

Senado aprova projeto sobre registros em faixas de fronteira

O Plenário do Senado aprovou nesta terça-feira (4) o Projeto de Lei n.º 4.497/2024, que ratifica registros imobiliários decorrentes de alienações e concessões realizadas pelos estados em terras da União localizadas em faixas de fronteira.

[Leia +](#)

CNJ prorroga prazo de estudos sobre Livro Diário digital

Foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 5 de novembro de 2025, a Portaria CN-CNJ n.º 56/2025, que prorroga por mais 90 dias o prazo para encerramento das atividades do Grupo de Trabalho responsável por discutir a criação do Livro Diário Auxiliar de Receitas e Despesas.

**Confira os editais
desta edição!**

[Página 2](#)[Leia +](#)

Últimas notícias do mercado

Preços dos imóveis residenciais mantêm valorização acima da inflação

InfoMoney - 05/11/2025

DEMAIS ASSUNTOS

O marco legal das garantias e seus reflexos na recuperação judicial

Migalhas - 05/11/2025

Audiência Pública vai debater regularização de favelas em Campo Grande (MS)

Capital News - 05/11/2025

Diretoria do Instituto de Registro Imobiliário do Brasil (IRIB) se reúne para tratar sobre padronização

Instituto de Registro Imobiliário do Brasil - 05/11/2025

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registroidemoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ÍNDICE

ALAGOAS	81
MACEIO / AL	81
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NOEMIA OLIVEIRA RODRIGUES	81
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACQUELINE DE ARAUJO DUARTE COSTA	81
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WAGNE DUARTE COSTA	82
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE VALMIR TENORIO FERREIRA JUNIOR	82
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROOSEVELT AUGUSTO DOS SANTOS	83
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS BELO DOS SANTOS ALVES	83
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IAN COSTA ALMEIDA	84
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANE PRISCILA SILVA DE OLIVEIRA	84
MARECHAL DEODORO / AL	85
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARECHAL DEODORO - CNS: 003871	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIDIANE SILVA SANTOS	85
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARECHAL DEODORO - CNS: 003871	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA FRANCICLEIA VIEIRA CARDOSO	85
AMAZONAS	86
MANAUS / AM	86
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	86
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DORA LUCIA GAMA RODRIGUES	86
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	87
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IVETE GARCIA BECKLIS	87
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVANILSON PERES NUNES	88
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA SILVA DO LAGO	88
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUANNE DOS SANTOS PEPES	89
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	89

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENDA LAYS LIMA MENDES	89
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ITALO DOUGLAS SANTANA DE SOUZA	89
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOHNY DAVID DAS CHAGAS VIEIRA	90
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANNE MAGALHAES PIMENTEL	90
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO JOSE DO CARMO	91
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEODEMIR BRAGA DA COSTA	91
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): POLIANY PEREIRA VIEIRA	91
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIANA VERISSIMO SARMENTO DOS SANTOS	92
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS MALAFAIA PERES	92
BAHIA	92
ALAGOINHAS / BA	92
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437	92
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL COELBA ADELBA	93
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437	93
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL COELBA ADELBA	93
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437	94
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ESPÓLIO DE REINALDO DIAS NOGUEIRA	94
CAMACARI / BA	94
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEAN CARLO ANDRADE DO NASCIMENTO	94
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOICE DE OLIVEIRA LIMA	95
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	95
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DJALMA MOISES DE OLIVEIRA	95
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	97
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CONDOMINIO RESERVA BUSCAVILLE	97
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	98

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GILDETE SALES LESSA	98
ENTRE RIOS / BA	100
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031	100
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): MARIA DE LOURDES VALVERDE DA SILVA	100
ESPLANADA / BA	101
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPLANADA - CNS: 007989	101
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANGELA VIEIRA DE SANTOS PALMEIRA	102
EUCLIDES DA CUNHA / BA	102
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUCLIDES DA CUNHA - CNS: 010280	102
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): WELTON FERREIRA SANTOS	102
FEIRA DE SANTANA / BA	103
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACKSON DE OLIVEIRA COSTA	103
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAION DE SOUZA SILVA	103
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NOEMY VIANA GONCALVES AZEVEDO	104
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	104
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	104
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL FARIAS DOS SANTOS SILVA	105
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATHALIA SANTANA DA SILVA	105
GUANAMBI / BA	105
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANAMBI - CNS: 154633	105
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GUSTAVO RODRIGUES GOMES	106
ITABERABA / BA	106
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 140046	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANDA MASCARENHAS LEITE	106
JEREMOABO / BA	107
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEREMOABO - CNS: 013029	107
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): FRANCISCO PRATA MENDONCA, ADSON PRATA MENDONCA	107
MIGUEL CALMON / BA	108
OFÍCIO ÚNICO DE MIGUEL CALMON - CNS: 009118	108
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): TERCEITOS INTERESSADOS	108

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MORRO DO CHAPEU / BA	108
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO DO CHAPEU - CNS: 010231	108
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S):	
THIAGO CRUZ DE OLIVEIRA	108
PAULO AFONSO / BA	109
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO - CNS: 011577	109
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	
INTIMADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	109
PORTO SEGURO / BA	110
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073	110
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): LUCIANO ELOI SANTOS	110
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073	110
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): SERGIO RAMOS DE CARVALHO	110
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073	111
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): CELMA LIDIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	111
REMANSO / BA	111
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO - CNS: 013300	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANA GONCALVES DA SILVA	111
SALVADOR / BA	112
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PABLO CESAR SANTOS SILVA	112
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA DE JESUS PACHECO	112
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUAREZ SANTANA OLIVEIRA JUNIOR	113
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO SANTOS BRANDAO	113
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA CRISTINA ALMEIDA CARDOSO DE MELO	113
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	114
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S):	
PROPRIETÁRIO DESCONHECIDO	114
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ZENAIDE DOS SANTOS	114
SANTO ANTONIO DE JESUS / BA	115
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492	115
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): MAURICIO FERNANDES DA SILVA	115
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492	115
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTIMADO(S): TELMA CRISTINA SOUSA ALMEIDA	115
CEARÁ	116
CAMOCIM / CE	116
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMOCIM - CNS: 016212	116
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA	116
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMOCIM - CNS: 016212	117
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): JOSE R. A. A. JUNIOR LTDA	117
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMOCIM - CNS: 016212	118
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): JOSE R. A. A. JUNIOR LTDA	118
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMOCIM - CNS: 016212	119
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): JOSE R. A. A. JUNIOR LTDA	119
FORTALEZA / CE	120
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	120
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VICENTE ALVES DE OLIVEIRA NETO	120
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	122
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CARLOS TEIXEIRA MENDES FILHO	122
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	123
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE TEIXEIRA MENDES	123
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	125
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SERGIO TEIXEIRA MENDES	125
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	126
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DENISE TEIXEIRA MENDES OLIVEIRA	126
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	128
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA LAURA MENDES	128
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	129
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): INA DA SILVA TEIXEIRA MENDES	129
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	131
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NELSON TEIXEIRA MENDES	131
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	132
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SUELI TEIXEIRA MENDES	133
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015750	134
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): TERCEIROS	134
FORTALEZA / CE	135
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO ROBERTO ALVES PINHO	135
HORIZONTE / CE	135
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANNEILE TAVARES LIMA	135

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	135
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDECIR DA SILVA LIMA	136
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO DE LIMA SILVA	136
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA MARIA SANTOS SOUZA	137
IGUATU / CE	137
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUATU - CNS: 020446	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ANDRE RICARTE DE ARAUJO	137
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUATU - CNS: 020446	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YANNA RODRIGUES ARAUJO	138
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUATU - CNS: 020446	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE ALVES DE SOUZA OLIVEIRA	138
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUATU - CNS: 020446	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOEL ALVES MOREIRA	139
JUAZEIRO DO NORTE / CE	139
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO REGINALDO DA SILVA JANUARIO	139
LIMOEIRO DO NORTE / CE	140
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMOEIRO DO NORTE - CNS: 020479	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE DE FATIMA LIMA CHAGAS	140
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMOEIRO DO NORTE - CNS: 020479	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUZIANA CANDIDA DE LIMA	140
PACAJUS / CE	141
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PACAJUS - CNS: 019604	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LINDOVAL OLIVEIRA FERREIRA	141
PINDORETAMA / CE	142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINDORETAMA - CNS: 016725	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO ERENILDO LOPES LIMA	142
RUSSAS / CE	142
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RUSSAS - CNS: 020834	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA NAIRE DO NASCIMENTO MARTINS LIMA	142
ESPÍRITO SANTO	143
CARIACICA / ES	143

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE LIMA DOS SANTOS	143
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELLE NOGUEIRA DA SILVA	143
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806	144
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CESAR CANDIDO DE SA	144
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806	145
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARGARETE FERREIRA DE SA	145
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806	145
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA ALISSANDRA BERGAMINI DOS SANTOS	145
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806	146
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RAFAEL SAVERGNINI DOS SANTOS	146
ITAPEMIRIM / ES	146
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM - CNS: 021378	146
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EZIO SANTOS FILHO	146
LINHARES / ES	147
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394	147
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DIRCEU NOLASCO PEREIRA	147
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394	148
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): MARIA DA CONCEICAO DIAS COSTA	148
PIUMA / ES	148
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMA - CNS: 023085	148
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): WILLIANS SANCHES SERRATO	149
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMA - CNS: 023085	149
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MANOEL PEDROZA DA SILVA	149
SERRA / ES	150
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENILSON BRITO DOS SANTOS	150
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO CESAR MARTINS DO COUTO JUNIOR	150
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAIANE FERREIRA DOS SANTOS	151
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSEPH COSTA SANTOS	151
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KENIA FIGUEIREDO MUNIZ	151

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS	152
SANTA MARIA DE JETIBA / ES	152
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DE JETIBA - CNS: 022996	152
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): BERTA PLASTER MULLER	152
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DE JETIBA - CNS: 022996	154
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): BERTA PLASTER MULLER	154
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DE JETIBA - CNS: 022996	155
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): LEOMAR TESCH, LENILDA LAURETT KOSANKE	155
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DE JETIBA - CNS: 022996	157
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): MARCELO PATROCINIO TORRES, JULIANA CARDOZO FREIRE TORRES	157
VILA VELHA / ES	158
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO NOGUEIRA	159
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELITA APARECIDA DE BRITO NOGUEIRA	159
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 021600	160
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DOMINGOS CAUS	160
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 021600	160
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GUERINO CAUS	160
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 021600	161
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DOMINGOS CAUS	161
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 021600	161
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GUERINO CAUS	161
GOIÁS	162
AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO	162
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELA BATISTA ALVES DOS ANJOS	162
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALDO LOPES PEREIRA	163
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MISLENE FRANCISCA DA COSTA	163
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA MARIA BERNARDES DA COSTA	164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIAN BATISTA BANDEIRA	164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	165

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAREN PRISCILA SOUSA ALMEIDA	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO DE ANDRADE GOUVEIA	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA BISPO DE SOUSA	167
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WENDELL WILLY SANTOS DA SILVA	167
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS VINÍCIOS PEREIRA DE OLANDA	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE ARAUJO ALVES	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MILENA TAVARES DOS SANTOS	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE DAVID QUIJADA VALDIVIEZO	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GARDENIA XAVIER DE OLIVEIRA DE FREITAS	170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIEZER MAGALHAES DE OLIVEIRA	171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDENICE DA CONCEICAO LIMA MAGALHAES	171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLERISTON LOPES LIMA	172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDINALDO DOS SANTOS	172
ALEXÂNIA / GO	173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA - CNS: 025064	173
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JUSSARA ARGOLO GUILHARDI	173
ANAPOLIS / GO	173
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDILSON CIPRIANO GOMES JUNIOR	174
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON DE MELO LIMA	174

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA ROSA DA SILVA LIMA	174
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSILENE MENDES RIBEIRO	175
CALDAS NOVAS / GO	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CIRO THIAGO NETO	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELA ANDREA SAFADI ALVES THIAGO	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SOPHIA SAFADI ALVES THIAGO	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUELLEN VIEIRA DIAS DE CARVALHO	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROMUALDO DE OLIVEIRA	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROZELI HONORATO DE SOUSA	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIAN DA SILVA RAMOS	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMARA RANGEL FERREIRA	178
CAMPINACU / GO	178
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINACU - CNS: 029017	178
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VITAL RODRIGUES DA COSTA JUNIOR	178
CHAPADAO DO CEU / GO	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADÃO DO CÉU - CNS: 029330	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS ALEXSANDER DOS SANTOS SILVA	180
CIDADE OCIDENTAL / GO	180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLORENTINO MUNIZ DE MACEDO	180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEOVANE DE ASSIS ARAUJO PEREIRA	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAKENIA SANTOS DE MIRANDA	181

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): STHEFANNY ALAN BANTIM	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADJANE GONCALVES SILVA	183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO SANTOS	183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCILEIDE SILVA DE OLIVEIRA	184
GOIANIA / GO	184
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AURELIO LOURENCO DA SILVA	184
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA DONIZETE DE ARAUJO	185
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDGARD SILVA DE CASTRO	185
LUZIANIA / GO	185
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRO SANTOS DE MATOS	185
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCA PEREIRA DE CARVALHO	186
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAELI CUNHA DAS NEVES	187
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON DE FRANCA	187
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELAINE DE SOUSA FARIA	188
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDIRENE BARBOSA MACHADO	188
MARZAGAO / GO	189
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARZAGAO - CNS: 025106	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CIRO CESAR OLIVEIRA	189
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARZAGAO - CNS: 025106	189
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROSANA TIBURCIO ROSA	189
MINACU / GO	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINACU - CNS: 025114	190
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTIMADO(S): ARNALDO FRANCISCO DIAS	190
NIQUELANDIA / GO	190
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260	191
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JARBAS JOSE SOARES	191
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260	192
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JULIO CESAR RIBEIRO PIMENTEL	192
NOVO GAMA / GO	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELY AYRES DA SILVA	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMERSOM DA SILVA MATOS	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROMILDO LOPES DE MORAES RAMOS	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ROSERLY RAMOS DOS SANTOS DE MORAES	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE BRASIL DA CUNHA	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL AZEVEDO DE FRANCA	196
PIRACANJUBA / GO	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACANJUBA - CNS: 028613	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO VICTOR RODRIGUES DA SILVA	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACANJUBA - CNS: 028613	197
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): JOSE DIAS NETO	198
PLANALTINA / GO	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO DAMACENA DA SILVA	198
RIO VERDE / GO	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO PEREIRA DAS NEVES	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	199
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): FLAMBOYANT EMPREENDIMENTOS LTDA	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	200
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): FLAMBOYANT EMPREENDIMENTOS LTDA	200

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA HELENA DE GOIAS / GO	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA HELENA DE GOIAS - CNS: 026252	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR GUEDES DE SOUSA	200
SAO LUIS DE MONTES BELOS / GO	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA CAETANO MARRA	201
SENADOR CANEDO / GO	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORENA DANIELA COSTA BATISTA	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO FABIANO RODRIGUES PERES	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE GOMES DE OLIVEIRA	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO FERREIRA ALVES	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THATIANNY DOS REIS PORTO FERREIRA	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALLAN DE SOUZA E SILVA	204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	204
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO MOBRAL-ASMOB	204
SAO DOMINGOS / GO	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DOMINGOS - CNS: 026062	205
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ADILSON GUILHERME EUFRASIO	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DOMINGOS - CNS: 026062	206
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DOMINGOS - CNS: 026062	206
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOAQUIM FERREIRA DO NASCIMENTO	206
TRINDADE / GO	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATHAS ALVES CARDOSO	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BONYERIG DE OLIVEIRA SOUZA	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JHONES ARRUDA DA SILVA	208

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS DOS SANTOS SOUSA	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KLEUBER LUCIO MAGALHAES	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO BORGES SOUSA	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSILNETE RODRIGUES GOMES	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	210
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VALTER CORAZZA	210
VALPARAISO DE GOIAS / GO	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDIFICAR - CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARIOSVALDO LEITE DE SOUSA	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ CARDOSO LEITE DE SOUSA	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEMILTON MENDES DE SOUSA	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE FRANCISCO PIMENTEL CAMELO	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY DA CRUZ PEREIRA	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELLE ROSANGELA MARQUES MODESTO	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIZELLE OLIVEIRA RODRIGUES	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVID DE SOUZA FRANCISCO	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANAINA MAYARA DA SILVA PIRES DE SOUZA	217

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL DIOGO PAULO OLIVEIRA	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO ANTONIO DA SILVA VIEIRA	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO VICTOR RODRIGUES PEREIRA	219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA SILVA DE SOUZA	219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELINGTON SANTOS	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL DA SILVA RODRIGUEZ	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERIKA SILVA DE OLIVEIRA RODRIGUEZ	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIA LEO DA SILVA	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MELQUIZEDEQUE RODRIGUES LOPES	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLYANNE EVANGELISTA DA SILVA LOPES	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS MARTINS DOS SANTOS	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS XAVIER CAVALCANTE	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSUE EVANGELISTA DE CARVALHO	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILLA LIMA GUIMARAES	225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WEVERTON BARBOSA DE BRITO	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA FARIA FEICHAS PALERMO LANNA	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERGINIO DE JESUS NASARETH	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA OLIVEIRA ALMEIDA	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	228

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILBERIA DA SILVA LIMA	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAMIAO RODRIGUES DOS SANTOS	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MALUBIA DA SILVA MATOS	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDMAYRA PAULA NASCIMENTO DE SOUZA	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JHONATAN FRANCA DE SOUZA	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS MARTINS DE SOUZA	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAILSON DOS ANJOS FERREIRA	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO NUNES DUARTE	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOEL QUERTOM ALVES DA SILVA	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIRY THAYARA MELO PEREIRA	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FILLIPE FRANCA PRADO	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY ALVES DE ARAUJO	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEUSELENE GONCALVES CASSIMIRO	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SHEILA DE OLIVEIRA	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NELCIANA RAMOS DOS SANTOS	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HENRIQUE BARBOSA REIS	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAGYLA CRISTINA SOUSA ALMEIDA	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITOR SOUSA DE AQUINO	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	238

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA VITORIA RODRIGUES LIMA	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARIOSVALDO LEITE DE SOUSA	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELOIZA PEREIRA CARDOSO LEITE DE SOUSA	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA NUNES RODRIGUES	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL DOS SANTOS COSTA	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS HENRIQUE NUNES DA CRUZ	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO PAULO GREGORIO DA SILVA	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA DE CARVALHO	242
MARANHÃO	242
BARAO DE GRAJAU / MA	242
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE GRAJAU - CNS: 030676	242
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ESPÓLIO DE RAIMUNDO MENDES DA SILVA	242
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE GRAJAU - CNS: 030676	243
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ESPÓLIO DE LUIZ GONZAGA DE CARVALHO	243
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE GRAJAU - CNS: 030676	243
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ESPÓLIO DE MANOEL DE MELO PAZ	243
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE GRAJAU - CNS: 030676	244
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL BURITI	244
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE GRAJAU - CNS: 030676	244
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL CANTO DOS TINGUIS	244
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE GRAJAU - CNS: 030676	245
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ESPOLIO DE ANTONIA NAZÁRIO DE SOUSA	245
MINAS GERAIS	245
ALFENAS / MG	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KATIUSSIA DE SOUZA COSTA	245
ANDRADAS / MG	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADAS - CNS: 047332	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIRLEY GONCALVES DE	246

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AMORIM	246
ARAXÁ / MG	247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SHEILA DE FATIMA BARRETO SILVA	247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE RANIERI SILVA	247
BARBACENA / MG	248
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 032466	248
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FABIANA MOTA WENDERICO, ALEXANDRE JOSE DO CARMO, CLEIDINEY DA SILVA ELIAS, JOSEMI AGUIAR CORREA, MARIA APARECIDA DE JESUS VILELA, MATHEUS NASCIMENTO DA SILVA, MAX DOUGLAS DO NASCIMENTO HONORIO, NESINHO JOSE DE FREITAS, PAULO SERGIO DA SILVA	248
BELO HORIZONTE / MG	248
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO OLIVEIRA SANTOS,	248
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSINO ALVES DA SILVA NETO	249
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RKM 05 PIAUÍ 918 EMPREEND IMOB SPE LTDA -REPRESENTADA POR RICARDO ALFEU PENA GOMES	249
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMERSON GONCALVES SILVA	250
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	250
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): SULAMITA NAVES DE AGUIAR, SELENIO DE OLIVEIRA NAVES	251
BETIM / MG	251
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON DELFINO CUNHA	251
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLEICE MARA LOPES DE ARAUJO CUNHA	252
BONFIM / MG	252
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM - CNS: 038851	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMERSON MACEDO DE CASTRO	252
BELO HORIZONTE / MG	253
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032458	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUIOMAR FERNANDES DIAS	253
CALDAS / MG	253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS - CNS: 038885	253
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE CELIO SOARES	253
CAMANDUCAIA / MG	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMANDUCAIA - CNS: 058503	254
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): TODOS	254
CAMBUI / MG	255
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222	255
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOHNSON WELLINGTON MOSCARDINI	255
CAPELINHA / MG	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELINHA - CNS: 043455	255
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SERVULO ROBERTO DE MACEDO	255
CONTAGEM / MG	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCUS HENRIQUE GONCALVES	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULA PRISCILA NUNES DE SOUZA GONCALVES	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARISTELA MARTINS DE OLIVEIRA	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO SOUZA LOPES	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALIA BRAGA DE ALMEIDA	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR AGNELLI FERNANDES	259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOEL MIGUEL DA SILVA	259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRO GONCALVES JORGE	260
CURVELO / MG	260
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - CNS: 038976	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO DOS REIS DINIZ	260
DIVINOPOLIS / MG	261
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 054932	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WLADIMIR HENRIQUE DE ANDRADE MELO	261
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 054932	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SELAR II PLACAS AUTOMOTIVAS EIRELI	261

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESPERA FELIZ / MG	262
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPERA FELIZ - CNS: 038869	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HENRIQUE MAGALHAES NEUBERT SILVA	262
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPERA FELIZ - CNS: 038869	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAQUEL TAVARES DE OLIVEIRA NEUBERT SILVA	263
EUGENOPOLIS / MG	263
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUGENOPOLIS - CNS: 044958	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALDO MARTINS DE AZEVEDO	263
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUGENOPOLIS - CNS: 044958	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL GOMES ANDRADE	264
FORMIGA / MG	264
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA - CNS: 039099	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ANGELICA DA SILVA	264
GOVERNADOR VALADARES / MG	265
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990	265
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IGNACIA FERREIRA DA SILVA MULLER	265
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990	265
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTONIO FERREIRA DA SILVA	265
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990	266
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CUSTODIO GONCALVES DA SILVA	266
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990	266
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA COSTA SILVA	267
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990	267
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): EDUARDO PEREIRA DE SOUZA	267
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990	268
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): MML EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	268
GUARANESIA / MG	268
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARANESIA - CNS: 038984	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA PATRICIA MORICONI DE OLIVEIRA	269
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARANESIA - CNS: 038984	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO TADEU DE OLIVEIRA	269
GUAXUPE / MG	270
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE - CNS: 047274	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA DIAS FERREIRA	270
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE - CNS: 047274	270

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TERESINHO MARTINS FERREIRA	270
IGARAPÉ / MG	271
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPÉ - CNS: 039115	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCO TULIO SABINO DE ABREU	271
IPATINGA / MG	271
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MACIEL PEREIRA RODRIGUES	271
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELA VAZ RODRIGUES	272
ITURAMA / MG	272
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA - CNS: 059352	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WYK ERISSON MACEDO OLIVEIRA	272
LAGOA SANTA / MG	273
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILLA PARAGUASSU DE OLIVEIRA	273
MANTENA / MG	274
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANTENA - CNS: 053884	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIAS ANTONIO CHRISTO	274
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANTENA - CNS: 053884	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE FEHLBERG	274
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANTENA - CNS: 053884	275
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ARGENTIL ANTONIA DE JESUS	275
MARIANA / MG	276
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIANA - CNS: 046029	276
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): MARIA DE FATIMA DA SILVA	276
MONTE CARMELO / MG	276
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO - CNS: 046128	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAROLINE NATALY OLIVEIRA DA S VIEIRA	276
MONTES CLAROS / MG	277
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDENICE SILVA LIRA	277
MURIAE / MG	277
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURIAE - CNS: 057067	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE AUGUSTO GONCALVES CORREA	277
MUTUM / MG	278

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUTUM - CNS: 059386	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURO LUCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	278
NOVA SERRANA / MG	278
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE AMARAL DA SILVA	279
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL NUNES DOS SANTOS	279
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO DE OLIVEIRA CUNHA	280
PARA DE MINAS / MG	280
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO CARLOS CORDEIRO RIBEIRO	280
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA DE OLIVEIRA	281
PASSOS / MG	281
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRA ALVES GODOI	281
PRATA / MG	282
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRATA - CNS: 058230	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOHNICA BRITO DE ALMEIDA	282
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRATA - CNS: 058230	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO BATISTA SOUZA FERREIRA	282
PATOS DE MINAS / MG	283
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163238	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL WASHINGTON CARLOS BRAGA PACAU	283
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163238	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOÃO BATISTA PACAU	283
SACRAMENTO / MG	284
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SACRAMENTO - CNS: 039198	284
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA VERONICA BORGES ANDRADE	284
SAO JOAO DEL REI / MG	285
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI - CNS: 047308	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO DOS REIS	285
SETE LAGOAS / MG	285
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO HENRIQUE DE SOUSA	285

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIBEIRO	285
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYCON JORDAN COSTA	286
AGUIAR	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANYELE SANTOS FEITOSA	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL DE JESUS DE ANDRADE	287
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANAINA GOMES SANTOS	287
TIMOTEO / MG	288
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO HENRIQUE TIMBAUBA DA SILVA	288
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214	288
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MAG COMPRA E VENDA EMPREENDIMENTOS LTDA	289
UBA / MG	291
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIDA TEIXEIRA FEITAL BARBOSA	291
UBERABA / MG	291
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCINETTE ALEXANDRE DA SILVA	291
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO GONÇALVES DIAS	292
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELE BRAZ VIEIRA GONÇALVES	292
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO HENRIQUE DE SOUSA	293
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR YURI DE SOUZA SANTOS	293
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAMON DOS REIS SOARES	294
UBERLANDIA / MG	294
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINA FERREIRA LOPES	294
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VESA CONSTRUTORA LTDA.	295

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VISCONDE DO RIO BRANCO / MG	295
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CNS: 053983	296
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): RENATO DRUMMOND COSTA	296
MATO GROSSO DO SUL	296
CAMPO GRANDE / MS	296
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARISTELA TEREZINHA SORDI	296
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YURI BARBOSA HERCULANO TOGOE	297
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREA ZARATE PEREIRA	297
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HERMES BALLISTA NETO	298
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CASSIA TIEMI KANAOKA BALLISTA	298
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MILTON APARECIDO BULGRIN	299
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELE BALLISTA BULGRIN	300
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HOSPITALAR ASSISTENCIA MEDICA DOMICILIAR LTDA	300
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ODAIR SALES MARTINS	301
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELI DE PAULA JORENTE	302
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO DE ALMEIDA	302
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSEANE AMORIM DE SOUZA ALMEIDA	303
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NEIF SALIM NETO	303
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRICILA FERNANDA SANDRI RAMOS SALIM	304
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KALIL GRAEFF SALIM	305
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA MICHELE FIALHO FARIAS SALIM	305
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA AUGUSTA GRAEFF	306

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	306
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GROEN ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA	307
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	307
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOAO ELIAS CATAN	307
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	308
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RASTAN CATAN	308
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	308
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANIS TELJI	308
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	309
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SAMIA CATAN TELJI	309
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	309
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALEXANDRA ELIAS CATAN SONONO	309
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	310
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RASTANA CATAN HINDI	310
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	310
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FARJALLA CATAN	310
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	310
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LENILDES PEREIRA DE CAMPOS	311
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	311
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): JOAO MATEUS ROCHA SANTANA	311
.....	311
DOURADOS / MS	311
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME AUGUSTO TALAIA SILVA	312
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLEICIELY HERNANDES BOGARIM	312
.....	312
NOVA ANDRADINA / MS	313
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ADRADINA - CNS: 157990	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS	313
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ADRADINA - CNS: 157990	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA FRANCISCA DOS SANTOS	313
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ADRADINA - CNS: 157990	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIETE MARIO	313
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ADRADINA - CNS: 157990	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS GEOVANE DA SILVA	314
.....	314
TRES LAGOAS / MS	314

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 164376	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDER FLAVIO DA SILVA FRANCO	314
TRÊS LAGOAS / MS	314
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS ALVES BUONO	314
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA RIGOLO BUONO	315
MATO GROSSO	315
APIACAS / MT	315
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APIACAS - CNS: 065516	315
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): INDECO INTEGRACAO DESENVOLVIMENTO E COLONIZACAO LTDA	315
CUIABA / MT	316
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063776	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA KAROLINE SOUZA BRANDAO	316
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELIO TARCIZO DOS REIS	316
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA DOS REIS	317
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYKON WESLEN QUEIROZ DA SILVA	317
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAILTON NATANAEL DA CONCEICAO JUNIOR	318
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE RICARDO DA TRINDADE GONCALVES	318
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELEM MIRIAM DOS SANTOS SILVA	319
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	319
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDSON RODRIGUES	319
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	320
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): BENEDITO DA SILVA BRITO	320
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	321
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOÃO PEDRO DE BRITO NETO	321
NOVA UBIARATA / MT	321
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIARATA - CNS: 154500	321
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSÉ CLAUDINO TENROLLER	321

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PORTO ESPERIDIAO / MT	322
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ESPERIDIÃO - CNS: 065003	322
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): BRAZILIO IZIDORO PEREZI FILHO	322
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ESPERIDIÃO - CNS: 065003	322
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANTONIO DOMINGOS DA SILVA	322
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ESPERIDIÃO - CNS: 065003	323
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JULIETA GOMES CARDOSO	323
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ESPERIDIÃO - CNS: 065003	324
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SINVAL TEODORO FILHO	324
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ESPERIDIÃO - CNS: 065003	324
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE DOMINGOS DA SILVA	324
RONDONOPOLIS / MT	325
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KEVENY VINICIUS NUNES XAVIER	325
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	325
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PAULO ROBERTO FACCIN LANZARIN	325
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	326
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SOCIL SOCIEDADE DE COMERCIO IMOBILIARIO LIMITADA	326
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	326
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROSALINA DOS REIS RODRIGUES	326
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	327
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE JORDAO NETO	327
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	327
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SANDRA EVANGELISTA OLIVEIRA DA CRUZ	327
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	328
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VITIM CORREA DA CRUZ JUNIOR	328
ÁGUA BOA / MT	328
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAREN ANDRESSA TAVARES	328
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JARDEL FERREIRA DE OLIVEIRA ASSIS	329
PARÁ	329
ANANINDEUA / PA	329
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	329
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARCUS PESSOA DE SIQUEIRA CAMPOS, CARLOS ALBERTO GUEDES FERRO E SILVA, IMACO S/A-INDUSTRIA	329

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

METALURGICA	329
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	330
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S):	
BRADIL GOIÁS DISTRIBUIÇÃO LTDA.	330
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	331
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S):	
RICARDO WASHINGTON SOUSA PIO	331
BELEM / PA	332
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	332
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): BENEDITO RAYOL FERREIRA	332
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA LAURA COUTO BOULLOSA	332
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE HELDER OLIVEIRA SILVA FILHO	333
MAE DO RIO / PA	333
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MÃE DO RIO - CNS: 068379	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO JESUALDO BEZERRA DE MOURA	333
SANTA MARIA DO PARA / PA	334
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA - CNS: 067041	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO WEMERSON NASCIMENTO ALMEIDA	334
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA - CNS: 067041	334
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTONIO ALVES DE LIMA	334
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA - CNS: 067041	335
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MANOEL ALVES DE LIMA	335
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA - CNS: 067041	336
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): REINALDO ALVES DE LIMA	336
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA - CNS: 067041	337
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA ALVES DE LIMA	337
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA - CNS: 067041	338
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE MARIA ALVES DE LIMA	338
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA - CNS: 067041	339
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA NORMELIA ALVES DE LIMA BEZERRA	339
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA - CNS: 067041	340
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA OZANA ALVES DOS SANTOS	340
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA - CNS: 067041	341
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ELIANA ALVES DE LIMA	341
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA - CNS: 067041	342
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALDOMIRO ALVES DE LIMA	342
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA - CNS: 067041	343
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA ALVES DE LIMA E SILVA	343
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA - CNS: 067041	344
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): ANTONIO ALVES DE LIMA, MANOEL ALVES DE LIMA, REINALDO ALVES DE LIMA, MARIA ALVES DE LIMA, JOSE MARIA ALVES DE LIMA, MARIA NORMELIA ALVES DE LIMA BEZERRA, MARIA OZANA ALVES DOS SANTOS, ELIANA ALVES DE LIMA, ALDOMIRO ALVES DE LIMA, MARIA ALVES DE LIMA E SILVA	344
TUCURUI / PA	345
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUCURUI - CNS: 065607	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE DE JESUS SAMPAIO	345
PARAÍBA	345
CABEDELO / PB	345
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO - CNS: 072173	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDENIA DA ROCHA RODRIGUES	345
CAMPINA GRANDE / PB	346
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	346
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NORTESUL - CONSTRUTORA LTDA	346
CONDE / PB	347
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONDE - CNS: 164210	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE MARCONE DA SILVA	347
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONDE - CNS: 164210	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA RISOLANE MACIEL SANTOS SILVA	348
GUARABIRA / PB	348
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARABIRA - CNS: 073023	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERICK CAVALCANTE AMORIM	348
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARABIRA - CNS: 073023	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENDA KIMBELLY MARIA DE OLIVEIRA SANTOS AMORIM	349
JOAO PESSOA / PB	349
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	349
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SOCIEDADE IMOBILIARIA JAGUARIBE	349
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	350
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AGUIDA CRISTINA SANTOS ALMEIDA	350
PEDRAS DE FOGO / PB	350
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969	350
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	351
PERNAMBUCO	351

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BELO JARDIM / PE	351
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA JOSE DA SILVA	351
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARINALDO OLIVEIRA SILVA	352
BEZERROS / PE	352
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEZERROS - CNS: 074856	352
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): MANUEL GHIARONE DA SILVA, CLAUDENICE MARINHO DE ARAUJO SILVA	352
CABROBO / PE	353
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABROBO - CNS: 075010	353
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): REUNICE SANTOS DE ANDRADE, JOSE SEBASTIAO DE ANDRADE	353
CHA DE ALEGRIA / PE	353
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHÃ DE ALEGRIA - CNS: 160200	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RIVANILDO ARNALDO DOS SANTOS	354
IBIMIRIM / PE	354
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIMIRIM - CNS: 076992	354
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RAFAEL MACHADO DA SILVA	354
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIMIRIM - CNS: 076992	355
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JAIANA CALDAS SOUZA DA SILVA	355
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIMIRIM - CNS: 076992	355
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOAO MARCELO CAVALCANTI VIEIRA SOARES	355
PAULISTA / PE	356
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADENILSON APOLONIO DA SILVA	356
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDETE RIBEIRO MENDES	357
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOMINGOS SAVIO LOPES FILHO	357
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	357
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IMOBILIARIA JOAO PEREIRA LTDA	357
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERIKA SIMOES DOS SANTOS	358
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA EDNICE BARBOSA DA SILVA	358
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALBERICO PEREIRA PESSOA	359

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	359
RECIFE / PE	359
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700	359
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): REAL HOSPITAL PORTUGUES DE BENEFICENCIA EM PERNAMBUCO	359
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159442	360
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): REGINA LUCIA WALMSLEY SOARES CARNEIRO	360
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681	361
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): BRENO CAMPOS GOUVEIA CONSTRUCAO & INCORPORACAO LTDA	361
RECIFE / PE	361
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ADAGMAR PEREIRA DE MORAES	361
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	362
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): ANTONIO TADEU DE ALMEIDA VASCONCELOS	362
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE	363
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	363
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): ARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	363
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	364
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): ARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	364
SAO LOURENCO DA MATA / PE	365
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALDEMIR MANOEL DE FARIAS	365
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERMINA MARIA DE OLIVEIRA FARIAS	365
PIAUI	366
ALTOS / PI	366
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVANEIDE RODRIGUES PEREIRA	366
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE MIRANDA	366
GILBUES / PI	367
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GILBUES - CNS: 140764	367
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SONEA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	367
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GILBUES - CNS: 140764	368
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ADINELIA NOGUEIRA FREITAS	368
TERESINA / PI	368

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA GOMES DE MORAIS	368
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANILLO DE ALMEIDA SILVA	369
PARANÁ	369
BANDEIRANTES / PR	369
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 085688	369
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EURIANA ROSITA RODRIGUES LEMOS	369
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 085688	370
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EUDON PEDRO BONFIM RODRIGUES	370
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 085688	371
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EURISA ROSANA RODRIGUES MALDONADO	371
CAMPINA GRANDE DO SUL / PR	372
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDES DO SUL - CNS: 084251	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIARLES AURELIO ALVES SILVA	372
CASCADEL / PR	372
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 083022	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIDNEY LUIZ BRENDLER	372
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 083022	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA BAGATOLI BRENDLER	373
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 085571	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LOUDES BRAGA DO PRADO	373
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 085571	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VILSON DO PRADO	374
COLOMBO / PR	374
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968	374
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANTONIO DA SILVA	374
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968	375
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ARLETE DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA	375
CORONEL VIVIDA / PR	376
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL VIVIDA - CNS: 083113	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS MALAGE	376
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL VIVIDA - CNS: 083113	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KATIA GRACIELA JACQUES MENEZES MALAGE	376
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL VIVIDA - CNS: 083113	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELIA MARIA FOPPA MALAGE	377

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CURITIBA / PR	378
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LOUISE DE SOUZA LEITE	378
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS HENRIQUE ZIMMERMANN	378
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO DE LIMA SARMENTO	379
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULA RAMALHO MARINHO SARMENTO	379
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO MARCELO DA SILVA BAIL	380
GUARATUBA / PR	381
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535	381
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PARADOR BORA BORA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	381
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535	381
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALEXANDRE RADTKE	381
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535	381
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DANIELA BALLAO ERNLUND	382
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535	382
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): REGINA SARY DOS SANTOS ARAUJO	382
IBAITI / PR	382
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBAITI - CNS: 086132	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMADO INOCENCIO DE VILAS BOAS	382
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBAITI - CNS: 086132	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAMIRES DA ROSA MORENO	383
IMBITUVA / PR	383
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 088385	383
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTONIO ERACIDE LEMES SANTANA	384
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 088385	384
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROMILDA DA SILVA LEMES SANTANA	384
LOANDA / PR	385
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELA APARECIDA RIBEIRO	385

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LONDRINA / PR	385
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DISLAINE DE ARAUJO BARBOSA	385
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR FERNANDES MATTOS	386
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA FERNANDES MATTOS	386
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA GABRIELA DA ROCHA SANTOS	387
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REINALDO CANDIDO DOS SANTOS	387
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA APARECIDA DA SILVA	388
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTOFER BARBOSA DA SILVA	388
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO MESSIAS DA ROCHA	389
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS BATISTA DE SOUZA	389
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIDNEIA GOMES	390
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSELI PEREIRA DOS SANTOS	390
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANE CAROLINE TAVARES PEREIRA	391
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUAN CARLOS VIEIRA CORREA	391
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSIMEIRE DA SILVA CORREA	392
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREW NASCIMENTO DE OLIVEIRA	392
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO DE OLIVEIRA PINTO	393
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 082941	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO HENRIQUE DE LIMA	393
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950	394

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA ANGELO FERREIRA	394
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950	394
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANTONIO VIEIRA GOMES	394
PALMEIRA / PR	395
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA - CNS: 085332	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO CESAR MORES	395
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA - CNS: 085332	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADIR RODRIGUES MORES	395
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA - CNS: 085332	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CECILIA BARAUSSE MORES	396
PATO BRANCO / PR	396
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO - CNS: 080234	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO CAMARGO	396
PEABIRU / PR	397
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEABIRU - CNS: 087254	397
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CLAUDIO MANTOVAM	397
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEABIRU - CNS: 087254	397
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): LOTEAMENTO RESIDENCIAL MOLINA SPE LTDA	397
PIRAQUARA / PR	398
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAQUARA - CNS: 085274	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS LAUREANO SOUZA	398
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAQUARA - CNS: 085274	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL WOLFF MARAFIGO	398
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAQUARA - CNS: 085274	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LOURIVAL DE BARROS CASTRO	399
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAQUARA - CNS: 085274	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LOCHRISTIAN SAYMON RIBEIRO BASCO	399
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAQUARA - CNS: 085274	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATAS APARECIDO DOS SANTOS	400
PONTA GROSSA / PR	400
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SCHEFFER & CAPISTRANO CONSTRUcoes LTDA	401
PORECATU / PR	401
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRA LEONOR PEREIRA DA SILVA NAVARRO	401

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO NEGRO / PR	402
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO - CNS: 085415	402
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ARI TIBURSKI, ANTONIA DE JESUS TIBURSKI	402
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO - CNS: 085415	402
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CARLOS XAVIER SIMOES	402
ROLANDIA / PR	402
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANDIA - CNS: 087155	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAN BATISTA DOS SANTOS	403
TELEMACO BORBA / PR	403
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO BONIN DE LIMA	403
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELE DA LUZ BUENO	404
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE DE PAULA ALMEIDA	404
TIBAGI / PR	405
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAGI - CNS: 082719	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSAINÉ DA SILVA LINHARES	405
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAGI - CNS: 082719	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GELSON NAZARIO	406
RIO DE JANEIRO	407
ANGRA DOS REIS / RJ	407
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781	407
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): MARCIO GONCALVES BRASIL, JACQUELINE GOIS LOPES BRASIL	407
ARARUAMA / RJ	408
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR PEREIRA FREITAS	408
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NORMA LUCIA ROSA PEREIRA	408
ARMACAO DOS BUZIOS / RJ	409
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS - CNS: 092270	409
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): CHRISTIANE CLAUDE DE LARRAGOITI LUCAS	409
CACHOEIRAS DE MACACU / RJ	409
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 090415	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOZEMAR PEREIRA DOS SANTOS	409
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 090415	410

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULA VIVIANE DE ARRUDA TREVAS FERREIRA	410
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 090415	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO FERREIRA DE MOURA	410
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	411
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO CARVALHO FREITAS	411
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090803	411
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): IONE CHAVES RIBEIRO	412
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090803	412
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): CARLOS LUIZ PESSANHA RIBEIRO	412
IGUABA GRANDE / RJ	413
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO LUIZ FERREIRA	413
ITABORAÍ / RJ	413
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE CAMPOS BATISTA	413
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSEMEIRE PEREIRA DA SILVA	414
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON TINOCO LIMA	414
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO SILVA NEVES	415
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO DA CUNHA DOS SANTOS	415
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LILIAN DA CONCEICAO CORREIA	416
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS LINHARES ALMEIDA	416
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO MARCOS NASCIMENTO ALMEIDA	417
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MENDERSON REIS DA SILVA	418
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISANGELA ALVARENGA SILVA	418
MACAE / RJ	419

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISA APOLINARIO ANDRADE	419
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELE APOLINARIO ANDRADE	419
MAGE / RJ	420
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	420
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ELDONOR RIBEIRO DA CRUZ	420
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	420
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA ELIZABETE DOS ANJOS DA CRUZ	420
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	421
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ELDONOR RIBEIRO DA CRUZ	421
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	421
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA ELIZABETE DOS ANJOS DA CRUZ	421
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	422
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ELDONOR RIBEIRO DA CRUZ	422
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	422
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA ELIZABETE DOS ANJOS DA CRUZ	422
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	423
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ELDONOR RIBEIRO DA CRUZ	423
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	423
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA ELIZABETE DOS ANJOS DA CRUZ	423
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	424
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA AMALIA POVOA FERREIRA	424
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	424
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ESDRAS POVOA FERREIRA	424
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	425
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): AECIO JOSE FERREIRA	425
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	425
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SEBASTIAO CASINI	426
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	426
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DURVAL DE MENEZES	426
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	427
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PAULO LOPES DE MENEZES	427
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	427
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE CHALUB	427

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	428
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ELIAS CHALUB FRANCISCO	428
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	428
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NAHIM SALIM	428
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	429
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): LUIS CLAUDIO VIANA	429
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	430
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): DENIEL BRANCO HERNANDES MUNIZ	430
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	430
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): EDMILSON BRITO DOS SANTOS	430
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	431
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): FABIO NUNES RIBEIRO	431
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	432
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): FABIO NUNES RIBEIRO	432
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	432
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): FABIO NUNES RIBEIRO	432
MANGARATIBA / RJ	433
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DO ROSARIO CARVALHO MOTA	433
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DARCI DA MOTA	433
MARICA / RJ	434
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	434
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): OSKAR RUNTEL	434
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	435
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ZILDER SILVA DA FONSECA	435
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	435
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): OSKAR RUNTEL	435
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	436
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): ZILDER SILVA DA FONSECA	436
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	436
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): ANGEL PEREZ PEREZ	436
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	437
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): FRANCISCO NANJI	438
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	438
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VIRGINIA MARIA DE OLIVEIRA NANCI	438
NITEROI / RJ	439
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 089052	439
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): PEJASH WROBEL	439
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 089052	440
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTIMADO(S): JOSE CARLOS NEVES DA SILVA, ADRIANA CRISTINA PONTES DA SILVA	440
NOVA FRIBURGO / RJ	440
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO ROBADEY MARQUES	441
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PABLO PEREIRA DE CASTRO	441
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIO CESAR LEITE DO NASCIMENTO	442
PARAIBA DO SUL / RJ	442
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PARAIBA DO SUL - CNS: 154559	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA MOREIRA DE SOUZA	442
PATY DO ALFERES / RJ	443
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PATY DO ALFERES - CNS: 092239	443
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GALBA VIANNA DA CUNHA LIMA FILHO	443
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PATY DO ALFERES - CNS: 092239	444
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FANY REGINA SOLINGER DA CUNHA LIMA	444
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PATY DO ALFERES - CNS: 092239	444
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HARAS MIRAGEM LTDA	444
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PATY DO ALFERES - CNS: 092239	445
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSÉ NIVALDO DOS REIS	445
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PATY DO ALFERES - CNS: 092239	446
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NELI LEMOS DOS REIS	446
PETROPOLIS / RJ	447
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204	447
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): AMOREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	447
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS - CNS: 089334	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CASSIA CRISTINA DE AZEVEDO CUBAS JON	447
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS - CNS: 089334	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELIO ROBERTO JONCK	448
QUEIMADOS / RJ	448

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIA CRISTINA MAGALHAES BARBOSA	448
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELLE DAMASCENO DIOGENES	449
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALNICE VERONEZ VIEIRA SOUZA	449
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSUE DE ALBUQUERQUE SOUZA	450
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZA COSTA DE MELO DA SILVA	451
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO AUGUSTO DE SOUZA REIS	451
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO AUGUSTO BATISTA DE SOUZA	452
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAYSSA MARTINS DE PAULA SILVA	452
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DINALICE DE JESUS MOTA PINHEIRO	453
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANISIO DA CRUZ CARMO	453
RESENDE / RJ	454
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	454
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CONSTRUTORA TACITO VIANNA RODRIGUES LTDA	454
RIO DAS OSTRAS / RJ	454
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	454
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): AMPHILOPHIO TRINDADE	454
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	455
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IVALDIRLEI RODRIGUES DE MOURA PINTO	455
RIO DE JANEIRO / RJ	455
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARLETE ALVES PEREIRA DOS SANTOS	455
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELLO PEREIRA DOS SANTOS	456
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO NANTES BOLSONARO	456

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS DANIEL FONTES FERREIRA	457
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA CARVALHO RAMOS DA SILVA	457
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR BEJDER LOPES	458
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS GILBERTO FERREIRA DE QUEIROZ	459
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISON CRISTIAN MATHEUS MEIRELES	459
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARYANE VITORIA DOS SANTOS VITALIANO	460
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANA VILLELA MOREIRA	460
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SARA DA SILVA SEVERO	461
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IZAIAIS SEVERO LUIZ	461
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO VITOR ROSA PEREIRA BRANCO	462
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAISA CRISTINA VALERIO RAMOS	462
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO DA SILVA OLIVEIRA MEDEIROS	463
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA SOUZA DO O MEDEIROS	463
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLON SILVA DE LIMA	464
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIAN GAMA ROCHA	464
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANNA CLARA ROSA DANIEL	465
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX SANDRO SARMENTO TEOTONIO	466
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS DOS SANTOS FOGACA	466
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	467

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALIA ELIZABETH FERNANDEZ	467
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DARLAN DOS SANTOS CARNEIRO	467
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA MENEZES DE SA	468
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANE SANTOS MOURA DA SILVA	468
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS RANGEL DA SILVA	469
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	469
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAQUELINE FERREIRA DA COSTA DUARTE	470
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME PEREIRA DA SILVA	470
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRANDON FERREIRA DOS SANTOS GONCALVE	471
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIVIA ANGELA FERNANDES DE ALMEIDA	471
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHEL MENDES DA SILVA	472
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL DE MELLO	472
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DE PAULA	473
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO BRAGANCA DE MENDONCA	474
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDA ESTHEFFANY DA COSTA SANTIAGO	474
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERICA BARBOSA MACEDO	475
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL HENRIQUE DA SILVA	475
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIOGO CARDOSO DE LIMA	476
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	476

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ PHELIPE CORDEIRO DO N SANTOS	476
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO MONTEIRO DA SILVA	477
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR TEILON SOUZA DOS SANTOS	477
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ ROGERIO DA SILVA	478
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO PACHECO BRITO	478
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL FERNANDO PINHEIRO CARDOSO	479
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICK PIMENTA DA SILVA	479
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENDA LIRIEL CARVALHO CARNEIRO	480
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME OLIVEIRA DOS SANTOS	480
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREY CAVALCANTE DE CARVALHO	481
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRESSA PACHECO DE MELO	481
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLON BRASIL DO ESPIRITO SANTO	482
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIONEIDE MARIA DA SILVA	483
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINE LEITE MARCOS	483
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIA PEREIRA CARDOSO DE ARAUJO	484
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA PINHEIRO RIBEIRO	484
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAIO FELLIPE LUCAS DOS SANTOS	485
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA	485

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAN ROGER MARINS CABRAL	486
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO ROBERTO PEREIRA DE FREITAS	486
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO FERNANDES OLIVEIRA	487
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO RODRIGUES FRANCISCO	487
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIA LEANDRO DA CRUZ FRANCISCO	488
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA VALERIA DA SILVA	488
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRA CRISTINA ROSA GOMES NADAES MORAES	489
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO NADAES MORAES	489
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVI AGUIAR DE ASSIS JOSINO	490
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRA HELENA DA SILVA	490
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALBERTO BARBOSA RODRIGUES	491
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA CRISTINA BATISTA DE AGUIAR	491
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE GOMES DONATO	492
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELO DONATO	493
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO HENRIQUE ABREU	493
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERICK DE MELO COSTA	494
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO LUCAS PEREIRA SANTOS	494
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO DA CONCEICAO SANTANA	495
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	495

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANA DE OLIVEIRA MENDES SANTANA	495
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO RICARDO FIGUEIRA GUERRA	496
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MILENY DA SILVA SANTOS	496
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA	497
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISABETE DANTAS FERNANDES LIRIO	497
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACKSON FERNANDES LIRIO	498
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OTAVIO DOS SANTOS	498
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA HELENA QUEIROGA FERREIRA	499
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVVELYN DOS SANTOS PEREIRA MACHADO A	499
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO VICTOR MACHADO ABREU	500
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA PRADO DO COUTO BRAGA	501
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDYMILSON BRAGA OLIVEIRA JUNIOR	501
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAIANE LESSA DA ROCHA	502
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HUDSON LIMA TENORIO	502
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONIQUE ATAIDE DE SOUSA	503
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA PINHEIRO PIMENTEL PETRUCCI	503
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO BARROS PETRUCCI	504
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEAN DA SILVA PIERRE	504
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HUDSON FRAGA DE JESUS	505

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON FERREIRA DA SILVA	505
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS MARQUES	506
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO LIMA MARQUES	506
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ FELIPE RODRIGUES MACHADO	507
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA MAURA DOS SANTOS DIAS	507
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAYRINE GRANDIOSO	508
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	508
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUCINEA DE ARAUJO BRITO	508
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	509
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUIZ LOPES DANTAS BRITO	509
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	509
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SUELI DE ARAUJO BRITO RANGEL	509
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	510
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOAQUIM RODRIGUES	510
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	510
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE MATOS VALGODE	510
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	510
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DE LOURDES COELHO VALGODE	510
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	511
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): SILVIO PACHECO BARATA	511
RIO DE JANEIRO / RJ	511
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO BENTO DE FREITAS	511
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WEVERTON COSTA GERALDO	512
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IOLANDA FERREIRA PAULINO	512
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAX FREITAS MARTINS	513
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	513

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ICARO LIQUER SOL VERGILIO	514
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PABLO GUILHERME SOEIRO DA SILVA	514
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANNY GABRIELLE DA SILVA SOEIRO	515
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALIA SUARES DOS SANTOS	515
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIA NUNES DE OLIVEIRA	516
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA FERREIRA CORREIA	516
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FAGNER DUARTE DE MOURA	517
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO LUIZ FERREIRA	517
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIJANEIDE ALVES FELIPE	518
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDERLI MENDES PEGO	518
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERCI PINTO QUEIROZ JUNIOR	519
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFERSON DA SILVA GOMES	520
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS DA SILVA CAJUEIRO	520
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO DA SILVA TEIXEIRA	521
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA DA SILVA MOREIRA	521
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAMELA DA SILVA DA COSTA	522
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSENIA DO NASCIMENTO SILVA	522
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMARA ALEXANDRE RODRIGUES PINTO	523

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIKELANGELO CARDOSO DA SILVA MOURA	523
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLUCE DA SILVA LIMA	524
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAIME MOTTA DE MATTOS COSTA FILHO	524
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAZARO AUGUSTO FERREIRA	525
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	525
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MAURICIO SCHVARTZER	526
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	526
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PAULINA SCHVARTZER	526
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	526
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUIZ DE CARVALHO MEGID	526
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	527
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ZAIRA DE CARVALHO MEGID	527
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	527
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DYLA NASCIMENTO MAGALHÃES	527
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	527
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANTÔNIO CORDEIRO MAGALHÃES	527
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	528
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAQUIM PESSANHA SANTOS	528
SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA / RJ	528
OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - CNS: 092254	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MILENA VIEIRA GOMES	528
OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - CNS: 092254	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREAZZAR LEANDRO	529
SAO GONCALO / RJ	529
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	529
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOAQUIM LINS CALHEIROS	529
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	530
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NORMA LIMA CALHEIROS	530
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICENTE DOS SANTOS MURICY	531
SILVA JARDIM / RJ	531
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SILVA JARDIM - CNS: 091488	531

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ARLINDO PEREIRA MACHADO	531
TERESOPOLIS / RJ	532
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE MATOS	532
TRES RIOS / RJ	532
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS - CNS: 090225	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALESKA CANEDO TARCITANO	532
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS - CNS: 090225	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERLI DE SOUSA PEREIRA JUNIOR	533
VOLTA REDONDA / RJ	533
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIAN DE MEDEIROS SILVERIO	533
RIO GRANDE DO NORTE	534
JUCURUTU / RN	534
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUCURUTU - CNS: 094177	534
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): JOSIVALDO LOPES DE FIGUEIREDO	534
PARNAMIRIM / RN	535
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAGNUS ALEXANDRE DOS SANTOS	535
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEYSE DE CARVALHO LEITE	535
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE LUIZ BARBALHO LEITE	536
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELENILSON ANDRE DO NASCIMENTO SILVA	536
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAMYRES PEREIRA DOS SANTOS	537
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	537
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): SHE SANTA HELENA EMPREENDIMENTOS LTDA	537
SAO GONCALO DO AMARANTE / RN	538
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONAS FERREIRA DA SILVA JUNIOR	538
TIBAU / RN	538
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAU - CNS: 094490	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMANUEL RIAN PEREIRA DA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA	538
TOUROS / RN	539
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOUROS - CNS: 095414	539
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARLI FERREIRA DE ANDRADE	539
RONDÔNIA	540
JI-PARANA / RO	540
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JI-PARANA - CNS: 157545	540
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): FREIRES & ESTENIER LTDA	540
RIO GRANDE DO SUL	540
ALVORADA / RS	540
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO SOUZA DE OLIVEIRA, ...	541
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA DIAZ SOUSA	541
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO DOS SANTOS DUBOIS	542
ARROIO DO TIGRE / RS	542
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DO TIGRE - CNS: 098368	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOÃO VITOR DALCIN PORTELA	542
AUGUSTO PESTANA / RS	543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AUGUSTO PESTANA - CNS: 097386	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELSON WUNDER	543
BENTO GONCALVES / RS	543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): STEPHANIE SCHLATTER PILOTTI MARTINS (INVENTARIANTE)	543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071	544
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): URBSERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	544
CANOAS / RS	544
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA IONICE PIMENTEL	544
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAIMIR OTMAR BONFANTI	545
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO CARLOS DE MENEZES VILANOVA	545
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANE MACIEL DE ALMEIDA	546
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	546

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): MUNICIPIO DE CANOAS	546
CARLOS BARBOSA / RS	547
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA - CNS: 097808	547
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): BERNARDINO SCUTTA	547
CAXIAS DO SUL / RS	547
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIAM PACHECO OLIVEIRA	547
CRUZ ALTA / RS	548
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO BOHRER BRANCO	548
CAPAO DA CANOA / RS	548
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VAGNER BERTOLI DE SOUZA	549
ELDORADO DO SUL / RS	549
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL - CNS: 160069	549
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GLADIS TRIEVEILER	549
ESMERALDA / RS	550
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDA - CNS: 098657	550
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): KATIA MARIA VIEIRA	550
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDA - CNS: 098657	551
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): KATIA MARIA VIEIRA	551
ESTRELA / RS	552
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA - CNS: 099911	552
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO TAUCHERT	552
FREDERICO WESTPHALEN / RS	553
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN - CNS: 099408	553
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TEREZA DA SILVA KERN	553
GRAVATAI / RS	553
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	554
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO JOSE DE ASSIS BORGES	554
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	554
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE SOUZA DE ATAIDE	554
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	555
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO DA SILVA BRAGA	555
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	555

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILDO LUIS NUNES SOUZA	555
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELICA DE MATTOS FRIGO	556
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO MACHADO DA SILVA	556
MONTENEGRO / RS	557
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTENEGRO - CNS: 100230	557
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVANDRO SILVA DA GRACA	557
NOVO HAMBURGO / RS	557
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	557
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE DE SOUZA SCHERER	557
PORTO ALEGRE / RS	558
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242	558
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISIARIO HENRIQUE OLIVEIRA BREGAO	558
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242	558
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SHEILA BEATRIZ DA SILVA FERREIRA BREGAO	558
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DECIO ROMEU ALVES DOS SANTOS	559
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIA ALESSANDRA PRESTES DUTRA	559
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CINDEL MORAES DA CRUZ	560
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICK SOUZA DIMMER	560
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICK SOUZA DIMMER	561
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO MALLMANN NEVES	561
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO RIBEIRO VERISSIMO	562
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON CLAITON CARDOSO LINDE	562
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	563
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LILIAN CRISTINA DE LARA PEREIRA	563
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	563

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO DOS REIS VIEIRA	563
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA AMESTOY GRBAC	564
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	564
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SANDRO SAUL CRUSE	565
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	565
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JONI CRUSE	565
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	566
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RODRIGO CRUSE	566
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	566
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FERNANDO MORAES MENDES	566
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO CARLOS BANDEIRA DOS SANTOS	567
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELLE DA SILVA MORAES	568
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAQUIEL DOUGLAS FERREIRA CARVALHO	568
RESTINGA SECA / RS	569
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESTINGA SECA - CNS: 099515	569
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): RICARDO BARCELLOS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, ODAIR SALVINI RODRIGUES, ROSEMERI MARIA RODRIGUES	569
SANTA MARIA / RS	570
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDERSON DOS SANTOS LIMA	570
SANTA ROSA / RS	570
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS GUIA LOPES LTDA	570
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUNIOR CESAR SCARANTTI	571
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDETE ALVINA STAUDT OST	572
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILMAR JOSE OST JUNIOR	572
SAO LEOPOLDO / RS	573
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS ANTONIO VICENTE DE	573

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OLIVEIRA	573
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO STUMPF	573
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRO DE SOUZA CRUZ	574
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BERENICE LOECK CRUZ	574
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGER WOTT BARRETO DIAS	575
SAPIRANGA / RS	575
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPIRANGA - CNS: 101584	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELA DE OLIVEIRA COSTA	575
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPIRANGA - CNS: 101584	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIAS NUNES	576
TRAMANDAI / RS	576
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VAGNER SILVA DE SOUZA	576
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANNA CRISTINA NEVES DA SILVA	577
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSEANE BARBOSA DUARTE KNOB	577
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ÊNIO ROBERTO TORMEN KNOB	578
URUGUAIANA / RS	578
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDISON MACHADO JACOCIUNAS	579
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA GONÇALVES NEVES	579
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	580
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	580
VIAMAO / RS	580
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	580
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAUANE CARVALHO HENRIQUE	580
SANTA CATARINA	581
BARRA VELHA / SC	581
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA - CNS: 104760	581
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIONATON ALVES CORDEIRO	581

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA - CNS: 104760	581
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIEGE DAIANE HINCKEL	581
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA - CNS: 104760	582
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALBERTO CHIAPIN JUNIOR	582
BRACO DO NORTE / SC	582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRACO DO NORTE - CNS: 105288	582
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): BOM JESUS MINERACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	582
BRUSQUE / SC	583
OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	583
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): VOLPE EMPREENDIMENTOS LTDA, SCHARF EMPREENDIMENTOS LTDA	583
CACADOR / SC	583
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565	583
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELINE ALVES MACHADO	583
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565	584
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIOGO ROBERTO ZAPP	584
CANOINHAS / SC	584
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS - CNS: 108571	584
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): COOPERATIVA DE PRODUTORES DE MATE CANOINHAS	585
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS - CNS: 108571	585
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): ABEGAIR DOS SANTOS SAWISKI	585
CORONEL FREITAS / SC	585
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS - CNS: 150227	586
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SADI GOMES FERREIRA	586
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS - CNS: 150227	586
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO ANTONIO GOMES FERREIRA	586
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS - CNS: 150227	587
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARINES DECESARO FERREIRA	587
CRICIUMA / SC	587
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	587
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIOVANI DA SILVA MENDES	587
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	588
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): RITA SERAFIM TREVIZOL	588
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	588
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): HILDA BORBA BARTOSIAK	588
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	589
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): COLOMBO RETROTERRA EMPREENDIMENTOS LTDA	589
CAMBORIU / SC	589
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU - CNS: 149963	589

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINE FERREIRA FRANCO	589
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU - CNS: 149963	590
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): INACIA FERREIRA DO AMARAL	590
DESCANSO / SC	590
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DESCANSO - CNS: 108373	590
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): ROSANI GUERRA FORMAGINI	590
FLORIANOPOLIS / SC	591
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 107219	591
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RODRIGO ADUCIO DE OLIVEIRA	591
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	591
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): ODA RAUPP MARTINS	591
GASPAR / SC	592
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR - CNS: 104240	592
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SUL NORDESTE TERRAPLENAGEM DRENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA	592
GAROPABA / SC	592
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233	592
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FLAVIO CESAR BERTOL	592
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233	593
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): SANTA TEREZINHA LOTEAMENTOS SPE LTDA	593
ICARA / SC	593
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084	593
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): LOTEAMENTO FERNANDES SPE LTDA	593
IMARUI / SC	595
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMARUI - CNS: 105395	595
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): JORGE ELISEU DE SOUZA, MARIA REGINA DE SOUZA	595
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMARUI - CNS: 105395	596
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): JAIR JOSE NIENKOETTER	596
IMBITUBA / SC	596
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672	596
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FABRICIO CAMPOS GONCALVES	596
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672	597
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RAFAEL CAMPOS GONCALVES	597
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672	597
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CRISTIANE SILVA GONCALVES	597
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672	598

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VANESSA ARAUJO LOPES	598
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672	598
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JANAINA SILVA FERREIRA	598
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672	599
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SEBASTIAO PEDRO DA SILVA	599
ITAJAI / SC	599
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497	599
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO HENRIQUE VIEIRA	599
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497	600
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JULIANO ANGELO HANSEN MATTOS	600
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497	600
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VITORIA MARTINS DA SILVA	600
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497	601
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA DAS NEVES HANSEN MATTOS	601
ITAPIRANGA / SC	602
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIRANGA - CNS: 105296	602
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): PEDRO CLAUDINO SCHMIDT	602
ITUPORANGA / SC	602
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA - CNS: 107698	602
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): ANTONIO COELHO	602
ITAPOÁ / SC	603
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	603
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOECE BIASIBETTI - ME NA PESSOA DE SEU(S) REPRESENTANTE(S) JOECE BIASIBETTI CPF: 03579652990, GUSTAVO DUARTE CPF: 03176086903	603
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	603
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SHIRLEI POLESKI DE CARVALHO	603
JARAGUA DO SUL / SC	604
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	604
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): NELSON KOCH	604
JOACABA / SC	604
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108480	604
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HIDRELETRICA TONET LTDA	604
JOINVILLE / SC	605
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	605
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	605
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	605

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ACAO CONTABILIDADE LTDA	606
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	606
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO ROGERIO DA SILVA ROMEIRO	606
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	606
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEO OLIVEIRA DE SOUZA	606
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	607
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALESSANDRO PEREIRA GONCALVES JUNIOR	607
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	607
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANA VITORIA DE SOUZA ESTRELA	607
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	608
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GUILHERME VALENCA DE ALMEIDA ESTRELA	608
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	608
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALANNYS DA ROCHA SOARES	608
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	609
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MAELEN CRISTINA RIBEIRO DE LIMA SANTOS	609
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	609
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): BBR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	609
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	610
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FATIMA DE SOUZA LIMA	610
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	610
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ELTOM JOAO DEGLMANN	610
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	611
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JANE CELESTE NUNES DUARTE DEGLMANN	611
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	611
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROSEMIR GIRO SOARES	611
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	612
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOICE DE OLIVEIRA BORGES	612
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	612
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): TANIA REGINA WAN DALL LOPES	613
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	613
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAQUIM ARNOLDO LOPES	613
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	614
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): WILLIAN VONSOSKI	614
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	614
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALINE REGINA SCORSATO VONSOSKI	614

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	615
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ADENILDO RECH	615
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	615
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FMM - ENGENHARIA LTDA	615
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	616
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROSA ARDELINA DOS SANTOS	616
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	616
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IVONETE DAMIAO MESNEROVICZ	616
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	617
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ADRIANA MESNEROVICZ BORGES	617
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	617
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANDERSON JOSE DEVEGILI	617
LAGES / SC	618
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100	618
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCEMAR PALHANO PRESTES	618
MAFRA / SC	618
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 107458	618
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SADI EVERS	618
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 107458	619
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIZABETH EVERS	619
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 107458	619
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO EVERS	619
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 107458	620
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMILIO EVERS NETO	620
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 107458	621
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SALETE DA GRAÇA EVERS	621
MARAVILHA / SC	621
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAVILHA - CNS: 108878	621
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): CERAMICA CIDERAL LTDA	621
PALHOCA / SC	622
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	622
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HERICK RICHARD ALVES	622
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	623
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): VILMAR SEIDLER, VALZINETE ZIMERMANN SEIDLER, VIRTO SEIDLER, NISIA SCHEIDT SEIDLER	623
PORTO UNIAO / SC	624
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027	624
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): INDUSTRIA DE MADEIRAS SAO PEDRO LTDA	624

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA CECILIA / SC	624
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CECILIA - CNS: 108563	624
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): LOTEAMENTO CAROLINA PICOLOTTO SCARIOT SPE LTDA, GIACOMO ANDRE PUERARI, ALOIR SCARIOT	624
SAO BENTO DO SUL / SC	625
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361	625
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IVALDO ZIGOWSKI	625
SAO JOSE / SC	625
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	625
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERICK JUNIOR VASCONCELOS MORAES	625
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	626
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXSANDRA VITORIA CORREA DA SILVA	626
SOMBRIO / SC	626
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIO - CNS: 108977	626
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): LOTEAMENTO PEREIRA SPE LTDA	626
SANTA ROSA DO SUL / SC	628
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO SUL - CNS: 105742	628
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ENILDA ROSA DE SOUZA	628
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO SUL - CNS: 105742	629
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ARI TIBURCIO DE SOUZA	629
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO SUL - CNS: 105742	629
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): INACIA BERTOLINA DE SOUZA	630
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO SUL - CNS: 105742	630
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MANUEL OLIMPIO D AVILA	630
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO SUL - CNS: 105742	631
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROSALINA ANA DE JESUS DAVILA	631
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO SUL - CNS: 105742	632
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JESSICA RIBEIRO DE MELO	632
TUBARAO / SC	633
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 109678	633
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): KERHON JULIANA DA ROSA	633
URUSSANGA / SC	634
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA - CNS: 105338	634
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GENI VARGAS	634
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA - CNS: 105338	635
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): CRICIUMA CONSTRUCOES LTDA	635

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SERGIPE	635
BARRA DOS COQUEIROS / SE	635
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	635
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO DOS SANTOS FONSECA	635
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	636
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAYKY OLIVEIRA SANTOS	636
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	636
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGIANE DE MORAES REZENDE	636
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	637
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMANUEL SOARES GOMES	637
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	637
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENDA LISSA LIMA LEMOS	637
CAMPO DO BRITO / SE	638
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO DO BRITO - CNS: 110643	638
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NEILTON DOS SANTOS	638
ESTANCIA / SE	638
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA - CNS: 110411	638
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALMIRO SERGIO LIMA ARAUJO	638
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA - CNS: 110411	639
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NUNES DE ANDRADE ARAGAO	639
PRÓPRIA / SE	639
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRÓPRIA - CNS: 110981	639
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE MATOS DA SILVA	639
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRÓPRIA - CNS: 110981	640
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MALVINA DE OLIVEIRA PINTO SILVA	640
SAO CRISTOVAO / SE	640
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO - CNS: 152389	640
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENNO WINICIUS SOUZA DE OLIVEIRA	640
SÃO PAULO	641
AMERICANA / SP	641
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	641
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDVAN ARAUJO DA SILVA	641
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	641
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON DE ANDRADE OLIVEIRA	641
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	642
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUBENS DIAS DE SOUZA	642

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS	642
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	643
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELIA MARIA JOVINIANO DA SILVA	643
ARACATUBA / SP	643
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	643
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YANICK MAXWELL SILVA	643
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	644
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYARA CARLA PALHANO	644
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	644
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA RIBEIRO DE ALMEIDA	644
ARARAQUARA / SP	645
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	645
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGINALDO DOS SANTOS	645
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	645
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINE DA SILVA	646
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	646
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA VITORIA FERREIRA	646
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	647
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAGIMO DA SILVA NUCCITELLI	647
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	647
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAQUELINE MATILDE DA SILVA NUCCITELLI	647
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	648
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KLEBER EVANDRO MARIANO	648
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	648
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA EXPEDITA DINIZ PRADO	648
ARARAS / SP	649
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550	649
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARINALVA APARECIDA GUIDO	649
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550	650
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ ANTONIO BUENO DE CAMARGO	650
ASSIS / SP	650
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766	650
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTENOR PEDRO DE LIMA NETO	650
BANANAL / SP	651
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANANAL - CNS: 120014	651

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO	651
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANANAL - CNS: 120014	651
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO	651
BARRETOS / SP	652
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604	652
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GUSTAVO RESTICH PESSOA	652
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604	652
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RODRIGO PENHA	653
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604	653
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARCELO LEONEL DOS SANTOS	653
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604	654
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARCOS MASSUDA	654
BAURU / SP	654
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	654
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAREN MARTINS BUENO	654
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	655
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LEIDIANE VITURINO	655
BIRIGUI / SP	655
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728	656
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA	656
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728	656
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA	656
BRAGANÇA PAULISTA / SP	657
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA - CNS: 120329	657
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBSON ROBERTO SANTOS DE PADUA	657
CAMPINAS / SP	657
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	657
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE LUIS DO AMARAL	658
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	658
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE DE SOUSA AIRES	658
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	658
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON DOS SANTOS GARCIA	659
CAPIVARI / SP	659
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI - CNS: 120378	659

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO ANTONIO AUGUSTO JUNIOR	659
CASA BRANCA / SP	660
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASA BRANCA - CNS: 120824	660
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): TEREZA SASAKI SAMOTO	660
DOIS CORREGOS / SP	661
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS CORREGOS - CNS: 120410	661
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE P. JUR. E TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS	661
FRANCA / SP	661
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	661
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SAULO DE TARSO MENDES	661
FRANCO DA ROCHA / SP	662
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	662
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAUANA SILVA DOS SANTOS	662
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	662
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CARLOS ROBERTO DA SILVA	662
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	663
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CARLOS ROBERTO DA SILVA	663
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	663
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CARLOS ROBERTO DA SILVA	663
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	664
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CARLOS ROBERTO DA SILVA	664
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	664
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CARLOS ROBERTO DA SILVA	664
GUAIRA / SP	665
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIRA - CNS: 114686	665
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): CASAGRANDE GUAIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	665
GUARUJA / SP	665
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	665
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEOVANE DOS SANTOS SOUZA	666
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	666
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCIELE DE JESUS SANTOS	666
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	666
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - FUNDAMENTO LEI 13.465, ARTIGO 20, §1º E ARTIGO 31, §5º - INTIMADO(S): ASSOCIACAO DE MELHORAMENTOS DO PARQUE TAQUARAL	667
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	669

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - ART. 31, § 5º, DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 - INTIMADO(S): ANTONIO DOMINGOS CRAVO	669
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	672
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - ART. 31, § 5º, DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 - INTIMADO(S): MANOEL DOMINGOS CRAVO JUNIOR	672
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	674
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - ART. 31, § 5º, DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 - INTIMADO(S): MARIA ROSA MICHAEL CRAVO	674
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	677
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - ART. 31, § 5º, DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 - INTIMADO(S): MARINA LOPES CRAVO	677
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	680
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - ART. 31, § 5º, DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 - INTIMADO(S): VERA NAIR FERREIRA FERAUCHE	680
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	682
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - ART. 31, § 5º, DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 - INTIMADO(S): MARGARETH DE CASTRO FERREIRA	682
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	685
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - ART. 31, § 5º, DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 - INTIMADO(S): TRANSAREAS CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA	685
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	687
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - ART. 31, § 5º, DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 - INTIMADO(S): SIMA SOCIEDADE IMOBILIARIA E ADMINISTRACAO LTDA	688
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	690
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - ART. 31, § 5º, DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 - INTIMADO(S): DEURBI DESENVOLVIMENTOS URBANOS INTEGRADOS LTDA	690
IGUAPE / SP	693
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735	693
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALAN CRISTIAN DA SILVA NUNES	693
ITANHAEM / SP	694
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915	694
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO SOUZA CAMPOS DE JESUS	694
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915	694
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA SANTOS NASCIMENTO	694
ITAPOLIS / SP	695
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOLIS - CNS: 120105	695
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NEUSA TEREZINHA FERRARES MONTERA	695
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOLIS - CNS: 120105	696
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA LUIZA JACOMELLI	696
ITU / SP	696
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998	697
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO FERREIRA	697
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998	697
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUELEN MANSANO FERREIRA	697

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JABOTICABAL / SP	698
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL - CNS: 120071	698
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUELEN LARISSA QUINAIA DO NASCIMENTO	698
JAU / SP	698
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575	698
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVALDINO DOS SANTOS	698
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575	699
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NEIDE DE FATIMA NOGUEIRA DOS SANTOS	699
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575	699
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MELQUISEDEC DOMINGOS COSTA	699
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575	700
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY GONCALVES DOS SANTOS	700
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575	700
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CHANG FUN HWA	700
JOSÉ BONIFÁCIO / SP	700
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOSÉ BONIFACIO - CNS: 114397	700
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITOR MANOEL JOTOLLI	700
MAIRIPORA / SP	701
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	701
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DE LOURDES DE SOUSA MENDES LTDA	701
MAUA / SP	701
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAUÁ - CNS: 120600	701
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TABATA BUENO LUPPI SANTOS	701
MOGI DAS CRUZES / SP	702
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	702
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERREIRA CARVALHO GERENCIAMENTO DE PROPRIEDADES LTDA	702
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	703
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): JUNIO CESAR BORGES	703
MOJI MIRIM / SP	703
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJI MIRIM - CNS: 120220	703
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENAN WYSLAN RODRIGUES DA SILVA	703
MONGAGUA / SP	704
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006	704
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA LUCIA DE SOUZA	704
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006	705
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ORIGENES MUSA	705
OSASCO / SP	705
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	705
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO LEONARDO CORDEIRO	705
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	706
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MATEUS POLASTRI	706
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	706
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FERNANDO TEDESCKI PEREIRA	706
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	707
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOAO ANTONIO PEREIRA MARTINS	707
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	707
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA CECILIA FERNANDES MARTINS	707
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	708
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): MATEUS POLASTRI	708
OURINHOS / SP	708
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURINHOS - CNS: 120634	708
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	708
PEDREGULHO / SP	709
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDREGULHO - CNS: 124362	709
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): BANIF INVESTIMENTO PARTICIPACOES S.A.	709
PEREIRA BARRETO / SP	710
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO - CNS: 120527	710
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENAN AUGUSTO DOS SANTOS GONCALVES	710
PIRACICABA / SP	711
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	711
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANE ZAIDAN	711
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	711
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): FAZENDA SANTA MARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	711
PIRATININGA / SP	712
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRATININGA - CNS: 120642	712
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO PEREIRA DE ASSIS	712
POA / SP	713
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	713
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TALITA DE ALMEIDA SOUSA	713
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	714
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO SILVA SIMPLICIO	714

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	714
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	714
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE CRISTINA FERREIRA DE CARVALHO	714
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	715
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO CEZAR LOPES DE CARVALHO	715
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	715
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGIANE NUNES DE ABREU PERES	715
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	716
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE DIMAS DE LIMA JUNIOR	716
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	716
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUBIA ELIAS DINIZ SILVA	717
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	717
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KEIZY VITORIA LIMA GOMES	717
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	718
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	718
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	718
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA GONCALVES CAMILO PINTO	718
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	719
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISLAINE BISPO FERREIRA	719
PRAIA GRANDE / SP	719
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	719
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO GIL DOS SANTOS	719
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	720
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KATIA CRISTINA BROCHETTI DOS SANTOS	720
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	720
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA SINIBALDI CRUZ	720
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	721
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON VIEIRA DA SILVA	721
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	722
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBSON ANTONIO DE OLIVEIRA FONSECA	722
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	722
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONIQUE SILVA JESUITA	722
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	723
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIVALDO APRIJO DA SILVA	723
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	723
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALAN CESAR DOS SANTOS	723

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BORGES SILVA	723
PRESIDENTE EPITACIO / SP	724
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE EPITACIO - CNS: 120444	724
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): ASSOCIACAO RESIDENCIAL PORTAL DO LAGO	724
PRESIDENTE PRUDENTE / SP	724
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	724
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): GENTIL & SANTOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	725
RIBEIRAO PIRES / SP	725
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840	725
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDMILSON RABELO	725
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840	726
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RITA DE CASSIA DOS SANTOS RABELO	726
RIBEIRAO PRETO / SP	726
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	726
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSEMAR SEBASTIAO DE OLIVEIRA	727
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	727
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BEATRIZ CRISTINA DO PRADO OLIVEIRA	727
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	728
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIOVANA BARBOSA FRANCISCO	728
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	728
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADMILSON JONATA BERNARDINO MARTINS	728
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	729
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREIA CRISTINA HENRIQUE MARTINS	729
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	729
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFERSON TOMAS DE LUCENA	729
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	730
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ZIANE DA SILVA NUNES	730
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	730
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUNIO IZACE ANTONIO	731
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	731
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): INGRID ALINE NUNES DA SILVA ANTONIO	731
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	732
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): LOTEAMENTO RECREIO DO RIO PARDO SPE LTDA.	732
SANTO ANDRE / SP	732
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	732
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SONIA MARIA SANCHES SILVERIO	732
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	733

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RENATA TEREZA BERNARDI	733
SAO LUIS DO PARAITINGA / SP	733
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DO PARAITINGA - CNS: 124370	733
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CALIFORNIA ACOS FINOS LTDA	733
SAO PAULO / SP	734
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111450	734
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALDEMAR SOARES DE SOUZA JUNIOR	734
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	735
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELLO LUCENA MONACCHI	735
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	735
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO MEYER	735
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	736
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAMIRIS GOES MEYER	736
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	737
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SEVERINA VILMA MENDES VENANCIO	737
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	738
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO RAMOS DE SOUZA	738
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	738
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARCOS NOGUEIRA PINTO	738
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	739
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SILVIA APARECIDA DANTAS NOGUEIRA PINTO	739
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138	740
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): JOAO CARLOS BASILIO DA SILVA	740
13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111195	741
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO CARLOS MIGUEL	741
13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111195	741
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO CEZAR SANTOS CASANOVA	741
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	742
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): OCTAVIANO ALVES DE LIMA	742
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	743
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANNA TELES ALVES DE LIMA	743
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	744
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUIS EDUARDO ALVES DE LIMA	744
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	745
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RONALDO BIZARRO	745
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	746

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
ANTONIO CARLOS CASTILHO DE ANDRADE	746
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	748
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
MARIA CANDIDA MARTINS PEREIRA	748
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	749
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
VILTON RAILE FILHO	749
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	750
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
JOANA MACORATI BERGAMASCO	750
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	751
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
PAULA SATIKO FUKUDA	751
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	752
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
ELIZABETH HARUE TAKEHARA BERGAMASCO	752
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	753
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
HELENICE RAIMUNDA BERGAMASCO	753
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	754
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
CELSO BERGAMASCO	754
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	756
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
ALICE FILETTI SILVERIO	756
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	757
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
ADALGISA PRONEÇA FANTINI	757
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	758
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
EXPEDITO JOSE FANTINI	758
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	759
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
GEYSA LENITA CESAR SPAKAUSKAS	759
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	759
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
WALTER SPAKAUSKAS	760
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	760
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
ELAINE CRISTINA BEZERRA BORGES VIEIRA	761
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	761
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
JOAO BOSCO DE AGUIAR ALMEIDA	762
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	762
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
VILAM MELO AGUIAR	763
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	763
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
THEODOSIA DANSHIN	764
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	764
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
DEMETRIO DANSHIN	764

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	765
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
MANOEL JOAQUIM GONÇALVES	765
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	766
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
FRANCISCA GONÇALVES DA COSA LESSA	766
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	767
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
ERNESTO LUIZ DE ABREU HUBLARD	767
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	768
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
MARISE VON HUBLARD	768
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	769
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
YAMA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	769
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	770
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
SANDRA CRISTINA APARECIDA DE LIMA	770
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	770
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
ANA LUIZA BARROS NICODEMO	771
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	771
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
FELIPE BARROS NICODEMO	771
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	772
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	
INTIMADO(S):	
RICARDO BERNARDINELLI, ANA PAULA DE OLIVEIRA BERNARDINELLI	772
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	773
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S):	
SONIA MARIA GOSMANO DE FREITAS	773
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	774
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S):	
MARIA ZULEIDE GOSMANO MOLON	774
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	775
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S):	
DALVA APARECIDA ZERBINATI	775
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	775
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S):	
APARECIDA DE LIMA GOSMANO	775
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	776
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S):	
CLAUDIO APARECIDO GOMANO	776
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	777
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S):	
GUSTAVO FERNANDO HENRIQUES	777
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	777
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S):	
KELI CRISTINA DOS SANTOS	777
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	778
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S):	
ADELVINO ANTONIO MENDONÇA SOBRINHO	778
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	779
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA ANGELA DA SILVA PRIMAN	779
SOROCABA / SP	779
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	779
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA TEREZINHA LUCIANO CUSTODIO	779
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	780
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRO RODRIGUES BARBOSA	780
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	780
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON DE OLIVEIRA QUEIROZ	781
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	781
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL ALVES DE MIRANDA	781
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	782
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLEN COSMO DE OLIVEIRA	782
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	782
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIOVANNI DE OLIVEIRA FRONTELLE	782
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	783
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATANAEL FELIPE PEREIRA LEITE	783
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	783
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE JESUS GARCIA	784
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	784
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE GONCALVES ZANON	784
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	785
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ESTEFANY BEZERRA SANTOS	785
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	785
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE FORTES BRUNO	785
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	786
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IRAIDES ARRUDA	786
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	786
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JAIR ALMEIDA BRANCO	786
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	787
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NILTON LEITE ALMEIDA BRANCO	787
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	787
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROGERIO DE CAMPOS	788
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	788
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SHIZUKO SHIMIZU	788
SUMARE / SP	789
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	789
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON RODRIGUES PEDRO	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	789
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	789
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THUANY JANAINA BORG	
PEDRO	789
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	790
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE DE PAULA	790
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	790
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAYANNE BORGES COSTA	
.....	790
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	791
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL JORGE FAGUNDES	
.....	791
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	791
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CATHLEEN DE OLIVEIRA CINTRA	
FAGUNDES	791
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	792
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CREUXENIR ROZA DE GUSMAO	
JUNIOR	792
SUZANO / SP	792
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	792
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE BONIFACIO GAMA DA	
SILVA	792
TAUBATE / SP	793
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	793
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO LIMA DAS NEVES	
JUNIOR	793
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	793
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
TEREZINHA ALVES DE OLIVEIRA	793
UBATUBA / SP	794
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675	794
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	
INTIMADO(S): LUIZ PEREIRA BARBOSA, LINDINALVA MARIA CORREIA BARBOSA	794
VOTUPORANGA / SP	795
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA - CNS: 126417	795
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): ADAO VITAL MACIEL	795
TOCANTINS	795
ARAGUAINA / TO	795
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	795
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): RAIMUNDA DA SILVA	796
PALMEIRANTE / TO	796
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRANTE - CNS: 154476	796
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS	796
PARAISO DO TOCANTINS / TO	797
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISO DO TOCANTINS - CNS: 128355	797

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): **INCORPORADORA VALE DO ARAGUAIA LTDA** 797

Verifique na próxima página o índice de leilões

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97	797
COOPERATIVA DE CREDITO GERACOES - SICREDI GERACOES RS/MG - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	797
RIO GRANDE DO SUL	797
ARROIO DOS RATOS / RS	797
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DOS RATOS - CNS: 100305	798
IMÓVEL - ID12011868 - MATRÍCULA Nº 6.762 - RUA FIDELIS DOS SANTOS, Nº 977 (IN LOCO), BAIRRO CENTRO (IN LOCO)	798
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE SANTA CATARINA - SICREDI NORTE SC - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	798
SANTA CATARINA	798
JOINVILLE / SC	798
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	798
IMÓVEL - ID12011883 - MATRÍCULA Nº 137.836 - RUA PRESIDENTE VARGAS, Nº 146 (IN LOCO), UNIDADE 46 BAIRRO PIRABEIRADA (IN LOCO)	799
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI UNIVALES MT/RO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	799
RONDÔNIA	799
ALTA FLORESTA D'OESTE / RO	799
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTA FLORESTA D'OESTE - CNS: 096123	799
IMÓVEL - ID12011857 E 12011858 - MATRÍCULA Nº 15.855, 19.599 E 19.600 - LOTE RURAL, 65, GLEBA RIO BRANCO, SUBGLEBA 03, SETOR RIO BRANCO IV, SUBSETOR 95, PF GUAJARÁ-MIRIM, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO SÍTIO GEASE, MELHOR DESCRITO(A), CONFRONTADO(A) E CARACTERIZADO(A) EM MATRÍCULA. INCRA 001.163.106.100-3. MATRÍCULA 15.855 DO RI LOCAL, Nº SN, BAIRRO ZONA RURAL	800
ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	800
MINAS GERAIS	800
UBERLÂNDIA / MG	800
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	800
IMÓVEL - IDZ-34634-004 - MATRÍCULA Nº 153.802 - DYLAN EDWARD, Nº 115, CASA BAIRRO JARDIM HOLANDA	801
RIO DE JANEIRO	806
RIO DE JANEIRO / RJ	806
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	806
IMÓVEL - IDZ-34634-001 - MATRÍCULA Nº 254.278 - VICENTE DE CARVALHO, Nº 1086-H, RUA 3 - CASA 10 BAIRRO VILA KOSMOS	807
RONDÔNIA	813
JI-PARANÁ / RO	813
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JI-PARANA - CNS: 096164	813
IMÓVEL - IDZ-34634-002 - MATRÍCULA Nº 23.654 - DOM AUGUSTO, Nº 244, SETOR 02.01 BAIRRO CENTRO	813
SÃO PAULO	819
GUARUJÁ / SP	819
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	819
IMÓVEL - IDZ-34634-003 - MATRÍCULA Nº 86.263 - SANTA MARIA, Nº 429, APT. 83 BAIRRO ENSEADA	819
SERTÃOZINHO / SP	825
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386	825
IMÓVEL - IDZ-34635-002 - MATRÍCULA Nº 2.070 - ANTÔNIO MALAQUIAS PEDROSO, Nº 1156, BAIRRO CENTRO	825
SÃO PAULO / SP	831
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111179	831

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - IDZ-34635-001 - MATRÍCULA Nº 374.604 - ENGENHEIRO ALBERTO DE ZAGOTTIS, Nº 92, APT. 81 BAIRRO JARDIM TAQUARAL	831
NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	837
PARÁ	837
MARABÁ / PA	837
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635	837
IMÓVEL - ID26.909 - MATRÍCULA Nº 26.909 - DAS CASTANHEIRAS, Nº S/N, BAIRRO NOVO HORIZONTE	838
TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VIII S.A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	838
SÃO PAULO	838
SÃO PAULO / SP	838
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	838
IMÓVEL - IDZ-34700-006 - MATRÍCULA Nº 93.338 - JOSÉ JÚLIO BURGAIN, Nº 147, BAIRRO JARDIM ÂNGELA (ZONA LESTE)	838
LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38	842
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32	842
AMAZONAS	842
MANAUS / AM	843
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	843
IMÓVEL - ID24557 - MATRÍCULA Nº 41.671 - AVENIDA DO TURISMO, Nº 3.269, BAIRRO PONTA NEGRA	850
GOIÁS	850
APARECIDA DE GOIÂNIA / GO	851
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	851
IMÓVEL - ID24611 - MATRÍCULA Nº 293.436 - RUA ANA MARIA, Nº S/N, BAIRRO JARDIM BURITI SERENO	858
CATALÃO / GO	858
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO - CNS: 029553	859
IMÓVEL - ID24559 - MATRÍCULA Nº 64.414 - RUA SABINO DE OLIVEIRA GOMIDES, Nº 314, BAIRRO LOTEAMENTO JARDINS FLORENÇA	866
GOIÂNIA / GO	866
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	866
IMÓVEL - ID21577 - MATRÍCULA Nº 193.882 - RUA RPS 4, Nº S/N, BAIRRO RESIDENCIAL PORTO SEGURO	874
IMÓVEL - ID24607 - MATRÍCULA Nº 157.951 - RUA GV1, Nº S/N, BAIRRO RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA	882
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS / GO	882
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	883
IMÓVEL - ID24048 - MATRÍCULA Nº 27.720 - RUA 32, Nº S/N, BAIRRO JARDIM AMÉRICA IV	890
MARANHÃO	890
CENTRO NOVO DO MARANHÃO / MA	890
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - CNS: 156885	890
IMÓVEL - ID24615 - MATRÍCULA Nº 572 - AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 84, BAIRRO CENTRO	898
PARAÍBA	898
SANTANA DOS GARROTES / PB	898
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DOS GARROTES - CNS: 072728	898
IMÓVEL - ID24558 - MATRÍCULA Nº 2026 - RUA PROJETADA, Nº S/N, BAIRRO CENTRO	906
PARANÁ	906
TOLEDO / PR	906
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 088401	906
IMÓVEL - ID12811 - MATRÍCULA Nº 13.998 E 38.461 - RUA ARACAJU, Nº 1661, BAIRRO NOVO SARANDI	914

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO DE JANEIRO	914
NITERÓI / RJ	914
4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI - CNS: 163139	914
IMÓVEL - ID24488 - MATRÍCULA Nº 3260 - AVENIDA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, Nº 450, BAIRRO CENTRO	922
RIO DE JANEIRO / RJ	922
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	922
IMÓVEL - ID24487 - MATRÍCULA Nº 454.190 - AVENIDA GENARO DE CARVALHO, Nº 140, BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES	930
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	930
IMÓVEL - ID12011638 - MATRÍCULA Nº 81.378 - RUA GUSTAVO SAMPAIO, Nº 194, APARTAMENTO 406 BAIRRO LEME (IN LOCO)	931
RIO GRANDE DO SUL	931
PORTO ALEGRE / RS	931
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	931
IMÓVEL - ID24556 - MATRÍCULA Nº 184.437 - RUA JACUNDÁ, Nº 183, BAIRRO GUARUJÁ	939
SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS	939
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - CNS: 097725	939
IMÓVEL - ID20854 - MATRÍCULA Nº 3.948 - RUA SERAFIM GARCIA DOS SANTOS, Nº 809, BAIRRO BELA VISTA	947
SÃO PAULO	947
PENÁPOLIS / SP	947
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PENAPOLIS - CNS: 121012	947
IMÓVEL - ID24610 - MATRÍCULA Nº 40.796 - AVENIDA PIONEIRO APPARÍCIO FRANCISCO MOÇO, Nº 261, BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL HAROLDO CAMILO	955

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - ALAGOAS**MACEIO/AL****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NOEMIA OLIVEIRA RODRIGUES**

INTIMA: NOEMIA OLIVEIRA RODRIGUES - CPF N° ***.259.504-** - PROT. IN01430375C - PRENOTAÇÃO: 665.237
STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió,
Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem
ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação
contra: NOEMIA OLIVEIRA RODRIGUES - CPF N° ***.259.504-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado:
APARTAMENTO SOB N° 204, Bloco 02, CONJUNTO RESIDENCIAL "MEDEIROS NETO III", CONJUNTO 08, situado na
MAC-102, Estrada Santa Amélia, n° 131, Bairro Tabuleiro do Martins, nesta cidade, a qual não tendo
sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB N° 204, Bloco 02, CONJUNTO RESIDENCIAL
"MEDEIROS NETO III", CONJUNTO 08, situado na MAC-102, Estrada Santa Amélia, n° 131, Bairro
Tabuleiro do Martins, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as
atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por
alienação fiduciária na matrícula n° 74.172 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade
de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem
até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais,
os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além
das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é
feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei n.º. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante
encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA
DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACQUELINE DE ARAUJO DUARTE COSTA**

INTIMA: JACQUELINE DE ARAÚJO DUARTE COSTA - CPF N° ***.014.114-** - PROT. IN01448460C - PRENOTAÇÃO:
667.178 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de
Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de
notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a
notificação contra: JACQUELINE DE ARAÚJO DUARTE COSTA - CPF N° ***.014.114-**, devedora Fiduciante
do imóvel alienado: UM CASA RESIDENCIAL N° 32, situada na Rua Marinho de Gusmão, bairro Centro,
nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: UM CASA RESIDENCIAL N° 32,
situada na Rua Marinho de Gusmão, bairro Centro, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do
teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei
9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato
imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n° 124.425 deste registro, com saldo
devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações
vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos
demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais
imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de
projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WAGNE DUARTE COSTA**

INTIMA: WAGNE DUARTE COSTA - CPF Nº ***.609.414-** - PROT. IN01448460C - PRENOTAÇÃO: 667.178 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: WAGNE DUARTE COSTA - CPF Nº ***.609.414-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: UM CASA RESIDENCIAL Nº 32, situada na Rua Marinho de Gusmão, bairro Centro, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: UM CASA RESIDENCIAL Nº 32, situada na Rua Marinho de Gusmão, bairro Centro, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 124.425 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE VALMIR TENORIO FERREIRA JUNIOR**

INTIMA: JOSÉ VALMIR TENÓRIO FERREIRA JUNIOR - CPF Nº 065.xxx.xxx-99- PROT. IN01445743C - PRENOTAÇÃO: 666.955 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: JOSÉ VALMIR TENÓRIO FERREIRA JUNIOR - CPF Nº 065.xxx.xxx-99, devedor Fiduciante do imóvel alienado: CASA SOB Nº 47, Lote nº 14, Quadra "A1-I", do Módulo I, do "CONJUNTO RESIDENCIAL NOVO JARDIM", situado na Rua em Projeto, no bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA SOB Nº 47, Lote nº 14, Quadra "A1-I", do Módulo I, do "CONJUNTO RESIDENCIAL NOVO JARDIM", situado na Rua em Projeto, no bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 150.420, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROOSEVELT AUGUSTO DOS SANTOS**

INTIMA: ROOSEVELT AUGUSTO DOS SANTOS - CPF Nº ***.052.814-** - PROT. IN01440837C - PRENOTAÇÃO: 666.514 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ROOSEVELT AUGUSTO DOS SANTOS - CPF Nº ***.052.814-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 204, Bloco 02, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "VILLAGE DAS FONTES", situado na Rua em Projeto, nº 770, no bairro Benedito Bentes, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 204, Bloco 02, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "VILLAGE DAS FONTES", situado na Rua em Projeto, nº 770, no bairro Benedito Bentes, nesta cidade e AL. São Francisco, 1, Apartamento 207, Bloco 7, Pinheiro, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 155.089 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS BELO DOS SANTOS ALVES**

INTIMA: LUCAS BELO DOS SANTOS ALVES - CPF - ***.914.744-** - PROT. IN01404268C, PRENOTAÇÃO: 662.249 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: LUCAS BELO DOS SANTOS ALVES - CPF - ***.914.744-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 201, do Bloco 06, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PARQUE GALÉS", situado na Avenida Dr. Milton Hênio Netto de Gouveia, nº 406, no bairro Antares, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 201, do Bloco 06, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PARQUE GALÉS", situado na Avenida Dr. Milton Hênio Netto de Gouveia, nº 406, no bairro Antares, nesta cidade e Avenida Dr. Milton Hênio Netto de Gouveia, bairro Antares, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento do BANCO DO BRASIL S/A, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 161.188, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pelo Banco do Brasil S/A, como "diferença de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude dos fiduciários encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IAN COSTA ALMEIDA**

INTIMA: IAN COSTA ALMEIDA - CPF Nº ***.415.624-** - PROT. IN01448542C - PRENOTAÇÃO: 667.214 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: IAN COSTA ALMEIDA - CPF Nº ***.415.624-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: CASA Nº 08, Tipo 02, da Quadra "F", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "JARDIM DAS VIOLETAS", situada na Alameda dos Antúrios, nº 393, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA Nº 08, Tipo 02, da Quadra "F", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "JARDIM DAS VIOLETAS", situada na Alameda dos Antúrios, nº 393, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade; Rua Q um, 35, Cidade Universitária, nesta cidade e Rua José Maria Mendes da Silva, 35, Quadra 33, Cidade Universitária, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 194.457 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciário encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANE PRISCILA SILVA DE OLIVEIRA**

INTIMA: DAIANE PRISCILA SILVA DE OLIVEIRA - CPF Nº ***.933.314-** - PROT. IN01450130C - PRENOTAÇÃO: 667.385 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: DAIANE PRISCILA SILVA DE OLIVEIRA - CPF Nº 092.933.314 - 46, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 303, Bloco 05, do RESIDENCIAL "MARSELHA", situado na Rua dos Nambús, nº 62, bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 303, Bloco 05, do RESIDENCIAL "MARSELHA", situado na Rua dos Nambús, nº 62, bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 208.358 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

MARECHAL DEODORO/AL**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARECHAL DEODORO - CNS: 003871**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIDIANE SILVA SANTOS**

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE MARECHAL DEODORO/AL EDITAL DE INTIMAÇÃO LIDIANE SILVA SANTOS- CPF: 096.***.4-48 Processo 4066/2024 - PROTOCOLO: IN01186066C O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro/AL, Pedro José Alcantara Mendonça, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a) Sr.(a) LIDIANE SILVA SANTOS, devedor(es) fiduciante(s) do imóvel situado no: Estrada Edval Lemos, Quadra C, Unid 131, Pov. Porto Grande, MARECHAL DEODORO/AL 57160000, matrícula 24.780, o, o(s) qual(is) não tendo sido encontrado(s) no(s) endereço(s) de cobrança, fica(m) por edital, INTIMADO(S) do teor respectivo. O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro/AL, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, por requerimento do(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, credor(a) fiduciário(a) do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária, na MATRÍCULA N.º 24.780, deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., venho INTIMA-LO(A) a efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo dessa intimação, cujo valor corresponde a R\$ 15.951,10 (quinze mil, novecentos e cinquenta e um reais e dez centavos), desde que dentro do prazo legal de 15 dias da intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sa. para que se dirija, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h, dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a este Ofício, situado na cidade de Marechal Deodoro/AL, na Rua Dr. Ladislau Neto, n.º152, bairro Centro, ou na agência detentora do financiamento, onde deverá efetuar o pagamento do débito. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito ser pago no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS a contar do último dia da publicação. Por oportuno, fica V.Sa. ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n.º 9.514/97. Fica Vossa Senhoria desde já ciente que, nos termos do 1º do art. 26-A da Lei n. 9.514/1997, caso o financiamento que gerou a presente intimação tenha sido promovido para a aquisição ou a construção de imóvel residencial (exceto se a operação foi promovida por meio do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purgação da mora), fica-lhe assegurado pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Dado e passado nesta cidade de Marechal Deodoro/AL, aos 03 de novembro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARECHAL DEODORO - CNS: 003871

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA FRANCICLEIA VIEIRA CARDOSO**

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE MARECHAL DEODORO/AL EDITAL DE INTIMAÇÃO MARIA FRANCICLEIA VIEIRA CARDOSO- CPF: 009.***.4-20 Processo 4066/2024 - PROTOCOLO: IN01186066C O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro/AL, Pedro José Alcantara Mendonça, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a) Sr.(a) MARIA FRANCICLEIA VIEIRA CARDOSO, devedor(es) fiduciante(s) do imóvel situado no: Estrada, Edval Lemos Al215, 156, Quadra C, Pov Porto Grande,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARECHAL DEODORO/AL, Cep:57160000, matrícula 24.789, o, o(s) qual(is) não tendo sido encontrado(s) no(s) endereço(s) de cobrança, fica(m) por edital, INTIMADO(S) do teor respectivo. O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro/AL, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, por requerimento do(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, credor(a) fiduciário(a) do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária, na MATRÍCULA N.º 24.789, deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., venho INTIMA-LO(A) a efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo dessa intimação, cujo valor corresponde a R\$ 20.667,76 (vinte mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), desde que dentro do prazo legal de 15 dias da intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sa. para que se dirija, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h, dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a este Ofício, situado na cidade de Marechal Deodoro/AL, na Rua Dr. Ladislau Neto, n.º152, bairro Centro, ou na agência detentora do financiamento, onde deverá efetuar o pagamento do débito. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito ser pago no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS a contar do último dia da publicação. Por oportuno, fica V.Sa. ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n.º 9.514/97. Fica Vossa Senhoria desde já ciente que, nos termos do 1º do art. 26-A da Lei n. 9.514/1997, caso o financiamento que gerou a presente intimação tenha sido promovido para a aquisição ou a construção de imóvel residencial (exceto se a operação foi promovida por meio do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purgação da mora), fica-lhe assegurado pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Dado e passado nesta cidade de Marechal Deodoro/AL, aos 03 de novembro de 2025.

ESTADO - AMAZONAS**MANAUS/AM****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DORA LUCIA GAMA RODRIGUES**

EDITAL - Retificação Administrativa - Imóvel objeto da Matrícula 20970 - Situado na Avenida Alexandre Amorim 176A, Nossa Senhora Aparecida, Cep 69010-410 - Notificação de Confrontantes, Art. 213 3, 4 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): DORA LUCIA GAMA RODRIGUES - CPF nº ***.934.742-** e IVETE GARCIA BECKLIS - CPF nº ***.668.622-**. A Suboficiala do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Manaus - Ana Paula Mota da Silva, na forma da lei, Certifica que YUBI FERREIRA DA SILVA - CPF: ***.159.992-**, requereu neste cartório, retificação de área, (protocolo nº 109414 de 11/06/2025), conforme art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, do imóvel de sua propriedade (Matrícula 20970 do Livro 2 desta Serventa), constituído por: Lote nº 176-A, situado na Rua Comendador Alexandre Amorim, Bairro de Aparecida, segundo distrito imobiliário desta cidade, com área de 130,20m², que após apuração verificou-se a área real de 126,57m² e perímetro de 65,65m); com as seguintes divisas e confrontações apuradas: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-176A.1, de coordenadas N 4.654.021,90 m. e E 396.500,27 m., deste, segue com azimute de 108°26'12" e distância de 4,47 m., confrontando neste trecho com RUA ALEXANDRE AMORIM, até o vértice M-176.1, de coordenadas N 4.654.020,49 m. e E 396.504,51m.; deste, segue com azimute de 205°5'37" e distância de 28,18m., confrontando neste trecho com LOTE 176, até o vértice M-176.2, de coordenadas N 4.653.994,97 m. e E 396.492,56m.; deste, segue com azimute de 285°22'17" e distância de 4,57m., confrontando neste trecho com LOTE 25, até o vértice M-176A.2, de coordenadas N 4.653.996,18 m. e E 396.488,15m.; deste, segue com azimute de 25°13'25" e distância de 28,43m., confrontando neste trecho com LOTE 136, até o vértice M-176A.1, de coordenadas N 4.654.021,90 m. e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

E 396.500,27 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema RTM, referenciadas ao Meridiano Central -60° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção RTM.". O levantamento topográfico foi elaborado pela Responsável Técnico(a) Ana Paula Lima da Silva, CAU: A59307-9. Foi declarado pelo proprietário e responsável técnico acima mencionados que não foi possível identificar o nº da matrícula e/ou transcrição (e consequentemente os eventuais titulares de direitos reais) do imóvel indicado como confrontante ao ao Leste e Sul, tendo a planta ficado sem a assinatura do proprietário/ocupante/possuidor, ao Leste a Sra. IVETE GARCIA BECKLIS e/ou ao SUL a Sra. DORA LUCIA GAMA RODRIGUES. Saliente-se que também foi realizada a busca nos indicadores pessoal e real desta Serventia sem lograr êxito na localização da matrícula/transcrição dos referidos confrontantes do imóvel. Desta forma, nos termos do 17º, do inciso II, do art. 213 da Lei 6.015/73, ficam notificados por meio deste Edital os eventuais interessados não identificados/confrontantes/titulares de direitos reais que deverão, caso queiram, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação deste. Presumir-se-á a anuência do confrontante e/ou eventuais interessados, em caso de ausência de manifestação/impugnação. O endereço desta Serventia para aqueles que desejarem se manifestar/apresentar mpugnação é: Avenida Alvaro Maia, nº 2357, Edifício Corporate Trade - 1º Andar, Bairro de Adrianópolis, Cep: 69057-035 ou via email: cartorio@2rimanaus.com.br. Ana Paula Mota da Silva - Suboficiala (Assinado Digitalmente)

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IVETE GARCIA BECKLIS**

EDITAL - Retificação Administrativa - Imóvel objeto da Matrícula 20970 - Situado na Avenida Alexandre Amorim 176A, Nossa Senhora Aparecida, Cep 69010-410 - Notificação de Confrontantes, Art. 213 3, 4 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): DORA LUCIA GAMA RODRIGUES - CPF nº ***.934.742-** e IVETE GARCIA BECKLIS - CPF nº ***.668.622-**. A Suboficiala do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Manaus - Ana Paula Mota da Silva, na forma da lei, Certifica que YUBI FERREIRA DA SILVA - CPF: ***.159.992-**, requereu neste cartório, retificação de área, (protocolo nº 109414 de 11/06/2025), conforme art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, do imóvel de sua propriedade (Matrícula 20970 do Livro 2 desta Serventia), constituído por: Lote nº 176-A, situado na Rua Comendador Alexandre Amorim, Bairro de Aparecida, segundo distrito imobiliário desta cidade, com área de 130,20m², que após apuração verificou-se a área real de 126,57m² e perímetro de 65,65m); com as seguintes divisas e confrontações apuradas: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-176A.1, de coordenadas N 4.654.021,90 m. e E 396.500,27 m., deste, segue com azimute de 108°26'12" e distância de 4,47 m., confrontando neste trecho com RUA ALEXANDRE AMORIM, até o vértice M-176.1, de coordenadas N 4.654.020,49 m. e E 396.504,51m.; deste, segue com azimute de 205°5'37" e distância de 28,18m., confrontando neste trecho com LOTE 176, até o vértice M-176.2, de coordenadas N 4.653.994,97 m. e E 396.492,56m.; deste, segue com azimute de 285°22'17" e distância de 4,57m., confrontando neste trecho com LOTE 25, até o vértice M-176A.2, de coordenadas N 4.653.996,18 m. e E 396.488,15m.; deste, segue com azimute de 25°13'25" e distância de 28,43m., confrontando neste trecho com LOTE 136, até o vértice M-176A.1, de coordenadas N 4.654.021,90 m. e E 396.500,27 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema RTM, referenciadas ao Meridiano Central -60° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção RTM.". O levantamento topográfico foi elaborado pela Responsável Técnico(a) Ana Paula Lima da Silva, CAU: A59307-9. Foi declarado pelo proprietário e responsável técnico acima mencionados que não foi possível identificar o nº da matrícula e/ou transcrição (e consequentemente os eventuais titulares de direitos reais) do imóvel indicado como confrontante ao ao Leste e Sul, tendo a planta ficado sem a assinatura do proprietário/ocupante/possuidor, ao Leste a Sra. IVETE GARCIA BECKLIS e/ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SUL a Sra. DORA LUCIA GAMA RODRIGUES. Saliente-se que também foi realizada a busca nos indicadores pessoal e real desta Serventia sem lograr êxito na localização da matrícula/transcrição dos referidos confrontantes do imóvel. Desta forma, nos termos do 17º, do inciso II, do art. 213 da Lei 6.015/73, ficam notificados por meio deste Edital os eventuais interessados não identificados/confrontantes/titulares de direitos reais que deverão, caso queiram, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação deste. Presumir-se-á a anuência do confrontante e/ou eventuais interessados, em caso de ausência de manifestação/impugnação. O endereço desta Serventia para aqueles que desejarem se manifestar/apresentar mpugnação é: Avenida Alvaro Maia, nº 2357, Edifício Corporate Trade - 1º Andar, Bairro de Adrianópolis, Cep: 69057-035 ou via email: cartorio@2rimanaus.com.br. Ana Paula Mota da Silva - Suboficiala (Assinado Digitalmente)

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVANILSON PERES NUNES**

Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3º Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, Estado do Amazonas, atendendo ao requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº9.514, de 20 de novembro de 1997, intima os devedores fiduciantes: IVANILSON PERES NUNES, CPF/MF nº ***.414.892-**, e sua esposa VANESSA DE MORAES ARAUJO NUNES, CPF/MF nº. ***.443.202-**, não encontrados em seus respectivos endereços para intimação, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, dar cumprimento às obrigações assumidas perante o(a) credor(a) acima qualificado(a), nos termos do contrato registrado na matrícula nº 60.577, do Livro 02, do Registro Geral, desta serventia, com pagamentos conforme planilha em que são projetadas as quantias apuradas para as datas respectivas, devendo comparecer, para tanto, a este Cartório, situado a Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, ficando ainda, ressaltado que O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ASSINALADO, ENSEJARÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, BEM COMO O PÚBLICO LEILÃO DO IMÓVEL OBJETO DA CITADA MATRÍCULA, nos termos do art. 26 da Lei nº9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA SILVA DO LAGO**

Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3º Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, Estado do Amazonas, atendendo ao requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº9.514, de 20 de novembro de 1997, intima a devedora fiduciante: JULIANA SILVA DO LAGO, portadora da C.I. nº 1763271-4-SSP/AM, e do CPF/MF nº ***.507.652-**, não encontrado em seu respectivo endereço para intimação, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, dar cumprimento às obrigações assumidas perante o(a) credor(a) acima qualificado(a), nos termos do contrato registrado na matrícula nº 62.591, do Livro 02, do Registro Geral, desta serventia, com pagamentos conforme planilha em que são projetadas as quantias apuradas para as datas respectivas, devendo comparecer, para tanto, a este Cartório, situado a Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, ficando ainda, ressaltado que O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ASSINALADO, ENSEJARÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, BEM COMO O PÚBLICO LEILÃO DO IMÓVEL OBJETO DA CITADA MATRÍCULA, nos termos do art. 26 da Lei nº9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUANNE DOS SANTOS PEPES**

Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3º Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, Estado do Amazonas, atendendo ao requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº9.514, de 20 de novembro de 1997, intima as devedoras fiduciárias: SUANNE DOS SANTOS PEPES, portadora da CI nº 29668948-SSP/AM, e do CPF/MF nº ***.245.462-** e BRENDA LAYS LIMA MENDES, portadora da CNH nº 07094887903-DETRAN/AM, e do CPF/MF nº ***.511.032-**, não encontrado em seu respectivo endereço para intimação, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, dar cumprimento às obrigações assumidas perante o(a) credor(a) acima qualificado(a), nos termos do contrato registrado na matrícula nº 63.631, do Livro 02, do Registro Geral, desta serventia, com pagamentos conforme planilha em que são projetadas as quantias apuradas para as datas respectivas, devendo comparecer, para tanto, a este Cartório, situado a Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, ficando ainda, ressaltado que O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ASSINALADO, ENSEJARÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, BEM COMO O PÚBLICO LEILÃO DO IMÓVEL OBJETO DA CITADA MATRÍCULA, nos termos do art. 26 da Lei nº9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRENDA LAYS LIMA MENDES**

Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3º Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, Estado do Amazonas, atendendo ao requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº9.514, de 20 de novembro de 1997, intima as devedoras fiduciárias: SUANNE DOS SANTOS PEPES, portadora da CI nº 29668948-SSP/AM, e do CPF/MF nº ***.245.462-** e BRENDA LAYS LIMA MENDES, portadora da CNH nº 07094887903-DETRAN/AM, e do CPF/MF nº ***.511.032-**, não encontrado em seu respectivo endereço para intimação, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, dar cumprimento às obrigações assumidas perante o(a) credor(a) acima qualificado(a), nos termos do contrato registrado na matrícula nº 63.631, do Livro 02, do Registro Geral, desta serventia, com pagamentos conforme planilha em que são projetadas as quantias apuradas para as datas respectivas, devendo comparecer, para tanto, a este Cartório, situado a Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, ficando ainda, ressaltado que O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ASSINALADO, ENSEJARÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, BEM COMO O PÚBLICO LEILÃO DO IMÓVEL OBJETO DA CITADA MATRÍCULA, nos termos do art. 26 da Lei nº9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ITALO DOUGLAS SANTANA DE SOUZA**

Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3º Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, Estado do Amazonas, atendendo ao requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº9.514, de 20 de novembro de 1997, intima o devedor fiduciante: ITALO DOUGLAS SANTANA DE SOUZA, portador da CI nº 27613127-SSP/AM, e do CPF/MF nº ***.165.832-**, não encontrado em seu respectivo endereço para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimação, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, dar cumprimento às obrigações assumidas perante o(a) credor(a) acima qualificado(a), nos termos do contrato registrado na matrícula nº 63.637, do Livro 02, do Registro Geral, desta serventia, com pagamentos conforme planilha em que são projetadas as quantias apuradas para as datas respectivas, devendo comparecer, para tanto, a este Cartório, situado a Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, ficando ainda, ressaltado que O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ASSINALADO, ENSEJARÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, BEM COMO O PÚBLICO LEILÃO DO IMÓVEL OBJETO DA CITADA MATRÍCULA, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOHNY DAVID DAS CHAGAS VIEIRA**

Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3º Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, Estado do Amazonas, atendendo ao requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, intima o devedor fiduciante: JOHNY DAVID DAS CHAGAS VIEIRA, portador da CI nº 15070-OAB/AM, e do CPF/MF nº ***.359.122-**, não encontrado em seu respectivo endereço para intimação, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, dar cumprimento às obrigações assumidas perante o(a) credor(a) acima qualificado(a), nos termos do contrato registrado na matrícula nº 63.663, do Livro 02, do Registro Geral, desta serventia, com pagamentos conforme planilha em que são projetadas as quantias apuradas para as datas respectivas, devendo comparecer, para tanto, a este Cartório, situado a Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, ficando ainda, ressaltado que O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ASSINALADO, ENSEJARÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, BEM COMO O PÚBLICO LEILÃO DO IMÓVEL OBJETO DA CITADA MATRÍCULA, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANNE MAGALHAES PIMENTEL**

Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3º Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, Estado do Amazonas, atendendo ao requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, intima a devedora fiduciante: DAIANNE MAGALHAES PIMENTEL, inscrita no CPF/MF nº ***.522.462-**, não encontrado em seu respectivo endereço para intimação, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, dar cumprimento às obrigações assumidas perante o(a) credor(a) acima qualificado(a), nos termos do contrato registrado na matrícula nº 63.673, do Livro 02, do Registro Geral, desta serventia, com pagamentos conforme planilha em que são projetadas as quantias apuradas para as datas respectivas, devendo comparecer, para tanto, a este Cartório, situado a Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, ficando ainda, ressaltado que O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ASSINALADO, ENSEJARÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, BEM COMO O PÚBLICO LEILÃO DO IMÓVEL OBJETO DA CITADA MATRÍCULA, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO JOSE DO CARMO**

Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3º Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, Estado do Amazonas, atendendo ao requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº9.514, de 20 de novembro de 1997, intima o devedor fiduciante: ADRIANO JOSE DO CARMO, portador da CNH nº 05843875447-DETRAN/SP, e do CPF/MF nº ***.622.138-**, não encontrado em seu respectivo endereço para intimação, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, dar cumprimento às obrigações assumidas perante o(a) credor(a) acima qualificado(a), nos termos do contrato registrado na matrícula nº 63.739, do Livro 02, do Registro Geral, desta serventia, com pagamentos conforme planilha em que são projetadas as quantias apuradas para as datas respectivas, devendo comparecer, para tanto, a este Cartório, situado a Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, ficando ainda, ressaltado que O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ASSINALADO, ENSEJARÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, BEM COMO O PÚBLICO LEILÃO DO IMÓVEL OBJETO DA CITADA MATRÍCULA, nos termos do art. 26 da Lei nº9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEODEMIR BRAGA DA COSTA**

Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3º Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, Estado do Amazonas, atendendo ao requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº9.514, de 20 de novembro de 1997, intima o devedor fiduciante: CLEODEMIR BRAGA DA COSTA, portador da C.I. nº 18804080-SSP/AM, e do CPF/MF nº ***.517.792-**, não encontrado em seu respectivo endereço para intimação, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, dar cumprimento às obrigações assumidas perante o(a) credor(a) acima qualificado(a), nos termos do contrato registrado na matrícula nº 63.753, do Livro 02, do Registro Geral, desta serventia, com pagamentos conforme planilha em que são projetadas as quantias apuradas para as datas respectivas, devendo comparecer, para tanto, a este Cartório, situado a Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, ficando ainda, ressaltado que O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ASSINALADO, ENSEJARÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, BEM COMO O PÚBLICO LEILÃO DO IMÓVEL OBJETO DA CITADA MATRÍCULA, nos termos do art. 26 da Lei nº9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **POLIANY PEREIRA VIEIRA**

Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3º Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, Estado do Amazonas, atendendo ao requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº9.514, de 20 de novembro de 1997, intima a devedora fiduciante: POLIANY PEREIRA VIEIRA, CPF/MF nº ***.855.412-**, não encontrado em seu respectivo endereço para intimação, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, dar cumprimento às obrigações assumidas perante o(a) credor(a) acima qualificado(a), nos termos do contrato registrado na matrícula nº 63.776, do Livro 02, do Registro Geral, desta serventia, com pagamentos conforme planilha em que são projetadas as quantias apuradas para as datas respectivas,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devendo comparecer, para tanto, a este Cartório, situado a Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, ficando ainda, ressaltado que O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ASSINALADO, ENSEJARÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, BEM COMO O PÚBLICO LEILÃO DO IMÓVEL OBJETO DA CITADA MATRÍCULA, nos termos do art. 26 da Lei nº9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIANA VERISSIMO SARMENTO DOS SANTOS**

Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3º Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, Estado do Amazonas, atendendo ao requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº9.514, de 20 de novembro de 1997, intima a devedora fiduciante: WILLIANA VERISSIMO SARMENTO DOS SANTOS, portadora da C.I. nº 19572514-SSP/AM, e do CPF/MF nº ***.705.092-**, não encontrado em seu respectivo endereço para intimação, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, dar cumprimento às obrigações assumidas perante o(a) credor(a) acima qualificado(a), nos termos do contrato registrado na matrícula nº 63.993, do Livro 02, do Registro Geral, desta serventia, com pagamentos conforme planilha em que são projetadas as quantias apuradas para as datas respectivas, devendo comparecer, para tanto, a este Cartório, situado a Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, ficando ainda, ressaltado que O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ASSINALADO, ENSEJARÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, BEM COMO O PÚBLICO LEILÃO DO IMÓVEL OBJETO DA CITADA MATRÍCULA, nos termos do art. 26 da Lei nº9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS MALAFAIA PERES**

Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3º Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, Estado do Amazonas, atendendo ao requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº9.514, de 20 de novembro de 1997, intima o devedor fiduciante: VINICIUS MALAFAIA PERES, CPF/MF nº ***.816.492-**, não encontrado em seu respectivo endereço para intimação, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, dar cumprimento às obrigações assumidas perante o(a) credor(a) acima qualificado(a), nos termos do contrato registrado na matrícula nº 65.649, do Livro 02, do Registro Geral, desta serventia, com pagamentos conforme planilha em que são projetadas as quantias apuradas para as datas respectivas, devendo comparecer, para tanto, a este Cartório, situado a Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, ficando ainda, ressaltado que O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ASSINALADO, ENSEJARÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, BEM COMO O PÚBLICO LEILÃO DO IMÓVEL OBJETO DA CITADA MATRÍCULA, nos termos do art. 26 da Lei nº9.514/97.

ESTADO - BAHIA**ALAGOINHAS/BA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL COELBA**
ADELBA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ADELBA - CNPJ: 14.259.428/0001-68 KAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no Art. 213, da Lei 6.015/73 e no Artigo 899 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia, vem NOTIFICAR, a ADELBA (CNPJ: 14.259.428/0001-68), quanto à averbação de retificação de área do imóvel urbano (UMA ÁREA DE TERRA PRÓPRIA, desmembrada da maior porção, situada nesta cidade, na Avenida Rio Branco, Alagoinhas Velha, Loteamento Olyviere, constituída de 400,00m², para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre requerimento feito por FABRÍCIO FONSECA CUNHA, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº ***.067.215-**, residente e domiciliado à Rua B, s/n, Condomínio Olyviere, Alagoinhas-BA, em que solicita a averbação de georreferenciamento e abertura de matrícula individualizada do imóvel matriculado sob o número 1.204, do Livro 2RG, com área total de 400,00m², cuja planta, memorial descritivo e ART se encontram devidamente assinados e anexos ao processo nesta serventia, ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Eventual impugnação deve ser apresentada ao Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, localizado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP 48009-060. www.rialagoinhas.com.br e-mail: memorial.cartorio@gmail.com telefone: (75) 3422-6449. WhatsApp (75) 99817-5942. A falta de impugnação no prazo supramencionado significará anuência, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 213 da Lei 6.015/73.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL COELBA**
ADELBA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ADELBA - CNPJ: 14.259.428/0001-68, ESPÓLIO DE REINALDO DIAS NEGREIRO KAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no Art. 213, da Lei 6.015/73 e no Artigo 899 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia, vem NOTIFICAR, a ADELBA (CNPJ: 14.259.428/0001-68) e o ESPÓLIO DE REINALDO DIAS NOGUEIRA, quanto à averbação de retificação de área do imóvel urbano (UMA ÁREA DE TERRA PRÓPRIA, situada nesta cidade, na Avenida Rio Branco, Alagoinhas Velha, Loteamento Olyviere, constituída de 200,00m², para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre requerimento feito por FABRÍCIO FONSECA CUNHA, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº ***.067.215-**, residente e domiciliado à Rua B, s/n, Condomínio Olyviere, Alagoinhas-BA, em que solicita a averbação de georreferenciamento e abertura de matrícula individualizada do imóvel matriculado sob o número 7.467, do Livro 2RG, com área total de 200,00m², cuja planta, memorial descritivo e ART se encontram devidamente assinados e anexos ao processo nesta serventia, ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Eventual impugnação deve ser apresentada ao Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, localizado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP 48009-060. www.rialagoinhas.com.br e-mail: memorial.cartorio@gmail.com telefone: (75) 3422-6449. WhatsApp (75) 99817-5942. A falta de impugnação no prazo supramencionado significará anuência, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 213 da Lei 6.015/73.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ESPÓLIO DE REINALDO DIAS NOGUEIRA**

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ADELBA - CNPJ: 14.259.428/0001-68, ESPÓLIO DE REINALDO DIAS NEGREIRO KAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Alagoínhas, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no Art. 213, da Lei 6.015/73 e no Artigo 899 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia, vem NOTIFICAR, a ADELBA (CNPJ: 14.259.428/0001-68) e o ESPÓLIO DE REINALDO DIAS NOGUEIRA, quanto à averbação de retificação de área do imóvel urbano (UMA ÁREA DE TERRA PRÓPRIA, situada nesta cidade, na Avenida Rio Branco, Alagoínhas Velha, Loteamento Olyviere, constituída de 200,00m², para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre requerimento feito por FABRÍCIO FONSECA CUNHA, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº ***.067.215-**, residente e domiciliado à Rua B, s/n, Condomínio Olyviere, Alagoínhas-BA, em que solicita a averbação de georreferenciamento e abertura de matrícula individualizada do imóvel matriculado sob o número 7.467, do Livro 2RG, com área total de 200,00m², cuja planta, memorial descritivo e ART se encontram devidamente assinados e anexos ao processo nesta serventia, ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Eventual impugnação deve ser apresentada ao Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Alagoínhas, Estado da Bahia, localizado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoínhas/BA, CEP 48009-060. www.rialagoínhas.com.br e-mail: memorial.cartorio@gmail.com telefone: (75) 3422-6449. WhatsApp (75) 99817-5942. A falta de impugnação no prazo supramencionado significará anuência, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 213 da Lei 6.015/73.

CAMACARI/BA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JEAN CARLO ANDRADE DO NASCIMENTO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. JEAN CARLO ANDRADE DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF nº ***.652.045-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.0600115-3, firmado em 07 de junho de 2019, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 004, do Bloco 03, integrante do Empreendimento denominado Vila Romana I, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 49389. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOICE DE OLIVEIRA LIMA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. JOICE DE OLIVEIRA LIMA, inscrita no CPF/MF nº ***.592.855-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.0600115-3, firmado em 07 de junho de 2019, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 004, do Bloco 03, integrante do Empreendimento denominado Vila Romana I, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 49389. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DJALMA MOISES DE OLIVEIRA**

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DO PROJETO SANTARISTA, inscrita no CNPJ nº 16.109.746/0001-78, com sede na cidade de neste ato representada por seu Diretor administrador JACQUES ANTÔNIO ALVIM MACIEL, inscrito no CPF nº ***.023.207-**, na qual a referida REQUEREU A AVERBAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel de sua propriedade com área total de 148.048,00 m², conforme consta na respectiva matrícula, localizado na Estrada do Coco, km 8, Condomínio Busca Vida, Gleba 22, no município de Camaçari, Bahia, inscrito no censo Imobiliário sob o nº 064346, que se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo nº167488), com registro à margem da matrícula sob o nº 4.329 do Registro Geral deste 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Pleiteiam os requerentes o pedido de Retificação de Área de um imóvel registrado em cujo saneamento pretende-se delinear as poligonais, apurar a área e indicar as coordenadas geodésicas, conforme memorial descritivo da área total a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 8.577.813,15m e E 578.850,69m; deste segue confrontando com GLEBA 21 - TRANSLADO COM NUMERO DE ORDEM 15.156 - CNS:00.741-9 - DJALMA MOISÉS DE OLIVEIRA - CPF:***.833.615-**, no quadrante Nordeste, com azimute de 160°28'48,20" por uma distância de 163,48m até o vértice V02, de coordenadas N 8.577.659,07m e E 578.905,31m; deste segue confrontando com GLEBA 21 - TRANSLADO COM NUMERO DE ORDEM 15.156 - CNS:00.741-9 - DJALMA MOISÉS DE OLIVEIRA - CPF:***.833.615-**, no quadrante Nordeste, com azimute de 159°59'05,80" por uma distância de 125,10m até o vértice V03, de coordenadas N 8.577.541,52m e E 578.948,13m; deste segue confrontando com GLEBA 21 - TRANSLADO COM NUMERO DE ORDEM 15.156 - CNS:00.741- 9 - DJALMA MOISÉS DE OLIVEIRA - CPF:***.833.615-**, no quadrante Nordeste, com azimute de 160°46'00,31" por uma distância de 48,33m até o vértice V04, de coordenadas N 8.577.495,89m e E 578.964,05m; deste segue confrontando com a GLEBA 23 - MATRÍCULA 18.886 - CNS:00.748-4 - CONDOMÍNIO RESERVA BUSCA VILLE - CNPJ: 07.696.464/0001-23, no quadrante Sudeste, com azimute de 249°38'53,70" por uma distância de 81,51m até o vértice V05, de coordenadas N 8.577.467,54m e E 578.887,63m; deste segue confrontando com a GLEBA 23 - MATRÍCULA 18.886 - CNS:00.748-4 - CONDOMÍNIO RESERVA BUSCA VILLE - CNPJ:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

07.696.464/0001-23, no quadrante Sudeste, com azimute de 248°20'52,21" por uma distância de 133,35m até o vértice V06, de coordenadas N 8.577.418,34m e E 578.763,69m; deste segue confrontando com a GLEBA 23 - MATRÍCULA 18.886 - CNS:00.748-4 - CONDOMÍNIO RESERVA BUSCA VILLE - CNPJ: 07.696.464/0001-23, no quadrante Sudeste, com azimute de 250°32'33,35" por uma distância de 74,94m até o vértice V07, de coordenadas N 8.577.393,38m e E 578.693,03m; deste segue confrontando com a GLEBA 05 A - MATRÍCULA 2.095 - CNS:00.748-4 - GILDETE SALES LESSA - CPF:***.047.735-**, no quadrante Sudoeste, com azimute de 291°13'14,43" por uma distância de 99,84m até o vértice V08, de coordenadas N 8.577.429,51m e E 578.599,97m; deste segue confrontando com GLEBA 05B - MATRÍCULA 22.765 - CNS:00.748-4 - GILDETE SALES LESSA - CPF:***.047.735-**, no quadrante Sudoeste, com azimute de 291°13'14,43" por uma distância de 39,05m até o vértice V09, de coordenadas N 8.577.443,65m e E 578.563,56m; deste segue confrontando com RIACHO PAMPALONA, no quadrante Sudoeste, com azimute de 310°37'59,07" por uma distância de 200,70m até o vértice V10, de coordenadas N 8.577.574,35m e E 578.411,25m; deste segue confrontando com RIACHO PAMPALONA, no quadrante Noroeste, com azimute de 39°56'26,75" por uma distância de 13,83m até o vértice V11, de coordenadas N 8.577.584,95m e E 578.420,13m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 39°05'23,48" por uma distância de 73,22m até o vértice V12, de coordenadas N 8.577.641,78m e E 578.466,30m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 40°13'15,40" por uma distância de 8,32m até o 2 / 2 vértice V13, de coordenadas N 8.577.648,13m e E 578.471,67m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 42°22'51,08" por uma distância de 107,18m até o vértice V14, de coordenadas N 8.577.727,30m e E 578.543,91m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 45°40'25,65" por uma distância de 5,81m até o vértice V15, de coordenadas N 8.577.731,36m e E 578.548,07m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 52°00'08,02" por uma distância de 17,07m até o vértice V16, de coordenadas N 8.577.741,87m e E 578.561,52m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 60°11'48,55" por uma distância de 30,82m até o vértice V17, de coordenadas N 8.577.757,19m e E 578.588,27m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 66°46'00,73" por uma distância de 7,51m até o vértice V18, de coordenadas N 8.577.760,15m e E 578.595,17m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 71°33'10,60" por uma distância de 7,64m até o vértice V19, de coordenadas N 8.577.762,57m e E 578.602,41m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 74°53'54,60" por uma distância de 21,22m até o vértice V20, de coordenadas N 8.577.768,10m e E 578.622,90m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 79°31'14,60" por uma distância de 70,47m até o vértice V21, de coordenadas N 8.577.780,92m e E 578.692,20m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 79°02'50,63" por uma distância de 64,74m até o vértice V22, de coordenadas N 8.577.793,22m e E 578.755,76m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 78°08'32,21" por uma distância de 96,99m até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 148.048,00m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, ficam os confrontantes abaixo indicados NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queira, nos termos do artigo 213, 2º, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Sendo assim, poderão os NOTIFICADOS, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferida a Retificação de Área. NOTIFICADOS: GILDETE SALES LESSA inscrito no CPF sob o nº CPF:***.047.735-**, proprietária tabular das matrículas 2.095 e 22.765 no 1º Registro de Imóveis De Camaçari (CNS: 00.748-4), DJALMA MOISÉS DE OLIVEIRA, inscrita

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no CPF sob o nº 020.464/0001-23, proprietário tabular da matrícula 15.156 no 1º Registro de Imóveis De Camaçari (CNS: 00.748-4), CONDOMÍNIO RESERVA BUSCA VILLE, inscrita no CNPJ: 07.696.464/0001-23, proprietário tabular da matrícula 18.886 no 1º Registro de Imóveis De Camaçari (CNS: 00.748-4), Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural deste Cartório.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CONDOMÍNIO RESERVA BUSCAVILLE**

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DO PROJETO SANTARISTA, inscrita no CNPJ nº 16.109.746/0001-78, com sede na cidade de neste ato representada por seu Diretor administrador JACQUES ANTÔNIO ALVIM MACIEL, inscrito no CPF nº ***.023.207-**, na qual a referida REQUEREU A AVERBAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel de sua propriedade com área total de 148.048,00 m², conforme consta na respectiva matrícula, localizado na Estrada do Coco, km 8, Condomínio Busca Vida, Gleba 22, no município de Camaçari, Bahia, inscrito no censo Imobiliário sob o nº 064346, que se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo nº167488), com registro à margem da matrícula sob o nº 4.329 do Registro Geral deste 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Pleiteiam os requerentes o pedido de Retificação de Área de um imóvel registrado em cujo saneamento pretende-se delinear as poligonais, apurar a área e indicar as coordenadas geodésicas, conforme memorial descritivo da área total a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 8.577.813,15m e E 578.850,69m; deste segue confrontando com GLEBA 21 - TRANSLADO COM NUMERO DE ORDEM 15.156 - CNS:00.741-9 - DJALMA MOISÉS DE OLIVEIRA - CPF:***.833.615-**, no quadrante Nordeste, com azimute de 160°28'48,20" por uma distância de 163,48m até o vértice V02, de coordenadas N 8.577.659,07m e E 578.905,31m; deste segue confrontando com GLEBA 21 - TRANSLADO COM NUMERO DE ORDEM 15.156 - CNS:00.741-9 - DJALMA MOISÉS DE OLIVEIRA - CPF:***.833.615-**, no quadrante Nordeste, com azimute de 159°59'05,80" por uma distância de 125,10m até o vértice V03, de coordenadas N 8.577.541,52m e E 578.948,13m; deste segue confrontando com GLEBA 21 - TRANSLADO COM NUMERO DE ORDEM 15.156 - CNS:00.741-9 - DJALMA MOISÉS DE OLIVEIRA - CPF:***.833.615-**, no quadrante Nordeste, com azimute de 160°46'00,31" por uma distância de 48,33m até o vértice V04, de coordenadas N 8.577.495,89m e E 578.964,05m; deste segue confrontando com a GLEBA 23 - MATRÍCULA 18.886 - CNS:00.748-4 - CONDOMÍNIO RESERVA BUSCA VILLE - CNPJ: 07.696.464/0001-23, no quadrante Sudeste, com azimute de 249°38'53,70" por uma distância de 81,51m até o vértice V05, de coordenadas N 8.577.467,54m e E 578.887,63m; deste segue confrontando com a GLEBA 23 - MATRÍCULA 18.886 - CNS:00.748-4 - CONDOMÍNIO RESERVA BUSCA VILLE - CNPJ: 07.696.464/0001-23, no quadrante Sudeste, com azimute de 248°20'52,21" por uma distância de 133,35m até o vértice V06, de coordenadas N 8.577.418,34m e E 578.763,69m; deste segue confrontando com a GLEBA 23 - MATRÍCULA 18.886 - CNS:00.748-4 - CONDOMÍNIO RESERVA BUSCA VILLE - CNPJ: 07.696.464/0001-23, no quadrante Sudeste, com azimute de 250°32'33,35" por uma distância de 74,94m até o vértice V07, de coordenadas N 8.577.393,38m e E 578.693,03m; deste segue confrontando com a GLEBA 05 A - MATRÍCULA 2.095 - CNS:00.748-4 - GILDETE SALES LESSA - CPF:***.047.735-**, no quadrante Sudoeste, com azimute de 291°13'14,43" por uma distância de 99,84m até o vértice V08, de coordenadas N 8.577.429,51m e E 578.599,97m; deste segue confrontando com GLEBA 05B - MATRÍCULA 22.765 - CNS:00.748-4 - GILDETE SALES LESSA - CPF:***.047.735-**, no quadrante Sudoeste, com azimute de 291°13'14,43" por uma distância de 39,05m até o vértice V09, de coordenadas N 8.577.443,65m e E 578.563,56m; deste segue confrontando com RIACHO PAMPALONA, no quadrante Sudoeste, com azimute de 310°37'59,07" por uma distância de 200,70m até o vértice V10, de coordenadas N 8.577.574,35m e E 578.411,25m; deste segue confrontando com RIACHO PAMPALONA, no quadrante Noroeste, com azimute de 39°56'26,75" por uma distância de 13,83m até o vértice V11, de coordenadas N 8.577.584,95m e E 578.420,13m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 39°05'23,48" por uma distância de 73,22m até o vértice V12, de coordenadas N 8.577.641,78m e E 578.466,30m; deste segue confrontando com VIA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 40°13'15,40" por uma distância de 8,32m até o 2 / 2 vertice V13, de coordenadas N 8.577.648,13m e E 578.471,67m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 42°22'51,08" por uma distância de 107,18m até o vertice V14, de coordenadas N 8.577.727,30m e E 578.543,91m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 45°40'25,65" por uma distância de 5,81m até o vertice V15, de coordenadas N 8.577.731,36m e E 578.548,07m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 52°00'08,02" por uma distância de 17,07m até o vertice V16, de coordenadas N 8.577.741,87m e E 578.561,52m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 60°11'48,55" por uma distância de 30,82m até o vertice V17, de coordenadas N 8.577.757,19m e E 578.588,27m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 66°46'00,73" por uma distância de 7,51m até o vertice V18, de coordenadas N 8.577.760,15m e E 578.595,17m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 71°33'10,60" por uma distância de 7,64m até o vertice V19, de coordenadas N 8.577.762,57m e E 578.602,41m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 74°53'54,60" por uma distância de 21,22m até o vertice V20, de coordenadas N 8.577.768,10m e E 578.622,90m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 79°31'14,60" por uma distância de 70,47m até o vertice V21, de coordenadas N 8.577.780,92m e E 578.692,20m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 79°02'50,63" por uma distância de 64,74m até o vertice V22, de coordenadas N 8.577.793,22m e E 578.755,76m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute 78°08'32,21" por uma distância de 96,99m até o vertice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 148.048,00m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, ficam os confrontantes abaixo indicados NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queira, nos termos do artigo 213, 2º, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Sendo assim, poderão os NOTIFICADOS, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferida a Retificação de Área. NOTIFICADOS: GILDETE SALES LESSA inscrito no CPF sob o nº CPF:***.047.735-**, proprietária tabular das matrículas 2.095 e 22.765 no 1º Registro de Imóveis De Camaçari (CNS: 00.748-4), DJALMA MOISÉS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 020.464/0001-23, proprietário tabular da matrícula 15.156 no 1º Registro de Imóveis De Camaçari (CNS: 00.748-4), CONDOMÍNIO RESERVA BUSCA VILLE, inscrita no CNPJ: 07.696.464/0001-23, proprietário tabular da matrícula 18.886 no 1º Registro de Imóveis De Camaçari (CNS: 00.748-4), Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural deste Cartório.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GILDETE SALES LESSA**

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DO PROJETO SANTARISTA, inscrita no CNPJ nº 16.109.746/0001-78, com sede na cidade de neste ato representada por seu Diretor administrador JACQUES ANTÔNIO ALVIM MACIEL, inscrito no CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº ***.023.207-**, na qual a referida REQUEREU A AVERBAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel de sua propriedade com área total de 148.048,00 m², conforme consta na respectiva matrícula, localizado na Estrada do Coco, km 8, Condomínio Busca Vida, Gleba 22, no município de Camaçari, Bahia, inscrito no censo Imobiliário sob o nº 064346, que se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo nº167488), com registro à margem da matrícula sob o nº 4.329 do Registro Geral deste 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Pleiteiam os requerentes o pedido de Retificação de Área de um imóvel registrado em cujo saneamento pretende-se delinear as poligonais, apurar a área e indicar as coordenadas geodésicas, conforme memorial descritivo da área total a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 8.577.813,15m e E 578.850,69m; deste segue confrontando com GLEBA 21 - TRANSLADO COM NUMERO DE ORDEM 15.156 - CNS:00.741-9 - DJALMA MOISÉS DE OLIVEIRA - CPF:***.833.615-**, no quadrante Nordeste, com azimute de 160°28'48,20" por uma distância de 163,48m até o vértice V02, de coordenadas N 8.577.659,07m e E 578.905,31m; deste segue confrontando com GLEBA 21 - TRANSLADO COM NUMERO DE ORDEM 15.156 - CNS:00.741-9 - DJALMA MOISÉS DE OLIVEIRA - CPF:***.833.615-**, no quadrante Nordeste, com azimute de 159°59'05,80" por uma distância de 125,10m até o vértice V03, de coordenadas N 8.577.541,52m e E 578.948,13m; deste segue confrontando com GLEBA 21 - TRANSLADO COM NUMERO DE ORDEM 15.156 - CNS:00.741-9 - DJALMA MOISÉS DE OLIVEIRA - CPF:***.833.615-**, no quadrante Nordeste, com azimute de 160°46'00,31" por uma distância de 48,33m até o vértice V04, de coordenadas N 8.577.495,89m e E 578.964,05m; deste segue confrontando com a GLEBA 23 - MATRÍCULA 18.886 - CNS:00.748-4 - CONDOMÍNIO RESERVA BUSCA VILLE - CNPJ: 07.696.464/0001-23, no quadrante Sudeste, com azimute de 249°38'53,70" por uma distância de 81,51m até o vértice V05, de coordenadas N 8.577.467,54m e E 578.887,63m; deste segue confrontando com a GLEBA 23 - MATRÍCULA 18.886 - CNS:00.748-4 - CONDOMÍNIO RESERVA BUSCA VILLE - CNPJ: 07.696.464/0001-23, no quadrante Sudeste, com azimute de 248°20'52,21" por uma distância de 133,35m até o vértice V06, de coordenadas N 8.577.418,34m e E 578.763,69m; deste segue confrontando com a GLEBA 23 - MATRÍCULA 18.886 - CNS:00.748-4 - CONDOMÍNIO RESERVA BUSCA VILLE - CNPJ: 07.696.464/0001-23, no quadrante Sudeste, com azimute de 250°32'33,35" por uma distância de 74,94m até o vértice V07, de coordenadas N 8.577.393,38m e E 578.693,03m; deste segue confrontando com a GLEBA 05 A - MATRÍCULA 2.095 - CNS:00.748-4 - GILDETE SALES LESSA - CPF:***.047.735-**, no quadrante Sudoeste, com azimute de 291°13'14,43" por uma distância de 99,84m até o vértice V08, de coordenadas N 8.577.429,51m e E 578.599,97m; deste segue confrontando com GLEBA 05B - MATRÍCULA 22.765 - CNS:00.748-4 - GILDETE SALES LESSA - CPF:***.047.735-**, no quadrante Sudoeste, com azimute de 291°13'14,43" por uma distância de 39,05m até o vértice V09, de coordenadas N 8.577.443,65m e E 578.563,56m; deste segue confrontando com RIACHO PAMPALONA, no quadrante Sudoeste, com azimute de 310°37'59,07" por uma distância de 200,70m até o vértice V10, de coordenadas N 8.577.574,35m e E 578.411,25m; deste segue confrontando com RIACHO PAMPALONA, no quadrante Noroeste, com azimute de 39°56'26,75" por uma distância de 13,83m até o vértice V11, de coordenadas N 8.577.584,95m e E 578.420,13m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 39°05'23,48" por uma distância de 73,22m até o vértice V12, de coordenadas N 8.577.641,78m e E 578.466,30m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 40°13'15,40" por uma distância de 8,32m até o 2 / 2 vértice V13, de coordenadas N 8.577.648,13m e E 578.471,67m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 42°22'51,08" por uma distância de 107,18m até o vértice V14, de coordenadas N 8.577.727,30m e E 578.543,91m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 45°40'25,65" por uma distância de 5,81m até o vértice V15, de coordenadas N 8.577.731,36m e E 578.548,07m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 52°00'08,02" por uma distância de 17,07m até o vértice V16, de coordenadas N 8.577.741,87m e E 578.561,52m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 60°11'48,55" por uma distância de 30,82m até o vértice V17, de coordenadas N 8.577.757,19m e E 578.588,27m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 66°46'00,73" por uma distância de 7,51m até o vértice V18, de coordenadas N 8.577.760,15m e E 578.595,17m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 71°33'10,60" por uma distância de 7,64m até o vértice V19, de coordenadas N 8.577.762,57m e E 578.602,41m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 74°53'54,60" por uma distância de 21,22m até o vértice V20, de coordenadas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

N 8.577.768,10m e E 578.622,90m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 79°31'14,60" por uma distância de 70,47m até o vertice V21, de coordenadas N 8.577.780,92m e E 578.692,20m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 79°02'50,63" por uma distância de 64,74m até o vertice V22, de coordenadas N 8.577.793,22m e E 578.755,76m; deste segue confrontando com VIA INTERNA BUSCA VIDA - VIA LOBO GUARÁ no quadrante Noroeste, com azimute 78°08'32,21" por uma distância de 96,99m até o vertice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 148.048,00m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, ficam os confrontantes abaixo indicados NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queira, nos termos do artigo 213, 2º, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Sendo assim, poderão os NOTIFICADOS, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferida a Retificação de Área. NOTIFICADOS: GILDETE SALES LESSA inscrito no CPF sob o nº CPF:***.047.735-**, proprietária tabular das matrículas 2.095 e 22.765 no 1º Registro de Imóveis De Camaçari (CNS: 00.748-4), DJALMA MOISÉS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 020.464/0001-23, proprietário tabular da matrícula 15.156 no 1º Registro de Imóveis De Camaçari (CNS: 00.748-4), CONDOMINIO RESERVA BUSCA VILLE, inscrita no CNPJ: 07.696.464/0001-23, proprietário tabular da matrícula 18.886 no 1º Registro de Imóveis De Camaçari (CNS: 00.748-4), Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural deste Cartório.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ENTRE RIOS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **MARIA DE LOURDES VALVERDE DA SILVA**

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia. Praça Barão do Rio Branco 258 Centro de Entre Rios-Bahia Fones: 75 99851-4415. E-mail: registrodeimoveisentrerios@gmail.com EDITAL DE USUCAPIÃO URBANO EXTRAJUDICIAL RENATA MORAIS ROCHA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Entre Rios - Bahia, nos termos da Lei 13.465/2017 e do artigo 1.422 do Código de Normas da Bahia. Faz saber que foi protocolado nesta Serventia Extrajudicial em 14/10/2025, autuado sob o número de protocolo 141.882, o requerimento pelo qual a Sra. MARIA DE LOURDES VALVERDE DA SILVA, brasileira, maior, capaz, aposentada, nascida em 18 (dezoito) do mês 05 (maio) do ano de 1944 (mil novecentos e quarenta e quatro), natural de Queimadas - BA, filha de Jose Valverde da Silva e Josefa Valverde da Silva, portadora da Carteira de Identidade de nº 59579234SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº***.674.605-**, solteira, conforme certidão de nascimento a mim apresentada, datada de 10 de outubro de 2023, emitida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Queimadas-BA, lavrada no Livro B-18, Fls. 108, Termo 4045, a qual declara não ter havido alterações e informa não conviver em união estável, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliada no Loteamento Jardim Pantanal, Rua J, Nº 65, no Distrito de Subaúma, Entre Rios-BA, CEP:48.180-000, SOLICITOU O DREGISTRO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, apresentando ATA NOTARIAL DA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, lavrada no livro 02; Termo 55, Fls 26/30, nos seguintes termos: . ADVOGADO: Compareceu, ainda, neste ato, na qualidade de advogado da solicitante, devidamente constituído conforme procuração à mim apresentada, o Dr. VICENTE MACEDO JUNIOR, brasileiro, maior, capaz, advogado, inscrito na OAB/BA sob nº 60.880, inscrito no CPF/MF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob nº ***.800.095-**, com escritório profissional situado no Edf. CEO Salvador Shopping, Torre Londres, Sala 902, Salvador-BA, os presentes identificados e reconhecidos por mim, pela documentação pessoal que me foi apresentada, de cujas identidades e capacidades jurídicas dou fé. DA DILIGÊNCIA E CONSTATAÇÃO: foi solicitado o comparecimento deste Tabelião de Notas ao endereço seguinte: Loteamento Jardim Pantanal, Rua J, nº 65, lotes 17 e 18 da Quadra H, Distrito de Subauma, Entre Rios/BA, CEP: 48.180.000, sendo ali constatada a efetiva posse da solicitante pela Subtabela, Tâmara Santos Barbosa, a qual comprovou que: 5.1- Que o imóvel fica situado no Loteamento Jardim Pantanal, Rua J, Nº 65, lotes 17 e 18 da Quadra H, Subauma, Entre Rios/BA, CEP:48.180.000; 5.2- CONFRONTANTES: Que a Sra. Claudia Suely Valverde Moura Paranhos, brasileira, maior, capaz, aposentada, declarada casada, portadora da Cédula de Identidade nº 219215987 SSP/BA e do CPF nº ***.940.025-**, residente e domiciliada na Rua do Campo, nº 9878, Subauma, nesta cidade de Entre Rios-Bahia, CEP:48.190-000, é de fato, a confrontante do imóvel objeto desta ata, conforme consta no mapa apresentado. Foi apresentado declaração particular de reconhecimento de limites, com firma reconhecida da confrontante acima qualificada. NÃO foi apresentado declaração pública dos confrontantes confirmando a posse da solicitante; 5.3- Que, segundo memorial descritivo e levantamento topográfico com GPS coordenadas (UTM/UPS) apresentados, assinado por Filipe Akila Almeida Bispo, Técnico em Agrimensura, CFT ***326725-**, com as seguintes confrontações e dimensões: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0001, de coordenadas N 8.647.286,14m e E 633.426,83m, situado no limite da RUA DO CAMPO, deste, segue confrontando com CLAUDIA SUELY VALVERDE MOURA PARANHOS, com azimute e distância de 46°28'10" - 18,80m, até o vértice P-0002 de coordenadas N 8.647.299,09m e E 633.440,46m, confrontando com RUA DO CAMPO, daí segue com azimute e distância de 137°44'59" - 19,37m, até o vértice P-0003 de coordenadas N 8.647.284,76m e E 633.453,48m, confrontando com TRAVESSA DO CAMPO, daí segue com azimute e distância de 226°28'10" - 18,80m, até o vértice P-0004 de coordenadas N 8.647.271,80m e E 633.439,85m, confrontando com CLAUDIA SUELY VALVERDE MOURA PARANHOS, daí segue com azimute e distância de 317°44'59" - 19,37m, até o vértice P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como Datum/SGR o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM." Tudo em conformidade com a planta e memorial descritivo, com anotação de responsabilidade técnica - ART, apresentada nestas Notas; LOTEAMENTO JARDIM PANTANAL, RUA J, Nº 65, LOTES 17 E 18 DA QUADRA H, DISTRITO DE SUBAUMA, ENTRE RIOS/BA, CEP:48.180.000; 6- CERTIDÃO NEGATIVA: (Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Entre Rios- BA): BUSCA: NEGATIVA PELO INDICADOR REAL. DADOS INFORMADOS: RUA J Nº 65, LOTEAMENTO JARDIM PANTANAL - SUBAUMA. Certifico que revendo os livros de indicador real com os seguintes dados fornecido RUA J Nº 65, LOTEAMENTO JARDIM PANTANAL-SUBAUMA, não foi encontrado registro de propriedades matriculadas com os dados informados, nem titularidade de imóveis em favor da parte acima nominada, conforme Certidão Negativa a mim apresentada, emitida em 02/10/2025, assinada por Ângela Cristina Alves dos Santos, Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis da Comarca de Entre Rios-Bahia, selo digital de autenticidade 2009.AB056332-9; 7. DA AQUISIÇÃO DA POSSE DO IMÓVEL: a SOLICITANTE adquiriu os direitos possessórios do imóvel objeto desta ata mediante contrato particular de compra e venda, esse já inexistente, em 01 de março de 1988 sem oposição e ininterruptamente por mais de 34 (trinta e quatro) anos, preenchendo assim os requisitos da usucapião extraordinário, nos termos do artigo 1238 e seguintes do Código Civil Brasileiro; CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS - Foi realizada prévia consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, obtendo o resultado "NEGATIVO" para o CPF da SOLICINTE (***.674.605-**), Nome: MARIA DE LOURDES VALVERDE DA SILVA, gerando o CÓDIGO HASH: ccudhq5pu7, expedida em 08/10/2025 às 14:06:05. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, com as razões de sua discordância, no prazo máximo de 15 (quinze dias) corridos, a contar da publicação deste, ciente de que, CASO NÃO CONTESTADO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS os fatos alegados pelo requerente, sendo RECONHECIDO O USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com o competente registro conforme determina a Lei. 05 de Novembro 2025.

ESPLANADA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPLANADA - CNS: 007989****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANGELA VIEIRA DE SANTOS PALMEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE FAZ SABER, o Oficial Registrador de Imóveis de Esplanada- BA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.935/94, que regulamentou o art. 236 da Constituição Federal, quanto a este presente Procedimento de Retificação de Área, QUE: a proprietária ANGELA VIEIRA DE SANTOS PALMEIRA, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Solteira, RG:01.145.517-34 SSP/BA e CPF: ***.173.105-**; Filiação: LEMAN DE SANTOS PALMEIRA e LUCILIA VIEIRA DE SANTOS PALMEIRA, e DEISE CABRAL GUEX, divorciada, RG: 3024890273SSP/RS e CPF: ***.810.180-**, endereço eletrônico: ricanobre07@gmail.com, contato telefônico: 071-99926-8606, residentes e domiciliadas a: Rua Clarival do Prado Valladares nº 371 apto 1301 Edf Atenas, Bairro Caminho das Arvores, Salvador BA Cep:41820-700, requerer a retificação de área de seu lote de terra objeto da matrícula nº 5979 (CNS: 7989), deste Cartório de Registro de Imóveis de Esplanada-BA, processado nos termos dos art. 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 dos Registros Públicos; E, diante da falta expressa de anuência na Planta e/ou Declaração Individual de Respeito de Limites do confrontante JOÃO AUGUSTO DANTAS RIBEIRO, brasileiro, maior, portador do CPF ***.945.045-**, proprietário do Lote nº11 da Quadra E, matriculado sob nº 4329 com inscrição imobiliária nº 01.03.006.0456.000, com endereço não informado pela requerente proprietária do imóvel confrontante constituído pelo lote de terras de nº 01, objeto da matrícula nº5979 deste Serventia de Esplanada-BA (CNS: 7989); fica o proprietário notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados e disponíveis para conhecimento neste Serviço Registral de Imóveis de Esplanada-BA, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias; na falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência da confrontante ao pedido de retificação de área, nos termos do 4º do artigo 213 da LRP; portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1º) impugnar fundamentadamente; 2º) anuir expressamente; e, 3º) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu - nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião, conforme artigo 214, 55º, da LRP. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esplanada-BA, 04/11/2025. Eu, Aylton dos Santos Pinto, Oficial.

EUCLIDES DA CUNHA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUCLIDES DA CUNHA - CNS: 010280

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **WELTON FERREIRA SANTOS**

SILMARE ROCHA DA COSTA, Oficial do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Euclides da Cunha, Estado da Bahia, na forma da Lei etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 127607 em 27/02/2025, o requerimento pelo qual WELTON FERREIRA SANTOS, brasileiro, capaz, lavrador, natural de Quijingue, Bahia, nascido em 26 de outubro de 1965, filho de Alexandre Jose dos Santos e Maria Ferreira dos Santos, RG de n.º 03772818 08 SSP/BA, expedida em 28/05/2014, inscrito no CPF sob o nº ***.620.805-**, casado, desde de 11 de fevereiro de 1990, sob o regime da comunhão parcial de bens, com CLARICE ARAUJO SANTOS, que também participa do ato, sendo ela, brasileira, professora, natural de Euclides da Cunha, Bahia, nascida em 18 de abril de 1967, filha de Luiz Gonçalves de Araújo e Arcanja dos Santos Araújo, portadora da carteira de identidade tipo RG de n.º 04.283.930-04 SSP/BA expedida em 14/01/2020, inscrita no CPF sob o n.º ***.165.635-**, ambos residentes e domiciliados na Avenida Almerindo Rehem, 1084, Nova América, Cidade de Euclides da Cunha/BA, CEP: 48.500-000, sem telefones e endereços eletrônicos declarados, solicitou o reconhecimento do direito de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do IMÓVEL: Inicia-se a descrição deste imóvel no ponto P-01, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como DATUM o SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas (Longitude 39°0'40,12" 0; Latitude 10°30'48,09" S), deste segue defletindo a direita em linha reta com azimuth 158°10'04,69", com ângulo interno de 90°00'00.00" e uma distância de 6,20m, confrontando com a Rua Fulgêncio C. Abreu, 180 com Zenaide da Mota Cajueiro até o ponto P-02 de coordenadas (Longitude 39°0'40,05" 0, Latitude 10°30'48,28" S), deste segue defletindo a direita em linha reta com azimuth 248°10'04,69", com ângulo interno de 90°00'00.00" e uma distância de 10,42m, confrontando com a Av. Almerindo Rehem, 1085 com Josefa de Jesus Santos até o ponto P-03 de coordenadas (Longitude 39°0'40,37" 0, Latitude 10°30'48,40" S), deste segue defletindo a direita em linha reta com azimuth 338°10'04,69", com ângulo interno de 90°00'00.00" e uma distância de 6,20m, confrontando com Av. Almerindo Rehem até o ponto P-04 de coordenadas (Longitude 39°0'40,44" 0, Latitude 10°30'48,22" S), deste segue defletindo a direita em linha reta com azimuth 68°10'04,69", com ângulo interno de 90°00'00.00" e uma distância de 10,42m, confrontando com Rua Fulgêncio C. Abreu até o ponto P-01 de coordenadas (Longitude 39°0'40,12" 0, Latitude 10°30'48,09" S), fechando assim o perímetro de 33,24m, e Ata Notarial lavrada pelo Tabelião Local, Marcos Ferrer Santiago, lavrada no livro 02; fls. 172/176, termo 115. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

FEIRA DE SANTANA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACKSON DE OLIVEIRA COSTA**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), JACKSON DE OLIVEIRA COSTA CPF ***.401.805-**, por não ter(em) sido encontrado(s) nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PRCMV - Recursos do FGTS, assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, em 20/10/2014, com a(o) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel registrado na Matrícula 70690. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Quarta-feira, 29 de outubro de 2025.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAION DE SOUZA SILVA**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), LAION DE SOUZA SILVA CPF ***.097.235-**, por não ter(em) sido encontrado(s) nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, assinado pelas partes contratantes, em 09/07/2019, com a(o) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel registrado na Matrícula 103618. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Quinta-feira, 30 de outubro de 2025.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NOEMY VIANA GONCALVES AZEVEDO**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), NOEMY VIANA GONÇALVES AZEVEDO CPF ***.395.781-**, por não ter(em) sido encontrado(s) nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, nº 10184367903, firmado em 18/08/2023, com a(o) ITAÚ UNIBANCO S/A, referente ao imóvel registrado na Matrícula 104432. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija a ITAÚ UNIBANCO S/A, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Quinta-feira, 30 de outubro de 2025.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

Torno público que, por parte do proprietário FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, CNPJ nº 03.190.167/0001-50 e da loteadora MA. ALMEIDA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 01.239.341/0001-87, ambas legalmente representadas, foi requerido o registro, na Matrícula 130.390 deste Cartório, do Loteamento Urbano na modalidade de Urbanização Integrada, denominado "LAGOA ENCANTADA I", situado na Rua Pitombeiras, s/nº, no bairro Campo Limpo, nesta cidade. A área destinada ao empreendimento mede 52.460,38m², sendo 630,09m² de área remanescente e 51.830,29m² de Área de Urbanização Integrada, segmentada da seguinte forma: Área de Uso Residencial 33.015,39m²; Área Verde/Jardim 1.303,51m²; Área Pavimentada: a) Rua - Pav. em intertravado de concreto ou paralelo 10.158,46m², b) Estacionamento - 46 vagas de carros e 10 de motos 612,50m², c) Ciclofaixa - Intertravado de concreto ou cimentado 1.799,04m² e d) Passeios internos em cimentado 4.439,54m²; Quadra de Areia 240,69m²; Parque 89,52m²; Centro Comunitário (Biblioteca + Salão) 126,80m² e Casa de Lixo 44,84m². O loteamento possui 257 (duzentos e cinquenta e sete) lotes residenciais, destinados a edificação de unidades habitacionais. Terreno próprio, conforme Matrícula nº 130.390 do Registro Geral deste Cartório, aprovado pelo Decreto de nº 14.144 de 08/10/2025; Alvará para Loteamento nº 151-2024 datado de 11/07/2024 e Licença Ambiental nº 055 de 28/03/2025, publicando-se o presente EDITAL, por três dias consecutivos, com prazo de 15 (quinze) dias da última publicação, para o fim que prevê o art. 19 da Lei nº 6.766 de 19.12.1979. Feira de Santana, 31 de outubro de 2025. A Suboficial - Camila Melo Vitória.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMUEL FARIAS DOS SANTOS SILVA**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. SAMUEL FARIAS DOS SANTOS SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 28/07/1999, servidor público federal, portador de Carteira de Identidade nº 1608565823, expedida por Secretaria de Segurança Pública/BA em 25/04/2018 e do CPF ***.690.995-**, solteiro, por não ter sido encontrado(a) no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA PALMEIRA BRANCA, NR 0, BL.11, AP302, LAGOA SALGADA, em Feira de Santana/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos FGTS nº 8.7877.0849307-0, datado de 27 de maio de 2020, da Caixa Econômica Federal, tendo como Apartamento 302, Bloco 11, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE FLORENÇA, situado na Rua Palmeira Branca, s/nº, bairro Lagoa Salgada, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 59178. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATHALIA SANTANA DA SILVA**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. NATHALIA SANTANA DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 19/08/1997, secretária estenografo datilografo recepcionista telefonista e assemelhados, filha de: Valdirene Santana Pedreira e Valter Ferreira Da Silva, portadora de RG nº 1564809137 SSP/BA em 07/12/2020 e do CPF nº ***.854.545-**, solteira e sem união estável, por não ter sido encontrado(a) no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber Apartamento de nº 204, Bloco 27, integrante do RESIDENCIAL FEIRA PALACE, situado à Avenida Mário Ventura, nº 700, Bairro Nova Esperança, em Feira de Santana/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS nº 8.7877.1832787-3, datado de 30 de Outubro de 2023 da Caixa Econômica Federal, tendo como Apartamento de nº 204, Bloco 27, integrante do RESIDENCIAL FEIRA PALACE, situado à Avenida Mário Ventura, nº 700, Bairro Nova Esperança, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 70008. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

GUANAMBI/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANAMBI - CNS: 154633****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GUSTAVO RODRIGUES GOMES**

Dalci Rodrigues Reis Fernandes, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guanambi - Bahia, na forma de Lei nº 13.786/2018 e de Lei nº 4.591/1964, Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c, e Artigo 1.164 3º do CNP-BA, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel rural - "Fazenda Barreiro do Meio e João Mandú", com área de 25,4226ha, situado no município de Candiba/BA, objeto da matrícula n. 21.956, de propriedade de Gustavo Rodrigues Gomes, que recebeu a certificação do INCRA n. 1f3924d9-222a-49a7-8cb5-36e9ae320812 e ea4941cb-be75-4d5d-b088-5bf4d6490848, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação de Retificação Administrativa de Área c/c Certificação do Incra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Guanambi/BA, localizado na Avenida Santaos Dumont, nº 1.069-A, Bairro Aeroporto Velho, Guanambi/BA. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos c/c 891, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas as quais venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a retificação administrativa de área e a abertura de matrícula para a área resultante. Segue abaixo croqui (mapa) de localização da área. Guanambi-BA, 24 de outubro de 2025. A Oficiala Dalci Rodrigues Reis Fernandes _.

ITABERABA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 140046

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **VANDA MASCARENHAS LEITE**

Manuela Mutti Carvalho Almeida de Santana, na qualidade de Oficiala do serviço extrajudicial informado, situado na Rua Alfredo Hayne, 253 - Edifício Tropical Center, 1º andar, sala 01 - , Centro, CEP 46880-000, FAZ SABER que lhe foi apresentado, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - , nos termos do art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, requerimento para a INTIMAÇÃO por edital do Sr. VANDA MASCARENHAS LEITE CPF/CNPJ: ***.307.015-**, residente e domiciliado em à RUA NAPOLE NR 11 LOTE 19, QUADRA B LOTEAMENTO AU ITABERABA BA 46880000. Assim, procede-se a esta para que, no prazo de 15 (quinze) dias, compareça a este Cartório de Registro de Imóveis, que funciona de segunda a sexta-feira, das 8 às 14h, para fins de cumprimento de obrigações contratuais relativas a prestações vencidas, acrescidas dos juros convencionados e demais encargos, nos valores seguintes, posicionados conforme tabela Data de Recebimento Valor para Purga da Mora: 03/04/2025 R\$ 2663,08 04/04/2025 R\$ 2663,14 05/04/2025 R\$ 2663,21 06/04/2025 R\$ 2663,27 07/04/2025 R\$ 2663,34 08/04/2025 R\$ 2663,40 09/04/2025 R\$ 2663,47 10/04/2025 R\$ 2663,53 11/04/2025 R\$ 2663,60 12/04/2025 R\$ 2663,66 13/04/2025 R\$ 2663,73 14/04/2025 R\$ 2663,79 15/04/2025 R\$ 2663,86 16/04/2025 R\$ 2663,92 17/04/2025 R\$ 2663,99 18/04/2025 R\$ 3196,67 19/04/2025 R\$ 3196,73 20/04/2025 R\$ 3196,80 21/04/2025 R\$ 3196,86 22/04/2025 R\$ 3196,93 23/04/2025 R\$ 3196,99 24/04/2025 R\$ 3197,06 25/04/2025 R\$ 3197,12 26/04/2025 R\$ 3197,18 27/04/2025 R\$ 3197,25 28/04/2025 R\$ 3197,31 29/04/2025 R\$ 3197,38 30/04/2025 R\$ 3197,44 01/05/2025 R\$ 3197,51 02/05/2025 R\$ 3197,57 03/05/2025 R\$ 3197,64 04/05/2025 R\$ 3197,70 05/05/2025 R\$ 3197,77 06/05/2025 R\$ 3197,83 07/05/2025 R\$ 3197,90 08/05/2025 R\$ 3197,96 09/05/2025 R\$ 3198,03 10/05/2025 R\$ 3198,09 11/05/2025 R\$ 3198,16 12/05/2025 R\$ 3198,22 13/05/2025 R\$ 3198,29 14/05/2025

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 3198,35 15/05/2025 R\$ 3198,41 16/05/2025 R\$ 3198,48 17/05/2025 R\$ 3198,54 18/05/2025 R\$ 3731,23 19/05/2025 R\$ 3731,29 20/05/2025 R\$ 3731,35 21/05/2025 R\$ 3731,42 22/05/2025 R\$ 3731,48 23/05/2025 R\$ 3731,55 24/05/2025 R\$ 3731,61 25/05/2025 R\$ 3731,68 26/05/2025 R\$ 3731,74 27/05/2025 R\$ 3731,81 28/05/2025 R\$ 3731,87 29/05/2025 R\$ 3731,94 30/05/2025 R\$ 3732,00 31/05/2025 R\$ 3732,07 01/06/2025 R\$ 3732,13 02/06/2025 R\$ 3732,20 03/06/2025 R\$ 3732,26 04/06/2025 R\$ 3732,33 05/06/2025 R\$ 3732,39 06/06/2025 R\$ 3732,46 07/06/2025 R\$ 3732,52 08/06/2025 R\$ 3732,58 09/06/2025 R\$ 3732,65 10/06/2025 R\$ 3732,71 11/06/2025 R\$ 3732,78 12/06/2025 R\$ 3732,84 13/06/2025 R\$ 3732,91 14/06/2025 R\$ 3732,97 15/06/2025 R\$ 3733,04 16/06/2025 R\$ 3733,10 17/06/2025 R\$ 3733,17 18/06/2025 R\$ 3733,23 19/06/2025 R\$ 3733,30 20/06/2025 R\$ 3733,36 21/06/2025 R\$ 3733,43 22/06/2025 R\$ 3733,49 23/06/2025 R\$ 3733,56 24/06/2025 R\$ 3733,62 25/06/2025 R\$ 3733,69 26/06/2025 R\$ 3733,75 27/06/2025 R\$ 3733,81 28/06/2025 R\$ 3733,88 29/06/2025 R\$ 3733,94 30/06/2025 R\$ 3734,01 01/07/2025 R\$ 3734,07 02/07/2025 R\$ 3734,14 03/07/2025 R\$ 3734,20 04/07/2025 R\$ 3734,27 05/07/2025 R\$ 3734,33 06/07/2025 R\$ 3734,40 07/07/2025 R\$ 3734,46 08/07/2025 R\$ 3734,53 09/07/2025 R\$ 3734,59 10/07/2025 R\$ 3734,66 11/07/2025 R\$ 3734,72 12/07/2025 R\$ 3734,79 13/07/2025 R\$ 3734,85 14/07/2025 R\$ 3734,92 15/07/2025 R\$ 3734,98 16/07/2025 R\$ 3735,04 17/07/2025 R\$ 3735,11 18/07/2025 R\$ 3735,17 19/07/2025 R\$ 3735,24 20/07/2025 R\$ 3735,30 21/07/2025 R\$ 3735,37 22/07/2025 R\$ 3735,43 23/07/2025 R\$ 3735,50 24/07/2025 R\$ 3735,56 25/07/2025 R\$ 3735,63 26/07/2025 R\$ 3735,69 27/07/2025 R\$ 3735,76 28/07/2025 R\$ 3735,82 29/07/2025 R\$ 3735,89 30/07/2025 R\$ 3735,95 31/07/2025 R\$ 3736,02, exatamente como consta do 1º do artigo citado acima, sob pena de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário. O pagamento também poderá ser realizado perante a instituição credora - a CEF - , agência Itaberaba - BA, de segunda a sexta-feira, das 10 às 15h. O débito se refere à dívida constituída por meio do contrato de financiamento imobiliário nº 844443266208-2, garantido por alienação fiduciária, firmado em 15/02/2024, registrado no ato R-4 da Matrícula 12.440 deste Cartório, e relativo ao imóvel em nome do devedor fiduciante. Itaberaba, Bahia, 30 de outubro de 2025.

JEREMOABO/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEREMOABO - CNS: 013029**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **FRANCISCO PRATA MENDONÇA, ADSON PRATA MENDONÇA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO no Ofício de Registro de Imóveis Juliete Rosendo, Município de Jeremoabo/BA, autuado sob o protocolo nº 24.127, tendo como Requerentes: Francisco Prata Mendonça, brasileiro, agricultor, maior, capaz, solteiro, nascido em 15/11/1982, RG n.º 32294336 SSP/SE, CPF n.º ***.652.525-** e Adson Prata Mendonça, brasileiro, agricultor, maior, capaz, solteiro, nascido em 25/2/1979, RG n.º 1550178 SSP/SE, CPF n.º ***.722.415-**, residentes e domiciliados no povoado Araticum, Fazenda Prata, Jeremoabo/BA, CEP: 48540-000. Identificação do imóvel usucapiendo: imóvel rural, denominado Fazenda Prata, localizado na zona rural do município de Jeremoabo/BA, CEP: 48.540-000, com área total de 333,9343 hectares. Confrontantes: Norte com Maria Vilma Prata, Antonio Oliveira dos Santos; Leste com Maria Helena Lima Soares; Sul com Maria Irene Freire da Silva, Manoel Ferreira Lima, Filomeno do Nascimento; Oeste com Maria do Socorro. Modalidade de Usucapião: Usucapião Extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: 58 anos. PELO PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO, FICAM INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS PARA SE MANIFESTAREM EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE USUCAPIÃO, APRESENTANDO IMPUGNAÇÃO ESCRITA DIRETAMENTE NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS JULIETE ROSENDO, JEREMOABO/BA, COM AS RAZÕES DA SUA DISCORDÂNCIA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS CONTADOS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis Juliete Rosendo, Jeremoabo/BA, situado na Rua Spencer Andrade de Sá, nº 57, Lot. São João, Jeremoabo/BA. Jeremoabo/BA, 05 de novembro de 2025. Juliete Laura R. M. Rosendo - Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MIGUEL CALMON/BA**OFÍCIO ÚNICO DE MIGUEL CALMON - CNS: 009118****EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): TERCEITOS INTERESSADOS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - Requerentes: NICEIA DE CARVALHO SILVA; CREMILDO ARAUJO SILVA; ANTONIO CARDOSO DA SILVA CARVALHO; EVANILZA JOAQUIM CARVALHO; OLIMPIO CARDOSO DE CARVALHO; KATTANA DA SILVA DO NASCIMENTO; ROSA MARIA CARDOSO DE CARVALHO; - CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE MIGUEL CALMON/BA Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício Único de Miguel Calmon (BA), protocolo n 18936, com os seguintes dados: Requerentes: NICEIA DE CARVALHO SILVA, brasileira, casada, aposentada, CPF 928.***.165-00, RG 0078713250, e seu esposo CREMILDO ARAUJO SILVA, brasileiro, aposentado, RG 615375-51, CPF 032.***.809-00; ANTONIO CARDOSO DA SILVA CARVALHO, brasileiro, casado, músico, RG 12922806, CPF 098.***795-91 e sua esposa EVANILZA JOAQUIM CARVALHO, brasileira, casada, RG 22875322-3, CPF 110.***.788-77; OLIMPIO CARDOSO DE CARVALHO, brasileiro, casado, aposentado, RG 0113055099, CPF 084.***.125-34 e sua esposa KATTANA DA SILVA DO NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada, RG 3395753-9. CPF 648.***.333-53 e ROSA MARIA CARDOSO DE CARVALHO, brasileira, solteira, aposentada, RG 557164862, CPF 807.***.328.448-00. 2- Identificação do imóvel: Um imóvel residencial, situado na Praça Canabrava, n. 334, Pontilhão, Miguel Calmon/BA, sem matrícula no cartório do registro de Imóveis da comarca de Miguel Calmon/Ba, com área total de 357,60m2 (trezentos e cinquenta e sete metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), com uma área construída de 269,54 m2 (duzentos e sessenta e nove metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros quadrado); MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária. Tempo de posse alegado pela requerente: mais de 32 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados todos os interessados, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita neste Cartório de Miguel Calmon, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 dias (quinze) dias corridos contados a contar da primeira publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório do Ofício Único de Miguel Calmon/Ba, situado na Rua dos Palmares, n. 42, Centro, Miguel Calmon/Ba, email: oficiounicomc.ri@hotmail.com. Miguel Calmon-BA, 05 de novembro de 2025. Elísia Valois, Oficial

MORRO DO CHAPEU/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO DO CHAPEU - CNS: 010231****EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): THIAGO CRUZ DE OLIVEIRA**

E D I T A L BRUNO MACHADO TAVARES, Oficial Titular do Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca de Morro do Chapéu/BA, na forma da Lei, etc., FAZ PÚBLICO, para ciência de terceiros e de MARINEI SOARES SANTOS - confrontante do imóvel, nos termos dos arts. 10 e 11, do Provimento 65/2017 do CNJ, do art. 216-A, 2º, da Lei nº 6.015 (Lei de Registros Públicos) e artigo 1.420 do Código de Normas e Procedimentos Notariais e de Registros do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que, se processa perante este Cartório, nos termos do Pedido de RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO (Protocolo nº 42.698, de 26/09/2025), requerido por NATALIA DE ALMEIDA FERREIRA, brasileira, casada, operadora de caixa, inscrita no CPF nº ***.558.155-**, residente e domiciliada na Segunda Travessa Gabriel Soares, nº 100, Bairro Pachola, Morro do Chapéu-BA, referente ao imóvel com a seguinte descrição: um imóvel situado à Avenida Antônio Balbino, com área de 596,00 m², registrado sob a transcrição nº 12.689, Livro 3-K, Folhas 049, no Município de Morro do Chapéu-BA, do qual MARINEI SOARES SANTOS

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)**
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

foi citada como confrontante, sendo realizadas tentativas da sua notificação, porém, sem sucesso, não tendo sido localizado para recebê-la. Podendo se manifestar ou apresentar impugnação, se for o caso, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido. Morro do Chapéu - Bahia, 31 de outubro de 2025. (assinado eletronicamente) BRUNO MACHADO TAVARES
Oficial titular

PAULO AFONSO/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO - CNS: 011577**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado (s): TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Maria Leny Batista Barros de Freitas, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Paulo Afonso-BA, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 12/08/2025 o requerimento pelo qual: ADELMO GOMES LIMA, brasileiro, maior, capaz, autônomo, natural de Petrolândia/PE, nascido aos 12/03/1968, filho de Antonia Maria Lima e Manoel Gomes Lima, portador da Cédula de Identidade RG nº 4386135 SSP/BA e Carteira Nacional de Habilitação nº 02873534670, expedida pelo DETRAN/BA, com validade até 10/02/2028, inscrito no CPF sob o nº ***.760.805-**, endereço eletrônico não informado, e sua esposa MARIA CLEIDE ALMEIDA FERREIRA LIMA, brasileira, maior, capaz, autônoma, natural de Paulo Afonso/BA, nascida aos 15/05/1974, filha de Ana Izabel Ferreira e Jose Almeida Ferreira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 841367400 SSP/BA e Carteira Nacional de Habilitação nº 04468760280, expedida pelo DETRAN/BA, com validade até 12/03/2023, inscrita no CPF sob o nº ***.914.265-**, endereço eletrônico não informado, casados sob o Regime da Comunhão Universal de Bens, conforme Escritura de Pacto Antenupcial Lavrada nestas Notas, Livro 5-C, Fls. 24, de 01/06/1994, celebrados aos 11/07/1994, conforme Certidão de Casamento Lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Paulo Afonso/BA, sob matrícula nº 1380160155 1994 3 00006 218 0003535 82, de 26/10/2017, residentes e domiciliados no Brasil, na Rua Engenheiro Amaury Alves de Menezes, nº 18, Bairro Vila Nobre, Paulo Afonso/BA. CEP: 48.608-574; autuado sob Protocolo nº 79590 em 12/08/2025, do imóvel urbano, localizado na RUA NATIVIDADE, Nº 150, BAIRRO: OLIVEIRA BRITO, PAULO AFONSO/BA, CEP: 48.604-518, sem cadastro imobiliário municipal, área total de terreno de 128,40m² (cento e vinte e oito metros e quarenta centímetros quadrados); DESCRIÇÃO DA ÁREA GEORREFERENCIADA: Inicia-se a descrição deste perímetro de 78.13m. A descrição deste perímetro começa no vértice P-1, de coordenadas N: 8963353.11m e E: 583530.38m; A partir deste ponto, confrontando com "VIA PÚBLICA", azimuth 110°37'14" e distância 6.00m até o vértice P-2, de coordenadas N: 8963351.00m e E: 583536.00m; confrontando com "ADELMO GOMES LIMA", azimuth 20°37'14" e distância 21.40m até o vértice P-3, de coordenadas N: 8963371.03m e E: 583543.54m; confrontando com "VIA PÚBLICA", azimuth 290°37'14" e distância 6.00m até o vértice P-4, de coordenadas N: 8963373.14m e E: 583537.92m; confrontando com Raimundo Jadson Matos Batista, azimuth 200°37'14" e distância 21.40m até o vértice P-1, ponto inicial desta descrição. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Paulo Afonso/BA, 04 de novembro de 2025. A Oficiala, Maria Leny Batista Barros de Freitas.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PORTO SEGURO/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUCIANO ELOI SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE. Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos, e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Seguro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento feito por NEY RAMOS TEIXEIRA, CPF ***.878.077-**, devidamente qualificado no procedimento de Retificação Administrativa que foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, prenotado sob nº 119.677 nesta serventia, referente ao imóvel matriculado sob nº 21.141, situado na Rua Manoel Alves dos Santos, 125, Distrito de Arraial D'Ajuda medindo 216,27 m² de área total, que após a realização de georreferenciamento apresenta área de 208,41 m² de área total, com fulcro no art. 213, II, 3o da Lei 6.015/73, NOTIFICA através deste, os(as) Sr.(as) LUCIANO ELOI SANTOS, CPF ***.777.516-**, proprietário dos imóveis confinantes inscritos na municipalidade local sob nºs 06.02.001.0225.001.000 e 06.02.001.0212.001.000; devido a não localização, nem de eventual ocupante, nas tentativas de notificação pessoal realizadas no endereço do imóvel confinante, bem como EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS, para exame e conhecimento do procedimento em epígrafe, podendo no prazo legal de 15 dias a contar da data da primeira publicação desse edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, dirigida ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Seguro, situado à Rua Pero Vaz de Caminha, nº 69, Centro, Porto Seguro-Bahia, CEP 45810-000, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha a notificada no futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado 2 (duas) vezes. Porto Seguro, BA, 03 de novembro de 2025. O Oficial Interino - Marcelo Nechar Bertucci.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SERGIO RAMOS DE CARVALHO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE. Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos, e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Seguro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento feito por JOÃO CARLOS DA LUZ, CPF ***.228.260-**, devidamente qualificado no procedimento de Retificação Administrativa que foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, prenotado sob nº 120.827 nesta serventia, referente ao imóvel matriculado sob nº 21.141, situado na Alameda das Eugênicas, SN, Distrito de Arraial D'Ajuda medindo 254,00 m² de área total, que após a realização de georreferenciamento apresenta área de 249,34 m² de área total, com fulcro no art. 213, II, 3o da Lei 6.015/73, NOTIFICA através deste, os(as) Sr.(as) CELMA LIDIA DE OLIVEIRA, CPF ***.849.966-** e SÉRGIO RAMOS DE CARVALHO, CPF ***.388.166-**, proprietários do imóvel confinante matriculado sob nº 26.753; devido a não localização, nem de eventual ocupante, nas tentativas de notificação pessoal realizadas no endereço do imóvel confinante, bem como EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS, para exame e conhecimento do procedimento em epígrafe, podendo no prazo legal de 15 dias a contar da data da primeira publicação desse edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, dirigida ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Seguro, situado à Rua Pero Vaz de Caminha, nº 69, Centro, Porto Seguro-Bahia, CEP 45810-000, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha a notificada no futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado 2 (duas) vezes. Porto Seguro, BA, 03 de novembro de 2025. O Oficial Interino - Marcelo Nechar Bertucci.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CELMA LIDIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE. Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos, e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Seguro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento feito por JOÃO CARLOS DA LUZ, CPF ***.228.260-**, devidamente qualificado no procedimento de Retificação Administrativa que foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, prenotado sob nº 120.827 nesta serventia, referente ao imóvel matriculado sob nº 21.141, situado na Alameda das Eugênicas, SN, Distrito de Arraial D'Ajuda medindo 254,00 m² de área total, que após a realização de georreferenciamento apresenta área de 249,34 m² de área total, com fulcro no art. 213, II, 3o da Lei 6.015/73, NOTIFICA através deste, os(as) Sr.(as) CELMA LIDIA DE OLIVEIRA, CPF ***.849.966-** e SÉRGIO RAMOS DE CARVALHO, CPF ***.388.166-**, proprietários do imóvel confinante matriculado sob nº 26.753; devido a não localização, nem de eventual ocupante, nas tentativas de notificação pessoal realizadas no endereço do imóvel confinante, bem como EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS, para exame e conhecimento do procedimento em epígrafe, podendo no prazo legal de 15 dias a contar da data da primeira publicação desse edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, dirigida ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Seguro, situado à Rua Pero Vaz de Caminha, nº 69, Centro, Porto Seguro-Bahia, CEP 45810-000, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha a notificada no futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado 2 (duas) vezes. Porto Seguro, BA, 03 de novembro de 2025. O Oficial Interino - Marcelo Nechar Bertucci.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REMANSO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO - CNS: 013300

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ELIANA GONCALVES DA SILVA**

EDITAL - OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DE REMANSO-BA OFICIAL: DAIANA TAISE PAGLIARINI NOTIFICANTE: Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes , inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, credora fiduciária, solicita que, nos termos do lo do Art. 26 da Lei no 9.514/97. NOTIFICADOS/INTIMADOS: ELIANA GONÇALVES DA SILVA, CPF/CNPJ: ***.984.275-** referente ao Contrato nº 155553160142-5, relativo ao imóvel situado à R ARY AMORIM DE MOURA NR 41 QUADRA 04 REMANSO BA 47200000, firmado em 12/08/2014, registrado na matrícula nº sob o nº 2 na Matrícula 10291, e demais unidades autônomas mencionadas no contrato, neste Cartório, para que se satisfazerem, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SALVADOR/BA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PABLO CESAR SANTOS SILVA**

Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305.0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, PABLO CESAR SANTOS SILVA, CPF nº ***.099.195-**, tendo em vista encontrar-se em local incerto, não sabido e incompleto nos termos da certidão datada de 17 de janeiro de 2025, 25 de junho de 2025, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA e da da certidão datada de 21 de julho de 2025 expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Simões Filho/BA, que arqueei, também notificado no endereço eletrônico fornecido para a credora: pcrseletronico@hotmail.com, em 03/09/2025, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao APARTAMENTO 002 DO BLOCO 12 - RESIDENCIAL ELEVADOR LACERDA, situado na Rua Viver Areia Branca, nº 168, CI nº 960.190-2, registrado nesta Serventia na matrícula nº 195.988, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 470.964. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA DE JESUS PACHECO**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, FERNANDA DE JESUS PACHECO, CPF ***.019.695-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos termos da certidão datada de 29/04/2025, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA e certidão datada de 05/05/2025, expedida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Simões Filho/BA, que arqueei, tendo a credora fiduciária declarado que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao Apartamento 301, Edifício Jumbo, Condomínio Formula Residencial Aeroporto, situado na Rua Canudos, nº 53, Jardim das Margaridas, Salvador/BA, CEP 41502355, registrado nesta Serventia na matrícula nº 125.311, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 476.027. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUAREZ SANTANA OLIVEIRA JUNIOR**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, JUAREZ SANTANA OLIVEIRA JUNIOR, CPF nº ***.353.395-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datadas de 30 de junho e 01 de julho de 2025, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: juniorandaray@hotmail.com, em 18/07/2025, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R VICENTE CELESTINO NR 548 AP202 BL15 Condomínio Residencial Vila Imperial MAL RONDON SALVADOR BA 41280000, CI nº 915.965-7, registrado nesta Serventia na matrícula nº 162.277, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 476189. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO SANTOS BRANDAO**

Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, CARLOS EDUARDO SANTOS BRANDAO CPF: ***.924.195-** tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datadas de 02/06/2025 e 10/06/2025, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, tendo a credora fiduciária declarado que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao Apartamento 001, Bloco 5, do empreendimento Duo Residencial Salvador Note, situado na Rua Direta do Capelão, nº 380, Salvador/BA, CEP 41412010, registrado nesta Serventia na matrícula nº 180.122, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 477.771. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA CRISTINA ALMEIDA CARDOSO DE MELO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, RENATA CRISTINA ALMEIDA CARDOSO DE MELO, CPF nº ***.324.455-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos da certidão datada de 02/06/2025, expedida pelo Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Lauro de Freiras/BA, e certidões datadas de 12/06/2025 e 16/06/2025 expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao Apartamento 002, do Bloco 1, integrante do empreendimento DUO RESIDENCIAL SALVADOR NORTE, situado na Rua Direta do Capelão, nº 380, Salvador/BA, CEP: 41412-010, CI nº 944.657-5 registrado nesta Serventia na matrícula nº 180.161, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 477.767. A credora fiduciária declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PROPRIETÁRIO DESCONHECIDO**

DIOGO DE OLIVEIRA CANUTO, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, 17 da Lei nº 6.015/73, vem intimar o TITULAR DE DIREITO REAL NÃO IDENTIFICADO do imóvel situado na Rua Direta da Cachoeirinha, nº métrico 4140, nº de porta 97, Itinga, Salvador/BA, C.I nº 442.631-2, para que se manifeste expressamente acerca do procedimento de retificação de área que tramita neste Cartório, situado na Rua Portugal, nº 154, Comércio, com funcionamento de segunda à sexta-feira, 09h às 15h, em dias úteis, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, na medida em que o seu bem confronta com o imóvel retificando, ficando ciente das implicações previstas no 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73. O requerimento foi formulado por PONTO 10 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, prenotado sob nº 490061, referente ao imóvel descrito como área de terreno com 10.369,28m², situado à Rodovia BA 528, nº 526, São Cristovão, Salvador/BA, CEP 41.510-000, CI Nº 358.095-4, registrado nesta Serventia na matrícula nº 115.511. Foram realizadas buscas neste Registro de Imóveis e não foi possível identificar o titular de domínio do imóvel confrontante já citado acima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia.

[Consultar o arquivo anexo](#)

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ZENAIDE DOS SANTOS**

João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7º Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, informo que fica intimado a Sra. ZENAIDE DOS SANTOS CPF nº ***.171.405-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos da certidão datada de 08 de Setembro de 2025, expedida pelo (2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA) Protocolado sob o nº 186124 e registrado sob o nº 551335, que arqueei. Por não ter sido encontrada no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado nesta serventia sob o nº de Matrícula nº 63.729. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da 3ª publicação deste edital. Na oportunidade, ficam os Ilm^{os}. Sr.s, cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MAURICIO FERNANDES DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. REGISTRO DE IMOVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA. A Dra. FLÁVIA GUIOTI, Oficiala do Cartório do REGISTRO DE IMOVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, situado na Av. Dois de Julho, nº 96, Sala 206, Bairro Ernesto Melo, Santo Antônio de Jesus/BA. FAZ SABER que foi requerido por MAURÍCIO FERNANDES DA SILVA - CPF ***.472.495-** (proprietário do imóvel de mat. 11.316, desta comarca), a retificação da área do imóvel de sua propriedade, objeto da Matrícula nº 11.316, deste Oficial, constituído de um terreno urbano, com Área: 274,40m², no município de Santo Antônio de Jesus/BA, nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, Imóvel Residencial, Rua Castro Alves, 311 - Sem Matrícula e Sem Registro, Insc. Imob: 01.03.011.0647.001, ficam os seus titulares proprietários, Espólio de Abílio Paulo dos Santos, CPF: ***.443.635-**, Rua Castro Alves, nº 311, Santo Antonio de Jesus-BA, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, que, no caso, deverá ser encaminhada no endereço desta Serventia, acima indicado, no horário das 8 às 12 horas, de 2ª a 6ª feira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. Santo Antônio de Jesus/BA, 05 de novembro de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **TELMA CRISTINA SOUSA ALMEIDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. REGISTRO DE IMOVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA. A Dra. FLÁVIA GUIOTI, Oficiala do Cartório do REGISTRO DE IMOVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, situado na Av. Dois de Julho, nº 96, Sala 206, Bairro Ernesto Melo, Santo Antônio de Jesus/BA. FAZ SABER que foi requerido por TELMA CRISTINA SOUSA ALMEIDA - CPF nº ***.800.345-** (proprietária do imóvel de mat. 3910, desta comarca), a retificação da área do imóvel de sua propriedade, objeto da Matrícula nº 3.910, deste Oficial, constituído de um terreno urbano, com Área: 77.291,54m², no município de Santo Antônio de Jesus/BA, nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, FAZENDA MA VIDA, MATRICULA 14919, ficam os seus titulares proprietários, MANOEL PAIXÃO DE SOUZA - CPF ***.271.615-**, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, que, no caso, deverá ser encaminhada no endereço desta Serventia, acima indicado, no horário das 8 às 12 horas, de 2ª a 6ª feira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. Santo Antônio de Jesus/BA, 05 de novembro de 2025.

ESTADO - CEARÁ**CAMOCIM/CE****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMOCIM - CNS: 016212**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA

- EDITAL DE INTIMAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO NOTIFICANTE: Icilio Fernando de Vasconcelos inscrito no CPF nº ***.640.003-** e outros; INTIMADO(S): JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no ***.027.523-**, eventuais herdeiros, e outros. MANUELLA CARDOSO BEZERRA VIEIRA, Oficial do 2º Ofício da Comarca de Camocim - CE, por nomeação legal, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados acima, na conformidade do Art. 1.401 do Prov. 04/2023 da CGJ/CE, por meio de procedimento administrativo previsto no Art. 213, II da Lei 6.015/73, da retificação de registro imobiliário requerido por Icilio Fernando de Vasconcelos, inscrito no CPF nº ***.640.003-**, referente ao imóvel da Matrícula Nº 2.544 deste C.R.I. Trata-se de um terreno, situado Rua Bejamin Constant, Sn, Bairro São Pedro, Camocim-CE, CEP: 62400-000, área total de 6.476,79 m² e perímetro de 465,92 m, que tem por finalidade corrigir a área do imóvel, conforme planta e memorial descritivo e as devidas ART S, e demais documentos técnicos e jurídicos apresentados e nesta Serventia arquivados, vem portanto INTIMAR a JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no ***.027.523-**, eventuais herdeiros e terceiros interessados, para fins de conhecimento e eventual impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informando que o silêncio será interpretado como concordância ao procedimento de retificação de área extrajudicial, ao memorial a seguir descrito: Trata-se de um terreno, situado RUA BEJAMIN CONSTANT, SN, BAIRRO SÃO PEDRO, CEP62400-000, CAMOCIM-CE, área total de 6.476,79 m² e perímetro de 465,92 m com a seguinte descrição: A descrição deste perímetro começa no vértice V1, de coordenadas N: 9680098.582m e E: 295035.627m; A partir deste ponto, confrontando com CONF-LESTE "RUA GENERAL SAMPAIO", AZIMUTE 150º22'07" e distância 38.28m até o vértice V-2 de coordenadas N: 9680065.305m e E: 295054.555m; Confrontando com CONF-SUL "ÁREA PRESUMIDA DE MARINHA", azimute 243º47'06" e distância 5.18m até o vértice V-3 de coordenadas N: 9680063.016m e E: 295049.905m; Confrontando com CONF-LESTE "ÁREA PRESUMIDA DE MARINHA", azimute 143º49'23" e distância 26.32m até o vértice V-4 de coordenadas N: 9680041.765m e E: 295065.445m; Confrontando com CONF-SUL "SR. ERIC RIEU, IPTU Nº8754", azimute 244º25'03" e distância 22.71m até o vértice V-5 de coordenadas N: 9680031.956m e E: 295044.956m; Confrontando com CONF-SUL "SR. ERIC RIEU, IPTU Nº8754", azimute 247º25'07" e distância 20.58m até o vértice V-6 de coordenadas N: 9680024.051m e E: 295025.948m; Confrontando com CONF-SUL "SR. JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, IPTU Nº8779", azimute 243º50'32" e distância 46.24m até o vértice V-7 de coordenadas N: 9680003.667m e E: 294984.444m; Confrontando com CONF-OESTE "RUA JOSÉ MARIA VERAS", azimute 327º58'51" e distância 49.52m até o vértice V-8 de coordenadas N: 9680045.660m e E: 294958.184m; Confrontando com CONF-NORTE "IVANEIDE PAIVA FARIAS DO NASCIMENTO, MATRICULA Nº7593", azimute 63º53'45" e distância 16.00m até o vértice V-9 de coordenadas N: 9680052.700m e E: 294972.552m; Confrontando com CONF-OESTE "IVANEIDE PAIVA FARIAS DO NASCIMENTO, MATRICULA Nº7593", azimute 333º53'45" e distância 8.50m até o vértice V-10 de coordenadas N: 9680060.333m e E: 294968.812m; Confrontando com CONF-SUL "IVANEIDE PAIVA FARIAS DO NASCIMENTO, MATRICULA Nº7593", azimute 243º53'45" e distância 16.00m até o vértice V-11 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coordenadas N: 9680053.293m e E: 294954.444m; Confrontando com CONF-OESTE "RUA JOSÉ MARIA VERAS", azimuth 323°52'37" e distância 28.38m até o vértice V-12 de coordenadas N: 9680076.223m e E: 294937.709m; Confrontando com CONF-OESTE "RUA BEJAMIN CONSTANT", azimuth 10°49'33" e distância 2.91m até o vértice V-13 de coordenadas N: 9680079.087m e E: 294938.257m; Confrontando com CONF-NORTE "RUA BEJAMIN CONSTANT", azimuth 79°11'05" e distância 63.91m até o vértice V-14 de coordenadas N: 9680091.081m e E: 295001.041m; Confrontando com CONF-LESTE "MARIA LÚCIA GOMES DE MENDONÇA, MATRICULA Nº7876", azimuth 165°48'32" e distância 43.00m até o vértice V-15 de coordenadas N: 9680049.393m e E: 295011.582m; Confrontando com CONF-NORTE "MARIA LÚCIA GOMES DE MENDONÇA, MATRICULA Nº7876", azimuth 75°48'32" e distância 8.00m até o vértice V-16 de coordenadas N: 9680051.354m e E: 295019.338m; Confrontando com CONF-OESTE "MARIA LÚCIA GOMES DE MENDONÇA, MATRICULA Nº7876", azimuth 345°48'32" e distância 43.00m até o vértice V-17 de coordenadas N: 9680093.042m e E: 295008.796m; Confrontando com CONF-NORTE "RUA JOSÉ MARIA VERAS", azimuth 78°19'57" e distância 27.39m até o vértice V-1, ponto inicial desta descrição. Todas as distâncias, áreas, perímetros e, foram calculados no plano de projeção utm. Oficial Registradora, Manuella Cardoso Bezerra Vieira. Cartório 2º Ofício, Camocim - CE.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMOCIM - CNS: 016212

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **JOSE R. A. A. JUNIOR LTDA**

CARTORIO DO 2 OFICIO DE CAMOCIM - CE Edital de loteamento DRA. MANUELLA CARDOSO BEZERRA VIEIRA, Oficial Registradora do Cartório 2 Ofício de Camocim - CE, na forma da lei; FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados em cumprimento ao que dispõe o artigo 19, da lei nº 6.766, de 19/12/1979, que por parte da MARAMAR VILLAGE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Sociedade Empresária Limitada, endereço eletrônico: não possui, inscrita no CNPJ sob n. 48.182.654/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob (NIRE) n. 2320240610-4, conforme instrumento do Contrato Social firmado nesta cidade de Camocim, Estado do Ceará em 28/09/2022, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob n. 23202406104, em 04/10/2022, protocolo 221433147 de 04/10/2022, com sede na Avenida Dom Jose Tupinamba da Frota, nº 868, Bairro Centro, Sala C, na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, neste ato representada por seu administrador JOHNNY VASCONCELOS LIMA, brasileiro, casado empresário, nascido em 22/03/1982, titular da Cédula de Identidade (RG) nº 98031104356, expedida por SSP-CE, conforme consta na CNH apresentada de nº 01809586007, expedida por DETRAN-CE, em 26/01/2023, inscrito no CPF sob o nº ***.249.183-**, residente e domiciliado na Rua do Horto, nº 29, Bairro Vila União, na cidade de Sobral, Estado do Ceará,, conforme clausula terceira do Primeiro Aditivo ao Contrato Social firmado na cidade de Sobral, Estado do Ceará em 20/05/2024, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob n.6838874, em 27/05/2024, protocolo 240873076 de 22/05/2024.que foram depositados desta Serventia sob o protocolo nº. 15360, requerimento memoriais, plantas e demais documentos exigidos pela lei mencionada, para fins de registro do loteamento denominado "MARAMAR VILLAGE", desta cidade, objeto do processo de alvará nº. 246.12/2024 aprovado em definitivo, licença ambiental n. 144/2024. Matrícula do terreno: Um terreno urbano, situado na Praia Olho D'Água, s/n, Bairro Olho D'Água, perfazendo uma área total de: 12.424,71m². Descrição Técnica: PELO NORTE (FRENTE): Partindo do ponto P1(290030.65 m E / 9683268.24 m S) ao P18 (289974.84 m E/9683262.98 m S) medindo 56,05 m (cinquenta e seis metros e cinco centímetros), confinando com a Praia Olho d'água; PELO LESTE (LADO DIREITO): Partindo do ponto P1(290030.65 m E / 9683268.24 m S) ao P2 (290041.35 m E/9683219.56 m S) medindo 49,84 m (quarenta e nove metros e oitenta e quatro centímetros), do Ponto P2 (290041.35 m E/9683219.56 m S) ao P3 (290020.41 m E/9683214.71 m S) medindo 21,50 m (vinte e um metros e cinquenta centímetros), o ponto P3(290020.41 m E/9683214.71 m S) ao P4 (290021.85 m E/9683208.27 m S) medindo 6,60 m (seis metros e sessenta centímetros), do ponto P4 (290021.85 m E/9683208.27 m S) ao P5 (290026.36 m E/9683199.04 m S) medindo 10,27 m (dez metros e vinte e sete centímetros), o ponto P5 (290026.36 m E/9683199.04 m S) ao P6 (290055.75 m E/9683206.09 m S) medindo 30,24 m (trinta metros e vinte e quatro centímetros), do P6 (290055.75 m E/9683206.09 m S) ao P7 (290058.17 m E/ 9683196.08 m S) medindo 10,30 m (dez metros e trinta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

centímetros), do P7 (290058.17 m E/9683196.08 m S) ao P8 (290029.69 m E/9683189.20 m S) medindo 29,29 m (vinte e nove metros e vinte e nove centímetros), do Ponto P8 (290029.69 m E/9683189.20 m S) ao P9 (290032.11 m E/9683179.19 m S) medindo 10,30 m (dez metros e trinta centímetros), do P9 (290032.11 m E/9683179.19 m S) ao P10 (290060.58 m E/9683186.07 m S) medindo 29,28 m (vinte e nove metros e vinte e oito centímetros), do P10 (290060.58 m E/9683186.07 m S) ao P11 (290090.51 m E/9683061.76 m S) medindo 127,86 m (cento e vinte e sete metros e oitenta e seis centímetros), confinando com o terreno de Leticia Moreira Bernadino, de matrícula 5884, com dois terrenos de Maglia Incorporadora LTDA, de matrículas 6191 e 5112, e com os terrenos "A" e "B" (Matrículas 7.045 e 7.046, deste 2º Ofício de Camocim, Ceará). PELO OESTE (LADO ESQUERDO): P12 (290024.21 m E/9683053.08 m S) ao P13 (289989.80 m E/9683199.37 m S) medindo 150,28 m (cento e cinquenta metros e vinte e oito centímetros), do P13 (289989.80 m E/9683199.37 m S) ao P14 (290012.85 m E/9683204.77 m S) medindo 23,67 m (vinte e três metros e sessenta e sete centímetros), do P14 (290012.85 m E/9683204.77 m S) ao P15 (290011.86 m E/9683206.30 m S) medindo 1,82 m (um metro e oitenta e dois centímetros), do P15 (290011.86 m E/9683206.30 m S) ao P16 (290008.64 m E/9683220.88 m S) medindo 14,93 m (quatorze metros e noventa e três centímetros), do P16 (290008.64 m E/9683220.88 m S) ao P17 (289986.02 m E/9683215.43 m S) medindo 23,26 m (vinte e três metros e vinte e seis centímetros), e do P17 (289986.02 m E/9683215.43 m S) ao P18 (289974.84 m E/9683262.98 m S) medindo 48,85 m (quarenta e oito metros e oitenta e cinco centímetros). confinando com o terreno de Bagatti Giorgio, matrícula 2246, inscrição municipal 28655, e com o terreno de Maramar Village Empreendimentos Imobiliários LTDA, matrícula 6925; PELO SUL (FUNDOS): Partindo do P11 (290090.51 m E/9683061.76 m S) ao P12 (290024.21 m E/9683053.08 m S) medindo 66,87 (sessenta e seis metros e oitenta e sete centímetros), confinando com Maglia Incorporadora LTDA, Matrícula 2190. Este empreendimento é um loteamento, que abrange uma Área Total de 12.424,71m², (100%). Desta área, 10.188,08m² (81,999%) para área das quadras com passeio, no qual são divididas 05 quadras em 28 lotes, 2.236,63m² (18,001%) para Sistema Viário. QUADRA A, composta por 13 lotes, com área total de 4.000,82m²; QUADRA B, composta por 1 lote, com área total de 1.097,19m²; QUADRA C, composta por 01 lote, com área total de 1.096,73m²; QUADRA D, composta por 01 lote, com área total de 305,64m²; QUADRA E, composta por 12 lotes, com área total de 3.687,70m². A referida área do objeto do presente edital o constante que esta protocolado sob o nº 15360 desta serventia, as exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro que serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas nesta serventia, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação deste jornal local, e não havendo, será feito o imediato o registro. Dado e passado nesta cidade de Camocim, Estado do Ceará. Aos 31 de Outubro de 2025. Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMOCIM - CNS: 016212

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **JOSE R. A. A. JUNIOR LTDA**

CARTORIO DO 2 OFICIO DE CAMOCIM - CE. Edital de loteamento. DRA. MANUELLA CARDOSO BEZERRA VIEIRA, Oficial Registradora do Cartório 2 Ofício de Camocim - CE, na forma da lei; FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados em cumprimento ao que dispõe o artigo 19, da lei nº 6.766, de 19/12/1979, que por parte da JOSÉ R. A. A. JUNIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 48.216.004/0001-38, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC, sob nº (NIRE) 2320240849-2, com sede na Avenida Dom José Tupinambá da Frota, nº 868, Bairro Centro, Sala C, CEP 62.010-290, na cidade de Sobral, Estado do Ceará, conforme instrumento de Contrato Social, firmado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, em 29/09/2022, registrado sob nº 23202408492, em 06/10/2022, protocolado sob nº 221434585 - 04/10/2022, neste ato representada por seu sócio administrador JOSÉ ROBERTO APOLIANO ALBUQUERQUE JÚNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 04/11/1987, portador da cédula de identidade (RG) nº 98031073108, expedida por SSP-CE, conforme consta na CNH apresentada de nº 04052657375, expedida por DETRAN-CE em 27/09/2021, inscrito no CPF sob nº ***.716.073-**, residente e domiciliado a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Avenida deputado João Adeodato, nº 554, Bairro centro, na cidade de Sobral, Estado do Ceará, conforme cláusula sexta do instrumento de Contrato Social, firmado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, em 29/09/2022, registrado sob nº 23202408492, em 06/10/2022, protocolado sob nº 221434585 - 04/10/2022., que foram depositados desta Serventia sob o protocolo nº. 15358, requerimento memoriais, plantas e demais documentos exigidos pela lei mencionada, para fins de registro do loteamento denominado "MARAMAR VILLAGE 02-B", desta cidade, objeto do processo de alvará nº. 248.12/2024 aprovado em definitivo, licença ambiental n. 146/2024. Matrícula do terreno: UM TERRENO URBANO, Situado nesta cidade na "Praia de Olho D'Água", com as seguintes medidas: Ao Norte mede 46,35m (quarenta e seis metros e trinta e cinco centímetros); ao Oeste mede 218,39m (duzentos e dezoito metros e trinta e nove centímetros); ao Sul mede 46,19m (quarenta e seis metros e dezenove centímetros); ao Leste mede 217,01m (duzentos e dezessete metros e um centímetro), perfazendo uma área de 10.000m²; Limitando-se: Ao NORTE, OESTE e SUL: com a Imobiliária Antonio Sales Ltda; e Ao LESTE: com terreno de Stefano Prandi. Este empreendimento é um loteamento, que abrange uma Área Total de 10.000,00m², (100%). Desta área, 7.604,16m² (76,05%) para área das quadras com passeio, no qual são divididas 02 quadras em 22 lotes, 2395,84m² (23,96%) para Sistema Viário. QUADRA A, composta por 18 lotes, com área total de 6172,61m²; QUADRA B, composta por 4 lotes, com área total de 1431,55m². A referida área do objeto do presente edital o constante que esta protocolado sob o nº 15358 desta serventia, as exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro que serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas nesta serventia, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação deste jornal local, e não havendo, será feito o imediato o registro. Dado e passado nesta cidade de Camocim, Estado do Ceará. Aos 31 de Outubro de 2025. Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMOCIM - CNS: 016212

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **JOSE R. A. A. JUNIOR LTDA**

CARTORIO DO 2 OFICIO DE CAMOCIM - CE. Edital de loteamento. DRA. MANUELLA CARDOSO BEZERRA VIEIRA, Oficial Registradora do Cartório 2 Ofício de Camocim - CE, na forma da lei; FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados em cumprimento ao que dispõe o artigo 19, da lei nº 6.766, de 19/12/1979, que por parte da JOSÉ R. A. A. JUNIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 48.216.004/0001-38, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC, sob nº (NIRE) 2320240849-2, com sede na Avenida Dom José Tupinambá da Frota, nº 868, Bairro Centro, Sala C, CEP 62.010-290, na cidade de Sobral, Estado do Ceará, conforme instrumento de Contrato Social, firmado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, em 29/09/2022, registrado sob nº 23202408492, em 06/10/2022, protocolado sob nº 221434585 - 04/10/2022, neste ato representada por seu sócio administrador JOSÉ ROBERTO APOLIANO ALBUQUERQUE JÚNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 04/11/1987, portador da cédula de identidade (RG) nº 98031073108, expedida por SSP-CE, conforme consta na CNH apresentada de nº 04052657375, expedida por DETRAN-CE em 27/09/2021, inscrito no CPF sob nº ***.716.073-**, residente e domiciliado a Avenida deputado João Adeodato, nº 554, Bairro centro, na cidade de Sobral, Estado do Ceará, conforme cláusula sexta do instrumento de Contrato Social, firmado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, em 29/09/2022, registrado sob nº 23202408492, em 06/10/2022, protocolado sob nº 221434585 - 04/10/2022., que foram depositados desta Serventia sob o protocolo nº. 15359, requerimento memoriais, plantas e demais documentos exigidos pela lei mencionada, para fins de registro do loteamento denominado "MARAMAR VILLAGE 02-A", desta cidade, objeto do processo de alvará nº. 247.12/2024 aprovado em definitivo, licença ambiental n. 145/2024. Matrícula do terreno: UM TERRENO situado na localidade "Olho D'Água", nesta cidade, com área de 10.000,00m² e perímetro de 525,73m. Medidas e Confrontações. O levantamento iniciou-se no vértice 1 localizado no limite noroeste do terreno, na interseção do lado norte com o lado oeste. Partindo do vértice 1 seguindo em linha reta na direção NORTE-SUL, com uma distância de 217,01m será encontrado o vértice 2. Partindo do vértice 2 seguindo em linha reta na direção OESTE-LESTE, com uma distância de 46,48m será encontrado o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vértice 3. Partindo do vértice 3 seguindo em linha reta na direção SUL-NORTE, com uma distância de 215,60m será encontrado o vértice 4. Partindo do vértice 4 seguindo em linha reta na direção LESTE-OESTE, com uma distância de 46,64m será encontrado o vértice 1, ponto inicial do presente levantamento, fechando desta forma a poligonal irregular de 04 lados e vértices que correspondem a uma área total de 10.000,00m²; Confinando e Medindo ao Norte em um segmento de reta, compreendendo os vértices 1 ao 4, totalizando uma distância de 46,64m, com a Praia Olho D'Água de propriedade do Patrimônio da União; Ao Sul em um segmento de reta, compreendendo os vértices 2 ao 3, totalizando uma distância de 46,48m, com os terrenos pertencentes a Maglia Imobiliária Ltda; A Oeste em um segmento de reta, compreendendo os vértices 1 ao 2, totalizando uma distância de 217,01m, com o terreno pertencente a Prandi Enzo; Ao Leste em um segmento de reta, compreendendo os vértices 3 ao 4, totalizando uma distância de 215,60m, com o terreno pertencente a Prandi Stefano. Este empreendimento é um loteamento, que abrange uma Área Total de 10.000,00m², (100%). Desta área, 7.538,97m² (75,39%) para área das quadras com passeio, no qual são divididas 02 quadras em 22 lotes, 2.461,03m² (24,61%) para Sistema Viário. QUADRA A, composta por 18 lotes, com área total de 6384,76m²; QUADRA B, composta por 4 lotes, com área total de 1154,21m². A referida área do objeto do presente edital o constante que esta protocolado sob o nº 15359 desta serventia, as exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro que serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas nesta serventia, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação deste jornal local, e não havendo, será feito o imediato o registro. Dado e passado nesta cidade de Camocim, Estado do Ceará. Aos 31 de Outubro de 2025. Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

FORTALEZA/CE

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VICENTE ALVES DE OLIVEIRA NETO**

Solicitação no 01/175541. Natureza da Solicitação: Retificação Imobiliária Administrativa Parte Interessada: MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DA SILVA, 'brasileira, solteira, maior (sem existência de união estável), autônoma, filha de Cosme Carlos da Silva e Maria Lindalva Carlos da Silva, portadora do documento de identificação de nº 2009010374885 - SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº ***.969.263-**, e-mail: (reginamees88@gmail.com) residente e domiciliada nesta Capital á Rua General Clarindo de Queiroz, nº 800, Apartamento 506, bairro Centro - CEP - 60035-130, na qualidade de adquirente do imóvel objeto da transcrição 3778 oriunda da 2 Zona desta Capital, conforme escritura pública lavrada no 1º Ofício de Notas de Mulungu - CE, no Livro 45, às fls. 130/131. Objeto da Retificação: Um terreno onde se encravada uma casa construída de tijolo e telha, com duas portas na frente, localizada na Avenida Imperador, Nº 840, bairro Centro, nesta Capital, (Transcrição Nº 3.778 - Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-CE). EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA O 30 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FORTALEZA, por sua Titular, SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, Oficiala Privativa, em cumprimento ao disposto no Art. 213, 3o, da Lei no 6.015/1973, com redação dada pelo Art. 59, da Lei no 10.931/2004, FAZ SABER a VICENTE ALVES DE OLIVEIRA NETO, inscrito no CPF nº ***.141.103-**, 'com endereço na Avenida Imperador, Nº 832, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 832, bairro Centro, (Matrícula 25.718 - 3 Zona), confinante AO NORTE - LADO ESQUERDO do imóvel a ser retificado; CARLOS TEIXEIRA MENDES FILHO, inscrito no CPF nº ***.070.133-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; JOSÉ TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.441.023-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; SÉRGIO TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.139.594-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; DENISE TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.839.464-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; MARIA LAURA MENDES, inscrita no CPF nº ***.702.437-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; NELSON TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; INA DA SILVA TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; e, SUELI TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado, ATRAVÉS do presente EDITAL, que por esta Serventia se está processando uma solicitação de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA feita por MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DA SILVA, acima identificada e qualificada, objeto da Solicitação no 01/175541. O imóvel a ser retificado, tem suas medidas e características atuais, com a seguinte descrição: " Uma casa construída de tijolo e telha, de duas portas de frente, situada nesta Capital, com frente para a Avenida Imperador, Nº 840, bairro Centro, encravada em terreno de domínio útil, foreiro ao Patrimônio de N. S. do Rosário, de forma irregular, com as seguintes orientações, coordenadas, medidas, limites e confrontações: AO LESTE (FRENTE), Inicia-se a descrição no ponto P01, situado na Avenida Imperador, de coordenadas N 9.587.871,17m e E 551641.37m; deste segue confrontando com a Avenida Imperador, com azimute de 196°28'26.89" por uma distância de 4,50m, até o ponto P02; AO SUL (LATERAL DIREITA), partindo do ponto P02 de coordenadas N 9.587.866.85m e E 551640.09m; deste segue confrontando com o imóvel de Nº 842, de propriedade de Carlos Teixeira Mendes (Matrícula 20.302 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), possuindo frente voltada para a Avenida do Imperador, com azimute de 287°16'40.01" por uma distância de 55,59m, até o ponto P03; AO OESTE (FUNDOS), partindo do ponto P03, de coordenadas N 9.587.883.36m e E 551587.01m; deste segue confrontando por 02 seguimentos de reta, com imóveis possuindo frentes para a Rua Princesa Isabel, com azimute de 17°47'7.83", onde o primeiro seguimento, segue confrontando com o imóvel de Nº 843, de propriedade de José Casimiro de Melo (Matrícula 27.250 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), por uma distância de 1,43m, o segundo seguimento de reta, segue confrontando com o imóvel de Nº 837, de propriedade de Djalma Correia de Sousa (Matrícula 72.499 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), por uma distância de 3,60m, totalizando uma distância de 5,13m, até o ponto P04; AO NORTE (LATERAL ESQUERDA), partindo do ponto P04, de coordenadas N 9.587.888.15m e E 551588.55m; deste segue confrontando com o imóvel de Nº 832, de propriedade de Vicente Alves de Oliveira (Matrícula 25.718 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), com frente para a Avenida Imperador, com azimute de 107°47'7.83" por uma distância de 55,60m, até o ponto P01, onde teve início a descrição do perímetro, fechando um polígono com área total de 261,07m².", com todas as características constantes do Memorial Descritivo e as medidas da planta de situação, apresentados nesta Serventia de Registro Predial. A impugnação do confrontante, caso se julgue prejudicado, deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante a Oficiala, que a este subscreve, devidamente fundamentada. Não havendo impugnação à solicitação, presumir-se-ão aceitos pelo confrontante como verdadeiros os fatos articulados no mesmo, presumindo-se sua anuência pela falta de impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta serventia para análise do confinante ora notificado. Dado e passado nesta cidade e comarca de Fortaleza-CE, aos vinte e oito (28) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois e vinte e cinco (2025). Eu, Mauricio Alves Carvalho, Oficial Substituto, o fiz

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

digitar e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CARLOS TEIXEIRA MENDES FILHO**

Solicitação no 01/175541. Natureza da Solicitação: Retificação Imobiliária Administrativa Parte Interessada: MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DA SILVA, 'brasileira, solteira, maior (sem existência de união estável), autônoma, filha de Cosme Carlos da Silva e Maria Lindalva Carlos da Silva, portadora do documento de identificação de nº 2009010374885 - SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº ***.969.263-**, e-mail: (reginamees88@gmail.com) residente e domiciliada nesta Capital á Rua General Clarindo de Queiroz, nº 800, Apartamento 506, bairro Centro - CEP - 60035-130, na qualidade de adquirente do imóvel objeto da transcrição 3778 oriunda da 2 Zona desta Capital, conforme escritura pública lavrada no 1º Ofício de Notas de Mulungu - CE, no Livro 45, às fls. 130/131. Objeto da Retificação: Um terreno onde se encravada uma casa construída de tijolo e telha, com duas portas na frente, localizada na Avenida Imperador, Nº 840, bairro Centro, nesta Capital, (Transcrição Nº 3.778 - Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-CE). EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA O 30 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FORTALEZA, por sua Titular, SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, Oficiala Privativa, em cumprimento ao disposto no Art. 213, 3o, da Lei no 6.015/1973, com redação dada pelo Art. 59, da Lei no 10.931/2004, FAZ SABER a VICENTE ALVES DE OLIVEIRA NETO, inscrito no CPF nº ***.141.103-**, 'com endereço na Avenida Imperador, Nº 832, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 832, bairro Centro, (Matrícula 25.718 - 3 Zona), confinante AO NORTE - LADO ESQUERDO do imóvel a ser retificado; CARLOS TEIXEIRA MENDES FILHO, inscrito no CPF nº ***.070.133-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; JOSÉ TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.441.023-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; SÉRGIO TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.139.594-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; DENISE TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.839.464-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; MARIA LAURA MENDES, inscrita no CPF nº ***.702.437-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; NELSON TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; INA DA SILVA TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; e, SUELI TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado, ATRAVÉS do presente EDITAL, que por esta Serventia se está processando uma solicitação de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA feita por MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DA SILVA, acima identificada e qualificada, objeto

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Solicitação no 01/175541. O imóvel a ser retificado, tem suas medidas e características atuais, com a seguinte descrição: " Uma casa construída de tijolo e telha, de duas portas de frente, situada nesta Capital, com frente para a Avenida Imperador, Nº 840, bairro Centro, encravada em terreno de domínio útil, foreiro ao Patrimônio de N. S. do Rosário, de forma irregular, com as seguintes orientações, coordenadas, medidas, limites e confrontações: AO LESTE (FRENTE), Inicia-se a descrição no ponto P01, situado na Avenida Imperador, de coordenadas N 9.587.871,17m e E 551641.37m; deste segue confrontando com a Avenida Imperador, com azimute de 196°28'26.89" por uma distância de 4,50m, até o ponto P02; AO SUL (LATERAL DIREITA), partindo do ponto P02 de coordenadas N 9.587.866.85m e E 551640.09m; deste segue confrontando com o imóvel de Nº 842, de propriedade de Carlos Teixeira Mendes (Matrícula 20.302 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), possuindo frente voltada para a Avenida do Imperador, com azimute de 287°16'40.01" por uma distância de 55,59m, até o ponto P03; AO OESTE (FUNDOS), partindo do ponto P03, de coordenadas N 9.587.883.36m e E 551587.01m; deste segue confrontando por 02 seguimentos de reta, com imóveis possuindo frentes para a Rua Princesa Isabel, com azimute de 17°47'7.83", onde o primeiro seguimento, segue confrontando com o imóvel de Nº 843, de propriedade de José Casimiro de Melo (Matrícula 27.250 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), por uma distância de 1,43m, o segundo seguimento de reta, segue confrontando com o imóvel de Nº 837, de propriedade de Djalma Correia de Sousa (Matrícula 72.499 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), por uma distância de 3,60m, totalizando uma distância de 5,13m, até o ponto P04; AO NORTE (LATERAL ESQUERDA), partindo do ponto P04, de coordenadas N 9.587.888.15m e E 551588.55m; deste segue confrontando com o imóvel de Nº 832, de propriedade de Vicente Alves de Oliveira (Matrícula 25.718 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), com frente para a Avenida Imperador, com azimute de 107°47'7.83" por uma distância de 55,60m, até o ponto P01, onde teve início a descrição do perímetro, fechando um polígono com área total de 261,07m².", com todas as características constantes do Memorial Descritivo e as medidas da planta de situação, apresentados nesta Serventia de Registro Predial. A impugnação do confrontante, caso se julgue prejudicado, deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante a Oficiala, que a este subscreve, devidamente fundamentada. Não havendo impugnação à solicitação, presumir-se-ão aceitos pelo confrontante como verdadeiros os fatos articulados no mesmo, presumindo-se sua anuência pela falta de impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta serventia para análise do confinante ora notificado. Dado e passado nesta cidade e comarca de Fortaleza-CE, aos vinte e oito (28) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois e vinte e cinco (2025). Eu, Mauricio Alves Carvalho, Oficial Substituto, o fiz digitar e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE TEIXEIRA MENDES**

Solicitação no 01/175541. Natureza da Solicitação: Retificação Imobiliária Administrativa Parte Interessada: MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DA SILVA, 'brasileira, solteira, maior (sem existência de união estável), autônoma, filha de Cosme Carlos da Silva e Maria Lindalva Carlos da Silva, portadora do documento de identificação de nº 2009010374885 - SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº ***.969.263-**, e-mail: (reginamees88@gmail.com) residente e domiciliada nesta Capital á Rua General Clarindo de Queiroz, nº 800, Apartamento 506, bairro Centro - CEP - 60035-130, na qualidade de adquirente do imóvel objeto da transcrição 3778 oriunda da 2 Zona desta Capital, conforme escritura pública lavrada no 1º Ofício de Notas de Mulungu - CE, no Livro 45, às fls. 130/131. Objeto da Retificação: Um terreno onde se encravada uma casa construída de tijolo e telha, com duas portas na frente, localizada na Avenida Imperador, Nº 840, bairro Centro, nesta Capital, (Transcrição Nº 3.778 - Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-CE). EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA O 30 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FORTALEZA, por sua Titular, SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, Oficiala Privativa, em cumprimento ao disposto no Art. 213, 3o, da Lei no 6.015/1973, com redação dada pelo Art. 59, da Lei no 10.931/2004, FAZ SABER a VICENTE ALVES DE OLIVEIRA NETO, inscrito no CPF nº ***.141.103-**, 'com endereço na Avenida Imperador, Nº 832, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 832, bairro Centro, (Matrícula 25.718 - 3 Zona), confinante AO NORTE - LADO ESQUERDO do imóvel a ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

retificado; CARLOS TEIXEIRA MENDES FILHO, inscrito no CPF nº ***.070.133-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; JOSÉ TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.441.023-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; SÉRGIO TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.139.594-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; DENISE TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.839.464-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; MARIA LAURA MENDES, inscrita no CPF nº ***.702.437-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; NELSON TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; e, SUELI TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado, ATRAVÉS do presente EDITAL, que por esta Serventia se está processando uma solicitação de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA feita por MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DA SILVA, acima identificada e qualificada, objeto da Solicitação no 01/175541. O imóvel a ser retificado, tem suas medidas e características atuais, com a seguinte descrição: " Uma casa construída de tijolo e telha, de duas portas de frente, situada nesta Capital, com frente para a Avenida Imperador, Nº 840, bairro Centro, encravada em terreno de domínio útil, foreiro ao Patrimônio de N. S. do Rosário, de forma irregular, com as seguintes orientações, coordenadas, medidas, limites e confrontações: AO LESTE (FRENTE), Inicia-se a descrição no ponto P01, situado na Avenida Imperador, de coordenadas N 9.587.871,17m e E 551641.37m; deste segue confrontando com a Avenida Imperador, com azimute de 196°28'26.89" por uma distância de 4,50m, até o ponto P02; AO SUL (LATERAL DIREITA), partindo do ponto P02 de coordenadas N 9.587.866.85m e E 551640.09m; deste segue confrontando com o imóvel de Nº 842, de propriedade de Carlos Teixeira Mendes (Matrícula 20.302 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), possuindo frente voltada para a Avenida do Imperador, com azimute de 287°16'40.01" por uma distância de 55,59m, até o ponto P03; AO OESTE (FUNDOS), partindo do ponto P03, de coordenadas N 9.587.883.36m e E 551587.01m; deste segue confrontando por 02 seguimentos de reta, com imóveis possuindo frentes para a Rua Princesa Isabel, com azimute de 17°47'7.83", onde o primeiro seguimento, segue confrontando com o imóvel de Nº 843, de propriedade de José Casimiro de Melo (Matrícula 27.250 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), por uma distância de 1,43m, o segundo seguimento de reta, segue confrontando com o imóvel de Nº 837, de propriedade de Djalma Correia de Sousa (Matrícula 72.499 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), por uma distância de 3,60m, totalizando uma distância de 5,13m, até o ponto P04; AO NORTE (LATERAL ESQUERDA), partindo do ponto P04, de coordenadas N 9.587.888.15m e E 551588.55m; deste segue confrontando com o imóvel de Nº 832, de propriedade de Vicente Alves de Oliveira (Matrícula 25.718 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), com frente para a Avenida Imperador, com azimute de 107°47'7.83" por uma distância de 55,60m, até o ponto P01, onde teve início a descrição do perímetro, fechando um polígono com área total de 261,07m².", com todas as características constantes do Memorial Descritivo e as medidas da planta de situação, apresentados nesta Serventia de Registro Predial. A impugnação do confrontante, caso se julgue prejudicado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante a Oficiala, que a este subscreve, devidamente fundamentada. Não havendo impugnação à solicitação, presumir-se-ão aceitos pelo confrontante como verdadeiros os fatos articulados no mesmo, presumindo-se sua anuência pela falta de impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta serventia para análise do confinante ora notificado. Dado e passado nesta cidade e comarca de Fortaleza-CE, aos vinte e oito (28) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois e vinte e cinco (2025). Eu, Mauricio Alves Carvalho, Oficial Substituto, o fiz digitar e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SERGIO TEIXEIRA MENDES**

Solicitação no 01/175541. Natureza da Solicitação: Retificação Imobiliária Administrativa Parte Interessada: MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DA SILVA, 'brasileira, solteira, maior (sem existência de união estável), autônoma, filha de Cosme Carlos da Silva e Maria Lindalva Carlos da Silva, portadora do documento de identificação de nº 2009010374885 - SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº ***.969.263-**, e-mail: (reginamees88@gmail.com) residente e domiciliada nesta Capital á Rua General Clarindo de Queiroz, nº 800, Apartamento 506, bairro Centro - CEP - 60035-130, na qualidade de adquirente do imóvel objeto da transcrição 3778 oriunda da 2 Zona desta Capital, conforme escritura pública lavrada no 1º Ofício de Notas de Mulungu - CE, no Livro 45, às fls. 130/131. Objeto da Retificação: Um terreno onde se encravada uma casa construída de tijolo e telha, com duas portas na frente, localizada na Avenida Imperador, Nº 840, bairro Centro, nesta Capital, (Transcrição Nº 3.778 - Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-CE). EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA O 30 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FORTALEZA, por sua Titular, SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, Oficiala Privativa, em cumprimento ao disposto no Art. 213, 3o, da Lei no 6.015/1973, com redação dada pelo Art. 59, da Lei no 10.931/2004, FAZ SABER a VICENTE ALVES DE OLIVEIRA NETO, inscrito no CPF nº ***.141.103-**, 'com endereço na Avenida Imperador, Nº 832, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 832, bairro Centro, (Matrícula 25.718 - 3 Zona), confinante AO NORTE - LADO ESQUERDO do imóvel a ser retificado; CARLOS TEIXEIRA MENDES FILHO, inscrito no CPF nº ***.070.133-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; JOSÉ TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.441.023-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; SÉRGIO TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.139.594-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; DENISE TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.839.464-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; MARIA LAURA MENDES, inscrita no CPF nº ***.702.437-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; NELSON TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; INA DA SILVA TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; e, SUELI TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado, ATRAVÉS do presente EDITAL, que por esta Serventia se está processando uma solicitação de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA feita por MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DA SILVA, acima identificada e qualificada, objeto da Solicitação no 01/175541. O imóvel a ser retificado, tem suas medidas e características atuais, com a seguinte descrição: " Uma casa construída de tijolo e telha, de duas portas de frente, situada nesta Capital, com frente para a Avenida Imperador, Nº 840, bairro Centro, encravada em terreno de domínio útil, foreiro ao Patrimônio de N. S. do Rosário, de forma irregular, com as seguintes orientações, coordenadas, medidas, limites e confrontações: AO LESTE (FRENTE), Inicia-se a descrição no ponto P01, situado na Avenida Imperador, de coordenadas N 9.587.871,17m e E 551641.37m; deste segue confrontando com a Avenida Imperador, com azimute de 196°28'26.89" por uma distância de 4,50m, até o ponto P02; AO SUL (LATERAL DIREITA), partindo do ponto P02 de coordenadas N 9.587.866.85m e E 551640.09m; deste segue confrontando com o imóvel de Nº 842, de propriedade de Carlos Teixeira Mendes (Matrícula 20.302 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), possuindo frente voltada para a Avenida do Imperador, com azimute de 287°16'40.01" por uma distância de 55,59m, até o ponto P03; AO OESTE (FUNDOS), partindo do ponto P03, de coordenadas N 9.587.883.36m e E 551587.01m; deste segue confrontando por 02 seguimentos de reta, com imóveis possuindo frentes para a Rua Princesa Isabel, com azimute de 17°47'7.83", onde o primeiro seguimento, segue confrontando com o imóvel de Nº 843, de propriedade de José Casimiro de Melo (Matrícula 27.250 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), por uma distância de 1,43m, o segundo seguimento de reta, segue confrontando com o imóvel de Nº 837, de propriedade de Djalma Correia de Sousa (Matrícula 72.499 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), por uma distância de 3,60m, totalizando uma distância de 5,13m, até o ponto P04; AO NORTE (LATERAL ESQUERDA), partindo do ponto P04, de coordenadas N 9.587.888.15m e E 551588.55m; deste segue confrontando com o imóvel de Nº 832, de propriedade de Vicente Alves de Oliveira (Matrícula 25.718 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), com frente para a Avenida Imperador, com azimute de 107°47'7.83" por uma distância de 55,60m, até o ponto P01, onde teve início a descrição do perímetro, fechando um polígono com área total de 261,07m².", com todas as características constantes do Memorial Descritivo e as medidas da planta de situação, apresentados nesta Serventia de Registro Predial. A impugnação do confrontante, caso se julgue prejudicado, deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante a Oficiala, que a este subscreve, devidamente fundamentada. Não havendo impugnação à solicitação, presumir-se-ão aceitos pelo confrontante como verdadeiros os fatos articulados no mesmo, presumindo-se sua anuência pela falta de impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta serventia para análise do confinante ora notificado. Dado e passado nesta cidade e comarca de Fortaleza-CE, aos vinte e oito (28) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois e vinte e cinco (2025). Eu, Mauricio Alves Carvalho, Oficial Substituto, o fiz digitar e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DENISE TEIXEIRA MENDES OLIVEIRA**

Solicitação no 01/175541. Natureza da Solicitação: Retificação Imobiliária Administrativa Parte Interessada: MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DA SILVA, 'brasileira, solteira, maior (sem existência de união estável), autônoma, filha de Cosme Carlos da Silva e Maria Lindalva Carlos da Silva, portadora do documento de identificação de nº 2009010374885 - SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº ***.969.263-**, e-mail: (reginamees88@gmail.com) residente e domiciliada nesta Capital á Rua General Clarindo de Queiroz, nº 800, Apartamento 506, bairro Centro - CEP - 60035-130, na qualidade de adquirente do imóvel objeto da transcrição 3778 oriunda da 2 Zona desta Capital, conforme escritura pública lavrada no 1º Ofício de Notas de Mulungu - CE, no Livro 45, às fls. 130/131. Objeto da Retificação: Um terreno onde se encravada uma casa construída de tijolo e telha, com duas portas na frente, localizada na Avenida Imperador, Nº 840, bairro Centro, nesta Capital, (Transcrição Nº 3.778 - Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-CE). EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA O 30 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FORTALEZA, por sua Titular, SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, Oficiala Privativa, em cumprimento ao disposto no Art. 213, 3o, da Lei no 6.015/1973, com redação dada pelo Art. 59, da Lei no 10.931/2004, FAZ SABER a VICENTE ALVES DE OLIVEIRA NETO, inscrito no CPF nº ***.141.103-**, 'com endereço na Avenida Imperador, Nº 832, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 832, bairro Centro, (Matrícula 25.718 - 3 Zona), confinante AO NORTE - LADO ESQUERDO do imóvel a ser retificado; CARLOS TEIXEIRA MENDES FILHO, inscrito no CPF nº ***.070.133-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; JOSÉ TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.441.023-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; SÉRGIO TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.139.594-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; DENISE TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.839.464-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; MARIA LAURA MENDES, inscrita no CPF nº ***.702.437-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; NELSON TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; INA DA SILVA TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; e, SUELI TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado, ATRAVÉS do presente EDITAL, que por esta Serventia se está processando uma solicitação de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA feita por MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DA SILVA, acima identificada e qualificada, objeto da Solicitação no 01/175541. O imóvel a ser retificado, tem suas medidas e características atuais, com a seguinte descrição: " Uma casa construída de tijolo e telha, de duas portas de frente, situada nesta Capital, com frente para a Avenida Imperador, Nº 840, bairro Centro, encravada em terreno de domínio útil, foreiro ao Patrimônio de N. S. do Rosário, de forma irregular, com as seguintes orientações, coordenadas, medidas, limites e confrontações: AO LESTE (FRENTE), Inicia-se a descrição no ponto P01, situado na Avenida Imperador, de coordenadas N 9.587.871,17m e E 551641.37m; deste segue confrontando com a Avenida Imperador, com azimute de 196°28'26.89" por uma distância de 4,50m, até o ponto P02; AO SUL (LATERAL DIREITA), partindo do ponto P02 de coordenadas N 9.587.866.85m e E 551640.09m; deste segue confrontando com o imóvel de Nº 842, de propriedade de Carlos Teixeira Mendes (Matrícula 20.302 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), possuindo frente voltada para a Avenida do Imperador, com azimute de 287°16'40.01" por uma distância de 55,59m, até o ponto P03; AO OESTE (FUNDOS), partindo do ponto P03, de coordenadas N 9.587.883.36m e E 551587.01m; deste segue confrontando por 02 seguimentos de reta, com imóveis possuindo frentes para a Rua Princesa Isabel, com azimute de 17°47'7.83", onde o primeiro seguimento, segue confrontando com o imóvel de Nº 843, de propriedade de José Casimiro de Melo (Matrícula 27.250 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), por uma distância de 1,43m, o segundo seguimento de reta, segue confrontando com o imóvel de Nº 837, de propriedade de Djalma Correia de Sousa (Matrícula 72.499 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), por uma distância de 3,60m, totalizando uma distância de 5,13m, até o ponto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

P04; AO NORTE (LATERAL ESQUERDA), partindo do ponto P04, de coordenadas N 9.587.888.15m e E 551588.55m; deste segue confrontando com o imóvel de Nº 832, de propriedade de Vicente Alves de Oliveira (Matrícula 25.718 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), com frente para a Avenida Imperador, com azimute de 107°47'7.83" por uma distância de 55,60m, até o ponto P01, onde teve início a descrição do perímetro, fechando um polígono com área total de 261,07m².", com todas as características constantes do Memorial Descritivo e as medidas da planta de situação, apresentados nesta Serventia de Registro Predial. A impugnação do confrontante, caso se julgue prejudicado, deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante a Oficiala, que a este subscreve, devidamente fundamentada. Não havendo impugnação à solicitação, presumir-se-ão aceitos pelo confrontante como verdadeiros os fatos articulados no mesmo, presumindo-se sua anuência pela falta de impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta serventia para análise do confinante ora notificado. Dado e passado nesta cidade e comarca de Fortaleza-CE, aos vinte e oito (28) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois e vinte e cinco (2025). Eu, Mauricio Alves Carvalho, Oficial Substituto, o fiz digitar e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA LAURA MENDES**

Solicitação no 01/175541. Natureza da Solicitação: Retificação Imobiliária Administrativa Parte Interessada: MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DA SILVA, 'brasileira, solteira, maior (sem existência de união estável), autônoma, filha de Cosme Carlos da Silva e Maria Lindalva Carlos da Silva, portadora do documento de identificação de nº 2009010374885 - SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº ***.969.263-**, e-mail: (reginamees88@gmail.com) residente e domiciliada nesta Capital á Rua General Clarindo de Queiroz, nº 800, Apartamento 506, bairro Centro - CEP - 60035-130, na qualidade de adquirente do imóvel objeto da transcrição 3778 oriunda da 2 Zona desta Capital, conforme escritura pública lavrada no 1º Ofício de Notas de Mulungu - CE, no Livro 45, às fls. 130/131. Objeto da Retificação: Um terreno onde se encravada uma casa construída de tijolo e telha, com duas portas na frente, localizada na Avenida Imperador, Nº 840, bairro Centro, nesta Capital, (Transcrição Nº 3.778 - Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-CE). EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA O 30 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FORTALEZA, por sua Titular, SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, Oficiala Privativa, em cumprimento ao disposto no Art. 213, 3o, da Lei no 6.015/1973, com redação dada pelo Art. 59, da Lei no 10.931/2004, FAZ SABER a VICENTE ALVES DE OLIVEIRA NETO, inscrito no CPF nº ***.141.103-**, 'com endereço na Avenida Imperador, Nº 832, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 832, bairro Centro, (Matrícula 25.718 - 3 Zona), confinante AO NORTE - LADO ESQUERDO do imóvel a ser retificado; CARLOS TEIXEIRA MENDES FILHO, inscrito no CPF nº ***.070.133-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; JOSÉ TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.441.023-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; SÉRGIO TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.139.594-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; DENISE TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.839.464-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; MARIA LAURA MENDES, inscrita no CPF nº ***.702.437-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; NELSON TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; INA DA SILVA TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; e, SUELI TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado, ATRAVÉS do presente EDITAL, que por esta Serventia se está processando uma solicitação de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA feita por MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DA SILVA, acima identificada e qualificada, objeto da Solicitação no 01/175541. O imóvel a ser retificado, tem suas medidas e características atuais, com a seguinte descrição: " Uma casa construída de tijolo e telha, de duas portas de frente, situada nesta Capital, com frente para a Avenida Imperador, Nº 840, bairro Centro, encravada em terreno de domínio útil, foreiro ao Patrimônio de N. S. do Rosário, de forma irregular, com as seguintes orientações, coordenadas, medidas, limites e confrontações: AO LESTE (FRENTE), Inicia-se a descrição no ponto P01, situado na Avenida Imperador, de coordenadas N 9.587.871,17m e E 551641.37m; deste segue confrontando com a Avenida Imperador, com azimute de 196°28'26.89" por uma distância de 4,50m, até o ponto P02; AO SUL (LATERAL DIREITA), partindo do ponto P02 de coordenadas N 9.587.866.85m e E 551640.09m; deste segue confrontando com o imóvel de Nº 842, de propriedade de Carlos Teixeira Mendes (Matrícula 20.302 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), possuindo frente voltada para a Avenida do Imperador, com azimute de 287°16'40.01" por uma distância de 55,59m, até o ponto P03; AO OESTE (FUNDOS), partindo do ponto P03, de coordenadas N 9.587.883.36m e E 551587.01m; deste segue confrontando por 02 seguimentos de reta, com imóveis possuindo frentes para a Rua Princesa Isabel, com azimute de 17°47'7.83", onde o primeiro seguimento, segue confrontando com o imóvel de Nº 843, de propriedade de José Casimiro de Melo (Matrícula 27.250 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), por uma distância de 1,43m, o segundo seguimento de reta, segue confrontando com o imóvel de Nº 837, de propriedade de Djalma Correia de Sousa (Matrícula 72.499 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), por uma distância de 3,60m, totalizando uma distância de 5,13m, até o ponto P04; AO NORTE (LATERAL ESQUERDA), partindo do ponto P04, de coordenadas N 9.587.888.15m e E 551588.55m; deste segue confrontando com o imóvel de Nº 832, de propriedade de Vicente Alves de Oliveira (Matrícula 25.718 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), com frente para a Avenida Imperador, com azimute de 107°47'7.83" por uma distância de 55,60m, até o ponto P01, onde teve início a descrição do perímetro, fechando um polígono com área total de 261,07m².", com todas as características constantes do Memorial Descritivo e as medidas da planta de situação, apresentados nesta Serventia de Registro Predial. A impugnação do confrontante, caso se julgue prejudicado, deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante a Oficiala, que a este subscreve, devidamente fundamentada. Não havendo impugnação à solicitação, presumir-se-ão aceitos pelo confrontante como verdadeiros os fatos articulados no mesmo, presumindo-se sua anuência pela falta de impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta serventia para análise do confinante ora notificado. Dado e passado nesta cidade e comarca de Fortaleza-CE, aos vinte e oito (28) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois e vinte e cinco (2025). Eu, Mauricio Alves Carvalho, Oficial Substituto, o fiz digitar e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **INA DA SILVA TEIXEIRA MENDES**

Solicitação no 01/175541. Natureza da Solicitação: Retificação Imobiliária Administrativa Parte Interessada: MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DA SILVA, 'brasileira, solteira, maior (sem existência de união estável), autônoma, filha de Cosme Carlos da Silva e Maria Lindalva Carlos da Silva, portadora do documento de identificação de nº 2009010374885 - SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº ***.969.263-**,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e-mail: (reginamees88@gmail.com) residente e domiciliada nesta Capital á Rua General Clarindo de Queiroz, nº 800, Apartamento 506, bairro Centro - CEP - 60035-130, na qualidade de adquirente do imóvel objeto da transcrição 3778 oriunda da 2 Zona desta Capital, conforme escritura pública lavrada no 1º Ofício de Notas de Mulungu - CE, no Livro 45, às fls. 130/131. Objeto da Retificação: Um terreno onde se encravada uma casa construída de tijolo e telha, com duas portas na frente, localizada na Avenida Imperador, Nº 840, bairro Centro, nesta Capital, (Transcrição Nº 3.778 - Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-CE). EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA O 30 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FORTALEZA, por sua Titular, SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, Oficiala Privativa, em cumprimento ao disposto no Art. 213, 3o, da Lei no 6.015/1973, com redação dada pelo Art. 59, da Lei no 10.931/2004, FAZ SABER a VICENTE ALVES DE OLIVEIRA NETO, inscrito no CPF nº ***.141.103-**, 'com endereço na Avenida Imperador, Nº 832, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 832, bairro Centro, (Matrícula 25.718 - 3 Zona), confinante AO NORTE - LADO ESQUERDO do imóvel a ser retificado; CARLOS TEIXEIRA MENDES FILHO, inscrito no CPF nº ***.070.133-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; JOSÉ TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.441.023-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; SÉRGIO TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.139.594-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; DENISE TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.839.464-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; MARIA LAURA MENDES, inscrita no CPF nº ***.702.437-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; NELSON TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; INA DA SILVA TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; e, SUELI TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado, ATRAVÉS do presente EDITAL, que por esta Serventia se está processando uma solicitação de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA feita por MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DA SILVA, acima identificada e qualificada, objeto da Solicitação no 01/175541. O imóvel a ser retificado, tem suas medidas e características atuais, com a seguinte descrição: " Uma casa construída de tijolo e telha, de duas portas de frente, situada nesta Capital, com frente para a Avenida Imperador, Nº 840, bairro Centro, encravada em terreno de domínio útil, foreiro ao Patrimônio de N. S. do Rosário, de forma irregular, com as seguintes orientações, coordenadas, medidas, limites e confrontações: AO LESTE (FRENTE), Inicia-se a descrição no ponto P01, situado na Avenida Imperador, de coordenadas N 9.587.871,17m e E 551641.37m; deste segue confrontando com a Avenida Imperador, com azimute de 196°28'26.89" por uma distância de 4,50m, até o ponto P02; AO SUL (LATERAL DIREITA), partindo do ponto P02 de coordenadas N 9.587.866.85m e E 551640.09m; deste segue confrontando com o imóvel de Nº 842, de propriedade de Carlos Teixeira Mendes (Matrícula 20.302 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), possuindo frente voltada para a Avenida do Imperador, com azimute de 287°16'40.01" por uma distância de 55,59m, até

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o ponto P03; AO OESTE (FUNDOS), partindo do ponto P03, de coordenadas N 9.587.883.36m e E 551587.01m; deste segue confrontando por 02 seguimentos de reta, com imóveis possuindo frentes para a Rua Princesa Isabel, com azimute de 17°47'7.83", onde o primeiro seguimento, segue confrontando com o imóvel de Nº 843, de propriedade de José Casimiro de Melo (Matrícula 27.250 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), por uma distância de 1,43m, o segundo seguimento de reta, segue confrontando com o imóvel de Nº 837, de propriedade de Djalma Correia de Sousa (Matrícula 72.499 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), por uma distância de 3,60m, totalizando uma distância de 5,13m, até o ponto P04; AO NORTE (LATERAL ESQUERDA), partindo do ponto P04, de coordenadas N 9.587.888.15m e E 551588.55m; deste segue confrontando com o imóvel de Nº 832, de propriedade de Vicente Alves de Oliveira (Matrícula 25.718 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), com frente para a Avenida Imperador, com azimute de 107°47'7.83" por uma distância de 55,60m, até o ponto P01, onde teve início a descrição do perímetro, fechando um polígono com área total de 261,07m².", com todas as características constantes do Memorial Descritivo e as medidas da planta de situação, apresentados nesta Serventia de Registro Predial. A impugnação do confrontante, caso se julgue prejudicado, deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante a Oficiala, que a este subscreve, devidamente fundamentada. Não havendo impugnação à solicitação, presumir-se-ão aceitos pelo confrontante como verdadeiros os fatos articulados no mesmo, presumindo-se sua anuência pela falta de impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta serventia para análise do confinante ora notificado. Dado e passado nesta cidade e comarca de Fortaleza-CE, aos vinte e oito (28) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois e vinte e cinco (2025). Eu, Mauricio Alves Carvalho, Oficial Substituto, o fiz digitar e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NELSON TEIXEIRA MENDES**

Solicitação no 01/175541. Natureza da Solicitação: Retificação Imobiliária Administrativa Parte Interessada: MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DA SILVA, 'brasileira, solteira, maior (sem existência de união estável), autônoma, filha de Cosme Carlos da Silva e Maria Lindalva Carlos da Silva, portadora do documento de identificação de nº 2009010374885 - SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº ***.969.263-**, e-mail: (reginamees88@gmail.com) residente e domiciliada nesta Capital á Rua General Clarindo de Queiroz, nº 800, Apartamento 506, bairro Centro - CEP - 60035-130, na qualidade de adquirente do imóvel objeto da transcrição 3778 oriunda da 2 Zona desta Capital, conforme escritura pública lavrada no 1º Ofício de Notas de Mulungu - CE, no Livro 45, às fls. 130/131. Objeto da Retificação: Um terreno onde se encravada uma casa construída de tijolo e telha, com duas portas na frente, localizada na Avenida Imperador, Nº 840, bairro Centro, nesta Capital, (Transcrição Nº 3.778 - Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-CE). EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA O 30 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FORTALEZA, por sua Titular, SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, Oficiala Privativa, em cumprimento ao disposto no Art. 213, 3o, da Lei no 6.015/1973, com redação dada pelo Art. 59, da Lei no 10.931/2004, FAZ SABER a VICENTE ALVES DE OLIVEIRA NETO, inscrito no CPF nº ***.141.103-**, 'com endereço na Avenida Imperador, Nº 832, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 832, bairro Centro, (Matrícula 25.718 - 3 Zona), confinante AO NORTE - LADO ESQUERDO do imóvel a ser retificado; CARLOS TEIXEIRA MENDES FILHO, inscrito no CPF nº ***.070.133-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; JOSÉ TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.441.023-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; SÉRGIO TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.139.594-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel a ser retificado; DENISE TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.839.464-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; MARIA LAURA MENDES, inscrita no CPF nº ***.702.437-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; NELSON TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; INA DA SILVA TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; e, SUELI TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado, ATRAVÉS do presente EDITAL, que por esta Serventia se está processando uma solicitação de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA feita por MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DA SILVA, acima identificada e qualificada, objeto da Solicitação no 01/175541. O imóvel a ser retificado, tem suas medidas e características atuais, com a seguinte descrição: " Uma casa construída de tijolo e telha, de duas portas de frente, situada nesta Capital, com frente para a Avenida Imperador, Nº 840, bairro Centro, encravada em terreno de domínio útil, foreiro ao Patrimônio de N. S. do Rosário, de forma irregular, com as seguintes orientações, coordenadas, medidas, limites e confrontações: AO LESTE (FRENTE), Inicia-se a descrição no ponto P01, situado na Avenida Imperador, de coordenadas N 9.587.871,17m e E 551641.37m; deste segue confrontando com a Avenida Imperador, com azimute de 196°28'26.89" por uma distância de 4,50m, até o ponto P02; AO SUL (LATERAL DIREITA), partindo do ponto P02 de coordenadas N 9.587.866.85m e E 551640.09m; deste segue confrontando com o imóvel de Nº 842, de propriedade de Carlos Teixeira Mendes (Matrícula 20.302 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), possuindo frente voltada para a Avenida do Imperador, com azimute de 287°16'40.01" por uma distância de 55,59m, até o ponto P03; AO OESTE (FUNDOS), partindo do ponto P03, de coordenadas N 9.587.883.36m e E 551587.01m; deste segue confrontando por 02 seguimentos de reta, com imóveis possuindo frentes para a Rua Princesa Isabel, com azimute de 17°47'7.83", onde o primeiro seguimento, segue confrontando com o imóvel de Nº 843, de propriedade de José Casimiro de Melo (Matrícula 27.250 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), por uma distância de 1,43m, o segundo seguimento de reta, segue confrontando com o imóvel de Nº 837, de propriedade de Djalma Correia de Sousa (Matrícula 72.499 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), por uma distância de 3,60m, totalizando uma distância de 5,13m, até o ponto P04; AO NORTE (LATERAL ESQUERDA), partindo do ponto P04, de coordenadas N 9.587.888.15m e E 551588.55m; deste segue confrontando com o imóvel de Nº 832, de propriedade de Vicente Alves de Oliveira (Matrícula 25.718 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), com frente para a Avenida Imperador, com azimute de 107°47'7.83" por uma distância de 55,60m, até o ponto P01, onde teve início a descrição do perímetro, fechando um polígono com área total de 261,07m².", com todas as características constantes do Memorial Descritivo e as medidas da planta de situação, apresentados nesta Serventia de Registro Predial. A impugnação do confrontante, caso se julgue prejudicado, deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante a Oficiala, que a este subscreve, devidamente fundamentada. Não havendo impugnação à solicitação, presumir-se-ão aceitos pelo confrontante como verdadeiros os fatos articulados no mesmo, presumindo-se sua anuência pela falta de impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta serventia para análise do confinante ora notificado. Dado e passado nesta cidade e comarca de Fortaleza-CE, aos vinte e oito (28) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois e vinte e cinco (2025). Eu, Mauricio Alves Carvalho, Oficial Substituto, o fiz digitar e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SUELI TEIXEIRA MENDES**

Solicitação no 01/175541. Natureza da Solicitação: Retificação Imobiliária Administrativa Parte Interessada: MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DA SILVA, 'brasileira, solteira, maior (sem existência de união estável), autônoma, filha de Cosme Carlos da Silva e Maria Lindalva Carlos da Silva, portadora do documento de identificação de nº 2009010374885 - SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº ***.969.263-**, e-mail: (reginamees88@gmail.com) residente e domiciliada nesta Capital á Rua General Clarindo de Queiroz, nº 800, Apartamento 506, bairro Centro - CEP - 60035-130, na qualidade de adquirente do imóvel objeto da transcrição 3778 oriunda da 2 Zona desta Capital, conforme escritura pública lavrada no 1º Ofício de Notas de Mulungu - CE, no Livro 45, às fls. 130/131. Objeto da Retificação: Um terreno onde se encravada uma casa construída de tijolo e telha, com duas portas na frente, localizada na Avenida Imperador, Nº 840, bairro Centro, nesta Capital, (Transcrição Nº 3.778 - Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-CE). EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA O 30 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FORTALEZA, por sua Titular, SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, Oficiala Privativa, em cumprimento ao disposto no Art. 213, 3o, da Lei no 6.015/1973, com redação dada pelo Art. 59, da Lei no 10.931/2004, FAZ SABER a VICENTE ALVES DE OLIVEIRA NETO, inscrito no CPF nº ***.141.103-**, 'com endereço na Avenida Imperador, Nº 832, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 832, bairro Centro, (Matrícula 25.718 - 3 Zona), confinante AO NORTE - LADO ESQUERDO do imóvel a ser retificado; CARLOS TEIXEIRA MENDES FILHO, inscrito no CPF nº ***.070.133-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; JOSÉ TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.441.023-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; SÉRGIO TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.139.594-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; DENISE TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.839.464-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; MARIA LAURA MENDES, inscrita no CPF nº ***.702.437-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; NELSON TEIXEIRA MENDES, inscrito no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; INA DA SILVA TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado; e, SUELI TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº ***.945.634-**, com endereço na Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60015-050, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para Avenida Imperador, Nº 842, bairro Centro, (Matrícula 20.302 - 3 Zona), confinante AO SUL - LADO DIREITO do imóvel a ser retificado, ATRAVÉS do presente EDITAL, que por esta Serventia se está processando uma solicitação de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA feita por MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DA SILVA, acima identificada e qualificada, objeto da Solicitação no 01/175541. O imóvel a ser retificado, tem suas medidas e características atuais, com a seguinte descrição: " Uma casa construída de tijolo e telha, de duas portas de frente, situada nesta Capital, com frente para a Avenida Imperador, Nº 840, bairro Centro, encravada em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terreno de domínio útil, foreiro ao Patrimônio de N. S. do Rosário, de forma irregular, com as seguintes orientações, coordenadas, medidas, limites e confrontações: AO LESTE (FRENTE), Inicia-se a descrição no ponto P01, situado na Avenida Imperador, de coordenadas N 9.587.871,17m e E 551641.37m; deste segue confrontando com a Avenida Imperador, com azimute de 196°28'26.89" por uma distância de 4,50m, até o ponto P02; AO SUL (LATERAL DIREITA), partindo do ponto P02 de coordenadas N 9.587.866.85m e E 551640.09m; deste segue confrontando com o imóvel de Nº 842, de propriedade de Carlos Teixeira Mendes (Matrícula 20.302 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), possuindo frente voltada para a Avenida do Imperador, com azimute de 287°16'40.01" por uma distância de 55,59m, até o ponto P03; AO OESTE (FUNDOS), partindo do ponto P03, de coordenadas N 9.587.883.36m e E 551587.01m; deste segue confrontando por 02 seguimentos de reta, com imóveis possuindo frentes para a Rua Princesa Isabel, com azimute de 17°47'7.83", onde o primeiro seguimento, segue confrontando com o imóvel de Nº 843, de propriedade de José Casimiro de Melo (Matrícula 27.250 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), por uma distância de 1,43m, o segundo seguimento de reta, segue confrontando com o imóvel de Nº 837, de propriedade de Djalma Correia de Sousa (Matrícula 72.499 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), por uma distância de 3,60m, totalizando uma distância de 5,13m, até o ponto P04; AO NORTE (LATERAL ESQUERDA), partindo do ponto P04, de coordenadas N 9.587.888.15m e E 551588.55m; deste segue confrontando com o imóvel de Nº 832, de propriedade de Vicente Alves de Oliveira (Matrícula 25.718 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), com frente para a Avenida Imperador, com azimute de 107°47'7.83" por uma distância de 55,60m, até o ponto P01, onde teve início a descrição do perímetro, fechando um polígono com área total de 261,07m².", com todas as características constantes do Memorial Descritivo e as medidas da planta de situação, apresentados nesta Serventia de Registro Predial. A impugnação do confrontante, caso se julgue prejudicado, deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante a Oficiala, que a este subscreve, devidamente fundamentada. Não havendo impugnação à solicitação, presumir-se-ão aceitos pelo confrontante como verdadeiros os fatos articulados no mesmo, presumindo-se sua anuência pela falta de impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta serventia para análise do confinante ora notificado. Dado e passado nesta cidade e comarca de Fortaleza-CE, aos vinte e oito (28) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois e vinte e cinco (2025). Eu, Mauricio Alves Carvalho, Oficial Substituto, o fiz digitar e subscrevi.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015750EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **TERCEIROS**

O Oficial de Registro de Imóveis da 6ª Zona da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, Bel. FRANCISCO DE SALES ALCÂNTARA PASSOS, na forma da lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 19, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que, por parte da MF URBANA E LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA sociedade empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 11.581.998.0001/81, com sede na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, 1024 Galpão 7, Cajazeiras, CEP: 60.864-520, For-taleza/CE, neste ato representada por sua sócia proprietária, RENATA STUART FIUZA ASFOR LIMA, brasileira, nascida em 10/05/1989, Engenheira, casada sob o regime de sepa-ração total de bens, portadora da Cédula de Identidade no 2003002135545 SSPDC/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.472.983-**, residente e domiciliada na Rua Antonele Bezerra, 293- Apto 300, CEP: 60.160-070, Meireles, Fortaleza/CE; MARIA NORMA CRUZ PINTO COELHO, nascida em 24/05/1932, brasileira, viúva prenda do lar, portadora da cédula de identidade no. 901.870 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº ***.422.354-**, residente e domiciliada na cidade de Recife, estado de Pernambuco, com endereço na Rua Visconde Taunay, n. 59, Casa Amarela, representada por sua bastante procuradora FERNANDA MARIA COE-LHO VASQUES, nascida em 20/09/1955, brasileira, casada, servidora pública, portadora da cédula de identidade RG no. 24369181 SSP/CE e inscrita no CPF/MF no. ***.417.784-**. Foram depositados nesta Serventia, sob o protocolo nº 217.644, situada na Avenida Desembargador Moreira, nº 1.300, sala 1.002-SC, Edifício BS Design Corporate, Torre Norte, Aldeota, Fortaleza/CE, requerimento, memoriais, plantas e demais documentos exigidos pela Lei nº 6.766/79, para fins de Registro do Loteamento, objeto do processo nº S2024094403 - SEUMA, aprovado em definitivo. O aludido loteamento compreende uma quadra com as seguintes medidas e áreas dos lotes: - Área Quadra

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

01 - 20 Lotes: 3.676,78 m² - Área de ZPA: 400,35 m² - Área SVB: 32.885,70 m² - Área Verde: 17.754,75 m² - Área Institucional: 5.877,87 m² - Área dos Lotes: 57.500,67 m² - Área a Ser Parcelada: 117.492,44 m² - Área Total: 117.892,79 m² A referida área do objeto do presente edital está matriculada sob o nº 55648, desta Serventia. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote, contidas no memorial, farão parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas nesta Serventia durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste edital no jornal local. Caso não haja impugnação, será efetuado o registro imediatamente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FORTALEZA/CE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO ROBERTO ALVES PINHO**

Ofício nº 54863 Solicitação 395098 INTIMADO(S): FRANCISCO ROBERTO ALVES PINHO, CPF: ***.672.823-**
ENDEREÇO: RUA AMANCIO VALENTE, Nº 155, APTO 204A, TORRE A CAMILA, CAMBEBA - FORTALEZA/CE, CEP 60824-144 EDITAL DE INTIMAÇÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes ., referente ao instrumento particular de Alienação Fiduciária de Imóvel nº 144440728225, registrado sob R.09 da Matrícula 78.128, referente ao imóvel situado na Rua Amancio Valente, Nº 155, Apto 204A, Torre A Camila, Cambeba - Fortaleza/CE, CEP 60824-144, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos entre 17/03/2023 à 17/09/2025, cujo valor posicionado em 14/10/2025, corresponde à R\$93.621,95 (noventa e três mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos), em virtude da mesma se encontrarem em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que efetue o devido pagamento das prestações vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do Art. 27 de Lei nº 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, ficando estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para a purga da mora e o prazo de 30 (trinta) dias, a título de carência, para que o credor possa requerer a averbação da consolidação da propriedade fiduciária, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, conforme disposição expressa nos Art. 26 1º, Art. 26-A, 1º e 2º e Art 27 3º, II da Lei 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sr.ª. Cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Fortaleza/CE, 30 de outubro de 2025. -Assinado Digitalmente-
Oficial(a) Substituto(a)

HORIZONTE/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANNEILE TAVARES LIMA**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora BANCO DO BRASIL S/A, INTIMA o(a) Senhor(a) JANNEILE TAVARES LIMA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, EMPRESÁRIA, CPF/MF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nº ***.526.463-**, contrato nº 45540400-0, firmado em 27/05/2024, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.09, na matrícula nº 4.212 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA LEONOR LOPES DA LUZ, Nº 190, DIADEMA, CEP: 62.882-470, HORIZONTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 27/06/2025 totalizando R\$ 16.005,74. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 04 de novembro de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDECIR DA SILVA LIMA**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) VALDECIR DA SILVA LIMA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, ENCARREGADO DE PADARIA, CPF/MF ***.534.993-**, contrato nº 844441706286-0, firmado em 09/11/2017, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 9.720 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA SDO, TRAVESSA EUROPA, NR 32-A, VERTENTE, HORIZONTE/CE, 62.898-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 15/09/2025 totalizando R\$ 10.391,36. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 04 de novembro de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO DE LIMA SILVA**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) LEONARDO DE LIMA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, OPERADOR DE MÁQUINA, CPF/MF Nº ***.183.793-**, E ANA MARIA SANTOS SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, AGENTE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ADMINISTRATIVO, CPF/MF Nº ***.559.063-**, contrato nº 8.4444.2373931-0, firmado em 11/09/2020, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 12.024 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA RAIMUNDO EXPEDITO DA SILVA, NR 442-B, LAGOINHA, HORIZONTE/CE, 62.886-700, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 09/10/2025 totalizando R\$ 4.086,81. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 04 de novembro de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA MARIA SANTOS SOUZA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) LEONARDO DE LIMA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, OPERADOR DE MÁQUINA, CPF/MF Nº ***.183.793-**, E ANA MARIA SANTOS SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, AGENTE ADMINISTRATIVO, CPF/MF Nº ***.559.063-**, contrato nº 8.4444.2373931-0, firmado em 11/09/2020, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 12.024 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA RAIMUNDO EXPEDITO DA SILVA, NR 442-B, LAGOINHA, HORIZONTE/CE, 62.886-700, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 09/10/2025 totalizando R\$ 4.086,81. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 04 de novembro de 2025.

IGUATU/CE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUATU - CNS: 020446**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ANDRE RICARTE DE ARAUJO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO 0(A) Oficial(a) do 2ºOfício de Registro de Imóveis de IGUATU, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04. INTIMA o(a) Senhor(a) CARLOS ANDRE RICARTE DE ARAUJO, CPF Nº ***.713.233-**, contrato Nº 806130001998-5, firmado em 15/01/2007, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R/04 - MATRÍCULA Nº 11.765, referente ao imóvel situado na RUA MIGUEL ANDRADE NR 243 AREIAS II IGUATU CE 63500000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: desde 15/06/2025 à 15/06/2025, Debito em atraso de R\$ 546,16, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Iguatu 03 de Novembro 2025

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUATU - CNS: 020446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YANNA RODRIGUES ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 0(A) Oficial(a) do 2ºOfício de Registro de Imóveis de IGUATU, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04. INTIMA o(a) Senhor(a) YANNA RODRIGUES ARAUJO, CPF Nº ***.536.493-**, contrato Nº 844440020125-0, firmado em 28/02/2012, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R/03 - MATRÍCULA Nº 13.221, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA K NR 537 LOTEAMENTO RAMIRO ROLIM IGUATU CE 63500000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: desde 28/03/2025 à 28/07/2025, Debito em atraso de R\$ 2.766,44, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Iguatu 03 de Novembro 2025

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUATU - CNS: 020446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE ALVES DE SOUZA OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 0(A) Oficial(a) do 2ºOfício de Registro de Imóveis de IGUATU, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04. INTIMA o(a) Senhor(a) ALINE ALVES DE SOUZA OLIVEIRA, CPF Nº ***.014.473-** e MANOEL ALVES MOREIRA, CPF Nº ***.747.713-**, contrato Nº 844441114921-1, firmado em 06/01/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R/05 - MATRÍCULA Nº 15.510, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA K NR 455 LOTE 32, QU JOAO PAULO II IGUATU CE 63508770 - IGUATU CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aos seguintes encargos vencidos: desde 06/04/2025 à 06/08/2025, Debito em atraso de R\$ 3.446,53, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Iguatu 03 de Novembro 2025

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUATU - CNS: 020446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANOEL ALVES MOREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(A) Oficial(a) do 2º Ofício de Registro de Imóveis de IGUATU, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04. INTIMA o(a) Senhor(a) ALINE ALVES DE SOUZA OLIVEIRA, CPF Nº ***.014.473-** e MANOEL ALVES MOREIRA, CPF Nº ***.747.713-**, contrato Nº 844441114921-1, firmado em 06/01/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R/05 - MATRÍCULA Nº 15.510, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA K NR 455 LOTE 32, QU JOAO PAULO II IGUATU CE 63508770 - IGUATU CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: desde 06/04/2025 à 06/08/2025, Debito em atraso de R\$ 3.446,53, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Iguatu 03 de Novembro 2025

JUAZEIRO DO NORTE/CE**5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO REGINALDO DA SILVA JANUARIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA o(s) senhor(es) PEDRO REGINALDO DA SILVA JANUARIO CPF ***717503-**, contrato nº 800320023849-1 firmado em 17/02/2009, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-01 MATRÍCULA 5172, referente ao imóvel situado na RUA FRANCISCO DIAS SOBREIRA, 293 BAIRRO TIRADENTES EM JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas 17/01/2025 a 17/09/2025, totalizando R\$ 1.551,42 EM 23/09/2025, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 3 de novembro de 2025. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

LIMOEIRO DO NORTE/CE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMOEIRO DO NORTE - CNS: 020479**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE DE FATIMA LIMA CHAGAS**

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO-REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMOEIRO DO NORTE-CE. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE. PRAZO DE 15 DIAS. BEATRIZ OQUENDO PONTES, Oficiala Registradora Interina do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e de Protesto, do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, designada nos termos da Portaria nº 07/2024, emitida em 01 de março de 2024 pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Limoeiro do Norte - CE, Dr. João Gabriel Amanso da Conceição, segundo atribuições do art.26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizada pelo credor fiduciário Banco do Brasil S/A, inscrito sob o CNPJ nº 00.000.000/0001-91, sob Protocolo nº 31.466, Livro nº 1-A, fls. 066/070v, de 29.09.2025, de Registro de Imóveis, deste Ofício, e, nos termos do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 22530772-4, firmado em 03/04/2017, registrado na matrícula nº4.220, R-04, de Registro Geral de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Limoeiro do Norte-CE, referente ao imóvel situado na Rua Vital Alves de Freitas, nº4656, Bairro Boa Fé, Limoeiro do Norte-CE, CEP 62930-000, INTIMA José de Fátima Lima Chagas, inscrito no CPF nº ***.232.873-**, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª., em virtude do mesmo se encontrar em local incerto e não sabido, ou terem se recusado em se dar por regularmente intimado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos desde 20/07/2023 à 20/07/2025, que acrescidos de valores de correção, juros, mora, multa, valor de acréscimo e honorários encontram-se posicionados em 29/07/2025, ao valor corresponde a R\$ 20.401,44, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos contratuais, legais, inclusive tributos que se vencerem no prazo desta intimação. Ao valor da purga do débito devem ser acrescidos os valores relativos à intimação do devedor. Assim, precede à INTIMAÇÃO de V.Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Camilo Brasiliense, nº 353, centro, Limoeiro do Norte-CE, onde deverá efetuar a purga do débito a ser quitado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação. Na oportunidade, fica V.Sª, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Banco do Brasil S/A, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Dado e passado nesta cidade de Limoeiro do Norte-CE. Beatriz Oquendo Pontes, Oficiala e Tabeliã Interina, Cartório 2º Ofício, digitei e subscrevo. Beatriz Oquendo Pontes Oficiala e Tabeliã Interina

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMOEIRO DO NORTE - CNS: 020479

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUZIANA CANDIDA DE LIMA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO-REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMOEIRO DO NORTE-CE. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE. PRAZO DE 15 DIAS. A Oficiala de Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Limoeiro do Norte-CE, Beatriz Oquendo Pontes, Oficiala e Tabela Interina, segundo atribuições do art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizada pelo credor fiduciário Banco do Brasil S/A, inscrito sob o CNPJ nº 00.000.000/0001-91, sob Protocolo nº 31.451, Livro nº 1-A, fls. 019/023, de 29/08/2025, de Registro de Títulos e Documentos, deste Ofício, e, nos termos do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 22530761-9, firmado em 18/11/2016, registrado na matrícula nº 4.278, R-03, de Registro Geral de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Limoeiro do Norte-CE, referente ao imóvel situado na Rua Deputado Joaquim Bento, nº 810, Bairro Antônio Holanda de Oliveira, Limoeiro do Norte-CE, CEP 62.930-000, INTIMA Luziana Cândida Lima, inscrita no CPF nº ***.554.103-**, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª., em virtude da mesma se encontrar em local incerto e não sabido, ou ter se recusado em se dar por regularmente intimada, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos desde 10/10/2017 a 10/07/2025, que acrescidos de valores de correção, juros, mora, multa, valor de acréscimo e honorários encontram-se posicionados em 20.07.2025, ao valor corresponde a R\$ 105.957,17, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos contratuais, legais, inclusive tributos que se vencerem no prazo desta intimação. Ao valor da purga do débito devem ser acrescidos os valores relativos à intimação do devedor. Assim, precede à INTIMAÇÃO de V.Sª., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Camilo Brasiliense, nº 353, centro, Limoeiro do Norte-CE, onde deverá efetuar a purga do débito a ser quitado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação. Na oportunidade, fica V.Sª., cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Banco do Brasil S/A, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Dado e passado nesta cidade de Limoeiro do Norte-CE. Beatriz Oquendo Pontes, Oficiala e Tabela Interina, Cartório 2º Ofício, digitei e subscrevo.

PACAJUS/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PACAJUS - CNS: 019604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LINDOVAL OLIVEIRA FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Pacajus/CE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) LINDOVAL OLIVEIRA FERREIRA, CPF/MF Nº 899.940.XXX-49, Contrato nº 844441018160-0, firmado em 26/08/2015, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-04/11.542, referente ao imóvel situado na RUA VINTE E TRÊS, N 75, Bairro PEDRA BRANCA, PACAJUS/CE, CEP 62.870-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos ENCARGOS VENCIDOS, correspondendo um total à pagar de R\$ 3.734,07 (posicionado em 31/07/2025), em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar (em) em local incerto, ignorado e não sabido, ou ter (em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PINDORETAMA/CE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINDORETAMA - CNS: 016725**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO ERENILDO LOPES LIMA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE FRANCISCO ERENILDO LOPES LIMA. A Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pindoretama-CE, faz a presente intimação por edital de FRANCISCO ERENILDO LOPES LIMA, nacionalidade brasileira, nascido em 15/02/1974, portador da Carteira de Identidade nº 20074124441, expedida pela Secretária de Segurança Pública/CE em 15/12/2009 e do CPF nº ***.381.913-**, solteiro, residente e domiciliado em Rua da Limeira, 9999999, Centro/Pindoretama CE, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, atendendo a requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo decreto-lei 759/69, regendo-se pelo estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no setor bancário sul, quadra 4, lotes , prenotação nº 015855, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Capitão Nogueira, nº 1674, Centro, Pindoretama-CE, para purgar a mora na importância total de R\$ 5.040,84, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao Instrumento Particular, com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - PMCMV- nº 844441357799-7, assinado em 25 de outubro de 2016 em Pindoretama/CE, registrado no R. 3 da Matrícula nº 1799, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado neste município, na Avenida Vale Albino NR 356 Cap Da Roseira, CEP: 62860-000, com uma área construída de 72,64m² do terreno que se acha encravado. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Eu, Luma Studart Fontenele, tabeliã, o digitei, e subscrevi e assino.

RUSSAS/CE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RUSSAS - CNS: 020834**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA NAIRES DO NASCIMENTO MARTINS LIMA**

O Oficial de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Russas/CE, Hércules Aghiarian, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pelo credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27.01.2011, registrado sob o R-3 na Matrícula nº 3.861, deste Cartório, referente ao imóvel residencial, situado na Rua Waldemar de Sousa Pinheiro, nº 983, Tabuleiro do Catavento, Russas/CE, INTIMA MARIA NAIRES DO NASCIMENTO MARTINS, brasileira, solteira, vendedora, portadora da CNH/CE nº ***464086**, expedida pelo DETRAN/CE, CPF nº ***.848.343-**, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos desde 27.09.2022 a 27.06.2025. Informa ainda que o valor dos encargos posicionado em 27.01.2011, corresponde a R\$ 6.478,55 (seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do débito devem ser acrescidos os valores relativos a intimação da devedora. Assim, procede à INTIMAÇÃO de v.sa, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Av. Dom Lino, nº 1.151, Loja 2/3, Centro, Russas/CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste edital. Encontra-se nesta Serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento devera ser efetuado juntamente com a quitação da dívida na oportunidade, fica V.Sa cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V.Sa já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade e comarca de Russas/CE.

ESTADO - ESPÍRITO SANTO**CARIACICA/ES****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE LIMA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Luiz Cláudio da Rocha, Oficial Interino do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE CARIACICA DA COMARCA DA CAPITAL, FAZ SABER para ciência de CRISTIANE LIMA DOS SANTOS, brasileira, do lar, portadora da Identidade nº 3.1316895-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.142.597-**, residentes e domiciliados no Rua das Tulipas, nº 202, Apartamento 304, Flor do Campo, Município de Cariacica/ES, que foi apresentado neste Serviço Registral um requerimento de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es) sob o nº 8.4444.0409006-1, firmado em 26 de julho de 2013, com caráter de escritura pública, registrado na matrícula 36.516 desta Serventia, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº. 9.514/97. Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: UNIDADE RESIDENCIAL DENOMINADA APARTAMENTO 304 SITUADO NO 3º PAVIMENTO DO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO AZALEIA, COMPOSTA POR 01 (UMA) SALA DE ESTAR E JANTAR, 02 (DOIS) QUARTOS, 01 (UM) BANHEIRO SOCIAL, 01 (UMA) CIRCULAÇÃO, 01 (UMA) COZINHA E 01 (UMA) ÁREA PRIVATIVA DE 44,02M² (QUARENTA E QUATRO METROS QUADRADOS E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS), E MAIS UMA VAGA DE GARAGEM Nº 12 (DOZE), PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 68,32M² (SESSENTA E OITO METROS QUADRADOS E TRINTA E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS), COM FRAÇÃO IDEAL DE 0,0833 NO TERRENO E NAS COISAS COMUNS DO PRÉDIO SOBRE O LOTE Nº 17 (DEZESSETE) DA QUADRA Nº 03 (TRÊS), QUE MEDE 252,00M² (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RUA DAS TULIPAS, BAIRRO FLOR DO CAMPO, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. Imóvel matriculado sob o nº 36.516. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA - Oficial Interino. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA Oficial Interino

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELLE NOGUEIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (1ª Publicação) Luiz Cláudio da Rocha, Oficial Interino do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE CARIACICA DA COMARCA DA CAPITAL, FAZ SABER para ciência

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de DANIELLE NOGUEIRA DA SILVA, brasileira, nascida em 19/08/1985, solteira, não convivente em união estável, assistente jurídico, portadora da Identidade nº 1.915.407-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.678.167-**, filha de Dulsilete Nogueira da Silva e Delmo Ferreira da Silva, com endereço eletrônico: danielllenogueiradasilva@gmail.com, residente e domiciliada na Rua XIII, nº 160, Bloco 8, Ap. 301, Jardim de Alah, Município de Cariacica/ES, CEP: 29.142-534, que foi apresentado neste Serviço Registral um requerimento de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS Do(s) Devedor(es), nº 8.7877.1377739-0, firmado em 12 de abril de 2022, com caráter de escritura pública, registrado na matrícula 73.219 desta Serventia, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº. 9.514/97. Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: Apartamento 301, Bloco 08, integrante do Condomínio Residencial "Vila Turquesa", localizado na Rua Treze, 160, Bairro Jardim de Alah, Município de Cariacica/ES, composto por sala de estar/jantar, 02 quartos, circulação, banho e cozinha, com área real privativa coberta padrão de 40,82m², área real de uso comum de 8,2352m², área real total de 59,4052m², correspondendo a fração ideal de 0,002884746 e direito de uso da vaga de garagem nº 288, localizada no pavimento térreo, área real de estacionamento de 10,35m², nas coisas comuns do prédio e no terreno nominado lote nº 01-A, composto pelos lotes nº 01 a 35, da quadra 43, medindo 14.554,13m², confrontando-se ela frente com Rua Treze em 217,50m, fundo com a Rua Dois em quatro segmentos de reta de 12,08m, 38,61m, 12,16m e 132,00m, lado direito com a Rua Seis em três segmentos de 13,06m, 13,48m, 66,23m e lado esquerdo com a Travessa 01 em 65,00m, perfazendo o perímetro de 570,12m. Imóvel matriculado sob o nº 73.219. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA - Oficial Interino. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA Oficial Interino

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CESAR CANDIDO DE SA**

Luiz Cláudio da Rocha, Oficial Interino do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE CARIACICA DA COMARCA DA CAPITAL, faz saber a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, a pretensão de ANTÔNIO MIOSSI SOBRINHO (ESPÓLIO), brasileiro, motorista, portador da Identidade nº. 151.050-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.420.177-**, e MARY DA SILVA MIOSSI, brasileira, CPF nº ***.719.867-**, residentes na Rua Santana, nº. 101, São Geraldo, Cariacica/ES, de promover a Retificação de Registro dos imóveis denominados Lotes 11 e 12 da Quadra 10, Bairro São Geraldo, matriculados sob os nºs 75.584 e 75.585 nesta Serventia. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados CESAR CANDIDO DE SÁ, brasileiro, representante, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.459.107-**, e/ou seu cônjuge MARGARETE FERREIRA DE SÁ, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.209.257-**, residentes e domiciliados na Rua Santana, nº 575, São Geraldo, Município de Cariacica/ES e MARIA ALISSANDRA BERGAMINI DOS SANTOS, brasileira, funcionária pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.218.247-**, e/ou RAFAEL SAVERGNINI DOS SANTOS, brasileiro, motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.928.177-**, residentes e domiciliados na Rua Santana, nº 120, aptº 101, São Geraldo, Município de Cariacica/ES., assim como eventuais sucessores e/ou terceiros eventualmente interessados a se manifestarem em relação ao pedido extrajudicial de retificação de registro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da segunda publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição para consulta. As impugnações podem ser encaminhadas para cartorio@cartloficio.com.br, com indicação do número da prenotação (143328). Findo o prazo legal e não havendo impugnações, presumir-se-á anuência. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA - Oficial Interino

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARGARETE FERREIRA DE SA**

Luiz Cláudio da Rocha, Oficial Interino do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE CARIACICA DA COMARCA DA CAPITAL, faz saber a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, a pretensão de ANTÔNIO MIOSSI SOBRINHO (ESPÓLIO), brasileiro, motorista, portador da Identidade nº. 151.050-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.420.177-**, e MARY DA SILVA MIOSSI, brasileira, CPF nº ***.719.867-**, residentes na Rua Santana, nº. 101, São Geraldo, Cariacica/ES, de promover a Retificação de Registro dos imóveis denominados Lotes 11 e 12 da Quadra 10, Bairro São Geraldo, matriculados sob os nºs 75.584 e 75.585 nesta Serventia. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados CESAR CANDIDO DE SÁ, brasileiro, representante, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.459.107-**, e/ou seu cônjuge MARGARETE FERREIRA DE SÁ, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.209.257-**, residentes e domiciliados na Rua Santana, nº 575, São Geraldo, Município de Cariacica/ES e MARIA ALISSANDRA BERGAMINI DOS SANTOS, brasileira, funcionária pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.218.247-**, e/ou RAFAEL SAVERGNINI DOS SANTOS, brasileiro, motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.928.177-**, residentes e domiciliados na Rua Santana, nº 120, aptº 101, São Geraldo, Município de Cariacica/ES., assim como eventuais sucessores e/ou terceiros eventualmente interessados a se manifestarem em relação ao pedido extrajudicial de retificação de registro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da segunda publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição para consulta. As impugnações podem ser encaminhadas para cartorio@cartloficio.com.br, com indicação do número da prenotação (143328). Findo o prazo legal e não havendo impugnações, presumir-se-á anuência. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA - Oficial Interino

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA ALISSANDRA BERGAMINI DOS SANTOS**

Luiz Cláudio da Rocha, Oficial Interino do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE CARIACICA DA COMARCA DA CAPITAL, faz saber a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, a pretensão de ANTÔNIO MIOSSI SOBRINHO (ESPÓLIO), brasileiro, motorista, portador da Identidade nº. 151.050-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.420.177-**, e MARY DA SILVA MIOSSI, brasileira, CPF nº ***.719.867-**, residentes na Rua Santana, nº. 101, São Geraldo, Cariacica/ES, de promover a Retificação de Registro dos imóveis denominados Lotes 11 e 12 da Quadra 10, Bairro São Geraldo, matriculados sob os nºs 75.584 e 75.585 nesta Serventia. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados CESAR CANDIDO DE SÁ, brasileiro, representante, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.459.107-**, e/ou seu cônjuge MARGARETE FERREIRA DE SÁ, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.209.257-**, residentes e domiciliados na Rua Santana, nº 575, São Geraldo, Município de Cariacica/ES e MARIA ALISSANDRA BERGAMINI DOS SANTOS, brasileira, funcionária pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.218.247-**, e/ou RAFAEL SAVERGNINI DOS SANTOS, brasileiro, motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.928.177-**, residentes e domiciliados na Rua Santana, nº 120, aptº 101, São Geraldo, Município de Cariacica/ES., assim como eventuais sucessores e/ou terceiros eventualmente interessados a se manifestarem em relação ao pedido extrajudicial de retificação de registro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da segunda publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para consulta. As impugnações podem ser encaminhadas para cartorio@cartloficio.com.br, com indicação do número da prenotação (143328). Findo o prazo legal e não havendo impugnações, presumir-se-á anuência. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA - Oficial Interino

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RAFAEL SAVERGNINI DOS SANTOS**

Luiz Cláudio da Rocha, Oficial Interino do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE CARIACICA DA COMARCA DA CAPITAL, faz saber a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, a pretensão de ANTÔNIO MIOSSI SOBRINHO (ESPÓLIO), brasileiro, motorista, portador da Identidade nº. 151.050-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.420.177-**, e MARY DA SILVA MIOSSI, brasileira, CPF nº ***.719.867-**, residentes na Rua Santana, nº. 101, São Geraldo, Cariacica/ES, de promover a Retificação de Registro dos imóveis denominados Lotes 11 e 12 da Quadra 10, Bairro São Geraldo, matriculados sob os nºs 75.584 e 75.585 nesta Serventia. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados CESAR CANDIDO DE SÁ, brasileiro, representante, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.459.107-**, e/ou seu cônjuge MARGARETE FERREIRA DE SÁ, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.209.257-**, residentes e domiciliados na Rua Santana, nº 575, São Geraldo, Município de Cariacica/ES e MARIA ALISSANDRA BERGAMINI DOS SANTOS, brasileira, funcionária pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.218.247-**, e/ou RAFAEL SAVERGNINI DOS SANTOS, brasileiro, motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.928.177-**, residentes e domiciliados na Rua Santana, nº 120, aptº 101, São Geraldo, Município de Cariacica/ES., assim como eventuais sucessores e/ou terceiros eventualmente interessados a se manifestarem em relação ao pedido extrajudicial de retificação de registro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da segunda publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição para consulta. As impugnações podem ser encaminhadas para cartorio@cartloficio.com.br, com indicação do número da prenotação (143328). Findo o prazo legal e não havendo impugnações, presumir-se-á anuência. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA - Oficial Interino

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAPEMIRIM/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM - CNS: 021378

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EZIO SANTOS FILHO**

EDITAL PARA RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE - MARCELO LOUREIRO NASCIMENTO, Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapemirim/ES, nomeado na forma da Lei e no uso das suas atribuições, nos termos do artigo 213, inciso II 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.015/73, sirvo-me do presente para promover a NOTIFICAÇÃO DO CONFRONTANTE SR. EZIO SANTOS FILHO - CPF ***.981.777-**, e na oportunidade de levar ao vosso conhecimento que perante esta Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis e Anexos, tramita o procedimento administrativo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, prenotado sob o nº 57.531, em 09.09.2025, referente a área matriculada sob o nº 18.764, do Lº 2, requerido por MARCOS BRUNO SARTÓRIO FILHO - CPF ***.541.857-** e MATHEUS CICILIOTTI SARTÓRIO - CPF ***.647.827-**, medindo 409.342,00m² (quatrocentos e nove mil trezentos e quarenta e dois metros quadrados), tudo conforme Planta e Memorial Descritivo, elaborados pelo Engenheiro Agrimensor João Batista de Oliveira Neto - ES 022.743/D, anexada a presente notificação. Dessa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

forma, fica o requerido na qualidade de confrontante do imóvel objeto do procedimento acima mencionado, NOTIFICADO, podendo impugnar fundamentadamente o pedido do requerente, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente edital, podendo apresentar nesta Serventia, situada na Avenida Bernardino Monteiro, nº 314, Centro, Itapemirim/ES, CEP: 29.330-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. Vale ressaltar que a falta de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de Retificação Administrativa. Dado e passado neste Município e Comarca de Itapemirim/ES, aos 03 de novembro de 2025. Eu, Marcelo Loureiro Nascimento, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LINHARES/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DIRCEU NOLASCO PEREIRA**

HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares-ES; FAZ SABER a espólio de DIRCEU NOLASCO PEREIRA e a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, nº 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob nº 142118, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por Luiz Carlos Galavotti, portador do CPF nº ***.955.577-**, casado sob regime de comunhão parcial de bens com Fernanda Andrade Galavotti, portadora do CPF nº ***.857.275-**, brasileiros, enfermeiros, domiciliados na BR-101, Km 165, Rio Quartel, s/n, Linhares/ES; tendo por objeto Uma área rural medindo 5,0151ha, situada no lugar denominado Rio Quartel, distrito da sede Município e Comarca de Linhares/ES, que se confronta por seus diversos lados com: Inicia-se a Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RORE-P-4110, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas Longitude:-40°9'06,059", Latitude:-19°31'37,814" de altitude 23,12m; deste segue confrontando com a propriedade de NICHOLAS PESSOTI, com os seguintes azimutes e distâncias: 129°41'26" e 200,88m até o vértice RORE-M-0564, de coordenadas Longitude:-40°9'00,757", Latitude:-19°31'41,986" de altitude 19,04m; deste segue confrontando com a propriedade de LUIZ CARLOS GALAVOTTI, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°18'09" e 53,58m até o vértice F42-M-1501, de coordenadas Longitude:-40°9'01,819", Latitude:-19°31'43,408" de altitude 19,23m; deste segue confrontando com a propriedade de AUREA MIRANDA NOLASCO PEREIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°05'39" e 216,00m até o vértice F42-M-1502, de coordenadas Longitude:-40°9'05,972", Latitude:-19°31'49,225" de altitude 19,79m; 326°22'55" e 235,33m até o vértice RORE-P-4111, de coordenadas Longitude:-40°9'10,441", Latitude:-19°31'42,852" de altitude 22,98m; deste segue confrontando com a propriedade de BR-101 KM 167 NORTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°03'07" e 7,24m até o vértice RORE-V-0886, de coordenadas Longitude:-40°9'10,302", Latitude:-19°31'42,657" de altitude 22,30m; 31°13'22" e 4,39m até o vértice RORE-V-0887, de coordenadas Longitude:-40°9'10,224", Latitude:-19°31'42,535" de altitude 22,31m; 34°58'47" e 43,68m até o vértice RORE-V-0888, de coordenadas Longitude:-40°9'09,365", Latitude:-19°31'41,371" de altitude 22,26m; 36°54'05" e 17,19m até o vértice RORE-V-0889, de coordenadas Longitude:-40°9'09,011", Latitude:-19°31'40,924" de altitude 22,25m; 39°28'15" e 25,45m até o vértice RORE-V-0890, de coordenadas Longitude:-40°9'08,456", Latitude:-19°31'40,285" de altitude 22,28m; 39°49'36" e 19,62m até o vértice RORE-V-0891, de coordenadas Longitude:-40°9'08,025", Latitude:-19°31'39,795" de altitude 22,41m; 43°15'26" e 83,64m até o vértice RORE-P-4110, ponto inicial da descrição deste perímetro de 906,99 m. Cujo imóvel trata-se de área remanescente da transcrição nº 2.792, do Livro nº 3-B, inscrito no Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR nº 503.045.012.670-0. O requerimento e a documentação completa que o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º da Lei nº 6.015/1973; E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação; Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. EU, HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **MARIA DA CONCEICAO DIAS COSTA**

HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares-ES; FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, nº 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob nº 143017, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por Maria da Conceição Dias Costa, brasileira, solteira, aposentada, portadora do CPF nº ***.323.807-**, residente e domiciliada na Rua Jacob Bazoni, nº 8, bairro São José, Linhares/ES; tendo por objeto o Lote nº 08 (oito), da quadra nº 68 (sessenta e oito), situado na Rua Jacob Bazoni, bairro São José, na Cidade de Linhares/ES, medindo a área de 351,36m² (trezentos e cinquenta e um metros e trinta e seis decímetros quadrados), e o perímetro de 83,44m, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 7.858.475,31m e E 390.040,76m; deste segue confrontando com Rua Jacob Bazoni, com azimute de 111°19'41,50" por uma distância de 12,03m, até o ponto P02, de coordenadas N 7.858.470,94m e E 390.051,96m; deste segue confrontando com Lote 09 - Josemar Trassi e Maria Carlesso Trassi - Posse, com azimute de 201°36'25,72" por uma distância de 21,20m, até o ponto P03, de coordenadas N 7.858.451,23m e E 390.044,16m; deste segue com azimute de 201°28'52,77" por uma distância de 8,68m, até o ponto P04, de coordenadas N 7.858.443,16m e E 390.040,98m; deste segue confrontando com Lote 18 - Robson Soares de Oliveira e Silvia Ferreira Carrareto de Oliveira - Posse, com azimute de 292°28'33,80" por uma distância de 11,89m, até o ponto P05, de coordenadas N 7.858.447,70m e E 390.029,99m; deste segue confrontando com Lote 07 - Jose Vieira dos Santos e Sandra Isabete Zuqui - Posse, com azimute de 22°28'30,45" por uma distância de 13,98m, até o ponto P06, de coordenadas N 7.858.460,62m e E 390.035,33m; deste segue com azimute de 20°15'18,12" por uma distância de 15,66m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição. Cujo imóvel não encontra-se matriculado ou transcrito, inscrito na municipalidade sob nº 0109047276000. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º da Lei nº 6.015/1973; E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação; Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. EU, HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, digitei.

PIUMA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMA - CNS: 023085

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **WILLIANS SANCHES SERRATO**

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 4221, FICHA 01, LIVRO "2" O Bel. MARCIANO A. HEHR DE BRITO, Oficial Titular do Cartório do 1º Ofício, (Registro Geral de Imóveis e Anexos), desta Comarca de Piúma-ES, por nomeação na forma da Lei, etc., FAZ SABER que, o Sr. KLAUS PETRI CARLOS, brasileiro, portador do CPF nº ***.445.567-**, residente na Rodovia Carlos Lindemberg, nº 467, Bairro Niterói, nesta cidade de Piúma-ES, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 4221 deste Registro Imobiliário, de titularidade da Sra. LUCIANA VALIATTI PINTO - CPF nº ***.983.157-** e seu esposo ATALIBA VIVACQUA SUTER JUNIOR - CPF nº ***.867.907-** (lote de terras de n. 01, da quadra "A", do Loteamento Bairro Niterói), processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante do lado direito, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o seu titular, Sr. WILLIANS SANCHES SERRATO, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Eu, __, Marciano Alfredo Hehr de Brito, Oficial Titular, digitei e subscrevi. Piúma-ES, 03 de novembro de 2025. Bel. MARCIANO ALFREDO HEHR DE BRITO Oficial de Registro

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMA - CNS: 023085

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MANOEL PEDROZA DA SILVA**

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 4221, FICHA 01, LIVRO "2" O Bel. MARCIANO A. HEHR DE BRITO, Oficial Titular do Cartório do 1º Ofício, (Registro Geral de Imóveis e Anexos), desta Comarca de Piúma-ES, por nomeação na forma da Lei, etc., FAZ SABER que, o Sr. KLAUS PETRI CARLOS, brasileiro, portador do CPF nº ***.445.567-**, residente na Rodovia Carlos Lindemberg, nº 467, Bairro Niterói, nesta cidade de Piúma-ES, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 4221 deste Registro Imobiliário, de titularidade da Sra. LUCIANA VALIATTI PINTO - CPF nº ***.983.157-** e seu esposo ATALIBA VIVACQUA SUTER JUNIOR - CPF nº ***.867.907-** (lote de terras de n. 01, da quadra "A", do Loteamento Bairro Niterói), processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante pelos fundos, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o seu titular, Sr. MANOEL PEDROZA DA SILVA, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Eu, , Marciano Alfredo Hehr de Brito, Oficial Titular, digitei e subscrevi. Piúma-ES, 03 de novembro de 2025. Bel. MARCIANO ALFREDO HEHR DE BRITO Oficial de Registro

SERRA/ES**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENILSON BRITO DOS SANTOS**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. DENILSON BRITO DOS SANTOS - CPF nº ***.789.897-**, proprietário do imóvel situado na Rua Cristóvão Colombo, nº 157, Apartamento 502, Bloco 03, Condomínio Residencial Top Life Serra Mallorca, São Diogo II, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário BANCO DO BRASIL S.A. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 160.900.869, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 20/06/2013 - Matrícula do Imóvel nº 76.641, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal ao BANCO DO BRASIL S.A, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO CESAR MARTINS DO COUTO JUNIOR**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. PAULO CESAR MARTINS DO COUTO JUNIOR - CPF nº ***.268.167-**, proprietário do imóvel situado na Rua Amazonas, nº 668, Apartamento 305, Bloco 03, Condomínio Residencial Vila Verde, Planície da Serra, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário BANCO DO BRASIL S.A. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 180.208.762, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 31/05/2013 - Matrícula do Imóvel nº 81.552, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal ao BANCO DO BRASIL S.A, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAIANE FERREIRA DOS SANTOS**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. TAIANE FERREIRA DOS SANTOS - CPF nº ***.484.967-**, proprietária do imóvel situado na Rua Basílio da Gama, nº 430, Apartamento 206, Torre 01, Condomínio Villa do Mestre Residencial Clube, Jardim Limoeiro, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.7877.1437691-8, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 23/06/2022 - Matrícula do Imóvel nº 101.758, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSEPH COSTA SANTOS**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. JOSEPH COSTA SANTOS - CPF nº ***.534.702-** e KENIA FIGUEIREDO MUNIZ SANTOS - CPF nº ***.914.267-**, proprietários do imóvel situado na Avenida Desembargador Antônio José Miguel Feu Rosa, nº 395, Apartamento 103, Bloco 08, Condomínio Residencial Viva Laguna, Praia da Baleia, Serra-ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 1.7877.0228868-9, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 27/04/2023 - Matrícula do Imóvel nº 102.698, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KENIA FIGUEIREDO MUNIZ SANTOS**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. JOSEPH COSTA SANTOS - CPF nº ***.534.702-** e KENIA FIGUEIREDO MUNIZ SANTOS - CPF nº ***.914.267-**, proprietários do imóvel situado na Avenida Desembargador Antônio José Miguel Feu Rosa, nº 395, Apartamento 103, Bloco 08, Condomínio Residencial Viva Laguna, Praia da Baleia, Serra-ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 1.7877.0228868-9, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 27/04/2023 - Matrícula do Imóvel nº 102.698, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

SANTA MARIA DE JETIBA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DE JETIBA - CNS: 022996

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **BERTA PLASTER MULLER**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES Moisés Barbosa de Souza Filho, Oficial e Tabelião do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES, nomeado na forma da Lei e no uso de suas atribuições, no que dispõe o art. 216-A, 4º da Lei nº. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 408 do Provimento nº. 149/2023 do CNJ, FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Ofício de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL SOB A MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, autuado e prenotado sob o nº. 21133, em 03/10/2025, formulado por LEOMAR TESCH, Filiação: Waldemar Tesch e Helena Brum Tesch, nascido aos 01/09/1978, agricultor, CNH nº 02322259125 DETRAN/ES, CPF nº ***.316.177-**, e sua esposa LENILDA LAURETT KOSANKE TESCH, Filiação: Eduardo Kosanke e Laurita Laurett Kosanke, nascida aos 29/09/1985, agricultora, C.I nº 3.134.723 SPTC/ES, CPF nº ***.284.187-**, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens em 23/11/2007, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Recreio s/nº, zona rural, distrito da Sede, Município de Santa Maria de Jetibá - ES, CEP 29645000, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Terreno agrícola e legitimado, situado no lugar denominado Recreio, zona rural, distrito da Sede, Município de Santa Maria de Jetibá/ES, medindo área de 25,6753 ha, ou seja, 256.753,00 Ms² (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e três metros quadrados), e perímetro de 2.679,56 metros, confrontando-se ao Norte, com terras de Cesar Luis Knuoo Filho e Waldemar Tesch, a Leste, com terras de Marcelo Patrocínio Torres, ao Sul, com terras de Statkraft Energias Renováveis S.A e a Oeste, com terras de Statkraft Energias Renováveis S.A. MEMORIAL DESCRITIVO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 7.783.994,68m e E 326.342,05m; situado no limite com Waldermar Tesch e com Marcelo Patrocínio Torres, deste, segue confrontando com Marcelo Patrocínio Torres, com os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seguintes azimutes e distâncias: 160°29'05" e 446,60 m até o vértice P-02, de coordenadas N 7.783.573,74m e E 326.491,24m; deste, segue confrontando com STATKRAFT Energias Renováveis S/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 239°48'26" e 21,42 m até o vértice P-03, de coordenadas N 7.783.562,97m e E 326.472,73m; 222°02'45" e 33,48 m até o vértice P-04, de coordenadas N 7.783.538,11m e E 326.450,31m; 211°00'58" e 78,71 m até o vértice P-05, de coordenadas N 7.783.470,65m e E 326.409,75m; 208°28'06" e 29,62 m até o vértice P-06, de coordenadas N 7.783.444,61m e E 326.395,63m; 229°26'33" e 12,78 m até o vértice P-07, de coordenadas N 7.783.436,30m e E 326.385,92m; 205°25'44" e 22,10 m até o vértice P-08, de coordenadas N 7.783.416,34m e E 326.376,43m; 174°28'34" e 83,94 m até o vértice P-09, de coordenadas N 7.783.332,79m e E 326.384,51m; 213°42'19" e 10,40 m até o vértice P-10, de coordenadas N 7.783.324,14m e E 326.378,74m; 238°50'29" e 28,76 m até o vértice P-11, de coordenadas N 7.783.309,26m e E 326.354,13m; 250°44'09" e 37,58 m até o vértice P-12, de coordenadas N 7.783.296,86m e E 326.318,65m; 267°02'00" e 24,15 m até o vértice P-13, de coordenadas N 7.783.295,61m e E 326.294,53m; 311°48'10" e 10,40 m até o vértice P-14, de coordenadas N 7.783.302,54m e E 326.286,78m; 353°27'33" e 11,68 m até o vértice P-15, de coordenadas N 7.783.314,14m e E 326.285,45m; 7°17'35" e 22,84 m até o vértice P-16, de coordenadas N 7.783.336,80m e E 326.288,35m; 337°45'39" e 22,12 m até o vértice P-17, de coordenadas N 7.783.357,27m e E 326.279,98m; 296°46'23" e 67,78 m até o vértice P-18, de coordenadas N 7.783.387,80m e E 326.219,47m; 1°24'02" e 131,34 m até o vértice P-19, de coordenadas N 7.783.519,10m e E 326.222,68m; 347°52'03" e 82,50 m até o vértice P-20, de coordenadas N 7.783.599,76m e E 326.205,34m; 14°22'15" e 59,39 m até o vértice P-21, de coordenadas N 7.783.657,29m e E 326.220,08m; 356°18'55" e 8,25 m até o vértice P-22, de coordenadas N 7.783.665,52m e E 326.219,55m; 321°58'17" e 66,07 m até o vértice P-23, de coordenadas N 7.783.717,56m e E 326.178,85m; 268°49'03" e 75,11 m até o vértice P-24, de coordenadas N 7.783.716,01m e E 326.103,76m; 233°02'46" e 42,23 m até o vértice P-25, de coordenadas N 7.783.690,62m e E 326.070,01m; 270°01'57" e 35,15 m até o vértice P-26, de coordenadas N 7.783.690,64m e E 326.034,86m; 230°55'13" e 13,64 m até o vértice P-27, de coordenadas N 7.783.682,04m e E 326.024,27m; 223°52'23" e 21,57 m até o vértice P-28, de coordenadas N 7.783.666,49m e E 326.009,32m; 243°13'11" e 98,81 m até o vértice P-29, de coordenadas N 7.783.621,97m e E 325.921,11m; 254°17'49" e 61,04 m até o vértice P-30, de coordenadas N 7.783.605,45m e E 325.862,35m; 284°10'06" e 31,58 m até o vértice P-31, de coordenadas N 7.783.613,18m e E 325.831,73m; 343°34'47" e 18,89 m até o vértice P-32, de coordenadas N 7.783.631,30m e E 325.826,39m; 317°13'51" e 48,14 m até o vértice P-33, de coordenadas N 7.783.666,64m e E 325.793,70m; 318°19'28" e 86,21 m até o vértice P-34, de coordenadas N 7.783.731,03m e E 325.736,38m; 295°32'44" e 12,57 m até o vértice P-35, de coordenadas N 7.783.736,45m e E 325.725,04m; 337°24'20" e 139,69 m até o vértice P-36, de coordenadas N 7.783.865,42m e E 325.671,37m; ; deste, segue confrontando com Cesar Luis Knupp Filho, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°05'27" e 389,48 m até o vértice P-37, de coordenadas N 7.783.939,13m e E 326.053,81m; ; deste, segue confrontando com Waldemar Tesch, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°05'30" e 293,54 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Conforme levantamento topográfico realizado pelo responsável técnico: Rodrigo Zanotti Madalon (Técnico Agrícola em Agropecuária) CFTA: ***248387** e TRT: BR20210608390, levantamento realizado no dia 14/06/2021. Cadastrado no INCRA sob nº. 504.114.006.300-9, sob denominação de Sitio Tesch, área total: 25,6753 ha; módulo rural: 13,2510 ha; nº. módulos rurais: 0,30; módulo fiscal: 18,0000 ha; nº. módulos fiscais: 1,4264 e FMP: 2,00 ha; e Cadastrado na Receita Federal (CIB) sob nº. 5.263.620-8. Dessa forma, ficam o requerimento e a documentação completa que o acompanha à disposição dos eventuais interessados cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, poderão apresentar neste Serviço Registral, situado na Rua Floriano Berger, nº. 222, Bairro Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP: 29.645-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda-feira a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada qualquer manifestação, presumir-se-á a concordância, anuência e aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, ensejando imediato registro da Usucapião Extrajudicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente edital que será publicado de forma eletrônica, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste Município e Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES. Eu, Moisés Barbosa de Souza Filho, Oficial e Tabelião, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DE JETIBA - CNS: 022996

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BERTA PLASTER MULLER**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES Moisés Barbosa de Souza Filho, Oficial e Tabelião do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES, nomeado na forma da Lei e no uso de suas atribuições, no que dispõe o art. 216-A, 4º da Lei nº. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 408 do Provimento nº. 149/2023 do CNJ, FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Ofício de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL SOB A MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, autuado e prenotado sob o nº. 21131, em 03/10/2025, formulado por MARCELO PATROCÍNIO TORRES, Filiação: José Torres e Ivanilda Patrocínio Torres, nascido aos 09/08/1981, empresário, CNH nº ***795687** DETRAN/ES, CPF nº ***.301.847-**, e sua esposa JULIANA CARDOZO FREIRE TORRES, Filiação: Benedito Muqui Freire e Vilma Maria Cardozo Freire, nascida aos 23/02/1985, técnica em segurança do trabalho, CNH nº 03468744991 DETRAN/ES, CPF nº ***.818.507-**, casados sob o regime da Comunhão Universal de Bens em 27/01/2007 e a Escritura Pública de Convenção com Pacto Antenupcial registrada sob nº 7.709 no Livro 03 do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra/ES, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Brauna nº 264, Casa 45 - Igarapé Aldeia Parque, Colina de Laranjeiras, Município da Serra - ES, CEP 29167124, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Terreno agrícola e legitimado, situado no lugar denominado Recreio, zona rural, distrito da Sede, Município de Santa Maria de Jetibá/ES, medindo área de 10,5000 ha, ou seja, 105.000,00 Ms² (cento e cinco mil metros quadrados), e perímetro de 1.860,67 metros, confrontando-se ao Norte, com terras de Waldemar Tesch e Walter Goehringer, a Leste, com terras de Walter Goehringer, ao Sul, com terras de Statkraft Energias Renováveis S.A e a Oeste, com terras de Leomar Tesch. MEMORIAL DESCRITIVO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 7.784.050,00m e E 326.629,04m; deste, segue confrontando com Walter Goehringer, com os seguintes azimutes e distâncias: 156º32'06" e 75,09 m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.783.981,12m e E 326.658,94m; 148º17'24" e 83,24 m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.783.910,31m e E 326.702,69m; 149º49'19" e 151,31 m até o vértice M-04, de coordenadas N 7.783.779,51m e E 326.778,75m; deste, segue confrontando com STATKRAFT Energias Renováveis S.A, com os seguintes azimutes e distâncias: 253º08'53" e 48,53 m até o vértice P-01, de coordenadas N 7.783.765,44m e E 326.732,30m; 277º58'48" e 26,44 m até o vértice P-02, de coordenadas N 7.783.769,11m e E 326.706,12m; 312º13'46" e 44,32 m até o vértice P-03, de coordenadas N 7.783.798,90m e E 326.673,30m; 285º12'36" e 21,19 m até o vértice P-04, de coordenadas N 7.783.804,46m e E 326.652,85m; 240º26'31" e 13,70 m até o vértice P-05, de coordenadas N 7.783.797,70m e E 326.640,93m; 274º22'25" e 24,19 m até o vértice P-06, de coordenadas N 7.783.799,58m e E 326.616,81m; 280º36'23" e 29,39 m até o vértice P-07, de coordenadas N 7.783.804,99m e E 326.587,92m; 218º08'51" e 16,42 m até o vértice P-08, de coordenadas N 7.783.792,08m e E 326.577,78m; 249º20'07" e 22,19 m até o vértice P-09, de coordenadas N 7.783.784,25m e E 326.557,02m; 297º12'58" e 20,07 m até o vértice P-10, de coordenadas N 7.783.793,43m e E 326.539,17m; 257º36'40" e 13,33 m até o vértice P-11, de coordenadas N 7.783.790,57m e E 326.526,15m; 193º59'57" e 75,11 m até o vértice P-12, de coordenadas N 7.783.717,69m e E 326.507,98m; 120º28'42" e 18,02 m até o vértice P-13, de coordenadas N 7.783.708,55m e E 326.523,51m; 93º16'19" e 10,34 m até o vértice P-14, de coordenadas N 7.783.707,96m e E 326.533,83m; 58º29'04" e 22,08 m até o vértice P-15, de coordenadas N 7.783.719,50m e E 326.552,65m; 77º02'54" e 45,11 m até o vértice P-16, de coordenadas N 7.783.729,61m e E 326.596,61m; 96º08'49" e 50,43 m até o vértice P-17, de coordenadas N

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7.783.724,21m e E 326.646,75m; 102°05'16" e 45,65 m até o vértice P-18, de coordenadas N 7.783.714,65m e E 326.691,39m; 139°24'40" e 4,96 m até o vértice P-19, de coordenadas N 7.783.710,88m e E 326.694,62m; 175°30'37" e 4,34 m até o vértice P-20, de coordenadas N 7.783.706,55m e E 326.694,96m; 196°24'09" e 4,99 m até o vértice P-21, de coordenadas N 7.783.701,76m e E 326.693,55m; 210°04'07" e 4,39 m até o vértice P-22, de coordenadas N 7.783.697,96m e E 326.691,35m; 236°14'52" e 61,27 m até o vértice P-23, de coordenadas N 7.783.663,92m e E 326.640,41m; 250°20'21" e 32,66 m até o vértice P-24, de coordenadas N 7.783.652,93m e E 326.609,65m; 216°00'21" e 27,90 m até o vértice P-25, de coordenadas N 7.783.630,39m e E 326.593,20m; 193°38'01" e 20,70 m até o vértice P-26, de coordenadas N 7.783.610,27m e E 326.588,32m; 253°55'52" e 70,70 m até o vértice P-27, de coordenadas N 7.783.590,70m e E 326.520,38m; 239°47'59" e 33,72 m até o vértice P-28, de coordenadas N 7.783.573,74m e E 326.491,24m; deste, segue confrontando com Posse de Leomar Tesch, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°29'05" e 446,60 m até o vértice P-29, de coordenadas N 7.783.994,68m e E 326.342,05m; ; deste, segue confrontando com Posse de Waldemar Tesch, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°05'20" e 242,02 m até o vértice P-30, de coordenadas N 7.784.040,49m e E 326.579,69m; 79°05'33" e 50,26 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Conforme levantamento topográfico realizado pelo responsável técnico: Rodrigo Zanotti Madalon (Técnico Agrícola em Agropecuária) CFTA: ***248387** e TRT: BR20210604156, levantamento realizado no dia 14/06/2021. Cadastrado no INCRA sob nº. 999.920.152.838-0, sob denominação de Recanto Feliz, área total: 10,5000 ha; módulo rural: 13,6842 ha; nº. módulos rurais: 0,19; módulo fiscal: 18,0000 ha; nº. módulos fiscais: 0,5833 e FMP: 2,00 ha; e cadastrado na Receita Federal (CIB) sob nº. 9.674.896-6. Dessa forma, ficam o requerimento e a documentação completa que o acompanha à disposição dos eventuais interessados cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, poderão apresentar neste Serviço Registral, situado na Rua Floriano Berger, nº. 222, Bairro Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP: 29.645-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda-feira a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada qualquer manifestação, presumir-se-á a concordância, anuência e aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, ensejando imediato registro da Usucapião Extrajudicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado de forma eletrônica, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste Município e Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES. Eu, Moisés Barbosa de Souza Filho, Oficial e Tabelião, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DE JETIBA - CNS: 022996

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **LEOMAR TESCH, LENILDA LAURETT KOSANKE**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS Moisés Barbosa de Souza Filho, Oficial e Tabelião do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES, nomeado na forma da Lei e no uso de suas atribuições, no que dispõe o art. 216-A, 4º da Lei nº. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 413 do Provimento nº. 149/2023 do CNJ, FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Ofício de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL SOB A MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, autuado e prenotado sob o nº. 21133, em 03/10/2025, formulado por LEOMAR TESCH, Filiação: Waldemar Tesch e Helena Brum Tesch, nascido aos 01/09/1978, agricultor, CNH nº 02322259125 DETRAN/ES, CPF nº ***.316.177-**, e sua esposa LENILDA LAURETT KOSANKE TESCH, Filiação: Eduardo Kosanke e Laurita Laurett Kosanke, nascida aos 29/09/1985,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

agricultora, C.I nº 3.134.723 SPTC/ES, CPF nº ***.284.187-**, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens em 23/11/2007, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Recreio s/nº, zona rural, distrito da Sede, Município de Santa Maria de Jetibá - ES, CEP 29645000, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Terreno agrícola e legitimado, situado no lugar denominado Recreio, zona rural, distrito da Sede, Município de Santa Maria de Jetibá/ES, medindo área de 25,6753 ha, ou seja, 256.753,00 Ms² (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e três metros quadrados), e perímetro de 2.679,56 metros, confrontando-se ao Norte, com terras de Cesar Luis Knuoo Filho e Waldemar Tesch, a Leste, com terras de Marcelo Patrocínio Torres, ao Sul, com terras de Statkraft Energias Renováveis S.A e a Oeste, com terras de Statkraft Energias Renováveis S.A. MEMORIAL DESCRITIVO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 7.783.994,68m e E 326.342,05m; situado no limite com Waldermar Tesch e com Marcelo Patrocínio Torres, deste, segue confrontando com Marcelo Patrocínio Torres, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°29'05" e 446,60 m até o vértice P-02, de coordenadas N 7.783.573,74m e E 326.491,24m; deste, segue confrontando com STATKRAFT Energias Renováveis S/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 239°48'26" e 21,42 m até o vértice P-03, de coordenadas N 7.783.562,97m e E 326.472,73m; 222°02'45" e 33,48 m até o vértice P-04, de coordenadas N 7.783.538,11m e E 326.450,31m; 211°00'58" e 78,71 m até o vértice P-05, de coordenadas N 7.783.470,65m e E 326.409,75m; 208°28'06" e 29,62 m até o vértice P-06, de coordenadas N 7.783.444,61m e E 326.395,63m; 229°26'33" e 12,78 m até o vértice P-07, de coordenadas N 7.783.436,30m e E 326.385,92m; 205°25'44" e 22,10 m até o vértice P-08, de coordenadas N 7.783.416,34m e E 326.376,43m; 174°28'34" e 83,94 m até o vértice P-09, de coordenadas N 7.783.332,79m e E 326.384,51m; 213°42'19" e 10,40 m até o vértice P-10, de coordenadas N 7.783.324,14m e E 326.378,74m; 238°50'29" e 28,76 m até o vértice P-11, de coordenadas N 7.783.309,26m e E 326.354,13m; 250°44'09" e 37,58 m até o vértice P-12, de coordenadas N 7.783.296,86m e E 326.318,65m; 267°02'00" e 24,15 m até o vértice P-13, de coordenadas N 7.783.295,61m e E 326.294,53m; 311°48'10" e 10,40 m até o vértice P-14, de coordenadas N 7.783.302,54m e E 326.286,78m; 353°27'33" e 11,68 m até o vértice P-15, de coordenadas N 7.783.314,14m e E 326.285,45m; 7°17'35" e 22,84 m até o vértice P-16, de coordenadas N 7.783.336,80m e E 326.288,35m; 337°45'39" e 22,12 m até o vértice P-17, de coordenadas N 7.783.357,27m e E 326.279,98m; 296°46'23" e 67,78 m até o vértice P-18, de coordenadas N 7.783.387,80m e E 326.219,47m; 1°24'02" e 131,34 m até o vértice P-19, de coordenadas N 7.783.519,10m e E 326.222,68m; 347°52'03" e 82,50 m até o vértice P-20, de coordenadas N 7.783.599,76m e E 326.205,34m; 14°22'15" e 59,39 m até o vértice P-21, de coordenadas N 7.783.657,29m e E 326.220,08m; 356°18'55" e 8,25 m até o vértice P-22, de coordenadas N 7.783.665,52m e E 326.219,55m; 321°58'17" e 66,07 m até o vértice P-23, de coordenadas N 7.783.717,56m e E 326.178,85m; 268°49'03" e 75,11 m até o vértice P-24, de coordenadas N 7.783.716,01m e E 326.103,76m; 233°02'46" e 42,23 m até o vértice P-25, de coordenadas N 7.783.690,62m e E 326.070,01m; 270°01'57" e 35,15 m até o vértice P-26, de coordenadas N 7.783.690,64m e E 326.034,86m; 230°55'13" e 13,64 m até o vértice P-27, de coordenadas N 7.783.682,04m e E 326.024,27m; 223°52'23" e 21,57 m até o vértice P-28, de coordenadas N 7.783.666,49m e E 326.009,32m; 243°13'11" e 98,81 m até o vértice P-29, de coordenadas N 7.783.621,97m e E 325.921,11m; 254°17'49" e 61,04 m até o vértice P-30, de coordenadas N 7.783.605,45m e E 325.862,35m; 284°10'06" e 31,58 m até o vértice P-31, de coordenadas N 7.783.613,18m e E 325.831,73m; 343°34'47" e 18,89 m até o vértice P-32, de coordenadas N 7.783.631,30m e E 325.826,39m; 317°13'51" e 48,14 m até o vértice P-33, de coordenadas N 7.783.666,64m e E 325.793,70m; 318°19'28" e 86,21 m até o vértice P-34, de coordenadas N 7.783.731,03m e E 325.736,38m; 295°32'44" e 12,57 m até o vértice P-35, de coordenadas N 7.783.736,45m e E 325.725,04m; 337°24'20" e 139,69 m até o vértice P-36, de coordenadas N 7.783.865,42m e E 325.671,37m; ; deste, segue confrontando com Cesar Luis Knupp Filho, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°05'27" e 389,48 m até o vértice P-37, de coordenadas N 7.783.939,13m e E 326.053,81m; ; deste, segue confrontando com Waldemar Tesch, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°05'30" e 293,54 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Conforme levantamento topográfico realizado pelo responsável técnico: Rodrigo Zanotti Madalon (Técnico Agrícola em Agropecuária) CFTA: ***248387** e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo

Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TRT: BR20210608390, levantamento realizado no dia 14/06/2021. Cadastrado no INCRA sob nº. 504.114.006.300-9, sob denominação de Sítio Tesch, área total: 25,6753 ha; módulo rural: 13,2510 ha; nº. módulos rurais: 0,30; módulo fiscal: 18,0000 ha; nº. módulos fiscais: 1,4264 e FMP: 2,00 ha; e cadastrado na Receita Federal (CIB) sob nº. 5.263.620-8. Dessa forma, ficam o requerimento e a documentação completa que o acompanha à disposição dos eventuais interessados cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, poderão apresentar neste Serviço Registral, situado na Rua Floriano Berger, nº. 222, Bairro Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP: 29.645-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda-feira a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada qualquer manifestação, presumir-se-á a concordância, anuência e aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, ensejando imediato registro da Usucapião Extrajudicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado de forma eletrônica, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste Município e Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES. Eu, Moisés Barbosa de Souza Filho, Oficial e Tabelião, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DE JETIBA - CNS: 022996

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **MARCELO PATROCINIO TORRES, JULIANA CARDOZO FREIRE TORRES**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS Moisés Barbosa de Souza Filho, Oficial e Tabelião do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES, nomeado na forma da Lei e no uso de suas atribuições, no que dispõe o art. 216-A, 4º da Lei nº. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 413 do Provimento nº. 149/2023 do CNJ, FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Ofício de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL SOB A MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, autuado e prenotado sob o nº. 21131, em 03/10/2025, formulado por MARCELO PATROCINIO TORRES, Filiação: José Torres e Ivanilda Patrocínio Torres, nascido aos 09/08/1981, empresário, CNH nº ***795687** DETRAN/ES, CPF nº ***.301.847-**, e sua esposa JULIANA CARDOZO FREIRE TORRES, Filiação: Benedito Muqui Freire e Vilma Maria Cardozo Freire, nascida aos 23/02/1985, técnica em segurança do trabalho, CNH nº 03468744991 DETRAN/ES, CPF nº ***.818.507-**, casados sob o regime da Comunhão Universal de Bens em 27/01/2007 e a Escritura Pública de Convenção com Pacto Antenupcial registrada sob nº 7.709 no Livro 03 do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra/ES, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Braúna nº 264, Casa 45 - Igarapé Aldeia Parque, Colina de Laranjeiras, Município da Serra - ES, CEP 29167124, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Terreno agrícola e legitimado, situado no lugar denominado Recreio, zona rural, distrito da Sede, Município de Santa Maria de Jetibá/ES, medindo área de 10,5000 ha, ou seja, 105.000,00 Ms² (cento e cinco mil metros quadrados), e perímetro de 1.860,67 metros, confrontando-se ao Norte, com terras de Waldemar Tesch e Walter Goehringer, a Leste, com terras de Walter Goehringer, ao Sul, com terras de Statkraft Energias Renováveis S.A e a Oeste, com terras de Leomar Tesch. MEMORIAL DESCRITIVO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 7.784.050,00m e E 326.629,04m; deste, segue confrontando com Walter Goehringer, com os seguintes azimutes e distâncias: 156º32'06" e 75,09 m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.783.981,12m e E 326.658,94m; 148º17'24" e 83,24 m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.783.910,31m e E 326.702,69m; 149º49'19" e 151,31 m até o vértice M-04, de coordenadas N 7.783.779,51m e E 326.778,75m; deste, segue confrontando com STATKRAFT Energias Renováveis S.A, com os seguintes azimutes e distâncias: 253º08'53" e 48,53 m até o vértice P-01, de coordenadas N 7.783.765,44m e E 326.732,30m; 277º58'48" e 26,44 m até o vértice P-02, de coordenadas N 7.783.769,11m e E 326.706,12m; 312º13'46" e 44,32 m até o vértice P-03, de coordenadas N 7.783.798,90m e E 326.673,30m; 285º12'36" e 21,19 m até o vértice P-04, de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coordenadas N 7.783.804,46m e E 326.652,85m; 240°26'31" e 13,70 m até o vértice P-05, de coordenadas N 7.783.797,70m e E 326.640,93m; 274°21'25" e 24,19 m até o vértice P-06, de coordenadas N 7.783.799,58m e E 326.616,81m; 280°36'23" e 29,39 m até o vértice P-07, de coordenadas N 7.783.804,99m e E 326.587,92m; 218°08'51" e 16,42 m até o vértice P-08, de coordenadas N 7.783.792,08m e E 326.577,78m; 249°20'07" e 22,19 m até o vértice P-09, de coordenadas N 7.783.784,25m e E 326.557,02m; 297°12'58" e 20,07 m até o vértice P-10, de coordenadas N 7.783.793,43m e E 326.539,17m; 257°36'40" e 13,33 m até o vértice P-11, de coordenadas N 7.783.790,57m e E 326.526,15m; 193°59'57" e 75,11 m até o vértice P-12, de coordenadas N 7.783.717,69m e E 326.507,98m; 120°28'42" e 18,02 m até o vértice P-13, de coordenadas N 7.783.708,55m e E 326.523,51m; 93°16'19" e 10,34 m até o vértice P-14, de coordenadas N 7.783.707,96m e E 326.533,83m; 58°29'04" e 22,08 m até o vértice P-15, de coordenadas N 7.783.719,50m e E 326.552,65m; 77°02'54" e 45,11 m até o vértice P-16, de coordenadas N 7.783.729,61m e E 326.596,61m; 96°08'49" e 50,43 m até o vértice P-17, de coordenadas N 7.783.724,21m e E 326.646,75m; 102°05'16" e 45,65 m até o vértice P-18, de coordenadas N 7.783.714,65m e E 326.691,39m; 139°24'40" e 4,96 m até o vértice P-19, de coordenadas N 7.783.710,88m e E 326.694,62m; 175°30'37" e 4,34 m até o vértice P-20, de coordenadas N 7.783.706,55m e E 326.694,96m; 196°24'09" e 4,99 m até o vértice P-21, de coordenadas N 7.783.701,76m e E 326.693,55m; 210°04'07" e 4,39 m até o vértice P-22, de coordenadas N 7.783.697,96m e E 326.691,35m; 236°14'52" e 61,27 m até o vértice P-23, de coordenadas N 7.783.663,92m e E 326.640,41m; 250°20'21" e 32,66 m até o vértice P-24, de coordenadas N 7.783.652,93m e E 326.609,65m; 216°01'21" e 27,90 m até o vértice P-25, de coordenadas N 7.783.630,39m e E 326.593,20m; 193°38'01" e 20,70 m até o vértice P-26, de coordenadas N 7.783.610,27m e E 326.588,32m; 253°55'52" e 70,70 m até o vértice P-27, de coordenadas N 7.783.590,70m e E 326.520,38m; 239°47'59" e 33,72 m até o vértice P-28, de coordenadas N 7.783.573,74m e E 326.491,24m; deste, segue confrontando com Posse de Leomar Tesch, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°29'05" e 446,60 m até o vértice P-29, de coordenadas N 7.783.994,68m e E 326.342,05m; ; deste, segue confrontando com Posse de Waldemar Tesch, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°05'20" e 242,02 m até o vértice P-30, de coordenadas N 7.784.040,49m e E 326.579,69m; 79°05'33" e 50,26 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Conforme levantamento topográfico realizado pelo responsável técnico: Rodrigo Zanotti Madalon (Técnico Agrícola em Agropecuária) CFTA: ***248387** e TRT: BR20210604156, levantamento realizado no dia 14/06/2021. Cadastrado no INCRA sob nº. 999.920.152.838-0, sob denominação de Recanto Feliz, área total: 10,5000 ha; módulo rural: 13,6842 ha; nº. módulos rurais: 0,19; módulo fiscal: 18,0000 ha; nº. módulos fiscais: 0,5833 e FMP: 2,00 ha; e cadastrado na Receita Federal (CIB) sob nº. 9.674.896-6. Dessa forma, ficam o requerimento e a documentação completa que o acompanha à disposição dos eventuais interessados cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, poderão apresentar neste Serviço Registral, situado na Rua Floriano Berger, nº. 222, Bairro Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP: 29.645-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda-feira a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada qualquer manifestação, presumir-se-á a concordância, anuência e aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, ensejando imediato registro da Usucapião Extrajudicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado de forma eletrônica, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste Município e Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES. Eu, Moisés Barbosa de Souza Filho, Oficial e Tabelião, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VILA VELHA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO NOGUEIRA**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam INTIMADOS aos devedores fiduciários EDUARDO NOGUEIRA, CPF nº ***.172.989-** e ANGELITA APARECIDA DE BRITO NOGUEIRA, CPF nº ***.013.509-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 445462, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº , garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, em 19/05/2023, registrado nesta Serventia sob o R-6 da matrícula nº 98.585, do imóvel situado na Rua Orminda Machado Duarte, 200, Edifício Itaúna, Apto 901, Praia das Gaivotas, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$10.068,12, em 30/10/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao credor na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao credor fiduciário. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 29 de outubro de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELITA APARECIDA DE BRITO NOGUEIRA**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam INTIMADOS aos devedores fiduciários EDUARDO NOGUEIRA, CPF nº ***.172.989-** e ANGELITA APARECIDA DE BRITO NOGUEIRA, CPF nº ***.013.509-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 445462, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº , garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, em 19/05/2023, registrado nesta Serventia sob o R-6 da matrícula nº 98.585, do imóvel situado na Rua Orminda Machado Duarte, 200, Edifício Itaúna, Apto 901, Praia das Gaivotas, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$10.068,12, em 30/10/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao credor na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao credor fiduciário. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 29 de outubro de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 021600

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DOMINGOS CAUS**

A Oficiala do Cartório do 1º Ofício da 2 Zona do Juízo de Vila Velha da Comarca da Capital, na forma da lei, etc., FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que foi prenotado nesta Serventia sob o nº 5867 do Lº A-2 em 17/10/2025, REQ. 000187.2025 (RTD) de 09/10/2025, o requerimento pelo qual Bernadete Boldrini, solicitou a retificação de Área, nos termos do art. 213, II da Lei n. 6.015/1973, do ÁREA DE TERRENO denominada "ÁREA B", da quadra XXIX, que se confronta pela FRENTE: confronta-se com a Avenida Ernesto Canal, em um segmento de reta, medindo 21,06m; FUNDOS: confronta-se com parte do Lote 16, em um segmento de reta, medindo 7,99m e com a Rua Ana Siqueira, em um segmento de reta, medindo 11,20m; LADO DIREITO: confronta-se com a 'Área A', em um segmento de reta, medindo 30,00m e com o Lote 16, em um segmento de reta, medindo 25,88m, totalizando 55,88; LADO ESQUERDO: confronta-se com o Lote 05, em um segmento de reta, medindo 29,71m e com o Lote 14, em um segmento de reta, medindo 25,66m, totalizando 55,37m. Área do terreno: 919,19m². Perímetro de 151,50m, Loteamento Bairro Alvorada, situado no Bairro Alvorada, Vila Velha/ES; devidamente registrado sob o nº 2350, no livro 2-I, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da 2 Zona de Vila Velha/ES, de propriedade de IRENE BOLDRINI MAURO, BERNADETE BOLDRINI, MARIA ELISA BOLDRINI, RAFAEL BOLDRINI, JULIA TOSE BOLDRINI e ANA JULIA GRELLA BOLDRINI. Tudo conforme planta e memorial descritivo elaborado pelo profissional Mércia Cristina Medici Nunes - CAU/ES A.69323-5, que se encontram disponíveis para consulta neste Cartório. Assim sendo, fica notificado DOMINGOS CAUS, proprietário do Lote 16, nos termos do art. 213, II, 2º da Lei 6.015/73, para, querendo, apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Retificação de área, com a competente averbação conforme determina a Lei. Oficiala - Liane Persio. Conferido por João Lucas Vianna

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 021600

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GUERINO CAUS**

A Oficiala do Cartório do 1º Ofício da 2 Zona do Juízo de Vila Velha da Comarca da Capital, na forma da lei, etc., FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que foi prenotado nesta Serventia sob o nº 5868 do Lº A-2 em 17/10/2025, REQ. 000188.2025 (RTD) de 09/10/2025, o requerimento pelo qual Bernadete Boldrini, solicitou a retificação de Área, nos termos do art. 213, II da Lei n. 6.015/1973, do ÁREA DE TERRENO denominada "ÁREA B", da quadra XXIX, que se confronta pela FRENTE: confronta-se com a Avenida Ernesto Canal, em um segmento de reta, medindo 21,06m; FUNDOS: confronta-se com parte do Lote 16, em um segmento de reta, medindo 7,99m e com a Rua Ana Siqueira, em um segmento de reta, medindo 11,20m; LADO DIREITO: confronta-se com a 'Área A', em um segmento de reta, medindo 30,00m e com o Lote 16, em um segmento de reta, medindo 25,88m, totalizando 55,88; LADO ESQUERDO: confronta-se com o Lote 05, em um segmento de reta, medindo 29,71m e com o Lote 14, em um segmento de reta, medindo 25,66m, totalizando 55,37m. Área do terreno: 919,19m². Perímetro de 151,50m, Loteamento Bairro Alvorada, situado no Bairro Alvorada, Vila Velha/ES; devidamente registrado sob o nº 2350, no livro 2-I, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da 2 Zona de Vila Velha/ES, de propriedade de IRENE BOLDRINI MAURO, BERNADETE BOLDRINI, MARIA ELISA BOLDRINI, RAFAEL BOLDRINI, JULIA TOSE BOLDRINI e ANA JULIA GRELLA BOLDRINI. Tudo conforme planta e memorial descritivo elaborado pelo profissional Mércia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cristina Medici Nunes - CAU/ES A.69323-5, que se encontram disponíveis para consulta neste Cartório. Assim sendo, fica notificado GUERINO CAUS, proprietário do Lote 14, nos termos do art. 213, II, 2º da Lei 6.015/73, para, querendo, apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Retificação de área, com a competente averbação conforme determina a Lei. Oficiala - Liane Persio. Conferido por João Lucas Vianna

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 021600

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DOMINGOS CAUS**

A Oficiala do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona do Juízo de Vila Velha da Comarca da Capital, na forma da lei, etc., FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que foi prenotado nesta Serventia sob o nº 5866 do Lº A-2 em 17/10/2025, REQ. 000186.2025 (RTD), o requerimento pelo qual Bernadete Boldrini, solicitou a retificação de Área, nos termos do art. 213, II da Lei n. 6.015/1973, do ÁREA DE TERRENO denominada "ÁREA B", da quadra XXIX, que se confronta pela FRENTE: confronta-se com a Avenida Ernesto Canal, em um segmento de reta, medindo 21,06m; FUNDOS: confronta-se com parte do Lote 16, em um segmento de reta, medindo 7,99m e com a Rua Ana Siqueira, em um segmento de reta, medindo 11,20m; LADO DIREITO: confronta-se com a 'Área A', em um segmento de reta, medindo 30,00m e com o Lote 16, em um segmento de reta, medindo 25,88m, totalizando 55,88; LADO ESQUERDO: confronta-se com o Lote 05, em um segmento de reta, medindo 29,71m e com o Lote 14, em um segmento de reta, medindo 25,66m, totalizando 55,37m. Área do terreno: 919,19m². Perímetro de 151,50m, Loteamento Bairro Alvorada, situado no Bairro Alvorada, Vila Velha/ES; devidamente registrado sob o nº 2350, no livro 2-I, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da 2ª Zona de Vila Velha/ES, de propriedade de IRENE BOLDRINI MAURO, BERNADETE BOLDRINI, MARIA ELISA BOLDRINI, RAFAEL BOLDRINI, JULIA TOSE BOLDRINI e ANA JULIA GRELLA BOLDRINI. Tudo conforme planta e memorial descritivo elaborado pelo profissional Mércia Cristina Medici Nunes - CAU/ES A.69323-5, que se encontram disponíveis para consulta neste Cartório. Assim sendo, fica notificado DOMINGOS CAUS, proprietário do Lote 14, nos termos do art. 213, II, 2º da Lei 6.015/73, para, querendo, apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Retificação de área, com a competente averbação conforme determina a Lei. Oficiala - Liane Persio. Conferido por João Lucas Vianna

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 021600

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GUERINO CAUS**

A Oficiala do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona do Juízo de Vila Velha da Comarca da Capital, na forma da lei, etc., FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que foi prenotado nesta Serventia sob o nº 5869 do Lº A-2 em 17/10/2025, REQ. 000189.2025 (RTD) de 09/10/2025, o requerimento pelo qual Bernadete Boldrini, solicitou a retificação de Área, nos termos do art. 213, II da Lei n. 6.015/1973, do ÁREA DE TERRENO denominada "ÁREA B", da quadra XXIX, que se confronta pela FRENTE: confronta-se com a Avenida Ernesto Canal, em um segmento de reta, medindo 21,06m; FUNDOS: confronta-se com parte do Lote 16, em um segmento de reta, medindo 7,99m e com a Rua Ana Siqueira, em um segmento de reta, medindo 11,20m; LADO DIREITO: confronta-se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com a 'Área A', em um segmento de reta, medindo 30,00m e com o Lote 16, em um segmento de reta, medindo 25,88m, totalizando 55,88; LADO ESQUERDO: confronta-se com o Lote 05, em um segmento de reta, medindo 29,71m e com o Lote 14, em um segmento de reta, medindo 25,66m, totalizando 55,37m. Área do terreno: 919,19m². Perímetro de 151,50m, Loteamento Bairro Alvorada, situado no Bairro Alvorada, Vila Velha/ES; devidamente registrado sob o nº 2350, no livro 2-I, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da 2ª Zona de Vila Velha/ES, de propriedade de IRENE BOLDRINI MAURO, BERNADETE BOLDRINI, MARIA ELISA BOLDRINI, RAFAEL BOLDRINI, JULIA TOSE BOLDRINI e ANA JULIA GRELLA BOLDRINI. Tudo conforme planta e memorial descritivo elaborado pelo profissional Mércia Cristina Medici Nunes - CAU/ES A.69323-5, que se encontram disponíveis para consulta neste Cartório. Assim sendo, fica notificado GUERINO CAUS, proprietário do Lote 16, nos termos do art. 213, II, 2º da Lei 6.015/73, para, querendo, apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Retificação de área, com a competente averbação conforme determina a Lei. Oficiala - Liane Persio. Conferido por João Lucas Vianna

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - GOIÁS

AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELA BATISTA ALVES DOS ANJOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 01A-21 da quadra 56, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM VI, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-11=41.799 em nome do devedor(a) MARCELA BATISTA ALVES DOS ANJOS, CPF- ***.475.365-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592509222851325430200. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONALDO LOPES PEREIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ- 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco G Lote A, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa A localizada no Condomínio RESIDENCIAL VILLE DE PÂMELLA V, Lote 31 da quadra 104 Conjunto B, Setor 10, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=50.271 em nome do(a) devedor(a) RONALDO LOPES PEREIRA, CPF- ***.650.901-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL NOVO MEDIANTE FINANCIAMENTO GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL - PESSOA FÍSICA - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA E OUTRAS AVENÇAS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592508112845725430123. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MISLENE FRANCISCA DA COSTA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ- 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco G Lote A, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 05 localizada no Condomínio RESIDENCIAL CARAVELAS XI, Chácara 586 da quadra 30, situado no loteamento denominado CHACARAS QUEDAS DO DESCOBERTO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=51.698 em nome da devedora MISLENE FRANCISCA DA COSTA, CPF- ***.756.541-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL NOVO MEDIANTE FINANCIAMENTO GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL - PESSOA FÍSICA - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA E OUTRAS AVENÇAS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO DO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BRASIL S.A nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592508212787425430009. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,60. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA MARIA BERNARDES DA COSTA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ- 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco G Lote A, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 05 localizada no Condomínio RESIDENCIAL CARAVELAS XI, Chácara 586 da quadra 30, situado no loteamento denominado CHACARAS QUEDAS DO DESCOBERTO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=51.698 em nome da devedora ANA MARIA BERNARDES DA COSTA, CPF- ***.845.941-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL NOVO MEDIANTE FINANCIAMENTO GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL - PESSOA FÍSICA - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA E OUTRAS AVENÇAS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592508212787425430009. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,60. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIAN BATISTA BANDEIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 02, localizado no Bloco 1 - térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL DUVINI II, Lote 14 da quadra A-28, situado no loteamento denominado MANSÕES OLINDA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=58.266 em nome do devedor(a) CRISTIAN BATISTA BANDEIRA, CPF- ***.235.421-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592509112833525430036. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAREN PRISCILA SOUSA ALMEIDA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 02, localizado no Bloco 1 - térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL DUVINI II, Lote 14 da quadra A-28, situado no loteamento denominado MANSÕES OLINDA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=58.266 em nome do devedor(a) CAREN PRISCILA SOUSA ALMEIDA, CPF- ***.313.311-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592509112833525430036. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO DE ANDRADE GOUVEIA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 302, localizado no 2º PAVIMENTO, do Edifício RESIDENCIAL REGINA CRUZ, terreno de nº 16 da quadra 25, situado no loteamento denominado JARDIM SANTA LÚCIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=62.895 em nome do devedor(a) MARCELO DE ANDRADE GOUVEIA, CPF- ***.114.061-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592509112833525430049. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 201, localizado no Bloco A, 1º pavimento, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL DOM GABRIEL, Lote 12-D da quadra 04, situado no loteamento denominado JARDIM SANTA LÚCIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=64.856 em nome do devedor(a) FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ, CPF- ***.415.593-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592509112833525430109. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA BISPO DE SOUSA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 203, localizado no Pavimento Superior, do Edifício Condomínio RESIDENCIAL MIGUEL MELO, Lote 25-A da Quadra 08, situado no loteamento denominado MANSÕES CAMARGO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=75.227 em nome do devedor(a) ADRIANA BISPO DE SOUSA, CPF- ***.844.041-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592508212787425430143. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WENDELL WILLY SANTOS DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 201, localizado no 1º Pavimento, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL J & K 14, Lote 15 da Quadra 40, situado no loteamento denominado PARK DAS ÁGUAS BONITAS I, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=79.448 em nome do devedor(a) WENDELL WILLY SANTOS DA SILVA, CPF- ***.763.481-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592509112833525430072. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS VINICIOS PEREIRA DE OLANDA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102, localizado no Térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL BENVIRÁ I, Lote 38 da Quadra 02 do loteamento denominado JARDIM PLANALTO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=82.412 em nome do devedor(a) MARCOS VINICIOS PEREIRA DE OLANDA, CPF-***.587.288-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592509112833525430055. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE ARAUJO ALVES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 203, localizado no Pavimento Superior, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL INBRAZIL I, Lote 01 da Quadra 35, situado no loteamento denominado JARDIM PÉROLA DA BARRAGEM II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=83.073 em nome do devedor(a) ALINE ARAUJO ALVES, CPF- ***.928.421-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S^a cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592509112833525430108. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MILENA TAVARES DOS SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 204, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PALMEIRAS II, Lote 59 da Quadra 48 Conjunto B Setor-01, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=91.407 em nome do devedor(a) MILENA TAVARES DOS SANTOS, CPF- ***.576.901-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS DO FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S^a cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592509112833525430046. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE DAVID QUIJADA VALDIVIEZO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 101, que localizar-se-á no térreo, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CALIFÓRNIA III, Lote 17 da Quadra 03, situado no Loteamento denominado RESIDENCIAL PORTAL DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=91.559 em nome do devedor(a) JOSÉ DAVID QUIJADA VALDIVIEZO, CPF-***.791.381-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020). O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592509112833525430045. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GARDENIA XAVIER DE OLIVEIRA DE FREITAS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc. Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102, localizado no térreo do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALVORADA XXVII, Lote 22, da Quadra 110, Conjunto A, do Setor 10, situado no Loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=94.280 em nome do devedor(a) GARDENIA XAVIER DE OLIVEIRA DE FREITAS, CPF- ***.853.963-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020). O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592509112833525430070. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIEZER MAGALHAES DE OLIVEIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 17 da Quadra 42, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=94.767 em nome do devedor(a) ELIEZER MAGALHAES DE OLIVEIRA, CPF- ***.166.151-**. Sob pena de convallescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592509112833525430051. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDENICE DA CONCEICAO LIMA MAGALHAES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 17 da Quadra 42, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=94.767 em nome do devedor(a) VALDENICE DA CONCEICAO LIMA MAGALHAES, CPF-***.080.021-**. Sob pena de convallescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592509112833525430051. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLERISTON LOPES LIMA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 205, no Pavimento Superior, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BARCELONA, Lote 03 da Quadra 02, situado no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS LINDAS, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=95.559 em nome do devedor(a) CLERISTON LOPES LIMA, CPF- ***.392.133-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592509112833525430033. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDINALDO DOS SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 201, localizado no 1º Pavimento do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DA ALVORADA VII, Lote 31 da quadra 03, Conjunto A, Setor 06, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=115.458 em nome do devedor(a) EDINALDO DOS SANTOS, CPF-***.463.655-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). 0

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S.^a cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agupador: 01592509112833525430041. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSN 5,28.

ALEXÂNIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA - CNS: 025064**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JUSSARA ARGOLLO GUILHARDI**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Alexânia/GO, faz saber a quem interessar e aos que tiverem conhecimento do presente edital, que OSMAR MATEUS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.026.001-**, requereu a Retificação da descrição tabular do imóvel rural denominado Lote s/n no Povoado de Olhos - área de 9.680,00m², sendo uma gleba de terras, em campos e culturas situada no imóvel "São Luiz", localizada no Povoado de Olhos D'água, neste município, e a não localização do(s) mesmo(s) nas tentativas de notificação pessoal no endereço fornecido pelo(a) requerente, fica JUSSARA ARGOLLO ALBAGLI OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/MF nº ***.857.675-**, NOTIFICADO(S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados em cartório para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos; para tanto, as opções que a lei confere ao interessado são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4º, do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, contato da primeira publicação deste edital, que se fará dois dias consecutivos, será deferida a retificação pretendida. Alexânia - GO, 05 de novembro de 2025. O Oficial Registrador, Hugo Oliveira Veloso.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ANAPOLIS/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDILSON CIPRIANO GOMES JUNIOR**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR o senhor EDILSON CIPRIANO GOMES JUNIOR, inscrito no CPF nº ***.627.921-**, para que cumpra o Contrato nº 10173676504, assinado em 14 de abril de 2022, com o ITAU UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-08 da Matrícula 60.567 (Lote 02 da Quadra 15 do Residencial Aldeia dos Sonhos, Rua Araguaia, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 14/06/2025 à 14/08/2025, que montam ao valor de R\$ 5.929,01, valor posicionado em 23 de outubro de 2025. Além dos valores indicados, o devedor deverá arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 715,68. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija à agência expedidora do contrato ou na sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuar a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 206.129.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON DE MELO LIMA**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR os senhores WELLINGTON DE MELO LIMA, inscrito no CPF nº ***.843.351-** e LETICIA ROSA DA SILVA LIMA, inscrita no CPF nº ***.172.051-**, para que cumpram o Contrato nº 178770013689, assinado em 20 de outubro de 2017, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-05 da Matrícula 74.490 (Apartamento nº 1003 do Bloco Tulipa do Condomínio Garden Residencial Naturalmente Integrado, situado no Lote 06 da Quadra 29 do Bairro Cidade Jardim, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 21/05/2025 à 21/10/2025, que montam ao valor de R\$ 15.322,50, valor posicionado em 23 de outubro de 2025. Além dos valores indicados, os devedores deverão arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 1.238,35. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam à agência expedidora do contrato ou na sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuarem a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 207.127.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA ROSA DA SILVA LIMA**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR os senhores WELLINGTON DE MELO LIMA, inscrito no CPF nº ***.843.351-** e LETICIA ROSA DA SILVA LIMA, inscrita no CPF nº ***.172.051-**, para que cumpram o Contrato nº 178770013689, assinado em 20 de outubro de 2017, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devidamente registrado sob o R-05 da Matrícula 74.490 (Apartamento nº 1003 do Bloco Tulipa do Condomínio Garden Residencial Naturalmente Integrado, situado no Lote 06 da Quadra 29 do Bairro Cidade Jardim, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 21/05/2025 à 21/10/2025, que montam ao valor de R\$ 15.322,50, valor posicionado em 23 de outubro de 2025. Além dos valores indicados, os devedores deverão arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 1.238,35. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam à agência expedidora do contrato ou na sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuarem a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 207.127.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSILENE MENDES RIBEIRO**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR a senhora ROSILENE MENDES RIBEIRO, inscrita no CPF nº ***.719.931-**, para que cumpra o Contrato nº 878770871165-4, assinado em 19 de junho de 2020, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-05 da Matrícula 78.143 (Apartamento nº 204 do Bloco 08 do Condomínio Residencial Arcos do Cerrado, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 22/05/2025 à 22/09/2025, que montam ao valor de R\$ 4.860,91, valor posicionado em 23 de outubro de 2025. Além dos valores indicados, a devedora deverá arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 715,68. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija à agência expedidora do contrato ou na sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuar a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 207.130.

CALDAS NOVAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CIRO THIAGO NETO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - SICREDI NOROESTE SP, credora fiduciária da Cédula de Crédito Bancário nº C30436596-0, emitida em 04/10/2023, registrada sob o nº R.19, da matrícula nº 62.455, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. CIRO THIAGO NETO, CPF nº ***.028.678-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Alameda do Contorno, Quadra nº 62, Lote nº 31, Bairro Centro, na cidade de Caldas Novas - GO, CEP.: 75.680-025", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELA ANDREA SAFADI ALVES THIAGO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - SICREDI NOROESTE SP, credora fiduciária da Cédula de Crédito Bancário nº C30436596-0, emitida em 04/10/2023, registrada sob o nº R.19, da matrícula nº 62.455, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. GISELA ANDREA SAFADI ALVES THIAGO, CPF nº ***.203.058-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Alameda do Contorno, Quadra nº 62, Lote nº 31, Bairro Centro, na cidade de Caldas Novas - GO, CEP.: 75.680-025", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SOPHIA SAFADI ALVES THIAGO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - SICREDI NOROESTE SP, credora fiduciária da Cédula de Crédito Bancário nº C30436596-0, emitida em 04/10/2023, registrada sob o nº R.19, da matrícula nº 62.455, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. SOPHIA SAFADI ALVES THIAGO, CPF nº ***.103.328-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Alameda do Contorno, Quadra nº 62, Lote nº 31, Bairro Centro, na cidade de Caldas Novas - GO, CEP.: 75.680-025", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUELLEN VIEIRA DIAS DE CARVALHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Doação de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Financiamento de Imóvel na Planta - Recursos do FGTS, datado de 09/12/2008, registrada sob o nº R.2, da matrícula nº 65.768, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. SUELLEN VIEIRA DIAS, CPF nº ***.266.701-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua JPC-10, Quadra nº 2-A, Lote nº 21, "NÚCLEO HABITACIONAL TEREZINHA PALMERSTON", Jardim Privê das Caldas, Caldas Novas - GO, CEP.: 75689-564.", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 04 de novembro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROMUALDO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH. - Contrato nº 8.4444.1838741-0, datado de 21/05/2018, registrada sob o nº R.6, da matrícula nº 81.140, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. ROMUALDO DE OLIVEIRA, CPF nº ***.893.276-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Avenida das Palmeiras, nº 995, Quadra nº 37, Lote nº 24, Jardim Privê das Caldas, Caldas Novas - GO, CEP.: 75689-502", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 04 de novembro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROZELI HONORATO DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - Contrato nº 8.4444.2337187-9, datado de 25/06/2020, registrada sob o nº R.6, da matrícula nº 116.571, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. ROZELI HONORATO DE SOUSA, CPF nº ***.852.101-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua CL-11, nº 276, Quadra nº 29, Lote nº 20-B, Recanto de Caldas, Caldas Novas - GO, CEP.: 75689-720.", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 04 de novembro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIAN DA SILVA RAMOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Casa Verde e Amarela - PCVA - Contrato nº 8.4444.2408345-1, datado de 13/10/2020, registrada sob o nº R.7, da matrícula nº 117.126, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. VIVIAN DA SILVA RAMOS, CPF nº ***.368.801-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua MN-11, nº 92, Quadra nº 09, Lote nº 05-B, Residencial Morada Nobre I, Caldas Novas - GO, CEP.: 75687868", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 04 de novembro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMARA RANGEL FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual- CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela - Contrato nº 8.4444.2729705-3, datado de 01/07/2022, registrada sob o nº R.1, da matrícula nº 134.481, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. SAMARA RANGEL FERREIRA, CPF nº ***.620.762-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua JPC-24, Quadra nº 07-A, Lote nº 17-B, Jardim Prive das Caldas, Caldas Novas - GO, CEP.: 75689496", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta.

CAMPINACU/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINACU - CNS: 029017**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VITAL RODRIGUES DA COSTA JUNIOR**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Campinaçu, Estado de Goiás, para os fins do 4º do artigo 216-A da Lei 6.015/73, CIENTIFICA terceiros interessados que presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião Extraordinária (artigo 1.238 do Código Civil) de um imóvel urbano, nesta Serventia Extrajudicial, com os seguintes dados: Trata-se do seguinte imóvel: "Uma (01) gleba de terras, com a área de 155,1500 hectares, em cultura e campos de 2ª classe, na fazenda Serra Grande, denominada FAZENDA LAGEADO, situada neste município de Campinaçu, Estado de Goiás, situada neste município de Campinaçu, Estado de Goiás, com as seguintes confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FTO-M-3191, de coordenadas (Longitude: -48°40'50,151", Latitude: -13°49'42,749" e Altitude: 830,34 m); deste, segue confrontando com a FAZENDA SERRA GRANDE, Matrícula nº 490, de propriedade de ESPÓLIO DE DURVAZIO POMPEU, CPF nº ***.836.668-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 141°03' e 524,70 m até o vértice FTO-M-3190, (Longitude: -48°40'39,169", Latitude: -13°49'56,025" e Altitude: 776,63

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

m); 140°21' e 379,46 m até o vértice FT0-M-3189, (Longitude: -48°40'31,109", Latitude: -13°50'05,532" e Altitude: 799,38 m); 169°54' e 181,23 m até o vértice FT0-M-3188, (Longitude: -48°40'30,051", Latitude: -13°50'11,337" e Altitude: 772,29 m); 196°08' e 365,53 m até o vértice FT0-M-3187, (Longitude: -48°40'33,434", Latitude: -13°50'22,761" e Altitude: 637,74 m); 188°02' e 477,70 m até o vértice FT0-M-1553, (Longitude: -48°40'35,658", Latitude: -13°50'38,150" e Altitude: 881,37 m); deste, segue confrontando com a FAZENDA SERRA GRANDE, Matrícula nº 2134, de propriedade de ESPÓLIO DE JOÃO DE ARAÚJO, CPF nº ***.421.801-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 293°29' e 128,01 m até o vértice FT0-M-1552, (Longitude: -48°40'39,567", Latitude: -13°50'36,490" e Altitude: 917,42 m); 298°44' e 194,78 m até o vértice FT0-M-1551, (Longitude: -48°40'45,253", Latitude: -13°50'33,442" e Altitude: 882,57 m); 314°16' e 121,09 m até o vértice FT0-M-1550, (Longitude: -48°40'48,140", Latitude: -13°50'30,692" e Altitude: 911,90 m); 301°20' e 142,97 m até o vértice FT0-M-1549, (Longitude: -48°40'52,206", Latitude: -13°50'28,273" e Altitude: 893,61 m); 282°26' e 61,08 m até o vértice FT0-M-1548, (Longitude: -48°40'54,192", Latitude: -13°50'27,845" e Altitude: 877,93 m); 246°22' e 150,27 m até o vértice FT0-M-1547, (Longitude: -48°40'58,776", Latitude: -13°50'29,804" e Altitude: 874,49 m); 244°39' e 204,50 m até o vértice FT0-M-1546, (Longitude: -48°41'04,930", Latitude: -13°50'32,651" e Altitude: 852,84 m); deste, segue confrontando com a FAZENDA SERRA GRANDE, de propriedade de ADAIR GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.364.361-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 334°20' e 1.119,54 m até o vértice FT0-M-3610, (Longitude: -48°41'21,074", Latitude: -13°49'59,821" e Altitude: 822,29 m); deste, segue confrontando com a FAZENDA SERRA GRANDE, de propriedade de IGOR CARLOS ALVES DA SILVA, CPF nº ***.502.981-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 67°11' e 111,10 m até o vértice FT0-M-3605, (Longitude: -48°41'17,664", Latitude: -13°49'58,420" e Altitude: 828,16 m); 61°12' e 86,20 m até o vértice FT0-M-3606, (Longitude: -48°41'15,149", Latitude: -13°49'57,069" e Altitude: 826,58 m); 61°31' e 383,02 m até o vértice FT0-M-3607, (Longitude: -48°41'03,939", Latitude: -13°49'51,128" e Altitude: 809,13 m); 58°14' e 108,20 m até o vértice FT0-M-3608, (Longitude: -48°41'00,876", Latitude: -13°49'49,275" e Altitude: 794,57 m); 58°26' e 222,52 m até o vértice FT0-M-3609, (Longitude: -48°40'54,563", Latitude: -13°49'45,486" e Altitude: 810,82 m); 57°35' e 156,96 m até o vértice FT0-M-3191, ponto inicial da descrição deste perímetro". Todas as coordenadas aqui foram calculadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas, com formato de acordo com a planta anexa. O procedimento foi proposto, na forma da lei, por requerimento de: ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUSA, brasileiro, nascido em Goiânia - GO no dia 25/março/1971, filho de Joaquim Ribeiro de Paula e Maria Ribeiro de Paula, divorciado, consoante certidão lavrada sob Livro B-022, fls. 069, termo 004288, expedida aos 08/08/2025 pelo Registro Civil e 3º Tabelionato de Notas da cidade de Goianira/GO, produtor agropecuário, portador da CI/RG nº. 3.865.795 2ª Via PC/GO e do CPF/MF nº ***.826.201-**, telefone: (62) 99576-9838, endereço eletrônico: não informado, residente e domiciliado na Rua 04, Qd. 17, Lt. 26, Centro, Campinaçu-GO, a fim de constituir prova material com presunção de verdade, nos termos dos artigos 215 e 217, do Código Civil. Pelo presente edital, NOTIFICO TERCEIROS INTERESSADOS para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, manifestarem-se, caso queiram, quanto ao procedimento instaurado, em relação ao imóvel citado acima, apresentando, impugnação escrita e fundamentada, nesta Serventia Extrajudicial de Campinaçu/GO, localizado na Av. Francisco Irene da Silva, Qd. 23, Lt. 07, nº 47, Centro, nesta cidade de Campinaçu/GO, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda a sexta feira das 8h às 17h, com as razões de sua discordância. Os notificandos/terceiros interessados, por este edital ficam advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo indicado acima, implicará em anuência ao respeito de limite e confrontações do imóvel, conforme Planta e Memorial Descritivo anexos. Dado e passado, Campinaçu, Estado de Goiás, aos 05 de novembro de 2025 (05/11/2025).

[Consultar o arquivo anexo](#)

CHAPADAO DO CEU/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADÃO DO CÉU - CNS: 029330

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS ALEXSANDER DOS SANTOS SILVA**

Igor Ferreira de Araújo, na qualidade de Substituto do Oficial do Registro de Imóveis de Chapadão do Céu-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 e 2º do art. 26-A ambos da Lei nº 9.514/97, bem como pelo art. 998 a 1.013 do CNPFE da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, em virtude do requerimento de SPE PORTAL DO PARQUE LTDA - CNPJ nº 45.580.582/0001-60, credora no Contrato de Compra e Venda com Efeito de Escritura Pública para Aquisição de Bem Imóvel Urbano e Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, firmado em 09/12/2022, garantido por Alienação Fiduciária do imóvel correspondente ao Lote 31 (trinta e um), Quadra 10 (dez), situado na Rua Lobo Guará Oeste, do Bairro Portal do Parque, em Chapadão do Céu-GO, registrado na matrícula nº 8.073 desta Serventia de Registro de Imóveis, intima o Devedor Fiduciante MATHEUS ALEXSANDER DOS SANTOS SILVA - CPF/MF nº ***.035.221-**, que encontra-se em local ignorado, conforme Certidão de Breve Relatório do Registro nº 7022, protocolizado sob o nº 8337, de folhas 219/221 do Livro B-126, emitida pelo Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Chapadão do Céu-GO, em 29/10/2025, para que se dirija à SPE PORTAL DO PARQUE LTDA detentora do financiamento ou à esta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Avenida Libra Sul, nº 216, Centro, Chapadão do Céu-GO, de segunda a sexta-feira, de 08:00h às 17:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, relativas aos encargos e parcelas vencidos e não pagos, no valor de R\$13.135,84 (treze mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), posicionado em 15/10/2025, sujeito à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade de Chapadão do Céu, Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, aos 31/10/2025.

CIDADE OCIDENTAL/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLORENTINO MUNIZ DE MACEDO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 30 de outubro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): FLORENTINO MUNIZ DE MACEDO, portador(a) do CPF nº ***.734.841-**, solteiro, relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 8.4444.0365908-7, firmado em Brasília-DF, em 31/05/2013, que tem como objeto o imóvel situado no: Quadra 112, Lote 02, Casa 08, Condomínio Residencial Estrela, Mansões De Recreio Estrela D'alva III, Cidade Ocidental-GO, registrados sob a matrícula nº 11065 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552510233175326950009 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO FRANCISCO DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 3 de novembro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, portador(a) do CPF nº ***.208.961-**, solteiro, relativas ao Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel Pessoa Física FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e Outras Avenças, nº 459.300.363, firmado em Brasília-DF, em 18/07/2014, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 17, RUA 13, Quadra 01, CASA 23, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAMADO, PARQUE NÁPOLIS - A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 12070 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S.A., inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552511033048825430031 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEOVANE DE ASSIS ARAUJO PEREIRA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 30 de outubro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): GEOVANE DE ASSIS ARAUJO PEREIRA, portador(a) do CPF nº ***.814.893-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS nº 8.7877.0345322-3, firmado nesta cidade, em 11/06/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 08, Quadra 04, Casa 33 - Tipo B, Condomínio Residencial Solar Santa Fé, Recreio Mossoró, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 12762 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552510233175326950011 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RAKENIA SANTOS DE MIRANDA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 30 de outubro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): RAKENIA SANTOS DE MIRANDA, portador(a) do CPF nº ***.289.501-**, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH Sistema Financeiro da Habitação Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3219561-1, firmado em Brasília-DF, em 08/03/2024, que tem como objeto o imóvel situado no: Rua Duque de Caxias, Quadra 01, Chácara 04, Apartamento nº 104, Torre 20, Pavimento Superior, Condomínio Residencial Vila Park, Recreio Mossoró, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 22856 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552510233175326950008 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): STHEFANNY ALAN BANTIM**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 30 de outubro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): STHEFANNY ALAN BANTIM, portador(a) do CPF nº ***.406.048-**, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2564909-2, firmado em Brasília/DF, em 12/07/2021, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 21, Quadra 05, Rua Ipanema, APARTAMENTO Nº 101, PAVIMENTO TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ATUAL IX, COLINA VERDE, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 37443 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552510233175326950012 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ADJANE GONCALVES SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 30 de outubro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ADJANE GONCALVES SILVA, portador(a) do CPF nº ***.163.951-**, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3285000-8, firmado nesta cidade, em 08/02/2024, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 13, Quadra 34, Rua 34, Apartamento 301, 3º Pavimento, Condomínio Residencial Camélia, Ocidental Park, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 41896 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552510233175326950010 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO SANTOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 30 de outubro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO SANTOS, portador(a) do CPF nº ***.545.671-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos FGTS nº 8.7877.1977855-0, firmado em Brasília/DF, em 08/05/2024, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 13D, Quadra 06, Rua Marechal Deodoro, APARTAMENTO Nº 502 - BLOCO 05 - TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LONDRES, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 42636 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552510233175326950013 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FRANCILEIDE SILVA DE OLIVEIRA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 30 de outubro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): FRANCILEIDE SILVA DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº ***.416.151-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos FGTS nº 8.7877.2050559-7, firmado em Valparaíso de Goiás-GO, em 11/07/2024, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 13D, Quadra 06, Rua Marechal Deodoro, APARTAMENTO Nº 507, BLOCO 05, 1º PAVIMENTO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LONDRES, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 42641 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552510233175326950014 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

GOIANIA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): AURELIO LOURENCO DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. AURELIO LOURENCO DA SILVA, inscrito sob o CPF n. ***.402.405-**, e a Sra. ROSIMERE EVANGELISTA DE MATOS SILVA, inscrita sob o CPF n. ***.864.505-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 855535351855 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 204, localizado no Bloco B, no RESIDENCIAL J. C. JÚBILÔ, situado na Rua JC 101, Quadra Q-05, Lote 01, Residencial Jardins do Cerrado 6, com direito ao Boxe de Garagem n. 9, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-3 e R-4 da matrícula n. 295.017. O valor do débito até 31/10/2025 era de R\$ 2.185,95 (dois mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122510313337626950000.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA DONIZETE DE ARAUJO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA à Sra. ANA DONIZETE DE ARAUJO, inscrita sob o CPF n. ***.423.391-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 0009851453 - Sistema Financeiro da Habitação, da Casa n. 21, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GREENVILLE PARK RESIDENCI, situado na Rua SM 36, Lote n. 01 da Quadra 34, Residencial São Marcos, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S.A., consoante aos registros R-3 e R-4 da matrícula n. 329.786. O valor do débito até 31/10/2025 era de R\$ 14.232,91 (quatorze mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SELO: 00122510314352926950001.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDGARD SILVA DE CASTRO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. EDGARD SILVA DE CASTRO, inscrito sob o CPF n. ***.386.591-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, do Lote 02, Quadra 06, Rua B-01, Vila Americano do Brasil, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-10 e R-11 da matrícula n. 124.510. O valor do débito até 31/10/2025 era de R\$ 24.670,81 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta reais e oitenta e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SELO: 00122510314352926950000.

LUZIANIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRO SANTOS DE MATOS**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 347.402,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): ALESSANDRO SANTOS DE MATOS, brasileiro, solteiro, militar, CI nº 5.437.880 SPTC-GO e CPF nº ***.454.511-**, eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Escritura Pública de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas de Brasília - DF, no Lº 2942-E, fls. 001/015, em 26/10/2009, contrato nº 831890000193, registrado sob o nº R-5, da matrícula nº 138.975, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Lote 02, da quadra 01, com a área de 300,00 m², situado na zona suburbana desta cidade no loteamento denominado PARQUE PAULISTANO - A, confrontando pela frente com a Rua 07. Conforme requerimento, o valor da dívida até 04/11/2025, corresponde a R\$ 86.426,81. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872510134090925430052. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCA PEREIRA DE CARVALHO**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, Lote A, Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, prenotado sob nº 347.208, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): FRANCISCA PEREIRA DE CARVALHO, brasileira, solteira, maior, empregada doméstica, CI nº 2.079.206 SSP-DF, CPF nº ***.054.361-**, eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno e Financiamento para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Pessoa Física - com Recursos do FGTS, no Âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, nº 288103393, firmado em Luziânia - GO, em 18/11/2014, registrado sob o nº R-6, da matrícula nº 207.625, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Apartamento 301, localizado no Bloco G, do empreendimento denominado CONQUISTA RESIDENCIAL VILLE - QUADRA 03, situado nesta cidade, no loteamento denominado Raquel Pimentel, edificado no lote 01, da quadra 03, formado pela unificação dos lotes 01 a 18, da quadra 03, com a área de 6.800,00 m², confrontando pela frente com a Rua RP7. Conforme requerimento, o valor da dívida até 04/11/2025, corresponde a R\$ 20.521,90. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872510013348225430125. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAELI CUNHA DAS NEVES**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 28 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: MAELI CUNHA DAS NEVES, CPF nº ***.361.665-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.1734429-6, firmado em: 22/12/2017, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 101, do Pavimento Térreo, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TERRA I - 2016, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, com a área privativa de 65,73 m²; edificado no lote 01 da quadra 269, confrontando pela frente com a Rua 82, matrícula nº 13.834. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 89.563, selo eletrônico nº 00812507213222025430094, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON DE FRANCA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 27 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: EDSON DE FRANÇA, CPF nº ***.212.161-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 094.112.951, firmado em: 25/07/2018, que tem como objeto o imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BENTIVI, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, com a área privativa de 53,81 m² ; edificada no lote 18 da quadra 292, confrontando pela frente com a Rua 101, matrícula nº 14.208. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ: 00.000.000/0001-91 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 89.707, selo eletrônico nº 00812507213222025430181, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELAINE DE SOUSA FARIA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 28 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: ELAINE DE SOUSA FARIA, CPF nº ***.008.721-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.1441635-0, firmado em: 19/01/2017, que tem como objeto o imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO AROEIRA 2016 - III, situado nesta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Alvorada I, com a área privativa de 54,06 m²; edificada no lote 42 da quadra 98, confrontando pela frente com a Rua 18, matrícula nº 14.562. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 89.665, selo eletrônico nº 00812507213222025430163, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDIRENE BARBOSA MACHADO**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 28 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: VALDIRENE BARBOSA MACHADO, CPF nº ***.081.753-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844440031441, firmado em: 21/03/2012, que tem como objeto o imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BAURÚ, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Chácara Marajoara - A, com a área privativa de 48,05 m², edificada na chácara 18, da quadra 03, confrontando pela frente com a Rua Baurú, matrícula nº 55.196. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 89.710, selo eletrônico nº 00812507213222025430184, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

MARZAGAO/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARZAGAO - CNS: 025106

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CIRO CESAR OLIVEIRA**

A Oficiala Substituta do Registro de Imóveis do Cartório do Primeiro Ofício de Notas e Anexos de Marzagão-GO, nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei Federal de nº 9.514/97, INTIMA o devedor CIRO CESAR OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº ***.539.618-**, a requerimento da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO BRASILEIRA LTDA, sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ 37.395.399/0001-67, sediada à Avenida T-8, nº 109, Qd. L-24, Lt. 1 a 6, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP: 74.150-060, endereço eletrônico: juridico@rlasmar.adv.br, protocolo nº 6.536, a comparecer a este Ofício, situado Avenida Bernardo Sayão, Quadra 14, Lote 18B, Centro, Marzagão - GO, CEP: 75.670-000, entre 8:00 e 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o 1º, do Art. 26, da referida Lei Federal, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que se responsabilizou no ato da assinatura da Cédula De Crédito Bancário CCB nº 1050654, 105281 e 2281620, relacionadas ao limite guarda-chuva CCB nº 2244231, cujo valor corresponde até a presente data, no total de R\$303.521,03 (trezentos e três mil, quinhentos e vinte e um reais e três centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, as quais são lançadas, na planilha de débitos, referentes a Cédula, registrada na Matrícula nº 762, Livro 2, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel objeto da matrícula 762 supramencionada. Fica vossa senhoria ciente de que, não se efetuando o pagamento da referida importância, dentro do prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel alienado, em favor da credora, nos termos do 7º, do Art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97. Selo: 03392507213027625430001. Marzagão-GO, 05 de novembro de 2025. Kauany Ferreira Guimarães - Oficiala Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARZAGAO - CNS: 025106

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROSANA TIBURCIO ROSA**

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE TERCEIROS EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL: A Oficiala Substituta do Registro de Imóveis do Cartório do Primeiro Ofício de Notas e Anexos de Marzagão-GO, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei Federal n. 6.015/73 e art. 1.213 e seguintes do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, vem CIENTIFICAR terceiros eventualmente interessados para se manifestar em Procedimento de Usucapião Extrajudicial, nos termos seguinte: 1) REQUERENTE: ROSANA TIBURCIO ROSA GONZAGA, brasileira, pecuarista, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04107830604-SENATRAN/GO, onde consta o documento de identidade RG nº 4005744-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.326.851-**, casada em 17/01/200, conforme Certidão de Casamento matrícula nº 02472901552003200131137002671572, emitida em 24/09/2021, pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Goiânia-GO - 1º Subdistrito, sob o regime da Separação de Bens, conforme escritura de pacto anti-nupcial lavrada em 17/12/2002 no Cartório de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro Civil das Pessoas Naturais da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, registrada neste CRI sob o nº 651, em 31/01/2024, com Alexandre Luiz Gonzaga, brasileiro, pecuarista, portador da Carteira de Habilitação nº 02957130141-DENATRAN/GO, emitida em 23/04/2018, onde consta o documento de identidade RG nº 1060892-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.081.771-**, residentes e domiciliados no Sítio Vale da Lua, Zona Rural, Marzagão/GO, CEP: 75.670-000. 2) IMÓVEL: LOTE 4-B, da QUADRA 7, situado na Avenida Orcalino Santos, localizado no loteamento denominado Centro, nesta cidade, CEP: 75.670-000", passando o mesmo a ter os seguintes limites e confrontações: 14,30m de Frente para a Avenida Orcalino Santos, pelo Lado Direito 40,00m confrontando com o Lote nº 5-A, pelo Fundo 14,30m confrontando com os Lotes nºs 02 e 12, e, pelo Lado Esquerdo 40,00m confrontando com o Lote nº 4-A, perfazendo a área total de 572,00m², devidamente matrícula sob o nº. 426, do Livro 2 de Registro Geral deste CRI. 3) MODALIDADE DA USUCAPIÃO E TEMPO DA POSSE: Usucapião Ordinária do artigo 1.242 do Código Civil, cuja posse a requerente a detém por mais de 10 anos. 4) ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação eventual herdeiros/legatários do espólio da proprietária matricular Fabiana de Araújo Gondim para no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. As impugnações deverão ser apresentadas perante o 1º Ofício de Notas e Anexos de Marzagão/GO, situado a Avenida Bernardo Sayão, Qd. 14, Lt. 18B, Centro, CEP 75.670-000. Emolumentos: R\$ 105,59; Fundos: R\$25,60; ISS: R\$5,27; Taxa: não incide; Total: R\$136,46. Selo digital: 03392509184920725020000. Marzagão-GO, 04 de novembro de 2025. Kauany Ferreira Guimarães - Oficiala Substituta.

MINACU/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINACU - CNS: 025114

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ARNALDO FRANCISCO DIAS**

Gabriella Gonçalves Barbosa, Oficiala de Registro de Imóveis de Minaçu/GO, serviço extrajudicial situado na Rua 8, nº 751, Centro, Minaçu/GO, FAZ SABER que Paulo Cesar Garcia de Matos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 515.161.871-73 e Patrick Lima Vigilato, inscrito no CPF n.º ***.394.821-**, requereram a retificação (georreferenciamento) da descrição tabular do imóvel da matrícula nº 48 deste Registro Imobiliário, referente a parte dos Quinhões n.ºs 21, 19 e 29, da Fazenda Queixadas do Corriola, local denominado FAZENDA VISTA ALEGRE, deste município de Minaçu/GO, com área de 517,6172ha, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, ou de apresentação de carta de anuência, dos titulares do imóvel confrontante objeto da matrícula 695 deste CRI, fica o titular, ARNALDO FRANCISCO DIAS, com endereço em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado na cidade de Minaçu, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (04/11/2025). Gabriella Gonçalves Barbosa. Oficiala do Registro. Selo Eletrônico: 00142511043250826950000. Consulte //extrajudicial.tjgo.jus.br

NIQUELANDIA/GO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JARBAS JOSE SOARES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL De TITULAR DE DIREITOS Requerentes: - JULIO CESAR RIBEIRO PIMENTEL Requeridos: - Espólios de JARBAS JOSÉ SOARES e de CATARINA NUNES SOARES Imóvel: - 29,6432 HECTARES Loteamento "FAZENDA ENGENHO DO CURRALINHO" Parte interessada: - Espólios de JARBAS JOSÉ SOARES e de CATARINA NUNES SOARES - Titulares do imóvel usucapiendo e confrontantes. PRAZO DE QUINZE (15) DIAS DUAS PUBLICAÇÕES MARIA CECÍLIA RIBEIRO DIAS, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, nesta cidade de Niquelândia, sede da Comarca do mesmo nome, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou conhecimento dele tiverem, especialmente aos Espólios de JARBAS JOSÉ SOARES e de CATARINA NUNES SOARES; - ou aos seus representantes legais, que por parte de JÚLIO CESAR RIBEIRO PIMENTEL, brasileiro, natural de Niquelândia-GO, nascido em 21/09/1981, com 43 (quarenta e três) anos de idade, filho de FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA e EDITH PIMENTEL RIBEIRO, mecânico, portador da cédula de identidade RG n. 4308431 DGPC/GO e inscrito no CPF n. ***.091.321-**, solteiro, conforme certidão de nascimento na qual consta que o assento foi lavrado sob n. 10.914, as Fis. 261 do Livro A n. 028, do ORCPN desta Comarca de Niquelândia GO, com endereço eletrônico: ribeiriopimenteljuliocesar@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Niquelândia- GO, na Fazenda Curralinho- Zona Rural- CEP 76420-000- foi requerido o reconhecimento de domínio a seus favores, através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EXTRAORDINÁRIA, contra os Espólios de JARBAS JOSÉ SOARES e de CATARINA NUNES SOARES, - nos Termos dos artigos 1.242 e 1.243, combinados com o Art. 216-A, da Lei 6.015 (Lei de Registros Públicos), pela forma prescrita no PROVIMENTO Nº 65, Baixado pelo Conselho Nacional de Justiça, no dia 14 de DEZEMBRO de 2017, - referente a UMA (01) GLEBA DE TERRAS, com a área de VINTE E NOVE (29) hectares, - SESSENTA E QUATRO (64) ares e TRINTA E DOIS (32) centiares, desmembrada do LOTE Nº 05 (CINCO), do imóvel denominado "FAZENDA ENGENHO DO CURRALINHO", deste Município e Comarca, compreendida pelos limites e confrontações constantes do Memorial Descritivo e retratados em Planta, acompanhados da ART CREA - GO 1020240194272, assinados pelo R. T. Alexandre Beze Bueno = Engenheiro Agrônomo = CREA nº 6150/D-GO, Credenciamento INCRA: - CBF, que foram devolvidos aos declarantes, cujos limites são os seguintes: - "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CBF-M-2867 de longitude - 482459,853" de latitude -14°10'37,117" e de altitude 700.61m; cravado na margem esquerda do Córrego Campinho; deste, segue confrontando com a margem esquerda do Córrego Campinho, no sentido de sua montante, com os seguintes azimute e distâncias: 106°52' e 18,05m até o vértice CBF-P-15700 de longitude - 4824'59,278" de latitude -14°10'37,288" e de altitude 697.69m; 134°32' e 47,73m até o vértice CBF-P-15701 de longitude - 48°24'56,143" de latitude -14°10'38,377" e de altitude 702.48m; 112°07" e 70.96m até o vértice CBF-P-15702 de longitude - 48°24'55,951" de latitude -14°10'39,247" e de altitude 706.47m; 86°23" e 42,08m até o vértice CBF-P-15703 de longitude 48°24'54,551" de latitude -14°10'39,161" e de altitude 712.11m; 147°18' e 24,13m até o vértice CBF-M-2868 de longitude - 48°24'54,116" de latitude -14°10'39,821" e de altitude 715.01m; cravado no limite da Fazenda Engenho do Curralinho (Lote 5 - Parte), proprietário Espólio de Jarbas José Soares, Matrícula 2.442, Posseiro Jose Lazaro Ribeiro dos Santos; deste, segue confrontando com a Fazenda Engenho do Curralinho (Lote 5 - Parte), com azimute de 220°49" e distância de 942.23m até o vértice CBF-M-2869 de longitude - 48°25'14,658" de latitude -14°10'39,017" e de altitude 748.15m; cravado no limite do Lote 08 (Parte)- Fazenda Engenho do Curralinho, proprietário (Espólio de) Eustaquio Ribeiro de Souza, matrícula n' R.1-16.929; deste, segue confrontando com o Lote 08 (Parte) - Fazenda Engenho do Curralinho, com azimute de 299°52" e distância de 94,67m até o vértice EC3-M-0041 de longitude 48°25'17,395" de latitude -14°11'01,482" e de altitude 733.55m; cravado no limite do Lote 08 (Parte) - Fazenda Engenho do Curralinho, proprietário Julio Cesar Ribeiro Pimentel, matrícula n' R.18-2.560; deste, segue confrontando com o Lote 08 (Parte) - Fazenda Engenho do Curralinho, com azimute de 301°12' e 365,93m, até o vértice CBF-M-2870 de longitude -48°25'27,832" de latitude -14°10'55,315" e de altitude 690.83m; cravado no limite da Fazenda Engenho do Curralinho, proprietário Espólio de Jarbas José Soares (matrícula n 2.442). Posseiro Dimas Antonio da Silva; deste, segue confrontando com a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fazenda Engenho do Curralinho, com azimute de 56'18" e distância de 1008,4m até o vértice CBF-M-2867 ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.614,18m., integrante da MATRÍCULA 2.442, feito às fls. 096, no Livro nº 2 - CX, de REGISTRO GERAL deste Cartório, no dia 02 de MARÇO de 2012 e, para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, expediu - se o presente Edital de NOTIFICAÇÃO, que será publicado por uma (01) vez, pelo Sistema Eletrônico instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, através do site: www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. ; - devendo aquele que se sentir prejudicado, oferecer, dentro do prazo de quinze (15) dias, contado a partir do primeiro dia útil após a publicação deste edital, sua impugnação ao requerimento de reconhecimento da usucapião extrajudicial - extraordinária; - sendo que, decorrido o prazo, sem manifestação, ter-se como não existir interesse por quem quer que seja, estranho ao processo, quanto ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. - Deste edital, uma via será afixada no átrio deste Cartório, e outra no "PLACARD" do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade de Niquelândia, Estado de Goiás. Eu, (a) Maria Cecília Ribeiro Dias - Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis, que expedi, subscrevi e assino. Selo nº. 04102511043351226700000.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JULIO CESAR RIBEIRO PIMENTEL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL De TITULAR DE DIREITOS Requerentes: - JULIO CESAR RIBEIRO PIMENTEL Requeridos: - Espólios de JARBAS JOSÉ SOARES e de CATARINA NUNES SOARES Imóvel: - 29,6432 HECTARES Loteamento "FAZENDA ENGENHO DO CURRALINHO" Parte interessada: - Espólios de JARBAS JOSÉ SOARES e de CATARINA NUNES SOARES - Titulares do imóvel usucapiendo e confrontantes. PRAZO DE QUINZE (15) DIAS DUAS PUBLICAÇÕES MARIA CECÍLIA RIBEIRO DIAS, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, nesta cidade de Niquelândia, sede da Comarca do mesmo nome, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou conhecimento dele tiverem, especialmente aos Espólios de CATARINA NUNES SOARES e de JARBAS JOSÉ SOARES; - ou aos seus representantes legais, que por parte de JÚLIO CESAR RIBEIRO PIMENTEL, brasileiro, natural de Niquelândia-GO, nascido em 21/09/1981, com 43 (quarenta e três) anos de idade, filho de FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA e EDITH PIMENTEL RIBEIRO, mecânico, portador da cédula de identidade RG n. 4308431 DGPC/GO e inscrito no CPF n. ***.091.321-**, solteiro, conforme certidão de nascimento na qual consta que o assento foi lavrado sob n. 10.914, as Fis. 261 do Livro A n. 028, do ORCPN desta Comarca de Niquelândia GO, com endereço eletrônico: ribeiropimenteljuliocesar@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Niquelândia- GO, na Fazenda Curralinho- Zona Rural- CEP 76420-000- foi requerido o reconhecimento de domínio a seus favores, através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EXTRAORDINÁRIA, contra os Espólios de JARBAS JOSÉ SOARES e de CATARINA NUNES SOARES, - nos Termos dos artigos 1.242 e 1.243, combinados com o Art. 216-A, da Lei 6.015 (Lei de Registros Públicos), pela forma prescrita no PROVIMENTO Nº 65, Baixado pelo Conselho Nacional de Justiça, no dia 14 de DEZEMBRO de 2017, - referente a UMA (01) GLEBA DE TERRAS, com a área de VINTE E NOVE (29) hectares, - SESSENTA E QUATRO (64) ares e TRINTA E DOIS (32) centiares, desmembrada do LOTE Nº 05 (CINCO), do imóvel denominado "FAZENDA ENGENHO DO CURRALINHO", deste Município e Comarca, compreendida pelos limites e confrontações constantes do Memorial Descritivo e retratados em Planta, acompanhados da ART CREA - GO 1020240194272, assinados pelo R. T. Alexandre Beze Bueno = Engenheiro Agrônomo = CREA nº 6150/D-GO, Credenciamento INCRA: - CBF, que foram devolvidos aos declarantes, cujos limites são os seguintes: - "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CBF-M-2867 de longitude - 482459,853" de latitude -14°10'37,117" e de altitude 700.61m; cravado na margem esquerda do Córrego Campinho; deste, segue confrontando com a margem esquerda do Córrego Campinho, no sentido de sua montante, com os seguintes azimute e distâncias: 106°52' e 18,05m até o vértice CBF-P-15700 de longitude - 4824'59,278" de latitude -14°10'37,288" e de altitude 697.69m; 134°32' e 47,73m até o vértice CBF-P-15701 de longitude - 48°24'56,143" de latitude -14°10'38,377" e de altitude 702.48m; 112°07" e 70.96m até o vértice CBF-P.15702 de longitude - 48°24'55,951" de latitude -14°10'39,247" e de altitude 706.47m; 86°23" e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

42,08m até o vértice CBF-P-15703 de longitude 48°24'54,551" de latitude -14°1039,161" e de altitude 712.11m; 147°18' e 24,13m até o vértice CBF-M-2868 de longitude - 48°24'54,116" de latitude -14°10'39,821" e de altitude 715.01m; cravado no limite da Fazenda Engenho do Curralinho (Lote 5 - Parte), proprietário Espólio de Jarbas José Soares, Matrícula 2.442, Posseiro Jose Lazaro Ribeiro dos Santos; deste, segue confrontando com a Fazenda Engenho do Curralinho (Lote 5 - Parte), com azimute de 220°49" e distância de 942.23m até o vértice CBF-M-2869 de longitude - 48°25'14,658" de latitude -14°11'03,017" e de altitude 748.15m; cravado no limite do Lote 08 (Parte) - Fazenda Engenho do Curralinho, proprietário (Espólio de) Eustaquio Ribeiro de Souza, matrícula n° R.1-16.929; deste, segue confrontando com o Lote 08 (Parte) - Fazenda Engenho do Curralinho, com azimute de 299°52" e distância de 94,67m até o vértice EC3-M-0041 de longitude 48°25'17,395" de latitude -14°11'01,482" e de altitude 733.55m; cravado no limite do Lote 08 (Parte) - Fazenda Engenho do Curralinho, proprietário Julio Cesar Ribeiro Pimentel, matrícula n° R.18-2.560; deste, segue confrontando com o Lote 08 (Parte) - Fazenda Engenho do Curralinho, com azimute de 301°12' e 365,93m, até o vértice CBF-M-2870 de longitude -48°25'27,832" de latitude -14°10'55,315" e de altitude 690.83m; cravado no limite da Fazenda Engenho do Curralinho, proprietário Espólio de Jarbas José Soares (matrícula n° 2.442). Posseiro Dimas Antonio da Silva; deste, segue confrontando com a Fazenda Engenho do Curralinho, com azimute de 56°18' e distância de 1008,4m até o vértice CBF-M-2867 ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.614,18m, integrante da MATRÍCULA 2.442, feito às fls. 096, no Livro nº 2 - CX, de REGISTRO GERAL deste Cartório, no dia 02 de MARÇO de 2012, para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, expediu - se o presente Edital de NOTIFICAÇÃO, que será publicado por uma (01) vez, pelo Sistema Eletrônico instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, através do site: www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. ; - devendo aquele que se sentir prejudicado, oferecer, dentro do prazo de quinze (15) dias, contado a partir do primeiro dia útil após a publicação deste edital, sua impugnação ao requerimento de reconhecimento da usucapião extrajudicial - extraordinária; - sendo que, decorrido o prazo, sem manifestação, ter-se como não existir interesse por quem quer que seja, estranho ao processo, quanto ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. - Deste edital, uma via será afixada no átrio deste Cartório, e outra no "PLACARD" do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade de Niquelândia, Estado de Goiás. Eu, (a) Maria Cecília Ribeiro Dias - Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis, que expedi, subscrevi e assino. Selo nº. 04102511043351226700001.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVO GAMA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELY AYRES DA SILVA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GABRIELY AYRES DA SILVA CPF: ***.462.811-** e EMERSON DA SILVA MATOS CPF: ***.434.201-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) GABRIELY AYRES DA SILVA CPF: ***.462.811-** e EMERSON DA SILVA MATOS CPF: ***.434.201-**, residentes e domiciliados em QUADRA 103, 09, CONJUNTO B, JARDIM LAGO AZUL, NESTA CIDADE; devedores fiduciante do imóvel: APARTAMENTO Nº 402 - 3º PAVIMENTO - TORRE "A" - "RESIDENCIAL SOLAR DAS OLIVEIRAS", LOTE 01 DA QUADRA 14, LUNABEL 3, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 402 - 3º PAVIMENTO - TORRE "A" - "RESIDENCIAL SOLAR DAS OLIVEIRAS", LOTE 01 DA QUADRA 14, LUNABEL 3, Neste Município; fica, por este edital INTIMADOS do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula nº 23.767 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LOS a efetuar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 4.282,91 (quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMERSOM DA SILVA MATOS**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GABRIELY AYRES DA SILVA CPF: ***.462.811-** e EMERSOM DA SILVA MATOS CPF: ***.434.201-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) GABRIELY AYRES DA SILVA CPF: ***.462.811-** e EMERSOM DA SILVA MATOS CPF: ***.434.201-**, residentes e domiciliados em QUADRA 103, 09, CONJUNTO B, JARDIM LAGO AZUL, NESTA CIDADE;, devedores fiduciante do imóvel: APARTAMENTO Nº 402 - 3º PAVIMENTO - TORRE "A" - "RESIDENCIAL SOLAR DAS OLIVEIRAS", LOTE 01 DA QUADRA 14, LUNABEL 3, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 402 - 3º PAVIMENTO - TORRE "A" - "RESIDENCIAL SOLAR DAS OLIVEIRAS", LOTE 01 DA QUADRA 14, LUNABEL 3, Neste Município; fica, por este edital INTIMADOS do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula nº 23.767 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LOS a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 4.282,91 (quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROMILDO LOPES DE MORAES RAMOS**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ROMILDO LOPES DE MORAES RAMOS CPF: ***.019.701-** e MARIA ROSERLY RAMOS DOS SANTOS DE MORAES CPF: ***.523.631-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) ROMILDO LOPES DE MORAES RAMOS CPF: ***.019.701-** e MARIA ROSERLY RAMOS DOS SANTOS DE MORAES CPF: ***.523.631-**, residentes e domiciliados em QUADRA 75, LOTE 03, NESTA CIDADE, devedores fiduciante do imóvel: APARTAMENTO Nº 302 - BLOCO 02 - 2º PAVIMENTO, "RESIDENCIAL TOPÁZIO", LOTE 17 DA QUADRA 19, LUNABEL 3, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 302 - BLOCO 02 - 2º PAVIMENTO, "RESIDENCIAL TOPÁZIO", LOTE 17 DA QUADRA 19, LUNABEL 3, Neste Município; fica, por este edital INTIMADOS do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula nº 26.790 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LOS a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 3.141,30 (três mil, cento e quarenta e um reais e trinta centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ROSERLY RAMOS DOS SANTOS DE MORAES**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ROMILDO LOPES DE MORAES RAMOS CPF: ***.019.701-** e MARIA ROSERLY RAMOS DOS SANTOS DE MORAES CPF: ***.523.631-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) ROMILDO LOPES DE MORAES RAMOS CPF: ***.019.701-** e MARIA ROSERLY RAMOS DOS SANTOS DE MORAES CPF: ***.523.631-**, residentes e domiciliados em QUADRA 75, LOTE 03, NESTA CIDADE, devedores fiduciante do imóvel: APARTAMENTO Nº 302 - BLOCO 02 - 2º PAVIMENTO, "RESIDENCIAL TOPÁZIO", LOTE 17 DA QUADRA 19, LUNABEL 3, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 302 - BLOCO 02 - 2º PAVIMENTO, "RESIDENCIAL TOPÁZIO", LOTE 17 DA QUADRA 19, LUNABEL 3, Neste Município; fica, por este edital INTIMADOS do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula nº 26.790 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LOS a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 3.141,30 (três mil, cento e quarenta e um reais e trinta centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE BRASIL DA CUNHA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FELIPE BRASIL DA CUNHA CPF: ***.805.501-**. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) FELIPE BRASIL DA CUNHA CPF: ***.805.501-**, residente e domiciliada em ST L, Q 06, LT 100, CS 02, GAMA-DF; devedora fiduciante do imóvel: APARTAMENTO Nº 302 - 3º PAVIMENTO - LOCALIZADO NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EMBAIXADOR VI", LOTE 02, DA QUADRA 17, LUNABEL 3-A, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 302 - 3º PAVIMENTO - LOCALIZADO NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EMBAIXADOR VI", LOTE 02, DA QUADRA 17, LUNABEL 3-A, Neste Município; fica, por este edital INTIMADA do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula nº 28.634 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LA a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 3.194,80 (três mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL AZEVEDO DE FRANÇA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DANIEL AZEVEDO DE FRANÇA CPF: ***.916.251-**. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) DANIEL AZEVEDO DE FRANÇA CPF: ***.916.251-**, residente e domiciliado em RUA 05, QUADRA 23, CASA 26, RESIDENCIAL DO BOSQUE, SÃO SEBASTIÃO-DF, devedor fiduciante do imóvel: CASA 02, LOCALIZADA NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUADRA 23 LOTE 06 LUNABEL 3-A, LOTE 06, DA QUADRA 23, LUNABEL 3-A, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: CASA 02, LOCALIZADA NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUADRA 23 LOTE 06

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LUNABEL 3-A, LOTE 06, DA QUADRA 23, LUNABEL 3-A, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula nº 29.921 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 52.197,74 (cinquenta e dois mil, cento e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

PIRACANJUBA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACANJUBA - CNS: 028613**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO VICTOR RODRIGUES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PEDRO MAX DE SOUZA CRUZ, Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados, que pelo presente edital, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Senhor JOÃO VICTOR RODRIGUES DA SILVA - CPF ***.171.731-**; qualificação constante no Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, com utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do (s) devedor (es), com caráter de escritura pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei 4380/1964, lavrada pela Caixa Econômica Federal, nesta cidade, em 22 de julho de 2022, sob o nº 8.4444.2740460-7; conforme consta o R.2-20.973; em virtude de estar em local não sabido, conforme certidão expedida nos autos. Os intimados deverão comparecer em Cartório, à Praça Guarda-Mor Francisco José Pinheiro, nº 257, centro, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, no total de R\$3.340,15, posição em 24 de outubro de 2025, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 8.4444.2740460-7, firmado em 22 de julho de 2022, registrado sob o nº R.3-20.973, na matrícula nº 20.973, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na zona urbana desta cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, denominado de Lote nº 2-I (dois I), da Quadra nº 11 (onze), sito a Rua Leopoldina de Souza, Setor Lima, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Piracanjuba-GO, em 03/11/2025. PEDRO MAX DE SOUZA CRUZ Oficial Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Piracanjuba-GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACANJUBA - CNS: 028613**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **JOSE DIAS NETO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE JOSE DIAS NETO, ou seus sucessores RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEL, COM PRAZO DE 15 DIAS PEDRO MAX DE SOUZA CRUZ, Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc. FAZ SABER o confrontante JOSE DIAS NETO, ou seus sucessores, que, conforme declaração do interessado encontra-se em local não sabido; A requerimento de RODRIGO TALARICO; condômino do imóvel situado na zona rural deste município de Piracanjuba-GO, denominada de Fazenda Barreiro, registrado nos R.20-4.012 e R.23-4.012, do livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, venho NOTIFICAR Vossa Senhoria que a referida condômino esta promovendo a REGULARIZAÇÃO DA PARCELA DO SEU IMÓVEL RURAL REGISTRADO EM CONDOMÍNIO, PORÉM EM SITUAÇÃO CONSOLIDADADA E LOCALIZADA, para abertura de matrícula autônoma com divisas detalhadas, nos termos da Escritura Pública de Declaração de Localização lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Piracanjuba - GO, no livro nº 219, fls. 190F/192V, em 27 março de 2025. Informo que na regularização será consolidada a localização do imóvel de propriedade de RODRIGO TALARICO, com a área de 23,4749 hectares. Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO de V. S.^a, para, caso queira, se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Praça Guarda-Mor Francisco José Pinheiro, nº 257, centro, nesta cidade de Piracanjuba-GO, para manifestar-se sobre a regularização pretendida, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S.^a cientificada que transcorrido o prazo sem oposição, a anuência será presumida. Piracanjuba-GO, 03 de novembro de 2025. Eu, Matheus Dias e Silva, Sub-Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. MATHEUS DIAS E SILVA Sub-Oficial do Registro de Imóveis

PLANALTINA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO DAMACENA DA SILVA**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, CRISTIANO DAMACENA DA SILVA - CPF: ***.936.371-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08h às 17h, ou na agência do BRB, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, referente ao Financiamento Imobiliário presente na escritura de livro: 5605-E, folhas: 052-072, celebrado em 22/09/2023, referente ao imóvel, **LOTE 14-A, QR 34, PARQUE ITAPUÁ I, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.8/R.9, da matrícula n.º 89.441 do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 6.205,52, calculado na data base 31/10/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Posterior ao prazo para a purga da mora que se trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, o mutuário/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no período

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, o BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 31 de outubro de 2025. Douglas Santos Machado, Escrevente.

RIO VERDE/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO PEREIRA DAS NEVES**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEG, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede social no endereço Av. Getúlio Vargas, nº20.105, 1º Andar, Bauru/SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a) FABIO PEREIRA DAS NEVES, brasileiro, nascido em 14/10/1976, divorciado, analista de sistemas, filho de Vilda Pereira das Neves e Lazaro Francisco das Neves, portador da CNH nº 01688172802-Órgão de Trânsito/GO, CPF nº ***.157.341-**, e-mail: fabiopneves@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade à R. RG 7, Casa 2, Q.17, L.13, Residencial Gameleira e R. Rua 05, número predial 143, "Condomínio Casas Flamboyant II", loteamento CONJUNTO RESIDENCIAL FECHADO - CASAS FLAMBOYANT II, nesta cidade, denominada de Casa 36, localizada no lote 36 da quadra 09, nesta cidade, na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 8.604,93 (oito mil seiscentos e quatro reais e noventa e três centavos), posicionado no dia 03 de Novembro de 2025, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, Contrato nº 8.7877.1689184-4, datado em 18/05/2023, que possui como garantia o imóvel situado à Rua 05, número predial 143, "Condomínio Casas Flamboyant II", loteamento CONJUNTO RESIDENCIAL FECHADO - CASAS FLAMBOYANT II, nesta cidade, denominada de Casa 36, localizada no lote 36 da quadra 09, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 107.397. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 485.891. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **FLAMBOYANT EMPREENDIMENTOS LTDA**

FRANKLIN WILSON XAVIER - OFICIAL do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Anexos desta cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Forma da Lei, etc. FAZ SABER, a quem possa interessar que por parte de: FLAMBOYANT EMPREENDIMENTOS LTDA, sociedade empresária limitada, CNPJ nº 33.458.281/0001-80, com sede e foro, nesta cidade, à Rua Costa Gomes, 146, Sala 10, Setor Central, representada pelo administrador: Maurício Suaiden Júnior, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nesta cidade; requereram nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, em seu art. 18, o registro de loteamento do imóvel deste município, com área de 196.897,61 m², localizado na Fazenda São Tomaz, lugar denominado "Saudade", situada no perímetro urbano, devidamente registrado neste CRI sob nº 105.836. Ao empreendimento foi dada a denominação de "LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLAMBOYANT II" tendo sido o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Rio Verde, conforme Decreto nº 1.729, de 28 de Abril de 2025, e Decreto nº 2.948, de 8 de Julho de 2025 com as seguintes áreas: Áreas de lotes: 119.167,64 m², totalizando 444 lotes distribuídos em 16 quadras; Área de Preservação Permanente: 14.387,44, Sistema Viário: 63.342,53 m²; atendendo as exigências da Lei Municipal nº 3.633/1998, bem como a Lei Federal nº 6.766/1979, conforme análise realizada pela Superintendência Municipal de Desenvolvimento Urbano de Rio Verde. Os documentos apresentados foram autuados e prenotados sob o protocolo de nº 485.777 em 24/09/2025 e fica à disposição de interessados para exame nesta Serventia, e não sendo apresentada impugnação no prazo de 15 dias corridos, contados da última publicação deste edital, será feito o registro requerido, na forma da lei. Este edital será fixado em lugar de costume e publicado três vezes consecutivas em jornal. DADO E PASSADO nesta cidade de Rio Verde, Estado de Goiás

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): FLAMBOYANT EMPREENDIMENTOS LTDA

FRANKLIN WILSON XAVIER - OFICIAL do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Anexos desta cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Forma da Lei, etc. FAZ SABER, a quem possa interessar que por parte de: FLAMBOYANT EMPREENDIMENTOS LTDA, sociedade empresária limitada, CNPJ nº 33.458.281/0001-80, com sede e foro, nesta cidade, à Rua Costa Gomes, 146, Sala 10, Setor Central, representada pelo administrador: Maurício Suaiden Júnior, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade; requereram nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, em seu art. 18, o registro de loteamento do imóvel deste município, com área de 723.699,92 m², localizado na Fazenda São Tomaz, lugar denominado "Saudade", situada no perímetro urbano, devidamente registrado neste CRI sob nº 105.838. Ao empreendimento foi dada a denominação de "LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLAMBOYANT I" tendo sido o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Rio Verde, conforme Decreto nº 1.728, de 28 de Abril de 2025, e Decreto nº 2.947, de 8 de Julho de 2025 com as seguintes áreas: Áreas de lotes: 319.161,20m², totalizando 1.090 lotes distribuídos em 34 quadras; Área de Preservação Permanente: 82.244,50, Sistema Viário: 163.799,19 m²; Áreas Verdes: 95.696,70 m²; Áreas Institucionais: 62.798,33 m²; atendendo as exigências da Lei Municipal nº 3.633/1998, bem como a Lei Federal nº 6.766/1979, conforme análise realizada pela Superintendência Municipal de Desenvolvimento Urbano de Rio Verde. Os documentos apresentados foram autuados e prenotados sob o protocolo de nº 485.775 em 24/09/2025 e fica à disposição de interessados para exame nesta Serventia, e não sendo apresentada impugnação no prazo de 15 dias corridos, contados da última publicação deste edital, será feito o registro requerido, na forma da lei. Este edital será fixado em lugar de costume e publicado três vezes consecutivas em jornal. DADO E PASSADO nesta cidade de Rio Verde/GO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA HELENA DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA HELENA DE GOIAS - CNS: 026252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): IGOR GUEDES DE SOUSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE - IGOR GUEDES DE SOUSA Marlene de Fátima Silva Santos - Tabela Respondente Interina do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOTIFICO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato nº 844442381426-Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS / Programa Casa Verde e Amarela - PCVA com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos devedores, com caráter de escritura pública, pública, na forma do parágrafo 5º do art. 61 da Lei 4.380 / 1964, datado de 21 de setembro de 2020, referente ao imóvel: Casa, edificada sobre o Lote 10/37-B, da quadra 12, nº 141, na Rua Bélgica, Bairro Jardim Europa, Santa Helena de Goiás-GO, CEP 75.920-000; NOTIFICO o devedor: IGOR GUES DE SOUSA, CPF: nº ***.499.441-**, ficando o mesmo intimado pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, a saldar o débito sob sua responsabilidade, referente aos encargos vencidos sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. So, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado à rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 791, Centro, em Santa Helena de Goiás, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Ficam cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

SAO LUIS DE MONTES BELOS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA CAETANO MARRA**

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS/GO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4º, Lei n. 9.514/97 Interessado (s): Renata Caetano Marra O Oficial de Registro de Imóveis de São Luís de Montes Belos/GO, na forma da lei 9.514/97 e art. 997 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo o que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04 credora fiduciária, cujo processo encontra-se arquivado nesta serventia, pelo presente INTIMA Renata Caetano Marra - CPF n. ***.428.341-**, devedor(res) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, neste Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Rio de Prata, centro, São Luís de Montes Belos/GO ou diretamente perante o credor, referente ao contrato habitacional n. 1.4444.0095870-0 com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97 - de um imóvel registrado sob a Mat. 1309, do Lv 02, deste CRI, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente. São Luís de Montes Belos, 23/09/2025. Thyago Rodrigues Gama - Oficial Titular.

SENADOR CANEDO/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LORENA DANIELA COSTA BATISTA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA LORENA DANIELA COSTA BATISTA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.509.551-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA ANHANGUERA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Carta de Crédito Individual-FGTS, Minha Casa Minha Vida passada em Goiânia aos 27/01/2010, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 14.113, correspondente a CASA 03, localizada no Condomínio Residencial Santa Bárbara, na Quadra 17, lote nº. 05, situado na Av. B, esquina com a Rua K, Bairro das Indústrias, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 29 de outubro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542511033486126950001 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO FABIANO RODRIGUES PERES**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA BRUNO FABIANO RODRIGUES PERES inscrito(a) no CPF/MF nº ***.903.471-** para comparecerem à BANCO INTER S/A, instituição financeira devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.416.968/0001-01, com sede na Avenida Barbacena, nº 1.219, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte-MG ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, com força de Escritura Pública, Pagamento Parcelado de Parte do Preço, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, nos Termos do Art. 38 da Lei nº 9.514/97, nº 0202420114, passado em Senador Canedo, GO, aos 03/Abril/2024, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à BANCO INTER S/A objeto da matrícula nº 33.620, correspondente a CASA RESIDENCIAL, localizada no lote de terras de número um (01), da quadra dezoito (18), situado na Rua dos Angicos, no loteamento denominado JARDINS BOLONHA, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à BANCO INTER S/A - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 24 de outubro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542510213962026950010 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE GOMES DE OLIVEIRA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA CRISTIANE GOMES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.690.862-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA CORA CORALINA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV SFH Com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.1385216-5, passado em Goiânia, GO aos 13/Dezembro/2016, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 34.643, correspondente a CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BARROS DIAS, na Quadra 01, Lote 25, situado na Rua RP-19, no RESIDENCIAL PARAÍSO, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 24 de outubro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542510213962026950006 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO FERREIRA ALVES**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA TIAGO FERREIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.310.211-**, e THATIANNY DOS REIS PORTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.308.841-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA ADILSON SEABRA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.7877.0471534-5, passado em Goiânia/GO aos 08/11/2018, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 40.737, correspondente a CASA 16, localizada no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUALITY VALE DAS BRISAS" na Quadra 09, Sítio de Recreio de nº 11 (onze), na Rua Campina Grande situado no SÍTIOS VALE DAS BRISAS, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 28 de outubro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542511033486126950003 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THATIANNY DOS REIS PORTO FERREIRA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA TIAGO FERREIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.310.211-**, e THATIANNY DOS REIS PORTO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.308.841-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA ADILSON SEABRA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.7877.0471534-5, passado em Goiânia/GO aos 08/11/2018, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 40.737, correspondente a CASA 16, localizada no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUALITY VALE DAS BRISAS" na Quadra 09, Sítio de Recreio de nº 11 (onze), na Rua Campina Grande situado no SÍTIOS VALE DAS BRISAS, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 28 de outubro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542511033486126950003 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALLAN DE SOUZA E SILVA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA ALLAN DE SOUZA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.114.771-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Casa Verde e Amarela - PCVA Com Utilização Dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS Do(s) Devedor(es) nº 8.4444.2419768-6, passado em Goiânia, GO aos 03/Novembro/2020, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 46.781, correspondente a CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AL01, na Quadra 21, Lote 18, situado na Rua JC-15, no loteamento denominado RESIDENCIAL JARDIM CANEDO II, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 24 de outubro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542510213962026950007 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO MOBRAL-ASMOB**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e artigo 408 do Provimento 149 do CNJ, e em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

especial ASMOB - Associação dos Servidores do Mobral, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Central, Quadra 11, Lote 23 A, Sala 01 e 03, Conjunto Uirapuru, Senador Canedo/GO, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade de usucapião extraordinário, autuado aos 20/12/2024, sob o protocolo nº 109.308, com tempo de posse de aproximadamente 20 (vinte) anos, formulado por OMB LOCACOES E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.181.991/0001-03, representado pelo sócio Vitor Santos Martins, inscrito CNPJ/MF sob nº ***.310.121-**, com sede e foro em Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, Quadra B-26, Lote 16/17, sala 306, Jardim Goiás em Goiânia/GO; tendo por objeto o seguinte imóvel: Chácara de nº 23, do Bloco 07, situada à Alameda do Sapé, na Estância Vargem Bonita, no município de Senador Canedo/GO, com a área total de 7.141,05 metros quadrados, medindo: 35,00 metros de frente para a Alameda do Sapé; 201,41m pelo lado direito, dividindo com a chácara 24; 206,64m pelo lado esquerdo, dividindo com a chácara 22; e, 35,39m pela linha de fundos, dividindo com a chácara "T", sob Matrícula nº 17.642, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição da comarca de Goiânia/GO, e consta ser de propriedade tabular ASMOB - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MOBRAL, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Avenida Rio Branco, nº 185/322, e filial nesta Capital à Av. T-7, com Av. Mutirão, inscrita no CFC/MF nº 28.711.323/0001-02. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Registro de Imóveis do Brasil, para a ciência dos proprietários tabulares, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Senador Canedo, Estado de Goiás, pelo Serviço de Registro de Imóveis. Eu, Rayane Rosa de Melo Moura, Escrevente Autorizada, digitei e assino.

SAO DOMINGOS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DOMINGOS - CNS: 026062**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ADILSON GUILHERME EUFRASIO**

EDITAL- Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes art.11, do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ADILSON GUILHERME EUFRASIO, NORIVAL EUFRASIO JUNIOR E JOSIANE EUFRASIO. A Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos/GO, intima/notifica eventuais titulares de direitos e confrontantes, nos termos do artigos 11 do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para IMPUGNAREM POR MEIO DE PETIÇÃO ESCRITA, a ser protocolizada na sede do cartório, situado à Rua Padre Guerino Quadra 43, lote 11, São Domingos-GO, horário de atendimento: 08 às 17 horas, de segunda a sexta, no prazo legal de 15 (quinze) dias, sobre o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (protocolo nº 15049) promovido por ADILSON GUILHERME EUFRASIO, NORIVAL EUFRASIO JUNIOR E JOSIANE EUFRASIO, referente ao imóvel rural POSSE por mais de 15 anos do imóvel FAZENDA LARGA DA PINTADA- TAMBÉM CONHECIDA POR VAQUETA, transcrições sob n. 3.691 e 3.743- com a descrição em anexo. INTIMADOS: DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA (não consta CPF), OU EVENTUAIS HERDEIROS JOAQUIM FERREIRA DO NASCIMENTO (não consta CPF), OU EVENTUAIS HERDEIROS. Importante ressaltar que: a) A cópia integral dos autos estará à disposição de advogado(a)s para carga, se pretenderem ter acesso aos documentos juntados pelo requerente; b) A ausência de apresentação de impugnação por escrito poderá implicar em reconhecimento dos fatos alegados pelo requerente, inclusive a transferência da titularidade do referido imóvel, presumir-se-ão aceitos, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. São Domingos-GO, Cesar Guimarães-Oficial respondente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DOMINGOS - CNS: 026062

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA**

EDITAL- Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes art.11, do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ADILSON GUILHERME EUFRASIO, NORIVAL EUFRASIO JUNIOR E JOSIANE EUFRASIO. A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos/GO, intima/notifica eventuais titulares de direitos e confrontantes, nos termos do artigos 11 do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para IMPUGNAREM POR MEIO DE PETIÇÃO ESCRITA, a ser protocolizada na sede do cartório, situado à Rua Padre Guerino Quadra 43, lote 11, São Domingos-GO, horário de atendimento: 08 às 17 horas, de segunda a sexta, no prazo legal de 15 (quinze) dias, sobre o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (protocolo nº 15049) promovido por ADILSON GUILHERME EUFRASIO, NORIVAL EUFRASIO JUNIOR E JOSIANE EUFRASIO, referente ao imóvel rural POSSE por mais de 15 anos do imóvel FAZENDA LARGA DA PINTADA- TAMBÉM CONHECIDA POR VAQUETA, transcrições sob n. 3.691 e 3.743- com a descrição em anexo. INTIMADOS: DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA (não consta CPF), OU EVENTUAIS HERDEIROS JOAQUIM FERREIRA DO NASCIMENTO (não consta CPF), OU EVENTUAIS HERDEIROS. Importante ressaltar que: a) A cópia integral dos autos estará à disposição de advogado(a)s para carga, se pretenderem ter acesso aos documentos juntados pelo requerente; b) A ausência de apresentação de impugnação por escrito poderá implicar em reconhecimento dos fatos alegados pelo requerente, inclusive a transferência da titularidade do referido imóvel, presumir-se-ão aceitos, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. São Domingos-GO, Cesar Guimarães-Oficial respondente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DOMINGOS - CNS: 026062

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOAQUIM FERREIRA DO NASCIMENTO**

EDITAL- Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes art.11, do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ADILSON GUILHERME EUFRASIO, NORIVAL EUFRASIO JUNIOR E JOSIANE EUFRASIO. A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos/GO, intima/notifica eventuais titulares de direitos e confrontantes, nos termos do artigos 11 do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para IMPUGNAREM POR MEIO DE PETIÇÃO ESCRITA, a ser protocolizada na sede do cartório, situado à Rua Padre Guerino Quadra 43, lote 11, São Domingos-GO, horário de atendimento: 08 às 17 horas, de segunda a sexta, no prazo legal de 15 (quinze) dias, sobre o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (protocolo nº 15049) promovido por ADILSON GUILHERME EUFRASIO, NORIVAL EUFRASIO JUNIOR E JOSIANE EUFRASIO, referente ao imóvel rural POSSE por mais de 15 anos do imóvel FAZENDA LARGA DA PINTADA- TAMBÉM CONHECIDA POR VAQUETA, transcrições sob n. 3.691 e 3.743- com a descrição em anexo. INTIMADOS: DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA (não consta CPF), OU EVENTUAIS HERDEIROS JOAQUIM FERREIRA DO NASCIMENTO (não consta CPF), OU EVENTUAIS HERDEIROS. Importante ressaltar que: a) A cópia integral dos autos estará à disposição de advogado(a)s para carga, se pretenderem ter acesso aos documentos juntados pelo requerente; b) A ausência de apresentação de impugnação por escrito poderá implicar em reconhecimento dos fatos alegados pelo requerente, inclusive a transferência da titularidade do referido imóvel, presumir-se-ão aceitos, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. São Domingos-GO, Cesar Guimarães-Oficial respondente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TRINDADE/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATHAS ALVES CARDOSO**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: JONATHAS ALVES CARDOSO, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, portador da CNH nº 04280425937 DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.097.031-**, residente e domiciliado na Rua 204, Quadra 18, Lote 14, Setor Sol Dourado, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3440714-4, de 14 de junho de 2024, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 30, da quadra 13, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IMPERIAL", no quinhão de terras de nº 01, situado na "FAZENDA ARROZAL", dentro do perímetro urbano, neste município, registrado sob o R-14 e R-15, na matrícula nº 51.600, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782510213360225430244

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BONYERIG DE OLIVEIRA SOUZA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: BONYERIG DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, solteiro, supervisor, inspetor e agente de compras e vendas, portador da CNH nº 06490197215 DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.321.872-**, residente e domiciliado na Rua CM-10, Quadra 04, Lote 06, Casa 01, Setor Cândida de Moraes, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor nº 8.4444.1813155-5 de 10 de abril de 2018, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa 02, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JPM SHALON", do lote de terras de nº 48, da quadra 149, situado na Rua Carmo do Rio Verde, no loteamento denominado "SETOR MAYSA", neste município, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula nº 72.640, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eletrônico: 04782510213360225430246

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JHONES ARRUDA DA SILVA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: JHONES ARRUDA DA SILVA, brasileiro, solteiro, trabalhador de fabricação e preparação de alimentos e bebida, portador da CI.RG nº 6991451 PC/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.868.101-**, residente e domiciliado na Rua P-19, Quadra P-92, Lote 06, nº 53, Casa 02, Setor dos Funcionários, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor nº 8.4444.2341953-7 de 07 de julho de 2020, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 02, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOVA MORADA 25", do lote de terras de nº 25, da quadra 03, situado na Rua NM-07, no loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVA MORADA", neste município, registrado sob o R-3 e R-4, na matrícula nº 78.256, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782510213360225430247

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS DOS SANTOS SOUSA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: DOUGLAS DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, solteiro, proprietário de microempresa, portador da CNH nº 05578969539 DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.998.411-**, residente e domiciliado na Rua I, Quadra 11, Lote 24, Casa 02, Jardim das Tamareiras, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS nº 8.7877.1002550-9 de 20 de novembro de 2020, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa residencial, e o respectivo lote de terras de nº 07, da quadra 03, situado na Avenida Serra Morena, no loteamento denominado "RESIDENCIAL EMBAÚBA", neste município, registrado sob o R-3 e R-5, na matrícula nº 78.750, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782510213360225430302

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KLEUBER LUCIO MAGALHAES**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: KLEUBER LUCIO MAGALHÃES, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório e assemelhados, portador da CNH nº 03680710793 DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.552.271-**, residente e domiciliado na Rua Colina, Quadra 62, Lote 28, Setor Maysa, neste município, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor nº 1.4444.1454112-2 de 30 de março de 2021, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 02, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CUNHA OLIVEIRA", do lote de terras de nº 43, da quadra 175, situado na Rua Pedro Afonso, no loteamento denominado "SETOR MAYSA", neste município, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula nº 80.803, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782510213360225430248

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO BORGES SOUSA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: ANTÔNIO BORGES SOUSA, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, vendedor, portador da CI.RG nº 385858802 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.833.503-**, residente e domiciliado na Rua JL-05, Quadra 04, Lote 43, Residencial Jardim da Luz, neste município, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.1942159-1, de 07 de outubro de 2022, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 02, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RODRIGUES BRAGA I", do lote de terras de nº 03, da quadra 46, situado na Rua Orlando de Moraes, no loteamento denominado "SETOR CRISTINA", neste município, registrado sob o R-5 e R-6, na matrícula nº 83.978, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782510213360225430249

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOSILNETE RODRIGUES GOMES**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: JOSILNETE RODRIGUES GOMES, brasileira, solteira, não convivente em união estável, vendedora, portadora da CI.RG nº 3550572 2ª Via SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº ***.348.841-**, residente e domiciliada na Rua FN-18, Quadra 11, Lote 30, Casa 04, Jardim Fonte Nova, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.1939809-3, de 06 de outubro de 2022, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RODRIGUES BRAGA I", do lote de terras de nº 03, da quadra 46, situado na Rua Orlando de Moraes, no loteamento denominado "SETOR CRISTINA", neste município, registrado sob o R-5 e R-6, na matrícula nº 83.977, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782510213360225430303

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): VALTER CORAZZA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS EDITAL DE INTIMAÇÃO José Augusto D'Alcântara Costa, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, na forma da Lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, bem como do senhor VALTER CORAZZA, brasileiro, corretor de valores, solteiro, maior, capaz, portador da CI.RG nº 4.236.792 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.946.028-**, residente e domiciliado na Rua Joaquim Candido de Azevedo Marques, nº 625, Vila Morumbi, em São Paulo-SP, CEP: 05.688-020, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e artigo 408 do Código Nacional de Normas - Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por HAROLDI BRASIL DE CARVALHO, maior e capaz, nascido em 16/02/1952, natural de Alto Paraguai/MT, filho de Wilson de Carvalho Sales e Darci Brasil de Carvalho, aposentado, livia.simao.carvalho@gmail.com, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 268604 2ª via PC/GO, expedida em 12/05/2023 e inscrito no CPF sob nº ***.691.181-** e sua esposa CLARICE SIMAO DE CARVALHO, maior e capaz, nascida em 20/01/1947, natural de Carmo do Cajuru/MG, filha de Joaquim Simão Filho e Maria Narcisa Simão, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 440130 2ª via DGPC/GO, expedida em 14/08/2000 e inscrita no CPF sob nº ***.767.301-**, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, desde 30/06/1979, conforme certidão de casamento civil sob matrícula nº 024919 01 55 1979 2 00027 042 0005242 99, lavrada no 2º Registro Civil das Pessoas Naturais de Goiânia-GO, expedida em 22/12/2023, residentes e domiciliados à Avenida Perimetral Norte c/ Rua 14, Residencial Salinas, Torre 12, Edifício Búzios, apartamento 708, Setor Cândida de Moraes, em Goiânia-GO, CEP 74.463-330, protocolado sob o nº 158.111 de 21 de junho de 2024, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um lote mansão de nº 29, situado na Alameda das Rosas, no loteamento denominado "SETOR PONTA KAIANA", neste município, com a área de (5.715,38) metros quadrados, sendo: 47,00 metros de frente para Alameda das Rosas; no fundo, sem medida convencional, confrontando com o Córrego Arrozal; 197,00 metros pela direita, confrontando com o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lote 30; e 206,00 metros pela esquerda, confrontando com o lote 28. CEP: 75.384-155. Sendo que o imóvel encontra-se matriculado sob nº 8.938, deste termo, figurando como proprietário do imóvel: VALTER CORAZZA, brasileiro, corretor de valores, solteiro, maior, capaz, portador da CI.RG nº 4.236.792 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.946.028-**, residente e domiciliado na Rua Joaquim Candido de Azevedo Marques, nº 625, Bairro do Morumbi, em São Paulo-SP. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, prevista no art. 1.242 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si, há mais de 37 (trinta e sete) anos. Deixou de apresentar mapa e memorial descritivo, pois imóvel possui matrícula individualizada com descrição idêntica. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que funciona na Rua Moisés Batista, nº 199, Centro, CEP: 75.388-708, no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fones 3505-1341/3505-3177/3110-4030/3110-4001. Assim sendo, ficam intimados os proprietários constantes no registro, bem como de terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste. Ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Dado e passado nesta cidade de Trindade, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (27/10/2025). Assinado eletronicamente por José Augusto D'Alcântara Costa, O Oficial

VALPARAISO DE GOIAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDIFICAR - CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, EDIFICAR - CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.677.952/0001-06, representada por: Ariosvaldo Leite de Sousa, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº ***.040.261-** e portador da cédula de identidade RG nº 353.807 SSP/DF e Luiz Cardoso Leite de Sousa, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº ***.538.971-**, e portadora da cédula de identidade RG nº 2.058.296 SSP/DF, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Lotes nº 17 e 18, Quadra 55, Parque Esplanada III, nesta cidade - Avenida A, nº 28, Quadra 01, Lote 18, Parque Rio Branco, nesta cidade - Quadra SHA, Conjunto 05, CH 25, Lote 11, Quadra 05, Setor Habitacional Arniqueira, Águas Claras, Brasília/DF - Quadra 204, Lote 03, Bloco B, Apartamento 302, CP Pardal, Sul, Águas Claras, Brasília/DF e nos endereços eletrônicos: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças, firmado em São Paulo - SP, em 08/05/2024, que tem como objeto o imóvel Lotes nº 17 e 18, Quadra 55, Parque Esplanada III, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 6.471; 6.472, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BOM SUCESSO SECURITIZADORA S.A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.401.691/0001-91, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.751. Selo: 01392510213065325430276.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARIOSVALDO LEITE DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, EDIFICAR - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.677.952/0001-06, representada por: Ariosvaldo Leite de Sousa, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº ***.040.261-** e portador da cédula de identidade RG nº 353.807 SSP/DF e Luiz Cardoso Leite de Sousa, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº ***.538.971-**, e portadora da cédula de identidade RG nº 2.058.296 SSP/DF, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Lotes nº 17 e 18, Quadra 55, Parque Esplanada III, nesta cidade - Avenida A, nº 28, Quadra 01, Lote 18, Parque Rio Branco, nesta cidade - Quadra SHA, Conjunto 05, CH 25, Lote 11, Quadra 05, Setor Habitacional Arniqueira, Águas Claras, Brasília/DF - Quadra 204, Lote 03, Bloco B, Apartamento 302, CP Pardal, Sul, Águas Claras, Brasília/DF e nos endereços eletrônicos: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças, firmado em São Paulo - SP, em 08/05/2024, que tem como objeto o imóvel Lotes nº 17 e 18, Quadra 55, Parque Esplanada III, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 6.471; 6.472, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BOM SUCESSO SECURITIZADORA S.A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.401.691/0001-91, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.751. Selo: 01392510213065325430276.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ CARDOSO LEITE DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, EDIFICAR - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.677.952/0001-06, representada por: Ariosvaldo Leite de Sousa, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº ***.040.261-** e portador da cédula de identidade RG nº 353.807 SSP/DF e Luiz Cardoso Leite de Sousa, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº ***.538.971-**, e portadora da cédula de identidade RG nº 2.058.296 SSP/DF, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Lotes nº 17 e 18, Quadra 55, Parque Esplanada III, nesta cidade - Avenida A, nº 28, Quadra 01, Lote 18, Parque Rio Branco, nesta cidade - Quadra SHA, Conjunto 05, CH 25, Lote 11, Quadra 05, Setor Habitacional Arniqueira, Águas Claras, Brasília/DF - Quadra 204, Lote 03, Bloco B, Apartamento 302, CP Pardal, Sul, Águas Claras, Brasília/DF e nos endereços eletrônicos: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Instrumento Particular de Alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças, firmado em São Paulo - SP, em 08/05/2024, que tem como objeto o imóvel Lotes nº 17 e 18, Quadra 55, Parque Esplanada III, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 6.471; 6.472, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BOM SUCESSO SECURITIZADORA S.A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.401.691/0001-91, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.751. Selo: 01392510213065325430276.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO, brasileiro, solteiro, portador da CI nº 2350920-SSP/PI e CPF nº ***.628.503-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 02, Condomínio Antonio Antunes 8B-06, Lote de Terreno nº 06, Quadra 21, desmembrado da Chácara 08-B, Chacaras Anhanguera - Gleba C, nesta cidade - Casa 02, Quadra 82, Lote 17, Jardim Céu Azul, nesta Cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Carta de Crédito Individual com Utilização do FGTS dos Compradores Devedores, datado de 17/11/2008, que tem como objeto o imóvel Casa 02, Condomínio Antonio Antunes 8B-06, Lote de Terreno nº 06, Quadra 21, desmembrado da Chácara 08-B, Chacaras Anhanguera - Gleba C, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 18.206, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.706, Selo: 01392510213065325430237.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEMILTON MENDES DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, CLEMILTON MENDES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, garçom, portador do RG nº 1.923.135-SSP/DF e CPF/MF nº ***.034.121-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa nº 36, Chácara nº 02, Quadra 31, Rua Guarani, Condomínio Residencial Boa Vista,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Chácaras Anhanguera Gleba B, nesta cidade - Rua São Bartolomeu, Quadra 02, Conjunto 11, Lote 11, São Sebastião, Brasília/DF - Rua 28 de Setembro, Casa/Lote 02, Centro, São Luis/MA e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida, datado de 10/12/2009, que tem como objeto o imóvel Casa nº 36, Chácara nº 02, Quadra 31, Rua Guarani, Condomínio Residencial Boa Vista, Chácaras Anhanguera Gleba B, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 19.409, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.718, Selo: 01392510213065325430249.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE FRANCISCO PIMENTEL CAMELO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JOSE FRANCISCO PIMENTEL CAMELO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº 2.054.631-SSP/DF e CPF nº ***.044.581-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa nº 03, Condomínio Paraíso XXXII, Lote nº 28, Quadra 39, Morada Nobre, nesta cidade e no endereço eletrônico: JOSECAMELO818@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Carta de Crédito Individual - F.G.T.S., datado de 20/11/2008, que tem como objeto o imóvel Casa nº 03, Condomínio Paraíso XXXII, Lote nº 28, Quadra 39, Morada Nobre, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 20.099, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.742, Selo: 01392510213065325430273.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY DA CRUZ PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, WESLEY DA CRUZ PEREIRA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileiro, solteiro, vendedor, portador da CNH nº 02192024804 DETRAN/DF e do CPF nº ***.976.901-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 403, Bloco B, 4º Pavimento, Conjunto Residencial 03 (CR 03), Lote de Terras nº CR 03, Parque das Cachoeiras, Fazenda Santa Maria, nesta cidade - SQ 17, Quadra 02, Casa 25, Cidade Ocidental/GO - SQ 13, Quadra 11, Casa 62, Cidade Ocidental/GO e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional Com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Pessoa Física - Recurso FGTS, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, datado de 08/12/2010, que tem como objeto o imóvel Apartamento 403, Bloco B, 4º Pavimento, Conjunto Residencial 03 (CR 03), Lote de Terras nº CR 03, Parque das Cachoeiras, Fazenda Santa Maria, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 20.514, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.719, Selo: 01392510213065325430250.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELLE ROSANGELA MARQUES MODESTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MICHELLE ROSANGELA MARQUES MODESTO DOS SANTOS, brasileira, assistente comercial, CI nº 2506425 SSP-DF, CPF nº ***.824.781-** e seu marido MARCIO CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, do lar, CI nº 2227164 SSP-DF, CPF nº ***.446.881-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 409, Quarto Pavimento, Bloco J, Lote nº 01, Quadra 32, Remembramento dos Lotes 01 a 48, Condomínio Parque Bello Vale, Parque Esplanada II, nesta cidade - QNO 18, Conjunto 58, Casa 14, Ceilândia Norte, Brasília/DF e nos endereços eletrônicos: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, firmado em Brasília - DF, em 13/02/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 409, Quarto Pavimento, Bloco J, Lote nº 01, Quadra 32, Remembramento dos Lotes 01 a 48, Condomínio Parque Bello Vale, Parque Esplanada II, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 31.998, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.715. Selo: 01392510213065325430246.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MICHELLE ROSANGELA MARQUES MODESTO DOS SANTOS, brasileira, assistente comercial, CI nº 2506425 SSP-DF, CPF nº ***.824.781-** e seu marido MARCIO CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, do lar, CI nº 2227164 SSP-DF, CPF nº ***.446.881-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 409, Quarto Pavimento, Bloco J, Lote nº 01, Quadra 32, Remembramento dos Lotes 01 a 48, Condomínio Parque Bello Vale, Parque Esplanada II, nesta cidade - QN0 18, Conjunto 58, Casa 14, Ceilândia Norte, Brasília/DF e nos endereços eletrônicos: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, firmado em Brasília - DF, em 13/02/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 409, Quarto Pavimento, Bloco J, Lote nº 01, Quadra 32, Remembramento dos Lotes 01 a 48, Condomínio Parque Bello Vale, Parque Esplanada II, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 31.998, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.715. Selo: 01392510213065325430246.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIZELLE OLIVEIRA RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, GIZELLE OLIVEIRA RODRIGUES DIAS, estudante, portadora da CI nº 2.282.061 SSP/DF e CPF nº ***.217.081-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa nº 19, Conjunto 02, Residencial Flores do Cerrado, Lote nº 01, Quadra 01, Loteamento Florais do Planalto, nesta cidade - QR 313, Conjunto G, Casa/Lote 30, Santa Maria, Brasília/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física - Recurso FGTS, datado de 24/05/2013, que tem como objeto o imóvel Casa nº 19, Conjunto 02, Residencial Flores do Cerrado, Lote nº 01, Quadra 01, Loteamento Florais do Planalto, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 36.936, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 03 de novembro de 2025. Protocolo: 177.687. Selo: 01392510213065325430218.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVID DE SOUZA FRANCISCO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, DAVID DE SOUZA FRANCISCO, vendedor, portador da CI nº 1627811-SSP/DF e CPF nº ***.305.011-**, e sua esposa JANAINA MAYARA DA SILVA PIRA DE SOUZA, recepcionista, portadora da CI nº 2387930-SSP/DF e CPF nº ***.321.491-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa Nº 13, Condomínio Residencial Montes Claros, Lote 12, Quadra 24, Remembramento dos Lotes 01 e 12, Chácara Anhanguera - Gleba C, nesta cidade - Quadra 108, Lote 09, Novo Gama/GO e nos endereços eletrônicos: davidfrancisco1974@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Carta de Crédito Individual - F.G.T.S. - Programa Minha Casa Minha Vida, datado de 22/09/2010, que tem como objeto o imóvel Casa Nº 13, Condomínio Residencial Montes Claros, Lote 12, Quadra 24, Remembramento dos Lotes 01 e 12, Chácara Anhanguera - Gleba C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 37.933, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.737. Selo: 01392510213065325430268.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANAINA MAYARA DA SILVA PIRES DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, DAVID DE SOUZA FRANCISCO, vendedor, portador da CI nº 1627811-SSP/DF e CPF nº ***.305.011-**, e sua esposa JANAINA MAYARA DA SILVA PIRA DE SOUZA, recepcionista, portadora da CI nº 2387930-SSP/DF e CPF nº ***.321.491-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa Nº 13, Condomínio Residencial Montes Claros, Lote 12, Quadra 24, Remembramento dos Lotes 01 e 12, Chácara Anhanguera - Gleba C, nesta cidade - Quadra 108, Lote 09, Novo Gama/GO e nos endereços eletrônicos: davidfrancisco1974@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Carta de Crédito Individual - F.G.T.S. - Programa Minha Casa Minha Vida, datado de 22/09/2010, que tem como objeto o imóvel Casa Nº 13, Condomínio Residencial Montes Claros, Lote 12, Quadra 24, Remembramento dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lotes 01 e 12, Chácara Anhangüera - Gleba C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 37.933, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.737. Selo: 01392510213065325430268.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL DIOGO PAULO OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, DANIEL DIOGO PAULO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, vendedor, CI nº 8169258 SSP-GO, CPF nº ***.102.071-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 01, Lote Nº 20, Quadra 138, Condomínio Residencial Solárium, Pacaembu, nesta cidade - Rua Pacaembu, Quadra 138-A, Lote 10, Pacaembu, nesta cidade e no endereço eletrônico: OFERNANDO562@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, firmado em Brasília - DF, em 13/12/2021, que tem como objeto o imóvel Casa 01, Lote Nº 20, Quadra 138, Condomínio Residencial Solárium, Pacaembu, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 44.377, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.700, Selo: 01392510213065325430231.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO ANTONIO DA SILVA VIEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, THIAGO ANTONIO DA SILVA VIEIRA, brasileiro, solteiro, trabalhador de serviço contábil, CNH nº ***801699** DETRAN-DF, onde consta a CI nº 2.229.782 SSP-DF, CPF nº ***.497.431-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 405, Quarto Pavimento, Bloco J, Condomínio Parque Bello Solare, Lote nº 01, Quadra 34, Remembramento dos Lotes 01 ao 46, Parque Esplanada II, nesta cidade - Casa 52, Quadra QNO 11, Conjunto 0, Ceilândia Norte/DF e no endereço eletrônico: THIAGOVIEIRA2005@HOTMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante, firmado nesta cidade, em 16/10/2014, que tem como objeto o imóvel Apartamento 405, Quarto Pavimento, Bloco J, Condomínio Parque Bello Solare, Lote nº 01, Quadra 34, Remembramento dos Lotes 01 ao 46, Parque Esplanada II, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 44.990, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.697, Selo: 01392510213065325430228.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO VICTOR RODRIGUES PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JOÃO VICTOR RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, solteiro, agente administrativo, CI nº 3959489 SDSP-DF, CPF nº ***.425.771-** e AMANDA SILVA DE SOUZA, brasileira, solteira, agente administrativo, CI nº 3655777 SSP-DF, CPF nº ***.661.151-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 21, Condomínio Residencial Samambaia Ville, Lote nº 11, remembrado das Chácaras 02 e 11, Quadra 25, Chácaras Anhanguera C, nesta cidade - Quadra 26, Lote 05, Casa 11, Setor de Chácaras Anhanguera C, nesta cidade e nos endereços eletrônicos: JOAOVICTOR@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, firmado em nesta cidade, em 17/11/2022, que tem como objeto o imóvel Casa 21, Condomínio Residencial Samambaia Ville, Lote nº 11, remembrado das Chácaras 02 e 11, Quadra 25, Chácaras Anhanguera C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 45.490, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.696. Selo: 01392510213065325430227.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA SILVA DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JOÃO VICTOR RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, solteiro, agente administrativo, CI nº 3959489 SDSP-DF, CPF nº ***.425.771-**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e AMANDA SILVA DE SOUZA, brasileira, solteira, agente administrativo, CI nº 3655777 SSP-DF, CPF nº ***.661.151-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 21, Condomínio Residencial Samambaia Ville, Lote nº 11, remembrado das Chácaras 02 e 11, Quadra 25, Chácaras Anhanguera C, nesta cidade - Quadra 26, Lote 05, Casa 11, Setor de Chácaras Anhanguera C, nesta cidade e nos endereços eletrônicos: JOAOVICTOR@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, firmado em nesta cidade, em 17/11/2022, que tem como objeto o imóvel Casa 21, Condomínio Residencial Samambaia Ville, Lote nº 11, remembrado das Chácaras 02 e 11, Quadra 25, Chácaras Anhanguera C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 45.490, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.696. Selo: 01392510213065325430227.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELINGTON SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, WELINGTON SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, CNH nº 00140404009 DETRAN-DF, onde consta a CI nº 2.229.287 SSP-GO, CPF nº ***.931.351-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 203, Segundo Pavimento, Bloco B, Lote de Terras nº 01, Quadra 38, Remembramento dos Lotes 01 ao 08 e 22 ao 24, Condomínio Parque Belle Fiori, Parque Esplanada II, nesta cidade - Rua Senai, Lote 01, Quadra 10, Vila Goiás, Anápolis/GO e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente a Cédula de Crédito Bancário nº 11070360, emitida em Santo Cristo - RS, em 26/10/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 203, Segundo Pavimento, Bloco B, Lote de Terras nº 01, Quadra 38, Remembramento dos Lotes 01 ao 08 e 22 ao 24, Condomínio Parque Belle Fiori, Parque Esplanada II, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 47.469, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora Via Certa Financiadora S/A - Crédito, Financiamento e Investimento, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.192.316/0001-46, com sede no endereço: Rio Grande do Sul - RS, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.752, Selo: 01392510213065325430277.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL DA SILVA RODRIGUEZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, RAFAEL DA SILVA RODRIGUEZ, vendedor, portador do RG nº 1729642-SSP/DF e CPF nº 923.531.341.49, e sua esposa ERIKA SILVA DE OLIVEIRA RODRIGUEZ, telefonista, portadora do RG nº 2267273-SSP/DF e CPF nº ***.942.381-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 18, Modelo B, Condomínio Residencial Jardins, Chácara de nº 09, Desmembramento da Chácara 09, Quadra 03, Chácaras Anhanguera Gleba A, nesta cidade - Quadra 11, Etapa C, Casa 34, nesta cidade e nos endereços eletrônicos: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa minha Casa, Minha Vida - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS Dos Compradores e Devedores Fiduciantes, datado de 09/11/2011, que tem como objeto o imóvel Casa 18, Modelo B, Condomínio Residencial Jardins, Chácara de nº 09, Desmembramento da Chácara 09, Quadra 03, Chácaras Anhanguera Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 48.571, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 03 de novembro de 2025. Protocolo: 177.690. Selo: 01392510213065325430221.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERIKA SILVA DE OLIVEIRA RODRIGUEZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, RAFAEL DA SILVA RODRIGUEZ, vendedor, portador do RG nº 1729642-SSP/DF e CPF nº 923.531.341.49, e sua esposa ERIKA SILVA DE OLIVEIRA RODRIGUEZ, telefonista, portadora do RG nº 2267273-SSP/DF e CPF nº ***.942.381-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 18, Modelo B, Condomínio Residencial Jardins, Chácara de nº 09, Desmembramento da Chácara 09, Quadra 03, Chácaras Anhanguera Gleba A, nesta cidade - Quadra 11, Etapa C, Casa 34, nesta cidade e nos endereços eletrônicos: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa minha Casa, Minha Vida - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS Dos Compradores e Devedores Fiduciantes, datado de 09/11/2011, que tem como objeto o imóvel Casa 18, Modelo B, Condomínio Residencial Jardins, Chácara de nº 09, Desmembramento da Chácara 09, Quadra 03, Chácaras Anhanguera Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 48.571, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 03 de novembro de 2025. Protocolo: 177.690. Selo: 01392510213065325430221.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIA LEAO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JULIA LEÃO DA SILVA, brasileira, solteira, vendedora, CI nº 7306630 PC-GO, CPF nº ***.713.601-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 05, Pavimento Térreo, Lote nº 01, Quadra 55, Remembramento dos Lotes 01 à 66), Edifício Parque das Oliveiras II, Pacaembú, nesta cidade - QC 04 103, Apartamento 10, Condomínio Parque Nova Cidade II, Cidade Jardins, Etapa B, nesta cidade e no endereço eletrônico: juliadasilva15@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 12/09/2019, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 05, Pavimento Térreo, Lote nº 01, Quadra 55, Remembramento dos Lotes 01 à 66), Edifício Parque das Oliveiras II, Pacaembú, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 52.120, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.702. Selo: 01392510213065325430233.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MELQUIZEDEQUE RODRIGUES LOPES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MELQUIZEDEQUE RODRIGUES LOPES, brasileiro, auxiliar de escritório, CI nº 2395561 SSP-DF, CPF nº ***.585.971-** e sua esposa KELLYANNE EVANGELISTA DA SILVA LOPES, brasileira, auxiliar de escritório, CI nº 2577348 SSP-DF, CPF nº ***.897.341-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 601, Bloco A, 6º Pavimento, Conjunto Residencial 09 (CR-09), Parque das Cachoeiras, Fazenda Santa Maria, nesta cidade - Quadra 203, Casa 07, Conjunto 05, Recanto das Emas/DF - Rua I, Quadra 01, Lote 7 C, Parque Rio Branco, nesta cidade e nos endereços eletrônicos: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores Fiduciários, firmado nesta cidade, em 08/10/2015, que tem como objeto o imóvel Apartamento 601, Bloco A, 6º Pavimento, Conjunto Residencial 09 (CR-09), Parque das Cachoeiras, Fazenda Santa Maria, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 53.089, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.705. Selo: 01392510213065325430236.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELLYANNE EVANGELISTA DA SILVA LOPES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MELQUIZEDEQUE RODRIGUES LOPES, brasileiro, auxiliar de escritório, CI nº 2395561 SSP-DF, CPF nº ***.585.971-** e sua esposa KELLYANNE EVANGELISTA DA SILVA LOPES, brasileira, auxiliar de escritório, CI nº 2577348 SSP-DF, CPF nº ***.897.341-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 601, Bloco A, 6º Pavimento, Conjunto Residencial 09 (CR-09), Parque das Cachoeiras, Fazenda Santa Maria, nesta cidade - Quadra 203, Casa 07, Conjunto 05, Recanto das Emas/DF - Rua I, Quadra 01, Lote 7 C, Parque Rio Branco, nesta cidade e nos endereços eletrônicos: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores Fiduciantes, firmado nesta cidade, em 08/10/2015, que tem como objeto o imóvel Apartamento 601, Bloco A, 6º Pavimento, Conjunto Residencial 09 (CR-09), Parque das Cachoeiras, Fazenda Santa Maria, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 53.089, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.705. Selo: 01392510213065325430236.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS MARTINS DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, CARLOS MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, portador da CNH nº 04752296360-DETRAN/DF e do CPF nº ***.101.131-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 05, Modelo A, Condomínio Residencial Toscana, Chácara nº 04, Quadra 41, Chácara Anhanguera B, nesta cidade - Quadra 58, Lote 31, Casa 01, Valparaíso I, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Vinculada a Empreendimento - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS, datado de 09/05/2013, que tem como objeto o imóvel Casa 05, Modelo A, Condomínio Residencial Toscana, Chácara nº 04, Quadra 41, Chácara Anhanguera B, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 53.900, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.733, Selo: 01392510213065325430264.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS XAVIER CAVALCANTE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, LUCAS XAVIER CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, estivador, CI nº 2.949.866 SESPDS-DF, CPF nº ***.454.521-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 01, Condomínio Residencial Bom Clima, Chácara nº 10, Quadra única, Chácara Araguaia - Gleba E, nesta cidade - Rua 85, Quadra 133, Lote 10, Pacaembú, nesta cidade e no endereço eletrônico: lucasxavier1991@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado no Gama - DF, em 20/08/2015, que tem como objeto o imóvel Casa 01, Condomínio Residencial Bom Clima, Chácara nº 10, Quadra única, Chácara Araguaia - Gleba E, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 57.389, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 03 de novembro de 2025. Protocolo: 177.684, Selo: 01392510213065325430216.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSUE EVANGELISTA DE CARVALHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JOSUE EVANGELISTA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, CI nº 1645527 SSP-DF, CPF nº ***.688.081-**, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 101, Bloco B5, Pavimento Superior, Condomínio Residencial Tijuca, Chácara nº 02, Desmembramento da Chácara nº 01, Quadra 05, Chácara Anhanguera A, nesta cidade - Quadra 303, Conjunto 11, Lote 02, Casa 01, Recanto das Emas, Brasília/DF - Quadra 10, Rua Sem Nome, Setor A, Lote 03, Valparaíso I, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo, Baixa de Garantia e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV - Recursos FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor/Fiduciante, firmado em Brasília - DF, em 19/11/2014, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, Bloco B5, Pavimento Superior, Condomínio Residencial Tijuca, Chácara nº 02, Desmembramento da Chácara nº 01, Quadra 05, Chácara Anhanguera A, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 61.877, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.727, Selo: 01392510213065325430258.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILLA LIMA GUIMARAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, PRISCILLA LIMA GUIMARAES, brasileira, divorciada, professora, CI nº 2830801 SSP-DF, CPF nº ***.468.322-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 03, Pavimento Térreo, Bloco A, Chácara nº 08-E, Desmembramento da Chácara 08, Quadra 01, Condomínio Residencial Efatá, Chácara Ypiranga - Gleba A, nesta cidade - Setor SLE, Quadra 22, Lote 88, Gama/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo, Baixa de Garantia e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 28/08/2015, que tem como objeto o imóvel Apartamento 03, Pavimento Térreo, Bloco A, Chácara nº 08-E, Desmembramento da Chácara 08, Quadra 01, Condomínio Residencial Efatá, Chácara Ypiranga - Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 71.001, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.740. Selo: 01392510213065325430271.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WEVERTON BARBOSA DE BRITO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, WEVERTON BARBOSA DE BRITO, brasileiro, solteiro, fiscal, CI nº 2321612 SSP-DF, CPF nº ***.601.921-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 09, Pavimento Térreo, Bloco A, Condomínio Residencial Geórgia, Chácara nº 08G, Desmembramento da Chácara 08, Quadra 01, Chácaras Ypiranga Gleba A, nesta cidade - Quadra QNP 32, Conjunto Q, Lote 29, Casa 02, Ceilândia, Brasília/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo, Baixa de Garantia e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante, firmado em Brasília - DF, em 22/12/2015, que tem como objeto o imóvel Apartamento 09, Pavimento Térreo, Bloco A, Condomínio Residencial Geórgia, Chácara nº 08G, Desmembramento da Chácara 08, Quadra 01, Chácaras Ypiranga Gleba A, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 70.960, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.732, Selo: 01392510213065325430263.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA FARIA FEICHAS PALERMO LANNA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, AMANDA FARIA FEICHAS PALERMO LANNA, brasileira, solteira, vendedora, CI nº 6125319 SSP-GO, CPF nº ***.134.311-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 101, Pavimento Térreo, Bloco Q, Chácara 10, Quadra 01, Plaza 03, Sub-condomínio 01, Condomínio Varandas Paraíso I, Chácaras Ypiranga - Gleba A, nesta cidade - SHIN CA 316, Lote 01, Torre 05, Casa 08, Lago Norte, Brasília/DF - Rua AB12, Casa/Lote 11, Residencial Alice Barbosa I, Goiânia/GO e no endereço eletrônico: AMANDAFARIAFEICHAS@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 07/08/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, Pavimento Térreo, Bloco Q, Chácara 10, Quadra 01, Plaza 03, Sub-condomínio 01, Condomínio Varandas Paraíso I, Chácaras Ypiranga - Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 76.697, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.720. Selo: 01392510213065325430251.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERGINIO DE JESUS NASARETH**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ERGINIO DE JESUS NASARETH, brasileiro, divorciado, confeiteiro, CI nº 995590 SESPDS-DF, CPF nº ***.093.851-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 10, Rua E, Condomínio Residencial Gran Atlantis, Chácara nº 08, Quadra 03, Remembramento das Chácaras 08, 09, 10, 20, 21, 22 e 23, Chácaras Benvinda, nesta cidade - Quadra 30, Conjunto D, Lote 26, Paranoá, Brasília/DF - Quadra 02, Conjunto B, Casa 29, Fazendinha, Itapoa Brasília/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 20/06/2017, que tem como objeto o imóvel Casa 10, Rua E, Condomínio Residencial Gran Atlantis, Chácara nº 08, Quadra 03, Remembramento das Chácaras 08, 09, 10, 20, 21, 22 e 23, Chácaras Benvinda, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 80.102, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.730, Selo: 01392510213065325430261.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA OLIVEIRA ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, LARISSA OLIVEIRA ALMEIDA, brasileira, solteira, secretária, CI nº 2.707.451 SSP-DF, CPF nº ***.490.161-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 105, Pavimento Superior, Bloco A, Condomínio Residencial Bugarville IV, Chácara 04-D, Quadra 01, Desmembrado da Chácara 04, Chácaras Ypiranga, nesta cidade - QR 503, Conjunto 09, Casa 13, Samambaia, Brasília/DF - Quadra QN 502, Lote/Casa 207, Vila Real Samambaia Sul, Samambaia, Brasília/DF e no endereço eletrônico: oliveira.larissa872@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 14/11/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento 105, Pavimento Superior, Bloco A, Condomínio Residencial Bugarville IV, Chácara 04-D, Quadra 01, Desmembrado da Chácara 04, Chácaras Ypiranga, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 82.417, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.731. Selo: 01392510213065325430262.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILBERIA DA SILVA LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, SILBERIA DA SILVA LIMA, brasileira, solteira, arrumadeira, CI nº 2.110.102 SSP-DF, CPF nº ***.175.691-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 02, Pavimento Térreo, Bloco B, Condomínio Residencial Bugarville III, Chácara 04-C, Quadra 01, Desmembrado da Chácara 04, Chácaras Ypiranga, nesta cidade - Quadra 29, Lote 20, Vale das Andorinhas, Pedregal, Novo Gama/GO - Quadra 308, Conjunto 17, Lote/Casa 07, Recanto Das Emas Brasília/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora Fiduciante, firmado em Brasília - DF, em 24/10/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento 02, Pavimento Térreo, Bloco B, Condomínio Residencial Bugarville III, Chácara 04-C, Quadra 01, Desmembrado da Chácara 04, Chácaras Ypiranga, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 82.474, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.734. Selo: 01392510213065325430265.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAMIAO RODRIGUES DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, DAMIÃO RODRIGUES DOS SANTOS,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileiro, vigilante, CI nº 2901546 OT0E-DF, CPF nº ***.840.551-** e sua mulher MALUBIA DA SILVA MATOS, brasileira, do lar, CI nº 2878545 SSP-DF, CPF nº ***.546.381-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 02, Condomínio Residencial JMJ, Lote nº 13, Quadra 19, Vila Izabel, nesta cidade - Quadra 601, Conjunto 07, Lote 05, Recanto das Emas, Brasília/DF e nos endereços eletrônicos: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS dos Devedores, firmado em Brasília - DF, em 11/12/2017, que tem como objeto o imóvel Casa 02, Condomínio Residencial JMJ, Lote nº 13, Quadra 19, Vila Izabel, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 82.640, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 03 de novembro de 2025. Protocolo: 177.691. Selo: 01392510213065325430222.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MALUBIA DA SILVA MATOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, DAMIÃO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, vigilante, CI nº 2901546 OT0E-DF, CPF nº ***.840.551-** e sua mulher MALUBIA DA SILVA MATOS, brasileira, do lar, CI nº 2878545 SSP-DF, CPF nº ***.546.381-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 02, Condomínio Residencial JMJ, Lote nº 13, Quadra 19, Vila Izabel, nesta cidade - Quadra 601, Conjunto 07, Lote 05, Recanto das Emas, Brasília/DF e nos endereços eletrônicos: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS dos Devedores, firmado em Brasília - DF, em 11/12/2017, que tem como objeto o imóvel Casa 02, Condomínio Residencial JMJ, Lote nº 13, Quadra 19, Vila Izabel, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 82.640, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 03 de novembro de 2025. Protocolo: 177.691. Selo: 01392510213065325430222.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDMAYRA PAULA NASCIMENTO DE SOUZA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, EDMAYRA PAULA NASCIMENTO DE SOUZA, brasileira, técnica em enfermagem, CI nº 6949302 PC-GO, CPF nº ***.306.171-** e seu esposo JHONATAN FRANÇA DE SOUZA, brasileiro, estudante, CNH nº ***634432** DETRAN-GO, CPF nº ***.774.141-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 203, Pavimento Superior, Bloco 09, Varandas Residencial Garden, Fazenda Taveira, Gleba A1, Desmembrada Gleba A, nesta cidade - Quadra I, Lote 28, Número 182, Chácara Minas Gerais B, Novo Gama/GO e nos endereços eletrônicos: jhonatan220199@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 18/10/2019, que tem como objeto o imóvel Apartamento 203, Pavimento Superior, Bloco 09, Varandas Residencial Garden, Fazenda Taveira, Gleba A1, Desmembrada Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 85.378, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.738. Selo: 01392510213065325430269.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JHONATAN FRANCA DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, EDMAYRA PAULA NASCIMENTO DE SOUZA, brasileira, técnica em enfermagem, CI nº 6949302 PC-GO, CPF nº ***.306.171-** e seu esposo JHONATAN FRANÇA DE SOUZA, brasileiro, estudante, CNH nº ***634432** DETRAN-GO, CPF nº ***.774.141-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 203, Pavimento Superior, Bloco 09, Varandas Residencial Garden, Fazenda Taveira, Gleba A1, Desmembrada Gleba A, nesta cidade - Quadra I, Lote 28, Número 182, Chácara Minas Gerais B, Novo Gama/GO e nos endereços eletrônicos: jhonatan220199@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 18/10/2019, que tem como objeto o imóvel Apartamento 203, Pavimento Superior, Bloco 09, Varandas Residencial Garden, Fazenda Taveira, Gleba A1, Desmembrada Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 85.378, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.738. Selo: 01392510213065325430269.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS MARTINS DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, LUCAS MARTINS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços, CI nº 6008401 SSP-GO, CPF nº ***.416.321-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 204, Pavimento Superior, Bloco 29, Varandas Residencial Garden, Fazenda Taveira, Gleba A1, desmembrada Gleba A, nesta cidade - Apartamento 16, Rua 19, Número 209, Bairro Formosinha, Formosa/GO - Rua Dom, Quadra 09, Lote 12, Alto Da Gloria, Flores de Goiás/GO e no endereço eletrônico: LUCASMS4012@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 14/11/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento 204, Pavimento Superior, Bloco 29, Varandas Residencial Garden, Fazenda Taveira, Gleba A1, desmembrada Gleba A, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 85.539, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.707, Selo: 01392510213065325430238.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAILSON DOS ANJOS FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, RAILSON DOS ANJOS FERREIRA, brasileiro, solteiro, vendedor, CI nº 898052 SESP-TO, CPF nº ***.785.581-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 201, Tipo 01, Pavimento Superior, Bloco 09, Varandas Residencial Meridian, Gleba A2, Desmembrada Gleba A, Fazenda Taveira, nesta cidade - Quadra 28, Lote 16, Setor Oeste, Gama, Brasília/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, firmado em Brasília - DF, em 25/09/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 201, Tipo 01, Pavimento Superior, Bloco 09, Varandas Residencial Meridian, Gleba A2, Desmembrada Gleba A, Fazenda Taveira, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 85.680, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.726, Selo: 01392510213065325430257.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO NUNES DUARTE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, RODRIGO NUNES DUARTE, brasileiro, solteiro, copeiro, CI nº 3321054 SSP-DF, CPF nº ***.910.281-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 103, Pavimento Térreo, Bloco 29, Varandas Residencial Meridian, Fazenda Taveira, Gleba A2, Desmembrada Gleba A, nesta cidade - QR 310, Conjunto Q, Casa 03, Santa Maria/DF - Rua Epaminondas Roriz, 7, B7, Setor Fumal, Luziânia/GO e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 01/10/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 103, Pavimento Térreo, Bloco 29, Varandas Residencial Meridian, Fazenda Taveira, Gleba A2, Desmembrada Gleba A, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 85.838, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.710, Selo: 01392510213065325430241.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANOEL QUERTOM ALVES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MANOEL QUERTOM ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, segurança, CNH nº 01636474445 DETRAN-DF, CPF nº ***.728.901-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 102, 1º Pavimento, Bloco L, Condomínio Residencial Praia dos Amores III, Lote 11-B, Desmembrado da Área Denominada Praia dos Amores, Jardim Céu Azul, nesta cidade - Rua 08, Quadra 32, Etapa III, Lote 13, Jardim Céu Azul, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 04/02/2019, que tem como objeto o imóvel Apartamento 102, 1º Pavimento, Bloco L, Condomínio Residencial Praia dos Amores III, Lote 11-B, Desmembrado da Área Denominada Praia dos Amores, Jardim Céu Azul, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 88.607, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 03 de novembro de 2025. Protocolo: 177.685, Selo: 01392510213065325430217.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIRY THAYARA MELO PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, LIRY THAYARA MELO PEREIRA, brasileira, solteira, assistente pessoal, CI nº 2708183 SSP-DF, CPF nº ***.726.521-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 203, Bloco 02, Pavimento Superior, Chácara 01-A, Quadra 01, Desmembrada da Chácara 01, Varandas Residencial IV, Chácaras Ypiranga, nesta cidade - CL 206, Lote B 1, Sala 203, Santa Maria/DF - QR 205, Conjunto K, Casa 25, Santa Maria/DF e no endereço eletrônico: LIRYTHAYARA@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora, firmado em Brasília - DF, em 02/10/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 203, Bloco 02, Pavimento Superior, Chácara 01-A, Quadra 01, Desmembrada da Chácara 01, Varandas Residencial IV, Chácaras Ypiranga, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 89.255, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.722. Selo: 01392510213065325430253.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FILLIPE FRANCA PRADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, FILLIPE FRANCA PRADO, brasileiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

solteiro, decorador, CI nº 3359307 SSP-DF, CPF nº ***.384.971-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 406, Bloco 11, 4º Pavimento, Belle Horizonte, Gleba nº 10, Desmembrada da Gleba 10, Fazenda Saia Velha, nesta cidade - Avenida Monumental, Quadra 301, Lote 25, Bloco E, Apartamento 402, Santa Maria, Brasília/DF e no endereço eletrônico: FILLIPE253456@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 31/01/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 406, Bloco 11, 4º Pavimento, Belle Horizonte, Gleba nº 10, Desmembrada da Gleba 10, Fazenda Saia Velha, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 90.589, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.735, Selo: 01392510213065325430266.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY ALVES DE ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, WESLEY ALVES DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, operador de loja, CI nº 2364906 SESPDS-DF, CPF nº ***.997.431-** e CLEUSELENE GONÇALVES CASSIMIRO, brasileira, solteira, do lar, CI nº MG-13909911 SSP-MG, CPF nº ***.673.861-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 209, 2º Pavimento, Bloco B, Residencial Mcastro V, Lote 05, Quadra 03, Chácara Benvinda, nesta cidade - Quadra 10, nº 143, Lunabel 3A, Novo Gama/GO - Quadra 10, Casa 14, Lunabel 3A, Novo Gama/GO e nos endereços eletrônicos: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 03/06/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 209, 2º Pavimento, Bloco B, Residencial Mcastro V, Lote 05, Quadra 03, Chácara Benvinda, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 94.926, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.728. Selo: 01392510213065325430259.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEUSELENE GONCALVES CASSIMIRO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, WESLEY ALVES DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, operador de loja, CI nº 2364906 SESPDS-DF, CPF nº ***.997.431-** e CLEUSELENE GONÇALVES CASSIMIRO, brasileira, solteira, do lar, CI nº MG-13909911 SSP-MG, CPF nº ***.673.861-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 209, 2º Pavimento, Bloco B, Residencial Mcastro V, Lote 05, Quadra 03, Chácara Benvinda, nesta cidade - Quadra 10, nº 143, Lunabel 3A, Novo Gama/GO - Quadra 10, Casa 14, Lunabel 3A, Novo Gama/GO e nos endereços eletrônicos: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 03/06/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 209, 2º Pavimento, Bloco B, Residencial Mcastro V, Lote 05, Quadra 03, Chácara Benvinda, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 94.926, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.728. Selo: 01392510213065325430259.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SHEILA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, SHEILA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, auxiliar de escritório, CNH nº 03763596952 DETRAN-CE, CPF nº ***.250.703-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 001, Pavimento Térreo, Bloco B, Lote 05, Condomínio Residencial Monte Siao V, Jardim Céu Azul, Desmembrado da Área Remanescente 3, nesta cidade - Rua 14, Quadra 50, Lote 35, Parque Esplanada II, nesta cidade e no endereço eletrônico: SHEILA_DE_OLIVEIRA_ZILSE@CARREFOUR.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora, firmado em Luziânia-GO, em 05/05/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 001, Pavimento Térreo, Bloco B, Lote 05, Condomínio Residencial Monte Siao V, Jardim Céu Azul, Desmembrado da Área Remanescente 3, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 95.174, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 03 de novembro de 2025. Protocolo: 177.693. Selo: 01392510213065325430224.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NELCIANA RAMOS DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, NELCIANA RAMOS DOS SANTOS, brasileira, divorciada, agente administrativo, CI nº MG20389111 PC-MG, CPF nº ***.862.013-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 201, 2º Pavimento, Bloco J, Lote 02, Condomínio Residencial Monte Siao II, Jardim Céu Azul, Desmembrado da Área Remanescente 3, nesta cidade - Rua 20, Quadra 48, Lote 47, Kit N, Parque Esplanada II, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 18/02/2022, que tem como objeto o imóvel Apartamento 201, 2º Pavimento, Bloco J, Lote 02, Condomínio Residencial Monte Siao II, Jardim Céu Azul, Desmembrado da Área Remanescente 3, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 95.454, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 03 de novembro de 2025. Protocolo: 177.694. Selo: 01392510213065325430225.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HENRIQUE BARBOSA REIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, HENRIQUE BARBOSA REIS, brasileiro, protetivo, CI nº 5869372 PC-GO, CPF nº ***.990.081-**, e sua esposa NAGYLA CRISTINA SOUSA ALMEIDA, brasileira, auxiliar de escritório, CI nº 3411466 SSP-DF, CPF nº ***.340.431-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 201, 1º Pavimento, Bloco E, Lote nº 04, RPII - Trecho 04, Bella Vitta Club Residence I, Parque Valparaíso II, nesta cidade - Casa 23, Quadra 19, Lote 01, Chácara Anhanguera A, nesta cidade e nos endereços eletrônicos: HENRIQUE.BARBOSA.R@HOTMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS, firmado em Luziânia - GO, em 25/03/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 201, 1º Pavimento, Bloco E, Lote nº 04, RPII - Trecho 04, Bella Vitta Club Residence I, Parque Valparaíso II, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 97.341, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.701. Selo: 01392510213065325430232.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAGYLA CRISTINA SOUSA ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, HENRIQUE BARBOSA REIS, brasileiro, protético, CI nº 5869372 PC-GO, CPF nº ***.990.081-**, e sua esposa NAGYLA CRISTINA SOUSA ALMEIDA, brasileira, auxiliar de escritório, CI nº 3411466 SSP-DF, CPF nº ***.340.431-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 201, 1º Pavimento, Bloco E, Lote nº 04, RPII - Trecho 04, Bella Vitta Club Residence I, Parque Valparaíso II, nesta cidade - Casa 23, Quadra 19, Lote 01, Chácaras Anhanguera A, nesta cidade e nos endereços eletrônicos: HENRIQUE.BARBOSA.R@HOTMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS, firmado em Luziânia - GO, em 25/03/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 201, 1º Pavimento, Bloco E, Lote nº 04, RPII - Trecho 04, Bella Vitta Club Residence I, Parque Valparaíso II, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 97.341, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.701. Selo: 01392510213065325430232.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITOR SOUSA DE AQUINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, VITOR SOUSA DE AQUINO, brasileiro, solteiro, militar, CI nº 3565120 SSP-DF, CPF nº ***.799.571-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 202, Pavimento Superior, Lote nº 38, Quadra 16, Condomínio Residencial N.F Nimer V, Pacaembu, nesta cidade - QR 206, Conjunto H, Lote 17, Casa 02, Santa Maria, Brasília/DF - QR 206, Conjunto Primeiro, Casa 26, Santa Maria, Brasília/DF e no endereço eletrônico: katlemluana44@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV, firmado em Brasília - DF, em 07/08/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 202, Pavimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Superior, Lote nº 38, Quadra 16, Condomínio Residencial N.F Nimer V, Pacaembu, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 97.429, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.703, Selo: 01392510213065325430234.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA VITORIA RODRIGUES LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, AMANDA VITORIA RODRIGUES LIMA, brasileira, solteira, secretária, CI nº 3827941 SSP-DF, CPF nº ***.029.111-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 303, 2º Pavimento, Bloco D, Chácara 02, Quadra 37, Condomínio Residencial Duetto, Chácaras Anhanguera B, nesta cidade - Quadra 26, Lote 10, Chácara 10, Casa 03, Chácaras Anhanguera C, nesta cidade e no endereço eletrônico: AMANDARODRIGUESLIMA85@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado nesta cidade, em 24/06/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 303, 2º Pavimento, Bloco D, Chácara 02, Quadra 37, Condomínio Residencial Duetto, Chácaras Anhanguera B, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 98.691, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.709. Selo: 01392510213065325430240.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARIOSVALDO LEITE DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, Ariosvaldo Leite de Sousa, brasileiro, empresário, CNH nº 00338038937 DETRAN-DF, CPF nº ***.040.261-** e sua mulher Eloiza Pereira Cardoso Leite de Sousa, brasileira, do lar, CI nº 515.273 SSP-DF, CPF nº ***.634.191-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Gleba 01, desmembrado da Gleba 01, Fazenda Taveira, nesta cidade - AV. A nº 28, Quadra 01, Lote 18, Parque Rio Branco, nesta cidade -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SHA Conjunto 5 Chácara 25, Setor Habitacional Arniqueira, Águas Claras, Brasília/DF - Quadra 207, Lote 05, Apartamento 501, Bloco B, Águas Claras, Brasília/DF e nos endereços eletrônicos: dp@edificarempreendimentos.com.br - rh@edificarempreendimentos.com.br, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente a Cédula de Crédito Bancário nº CE 249334890, emitida em Brasília - DF, em 17/11/2023, emitida por Edificar - Construções e Incorporações Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.677.952/0001-06, que tem como objeto o imóvel Gleba 01, desmembrado da Gleba 01, Fazenda Taveira, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 100.701, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.208/0001-00, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 05 de novembro de 2025. Protocolo: 177.016. Selo: 01392510133027425430047.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELOIZA PEREIRA CARDOSO LEITE DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, Ariosvaldo Leite de Sousa, brasileiro, empresário, CNH nº 00338038937 DETRAN-DF, CPF nº ***.040.261-** e sua mulher Eloiza Pereira Cardoso Leite de Sousa, brasileira, do lar, CI nº 515.273 SSP-DF, CPF nº ***.634.191-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Gleba 01, desmembrado da Gleba 01, Fazenda Taveira, nesta cidade - AV. A nº 28, Quadra 01, Lote 18, Parque Rio Branco, nesta cidade - SHA Conjunto 5 Chácara 25, Setor Habitacional Arniqueira, Águas Claras, Brasília/DF - Quadra 207, Lote 05, Apartamento 501, Bloco B, Águas Claras, Brasília/DF e nos endereços eletrônicos: dp@edificarempreendimentos.com.br - rh@edificarempreendimentos.com.br, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente a Cédula de Crédito Bancário nº CE 249334890, emitida em Brasília - DF, em 17/11/2023, emitida por Edificar - Construções e Incorporações Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.677.952/0001-06, que tem como objeto o imóvel Gleba 01, desmembrado da Gleba 01, Fazenda Taveira, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 100.701, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.208/0001-00, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 05 de novembro de 2025. Protocolo: 177.016. Selo: 01392510133027425430047.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA NUNES RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, LETICIA NUNES RODRIGUES, brasileira, solteira, balconista, CI nº 1455791 SSP-TO, CPF nº ***.670.671-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 201, 1º Pavimento, Bloco D, Lote 05, Quadra 30, Residencial Lugano, Chácara Anhanguera Gleba B, nesta cidade - Casa 03, QC 05, Lote 05, Santa Maria, Brasília/DF e no endereço eletrônico: LETICIANUNESRODRIGUES58@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 05/10/2022, que tem como objeto o imóvel Apartamento 201, 1º Pavimento, Bloco D, Lote 05, Quadra 30, Residencial Lugano, Chácara Anhanguera Gleba B, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 102.052, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.717. Selo: 01392510213065325430248.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMUEL DOS SANTOS COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, SAMUEL DOS SANTOS COSTA, brasileiro, solteira, auxiliar de escritório, CI nº 21863768 SSP-MG, CPF nº ***.702.866-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 203, 1º Pavimento, Bloco 10, Green Garden Club Residence, Lote 09, Unificação dos Lotes 09 a 09-A, Desmembrados da Área Denominada Praia dos Amores, Jardim Céu Azul, nesta cidade - Quadra 36, Lote 05, Apartamento 201, Setor Leste, Brasília/DF e no endereço eletrônico: SAMUELBSB29@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS, firmado em Cidade Ocidental - GO, em 04/11/2022, que tem como objeto o imóvel Apartamento 203, 1º Pavimento, Bloco 10, Green Garden Club Residence, Lote 09, Unificação dos Lotes 09 a 09-A, Desmembrados da Área Denominada Praia dos Amores, Jardim Céu Azul, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 103.180, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.736, Selo: 01392510213065325430267.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS HENRIQUE NUNES DA CRUZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, CARLOS HENRIQUE NUNES DA CRUZ, brasileiro, solteiro, vendedor, CI nº 3885929 SSP-DF, CPF nº ***.500.921-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 102, Pavimento Térreo, Bloco 52, Residencial Gran Acropolis IV, Chácara 37, Quadra 08, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade - Q SL 01, Conjunto 08, Lote 18, Estrutural, Brasília/DF e no endereço eletrônico: CARLOS.HN.NUNES@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado nesta cidade, em 19/09/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento 102, Pavimento Térreo, Bloco 52, Residencial Gran Acropolis IV, Chácara 37, Quadra 08, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 104.730, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.725, Selo: 01392510213065325430256.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO PAULO GREGORIO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, PEDRO PAULO GREGORIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, CI nº 2708049 SSP-DF, CPF nº ***.891.871-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 202, 2º Pavimento, Bloco B, Chácara nº 11N, Desmembramento da Chácara 11, Quadra 01, Condomínio Residencial Monte Alegre VII, Chácaras Ypiranga A, nesta cidade - Quadra 05, Lote 06, Casa 01, Pedregal VI, Novo Gama/GO - Quadra 02, Casa/Lote 03, Setor Norte, Gama/DF e no endereço eletrônico: PEDROPAULOGREGORIODASILVA@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado nesta cidade, em 22/04/2024, que tem como objeto o imóvel Apartamento 202, 2º Pavimento, Bloco B, Chácara nº 11N, Desmembramento da Chácara 11, Quadra 01, Condomínio Residencial Monte Alegre VII, Chácaras Ypiranga A, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 108.739, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.739, Selo: 01392510213065325430270.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA DE CARVALHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JULIANA DE CARVALHO, brasileira, solteira, secretária, CI nº 2587587 SSP-DF, CPF nº ***.099.291-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Unidade 102, 1º Pavimento, Bloco G, Condomínio Residencial Green Park V Club, Lote 01-A, Quadra 02, Florais do Planalto, nesta cidade - Setor O, Quadra A, Conjunto 06, Casa 24, Gama/DF e no endereço eletrônico: JULIANA.WBLD1801@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 16/08/2024, que tem como objeto o imóvel Unidade 102, 1º Pavimento, Bloco G, Condomínio Residencial Green Park V Club, Lote 01-A, Quadra 02, Florais do Planalto, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 110.245, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 04 de novembro de 2025. Protocolo: 177.698. Selo: 01392510213065325430229.

ESTADO - MARANHÃO**BARAO DE GRAJAU/MA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE GRAJAU - CNS: 030676**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ESPÓLIO DE RAIMUNDO MENDES DA SILVA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE GRAJAÚ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE Luiza Maria Rocha Vogado, Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Barão de Grajaú - MA, na forma da Lei, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213 da Lei 6.015/73, tendo em vista o requerimento de PEDRO GOES PAZ, brasileiro, aposentado, documento de identidade 014057922000-2 SSP/MA e inscrito no CPF nº ***.621.681-**, residente e domiciliado na Praça do Mercado Velho, nº 20, Centro, Barão de Grajaú/MA, na qualidade de sucessor do proprietário do imóvel rural denominado Cana, zona rural de Barão de Grajaú/MA, matrícula 01083 do Registro de Imóveis de Barão de Grajaú/MA, vem notificar: ESPÓLIO DE RAIMUNDO MENDES DA SILVA, ESPÓLIO DE LUIZ GONZAGA DE CARVALHO, ESPÓLIO DE MANOEL DE MELO PAZ, PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL BURITI, PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL CANTO DOS TINGUIS, bem como, OUTROS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

POSSÍVEIS INTERESSADOS NO PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Mário Bezerra, 668-B, Centro, Barão de Grajaú/MA, onde deverão se manifestar, no prazo de 15 dias contados da publicação deste EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, sobre a retificação pretendida, justificando de maneira fundamentada a recusa em anuir no procedimento da referida retificação, protocolado sob nº 13588, em 14/10/2025. Nesta oportunidade, ficam as partes científicas de que, findo o prazo sem qualquer manifestação, a anuência na retificação de área será presumida, nos termos do art. 213, 4º da Lei de Registros Públicos. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 04 de Novembro de 2025. LUIZA MARIA ROCHA VOGADO TABELIÃ E REGISTRADORA INTERINA. Poder Judiciário - TJMA. Selo: INTIMA0306765EKZN0M5N29G4E82, 04/11/2025 17:20:15, Ato: 16.23, Parte(s): PEDRO GOES PAZ, Total R\$ 50,95 Emol R\$ 45,92 FERC R\$ 1,37 FADEP R\$ 1,83 FEMP R\$ 1,83 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE GRAJAÚ - CNS: 030676

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ESPÓLIO DE LUIZ GONZAGA DE CARVALHO**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE GRAJAÚ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE Luiza Maria Rocha Vogado, Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Barão de Grajaú - MA, na forma da Lei, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213 da Lei 6.015/73, tendo em vista o requerimento de PEDRO GOES PAZ, brasileiro, aposentado, documento de identidade 014057922000-2 SSP/MA e inscrito no CPF nº ***.621.681-**, residente e domiciliado na Praça do Mercado Velho, nº 20, Centro, Barão de Grajaú/MA, na qualidade de sucessor do proprietário do imóvel rural denominado Cana, zona rural de Barão de Grajaú/MA, matrícula 01083 do Registro de Imóveis de Barão de Grajaú/MA, vem notificar: ESPÓLIO DE RAIMUNDO MENDES DA SILVA, ESPÓLIO DE LUIZ GONZAGA DE CARVALHO, ESPÓLIO DE MANOEL DE MELO PAZ, PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL BURITI, PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL CANTO DOS TINGUIS, bem como, OUTROS POSSÍVEIS INTERESSADOS NO PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Mário Bezerra, 668-B, Centro, Barão de Grajaú/MA, onde deverão se manifestar, no prazo de 15 dias contados da publicação deste EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, sobre a retificação pretendida, justificando de maneira fundamentada a recusa em anuir no procedimento da referida retificação, protocolado sob nº 13588, em 14/10/2025. Nesta oportunidade, ficam as partes científicas de que, findo o prazo sem qualquer manifestação, a anuência na retificação de área será presumida, nos termos do art. 213, 4º da Lei de Registros Públicos. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 04 de Novembro de 2025. LUIZA MARIA ROCHA VOGADO TABELIÃ E REGISTRADORA INTERINA. Poder Judiciário - TJMA. Selo: INTIMA0306765EKZN0M5N29G4E82, 04/11/2025 17:20:15, Ato: 16.23, Parte(s): PEDRO GOES PAZ, Total R\$ 50,95 Emol R\$ 45,92 FERC R\$ 1,37 FADEP R\$ 1,83 FEMP R\$ 1,83 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE GRAJAÚ - CNS: 030676

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ESPÓLIO DE MANOEL DE MELO PAZ**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE GRAJAÚ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE Luiza Maria Rocha Vogado, Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Barão de Grajaú - MA, na forma da Lei, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213 da Lei 6.015/73, tendo em vista o requerimento de PEDRO GOES PAZ, brasileiro, aposentado, documento de identidade 014057922000-2 SSP/MA e inscrito no CPF nº ***.621.681-**, residente e domiciliado na Praça do Mercado Velho, nº 20, Centro, Barão de Grajaú/MA, na qualidade de sucessor do proprietário do imóvel rural denominado Cana, zona rural de Barão de Grajaú/MA, matrícula 01083 do Registro de Imóveis de Barão de Grajaú/MA, vem notificar:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESPÓLIO DE RAIMUNDO MENDES DA SILVA, ESPÓLIO DE LUIZ GONZAGA DE CARVALHO, ESPÓLIO DE MANOEL DE MELO PAZ, PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL BURITI, PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL CANTO DOS TINGUIS, bem como, OUTROS POSSÍVEIS INTERESSADOS NO PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Mário Bezerra, 668-B, Centro, Barão de Grajaú/MA, onde deverão se manifestar, no prazo de 15 dias contados da publicação deste EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, sobre a retificação pretendida, justificando de maneira fundamentada a recusa em anuir no procedimento da referida retificação, protocolado sob nº 13588, em 14/10/2025. Nesta oportunidade, ficam as partes cientificadas de que, findo o prazo sem qualquer manifestação, a anuência na retificação de área será presumida, nos termos do art. 213, 4º da Lei de Registros Públicos. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 04 de Novembro de 2025. LUIZA MARIA ROCHA VOGADO TABELIÃ E REGISTRADORA INTERINA. Poder Judiciário - TJMA. Selo: INTIMA0306765EKZN0M5N29G4E82, 04/11/2025 17:20:15, Ato: 16.23, Parte(s): PEDRO GOES PAZ, Total R\$ 50,95 Emol R\$ 45,92 FERC R\$ 1,37 FADEP R\$ 1,83 FEMP R\$ 1,83 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE GRAJAU - CNS: 030676

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL BURITI**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE GRAJAÚ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE Luiza Maria Rocha Vogado, Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Barão de Grajaú - MA, na forma da Lei, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213 da Lei 6.015/73, tendo em vista o requerimento de PEDRO GOES PAZ, brasileiro, aposentado, documento de identidade 014057922000-2 SSP/MA e inscrito no CPF nº ***.621.681-**, residente e domiciliado na Praça do Mercado Velho, nº 20, Centro, Barão de Grajaú/MA, na qualidade de sucessor do proprietário do imóvel rural denominado Cana, zona rural de Barão de Grajaú/MA, matrícula 01083 do Registro de Imóveis de Barão de Grajaú/MA, vem notificar: ESPÓLIO DE RAIMUNDO MENDES DA SILVA, ESPÓLIO DE LUIZ GONZAGA DE CARVALHO, ESPÓLIO DE MANOEL DE MELO PAZ, PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL BURITI, PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL CANTO DOS TINGUIS, bem como, OUTROS POSSÍVEIS INTERESSADOS NO PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Mário Bezerra, 668-B, Centro, Barão de Grajaú/MA, onde deverão se manifestar, no prazo de 15 dias contados da publicação deste EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, sobre a retificação pretendida, justificando de maneira fundamentada a recusa em anuir no procedimento da referida retificação, protocolado sob nº 13588, em 14/10/2025. Nesta oportunidade, ficam as partes cientificadas de que, findo o prazo sem qualquer manifestação, a anuência na retificação de área será presumida, nos termos do art. 213, 4º da Lei de Registros Públicos. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 04 de Novembro de 2025. LUIZA MARIA ROCHA VOGADO TABELIÃ E REGISTRADORA INTERINA. Poder Judiciário - TJMA. Selo: INTIMA0306765EKZN0M5N29G4E82, 04/11/2025 17:20:15, Ato: 16.23, Parte(s): PEDRO GOES PAZ, Total R\$ 50,95 Emol R\$ 45,92 FERC R\$ 1,37 FADEP R\$ 1,83 FEMP R\$ 1,83 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE GRAJAU - CNS: 030676

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL CANTO DOS TINGUIS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE GRAJAÚ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE Luiza Maria Rocha Vogado, Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Barão de Grajaú - MA, na forma da Lei, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213 da Lei 6.015/73, tendo em vista o requerimento de PEDRO GOES PAZ, brasileiro, aposentado, documento de identidade 014057922000-2 SSP/MA e inscrito no CPF nº ***.621.681-**, residente e domiciliado na Praça do Mercado Velho, nº 20, Centro, Barão de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Grajaú/MA, na qualidade de sucessor do proprietário do imóvel rural denominado Cana, zona rural de Barão de Grajaú/MA, matrícula 01083 do Registro de Imóveis de Barão de Grajaú/MA, vem notificar: ESPÓLIO DE RAIMUNDO MENDES DA SILVA, ESPÓLIO DE LUIZ GONZAGA DE CARVALHO, ESPÓLIO DE MANOEL DE MELO PAZ, PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL BURITI, PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL CANTO DOS TINGUIS, bem como, OUTROS POSSÍVEIS INTERESSADOS NO PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Mário Bezerra, 668-B, Centro, Barão de Grajaú/MA, onde deverão se manifestar, no prazo de 15 dias contados da publicação deste EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, sobre a retificação pretendida, justificando de maneira fundamentada a recusa em anuir no procedimento da referida retificação, protocolado sob nº 13588, em 14/10/2025. Nesta oportunidade, ficam as partes cientificadas de que, findo o prazo sem qualquer manifestação, a anuência na retificação de área será presumida, nos termos do art. 213, 4º da Lei de Registros Públicos. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 04 de Novembro de 2025. LUIZA MARIA ROCHA VOGADO TABELIÃ E REGISTRADORA INTERINA. Poder Judiciário - TJMA. Selo: INTIMA0306765EKZN0M5N29G4E82, 04/11/2025 17:20:15, Ato: 16.23, Parte(s): PEDRO GOES PAZ, Total R\$ 50,95 Emol R\$ 45,92 FERC R\$ 1,37 FADEP R\$ 1,83 FEMP R\$ 1,83 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE GRAJAU - CNS: 030676

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ESPOLIO DE ANTONIA NAZÁRIO DE SOUSA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE GRAJAÚ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE Luiza Maria Rocha Vogado, Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Barão de Grajaú - MA, na forma da Lei, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213 da Lei 6.015/73, tendo em vista o requerimento de PEDRO GOES PAZ, brasileiro, aposentado, documento de identidade 014057922000-2 SSP/MA e inscrito no CPF nº ***.621.681-**, residente e domiciliado na Praça do Mercado Velho, nº 20, Centro, Barão de Grajaú/MA, na qualidade de sucessor do proprietário do imóvel rural denominado Cana, zona rural de Barão de Grajaú/MA, matrícula 01083 do Registro de Imóveis de Barão de Grajaú/MA, vem notificar: ESPÓLIO DE RAIMUNDO MENDES DA SILVA, ESPÓLIO DE LUIZ GONZAGA DE CARVALHO, ESPÓLIO DE MANOEL DE MELO PAZ, PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL BURITI, PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL CANTO DOS TINGUIS, bem como, OUTROS POSSÍVEIS INTERESSADOS NO PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Mário Bezerra, 668-B, Centro, Barão de Grajaú/MA, onde deverão se manifestar, no prazo de 15 dias contados da publicação deste EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, sobre a retificação pretendida, justificando de maneira fundamentada a recusa em anuir no procedimento da referida retificação, protocolado sob nº 13588, em 14/10/2025. Nesta oportunidade, ficam as partes cientificadas de que, findo o prazo sem qualquer manifestação, a anuência na retificação de área será presumida, nos termos do art. 213, 4º da Lei de Registros Públicos. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 04 de Novembro de 2025. LUIZA MARIA ROCHA VOGADO TABELIÃ E REGISTRADORA INTERINA. Poder Judiciário - TJMA. Selo: INTIMA0306765EKZN0M5N29G4E82, 04/11/2025 17:20:15, Ato: 16.23, Parte(s): PEDRO GOES PAZ, Total R\$ 50,95 Emol R\$ 45,92 FERC R\$ 1,37 FADEP R\$ 1,83 FEMP R\$ 1,83 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MINAS GERAIS

ALFENAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **KATIUSSIA DE SOUZA COSTA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, oficial do Registro de Imóveis de Alfenas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº166.017, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIUSSIA DE SOUZA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***592906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conego Jose Carlos, 167, Centro Alfenas MG CEP 37130-071, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441397750-4, firmada em 26/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 43178, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO DE SOUZA SOBRINHO NR 267 VILA BETANIA ALFENAS MG 37137086. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes a R\$ 8.013,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALFENAS-MG. Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, Oficial de Registro de Imóveis.

ANDRADAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADAS - CNS: 047332**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIRLEY GONCALVES DE AMORIM**

Shirley Graziely Mota Brandão Silva, oficial do Registro de Imóveis de Andradadas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106634, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIRLEY GONCALVES DE AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***557868**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Bonifácio, 126, Casa Centro Andradadas MG CEP 37795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440736550-9, firmada em 08/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 22487, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO OURO NR 205 UNID AUT 14 JARDIM MUTERLE ANDRADAS MG 37795000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes a R\$ 2.341,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANDRADAS-MG. Shirley Graziely Mota Brandão Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ARAXÁ/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SHEILA DE FATIMA BARRETO SILVA**

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº216676, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHEILA DE FATIMA BARRETO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***473476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE RANIERI SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***362486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2100942-8, firmada em 24/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.8 da Matrícula 9.270, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LAZARO PAULISTA, N° 75 SANTO ANTONIO, ARAXA/MG, CEP 38182-122. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a R\$ 710.761,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAXÁ-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE RANIERI SILVA**

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº216676, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHEILA DE FATIMA BARRETO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***473476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE RANIERI SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***362486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2100942-8, firmada em 24/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.8 da Matrícula 9.270, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LAZARO PAULISTA, N° 75 SANTO ANTONIO, ARAXA/MG, CEP 38182-122. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a R\$ 710.761,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAXÁ-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

BARBACENA/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 032466**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FABIANA MOTA WENDERICO, ALEXANDRE JOSE DO CARMO, CLEIDINEY DA SILVA ELIAS, JOSEMIR AGUIAR CORREA, MARIA APARECIDA DE JESUS VILELA, MATHEUS NASCIMENTO DA SILVA, MAX DOUGLAS DO NASCIMENTO HONORIO, NESINHO JOSE DE FREITAS, PAULO SERGIO DA SILVA**

Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, sob o protocolo nº 68153, no qual Alberto Magno Rocha Godinho Campos e Vargas, Maria da Conceição Rocha Godinho Campos e Vargas, Flávia Guimarães Rocha Godinho Campos e Vargas e Gustavo Adolfo da Rocha Godinho Campos e Vargas, requereram a retificação dos limites e confrontações de área do imóvel matriculado sob o nº 16.153, livro 2-AAH, fl. 008, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, denominado "Rainha", distrito de Padre Brito, Barbacena/MG e que, após levantamento topográfico, passou a ter área de 60,3473ha, perímetro 3.396,62m, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73. Identificação do imóvel retificado anexo a este edital. O referido imóvel possui como confrontantes; o imóvel denominado "Frangão", para o qual não foi encontrado registro, cuja possuidora indicada é Fabiana Mota Wenderico e outros oito imóveis sem denominação situados na Rodovia MG 338, s/nº, Ponto Chic, distrito Padre Brito, Barbacena/MG, para os quais não foram encontrados registros, cujos possuidores indicados são: Alexandre José do Carmo, Claudiney da Silva Elias, Josemir Aguiar Correa, Maria Aparecida de Jesus Vilela, Matheus Nascimento da Silva, Max Douglas do Nascimento Honório, Nesinho José de Freitas e Paulo Sérgio da Silva. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao procedimento de retificação de área, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, adotem um dos seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 213 da Lei nº 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis de Barbacena/MG, situado na Rua Presidente Kennedy, nº 710, sala 02, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-042. Barbacena/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELO HORIZONTE/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MARCELO OLIVEIRA SANTOS,**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luíza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº575346, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO OLIVEIRA SANTOS,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***500108**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160-042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10144177608-0, firmada em 28/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10.010 - R.13, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA OSCAR TROMPOWISKY, N° 911, APT0. 105, BAIRRO GUTIERREZ, BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30110-051. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/09/2025, correspondentes a R\$ 7.347,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSINO ALVES DA SILVA NETO**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº628708, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSINO ALVES DA SILVA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***927716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000791790-2, firmada em 04/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula matrícula nº 115645, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APT0 301, RESIDENCIAL PARQUE DOS CARANDAS, RUA JONAS VANUCCI LINKS, N 300 BELO HORIZONTE /MG - CEP: 31330-640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes a R\$ 11.991,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RKM 05 PIAUÍ 918 EMPREEND IMOB SPE LTDA -representada por RICARDO ALFEU PENA GOMES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário SISPRIME DO BRASIL - COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº623554, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RKM 05 PIAUÍ 918 EMPREEND IMOB SPE LTDA -representada por RICARDO ALFEU PENA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 33672898000101, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2024490118-0, firmada em 06/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 141.272 - 141.277 - 141.280 - 141.291 - 141.293, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Timbiras, nº 354 - Bairro Funcionários - CEP: 30140-060 - Belo Horizonte-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/07/2025, correspondentes a R\$ 1.135.287,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMERSON GONCALVES SILVA**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45960, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMERSON GONCALVES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***733886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550792239-8, firmada em 23/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 21372, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 101, Bloco 06, do Residencial Emaús, situado na Rua Bristol, nº 81, do Bairro Europa, Belo Horizonte-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/10/2025, correspondentes a R\$ 36.316,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): SULAMITA NAVES DE AGUIAR, SELENIO DE OLIVEIRA NAVES

Pelo presente edital torno público o pedido formulado por SULAMITA NAVES DE AGUIAR, CPF ***.191.306-**, e ESPOLIO DE SELENIO DE OLIVEIRA NAVES, CPF ***.705.036-**, para registro do loteamento referente ao imóvel designado com área de 15.932,70, situada no Bairro Serra Verde, Belo Horizonte-MG e matriculada sob o nº 19.092 do Livro 2- Registro Geral do Cartório do 9º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atualmente pertencente à circunscrição do Cartório do 9º Ofício de Registro. Referido loteamento foi aprovado pela Prefeitura de Belo Horizonte em 26/12/2023, tendo sido revalidado em 25/08/2025, conforme CP 266024A e deu origem aos lotes 05, 06 e 07, do quarteirão 125, do Bairro Serra Verde. O presente edital, que contém o resumo do pedido e desenho de localização da área parcelada, será publicado por três dias consecutivos, é expedido nos termos do art. 19, da Lei 6.766 de 19/12/1979, para que eventuais interessados possam impugnar o pedido ora publicado, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação. O Oficial Interino do Cartório do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte (a.) Abdo Augusto Hemétrio Meira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BETIM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ANDERSON DELFINO CUNHA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº426668, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON DELFINO CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***855846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GLEICE MARA LOPES DE ARAUJO CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***075806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442184639-1, firmada em 31/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 130057, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 12, LOTE 29, QUADRA 10, BAIRRO PONTE ALTA, BETIM - MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a R\$ 11.283,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLEICE MARA LOPES DE ARAUJO CUNHA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº426668, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON DELFINO CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***855846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GLEICE MARA LOPES DE ARAUJO CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***075806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442184639-1, firmada em 31/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 130057, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 12, LOTE 29, QUADRA 10, BAIRRO PONTE ALTA, BETIM - MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a R\$ 11.283,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

BONFIM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM - CNS: 038851

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMERSON MACEDO DE CASTRO**

Luís Antônio Bonfim Marques, oficial do Registro de Imóveis de Bonfim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63607, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMERSON MACEDO DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***111546**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dona Dodoca, 71, Centro Bonfim MG CEP 35480000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440498445-5, firmada em 13/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 13806, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ROQUE MACEDO NR 46 POVOADO DE BER RIO MANSO MG 35525000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/07/2025, correspondentes a R\$ 15.370,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BONFIM-MG. Luís Antônio Bonfim Marques, Oficial de Registro de Imóveis.

BELO HORIZONTE/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032458**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUIOMAR FERNANDES DIAS**

Camila Caixeta Cardoso Porto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº440619, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUIOMAR FERNANDES DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***649586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guajajaras, 771, Loja Centro Belo Horizonte MG CEP 30180-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440330254-7, firmada em 21/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R24 na Matrícula 27526, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO DE JANEIRO NR 855 APTO 204 3A SEC. URBANA BELO HORIZONTE MG 30160041. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2025, correspondentes a R\$ 335.270,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Camila Caixeta Cardoso Porto, Oficial de Registro de Imóveis.

CALDAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS - CNS: 038885**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE CELIO SOARES**

Joamar Gomes Vieira Nunes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Caldas/MG, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de georreferenciamento, sob o protocolo nº 60.096, no qual DONIZETE ROBERTO DOS SANTOS requer a inserção das medidas e confrontações, bem como a retificação de área, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei nº 6.015/73, assim como a averbação da certificação junto ao INCRA, referente ao imóvel matriculado sob o nº 8.482, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, situado no lugar denominado "Campinas ou Córrego da Cachoeira", com área registrada de 3,32,00 ha, que, após medição, apresentou um acréscimo de 2,9313 ha, passando a ter área total de 6,2513 ha. Por este edital, fica o confrontante não anuente, Sr. JOSÉ CÉLIO SOARES, inscrito no CPF nº ***.753.586-**, com endereço no lugar denominado Campinas ou Maranhão, s/nº, Santana de Caldas, nesta cidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Caldas/MG, proprietário do imóvel confrontante, registrado sob o nº 3.513, Livro 2, desta Serventia, bem como eventuais possuidores e/ou interessados, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, procedam a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213 da Lei nº 6.015/73: a) apresentar impugnação fundamentada; ou b) anuir expressamente com a retificação; ou c) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Os documentos encontram-se disponíveis nesta Serventia para consulta, sendo que eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante este Oficial, no endereço: Rua Dr. Vital Brasil, nº 33 - Centro - Caldas/MG - CEP 37780-000. Caldas, 23 de outubro de 2025. Joamar Gomes Vieira Nunes, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMANDUCAIA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMANDUCAIA - CNS: 058503

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): TODOS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMANDUCAIA-MG. Edital para registro de loteamento. JOSÉ FERNANDO CIRILO, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca, na forma da Lei etc. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Registro de Imóveis, tramita um registro de LOTEAMENTO. Que a empresa loteadora MANTIQUEIRA EMPREENDIMENTOS SPE 2 LTDA, com sede na Av. Monte Verde, nº 930, sala 3, Distrito de Monte Verde, neste município e Comarca, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 54.708.702/0001-53 com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE nº 3121506494-7, representada por seus administradores Roberto Sérgio Lucas, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº M-6.861.282-SSP/MG e do CPF nº 186.201.688/78, residente e domiciliado na Avenida Monte Verde, nº 930, Distrito de Monte Verde, neste município e Comarca, e Marcus Vinicius Sanches, brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade RG nº 30.279.534-0- SSP/SP, e do CPF nº 277.939.268/11, residente e domiciliado na Rua do Selado, nº 176, Distrito de Monte Verde, neste município e Comarca. Depositou neste Cartório os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal no 6.766 de 19/12/1979, para o registro do loteamento denominado "VILA SUÍÇA", tendo acesso pela Avenida Joaquim Ramos Dias - Bairro Chacrinha e Fazenda Vargas, no imóvel objeto do registro R.3 da matrícula 19.313, em data de 23/07/2025, nesta cidade e Comarca. O loteamento contém 04 Quadras: A, B, C, D, e estas subdivididas em: Quadra A, com 13 lotes: lote 01, com 300,00 m2; lote 02, com 300,00 m2; lote 03, com 300,00 m2; lote 04, com 300,00 m2; lote 05, com 300,00 m2; lote 06, com 300,00 m2; lote 07, com 300,81 m2; lote 08, com 301,03 m2; lote 09, com 301,44 m2; lote 10, com 150,72 m2; lote 11, com 150,72 m2; lote 12, com 150,00 m2; lote 13, com 219,76 m2. Quadra B, com 21 lotes: lote 01, com 307,63 m2; lote 02, com 307,00 m2; lote 03, com 300,23 m2; lote 04, com 300,00 m2; lote 05, com 300,00 m2; lote 06, com 300,00 m2; lote 07, com 300,00; lote 08, com 300,00 m2; lote 09, com 300,00 m2; lote 10, com 313,00 m2; lote 11, com 160,98 m2; lote 12, com 300,00 m2; lote 13, com 300,00 m2; lote 14, com 300,00 m2; lote 15, com 300,00 m2; lote 16, com 300,00 m2; lote 17, com 300,00 m2; lote 18, com 300,00 m2; lote 19, com 200,00; lote 20, com 150,00 m2; lote 21, com 172,26 m2. Quadra C, com 23 lotes: lote 01, com 183,18 m2; lote 02, com 177,41 m2; lote 03, com 158,67 m2; lote 04, com 181,93 m2; lote 05, com 300,87 m2; lote 06, com 300,95 m2; lote 07, com 301,04 m2; lote 08, com 300,98 m2; lote 09, com 300,78 m2; lote 10, com 300,94 m2; lote 11, com 300,16 m2; lote 12, com 151,75 m2; lote 13, com 150,02 m2; lote 14, com 150,31 m2; lote 15, com 300,63 m2; lote 16, com 300,63 m2; lote 17, com 300,63 m2; lote 18, com 300,65 m2; lote 19, com 300,65 m2; lote 20, com 300,14 m2; lote 21, com 291,14 m2; lote 22, com 213,76 m2; lote 23, com 300,01 m2. Quadra D, com 09 lotes: lote 01, com 188,24 m2; lote 02, com 353,06 m2; lote 03, com 316,49 m2; lote 04, com 412,81 m2; lote 05, com 425,46 m2; lote 06, com 421,89 m2; lote 07, com 403,44 m2; lote 08, com 383,30 m2; lote 09, com 312,83 m2. Área Institucional, com 2.025,05 m2. Área verde existente total, com 6.334,64 m2. APP 50%, com 1.515,75 m2 e APP não computável, com 1.515,75 m2. O loteamento possui a Avenida Projetada 1, Rua Projetada 1, Rua Projetada 2 e Rua Projetada 3. Destina-se ao uso MISTO, UNIFAMILIAR e MULTIFAMILIAR, e foi aprovado pela Prefeitura

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Camanducaia-MG, conforme decreto no 142/2025, datado de 28/05/2025 e pelas demais repartições competentes. E que para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se esse Edital que será publicado por 03 (três) dias consecutivos, podendo ser o registro impugnado no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal no 6.766 de 19/12/1979. Camanducaia, 03/11/2025. José Fernando Cirilo, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Camanducaia-MG, que fiz e digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMBUI/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOHNSON WELLINGTON MOSCARDINI**

EDITAL - Retificação de Área - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido Art. 213 3 da Lei n.º 6.015/73 - Interessados: Renato Moreira- CPF sob o nº 485.xxx.xxx-53 O SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE CAMBUÍ/MG, situado na Rua Lino Lopes da Conceição, n.º 82, Centro, na cidade de Cambuí/MG, por seu Oficial Sr. Fabio Seabra de Oliveira, na forma da Lei, FAZ SABER que o proprietário : Renato Moreira- CPF sob o nº 485.xxx.xxx-53, requer a retificação de área das medidas e confrontações do seguinte imóvel um terreno rural situado no bairro Furnas, município de Cambuí/MG, registrado sob a matrícula n.º 28.215, que passará a ter a descrição contida no memorial em anexo, conforme protocolo sob n.º 85.366, desta serventia, processado nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Uma vez que os confrontantes 1) Johnson Wellington Moscardini, CPF sob o nº 687.xxx.xxx-20, declara que se encontra apenas na posse do imóvel confrontante, não possuindo qualquer registro imobiliário em seus nomes relativamente a tais bens, conforme Declaração de Posse arquivada nesta serventia, com a descrição do imóvel que ocupa. Portanto, ficam NOTIFICADOS todos os interessados não identificados, assim como eventuais outros confrontantes do imóvel a ser retificado, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo impugnar o referido procedimento, no prazo de 15 (quinze) dias, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação de registro pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAPELINHA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELINHA - CNS: 043455

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SERVULO ROBERTO DE MACEDO**

IVAN GILSON PIMENTA DE FIGUEIREDO, CPF nº ***.809.856-** e sua esposa SORAIA DENISE BEBIANO PIMENTA, CPF nº ***.032.906-**, bem como JOSÉ OLINTO PIMENTA DE FIGUEIREDO, CPF nº ***.427.866-** e sua esposa MARLY MARA DUARTE PIMENTA, CPF nº ***.586.906-**, proprietários do imóvel rural situado no lugar denominado "Fazenda Canaã", município de Capelinha-MG, com a área de 11,41,00ha (onze hectares e quarenta e um ares), matriculado sob o nº 1393, Livro 02 de Registro Geral, prenotaram nesta Serventia Imobiliária, sob o nº 54561, em 07 de outubro de 2025, um requerimento de retificação administrativa de área do sobredito imóvel rural, apurando-se uma área de 11,44,07 ha (onze hectares, quarenta e quatro ares e sete centiares). Dentre outros confrontantes, o imóvel em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apreço confronta com o imóvel denominado "Córrego Catulé", município de Capelinha-MG, matriculado sob o nº 2518, Livro 02 de Registro Geral, de propriedade SÉRVULO ROBERTO DE MACEDO, CPF nº ***.730.236-**, já falecido. Portanto, ficam intimados os possíveis meeira e herdeiros do ESPÓLIO DE SÉRVULO ROBERTO DE MACEDO, para, querendo, apresentarem manifestação/impugnação acerca do pedido de retificação administrativa de área, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, neste Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Sebastião Vieira Otoni, nº 05, bairro Acácias, nesta cidade de capelinha-MG, Cep: 39.682-020. Impende consignar que a meeira de SÉRVULO ROBERTO DE MACEDO, Sra. Josefa Ramos de Macedo, CPF nº ***.684.286-**, representada por Vilma Ramos de Macedo, CPF nº ***.776.576-**, através de instrumento público, subscreveu o mapa e o memorial descritivo, concordando com os limites divisórios do imóvel retificando e imóvel matriculado sob o nº 2518, Livro 02 de Registro Geral. Releva ressaltar que a publicação deste edital se deu simplesmente em razão da divergência de dois números de CPF's do proprietário do imóvel confrontante, SÉRVULO ROBERTO DE MACEDO, que atualmente encontram-se cancelados. O CPF sob o nº ***.730.236-**, constante da matrícula imobiliária, pertence a SÉRVULO ROBERTO DE MACEDO, com data de nascimento de 29/10/1915 e encontra-se cancelado; já o CPF sob o nº ***.414.946-**, constante da certidão de óbito apresentada, pertencente a SÉRVULO ROBERTO DE MACEDO, com data de nascimento de 13/05/1909, outrossim encontra-se cancelado. Capelinha, 04 de novembro de 2025. O Oficial (a) Eduardo Antônio Soares Lopes.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONTAGEM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCUS HENRIQUE GONCALVES**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº599631, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS HENRIQUE GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***486046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULA PRISCILA NUNES DE SOUZA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***032556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771189057-2, firmada em 14/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 166192, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ARATICUM Nº 110 COM RUA BARU BL. 15 APTO 103 CONQUISTA VEREDAS CONTAGEM MG 32185680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2025, correspondentes a R\$ 5.259,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULA PRISCILA NUNES DE SOUZA GONCALVES**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº599631, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS HENRIQUE GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***486046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULA PRISCILA NUNES DE SOUZA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***032556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771189057-2, firmada em 14/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 166192, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ARATICUM Nº 110 COM RUA BARU BL. 15 APTO 103 CONQUISTA VEREDAS CONTAGEM MG 32185680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2025, correspondentes a R\$ 5.259,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARISTELA MARTINS DE OLIVEIRA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº600196, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARISTELA MARTINS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***784306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771020235-4, firmada em 10/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 157636, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOÃO ROSA, NR 35, BL. 9 AP. 204, CHÁCARAS CALIF?RNIA, CONTAGEM MG 32042580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 18.354,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO SOUZA LOPES**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº600201, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO SOUZA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***139066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440398183-5, firmada em 06/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 29130, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA F Nº 142 CONJUNTO HABITACIONAL FONTE GRANDE CONTAGEM MG 32013700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 19.439,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALIA BRAGA DE ALMEIDA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº600185, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALIA BRAGA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***954046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IGOR AGNELLI FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***784136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770943751-3, firmada em 23/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 163504, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BARU NR 393 BL.6 APT0 101 CONQUISTA VEREDAS CONTAGEM MG 32185684. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 3.760,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR AGNELLI FERNANDES**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº600185, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALIA BRAGA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***954046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IGOR AGNELLI FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***784136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770943751-3, firmada em 23/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 163504, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BARU NR 393 BL.6 APTO 101 CONQUISTA VEREDAS CONTAGEM MG 32185684. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 3.760,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANOEL MIGUEL DA SILVA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº600351, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANOEL MIGUEL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***120644**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771099854-0, firmada em 20/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 162957, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na VIA DE ACESSO NR 375 BL. 11 APTO 202 LUGAR DENOMINADO DONATO CONTAGEM MG 32055290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2025, correspondentes a R\$ 3.335,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRO GONCALVES JORGE**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº600686, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO GONCALVES JORGE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***505076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771432389-0, firmada em 24/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 176009, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 18 NR 185 COM RUA DIMAS PERRIN E RUA CONQUISTA, BL. 2 APT0 103 ALTO CONQUISTA CONTAGEM MG 32180524. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes a R\$ 3.927,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

CURVELO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - CNS: 038976**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO DOS REIS DINIZ**

Fabiane de Souza Rodrigues Quintao, oficial do Registro de Imóveis de Curvelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº133257, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO DOS REIS DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***248646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xavier Rolim, 403, Loja 01 Centro Curvelo MG CEP 35790-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2370193500005--, firmada em 08/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.08 matrícula nº 17629, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na GALPAO INDUSTRIAL, LUGAR 12, RUA JOAQUIM FELICIO CURVELO/MG - CEP: 35790-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/09/2025, correspondentes a R\$ 6.669.976,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CURVELO-MG. Fabiane de Souza Rodrigues Quintao, Oficial de Registro de Imóveis.

DIVINOPOLIS/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 054932**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Wladimir Henrique de Andrade Melo**

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do 1º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região do Circuito Campos das Vertentes Ltda. - SIC00B COPERMEC, prenotado sob nº479746, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Wladimir Henrique de Andrade Melo, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***908546**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Selar II Placas Automotivas EIRELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12454697000150, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 546375-0, firmada em 22/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 140.653, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Espírito Santo, nº 2155, Apartamento 502, Residencial Montana Residence, Bairro Parque Jardim Capitão Silva na cidade de Divinópolis, CEP 35.500-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes a R\$ 428.562,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIVINOPOLIS-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 054932

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Selar II Placas Automotivas EIRELI**

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do 1º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região do Circuito Campos das Vertentes Ltda. - SIC00B COPERMEC, prenotado sob nº479746, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Wladimir Henrique de Andrade Melo, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***908546**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Selar II Placas Automotivas EIRELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12454697000150, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 546375-0, firmada em 22/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 140.653, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Espírito Santo, nº 2155, Apartamento 502, Residencial Montana Residence, Bairro Parque Jardim Capitão Silva na cidade de Divinópolis, CEP 35.500-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes a R\$ 428.562,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIVINOPOLIS-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

ESPERA FELIZ/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPERA FELIZ - CNS: 038869**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HENRIQUE MAGALHAES NEUBERT SILVA**

Ivany Martins Ribeiro França, oficial do Registro de Imóveis de Espera Feliz, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº42.528, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENRIQUE MAGALHAES NEUBERT SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***523309**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAQUEL TAVARES DE OLIVEIRA NEUBERT SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***797976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jair Rúbio de Amorim, 104, Centro Espera Feliz MG CEP 36830-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10181551509-0, firmada em 23/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 9-Matrícula 6419, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Arruda de Souza, nº 166, João Clara, do distrito, município e comarca de Espera Feliz/MG, CEP: 36830-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes a R\$ 14.472,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESPERA FELIZ-MG. Ivany Martins Ribeiro França, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPERA FELIZ - CNS: 038869**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAQUEL TAVARES DE OLIVEIRA NEUBERT SILVA**

Ivany Martins Ribeiro França, oficial do Registro de Imóveis de Espera Feliz, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº42.528, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENRIQUE MAGALHAES NEUBERT SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***523309**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAQUEL TAVARES DE OLIVEIRA NEUBERT SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***797976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jair Rúbio de Amorim, 104, Centro Espera Feliz MG CEP 36830-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10181551509-0, firmada em 23/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 9-Matrícula 6419, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Arruda de Souza, nº 166, João Clara, do distrito, município e comarca de Espera Feliz/MG, CEP: 36830-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes a R\$ 14.472,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESPERA FELIZ-MG. Ivany Martins Ribeiro França, Oficial de Registro de Imóveis.

EUGENOPOLIS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUGENOPOLIS - CNS: 044958

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONALDO MARTINS DE AZEVEDO**

Henrique Guarconi Marinho, oficial do Registro de Imóveis de Eugenopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24039, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALDO MARTINS DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***620246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Sonhos, 66, Pouso Alegre Eugenopolis MG CEP 36855-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442217841-4, firmada em 07/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-03 na Matrícula 9611, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PC JOAO BATISTA PIERMATEI NR 26 APT 101 TERREO -- COND GONCALVES CORREA CENTRO ANTONIO PRADO D MG 36850000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a R\$ 14.789,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. EUGENOPOLIS-MG. Henrique Guarconi Marinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUGENOPOLIS - CNS: 044958

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL GOMES ANDRADE**

Henrique Guarconi Marinho, oficial do Registro de Imóveis de Eugenópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº24168, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL GOMES ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***463556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Sonhos, 66, Pouso Alegre Eugenópolis MG CEP 36855-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017564540-8, firmada em 30/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 8.999 R.4, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Praça João XXIII, nº 136, lote 1, quadra B, Bairro Centro, Eugenópolis/MG, CEP 36855-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2025, correspondentes a R\$ 73.444,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. EUGENOPOLIS-MG. Henrique Guarconi Marinho, Oficial de Registro de Imóveis.

FORMIGA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA - CNS: 039099**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ANGELICA DA SILVA**

A Escrevente Autorizada do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formiga/MG, com base no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023, vem intimar a devedora fiduciante MARIA ANGÉLICA DA SILVA, inscrita no CPF: ***.297.796-**, que encontra-se em local incerto, para se dirigir, preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, ou ao endereço do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formiga/MG, na Rua Silviano Brandão, nº 81, Loja 17, Centro, na cidade de Formiga/MG (CEP: 35.570-112), no horário de atendimento (de 9:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h), e satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias consecutivos, a integralidade da dívida, sujeita à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, referente ao Contrato de Financiamento nº 171000836615, datado de 30/08/2013, garantido por Alienação Fiduciária registrada no ato 05 da matrícula nº 55.114, do Livro 2 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formiga/MG. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao Credor, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formiga/MG. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao Credor, o pagamento perante a Serventia deverá ser realizado por meio de cheque administrativo ou visado, com a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula "não à ordem", nominal ao Credor Fiduciário ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/1997. Nos termos do art. 26-A da Lei nº 9.514/97, caso a dívida decorra de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial da devedora fiduciante, exceto se for operação do Sistema de Consórcio de que trata a Lei nº 11.795/08, a averbação da Consolidação da Propriedade em nome do Credor Fiduciário ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a expiração do prazo da intimação para a purgação da mora, sendo assegurado à devedora fiduciante pagar diretamente perante o credor fiduciário, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, a integralidade da dívida e as despesas, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. E, para que chegue ao conhecimento da devedora, expediu-se este edital. Formiga/MG, 04 de Novembro de 2025. Tamara Vieira de Oliveira, Escrevente Autorizada.

GOVERNADOR VALADARES/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IGNACIA FERREIRA DA SILVA MULLER**

LIDIA SOUZA DE PAULA MANSUR, Oficial Titular do Primeiro Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, em exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc. Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares-MG, protocolado sob o n.º 201063, em data de 11/03/2025, no Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, com os seguintes dados: Requerente(s): Antônio João Sírio, brasileiro, balconista, portador da CI nº MG 1.282.430-PC/MG, inscrito no CPF sob o nº ***.426.556-**, e sua mulher Lenita Silva Sirio, brasileira, do lar, portadora da CI nº MG-6.864.462, CPF nº ***.956.206-**, residentes e domiciliados na Rua do Seminário, nº 491, bairro Altinópolis, nesta cidade. Identificação do imóvel usucapiendo: Uma casa residencial localizada na Rua Dez, nº 173 do Bairro Santo Antônio, nesta cidade, edificada sobre parte do Lote nº 14 da Quadra 173 do referido bairro, contendo as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Dez; 10,00 metros nos fundos com o lote nº 08; 10,00 metros pelo lado direito com parte restante do lote nº 14 e, 10,00 metros pelo lado esquerdo com o lote nº 07. Registro: inscrição nº 11, Lv.08-RA, desta Serventia Imobiliária. Tempo de posse alegado pelo requerente: 34 anos, desde 1991. Modalidade da Usucapião: Usucapião Extraordinária. Pelo presente edital de intimação, fica intimada a loteadora INÁCIA FERREIRA DA SILVA, também conhecida como IGNACIA FERREIRA DA SILVA MULLER - CPF: ***.996.367-**, na qualidade de titular registral do imóvel usucapiendo, para se manifestar, caso queira, com relação ao pedido de usucapião, apresentando anuência ou impugnação escrita, esta última acompanhada das suas razões, diretamente no Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Primeiro Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, situado na Rua Arthur Bernardes, 684, térreo, Centro, nesta cidade.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO FERREIRA DA SILVA**

LIDIA SOUZA DE PAULA MANSUR, Oficial Titular do Primeiro Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, em exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc. Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares-MG, protocolado sob o n.º 201063, em data de 11/03/2025, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, com os seguintes dados: Requerente(s): Antônio João Sírío, brasileiro, balconista, portador da CI nº MG 1.282.430-PC/MG, inscrito no CPF sob o nº ***.426.556-**, e sua mulher Lenita Silva Sírío, brasileira, do lar, portadora da CI nº MG-6.864.462, CPF nº ***.956.206-**, residentes e domiciliados na Rua do Seminário, nº 491, bairro Altinópolis, nesta cidade. Identificação do imóvel usucapiendo: Uma casa residencial localizada na Rua Dez, nº 173 do Bairro Santo Antônio, nesta cidade, edificada sobre parte do Lote nº 14 da Quadra 173 do referido bairro, contendo as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Dez; 10,00 metros nos fundos com o lote nº 08; 10,00 metros pelo lado direito com parte restante do lote nº 14 e, 10,00 metros pelo lado esquerdo com o lote nº 07. Registro: inscrição nº 11, Lv.08-RA, desta Serventia Imobiliária. Tempo de posse alegado pelo requerente: 34 anos, desde 1991. Modalidade da Usucapião: Usucapião Extraordinária. Pelo presente edital de intimação, fica intimado o loteador ANTONIO FERREIRA DA SILVA - CPF: ***.137.617-**, na qualidade de titular registral do imóvel usucapiendo, para se manifestar, caso queira, com relação ao pedido de usucapião, apresentando anuência ou impugnação escrita, esta última acompanhada das suas razões, diretamente no Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Primeiro Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, situado na Rua Arthur Bernardes, 684, térreo, Centro, nesta cidade.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CUSTODIO GONCALVES DA SILVA**

LIDIA SOUZA DE PAULA MANSUR, Oficial Titular do Primeiro Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, em exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc. Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares-MG, protocolado sob o n.º 201063, em data de 11/03/2025, no Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, com os seguintes dados: Requerente(s): Antônio João Sírío, brasileiro, balconista, portador da CI nº MG 1.282.430-PC/MG, inscrito no CPF sob o nº ***.426.556-**, e sua mulher Lenita Silva Sírío, brasileira, do lar, portadora da CI nº MG-6.864.462, CPF nº ***.956.206-**, residentes e domiciliados na Rua do Seminário, nº 491, bairro Altinópolis, nesta cidade. Identificação do imóvel usucapiendo: Uma casa residencial localizada na Rua Dez, nº 173 do Bairro Santo Antônio, nesta cidade, edificada sobre parte do Lote nº 14 da Quadra 173 do referido bairro, contendo as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Dez; 10,00 metros nos fundos com o lote nº 08; 10,00 metros pelo lado direito com parte restante do lote nº 14 e, 10,00 metros pelo lado esquerdo com o lote nº 07. Registro: inscrição nº 11, Lv.08-RA, desta Serventia Imobiliária. Tempo de posse alegado pelo requerente: 34 anos, desde 1991. Modalidade da Usucapião: Usucapião Extraordinária. Pelo presente edital de intimação, fica intimado o loteador CUSTÓDIO GONÇALVES DA SILVA - CPF: ***.000.206-** e s/m, MARIA COSTA SILVA, sem informação de sua qualificação documental, na qualidade de titulares registraes do imóvel usucapiendo, para se manifestar, caso queira, com relação ao pedido de usucapião, apresentando anuência ou impugnação escrita, esta última acompanhada das suas razões, diretamente no Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Primeiro Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, situado na Rua Arthur Bernardes, 684, térreo, Centro, nesta cidade.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARIA COSTA SILVA**

LIDIA SOUZA DE PAULA MANSUR, Oficial Titular do Primeiro Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, em exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc. Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares-MG, protocolado sob o n.º 201063, em data de 11/03/2025, no Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, com os seguintes dados: Requerente(s): Antônio João Sírío, brasileiro, balconista, portador da CI nº MG 1.282.430-PC/MG, inscrito no CPF sob o nº ***.426.556-**, e sua mulher Lenita Silva Sírío, brasileira, do lar, portadora da CI nº MG-6.864.462, CPF nº ***.956.206-**, residentes e domiciliados na Rua do Seminário, nº 491, bairro Altinópolis, nesta cidade. Identificação do imóvel usucapiendo: Uma casa residencial localizada na Rua Dez, nº 173 do Bairro Santo Antônio, nesta cidade, edificada sobre parte do Lote nº 14 da Quadra 173 do referido bairro, contendo as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Dez; 10,00 metros nos fundos com o lote nº 08; 10,00 metros pelo lado direito com parte restante do lote nº 14 e, 10,00 metros pelo lado esquerdo com o lote nº 07. Registro: inscrição nº 11, Lv.08-RA, desta Serventia Imobiliária. Tempo de posse alegado pelo requerente: 34 anos, desde 1991. Modalidade da Usucapião: Usucapião Extraordinária. Pelo presente edital de intimação, fica intimado o loteador CUSTÓDIO GONÇALVES DA SILVA - CPF: ***.000.206-** e s/m, MARIA COSTA SILVA, sem informação de sua qualificação documental, na qualidade de titulares registraes do imóvel usucapiendo, para se manifestar, caso queira, com relação ao pedido de usucapião, apresentando anuência ou impugnação escrita, esta última acompanhada das suas razões, diretamente no Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Primeiro Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, situado na Rua Arthur Bernardes, 684, térreo, Centro, nesta cidade.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **EDUARDO PEREIRA DE SOUZA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares-MG, protocolado sob o n.º 196432, em data de 12/07/2024, no Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, com os seguintes dados: Requerente: Eduardo Pereira de Souza, brasileiro, solteiro, maior, técnico administrativo, portador do CPF nº ***.662.428-**, residente e domiciliado no lugar denominado Córrego do Lessa Grande, zona rural, município de Coroaci/MG. Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel urbano, versando sobre parte do lote de terreno n.º 20 da quadra 05 (cinco), da planta do loteamento do bairro Santo Antônio, deste município de Governador Valadares/MG, com a área de duzentos e doze metros e um centímetro quadrados (212,01m²), com as seguintes medidas e confrontações: 14,66 metros na frente com a Rua Diva Rosa Pereira; 15,85 nos fundos com o lote nº 19; 14,42 metros pela direita com o lote 21; e, 13,59 metros pela esquerda com parte restante do lote nº 20. Procedência Imobiliária: Inscrição 11 (onze), fls. 065, Lv. 08 desta Serventia Imobiliária. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: ANTONIO FERREIRA DA SILVA - CPF: ***.137.617-**; CUSTÓDIO GONÇALVES DA SILVA - CPF: ***.000.206-** e s/m, MARIA COSTA SILVA, sem informação de sua qualificação documental; INÁCIA FERREIRA DA SILVA, também conhecida como IGNACIA FERREIRA DA SILVA MULLER - CPF: ***.996.367-**. Tempo de posse alegado pelo requerente: 15 (quinze) anos. Modalidade da Usucapião: Usucapião Extraordinária. Pelo presente edital, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido de usucapião para se manifestarem, apresentando impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares-MG, com as razões de sua discordância, na forma do art. 257, inciso III do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias úteis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

subsequentes ao da publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares-MG, situado na Rua Arthur Bernardes, 684 - Térreo, Centro, nesta cidade.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): MML
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Edital de Loteamento "JACARANDÁ I" Drª Lídia Souza de Paula Mansur, Oficiala do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares-MG, no uso de suas atribuições, Faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que a empresa proprietária MML EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EPP, sediada na Rua Israel Pinheiro, nº. 2.071, Sala 04, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ 21.301.834/0001-07, representada por sua sócia Maria Aparecida Martins Coelho, depositou nesta Serventia Imobiliária requerimento e projeto aprovado do loteamento denominado "JACARANDÁ I", nos termos do Provimento Conjunto nº 93/2020/CGJ/MG, da Lei 6.766 de 19/12/1979 e demais legislações pertinentes, protocolado no Livro 01 de Protocolo sob o nº 205644 em data de 04/11/2025. A documentação encontra-se à disposição dos interessados, na sede deste Serviço Registral, situada na Rua Arthur Bernardes, 684, Térreo, Centro, nesta cidade. O imóvel a ser loteado é formado por uma área de terreno medindo 174.560,99m² (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta metros e noventa e nove decímetros quadrados) situada no lugar denominado Vertente do Onça, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 4372, Lv. 02-RG, deste Serviço Registral. O parcelamento possui as seguintes características: Número de lotes: 319 (trezentos e dezenove), com a área total de 96.796,55m² (noventa e seis mil, setecentos e noventa e seis metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados); Número de Quadras: 24 (vinte e quatro); Sistema Viário: 37.726,49m² (trinta e sete mil, setecentos e vinte e seis metros e quarenta e nove decímetros quadrados); Espaço Livre de Uso Público - Área Verde: 04 (quatro) áreas, medindo 1.777,05m² (mil, setecentos e setenta e sete metros e cinco decímetros quadrados), 5.439,63m² (cinco mil, quatrocentos e trinta e nove metros e sessenta e três decímetros quadrados), 4.726,45m² (quatro mil, setecentos e vinte e seis metros e quarenta e cinco decímetros quadrados) e 1.846,42m² (mil, oitocentos e quarenta e seis metros e quarenta e dois decímetros quadrados); Equipamentos Públicos e Comunitários: 02 (duas) áreas, situadas nas quadras 11 (onze) e 20 (vinte), medindo, respectivamente, 4.137,26m² (quatro mil, cento e trinta e sete metros e vinte e seis decímetros quadrados) e 4.604,73m² (quatro mil, seiscentos e quatro metros e setenta e três decímetros quadrados); Área destinada a reservatório de água: 01 (uma) área, situada na quadra 02 (dois), medindo 354,26m² (trezentos e cinquenta e quatro metros e vinte e seis decímetros quadrados); Praça: 03 (três) áreas, situadas nas quadras 09 (nove), 11 (onze) e 20 (vinte), medindo, respectivamente, 5.175,91m² (cinco mil, cento e setenta e cinco metros e noventa e um decímetros quadrados), 1.624,95m² (mil, seiscentos e vinte e quatro metros e noventa e cinco decímetros quadrados) e 2.938,71m² (dois mil, novecentos e trinta e oito metros e setenta e um decímetros quadrados); Restrição Urbanística: Servidão administrativa sobre uma área medindo 1.776,55m² (mil, setecentos e setenta e seis metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados). E para que chegasse ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no jornal, por 03 dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/79. Dado e passado nesta cidade de Governador Valadares, aos 05 de novembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GUARANESIA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARANESIA - CNS: 038984

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DEBORA PATRICIA MORICONI DE OLIVEIRA**

Luiz Henrique Ferreira Sacchetto, oficial do Registro de Imóveis de Guaranesia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59203, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA PATRICIA MORICONI DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***502416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO TADEU DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***567026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 609, Centro Guaranesia MG CEP 37810-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440341038-2, firmada em 05/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 11645, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE MODESTINO PEREIRA NR 10 COHAB III GUARANESIA MG 37810000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2025, correspondentes a R\$ 261.065,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUARANESIA-MG. Luiz Henrique Ferreira Sacchetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARANESIA - CNS: 038984**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): EDUARDO TADEU DE OLIVEIRA**

Luiz Henrique Ferreira Sacchetto, oficial do Registro de Imóveis de Guaranesia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59203, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA PATRICIA MORICONI DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***502416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO TADEU DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***567026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 609, Centro Guaranesia MG CEP 37810-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440341038-2, firmada em 05/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 11645, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE MODESTINO PEREIRA NR 10 COHAB III GUARANESIA MG 37810000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2025, correspondentes a R\$ 261.065,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. GUARANESIA-MG. Luiz Henrique Ferreira Sacchetto, Oficial de Registro de Imóveis.

GUAXUPE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE - CNS: 047274****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARIANA DIAS FERREIRA**

Wellington Batista Lourenço, oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Guaxupé - MG, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº128602, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA DIAS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***582026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TERESINHO MARTINS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***734816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Izabel Puntel, 22, -- Centro Guaxupe MG CEP 37800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1012430290-3, firmada em 11/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.08 e R.09 em 24/10/2012 da Matrícula nº 20.502, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Soldado José Paulino Alberto, Prédio Residencial de nº 130, Lote de nº 01, Quadra B, Santa Cruz, Guaxupé/MG, CEP: 37832-390.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2025, correspondentes a R\$ 4.761,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAXUPE-MG. Wellington Batista Lourenço, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE - CNS: 047274**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): TERESINHO MARTINS FERREIRA**

Wellington Batista Lourenço, oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Guaxupé - MG, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº128602, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA DIAS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***582026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TERESINHO MARTINS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***734816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Izabel Puntel, 22, -- Centro Guaxupe MG CEP 37800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1012430290-3, firmada em 11/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.08 e R.09 em 24/10/2012 da Matrícula nº 20.502, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Soldado José Paulino Alberto, Prédio Residencial de nº 130, Lote de nº 01, Quadra B, Santa Cruz, Guaxupé/MG, CEP: 37832-390.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2025,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)**Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondentes a R\$ 4.761,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAXUPE-MG. Wellington Batista Lourenço, Oficial de Registro de Imóveis.

IGARAPE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCO TULIO SABINO DE ABREU**

Marcelo Cunha Araujo, oficial do Registro de Imóveis de Igarape, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº73181, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO TULIO SABINO DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***758406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Franco do Amaral 302, 302, Loja Cidade Jardim Igarape MG CEP 32900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440205368-1, firmada em 19/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 17843, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MIGUEL PAES NR 853 EDIFICA O RESPLENDOR 2 IGARAPE MG 32900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2025, correspondentes a R\$ 3.390,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGARAPE-MG. Marcelo Cunha Araujo, Oficial de Registro de Imóveis.

IPATINGA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MACIEL PEREIRA RODRIGUES**

VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº178627, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MACIEL PEREIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***858936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELA VAZ RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***858936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0915714-P, firmada em 28/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-2-M-67.415, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Pedras Preciosas, nº. 220, apartamento 201, Bairro Iguaçu, Ipatinga - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2025, correspondentes a R\$ 30.792,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IPATINGA-MG. VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELA VAZ RODRIGUES**

VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº178627, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MACIEL PEREIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***858936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELA VAZ RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***858936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0915714-P, firmada em 28/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-2-M-67.415, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Pedras Preciosas, nº. 220, apartamento 201, Bairro Iguaçu, Ipatinga - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2025, correspondentes a R\$ 30.792,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IPATINGA-MG. VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

ITURAMA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA - CNS: 059352**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WYK ERISSON MACEDO OLIVEIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Iturama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº186.453, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WYK ERISSON MACEDO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***908486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ribeirão São Domingos, 653, Sala Centro Iturama MG CEP 38280-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442877032-1, firmada em 14/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 46525, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BADY BASSIT NR 227 LOTE 23 QUADRA 09 RESIDENCIAL D ITURAMA MG 38280000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2025, correspondentes a R\$ 3.577,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITURAMA-MG. Virma Morimotta Assis dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGOA SANTA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILLA PARAGUASSU DE OLIVEIRA**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132626, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILLA PARAGUASSU DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771017313-3, firmada em 11/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 42120, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BANDEIRANTE F RODRIGUES NR 205 BL-B AP 502 B. FLAMBOYANTS LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2025, correspondentes a R\$ 4.348,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MANTENA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANTENA - CNS: 053884**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIAS ANTONIO CHRISTO**

Aparecida Dutra de Barros Quadros, oficial do Registro de Imóveis de Mantena, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70607, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIAS ANTONIO CHRISTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***638707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIANE FEHLBERG, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***303907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador José Santiago Sena, 110, Centro Mantena MG CEP 35290-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 808960000166-6, firmada em 30/03/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 00000000, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLEGARIO MACIEL 262 CASA CENTRO, MANTENA MG 35290000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2025, correspondentes a R\$ 247.615,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MANTENA-MG. Aparecida Dutra de Barros Quadros, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANTENA - CNS: 053884

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE FEHLBERG**

Aparecida Dutra de Barros Quadros, oficial do Registro de Imóveis de Mantena, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70607, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIAS ANTONIO CHRISTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***638707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIANE FEHLBERG, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***303907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador José Santiago Sena, 110, Centro Mantena MG CEP 35290-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 808960000166-6, firmada em 30/03/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 00000000, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLEGARIO MACIEL 262 CASA CENTRO, MANTENA MG 35290000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2025, correspondentes a R\$ 247.615,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MANTENA-MG. Aparecida Dutra de Barros Quadros, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANTENA - CNS: 053884

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ARGENTIL ANTONIA DE JESUS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS Procedimento de Retificação de Área com Inserção e/ou Alteração de Medidas Perimetrais, c/c Unificação, Georreferenciamento com Certificação do INCRA - Protocolo nº 72023 e 72024 - Matrículas 4042, 4043, 8516, 17318, 17319, 17961 e Transcrições 3023, 4620, 4578 e 5713. APARECIDA DUTRA DE BARROS QUADROS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas da Comarca de Mantena/MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ PÚBLICO que Espólio de Paulo Pereira Pinto (falecido em 09/04/2021), CPF: ***.554.706-**, representado pela inventariante Paula Pereira Pinto Boechat Gomes, CPF: ***.245.586-**, brasileira, casada, comerciante, residente na Rua Maria Itabira, nº 300, Apto. 701, Bairro Sion, CEP: 30.310-600, Belo Horizonte/MG, REQUER Procedimento de Retificação de Área com Inserção e/ou Alteração de Medidas Perimetrais, c/c Unificação, Georreferenciamento com Certificação do INCRA do imóvel denominado Fazenda Regina, Córrego Central, Central de Minas/MG, objeto das Matrículas 4042, 4043, 8516, 17318, 17319, 17961 e Transcrições 3023, 4620, 4578 e 5713, sendo: 1- O imóvel rural localizado no Córrego Central, Central de Minas, da Matrícula 4042, objeto dos protocolos supracitados, o qual constada com área de 236,57,05ha (duzentos e trinta e seis hectares, cinquenta e sete ares e cinco centiares) e com novo levantamento topográfico constatou-se decréscimo de área contando com 236,26,50ha (duzentos e trinta e seis hectares, vinte e seis ares e cinquenta centiares) - Gleba 01; 2- Os imóveis rurais localizado em Central de Minas, das Matrículas 4043, 8516, 17318, 17319, 17961 e Transcrições 3023, 4620, 4578 e 5713, objeto dos protocolos supracitados, os quais constavam com área de 372,92,05ha (vinte e cinco hectares, dezessete ares e cinquenta centiares) e com novo levantamento topográfico constatou-se acréscimo de área contando com 441,64,73ha - Gleba 02; sendo solicitado junto a esse Ofício Imobiliário sob o Protocolo nº 72023 e 72024, NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE NÃO LOCALIZADO, nos termos dos 212 e 213 II 3º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73) e artigo 896 do Provimento Conjunto nº 93/2020/PR/CGJ/TJMG. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram a anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel e, considerando que frustradas foram as tentativas de localização, para ciência da confrontante ARGENTIL ANTÔNIA DE JESUS - CPF ***.936.006-**, coproprietária do imóvel lindeiro denominado Fazenda Vista Alegre, localizado entre os pontos CXS-P102404 a CXS-P102383, haja vista não ter sido notificada no endereço Rua Barão de Cocais, nº 45, Bairro Bela Vista, Ipatinga/MG, CEP: 35.160-181, para dar ciência do interior da notificação, em virtude de ser desconhecida no endereço, concluindo estar em lugar incerto e não sabido, conforme informações de Larissa, moradora do imóvel, figurando a notificada no indicador pessoal deste Ofício Imobiliário como coproprietária do imóvel da Matrícula 3070, pelo que FICAM, OS DEMAIS COPROPRIETÁRIOS CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS, por este Edital NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, cuja planta e memorial descritivo fazem parte integrante, estando os originais arquivados neste Serviço Registral, para exame e conhecimento sobre o Procedimento de Apuração de Área Remanescente com Retificação de Área com Inserção e/ou Alteração de Medidas Perimetrais de Imóvel em processamento nesta Serventia, para que se manifestem acerca do reconhecimento de limites da linha divisória do imóvel objeto da Matrícula nº 142 que faz divisa com o imóvel acima indicado, podendo, nos termos do artigo 213 da Lei 6.015/1973, IMPUGNAR fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, perante a esta Serventia localizada à Praça Vereador José Santiago Sena, 110, centro, Mantena/MG ou pelos canais de comunicação - fones: (33) 3241-2721 e 99952-2721 e e-mail: crimoveisdemantena@gmail.com. Saliento ainda que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei 6.015/73 a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência de confrontante. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferido o registro da Legitimação de terreno urbano na forma como requerido. NA FORMA DA LEI, Eu, Aparecida Dutra de Barros Quadros, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Mantena/MG, 03 de novembro de 2025. Aparecida Dutra de Barros Quadros.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MARIANA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIANA - CNS: 046029

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **MARIA DE FATIMA DA SILVA**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Ana Cristina de Souza Maia, Registradora Imobiliária da Comarca de Mariana, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc, FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que por MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, divorciada, aposentada, portadora do RG M-2560.033 e inscrita no CPF sob o nº ***.245.306-** residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº 111/A, bairro Santo Antônio, na cidade de Mariana/MG, me foi requerido nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/1973 c/c art. 1.018-C do Provimento 93/2020-CGJ/MG e Provimento 65/2017 do CNJ, e protocolado sob o nº 118.976 o registro da Usucapião Extrajudicial Extraordinária, vez que o autor se encontra na posse do imóvel há mais de 15 (quinze anos), na forma do artigo 1.238 do Código Civil vigente, sendo usucapida a área de, 16,25 há imóvel rural denominado Sítio Caatinga, Diogo de Vasconcelos/MG. Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo elaborados pelo engenheiro responsável Alex Sandro de Oliveira, CREA MG 108361/D, ART nº MG20243518318. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Mariana/MG.

MONTE CARMELO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO - CNS: 046128

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **KAROLINE NATALY OLIVEIRA DA S VIEIRA**

Ada Luzia Rodrigues de Moraes, oficial do Registro de Imóveis de Monte Carmelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº227.176, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAROLINE NATALY OLIVEIRA DA S VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***067296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tito Fulgencio, 258, Sala 01 Centro Monte Carmelo MG CEP 38500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442267324-3, firmada em 24/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 42330, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO MIGUEL NR 103 LOTE 09-A QUADRA O MORADA DO SOL IRAI DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MINAS MG 38510000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/09/2025, correspondentes a R\$ 7.996,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTE CARMELO-MG. Ada Luzia Rodrigues de Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

MONTES CLAROS/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDENICE SILVA LIRA**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº225.237, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDENICE SILVA LIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***306005**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 14791185-5, firmada em 31/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 61060 / R3 de alienação fiduciária, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA BELVEDERE, S/N, APT 301, BL 06, VAGA DE GARAEM Nº 174, BAIRRO BELVEDERE II, MONTES CLAROS/MG, cep 39406-230.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/07/2025, correspondentes a R\$ 83.341,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

MURIAE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURIAE - CNS: 057067

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE AUGUSTO GONCALVES CORREA**

HENRIQUE GUARCONI MARINHO, oficial do Registro de Imóveis de Muriae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº155771, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE AUGUSTO GONCALVES CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***337576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Cel. Domiciano - 121 - L 1, 0, Centro Muriae MG CEP 36880-013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801330002232-3, firmada em 01/10/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06 na Matrícula 81597, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PF ZULEIMA C DE ARAUJO NR 215 LT 23 QD B SAO GOTARDO MURIAE MG 36880000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes a R\$ 6.091,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MURIAE-MG. HENRIQUE GUARCONI MARINHO, Oficial de Registro de Imóveis.

MUTUM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUTUM - CNS: 059386**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURO LUCIO FERREIRA DE OLIVEIRA**

Ana Paula Quadros Mota, oficial do Registro de Imóveis de Mutum, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57405, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO LUCIO FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***555546**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getulio Vargas, 193, Sala 01 Centro Mutum MG CEP 36955-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550994699-5, firmada em 24/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 8084, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV JOAQUIM V DE ANDRADE NR 237 CASA CENTENARIO MUTUM MG 36955000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2025, correspondentes a R\$ 2.313,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MUTUM-MG. Ana Paula Quadros Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA SERRANA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ALEXANDRE AMARAL DA SILVA**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº143635, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE AMARAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***842056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770288125-6, firmada em 22/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 81144, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS MANDARINS NR 615 QD 01 LT 11 ANTONIO VENAN NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2025, correspondentes a R\$ 2.250,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA SERRANA-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DANIEL NUNES DOS SANTOS**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº143633, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL NUNES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***169346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553635266-9, firmada em 07/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 62691, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS TUCANOS NR 97 Q 14 LT 38 ANTONIO VENANC NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 2.467,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA SERRANA-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO DE OLIVEIRA CUNHA**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144032, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO DE OLIVEIRA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***910576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***770070**1-7, firmada em 16/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 75612, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE GARCIA DE O FILHO NR 202 BL II AP302 JD PADRE LAURO NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2025, correspondentes a R\$ 3.638,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA SERRANA-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

PARA DE MINAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTO CARLOS CORDEIRO RIBEIRO**

Alexandre Mendes Ferreira de Melo, oficial do Registro de Imóveis de Para de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº236086, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO CARLOS CORDEIRO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***520296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***807606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Batista, 175, Sala 203 Centro Para de Minas MG CEP 35660-049, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441839173-5, firmada em 24/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 67798, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DR EDWARD MOREIRA XAVIER NR 1450 CASA 3 JARDIM DAS OLI PARA DE MINAS MG 35661892. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes a R\$ 5.120,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARA DE MINAS-MG. Alexandre Mendes Ferreira de Melo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA DE OLIVEIRA**

Alexandre Mendes Ferreira de Melo, oficial do Registro de Imóveis de Para de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº236086, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO CARLOS CORDEIRO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***520296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***807606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Batista, 175, Sala 203 Centro Para de Minas MG CEP 35660-049, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441839173-5, firmada em 24/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 67798, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DR EDWARD MOREIRA XAVIER NR 1450 CASA 3 JARDIM DAS OLI PARA DE MINAS MG 35661892. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes a R\$ 5.120,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARA DE MINAS-MG. Alexandre Mendes Ferreira de Melo, Oficial de Registro de Imóveis.

PASSOS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRA ALVES GODOI**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº265434, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA ALVES GODOI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***102136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770733362-1, firmada em 23/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 76411, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV EXPEDICIONARIOS NR 0 BL.18 AP 201 JARDIM V RICA PASSOS MG 37901044. Segundo o requerimento, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes a R\$ 2.842,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSOS-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

PRATA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRATA - CNS: 058230**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOHNICA BRITO DE ALMEIDA**

Patricia Pelissari Rizzo Tristão, oficial do Registro de Imóveis de Prata, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90059, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOHNICA BRITO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***520758**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Raul Soares, 600, Caixa Postal 94 Centro Prata MG CEP 38140-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440936756-8, firmada em 26/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 16439, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JULIANA ANDRADE OLIVEIRA NR 331 RESIDENCIAL MA PRATA MG 38140000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2025, correspondentes a R\$ 3.141,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PRATA-MG. Patricia Pelissari Rizzo Tristão, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRATA - CNS: 058230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO BATISTA SOUZA FERREIRA**

Patricia Pelissari Rizzo Tristão, oficial do Registro de Imóveis de Prata, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº89612, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO BATISTA SOUZA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***679356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Raul Soares, 600, Caixa Postal 94 Centro Prata MG CEP 38140-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e/ou cédula de crédito bancário nº 0562491.6-0, firmada em 19/09/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7904 R7, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TUPACIGUARA, Nº 80, VILA DE FATIMA, PRATA/MG, CEP 38140000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2025, correspondentes a R\$ 886,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PRATA-MG. Patricia Pelissari Rizzo Tristão, Oficial de Registro de Imóveis.

PATOS DE MINAS/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163238**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Daniel Washington Carlos Braga Pacau**

JULIAN GONCALVES DA SILVA, oficial do 2º Registro de Imóveis de Patos de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DO ALTO PARANAÍBA E REGIÃO LTDA. SIC00B CREDIPATOS, prenotado sob nº23762, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Daniel Washington Carlos Braga Pacau, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***195496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, João Batista Pacau, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***577486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 54694-9, firmada em 08/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 283, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda do Juá, Município de Patos de Minas/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2025, correspondentes a R\$ 1.489.016,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patos de Minas-MG. JULIAN GONCALVES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **João Batista Pacau**

JULIAN GONCALVES DA SILVA, oficial do 2º Registro de Imóveis de Patos de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DO ALTO PARANAÍBA E REGIÃO LTDA. SIC00B CREDIPATOS, prenotado sob nº23762, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Daniel Washington Carlos Braga Pacau, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***195496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, João Batista Pacau, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***577486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 54694-9, firmada em 08/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 283, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda do Juá, Município de Patos de Minas/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2025, correspondentes a R\$ 1.489.016,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patos de Minas-MG. JULIAN GONCALVES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

SACRAMENTO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SACRAMENTO - CNS: 039198**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA VERONICA BORGES ANDRADE**

Eu, Isabela Pires de Souza, Oficiala Substituta de Registro de Imóveis de Sacramento/MG, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, 13 da Lei 6.015/1973 e nos termos do art. 1.159 do Provimento 93/2020 do TJMG, faço público para conhecimento de Maria Veronica Borges Andrade, titular do CPF nº ***.313.051-**, que ingressou no Ofício de Registro de Imóveis de Sacramento/MG, sob o protocolo nº 86.216, em 25/06/2025, PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, tendo como requerente(s): Marcos Almir Zago, brasileiro, agricultor, titular do CPF nº ***.588.506-**, e seu cônjuge Giovanna Borges Bonatti, brasileira, funcionária pública, titular do CPF nº ***.778.586-**, casados desde 15/04/2014, sob o regime de comunhão universal de bens, e domiciliados à Avenida Capitão Borges, 07, Centro, em Sacramento/MG; relativamente ao imóvel rural denominado Fazenda Padroeira do Brasil (anteriormente denominado Fazenda Jaguará), com área de 2,1107ha (dois hectares, onze ares e sete centiares), melhor descrito na planta e no memorial descritivo depositados nesta Serventia. O perímetro do imóvel usucapiendo está inserido na matrícula nº 4.214, desta Serventia. É titular de direitos sobre a matrícula do imóvel usucapiendo: Maria Veronica Borges Andrade. São titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados nas matrículas dos imóveis confinantes ou confrontantes de fato com expectativa de domínio: Mariluci Cassis Araujo Moura, Luiz Alberto de Moura, Nilza Aparecida Magalhães Cassis, Abilio Pereira Guimaraes, Conceição Capel Magalhães, Abilio Capel Magalhaes, Daniela Freire de Paiva Magalhaes, Roselaine Capel Hadad, Edgard Salim Hadad, Fulvio Marcelo Cassis, Viviane Araújo Velano Cassis e Companhia Energética de Minas Gerais S/A - CEMIG, estes relativamente ao imóvel objeto da matrícula nº 2.503; Sergio Antonio Gomide, Ana Paula Melete Gomide, Jurceu dos Reis Gomide, Rosemary Masson Ferreira Gomide, Celio Aparecido Gomide e Cemig Geração e Transmissão S/A, estes relativamente ao imóvel objeto da matrícula nº 19.738; e os próprios requerentes, relativamente ao imóvel objeto da matrícula nº 26.766. Afirmam os requerentes e os respectivos antecessores exercerem posse ad usucapionem sobre a parcela desde 1989, quando Messias Victor Rosa ingressou na posse do imóvel. Pleiteiam o reconhecimento extrajudicial de usucapião na modalidade extraordinária, conforme previsão do art. 1.238 do Código Civil. Portanto, é o presente edital para cientificar e intimar o(s) titular(es) de direitos sobre o imóvel usucapiendo e/ou confrontante(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mencionado(s) acima, conferindo-lhes o prazo previsto no art. 216-A, 13º da Lei 6.015/1973 para que manifestem impugnação. Cumpre informar que a não apresentação de impugnação no aludido prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do art. 408 do Provimento 149/2023 do CNJ. Assim, para que no futuro não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital para que produza os devidos efeitos jurídicos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOAO DEL REI/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI - CNS: 047308

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO DOS REIS**

DANIEL FALCÃO GUIMARÃES, oficial do Registro de Imóveis de São João Del Rei, atendendo a requerimento do credor fiduciário VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO CNPJ: 08769451000108 ENDERECO: R GERIVATIBA, prenotado sob nº335770, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***357397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua José Carlos das Neves, 64, Vila Marchetti São João Del Rei MG CEP 36307-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1046728300.1013-0, firmada em 04/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 85651 R-2, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ministro Gabriel Passos, 23 Bairro: Rio das Mortes - São João Del Rei-MG CEP: 36315000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes a R\$ 29.036,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DEL REI-MG. DANIEL FALCÃO GUIMARÃES, Oficial de Registro de Imóveis.

SETE LAGOAS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO HENRIQUE DE SOUSA RIBEIRO**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96966, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO HENRIQUE DE SOUSA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***081666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bancário nº 855553608307-2, firmada em 18/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 37440, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VISCONDE RIO DAS VELHAS NR 435 A 303 BL 04 PROGRESSO SETE LAGOAS MG 35701096. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes a R\$ 3.700,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYCON JORDAN COSTA AGUIAR**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96965, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYCON JORDAN COSTA AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***533483**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANYELE SANTOS FEITOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***775993**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771958666-0, firmada em 04/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 47936, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO ALBERTO MOURA NR 1251 BL.11 A203 DISTRITO INDU SETE LAGOAS MG 35702383. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes a R\$ 20.605,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANYELE SANTOS FEITOSA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96965, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYCON JORDAN COSTA AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***533483**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANYELE SANTOS FEITOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***775993**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771958666-0, firmada em 04/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 47936, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO ALBERTO MOURA NR 1251 BL.11 A203 DISTRITO INDU SETE LAGOAS MG 35702383. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes a R\$ 20.605,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL DE JESUS DE ANDRADE**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº94949, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL DE JESUS DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***269446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANAINA GOMES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***785966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016871840-2, firmada em 21/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 49670 R.3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Darcy Luciano da Silva, nº 629, unidade 3, Cond. Resid. Darci Silva, Bairro Jardim Primavera II, Sete Lagoas/MG, CEP 35703-113. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2025, correspondentes a R\$ 2.472,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANAINA GOMES SANTOS**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº94949, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL DE JESUS DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***269446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JANAINA GOMES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***785966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016871840-2, firmada em 21/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 49670 R.3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Darcy Luciano da Silva, nº 629, unidade 3, Cond. Resid. Darci SILVA, Bairro Jardim Primavera II, Sete Lagoas/MG, CEP 35703-113. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2025, correspondentes a R\$ 2.472,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

TIMOTEO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO HENRIQUE TIMBAUBA DA SILVA**

Julio Andrade Paulo, oficial do Registro de Imóveis de Timoteo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45173, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO HENRIQUE TIMBAUBA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***943216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 08 de Novembro, 5, Centro (Horário de Funcionamento: 09:00-12:00 e 13:00-17:00) - Site: www.timoteo.corimg.org Timoteo MG CEP 35180-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441805623-7, firmada em 04/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 9008, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM NR 45 AP 301 TIMIRIM TIMOTEO MG 35182380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2025, correspondentes a R\$ 22.573,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TIMOTEO-MG. Julio Andrade Paulo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MAG COMPRA E VENDA EMPREENDIMENTOS LTDA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento do Procedimento de Retificação de Área iniciado por requerimento, datado de 12/09/2024 no Registro de Imóveis de Timóteo/MG, Protocolo nº 45762, apresentado por MAG COMPRA E VENDA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 56.443.074/0001-57, devidamente instruído com planta e memorial descritivo elaborados pelo Técnico(a) Industrial em Agrimensura YURI PIMENTA LANA, CREA: 196933D/MG, credenciado no INCRA sob número: YEFZ, com declaração de anuência dos atuais confrontantes (12, do artigo 213, da lei nº 6.015/73), foi retificada e georreferenciada a área do imóvel, objeto da Matrícula 3055, para 28,0309ha e que se encontra representado pela seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice CIV-M-10791, Longitude: -42°40'36,125", Latitude: -19°40'00,443" e Altitude: 582,27 m, deste segue confrontando com CNS: 03.866-1 | Mat. 200 | Fazenda Jequitibá - Dulce Pereira Goulart no azimute 120°44' e distância de 5,90 m até o vértice YEFZ-P-5607, Longitude: -42°40'35,951", Latitude: -19°40'00,541" e Altitude: 581,67 m; no azimute 141°31' e distância 9,74 m até o vértice YEFZ-P-5608, Longitude: -42°40'35,743", Latitude: -19°40'00,789" e Altitude: 580,81 m; no azimute 144°45' e distância 40,89 m até o vértice YEFZ-P-5609, Longitude: -42°40'34,933", Latitude: -19°40'01,875" e Altitude: 575,23 m; no azimute 147°19' e distância 28,60 m até o vértice YEFZ-P-5610, Longitude: -42°40'34,403", Latitude: -19°40'02,658" e Altitude: 570,87 m; no azimute 142°57' e distância 23,70 m até o vértice YEFZ-P-5611, Longitude: -42°40'33,913", Latitude: -19°40'03,273" e Altitude: 567,93 m; no azimute 153°15' e distância 12,43 m até o vértice YEFZ-P-5612, Longitude: -42°40'33,721", Latitude: -19°40'03,634" e Altitude: 566,83 m; no azimute 135°23' e distância 9,42 m até o vértice YEFZ-P-5613, Longitude: -42°40'33,494", Latitude: -19°40'03,852" e Altitude: 566,05 m; no azimute 137°13' e distância 7,16 m até o vértice YEFZ-P-5614, Longitude: -42°40'33,327", Latitude: -19°40'04,023" e Altitude: 564,88 m; no azimute 143°57' e distância 4,75 m até o vértice YEFZ-P-5615, Longitude: -42°40'33,231", Latitude: -19°40'04,148" e Altitude: 565,35 m; no azimute 163°01' e distância 6,78 m até o vértice YEFZ-P-5616, Longitude: -42°40'33,163", Latitude: -19°40'04,359" e Altitude: 563,94 m; no azimute 171°36' e distância 5,19 m até o vértice YEFZ-P-5617, Longitude: -42°40'33,137", Latitude: -19°40'04,526" e Altitude: 563,41 m; no azimute 175°24' e distância 12,37 m até o vértice YEFZ-P-5618, Longitude: -42°40'33,103", Latitude: -19°40'04,927" e Altitude: 561,61 m; no azimute 177°41' e distância 12,31 m até o vértice YEFZ-P-5619, Longitude: -42°40'33,086", Latitude: -19°40'05,327" e Altitude: 559,07 m; no azimute 165°23' e distância 2,54 m até o vértice YEFZ-P-5620, Longitude: -42°40'33,064", Latitude: -19°40'05,407" e Altitude: 558,80 m; no azimute 104°46' e distância 2,05 m até o vértice YEFZ-P-5621, Longitude: -42°40'32,996", Latitude: -19°40'05,424" e Altitude: 558,60 m; no azimute 95°47' e distância 3,66 m até o vértice YEFZ-P-5622, Longitude: -42°40'32,871", Latitude: -19°40'05,436" e Altitude: 558,44 m; no azimute 103°22' e distância 6,11 m até o vértice YEFZ-M-0442, Longitude: -42°40'32,667", Latitude: -19°40'05,482" e Altitude: 557,70 m; deste segue confrontando com CNS: 03.921-4 | Mat. 04.972 | Fazenda Jequitibá - Edmilson Aparecido Silva Ca. no azimute 188°05' e distância 18,42 m até o vértice YEFZ-P-5623, Longitude: -42°40'32,756", Latitude: -19°40'06,075" e Altitude: 554,75 m; no azimute 187°16' e distância 35,62 m até o vértice YEFZ-P-5624, Longitude: -42°40'32,911", Latitude: -19°40'07,224" e Altitude: 548,71 m; no azimute 186°30' e distância 19,81 m até o vértice YEFZ-P-5625, Longitude: -42°40'32,988", Latitude: -19°40'07,864" e Altitude: 544,65 m; no azimute 187°12' e distância 29,97 m até o vértice YEFZ-P-5626, Longitude: -42°40'33,117", Latitude: -19°40'08,831" e Altitude: 537,48 m; no azimute 153°53' e distância 9,86 m até o vértice YEFZ-P-5627, Longitude: -42°40'32,968", Latitude: -19°40'09,119" e Altitude: 535,10 m; no azimute 151°46' e distância 24,08 m até o vértice YEFZ-P-5628, Longitude: -42°40'32,577", Latitude: -19°40'09,809" e Altitude: 528,46 m; no azimute 150°55' e distância 20,80 m até o vértice YEFZ-P-5629, Longitude: -42°40'32,230", Latitude: -19°40'10,400" e Altitude: 521,90 m; no azimute 150°34' e distância 10,56 m até o vértice YEFZ-P-5630, Longitude: -42°40'32,052", Latitude: -19°40'10,699" e Altitude: 518,51 m; no azimute 143°09' e distância 21,67 m até o vértice YEFZ-P-5631, Longitude: -42°40'31,606", Latitude: -19°40'11,263" e Altitude: 510,48 m; no azimute 141°58' e distância 26,43 m até o vértice YEFZ-P-5632, Longitude: -42°40'31,047", Latitude:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

-19°40'11,940" e Altitude: 503,12 m; no azimute 134°50' e distância 24,12 m até o vértice YEFZ-P-5633, Longitude: -42°40'30,460", Latitude: -19°40'12,493" e Altitude: 493,41 m; no azimute 125°18' e distância 5,53 m até o vértice YEFZ-P-5634, Longitude: -42°40'30,305", Latitude: -19°40'12,597" e Altitude: 491,90 m; no azimute 124°46' e distância 25,29 m até o vértice YEFZ-P-5635, Longitude: -42°40'29,592", Latitude: -19°40'13,066" e Altitude: 488,58 m; no azimute 136°54' e distância 3,37 m até o vértice YEFZ-P-5636, Longitude: -42°40'29,513", Latitude: -19°40'13,146" e Altitude: 488,85 m; no azimute 152°49' e distância 29,21 m até o vértice YEFZ-P-5637, Longitude: -42°40'29,055", Latitude: -19°40'13,991" e Altitude: 483,13 m; no azimute 129°09' e distância 26,79 m até o vértice YEFZ-P-5638, Longitude: -42°40'28,342", Latitude: -19°40'14,541" e Altitude: 475,51 m; no azimute 131°21' e distância 29,65 m até o vértice YEFZ-P-5639, Longitude: -42°40'27,578", Latitude: -19°40'15,178" e Altitude: 465,74 m; no azimute 143°58' e distância 27,34 m até o vértice YEFZ-P-5640, Longitude: -42°40'27,026", Latitude: -19°40'15,897" e Altitude: 456,35 m; no azimute 144°38' e distância 27,64 m até o vértice YEFZ-P-5641, Longitude: -42°40'26,477", Latitude: -19°40'16,630" e Altitude: 448,01 m; no azimute 153°21' e distância 13,90 m até o vértice YEFZ-P-5642, Longitude: -42°40'26,263", Latitude: -19°40'17,034" e Altitude: 444,25 m; no azimute 155°10' e distância 29,34 m até o vértice YEFZ-P-5643, Longitude: -42°40'25,840", Latitude: -19°40'17,900" e Altitude: 435,07 m; deste segue confrontando com CNS: 03.921-4 | Mat. 04.806 | Fazenda Jequitibá Serra - MAG Compra e Venda Em. no azimute 223°21' e distância 793,00 m até o vértice CIV-M-10784, Longitude: -42°40'44,531", Latitude: -19°40'36,648" e Altitude: 480,41 m; deste segue confrontando com Fazenda Jequitibá - Rodrigo Pereira Guerra no azimute 295°12' e distância 21,38 m até o vértice CIV-M-10783, Longitude: -42°40'45,195", Latitude: -19°40'36,352" e Altitude: 482,46 m; no azimute 305°30' e distância 243,87 m até o vértice CIV-M-10782, Longitude: -42°40'52,010", Latitude: -19°40'31,746" e Altitude: 573,87 m; no azimute 43°05' e distância 51,89 m até o vértice CIV-P-12713, Longitude: -42°40'50,793", Latitude: -19°40'30,514" e Altitude: 571,75 m; no azimute 44°22' e distância 31,28 m até o vértice CIV-P-12712, Longitude: -42°40'50,042", Latitude: -19°40'29,787" e Altitude: 572,23 m; no azimute 32°35' e distância 29,75 m até o vértice CIV-P-12711, Longitude: -42°40'49,492", Latitude: -19°40'28,972" e Altitude: 569,67 m; no azimute 40°02' e distância 52,21 m até o vértice CIV-P-12710, Longitude: -42°40'48,339", Latitude: -19°40'27,672" e Altitude: 542,66 m; no azimute 48°41' e distância 46,45 m até o vértice CIV-P-12709, Longitude: -42°40'47,141", Latitude: -19°40'26,675" e Altitude: 517,34 m; no azimute 71°46' e distância 88,48 m até o vértice CIV-P-12708, Longitude: -42°40'44,256", Latitude: -19°40'25,775" e Altitude: 485,23 m; no azimute 54°15' e distância 46,12 m até o vértice CIV-P-12707, Longitude: -42°40'42,971", Latitude: -19°40'24,899" e Altitude: 468,68 m; no azimute 41°42' e distância 54,33 m até o vértice CIV-P-12706, Longitude: -42°40'41,730", Latitude: -19°40'23,580" e Altitude: 443,20 m; no azimute 61°27' e distância 43,57 m até o vértice CIV-P-12705, Longitude: -42°40'40,416", Latitude: -19°40'22,903" e Altitude: 421,80 m; no azimute 68°48' e distância 45,02 m até o vértice CIV-M-10781, Longitude: -42°40'38,975", Latitude: -19°40'22,374" e Altitude: 400,92 m; no azimute 331°38' e distância 119,76 m até o vértice CIV-M-10780, Longitude: -42°40'40,928", Latitude: -19°40'18,947" e Altitude: 413,51 m; no azimute 13°48' e distância 585,99 m até o vértice CIV-M-10791 ponto inicial da descrição deste imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação 580D5E14-2275-440E-A42C-6F5EBBAC7C2A. ART nº MG20243271809 - MG devidamente recolhida. O Imóvel cadastrado no INCRA/SNCR sob nº 4271360003700. Pelo presente edital de intimação, nos termos da Lei 6.015/1973, artigo 213, 17, fica intimado os TERCEIROS INTERESSADOS a qualquer título, do Imóvel descrito, confrontante da Matrícula 3055 do Cartório de Registro de Imóveis de Timóteo/MG, que confronta com o imóvel que está sendo alvo de retificação de área, para se manifestarem em relação ao requerimento, apresentando impugnação escrita diretamente no Registro de Imóveis de Timóteo/MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis de Timóteo/MG, situado na Rua Oito de Novembro, nº 05, Loja 03, Centro Norte, Timóteo/MG. Expediu-se o presente edital, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

será publicado no site do Registro de Imóveis do Brasil por dois dias consecutivos. Timóteo 05 de novembro de 2025. JULIO ANDRADE PAULO, Oficial do Registro de Imóveis de Timóteo - Minas Gerais.

[Consultar o arquivo anexo](#)

UBA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIDA TEIXEIRA FEITAL BARBOSA**

Dirceu dos Santos Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Uba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Av. do Contorno, prenotado sob nº181431, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIDA TEIXEIRA FEITAL BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***614296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Rafael Girardi, 57, Centro Uba MG CEP 36500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 14698-4, firmada em 08/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17453, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na SITIO DA LAGE, DIAMANTE DE UBÁ - UBÁ/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes a R\$ 934.571,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBA-MG. Dirceu dos Santos Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERABA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCINETTE ALEXANDRE DA SILVA**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº389.932, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCINETTE ALEXANDRE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***467406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443654811-0, firmada em 06/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 5 na Matrícula n. 61. 594, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSÉ DA SILVA ROCHA, QUADRA B1, LOTE 32, ALFREDO FREIRE IV, UBERABA -MG, CEP 38056-776.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 2.353,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO GONÇALVES DIAS**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº389.343 e 389.352, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO GONÇALVES DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***232951**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELE BRAZ VIEIRA GONÇALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***550541**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001008439-2, firmada em 01/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 16 na Matrícula n. 69.556, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Raul Jardim, n. 701, Apto. 404, Bloco 10, Condomínio Residencial Parque Unilife, Grande Horizonte, Uberaba-MG, CEP: 38057-860. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/09/2025, correspondentes a R\$ 3.305,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELE BRAZ VIEIRA GONÇALVES**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº389.343 e 389.352, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO GONÇALVES DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***232951**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELE BRAZ VIEIRA GONÇALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***550541**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001008439-2,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 01/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 16 na Matrícula n. 69.556, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Raul Jardim, n. 701, Apto. 404, Bloco 10, Condomínio Residencial Parque Unilife, Grande Horizonte, Uberaba-MG, CEP: 38057-860. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/09/2025, correspondentes a R\$ 3.305,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO HENRIQUE DE SOUSA**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário AGROPECUÁRIALARAN LTDA pessoa jurídica de direito privado, prenotado sob nº388.201 e 388.225, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO HENRIQUE DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***951396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 180204-0, firmada em 30/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 5 na Matrícula nº 103.185., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA C7RREGO DAS TOLDAS, LOTE 16, QUADRA 03, RESIDENCIAL TERRAS ALPHA UBERABA I, RECREIO DOS BANDEIRANTES, UBERABA-MG, CEP 38040-450.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2025, correspondentes a R\$ 30.264,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR YURI DE SOUZA SANTOS**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº343.670, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR YURI DE SOUZA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***460696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443756392-9, firmada em 27/03/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 86784, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida José Miguel Árabe, nº 823, aptº 403, localizado no 4º pavimento tipo do Bloco 21, no Bairro Paraíso, no Condomínio Residencial Reserva Ushuaia - Parque Atlântico Sul, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a R\$ 3.396,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAMON DOS REIS SOARES**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº343.095, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAMON DOS REIS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***825216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771078685-2, firmada em 26/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 93019, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Niza Marquez Guaritá, nº 780, aptº 212, localizado no 2º pavimento da Torre II, no Bairro de Lourdes, no Condomínio Residencial Park Primavera, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes a R\$ 2.830,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLANDIA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAROLINA FERREIRA LOPES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 760161, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA FERREIRA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***330786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770125911-0, firmada em 02/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 188924, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida José Maria Ribeiro, nº 900, ap. nº 201, Bloco 12 do Residencial Villa Formosa, antiga Fazenda Olhos D'água, UBERLÂNDIA MG 38407468. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/09/2025, correspondentes a R\$ 3.453,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VESA CONSTRUTORA LTDA.**

MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Titular do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar a devedora fiduciante VESA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 42.499.728/0001-50, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR VITOR EDUARDO SIQUEIRA E ANCHIETA, CPF ***.347.016-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para se dirigir, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária ITV URBANISMO LTDA, CNPJ nº 27.036.543/0001-15, ou ao endereço do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, na Avenida Cesário Alvim, nº 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$14.395,83, em 06/10/2025, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, protocolizada sob o nº 760507, relativo a Escritura pública de COMPRA E VENDA de Imóvel com Financiamento Imobiliário e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada pelo Cartório do 1º Ofício de Notas local, no livro nº 2260-N às fls. 020/032, e garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula nº 251.407, do Livro 2 Registro Geral, do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente a credora, o recibo deverá ser apresentado ao Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a credora, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal a credora fiduciária ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel no patrimônio da credora fiduciária ITV URBANISMO LTDA, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A. E, para que chegue ao conhecimento da devedora, expediu-se este edital. Uberlândia-MG. MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

VISCONDE DO RIO BRANCO/MG**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CNS: 053983

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **RENATO DRUMMOND COSTA**

EDITAL Renato Drummond Costa, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Visconde do Rio Branco, MG, FAZ SABER, a quantos este virem ou dele tiverem conhecimento que FAZENDA CAETÊS EMPREENDIMENTOS LTDA, sociedade empresária limitada, CNPJ ***073970**1-48 com sede na Avenida Luiz Roxo da Matta, s/n, Bairro Manoel Moreira, São Geraldo, MG, CEP 36530-000, com registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais JUCEMG sob nº 31215305146 em 27-6-2024, devidamente representada por seu sócio administrador, conforme cláusula 5ª da primeira e última alteração contratual do seu ato constitutivo, arquivado sob nº 12720741 em 14-5-2025 nos termos da certidão simplificada emitida em 1006-2025 pela Junta Comercial de Minas Gerais, identificado com representante legal Emiliano Braga dos Santos, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF 063 xxx. xxx 93, filho de Marcos Geraldo dos Santos e Lucinet Braga dos Santos, residente e domiciliado na Rua José Pires Xavier Sobrinho 108 Bairro Triângulo, Pedro Leopoldo, MG CEP 33256-026, foi requerido o Registro do loteamento denominado Portal da Serra, com área total de 141.092m², com 256 lotes, quadras, com área total de lotes de 69.134m² e 24.279,96m² destinados as ruas, 12.544,84m² de área verde; 21.092,00 de remanescente; 13.991,20m² de área institucional sendo ofertada ao município de São Geraldo-MG. O loteamento Portal da Serra será implantado e localizado na Avenida Ernesto Tavares, no Bairro Antônio Português/Manoel Moreira, aprovado conforme Lei municipal 2528/2024. Matrícula 32293. Tudo conforme Lei 6.766/79, Provimento Conjunto 93/2020 da CGJMG e suas alterações. As impugnações porventura surgidas deverão ser apresentadas neste Cartório de Registro de Imóveis em até 15 dias contados da 3ª publicação deste Edital. Visconde do Rio Branco, MG, 04 de novembro de 2024. Renato Drummond Costa

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL**CAMPO GRANDE/MS****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MARISTELA TEREZINHA SORDI**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, nº 1.4444.1264585-0, referente ao imóvel situado na Rua da Libra, nº 19, lote de terreno determinado sob nº 02, da quadra nº 31, do Jardim TV. Morena, em CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 110.962, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: Maristela Terezinha Sordi, CI RG nº 256951-SSP/MS, CPF nº ***.919.461-**, brasileira, divorciada, proprietária de estabelecimento de prestação de serviços, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça a mesma não foi localizada nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YURI BARBOSA HERCULANO TOGOE**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, nº 1.4444.1646114-2, com caráter de escritura pública, firmado em 23.11.2021, referente ao imóvel situado na Rua Encantado, nº 94, edificado no lote de terreno determinado sob nº 10, da quadra nº 09, do Loteamento denominado Bairro Monte Castelo, em CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 141.560, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: Yuri Barbosa Herculano Togoe, brasileiro, solteiro, administrador, CNH nº 05894223146 DETRAN/MS, CPF nº ***,025.071-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça o mesmo não foi localizado nos endereços fornecidos pela credora, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREA ZARATE PEREIRA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es), firmado em 26.06.2015, com caráter de escritura pública, referente ao imóvel situado na Rua Dr. Werneck, nº 553, apartamento nº 01, do bloco A, localizado no pavimento térreo, e vaga de estacionamento de veículo sob nº 01, localizado no pátio de estacionamento localizado em frente ao bloco, do Residencial Albuquerque II, lote 2B, resultante do desmembramento de uma gleba de terras situada na Fazenda Bandeira, em CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 200.369, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: Andrea Zarate Pereira, brasileira, solteira,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

maior, tesoureira, CNH DETRAN/MS nº 05572636181, RG nº 800.363 SSP/MS e CPF nº ***.465.801-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça a mesma não foi localizada nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HERMES BALLISTA NETO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido pela CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, na qualidade de credora fiduciante, referente à Cédula de Crédito Bancário - GIROCAIXA Fácil - OP. 734, nº 734-0017003000031213 e Termo de Constituição de Garantia Empréstimo/Financiamento PJ Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, em 26.05.2021, Campo Grande/MS, referente ao imóvel situado na Rua Tamanqueira, lote de terreno determinado sob nº 05, da quadra nº 09, do loteamento denominado Alphaville Campo Grande 3, situado no Bairro Novos Estados - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 237.124, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: Hermes Ballista Neto, CI RG nº 420093825 SSP/SP, CNH registro nº 02652826931 DETRAN/MS, CPF nº ***.566.968-**, empresário, e sua cônjuge Cassia Tiemi Kanaoka Ballista, CI RG nº 270621593 SSP/SP, CPF nº ***.244.058-**, enfermeira, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, Milton Aparecido Bulgrin, brasileiro, Casado, CPF nº ***.378.698-**, Daniele Ballista Bulgrin, brasileira, casada, CPF nº 215.918-948-08, e a empresa emitente Hospitalar Assistência Médica Domiciliar LTDA, CNPJ nº 16.579.497/0001-84, na pessoa de seus representantes legais, Hermes Ballista Neto, CPF nº ***.566.968-**. Milton Aparecido Bulgrin, CPF nº ***.378.698-** e Daniele Ballista Bulgrin, CPF nº 215.918-948-08. A fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por ele. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seu débito, sob as penas da lei. Tendo em vista que, apesar de terem sido pessoalmente intimados, na qualidade de devedores fiduciantes e representantes legais da empresa emitente Hospitalar Assistência Médica Domiciliar LTDA, seus nomes estão inclusos no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o Sr. Milton e a Srª Cassia recusaram em assinar por extenso e todos os citados recusaram em apresentar documento oficial com foto naquela oportunidade, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CASSIA TIEMI KANAOKA BALLISTA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pela CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, na qualidade de credora fiduciante, referente à Cédula de Crédito Bancário - GIROCAIXA Fácil - OP. 734, nº 734-0017003000031213 e Termo de Constituição de Garantia Empréstimo/Financiamento PJ Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, em 26.05.2021, Campo Grande/MS, referente ao imóvel situado na Rua Tamanqueira, lote de terreno determinado sob nº 05, da quadra nº 09, do loteamento denominado Alphaville Campo Grande 3, situado no Bairro Novos Estados - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 237.124, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: Hermes Ballista Neto, CI RG nº 420093825 SSP/SP, CNH registro nº 02652826931 DETRAN/MS, CPF nº ***.566.968-**, empresário, e sua cônica Cassia Tiemi Kanaoka Ballista, CI RG nº 270621593 SSP/SP, CPF nº ***.244.058-**, enfermeira, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, Milton Aparecido Bulgrin, brasileiro, Casado, CPF nº ***.378.698-**, Daniele Ballista Bulgrin, brasileira, casada, CPF nº 215.918-948-08, e a empresa emitente Hospitalar Assistência Médica Domiciliar LTDA, CNPJ nº 16.579.497/0001-84, na pessoa de seus representantes legais, Hermes Ballista Neto, CPF nº ***.566.968-**. Milton Aparecido Bulgrin, CPF nº ***.378.698-** e Daniele Ballista Bulgrin, CPF nº 215.918-948-08. A fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por ele. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seu débito, sob as penas da lei. Tendo em vista que, apesar de terem sido pessoalmente intimados, na qualidade de devedores fiduciários e representantes legais da empresa emitente Hospitalar Assistência Médica Domiciliar LTDA, seus nomes estão inclusos no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o Sr. Milton e a Srª Cassia recusaram em assinar por extenso e todos os citados recusaram em apresentar documento oficial com foto naquela oportunidade, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MILTON APARECIDO BULGRIN**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido pela CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, na qualidade de credora fiduciante, referente à Cédula de Crédito Bancário - GIROCAIXA Fácil - OP. 734, nº 734-0017003000031213 e Termo de Constituição de Garantia Empréstimo/Financiamento PJ Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, em 26.05.2021, Campo Grande/MS, referente ao imóvel situado na Rua Tamanqueira, lote de terreno determinado sob nº 05, da quadra nº 09, do loteamento denominado Alphaville Campo Grande 3, situado no Bairro Novos Estados - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 237.124, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: Hermes Ballista Neto, CI RG nº 420093825 SSP/SP, CNH registro nº 02652826931 DETRAN/MS, CPF nº ***.566.968-**, empresário, e sua cônica Cassia Tiemi Kanaoka Ballista, CI RG nº 270621593 SSP/SP, CPF nº ***.244.058-**, enfermeira, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, Milton Aparecido Bulgrin, brasileiro, Casado, CPF nº ***.378.698-**, Daniele Ballista Bulgrin, brasileira, casada, CPF nº 215.918-948-08, e a empresa emitente Hospitalar Assistência Médica Domiciliar LTDA, CNPJ nº 16.579.497/0001-84, na pessoa de seus representantes legais, Hermes Ballista Neto, CPF nº ***.566.968-**. Milton Aparecido Bulgrin, CPF nº ***.378.698-** e Daniele Ballista Bulgrin, CPF nº 215.918-948-08. A fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alguém por ele. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seu débito, sob as penas da lei. Tendo em vista que, apesar de terem sido pessoalmente intimados, na qualidade de devedores fiduciantes e representantes legais da empresa emitente Hospitalar Assistência Médica Domiciliar LTDA, seus nomes estão inclusos no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o Sr. Milton e a Srª Cassia recusaram em assinar por extenso e todos os citados recusaram em apresentar documento oficial com foto naquela oportunidade, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELE BALLISTA BULGRIN**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido pela CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, na qualidade de credora fiduciante, referente à Cédula de Crédito Bancário - GIROCAIXA Fácil - OP. 734, nº 734-0017003000031213 e Termo de Constituição de Garantia Empréstimo/Financiamento PJ Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, em 26.05.2021, Campo Grande/MS, referente ao imóvel situado na Rua Tamanqueira, lote de terreno determinado sob nº 05, da quadra nº 09, do loteamento denominado Alphaville Campo Grande 3, situado no Bairro Novos Estados - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 237.124, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: Hermes Ballista Neto, CI RG nº 420093825 SSP/SP, CNH registro nº 02652826931 DETRAN/MS, CPF nº ***.566.968-**, empresário, e sua cônjuge Cassia Tiemi Kanaoka Ballista, CI RG nº 270621593 SSP/SP, CPF nº ***.244.058-**, enfermeira, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, Milton Aparecido Bulgrin, brasileiro, Casado, CPF nº ***.378.698-**, Daniele Ballista Bulgrin, brasileira, casada, CPF nº 215.918-948-08, e a empresa emitente Hospitalar Assistência Médica Domiciliar LTDA, CNPJ nº 16.579.497/0001-84, na pessoa de seus representantes legais, Hermes Ballista Neto, CPF nº ***.566.968-**; Milton Aparecido Bulgrin, CPF nº ***.378.698-** e Daniele Ballista Bulgrin, CPF nº 215.918-948-08. A fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por ele. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seu débito, sob as penas da lei. Tendo em vista que, apesar de terem sido pessoalmente intimados, na qualidade de devedores fiduciantes e representantes legais da empresa emitente Hospitalar Assistência Médica Domiciliar LTDA, seus nomes estão inclusos no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o Sr. Milton e a Srª Cassia recusaram em assinar por extenso e todos os citados recusaram em apresentar documento oficial com foto naquela oportunidade, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HOSPITALAR ASSISTENCIA MEDICA DOMICILIAR LTDA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido pela CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, na qualidade de credora fiduciante, referente à Cédula de Crédito Bancário - GIROCAIXA Fácil - OP. 734, nº 734-0017003000031213 e Termo de Constituição de Garantia Empréstimo/Financiamento PJ Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, em 26.05.2021, Campo Grande/MS, referente ao imóvel situado na Rua Tamanqueira, lote de terreno determinado sob nº 05, da quadra nº 09, do loteamento denominado Alphaville Campo Grande 3, situado no Bairro Novos Estados - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 237.124, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: Hermes Ballista Neto, CI RG nº 420093825 SSP/SP, CNH registro nº 02652826931 DETRAN/MS, CPF nº ***.566.968-**, empresário, e sua cônjuge Cassia Tiemi Kanaoka Ballista, CI RG nº 270621593 SSP/SP, CPF nº ***.244.058-**, enfermeira, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, Milton Aparecido Bulgrin, brasileiro, Casado, CPF nº ***.378.698-**, Daniele Ballista Bulgrin, brasileira, casada, CPF nº 215.918-948-08, e a empresa emitente Hospitalar Assistência Médica Domiciliar LTDA, CNPJ nº 16.579.497/0001-84, na pessoa de seus representantes legais, Hermes Ballista Neto, CPF nº ***.566.968-**.; Milton Aparecido Bulgrin, CPF nº ***.378.698-** e Daniele Ballista Bulgrin, CPF nº 215.918-948-08. A fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por ele. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seu débito, sob as penas da lei. Tendo em vista que, apesar de terem sido pessoalmente intimados, na qualidade de devedores fiduciários e representantes legais da empresa emitente Hospitalar Assistência Médica Domiciliar LTDA, seus nomes estão inclusos no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o Sr. Milton e a Srª Cassia recusaram em assinar por extenso e todos os citados recusaram em apresentar documento oficial com foto naquela oportunidade, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ODAIR SALES MARTINS**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es), nº 8.4444.1529646-4, com caráter de escritura pública, firmado em 08.05.2017, referente ao imóvel situado na Rua Açaí, nº 121, casa 01, do Condomínio Residencial Athos, edificado sobre o lote de terreno nº 07, da quadra nº 21, do Parcelamento Jardim Itamaracá, situado no Bairro Rita Vieira, em CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 252.558, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: Odaír Sales Martins, brasileiro, solteiro, maior, vigilante, CI RG nº 001.802.219 SSP/MS, CPF nº ***.675.621-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diligências feitas pelo Oficial de Justiça o mesmo não foi localizado nos endereços fornecidos pela credora, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELI DE PAULA JORENTE**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE Fora do SFH no Âmbito do Sistema do Financiamento Imobiliário SFI, firmado em 22.02.2013, com caráter de Escritura Pública, referente ao imóvel situado na Rua Torixoreu, lote de terreno determinado sob nº 06, da quadra nº 25, do loteamento denominado Santo Eugênio, em CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 50.219, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: Giseli de Paula Jorente, RG nº 1040709-SSP/MS, CPF nº ***.834.771-**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça a mesma não foi localizada nos endereços fornecidos pela credora, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO DE ALMEIDA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, com Recursos do FGTS no Âmbito do Programa Especial de Crédito Habitacional ao Cotista do FGTS - Pró-Cotista e do Sistema Financeiro da Habitação - SFH com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es), firmado em 25.09.2015, com caráter de Escritura Pública, referente ao imóvel situado na Rua Capiatã, nº 550, edificado sobre o lote de terreno nº 06, da quadra nº 01, do loteamento denominado Conjunto Residencial Novo São Paulo, em CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 68.764, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: Marcelo de Almeida, brasileiro, agente administrativo, CNH nº 03410729990 DETRAN/MS, CPF nº ***.174.751-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Joseane Amorim de Souza Almeida, brasileira, assistente comercial, CI nº 987281 SSP/MS, CPF nº ***.907.348-**. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados nos endereços fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSEANE AMORIM DE SOUZA ALMEIDA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, com Recursos do FGTS no Âmbito do Programa Especial de Crédito Habitacional ao Cotista do FGTS - Pró-Cotista e do Sistema Financeiro da Habitação - SFH com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es), firmado em 25.09.2015, com caráter de Escritura Pública, referente ao imóvel situado na Rua Capiatã, nº 550, edificado sobre o lote de terreno nº 06, da quadra nº 01, do loteamento denominado Conjunto Residencial Novo São Paulo, em CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 68.764, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: Marcelo de Almeida, brasileiro, agente administrativo, CNH nº 03410729990 DETRAN/MS, CPF nº ***.174.751-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Joseane Amorim de Souza Almeida, brasileira, assistente comercial, CI nº 987281 SSP/MS, CPF nº ***.907.348-**. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados nos endereços fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NEIF SALIM NETO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido pela W3 SECURITIZADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 37.053.933/0001-57, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Campo Grande/MS, na Rua Marechal Rondon, nº 1636, térreo, Loja 03, referente à Cédula de Crédito-Bancário, nº 20230740008 e Anexo I, emitidos em 22.11.2023 - São José do Rio Preto/SP, referente ao imóvel situado na Alameda Xaraés, lote de terreno determinado sob nº 05, da quadra nº 05, do loteamento rural fechado para fins urbanos denominado Terras do Golfe - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 217.255, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: Neif Salim Neto, CI RG nº 821619 SSP/MS, CPF nº ***.036.301-**, empresário, e sua cônjuge Pricila Fernanda Sandri Ramos Salim, CI RG nº 1115506 SEJUSP/MS, CPF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.140.651-**, empresária, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens; Kalil Graeff Salim, CPF nº ***.958.421-**, brasileiro, empresário, e sua cônjuge Marcia Michele Filaho Farias Salim, CPF nº ***.346.019-**, brasileira, empresária; Maria Augusta Graeff, CPF nº ***.281.690-**, brasileira, divorciada, administradora, e a empresa emitente Groen Engenharia e Meio Ambiente LTDA, CNPJ nº 17.444.459/0001-87, na pessoa de seus representantes legais, Kalil Graeff Salim, CPF nº ***.958.421-**, sócio e administrador e Maria Augusta Graeff, CPF nº ***.281.690-**, administradora. A fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por ele. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seu débito, sob as penas da lei. Tendo em vista que, apesar do Sr. Kalil Graeff e da Sra. Maria Augusta terem sido pessoalmente intimados, na qualidade de devedores fiduciários e representantes legais da empresa emitente Groen Engenharia e Meio Ambiente LTDA, seus nomes estão inclusos no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o recusaram em assinar por extenso e apresentar documento oficial com foto, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça. Além disso, o Sr. Neif Salim, a Srª Pricila Fernanda e a Srª Marcia Michele não foram localizados nos endereços fornecidos pelo credor, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRICILA FERNANDA SANDRI RAMOS SALIM**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido pela W3 SECURITIZADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 37.053.933/0001-57, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Campo Grande/MS, na Rua Marechal Rondon, nº 1636, térreo, Loja 03, referente à Cédula de Crédito-Bancário, nº 20230740008 e Anexo I, emitidos em 22.11.2023 - São José do Rio Preto/SP, referente ao imóvel situado na Alameda Xaraés, lote de terreno determinado sob nº 05, da quadra nº 05, do loteamento rural fechado para fins urbanos denominado Terras do Golfe - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 217.255, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: Neif Salim Neto, CI RG nº 821619 SSP/MS, CPF nº ***.036.301-**, empresário, e sua cônjuge Pricila Fernanda Sandri Ramos Salim, CI RG nº 1115506 SEJUSP/MS, CPF nº ***.140.651-**, empresária, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens; Kalil Graeff Salim, CPF nº ***.958.421-**, brasileiro, empresário, e sua cônjuge Marcia Michele Filaho Farias Salim, CPF nº ***.346.019-**, brasileira, empresária; Maria Augusta Graeff, CPF nº ***.281.690-**, brasileira, divorciada, administradora, e a empresa emitente Groen Engenharia e Meio Ambiente LTDA, CNPJ nº 17.444.459/0001-87, na pessoa de seus representantes legais, Kalil Graeff Salim, CPF nº ***.958.421-**, sócio e administrador e Maria Augusta Graeff, CPF nº ***.281.690-**, administradora. A fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por ele. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seu débito, sob as penas da lei. Tendo em vista que, apesar do Sr. Kalil Graeff e da Sra. Maria Augusta terem sido pessoalmente intimados, na qualidade de devedores fiduciários e representantes legais da empresa emitente Groen Engenharia e Meio Ambiente LTDA, seus nomes estão inclusos no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o recusaram em assinar por extenso e apresentar documento oficial com foto, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça. Além disso, o Sr. Neif Salim, a Srª Pricila Fernanda e a Srª Marcia Michele não foram localizados nos endereços fornecidos pelo credor, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KALIL GRAEFF SALIM**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido pela W3 SECURITIZADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 37.053.933/0001-57, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Campo Grande/MS, na Rua Marechal Rondon, nº 1636, térreo, Loja 03, referente à Cédula de Crédito-Bancário, nº 20230740008 e Anexo I, emitidos em 22.11.2023 - São José do Rio Preto/SP, referente ao imóvel situado na Alameda Xaraés, lote de terreno determinado sob nº 05, da quadra nº 05, do loteamento rural fechado para fins urbanos denominado Terras do Golfe - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 217.255, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: Neif Salim Neto, CI RG nº 821619 SSP/MS, CPF nº ***.036.301-**, empresário, e sua cônjuge Pricila Fernanda Sandri Ramos Salim, CI RG nº 1115506 SEJUSP/MS, CPF nº ***.140.651-**, empresária, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens; Kalil Graeff Salim, CPF nº ***.958.421-**, brasileiro, empresário, e sua cônjuge Marcia Michele Filahio Farias Salim, CPF nº ***.346.019-**, brasileira, empresária; Maria Augusta Graeff, CPF nº ***.281.690-**, brasileira, divorciada, administradora, e a empresa emitente Groen Engenharia e Meio Ambiente LTDA, CNPJ nº 17.444.459/0001-87, na pessoa de seus representantes legais, Kalil Graeff Salim, CPF nº ***.958.421-**, sócio e administrador e Maria Augusta Graeff, CPF nº ***.281.690-**, administradora. A fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por ele. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seu débito, sob as penas da lei. Tendo em vista que, apesar do Sr. Kalil Graeff e da Sra. Maria Augusta terem sido pessoalmente intimados, na qualidade de devedores fiduciantes e representantes legais da empresa emitente Groen Engenharia e Meio Ambiente LTDA, seus nomes estão inclusos no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o recusaram em assinar por extenso e apresentar documento oficial com foto, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça. Além disso, o Sr. Neif Salim, a Srª Pricila Fernanda e a Srª Marcia Michele não foram localizados nos endereços fornecidos pelo credor, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA MICHELE FIALHO FARIAS SALIM**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido pela W3 SECURITIZADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 37.053.933/0001-57, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Campo Grande/MS, na Rua Marechal Rondon, nº 1636, térreo, Loja 03, referente à Cédula de Crédito-Bancário, nº 20230740008 e Anexo I, emitidos em 22.11.2023 - São José do Rio Preto/SP, referente ao imóvel situado na Alameda Xaraés, lote de terreno determinado sob nº 05, da quadra nº 05, do loteamento rural fechado para fins urbanos denominado Terras do Golfe - CAMPO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 217.255, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: Neif Salim Neto, CI RG nº 821619 SSP/MS, CPF nº ***.036.301-**, empresário, e sua cônica Pricila Fernanda Sandri Ramos Salim, CI RG nº 1115506 SEJUSP/MS, CPF nº ***.140.651-**, empresária, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens; Kalil Graeff Salim, CPF nº ***.958.421-**, brasileiro, empresário, e sua cônica Marcia Michele Filahô Farias Salim, CPF nº ***.346.019-**, brasileira, empresária; Maria Augusta Graeff, CPF nº ***.281.690-**, brasileira, divorciada, administradora, e a empresa emitente Groen Engenharia e Meio Ambiente LTDA, CNPJ nº 17.444.459/0001-87, na pessoa de seus representantes legais, Kalil Graeff Salim, CPF nº ***.958.421-**, sócio e administrador e Maria Augusta Graeff, CPF nº ***.281.690-**, administradora. A fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por ele. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seu débito, sob as penas da lei. Tendo em vista que, apesar do Sr. Kalil Graeff e da Sra. Maria Augusta terem sido pessoalmente intimados, na qualidade de devedores fiduciários e representantes legais da empresa emitente Groen Engenharia e Meio Ambiente LTDA, seus nomes estão inclusos no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o recusaram em assinar por extenso e apresentar documento oficial com foto, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça. Além disso, o Sr. Neif Salim, a Srª Pricila Fernanda e a Srª Marcia Michele não foram localizados nos endereços fornecidos pelo credor, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciário, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA AUGUSTA GRAEFF**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido pela W3 SECURITIZADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 37.053.933/0001-57, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Campo Grande/MS, na Rua Marechal Rondon, nº 1636, térreo, Loja 03, referente à Cédula de Crédito-Bancário, nº 20230740008 e Anexo I, emitidos em 22.11.2023 - São José do Rio Preto/SP, referente ao imóvel situado na Alameda Xaraés, lote de terreno determinado sob nº 05, da quadra nº 05, do loteamento rural fechado para fins urbanos denominado Terras do Golfe - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 217.255, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: Neif Salim Neto, CI RG nº 821619 SSP/MS, CPF nº ***.036.301-**, empresário, e sua cônica Pricila Fernanda Sandri Ramos Salim, CI RG nº 1115506 SEJUSP/MS, CPF nº ***.140.651-**, empresária, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens; Kalil Graeff Salim, CPF nº ***.958.421-**, brasileiro, empresário, e sua cônica Marcia Michele Filahô Farias Salim, CPF nº ***.346.019-**, brasileira, empresária; Maria Augusta Graeff, CPF nº ***.281.690-**, brasileira, divorciada, administradora, e a empresa emitente Groen Engenharia e Meio Ambiente LTDA, CNPJ nº 17.444.459/0001-87, na pessoa de seus representantes legais, Kalil Graeff Salim, CPF nº ***.958.421-**, sócio e administrador e Maria Augusta Graeff, CPF nº ***.281.690-**, administradora. A fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por ele. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seu débito, sob as penas da lei. Tendo em vista que, apesar do Sr. Kalil Graeff e da Sra. Maria Augusta terem sido pessoalmente intimados, na qualidade de devedores fiduciários e representantes legais da empresa emitente Groen Engenharia e Meio Ambiente LTDA, seus nomes estão inclusos no presente Edital com o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o recusaram em assinar por extenso e apresentar documento oficial com foto, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça. Além disso, o Sr. Neif Salim, a Sr^a Pricila Fernanda e a Sr^a Marcia Michele não foram localizados nos endereços fornecidos pelo credor, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GROEN ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido pela W3 SECURITIZADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 37.053.933/0001-57, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Campo Grande/MS, na Rua Marechal Rondon, nº 1636, térreo, Loja 03, referente à Cédula de Crédito-Bancário, nº 20230740008 e Anexo I, emitidos em 22.11.2023 - São José do Rio Preto/SP, referente ao imóvel situado na Alameda Xaraés, lote de terreno determinado sob nº 05, da quadra nº 05, do loteamento rural fechado para fins urbanos denominado Terras do Golfe - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 217.255, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: Neif Salim Neto, CI RG nº 821619 SSP/MS, CPF nº ***.036.301-**, empresário, e sua cônjuge Pricila Fernanda Sandri Ramos Salim, CI RG nº 1115506 SEJUSP/MS, CPF nº ***.140.651-**, empresária, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens; Kalil Graeff Salim, CPF nº ***.958.421-**, brasileiro, empresário, e sua cônjuge Marcia Michele Filahô Farias Salim, CPF nº ***.346.019-**, brasileira, empresária; Maria Augusta Graeff, CPF nº ***.281.690-**, brasileira, divorciada, administradora, e a empresa emitente Groen Engenharia e Meio Ambiente LTDA, CNPJ nº 17.444.459/0001-87, na pessoa de seus representantes legais, Kalil Graeff Salim, CPF nº ***.958.421-**, sócio e administrador e Maria Augusta Graeff, CPF nº ***.281.690-**, administradora. A fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por ele. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seu débito, sob as penas da lei. Tendo em vista que, apesar do Sr. Kalil Graeff e da Sra. Maria Augusta terem sido pessoalmente intimados, na qualidade de devedores fiduciários e representantes legais da empresa emitente Groen Engenharia e Meio Ambiente LTDA, seus nomes estão inclusos no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o recusaram em assinar por extenso e apresentar documento oficial com foto, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça. Além disso, o Sr. Neif Salim, a Sr^a Pricila Fernanda e a Sr^a Marcia Michele não foram localizados nos endereços fornecidos pelo credor, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOAO ELIAS CATAN**

EDITAL EXTRAJUDICIAL DE DETENTORES DE DIREITOS REAIS JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 6.015/73, artigo 216-A, 4º, e, atendendo solicitação formulada por VALVIQUE SOARES DE JESUS, inscrito no CPF sob n. ***.771.091-** e sua esposa SILVANA APARECIDA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SABINA MACHADO DE JESUS, inscrita no CPF sob n. ***.627.191-**, faz saber aos detentores de direitos reais ou alguém por eles que, perante este registro de imóveis tramitam os autos de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade extraordinária, cujo tempo de posse declarado é desde 2011, protocolado sob nº 793.115, do seguinte imóvel: Lote de terreno n. 23 (vinte e três) da quadra n. 02 (dois), do loteamento JARDIM LAGOA DOURADA, matriculado sob número 53.586 neste RI. Os titulares do direito real de propriedade do imóvel objeto da usucapião são JOÃO ELIAS CATAN, casado, inscrito no CPF sob n. ***.673.301-**; RASTAN CATAN, casado, inscrito no CPF sob n. ***.540.181-**; ANIS TELJI e sua esposa SAMIA CATAN TELJI, inscritos no CPF sob n. ***.985.201-**; FARJALLA CATAN, casado, inscrito no CPF sob n. ***.450.670-**; ALEXANDRA ELIAS CATAN SONONO, casada, inscrita no CPF sob n. ***.472.241-** e RASTANA CATAN HINDI, viúva, inscrita no CPF sob n. ***.227.981-**. O presente edital tem previsão nos Provimentos 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça e 240/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça de MS e o silêncio dos notificandos será interpretado como concordância ao pedido, sendo o prazo para eventual impugnação de 15 dias corridos. Campo Grande, 04 de novembro de 2025. Maria Cristina Michelette Registradora Substituta

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RASTAN CATAN**

EDITAL EXTRAJUDICIAL DE DETENTORES DE DIREITOS REAIS JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 6.015/73, artigo 216-A, 4º, e, atendendo solicitação formulada por VALVIQUE SOARES DE JESUS, inscrito no CPF sob n. ***.771.091-** e sua esposa SILVANA APARECIDA SABINA MACHADO DE JESUS, inscrita no CPF sob n. ***.627.191-**, faz saber aos detentores de direitos reais ou alguém por eles que, perante este registro de imóveis tramitam os autos de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade extraordinária, cujo tempo de posse declarado é desde 2011, protocolado sob nº 793.115, do seguinte imóvel: Lote de terreno n. 23 (vinte e três) da quadra n. 02 (dois), do loteamento JARDIM LAGOA DOURADA, matriculado sob número 53.586 neste RI. Os titulares do direito real de propriedade do imóvel objeto da usucapião são JOÃO ELIAS CATAN, casado, inscrito no CPF sob n. ***.673.301-**; RASTAN CATAN, casado, inscrito no CPF sob n. ***.540.181-**; ANIS TELJI e sua esposa SAMIA CATAN TELJI, inscritos no CPF sob n. ***.985.201-**; FARJALLA CATAN, casado, inscrito no CPF sob n. ***.450.670-**; ALEXANDRA ELIAS CATAN SONONO, casada, inscrita no CPF sob n. ***.472.241-** e RASTANA CATAN HINDI, viúva, inscrita no CPF sob n. ***.227.981-**. O presente edital tem previsão nos Provimentos 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça e 240/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça de MS e o silêncio dos notificandos será interpretado como concordância ao pedido, sendo o prazo para eventual impugnação de 15 dias corridos. Campo Grande, 04 de novembro de 2025. Maria Cristina Michelette Registradora Substituta

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANIS TELJI**

EDITAL EXTRAJUDICIAL DE DETENTORES DE DIREITOS REAIS JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 6.015/73, artigo 216-A, 4º, e, atendendo solicitação formulada por VALVIQUE SOARES DE JESUS, inscrito no CPF sob n. ***.771.091-** e sua esposa SILVANA APARECIDA SABINA MACHADO DE JESUS, inscrita no CPF sob n. ***.627.191-**, faz saber aos detentores de direitos reais ou alguém por eles que, perante este registro de imóveis tramitam os autos de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade extraordinária, cujo tempo de posse declarado é desde 2011, protocolado sob nº 793.115, do seguinte imóvel: Lote de terreno n. 23 (vinte e três) da quadra n. 02 (dois), do loteamento JARDIM LAGOA DOURADA, matriculado sob número 53.586 neste RI. Os titulares do direito real de propriedade do imóvel objeto da usucapião são JOÃO ELIAS CATAN, casado, inscrito no CPF sob n. ***.673.301-**; RASTAN CATAN, casado, inscrito no CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob n. ***.540.181-**; ANIS TELJI e sua esposa SAMIA CATAN TELJI, inscritos no CPF sob n. ***.985.201-**; FARJALLA CATAN, casado, inscrito no CPF sob n. ***.450.670-**; ALEXANDRA ELIAS CATAN SONONO, casada, inscrita no CPF sob n. ***.472.241-** e RASTANA CATAN HINDI, viúva, inscrita no CPF sob n. ***.227.981-**. O presente edital tem previsão nos Provimentos 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça e 240/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça de MS e o silêncio dos notificandos será interpretado como concordância ao pedido, sendo o prazo para eventual impugnação de 15 dias corridos. Campo Grande, 04 de novembro de 2025. Maria Cristina Michelette Registradora Substituta

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SAMIA CATAN TELJI**

EDITAL EXTRAJUDICIAL DE DETENTORES DE DIREITOS REAIS JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 6.015/73, artigo 216-A, 4º, e, atendendo solicitação formulada por VALVIQUE SOARES DE JESUS, inscrito no CPF sob n. ***.771.091-** e sua esposa SILVANA APARECIDA SABINA MACHADO DE JESUS, inscrita no CPF sob n. ***.627.191-**, faz saber aos detentores de direitos reais ou alguém por eles que, perante este registro de imóveis tramitam os autos de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade extraordinária, cujo tempo de posse declarado é desde 2011, protocolado sob nº 793.115, do seguinte imóvel: Lote de terreno n. 23 (vinte e três) da quadra n. 02 (dois), do loteamento JARDIM LAGOA DOURADA, matriculado sob número 53.586 neste RI. Os titulares do direito real de propriedade do imóvel objeto da usucapião são JOÃO ELIAS CATAN, casado, inscrito no CPF sob n. ***.673.301-**; RASTAN CATAN, casado, inscrito no CPF sob n. ***.540.181-**; ANIS TELJI e sua esposa SAMIA CATAN TELJI, inscritos no CPF sob n. ***.985.201-**; FARJALLA CATAN, casado, inscrito no CPF sob n. ***.450.670-**; ALEXANDRA ELIAS CATAN SONONO, casada, inscrita no CPF sob n. ***.472.241-** e RASTANA CATAN HINDI, viúva, inscrita no CPF sob n. ***.227.981-**. O presente edital tem previsão nos Provimentos 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça e 240/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça de MS e o silêncio dos notificandos será interpretado como concordância ao pedido, sendo o prazo para eventual impugnação de 15 dias corridos. Campo Grande, 04 de novembro de 2025. Maria Cristina Michelette Registradora Substituta

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALEXANDRA ELIAS CATAN SONONO**

EDITAL EXTRAJUDICIAL DE DETENTORES DE DIREITOS REAIS JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 6.015/73, artigo 216-A, 4º, e, atendendo solicitação formulada por VALVIQUE SOARES DE JESUS, inscrito no CPF sob n. ***.771.091-** e sua esposa SILVANA APARECIDA SABINA MACHADO DE JESUS, inscrita no CPF sob n. ***.627.191-**, faz saber aos detentores de direitos reais ou alguém por eles que, perante este registro de imóveis tramitam os autos de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade extraordinária, cujo tempo de posse declarado é desde 2011, protocolado sob nº 793.115, do seguinte imóvel: Lote de terreno n. 23 (vinte e três) da quadra n. 02 (dois), do loteamento JARDIM LAGOA DOURADA, matriculado sob número 53.586 neste RI. Os titulares do direito real de propriedade do imóvel objeto da usucapião são JOÃO ELIAS CATAN, casado, inscrito no CPF sob n. ***.673.301-**; RASTAN CATAN, casado, inscrito no CPF sob n. ***.540.181-**; ANIS TELJI e sua esposa SAMIA CATAN TELJI, inscritos no CPF sob n. ***.985.201-**; FARJALLA CATAN, casado, inscrito no CPF sob n. ***.450.670-**; ALEXANDRA ELIAS CATAN SONONO, casada, inscrita no CPF sob n. ***.472.241-** e RASTANA CATAN HINDI, viúva, inscrita no CPF sob n. ***.227.981-**. O presente edital tem previsão nos Provimentos 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça e 240/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça de MS e o silêncio dos notificandos será interpretado como concordância ao pedido, sendo o prazo para eventual impugnação de 15 dias corridos. Campo Grande, 04 de novembro de 2025. Maria Cristina Michelette Registradora Substituta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **RASTANA CATAN HINDI**

EDITAL EXTRAJUDICIAL DE DETENTORES DE DIREITOS REAIS JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 6.015/73, artigo 216-A, 4º, e, atendendo solicitação formulada por VALVIQUE SOARES DE JESUS, inscrito no CPF sob n. ***.771.091-** e sua esposa SILVANA APARECIDA SABINA MACHADO DE JESUS, inscrita no CPF sob n. ***.627.191-**, faz saber aos detentores de direitos reais ou alguém por eles que, perante este registro de imóveis tramitam os autos de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade extraordinária, cujo tempo de posse declarado é desde 2011, protocolado sob nº 793.115, do seguinte imóvel: Lote de terreno n. 23 (vinte e três) da quadra n. 02 (dois), do loteamento JARDIM LAGOA DOURADA, matriculado sob número 53.586 neste RI. Os titulares do direito real de propriedade do imóvel objeto da usucapião são JOÃO ELIAS CATAN, casado, inscrito no CPF sob n. ***.673.301-**; RASTAN CATAN, casado, inscrito no CPF sob n. ***.540.181-**; ANIS TELJI e sua esposa SAMIA CATAN TELJI, inscritos no CPF sob n. ***.985.201-**; FARJALLA CATAN, casado, inscrito no CPF sob n. ***.450.670-**; ALEXANDRA ELIAS CATAN SONONO, casada, inscrita no CPF sob n. ***.472.241-** e RASTANA CATAN HINDI, viúva, inscrita no CPF sob n. ***.227.981-**. O presente edital tem previsão nos Provimentos 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça e 240/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça de MS e o silêncio dos notificandos será interpretado como concordância ao pedido, sendo o prazo para eventual impugnação de 15 dias corridos. Campo Grande, 04 de novembro de 2025. Maria Cristina Michelette Registradora Substituta

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **FARJALLA CATAN**

EDITAL EXTRAJUDICIAL DE DETENTORES DE DIREITOS REAIS JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 6.015/73, artigo 216-A, 4º, e, atendendo solicitação formulada por VALVIQUE SOARES DE JESUS, inscrito no CPF sob n. ***.771.091-** e sua esposa SILVANA APARECIDA SABINA MACHADO DE JESUS, inscrita no CPF sob n. ***.627.191-**, faz saber aos detentores de direitos reais ou alguém por eles que, perante este registro de imóveis tramitam os autos de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade extraordinária, cujo tempo de posse declarado é desde 2011, protocolado sob nº 793.115, do seguinte imóvel: Lote de terreno n. 23 (vinte e três) da quadra n. 02 (dois), do loteamento JARDIM LAGOA DOURADA, matriculado sob número 53.586 neste RI. Os titulares do direito real de propriedade do imóvel objeto da usucapião são JOÃO ELIAS CATAN, casado, inscrito no CPF sob n. ***.673.301-**; RASTAN CATAN, casado, inscrito no CPF sob n. ***.540.181-**; ANIS TELJI e sua esposa SAMIA CATAN TELJI, inscritos no CPF sob n. ***.985.201-**; FARJALLA CATAN, casado, inscrito no CPF sob n. ***.450.670-**; ALEXANDRA ELIAS CATAN SONONO, casada, inscrita no CPF sob n. ***.472.241-** e RASTANA CATAN HINDI, viúva, inscrita no CPF sob n. ***.227.981-**. O presente edital tem previsão nos Provimentos 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça e 240/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça de MS e o silêncio dos notificandos será interpretado como concordância ao pedido, sendo o prazo para eventual impugnação de 15 dias corridos. Campo Grande, 04 de novembro de 2025. Maria Cristina Michelette Registradora Substituta

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LENILDES PEREIRA DE CAMPOS**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição da Comarca de Campo Grande - MS, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Campo Grande - MS, FAZ SABER que VANILTON GARCIA inscrito no CPF nº ***.026.761-** casado com GISELLI CARDOSO GARCIA inscrita no CPF nº ***.243.111-**, requerem a retificação da descrição tabular do imóvel de Matrícula nº 54.814, (Lote 05 da Quadra 09, do Parcelamento Vila Jardim América - Bairro América) Livro 02, de titularidade dos mesmos, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n. 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontantes: Lote 04 da Quadra 09, do Parcelamento Vila Jardim América, Bairro América, matrícula nº 146.418 de propriedade de LENILDES PEREIRA DE CAMPOS - CPF: ***.805.151-**, Ficando os seus titulares, ou eventuais ocupantes, herdeiros e/ou sucessores, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que encontram-se arquivados neste serviço registral, disponíveis para exame e conhecimento dos interessados, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s): **JOAO MATEUS ROCHA SANTANA**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela SANTA FÉ CONSTRUTORA LTDA, com sede nesta cidade, CNPJ 04.433.035/0001-75, na qualidade de promitente vendedora, amparada pela Lei 6.766/79, art. 32 e 49, parágrafos 1º e 2º, referente ao LOTE DE TERRENO DETERMINADO 13 (TREZE), QUADRA 5 (CINCO), PARCELAMENTO RESIDENCIAL TOLENTINO, BAIRRO NASSER, matriculado sob o nº 62.239, Lvº2, desta CRI, fica NOTIFICADO a promitente compradora JOÃO MATEUS ROCHA SANTANA, CPF nº ***.346.371-** a comparecer à Santa Fé Construtora Ltda, com sede na Rua Professor Severino Ramos de Queiroz, nº 694, Bairro Monte Líbano, nesta cidade, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Tendo em vista que o devedor se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de notificação nº235765, é realizada a publicação deste Edital. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste Edital, o referido será considerado notificado e terá o prazo de 30 (trinta) dias, para satisfazer o pagamento, sob as penas da lei. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi. Campo Grande/MS.

DOURADOS/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME AUGUSTO TALAIA SILVA**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo ITAU UNIBANCO SA com sede em SÃO PAULO/SP, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA LUIZ EGIDIO CERQUEIRA CESAR, Nº 2160, CONJUNTO HABITACIONAL IZIDRO PEDROSO, DOURADOS-MS, objeto da matrícula nº 82.891 deste Registro de Imóveis, FICAM INTIMADOS a comparecer à agência do ITAU UNIBANCO SA, os devedores GUILHERME AUGUSTO TALAIA SILVA CPF: ***.113.111-** e GLEICIELY HERNANDES BOGARIM CPF: ***.073.471-** ou alguém por ele à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 30/05/2025 à 24/10/2025 totalizando R\$ 4.519,08 (Quatro mil, quinhentos e dezenove reais e oito centavos) e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 dias para satisfazerem seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto ao ITAU UNIBANCO SA para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 517201 livro 1 em 05/08/2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto à agência do ITAU UNIBANCO SA, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 24 de Outubro de 2025. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLEICIELY HERNANDES BOGARIM**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo ITAU UNIBANCO SA com sede em SÃO PAULO/SP, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA LUIZ EGIDIO CERQUEIRA CESAR, Nº 2160, CONJUNTO HABITACIONAL IZIDRO PEDROSO, DOURADOS-MS, objeto da matrícula nº 82.891 deste Registro de Imóveis, FICAM INTIMADOS a comparecer à agência do ITAU UNIBANCO SA, os devedores GUILHERME AUGUSTO TALAIA SILVA CPF: ***.113.111-** e GLEICIELY HERNANDES BOGARIM CPF: ***.073.471-** ou alguém por ele à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 30/05/2025 à 24/10/2025 totalizando R\$ 4.519,08 (Quatro mil, quinhentos e dezenove reais e oito centavos) e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 dias para satisfazerem seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto ao ITAU UNIBANCO SA para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 517201 livro 1 em 05/08/2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto à agência do ITAU UNIBANCO SA, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 24 de Outubro de 2025. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOVA ANDRADINA/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ADRADINA - CNS: 157990**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS**

ANDRÉ RODRIGO GIMENEZ CABRERA, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina-MS. FAZ SABER que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, referente ao Instrumento Particular de Compra de Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária nº 807880000437, fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Mevin Jones, n 1372, Nova Andradina-MS, a devedora fiduciante, APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS, CPF nº ***.778.261-**, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido contrato. Em decorrência da publicação do presente EDITAL, a citada devedora fiduciante será considerada intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer o débito, sob as penas da lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto e não sabido. Gustavo Rezende Rotta, Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ADRADINA - CNS: 157990

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA FRANCISCA DOS SANTOS**

ANDRÉ RODRIGO GIMENEZ CABRERA, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina-MS. FAZ SABER que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, referente ao Instrumento Particular de Compra de Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária nº 807880000437, fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Mevin Jones, n 1372, Nova Andradina-MS, a devedora fiduciante, MARIA FRANCISCA DOS SANTOS, CPF nº ***.853.231-**, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido contrato. Em decorrência da publicação do presente EDITAL, a citada devedora fiduciante será considerada intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer o débito, sob as penas da lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto e não sabido. Gustavo Rezende Rotta, Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ADRADINA - CNS: 157990

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIETE MARIO**

ANDRÉ RODRIGO GIMENEZ CABRERA, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina-MS. FAZ SABER que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, referente ao Instrumento Particular de Compra de Venda de Terreno e Construção e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária nº 807880000394, fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Mevin Jones, n 1372, Nova Andradina-MS, a devedora fiduciante, ELIETE MARIO, CPF nº ***.739.301-**, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido contrato. Em decorrência da publicação do presente EDITAL, a citada devedora fiduciante será considerada intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer o débito, sob as penas da lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto e não sabido. Gustavo Rezende Rotta, Escrevente Autorizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ADRADINA - CNS: 157990

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS GEOVANE DA SILVA**

ANDRÉ RODRIGO GIMENEZ CABRERA, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina-MS. FAZ SABER que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, referente ao Instrumento Particular de Compra de Venda de Terreno e Construção e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária nº 80788000394, fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Mevin Jones, n. 1372, Nova Andradina-MS, o devedor fiduciante, MARCOS GEOVANE DA SILVA, CPF nº ***.805.401-**, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido contrato. Em decorrência da publicação do presente EDITAL, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer o débito, sob as penas da lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto e não sabido. Gustavo Rezende Rotta, Escrevente Autorizado

TRES LAGOAS/MS**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 164376**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDER FLAVIO DA SILVA FRANCO**

TRES LAGOAS/MS 2º Registro de Imóveis de Três Lagoas EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TRES LAGOAS/MS - GUILHERME VIEIRA GOMES NETO, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pronotado sob n. 9228, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDER FLAVIO DA SILVA FRANCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.933.351-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Rosario Congro, n. 3150, Salão 02, Bairro Parque Residencial Quinta da lagoa, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar referente ao Imóvel registrado na Matrícula n. 7.062, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel: UNIDADE AUTONOMA, denominada casa 04 - Térrea do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO LONGUINHO, LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM ESPERANÇA desta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, o devedor fiduciante, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 10/10/2024 até 15/09/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias UTEIS para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

TRÊS LAGOAS/MS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS ALVES BUONO**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 93.749 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada Residência n. 55 (cinquenta e cinco) - térrea, do "CONDOMÍNIO VILLAS DE CARTAGENA I", implantado no lote 00, quadra 00, localizado no suburbano, desta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: LUCAS ALVES BUONO, inscrito no CPF/MF n. ***.059.908-**, e AMANDA RIGOLO BUONO, inscrita no CPF/MF n. ***.458.651-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 15/04/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA RIGOLO BUONO**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 93.749 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada Residência n. 55 (cinquenta e cinco) - térrea, do "CONDOMÍNIO VILLAS DE CARTAGENA I", implantado no lote 00, quadra 00, localizado no suburbano, desta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: LUCAS ALVES BUONO, inscrito no CPF/MF n. ***.059.908-**, e AMANDA RIGOLO BUONO, inscrita no CPF/MF n. ***.458.651-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 15/04/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

ESTADO - MATO GROSSO**APIACAS/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APIACAS - CNS: 065516**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **INDECO INTEGRACAO DESENVOLVIMENTO E COLONIZACAO LTDA**

PAULO CAMPOS CHAVES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Apiacás, Estado do Mato Grosso, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, em especial a empresa INDECO - INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E COLONIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.115.268/0001-67; que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149 de 30 de agosto de 2023 do CNJ foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, brasileira, maior e capaz, solteira, Do Lar, CPF nº ***.689.491-** e RAIMUNDO LIMA BEZERRA, brasileiro, maior e capaz, solteiro, Tratorista, CPF nº ***.330.461-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Tubarão, 06, Setor Pioneiro, Apiacás-MT; e representada pela Dra. ANA PAULA STORMOVSKI FERREIRA DUTRA, Advogada, OAB/MT nº 20.059/0, CPF nº ***.781.321-**, com escritório na Avenida Governador Martins de Oliveira, Centro, Apiacás-MT. Protocolo nº 21.717 de 25/08/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: LOTE URBANO Nº 10 (DEZ), QUADRA Nº 08 (OITO), SETOR "W", COM A ÁREA DE 450,00 m² situada no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Município e Comarca de Apiacás-MT; Matrícula nº 4.172 do Livro 2, do Primeiro Serviço Registral da Comarca de Apiacás-MT.- Os requerente pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, com justo título, há mais de 15 (quinze) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Av. Governador Dante Martins de Oliveira, nº 115, sala 03, Centro, Apiacás-MT, no horário das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital.

CUIABA/MT

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA KAROLINE SOUZA BRANDAO**

MARIA HELENA RONDON LUZ, REGISTRADORA DA SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA CAPITAL, NA FORMA DA LEI. FAZ saber que na forma do artigo 26, Parágrafo 4º da Lei 9.514, de 20/11/1997 e do artigo 2º, item 6.8.22 do Provimento nº 26/2013-CGJ/MT, este Serviço Registral, vem intimar LETICIA KAROLINE SOUZA BRANDÃO, para comparecer a este Serviço, na Avenida Isaac Povoas, n.º 1010 - Centro Norte, de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 17:00h para no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação deste em um dos jornais de circulação diária, para cumprir com o Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno e Financiamento para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Pessoa Física - com recursos do FGTS, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV nº 121.613.061; registrado na margem da matrícula 94.426, referente ao imóvel: Apartamento nº 101 localizado no pavimento térreo do Bloco "G", Condomínio Parque Chapada dos Bandeirantes, situado na Rua Alexandre de Barros, s/nº Bairro Coxipó - Cuiabá- MT. Pertence a este apartamento 01(uma) vaga de garagem nº 282, localizada no estacionamento do condomínio, sendo descoberta livre, com dívida no valor de R\$ 40.354,99 posicionado até a data de 20/06/2025 e valor dos emolumentos de cobrança e intimação de R\$ 1.458,08 conforme ordem de serviço n.º 1258901 - IN01438964C. O não pagamento do débito garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, do art. 26, de Lei nº 9.514/97. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, aos Três (03) dias do Mês de Novembro (11) de Dois Mil e Vinte e Cinco (2025). Eu, Maria Helena Rondon Luz, conferi e assino. MARIA HELENA RONDON LUZ NOTÁRIA E REGISTRADORA DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA CAPITAL

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELIO TARCIZIO DOS REIS**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, o requerimento, datado de 24/10/2025, solicitando a Intimação por Edital o Sr. CELIO TARCIZIO DOS REIS e a Srª. MARIA APARECIDA DOS REIS, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 29/04/2025, registrado sob o nº R-11, R-12 e AV-13, na matrícula nº 72.518, deste Cartório, referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Habitação, com caráter de Escritura Pública, nº 1.44444.0813901-6, datado de 31/03/2015, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossas Senhorias científicadas de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DA CREDORA - nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 31 de Outubro de 2025. _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA APARECIDA DOS REIS**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, o requerimento, datado de 24/10/2025, solicitando a Intimação por Edital o Sr. CELIO TARCIZO DOS REIS e a Srª. MARIA APARECIDA DOS REIS, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 29/04/2025, registrado sob o nº R-11, R-12 e AV-13, na matrícula nº 72.518, deste Cartório, referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, com caráter de Escritura Pública, nº 1.44444.0813901-6, datado de 31/03/2015, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossas Senhorias científicadas de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DA CREDORA - nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 31 de Outubro de 2025. _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYKON WESLEN QUEIROZ DA SILVA**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, o requerimento, datado de 16/10/2025, solicitando a Intimação por Edital do Sr. MAYKON WESLEN QUEIROZ DA SILVA, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 19/11/2024, registrado sob o nº 03 e 04 da matrícula nº 94.588, deste Cartório, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3425481-0, datado de 29/05/2024, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossas Senhorias científicadas de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DA CREDORA - nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 05 de Novembro de 2025. _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAILTON NATANAEL DA CONCEICAO JUNIOR**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pelo ITAÚ UNIBANCO S/A, o requerimento, datado de 18/08/2025, solicitando a Intimação por Edital do Sr. MAILTON NATANAEL DA CONCEIÇÃO JUNIOR, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 06/12/2022, registrado sob o nº 08 e 09 da matrícula nº 120.432, deste Cartório, referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças com força de escritura pública, contrato nº 10177460905, expedido aos 23/09/2022, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossas Senhorias científicadas de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DO CREDOR - nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 31 de Outubro de 2025. _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE RICARDO DA TRINDADE GONCALVES**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, o requerimento, datado de 29/09/2025, solicitando a Intimação por Edital o Srº. JOSE RICARDO DA TRINDADE GONÇALVES e a Srª. ELEM MIRIAM DOS SANTOS SILVA, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 23/08/2022, registrado sob o nº R-04 e R-05, na matrícula nº 132.798, deste Cartório, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, com utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos devedores, com caráter de Escritura Pública, nº 8.7877.1416262-4, datado de 13/06/2022, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossas Senhorias científicadas de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DA CREDORA - nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 31 de Outubro de 2025. _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELEM MIRIAM DOS SANTOS SILVA**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, o requerimento, datado de 29/09/2025, solicitando a Intimação por Edital o Srº. JOSE RICARDO DA TRINDADE GONÇALVES e a Srª. ELEM MIRIAM DOS SANTOS SILVA, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 23/08/2022, registrado sob o nº R-04 e R-05, na matrícula nº 132.798, deste Cartório, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, com utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos devedores, com caráter de Escritura Pública, nº 8.7877.1416262-4, datado de 13/06/2022, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossas Senhorias cientificadas de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DA CREDORA - nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 31 de Outubro de 2025. _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDSON RODRIGUES**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, Oficial do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos esse edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 28/03/2025 o requerimento pelo qual Sr. CARLOS CORRÊA RIBEIRO NETO e sua esposa Sra. LUCILENE SOARES NOVAIS RIBEIRO, brasileiros, capazes, casados em 15/01/1993, sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ele advogado, inscrito na OAB/MT sob nº 33073/0, na qual constam C.I/RG nº 0480508-9 SSP/MT e CPF nº ***.431.091-**, filho de Pedro Corrêa Ribeiro e de Ivone Felipe Ribeiro, ela do lar, portadora da C.I/RG nº 0594113-0 SSP/MT e CPF nº ***.543.011-**, filha de Edison Gonzaga Novais e de Iracy Soares Novais, residentes e domiciliados na Rua 06, Casa 13, Setor Centro Sul, Bairro Morada do Ouro, nesta cidade de Cuiabá-MT, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 378658 de 28/03/2025, do imóvel urbano: ÁREA DE 130,00 M², COM PERÍMETRO DE 45,69 M², LOCALIZADA NO SETOR CENTRO SUL DO BAIRRO MORADA DO OURO, NESTA CIDADE DE CUIABÁ-MT. Descrição do Perímetro: inicia-se a descrição deste perímetro no Vertície P-04 de coordenadas N 8.278.331,14m e E 600.446,40m; deste, segue confrontando com o Lote 13 de Carlos Correa Ribeiro Neto e outros, Matrícula: 30.108 deste RI, com os seguintes azimutes e distâncias: 180º08'32" e 12.09m até o vértice P-03, de coordenadas N 8.278.319,05m e E 600.446,37m; deste, segue

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontando com Lote 12, de Evilazio Neves da Silva portador do CPF nº ***.581.821-**, Matrícula: 56.508 deste RI, com os seguintes azimutes e distâncias: 269º18'12" e 10,69m até o vértice P-06, de coordenadas N 8.278.318,92m e E 600.435,68m; deste, segue confrontando com Mitra Arquidiocesana de Cuiabá, Comunidade Bom Pastor, Matrícula: 132.836, com os seguintes azimutes e distâncias: 359º43'00" e 12,13m até o vértice P-05, de coordenadas N 8.278.331,05m e E 600.435,62m; deste, segue confrontando com Lote 14 de Sara Noemi Picone e outros, CPF: ***.645.641-**, RG: 2530664-2, Matrícula: 126.929 deste RI, com os seguintes azimutes e distâncias: 89º31'18" e 10,78m até o vértice P-04, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP), e estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57º00', fuso - 21, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Foram apresentados o memorial descrito e a planta topográfica assinados por Vitória Benedita de Arruda e Silva, técnica em Agrimensura - Registro nº ***.380.571-**, com TRT quitada, em 21/08/2024, sob nº CFT2403779601. Consta que o imóvel usucapiendo está matriculado sob nº 29.101, às fls. 014 do Livro nº 2-CU deste RI, em nome da MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ, estabelecida na Praça do Seminário, nº 489, Bairro Centro, nesta cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.005.139/0001-16. Assim sendo, ficam intimados: 1 - O CONFRONTANTE DO LADO ESQUERDO: Sr. EDSON RODRIGUES, portador da C.I/RG nº 1.580.233-7 SSP/MT e CPF nº ***.635.401-**, residente e domiciliado na Rua São Vicente, Quadra 02, nº 01, Bairro Sol Nascente, nesta cidade de Cuiabá-MT e 2 - TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme atribuições conferidas pelo Artigo 216, 2º e 4º da Lei 6.015 de 31/12/1973. A Oficiala, Joani Maria de Assis Asckar. OBS: PARA SER PUBLICADO DUAS VEZES, PELO PRAZO DE QUINZE DIAS CADA UM. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte e cinco (2025) Eu, digitei e conferi. JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BENEDITO DA SILVA BRITO**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, Oficial do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos esse edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 01/08/2024, o requerimento pelo qual a Sra. MONICA BUZZELLE, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG nº 1008793-1 SSP/MT e do CPF nº ***.346.139-**, filha de Jose Buzelli e Terezinha Justa Buzelli, residente e domiciliada a Rua Antonio Batista Belém, nº 645, Bairro Lixeira, Cuiabá-MT, solicitou averbação de Retificação de Área do imóvel urbano: Lote de Terreno situado na Rua da Lavandeira, no Bairro Lixeira, Distrito da Capital, com área de 175,00 m² retificada para 190,30 m², objeto da matrícula nº 95.197, livro 2, deste RI, nos termos do art. 212/213, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo nº 357678, aos 11/09/2023; 1 - CONFRONTANTES: BENEDITO DA SILVA BRITO, inscrito no CPF: ***.750.001-** e JOÃO PEDRO DE BRITO NETO, proprietários do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 44.111, livro 2, do 2º Ofício de Cuiabá-MT, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a retificação administrativa, conforme atribuições conferidas pelos Artigos 212 e 213, da Lei 6.015 de 31/12/1973. A Oficiala, Joani Maria de Assis Asckar. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos um (28) dia do mês de Outubro (10) de dois mil e vinte e cinco (2025) Eu, digitei e conferi. JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOÃO PEDRO DE BRITO NETO**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, Oficial do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos esse edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 01/08/2024, o requerimento pelo qual a Sra. MONICA BUZZELLE, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG nº 1008793-1 SSP/MT e do CPF nº ***.346.139-**, filha de Jose Buzelli e Terezinha Justa Buzelli, residente e domiciliada a Rua Antonio Batista Belém, nº 645, Bairro Lixeira, Cuiabá-MT, solicitou averbação de Retificação de Área do imóvel urbano: Lote de Terreno situado na Rua da Lavandeira, no Bairro Lixeira, Distrito da Capital, com área de 175,00 m² retificada para 190,30 m², objeto da matrícula nº 95.197, livro 2, deste RI, nos termos do art. 212/213, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo nº 357678, aos 11/09/2023; 1 - CONFRONTANTES: BENEDITO DA SILVA BRITO, inscrito no CPF: ***.750.001-** e JOÃO PEDRO DE BRITO NETO, proprietários do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 44.111, livro 2, do 2º Ofício de Cuiabá/MT, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a retificação administrativa, conforme atribuições conferidas pelos Artigos 212 e 213, da Lei 6.015 de 31/12/1973. A Oficiala, Joani Maria de Assis Asckar. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos um (28) dia do mês de Outubro (10) de dois mil e vinte e cinco (2025) Eu, digitei e conferi. JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA UBIRATA/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA - CNS: 154500**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSÉ CLAUDINO TENROLLER**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 8 do artigo 9º do Decreto nº 4.449/02, com a redação dada pelo Decreto nº 5.570/2005, c/c o artigo 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER o notificado JOSÉ CLAUDINO TENROLLER ora apontado como CONFRONTANTE, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo, protocolado sob o nº 39326, em que se requer o REGISTRO DA RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA do imóvel denominado Lote 42 - Remanescente Parte 01, situado na Gleba Atlântica, no Município de Nova Ubiratã-MT, com área total de 8,0196 ha, matrícula nº 5.774, Livro 02, deste C.R.I. de Nova Ubiratã-MT, de propriedade de Veneza II Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, o qual CONFRONTA com o imóvel de propriedade do já referido notificado. Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADA de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar, perante este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 1790, Centro, em Nova Ubiratã - MT, nos dias úteis, no horário das 09h00 min as 17h00 min, IMPUGNAÇÃO aos limites traçados entre as suas propriedades rurais, conforme lhe é facultado pelo 6º do artigo 213 da Lei 6.515/73. Nova Ubiratã-MT, em 29 de outubro de 2025. Bruno Becker Registrador de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PORTO ESPERIDIAO/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ESPERIDIÃO - CNS: 065003**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BRAZILIO IZIDORO PEREZI FILHO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE BRAZILIO IZIDORO PEREZI FILHO E DEMAIS INTERESSADOS EXPEDIDO EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL DECORRENTE DE GEORREFERENCIAMENTO ROSANGELA POLONI, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, na forma da Lei. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, foi apresentado e tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, o Pedido de Retificação Administrativa Registral decorrente de Georreferenciamento, protocolado sob n.º 17.321, formulado por: SERGIO ANTONIO DE LIMA, brasileiro, casado com GISLAINE GOMES DE LIMA, sob o regime de comunhão universal de bens, advogado, portador da C.I n.º 92***28-SSP-SP e do CPF n.º 208.***.701-**, ela brasileira, comerciante, portadora da C.I n.º 17***757*-SSP-SP e o CPF n.º 487.***.***-91, residentes e domiciliados na no Município de São José dos Quatro Marcos - MT, tendo como objeto o imóvel rural denominado "Fazenda Triângulo", com área de 274,8829 ha, situado neste Município e Comarca de Porto Esperidião - MT, matriculado sob n.º 396, do livro n.º 02, deste Ofício, A retificação é realizada nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73), cuja pretensão consiste na adequação das descrições tabulares do imóvel e consequente alteração de sua área. Em função de constar dos autos a ausência de anuência do confrontante, Brazilio Izidorio Perezzi Filho e/ou demais interessados, do imóvel rural matriculado sob n.º 763, do livro n.º 02, deste Ofício, fica pelo presente os titulares/interessados da propriedade confrontante, que se encontram em locais incertos e não sabido, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos e do pedido dos requerentes, que se encontra em tramite nesta Serventia de Justiça, para se manifestarem, caso pretenda impugnar fundamentadamente o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme determina o Art. 704 da CNGCE/MT. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos e demais legislações pertinentes a matéria, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada no prazo da notificação (15 dias uteis a contar da segunda publicação do Edital) resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes. Portanto, as opções que a lei confere aos notificados são: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente; e 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. Porto Esperidião, 04 de novembro de 2025. Rosangela Poloni Oficial de Registro

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ESPERIDIÃO - CNS: 065003

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONIO DOMINGOS DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ANTONIO DOMINGOS DA SILVA E DEMAIS INTERESSADOS EXPEDIDO EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL DECORRENTE DE GEORREFERENCIAMENTO ROSANGELA POLONI, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, na forma da Lei. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, foi apresentado e tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, o Pedido de Retificação Administrativa Registral decorrente de Georreferenciamento, protocolado sob n.º 17.321, formulado por: SERGIO ANTONIO DE LIMA, brasileiro, casado com GISLAINE GOMES DE LIMA, sob o regime de comunhão universal de bens, advogado, portador da C.I n.º 92***28-SSP-SP e do CPF n.º 208.***.701-**, ela brasileira, comerciante, portadora da C.I n.º 17***757*-SSP-SP e o CPF n.º 487.***.***-91, residentes e domiciliados na no Município de São José dos Quatro Marcos - MT, tendo como objeto o imóvel rural

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

denominado "Fazenda Triângulo", com área de 274,8829 ha, situado neste Município e Comarca de Porto Esperidião - MT, matriculado sob n.º 396, do livro n.º 02, deste Ofício, A retificação é realizada nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73), cuja pretensão consiste na adequação das descrições tabulares do imóvel e consequente alteração de sua área. Em função de constar dos autos a ausência de anuência do confrontante, Antonio Domingos da Silva e/ou demais interessados, do imóvel rural matriculado sob n.º 19.725, do livro n.º 02, do RGI da Comarca de Mirassol D' Oeste - MT, fica pelo presente os titulares/interessados da propriedade confrontante, que se encontram em locais incertos e não sabido, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos e do pedido dos requerentes, que se encontra em tramite nesta Serventia de Justiça, para se manifestarem, caso pretenda impugnar fundamentadamente o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme determina o Art. 704 da CNGCE/MT. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos e demais legislações pertinentes a matéria, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada no prazo da notificação (15 dias uteis a contar da segunda publicação do Edital) resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes. Portanto, as opções que a lei confere aos notificados são: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente; e 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. Porto Esperidião, 04 de novembro de 2025. Rosangela Poloni Oficial de Registro

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ESPERIDIÃO - CNS: 065003

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JULIETA GOMES CARDOSO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULIETA GOMES E DEMAIS INTERESSADOS EXPEDIDO EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL DECORRENTE DE GEORREFERENCIAMENTO ROSANGELA POLONI, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, na forma da Lei. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, foi apresentado e tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, o Pedido de Retificação Administrativa Registral decorrente de Georreferenciamento, protocolado sob n.º 17.321, formulado por: SERGIO ANTONIO DE LIMA, brasileiro, casado com GISLAINE GOMES DE LIMA, sob o regime de comunhão universal de bens, advogado, portador da C.I n.º 92***28-SSP-SP e do CPF n.º 208.***.701-**, ela brasileira, comerciante, portadora da C.I n.º 17***757*-SSP-SP e o CPF n.º 487.***.***-91, residentes e domiciliados na no Município de São José dos Quatro Marcos - MT, tendo como objeto o imóvel rural denominado "Fazenda Triângulo", com área de 274,8829 ha, situado neste Município e Comarca de Porto Esperidião - MT, matriculado sob n.º 396, do livro n.º 02, deste Ofício, A retificação é realizada nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73), cuja pretensão consiste na adequação das descrições tabulares do imóvel e consequente alteração de sua área. Em função de constar dos autos a ausência de anuência da confrontante, Julieta Gomes e/ou demais interessados, do imóvel rural matriculado sob n.º 12.998, do livro n.º 02, do RGI da Comarca de Mirassol D' Oeste - MT, fica pelo presente os titulares/interessados da propriedade confrontante, que se encontram em locais incertos e não sabido, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos e do pedido dos requerentes, que se encontra em tramite nesta Serventia de Justiça, para se manifestarem, caso pretenda impugnar fundamentadamente o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme determina o Art. 704 da CNGCE/MT. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos e demais legislações pertinentes a matéria, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada no prazo da notificação (15 dias uteis a contar da segunda publicação do Edital) resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes. Portanto, as opções que a lei confere aos notificados são: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente; e 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. Porto Esperidião, 04 de novembro de 2025. Rosangela Poloni Oficial de Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ESPERIDIÃO - CNS: 065003

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SINVAL TEODORO FILHO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SINVAL TEODORO FILHO E DEMAIS INTERESSADOS EXPEDIDO EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL DECORRENTE DE GEORREFERENCIAMENTO ROSANGELA POLONI, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, na forma da Lei. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, foi apresentado e tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, o Pedido de Retificação Administrativa Registral decorrente de Georreferenciamento, protocolado sob n.º 17.321, formulado por: SERGIO ANTONIO DE LIMA, brasileiro, casado com GISLAINE GOMES DE LIMA, sob o regime de comunhão universal de bens, advogado, portador da C.I n.º 92***28-SSP-SP e do CPF n.º 208.***.701-**, ela brasileira, comerciante, portadora da C.I n.º 17***757*-SSP-SP e o CPF n.º 487.***.***-91, residentes e domiciliados na no Município de São José dos Quatro Marcos - MT, tendo como objeto o imóvel rural denominado "Fazenda Triângulo", com área de 274,8829 ha, situado neste Município e Comarca de Porto Esperidião - MT, matriculado sob n.º 396, do livro n.º 02, deste Ofício, A retificação é realizada nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73), cuja pretensão consiste na adequação das descrições tabulares do imóvel e consequente alteração de sua área. Em função de constar dos autos a ausência de anuência do confrontante, Sinval Teodoro Filho e/ou demais interessados, do imóvel rural matriculado sob n.º 19.724, do livro n.º 02, do RGI da Comarca de Mirassol D'Oeste - MT, fica pelo presente os titulares/interessados da propriedade confrontante, que se encontram em locais incertos e não sabido, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos e do pedido dos requerentes, que se encontra em tramite nesta Serventia de Justiça, para se manifestarem, caso pretenda impugnar fundamentadamente o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme determina o Art. 704 da CNGCE/MT. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos e demais legislações pertinentes a matéria, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada no prazo da notificação (15 dias uteis a contar da segunda publicação do Edital) resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes. Portanto, as opções que a lei confere aos notificados são: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente; e 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. Porto Esperidião, 04 de novembro de 2025. Rosângela Poloni Oficial de Registro

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ESPERIDIÃO - CNS: 065003

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE DOMINGOS DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JOSÉ DOMINGOS DA SILVA E DEMAIS INTERESSADOS EXPEDIDO EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL DECORRENTE DE GEORREFERENCIAMENTO ROSANGELA POLONI, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, na forma da Lei. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, foi apresentado e tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, o Pedido de Retificação Administrativa Registral decorrente de Georreferenciamento, protocolado sob n.º 17.321, formulado por: SERGIO ANTONIO DE LIMA, brasileiro, casado com GISLAINE GOMES DE LIMA, sob o regime de comunhão universal de bens, advogado, portador da C.I n.º 92***28-SSP-SP e do CPF n.º 208.***.701-**, ela brasileira, comerciante, portadora da C.I n.º 17***757*-SSP-SP e o CPF n.º 487.***.***-91, residentes e domiciliados na no Município de São José dos Quatro Marcos - MT, tendo como objeto o imóvel rural denominado "Fazenda Triângulo", com área de 274,8829 ha, situado neste Município e Comarca de Porto Esperidião - MT, matriculado sob n.º 396, do livro n.º 02, deste Ofício, A retificação é realizada nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73), cuja pretensão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consiste na adequação das descrições tabulares do imóvel e consequente alteração de sua área. Em função de constar dos autos a ausência de anuência do confrontante, José Domingos da Silva e/ou demais interessados, do imóvel rural matriculado sob n.º 19.723, do livro n.º 02, do RGI da Comarca de Mirassol D' Oeste - MT, fica pelo presente os titulares/interessados da propriedade confrontante, que se encontram em locais incertos e não sabido, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos e do pedido dos requerentes, que se encontra em tramite nesta Serventia de Justiça, para se manifestarem, caso pretenda impugnar fundamentadamente o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme determina o Art. 704 da CNGCE/MT. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos e demais legislações pertinentes a matéria, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada no prazo da notificação (15 dias úteis a contar da segunda publicação do Edital) resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes. Portanto, as opções que a lei confere aos notificados são: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente; e 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. Porto Esperidião, 04 de novembro de 2025. Rosangela Poloni Oficial de Registro

RONDONOPOLIS/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KEVENY VINICIUS NUNES XAVIER**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrita no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, INTIMA-SE o devedor fiduciante KEVENY VINICIUS NUNES XAVIER, inscrito no CPF sob o n. ***.157.711-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 10180529902, firmado aos 05/01/2023, registrado na matrícula 56.457, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 27/10/2025, correspondia a R\$ 25.270,99, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal do devedor foi realizada em 25/06/2025, 26/06/2025, 27/06/2025, 30/06/2025, 04/07/2025, 14/07/2025 e 18/07/2025, ocasião em que o Oficial responsável informou que em nenhuma das diligências foi possível fazer contato com o notificado. Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). CIX 01559. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PAULO ROBERTO FACCIN LANZARIN**

SUELENE COCK CORRÊA, na qualidade de Oficial do Serviço Registral de Imóveis - Cartório 1º Ofício

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da comarca de Rondonópolis-MT, cujo endereço físico é Avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico: geo@primeirooficiario.com.br, telefone (66) 3024-9600, pelo presente Edital, em Paulo Roberto Faccin Lazzarin, inscrito no CPF n. ***.474.251-**; SOCIEDADE DE COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ n. 03.899.010/0001-07; Rosalina dos Reis Rodrigues, inscrita no CPF n. ***.888.881-**; José Jordão Neto, inscrito no CPF n. ***.539.709-**; Sandra Evangelista Oliveira da Cruz, inscrita no CPF n. ***.204.931-**; Vitim Correa da Cruz Junior, inscrito no CPF n. ***.848.501-**, sobre o requerimento de Valcir Ferreira Lima, Irene Garbin Lima, Moacir Ferreira Lima, Marlene Souza Lima, Djelva Lima Ilies, Arnaldo Francisco Miranda, Nivaldo Ferreira Lima, Juscineide Moreira Barcelos Lima, Idevan Ferreira de Almeida, Wilson Almeida do Nascimento, Ilva Lima Barbosa, Elson Antonio Barbosa - Espolio representado por Ilva Lima Barbosa, Evaldo Ferreira Lima, Marlene Moreno Lima, Sheila Rodrigues e Everton Reis Lima, solicitando averbação do Georreferenciamento/Retificação de Área, do imóvel matriculado sob n. 6.638, confrontantes dos imóveis que lhes pertencem, matriculados sob os números: 140.162, 84.707, 82.815, 113.746, podendo vossas senhorias inteirarem-se da documentação que se encontra nesta Serventia. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, significará a anuência ao referido ato, nos termos do 4º art. 213 da Lei dos Registros Públicos.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SOCIL SOCIEDADE DE COMERCIO IMOBILIARIO LIMITADA**

SUELENE COCK CORRÊA, na qualidade de Oficial do Serviço Registral de Imóveis - Cartório 1º Ofício da comarca de Rondonópolis-MT, cujo endereço físico é Avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico: geo@primeirooficiario.com.br, telefone (66) 3024-9600, pelo presente Edital, em Paulo Roberto Faccin Lazzarin, inscrito no CPF n. ***.474.251-**; SOCIEDADE DE COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ n. 03.899.010/0001-07; Rosalina dos Reis Rodrigues, inscrita no CPF n. ***.888.881-**; José Jordão Neto, inscrito no CPF n. ***.539.709-**; Sandra Evangelista Oliveira da Cruz, inscrita no CPF n. ***.204.931-**; Vitim Correa da Cruz Junior, inscrito no CPF n. ***.848.501-**, sobre o requerimento de Valcir Ferreira Lima, Irene Garbin Lima, Moacir Ferreira Lima, Marlene Souza Lima, Djelva Lima Ilies, Arnaldo Francisco Miranda, Nivaldo Ferreira Lima, Juscineide Moreira Barcelos Lima, Idevan Ferreira de Almeida, Wilson Almeida do Nascimento, Ilva Lima Barbosa, Elson Antonio Barbosa - Espolio representado por Ilva Lima Barbosa, Evaldo Ferreira Lima, Marlene Moreno Lima, Sheila Rodrigues e Everton Reis Lima, solicitando averbação do Georreferenciamento/Retificação de Área, do imóvel matriculado sob n. 6.638, confrontantes dos imóveis que lhes pertencem, matriculados sob os números: 140.162, 84.707, 82.815, 113.746, podendo vossas senhorias inteirarem-se da documentação que se encontra nesta Serventia. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, significará a anuência ao referido ato, nos termos do 4º art. 213 da Lei dos Registros Públicos.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROSALINA DOS REIS RODRIGUES**

SUELENE COCK CORRÊA, na qualidade de Oficial do Serviço Registral de Imóveis - Cartório 1º Ofício da comarca de Rondonópolis-MT, cujo endereço físico é Avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico: geo@primeirooficiario.com.br, telefone (66) 3024-9600, pelo presente Edital, em Paulo Roberto Faccin Lazzarin, inscrito no CPF n. ***.474.251-**; SOCIEDADE DE COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ n. 03.899.010/0001-07; Rosalina dos Reis Rodrigues, inscrita no CPF n. ***.888.881-**; José Jordão Neto, inscrito no CPF n. ***.539.709-**; Sandra Evangelista Oliveira da Cruz, inscrita no CPF n. ***.204.931-**; Vitim Correa da Cruz Junior, inscrito no CPF n. ***.848.501-**, sobre o requerimento de Valcir Ferreira Lima, Irene Garbin Lima, Moacir Ferreira Lima, Marlene Souza Lima, Djelva Lima Ilies, Arnaldo Francisco Miranda, Nivaldo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ferreira Lima, Juscineide Moreira Barcelos Lima, Idevan Ferreira de Almeida, Wilson Almeida do Nascimento, Ilva Lima Barbosa, Elson Antonio Barbosa - Espolio representado por Ilva Lima Barbosa, Evaldo Ferreira Lima, Marlene Moreno Lima, Sheila Rodrigues e Everton Reis Lima, solicitando averbação do Georreferenciamento/Retificação de Área, do imóvel matriculado sob n. 6.638, confrontantes dos imóveis que lhes pertencem, matriculados sob os números: 140.162, 84.707, 82.815, 113.746, podendo vossas senhorias inteirarem-se da documentação que se encontra nesta Serventia. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, significará a anuência ao referido ato, nos termos do 4º art. 213 da Lei dos Registros Públicos.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE JORDAO NETO**

SUELENE COCK CORRÊA, na qualidade de Oficial do Serviço Registral de Imóveis - Cartório 1º Ofício da comarca de Rondonópolis-MT, cujo endereço físico é Avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico: geo@primeirooficioroo.com.br, telefone (66) 3024-9600, pelo presente Edital, em Paulo Roberto Faccin Lazzarin, inscrito no CPF n. ***.474.251-**; SOCIEDADE DE COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ n. 03.899.010/0001-07; Rosalina dos Reis Rodrigues, inscrita no CPF n. ***.888.881-**; José Jordão Neto, inscrito no CPF n. ***.539.709-**; Sandra Evangelista Oliveira da Cruz, inscrita no CPF n. ***.204.931-**; Vitim Correa da Cruz Junior, inscrito no CPF n. ***.848.501-**, sobre o requerimento de Valcir Ferreira Lima, Irene Garbin Lima, Moacir Ferreira Lima, Marlene Souza Lima, Djelva Lima Ilies, Arnaldo Francisco Miranda, Nivaldo Ferreira Lima, Juscineide Moreira Barcelos Lima, Idevan Ferreira de Almeida, Wilson Almeida do Nascimento, Ilva Lima Barbosa, Elson Antonio Barbosa - Espolio representado por Ilva Lima Barbosa, Evaldo Ferreira Lima, Marlene Moreno Lima, Sheila Rodrigues e Everton Reis Lima, solicitando averbação do Georreferenciamento/Retificação de Área, do imóvel matriculado sob n. 6.638, confrontantes dos imóveis que lhes pertencem, matriculados sob os números: 140.162, 84.707, 82.815, 113.746, podendo vossas senhorias inteirarem-se da documentação que se encontra nesta Serventia. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, significará a anuência ao referido ato, nos termos do 4º art. 213 da Lei dos Registros Públicos.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SANDRA EVANGELISTA OLIVEIRA DA CRUZ**

SUELENE COCK CORRÊA, na qualidade de Oficial do Serviço Registral de Imóveis - Cartório 1º Ofício da comarca de Rondonópolis-MT, cujo endereço físico é Avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico: geo@primeirooficioroo.com.br, telefone (66) 3024-9600, pelo presente Edital, em Paulo Roberto Faccin Lazzarin, inscrito no CPF n. ***.474.251-**; SOCIEDADE DE COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ n. 03.899.010/0001-07; Rosalina dos Reis Rodrigues, inscrita no CPF n. ***.888.881-**; José Jordão Neto, inscrito no CPF n. ***.539.709-**; Sandra Evangelista Oliveira da Cruz, inscrita no CPF n. ***.204.931-**; Vitim Correa da Cruz Junior, inscrito no CPF n. ***.848.501-**, sobre o requerimento de Valcir Ferreira Lima, Irene Garbin Lima, Moacir Ferreira Lima, Marlene Souza Lima, Djelva Lima Ilies, Arnaldo Francisco Miranda, Nivaldo Ferreira Lima, Juscineide Moreira Barcelos Lima, Idevan Ferreira de Almeida, Wilson Almeida do Nascimento, Ilva Lima Barbosa, Elson Antonio Barbosa - Espolio representado por Ilva Lima Barbosa, Evaldo Ferreira Lima, Marlene Moreno Lima, Sheila Rodrigues e Everton Reis Lima, solicitando averbação do Georreferenciamento/Retificação de Área, do imóvel matriculado sob n. 6.638, confrontantes dos imóveis que lhes pertencem, matriculados sob os números: 140.162, 84.707, 82.815, 113.746, podendo vossas senhorias inteirarem-se da documentação que se encontra nesta Serventia. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, significará a anuência ao referido ato, nos termos do 4º art. 213 da Lei dos Registros Públicos.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VITIM CORREA DA CRUZ JUNIOR**

SUELENE COCK CORRÊA, na qualidade de Oficial do Serviço Registral de Imóveis - Cartório 1º Ofício da comarca de Rondonópolis-MT, cujo endereço físico é Avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico: geo@primeirooficioroo.com.br, telefone (66) 3024-9600, pelo presente Edital, em Paulo Roberto Faccin Lazarin, inscrito no CPF n. ***.474.251-**; SOCIEDADE DE COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ n. 03.899.010/0001-07; Rosalina dos Reis Rodrigues, inscrita no CPF n. ***.888.881-**; José Jordão Neto, inscrito no CPF n. ***.539.709-**; Sandra Evangelista Oliveira da Cruz, inscrita no CPF n. ***.204.931-**; Vitim Correa da Cruz Junior, inscrito no CPF n. ***.848.501-**, sobre o requerimento de Valcir Ferreira Lima, Irene Garbin Lima, Moacir Ferreira Lima, Marlene Souza Lima, Djelva Lima Ilies, Arnaldo Francisco Miranda, Nivaldo Ferreira Lima, Juscineide Moreira Barcelos Lima, Idevan Ferreira de Almeida, Wilson Almeida do Nascimento, Ilva Lima Barbosa, Elson Antonio Barbosa - Espólio representado por Ilva Lima Barbosa, Evaldo Ferreira Lima, Marlene Moreno Lima, Sheila Rodrigues e Everton Reis Lima, solicitando averbação do Georreferenciamento/Retificação de Área, do imóvel matriculado sob n. 6.638, confrontantes dos imóveis que lhes pertencem, matriculados sob os números: 140.162, 84.707, 82.815, 113.746, podendo vossas senhorias inteirarem-se da documentação que se encontra nesta Serventia. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, significará a anuência ao referido ato, nos termos do 4º art. 213 da Lei dos Registros Públicos.

ÁGUA BOA/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAREN ANDRESSA TAVARES**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO (A) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, CAREN ANDRESSA TAVARES, INSCRITO NO CPF SOB O Nº ***.766.961-**. JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma lei; FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que o presente edital de conformidade com o requerimento apresentado pelo(a) credor(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., com fulcro no 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, e com base no Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública, Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Financiamento e Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia nº 0010329052, cuja garantia de alienação fiduciária registrada no R-06 da Matrícula nº 19.191, deste Ofício, aos 06/09/2022, recai sobre "UM IMÓVEL RESIDENCIAL, situado na Cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com uma área construída de 319,57m², sobre um terreno com 509,50m², locado sob o nº 17 da Quadra 07, no Loteamento denominado LC II", INTIMA-SE a DEVEDORA FIDUCIANTE, CAREN ANDRESSA TAVARES, para quitar o saldo devedor relativo aos encargos vencidos e não pagos no valor de R\$ 38.852,79 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação do edital. Devendo para tal comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 07, nº 347, Centro, Água Boa/MT, CEP nº 78635-000, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas (horário local) e/ou na Agência do(a) Credor(a), BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Fica, ainda, cientificado de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. _ José Campos Sobrinho Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registrador Água Boa-MT 30/10/2025

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JARDEL FERREIRA DE OLIVEIRA ASSIS**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO (A) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, JARDEL FERREIRA DE OLIVEIRA ASSIS, INSCRITO NO CPF SOB O Nº ***.053.131-**. JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma lei; FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que o presente edital de conformidade com o requerimento apresentado pelo(a) credor(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., com fulcro no 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, e com base no Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública, Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Financiamento e Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia nº 0010329052, cuja garantia de alienação fiduciária registrada no R-06 da Matrícula nº 19.191, deste Ofício, aos 06/09/2022, recai sobre "UM IMÓVEL RESIDENCIAL, situado na Cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com uma área construída de 319,57m², sobre um terreno com 509,50m², locado sob o nº 17 da Quadra 07, no Loteamento denominado LC II", INTIMA-SE o DEVEDOR FIDUCIANTE, JARDEL FERREIRA DE OLIVEIRA ASSIS, para quitar o saldo devedor relativo aos encargos vencidos e não pagos no valor de R\$ 38.852,79 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros demora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação do edital. Devendo para tal comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 07, nº 347, Centro, Água Boa/MT, CEP nº 78635-000, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas (horário local) e/ou na Agência do(a) Credor(a), BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Fica, ainda, cientificado de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. _ José Campos Sobrinho Oficial Registrador Água Boa-MT 30/10/2025

**ESTADO - PARÁ
ANANINDEUA/PA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCUS PESSOA DE SIQUEIRA CAMPOS, CARLOS ALBERTO GUEDES FERRO E SILVA, IMACO S/A-INDUSTRIA METALURGICA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº DO PROCESSO: 155751 CONTROLE INTERNO Nº 185233 REQUERENTE: IMAÇO S.A. - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS DE AÇO ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Oficiala Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua. FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que a pedido de IMAÇO S.A. - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS DE AÇO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.972.980/0001-45, requereu a Retificação de Área do imóvel matriculado sob o nº 12.466, do Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia Registral, qual seja, "IMÓVEL: TERRENO URBANO, designado como Lote nº 100, da quadra nº 57, localizado na Rodovia BR-316, KM 06, Levilândia, CEP nº 67.003-032, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA", nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa dos confrontantes na planta e no memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

material da identificação dos confrontantes, a exemplo de áreas extensas com alto número de confinantes, ocupações irregulares, invasões, assentamentos, nos termos do Art. 938 do Código de Normas do Estado do Pará. Ficam através deste edital, NOTIFICADO: A) OS CONFRONTANTES PELA LATERAL DIREITA DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA (de quem do imóvel olha a rua): Por não ter sido encontrada qualquer matrícula nesta serventia fica intimado os inúmeros confrontantes, tendo os imóveis confrontantes a seguinte descrição: IMÓVEL: TERRENO URBANO, coletado pelo s/nº, fazendo frente para rua Az de Ouro, situado na Rodovia BR-316, KM 06, Bairro Levilândia, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA, e matrícula 11.420. B) A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS: A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia); e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferido a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Ananindeua/PA, 24 de outubro de 2025. DANIEL DOS SANTOS LIRA
Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BRDEL GOIAS DISTRIBUICAO LTDA.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº DO PROCESSO: 155958 CONTROLE INTERNO Nº 185440 REQUERENTE: BRDEL GOIÁS DISTRIBUIÇÃO LTDA ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Oficiala Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua. FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que a pedido de Bradel Goiás Distribuição Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.742.388/0001-10, requereu a Retificação de Área do imóvel matriculado sob o nº 13.113, do Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia Registral, qual seja, IMÓVEL: TERRENO URBANO, coletado pelo nº 48, formado pelos lotes nºs 47, 48 e 49, com frente para a Passagem São Paulo, no perímetro compreendido entre a Rodovia BR 316 e a Travessa Pica Pau, com acesso pela citada Rodovia BR 316, à altura do Km 03, bairro da Guanabara, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa dos confrontantes na planta e no memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material da identificação dos confrontantes, a exemplo de áreas extensas com alto número de confinantes, ocupações irregulares, invasões, assentamentos, nos termos do Art. 938 do Código de Normas do Estado do Pará. Ficam através deste edital, NOTIFICADOS: A) O CONFRONTANTE PELA LATERAL DIREITA DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA (de quem do lote olha a rua): Por não ter sido encontrada qualquer matrícula nesta serventia fica intimado o confrontante, tendo o imóvel a seguinte descrição: TERRENO URBANO, coletado pelo nº 41, localizado Passagem São Paulo, Bairro Guanabara, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. B) A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS: A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia); e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferido a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Ananindeua, 05 de novembro de 2025. DANIEL DOS SANTOS LIRA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RICARDO WASHINGTON SOUSA PIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº DO PROCESSO: 156413 CONTROLE INTERNO Nº 185895 REQUERENTE: RICARDO WASHINGTON SOUSA PIO ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Oficiala Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua. FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que a pedido de Ricardo Washington Souza Pio, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.419.782-**, requereu a Retificação de Área do imóvel matriculado sob o nº 85.725, do Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia Registral, qual seja, IMÓVEL: TERRENO URBANO, sendo parte destacado de maior porção, designados pelos nº 87 e 89, situado à 500,00 metros da Rodovia Belém-Bragança, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa dos confrontantes na planta e no memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material da identificação dos confrontantes, a exemplo de áreas extensas com alto número de confinantes, ocupações irregulares, invasões, assentamentos, nos termos do Art. 938 do Código de Normas do Estado do Pará. Ficam através deste edital, NOTIFICADOS: A) O CONFRONTANTE PELA LATERAL ESQUERDA DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA (de quem do lote olha a rua): Por não ter sido encontrada qualquer matrícula nesta serventia fica intimado o confrontante, tendo o imóvel a seguinte descrição: TERRENO URBANO, coletado pelo nº 48, localizado na Avenida Alessandro Novelino, Bairro Levilândia, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. B) O CONFRONTANTE PELA LATERAL DIREITA DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA (de quem do lote olha a rua): Por não ter sido encontrada qualquer matrícula nesta serventia fica intimado o confrontante, tendo o imóvel a seguinte descrição: TERRENO URBANO, coletado pelo nº 23, localizado na Avenida Alessandro Novelino, Bairro Levilândia, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. C) OS CONFRONTANTES PELA FRENTE DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA (de quem do imóvel olha a rua): Por se tratar de inúmeros confrontantes, tendo os imóveis confrontantes a seguinte descrição: TERRENO URBANO, coletado pelos nºs 47, 46, 399, 49, 33 e 32, localizados na Avenida Alessandro Novelino, Bairro Levilândia, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. D) A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS: A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia); e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferido a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Ananindeua, 04 de novembro de 2025. DANIEL DOS SANTOS LIRA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BELEM/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BENEDITO RAYOL FERREIRA**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA, cumprindo o que dispõe os arts. 937 e 938 do Código de Normas da Corregedoria do Estado - TJPA, dá conhecimento a quem interessar possa, que foi prenotado sob o nº 191.013 neste 1º Ofício, o requerimento de DM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada com sede nesta cidade, na Av. Pedro Álvares Cabral nº 303, Sl. 101, Anexo 1, bairro Umarizal, inscrita no CNPJ sob o nº 10.439.660/0001-27, solicitando a retificação das metragens do imóvel situado na Avenida Nazaré nºs 99 e 121, bairro Nazaré, nesta cidade, objeto da Matrícula 84.698, deste 1º SRI, nos termos do art. 213, II da Lei nº 6.015/73, o qual confronta, entre outros com o Imóvel nº 32, da Travessa Doutor Moraes, bairro Nazaré, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 9.436, deste 1º SRI, de propriedade de BENEDITO RAYOL FERREIRA (CPF/MF nº 016 255 352-87) que confina aos fundos com o terreno a ser retificado. Podendo o interessado, apresentar impugnação, comprovando a qualidade de ocupante, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA LAURA COUTO BOULLOSA**

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº366474, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA LAURA COUTO BOULLOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***075722**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORGE HELDER OLIVEIRA SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***888222**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Belem PA CEP 66087-531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0889176.1-0, firmada em 23/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 314.480, R.01 APARTAMENTO RESIDENCIAL, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA COMANDANTE BRÁS DE AGUIAR, Nº 919, APARTAMENTO 400, EDIFÍCIO PALAIS ROYAL, BELÉM/PA, CEP: 66035-415. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/10/2025, correspondentes a R\$ 37.570,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE HELDER OLIVEIRA SILVA FILHO**

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº366474, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA LAURA COUTO BOULLOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***075722**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORGE HELDER OLIVEIRA SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***888222**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087-531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0889176.1-0, firmada em 23/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 314.480, R.01 APARTAMENTO RESIDENCIAL, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA COMANDANTE BRÁS DE AGUIAR, Nº 919, APARTAMENTO 400, EDIFÍCIO PALAIS ROYAL, BELÉM/PA, CEP: 66035-415. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/10/2025, correspondentes a R\$ 37.570,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

MAE DO RIO/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MÃE DO RIO - CNS: 068379**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO JESUALDO BEZERRA DE MOURA**

ANTONIO MARCOS PARNAIBA CRISPIM, oficial do Registro de Imóveis de Mãe do Rio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10617, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO JESUALDO BEZERRA DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***438312**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alfredo Chaves, 683, Umarizal Mae do Rio PA CEP 68675-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440332234-1, firmada em 22/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 , na matrícula nº 1.297, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA BOM JESUS 154 BOM JESUS MAE DO RIO PA 68675000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 31.785,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAE DO RIO-PA. ANTONIO MARCOS PARNAIBA CRISPIM, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA MARIA DO PARA/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA - CNS: 067041**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO WEMERSON NASCIMENTO ALMEIDA**

Luiz Antonio Almeida Liberato, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria do Para, atendendo a requerimento do credor fiduciário O CNPJ do Banco Bradesco S/A é 60.746.948/0001-12 e o endereço da matriz é Cidade de Deus, prenotado sob nº4802, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO WEMERSON NASCIMENTO ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***054672**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santa Maria do Pará, 1322, Centro Santa Maria do Para PA CEP 68738-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1079206-1, firmada em 08/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1367, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOÃO GABRIEL S/N, BAIRRO: MULTIRÃO - SANTA MARIA DO PARÁ - PA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2025, correspondentes a R\$ 89.131,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA DO PARA-PA. Luiz Antonio Almeida Liberato, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA - CNS: 067041

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO ALVES DE LIMA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Nº 03/2025 (Com prazo de 15 dias). USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS - Luiz Antonio Almeida Liberato - Oficial Registrador de Imóveis da Comarca de Santa Maria do Pará/PA, na forma da Lei de Registros Públicos e do Provimento nº 65 do Conselho Nacional de Justiça, FAZ SABER AOS HERDEIROS DE SEVERINO ALVES SOBRINHO, brasileiro, portador do RG nº 135***8 2 via PC/PA e inscrito no CPF nº 002.***.672-91 E SUA CÔNJUGE MARGARIDA ALVES DE LIMA, brasileira, portadora do RG nº 49***65 PC/PA e inscrita no CPF nº 816. ***.082-91, os quais eram casados sob o regime da Comunhão de Bens, tendo ele falecido 01/10/2014 e ela falecido em 19/11/2023, QUAIS SEJAM: ANTONIO ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 247***6 2 via PC/PA e inscrito no CPF nº 123. ***.532-34; MANOEL ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 14***19 2 via PC/PA e inscrito no CPF nº 016. ***.742-72; REINALDO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 58***48 2 via PC/PA e inscrito no CPF nº 005. ***.122-53; MARIA ALVES DE LIMA, brasileira, portadora do RG nº 14***91 3 via PC/PA e inscrita no CPF nº 249.***.642-20; JOSÉ MARIA ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 445***4 3 via PC/PA e inscrito no CPF nº 048. ***.752-72; MARIA NORMELIA ALVES DE LIMA BEZERRA, brasileira, portadora do RG nº 3652*** 3 via PC/PA e inscrita no CPF nº 721. ***.102-30; MARIA OZANA ALVES DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 50***49 2 via PC/PA e inscrita no CPF nº 803. ***.702-82; ELIANA ALVES DE LIMA COSTA, brasileira, portadora do RG nº MG-16. ***.738 PC/MG e inscrita no CPF nº 572. ***.492-91; ALDOMIRO ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 3***660 3 via PC/PA e inscrito no CPF nº 167. ***.172-91; MARIA ALVES DE LIMA E SILVA, brasileira, portadora do RG nº 60***20 PC/PA e inscrito no CPF nº 303. ***.492-15; e seus respectivos cônjuges e/ou conviventes - se casados ou conviverem em união estável, que foi protocolada nesta Serventia Extrajudicial no livro 1-E, sob nº 4736 em 24 de julho de 2025, petição por meio da qual, JHON LENNON OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF 020. ***.152-20, CNH nº ***15394173, DETRAN/PA, Carteira de Identidade ***7528 PC/PA, residente e domiciliado em Santa Maria do Pará - PA, CEP 68738-000, representado por seu advogado TERCYÓ FEITOSA PINHEIRO, OAB/PA n. 22.277, e-mail: tercyo-pinheiro@hotmail.com, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Sayão, nº 654, Santa Maria do Pará - PA, CEP 68738-000, requereu o reconhecimento do direito de propriedade por meio da usucapião extrajudicial do seguinte imóvel urbano: "Lote sem edificações situado no perímetro urbano desta cidade e comarca de Santa Maria do Pará, o qual se descreve assim: Medindo 27m de frente com a Rua Cesarino Doce, com igual dimensão nos fundos, onde confronta com terreno lindeiro, por 10,00m de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando pelo lado esquerdo de quem da referida rua olha para o lote com terreno lindeiro, e pelo lado direito confrontando com a Rua Paraibano, totalizando uma área de 270,00m² (duzentos e setenta metros quadrados);". A usucapião é processada na modalidade Ordinária (art. 1242 do CC), consoante alegação do Requerente de que detém a posse mansa e pacífica do referido imóvel há mais de 10 anos, estando a área inserida na matrícula nº 777 deste Cartório do Único Ofício de Santa Maria do Pará/PA. Foi depositada nesta Serventia toda documentação mínima exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento Conjunto nº 02/2019 - CJRMB/CJCI. Deste modo, ficam os acima nominados cientificados do pedido de usucapião extrajudicial, tendo a oportunidade de apresentar impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Maria do Pará, com sede na Avenida Santa Maria, nº 1322, Bairro Centro, CEP 68738-000, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação desta. Fica cientificada ainda que caso não impugnado presumir-se-á a anuência à aquisição da propriedade do imóvel em questão, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro de propriedade em nome da requerente. Selo digital geral n. 4750239, série A. EMOLUMENTOS: Cód.: 211; Qtde.: 1; Emol. líq.: R\$ 156,42; FRC: R\$ 4,74; FRJ: R\$ 28,44; ISSQN: R\$ 9,48; Selo: R\$ 0,85; Subtotal: R\$ 199,93. Total final: R\$ 199,93. Santa Maria do Pará/PA, 24 de outubro de 2025. LUIZ ANTONIO ALMEIDA LIBERATO - OFICIAL REGISTRADOR DE IMÓVEIS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA - CNS: 067041

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MANOEL ALVES DE LIMA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Nº 03/2025 (Com prazo de 15 dias). USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS - Luiz Antonio Almeida Liberato - Oficial Registrador de Imóveis da Comarca de Santa Maria do Pará/PA, na forma da Lei de Registros Públicos e do Provimento nº 65 do Conselho Nacional de Justiça, FAZ SABER AOS HERDEIROS DE SEVERINO ALVES SOBRINHO, brasileiro, portador do RG nº 135***8 2 via PC/PA e inscrito no CPF nº 002.***.672-91 E SUA CÔNJUGE MARGARIDA ALVES DE LIMA, brasileira, portadora do RG nº 49***65 PC/PA e inscrita no CPF nº 816. ***.082-91, os quais eram casados sob o regime da Comunhão de Bens, tendo ele falecido 01/10/2014 e ela falecido em 19/11/2023, QUAIS SEJAM: ANTONIO ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 247***6 2 via PC/PA e inscrito no CPF nº 123. ***.532-34; MANOEL ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 14***19 2 via PC/PA e inscrito no CPF nº 016. ***.742-72; REINALDO ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 58***48 2 via PC/PA e inscrito no CPF nº 005.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.122-53; MARIA ALVES DE LIMA, brasileira, portadora do RG nº 1491 3 via PC/PA e inscrita no CPF nº 249.***.642-20; JOSÉ MARIA ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 445***4 3 via PC/PA e inscrito no CPF nº 048. ***.752-72; MARIA NORMELIA ALVES DE LIMA BEZERRA, brasileira, portadora do RG nº 3652*** 3 via PC/PA e inscrita no CPF nº 721. ***.102-30; MARIA OZANA ALVES DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 50***49 2 via PC/PA e inscrita no CPF nº 803. ***.702-82; ELIANA ALVES DE LIMA COSTA, brasileira, portadora do RG nº MG-16. ***.738 PC/MG e inscrita no CPF nº 572. ***.492-91; ALDOMIRO ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 3***660 3 via PC/PA e inscrito no CPF nº 167. ***.172-91; MARIA ALVES DE LIMA E SILVA, brasileira, portadora do RG nº 60***20 PC/PA e inscrito no CPF nº 303. ***.492-15; e seus respectivos cônjuges e/ou conviventes - se casados ou conviverem em união estável, que foi protocolada nesta Serventia Extrajudicial no livro 1-E, sob nº 4736 em 24 de julho de 2025, petição por meio da qual, JHON LENNON OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF 020. ***.152-20, CNH nº ***15394173, DETRAN/PA, Carteira de Identidade ***7528 PC/PA, residente e domiciliado em Santa Maria do Pará - PA, CEP 68738-000, representado por seu advogado TERCY O FEITOSA PINHEIRO, OAB/PA n. 22.277, e-mail: tercyo-pinheiro@hotmail.com, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Sayão, nº 654, Santa Maria do Pará - PA, CEP 68738-000, requereu o reconhecimento do direito de propriedade por meio da usucapião extrajudicial do seguinte imóvel urbano: "Lote sem edificações situado no perímetro urbano desta cidade e comarca de Santa Maria do Pará, o qual se descreve assim: Medindo 27m de frente com a Rua Cesarino Doce, com igual dimensão nos fundos, onde confronta com terreno lindeiro, por 10,00m de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando pelo lado esquerdo de quem da referida rua olha para o lote com terreno lindeiro, e pelo lado direito confrontando com a Rua Paraibano, totalizando uma área de 270,00m² (duzentos e setenta metros quadrados);". A usucapião é processada na modalidade Ordinária (art. 1242 do CC), consoante alegação do Requerente de que detém a posse mansa e pacífica do referido imóvel há mais de 10 anos, estando a área inserida na matrícula nº 777 deste Cartório do Único Ofício de Santa Maria do Pará/PA. Foi depositada nesta Serventia toda documentação mínima exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento Conjunto nº 02/2019 - CJRMB/CJCI. Deste modo, ficam os acima nominados cientificados do pedido de usucapião extrajudicial, tendo a oportunidade de apresentar impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Maria do Pará, com sede na Avenida Santa Maria, nº 1322, Bairro Centro, CEP 68738-000, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação desta. Fica cientificada ainda que caso não impugnado presumir-se-á a anuência à aquisição da propriedade do imóvel em questão, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro de propriedade em nome da requerente. Selo digital geral n. 4750239, série A. EMOLUMENTOS: Cód.: 211; Qtde.: 1; Emol. líq.: R\$ 156,42; FRC: R\$ 4,74; FRJ: R\$ 28,44; ISSQN: R\$ 9,48; Selo: R\$ 0,85; Subtotal: R\$ 199,93. Total final: R\$ 199,93. Santa Maria do Pará/PA, 24 de outubro de 2025. LUIZ ANTONIO ALMEIDA LIBERATO - OFICIAL REGISTRADOR DE IMÓVEIS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA - CNS: 067041

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **REINALDO ALVES DE LIMA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Nº 03/2025 (Com prazo de 15 dias). USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS - Luiz Antonio Almeida Liberato - Oficial Registrador de Imóveis da Comarca de Santa Maria do Pará/PA, na forma da Lei de Registros Públicos e do Provimento nº 65 do Conselho Nacional de Justiça, FAZ SABER AOS HERDEIROS DE SEVERINO ALVES SOBRINHO, brasileiro, portador do RG nº 135***8 2 via PC/PA e inscrito no CPF nº 002.***.672-91 E SUA CÔNJUGE MARGARIDA ALVES DE LIMA, brasileira, portadora do RG nº 49***65 PC/PA e inscrita no CPF nº 816. ***.082-91, os quais eram casados sob o regime da Comunhão de Bens, tendo ele falecido 01/10/2014 e ela falecido em 19/11/2023, QUAIS SEJAM: ANTONIO ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 247***6 2 via PC/PA e inscrito no CPF nº 123. ***.532-34; MANOEL ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 14***19 2 via PC/PA e inscrito no CPF nº 016. ***.742-72; REINALDO ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 58***48 2 via PC/PA e inscrito no CPF nº 005. ***.122-53; MARIA ALVES DE LIMA, brasileira, portadora do RG nº 14***91 3 via PC/PA e inscrita no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF nº 249.***.642-20; JOSÉ MARIA ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 445***4 3 via PC/PA e inscrito no CPF nº 048. ***.752-72; MARIA NORMELIA ALVES DE LIMA BEZERRA, brasileira, portadora do RG nº 3652*** 3 via PC/PA e inscrita no CPF nº 721. ***.102-30; MARIA OZANA ALVES DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 50***49 2 via PC/PA e inscrita no CPF nº 803. ***.702-82; ELIANA ALVES DE LIMA COSTA, brasileira, portadora do RG nº MG-16. ***.738 PC/MG e inscrita no CPF nº 572. ***.492-91; ALDOMIRO ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 3***660 3 via PC/PA e inscrito no CPF nº 167. ***.172-91; MARIA ALVES DE LIMA E SILVA, brasileira, portadora do RG nº 60***20 PC/PA e inscrito no CPF nº 303. ***.492-15; e seus respectivos cônjuges e/ou conviventes - se casados ou conviverem em união estável, que foi protocolada nesta Serventia Extrajudicial no livro 1-E, sob nº 4736 em 24 de julho de 2025, petição por meio da qual, JHON LENNON OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF 020. ***.152-20, CNH nº ***15394173, DETRAN/PA, Carteira de Identidade ***7528 PC/PA, residente e domiciliado em Santa Maria do Pará - PA, CEP 68738-000, representado por seu advogado TERCYO FEITOSA PINHEIRO, OAB/PA n. 22.277, e-mail: tercyo-pinheiro@hotmail.com, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Sayão, nº 654, Santa Maria do Pará - PA, CEP 68738-000, requereu o reconhecimento do direito de propriedade por meio da usucapião extrajudicial do seguinte imóvel urbano: "Lote sem edificações situado no perímetro urbano desta cidade e comarca de Santa Maria do Pará, o qual se descreve assim: Medindo 27m de frente com a Rua Cesarino Doce, com igual dimensão nos fundos, onde confronta com terreno lindeiro, por 10,00m de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando pelo lado esquerdo de quem da referida rua olha para o lote com terreno lindeiro, e pelo lado direito confrontando com a Rua Paraibano, totalizando uma área de 270,00m² (duzentos e setenta metros quadrados);". A usucapião é processada na modalidade Ordinária (art. 1242 do CC), consoante alegação do Requerente de que detém a posse mansa e pacífica do referido imóvel há mais de 10 anos, estando a área inserida na matrícula nº 777 deste Cartório do Único Ofício de Santa Maria do Pará/PA. Foi depositada nesta Serventia toda documentação mínima exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento Conjunto nº 02/2019 - CJRMB/CJCI. Deste modo, ficam os acima nominados cientificados do pedido de usucapião extrajudicial, tendo a oportunidade de apresentar impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Maria do Pará, com sede na Avenida Santa Maria, nº 1322, Bairro Centro, CEP 68738-000, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação desta. Fica cientificada ainda que caso não impugnado presumir-se-á a anuência à aquisição da propriedade do imóvel em questão, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro de propriedade em nome da requerente. Selo digital geral n. 4750239, série A. EMOLUMENTOS: Cód.: 211; Qtde.: 1; Emol. líq.: R\$ 156,42; FRC: R\$ 4,74; FRJ: R\$ 28,44; ISSQN: R\$ 9,48; Selo: R\$ 0,85; Subtotal: R\$ 199,93. Total final: R\$ 199,93. Santa Maria do Pará/PA, 24 de outubro de 2025. LUIZ ANTONIO ALMEIDA LIBERATO - OFICIAL REGISTRADOR DE IMÓVEIS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA - CNS: 067041

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA ALVES DE LIMA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Nº 03/2025 (Com prazo de 15 dias). USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS - Luiz Antonio Almeida Liberato - Oficial Registrador de Imóveis da Comarca de Santa Maria do Pará/PA, na forma da Lei de Registros Públicos e do Provimento nº 65 do Conselho Nacional de Justiça, FAZ SABER AOS HERDEIROS DE SEVERINO ALVES SOBRINHO, brasileiro, portador do RG nº 135***8 2 via PC/PA e inscrito no CPF nº 002.***.672-91 E SUA CÔNJUGE MARGARIDA ALVES DE LIMA, brasileira, portadora do RG nº 49***65 PC/PA e inscrita no CPF nº 816. ***.082-91, os quais eram casados sob o regime da Comunhão de Bens, tendo ele falecido 01/10/2014 e ela falecido em 19/11/2023, QUAIS SEJAM: ANTONIO ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 247***6 2 via PC/PA e inscrito no CPF nº 123. ***.532-34; MANOEL ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 14***19 2 via PC/PA e inscrito no CPF nº 016. ***.742-72; REINALDO ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 58***48 2 via PC/PA e inscrito no CPF nº 005. ***.122-53; MARIA ALVES DE LIMA, brasileira, portadora do RG nº 14***91 3 via PC/PA e inscrita no CPF nº 249.***.642-20; JOSÉ MARIA ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 445***4 3 via PC/PA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e inscrito no CPF nº 048. ***.752-72; MARIA NORMELIA ALVES DE LIMA BEZERRA, brasileira, portadora do RG nº 3652*** 3 via PC/PA e inscrita no CPF nº 721. ***.102-30; MARIA OZANA ALVES DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 50***49 2 via PC/PA e inscrita no CPF nº 803. ***.702-82; ELIANA ALVES DE LIMA COSTA, brasileira, portadora do RG nº MG-16. ***.738 PC/MG e inscrita no CPF nº 572. ***.492-91; ALDOMIRO ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 3***660 3 via PC/PA e inscrito no CPF nº 167. ***.172-91; MARIA ALVES DE LIMA E SILVA, brasileira, portadora do RG nº 60***20 PC/PA e inscrito no CPF nº 303. ***.492-15; e seus respectivos cônjuges e/ou conviventes - se casados ou conviverem em união estável, que foi protocolada nesta Serventia Extrajudicial no livro 1-E, sob nº 4736 em 24 de julho de 2025, petição por meio da qual, JHON LENNON OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF 020. ***.152-20, CNH nº ***15394173, DETRAN/PA, Carteira de Identidade ***7528 PC/PA, residente e domiciliado em Santa Maria do Pará - PA, CEP 68738-000, representado por seu advogado TERCYO FEITOSA PINHEIRO, OAB/PA n. 22.277, e-mail: tercyo-pinhoero@hotmail.com, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Sayão, nº 654, Santa Maria do Pará - PA, CEP 68738-000, requereu o reconhecimento do direito de propriedade por meio da usucapião extrajudicial do seguinte imóvel urbano: "Lote sem edificações situado no perímetro urbano desta cidade e comarca de Santa Maria do Pará, o qual se descreve assim: Medindo 27m de frente com a Rua Cesarino Doce, com igual dimensão nos fundos, onde confronta com terreno lindeiro, por 10,00m de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando pelo lado esquerdo de quem da referida rua olha para o lote com terreno lindeiro, e pelo lado direito confrontando com a Rua Paraibano, totalizando uma área de 270,00m² (duzentos e setenta metros quadrados);". A usucapião é processada na modalidade Ordinária (art. 1242 do CC), consoante alegação do Requerente de que detém a posse mansa e pacífica do referido imóvel há mais de 10 anos, estando a área inserida na matrícula nº 777 deste Cartório do Único Ofício de Santa Maria do Pará/PA. Foi depositada nesta Serventia toda documentação mínima exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento Conjunto nº 02/2019 - CJRMB/CJCI. Deste modo, ficam os acima nominados cientificados do pedido de usucapião extrajudicial, tendo a oportunidade de apresentar impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Maria do Pará, com sede na Avenida Santa Maria, nº 1322, Bairro Centro, CEP 68738-000, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação desta. Fica cientificada ainda que caso não impugnado presumir-se-á a anuência à aquisição da propriedade do imóvel em questão, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro de propriedade em nome da requerente. Selo digital geral n. 4750239, série A. EMOLUMENTOS: Cód.: 211; Qtde.: 1; Emol. líq.: R\$ 156,42; FRC: R\$ 4,74; FRJ: R\$ 28,44; ISSQN: R\$ 9,48; Selo: R\$ 0,85; Subtotal: R\$ 199,93. Total final: R\$ 199,93. Santa Maria do Pará/PA, 24 de outubro de 2025. LUIZ ANTONIO ALMEIDA LIBERATO - OFICIAL REGISTRADOR DE IMÓVEIS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA - CNS: 067041

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE MARIA ALVES DE LIMA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Nº 03/2025 (Com prazo de 15 dias). USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS - Luiz Antonio Almeida Liberato - Oficial Registrador de Imóveis da Comarca de Santa Maria do Pará/PA, na forma da Lei de Registros Públicos e do Provimento nº 65 do Conselho Nacional de Justiça, FAZ SABER AOS HERDEIROS DE SEVERINO ALVES SOBRINHO, brasileiro, portador do RG nº 135***8 2 via PC/PA e inscrito no CPF nº 002.***.672-91 E SUA CÔNJUGE MARGARIDA ALVES DE LIMA, brasileira, portadora do RG nº 49***65 PC/PA e inscrita no CPF nº 816. ***.082-91, os quais eram casados sob o regime da Comunhão de Bens, tendo ele falecido 01/10/2014 e ela falecido em 19/11/2023, QUAIS SEJAM: ANTONIO ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 247***6 2 via PC/PA e inscrito no CPF nº 123. ***.532-34; MANOEL ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 14***19 2 via PC/PA e inscrito no CPF nº 016. ***.742-72; REINALDO ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 58***48 2 via PC/PA e inscrito no CPF nº 005. ***.122-53; MARIA ALVES DE LIMA, brasileira, portadora do RG nº 14***91 3 via PC/PA e inscrita no CPF nº 249.***.642-20; JOSÉ MARIA ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 445***4 3 via PC/PA e inscrito no CPF nº 048. ***.752-72; MARIA NORMELIA ALVES DE LIMA BEZERRA, brasileira, portadora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do RG nº 3652*** 3 via PC/PA e inscrita no CPF nº 721. ***.102-30; MARIA OZANA ALVES DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 50***49 2 via PC/PA e inscrita no CPF nº 803. ***.702-82; ELIANA ALVES DE LIMA COSTA, brasileira, portadora do RG nº MG-16. ***.738 PC/MG e inscrita no CPF nº 572. ***.492-91; ALDOMIRO ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 3***660 3 via PC/PA e inscrito no CPF nº 167. ***.172-91; MARIA ALVES DE LIMA E SILVA, brasileira, portadora do RG nº 60***20 PC/PA e inscrito no CPF nº 303. ***.492-15; e seus respectivos cônjuges e/ou conviventes - se casados ou conviverem em união estável, que foi protocolada nesta Serventia Extrajudicial no livro 1-E, sob nº 4736 em 24 de julho de 2025, petição por meio da qual, JHON LENNON OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF 020. ***.152-20, CNH nº ***15394173, DETRAN/PA, Carteira de Identidade ***7528 PC/PA, residente e domiciliado em Santa Maria do Pará - PA, CEP 68738-000, representado por seu advogado TERCYIO FEITOSA PINHEIRO, OAB/PA n. 22.277, e-mail: tercyo-pinheiro@hotmail.com, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Sayão, nº 654, Santa Maria do Pará - PA, CEP 68738-000, requereu o reconhecimento do direito de propriedade por meio da usucapião extrajudicial do seguinte imóvel urbano: "Lote sem edificações situado no perímetro urbano desta cidade e comarca de Santa Maria do Pará, o qual se descreve assim: Medindo 27m de frente com a Rua Cesarino Doce, com igual dimensão nos fundos, onde confronta com terreno lindeiro, por 10,00m de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando pelo lado esquerdo de quem da referida rua olha para o lote com terreno lindeiro, e pelo lado direito confrontando com a Rua Paraibano, totalizando uma área de 270,00m² (duzentos e setenta metros quadrados);". A usucapião é processada na modalidade Ordinária (art. 1242 do CC), consoante alegação do Requerente de que detém a posse mansa e pacífica do referido imóvel há mais de 10 anos, estando a área inserida na matrícula nº 777 deste Cartório do Único Ofício de Santa Maria do Pará/PA. Foi depositada nesta Serventia toda documentação mínima exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento Conjunto nº 02/2019 - CJRMB/CJCI. Deste modo, ficam os acima nominados cientificados do pedido de usucapião extrajudicial, tendo a oportunidade de apresentar impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Maria do Pará, com sede na Avenida Santa Maria, nº 1322, Bairro Centro, CEP 68738-000, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação desta. Fica cientificada ainda que caso não impugnado presumir-se-á a anuência à aquisição da propriedade do imóvel em questão, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro de propriedade em nome da requerente. Selo digital geral n. 4750239, série A. EMOLUMENTOS: Cód.: 211; Qtde.: 1; Emol. líq.: R\$ 156,42; FRC: R\$ 4,74; FRJ: R\$ 28,44; ISSQN: R\$ 9,48; Selo: R\$ 0,85; Subtotal: R\$ 199,93. Total final: R\$ 199,93. Santa Maria do Pará/PA, 24 de outubro de 2025. LUIZ ANTONIO ALMEIDA LIBERATO - OFICIAL REGISTRADOR DE IMÓVEIS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA - CNS: 067041

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA NORMELIA ALVES DE LIMA BEZERRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Nº 03/2025 (Com prazo de 15 dias). USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS - Luiz Antonio Almeida Liberato - Oficial Registrador de Imóveis da Comarca de Santa Maria do Pará/PA, na forma da Lei de Registros Públicos e do Provimento nº 65 do Conselho Nacional de Justiça, FAZ SABER AOS HERDEIROS DE SEVERINO ALVES SOBRINHO, brasileiro, portador do RG nº 135***8 2 via PC/PA e inscrito no CPF nº 002.***.672-91 E SUA CÔNJUGE MARGARIDA ALVES DE LIMA, brasileira, portadora do RG nº 49***65 PC/PA e inscrita no CPF nº 816. ***.082-91, os quais eram casados sob o regime da Comunhão de Bens, tendo ele falecido 01/10/2014 e ela falecido em 19/11/2023, QUAIS SEJAM: ANTONIO ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 247***6 2 via PC/PA e inscrito no CPF nº 123. ***.532-34; MANOEL ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 14***19 2 via PC/PA e inscrito no CPF nº 016. ***.742-72; REINALDO ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 58***48 2 via PC/PA e inscrito no CPF nº 005. ***.122-53; MARIA ALVES DE LIMA, brasileira, portadora do RG nº 14***91 3 via PC/PA e inscrita no CPF nº 249.***.642-20; JOSÉ MARIA ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 445***4 3 via PC/PA e inscrito no CPF nº 048. ***.752-72; MARIA NORMELIA ALVES DE LIMA BEZERRA, brasileira, portadora do RG nº 3652*** 3 via PC/PA e inscrita no CPF nº 721. ***.102-30; MARIA OZANA ALVES DOS SANTOS,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileira, portadora do RG nº 50***49 2 via PC/PA e inscrita no CPF nº 803. ***.702-82; ELIANA ALVES DE LIMA COSTA, brasileira, portadora do RG nº MG-16. ***.738 PC/MG e inscrita no CPF nº 572. ***.492-91; ALDOMIRO ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 3***660 3 via PC/PA e inscrito no CPF nº 167. ***.172-91; MARIA ALVES DE LIMA E SILVA, brasileira, portadora do RG nº 60***20 PC/PA e inscrito no CPF nº 303. ***.492-15; e seus respectivos cônjuges e/ou conviventes - se casados ou conviverem em união estável, que foi protocolada nesta Serventia Extrajudicial no livro 1-E, sob nº 4736 em 24 de julho de 2025, petição por meio da qual, JHON LENNON OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF 020. ***.152-20, CNH nº ***15394173, DETRAN/PA, Carteira de Identidade ***7528 PC/PA, residente e domiciliado em Santa Maria do Pará - PA, CEP 68738-000, representado por seu advogado TERCYÓ FEITOSA PINHEIRO, OAB/PA n. 22.277, e-mail: tercyo-pinheiro@hotmail.com, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Sayão, nº 654, Santa Maria do Pará - PA, CEP 68738-000, requereu o reconhecimento do direito de propriedade por meio da usucapião extrajudicial do seguinte imóvel urbano: "Lote sem edificações situado no perímetro urbano desta cidade e comarca de Santa Maria do Pará, o qual se descreve assim: Medindo 27m de frente com a Rua Cesarino Doce, com igual dimensão nos fundos, onde confronta com terreno lindeiro, por 10,00m de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando pelo lado esquerdo de quem da referida rua olha para o lote com terreno lindeiro, e pelo lado direito confrontando com a Rua Paraibano, totalizando uma área de 270,00m² (duzentos e setenta metros quadrados);". A usucapião é processada na modalidade Ordinária (art. 1242 do CC), consoante alegação do Requerente de que detém a posse mansa e pacífica do referido imóvel há mais de 10 anos, estando a área inserida na matrícula nº 777 deste Cartório do Único Ofício de Santa Maria do Pará/PA. Foi depositada nesta Serventia toda documentação mínima exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento Conjunto nº 02/2019 - CJRMB/CJCI. Deste modo, ficam os acima nominados cientificados do pedido de usucapião extrajudicial, tendo a oportunidade de apresentar impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Maria do Pará, com sede na Avenida Santa Maria, nº 1322, Bairro Centro, CEP 68738-000, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação desta. Fica cientificada ainda que caso não impugnado presumir-se-á a anuência à aquisição da propriedade do imóvel em questão, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro de propriedade em nome da requerente. Selo digital geral n. 4750239, série A. EMOLUMENTOS: Cód.: 211; Qtde.: 1; Emol. líq.: R\$ 156,42; FRC: R\$ 4,74; FRJ: R\$ 28,44; ISSQN: R\$ 9,48; Selo: R\$ 0,85; Subtotal: R\$ 199,93. Total final: R\$ 199,93. Santa Maria do Pará/PA, 24 de outubro de 2025. LUIZ ANTONIO ALMEIDA LIBERATO - OFICIAL REGISTRADOR DE IMÓVEIS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA - CNS: 067041

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA OZANA ALVES DOS SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Nº 03/2025 (Com prazo de 15 dias). USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS - Luiz Antonio Almeida Liberato - Oficial Registrador de Imóveis da Comarca de Santa Maria do Pará/PA, na forma da Lei de Registros Públicos e do Provimento nº 65 do Conselho Nacional de Justiça, FAZ SABER AOS HERDEIROS DE SEVERINO ALVES SOBRINHO, brasileiro, portador do RG nº 135***8 2 via PC/PA e inscrito no CPF nº 002.***.672-91 E SUA CÔNJUGE MARGARIDA ALVES DE LIMA, brasileira, portadora do RG nº 49***65 PC/PA e inscrita no CPF nº 816. ***.082-91, os quais eram casados sob o regime da Comunhão de Bens, tendo ele falecido 01/10/2014 e ela falecido em 19/11/2023, QUAIS SEJAM: ANTONIO ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 247***6 2 via PC/PA e inscrito no CPF nº 123. ***.532-34; MANOEL ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 14***19 2 via PC/PA e inscrito no CPF nº 016. ***.742-72; REINALDO ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 58***48 2 via PC/PA e inscrito no CPF nº 005. ***.122-53; MARIA ALVES DE LIMA, brasileira, portadora do RG nº 14***91 3 via PC/PA e inscrita no CPF nº 249.***.642-20; JOSÉ MARIA ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 445***4 3 via PC/PA e inscrito no CPF nº 048. ***.752-72; MARIA NORMELIA ALVES DE LIMA BEZERRA, brasileira, portadora do RG nº 3652*** 3 via PC/PA e inscrita no CPF nº 721. ***.102-30; MARIA OZANA ALVES DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 50***49 2 via PC/PA e inscrita no CPF nº 803. ***.702-82; ELIANA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALVES DE LIMA COSTA, brasileira, portadora do RG nº MG-16. ***.738 PC/MG e inscrita no CPF nº 572. ***.492-91; ALDOMIRO ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 3***660 3 via PC/PA e inscrito no CPF nº 167. ***.172-91; MARIA ALVES DE LIMA E SILVA, brasileira, portadora do RG nº 60***20 PC/PA e inscrito no CPF nº 303. ***.492-15; e seus respectivos cônjuges e/ou conviventes - se casados ou conviverem em união estável, que foi protocolada nesta Serventia Extrajudicial no livro 1-E, sob nº 4736 em 24 de julho de 2025, petição por meio da qual, JHON LENNON OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF 020. ***.152-20, CNH nº ***15394173, DETRAN/PA, Carteira de Identidade ***7528 PC/PA, residente e domiciliado em Santa Maria do Pará - PA, CEP 68738-000, representado por seu advogado TERCYÓ FEITOSA PINHEIRO, OAB/PA n. 22.277, e-mail: tercyo-pinheiro@hotmail.com, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Sayão, nº 654, Santa Maria do Pará - PA, CEP 68738-000, requereu o reconhecimento do direito de propriedade por meio da usucapião extrajudicial do seguinte imóvel urbano: "Lote sem edificações situado no perímetro urbano desta cidade e comarca de Santa Maria do Pará, o qual se descreve assim: Medindo 27m de frente com a Rua Cesarino Doce, com igual dimensão nos fundos, onde confronta com terreno lindeiro, por 10,00m de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando pelo lado esquerdo de quem da referida rua olha para o lote com terreno lindeiro, e pelo lado direito confrontando com a Rua Paraibano, totalizando uma área de 270,00m² (duzentos e setenta metros quadrados);". A usucapião é processada na modalidade Ordinária (art. 1242 do CC), consoante alegação do Requerente de que detém a posse mansa e pacífica do referido imóvel há mais de 10 anos, estando a área inserida na matrícula nº 777 deste Cartório do Único Ofício de Santa Maria do Pará/PA. Foi depositada nesta Serventia toda documentação mínima exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento Conjunto nº 02/2019 - CJRMB/CJCI. Deste modo, ficam os acima nominados cientificados do pedido de usucapião extrajudicial, tendo a oportunidade de apresentar impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Maria do Pará, com sede na Avenida Santa Maria, nº 1322, Bairro Centro, CEP 68738-000, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação desta. Fica cientificada ainda que caso não impugnado presumir-se-á a anuência à aquisição da propriedade do imóvel em questão, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro de propriedade em nome da requerente. Selo digital geral n. 4750239, série A. EMOLUMENTOS: Cód.: 211; Qtde.: 1; Emol. líq.: R\$ 156,42; FRC: R\$ 4,74; FRJ: R\$ 28,44; ISSQN: R\$ 9,48; Selo: R\$ 0,85; Subtotal: R\$ 199,93. Total final: R\$ 199,93. Santa Maria do Pará/PA, 24 de outubro de 2025. LUIZ ANTONIO ALMEIDA LIBERATO - OFICIAL REGISTRADOR DE IMÓVEIS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA - CNS: 067041

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELIANA ALVES DE LIMA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Nº 03/2025 (Com prazo de 15 dias). USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS - Luiz Antonio Almeida Liberato - Oficial Registrador de Imóveis da Comarca de Santa Maria do Pará/PA, na forma da Lei de Registros Públicos e do Provimento nº 65 do Conselho Nacional de Justiça, FAZ SABER AOS HERDEIROS DE SEVERINO ALVES SOBRINHO, brasileiro, portador do RG nº 135***8 2 via PC/PA e inscrito no CPF nº 002.***.672-91 E SUA CÔNJUGE MARGARIDA ALVES DE LIMA, brasileira, portadora do RG nº 49***65 PC/PA e inscrita no CPF nº 816. ***.082-91, os quais eram casados sob o regime da Comunhão de Bens, tendo ele falecido 01/10/2014 e ela falecido em 19/11/2023, QUAIS SEJAM: ANTONIO ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 247***6 2 via PC/PA e inscrito no CPF nº 123. ***.532-34; MANOEL ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 14***19 2 via PC/PA e inscrito no CPF nº 016. ***.742-72; REINALDO ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 58***48 2 via PC/PA e inscrito no CPF nº 005. ***.122-53; MARIA ALVES DE LIMA, brasileira, portadora do RG nº 14***91 3 via PC/PA e inscrita no CPF nº 249.***.642-20; JOSÉ MARIA ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 445***4 3 via PC/PA e inscrito no CPF nº 048. ***.752-72; MARIA NORMELIA ALVES DE LIMA BEZERRA, brasileira, portadora do RG nº 3652*** 3 via PC/PA e inscrita no CPF nº 721. ***.102-30; MARIA OZANA ALVES DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 50***49 2 via PC/PA e inscrita no CPF nº 803. ***.702-82; ELIANA ALVES DE LIMA COSTA, brasileira, portadora do RG nº MG-16. ***.738 PC/MG e inscrita no CPF nº 572.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.492-91; ALDOMIRO ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 3660 3 via PC/PA e inscrito no CPF nº 167. ***.172-91; MARIA ALVES DE LIMA E SILVA, brasileira, portadora do RG nº 60***20 PC/PA e inscrito no CPF nº 303. ***.492-15; e seus respectivos cônjuges e/ou conviventes - se casados ou conviverem em união estável, que foi protocolada nesta Serventia Extrajudicial no livro 1-E, sob nº 4736 em 24 de julho de 2025, petição por meio da qual, JHON LENNON OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF 020. ***.152-20, CNH nº ***15394173, DETRAN/PA, Carteira de Identidade ***7528 PC/PA, residente e domiciliado em Santa Maria do Pará - PA, CEP 68738-000, representado por seu advogado TERCYO FEITOSA PINHEIRO, OAB/PA n. 22.277, e-mail: tercyo-pinheiro@hotmail.com, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Sayão, nº 654, Santa Maria do Pará - PA, CEP 68738-000, requereu o reconhecimento do direito de propriedade por meio da usucapião extrajudicial do seguinte imóvel urbano: "Lote sem edificações situado no perímetro urbano desta cidade e comarca de Santa Maria do Pará, o qual se descreve assim: Medindo 27m de frente com a Rua Cesarino Doce, com igual dimensão nos fundos, onde confronta com terreno lindeiro, por 10,00m de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando pelo lado esquerdo de quem da referida rua olha para o lote com terreno lindeiro, e pelo lado direito confrontando com a Rua Paraibano, totalizando uma área de 270,00m² (duzentos e setenta metros quadrados);". A usucapião é processada na modalidade Ordinária (art. 1242 do CC), consoante alegação do Requerente de que detém a posse mansa e pacífica do referido imóvel há mais de 10 anos, estando a área inserida na matrícula nº 777 deste Cartório do Único Ofício de Santa Maria do Pará/PA. Foi depositada nesta Serventia toda documentação mínima exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento Conjunto nº 02/2019 - CJRMB/CJCI. Deste modo, ficam os acima nominados cientificados do pedido de usucapião extrajudicial, tendo a oportunidade de apresentar impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Maria do Pará, com sede na Avenida Santa Maria, nº 1322, Bairro Centro, CEP 68738-000, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação desta. Fica cientificada ainda que caso não impugnado presumir-se-á a anuência à aquisição da propriedade do imóvel em questão, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro de propriedade em nome da requerente. Selo digital geral n. 4750239, série A. EMOLUMENTOS: Cód.: 211; Qtde.: 1; Emol. líq.: R\$ 156,42; FRC: R\$ 4,74; FRJ: R\$ 28,44; ISSQN: R\$ 9,48; Selo: R\$ 0,85; Subtotal: R\$ 199,93. Total final: R\$ 199,93. Santa Maria do Pará/PA, 24 de outubro de 2025. LUIZ ANTONIO ALMEIDA LIBERATO - OFICIAL REGISTRADOR DE IMÓVEIS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA - CNS: 067041

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALDOMIRO ALVES DE LIMA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Nº 03/2025 (Com prazo de 15 dias). USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS - Luiz Antonio Almeida Liberato - Oficial Registrador de Imóveis da Comarca de Santa Maria do Pará/PA, na forma da Lei de Registros Públicos e do Provimento nº 65 do Conselho Nacional de Justiça, FAZ SABER AOS HERDEIROS DE SEVERINO ALVES SOBRINHO, brasileiro, portador do RG nº 135***8 2 via PC/PA e inscrito no CPF nº 002.***.672-91 E SUA CÔNJUGE MARGARIDA ALVES DE LIMA, brasileira, portadora do RG nº 49***65 PC/PA e inscrita no CPF nº 816. ***.082-91, os quais eram casados sob o regime da Comunhão de Bens, tendo ele falecido 01/10/2014 e ela falecido em 19/11/2023, QUAIS SEJAM: ANTONIO ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 247***6 2 via PC/PA e inscrito no CPF nº 123. ***.532-34; MANOEL ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 14***19 2 via PC/PA e inscrito no CPF nº 016. ***.742-72; REINALDO ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 58***48 2 via PC/PA e inscrito no CPF nº 005. ***.122-53; MARIA ALVES DE LIMA, brasileira, portadora do RG nº 14***91 3 via PC/PA e inscrita no CPF nº 249.***.642-20; JOSÉ MARIA ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 445***4 3 via PC/PA e inscrito no CPF nº 048. ***.752-72; MARIA NORMELIA ALVES DE LIMA BEZERRA, brasileira, portadora do RG nº 3652*** 3 via PC/PA e inscrita no CPF nº 721. ***.102-30; MARIA OZANA ALVES DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 50***49 2 via PC/PA e inscrita no CPF nº 803. ***.702-82; ELIANA ALVES DE LIMA COSTA, brasileira, portadora do RG nº MG-16. ***.738 PC/MG e inscrita no CPF nº 572. ***.492-91; ALDOMIRO ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 3***660 3 via PC/PA e inscrito no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



CPF nº 167. ***.172-91; MARIA ALVES DE LIMA E SILVA, brasileira, portadora do RG nº 60***20 PC/PA e inscrito no CPF nº 303. ***.492-15; e seus respectivos cônjuges e/ou conviventes - se casados ou conviverem em união estável, que foi protocolada nesta Serventia Extrajudicial no livro 1-E, sob nº 4736 em 24 de julho de 2025, petição por meio da qual, JHON LENNON OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF 020. ***.152-20, CNH nº ***15394173, DETRAN/PA, Carteira de Identidade ***7528 PC/PA, residente e domiciliado em Santa Maria do Pará - PA, CEP 68738-000, representado por seu advogado TERCYO FEITOSA PINHEIRO, OAB/PA n. 22.277, e-mail: tercyo-pinheiro@hotmail.com, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Sayão, nº 654, Santa Maria do Pará - PA, CEP 68738-000, requereu o reconhecimento do direito de propriedade por meio da usucapião extrajudicial do seguinte imóvel urbano: "Lote sem edificações situado no perímetro urbano desta cidade e comarca de Santa Maria do Pará, o qual se descreve assim: Medindo 27m de frente com a Rua Cesarino Doce, com igual dimensão nos fundos, onde confronta com terreno lindeiro, por 10,00m de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando pelo lado esquerdo de quem da referida rua olha para o lote com terreno lindeiro, e pelo lado direito confrontando com a Rua Paraibano, totalizando uma área de 270,00m² (duzentos e setenta metros quadrados);". A usucapião é processada na modalidade Ordinária (art. 1242 do CC), consoante alegação do Requerente de que detém a posse mansa e pacífica do referido imóvel há mais de 10 anos, estando a área inserida na matrícula nº 777 deste Cartório do Único Ofício de Santa Maria do Pará/PA. Foi depositada nesta Serventia toda documentação mínima exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento Conjunto nº 02/2019 - CJRMB/CJCI. Deste modo, ficam os acima nominados cientificados do pedido de usucapião extrajudicial, tendo a oportunidade de apresentar impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Maria do Pará, com sede na Avenida Santa Maria, nº 1322, Bairro Centro, CEP 68738-000, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação desta. Fica cientificada ainda que caso não impugnado presumir-se-á a anuência à aquisição da propriedade do imóvel em questão, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro de propriedade em nome da requerente. Selo digital geral n. 4750239, série A. EMOLUMENTOS: Cód.: 211; Qtde.: 1; Emol. líq.: R\$ 156,42; FRC: R\$ 4,74; FRJ: R\$ 28,44; ISSQN: R\$ 9,48; Selo: R\$ 0,85; Subtotal: R\$ 199,93. Total final: R\$ 199,93. Santa Maria do Pará/PA, 24 de outubro de 2025. LUIZ ANTONIO ALMEIDA LIBERATO - OFICIAL REGISTRADOR DE IMÓVEIS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA - CNS: 067041

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA ALVES DE LIMA E SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Nº 03/2025 (Com prazo de 15 dias). USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS - Luiz Antonio Almeida Liberato - Oficial Registrador de Imóveis da Comarca de Santa Maria do Pará/PA, na forma da Lei de Registros Públicos e do Provimento nº 65 do Conselho Nacional de Justiça, FAZ SABER AOS HERDEIROS DE SEVERINO ALVES SOBRINHO, brasileiro, portador do RG nº 135***8 2 via PC/PA e inscrito no CPF nº 002.***.672-91 E SUA CÔNJUGE MARGARIDA ALVES DE LIMA, brasileira, portadora do RG nº 49***65 PC/PA e inscrita no CPF nº 816. ***.082-91, os quais eram casados sob o regime da Comunhão de Bens, tendo ele falecido 01/10/2014 e ela falecido em 19/11/2023, QUAIS SEJAM: ANTONIO ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 247***6 2 via PC/PA e inscrito no CPF nº 123. ***.532-34; MANOEL ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 14***19 2 via PC/PA e inscrito no CPF nº 016. ***.742-72; REINALDO ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 58***48 2 via PC/PA e inscrito no CPF nº 005. ***.122-53; MARIA ALVES DE LIMA, brasileira, portadora do RG nº 14***91 3 via PC/PA e inscrita no CPF nº 249.***.642-20; JOSÉ MARIA ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 445***4 3 via PC/PA e inscrito no CPF nº 048. ***.752-72; MARIA NORMELIA ALVES DE LIMA BEZERRA, brasileira, portadora do RG nº 3652*** 3 via PC/PA e inscrita no CPF nº 721. ***.102-30; MARIA OZANA ALVES DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 50***49 2 via PC/PA e inscrita no CPF nº 803. ***.702-82; ELIANA ALVES DE LIMA COSTA, brasileira, portadora do RG nº MG-16. ***.738 PC/MG e inscrita no CPF nº 572. ***.492-91; ALDOMIRO ALVES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 3***660 3 via PC/PA e inscrito no CPF nº 167. ***.172-91; MARIA ALVES DE LIMA E SILVA, brasileira, portadora do RG nº 60***20 PC/PA e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito no CPF nº 303. ***.492-15; e seus respectivos cônjuges e/ou conviventes - se casados ou conviverem em união estável, que foi protocolada nesta Serventia Extrajudicial no livro 1-E, sob nº 4736 em 24 de julho de 2025, petição por meio da qual, JHON LENNON OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF 020. ***.152-20, CNH nº ***15394173, DETRAN/PA, Carteira de Identidade ***7528 PC/PA, residente e domiciliado em Santa Maria do Pará - PA, CEP 68738-000, representado por seu advogado TERCYO FEITOSA PINHEIRO, OAB/PA n. 22.277, e-mail: tercyo-pinhoero@hotmail.com, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Sayão, nº 654, Santa Maria do Pará - PA, CEP 68738-000, requereu o reconhecimento do direito de propriedade por meio da usucapião extrajudicial do seguinte imóvel urbano: "Lote sem edificações situado no perímetro urbano desta cidade e comarca de Santa Maria do Pará, o qual se descreve assim: Medindo 27m de frente com a Rua Cesarino Doce, com igual dimensão nos fundos, onde confronta com terreno lindeiro, por 10,00m de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando pelo lado esquerdo de quem da referida rua olha para o lote com terreno lindeiro, e pelo lado direito confrontando com a Rua Paraibano, totalizando uma área de 270,00m² (duzentos e setenta metros quadrados);". A usucapião é processada na modalidade Ordinária (art. 1242 do CC), consoante alegação do Requerente de que detém a posse mansa e pacífica do referido imóvel há mais de 10 anos, estando a área inserida na matrícula nº 777 deste Cartório do Único Ofício de Santa Maria do Pará/PA. Foi depositada nesta Serventia toda documentação mínima exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento Conjunto nº 02/2019 - CJRMB/CJCI. Deste modo, ficam os acima nominados cientificados do pedido de usucapião extrajudicial, tendo a oportunidade de apresentar impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Maria do Pará, com sede na Avenida Santa Maria, nº 1322, Bairro Centro, CEP 68738-000, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação desta. Fica cientificada ainda que caso não impugnado presumir-se-á a anuência à aquisição da propriedade do imóvel em questão, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro de propriedade em nome da requerente. Selo digital geral n. 4750239, série A. EMOLUMENTOS: Cód.: 211; Qtde.: 1; Emol. líq.: R\$ 156,42; FRC: R\$ 4,74; FRJ: R\$ 28,44; ISSQN: R\$ 9,48; Selo: R\$ 0,85; Subtotal: R\$ 199,93. Total final: R\$ 199,93. Santa Maria do Pará/PA, 24 de outubro de 2025. LUIZ ANTONIO ALMEIDA LIBERATO - OFICIAL REGISTRADOR DE IMÓVEIS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA - CNS: 067041

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ANTONIO ALVES DE LIMA, MANOEL ALVES DE LIMA, REINALDO ALVES DE LIMA, MARIA ALVES DE LIMA, JOSE MARIA ALVES DE LIMA, MARIA NORMELIA ALVES DE LIMA BEZERRA, MARIA OZANA ALVES DOS SANTOS, ELIANA ALVES DE LIMA, ALDOMIRO ALVES DE LIMA, MARIA ALVES DE LIMA E SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Nº 03/2025 (Com prazo de 15 dias) - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS - Luiz Antonio Almeida Liberato - Oficial Registrador de Imóveis da Comarca de Santa Maria do Pará/PA, na forma da Lei de Registros Públicos e do Provimento nº 65 do Conselho Nacional de Justiça, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolada nesta Serventia Extrajudicial no livro 1-E, sob nº 4680 em 02 de maio de 2025, petição por meio da qual, TERCYO FEITOSA PINHEIRO, OAB/PA n. 22.277, e-mail: tercyo-pinhoero@hotmail.com, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Sayão, nº 654, Santa Maria do Pará - PA, CEP 68738-000, requereu o reconhecimento do direito de propriedade por meio da usucapião extrajudicial do seguinte imóvel urbano: "Lote sem edificações situado no perímetro urbano desta cidade e comarca de Santa Maria do Pará, o qual se descreve assim: Medindo 27m de frente com a Rua Cesarino Doce, com igual dimensão nos fundos, onde confronta com terreno lindeiro, por 10,00m de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando pelo lado esquerdo de quem da referida rua olha para o lote com terreno lindeiro, e pelo lado direito confrontando com a Rua Paraibano, totalizando uma área de 270,00m² (duzentos e setenta metros quadrados);". A usucapião é processada na modalidade Ordinária (art. 1242 do CC), consoante alegação do Requerente de que detém a posse mansa e pacífica do referido imóvel há mais de 10 anos, estando a área inserida na matrícula nº 777 deste Cartório do Único Ofício de Santa Maria do Pará/PA. Foi

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

depositada nesta Serventia toda documentação mínima exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento Conjunto nº 02/2019 - CJRMB/CJCI. Deste modo, ficam cientificados os terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação referido imóvel e a imóveis confinantes, tendo oportunidade de apresentar impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Maria do Pará, com sede na Avenida Santa Maria, nº 1322, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste. Fica cientificada ainda que caso não impugnado presumir-se-á a anuência à aquisição da propriedade do imóvel em questão, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro de propriedade em nome da requerente. Selo digital geral n. 4750240, série A. EMOLUMENTOS: Cód.: 211; Qtde.: 1; Emol. líq.: R\$ 156,42; FRC: R\$ 4,74; FRJ: R\$ 28,44; ISSQN: R\$ 9,48; Selo: R\$ 0,85; Subtotal: R\$ 199,93. Total final: R\$ 199,93. Santa Maria do Pará/PA, 23 de outubro de 2025. LUIZ ANTONIO ALMEIDA LIBERATO - OFICIAL REGISTRADOR DE IMÓVEIS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TUCURUI/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUCURUI - CNS: 065607

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ANDRE DE JESUS SAMPAIO

KÁTIA BORGES LIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Tucuruí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº0000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE DE JESUS SAMPAIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***578092**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 294, Jaqueira Tucuruí PA CEP 68458-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553213910-3, firmada em 12/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 7981, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO AEROPORTO KM 04 NR 0 QD32 CS1632 AEROPORTO TUCURUI PA 68456000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a R\$ 2.792,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TUCURUI-PA. KÁTIA BORGES LIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PARAÍBA

CABEDELO/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO - CNS: 072173

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): VALDENIA DA ROCHA RODRIGUES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE - LEI Nº 9.514/1997 Na qualidade de Delegatária Interina

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em exercício do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cabedelo/PB, com sede à Rua Antônio Dornelas Bezerra, nº 60, Bairro Ponta de Matos, CEP 58.100-675, Cabedelo/PB, telefone (83) 3206-0858, e-mail: faleconosco@cartoriocabedelo.com.br, FAZ SABER, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, e a requerimento do(a) credor(a) BANCOCAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, que se encontra registrado neste Cartório sob o contrato nº 844441140552, lançado à margem da matrícula nº 18.398, por meio dos registros de ordem R-05 e R-06-, referente ao imóvel localizado à Rua Golfo de Sidra 132. Apto 602 Intermare CABEDEL0 PB 58102079, o seguinte: Fica, por meio deste, INTIMADO(A) o(a) Sr.(a) VALDÊNIA DA ROCHA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.541.364-**, na qualidade de devedor(a) fiduciante, para que, no prazo legal improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, compareça pessoalmente a uma agência do credor, ou a este Serviço Registral, a fim de efetuar a purgação da mora, regularizando os encargos contratuais em aberto. O valor do débito em atraso, atualizado até 30/10/2025, é de R\$ 9.850,48 (nove mil e oitocentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), estando sujeito à incidência de correção monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, devendo ainda ser acrescidos os encargos que eventualmente vencerem durante o prazo da presente intimação. Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação no prazo acima estipulado poderá ensejar, a requerimento do credor fiduciário, a consolidação da propriedade do imóvel em seu nome, conforme previsto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO Tabeliã e Oficial de registro - Interina (CNS 07.217-3)

CAMPINA GRANDE/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NORTESUL - CONSTRUTORA LTDA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares dos Direitos Registrados na Matrícula do Imóvel Usucapiendo, art. 408 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/ CN/CNJ-Extra) NORTESUL - CONSTRUTORA LTDA., CNPJ 07.796.257/0001-40; Danilo Dias Delmiro de Santana, Oficial do 1.º Ofício de Registro de Imóveis e 1.º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande-PB, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos dos artigos 407 e 408, ambos do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/ CN/CNJ-Extra), bem como o art. 848, 8º do Código de Normas Judicial e Extrajudicial da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que NOTIFICA NORTESUL - CONSTRUTORA LTDA., CNPJ 07.796.257/0001-40, representada por José Joaquim da Silva, Lenilda Pereira da Silva e Fábio Gomes da Silva; proprietária do imóvel confinante ao usucapiendo registrado sob matrícula n.º 47.074; que foi apresentado e protocolado sob n.º 021.2024 em 24 de fevereiro de 2025, o requerimento e demais documentos, o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por HAGLACY GLORIA DE BRITO PRIMO, brasileira, viúva, pensionista, RG no 256.087- SSP/PB e CPF n.º. ***.958.754-**, residente e domiciliada na Rua Antenor Navarro, no. 403, Casa, Bairro Prata - Campina Grande /PB - CEP: 58.400-520; tendo por objeto o seguinte imóvel usucapiendo: "Avenida Dinamérica Alves Correia, S/N, bairro Dinamérica, Campina Grande-PB, Inscrição Municipal: 1.0902.508.03.0425.0001; com as seguintes características: FRENTE: COM A AVENIDA DINAMÉRICA ALVES CORREIA (30,00m); Fundos: com o imóvel n.º 180 da Rua Suênia Pereira Neves, de propriedade da Sra. Joseilda Ribeiro Cavalcante (25,05m); Lado Direito: com o imóvel n.º 1508 da Avenida Dinamérica Alves Correia, de propriedade da empresa JC Rocha Mat. De Construção Ltda. (7,10m); Lado Esquerdo: com o imóvel S/N, da Avenida Dinamérica Alves Correia, de Propriedade da Empresa Nortesul - Construtora LTDA. (21,45m). Área Total do Terreno requerido: 372,90 m²", conforme trabalhos técnicos e demais documentos integrantes do presente procedimento, que, de acordo com a certidão para fins de usucapião expedida por esta serventia em 19 de setembro de 2024, não foi localizado registro do imóvel usucapiendo. A notificada é proprietária tabular do imóvel confinante ao usucapiendo registrado sob matrículan.º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

47.074, o qual possui a seguinte descrição no registro "UM TERRENO de Inscrição Municipal 09.02.152.1.0013.001-Implantação 96 medindo e limitando-se: frente, leste, com a Av. Deinamerica, 13,00 metros; lado direito, sul, com o terreno de inscrição municipal 09.1252.1.0210.001, em nome de José Carlos da Rocha, 20,00 metros; lado esquerdo, norte, com a Rua Eulália Araújo, 27,00 metros; fundos, oeste, com terreno de inscrição municipal 09.02.152.1.0210.001, em nome de José Carlos da Rocha, 12,00 metros, desmembrado de uma parte de terra denominada Bodocongó deste termo". Logo, este registro de imóveis fez tentativas de notificação via Carta com Aviso de Recebimento (AR) por duas vezes (OV811860299BR e OV811860285BR) para a pessoa jurídica confrontante, o entanto as notificações não foram entregues ao destinatário. Por essa razão, pelo presente procede-se a citação da proprietária do imóvel confinante ao usucapiendo acima descrito, seus representantes legais ou herdeiros destes, se houver; aqueles que, porventura, tenham conhecimento da titular registral do imóvel confinante ou sejam titulares de direitos reais não registrados na matrícula sobre o imóvel confinante; bem como, seu(s) cônjuge(s) ou companheiro(s), se casado(s) for(em) ou conviver(em) em união estável, seu(s) sucessor(es), se falecido(s) for(em). A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO na modalidade EXTRAORDINÁRIA, conforme art. 1.238 do Código Civil, alegando possuir há mais de 15 (quinze) anos de posse exclusiva, mansa e ininterrupta, sem turbacão ou oposição de terceiros, com ânimo de dono ("animus domini") sobre aludido imóvel. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, conforme prevê o 5.º do Art. 407 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/ CN/CNJ-Extra). Cumpre-nos, assim, com fundamento no 13 do ar. 216-A, da Lei nº 6.015/73, c/c art. 408 do CNN/CN/CNJ-Extra, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço, onde se encontra o requerimento e a documentação à disposição dos interessados, que funciona na Av. Presidente Getúlio Vargas 575, Térreo - Centro - Campina Grande - PB, CEP: 58400-052, com expediente no horário de 8h às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, telefone (83) 3066-2472, e-mail usucapiaoextrajudicial@primeirocg.not.br, e/ou vosso representante legal, devidamente munido de procuração com firma reconhecida, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando, novamente, advertido que, nos termos do 5.º do Art. 407 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/ CN/CNJ-Extra), o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nesses termos, expede-se o presente edital. O Oficial (as) Danilo Dias Delmiro de Santana.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONDE/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONDE - CNS: 164210

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE MARCONE DA SILVA**

Pelo presente e na qualidade de Oficiala de Registro do Cartório do Ofício Único de Conde/PB, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, e a requerimento do(a) CREDOR(a) Fiduciário(a) LUIZA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, em razão de não ter sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber: Lote nº 14 da Quadra H-41, localizado no Loteamento Cidade Balneária Novo Mundo, bairro Jacumã, Conde/PB e na Rua Abelardo Targino da Fonseca, nº 95, apto 305, bairro Geisel, João Pessoa/PB, INTIMA os(as) Srs(as). Srs. JOSÉ MARCONE DA SILVA, CPF nº ***.229.024-**, e sua esposa RISOLANE MACIEL SANTOS SILVA, CPF nº ***.851.464-**, a comparecer neste Cartório, situado na PB 018 KM2.5 - Shopping Empresarial Conde, Salas 01 e 02, Centro, Conde/PB, CEP: 58.322-000, ao lado do Fórum e Prefeitura Municipal, entre às 08 e 17 horas dos dias úteis de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total R\$ 59.265,90 (cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária, firmado em: 20/05/2016, registrado sob o nº Av-01, na matrícula nº 3.680 deste Cartório de Conde/PB, tendo como garantia o imóvel situado sob LOTE Nº 14 DA QUADRA H-41, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO CIDADE BALNEÁRIA NOVO MUNDO, BAIRRO JACUMÃ, CONDE/PB, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Conde/PB, em 15 de outubro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONDE - CNS: 164210

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA RISOLANE MACIEL SANTOS SILVA**

Pelo presente e na qualidade de Oficiala de Registro do Cartório do Ofício Único de Conde/PB, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, e a requerimento do(a) CREDOR(a) Fiduciário(a) LUIZA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, em razão de não ter sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber: Lote nº 14 da Quadra H-41, localizado no Loteamento Cidade Balneária Novo Mundo, bairro Jacumã, Conde/PB e na Rua Abelardo Targino da Fonseca, nº 95, apto 305, bairro Geisel, João Pessoa/PB, INTIMA os(as) Srs(as). Srs. JOSÉ MARCONE DA SILVA, CPF nº ***.229.024-**, e sua esposa RISOLANE MACIEL SANTOS SILVA, CPF nº ***.851.464-**, a comparecer neste Cartório, situado na PB 018 KM2.5 - Shopping Empresarial Conde, Salas 01 e 02, Centro, Conde/PB, CEP: 58.322-000, ao lado do Fórum e Prefeitura Municipal, entre às 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total R\$ 59.265,90 (cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária, firmado em: 20/05/2016, registrado sob o nº Av-01, na matrícula nº 3.680 deste Cartório de Conde/PB, tendo como garantia o imóvel situado sob LOTE Nº 14 DA QUADRA H-41, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO CIDADE BALNEÁRIA NOVO MUNDO, BAIRRO JACUMÃ, CONDE/PB, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Conde/PB, em 15 de outubro de 2025.

GUARABIRA/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARABIRA - CNS: 073023**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERICK CAVALCANTE AMORIM**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis da Sede e Comarca de Guarabira-PB, Estado da Paraíba, na forma da lei FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, foi apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, o requerimento datado de 23/10/2025, solicitando a intimação por edital do ERICK CAVALCANTE AMORIM, CPF: ***.251.784-**, de acordo com a Lei 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referente ao contrato habitacional nº 144441941821, firmado em 27/09/2022 na matrícula nº 12480, neste cartório, referente ao imóvel situado em V LOCAL 05, LOTE 13, QUADRA A, LOT C S D L R, GUARABIRA-PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s). Informo ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 31/10/2025 é de R\$ 57.030,60 (cinquenta e sete mil e trinta reais e sessenta centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

despesas de cobrança, somando-se também o(s) encargo(s), que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S.^a, para que dirija-se a este Cartório de Registro de Imóveis de Guarabira-PB, situado na rua Otacílio Lira Cabral, n.º 58, Areia Branca, Guarabira-PB, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de quinze (15) dias úteis, contados a partir da data da terceira publicação deste edital (4º do artigo 26 da Lei 9.514/97). Nesta oportunidade, ficam V.S.^{as} cientificadas de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97. Guarabira-PB, 31 de outubro de 2025. LUIZ HENRIQUE XAVIER GOMES CPF/MF ***.248.324-** PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA. SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO: AGN77225 - PP35 Emolumentos=R\$ 134,92, FEPJ =R\$ 26,98, FARPEN = R\$ 3,28, ISS = R\$ 6,75. Total: R\$ 171,93. Confira a autenticidade em <https://selodi>

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARABIRA - CNS: 073023

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRENDA KIMBELLY MARIA DE OLIVEIRA SANTOS AMORIM**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis da Sede e Comarca de Guarabira-PB, Estado da Paraíba, na forma da lei FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, foi apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, o requerimento datado de 23/10/2025, solicitando a intimação por edital de BRENDA KIMBELLY MARIA DE O S AMORIM CPF:***.675.014-**, de acordo com a Lei 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referente ao contrato habitacional nº 144441941821 , firmado em 27/09/2022 na matrícula nº 12480, neste cartório, referente ao imóvel situado em V LOCAL 05, LOTE 13, QUADRA A, LOT C S D L R, GUARABIRA-PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.^a, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s). Informo ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 31/10/2025 é de R\$ 57.030,60 (cinquenta e sete mil e trinta reais e sessenta centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também o(s) encargo(s), que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S.^a, para que dirija-se a este Cartório de Registro de Imóveis de Guarabira-PB, situado na rua Otacílio Lira Cabral, n.º 58, Areia Branca, Guarabira-PB, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de quinze (15) dias úteis, contados a partir da data da terceira publicação deste edital (4º do artigo 26 da Lei 9.514/97). Nesta oportunidade, ficam V.S.^{as} cientificadas de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97. Guarabira-PB, 31 de outubro de 2025. LUIZ HENRIQUE XAVIER GOMES CPF/MF ***.248.324-** PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA. SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO: AGN77226-7TTG Emolumentos=R\$ 134,92, FEPJ =R\$ 26,98, FARPEN = R\$ 3,28, ISS = R\$ 6,75. Total: R\$ 171,93. Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>.

JOAO PESSOA/PB**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SOCIEDADE IMOBILIARIA JAGUARIBE**

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL MATRÍCULA N. 2.450 A Dra. Maria de Lourdes Coutinho Torres de Freitas, Tabeliã do 6º Serviço Notarial e 2º Registral da Comarca de João Pessoa-PB, serviço extrajudicial situado à Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho n. 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, FAZ SABER que o Sr. JOÃO VICTOR NUNES DE ARAUJO, inscrito no CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.834.534-**, representante da empresa ANCORA CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 44.459.047/0001-93 requereu a retificação da metragem do Lote de terreno foreiro ao domínio da união nº 09 da Quadra 66, situado no Loteamento Jardim América, na praia do Bessa, nesta cidade, deste Município, devidamente registrado na matrícula 2.450, deste registro imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da titular do imóvel, Lote nº 10 da Quadra nº 66, do Loteamento Jardim América, situado a praia do Bessa, nesta cidade, fica a SOCIEDADE IMOBILIÁRIA JAGUARIBE, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do proprietário do imóvel confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três opções que a lei confere aos notificados: 1) Impugnar; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando o pedido. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. João Pessoa (PB), 03 de novembro de 2025. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AGUIDA CRISTINA SANTOS ALMEIDA**

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL MATRÍCULA N. 164.981 A Dra. Maria de Lourdes Coutinho Torres de Freitas, Tabeliã do 6º Serviço Notarial e 2º Registral da Comarca de João Pessoa-PB, serviço extrajudicial situado à Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho n. 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, FAZ SABER que a empresa CONSTRUTORA PH LTDA inscrita no CNPJ nº 21.641.249/0001-56, representada pelo Sr. JUCELINO BARBOSA DE SOUZA, inscrito no CPF ***.490.824-**, requereu a retificação da metragem do LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB N.º 74, da quadra 63, do Loteamento Jardim Cidade Universitária, situado à Rua Paulino dos Santos Coelho, bairro Jardim Cidade Universitária, nesta cidade, deste Município, devidamente registrado na matrícula 164.981, deste registro imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da proprietária do imóvel, APARTAMENTO sob n.º 101, do Edifício RESIDENCIAL LAURA, situado a Rua Paulino dos Santos Coelho, n.º 95 no bairro Jardim Cidade Universitária, nesta cidade, e SÍNDICA do mesmo Residencial, nesta cidade, fica a Sra. AGUIDA CRISTINA SANTOS ALMEIDA, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do proprietário do imóvel confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três opções que a lei confere aos notificados: 1) Impugnar; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando o pedido. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. João Pessoa (PB), 03 de novembro de 2025. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

PEDRAS DE FOGO/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA**

EDITAL - CONFRONTANTES Prezado(a)(s) Senhor(a)(s): P.A. NOVA AURORA, INCRA, CNPJ 00.375.972/0022-95; Posseiro não identificado, herdeiros, sucessores, confrontantes não identificados e terceiros interessados que sejam proprietários e/ou ocupantes de imóvel confinante ao imóvel denominado SANTA EMÍLIA - QUINHÃO 2, objeto da matrícula imobiliária 3551 do Serviço de Registro Imobiliário de Pedras de Fogo/PB, de propriedade de LUCILA RIBEIRO ALVES. Na qualidade de Oficial Titular da Serventia Extrajudicial de Pedras de Fogo/PB, com fulcro nos artigos 934, 941 e 942 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Paraíba, artigo 213 3 e 17 da Lei 6015/1973 e demais dispositivos aplicados à espécie, considerando ter sido indicado como proprietário/ocupante de imóvel confinante, venho INTIMÁ-LO(A), dos trabalhos técnicos para fins de retificação de área apresentados tendo por objeto o imóvel denominado SANTA EMÍLIA - QUINHÃO 2, objeto da matrícula imobiliária 3551 do Serviço de Registro Imobiliário de Pedras de Fogo/PB, CERTIFICAÇÃO SIGEF INCRA: aabc0919-96a3-4aa3-9f47-flc3965e63e7 - Parte 1 e aaafd6af-eb5b-46a1-bfe8-66bb65556cfb - Parte 2, elaborados pelo responsável Técnico ITACY NILDON DE ARAUJO MONTENEGRO, Conselho Profissional 1615951474/PB, Documento de RT: PB20250689972 - PB, de propriedade de LUCILA RIBEIRO ALVES, em anexo, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze dias). Pedras de Fogo, 04 de novembro de 2025. Fernanda Belotti Alice Tabeliã e Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PERNAMBUCO

BELO JARDIM/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA JOSE DA SILVA**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844443117742-3, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/10/2023, registrado sob o nº R-5, na matrícula 26914, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Artur Sabino dos Santos, nº 40, Terreo Lot. Resid. Floresta, lote 18 Quadra C, neste município, venho intimar a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 11.09.2025, corresponde a R\$3.726,27, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARINALDO OLIVEIRA SILVA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844443331245-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/04/2024, registrado sob o nº R-4, na matrícula 28220, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Maria Anunciada dos Santos, nº 122, Euno A D Silva, lote 28 Quadra B, Lot. Res. Sol Nascente, neste município, venho intimar o Sr. MARINALDO OLIVEIRA SILVA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 08.09.2025, corresponde a R\$2.437,80, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credo(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

BEZERROS/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEZERROS - CNS: 074856**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **MANUEL GHIARONE DA SILVA, CLAUDENICE MARINHO DE ARAUJO SILVA**

EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL MANUELA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, OFICIAL DA 1ª SERVENTIA REGISTRAL DESTA COMARCA DE BEZERROS, FAZ SABER E A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE O SR. MANUEL GHIARONE DA SILVA, BRASILEIRO, CAPAZ, SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL, NASCIDO NESTE MUNICÍPIO, EM 16-08-1951, PORTADOR DA CNH/AL Nº ***517277**, EXPEDIDA EM 15-10- 2024, ONDE CONSTA A CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº 1488399-SSP/PE, E O CPF/MF. Nº ***.677.284-**, COM ENDEREÇO ELETRÔNICO: MANUEL.SILVA@FUNAI.GOV.BR, E SUA MULHER, SRA. CLAUDENICE MARINHO DE ARAUJO SILVA, BRASILEIRA, CAPAZ, FOTOGRAFA, NASCIDA NESTE MUNICÍPIO, EM 28-07-1963, PORTADORA DA CNH/AL Nº 03873572404, EXPEDIDA EM 20-08-2024, ONDE CONSTA A CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº 39516580-SEDS/AL, E O CPF/MF. Nº ***.223.014-**, CASADOS SOB O REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS DESDE 19-10-1983, RESIDENTES E DOMICILIADOS NA PRAÇA IMACULADA CONCEIÇÃO, Nº 55, BAIRRO CRUZEIRO, NESTA CIDADE, PROTOCOLARAM NESTA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL A ATA NOTARIAL E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ARTIGO 216-A DA LEI 6.015/73 (LEI DE REGISTROS PÚBLICOS), BEM COMO PELO PROVIMENTO Nº14/2016 DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA O RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO DO SEGUINTE IMÓVEL: UMA RESIDÊNCIA LOCALIZADA NA PRAÇA IMACULADA CONCEIÇÃO, Nº 55, NO BAIRRO DO CRUZEIRO, NESTA CIDADE, COM 83,40 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA EM UM ÚNICO PAVIMENTO, CONTENDO UM TERRAÇO, SALA DE ESTAR, SALA DE JANTAR, TRÊS (3) QUARTOS, BANHEIRO SOCIAL, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, DEPÓSITO E GARAGEM, COM O TERRENO ONDE SE ACHA EDIFICADA QUE MEDE 12,66 METROS DE FRENTE, 6,41 METROS NOS FUNDOS; PELO LADO DIREITO EM QUATRO DEFLEXÕES: 4,12 METROS, 12,25 METROS, 4,95 METROS, E 7,78 METROS; E PELO LADO ESQUERDO EM TRÊS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DEFLEXÕES: 1,45 METROS, 13,74 METROS, E 10,58 METROS, COM UMA ÁREA TOTAL DE 238,02M², LIMITES E CONFRONTAÇÕES: À NORDESTE E NOROESTE, COM O IMÓVEL DE Nº 57, DE PROPRIEDADE DO SR. ROSAN TAVARES DA SILVA E DA SRA. GEANE RODRIGUES MELO TAVARES; A SUDOESTE, COM O ALINHAMENTO DA RUA SEVERINA ANTONIETA DA SILVA; E A SUDESTE, COM O ALINHAMENTO DA PRAÇA IMACULADA CONCEIÇÃO. A PRESENTE PUBLICAÇÃO ACONTECE PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, ESPECIALMENTE DOS INTERESSADOS E AQUELES QUE SE JULGAREM PREJUDICADOS, QUE PODERÃO IMPUGNAR O REGISTRO DENTRO DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO OU EM EMISSORA DE RÁDIO LOCAL. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BEZERROS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CABROBÓ/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABROBÓ - CNS: 075010

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **REUNICE SANTOS DE ANDRADE, JOSE SEBASTIAO DE ANDRADE**

MARIA PIA BARROS DA COSTA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cabrobó/PE., nos termos do art. 216-A, da Lei n.º 6.015/1973, e Provimento n.ºs 14/2016 da CGJ/PE e 65/2017 do CNJ., foi protocolado no Cartório de Registro de Imóveis de Cabrobó/PE, sob o n.º 18.523, em 06/10/2025, o requerimento de Ata Notarial, no qual a Sra. REUNICE SANTOS DE ANDRADE, portadora do Registro Geral (RG) n.º 2.732.941/SDS/PE e CPF/MF n.º ***.378.594-**, nascida aos 04/10/1964 em Cabrobó/PE, filha de José Antonio Alves e Maria Eunice dos Santos, vendedora e seu esposo Sr. JOSÉ SEBASTIÃO DE ANDRADE, portador do Registro Geral (RG) n.º 1.600.273/SDS/PE e CPF/MF n.º ***.778.234-**, nascido aos 17/10/1957 em Salgueiro/PE, filho de Sebastião Lopes dos Santos e Antonia Francelina de Oliveira, motorista, brasileiros, casados sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens em data de 30/10/1990, conforme Certidão de Casamento registrada às fls. 10 do livro n.º B-4 sob o n.º 986, em data de 09/11/1990 do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Cabrobó/PE, residentes e domiciliados na Rua Tabelaio José Campos, n.º 1227- Centro, nesta Cidade de Cabrobó/PE, CEP: 56180-000; Solicitando o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extraordinária, nos termos do art. 1.227, caput, do Código Civil, do Imóvel urbano constante de Uma (01) Casa de alvenaria situada na Rua Manoel David, nº 784 - Centro, nesta cidade de Cabrobó/PE. Construção de alvenaria, cobertura de madeira com telha cerâmica; com respectivo terreno medindo seis metros e quarenta centímetros de frente e fundos por dezessete metros de ambos os lados (6,40x17,00), perfazendo uma área total de 108,80m² (cento e oito metros e oitenta centímetros quadrados) e área construída e coberta de 78,48m² (quarenta e oito metros e quarenta e oito centímetros quadrados). Limita-se ao Norte: com a referida Rua Manoel David; ao Sul, com imóvel do Sr. João Batista da Silva; ao Leste, com imóvel do Sr. Pompeu Gonçalves da Silva e ao Oeste, com a casa da Sra. Maria Herminia Vieira. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias uteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião ordinária, com o competente registro determina a Lei. Cabrobó/PE, 03 de Novembro de 2025. Eu, Maria Pia Barros da Costa, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca, mandei digitar e subscrevi. MARIA PIA BARROS DA COSTA Tabelaio Pública

CHA DE ALEGRIA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHÃ DE ALEGRIA - CNS: 160200

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RIVANILDO ARNALDO DOS SANTOS**

(PRAZO: 15 dias) A Oficiala de Registro da Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria - Ofício Único, situada na Rua João Pessoa, n.º 10, Centro, Chã de Alegria/PE, CEP - 55835-000, telefone (81) 3581-1041, e-mail: cartoriounicochadealegria@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei n.º 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr.(a) RIVANILDO ARNALDO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/ME sob o n.º ***.457.344-**, devedor fiduciante da Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Registro da Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria, a quantia de R\$ 2.598,74 (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos) referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 25/03/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 17/10/2022 e registrado sob o nº 9 na Matrícula 319da Serventia de Chã de Alegria/PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como: Casa residencial, situada na Rua Projetada R03, Lote 18, QD D, do Loteamento Nova Chã de Alegria III, nesta Cidade, construída de 01(uma) porta e 01 janela de frente, 01 (um) terraço, sala única, 02 (dois) quartos internos, 01 banheiro sanitário interno, cozinha, área de serviço, piso em cerâmica, feita de tijolos e coberta de telhas, perfazendo 57,81m² (cinquenta e sete metros e oitenta e um centímetros quadrados) de área construída, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal n.º 9.514/97. Chã de Alegria (PE), Ailma Chalegre de Lira Vila Nova, Oficiala Registradora.

IBIMIRIM/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIMIRIM - CNS: 076992

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RAFAEL MACHADO DA SILVA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO COMARCA DE IBIMIRIM SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS BEL. RAFAEL MACHADO DA SILVA REGISTRADOR Edital nº 016/2025 EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. Castro Alves, nº 120, Centro, Ibimirim-PE, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob o nº 2998, em 15/10/2025, com tempo de posse, somando o requerente e seus sucessores, superior a 54 anos, formulado por RAFAEL MACHADO DA SILVA, brasileiro, Tabelião, nascido em **/**/1983, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.***.***-95, e JAIANA CALDAS SOUZA DA SILVA, brasileira, Auxiliar Administrativa, nascida em **/**/1988, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.***.***-98, casados entre si. 1.2. DO IMÓVEL - Que eles SOLICITANTES declaram, sob as penas da lei, que são possuidores de forma mansa, pacífica, ininterrupta, pública, sem impugnações e sem nenhum impedimento do "IMÓVEL RURAL denominado SÍTIO PEDRA VERMELHA, localizado a 2 km do Centro - Ibimirim, sentido Floresta/PE,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

s/n - Zona Rural, no Município de Ibimirim/PE, CEP: 56.589-899, com uma área total de 10,6068 ha (dez hectares, sessenta ares e sessenta e oito centiares), perímetro de 1.547,65 m (mil quinhentos e quarenta e sete metros e sessenta e cinco decímetros)". O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Dado e passado neste Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 15 de Outubro de 2025. Eu, Catarynne Soares Santos, Escrevente Substituta, digitei e assino. _ CATARYNNE SOARES SANTOS Escrevente Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIMIRIM - CNS: 076992

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JAIANA CALDAS SOUZA DA SILVA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO COMARCA DE IBIMIRIM SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS BEL. RAFAEL MACHADO DA SILVA REGISTRADOR Edital nº 016/2025 EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. Castro Alves, nº 120, Centro, Ibimirim-PE, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob o nº 2998, em 15/10/2025, com tempo de posse, somando o requerente e seus sucessores, superior a 54 anos, formulado por RAFAEL MACHADO DA SILVA, brasileiro, Tabelião, nascido em **/**/1983, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.***.***-95, e JAIANA CALDAS SOUZA DA SILVA, brasileira, Auxiliar Administrativa, nascida em **/**/1988, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.***.***-98, casados entre si. 1.2. DO IMÓVEL - Que eles SOLICITANTES declaram, sob as penas da lei, que são possuidores de forma mansa, pacífica, ininterrupta, pública, sem impugnações e sem nenhum impedimento do "IMÓVEL RURAL denominado SÍTIO PEDRA VERMELHA, localizado a 2 km do Centro - Ibimirim, sentido Floresta/PE, s/n - Zona Rural, no Município de Ibimirim/PE, CEP: 56.589-899, com uma área total de 10,6068 ha (dez hectares, sessenta ares e sessenta e oito centiares), perímetro de 1.547,65 m (mil quinhentos e quarenta e sete metros e sessenta e cinco decímetros)". O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Dado e passado neste Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 15 de Outubro de 2025. Eu, Catarynne Soares Santos, Escrevente Substituta, digitei e assino. _ CATARYNNE SOARES SANTOS Escrevente Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIMIRIM - CNS: 076992

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOAO MARCELO CAVALCANTI VIEIRA SOARES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO COMARCA DE IBIMIRIM SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS BEL. RAFAEL MACHADO DA SILVA REGISTRADOR Edital nº 018/2025 EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. Castro Alves, nº 120, Centro, Ibimirim-PE, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade ordinária, autuado sob o nº 3000, em 15/10/2025, com tempo de posse, somando o requerente e seus sucessores, superior a 43 anos, formulado por JOÃO MARCELO CAVALCANTI VIEIRA SOARES, brasileiro, solteiro e não convivente em união estável, conforme declarou, Empresário, nascido em **/**/1998, natural de Recife/PE, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.***.*** SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.***.***-38, residente e domiciliado na Rua Capitão Manuel de Araújo Miranda, nº *** - Cordeiro, na Cidade de Recife/PE, CEP: 50.640-230. 1.2. DO IMÓVEL - Que ele SOLICITANTE declara, sob as penas da lei, que é possuidor de forma mansa, pacífica, ininterrupta, pública, sem impugnações e sem nenhum impedimento do "IMÓVEL RURAL denominado AGROPECUÁRIA MEIO DO MUNDO, localizado na Rodovia PE-336 a 19 km a esquerda, percorre 10 km, s/n - Zona Rural, no Município de Ibimirim/PE, CEP: 56.589-899, com uma área total de 98,5338 ha (noventa e oito hectares, cinquenta e três ares e trinta e oito centiares), perímetro de 8.013,1010 m (oito mil e treze metros e dez milésimos). Limitando-se: ao Norte, com Argemiro Neto Lima Lopes Buenos Aires; ao Sul, com Raniery Dantas de Melo; ao Leste, com Nelson Galvão Filho e; ao Oeste, com Dyogo Tenorio de Moraes.". O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Dado e passado neste Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 15 de Outubro de 2025. Eu, Rafael Machado da Silva, Oficial de Registros Públicos, digitei e assino.

_ RAFAEL MACHADO DA SILVA Oficial de Registros Públicos

[Consultar o arquivo anexo](#)

PAULISTA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADENILSON APOLONIO DA SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. ADENILSON APOLONIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º ***.285.554-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844442376711-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 11 de setembro de 2020, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 68.878, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CLAUDETE RIBEIRO MENDES**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. CLAUDETE RIBEIRO MENDES, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.296.984-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844442376711-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 11 de setembro de 2020, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 68.878, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DOMINGOS SAVIO LOPES FILHO**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. DOMINGOS SAVIO LOPES FILHO, inscrito no CPF sob o n.º ***.691.424-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878771866791-7 garantido por alienação fiduciária, datado de 06 de dezembro de 2023, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 79.961, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): IMOBILIARIA JOAO PEREIRA LTDA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário, através do seu Escrevente Substituto, Everaldo Fernandes Neves, faz a presente intimação por edital, a requerimento de Ana Vilma Ferreira Chaves, brasileira, divorciada, agente administrativa, identidade nº 5.304.157-SSP/PE e C.P.F. nº ***.918.594-**, residente na cidade do Recife/PE; com o intuito de notificar a Imobiliária João Pereira Ltda., C.N.P.J. nº 11.481.405/0001-05, a qual encontra-se extinta, seus herdeiros e sucessores, assim como eventuais terceiros interessados, visando dar ciência ao procedimento de usucapião extrajudicial que tramita neste Serviço, referente a Casa residencial, construída de alvenaria, lajeada e coberta com telhas, denominada de Casa 102 (cento e dois), localizada no pavimento superior do "Conjunto Residencial Dom Lucas", situado na rua Joaquim Possidônio, nº 149 (cento e quarenta e nove), edificada no lote de terreno próprio nº 16 (dezesseis), da quadra A-13 (A - treze), componente do loteamento Felismina Pereira, localizada no bairro do Janga, em zona urbana deste município; medindo o lote 12,00m de frente e igual metragem de fundo, por 30,00m de comprimento em cada lado, perfazendo uma área de 360,00m²; composta a referida casa por: uma varanda, uma sala de estar,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

circulação, três quartos sociais, um W.C. social, uma cozinha e uma área de serviço, possuindo ainda, uma vaga para estacionamento de veículo na área externa do conjunto, com uma área construída de 55,05m², sendo 51,95m² de área privativa e 3,10m² de área comum e fração ideal do terreno equivalente a 16,53%; considerando que o observador olha da varanda, a casa possui os seguintes limites: frente - área de passeio do conjunto, que dá para os lotes nºs 1 e 2, ambos da mesma quadra; direito - casa 101, do mesmo conjunto; esquerdo - escada e casa 103, do mesmo conjunto; e fundo - lote nº 15, da mesma quadra; cadastrada na Prefeitura desta cidade sob o nº 4.4175.248.04.0261.0005, com sequencial nº 837230, objeto da matrícula nº 55410, desta 1ª Serventia Registral Imobiliária, a requerente alega estar na posse do referido imóvel a mais de 10 (dez) anos, fazendo jus ao reconhecimento da usucapião na modalidade ordinária, o notificado, eventuais sucessores, assim como eventuais interessados, deverão comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para apresentar impugnação ao pedido, sob pena da aceitação do pedido caso não seja impugnado dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data desta publicação.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERIKA SIMOES DOS SANTOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ERIKA SIMOES DOS SANTOS O 2º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, nos termos do Pedido nº 621460/2025, faz a presente intimação, por edital do Sr(a) ERIKA SIMOES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.132.684-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº ***771760**7-6, garantido por alienação fiduciária, datado de 01/08/2023, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 8.893, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização 0159434.KYD09202501.00719. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA EDNICE BARBOSA DA SILVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): MARIA EDNICE BARBOSA DA SILVA O 2º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, nos termos do Pedido nº 604613/2025, faz a presente intimação, por edital do Sr(a) MARIA EDNICE BARBOSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.405.834-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 001048940-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 23/01/2025, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 6.933, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Válido somente com o selo digital de autenticidade e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiscalização 0159434.KXX09202501. 04325. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALBERICO PEREIRA PESSOA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ALBERICO PEREIRA PESSOA O 2º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, nos termos do Pedido nº 604613/2025, faz a presente intimação, por edital do Sr(a) ALBERICO PEREIRA PESSOA, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.743.184-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 001048940-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 23/01/2025, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 6.933, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização 0159434.KYB09202501. 01726. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

RECIFE/PE

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **REAL HOSPITAL PORTUGUES DE BENEFICENCIA EM PERNAMBUCO**

3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro Interino do 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 408 do Provimento 149 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente ficam NOTIFICADOS, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, os proprietários tabulares, em razão de serem desconhecidos, o antigo possuidor JOSÉ MAIA CAMPOS, CPF ***.057.904-**, bem como a pessoa de OSVALDO CISNEIROS CAVALCANTI, proprietário tabular de um Loteamento no bairro de Água Fria, Recife - Pernambuco e, ainda, os confrontantes do LADO DIREITO, na qualidade de proprietário tabular EMILIA DE FIGUEIRÊDO, CPF ***.892.154-**, do imóvel confrontante nº 158, situado à Rua Jacob, Bomba do Hemetério, o LADO ESQUERDO, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, os proprietários tabulares, em razão de serem desconhecidos, pertinente ao imóvel confrontante nº 164, situado à Rua Jacob, Bomba do Hemetério, e, os FUNDOS, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, os proprietários tabulares, em razão de serem desconhecidos, pertinente ao imóvel confrontante sem número (s/nº), situado à Rua Itabira, Bomba do Hemetério, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 63.477, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse por mais de 15 (quinze) anos, requerido por REAL HOSPITAL PORTUGUÊS DE BENEFICÊNCIA EM PERNAMBUCO, associação civil, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 4760, no bairro do Paissandú, Recife - Pernambuco, CNPJ 10.892.164/0001-24, representado por sua advogada Dra. Viviane Guerra de Melo, inscrita na OAB/PE sob o nº 17.330, com endereço eletrônico viviane_guerra6@hotmail.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como CASA 150, situada na Rua Jacob, no bairro da Bomba do Hemetério, Recife - Pernambuco, composta de 01 terraço, 01 sala de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estar, 01 sala de jantar, 03 quartos e 01 BWC social; e, um anexo aos fundos, composto de 01 cozinha e 01 quarto, com área total construída de 110,24m², edificada em terreno próprio, com as seguintes dimensões e confrontações: Frente: 9,80m, confrontando-se com a Rua Jacob; Lado direito: 27,52m, confrontando-se com o imóvel 158, à Rua Jacob; Lado esquerdo: 27,52m, com o imóvel 164, à Rua Jacob; e, Fundos: 10,11m, confrontando-se com parte do imóvel sem número (s/nº), à Rua Itabira, com área total de 278,55m², inscrito na Prefeitura da Cidade do Recife sob o número 2.1340.215.02.0290.0000-0, com sequencial 229106.1, sem registro anterior encontrado nos cartórios de registro de imóveis do Recife. Assim, ficam os proprietários tabulares, o posseiro anterior, a pessoa de Osvaldo Cisneiros Cavalcanti e, os Senhores confrontantes acima identificados, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 3º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Rua José Carnevalheira, 97, Tamarineira, Recife - PE, CEP 52.051-060 (Telefone: +55 (81) 3204-7686), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro Interino que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador Interino certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 31 de outubro de 2025. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro Interino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159442

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **REGINA LUCIA WALMSLEY SOARES CARNEIRO**

5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: Impugnação 15 dias úteis) Philipe Hoory, Oficial do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Recife/PE, na forma de Lei, utilizando-se das prerrogativas conferidas pelo parágrafo 3º do inciso II do artigo 213 da Lei nº 6.015/1973, tendo em vista que se processa neste Cartório sob o protocolo nº 22.894, requerimento firmado em 14/04/2025, pelo interessado: JUAN MANUEL RODRIGUEZ, inscrito no CPF/MF ***.863.764-**, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, solicitando que se proceda à Demarcação Extrajudicial, nos termos do inciso II do art. 213 da Lei nº 6.015/73, do terreno descrito e caracterizado na matrícula nº 5.982 nesta serventia do 5º Registro de Imóveis do Recife/PE, como: Lote nº 4, da quadra C, do loteamento Sítio São Sebastião, situado à Rua Dr. Tavares Correia, edificado com a casa nº 108, no bairro da Imbiribeira, Recife/PE, objeto da inscrição municipal perante a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife/PE sob o nº 6.1780.360.03.0090.0000-0, sequencial nº 6.26405-0, uma vez que a área total do terreno objeto da retificação não corresponde à realidade fática in loco, pois, conforme planta de demarcação elaborada por profissional legalmente habilitado, o imóvel demarcado possui área real de 507,92m² e descrição perimetral conforme planta e memorial descritivo, arquivados neste Cartório, sendo que: Devido ao fato do imóvel acima listado confrontar com o imóvel caracterizado como Lote de terreno próprio de nº 5, da quadra C, componente do Loteamento Sítio São Sebastião, na Imbiribeira, freguesia de Afogados, nesta cidade, matriculado nesta serventia pelo nº 1.877, que tem como proprietária, REGINA LUCIA WALMSLEY SOARES CARNEIRO, CPF: ***.680.154-**. Nestes termos, devido ao fato do imóvel acima listado confrontar com o imóvel objeto da retificação de área requerida e diante da ausência da assinatura deste confrontante na planta e no memorial descritivo, apresentados, fica Notificado: REGINA LUCIA WALMSLEY SOARES CARNERO a se manifestar acerca do procedimento extrajudicial de retificação de área acima exposto, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da segunda publicação do presente edital. Nos termos da referida legislação será presumida a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação fundamentada no prazo da notificação. Por fim, informamos que os documentos encontram-se à disposição da notificação neste Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis do Recife/PE, situado na Rua Antônio Lumack do Monte, nº 96, 2º andar, sala 202, Boa Viagem, Telefone: (81)3031-0999; e-mail: cartorio@5rirecife.com.br. Dado e passado nesta cidade do Recife/PE, aos 09/10/2025. O Oficial, (ass.) Philipe Hoory.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BRENO CAMPOS GOUVEIA CONSTRUCAO & INCORPORACAO LTDA**

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL (PRAZO: 15 dias) PROTOCOLO/RECEPÇÃO: 41874/17278 FAÇO PÚBLICO a todos quanto este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente aos proprietários, ocupantes ou representantes dos imóveis confrontantes da "Área de terreno parte próprio e parte de marinha, situado na Avenida Afonso Olindense, onde existiu a casa nº 1472, no bairro da Várzea Recife", objeto da matrícula de nº 6285 e 6560 do 7º Registro de Imóveis desta cidade de Recife, informando ainda que o terreno objeto deste procedimento possui o seguinte levantamento topográfico: "FRENTE: Em 02 seguimentos de reta o 1º mede 25,13m, consta ângulo de 179°59'45", o 2º mede 15,21m, consta ângulo de 87°40'23", limitam-se com à Av. Afonso Olindense; FLANCO DIREITO: Em 03 seguimentos de reta, o 1º mede 13,32m, consta ângulo de 179°19'44", o 2º mede 11,04m, consta ângulo de 181°08'42", o 3º mede 16,73m, consta ângulo de 101°35'56", limitam-se com o imóvel nº1504 da Rua Afonso Olindense; FUNDO: Com 02 segmentos de reta, o 1º medindo 17,65m, com ângulo de 187°35'14", o 2º medindo 20,17m, com ângulo de 75°17'01", confrontando-se com terreno de terceiros; FLANCO ESQUERDO: Em 03 seguimentos de reta, o 1º mede 25,60m, consta ângulo de 180°00'15", o 2º mede 3,19m, consta ângulo de 179°28'4", o 3º mede 21,31m, consta ângulo de 87°58'56", limitam-se com o imóvel nº 1436 da Avenida Afonso Olindense; ÁREA DO TERRENO: 1.750,32m²". Tendo sido apresentada ao 7º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 1111, sala 407, bairro Prado, Recife/PE (telefone: [81] 3132-2517), com endereço eletrônico: atendimento@7rirecife.com.br, solicitação subscrita por BRENO CAMPOS GOUVEIA CONSTRUÇÕES & INCORPORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.226.645/0001-23, com sede nesta cidade, devidamente representada, para o presente processo de demarcação e remembramento instruído por certidão narrativa fornecida pela Prefeitura do Recife, bem como, pela planta do terreno, memorial descritivo, e demais documentos exigidos por lei. Assim, ficam os senhores proprietários/ocupantes dos imóveis limítrofes acima indicados, acaso se sintam prejudicados com a mencionada retificação de metragens e área, notificados por este edital para se manifestarem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, no horário de 09 às 17hs. Nos termos do parágrafo 4º, inciso II, do artigo 213, da Lei Federal 6.015, de 31/12/1973 com a nova redação atribuída pela Lei Federal nº 10.931, de 02/08/2004; presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. Nethânia Sínya Santos Cavalcante, Oficiala de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RECIFE/PE**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JOSE ADAGMAR PEREIRA DE MORAES**

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º Serviço de Registro de Imóveis do Recife, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, JOSÉ ADAGMAR PEREIRA DE MORAES, CPF ***.148.864-**, devedor fiduciante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante a própria CREDORA FIDUCIÁRIA, ou no endereço do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Agamenon Magalhães nº 2939, 6º andar, Sala 603, EDIFÍCIO INTERNATIONAL BUSINESS CENTER, Espinheiro - Recife/PE, CEP - CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

52020-000 a quantia de R\$1.002.081,85 (um milhão, dois mil e oitenta e um reais, e oitenta e cinco centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 31/10/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes Contrato Particular de compra e venda com financiamento imobiliário nº 1.4444.0685154-1, celebrado em 26 de agosto de 2014, garantido pela Alienação Fiduciária registrada sob o R-14, da Matrícula 56510 do 2º RGI do Recife, comunicada no AV-1, da matrícula 461, desta serventia, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento 1103, do EDIFÍCIO SOLAR ESPINHEIRO, situado na Rua Marquês do Paraná, 168, Espinheiro, RECIFE - PE, CEP - 52021-050, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade do DEVEDOR FIDUCIANTE: ADAGMAR PEREIRA DE MORAES, CPF ***.148.864-**. Fique o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Recife, 31 de outubro 2025. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA - Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ANTONIO TADEU DE ALMEIDA VASCONCELOS**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: Aperfeiçoamento 20 dias corridos + Impugnação 15 dias úteis) FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de protocolo 49645, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade ORDINÁRIA, com posse comprovada de mais de 35 (trinta e cinco) anos ininterruptos, requerido pelo ESPÓLIO DE ANTÔNIO TADEU DE ALMEIDA VASCONCELOS, brasileiro, divorciado, aposentado, inscrito no CPF ***.276.014-**, residente e domiciliado na Rua Sebastião Malta Arcoverde, nº 233, apartamento 801, bairro do Parnamirim, Recife - Pernambuco, representado por seu advogado Dr. FRANCISCO JOSÉ CAMELO MONTEIRO, inscrito na OAB/PE sob o nº 30170, com endereço eletrônico fm@franciscomonteiro.adv.br, tendo como objeto o imóvel caracterizado como APARTAMENTO 902, localizado no 11º pavimento elevado, do EDIFÍCIO PRAIA DE GENIPABU, situado na Rua Sebastião Malta Arcoverde, 223, Parnamirim, Recife- Pernambuco, composto de varanda, sala de estar/jantar, circulação, três quartos sociais, sendo um suíte, dois WCB sociais, sendo um da suíte, cozinha, área de serviço, quarto e WC de empregada, uma vaga de garagem, com área total de 172,669m², sendo a área privativa de 128,185m², área comum de 44,484m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,0384615, do terreno próprio, onde se localiza o empreendimento, confrontando-se, pela frente, com a Rua Sebastião Malta Arcoverde; pelo lado direito, com a Avenida Parnamirim; pelo lado esquerdo, com o terreno das casas 25 e 39, à Rua Condado e, pelos fundos, com o Prédio 278, à Avenida Parnamirim, inscrito na Prefeitura da Cidade do Recife sob o número 3.1405.185.02.0015.0018-1, com sequencial 3353001, registrado na matrícula nº 32.425 do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Recife. Certifico que foram juntadas todas as peças exigidas pelo artigo 1701 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - provimento 11/2023, alterado pelo Provimento CGJ/PE 14/2016 e artigo 1071 do Novo Código de Processo Civil, que alterou o artigo 216-A da Lei Federal 6.015/73 e Provimento 65 de 14.12.2017 do CNJ. Assim, ficam os Senhores terceiros eventualmente interessados cientes do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial Internacional Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do aperfeiçoamento deste EDITAL, ou seja, 20 dias corridos após sua publicação única, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil, do artigo 1709 do Código de Normas do Estado de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pernambuco - Provimento 11/2023 da CGJ/PE e do artigo 413 Provimento 149 de 30/08/2023 do CNJ, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 23 de outubro de 2025. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial Interino da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel adjudicando, ARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com CNPJ. nº 09.600.090/0001-26, que corre perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei nº 6.015/73 e Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, requerido por ABNER CLIMERIO DA SILVA, com CPF. nº ***.216.794-**, tendo por objeto: I. 01 (UM) LOTE DE TERRA DE Nº 01. SITUADO NA QUADRA 14 NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA. NESTA CIDADE - Matrícula nº 38057 da Serventia Registral da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. II. 01 (UM) LOTE DE TERRA DE Nº 02. SITUADO NA QUADRA 14 NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA. NESTA CIDADE - Matrícula nº 38058 da Serventia Registral da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. III. 01 (UM) LOTE DE TERRA DE Nº 03. SITUADO NA QUADRA 14 NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA. NESTA CIDADE - Matrícula nº 38059 da Serventia Registral da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. IV. 01 (UM) LOTE DE TERRA DE Nº 04. SITUADO NA QUADRA 14 NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA. NESTA CIDADE - Matrícula nº 38060 da Serventia Registral da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. V. 01 (UM) LOTE DE TERRA DE Nº 05. SITUADO NA QUADRA 14 NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA. NESTA CIDADE - Matrícula nº 38061 da Serventia Registral da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. VI. 01 (UM) LOTE DE TERRA DE Nº 06. SITUADO NA QUADRA 14 NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA. NESTA CIDADE - Matrícula nº 38074 da Serventia Registral da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. VII. 01 (UM) LOTE DE TERRA DE Nº 07. SITUADO NA QUADRA 14 NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA. NESTA CIDADE - Matrícula nº 38075 da Serventia Registral da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. VIII. 01 (UM) LOTE DE TERRA DE Nº 08. SITUADO NA QUADRA 14 NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA. NESTA CIDADE - Matrícula nº 38076 da Serventia Registral da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. IX. 01 (UM) LOTE DE TERRA DE Nº 09. SITUADO NA QUADRA 14 NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA. NESTA CIDADE - Matrícula nº 38077 da Serventia Registral da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. X. 01 (UM) LOTE DE TERRA DE Nº 10. SITUADO NA QUADRA 14 NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA. NESTA CIDADE - Matrícula nº 38078 da Serventia Registral da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. XI. 01 (UM) LOTE DE TERRA DE Nº 11. SITUADO NA QUADRA 14 NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA. NESTA CIDADE - Matrícula nº 38079 da Serventia Registral da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. XII. 01 (UM) LOTE DE TERRA DE Nº 12. SITUADO NA QUADRA 14 NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA. NESTA CIDADE - Matrícula nº 38080 da Serventia Registral da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. XIII. 01 (UM) LOTE DE TERRA DE Nº 13. SITUADO NA QUADRA 14 NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA. NESTA CIDADE - Matrícula nº 38081 da Serventia Registral da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. XIV. 01 (UM) LOTE DE TERRA DE Nº 14. SITUADO NA QUADRA 14 NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA. NESTA CIDADE - Matrícula nº 38082 da Serventia Registral da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. XV. 01 (UM) LOTE DE TERRA DE Nº 15. SITUADO NA QUADRA 14 NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA. NESTA CIDADE - Matrícula nº 38083 da Serventia Registral da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. XVI. 01 (UM) LOTE DE TERRA DE Nº 16. SITUADO NA QUADRA 14 NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA. NESTA CIDADE - Matrícula nº 38084 da Serventia Registral da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. XVII. 01 (UM) LOTE DE TERRA DE Nº 17. SITUADO NA QUADRA 14 NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA. NESTA CIDADE - Matrícula nº 38085 da Serventia Registral da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. XVIII. 01 (UM) LOTE DE TERRA DE Nº 18. SITUADO NA QUADRA 14 NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA. NESTA CIDADE - Matrícula nº 38087 da Serventia Registral da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. XIX. 01 (UM) LOTE DE TERRA DE Nº 19. SITUADO NA QUADRA 14 NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA. NESTA CIDADE - Matrícula nº 38088 da Serventia Registral da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. XX. 01 (UM) LOTE DE TERRA DE Nº 20. SITUADO NA QUADRA 14 NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA. NESTA CIDADE - Matrícula nº 38089 da Serventia Registral da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. XXI. 01 (UM) LOTE DE TERRA DE Nº 21. SITUADO NA QUADRA 14 NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA. NESTA CIDADE - Matrícula nº 38090 da Serventia Registral da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. XXII. 01 (UM) LOTE DE TERRA DE Nº 22. SITUADO NA QUADRA 14 NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA. NESTA CIDADE - Matrícula nº 38091 da Serventia Registral da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. XXIII. 01 (UM) LOTE DE TERRA DE Nº 23. SITUADO NA QUADRA 14 NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA. NESTA CIDADE - Matrícula nº 38092 da Serventia Registral da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. XXIV. 01 (UM) LOTE DE TERRA DE Nº 24. SITUADO NA QUADRA 14 NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA. NESTA CIDADE - Matrícula nº 38093 da Serventia Registral da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. XXV. 01 (UM) LOTE DE TERRA DE Nº 25. SITUADO NA QUADRA 14 NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA. NESTA CIDADE - Matrícula nº 38096 da Serventia Registral da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. XXVI. 01 (UM) LOTE DE TERRA DE Nº 26. SITUADO NA QUADRA 14 NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA. NESTA CIDADE - Matrícula nº 38097 da Serventia Registral da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. XXVII. 01 (UM) LOTE DE TERRA DE Nº 27. SITUADO NA QUADRA 14 NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA. NESTA CIDADE - Matrícula nº 38098 da Serventia Registral da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. XXVIII. 01 (UM) LOTE DE TERRA DE Nº 30. SITUADO NA QUADRA 14 NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA. NESTA CIDADE - Matrícula nº 38101 da Serventia Registral da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. XXIX. 01 (UM) LOTE DE TERRA DE Nº 31. SITUADO NA QUADRA 14 NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA. NESTA CIDADE - Matrícula nº 38102 da Serventia Registral da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. XXX. 01 (UM) LOTE DE TERRA DE Nº 32. SITUADO NA QUADRA 14 NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA. NESTA CIDADE - Matrícula nº 38103 da Serventia Registral da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente junto a esta Serventia. Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei n 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. O referido é verdade e dou fé. Santa Cruz do Capibaribe, 04 de novembro de 2025. Eu, Luís Otávio Prazin Bezerra, Oficial Substituto, o subscrevo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

JULIANO GOMES DE FARIAS, Oficial Interino da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel adjudicando, ARNALDO SANTANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com CNPJ. nº 09.600.090/0001-26, que corre perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei n 6.015/73 e Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, requerido por THIAGO VENUS ARAUJO LEITE com CPF. nº ***.357.084-**, tendo por objeto UM LOTE DE TERRA N 06, NA QUADRA 06, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE. O imóvel da adjudicação é objeto da Matrícula n 47610 desta Serventia Registral. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente junto a esta Serventia. Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei n. 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. O referido é verdade e dou fé. Santa Cruz do Capibaribe, 25 de setembro de 2025. Eu, Luís Otávio Prazin Bezerra, Oficial Substituto, o subscrevo.

SAO LOURENCO DA MATA/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALDEMIR MANOEL DE FARIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n. 571643/2025, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - 1, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 105, Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, na condição de credora fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: WALDEMIR MANOEL DE FARIAS (CPF/MF n. ***.309.664-**), na condição de devedor fiduciante, em razão da vigência do contrato de financiamento n. 155553029796, datado de 02/05/2014, com garantia de alienação fiduciária, por não ter sido encontrado o citado devedor fiduciante no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com as certidões emitidas, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que o ora intimado deverá comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula (CNM) n. 077065.2.0019796-31, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERMINA MARIA DE OLIVEIRA FARIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n. 571643/2025, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - 1, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 105, Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, na condição de credora fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: GUILHERMINA MARIA DE OLIVEIRA FARIAS (CPF/MF n. ***.227.334-**), na condição de devedora fiduciante, em razão da vigência do contrato de financiamento n. 155553029796, datado de 02/05/2014, com garantia de alienação fiduciária, por não ter sido encontrada a citada devedora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciante no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com as certidões emitidas, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que a ora intimada deverá comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos e encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula (CNM) n. 077065.2.0019796-31, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

ESTADO - PIAUÍ**ALTOS/PI****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVANEIDE RODRIGUES PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE MIRANDA, CPF nº 000.###.###-03 e IVANEIDE RODRIGUES PEREIRA, CPF nº 050.###.###-09, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 2.868,19, posicionada até a data de 04/11/2025, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01451680C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844442827993, firmado em 25/11/2022, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA I, Nº 202, RESIDENCIAL PINHEIROS II, TRANQUEIRA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 21412, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 34019, Emolumentos: R\$ 89,30; FERMOJUPI: R\$ 17,86; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 7,14; FMADPEP: R\$ 0,89; FEAD: R\$ 0,89; Total: R\$ 116,34, O presente ato só terá validade com o Selo: AIN94358 - TUNP. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE MIRANDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE MIRANDA, CPF nº 000.###.###-03 e IVANEIDE RODRIGUES PEREIRA, CPF nº 050.###.###-09, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 2.868,19, posicionada até a data de 04/11/2025, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01451680C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844442827993, firmado em 25/11/2022, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA I, Nº 202, RESIDENCIAL PINHEIROS II, TRANQUEIRA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 21412, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 34019, Emolumentos: R\$ 89,30; FERMOJUPI: R\$ 17,86; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 7,14; FMADPEP: R\$ 0,89; FEAD: R\$ 0,89; Total: R\$ 116,34, o presente ato só terá validade com o Selo: AIN94358 - TUNP. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalexta.

GILBUES/PI

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GILBUES - CNS: 140764

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SONEA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA NOGUEIRA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante não identificado, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ADINELIA NOGUEIRA FREITAS E SONEA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA NOGUEIRA. SAIBAM QUANTOS ESTE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA VIREM, QUE, NESTA DATA, EM 31 (TRINTA E UM) DE OUTUBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), NESTA SERVENTIA DO OFÍCIO ÚNICO DE GILBUÉS, LOCALIZADO NA RUA FAUSTO LUSTOSA, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE DE GILBUÉS, ESTADO DO PIAUÍ, EU, ILANA MASCARENHAS PARANAGUÁ, TABELIÃ INTERINA, NOS TERMOS DO ARTIGO 213, INCISO II, 2 AO 10, DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS, EM VIRTUDE DE PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA PROMOVIDO PELO ESPÓLIO DA SENHORA ADINELIA NOGUEIRA FREITAS, INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº ***.156.431-** E RG 644.911 SSP/PI E SONEA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA NOGUEIRA, INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº ***.104.115-**. OS REQUERENTES SÃO PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS RURAIS DENOMINADOS "SÃO FRANCISCO", COM ÁREA DE 214,9612 HÁ (DUZENTOS E QUATORZE HECTARES, NOVENTA E SEIS ARES E DOZE CENTIARES), E PERÍMETRO 6.227,17M (SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE METROS E DEZESSETE CENTÍMETROS QUADRADOS), DEVIDAMENTE REGISTRADO NO LIVRO 2-A-8, FOLHA 297, EM DATA DE 14 (QUATORZE) DE NOVEMBRO DE 1997 (MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE), SOB NÚMERO DE MATRÍCULA 1524, E IMÓVEL RURAL DENOMINADO "ALTIM", COM ÁREA DE 655,449 HÁ (SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO HECTARES, QUARENTA E QUATRO ARES E NOVENTA CENTIARES), REGISTRADA SOB NÚMERO DE MATRÍCULA 220, LIVRO 2-A-10, FOLHA 134, EM DATA DE 22 (VINTE E DOIS) DE NOVEMBRO DE 2002 (DOIS MIL E DOIS). NOTIFICO TODOS OS CONFRONTANTES DOS IMÓVEIS ACIMA DESCRITO PARA QUE SE MANIFESTEM ACERCA DA RETIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO TABULAR DO REFERIDO IMÓVEL, VISTO QUE, PARA A EFETIVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DA ÁREA DOS IMÓVEIS DAS REFERIDAS MATRÍCULAS, É IMPRESCINDÍVEL A ANUÊNCIA DE TODOS OS CONFRONTANTES, E, CONFORME PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO - JOSÉ EUTÍMIO ALVES NETO, COM A DEVIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART Nº 1920220025821 NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ- CREA/PI: 4.792/D. CÓDIGO DE CREDENCIAMENTO: CTY. OS REFERIDOS IMÓVEIS CONFRONTAM COM OS SENHORES: ELESBÃO DOMINGUES AGUIAR E MARIA CORADO LUSTOSA, LEOCÁDIO SEIXAS MACIEL, MANOEL COIMBRA E AGOSTINHO PINTO DE OLIVEIRA. DESTA FORMA, FICAM TODOS OS EVENTUAIS CONFRONTANTES DO IMÓVEL SUPRAMENCIONADO NOTIFICADOS DO INTEIRO TEOR DOS TRABALHOS TÉCNICOS QUE SE ENCONTRAM ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA, PODENDO, NOS TERMOS DO 2 DO ARTIGO 213, DA LEI 6.015/73, IMPUGNAR FUNDAMENTADAMENTE OS PRESENTES TRABALHOS, NO PRAZO LEGAL DE 15 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, ESCLARECENDO QUE, NOS TERMOS DO 4 DO CITADO DISPOSITIVO LEGAL, A FALTA DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO RESULTARÁ NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA. _ ILANA MASCARENHAS PARANAGUÁ- TABELIÃ INTERINA

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GILBUES - CNS: 140764

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ADINELIA NOGUEIRA FREITAS**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante não identificado, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ADINELIA NOGUEIRA FREITAS E SONEA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA NOGUEIRA. SAIBAM QUANTOS ESTE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA VIREM, QUE, NESTA DATA, EM 31 (TRINTA E UM) DE OUTUBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), NESTA SERVENTIA DO OFÍCIO ÚNICO DE GILBUÉS, LOCALIZADO NA RUA FAUSTO LUSTOSA, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE DE GILBUÉS, ESTADO DO PIAUÍ, EU, ILANA MASCARENHAS PARANAGUÁ, TABELIÃ INTERINA, NOS TERMOS DO ARTIGO 213, INCISO II, 2 AO 10, DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS, EM VIRTUDE DE PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA PROMOVIDO PELO ESPÓLIO DA SENHORA ADINELIA NOGUEIRA FREITAS, INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº ***.156.431-** E RG 644.911 SSP/PI E SONEA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA NOGUEIRA, INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº ***.104.115-**. OS REQUERENTES SÃO PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS RURAIS DENOMINADOS "SÃO FRANCISCO", COM ÁREA DE 214,9612 HÁ (DUZENTOS E QUATORZE HECTARES, NOVENTA E SEIS ARES E DOZE CENTIARES), E PERÍMETRO 6.227,17M (SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE METROS E DEZESSETE CENTÍMETROS QUADRADOS), DEVIDAMENTE REGISTRADO NO LIVRO 2-A-8, FOLHA 297, EM DATA DE 14 (QUATORZE) DE NOVEMBRO DE 1997 (MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE), SOB NÚMERO DE MATRÍCULA 1524, E IMÓVEL RURAL DENOMINADO "ALTIM", COM ÁREA DE 655,449 HÁ (SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO HECTARES, QUARENTA E QUATRO ARES E NOVENTA CENTIARES), REGISTRADA SOB NÚMERO DE MATRÍCULA 220, LIVRO 2-A-10, FOLHA 134, EM DATA DE 22 (VINTE E DOIS) DE NOVEMBRO DE 2002 (DOIS MIL E DOIS). NOTIFICO TODOS OS CONFRONTANTES DOS IMÓVEIS ACIMA DESCRITO PARA QUE SE MANIFESTEM ACERCA DA RETIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO TABULAR DO REFERIDO IMÓVEL, VISTO QUE, PARA A EFETIVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DA ÁREA DOS IMÓVEIS DAS REFERIDAS MATRÍCULAS, É IMPRESCINDÍVEL A ANUÊNCIA DE TODOS OS CONFRONTANTES, E, CONFORME PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO - JOSÉ EUTÍMIO ALVES NETO, COM A DEVIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART Nº 1920220025821 NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ- CREA/PI: 4.792/D. CÓDIGO DE CREDENCIAMENTO: CTY. OS REFERIDOS IMÓVEIS CONFRONTAM COM OS SENHORES: ELESBÃO DOMINGUES AGUIAR E MARIA CORADO LUSTOSA, LEOCÁDIO SEIXAS MACIEL, MANOEL COIMBRA E AGOSTINHO PINTO DE OLIVEIRA. DESTA FORMA, FICAM TODOS OS EVENTUAIS CONFRONTANTES DO IMÓVEL SUPRAMENCIONADO NOTIFICADOS DO INTEIRO TEOR DOS TRABALHOS TÉCNICOS QUE SE ENCONTRAM ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA, PODENDO, NOS TERMOS DO 2 DO ARTIGO 213, DA LEI 6.015/73, IMPUGNAR FUNDAMENTADAMENTE OS PRESENTES TRABALHOS, NO PRAZO LEGAL DE 15 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, ESCLARECENDO QUE, NOS TERMOS DO 4 DO CITADO DISPOSITIVO LEGAL, A FALTA DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO RESULTARÁ NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA. _ ILANA MASCARENHAS PARANAGUÁ- TABELIÃ INTERINA

[Consultar o arquivo anexo](#)

TERESINA/PI**7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA GOMES DE MORAIS**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE PRISCILA GOMES DE MORAIS Maria Luiza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber que, em virtude do requerimento datada de 13 de outubro de 2025, por parte da Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADA, PRISCILA GOMES DE MORAIS, inscrita no CPF/MF ***.751.643-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Barroso, nº 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

32.167,66, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 3 na matrícula 3795, referentes à aquisição do apartamento nº 308, Bloco 05, Tipo 02, 3º Pavimento, integrante do Condomínio "DREAM PARK RESIDENCE", localizado na Av. Mirtes Melão, nº 5877, Bairro Gurupi, zona sudeste, nesta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização da destinatária, é feita a intimação da mesma por edital, publicado por 03 (três) dias. Emolumentos: R\$ 89,30; FERMOJUPI: R\$ 17,86; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 7,14; FEAD: R\$ 0,89; FMADPEP: R\$ 0,89; Total: R\$ 116,34. O presente ato só terá validade com o Selo: AIP52915 - RA39. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Teresina, 30 de outubro de 2025. Rebeca Carvalho Moreira da Silva, Substituta legal.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **DANILLO DE ALMEIDA SILVA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE DANILLO DE ALMEIDA SILVA Maria Luiza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7 Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber que, em virtude do requerimento datada de 26 de setembro de 2025, por parte do BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, fica INTIMADO, DANILLO DE ALMEIDA SILVA, inscrito no CPF/MF ***.153.443-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Barroso, nº 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 28.475,75, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 3 na matrícula 3795, referentes à aquisição do apartamento nº 304, do Bloco 18, Tipo II, no 3º Pavimento Tipo, integrante do empreendimento denominado Condomínio Barra Grande Village, localizado na Rua Walter Braga, nº 7752, Bairro São Sebastião, zona sudeste, nesta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização do destinatário, é feita a intimação da mesma por edital, publicado por 03 (três) dias. Emolumentos: R\$ 89,30; FERMOJUPI: R\$ 17,86; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 0,89; MP: R\$ 7,14; FMADPEP: R\$ 0,89; Total: R\$ 116,34. O presente ato só terá validade com o Selo: AIP52940 - B9D7. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Teresina, 30 de outubro de 2025. Rebeca Carvalho Moreira da Silva, Substituta legal.

ESTADO - PARANÁ**BANDEIRANTES/PR****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 085688**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EURIANA ROSITA RODRIGUES LEMOS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ANA SAMARA PEDRO FERREIRA FRANCISCO RENO SILVA GOMES, Registrador Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes-PR, FAZ SABER a EUDON PEDRO BONFIM RODRIGUES (CPF nº ***.037.439-**), EURIANA ROSITA RODRIGUES LEMOS (CPF nº ***.779.149-**), EURISA ROSANA RODRIGUES MALDONADO (CPF nº ***.468.578-**) na condição de sucessores de EURIPEDES MESQUITA RODRIGUES (CPF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.195.709-**), bem como aos TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que, ANA SAMARA PEDRO FERREIRA, brasileira, solteira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.522.429-6-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº ***.736.199-**, residente e domiciliada à Rua Machado de Assis, nº250, Vila Santo Amaro, Campo Grande/MS, devidamente assistida por advogado, Dr. HELDER PADUAN SARTORIO (OAB-PR nº 109.539), Dr. ALEX FREZZATO (OAB-PR nº 37.966), Dra. ISABELA KARINY FERREIRA (OAB-PR nº 111.646), deu entrada e foi prenotado sob nº 93.815, em 27 de junho 2025, para processamento e registro do procedimento de usucapião extrajudicial (Lei nº 6.015, de 31/12/1973, art. 216-A, com redação dada pelo art. 1.071, da Lei nº 13.105/2015, requerimento inicial datado de 19 de dezembro de 2024 e aditamentos, Ata Declaratória para Fins da Usucapião Extraordinária, lavrada em 17 de dezembro de 2024, pelo Tabelionato de Notas de Bandeirantes-PR, Livro 273, fls. 034/039, e outros documentos, visando a declaração de domínio do imóvel situado no lote nº12, da quadra 68, com área de 540,00m², neste Município de Bandeirantes-PR, o qual tem por procedência a transcrição nº 2.320 do Registro de Imóveis de Cambará, de propriedade de Eurípedes Mesquita Rodrigues, e da matrícula nº 5.160 deste Serviço Registral, de propriedade de Agenor Meneguel. A requerente alega ser senhora e legítima possuidora do imóvel, por si e seus antecessores, com animus dominis, mansa, pacífica e ininterrupta por mais de 15 (quinze) anos, sem qualquer oposição de quem quer que seja, havido por instrumento particular de compromisso de venda e compra, datado de 23/09/1980, feita aos sucessores MARIO GRANJA FERREIRA e CECILIA RODRIGUES FERREIRA. Foram depositados neste Serviço Registral o requerimento, ata notarial, memorial, planta e demais documentos previstos em lei para exame dos interessados, ficando notificados os legitimados certos e proprietários tabulares e/ou sucessores destes (artigo 216-A, 13, da Lei 6.015/73), acima identificados, e ainda notificados os legitimados incertos eventualmente interessados (artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73) a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis de Bandeirantes-PR, endereço à Rua São Paulo, nº1632, centro, nesta cidade, com horário de atendimento das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente edital, para eventual impugnação na forma da lei, sendo que a não apresentação de impugnação, implicará concordância ao pedido extrajudicial de usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegar ignorância, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Santa Mariana-PR, 04 de novembro de 2025. Eu, Francisco Reno Silva Gomes, Registrador Interino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 085688

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EUDON PEDRO BONFIM RODRIGUES**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ANA SAMARA PEDRO FERREIRA FRANCISCO RENO SILVA GOMES, Registrador Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes-PR, FAZ SABER a EUDON PEDRO BONFIM RODRIGUES (CPF nº ***.037.439-**), EURIANA ROSITA RODRIGUES LEMOS (CPF nº ***.779.149-**), EURISA ROSANA RODRIGUES MALDONADO (CPF nº ***.468.578-**) na condição de sucessores de EURIPEDES MESQUITA RODRIGUES (CPF nº ***.195.709-**), bem como aos TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que, ANA SAMARA PEDRO FERREIRA, brasileira, solteira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.522.429-6-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº ***.736.199-**, residente e domiciliada à Rua Machado de Assis, nº250, Vila Santo Amaro, Campo Grande/MS, devidamente assistida por advogado, Dr. HELDER PADUAN SARTORIO (OAB-PR nº 109.539), Dr. ALEX FREZZATO (OAB-PR nº 37.966), Dra. ISABELA KARINY FERREIRA (OAB-PR nº 111.646), deu entrada e foi prenotado sob nº 93.815, em 27 de junho 2025, para processamento e registro do procedimento de usucapião extrajudicial (Lei nº 6.015, de 31/12/1973, art. 216-A, com redação dada pelo art. 1.071, da Lei nº 13.105/2015, requerimento inicial datado de 19 de dezembro de 2024 e aditamentos, Ata Declaratória para Fins da Usucapião Extraordinária, lavrada em 17 de dezembro de 2024, pelo Tabelionato de Notas de Bandeirantes-PR, Livro 273, fls. 034/039, e outros documentos, visando a declaração de domínio do imóvel situado no lote nº12, da quadra 68, com área de 540,00m², neste Município de Bandeirantes-PR, o qual tem por procedência a transcrição nº 2.320 do Registro de Imóveis de Cambará, de propriedade de Eurípedes Mesquita Rodrigues, e da matrícula nº 5.160

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste Serviço Registral, de propriedade de Agenor Meneguel. A requerente alega ser senhora e legítima possuidora do imóvel, por si e seus antecessores, com animus dominis, mansa, pacífica e ininterrupta por mais de 15 (quinze) anos, sem qualquer oposição de quem quer que seja, havido por instrumento particular de compromisso de venda e compra, datado de 23/09/1980, feita aos sucessores MARIO GRANJA FERREIRA e CECILIA RODRIGUES FERREIRA. Foram depositados neste Serviço Registral o requerimento, ata notarial, memorial, planta e demais documentos previstos em lei para exame dos interessados, ficando notificados os legitimados certos e proprietários tabulares e/ou sucessores destes (artigo 216-A, 13, da Lei 6.015/73), acima identificados, e ainda notificados os legitimados incertos eventualmente interessados (artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73) a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis de Bandeirantes-PR, endereço à Rua São Paulo, nº1632, centro, nesta cidade, com horário de atendimento das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente edital, para eventual impugnação na forma da lei, sendo que a não apresentação de impugnação, implicará concordância ao pedido extrajudicial de usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegar ignorância, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Santa Mariana-PR, 04 de novembro de 2025. Eu, Francisco Reno Silva Gomes, Registrador Interino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 085688

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EURISA ROSANA RODRIGUES MALDONADO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ANA SAMARA PEDRO FERREIRA FRANCISCO RENO SILVA GOMES, Registrador Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes-PR, FAZ SABER a EUDON PEDRO BONFIM RODRIGUES (CPF nº ***.037.439-**), EURIANA ROSITA RODRIGUES LEMOS (CPF nº ***.779.149-**), EURISA ROSANA RODRIGUES MALDONADO (CPF nº ***.468.578-**) na condição de sucessores de EURIPEDES MESQUITA RODRIGUES (CPF nº ***.195.709-**), bem como aos TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que, ANA SAMARA PEDRO FERREIRA, brasileira, solteira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.522.429-6-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº ***.736.199-**, residente e domiciliada à Rua Machado de Assis, nº250, Vila Santo Amaro, Campo Grande/MS, devidamente assistida por advogado, Dr. HELDER PADUAN SARTORIO (OAB-PR nº 109.539), Dr. ALEX FREZZATO (OAB-PR nº 37.966), Dra. ISABELA KARINY FERREIRA (OAB-PR nº 111.646), deu entrada e foi prenotado sob nº 93.815, em 27 de junho 2025, para processamento e registro do procedimento de usucapião extrajudicial (Lei nº 6.015, de 31/12/1973, art. 216-A, com redação dada pelo art. 1.071, da Lei nº 13.105/2015, requerimento inicial datado de 19 de dezembro de 2024 e aditamentos, Ata Declaratória para Fins da Usucapião Extraordinária, lavrada em 17 de dezembro de 2024, pelo Tabelionato de Notas de Bandeirantes-PR, Livro 273, fls. 034/039, e outros documentos, visando a declaração de domínio do imóvel situado no lote nº12, da quadra 68, com área de 540,00m², neste Município de Bandeirantes-PR, o qual tem por procedência a transcrição nº 2.320 do Registro de Imóveis de Cambará, de propriedade de Eurípedes Mesquita Rodrigues, e da matrícula nº 5.160 deste Serviço Registral, de propriedade de Agenor Meneguel. A requerente alega ser senhora e legítima possuidora do imóvel, por si e seus antecessores, com animus dominis, mansa, pacífica e ininterrupta por mais de 15 (quinze) anos, sem qualquer oposição de quem quer que seja, havido por instrumento particular de compromisso de venda e compra, datado de 23/09/1980, feita aos sucessores MARIO GRANJA FERREIRA e CECILIA RODRIGUES FERREIRA. Foram depositados neste Serviço Registral o requerimento, ata notarial, memorial, planta e demais documentos previstos em lei para exame dos interessados, ficando notificados os legitimados certos e proprietários tabulares e/ou sucessores destes (artigo 216-A, 13, da Lei 6.015/73), acima identificados, e ainda notificados os legitimados incertos eventualmente interessados (artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73) a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis de Bandeirantes-PR, endereço à Rua São Paulo, nº1632, centro, nesta cidade, com horário de atendimento das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente edital, para eventual impugnação na forma da lei, sendo que a não apresentação de impugnação, implicará concordância ao pedido extrajudicial de usucapião, cujo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registro será efetuado na forma da Lei. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegar ignorância, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Santa Mariana-PR, 04 de novembro de 2025. Eu, Francisco Reno Silva Gomes, Registrador Interino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPINA GRANDE DO SUL/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDES DO SUL - CNS: 084251

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIARLES AURELIO ALVES SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Adriano Richa, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, de conformidade com o contido no art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de THIARLES AURELIO ALVES SILVA, brasileiro, solteiro, maior, proprietário de estabelecimento comercial, portador da C.I. nº 4*****0-SSP-SP, inscrito nos CPF/MF sob nº 422.***.***-14, residente e domiciliado no Município de Quatro Barras-PR, na Rua Flores nº 333, Itapira 3, (qualificação constante do contrato celebrado aos 17 de janeiro de 2025), em virtude de não ter sido intimado pessoalmente. O intimado deverá comparecer neste Serviço Registral, situado na Rua Valdomiro de Souza Hathy nº 221, centro, em Campina Grande do Sul-PR, para efetuar o pagamento da importância, posicionada em 03 de novembro de 2025, corresponde a R\$5.679,31 (cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação (e mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos), da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida, sob nº 8.4444.3656618-5, com caráter de Escritura Pública na forma da Lei, lavrado no Município de Curitiba-PR, aos 17 de janeiro de 2025, e registrado sob nº 06 na Matrícula nº 17.122, do Livro 02-RG desta Serventia Imobiliária, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO Nº 01 (um), com a área total construída exclusiva de 42,69m², integrante do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AVANTE", condomínio este edificado sobre Lote nº "A10A" (a-nove-a), com a área de 960,00m², resultante da subdivisão do Lote nº "A07+A08+A09+A10+A11+A12+A13+A14", da Quadra nº 17, da Planta Bonança-Sítios de Recreio, situado neste Município e Comarca, venho intimar Vossa Senhoria para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs 03 à 07 que se encontram vencidos desde 17 de abril de 2025. Informo ainda, que o prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 e filial neste Estado, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Campina Grande do Sul-PR, 03 de novembro de 2025. ADRIANO RICH A Oficial

CASCADEL/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 083022

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIDNEY LUIZ BRENDLER**

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezada, Gabriela Almeida Marcon Nora, registradora do Primeiro Serviço de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Cascavel - PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei nº 9.514/97, bem como pelo credor do Financiamento Imobiliário nº 202300011, garantido por alienação fiduciária, firmado em 03/01/2023, registrado na Matrícula nº 52.724, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Cipreste, a saber, do Lote 16 da Quadra 02 Chácaras Portal do Vale, situado nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos referentes às parcelas, já vencidas; Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), parcelas, posicionado em 28/10/2025, corresponde a R\$115.345,92 (cento e quinze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), sujeito à atualização monetária até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S.ª, para que se dirija a agência do BANCO INTER S/A, ou a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua São Paulo, 739, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta. Nesta oportunidade, fica V. S.ª cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO INTER S/A, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S.ª já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento desta intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito. _ Gabriela Almeida Marcon Nora Oficiala Registradora/Substituto(a) _ O devedor: SIDNEY LUIZ BRENDLER - CPF: ***.131.699-** RUA CIPRESTE, Nº 637 - PARQUE VERDE - CASCAVEL/PR - CEP 85807-700 - CONDOMÍNIO PORTAL DO VALE, LOTE Nº 16, QUADRA 2. RUA FLAMBOYANT, Nº 1514, BAIRRO COQUEIRAL, CASCAVEL/PR, CEP: 85807-460.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 083022

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA BAGATOLI BRENDLER**

Prezada, Gabriela Almeida Marcon Nora, registradora do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Cascavel - PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei nº 9.514/97, bem como pelo credor do Financiamento Imobiliário nº 202300011, garantido por alienação fiduciária, firmado em 03/01/2023, registrado na Matrícula nº 52.724, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Cipreste, a saber, do Lote 16 da Quadra 02 Chácaras Portal do Vale, situado nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos referentes às parcelas, já vencidas; Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), parcelas, posicionado em 28/10/2025, corresponde a R\$115.345,92 (cento e quinze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), sujeito à atualização monetária até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S.ª, para que se dirija a agência do BANCO INTER S/A, ou a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua São Paulo, 739, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta. Nesta oportunidade, fica V. S.ª cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO INTER S/A, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S.ª já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento desta intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito. _ Gabriela Almeida Marcon Nora Oficiala Registradora/Substituto(a) _ A devedora: BRUNA BAGATOLI BRENDLER - CPF: ***.397.589-** RUA CIPRESTE, Nº 637 - PARQUE VERDE - CASCAVEL/PR - CEP 85807-700 - CONDOMÍNIO PORTAL DO VALE, LOTE Nº 16, QUADRA 2. RUA FLAMBOYANT, Nº 1514, BAIRRO COQUEIRAL, CASCAVEL/PR, CEP: 85807-460.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 085571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LOUDES BRAGA DO PRADO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pelo presente, Álvaro Lúcio de Queiroz, na qualidade de Registrador do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel, PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514, de 1997, bem como pela credora do contrato de Cédula de Crédito n. 5001008-2022.003648-6, garantido por alienação fiduciária registrada sob n. 5, na matrícula n. 20.484, do citado Serviço, referente ao imóvel situado na Rua Joaquim Távora, 442, Lote urbano n. 21, da quadra n. 16, do Parque São Paulo, em Cascavel, PR, vem intimar os Sres. Loudes Braga do Prado, portadora da CI n. 5.896.159-0-PR, e inscrita no CPF sob n. ***.076.829-**, e seu esposo, Vilson do Prado, portador da CI n. 1.315.585-2-PR, e inscrito no CPF sob n. ***.757.469-**, brasileiros, domiciliados nesta cidade, onde residem na Rua Sargento Abdiel Ribeiro dos Santos, 265, Santa Felicidade; para que se dirijam ao citado Serviço de Registro, situado na Rua Souza Naves, 4.129, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação dessa intimação, a purga dos encargos vencidos, e as que se vencerem, sujeitos às atualizações monetárias, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo dessa intimação. Nesta oportunidade, fica o intimado cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Progresso - Cresol Progresso, nos termos do art. 26 7º da Lei n. 9.514, de 1997. Álvaro Lúcio de Queiroz Registrador

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 085571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VILSON DO PRADO**

Pelo presente, Álvaro Lúcio de Queiroz, na qualidade de Registrador do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel, PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514, de 1997, bem como pela credora do contrato de Cédula de Crédito n. 5001008-2022.003648-6, garantido por alienação fiduciária registrada sob n. 5, na matrícula n. 20.484, do citado Serviço, referente ao imóvel situado na Rua Joaquim Távora, 442, Lote urbano n. 21, da quadra n. 16, do Parque São Paulo, em Cascavel, PR, vem intimar os Sres. Loudes Braga do Prado, portadora da CI n. 5.896.159-0-PR, e inscrita no CPF sob n. ***.076.829-**, e seu esposo, Vilson do Prado, portador da CI n. 1.315.585-2-PR, e inscrito no CPF sob n. ***.757.469-**, brasileiros, domiciliados nesta cidade, onde residem na Rua Sargento Abdiel Ribeiro dos Santos, 265, Santa Felicidade; para que se dirijam ao citado Serviço de Registro, situado na Rua Souza Naves, 4.129, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação dessa intimação, a purga dos encargos vencidos, e as que se vencerem, sujeitos às atualizações monetárias, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo dessa intimação. Nesta oportunidade, fica o intimado cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Progresso - Cresol Progresso, nos termos do art. 26 7º da Lei n. 9.514, de 1997. Álvaro Lúcio de Queiroz Registrador

COLOMBO/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONIO DA SILVA**

Colombo, 30 de outubro de 2025. EDITAL DE CIÊNCIA DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto nos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73, a pedido de: FLORESTA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 09.069.562/0001-66, com sede Av. Manoel Ribas, n.º 5875, CEP: 82020-000, Santa Felicidade, Curitiba/PR, neste ato representada por seu administrador LORENZO MADALOSSO, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG no 4.117.635-0 SSP/PR, inscrito no CPF no ***.889.199-**, residente e domiciliado em Curitiba/PR. PATRIMONIAL SANTOS ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 20.555.200/0001-18, com sede na Rua Simão Irffi, no 115, AP. 301, Bairro Coração de Jesus, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.380-270, neste ato representada por seu administrador LEONARDO STRAMBI SANTOS, brasileiro, Casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG - MG 1.659.446, inscrito no CPF no ***.538.776-**, residente e domiciliado na Rua Dr. Carlos Henrique Deffendi Gutler no 146, CEP: 75.524-040, Village Beira Rio, Itumbiara /GO. Tramita a solicitação da retificação administrativa do imóvel com a seguinte descrição e confrontação: Memorial anexo, localizado na Rua João Dallazuana, s/n, São Gabriel, Colombo/PR, CEP: 83.415-180, matriculado sob nº 50.864, nesta Serventia, expediente originário do Protocolo nº 223.828, por meio do qual o(s) requerente(s) acima mencionado(s) é(são) proprietário(s), tendo como confrontantes ANTONIO DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade - RG: 3.659.558-2- SSP/PR, inscrito no CPF/MF: ***.515.819-**, residente e domiciliado na Rua João Dallazuana, 100, São Gabriel, Colombo. Para que os confrontantes não aleguem desconhecimento do processo de retificação, por meio deste Edital tomem ciência que, da data de sua publicação, terão o prazo de 15 (quinze) dias para manifestarem escrita oposição perante esta Serventia, cientes de que, se não houver impugnação, presumir-se-á geral concordância com o acolhimento do pedido em prol do(s) requerente(s). Eu, Denize Aparecida da Silva Rosa, expedi o presente edital nos termos dos art. 212 e 213 Lei. 6.015/73, para publicação nos termos e com os efeitos em lei previstos. O presente edital será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei, ficando os interessados cientes de que este Serviço de Registro de Imóveis funciona no seguinte endereço: Rua Francisco Camargo, nº 585 - Centro, Colombo-PR, telefone: (41) 3656-2423, e-mail: cartoregistro@mariane@gmail.com. (Para a visualização do processo comparecer a esta Serventia.) DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n.º 6.015/73 - Intimado(s): **ARLETE DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA**

Colombo, 30 de outubro de 2025. EDITAL DE CIÊNCIA DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto nos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73, a pedido de: FLORESTA INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 09.069.562/0001-66, com sede Av. Manoel Ribas, n.º 5875, CEP: 82020-000, Santa Felicidade, Curitiba/PR, neste ato representada por seu administrador LORENZO MADALOSSO, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG no 4.117.635-0 SSP/PR, inscrito no CPF no ***.889.199-**, residente e domiciliado em Curitiba/PR. PATRIMONIAL SANTOS ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 20.555.200/0001-18, com sede na Rua Simão Irffi, no 115, AP. 301, Bairro Coração de Jesus, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.380-270, neste ato representada por seu administrador LEONARDO STRAMBI SANTOS, brasileiro, Casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG - MG 1.659.446, inscrito no CPF no ***.538.776-**, residente e domiciliado na Rua Dr. Carlos Henrique Deffendi Gutler no 146, CEP: 75.524-040, Village Beira Rio, Itumbiara /GO. Tramita a solicitação da retificação administrativa do imóvel com a seguinte descrição e confrontação: Memorial anexo, localizado na Rua João Dallazuana, s/n, São Gabriel, Colombo/PR, CEP: 83.415-180, matriculado sob nº 50.864, nesta Serventia, expediente originário do Protocolo nº 223.828, por meio do qual o(s) requerente(s) acima mencionado(s) é(são) proprietário(s), tendo como confrontantes ARLETE DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade - RG: 5.546.657-2- SSP/PR, inscrito no CPF/MF: 780.670.449-04, residente e domiciliado na Rua João Dallazuana, 100, São Gabriel, Colombo. Para que os confrontantes não aleguem desconhecimento do processo de retificação, por meio deste Edital tomem ciência que, da data de sua publicação, terão o prazo de 15 (quinze) dias para manifestarem escrita oposição perante esta Serventia, cientes de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que, se não houver impugnação, presumir-se-á geral concordância com o acolhimento do pedido em prol do(s) requerente(s). Eu, Denise Aparecida da Silva Rosa, expedi o presente edital nos termos dos art. 212 e 213 Lei. 6.015/73, para publicação nos termos e com os efeitos em lei previstos. O presente edital será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei, ficando os interessados cientes de que este Serviço de Registro de Imóveis funciona no seguinte endereço: Rua Francisco Camargo, nº 585 - Centro, Colombo-PR, telefone: (41) 3656-2423, e-mail: cartoregistromariane@gmail.com. (Para a visualização do processo comparecer a esta Serventia.) DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

CORONEL VIVIDA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL VIVIDA - CNS: 083113

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS MALAGE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. INTIMA: MARCOS MALAGE, CPF nº ***.602.149-** - PROT. IN01470506C, PRENOTAÇÃO: 77.309. DIOGO LEMOS DE FARIA - Oficial do Registro de Imóveis de Coronel Vivida, na forma da Lei. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: MARCOS MALAGE, CPF nº ***.602.149-**, devedor fiduciante dos imóveis alienados: Parte do Lote Rural nº 81, Gleba nº 01 da Colônia Guabirola e Parte do Lote nº 160 da Gleba nº 02 da Colônia Guabirola, ambas deste município e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: Rua São Francisco, nº 71, Bairro Frizon, em Coronel Vivida-PR, CEP: 85550-000; fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento de Banco Santander (Brasil) S.A, credor fiduciário da Cédula de Crédito Bancário nº 1047761 elaborado em 15.07.2022 e Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel com Efeito de Escritura Pública de 15.07.2022, sendo em 02 (duas) parcelas no valor de USD 317.500,00 cada uma. Vencimento da 1ª parcela em 19.07.2023 e o vencimento final em 19.07.2024, garantido por alienação fiduciária conforme R-12 da matrícula nº 19.315 e R-22 da matrícula 17.827, ambas deste registro, venho INTIMÁ-LO a efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$2.571.148,36, e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, como "diferença de prestações anteriores". O não pagamento no prazo supra garantirá ao credor fiduciário o direito de requerer a consolidação da propriedade plena do imóvel em seu favor, com posterior leilão público (arts. 26, 7º, e 27 da Lei nº 9.514/1997). Caso o devedor seja casado, a intimação se estende ao cônjuge, independentemente do regime de bens, salvo separação convencional (Art. 629, 5º, Código de Normas). Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido. DIOGO LEMOS DE FARIA. OFICIAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL VIVIDA - CNS: 083113

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KATIA GRACIELA JACQUES MENEZES MALAGE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. INTIMA: KATIA GRACIELA JACQUES MENEZES MALAGE, CPF nº ***.504.189-** - PROT. IN01470506C, PRENOTAÇÃO: 77.309. DIOGO LEMOS DE FARIA - Oficial do Registro de Imóveis de Coronel Vivida, na forma da Lei. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tiverem conhecimento, que por este Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: KATIA GRACIELA JACQUES MENEZES MALAGE, CPF nº ***.504.189-**, devedora fiduciante dos imóveis alienados: Parte do Lote Rural nº 81, Gleba nº 01 da Colônia Guabiroba e Parte do Lote nº 160 da Gleba nº 02 da Colônia Guabiroba, ambas deste município e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: Rua São Francisco, nº 71, Bairro Frizon, em Coronel Vivida-PR, CEP: 85550-000; fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento de Banco Santander (Brasil) S.A, credor fiduciário da Cédula de Crédito Bancário nº 1047761 elaborado em 15.07.2022 e Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel com Efeito de Escritura Pública de 15.07.2022, sendo em 02 (duas) parcelas no valor de USD 317.500,00 cada uma. Vencimento da 1ª parcela em 19.07.2023 e o vencimento final em 19.07.2024, garantido por alienação fiduciária conforme R-12 da matrícula nº 19.315 e R-22 da matrícula 17.827, ambas deste registro, venho INTIMÁ-LA a efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$2.571.148,36, e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, como "diferença de prestações anteriores". O não pagamento no prazo supra garantirá ao credor fiduciário o direito de requerer a consolidação da propriedade plena do imóvel em seu favor, com posterior leilão público (arts. 26, 7º, e 27 da Lei nº 9.514/1997). Caso o devedor seja casado, a intimação se estende ao cônjuge, independentemente do regime de bens, salvo separação convencional (Art. 629, 5º, Código de Normas). Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido. DIOGO LEMOS DE FARIA. OFICIAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL VIVIDA - CNS: 083113

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELIA MARIA FOPPA MALAGE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. INTIMA: CELIA MARIA FOPPA MALAGE, CPF nº ***.914.809-** - PROT. IN01470506C, PRENOTAÇÃO: 77.309. DIOGO LEMOS DE FARIA - Oficial do Registro de Imóveis de Coronel Vivida, na forma da Lei. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: CELIA MARIA FOPPA MALAGE, CPF nº ***.914.809-**, devedora fiduciante dos imóveis alienados: Parte do Lote Rural nº 81, Gleba nº 01 da Colônia Guabiroba e Parte do Lote nº 160 da Gleba nº 02 da Colônia Guabiroba, ambas deste município e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: Rua São Francisco, nº 71, Bairro Frizon, em Coronel Vivida-PR, CEP: 85550-000; fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento de Banco Santander (Brasil) S.A, credor fiduciário da Cédula de Crédito Bancário nº 1047761 elaborado em 15.07.2022 e Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel com Efeito de Escritura Pública de 15.07.2022, sendo em 02 (duas) parcelas no valor de USD 317.500,00 cada uma. Vencimento da 1ª parcela em 19.07.2023 e o vencimento final em 19.07.2024, garantido por alienação fiduciária conforme R-12 da matrícula nº 19.315 e R-22 da matrícula 17.827, ambas deste registro, venho INTIMÁ-LA a efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$2.571.148,36, e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, como "diferença de prestações anteriores". O não pagamento no prazo supra garantirá ao credor fiduciário o direito de requerer a consolidação da propriedade plena do imóvel em seu favor, com posterior leilão público (arts. 26, 7º, e 27 da Lei nº 9.514/1997). Caso o devedor seja casado, a intimação se estende ao cônjuge, independentemente do regime de bens, salvo separação convencional (Art. 629, 5º, Código de Normas). Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido. DIOGO LEMOS DE FARIA. OFICIAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CURITIBA/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LOUISE DE SOUZA LEITE**

ED I T A L Mariana Carvalho Pozenato Martins, oficial titular do 2º Serviço de Registro de Imóveis, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA a devedora fiduciante que está em trâmite nesta Serventia o PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO, protocolado sob nº 418.509, com os seguintes elementos: - DEVEDORES: LOUISE DE SOUZA LEITE - CPF/MF nº 533.87; - IMÓVEL OBJETO: Apartamento nº 13, do 1º pavimento do Bloco 1 do Conjunto Residencial Carolina, sito na Rua José Wosch Sobrinho nº 291, Tinguí, nesta Cidade; A intimada com domicílio ignorado, e que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do 4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba. Intima-se para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação do presente edital, compareça na sede da serventia extrajudicial do 2º Serviço de Registro de Imóveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com endereço na Rua Carlos de Carvalho, 603, 10º andar, e efetuem o pagamento das parcelas em atraso, que em 31 de outubro de 2025 totalizam o valor de R\$179.690,79, o qual será acrescido dos encargos contratuais até a data do efetivo pagamento; As parcelas mencionadas referem-se ao instrumento particular datado de 29 de julho de 2013, obtido junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que teve por objeto a concessão de crédito, conforme descrito na matrícula 26.513 deste Registro de Imóveis. O presente edital é formalizado para atendimento ao contido no 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20.11.1997, e será publicado por três vezes consecutivas; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo a intimada efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da mencionada credora. Curitiba, 03 de novembro de 2025. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS HENRIQUE ZIMMERMANN**

O 5o Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em virtude de não ter sido localizado, faz a presente intimação por edital a LUIS HENRIQUE ZIMMERMANN inscrito no CPF no ***.997.***-07; O intimado deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Av. Sete de Setembro, 3590, 2o andar do Century Seven - Centro, Curitiba - Paraná. CEP: 80.250-210, no horário das 8h30 às 17h, ou diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, para efetuar o pagamento da importância de R\$43.080,97 (quarenta e três mil e oitenta reais e noventa e sete centavos), e ainda as prestações vincendas, conforme Art.26 1 da Lei 9.514/97, posicionado em 29/10/2025, do qual é devedor em decorrência de atraso de pagamento das prestações relativas ao período de 12/12/2022 a 12/10 /2025 vencidas e não quitadas, referente do instrumento particular no 1.7877.0089317 firmado em: 10/02/2021, registrado na matrícula no 83.166 do Registro Geral desta Serventia. O prazo para o pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inscrita no CNPJ sob o no **.360.*** /0001-**. Curitiba, 29 de outubro de 2025. (cms)

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): THIAGO DE LIMA SARMENTO**

FAZ SABER a THIAGO DE LIMA SARMENTO e sua mulher PAULA RAMALHO MARINHO SARMENTO, brasileiros, casados, em 21/12/2007, sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador e dentista, portadores, ele da C.I. nr. 1935180-AL e inscrito no CPF/MF nr. ***.111.534-**, ela da C.I. nr. 2001006020300-AL e inscrita no CPF/MF nr. ***.923.914-**, residentes e domiciliados à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nr. 2581, Torre Demoiselle, Apartamento 122, Bairro: Mossunguê, CEP: 81.200-100, CURITIBA-PR, que não sendo encontrados no endereço supra, conforme certidões exaradas em 21 de outubro de 2025, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 651.632 e 651.651, no 4o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 13/10/2025 e 14/10/2025, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 10/08/2022 até 10/10/2025, totalizando o saldo devedor de R\$156.960,87 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos), posicionados até 22/10/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia do Imóvel por Alienação Fiduciária e Outras Avenças, na forma do artigo 38 da Lei nr. 9.514, de 20.11.1997, firmado nesta Capital, em 29 de outubro de 2012, objeto do registro nr. 8 (oito) e averbação nr. 40 (quarenta) da Matrícula nr. 138.808; e, registro nr. 8 (oito) e averbação nr. 36 (trinta e seis) da Matrícula nr. 138.809, desta Serventia, referente aos imóveis constituídos pelos: i) APARTAMENTO nr. 122 (cento e vinte e dois), localizado no Décimo Segundo (12o) Pavimento, da TORRE DEMOISELLE; e, ii) VAGA DE ESTACIONAMENTO nr. 24/25 (vinte e quatro-vinte e cinco), localizada no Subsolo 01/Subsolo 02, do Tipo GIII, ambos integrantes do "EDIFÍCIO SANTOS DUMONT", situado à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nr. 2581 e à Rua Natal Cecone, nr. 264, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF: 60.746.948/0001-12. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S.as para que se dirijam ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Ficam, ainda, CIENTIFICADOS V.S.as de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF: 60.746.948/0001-12, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 22 de outubro de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): PAULA RAMALHO MARINHO SARMENTO**

FAZ SABER a THIAGO DE LIMA SARMENTO e sua mulher PAULA RAMALHO MARINHO SARMENTO, brasileiros, casados, em 21/12/2007, sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador e dentista, portadores, ele da C.I. nr. 1935180-AL e inscrito no CPF/MF nr. ***.111.534-**, ela da C.I. nr. 2001006020300-AL e inscrita no CPF/MF nr. ***.923.914-**, residentes e domiciliados à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nr. 2581, Torre Demoiselle, Apartamento 122, Bairro: Mossunguê, CEP: 81.200-100, CURITIBA-PR, que não sendo encontrados no endereço supra, conforme certidões exaradas em 21 de outubro de 2025, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 651.632 e 651.651, no 4o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 13/10/2025 e 14/10/2025, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 10/08/2022 até 10/10/2025, totalizando o saldo devedor de R\$156.960,87 (cento e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos), posicionados até 22/10/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia do Imóvel por Alienação Fiduciária e Outras Avenças, na forma do artigo 38 da Lei nr. 9.514, de 20.11.1997, firmado nesta Capital, em 29 de outubro de 2012, objeto do registro nr. 8 (oito) e averbação nr. 40 (quarenta) da Matrícula nr. 138.808; e, registro nr. 8 (oito) e averbação nr. 36 (trinta e seis) da Matrícula nr. 138.809, desta Serventia, referente aos imóveis constituídos pelos: i) APARTAMENTO nr. 122 (cento e vinte e dois), localizado no Décimo Segundo (12o) Pavimento, da TORRE DEMOISELLE; e, ii) VAGA DE ESTACIONAMENTO nr. 24/25 (vinte e quatro-vinte e cinco), localizada no Subsolo 01/Subsolo 02, do Tipo GIII, ambos integrantes do "EDIFÍCIO SANTOS DUMONT", situado à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nr. 2581 e à Rua Natal Cecone, nr. 264, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF: 60.746.948/0001-12. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S.as para que se dirijam ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Ficam, ainda, CIENTIFICADOS V.S.as de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF: 60.746.948/0001-12, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 22 de outubro de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO MARCELO DA SILVA BAIL**

FAZ SABER a THIAGO MARCELO DA SILVA BAIL, brasileiro, solteiro, maior, técnico em reparos de smartphones, portador da CNH nr. 06307027251-DETRAN-PR, onde consta a C.I. nr. 12.769.099-5-SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.929.739-**, residente e domiciliado: 1 - Rua Manoel Valdomiro de Macedo, nr. 2661, Torre 07, Apartamento 405, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.170-150; 2 - Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nr. 490, Moradia 01, Bairro: Pinheirinho, CEP: 81.820-030, CURITIBA-PR, que não sendo encontrado nos endereços supra, conforme certidão exarada em 06 de outubro de 2025, na Carta de Intimação registrada sob nr. 651.175, no 4o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 29/09/2025, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 25/03/2025 até 25/09/2025, totalizando o saldo devedor de R\$8.654,29 (oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos), posicionados até 07/10/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda nr. 8.7877.1367015-4 - PROGRAMA CASA VERDE/AMARELA, firmado em Curitiba-PR, em 30 de março de 2022, objeto do registro nr. 8 (oito), da Matrícula nr. 226.160, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 405 (quatrocentos e cinco), localizado no Quarto (4o) Pavimento, da TORRE 07 (sete), do Empreendimento Imobiliário denominado "RESIDENCIAL CORES DE OUTONO", situado à Rua Manoel Valdomiro de Macedo, nr. 2661, nesta Cidade de Curitiba-PR, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S.a. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADO V.S.a. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 07 de outubro de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

GUARATUBA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PARADOR BORA BORA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

O Oficial Substituto do Registro de Imóveis de Guaratuba - PR faz saber que o titular de direitos do imóvel da matrícula nº 39.033, deste ofício (Lote de Terreno 14, Quadra 74, Planta Geral) solicitou, através da prenotação nº 168.189, a retificação da descrição tabular por meio de Retificação Administrativa na forma dos artigos 212 e 213, II, da Lei nº 6.015/73 e está instruído com documentos necessários. Contudo, há confrontantes não encontrados (Lote 16), matrícula 67.445, deste ofício, conforme retorno da notificação realizada pelo Registro de Títulos e Documentos de Guaratuba. Portanto, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que, no futuro, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente para a ciência do confrontante interessado: Parador Bora Bora Administradora de Bens Ltda - CNPJ 56.173.832/0001-64 - representado por: Alexandre Radtke, CPF ***.104.849-**, Daniele Ballao Ernlund, CPF ***.273.949-** e Regina Sary dos Santos Araujo - CPF ***.219.349-**, que poderão se manifestar fundamentadamente no prazo de 15 (quinze) dias. Observações: 1) o inteiro teor dos autos está disponível neste serviço registral para exame e conhecimento do interessado; 2) a falta de impugnação fundamentada resulta na presunção legal de anuência; 3) falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presente trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALEXANDRE RADTKE**

O Oficial Substituto do Registro de Imóveis de Guaratuba - PR faz saber que o titular de direitos do imóvel da matrícula nº 39.033, deste ofício (Lote de Terreno 14, Quadra 74, Planta Geral) solicitou, através da prenotação nº 168.189, a retificação da descrição tabular por meio de Retificação Administrativa na forma dos artigos 212 e 213, II, da Lei nº 6.015/73 e está instruído com documentos necessários. Contudo, há confrontantes não encontrados (Lote 16), matrícula 67.445, deste ofício, conforme retorno da notificação realizada pelo Registro de Títulos e Documentos de Guaratuba. Portanto, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que, no futuro, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente para a ciência do confrontante interessado: Parador Bora Bora Administradora de Bens Ltda - CNPJ 56.173.832/0001-64 - representado por: Alexandre Radtke, CPF ***.104.849-**, Daniele Ballao Ernlund, CPF ***.273.949-** e Regina Sary dos Santos Araujo - CPF ***.219.349-**, que poderão se manifestar fundamentadamente no prazo de 15 (quinze) dias. Observações: 1) o inteiro teor dos autos está disponível neste serviço registral para exame e conhecimento do interessado; 2) a falta de impugnação fundamentada resulta na presunção legal de anuência; 3) falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presente trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DANIELA BALLAO ERNLUND**

O Oficial Substituto do Registro de Imóveis de Guaratuba - PR faz saber que o titular de direitos do imóvel da matrícula nº 39.033, deste ofício (Lote de Terreno 14, Quadra 74, Planta Geral) solicitou, através da prenotação nº 168.189, a retificação da descrição tabular por meio de Retificação Administrativa na forma dos artigos 212 e 213, II, da Lei nº 6.015/73 e está instruído com documentos necessários. Contudo, há confrontantes não encontrados (Lote 16), matrícula 67.445, deste ofício, conforme retorno da notificação realizada pelo Registro de Títulos e Documentos de Guaratuba. Portanto, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que, no futuro, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente para a ciência do confrontante interessado: Parador Bora Bora Administradora de Bens Ltda - CNPJ 56.173.832/0001-64 - representado por: Alexandre Radtke, CPF ***.104.849-**, Daniele Ballao Ernlund, CPF ***.273.949-** e Regina Sary dos Santos Araujo - CPF ***.219.349-**, que poderão se manifestar fundamentadamente no prazo de 15 (quinze) dias. Observações: 1) o inteiro teor dos autos está disponível neste serviço registral para exame e conhecimento do interessado; 2) a falta de impugnação fundamentada resulta na presunção legal de anuência; 3) falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presente trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **REGINA SARY DOS SANTOS ARAUJO**

O Oficial Substituto do Registro de Imóveis de Guaratuba - PR faz saber que o titular de direitos do imóvel da matrícula nº 39.033, deste ofício (Lote de Terreno 14, Quadra 74, Planta Geral) solicitou, através da prenotação nº 168.189, a retificação da descrição tabular por meio de Retificação Administrativa na forma dos artigos 212 e 213, II, da Lei nº 6.015/73 e está instruído com documentos necessários. Contudo, há confrontantes não encontrados (Lote 16), matrícula 67.445, deste ofício, conforme retorno da notificação realizada pelo Registro de Títulos e Documentos de Guaratuba. Portanto, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que, no futuro, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente para a ciência do confrontante interessado: Parador Bora Bora Administradora de Bens Ltda - CNPJ 56.173.832/0001-64 - representado por: Alexandre Radtke, CPF ***.104.849-**, Daniele Ballao Ernlund, CPF ***.273.949-** e Regina Sary dos Santos Araujo - CPF ***.219.349-**, que poderão se manifestar fundamentadamente no prazo de 15 (quinze) dias. Observações: 1) o inteiro teor dos autos está disponível neste serviço registral para exame e conhecimento do interessado; 2) a falta de impugnação fundamentada resulta na presunção legal de anuência; 3) falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presente trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião.

IBAITI/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBAITI - CNS: 086132

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMADO INOCENCIO DE VILAS BOAS**

Rejane Filgueiras Bittencourt, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná, em atendimento ao requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob o nº 94.411, nos termos do art. 26, 4º da Lei 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciários AMADO INOCÊNCIO DE VILAS BOAS, inscrito no CPF sob o nº ***.809.409-** e TAMIRES MORENO DE VILAS BOAS, inscrita no CPF sob o nº ***.324.429-**, que estão em local ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situado na Avenida Vereador Manoel de Moura Bueno, nº 555, Centro, Ibaiti/PR, CEP 84.900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Contrato de Compra e Venda de Imóvel nº 144441331087, firmado em 19/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada da matrícula 17.655, a qual diz respeito ao imóvel identificado pelo lote de terreno urbano sob o nº 09, da quadra 68, Residência 06, localizado na Rua Vereador Pedro Sobrinho, nº 342, Gralha Azul, em Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000, que inclui uma edificação residencial, com as demais características registradas na referida matrícula. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 30/10/2025, corresponde a R\$ 4.350,32 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O presente edital é formalizado para atendimento ao contido no 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20.11.1997, e será publicado por três vezes consecutivas; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento do credor será promovida a averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome do mencionado credor. Ibaiti/PR. Rejane Filgueiras Bittencourt - Oficial Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBAITI - CNS: 086132

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAMIRES DA ROSA MORENO**

Rejane Filgueiras Bittencourt, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, em atendimento ao requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob o nº 94.411, nos termos do art. 26, 4º da Lei 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciários AMADO INOCÊNCIO DE VILAS BOAS, inscrito no CPF sob o nº ***.809.409-** e TAMIRES MORENO DE VILAS BOAS, inscrita no CPF sob o nº ***.324.429-**, que estão em local ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situado na Avenida Vereador Manoel de Moura Bueno, nº 555, Centro, Ibaiti/PR, CEP 84.900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Contrato de Compra e Venda de Imóvel nº 144441331087, firmado em 19/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada da matrícula 17.655, a qual diz respeito ao imóvel identificado pelo lote de terreno urbano sob o nº 09, da quadra 68, Residência 06, localizado na Rua Vereador Pedro Sobrinho, nº 342, Gralha Azul, em Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000, que inclui uma edificação residencial, com as demais características registradas na referida matrícula. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 30/10/2025, corresponde a R\$ 4.350,32 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O presente edital é formalizado para atendimento ao contido no 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20.11.1997, e será publicado por três vezes consecutivas; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento do credor será promovida a averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome do mencionado credor. Ibaiti/PR. Rejane Filgueiras Bittencourt - Oficial Titular.

IMBITUVA/PR

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 088385

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO ERACIDE LEMES SANTANA**

Edital de citação dos INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, seus herdeiros e sucessores, se casados forem, para apresentarem resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do contido nos autos nº.025/2025, de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, em trâmite no Serviço de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Imbituva-PR, Agente Delegado Willian de Freitas Melim, em que é requerente(s) ANTONIO ERACIDE LEMES SANTANA, casado com ROMILDA DA SILVA LEMES SANTANA, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, em 26/01/1985, conforme casamento sob a matrícula nº 088385 01 55 1985 2 00007 008 0000999 56, do Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais, da Comarca de Imbituva/PR, brasileiros, agricultores, ele nascido em 17/11/1960, filho de Ernesto Lemes Santana e Ilda Lemos Santana, portador da CI RG nº 3.294.177-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº ***.657.889-**, ela nascida em 02/07/1966, filha de João Manoel da Silva e Lurdes de Paula da Silva, portadora da CI RG nº 8.440.761-5 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº ***.645.179-**, residentes e domiciliados na Localidade Rural de Faxinal Santana, município de Imbituva, Estado do Paraná CEP: 84430-000, não possui endereço eletrônico; de um IMÓVEL RURAL situado no lugar denominado "Faxinal do Santana (Palmar)", neste município e Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, com a área de 3,9212 ha, ou seja, 39.212,00 m² (trinta e nove mil duzentos e doze metros quadrados), Perímetro (m): 876,22 m, com as divisas e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Agrônomo Cristian Venske, inscrito no CREA/PR sob nº 77870/D. A modalidade de usucapião é a Extraordinária com tempo de posse superior há 15 (quinze) anos. Consigne-se que se presumem verdadeiros os fatos articulados pelos autores, se a resposta não for apresentada no prazo acima mencionado. E, para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal de circulação regional, nos termos da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 088385

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ROMILDA DA SILVA LEMES SANTANA**

Edital de citação dos INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, seus herdeiros e sucessores, se casados forem, para apresentarem resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do contido nos autos nº.025/2025, de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, em trâmite no Serviço de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Imbituva-PR, Agente Delegado Willian de Freitas Melim, em que é requerente(s) ANTONIO ERACIDE LEMES SANTANA, casado com ROMILDA DA SILVA LEMES SANTANA, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, em 26/01/1985, conforme casamento sob a matrícula nº 088385 01 55 1985 2 00007 008 0000999 56, do Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais, da Comarca de Imbituva/PR, brasileiros, agricultores, ele nascido em 17/11/1960, filho de Ernesto Lemes Santana e Ilda Lemos Santana, portador da CI RG nº 3.294.177-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº ***.657.889-**, ela nascida em 02/07/1966, filha de João Manoel da Silva e Lurdes de Paula da Silva, portadora da CI RG nº 8.440.761-5 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº ***.645.179-**, residentes e domiciliados na Localidade Rural de Faxinal Santana, município de Imbituva, Estado do Paraná CEP: 84430-000, não possui endereço eletrônico; de um IMÓVEL RURAL situado no lugar denominado "Faxinal do Santana (Palmar)", neste município e Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, com a área de 3,9212 ha, ou seja, 39.212,00 m² (trinta e nove mil duzentos e doze metros quadrados), Perímetro (m): 876,22 m, com as divisas e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Agrônomo Cristian Venske, inscrito no CREA/PR sob nº 77870/D. A modalidade de usucapião é a Extraordinária com tempo de posse superior há 15 (quinze) anos. Consigne-se que se presumem verdadeiros os fatos articulados pelos autores, se a resposta não for

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentada no prazo acima mencionado. E, para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal de circulação regional, nos termos da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LOANDA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELA APARECIDA RIBEIRO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 28/10/2025. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 09 da matrícula nº 24.895, Livro 2-RG, através do Contrato nº 1.4444.2201791, firmado em 10/11/2023, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel: Lote Urbano sob nº 05, da Quadra nº 168, situado no município de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 392,00 Metros Quadrados. - Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica a devedora ANGELA APARECIDA RIBEIRO - CPF/MF Nº ***.565.769-**, INTIMADA, nos termos do Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, 6º, do Código de Normas da C.G.J, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, conforme consta do 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convido esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

LONDRINA/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DISLAINE DE ARAUJO BARBOSA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar DISLAINE DE ARAUJO BARBOSA, (CPF/MF ***.778.569-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 3.316,48 (três mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 03/06/2025 a 03/09/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente a Data de terras sob nº 15 (quinze), da quadra nº 14 (quatorze), com a área de 250,00 metros quadrados, situada no "JARDIM PARIS", nesta cidade, registrado sob nº 4/77.043 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 392589.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR FERNANDES MATTOS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar NOME EM 1) VICTOR FERNANDES MATTOS, (CPF/MF ***.874.229-**) e 2) LETICIA FERNANDES MATTOS, (CPF/MF ***.873.849-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 6.048,82 (seis mil, quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 25/11/2024 a 25/08/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 201 (duzentos e um), situado no segundo pavimento, do BLOCO 09, do "VILA DAS CEREJEIRAS", vaga simples de garagem nº 25, situada no LOTEAMENTO VILA FLORA, nesta cidade, registrado sob nº 7/85.484 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 389032.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA FERNANDES MATTOS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar NOME EM 1) VICTOR FERNANDES MATTOS, (CPF/MF ***.874.229-**) e 2) LETICIA FERNANDES MATTOS, (CPF/MF ***.873.849-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 6.048,82 (seis mil, quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 25/11/2024 a 25/08/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 201 (duzentos e um), situado no segundo pavimento, do BLOCO 09, do "VILA DAS CEREJEIRAS", vaga simples de garagem nº 25, situada no LOTEAMENTO VILA FLORA, nesta cidade, registrado sob nº 7/85.484 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 389032.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA GABRIELA DA ROCHA SANTOS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar REINALDO CANDIDO DOS SANTOS, (CPF/MF ***.760.809-**) e sua cônjuge MARIA GABRIELA DA ROCHA SANTOS, (CPF/MF ***.023.789-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 59.738,10 (cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e dez centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 12/02/2022 a 12/08/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 302 (trezentos e dois), situado no 3º pavimento, do BLOCO 09, do "SPAZIO LIVERPOOL", vaga de estacionamento descoberta de nº 54, situado no Jardim Maria Luiza, nesta cidade, registrado sob nº 2/95.143 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 390069.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REINALDO CANDIDO DOS SANTOS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar REINALDO CANDIDO DOS SANTOS, (CPF/MF ***.760.809-**) e sua cônjuge MARIA GABRIELA DA ROCHA SANTOS, (CPF/MF ***.023.789-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 59.738,10 (cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e dez centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 12/02/2022 a 12/08/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 302 (trezentos e dois), situado no 3º pavimento, do BLOCO 09, do "SPAZIO LIVERPOOL", vaga de estacionamento descoberta de nº 54, situado no Jardim Maria Luiza, nesta cidade, registrado sob nº 2/95.143 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 390069.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA APARECIDA DA SILVA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar MARCIA APARECIDA DA SILVA, (CPF/MF ***.215.729-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 16.067,76 (dezesesseis mil, sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 23/12/2022 a 23/08/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Data nº 36(trinta e seis), da quadra nº 09(nove), com a área de 169,96 metros quadrados, situada no loteamento denominado "BEM VIVER LONDRINA", nesta cidade, registrado sob nº 5/104.763 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 391188.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTOFER BARBOSA DA SILVA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar 1) CRISTOFER BARBOSA DA SILVA, (CPF/MF ***.242.379-**), e 2) TIAGO MESSIAS DA ROCHA, CPF/MF ***.176.168-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 67.587,60 (sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 01/02/2021 a 01/10/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 802 (oitocentos e dois), situado no 7º pavimento da Torre 08, do "SPAZIO LILLE", vaga de estacionamento nº 506, situado no Boulevard Portal, nesta cidade, registrado sob nº 1323/92.746 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 386554.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO MESSIAS DA ROCHA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar 1) CRISTOFER BARBOSA DA SILVA, (CPF/MF ***.242.379-**), e 2) TIAGO MESSIAS DA ROCHA, CPF/MF ***.176.168-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 67.587,60 (sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 01/02/2021 a 01/10/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 802 (oitocentos e dois), situado no 7º pavimento da Torre 08, do "SPAZIO LILLE", vaga de estacionamento nº 506, situado no Boulevard Portal, nesta cidade, registrado sob nº 1323/92.746 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 386554.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS BATISTA DE SOUZA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar LUCAS BATISTA DE SOUZA, (CPF/MF ***.634.906-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 9.364,22 (nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 09/11/2024 a 09/08/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 303 (trezentos e três), tipo 01, situado no 3º pavimento tipo do Bloco 08, do "LONDON PALACE", vaga de estacionamento descoberta livre nº 349, situado no MORADAS DE PORTUGAL, nesta cidade, registrado sob nº 3/109.640 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação n 391889.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIDNEIA GOMES**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar SIDNEIA GOMES, (CPF/MF ***.332.049-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 12.434,08 (doze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oito centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 01/11/2024 a 01/09/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 701 (setecentos e um), tipo 01, situado no 7º pavimento tipo do Bloco 13, do "LONDON PALACE", vaga de estacionamento descoberta livre nº 85, nesta cidade, registrado sob nº (registro 3/109.523) RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação n 391.275.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSELI PEREIRA DOS SANTOS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar ROSELI PEREIRA DOS SANTOS, CPF/MF ***.141.348-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 21.301,46 (vinte e um mil, trezentos e um reais e quarenta e seis centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 25/05/2023 a 25/08/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 31 (trinta e um), Tipo "2", situado no 2º andar (3º pavimento), do Bloco 15, do "CONDOMÍNIO FLOR DE LÔTUS", vaga de garagem descoberta nº 257, situado no loteamento denominado "MORADAS DE PORTUGAL", nesta cidade, registrado sob nº 579/76.957 averbado em ônus anterior 1/109.918 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 386106.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANE CAROLINE TAVARES PEREIRA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar DAIANE CAROLINE TAVARES PEREIRA, (CPF/MF ***.822.949-**) , a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 12.898,03 (doze mil, oitocentos e noventa e oito reais e três centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 25/09/2023 a 25/08/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 301 (trezentos e um), situado no 3º pavimento do Bloco 10, do "PORTAL DAS GREVILHAS", vaga de garagem nº 159, situado no JARDIM PEROBA ROSA, nesta cidade, registrado sob nº 272/89.567 com averbação de ônus anterior sob nº 1/113.896 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação n 391724.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUAN CARLOS VIEIRA CORREA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar JUAN CARLOS VIEIRA CORREA, (CPF/MF ***.041.708-**) e sua mulher ROSIMEIRE DA SILVA CORREA, (CPF/MF ***.400.766-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 22.245,48 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 05/12/2023 a 05/09/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 503 (quinhentos e três), Tipo "C", situado no 4º andar ou 5º pavimento tipo, do Bloco 10, do "LONDON GARDEN", vaga de garagem descoberta nº 99, situado no loteamento denominado "MORADAS DE PORTUGAL", nesta cidade, registrado sob nº 333/77.098 com averbação de ônus anterior sob nº 1/114.224 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 391186.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSIMEIRE DA SILVA CORREA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar JUAN CARLOS VIEIRA CORREA, (CPF/MF ***.041.708-**) e sua mulher ROSIMEIRE DA SILVA CORREA, (CPF/MF ***.400.766-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 22.245,48 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 05/12/2023 a 05/09/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 503 (quinhentos e três), Tipo "C", situado no 4º andar ou 5º pavimento tipo, do Bloco 10, do "LONDON GARDEN", vaga de garagem descoberta nº 99, situado no loteamento denominado "MORADAS DE PORTUGAL", nesta cidade, registrado sob nº 333/77.098 com averbação de ônus anterior sob nº 1/114.224 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 391186.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREW NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar ANDREW NASCIMENTO DE OLIVEIRA, (CPF/MF ***.169.088-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 6.311,92 (seis mil, trezentos e onze reais e noventa e dois centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 25/12/2024 a 25/08/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 202 (duzentos e dois), situado no 2º pavimento da Torre 04, do "RESIDENCIAL LITUÂNIA", vaga de garagem padrão/descoberta livre nº 264, situado no loteamento denominado PORTAL DO LAGO, nesta cidade, registrado sob nº 33/107.458 averbação em ônus anterior sob nº 1/118.845 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação n 391883.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO DE OLIVEIRA PINTO**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar FABIO DE OLIVEIRA PINTO, (CPF/MF ***.379.739-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 11.915,45 (onze mil, novecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 08/11/2024 a 08/08/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente a Matrícula: 118712 -APARTAMENTO Nº 805 (oitocentos e cinco), situado no 8º pavimento da Torre 02, do "RESIDENCIAL LITUÂNIA", vaga de garagem padrão/descoberta livre nº 425, nesta cidade, registrado sob nº registro 560/107.458 e averbada em ônus anterior sob nº 1/118.712 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação n 391488.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 082941

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO HENRIQUE DE LIMA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela BANCO DO BRASIL. (CNPJ/MF 00.000.000/0001-91) (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar TIAGO HENRIQUE DE LIMA, CPF/MF ***.774.169-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Professor João Cândido, nº 344, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$11.207,14 (onze mil, duzentos e sete reais e quatorze centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 06/09/2025 a 31/10/2025 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO nº 102 (cento e dois), do Bloco 12, localizado no 1º Pavimento, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SPAZIO LOTUS, situado à Rua José Spoladore, nº 77, nesta cidade, registrado sob nº 03/46.983 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/1997. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA ANGELO FERREIRA**

Prenotação: 76.049 Matrícula: 17.674 Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EDITAL Nº 62/2025 FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra nº 4 Lotes 3/4, em Brasília/DF, em atenção ao artigo 26, 4º da Lei 9.514/1997, serve o presente para INTIMAR CAMILA ANGELO FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.289.809-**, a comparecer a este Registro de Imóveis situado à Avenida Higienópolis, nº 210, Edifício Trade Center, 18º Andar, Sala 1.803, Centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina/PR, no horário das 8:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou ainda, diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da última publicação deste Edital (no total de três), a satisfazer o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$3.611,83 (três mil, seiscentos e onze reais e oitenta e três centavos), referindo-se o valor as prestações 69 a 74, vencidas em 28/04/2025 a 28/09/2025, vinculadas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora Fiduciante, assinado nesta cidade em 28/07/2017, contrato nº 8.7877.0166291-7, Apartamento nº 206 (duzentos e seis), situado no 1º pavimento, da Torre 7, no empreendimento denominado "LAGOA DOURADA", matrícula 17.674 desta serventia imobiliária, sob pena de ser consolidada a propriedade dos imóveis em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/97. O valor acima indicado está sujeito a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA deverá ser informado a esta serventia, mediante requerimento de informação de quitação e pedido de cancelamento do processo existente. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 31 de Outubro de 2025 _ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto Registradora

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONIO VIEIRA GOMES**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 213, 2º e 3º, da Lei nº 6.015/1973, a pretensão de ESPÓLIO DE JOSÉ CANDIDO MALAGUIDO, inscrito no CPF nº **2.13*.14*.-** e ELIZABETH VALENTE MALAGUIDO, inscrita no CPF nº **4.***.***-91, de promover a Retificação de Registro, no procedimento de Georreferenciamento sob protocolo 75.521, do imóvel descrito: "Lote de terras sob nº 09 (nove) da subdivisão da Gléba Perobal, destacada da Fazenda São Manuel, quinhão 172 da Fazenda Três Bôcas, deste município e comarca de Londrina, medindo 5,1 alqueires paulistas ou 12,3 hectares, dentro das seguintes divisas e confrontações: Partindo de um marco cravado na margem direita da Água Perobal, de onde segue confrontando com o lote nº 11 com o rumo NE 85º 00 e a distância de 230,00 metros, onde foi cravado um marco na beira da Estrada Londrina-Tamarana; deste segue beirando a referida estrada em direção a Tamarana, confrontando com os lotes 11 e 9-A na distância de 626,00 metros, onde foi cravado um marco. Deste segue confrontando com o lote nº 04, com os seguintes rumos e distâncias:- NW 89º 20 - 145,00 e NW 45º 54 - 61,00 metros, onde foi cravado um marco. Deste segue confrontando com o lote nº 10, com o rumo NE 01º 15 e a distância de 499,00 metros chegando na nascente da água Perobal, onde foi cravado um marco. Deste segue descendo a referida água até o marco cravado na sua margem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direita onde teve início esta medição", matriculado sob o nº 505 RG nesta Serventia. Após medição técnica realizada pelo engenheiro agrônomo Ovídio Tedor Neto - CREA/PR 59619/D, foi identificado que a área do imóvel corresponde a 12,2222 hectares, cujas divisas e confrontações são as constantes do memorial descritivo anexo. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados: 1) ANTONIO VIEIRA GOMES, português, portador do RG nº 203.**4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 024.***.**39-***; 2) AGOSTINHO VIEIRA GOMES, português, do comércio, portador do RG nº ***.529 SSP/PR, inscrito no CPF nº ***.264.75*-***; 3) BEATRIZ MERCEDES VIEIRA MENDES, portuguesa, do lar, portadora do RG ***.336 SSP/PR, inscrita no CPF nº ***.155.**9-***; 4) MARIA IDALINA MENDES CARDOSO, portuguesa, do lar, portadora do RG nº 262.*** SSP/PR, inscrita no CPF nº 013.***.**9-***; 5) MARIA DOS ANJOS MENDES, portuguesa, casada, do lar, proprietários do imóvel matriculado sob o nº 1.286 RG do 2º Registro de Imóveis de Londrina/PR, que confronta com os requerentes, assim como eventuais sucessores e/ou terceiros eventualmente interessados a se manifestarem em relação ao pedido extrajudicial de georreferenciamento com retificação de registro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da segunda publicação, período em que os documentos do procedimento permanecerão no cartório à disposição para consulta. As impugnações podem ser encaminhadas ao 4º Registro de Imóveis de Londrina/PR, situado à Avenida Higienópolis, nº 210, Sala 1803, em Londrina/PR, de segunda-feira a sexta-feira, entre 08:30 e 17:00hrs: e-mail: diligencia@4registroimoveislondrina.com.br; (43) 3014-1415. Findo o prazo legal e não havendo impugnações, presumir-se-á anuência. Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto, Oficial de Registro de Imóveis, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALMEIRA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA - CNS: 085332

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO CESAR MORES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 99.958 de 25/07/2025. Procedimento nº IN01423719C/2025. Matheus de Oliveira Rizzi, Substituto Legal do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA as pessoas de: I) JOÃO CESAR MORES, inscrito no CPF/MF nº ***.624.259-***; II) ADIR RODRIGUES MORES, inscrito no CPF/MF nº ***.110.749-***; e III) CECILIA BARAUSSE MORES, inscrita no CPF/MF nº ***.059.379-***, os quais possuem domicílio incerto e/ou não sabido, a pedido da credora: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço na Rua Cel. Pedro Scherer, nº 286, Centro, Palmeira-PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato registrado sob o R-29 da matrícula nº 353, que importava em R\$ 321.906,54 na data de 27/10/2025, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto ao credor acima mencionado, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento do credor, será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome do mencionado credor.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA - CNS: 085332

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADIR RODRIGUES MORES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 99.958 de 25/07/2025. Procedimento nº IN01423719C/2025. Matheus de Oliveira Rizzi, Substituto Legal do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA as pessoas de: I) JOÃO CESAR MORES, inscrito no CPF/MF nº ***.624.259-**; II) ADIR RODRIGUES MORES, inscrito no CPF/MF nº ***.110.749-**; e III) CECILIA BARAUSSE MORES, inscrita no CPF/MF nº ***.059.379-**, os quais possuem domicílio incerto e/ou não sabido, a pedido da credora: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço na Rua Cel. Pedro Scherer, nº 286, Centro, Palmeira-PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato registrado sob o R-29 da matrícula nº 353, que importava em R\$ 321.906,54 na data de 27/10/2025, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto ao credor acima mencionado, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento do credor, será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome do mencionado credor.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA - CNS: 085332

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CECILIA BARAUSSE MORES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 99.958 de 25/07/2025. Procedimento nº IN01423719C/2025. Matheus de Oliveira Rizzi, Substituto Legal do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA as pessoas de: I) JOÃO CESAR MORES, inscrito no CPF/MF nº ***.624.259-**; II) ADIR RODRIGUES MORES, inscrito no CPF/MF nº ***.110.749-**; e III) CECILIA BARAUSSE MORES, inscrita no CPF/MF nº ***.059.379-**, os quais possuem domicílio incerto e/ou não sabido, a pedido da credora: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço na Rua Cel. Pedro Scherer, nº 286, Centro, Palmeira-PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato registrado sob o R-29 da matrícula nº 353, que importava em R\$ 321.906,54 na data de 27/10/2025, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto ao credor acima mencionado, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento do credor, será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome do mencionado credor.

PATO BRANCO/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO - CNS: 080234**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO CAMARGO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - NEGÓCIO FIDUCIÁRIO - PROTOCOLO Nº 125.833 - O Oficial Titular do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMA JOÃO CAMARGO (CPF 492.***.***-04), a comparecer neste Cartório, na Rua Pio XII, nº 385, centro de Pato Branco-PR, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$6.593,18 em 11/10/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo, referentes ao contrato com garantia fiduciária nº 8.4444.2524653, firmado em 29/04/2021, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 41.536 deste Cartório de Registro de Imóveis, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Doutor Francisco Beltrão, nº 323, Casa 04, Camargo, no município de Vitorino-PR e comarca de Pato Branco-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado neste município de Pato Branco-PR, em 29/10/2025. Leonardo Luiz Selbach - Oficial Titular.

PEABIRU/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEABIRU - CNS: 087254**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CLAUDIO MANTOVAM**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (GEORREFERENCIAMENTO) Protocolo nº 130.436 IMÓVEIS RURAIS DAS MATRÍCULAS: nº 2.402 O Registro de Imóveis de Peabiru-PR FAZ SABER que o SENHOR DIRCEU SOMPARIIN requereu a retificação da descrição tabular, certificada pelo INCRA, do imóvel da Matrícula nº 2.402, lote 97 Gleba São Januário, com área total de 14,3133 ha, deste Registro de Imóveis, de sua titularidade, localizado na zona rural do município de Araruna- PR, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, fica os confrontantes abaixo indicados NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritos, podendo, caso queiram, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação. Nome do proprietário do imóvel confrontante Matrícula do imóvel confrontante: CLAUDIO MANTOVAM/CPF ***.396.079-** e ROBERTO MANTOVAM/CPF ***.699.159-** - Matrícula nº 4.312.- Eu, Daiane Schwabe Minelli, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Peabiru/PR, 05 de novembro de 2025.-

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEABIRU - CNS: 087254

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **LOTEAMENTO RESIDENCIAL MOLINA SPE LTDA**

DAIANE SCHWABE MINELLI, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Peabiru, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, para os fins e efeitos da Lei nº. 6.766 de 19 de dezembro de 1979, conforme estabelecido no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 19, a empresa LOTEAMENTO RESIDENCIAL MOLINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 465, s/n, Res. Bom Jardim, em Araruna-PR, inscrita no CNPJ sob nº 42.447.889/0001-08, depositou em Cartório, à seu cargo, os documentos exigidos pela citada lei, com relação ao loteamento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL MOLINA", constituído pelo lote de terras sob nº 29-B-1-A, da Gleba nº 5, Colônia Mourão, com área total de 126.289,02m², situado no perímetro urbano do Município de Araruna/PR, matriculado sob nº 22.471, neste Serviço de Registro de Imóveis, aprovado pela Prefeitura Municipal de Peabiru/PR por meio da Lei municipal nº 2.116, de 13.12.2022, e composto de 17 quadras e 319 lotes urbanos, sendo 71.818,37 m2 de área total, 6.323,06 m2 de área de uso institucional, 12.666,25 m2 de área verde e 35.481,34 m2 de sistema viário. Os documentos ficam franqueados ao exame dos interessados, que poderão impugnar no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Peabiru, 06 de novembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIRAQUARA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAQUARA - CNS: 085274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): LUCAS LAUREANO SOUZA

A Doutora Luiza Azambuja Rodrigues Oficial Designada do Serviço de Registro de Imóveis do Foro Regional de Piraquara, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, FAZ SABER que, pelo presente Edital e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, credora fiduciária no contrato de financiamento imobiliário nº 844440876006 firmado em 25/03/2015 e registrado neste Serviço sob nº R-2/49.390, FICA NOTIFICADO o fiduciante LUCAS LAUREANO SOUZA, CPF/MF nº ***.233.829-** na forma do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, ao pagamento da quantia de R\$ 5.562,48, a ser acrescida de atualização monetária, juros, despesas de cobrança e encargos a partir de 24/09/2025, até a data do efetivo pagamento, referente à alienação fiduciária do imóvel designada pela Residência nº 01, do "Condomínio Residencial da Paz", situado neste Município e Comarca, e considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal do fiduciante conforme certidões emitidas pelo Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Comarca de Piraquara-PR, em 28 de agosto de 2025; o mesmo por este Edital Eletrônico FICA NOTIFICADO para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1072, loja 03, Centro, Piraquara-PR, onde deverá purgar a mora do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir da data da terceira publicação deste Edital. Fica ainda o fiduciante ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado facultará a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. O presente Edital é publicado de forma eletrônica, como autorizado pelo artigo 27, 10º, da Lei 9.514/1997, artigo 193, da Lei 13.105/2015 e 656-A, do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Paraná. Piraquara, 31 de outubro de 2025.(ass.) LUIZA AZAMBUJA RODRIGUES (Oficial Designada).- Protocolo nº 149.018

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAQUARA - CNS: 085274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): RAFAEL WOLFF MARAFIGO

A Doutora Luiza Azambuja Rodrigues Oficial Designada do Serviço de Registro de Imóveis do Foro Regional de Piraquara, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, FAZ SABER que, pelo presente Edital e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, credora fiduciária do Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária nº 155552521936 firmado em 18/01/2013, e registrado neste Serviço sob nº R-4/37.722, FICA NOTIFICADO o fiduciante RAFAEL WOLF MARAFIGO, CPF/MF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.211.799-**, na forma do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, ao pagamento da quantia de R\$ 233.044,64, a ser acrescida de atualização monetária, juros, despesas de cobrança e encargos a partir de 21/10/2025, até a data do efetivo pagamento, referente à alienação fiduciária do imóvel designado pelo lote de terreno n. 01 da quadra n. 35, da planta "Suburbana", situado neste Município e Comarca, e considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal dos fiduciante conforme certidões emitidas pelo Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Comarca de Piraquara-PR, em 29 de setembro de 2025; o mesmo por este Edital Eletrônico FICA NOTIFICADO para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1072, loja 03, Centro, Piraquara-PR, onde deverão purgar a mora do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir da data da terceira publicação deste Edital. Fica ainda o fiduciante ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado facultará a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. O presente Edital é publicado de forma eletrônica, como autorizado pelo artigo 27, 10º, da Lei 9.514/1997, artigo 193, da Lei 13.105/2015 e 656-A, do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Paraná. Piraquara, 04 de novembro de 2025. (ass.) LUIZA AZAMBUJA RODRIGUES (Oficial Designada).- Protocolo nº 149.353

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAQUARA - CNS: 085274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LOURIVAL DE BARROS CASTRO**

A Doutora Luiza Azambuja Rodrigues Oficial Designada do Serviço de Registro de Imóveis do Foro Regional de Piraquara, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, FAZ SABER que, pelo presente Edital e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, credora fiduciária no contrato de financiamento imobiliário nº 839150034865 firmado em 18/10/2007, e registrado neste Serviço sob nº R-4/40.098, FICA NOTIFICADO o fiduciante LOURIVAL DE BARROS CASTRO, CPF/MF nº ***.420.649-**, na forma do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, ao pagamento da quantia de R\$ 4.347,45, a ser acrescida de atualização monetária, juros, despesas de cobrança e encargos a partir de 24/09/2025, até a data do efetivo pagamento, referente à alienação fiduciária do imóvel designado Lote de terreno n. 37 da quadra n. 04, da planta "Vila São Cristóvão", situado neste Município e Comarca, e considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal do fiduciante conforme certidões emitidas pelo Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Comarca de Piraquara-PR, em 11 de setembro de 2025; o mesmo por este Edital Eletrônico FICA NOTIFICADO para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1072, loja 03, Centro, Piraquara-PR, onde deverá purgar a mora do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir da data da terceira publicação deste Edital. Fica ainda o fiduciante ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado facultará a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. O presente Edital é publicado de forma eletrônica, como autorizado pelo artigo 27, 10º, da Lei 9.514/1997, artigo 193, da Lei 13.105/2015 e 656-A, do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Paraná. Piraquara, 31 de outubro de 2025. (ass.) LUIZA AZAMBUJA RODRIGUES (Oficial Designada).- Protocolo nº 149.355

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAQUARA - CNS: 085274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LOCHRISTIAN SAYMON RIBEIRO BASCO**

A Doutora Luiza Azambuja Rodrigues Oficial Designada do Serviço de Registro de Imóveis do Foro Regional de Piraquara, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, FAZ SABER que, pelo presente Edital e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, credora fiduciária no Contrato de financiamento imobiliário nº 844440350738

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmado em 20/08/2023, e registrado neste Serviço sob nº R-2/45.713, FICA NOTIFICADO o fiduciante LOCHRISTIAN SAYMON RIBEIRO BASCO, CPF/MF nº ***.439.319-**, na forma do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, ao pagamento da quantia de R\$ 4.262,64, a ser acrescida de atualização monetária, juros, despesas de cobrança e encargos a partir de 24/09/2025, até a data do efetivo pagamento, referente à alienação fiduciária do imóvel designada pela Residência n. 02, do "Condomínio Residencial Tia Nani", situado neste Município e Comarca, e considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal do fiduciante conforme certidão emitida pelo Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Comarca de Piraquara-PR, em 01 de agosto de 2025, e certidão emitida pelo 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Comarca de Curitiba-PR, em 11 de julho de 2025; o mesmo por este Edital Eletrônico FICA NOTIFICADO para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1072, loja 03, Centro, Piraquara-PR, onde deverá purgar a mora do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir da data da terceira publicação deste Edital. Fica ainda o fiduciante ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado facultará a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. O presente Edital é publicado de forma eletrônica, como autorizado pelo artigo 27, 10º, da Lei 9.514/1997, artigo 193, da Lei 13.105/2015 e 656-A, do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Paraná. Piraquara, 31 de outubro de 2025.(ass.) LUIZA AZAMBUJA RODRIGUES (Oficial Designada).- Protocolo nº 148.524

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAQUARA - CNS: 085274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATAS APARECIDO DOS SANTOS**

A Doutora Luiza Azambuja Rodrigues Oficial Designada do Serviço de Registro de Imóveis do Foro Regional de Piraquara, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, FAZ SABER que, pelo presente Edital e a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, credora fiduciária no Contrato de financiamento imobiliário nº 844440736494 firmado em 19/09/2014 e registrado neste Serviço sob nº R-2/47.773, FICA NOTIFICADO o fiduciante JONATAS APARECIDO DOS SANTOS, CPF/MF nº ***.338.589-** na forma do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, ao pagamento da quantia de R\$ 2.710,10, a ser acrescida de atualização monetária, juros, despesas de cobrança e encargos a partir de 10/10/2025, até a data do efetivo pagamento, referente à alienação fiduciária do imóvel designado pela Residência nº 01, do "Condomínio Residencial Padre Anchieta", situado neste Município e Comarca, e considerando as tentativas frustradas de notificações pessoais do fiduciante conforme certidões emitidas pelo Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Comarca de Piraquara-PR, em 20 de agosto de 2025; o mesmo por este Edital Eletrônico FICA NOTIFICADO para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1072, loja 03, Centro, Piraquara-PR, onde deverão purgar a mora do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir da data da terceira publicação deste Edital. Fica ainda o fiduciante ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado facultará a CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. O presente Edital é publicado de forma eletrônica, como autorizado pelo artigo 27, 10º, da Lei 9.514/1997, artigo 193, da Lei 13.105/2015 e 656-A, do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Paraná. Piraquara, 31 de outubro de 2025.(ass.) LUIZA AZAMBUJA RODRIGUES (Oficial Designada).- Protocolo nº 148.973

PONTA GROSSA/PR**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SCHEFFER & CAPISTRANO CONSTRUÇÕES LTDA**

À SCHEFFER & CAPISTRANO CONSTRUÇÕES LTDA O 3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e conforme Requerimento apresentado pela RESIDENCIAL SANTA MONICA SPE LTDA (CNPJ-XX.939.636/0001-XX), credora da Alienação Fiduciária registrada sob o nº R-3 da Matrícula 22.058, deste Registro, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem que se serve do presente para INTIMAR a empresa SCHEFFER & CAPISTRANO CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ-XXX.627.597-XX) a efetuar o cumprimento das obrigações contratuais e o pagamento do saldo devedor de sua responsabilidade referente a Escritura Pública de Venda e Compra de Bens Imóveis com Alienação Fiduciária do Serviço Notarial e Registral do Distrito de Uvaia, neste Município (L. 254-N, f. 57/60), de 6 de janeiro de 2021. Nestes termos, fica Vossa Senhoria intimada a se dirigir à sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua General Carneiro, 374, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, a fim de efetuar o pagamento do débito em aberto, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, a contar da terceira e última publicação deste edital em jornal, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade em favor da Credora Fiduciária. Informa, ainda, que o valor total atualmente devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e à multa contratual ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Finalmente, fica Vossa Senhoria ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO da referida obrigação no prazo ora estipulado, resultará na consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, RESIDENCIAL SANTA MONICA SPE LTDA (CNPJ-XX.939.636/0001-XX), que, então, promoverá público leilão para alienação do imóvel, conforme previsto nos artigos 26, 7º e 27 da Lei nº 9.514/97.

PORECATU/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRA LEONOR PEREIRA DA SILVA NAVARRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, Godo Ianicelli Rodini, nos termos do art. 26 da Lei n. 9.514/97, pelo processo de intimação extrajudicial protocolo n. 045.066.0909-2025-07.466, venho INTIMAR, a Sra. Sandra Leonor Pereira da Silva Navarro, brasileira, agropecuarista, CPF n. ***.458.479-**, viúva, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer no Cartório à Rua Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 08:30 as 11:00 horas e 13:00 as 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital de intimação, para efetuar o PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$-388.756,27 (trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos) na data de 04/11/2025, referente à Cédula de Crédito Bancário Pessoal n. 237/1581/497578667 de 27 de março de 2024, registrado sob o R-06-07.466 deste cartório, sendo credora o Banco Bradesco S/A, tendo como garantia o imóvel composto pelo Lote n. 11 da Quadra n. 73 medindo 970,00 m², contendo como benfeitoria uma casa residencial de madeira, em regular estado de conservação, edificado no ano de 1.962, com 90 metros quadrados, na cidade de Porecatu, Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Nada mais. Porecatu-PR, 04 de novembro de 2025. Nada mais. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu Godo Ianicelli Rodini, registrador.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO NEGRO/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO - CNS: 085415**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ARI TIBURSKI, ANTONIA DE JESUS TIBURSKI**

FERNANDA BALISTIERI DA NATIVIDADE, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro - PR, na forma da Lei: FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele tomarem conhecimento, que foi protocolado nesta Serventia em 08/08/2025, o requerimento pelos quais, ARI TIBURSKI e s/m ANTÔNIA DE JESUS TIBURSKI, solicitam a Retificação Administrativa do imóvel rural objeto da Matrícula nº 2.557, Lº 2 de Registro Geral, nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, autuado sob nº 137/2025, resultando na área com 11,2371 ha, e perímetro de 1.646,79 m, situado na localidade de Lageado, Município de Rio Campo do Tenente/PR, com acesso: Partindo da lateral direita da BR-116, sentido Rio Negro/Curitiba, no trevo de acesso à cidade de Campo do Tenente, segue pela Rodovia Municipal Augustinho Tiburski por 4,04 Km até chegar ao referido imóvel que está localizado na sua lateral direita, ficando notificados confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentarem manifestação escrita perante mim, Oficial de Registro do Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, nos termos do artigo 213, 17º, da Lei nº 6.015/1973. Advertindo-se que presumir-se-á a anuência daqueles que deixarem de apresentar impugnação no prazo da notificação a teor do 4º do referido Artigo. Dou fé. Rio Negro, 03 de novembro de 2025. Fernanda Balistieri da Natividade - Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO - CNS: 085415

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CARLOS XAVIER SIMÕES**

FERNANDA BALISTIERI DA NATIVIDADE, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro - PR, na forma da Lei: FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele tomarem conhecimento, que foi protocolado nesta Serventia em 03/11/2025, o requerimento pelo qual, espólio de CARLOS XAVIER SIMÕES, representado pelo inventariante Carlos Felipe de Albuquerque Simões, solicitando a Retificação Administrativa do imóvel rural objeto da Matrícula nº 6.284, Lº 2 de Registro Geral, nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, autuado sob nº 196/2025, resultando na área com 73,0201 ha, e perímetro de 5.037,76 m, situado na Localidade de Ribeirão Vermelho, Município de Campo do Tenente/PR, com acesso: Partindo a direita da Rodovia BR-116, Km 182, Ribeirão Vermelho, segue pela Estrada Municipal por 1,70m até chegar ao imóvel, ficando notificados confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentarem manifestação escrita perante mim, Oficial de Registro do Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, nos termos do artigo 213, 17º, da Lei nº 6.015/1973. Advertindo-se que presumir-se-á a anuência daqueles que deixarem de apresentar impugnação no prazo da notificação a teor do 4º do referido Artigo. Dou fé. Rio Negro, 05 de novembro de 2025. Fernanda Balistieri da Natividade - Oficial de Registro.

ROLANDIA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANDIA - CNS: 087155****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAN BATISTA DOS SANTOS**

Prenotação nº217.049 Pelo presente edital, o Sr. WILLIAN BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, trabalhador na fabricação e preparo de alimento e bebida, nascido aos 02.01.1990, portador da CI.RG.nº10.628.468-7-SSP-PR, inscrito no CPF/MF.nº****.373.989-**, residente e domiciliado na Estrada de São Martinho, 1, km.404, Zona Rural, nesta Cidade e Comarca, devedor fiduciante, conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia Fiança e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito e Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, conforme a Lei nº9.514 de 20.11.1997, contrato nº855552842918, assinado pelas partes e por testemunhas em 29.10.2013 e registrado sob o nº4, na matrícula nº30.574, nesta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO Nº32, do BLOCO "F", com área privativa de 43,0950m2 e área total de 49,0107m2, localizado no TERCEIRO PAVIMENTO com uma (01) vaga de garagem descoberta, e fração ideal correspondente a 0,005193% de terreno, e área comum de 5,157m2, localizado no "JARDIM MONTE CARLO", denominado de 'CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MONTE CARLO', neste Município e Comarca, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., fica intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, tendo em vista que, nas diligências para intimação, o mesmo não foi notificado por não ter sido encontrado nos endereços indicados, conforme Ofício desta Serventia. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 28.10.2025 corresponde a R\$2.591,21 (Dois mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e um centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este Serviço Registral de Imóveis, situado nesta cidade de Rolândia Pr., na Rua General Estilac Leal, nº74, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital de intimação. Nesta oportunidade, ficam V.Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei nº9.514/97.

TELEMACO BORBA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO BONIN DE LIMA**

Agente Delegado Alessandro Augusto de Araujo, do Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, sito a Travessa Reinaldo Martins de Oliveira n.º 62. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) - CEF n.º 878770947062, datado de 30/09/2020 e Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia no R-04 e R-05 da matrícula 36.964, imóvel situado à Residência nº 40, do Residencial Everest, edificada no Lote nº 05 da Quadra nº 40, do loteamento Jardim Monte Sinai II, com frente para a Travessa Ruben, Telêmaco Borba/PR - a pessoa de BRUNO BONIN DE LIMA, CPF nº 092.xxx.xxx-75 e DANIELE DA LUZ BUENO, CPF nº 127.xxx.xxx-66, assumiram uma dívida junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por não serem localizados, ficam pelo presente Edital INTIMADOS para que se dirija a este Ofício acima indicado, ou à agência da Caixa Econômica Federal, para efetuar o pagamento do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, relativos às prestações vencidas, que será atualizado no dia do pagamento com a inclusão dos valores das prestações que eventualmente venham a vencer, acrescido de custas de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais, publicação, diligências e intimações. O não cumprimento da referida obrigação no prazo assinalado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art.26, da Lei 93514/97. Para que chegue o conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que publicado e fixado, também, no lugar de costume neste Ofício.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACHO BORBA - CNS: 085134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELE DA LUZ BUENO**

Agente Delegado Alessandro Augusto de Araujo, do Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, sito a Travessa Reinaldo Martins de Oliveira n.º 62. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) - CEF n.º 878770947062, datado de 30/09/2020 e Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia no R-04 e R-05 da matrícula 36.964, imóvel situado à Residência n.º 40, do Residencial Everest, edificada no Lote n.º 05 da Quadra n.º 40, do loteamento Jardim Monte Sinai II, com frente para a Travessa Ruben, Telêmaco Borba/PR - a pessoa de BRUNO BONIN DE LIMA, CPF n.º 092.xxx.xxx-75 e DANIELE DA LUZ BUENO, CPF n.º 127.xxx.xxx-66, assumiram uma dívida junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por não serem localizados, ficam pelo presente Edital INTIMADOS para que se dirija a este Ofício acima indicado, ou à agência da Caixa Econômica Federal, para efetuar o pagamento do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, relativos às prestações vencidas, que será atualizado no dia do pagamento com a inclusão dos valores das prestações que eventualmente venham a vencer, acrescido de custas de edital, publicação, diligências e intimações. O não cumprimento da referida obrigação no prazo assinalado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art.26, da Lei 93514/97. Para que chegue o conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que publicado e fixado, também, no lugar de costume neste Ofício.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACHO BORBA - CNS: 085134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE DE PAULA ALMEIDA**

Agente Delegado Alessandro Augusto de Araujo, do Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, sito a Travessa Reinaldo Martins de Oliveira n.º 62. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com a Utilização do FGTS do devedor - CEF n.º 844441750715-2, datado de 15/01/2018 e Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia no R-03 e R-04 da matrícula 34.599, imóvel situado à Lote de Terreno Urbano n.º 01-A da Quadra 22, do Loteamento Casa Bella, com frente para a Rua Florença, n.º 360, Telêmaco Borba/PR - a pessoa de FELIPE DE PAULA ALMEIDA, CPF n.º 080.xxx.xxx-46, assumiu uma dívida junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por não ser localizado, fica pelo presente Edital INTIMADO para que se dirija a este Ofício acima indicado, ou à agência da Caixa Econômica Federal, para efetuar o pagamento do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, relativos às prestações vencidas, que será atualizado no dia do pagamento com a inclusão dos valores das prestações que eventualmente venham a vencer, acrescido de custas de edital, publicação, diligências e intimações. O não cumprimento da referida obrigação no prazo assinalado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Art.26, da Lei 93514/97. Para que chegue o conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que publicado e fixado, também, no lugar de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

costume neste Ofício.

TIBAGI/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAGI - CNS: 082719**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSAINÉ DA SILVA LINHARES**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 26, 4º, 4-A, 4-B e 4-C da Lei nº 9.514/97, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na avenida Manoel das Dores, nº 1275, centro, no horário das 08:30 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira, pedido de intimação para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária em garantia (artigo 26, 1º, da Lei Federal nº 9.514/97), autuado sob protocolo nº 61.493, em 22 de setembro de 2025, procedimento que recebeu o nº 16/2025, referente ao contrato nº 107250030050 firmado em 08/02/2007 registrado no R-02 da matrícula nº 7159, em que a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, solicita por meio do Ofício nº 42260/2024 aos devedores fiduciários GELSON NAZARIO, inscrito no CPF/MF nº ***.394.219-** e JOSAINÉ DA SILVA LINHARES NAZARIO, inscrita no CPF/MF nº ***.415.079-**, que no prazo de quinze dias úteis, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação. Após três tentativas frustradas por meio de cartas registradas com aviso de recebimento em mãos próprias, objetos nº BN316564192BR, BN316564229BR, BN316564201BR, BN316564215BR, BN316564232BR e BN316564246BR, as quais retornaram nos dias 29/09/2025 e 24/10/2025, intimo-lhe a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos que resultam no montante de R\$ 147.648,95 até a data de 01/11/2025 (98 parcelas) não pagas, conforme a seguir: Data Prestação Valor 08/08/2017 123 R\$ 2.217,38 08/09/2017 124 R\$ 2.188,36 08/10/2017 125 R\$ 2.159,91 08/11/2017 126 R\$ 2.131,52 08/12/2017 127 R\$ 2.103,60 08/01/2018 128 R\$ 2.075,67 08/02/2018 129 R\$ 2.047,95 08/03/2018 130 R\$ 2.018,27 08/04/2018 131 R\$ 1.991,07 08/05/2018 132 R\$ 1.964,39 08/06/2018 133 R\$ 1.937,68 08/07/2018 134 R\$ 1.911,48 08/08/2018 135 R\$ 1.885,22 08/09/2018 136 R\$ 1.859,21 08/10/2018 137 R\$ 1.833,67 08/11/2018 138 R\$ 1.808,12 08/12/2018 139 R\$ 1.783,06 08/01/2019 140 R\$ 1.757,96 08/02/2019 141 R\$ 1.733,06 08/03/2019 142 R\$ 1.703,42 08/04/2019 143 R\$ 1.679,03 08/05/2019 144 R\$ 1.655,13 08/06/2019 145 R\$ 1.631,19 08/07/2019 146 R\$ 1.607,68 08/08/2019 147 R\$ 1.584,17 08/09/2019 148 R\$ 1.560,84 08/10/2019 149 R\$ 1.537,99 08/11/2019 150 R\$ 1.515,10 08/12/2019 151 R\$ 1.492,67 08/01/2020 152 R\$ 1.470,18 08/02/2020 153 R\$ 1.447,89 08/03/2020 154 R\$ 1.421,31 08/04/2020 155 R\$ 1.399,48 08/05/2020 156 R\$ 1.378,13 08/06/2020 157 R\$ 1.356,70 08/07/2020 158 R\$ 1.335,73 08/08/2020 159 R\$ 1.314,69 08/09/2020 160 R\$ 1.293,88 08/10/2020 161 R\$ 1.273,48 08/11/2020 162 R\$ 1.253,02 08/12/2020 163 R\$ 1.233,01 08/01/2021 164 R\$ 1.212,94 08/02/2021 165 R\$ 1.193,08 08/03/2021 166 R\$ 1.169,68 08/04/2021 167 R\$ 1.150,25 08/05/2021 168 R\$ 1.131,21 08/06/2021 169 R\$ 1.112,14 08/07/2021 170 R\$ 1.093,45 08/08/2021 171 R\$ 1.074,73 08/09/2021 172 R\$ 1.056,18 08/10/2021 173 R\$ 1.038,05 08/11/2021 174 R\$ 1.019,88 08/12/2021 175 R\$ 1.002,08 08/01/2022 176 R\$ 983,69 08/02/2022 177 R\$ 965,59 08/03/2022 178 R\$ 961,96 08/04/2022 179 R\$ 943,58 08/05/2022 180 R\$ 933,69 08/06/2022 181 R\$ 907,92 08/07/2022 182 R\$ 890,24 08/08/2022 183 R\$ 872,48 08/09/2022 184 R\$ 854,65 08/10/2022 185 R\$ 837,25 08/11/2022 186 R\$ 820,41 08/12/2022 187 R\$ 803,58 08/01/2023 188 R\$ 786,55 08/02/2023 189 R\$ 769,72 08/03/2023 190 R\$ 759,30 08/04/2023 191 R\$ 742,73 08/05/2023 192 R\$ 727,25 08/06/2023 193 R\$ 710,89 08/07/2023 194 R\$ 695,29 08/08/2023 195 R\$ 679,79 08/09/2023 196 R\$ 664,34 08/10/2023 197 R\$ 649,52 08/11/2023 198 R\$ 634,91 08/12/2023 199 R\$ 620,56 08/01/2024 200 R\$ 606,54 08/02/2024 201 R\$ 592,24 08/03/2024 202 R\$ 578,06 08/04/2024 203 R\$ 563,88 08/05/2024 204 R\$ 549,69 08/06/2024 205 R\$ 535,51 08/07/2024 206 R\$ 521,33 08/08/2024 207 R\$ 507,15 08/09/2024 208 R\$ 492,97 08/10/2024 209 R\$ 478,79 08/11/2024 210 R\$ 464,61 08/12/2024 211 R\$ 450,43 08/01/2025 212 R\$ 436,25 08/02/2025 213 R\$ 422,07 08/03/2025 214 R\$ 407,89 08/04/2025 215 R\$ 393,71 08/05/2025 216 R\$ 379,53 08/06/2025 217 R\$ 365,35 08/07/2025 218 R\$ 351,17 08/08/2025 219 R\$ 336,99 08/09/2025 220 R\$ 322,81 08/10/2025 221 R\$ 308,63 08/11/2025 222 R\$ 294,45 08/12/2025 223 R\$ 280,27 08/01/2026 224 R\$ 266,09 08/02/2026 225 R\$ 251,91 08/03/2026 226 R\$ 237,73 08/04/2026 227 R\$ 223,55 08/05/2026 228 R\$ 209,37 08/06/2026 229 R\$ 195,19 08/07/2026 230 R\$ 181,01 08/08/2026 231 R\$ 166,83 08/09/2026 232 R\$ 152,65 08/10/2026 233 R\$ 138,47 08/11/2026 234 R\$ 124,29 08/12/2026 235 R\$ 110,11 08/01/2027 236 R\$ 95,93 08/02/2027 237 R\$ 81,75 08/03/2027 238 R\$ 67,57 08/04/2027 239 R\$ 53,39 08/05/2027 240 R\$ 39,21 08/06/2027 241 R\$ 25,03 08/07/2027 242 R\$ 10,85 08/08/2027 243 R\$ 00,00

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

08/09/2025 220 R\$ 534,58 E para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital, que será publicado para ciência dos devedores fiduciários. Dado e passado neste Município de Tibagi, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, 24 de outubro de 2025. Eu, (a) Fernando Pupo Mendes, Registrador de Imóveis, digitei e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAGI - CNS: 082719

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GELSON NAZARIO**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 26, 4º, 4-A, 4-B e 4-C da Lei nº 9.514/97, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na avenida Manoel das Dores, nº 1275, centro, no horário das 08:30 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira, pedido de intimação para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária em garantia (artigo 26, 1.º, da Lei Federal nº 9.514/97), autuado sob protocolo nº 61.493, em 22 de setembro de 2025, procedimento que recebeu o nº 16/2025, referente ao contrato nº 107250030050 firmado em 08/02/2007 registrado no R-02 da matrícula nº 7159, em que a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, solicita por meio do Ofício nº 42260/2024 aos devedores fiduciários GELSON NAZARIO, inscrito no CPF/MF nº ***.394.219-** e JOSAINÉ DA SILVA LINHARES NAZARIO, inscrita no CPF/MF nº ***.415.079-**, que no prazo de quinze dias úteis, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação. Após três tentativas frustradas por meio de cartas registradas com aviso de recebimento em mãos próprias, objetos nº BN316564192BR, BN316564229BR, BN316564201BR, BN316564215BR, BN316564232BR e BN316564246BR, as quais retornaram nos dias 29/09/2025 e 24/10/2025, intimo-lhe a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos que resultam no montante de R\$ 147.648,95 até a data de 01/11/2025 (98 parcelas) não pagas, conforme a seguir: Data Prestação Valor 08/08/2017 123 R\$ 2.217,38 08/09/2017 124 R\$ 2.188,36 08/10/2017 125 R\$ 2.159,91 08/11/2017 126 R\$ 2.131,52 08/12/2017 127 R\$ 2.103,60 08/01/2018 128 R\$ 2.075,67 08/02/2018 129 R\$ 2.047,95 08/03/2018 130 R\$ 2.018,27 08/04/2018 131 R\$ 1.991,07 08/05/2018 132 R\$ 1.964,39 08/06/2018 133 R\$ 1.937,68 08/07/2018 134 R\$ 1.911,48 08/08/2018 135 R\$ 1.885,22 08/09/2018 136 R\$ 1.859,21 08/10/2018 137 R\$ 1.833,67 08/11/2018 138 R\$ 1.808,12 08/12/2018 139 R\$ 1.783,06 08/01/2019 140 R\$ 1.757,96 08/02/2019 141 R\$ 1.733,06 08/03/2019 142 R\$ 1.703,42 08/04/2019 143 R\$ 1.679,03 08/05/2019 144 R\$ 1.655,13 08/06/2019 145 R\$ 1.631,19 08/07/2019 146 R\$ 1.607,68 08/08/2019 147 R\$ 1.584,17 08/09/2019 148 R\$ 1.560,84 08/10/2019 149 R\$ 1.537,99 08/11/2019 150 R\$ 1.515,10 08/12/2019 151 R\$ 1.492,67 08/01/2020 152 R\$ 1.470,18 08/02/2020 153 R\$ 1.447,89 08/03/2020 154 R\$ 1.421,31 08/04/2020 155 R\$ 1.399,48 08/05/2020 156 R\$ 1.378,13 08/06/2020 157 R\$ 1.356,70 08/07/2020 158 R\$ 1.335,73 08/08/2020 159 R\$ 1.314,69 08/09/2020 160 R\$ 1.293,88 08/10/2020 161 R\$ 1.273,48 08/11/2020 162 R\$ 1.253,02 08/12/2020 163 R\$ 1.233,01 08/01/2021 164 R\$ 1.212,94 08/02/2021 165 R\$ 1.193,08 08/03/2021 166 R\$ 1.169,68 08/04/2021 167 R\$ 1.150,25 08/05/2021 168 R\$ 1.131,21 08/06/2021 169 R\$ 1.112,14 08/07/2021 170 R\$ 1.093,45 08/08/2021 171 R\$ 1.074,73 08/09/2021 172 R\$ 1.056,18 08/10/2021 173 R\$ 1.038,05 08/11/2021 174 R\$ 1.019,88 08/12/2021 175 R\$ 1.002,08 08/01/2022 176 R\$ 983,69 08/02/2022 177 R\$ 965,59 08/03/2022 178 R\$ 961,96 08/04/2022 179 R\$ 943,58 08/05/2022 180 R\$ 3.699,43 08/06/2022 181 R\$ 907,92 08/07/2022 182 R\$ 890,24 08/08/2022 183 R\$ 872,48 08/09/2022 184 R\$ 854,65 08/10/2022 185 R\$ 837,25 08/11/2022 186 R\$ 820,41 08/12/2022 187 R\$ 803,58 08/01/2023 188 R\$ 786,55 08/02/2023 189 R\$ 769,72 08/03/2023 190 R\$ 759,30 08/04/2023 191 R\$ 742,73 08/05/2023 192 R\$ 727,25 08/06/2023 193 R\$ 710,89 08/07/2023 194 R\$ 695,29 08/08/2023 195 R\$ 679,79 08/09/2023 196 R\$ 664,34 08/10/2023 197 R\$ 649,52 08/11/2023 198 R\$ 634,91 08/12/2023 199 R\$ 620,56 08/01/2024 200 R\$ 606,54 08/02/2024 201 R\$ 592,24 08/03/2024 202 R\$ 801,06 08/04/2024 203 R\$ 785,28 08/05/2024 204 R\$ 769,42 08/06/2024 205 R\$ 753,41 08/07/2024 206 R\$ 738,21 08/08/2024 207 R\$ 722,77 08/09/2024 208 R\$ 707,53 08/10/2024 209 R\$ 692,65 08/11/2024 210 R\$ 677,55 08/12/2024 211 R\$ 663,06 08/01/2025 212 R\$ 648,50 08/02/2025 213 R\$ 633,58 08/03/2025 214 R\$ 618,66 08/04/2025 215 R\$ 604,11

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

08/05/2025 216 R\$ 590,07 08/06/2025 217 R\$ 575,85 08/07/2025 218 R\$ 562,05 08/08/2025 219 R\$ 548,21 08/09/2025 220 R\$ 534,58 E para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital, que será publicado para ciência dos devedores fiduciantes. Dado e passado neste Município de Tibagi, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, 24 de outubro de 2025. Eu, (a) Fernando Pupo Mendes, Registrador de Imóveis, digitei e assino.

ESTADO - RIO DE JANEIRO**ANGRA DOS REIS/RJ****1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **MARCIO GONCALVES BRASIL, JACQUELINE GOIS LOPES BRASIL**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 10, do Provimento nº 65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 68168 em 18/11/2024, a requerimento de MÁRCIO GONÇALVES BRASIL, brasileiro, Engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 08.625.530-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.610.477-**, casados entre si pelo regime de comunhão parcial de bens, com JACQUELINE GOIS LOPES BRASIL, brasileira, Jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº 12.756.852-3, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob nº ***.838.787-**, filho de Messias da Silva Brasil e Dorcas Gonçalves Brasil, residentes e domiciliados na Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, 702 - CS 14 - Parque Mambucaba, CEP: 23.954-260, Angra dos Reis/RJ. Que alega exercer há mais de 10 (dez) anos a posse sobre o imóvel Urbano, situado na Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, nº 702, "Lote 14", oriunda do Lote nº 13 da Quadra 04 do Loteamento Parque Mambucaba, 4º Distrito do Município de Angra dos Reis, com total de Área (m²) 200,00 - Perímetro (m): 60,00: - Inicia-se a descrição do perímetro deste imóvel, que tem como possuidora, Marcio Gonçalves Brasil. Ficando assim as medidas e confrontações do imóvel, georreferenciado no sistema geodésico brasileiro MC 45 FUSO 23K. Tendo início no P1, nas coordenadas 7454808 m S e 547527 m E, seguindo com 10,00 metros de frente, confrontando com a Via interna, em direção ao P2, nas coordenadas 7454815 m S e 547535 m E, e deste ponto, seguindo 20,00 metros de lateral para o P3, nas coordenadas 7454800 m S e 547548 m E, confrontando com a casa 13, Sr Ivan Lopes, portador do CPF ***.302.667-**, deste ponto seguindo por 10,00 metros de linha de fundos do terreno em direção ao ponto P4, nas coordenadas 7454793 m S e 547541 m E, confrontando com o Lote 1, Sr Douglas de Mello Magalhães, portador do CPF ***.206.407-**, E Lote 5, Sr Carlos Manuel da Silva de Freitas Moraes, portador do CPF ***.666.687-**, ambos do Condomínio Residence, de lá seguindo por 20,00 metros na lateral até o P1, confrontando com a casa 16, Sr Jose Rodrigues Mariote, portador do CPF ***.403.007-**. Perfazendo assim um perímetro de 60,00 metros e uma área total de 200,00 m² (duzentos metros quadrados). Estando o imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 04.01.025.2206.001. Cujas maior porção do terreno se encontra devidamente registrada na Matrícula nº 339-A, do Registro Geral de Imóveis do extinto Cartório do 2º Ofício de Justiça desta Comarca. Que o SOLICITANTE pretende o reconhecimento da usucapião ordinária, instituída no artigo 1.243 do Código Civil Brasileiro, eis que pode, para o fim de contar o tempo exigido, acrescentar à sua posse a dos seus antecessores (art. 1.107), contanto que todas sejam contínuas, pacíficas e, nos casos do art. 1.242, com justo título e de boa fé, exerce a posse por mais de 10 (dez) anos sem qualquer oposição, contestação, impugnação, de forma contínua e ininterrupta, com justo título. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Angra dos Reis/RJ, 05 de Novembro de 2025. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ARARUAMA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): VICTOR PEREIRA FREITAS

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº221708, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR PEREIRA FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***407067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NORMA LUCIA ROSA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***794467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441624481-8, firmada em 08/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 60192, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA GLADSTONE JOSE DE OLIVEIRA Nº 3498 CASA 103 CONDOMINIO RESIDENCIAL IRACEMA ARAUJO V EDIFICADA NO LOTE 458 DA QUADRA 22 DO LOTEAMENTO PARQUE LAGOINHA NO LUGAR ITATIQUARA ARARUAMA RJ 28979660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARUAMA-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): NORMA LUCIA ROSA PEREIRA

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº221708, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR PEREIRA FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***407067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NORMA LUCIA ROSA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***794467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441624481-8, firmada em 08/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 60192, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA GLADSTONE JOSE DE OLIVEIRA Nº 3498 CASA 103 CONDOMINIO RESIDENCIAL IRACEMA ARAUJO V EDIFICADA NO LOTE 458 DA QUADRA 22 DO LOTEAMENTO PARQUE LAGOINHA NO LUGAR ITATIQUARA ARARUAMA RJ 28979660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARUAMA-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

ARMAÇÃO DOS BUZIOS/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS - CNS: 092270**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **CHRISTIANE CLAUDE DE LARRAGOITI LUCAS**

Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Armação dos Búzios/RJ Cartório do Ofício Único da Comarca de Armação dos Búzios, Através de sua RE Dr.ª Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, na forma da Lei, Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 19 da Lei n 6.766 de 19/12/1979, que Diego Williams Vargas de Freitas, depositou neste Serviço Registral, situado na Av. Jose Bento Ribeiro Dantas, n 2000, Mangueiras, Armação dos Búzios/RJ, o projeto e demais documentos para aprovação do Desmembramento da Glebas de Terras Remanescente com uma área de 256.426,30m², através do Processo n. 12691/2011, do imóvel de propriedade de Christiane Claude de Larragoite Lucas, prenotado nesta Serventia sob o n. 62.142. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste registro durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contando da terceira e última publicação deste jornal local e, não as havendo, será feito de imediato o registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CACHOEIRAS DE MACACU/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 090415**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JOZEMAR PEREIRA DOS SANTOS**

TACIANA AFONSO RIBEIRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23787, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOZEMAR PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***854267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Delfim Sarmiento, 15, Loja 01 e 02 Centro Cachoeiras de Macacu RJ CEP 28680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551235166-2, firmada em 30/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 5857, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diz respeito ao imóvel situado na Unidade 03 do Lote 12 da Quadra 04, sito à Rua J do Loteamento Parque Ribeira, em Papucaia, 2º Distrito do Município de Cachoeiras de Macacu/RJ 28680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRAS DE MACACU-RJ. TACIANA AFONSO RIBEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 090415

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULA VIVIANE DE ARRUDA TREVAS FERREIRA**

TACIANA AFONSO RIBEIRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23794, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA VIVIANE DE ARRUDA TREVAS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***272087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDO FERREIRA DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***398177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Delfim Sarmiento, 15, Loja 01 e 02 Centro Cachoeiras de Macacu RJ CEP 28680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440159658-6, firmada em 26/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04 na Matrícula 6435, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote 07 da Quadra 02, situado à Rua B, Expansão B, Núcleo Colonial de Papucaia, 2º Distrito do Município de Cachoeiras de Macacu/RJ 28680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRAS DE MACACU-RJ. TACIANA AFONSO RIBEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 090415

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO FERREIRA DE MOURA**

TACIANA AFONSO RIBEIRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23794, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA VIVIANE DE ARRUDA TREVAS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***272087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDO FERREIRA DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***398177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Delfim Sarmento, 15, Loja 01 e 02 Centro Cachoeiras de Macacu RJ CEP 28680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440159658-6, firmada em 26/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04 na Matrícula 6435, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote 07 da Quadra 02, situado à Rua B, Expansão B, Núcleo Colonial de Papucaia, 2º Distrito do Município de Cachoeiras de Macacu/RJ 28680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRAS DE MACACU-RJ. TACIANA AFONSO RIBEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO CARVALHO FREITAS**

Thais Viegas Santos, oficial do 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº35830, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO CARVALHO FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***846357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, 247, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770246073-0, firmada em 21/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 0013819, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TALE AZEREDO NR 40 LT 24 QD 06 GOYTACAZES CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Thais Viegas Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090803

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov.
CNJ 150/23 - Intimado(s): **IONE CHAVES RIBEIRO**

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA Autuação nº. 140.750 FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, na qualidade de Responsável pelo Expediente do Cartório do 7º Ofício da Comarca de Campos dos Goytacazes, RJ, que na forma do art. 216-B, da Lei nº. 6.015/1973, atendendo o requerimento de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DA ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, por ALCIMAR DAS CHAGAS RIBEIRO, brasileiro, professor, nascido em 15/05/1952, filho de Admar Ribeiro da Mota e Nelia das Chagas Ribeiro, portador da carteira de identidade nº. 04.494.768-7, expedida em 18/08/2023, pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº. ***.818.207-**, e sua esposa MAGDA COSTANTINI RIBEIRO, brasileira, do lar, nascida em 08/05/1952, filha de Romeo Emilio Costatini e Margarida Euzebio Costatini, portadora de cédula de identidade nº. 03.116.056-7, expedida em 06/06/2012, pelo Detran/RJ, inscrita no CPF sob o nº. ***.234.317-**, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados à Avenida Alberto Lamego, nº. 405, apartamento 103, bloco A12, Parque Califórnia, nesta cidade, referente ao Apartamento nº. 302 do Bloco 02, do Edifício situado na Avenida Pelinca nº. 245, matriculado sob o nº. 4.341, nesta Serventia, fica expedido o presente edital em face da titular ESPÓLIO DE CARLOS LUIZ PESSANHA RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. ***.385.447-**, e IONE CHAVES RIBEIRO, inscrita no CPF sob o nº. ***.522.767-**, Rua Max de Vasconcelos nº. 135, Caju, nesta cidade, cujo representante não foi encontrado, estando em local ignorado, incerto e inacessível, para que compareça a esta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres nº. 310, Centro, entre às 9:00 e 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar da publicação que, será publicado, por duas vezes, eletronicamente, na forma do Provimento CGJ nº. 56/2018, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis cada um, interpretando o silêncio do notificando como concordância. O requerimento e a documentação completa estão à disposição dos interessados para exame nesta serventia. Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de setembro de 2025. MANOEL JOSÉ FILHO Matrícula nº. 06/60000002557 Oficial e Tabelião

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090803

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov.
CNJ 150/23 - Intimado(s): **CARLOS LUIZ PESSANHA RIBEIRO**

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA Autuação nº. 140.750 FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, na qualidade de Responsável pelo Expediente do Cartório do 7º Ofício da Comarca de Campos dos Goytacazes, RJ, que na forma do art. 216-B, da Lei nº. 6.015/1973, atendendo o requerimento de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DA ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, por ALCIMAR DAS CHAGAS RIBEIRO, brasileiro, professor, nascido em 15/05/1952, filho de Admar Ribeiro da Mota e Nelia das Chagas Ribeiro, portador da carteira de identidade nº. 04.494.768-7, expedida em 18/08/2023, pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº. ***.818.207-**, e sua esposa MAGDA COSTANTINI RIBEIRO, brasileira, do lar, nascida em 08/05/1952, filha de Romeo Emilio Costatini e Margarida Euzebio Costatini, portadora de cédula de identidade nº. 03.116.056-7, expedida em 06/06/2012, pelo Detran/RJ, inscrita no CPF sob o nº. ***.234.317-**, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados à Avenida Alberto Lamego, nº. 405, apartamento 103, bloco A12, Parque Califórnia, nesta cidade, referente ao Apartamento nº. 302 do Bloco 02, do Edifício situado na Avenida Pelinca nº. 245, matriculado sob o nº. 4.341, nesta Serventia, fica expedido o presente edital em face da titular ESPÓLIO DE CARLOS LUIZ PESSANHA RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. ***.385.447-**, e IONE CHAVES RIBEIRO, inscrita no CPF sob o nº. ***.522.767-**, Rua Max de Vasconcelos nº. 135, Caju, nesta cidade, cujo representante não foi encontrado, estando em local ignorado, incerto e inacessível, para que compareça a esta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres nº. 310, Centro, entre às 9:00 e 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar da publicação que, será publicado, por duas vezes, eletronicamente, na forma do Provimento CGJ nº. 56/2018, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis cada um, interpretando o silêncio do notificando como concordância. O requerimento e a documentação completa estão à disposição dos interessados para exame nesta serventia. Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de setembro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2025. MANOEL JOSÉ FILHO Matrícula nº. 06/60000002557 Oficial e Tabelião

IGUABA GRANDE/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTO LUIZ FERREIRA**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32438, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO LUIZ FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***456677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550423593-6, firmada em 03/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 403, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ary Freire Canellas nº 54 PARQUE DAS PER IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGUABA GRANDE-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

ITABORAÍ/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE CAMPOS BATISTA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126651, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE CAMPOS BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***440607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771613183-1, firmada em 06/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 57020, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 01 DA QUADRA E do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DOS PÁSSAROS Estrada Ademar Ferreira Torres localizado em Caluge Itaboraí RJ 24808532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSEMEIRE PEREIRA DA SILVA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127631, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSEMEIRE PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***380857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON TINOCO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***655877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442455564-7, firmada em 29/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 42259, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na 'APARTAMENTO 101 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE IMPERIAL Rua Quintino Lopes Ferreira localizado em Jardim Imperial Itaboraí RJ 24800306. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON TINOCO LIMA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127631, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSEMEIRE PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***380857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON TINOCO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***655877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bancário nº 844442455564-7, firmada em 29/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 42259, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na 'APARTAMENTO 101 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE IMPERIAL Rua Quintino Lopes Ferreira localizado em Jardim Imperial Itaboraí RJ 24800306. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO SILVA NEVES**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126920, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO SILVA NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***798097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770176997-7, firmada em 09/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 0055474, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 181 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HAPPYLAND III Rua Dona Bela localizado em Três Pontes Itaboraí RJ 24809230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO DA CUNHA DOS SANTOS**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127632, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DA CUNHA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***049287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442068091-9, firmada em 16/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 36507, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ADEMAR FERREIRA TORRES NR 0 QUADRA M, LOTE 6, COND.RES.MONTE VERDE II, CABUÇU, ITABORAI RJ 24810468. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LILIAN DA CONCEICAO CORREIA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127811, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIAN DA CONCEICAO CORREIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***927107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770206644-7, firmada em 22/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 49387, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 202 BLOCO 06 do CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ Avenida Flávio Vasconcelos (Lote 01 da Quadra 08 do Loteamento Viver Melhor Itaboraí) localizado em Venda das Pedras Itaboraí RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS LINHARES ALMEIDA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº127193, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS LINHARES ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***368587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770892867-0, firmada em 29/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 53328, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 408 DO BLOCO 01 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA IMPERIAL, RUA DONA BELA, LOCALIZADO EM ALDEIA VELHA, ITABORAÍ/RJ, 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO MARCOS NASCIMENTO ALMEIDA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127731, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO MARCOS NASCIMENTO ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***846787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770291900-8, firmada em 28/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 50885, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 107 BLOCO 02 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA REAL Rua Dona Bela Gleba 5-A1 localizado em Aldeia Velha Itaboraí RJ 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MENDERSON REIS DA SILVA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128052, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MENDERSON REIS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***630887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770328890-7, firmada em 26/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 50294, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na 'CASA 15 QUADRA D do CONDOMÍNIO PORTAL DOS IPÊS I Avenida Flávio Vasconcelos localizado em Venda das Pedras Itaboraí RJ 24802365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ELISANGELA ALVARENGA SILVA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126896, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISANGELA ALVARENGA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***942617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771062977-3, firmada em 26/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 53832, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na 'APARTAMENTO 401 DO BLOCO 05 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA IMPERIAL Rua Dona Bela localizado em Aldeia Velha Itaboraí RJ 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

MACAE/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -**
Intimado(s): GISA APOLINARIO ANDRADE

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº160116, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISA APOLINARIO ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***335597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISELE APOLINARIO ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***335697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440757820-2, firmada em 26/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 35511, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST VIRGEM SANTA NR 801 AP 303 TORRE 10-A Total Ville Macae VIRGEM SANTA MACAE RJ 27946830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -**
Intimado(s): GISELE APOLINARIO ANDRADE

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº160116, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISA APOLINARIO ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***335597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISELE APOLINARIO ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***335697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440757820-2, firmada em 26/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 35511, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST VIRGEM SANTA NR 801 AP 303 TORRE 10-A Total Ville Macae VIRGEM SANTA MACAE RJ 27946830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)**
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

MAGE/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELDONOR RIBEIRO DA CRUZ**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA ARTIGO 407 DO PROVIMENTO 149/2023 DO CNJ - NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DIREITO REAL DE PROPRIEDADE- PROTOCOLADO SOB O Nº 86.649: passado a requerimento de K S N CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Sociedade Empresaria Ltda, com o objetivo social de Construção de Edifícios e outros, com sede a Rua das Aninhas, 779, lote 37, quadra 80, Jardim da Paz, Mauá, Magé/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 23.830.435/0001-69, neste ato representada por seu sócio KAIIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05784627259, nela contendo a carteira de identidade nº 265239905, , inscrito no C.P.F sob o nº ***.539.637-**, residente e domiciliado na Rua das Aninhas, nº 779, Mauá, Magé/RJ na qualidade de Solicitante Usucapiente, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 15 (quinze) anos, pela acessio possessioni (artigo 1243 do Código Civil), ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS: ELDONOR RIBEIRO DA CRUZ E MARIA ELIZABETE DOS ANJOS DA CRUZ ou seus sucessores para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Lote de Terreno nº 28 da quadra 09 do loteamento denominado PARQUE SANTANA, zona urbana do 6º Distrito deste Município, que assim se descreve e caracteriza: medindo 12,00m de frente para a Rua da Praça II; 12,00m na linha dos fundos, confrontando com o lote 26; 36,00m de extensão pelo lado direito, confrontando com o lote nº 27 e 36,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 29, com a área total de 432,00m², com as benfeitorias nele existentes. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, Na matrícula nº 2946 do Livro nº 02, em 27/11/1978. Advertência: Fica advertido que a não apresentação de impugnação no prazo ora previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapiao. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo e assino.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA ELIZABETE DOS ANJOS DA CRUZ**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA ARTIGO 407 DO PROVIMENTO 149/2023 DO CNJ - NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DIREITO REAL DE PROPRIEDADE- PROTOCOLADO SOB O Nº 86.649: passado a requerimento de K S N CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Sociedade Empresaria Ltda, com o objetivo social de Construção de Edifícios e outros, com sede a Rua das Aninhas, 779, lote 37, quadra 80, Jardim da Paz, Mauá, Magé/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 23.830.435/0001-69, neste ato representada por seu sócio KAIIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05784627259, nela contendo a carteira de identidade nº 265239905, , inscrito no C.P.F sob o nº ***.539.637-**, residente e domiciliado na Rua das Aninhas, nº 779, Mauá, Magé/RJ na qualidade de Solicitante Usucapiente, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 15 (quinze) anos, pela acessio possessioni (artigo 1243 do Código Civil), ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS: ELDONOR RIBEIRO DA CRUZ E MARIA ELIZABETE DOS ANJOS DA CRUZ ou seus sucessores para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Lote de Terreno nº 28 da quadra 09 do loteamento denominado PARQUE SANTANA, zona urbana do 6º Distrito deste Município, que assim se descreve e caracteriza: medindo 12,00m de frente para a Rua da Praça II; 12,00m na linha dos fundos, confrontando com o lote 26; 36,00m de extensão pelo lado direito, confrontando com o lote nº 27 e 36,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 29, com a área total de 432,00m², com as benfeitorias nele existentes. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, Na matrícula nº 2946 do Livro nº 02, em 27/11/1978. Advertência: Fica advertido que a não apresentação de impugnação no prazo ora previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapiao. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo e assino.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELDONOR RIBEIRO DA CRUZ**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA ARTIGO 407 DO PROVIMENTO 149/2023 DO CNJ - NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DIREITO REAL DE PROPRIEDADE- PROTOCOLADO SOB O Nº 86.649: passado a requerimento de K S N CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Sociedade Empresaria Ltda, com o objetivo social de Construção de Edifícios e outros, com sede a Rua das Aninhas, 779, lote 37, quadra 80, Jardim da Paz, Mauá, Magé/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 23.830.435/0001-69, neste ato representada por seu sócio KAIIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05784627259, nela contendo a carteira de identidade nº 265239905, , inscrito no C.P.F sob o nº ***.539.637-**, residente e domiciliado na Rua das Aninhas, nº 779, Mauá, Magé/RJ na qualidade de Solicitante Usucapiente, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 15 (quinze) anos, pela acessio possessioni (artigo 1243 do Código Civil), ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS: ELDONOR RIBEIRO DA CRUZ E MARIA ELIZABETE DOS ANJOS DA CRUZ ou seus sucessores para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Lote de Terreno nº 29 da quadra 09 do loteamento denominado PARQUE SANTANA, zona urbana do 6º Distrito deste Município, que assim se descreve e caracteriza: medindo 12,00m de frente para a Rua da Praça II; 12,00m na linha dos fundos, limitando-se com o lote 26; 36,00 de extensão pelo lado direito, limitando-se com o lote 28 e 36,00m pelo lado esquerdo, limitando-se com o lote 30, com a área total de 432,00m², com as benfeitorias nele existentes. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, Na matrícula nº 2946 do Livro nº 02, em 27/11/1978. Advertência: Fica advertido que a não apresentação de impugnação no prazo ora previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapiao. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo e assino.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA ELIZABETE DOS ANJOS DA CRUZ**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA ARTIGO 407 DO PROVIMENTO 149/2023 DO CNJ - NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DIREITO REAL DE PROPRIEDADE- PROTOCOLADO SOB O Nº 86.649: passado a requerimento de K S N CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Sociedade Empresaria Ltda, com o objetivo social de Construção de Edifícios e outros, com sede a Rua das Aninhas, 779, lote 37, quadra 80, Jardim da Paz, Mauá, Magé/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 23.830.435/0001-69, neste ato representada por seu sócio KAIIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05784627259, nela contendo a carteira de identidade nº 265239905, , inscrito no C.P.F sob o nº ***.539.637-**, residente e domiciliado na Rua das Aninhas, nº 779,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Mauá, Magé/RJ na qualidade de Solicitante Usucapiente, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 15 (quinze) anos, pela acesso possessório (artigo 1243 do Código Civil), ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS: ELDONOR RIBEIRO DA CRUZ E MARIA ELIZABETE DOS ANJOS DA CRUZ ou seus sucessores para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Lote de Terreno nº 29 da quadra 09 do loteamento denominado PARQUE SANTANA, zona urbana do 6º Distrito deste Município, que assim se descreve e caracteriza: medindo 12,00m de frente para a Rua da Praça II; 12,00m na linha dos fundos, limitando-se com o lote 26; 36,00 de extensão pelo lado direito, limitando-se com o lote 28 e 36,00m pelo lado esquerdo, limitando-se com o lote 30, com a área total de 432,00m², com as benfeitorias nele existentes. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, Na matrícula nº 2946 do Livro nº 02, em 27/11/1978. Advertência: Fica advertido que a não apresentação de impugnação no prazo ora previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo e assino.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELDONOR RIBEIRO DA CRUZ**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA ARTIGO 407 DO PROVIMENTO 149/2023 DO CNJ - NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DIREITO REAL DE PROPRIEDADE- PROTOCOLADO SOB O Nº 86.649: passado a requerimento de K S N CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Sociedade Empresaria Ltda, com o objetivo social de Construção de Edifícios e outros, com sede a Rua das Aninhas, 779, lote 37, quadra 80, Jardim da Paz, Mauá, Magé/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 23.830.435/0001-69, neste ato representada por seu sócio KAIIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05784627259, nela contendo a carteira de identidade nº 265239905, , inscrito no C.P.F sob o nº ***.539.637-**, residente e domiciliado na Rua das Aninhas, nº 779, Mauá, Magé/RJ na qualidade de Solicitante Usucapiente, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 15 (quinze) anos, pela acesso possessório (artigo 1243 do Código Civil), ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS: ELDONOR RIBEIRO DA CRUZ E MARIA ELIZABETE DOS ANJOS DA CRUZ ou seus sucessores para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Lote de Terreno nº 30 da quadra 09 do loteamento denominado PARQUE SANTANA, zona urbana do 6º Distrito deste Município, que assim se descreve e caracteriza: medindo 12,00m de frente para a Rua da Praça II; 12,00m na linha dos fundos, limitando-se com o lote 33; 36,00m de extensão pelo lado direito, limitando-se pelo lado direito com o lote 29 e 36,00m de extensão pelo lado esquerdo, limitando-se com o lote 31, com a área total de 432,00m², com as benfeitorias nele existentes. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, Na matrícula nº 2946 do Livro nº 02, em 27/11/1978. Advertência: Fica advertido que a não apresentação de impugnação no prazo ora previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo e assino.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA ELIZABETE DOS ANJOS DA CRUZ**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA ARTIGO 407 DO PROVIMENTO 149/2023 DO CNJ - NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DIREITO REAL DE PROPRIEDADE- PROTOCOLADO SOB O Nº 86.649: passado a requerimento de K S N CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Sociedade Empresaria Ltda, com o objetivo social de Construção de Edifícios e outros, com sede a Rua das Aninhas, 779, lote 37, quadra 80, Jardim da Paz, Mauá, Magé/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 23.830.435/0001-69, neste ato representada por seu sócio KAIIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nacional de Habilitação nº 05784627259, nela contendo a carteira de identidade nº 265239905, , inscrito no C.P.F sob o nº ***.539.637-**, residente e domiciliado na Rua das Aninhas, nº 779, Mauá, Magé/RJ na qualidade de Solicitante Usucapiente, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 15 (quinze) anos, pela accessio possessioni (artigo 1243 do Código Civil), ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS: ELDONOR RIBEIRO DA CRUZ E MARIA ELIZABETE DOS ANJOS DA CRUZ ou seu sucessores para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Lote de Terreno nº 30 da quadra 09 do loteamento denominado PARQUE SANTANA, zona urbana do 6º Distrito deste Município, que assim se descreve e caracteriza: medindo 12,00m de frente para a Rua da Praça II; 12,00m na linha dos fundos, limitando-se com o lote 33; 36,00m de extensão pelo lado direito, limitando-se pelo lado direito com o lote 29 e 36,00m de extensão pelo lado esquerdo, limitando-se com o lote 31, com a área total de 432,00m2, com as benfeitorias nele existentes. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, Na matrícula nº 2946 do Livro nº 02, em 27/11/1978. Advertencia: Fica advertido que a não apresentação de impugnação no prazo ora previsto, implicara anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapiao. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo e assino.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELDONOR RIBEIRO DA CRUZ**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA ARTIGO 407 DO PROVIMENTO 149/2023 DO CNJ - NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DIREITO REAL DE PROPRIEDADE- PROTOCOLADO SOB O Nº 86.649: passado a requerimento de K S N CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Sociedade Empresaria Ltda, com o objetivo social de Construção de Edifícios e outros, com sede a Rua das Aninhas, 779, lote 37, quadra 80, Jardim da Paz, Mauá, Magé/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 23.830.435/0001-69, neste ato representada por seu sócio KAIIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05784627259, nela contendo a carteira de identidade nº 265239905, , inscrito no C.P.F sob o nº ***.539.637-**, residente e domiciliado na Rua das Aninhas, nº 779, Mauá, Magé/RJ na qualidade de Solicitantes Usucapientes, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 15 (quinze) anos, pela accessio possessioni (artigo 1243 do Código Civil), ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS: ELDONOR RIBEIRO DA CRUZ E MARIA ELIZABETE DOS ANJOS DA CRUZ ou seu sucessores para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Lote de Terreno nº 31 da quadra 09 do loteamento denominado PARQUE SANTANA, zona urbana do 6º Distrito deste Município, que assim se descreve e caracteriza: medindo 12,00m de frente para a Rua da Praça II; 12,00m na linha dos fundos, limitando-se com o lote 33; 36,00m de extensão pelo lado direito, limitando-se pelo lado direito com o lote nº 30 e 36,00m de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 32, com a área total de 432,00m2, com as benfeitorias nele existentes. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, Na matrícula nº 2946 do Livro nº 02, em 27/11/1978. Advertencia: Fica advertido que a não apresentação de impugnação no prazo ora previsto, implicara anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapiao. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo e assino.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA ELIZABETE DOS ANJOS DA CRUZ**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA ARTIGO 407 DO PROVIMENTO 149/2023 DO CNJ - NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DIREITO REAL DE PROPRIEDADE- PROTOCOLADO SOB O Nº 86.649: passado a requerimento de K S N CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Sociedade Empresaria Ltda, com o objetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

social de Construção de Edifícios e outros, com sede a Rua das Aninhas, 779, lote 37, quadra 80, Jardim da Paz, Mauá, Magé/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 23.830.435/0001-69, neste ato representada por seu sócio KAI0 DE SOUZA NUNES RIBEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05784627259, nela contendo a carteira de identidade nº 265239905, , inscrito no C.P.F sob o nº ***.539.637-**, residente e domiciliado na Rua das Aninhas, nº 779, Mauá, Magé/RJ na qualidade de Solicitantes Usucapiantes, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 15 (quinze) anos, pela accessio possessioni (artigo 1243 do Código Civil), ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS: ELDONOR RIBEIRO DA CRUZ E MARIA ELIZABETE DOS ANJOS DA CRUZ ou seu sucessores para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Lote de Terreno nº 31 da quadra 09 do loteamento denominado PARQUE SANTANA, zona urbana do 6º Distrito deste Município, que assim se descreve e caracteriza: medindo 12,00m de frente para a Rua da Praça II; 12,00m na linha dos fundos, limitando-se com o lote 33; 36,00m de extensão pelo lado direito, limitando-se pelo lado direito com o lote nº 30 e 36,00m de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 32, com a área total de 432,00m², com as benfeitorias nele existentes. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, Na matrícula nº 2946 do Livro nº 02, em 27/11/1978. Advertência: Fica advertido que a não apresentação de impugnação no prazo ora previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo e assino.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA AMALIA POVOA FERREIRA**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA ARTIGO 407 DO PROVIMENTO 149/2023 DO CNJ - NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DIREITO REAL DE PROPRIEDADE- PROTOCOLADO SOB O Nº 86.359: passado a requerimento de ANTONIO DIOGENES DA SILVA E SUA MULHER CLEIDE MEDEIROS DA SILVA, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens; ele, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 13.228.473-8, expedida pelo DETRAN/RJ, em 22/05/2012, inscrito no C.P.F sob o nº ***.416.674-**; ela, do lar, portadora da carteira de identidade nº 05.869.200-5, expedida pelo DETRAN/RJ, em 11/09/1965, inscrita no C.P.F sob o nº ***.706.897-**, residentes e domiciliados na Rua Amazonas, nº 560, lote 11, Piabeta, Magé-RJ na qualidade de Solicitantes Usucapiantes, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 15 (quinze) anos, pela accessio possessioni (artigo 1243 do Código Civil), ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS: MARIA AMALIA POVOA FERREIRA, AECIO JOSE FERREIRA, ESDRAS POVOA FERREIRA ou seu sucessores para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Lote de Terreno nº 07/L destacado da maior porção do lote 07 da quadra 10, localizado a Rua Amazonas, do loteamento FAZENDA SOBRADINHO, firmado em zona urbana do 6º Distrito deste Município de Magé/RJ, que assim se descreve e caracteriza: medindo 10,00m de frente para a Rua Servidão; 10,00m nos fundos, limitando-se com o lote 06 ; 20,00m de extensão por ambo os lados, confrontando pelo lado direito com o lotes 07-M e pelo esquerdo com o lote 07-J, com a área total de 200,00m², com as benfeitorias nele existentes. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, Transcrito em sua totalidade no livro 3-0, as fls. 273, sob o nº de ordem 13.345, em 26/09/1959. Advertência: Fica advertido que a não apresentação de impugnação no prazo ora previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo e assino.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ESDRAS POVOA FERREIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA ARTIGO 407 DO PROVIMENTO 149/2023 DO CNJ - NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DIREITO REAL DE PROPRIEDADE- PROTOCOLADO SOB O Nº 86.359: passado a requerimento de ANTONIO DIOGENES DA SILVA E SUA MULHER CLEIDE MEDEIROS DA SILVA, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens; ele, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 13.228.473-8, expedida pelo DETRAN/RJ, em 22/05/2012, inscrito no C.P.F sob o nº ***.416.674-**; ela, do lar, portadora da carteira de identidade nº 05.869.200-5, expedida pelo DETRAN/RJ, em 11/09/1965, inscrita no C.P.F sob o nº ***.706.897-**, residentes e domiciliados na Rua Amazonas, nº 560, lote 11, Piabeta, Magé-RJ na qualidade de Solicitantes Usucapientes, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 15 (quinze) anos, pela acessio possessioni (artigo 1243 do Código Civil), ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS: MARIA AMALIA POVOA FERREIRA, AECIO JOSE FERREIRA, ESDRAS POVOA FERREIRA ou seu sucessores para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Lote de Terreno nº 07/L destacado da maior porção do lote 07 da quadra 10, localizado a Rua Amazonas, do loteamento FAZENDA SOBRADINHO, firmado em zona urbana do 6º Distrito deste Município de Magé/RJ, que assim se descreve e caracteriza: medindo 10,00m de frente para a Rua Servidão; 10,00m nos fundos, limitando-se com o lote 06 ; 20,00m de extensão por ambo os lados, confrontando pelo lado direito com o lotes 07-M e pelo esquerdo com o lote 07-J, com a área total de 200,00m², com as benfeitorias nele existentes. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, Transcrito em sua totalidade no livro 3-0, as fls. 273, sob o nº de ordem 13.345, em 26/09/1959. Advertencia: Fica advertido que a não apresentação de impugnação no prazo ora previsto, implicara anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapiao. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo e assino.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **AECIO JOSE FERREIRA**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA ARTIGO 407 DO PROVIMENTO 149/2023 DO CNJ - NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DIREITO REAL DE PROPRIEDADE- PROTOCOLADO SOB O Nº 86.359: passado a requerimento de ANTONIO DIOGENES DA SILVA E SUA MULHER CLEIDE MEDEIROS DA SILVA, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens; ele, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 13.228.473-8, expedida pelo DETRAN/RJ, em 22/05/2012, inscrito no C.P.F sob o nº ***.416.674-**; ela, do lar, portadora da carteira de identidade nº 05.869.200-5, expedida pelo DETRAN/RJ, em 11/09/1965, inscrita no C.P.F sob o nº ***.706.897-**, residentes e domiciliados na Rua Amazonas, nº 560, lote 11, Piabeta, Magé-RJ na qualidade de Solicitantes Usucapientes, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 15 (quinze) anos, pela acessio possessioni (artigo 1243 do Código Civil), ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS: MARIA AMALIA POVOA FERREIRA, AECIO JOSE FERREIRA, ESDRAS POVOA FERREIRA ou seu sucessores para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Lote de Terreno nº 07/L destacado da maior porção do lote 07 da quadra 10, localizado a Rua Amazonas, do loteamento FAZENDA SOBRADINHO, firmado em zona urbana do 6º Distrito deste Município de Magé/RJ, que assim se descreve e caracteriza: medindo 10,00m de frente para a Rua Servidão; 10,00m nos fundos, limitando-se com o lote 06 ; 20,00m de extensão por ambo os lados, confrontando pelo lado direito com o lotes 07-M e pelo esquerdo com o lote 07-J, com a área total de 200,00m², com as benfeitorias nele existentes. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, Transcrito em sua totalidade no livro 3-0, as fls. 273, sob o nº de ordem 13.345, em 26/09/1959. Advertencia: Fica advertido que a não apresentação de impugnação no prazo ora previsto, implicara anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapiao. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo e assino.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **SEBASTIAO CASINI**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA ARTIGO 407 DO PROVIMENTO 149/2023 DO CNJ - NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DIREITO REAL DE PROPRIEDADE- PROTOCOLADO SOB O Nº 86.358: passado a requerimento de RUY SILVA DO AMARAL E SUA MULHER ELISA PEREIRA BRESCIANI DO AMARAL, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens; ele, professor, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00589814171, expedida pelo DETRAN/RJ, em 18/08/2022, nela contendo a carteira de identidade nº 3222659, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no C.P.F sob o nº ***.076.597-**, ela, professora aposentada, portadora da carteira de identidade nº 09.143.549-5, expedida pelo DETRAN/RJ, em 02/02/2021, inscrita no C.P.F sob o nº ***.274.517-**, residentes e domiciliados na Rua Jose de Paula Junior, lote 09, quadra K, Fragoso, Magé, RJ na qualidade de Solicitantes Usucapientes, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 15 (quinze) anos, pela accessio possessioni (artigo 1243 do Código Civil), ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS: SEBASTIÃO CASINI e sua esposa FLORINDA GIGLIO CASINI; DURVAL DE MENEZES e sua esposa ELISA LOPES DE MENEZES, PAULO LOPES DE MENEZES e sua esposa YVONE ANGELICA FRANCISCO ZARZUR; JOSE CHALUB FRANCISCO, viúvo; ELIAS CHALUB FRANCISCO, desquitado e NAHIM SALIM e sua esposa THEREZA FRANCISCO SALIM ou seu sucessores para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Lote de Terreno nº 09 da quadra K do loteamento denominado PARQUE SAYONARA, 1ª seção, zona urbana do 6º Distrito deste Município, que assim se descreve e caracteriza: medindo 12,00m de frente para a Rua Paulo Junior; 12,00m de largura na linha dos fundos, confrontando com o lote 12; 35,00m de extensão pelo lado direito, confrontando com o lote 08 e 32,00m de extensão pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 10, com a área total de 402,00m², com as benfeitorias nele existentes. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, Na matrícula 22.824, em 13/06/1986. Advertencia: Fica advertido que a não apresentação de impugnação no prazo ora previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapiao. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo e assino.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **DURVAL DE MENEZES**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA ARTIGO 407 DO PROVIMENTO 149/2023 DO CNJ - NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DIREITO REAL DE PROPRIEDADE- PROTOCOLADO SOB O Nº 86.358: passado a requerimento de RUY SILVA DO AMARAL E SUA MULHER ELISA PEREIRA BRESCIANI DO AMARAL, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens; ele, professor, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00589814171, expedida pelo DETRAN/RJ, em 18/08/2022, nela contendo a carteira de identidade nº 3222659, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no C.P.F sob o nº ***.076.597-**, ela, professora aposentada, portadora da carteira de identidade nº 09.143.549-5, expedida pelo DETRAN/RJ, em 02/02/2021, inscrita no C.P.F sob o nº ***.274.517-**, residentes e domiciliados na Rua Jose de Paula Junior, lote 09, quadra K, Fragoso, Magé, RJ na qualidade de Solicitantes Usucapientes, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 15 (quinze) anos, pela accessio possessioni (artigo 1243 do Código Civil), ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS: SEBASTIÃO CASINI e sua esposa FLORINDA GIGLIO CASINI; DURVAL DE MENEZES e sua esposa ELISA LOPES DE MENEZES, PAULO LOPES DE MENEZES e sua esposa YVONE ANGELICA FRANCISCO ZARZUR; JOSE CHALUB FRANCISCO, viúvo; ELIAS CHALUB FRANCISCO, desquitado e NAHIM SALIM e sua esposa THEREZA FRANCISCO SALIM ou seu sucessores para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Lote de Terreno nº 09 da quadra K do loteamento denominado PARQUE SAYONARA, 1ª seção, zona urbana do 6º Distrito deste Município, que assim se descreve e caracteriza: medindo 12,00m de frente para a Rua Paulo Junior; 12,00m de largura na linha dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fundos, confrontando com o lote 12; 35,00m de extensão pelo lado direito, confrontando com o lote 08 e 32,00m de extensão pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 10, com a área total de 402,00m², com as benfeitorias nele existentes. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, Na matrícula 22.824, em 13/06/1986. Advertencia: Fica advertido que a não apresentação de impugnação no prazo ora previsto, implicara anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapiao. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo e assino.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PAULO LOPES DE MENEZES**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA ARTIGO 407 DO PROVIMENTO 149/2023 DO CNJ - NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DIREITO REAL DE PROPRIEDADE- PROTOCOLADO SOB O Nº 86.358: passado a requerimento de RUY SILVA DO AMARAL E SUA MULHER ELISA PEREIRA BRESCIANI DO AMARAL, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens; ele, professor, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00589814171, expedida pelo DETRAN/RJ, em 18/08/2022, nela contendo a carteira de identidade nº 3222659, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no C.P.F sob o nº ***.076.597-**, ela, professora aposentada, portadora da carteira de identidade nº 09.143.549-5, expedida pelo DETRAN/RJ, em 02/02/2021, inscrita no C.P.F sob o nº ***.274.517-**, residentes e domiciliados na Rua Jose de Paula Junior, lote 09, quadra K, Fragoso, Magé, RJ na qualidade de Solicitantes Usucapientes, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 15 (quinze) anos, pela accessio possessioni (artigo 1243 do Código Civil), ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS: SEBASTIÃO CASINI e sua esposa FLORINDA GIGLIO CASINI; DURVAL DE MENEZES e sua esposa ELISA LOPES DE MENEZES, PAULO LOPES DE MENEZES e sua esposa YVONE ANGELICA FRANCISCO ZARZUR; JOSE CHALUB FRANCISCO, viúvo; ELIAS CHALUB FRANCISCO, desquitado e NAHIM SALIM e sua esposa THEREZA FRANCISCO SALIM ou seu sucessores para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Lote de Terreno nº 09 da quadra K do loteamento denominado PARQUE SAYONARA, 1ª seção, zona urbana do 6º Distrito deste Município, que assim se descreve e caracteriza: medindo 12,00m de frente para a Rua Paulo Junior; 12,00m de largura na linha dos fundos, confrontando com o lote 12; 35,00m de extensão pelo lado direito, confrontando com o lote 08 e 32,00m de extensão pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 10, com a área total de 402,00m², com as benfeitorias nele existentes. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, Na matrícula 22.824, em 13/06/1986. Advertencia: Fica advertido que a não apresentação de impugnação no prazo ora previsto, implicara anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapiao. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo e assino.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE CHALUB**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA ARTIGO 407 DO PROVIMENTO 149/2023 DO CNJ - NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DIREITO REAL DE PROPRIEDADE- PROTOCOLADO SOB O Nº 86.358: passado a requerimento de RUY SILVA DO AMARAL E SUA MULHER ELISA PEREIRA BRESCIANI DO AMARAL, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens; ele, professor, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00589814171, expedida pelo DETRAN/RJ, em 18/08/2022, nela contendo a carteira de identidade nº 3222659, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no C.P.F sob o nº ***.076.597-**, ela, professora aposentada, portadora da carteira de identidade nº 09.143.549-5, expedida pelo DETRAN/RJ, em 02/02/2021, inscrita no C.P.F sob o nº ***.274.517-**, residentes e domiciliados na Rua Jose de Paula Junior, lote 09, quadra K, Fragoso, Magé, RJ na qualidade de Solicitantes Usucapientes, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alegado superior de 15 (quinze) anos, pela accessio possessioni (artigo 1243 do Código Civil), ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS: SEBASTIÃO CASINI e sua esposa FLORINDA GIGLIO CASINI; DURVAL DE MENEZES e sua esposa ELISA LOPES DE MENEZES, PAULO LOPES DE MENEZES e sua esposa YVONE ANGELICA FRANCISCO ZARZUR; JOSE CHALUB FRANCISCO, viúvo; ELIAS CHALUB FRANCISCO, desquitado e NAHIM SALIM e sua esposa THEREZA FRANCISCO SALIM ou seu sucessores para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Lote de Terreno nº 09 da quadra K do loteamento denominado PARQUE SAYONARA, 1ª seção, zona urbana do 6º Distrito deste Município, que assim se descreve e caracteriza: medindo 12,00m de frente para a Rua Paulo Junior; 12,00m de largura na linha dos fundos, confrontando com o lote 12; 35,00m de extensão pelo lado direito, confrontando com o lote 08 e 32,00m de extensão pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 10, com a área total de 402,00m², com as benfeitorias nele existentes. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, Na matrícula 22.824, em 13/06/1986. Advertência: Fica advertido que a não apresentação de impugnação no prazo ora previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo e assino.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELIAS CHALUB FRANCISCO**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA ARTIGO 407 DO PROVIMENTO 149/2023 DO CNJ - NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DIREITO REAL DE PROPRIEDADE- PROTOCOLADO SOB O Nº 86.358: passado a requerimento de RUY SILVA DO AMARAL E SUA MULHER ELISA PEREIRA BRESCIANI DO AMARAL, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens; ele, professor, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00589814171, expedida pelo DETRAN/RJ, em 18/08/2022, nela contendo a carteira de identidade nº 3222659, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no C.P.F sob o nº ***.076.597-**, ela, professora aposentada, portadora da carteira de identidade nº 09.143.549-5, expedida pelo DETRAN/RJ, em 02/02/2021, inscrita no C.P.F sob o nº ***.274.517-**, residentes e domiciliados na Rua Jose de Paula Junior, lote 09, quadra K, Frágoso, Magé, RJ na qualidade de Solicitantes Usucapiantes, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 15 (quinze) anos, pela accessio possessioni (artigo 1243 do Código Civil), ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS: SEBASTIÃO CASINI e sua esposa FLORINDA GIGLIO CASINI; DURVAL DE MENEZES e sua esposa ELISA LOPES DE MENEZES, PAULO LOPES DE MENEZES e sua esposa YVONE ANGELICA FRANCISCO ZARZUR; JOSE CHALUB FRANCISCO, viúvo; ELIAS CHALUB FRANCISCO, desquitado e NAHIM SALIM e sua esposa THEREZA FRANCISCO SALIM ou seu sucessores para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Lote de Terreno nº 09 da quadra K do loteamento denominado PARQUE SAYONARA, 1ª seção, zona urbana do 6º Distrito deste Município, que assim se descreve e caracteriza: medindo 12,00m de frente para a Rua Paulo Junior; 12,00m de largura na linha dos fundos, confrontando com o lote 12; 35,00m de extensão pelo lado direito, confrontando com o lote 08 e 32,00m de extensão pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 10, com a área total de 402,00m², com as benfeitorias nele existentes. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, Na matrícula 22.824, em 13/06/1986. Advertência: Fica advertido que a não apresentação de impugnação no prazo ora previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo e assino.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NAHIM SALIM**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA ARTIGO 407 DO PROVIMENTO 149/2023 DO CNJ -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DIREITO REAL DE PROPRIEDADE- PROTOCOLADO SOB O Nº 86.358: passado a requerimento de RUY SILVA DO AMARAL E SUA MULHER ELISA PEREIRA BRESCIANI DO AMARAL, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens; ele, professor, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00589814171, expedida pelo DETRAN/RJ, em 18/08/2022, nela contendo a carteira de identidade nº 3222659, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no C.P.F sob o nº ***.076.597-**, ela, professora aposentada, portadora da carteira de identidade nº 09.143.549-5, expedida pelo DETRAN/RJ, em 02/02/2021, inscrita no C.P.F sob o nº ***.274.517-**, residentes e domiciliados na Rua Jose de Paula Junior, lote 09, quadra K, Fragoso, Magé, RJ na qualidade de Solicitantes Usucapientes, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 15 (quinze) anos, pela accessio possessioni (artigo 1243 do Código Civil), ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS: SEBASTIÃO CASINI e sua esposa FLORINDA GIGLIO CASINI; DURVAL DE MENEZES e sua esposa ELISA LOPES DE MENEZES, PAULO LOPES DE MENEZES e sua esposa YVONE ANGELICA FRANCISCO ZARZUR; JOSE CHALUB FRANCISCO, viúvo; ELIAS CHALUB FRANCISCO, desquitado e NAHIM SALIM e sua esposa THEREZA FRANCISCO SALIM ou seu sucessores para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Lote de Terreno nº 09 da quadra K do loteamento denominado PARQUE SAYONARA, 1ª seção, zona urbana do 6º Distrito deste Município, que assim se descreve e caracteriza: medindo 12,00m de frente para a Rua Paulo Junior; 12,00m de largura na linha dos fundos, confrontando com o lote 12; 35,00m de extensão pelo lado direito, confrontando com o lote 08 e 32,00m de extensão pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 10, com a área total de 402,00m², com as benfeitorias nele existentes. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, Na matrícula 22.824, em 13/06/1986. Advertencia: Fica advertido que a não apresentação de impugnação no prazo ora previsto, implicara anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo e assino.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **LUIS CLAUDIO VIANA**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, PROTOCOLADO SOB Nº 86.066: passado a requerimento de : LUIS CLÁUDIO VIANA E SUA MULHER ELIZABETH LOPES NOVAES, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens; ele, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03087854206, expedida pelo DETRAN/RJ, nela contendo a carteira de identidade nº 06.118.877-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no C.P.F sob o nº ***.543.787-**; ela, do lar, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03897586270, expedida pelo DETRAN/RJ, nela contendo a carteira de identidade nº 075752469, expedida pelo IFP, inscrita no C.P.F sob o nº ***.692.057-**, residentes e domiciliados na Rua Elizabeth, nº 429, Centro, Piabeta, Magé, Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de Solicitantes Usucapientes, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 15 (quinze) anos, pela accessio e successio possessionis (artigo 1207 e 1243 do Código Civil), atendendo a necessidade em notificar: TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL Lote 18 do loteamento BAIRRO YEMANJA, situado a Rua Guarani, nº 684, zona rural do 6º Distrito deste Município, que assim se descreve e caracteriza: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 00 de coordenadas N 7.498.272,25m e E 687.725,13m confrontando com a Rua Guarani com distância de 10,00m até o ponto 01 de coordenadas N 7.498.267,07m e E 687.731,68m; deste, segue a distância de 44,00m confrontando pelo lado direito com Regina Sayuri Komaki, imóvel de nº 700 até o ponto 02 de coordenadas N 7.498.230,63m e E 687.704,96m; deste, segue a distância de 10,00m confrontando na linha dos fundos com parte do lote 19 pertencente a Luís Marcos Da Rocha Abreu, imóvel de nº 59 até o ponto 03 de coordenadas N 7.498.236,36m e E 687.697,09m; deste, segue a distância de 44,00m confrontando pelo lado esquerdo com os lotes 17 pertencente a Adriana Rodrigues Da Silva, imóvel de nº 670 até o ponto 00, inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, fuso -23K, datum SIRGAS2000, com a área total de 440,00m², com as benfeitorias nele existentes. PROPRIETÁRIOS: CELSO DE SOUZA. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, no livro 3-L, as fls. 180, sob o nº 10.883 em 26/10/1955 e registrado no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

livro 8-D, as fls. 273v sob o nº 76, em 02/02/1960. Advertencia: Assim ficam intimados terceiros eventualmente interessados, podendo apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de suas discordâncias, cientes de que, caso não apresentado impugnação no prazo no prazo previsto nesse edital, implicara anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **DENIEL BRANCO HERNANDES MUNIZ**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, PROTOCOLADO SOB Nº 86.397: passado a requerimento de: DENIEL BRANCO HERNANDES MUNIZ, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 08375903621, expedida pelo DETRAN/RJ, em 23/05/2003, nela contendo a carteira de identidade nº 282691104, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no C.P.F sob o nº ***.383.707-**, residente e domiciliado na Rua Soldado Eugenio Duval, nº 199, lote 11, Piabeta, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de Solicitantes Usucapiantes, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 15 (quinze) anos, pela acesso e sucessão possessionis (artigo 1207 e 1243 do Código Civil), atendendo a necessidade em notificar: TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL Área de Terras destacada do lote 11 da quadra H da Rua Guarany do loteamento denominado CIDADE DE HORACIO, zona urbana do 6º Distrito deste Município de Magé/RJ, que assim se descreve e caracteriza: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7498170.656m e E 687538.531m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central-45, localizado a rua soldado eugênio duval, CIDADE HORÁRIO, VILA INHOMIRIM: deste, segue confrontando com lote 12, com os seguintes azimute plano e distância: 130°11'40.10" e 18.03m; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7498159.025m e E 687552.296m; deste, segue confrontando com área remanescente do lote 11, com os seguintes azimute plano e distância: 218°03'5.24" e 10.85m; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7498150.48 m e E 687545.609 m; deste, segue confrontando com área remanescente do lote 11, com os seguintes azimute plano e distância: 310°50'27.93" e 18.03 m; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7498162.267m e E 687531.97m; deste, segue confrontando com rua soldado eugênio duval, com os seguintes azimute plano e distância: 38°00'47.18" e 10.65m; até o vértice Pto, de coordenadas N 7498170.656m e E 687538.53 m, encerrando esta descrição, com a área total de 195,62m². PROPRIETÁRIOS: DURVAL DE MENEZES. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, devidamente transcrito em sua totalidade no livro 3-H, as fls. 150, sob o nº de ordem 7.372 em 16/06/19411. Advertencia: Assim ficam intimados terceiros eventualmente interessados, podendo apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de suas discordâncias, cientes de que, caso não apresentado impugnação no prazo no prazo previsto nesse edital, implicara anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **EDMILSON BRITO DOS SANTOS**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, PROTOCOLADO SOB Nº 86.464: passado a requerimento de : EDMILSON BRITO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00122013507, expedida pelo DETRAN/RJ, nela contendo a carteira de identidade nº 109837849, inscrito no C.P.F sob o nº ***.201.197-**, residente e domiciliado na Rua das Patativas, nº 104, lotes 01-05/43-47, quadra 16, Vila Inca, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qualidade de Solicitantes Usucapientes, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 15 (quinze) anos, pela accessio possessioni (artigo 1243 do Código Civil), atendendo a necessidade em notificar: TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Área de Terras oriundas dos lotes nrs. 01, 02, 03, 04, 05, 43, 44, 45, 46 e 47 da quadra 16 do loteamento denominado VILA INCA, zona urbana do 1º Distrito deste Município, que mede: 88,50m de frente em 3 segmentos, sendo 41,00m de frente para a Rua dos Rouxinóis, 21,00m em curva na confluência da Rua dos Rouxinóis com a Rua das Patativas, e 26,50m em curva na confluência da Rua dos Rouxinóis com a Rua dos Jequitibás; 86,00m pelo lado direito, confrontando com a Rua das Patativas; 75,00m pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua dos Jequitibás; 70,00m de fundos confrontando com os lotes 06 e 42 também da Quadra 16; perfazendo uma área de 6.385,00m², com a benfeitoria nele existente. PROPRIETÁRIOS: GEORGE ACZEL, proprietário dos lotes 01,44 e 47 da quadra 16 do loteamento vila inca, ANTONIO SCHITTINI, proprietário dos lotes, 02,03,04,05,43 e 45 da quadra 16 do loteamento vila inca e JAIR SABINO DOS SANTOS, proprietário do lote 46 da quadra 16 do loteamento vila inca. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI Lote nº 01- Livro 3-J, as fls. 110, sob o nº 8.557, em 07/03/1947 e ainda Livro 8-B, as fls. 107, sob o nº de ordem 1.085/10, em 15/05/1955; Lotes 02 à 05 e 43 e 45- na matrícula nº 14.657 do Livro 02, ficha 01, em 20/12/1982, Lote nº 44 - Livro 3-J sob o nº de ordem 8.557 as fls. 110, em 07/03/1947 e ainda Livro 8-F, as fls. 361, sob o nº 13.919/604 em 12/03/1963; Lote nr. 46- matrícula nº 1.196 do Livro 02 em 07/12/1977 e Lote nº 47- Livro 3-J sob o nº de ordem 8.557, as fls. 110, em 07/03/1947. Advertência: Assim ficam intimados terceiros eventualmente interessados, podendo apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de suas discordâncias, cientes de que, caso não apresentado impugnação no prazo no prazo previsto nesse edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo.074201197

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **FABIO NUNES RIBEIRO**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, PROTOCOLADO SOB Nº 86.584: passado a requerimento de: ANDREA DE SOUZA NUNES RIBEIRO E SEU MARIDO FABIO NUNES RIBEIRO, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, ; ela, empresaria, casada, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03077068256, expedida pelo DETRAN/RJ, , nela contendo a carteira de identidade nº 0103080214, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no C.P.F sob o nº ***.820.727-**; ele, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00317882013, expedida pelo DETRAN/RJ, , nela contendo a carteira de identidade nº 101337160, expedida pelo IFPRJ, inscrito no C.P.F sob o nº ***.549.737-**, ser residentes e domiciliados na Rua Cambucá, nº 115, Pau Grande, Piabeta, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de Solicitantes Usucapientes, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 15 (quinze) anos, pela accessio possessioni (artigo 1243 do Código Civil), atendendo a necessidade em notificar: TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Lote 25 da quadra 17 do loteamento PARQUE SANTANA, firmado em zona urbana do 6º Distrito deste Município de Magé/RJ, que assim se descreve e caracteriza: medindo 12,00m de frente para a Rua E; 12,00m na linha dos fundos, confrontando com terras de Adalberto Correa ou sucessores, 39,00m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 26 e 40,00m pelo lado esquerdo, confrontando com lote 24, com a área de 470,00m². PROPRIETÁRIOS: EDGAR COELHO GOMES E ZARIFE MIGUEL GOMES. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, Matrícula nº 23.599 do Livro 02 em 22/10/1986. Advertência: Assim ficam intimados terceiros eventualmente interessados, podendo apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de suas discordâncias, cientes de que, caso não apresentado impugnação no prazo no prazo previsto nesse edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **FABIO NUNES RIBEIRO**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, PROTOCOLADO SOB Nº 86.584: passado a requerimento de: ANDREA DE SOUZA NUNES RIBEIRO E SEU MARIDO FABIO NUNES RIBEIRO, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, ; ela, empresaria, casada, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03077068256, expedida pelo DETRAN/RJ, , nela contendo a carteira de identidade nº 0103080214, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no C.P.F sob o nº ***.820.727-**; ele, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00317882013, expedida pelo DETRAN/RJ, , nela contendo a carteira de identidade nº 101337160, expedida pelo IFPRJ, inscrito no C.P.F sob o nº ***.549.737-**, ser residentes e domiciliados na Rua Cambucá, nº 115, Pau Grande, Piabeta, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de Solicitantes Usucapientes, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 15 (quinze) anos, pela accessio possessioni (artigo 1243 do Código Civil), atendendo a necessidade em notificar: TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Lote 23 da quadra 17 do loteamento PARQUE SANTANA, firmado em zona urbana do 6º Distrito deste Município de Magé/RJ, que assim se descreve e caracteriza: medindo 12,00m de frente para a Rua E; 12,00m na linha dos fundos, confrontando com quem de direito; 40,00m pelo lado direito, confrontando com o lote 22; 40,0m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 24, com a área total de 480,00m². PROPRIETÁRIOS: LYDIA ROSA VIDAL. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, transcrito neste RGI, no livro 3-AD, fls. 01, nº 27.283, em 26/09/1974. Advertencia: Assim ficam intimados terceiros eventualmente interessados, podendo apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de suas discordâncias, cientes de que, caso não apresentado impugnação no prazo no prazo previsto nesse edital, implicara anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **FABIO NUNES RIBEIRO**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, PROTOCOLADO SOB Nº 86.584: passado a requerimento de: ANDREA DE SOUZA NUNES RIBEIRO E SEU MARIDO FABIO NUNES RIBEIRO, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, ; ela, empresaria, casada, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03077068256, expedida pelo DETRAN/RJ, , nela contendo a carteira de identidade nº 0103080214, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no C.P.F sob o nº ***.820.727-**; ele, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00317882013, expedida pelo DETRAN/RJ, , nela contendo a carteira de identidade nº 101337160, expedida pelo IFPRJ, inscrito no C.P.F sob o nº ***.549.737-**, ser residentes e domiciliados na Rua Cambucá, nº 115, Pau Grande, Piabeta, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de Solicitantes Usucapientes, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 15 (quinze) anos, pela accessio possessioni (artigo 1243 do Código Civil), atendendo a necessidade em notificar: TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Lote 24 da quadra 17 do loteamento PARQUE SANTANA, firmado em zona urbana do 6º Distrito deste Município de Magé/RJ, que assim se descreve e caracteriza: medindo 12,00m de frente para a Rua E; 12,00m na linha dos fundos, confrontando com terras do Adalberto Correa ou sucessores; 40,00m pelo lado direito, confrontando com o lote 25; 40,0m pelo lado esquerdo, confrontando com o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lote 23, com a área total de 480,00m². PROPRIETÁRIOS: LYDIA ROSA VIDAL. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, transcrito neste RGI, no livro 3-AD, fls. 01, nº 27.283, em 26/09/1974. Advertência: Assim ficam intimados terceiros eventualmente interessados, podendo apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de suas discordâncias, cientes de que, caso não apresentado impugnação no prazo no prazo previsto nesse edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo.

MANGARATIBA/RJ**OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DO ROSARIO CARVALHO MOTA**

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO, prenotado sob nº23991, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DO ROSARIO CARVALHO MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***752417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DARCI DA MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***083807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 894430624-0, firmada em 05/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19.189, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Flautim, s/n, Lote 03, Quadra H1, Reserva do Sahy, Mangaratiba/RJ, CEP 23860-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MANGARATIBA-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DARCI DA MOTA**

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO, prenotado sob nº23991, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DO ROSARIO CARVALHO MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***752417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DARCI DA MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***083807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 894430624-0, firmada em 05/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19.189, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Flautim, s/n, Lote 03, Quadra H1, Reserva do Sahy, Mangaratiba/RJ, CEP 23860-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MANGARATIBA-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

MARICA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **OSKAR RUNTEL**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 11/03/2025 sob o nº. 341.376, no Livro 1-AD, o requerimento pelo qual, LIVIANE GOMES DA SILVA NOGUEIRA, brasileira, autônoma, nascida em 18/10/1981, filha de Francisco Helio Gomes da Silva e Maria do Socorro Paiva Souza, portadora da carteira de identidade nº 30529196-5, expedida pelo DETRAN/RJ, em 28/10/2015, inscrita no CPF sob o nº ***.581.533-**, com endereço eletrônico liviasud@hotmail.com, e seu marido WESCLEY LUIZ MARTINS NOGUEIRA, brasileiro, autônomo, nascido em 15/02/1989, filho de Paulo Luiz Cunha Nogueira e Eliana Martins da Silva, portador da identidade nº 26403947-0-DETRAN/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 06726368863, expedida pelo DETRAN/RJ, em 24/10/2019, inscrito no CPF sob o nº ***.705.677-**, com endereço eletrônico: liviasud@hotmail.com, casados no regime da Separação legal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Santa Sophia (antiga Rua 89), lote 51, quadra 121, Loteamento Praia das Lagoas, Cordeirinho, neste município; Através do protocolo datado de 11/03/2025, sob o nº. 341.376, do Livro 1-AD, relativo ao pedido de registro de Usucapião nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, instruído com a Ata Notarial lavrada nas Notas do Cartório 2º distrito de Maricá/RJ, sob o Lº. 614, fls. 199/203, ato nº 84, datada de 11/03/2025, tendo como objeto do imóvel urbano constituído pelo Lote nº 35, da quadra nº 23, do Loteamento Jardim Atlântico, 3º distrito deste município, com área de 600,00m²; medindo 15,00m de frente para a Rua 6; 40,00m pelo lado direito confrontando com o lote 36; 40,00m pelo lado esquerdo com o lote 34 e 15,00m pelos fundos confinando com parte do lote 6; cujo título de domínio encontra-se registrado na transcrição do Livro 3-e, fls. 246v/247, sob nº 6.249, em 21/03/1955, do Registro de Imóvel do 2º Ofício de Maricá/RJ; de propriedade de OSKAR RUNTEL, casado, residente em São Paulo, cujo título de domínio foi havido por compra feita a Companhia Vidreira do Brasil S/A, conforme Escritura lavrada em 16/06/1958, nas notas da Tabela Zinah de Souza Lacreta, do Barreto - Niterói, e registrado no Livro 3-E, fls. 246v/247, sob o nº 6.249, em 21/03/1955; e inscrito na Prefeitura Municipal sob o nº 92386. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maricá/RJ, 10 de outubro de 2025. Ayrthon Carlos Maiatto Dias - Substituto - Mat.: 94/0031

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ZILDER SILVA DA FONSECA**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 29/02/2024 sob o nº. 326.765, no Livro 1-AD, o requerimento pelo qual, RILMA REGINA DA FONSECA PINTO, RILMA REGINA DA FONSECA PINTO, brasileira, aposentada, solteira, filha de Raymundo da Fonseca Pinto e Nadir de Souza Pinto, nascida em 24/06/1958, inscrita no CPF sob o nº ***.879.707-**, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01184204661, expedida pelo CNH/DETRAN/RJ, em 19/10/2021 e seu companheiro CARLOS ROBERTO BONINI, brasileiro, aposentado, viúvo, filho de Helio Bonini e Judith Gonçalves Oliveira Bonini, nascido em 27/07/1948, inscrito no CPF sob o nº ***.644.187-**, portador da carteira nacional de habilitação nº 00770401437, expedida pelo CNH/DETRAN/RJ, residente e domiciliada na Rua U2, qd 02, It 15, Parque Nanci, Maricá/RJ. Através do protocolo datado de 29/02/2024, sob o nº. 326.765, do Livro 1-AD, relativo ao pedido de registro de Usucapião nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, instruído com a Ata Notarial lavrada nas Notas do Cartório 2º Ofício de Maricá/RJ, sob o Lº. 607, fls. 147/148, datada de 30/01/2024, tendo como objeto do imóvel urbano constituído Lote nº 15, da quadra 2, do loteamento "Parque Nanci" no 1º Distrito deste Município, com os característicos seguintes: Com área de 360,00m², situado 12,00m de frente para a Rua 2; 12,00m de largura na linha dos fundos para terras de quem de direito; 30,00m pelo lado direito limítrofe com o lote 16; e 30,00m pelo lado esquerdo com o lote 14, existindo uma área total construída de 242,10m²; de propriedade Zilder Silva da Fonseca, brasileiro, solteiro, eletricitista, residente a Rua Maysa Monjardim, nº 155, Rocha, São Gonçalo/RJ - CEP: 24750-020; devidamente registrado no RGI desta cidade na matrícula nº 50.409, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maricá/RJ. Inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº 14641. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maricá/RJ, 15 de agosto de 2025. Ayrthon Carlos Maiatto Dias Substituto Mat.: 94/0031

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **OSKAR RUNTEL**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 11/03/2025 sob o nº. 341.376, no Livro 1-AD, o requerimento pelo qual, LIVIANE GOMES DA SILVA NOGUEIRA, brasileira, autônoma, nascida em 18/10/1981, filha de Francisco Helio Gomes da Silva e Maria do Socorro Paiva Souza, portadora da carteira de identidade nº 30529196-5, expedida pelo DETRAN/RJ, em 28/10/2015, inscrita no CPF sob o nº ***.581.533-**, com endereço eletrônico liviasud@hotmail.com, e seu marido WESCLEY LUIZ MARTINS NOGUEIRA, brasileiro, autônomo, nascido em 15/02/1989, filho de Paulo Luiz Cunha Nogueira e Eliana Martins da Silva, portador da identidade nº 26403947-0-DETRAN/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 06726368863, expedida pelo DETRAN/RJ, em 24/10/2019, inscrito no CPF sob o nº ***.705.677-**, com endereço eletrônico: liviasud@hotmail.com, casados no regime da Separação legal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Santa Sophia (antiga Rua 89), lote 51, quadra 121, Loteamento Praia das Lagoas, Cordeirinho, neste município; Através do protocolo datado de 11/03/2025, sob o nº. 341.376, do Livro 1-AD, relativo ao pedido de registro de Usucapião nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, instruído com a Ata Notarial lavrada nas Notas do Cartório 2º distrito de Maricá/RJ, sob o Lº. 614, fls. 199/203, ato nº 84, datada de 11/03/2025, tendo como objeto do imóvel urbano constituído pelo Lote nº 35, da quadra nº 23, do Loteamento Jardim

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Atlântico, 3º distrito deste município, com área de 600,00m²; medindo 15,00m de frente para a Rua 6; 40,00m pelo lado direito confrontando com o lote 36; 40,00m pelo lado esquerdo com o lote 34 e 15,00m pelos fundos confinando com parte do lote 6; cujo título de domínio encontra-se registrado na transcrição do Livro 3-e, fls. 246v/247, sob nº 6.249, em 21/03/1955, do Registro de Imóvel do 2º Ofício de Maricá/RJ; de propriedade de OSKAR RUNTEL, casado, residente em São Paulo, cujo título de domínio foi havido por compra feita a Companhia Vidreira do Brasil S/A, conforme Escritura lavrada em 16/06/1958, nas notas da Tabeliã Zinah de Souza Lacrete, do Barreto - Niterói, e registrado no Livro 3-E, fls. 246v/247, sob o nº 6.249, em 21/03/1955; e inscrito na Prefeitura Municipal sob o nº 92386. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maricá/RJ, 10 de outubro de 2025. Ayrthon Carlos Maiatto Dias - Substituto - Mat.: 94/0031

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ZILDER SILVA DA FONSECA**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 29/02/2024 sob o nº. 326.765, no Livro 1-AD, o requerimento pelo qual, RILMA REGINA DA FONSECA PINTO, RILMA REGINA DA FONSECA PINTO, brasileira, aposentada, solteira, filha de Raymundo da Fonseca Pinto e Nadir de Souza Pinto, nascida em 24/06/1958, inscrita no CPF sob o nº ***.879.707-**, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01184204661, expedida pelo CNH/DETRAN/RJ, em 19/10/2021 e seu companheiro CARLOS ROBERTO BONINI, brasileiro, aposentado, viúvo, filho de Helio Bonini e Judith Gonçalves Oliveira Bonini, nascido em 27/07/1948, inscrito no CPF sob o nº ***.644.187-**, portador da carteira nacional de habilitação nº 00770401437, expedida pelo CNH/DETRAN/RJ, residente e domiciliada na Rua U2, qd 02, It 15, Parque Nanci, Maricá/RJ. Através do protocolo datado de 29/02/2024, sob o nº. 326.765, do Livro 1-AD, relativo ao pedido de registro de Usucapião nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, instruído com a Ata Notarial lavrada nas Notas do Cartório 2º Ofício de Maricá/RJ, sob o Lº. 607, fls. 147/148, datada de 30/01/2024, tendo como objeto do imóvel urbano constituído Lote nº 15, da quadra 2, do loteamento "Parque Nanci" no 1º Distrito deste Município, com os característicos seguintes: Com área de 360,00m², situado 12,00m de frente para a Rua 2; 12,00m de largura na linha dos fundos para terras de quem de direito; 30,00m pelo lado direito limítrofe com o lote 16; e 30,00m pelo lado esquerdo com o lote 14, existindo uma área total construída de 242,10m²; de propriedade Zilder Silva da Fonseca, brasileiro, solteiro, eletricitista, residente a Rua Maysa Monjardim, nº 155, Rocha, São Gonçalo/RJ - CEP: 24750-020; devidamente registrado no RGI desta cidade na matrícula nº 50.409, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maricá/RJ. Inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº 14641. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maricá/RJ, 15 de agosto de 2025. Ayrthon Carlos Maiatto Dias Substituto Mat.: 94/0031

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ANGEL PEREZ PEREZ**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nesta Serventia em 16/05/2025 sob o nº. 343.349, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais: 1) PAULO MARCOS CAMPOS DE NORONHA, brasileiro, técnico em ótica, portador da identidade nº 04867790-0-IFP/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº 01451211403, expedida pelo DETRAN/RJ, em 26/02/2019, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.651.577-**, e sua esposa, RAQUEL CASTRO DE NORONHA, brasileira, do lar, portadora do Registro Geral nº ***.139.797-** (CPF), casados sob o regime da Comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, cujo ato civil ocorreu em 08/10/1994, no Livro 26, fls. 261, termo nº 14728, do RCPN do 1º Subdistrito de Juiz de Fora/MG, residentes e domiciliados na Rua Ibitiguaia, nº 925, aptº 902, Santa Luzia, Juiz de Fora/MG, neste ato sendo representados por Barbara Cristina Campos de Noronha Nunes Neto, brasileira, casada, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 07382937-6, expedida pelo DETRAN/RJ, em 22/06/2012, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.177.907-**, residente e domiciliada na Rua Tapuias, nº 145, São Francisco, Niterói/RJ, conforme Procuração Pública lavrada no 4º Serviço Notarial de Juiz de Fora/MG, no Livro nº 358 P, fls. 187, em 18/10/2024; 2) LUIZ CARLOS CAMPOS DE NORONHA, brasileiro, vendedor autônomo, portador Carteira de Identidade nº MG-23704651, expedida pela SSP/MG, em 24/01/2020, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.945.707-**, e sua esposa, BEATRIZ DE CASTRO NORONHA, brasileira, vendedora autônoma, portadora da Identidade nº M-6515339-SSP/MG, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº ***892865**, expedida pelo DETRAN-MG, em 21/01/2020, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.907.916-**, casados sob o regime da Comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, cujo ato civil ocorreu em 14/06/1993, no Livro 25, fls. 116, termo nº 13851, do RCPN do 1º Subdistrito de Juiz de Fora/MG, residentes e domiciliados na Rua Pedro Botti, nº 555, aptº 501, Alto dos Passos, Juiz de Fora/MG, neste ato sendo representados por Barbara Cristina Campos de Noronha Nunes Neto, brasileira, casada, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 07382937-6, expedida pelo DETRAN/RJ, em 22/06/2012, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.177.907-**, residente e domiciliada na Rua Tapuias, nº 145, São Francisco, Niterói/RJ, conforme Procuração Pública lavrada no 4º Serviço Notarial de Juiz de Fora/MG, no Livro nº 358 P, fls. 187, em 18/10/2024; 3) ANA CRISTINA DE NORONHA MARTINS, brasileira, pedagoga, portadora da Carteira de Identidade nº 06627384-8, expedida pelo IFP/RJ, em 26/07/1985, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.070.267-**, e seu marido, CARLOS HENRIQUE MARTINS GOMES, brasileiro, gestor ambiental, portador da Identidade nº 81421031-6-IFP/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº ***395811**, expedida pelo DETRAN-RJ, em 20/05/2019, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.593.537-**, casados sob o regime da Comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, cujo ato civil ocorreu em 14/11/1984, no Livro nº B-12, fls. nº 024, termo nº 3354, do RCPN da 3ª Zona Judiciária de Niterói/RJ, residentes e domiciliados na Estrada Friburgo - Lumiar, s/nº, Lumiar, Nova Friburgo/RJ; 4) BARBARA CRISTINA CAMPOS DE NORONHA NUNES NETO, brasileira, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 07382937-6, expedida pelo DETRAN/RJ, em 22/06/2012, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.177.907-**, e seu marido, JOSÉ ANTÔNIO NUNES BARROS NETO, brasileiro, médico, portador da Identidade nº 04741212-7-IFP/RJ, inserida na Carteira de Identidade Profissional nº 52-48359-0, expedida pelo CRM/RJ, em 07/07/2010, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.971.897-**, casados sob o regime da Comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, cujo ato civil ocorreu em 02/01/2007, no Livro nº BA-35, fls. nº 188, termo nº 10597, do RCPN da 2ª Zona Judiciária de Niterói/RJ, residentes e domiciliados na Rua Tapuias, nº 145, São Francisco, Niterói/RJ, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano constituído de Lote nº 18, da quadra 23, do Loteamento Jardim Ouro Mar, situado no 3º distrito destemunicípio, com os característicos seguintes: com a área de 423,60m², fazendo frente para a Rua nº 27, com 12,00m; 34,90m pelo lado direito limitrofe com o lote nº 19; pelo lado esquerdo 35,70m com o lote nº 17, e tendo pelos fundos 12,00m limitados com parte do lote nº 15, devidamente registrado no Registro Geral de Imóveis do Cartório do Cartório do 2º Ofício de Maricá/RJ, sob a matrícula nº 125.691. Assim sendo, fica intimado o proprietário, Angel Perez Perez, espanhol, residente em Niterói/RJ, e Iracema Silva Ferreira, brasileira, viúva, doméstica, residente em Niterói/RJ, em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a adjudicação compulsória extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maricá/RJ, 22 de maio de 2025. Ayrthon Carlos Maiatto Dias - Substituto - Mat.: 94/0031

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov.
CNJ 150/23 - Intimado(s): **FRANCISCO NNCI**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 18/08/2025 sob o nº. 346.127, no Livro 1-AD, o requerimento pelo qual, os Solicitantes IVANILDO GUEDES DE OLIVEIRA, brasileiro, funcionário público, nascido em 13/07/1956, filho de Severino Galdino de Oliveira e Cremilda Guedes de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 03887068-9, expedida pelo IFP/RJ, em 16/03/1994, inscrito no CPF sob o nº ***.770.497-**, e sua esposa, MARTA RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileira, aposentada, nascida em 30/04/1945, filha de Isabel Rodrigues, portadora da carteira de identidade nº 01990434-1, expedida pelo IFP/RJ, em 29/11/1990, inscrita no CPF nº ***.548.237-**, casados no regime da comunhão de bens, anterior a vigência da Lei nº 6.515/77, cujo ato civil ocorreu em 19/11/1977, no RCPN da 4ª Circunscrição da Comarca de Freguesia da Glória, Rio de Janeiro/RJ, residentes e domiciliados na Rua Araras, s/nº, Lote nº 781, Parque Nanci, Maricá/RJ - CEP: 24914-155; Através do protocolo datado de 18/08/2025, sob o nº. 346.127, do Livro 1-AD, relativo ao pedido de registro de Adjudicação Compulsória nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-B, instruído com a Ata Notarial lavrada nas Notas do Cartório 2º Ofício de Maricá/RJ, sob o Livro 627, fls. 6/9, Ato 2, datada de 05/08/2025, tendo como objeto o imóvel urbano denominado Lote nº 781, da quadra nº 23, do Loteamento "Parque Nanci", situado no 1º distrito deste município, com área de 360,00m², com 12,00m de frente para a Rua 14; 30,00m pelo lado direito com o lote 782; 30,00m pelo lado esquerdo com o lote nº 780, e 12,00m pelos fundos confinando com o lote nº 769; devidamente registrada na matrícula nº 41.360; de propriedade FRANCISCO NNCI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens com Virginia Maria de Oliveira Nanci, proprietários, industrial, residente em São Gonçalo/RJ; inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá, respectivamente, sob o número 14245. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a adjudicação compulsória extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maricá/RJ, 10 de outubro de 2025. Ayrthon Carlos Maiatto Dias - Substituto Mat.: 94/0031

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov.
CNJ 150/23 - Intimado(s): **VIRGINIA MARIA DE OLIVEIRA NNCI**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 18/08/2025 sob o nº. 346.127, no Livro 1-AD, o requerimento pelo qual, os Solicitantes IVANILDO GUEDES DE OLIVEIRA, brasileiro, funcionário público, nascido em 13/07/1956, filho de Severino Galdino de Oliveira e Cremilda Guedes de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 03887068-9, expedida pelo IFP/RJ, em 16/03/1994, inscrito no CPF sob o nº ***.770.497-**, e sua esposa, MARTA RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileira, aposentada, nascida em 30/04/1945, filha de Isabel Rodrigues, portadora da carteira de identidade nº 01990434-1, expedida pelo IFP/RJ, em 29/11/1990, inscrita no CPF nº ***.548.237-**, casados no regime da comunhão de bens, anterior a vigência da Lei nº 6.515/77, cujo ato civil ocorreu em 19/11/1977, no RCPN da 4ª Circunscrição da Comarca de Freguesia da Glória, Rio de Janeiro/RJ, residentes e domiciliados na Rua Araras, s/nº, Lote nº 781, Parque Nanci, Maricá/RJ - CEP: 24914-155; Através do protocolo datado de 18/08/2025, sob o nº. 346.127, do Livro 1-AD, relativo ao pedido de registro de Adjudicação Compulsória nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-B, instruído com a Ata Notarial lavrada nas Notas do Cartório 2º Ofício de Maricá/RJ, sob o Livro 627, fls. 6/9, Ato 2, datada de 05/08/2025, tendo como objeto o imóvel urbano denominado Lote nº 781, da quadra nº 23, do Loteamento "Parque Nanci", situado no 1º distrito deste município, com área de 360,00m², com 12,00m de frente para a Rua 14; 30,00m pelo lado direito com o lote 782; 30,00m pelo lado esquerdo com o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lote nº 780, e 12,00m pelos fundos confinando com o lote nº 769; devidamente registrada na matrícula nº 41.360; de propriedade FRANCISCO NANJI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens com Virginia Maria de Oliveira Nanci, proprietários, industrial, residente em São Gonçalo/RJ; inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá, respectivamente, sob o número 14245. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a adjudicação compulsória extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maricá/RJ, 10 de outubro de 2025. Ayrthon Carlos Maiatto Dias - Substituto Mat.: 94/0031

NITERÓI/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 089052**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **PEJASH WROBEL**

O Oficial de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Niterói, Estado do Rio de Janeiro - Cartório do 2º Ofício de Justiça de Niterói, considerando o artigo 216-B, e seguintes da Lei 6.015/73, bem como as disposições contidas nos artigos 1.255 e 1.264, caput, ambos do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, para admitir o reconhecimento extrajudicial da adjudicação compulsória a ser realizada junto aos Registros de Imóveis, e atendendo ao requerimento do solicitante: JANE BYLAARDT NUNES DA SILVA, CPF sob o nº. ***.292.347-** (na proporção de 1/3 do imóvel), SILNIO BYLAARDT NUNES DA SILVA, CPF sob o nº. ***.145.709-**, casado com Barbara Nunes da Silva, CPF nº ***.447.497-** (na proporção de 1/3 do imóvel), JACIRA BYLAARDT PINHEIRO GUIMARÃES, CPF sob o nº. ***.609.747-** (na proporção de 1/3 do imóvel), fora protocolado nesta Serventia Imobiliária Procedimento Administrativo de Adjudicação Compulsória, prenotado sob nº. 128.596, proposto pelos solicitantes supramencionados, cuja Ata Notarial fora lavrada em 20 de junho de 2025, pelo Cartório do 2º Ofício de Justiça de Niterói-RJ, no Livro 1011, às folhas 150, Ato nº. 83, tendo por objeto o imóvel situado na Av. Quintino Bocaiúva, nº. 19, apartamento 307, do 3º pavimento, Saco de São Francisco, dividido em vários cômodos para residência, e uma vaga na garagem, e correspondente fração ideal de 1/32 avos do terreno, parte próprio e parte marinha, no 6º subdistrito do 1º distrito deste município, que no seu todo mede: 33,15m. na frente; 14,30m. nos fundos, e de extensão de frente a fundos, 50m. (metragens atual do imóvel; confrontando pelo lado esquerdo com sucessores de Guilherme de Vasconcellos; lado direito com terrenos de Carina Fróes da Cruz e nos fundos com terrenos de Celso Fróes da Cruz, Inscrito na PMN sob o nº 049.547-3, devidamente matriculado sob o nº 27.573, nesta Circunscrição Imobiliária, de titularidade de domínio de PEJSACH WROBEL e sua cônjuge EVA WROBEL, que prometeram vender a ADA FERREIRA e seu cônjuge JOSÉ LUIZ RIBEIRO DE AGUIAR, nos termos da Escritura de Promessa de Venda irrevogável e irretratável de 03/05/1955, do Tabelião do 4º Ofício deste município, que por sua vez, prometeram ceder a DARCY NUNES DA SILVA e ILSE VAN DEN BYLAARDT, por Escritura de 19/01/1961 do 16º Ofício desta comarca, livro 060, às fls. 027/029, devidamente inscrita no Livro 4-E, às fls. 165, sob nº de ordem 1.852, em 30/01/1961, objeto da nota constante da matrícula 27.573, todas do Oficial de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca - 2º Ofício de Justiça de Niterói, que posteriormente, os ora solicitantes, nas proporções retro mencionadas, adquiriram dos ESPÓLIOS DE DARCY NUNES DA SILVA e ILSE BYLAARDT NUNES DA SILVA, falecidos em 21/12/2005 e 30/03/2008, a titularidade do direito real de promitente cessionários do imóvel objeto desta, conforme Formal de Partilha assinado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Rodrigo José Meano Brito, da 5ª Vara Cível da Comarca de Niterói/RJ, processo nº 0003490-15.2006.8.19.0002 (2006.002.003413-2) e Aditamento de 07/11/2017, sentença de 03/10/2017, transitada em julgado, devidamente registrados na matrícula 27.573, sob R.Nº 09 e 11, em 27/01/2025. Pelo presente edital, portanto, ficam Vossas Senhorias, titulares de domínio sobre o imóvel objeto deste procedimento administrativo, acima mencionados, cientificados de que o transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis sem manifestação consistirá em anuência presumida ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pedido de reconhecimento extrajudicial da adjudicação compulsória do bem imóvel em referência, consoante expressa disposição contida no artigo 216-B, e seguintes, da Lei 6.015/73, c/c artigo 1.263, 4º, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial. O presente edital será publicado, por duas vezes, eletronicamente, na forma do Provimento CGJ nº 56/2018, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis cada um, interpretando o silêncio dos notificandos como concordância.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 089052

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos -
Intimado(s): **JOSE CARLOS NEVES DA SILVA, ADRIANA CRISTINA PONTES DA SILVA**

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, aos 26/09/2025, fora apresentada para registro a Escritura Pública lavrada em 25/09/2025, no Livro 1015, folhas 192, ato nº. 52, do Cartório do 2º Ofício de Justiça de Niterói, que foi protocolizada no Livro 1AB - Protocolo, folhas 143, sob número 129.493, neste 2º Ofício de Justiça de Niterói - Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária, referente à INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA, em que compareceram como instituidores JOSÉ CARLOS NEVES DA SILVA, brasileiro, autônomo, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 02928589940 expedida pelo DETRAN/RJ em 22/09/2023, onde consta a carteira de identidade nº. 068906262, e inscrito no CPF sob o nº. ***.882.367-**, e sua cônjuge ADRIANA CRISTINA PONTES DA SILVA, brasileira, gestora de milhas, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 00162235806 expedida pelo DETRAN/RJ em 13/09/2022, onde consta a identidade nº. 089452874, do IFP e inscrita no CPF sob o nº. ***.638.657-**, casados em 20/11/1993, sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº. 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Padre Natuzzi, nº 34, qd 25, lote 10, São Francisco, Niterói/RJ. O bem de família instituído recai sobre o imóvel constituído pelo Prédio residencial nº. 34, lote 10, quadra 25, situado na Avenida Padre Natuzzi, e seu respectivo terreno próprio, no 6º subdistrito do 1º distrito deste município, com suas medidas, características e confrontações devidamente descritas e caracterizadas na matrícula 15.103, deste 2º Ofício de Justiça de Niterói - Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária, inscrito na PMN sob o nº. 049.289-2. Em razão da respectiva instituição de bem de família, o imóvel em referência fica destinado ao domicílio e residência permanente dos instituidores enquanto viverem, isento de execução por dívidas, salvo as que provierem de tributos relativos ao imóvel, ou de despesas de condomínio, tendo sido atribuído ao imóvel o valor de R\$1.059.051,40 (um milhão, cinquenta e nove mil, cinquenta e um reais e quarenta centavos), declarando os instituidores, ademais, que tal valor não ultrapassa 1/3 (um terço) do patrimônio líquido existente ao tempo da instituição. Dessa maneira, nos termos do artigo 262, II, da Lei 6.015/73, cumpre o presente a finalidade de dar publicidade à instituição do bem de família acima mencionado e, em havendo alguém que se julgue prejudicado com a instituição pretendida, deverá, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste Edital, reclamar seus direitos, por escrito, e perante este Oficial de Registro de Imóveis, na sede da Serventia Imobiliária situada à Rua Miguel de Frias, nº. 169, Loja 101, Icaraí, Niterói/RJ, CEP 24.220-001. Findo o prazo sem que haja reclamação, será a escritura em referência registrada integralmente no Livro 3 - Registro Auxiliar, e levada a registro no Livro 2 - Registro Geral, mais especificamente na matrícula acima informada, nos termos do artigo 263, da Lei 6.015/73. Nada mais. Dado e passado por este Oficial do 2º Ofício de Justiça de Niterói - Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária, em data de 15 de outubro de 2025. Eu, Bruno Mangini de Paula Machado, Oficial Titular, conferi, subscrevi, dou fé e assino.

NOVA FRIBURGO/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): BRUNO ROBADEY MARQUES**

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº100669, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO ROBADEY MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***440797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasilio 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440876829-1, firmada em 22/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 21382, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VERA CRUZ LOTE 60 NR 96 LOT VALE DA PONTE DE TABOA NOVA FRIBURGO RJ 28600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA FRIBURGO-RJ. Marcelo Braune, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): PABLO PEREIRA DE CASTRO**

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº100585, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO PEREIRA DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***678347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIO CESAR LEITE DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***069103**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasilio 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441570486-4, firmada em 09/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 24790, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EURIPIDES V CASTILHO NR 123 CASA 03 CONEGO NOVA FRIBURGO RJ 28621000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA FRIBURGO-RJ. Marcelo Braune, Oficial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JULIO CESAR LEITE DO NASCIMENTO**

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº100585, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO PEREIRA DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***678347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIO CESAR LEITE DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***069103**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasilio 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441570486-4, firmada em 09/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 24790, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EURIPIDES V CASTILHO NR 123 CASA 03 CONEGO NOVA FRIBURGO RJ 28621000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA FRIBURGO-RJ. Marcelo Braune, Oficial de Registro de Imóveis.

PARAIBA DO SUL/RJ**OFICIO DE JUSTIÇA DE PARAIBA DO SUL - CNS: 154559****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ADRIANA MOREIRA DE SOUZA**

FLÁVIA DE OLIVEIRA DIAS FONSECA, oficial do Ofício de Justiça de Paraiba do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº7727, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA MOREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***056437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Piabanha, 107, Lojas 04,05,06 e 07 Centro Paraiba do Sul RJ CEP 25850-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442415108-4, firmada em 14/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 1109, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL CAZEMIRO MARCOS GONZALES NR 23 CENTRO PARAIBA DO SUL RJ 25850000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)**Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAIBA DO SUL-RJ. FLÁVIA DE OLIVEIRA DIAS FONSECA, Oficial de Registro de Imóveis.

PATY DO ALFERES/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PATY DO ALFERES - CNS: 092239**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GALBA VIANNA DA CUNHA LIMA FILHO**

OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE PATY DO ALFERES/RJ em cumprimento ao Art. 213, 3º, da Lei 6.015/73, FAZ saber a todos quantos o presente Edital virem e dele conhecimento tiverem, que o Sr. FLAVIO FERREIRA GOMES, brasileiro, engenheiro, casado, portador da CNH nº 01700510251, expedida pelo DETRAN/RJ, e do CPF ***.737.707-**, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, 391, Alegria, Miguel Pereira/RJ, requereu a averbação de georreferenciamento, prenotada neste RGI sob o nº 14.821, de área do Imóvel designado por "Sítio São Joaquim com 12 alqueires", localizado na Estrada São Joaquim, Arcozelo, Paty do Alferes/RJ, cadastrado no INCRA sob o nº 519.030.001.155-3, devidamente matriculado no Ofício Único de Miguel Pereira/RJ, sob a matrícula nº 2834, o qual é proprietário. E pelo presente edital NOTIFICA: 1) GALBA VIANA DA CUNHA LIMA - CPF ***.855.387-**; e sua esposa, FANY REGINA SOLINGER DA CUNHA LIMA, na qualidade de proprietários do imóvel "Granja 1019 com 10.810,00m²", registrado no 2º Ofício da Comarca de Vassouras/RJ, Livro 2-BC, fls. 186, Matrícula 11.097; 2) HARAS MIRAGEM LTDA - CNPJ 32.055.998/0001-18, na qualidade de proprietária do imóvel denominado "Haras Miragem com 822.861,00m²", registrado no 2º Ofício da Comarca de Vassouras/RJ, Livro 2-M, fls. 048, Matrícula 2.647; e 3) JOSÉ NIVALDO DOS REIS - CPF ***.592.557-**; e sua esposa, NELI LEMOS DOS REIS, na qualidade de proprietários dos imóveis "Granja 1017 com 39.698,00m²", registrado no 2º Ofício da Comarca de Vassouras/RJ, Livro 2-AH, fls. 156, Matrícula 6945 e "Granja 1018 com 11.600,00m²", registrado no 2º Ofício da Comarca de Vassouras/RJ, Livro 2-AH, fls. 157, Matrícula 6946; CONFRONTANTES da área do imóvel da referida matrícula, para se manifestar expressamente sobre o pedido apresentado pelo requerente de RETIFICAÇÃO DE ÁREA - GEORREFERENCIAMENTO, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, perante a Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Paty do Alferes/RJ. Informo ainda que da hipótese da não manifestação da notificada/confrontante no prazo acima referido (15 dias ÚTEIS), a contar da data da última publicação deste, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido o que, de consequência, permitirá a realização de ato registral de averbação da retificação de área/georreferenciamento na matrícula nº 2834 do Ofício Único de Miguel Pereira/RJ, conforme disciplinado pelo inciso II e pelos 4º e 5º do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos - Lei Federal nº 6.015/73. A falta de impugnação no prazo supramencionado significará anuência, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 213 da Lei 6.015/73. Portanto, as opções que a Lei confere aos NOTIFICADO são: 1) Impugnar fundamentalmente; 2) Anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no Artigo 231 da Lei de Registro Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Cartório de Registro de Imóveis para exame e conhecimento do interessado, nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presente trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, parágrafo 5 da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PATY DO ALFERES - CNS: 092239

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FANY REGINA SOLINGER DA CUNHA LIMA**

OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE PATY DO ALFERES/RJ em cumprimento ao Art. 213, 3º, da Lei 6.015/73, FAZ saber a todos quantos o presente Edital virem e dele conhecimento tiverem, que o Sr. FLAVIO FERREIRA GOMES, brasileiro, engenheiro, casado, portador da CNH nº 01700510251, expedida pelo DETRAN/RJ, e do CPF ***.737.707-**, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, 391, Alegria, Miguel Pereira/RJ, requereu a averbação de georreferenciamento, prenotada neste RGI sob o nº 14.821, de área do Imóvel designado por "Sítio São Joaquim com 12 alqueires", localizado na Estrada São Joaquim, Arcozelo, Paty do Alferes/RJ, cadastrado no INCRA sob o nº 519.030.001.155-3, devidamente matriculado no Ofício Único de Miguel Pereira/RJ, sob a matrícula nº 2834, o qual é proprietário. E pelo presente edital NOTIFICA: 1) GALBA VIANA DA CUNHA LIMA - CPF ***.855.387-**; e sua esposa, FANY REGINA SOLINGER DA CUNHA LIMA, na qualidade de proprietários do imóvel "Granja 1019 com 10.810,00m²", registrado no 2º Ofício da Comarca de Vassouras/RJ, Livro 2-BC, fls. 186, Matrícula 11.097; 2) HARAS MIRAGEM LTDA - CNPJ 32.055.998/0001-18, na qualidade de proprietária do imóvel denominado "Haras Miragem com 822.861,00m²", registrado no 2º Ofício da Comarca de Vassouras/RJ, Livro 2-M, fls. 048, Matrícula 2.647; e 3) JOSÉ NIVALDO DOS REIS - CPF ***.592.557-**; e sua esposa, NELI LEMOS DOS REIS, na qualidade de proprietários dos imóveis "Granja 1017 com 39.698,00m²", registrado no 2º Ofício da Comarca de Vassouras/RJ, Livro 2-AH, fls. 156, Matrícula 6945 e "Granja 1018 com 11.600,00m²", registrado no 2º Ofício da Comarca de Vassouras/RJ, Livro 2-AH, fls. 157, Matrícula 6946; CONFRONTANTES da área do imóvel da referida matrícula, para se manifestar expressamente sobre o pedido apresentado pelo requerente de RETIFICAÇÃO DE ÁREA - GEORREFERENCIAMENTO, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, perante a Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Paty do Alferes/RJ. Informo ainda que da hipótese da não manifestação da notificada/confrontante no prazo acima referido (15 dias ÚTEIS), a contar da data da última publicação deste, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido o que, de consequência, permitirá a realização de ato registral de averbação da retificação de área/georreferenciamento na matrícula nº 2834 do Ofício Único de Miguel Pereira/RJ, conforme disciplinado pelo inciso II e pelos 4º e 5º do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos - Lei Federal n.º 6.015/73. A falta de impugnação no prazo supramencionado significará anuência, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 213 da Lei 6.015/73. Portanto, as opções que a Lei confere aos NOTIFICADO são: 1) Impugnar fundamentalmente; 2) Anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no Artigo 231 da Lei de Registro Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Cartório de Registro de Imóveis para exame e conhecimento do interessado, nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presente trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, parágrafo 5 da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PATY DO ALFERES - CNS: 092239

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HARAS MIRAGEM LTDA**

OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE PATY DO ALFERES/RJ em cumprimento ao Art. 213, 3º, da Lei 6.015/73, FAZ saber a todos quantos o presente Edital virem e dele conhecimento tiverem, que o Sr. FLAVIO FERREIRA GOMES, brasileiro, engenheiro, casado, portador da CNH nº 01700510251, expedida pelo DETRAN/RJ, e do CPF ***.737.707-**, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, 391, Alegria, Miguel Pereira/RJ, requereu a averbação de georreferenciamento, prenotada neste RGI sob o nº 14.821, de área do Imóvel designado por "Sítio São Joaquim com 12 alqueires", localizado na Estrada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

São Joaquim, Arcozelo, Paty do Alferes/RJ, cadastrado no INCRA sob o nº 519.030.001.155-3, devidamente matriculado no Ofício Único de Miguel Pereira/RJ, sob a matrícula nº 2834, o qual é proprietário. E pelo presente edital NOTIFICA: 1) GALBA VIANA DA CUNHA LIMA - CPF ***.855.387-**; e sua esposa, FANY REGINA SOLINGER DA CUNHA LIMA, na qualidade de proprietários do imóvel "Granja 1019 com 10.810,00m²", registrado no 2º Ofício da Comarca de Vassouras/RJ, Livro 2-BC, fls. 186, Matrícula 11.097; 2) HARAS MIRAGEM LTDA - CNPJ 32.055.998/0001-18, na qualidade de proprietária do imóvel denominado "Haras Miragem com 822.861,00m²", registrado no 2º Ofício da Comarca de Vassouras/RJ, Livro 2-M, fls. 048, Matrícula 2.647; e 3) JOSÉ NIVALDO DOS REIS - CPF ***.592.557-**; e sua esposa, NELI LEMOS DOS REIS, na qualidade de proprietários dos imóveis "Granja 1017 com 39.698,00m²", registrado no 2º Ofício da Comarca de Vassouras/RJ, Livro 2-AH, fls. 156, Matrícula 6945 e "Granja 1018 com 11.600,00m²", registrado no 2º Ofício da Comarca de Vassouras/RJ, Livro 2-AH, fls. 157, Matrícula 6946; CONFRONTANTES da área do imóvel da referida matrícula, para se manifestar expressamente sobre o pedido apresentado pelo requerente de RETIFICAÇÃO DE ÁREA - GEORREFERENCIAMENTO, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, perante a Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Paty do Alferes/RJ. Informo ainda que da hipótese da não manifestação da notificada/confrontante no prazo acima referido (15 dias ÚTEIS), a contar da data da última publicação deste, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido o que, de consequência, permitirá a realização de ato registral de averbação da retificação de área/georreferenciamento na matrícula nº 2834 do Ofício Único de Miguel Pereira/RJ, conforme disciplinado pelo inciso II e pelos 4º e 5º do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos - Lei Federal nº 6.015/73. A falta de impugnação no prazo supramencionado significará anuência, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 213 da Lei 6.015/73. Portanto, as opções que a Lei confere aos NOTIFICADO são: 1) Impugnar fundamentalmente; 2) Anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no Artigo 231 da Lei de Registro Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Cartório de Registro de Imóveis para exame e conhecimento do interessado, nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presente trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, parágrafo 5 da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendia.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PATY DO ALFERES - CNS: 092239

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSÉ NIVALDO DOS REIS**

OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE PATY DO ALFERES/RJ em cumprimento ao Art. 213, 3º, da Lei 6.015/73, FAZ saber a todos quantos o presente Edital virem e dele conhecimento tiverem, que o Sr. FLAVIO FERREIRA GOMES, brasileiro, engenheiro, casado, portador da CNH nº 01700510251, expedida pelo DETRAN/RJ, e do CPF ***.737.707-**, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, 391, Alegria, Miguel Pereira/RJ, requereu a averbação de georreferenciamento, prenotada neste RGI sob o nº 14.821, de área do Imóvel designado por "Sítio São Joaquim com 12 alqueires", localizado na Estrada São Joaquim, Arcozelo, Paty do Alferes/RJ, cadastrado no INCRA sob o nº 519.030.001.155-3, devidamente matriculado no Ofício Único de Miguel Pereira/RJ, sob a matrícula nº 2834, o qual é proprietário. E pelo presente edital NOTIFICA: 1) GALBA VIANA DA CUNHA LIMA - CPF ***.855.387-**; e sua esposa, FANY REGINA SOLINGER DA CUNHA LIMA, na qualidade de proprietários do imóvel "Granja 1019 com 10.810,00m²", registrado no 2º Ofício da Comarca de Vassouras/RJ, Livro 2-BC, fls. 186, Matrícula 11.097; 2) HARAS MIRAGEM LTDA - CNPJ 32.055.998/0001-18, na qualidade de proprietária do imóvel denominado "Haras Miragem com 822.861,00m²", registrado no 2º Ofício da Comarca de Vassouras/RJ, Livro 2-M, fls. 048, Matrícula 2.647; e 3) JOSÉ NIVALDO DOS REIS - CPF ***.592.557-**; e sua esposa, NELI LEMOS DOS REIS, na qualidade de proprietários dos imóveis "Granja 1017 com 39.698,00m²", registrado no 2º Ofício da Comarca de Vassouras/RJ, Livro 2-AH, fls. 156, Matrícula 6945 e "Granja 1018 com 11.600,00m²", registrado no 2º Ofício da Comarca de Vassouras/RJ, Livro 2-AH, fls. 157, Matrícula 6946; CONFRONTANTES da área do imóvel da referida matrícula, para se manifestar expressamente sobre o pedido apresentado pelo requerente de RETIFICAÇÃO DE ÁREA - GEORREFERENCIAMENTO, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, perante a Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Extrajudicial do Ofício Único de Paty do Alferes/RJ. Informo ainda que da hipótese da não manifestação da notificada/confrontante no prazo acima referido (15 dias ÚTEIS), a contar da data da última publicação deste, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido o que, de consequência, permitirá a realização de ato registral de averbação da retificação de área/georreferenciamento na matrícula nº 2834 do Ofício Único de Miguel Pereira/RJ, conforme disciplinado pelo inciso II e pelos 4º e 5º do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos - Lei Federal n.º 6.015/73. A falta de impugnação no prazo supramencionado significará anuência, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 213 da Lei 6.015/73. Portanto, as opções que a Lei confere aos NOTIFICADO são: 1) Impugnar fundamentalmente; 2) Anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no Artigo 231 da Lei de Registro Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Cartório de Registro de Imóveis para exame e conhecimento do interessado, nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presente trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, parágrafo 5 da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendia.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PATY DO ALFERES - CNS: 092239

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NELI LEMOS DOS REIS**

OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE PATY DO ALFERES/RJ em cumprimento ao Art. 213, 3º, da Lei 6.015/73, FAZ saber a todos quantos o presente Edital virem e dele conhecimento tiverem, que o Sr. FLAVIO FERREIRA GOMES, brasileiro, engenheiro, casado, portador da CNH nº 01700510251, expedida pelo DETRAN/RJ, e do CPF ***.737.707-**, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, 391, Alegria, Miguel Pereira/RJ, requereu a averbação de georreferenciamento, prenotada neste RGI sob o nº 14.821, de área do Imóvel designado por "Sítio São Joaquim com 12 alqueires", localizado na Estrada São Joaquim, Arcozelo, Paty do Alferes/RJ, cadastrado no INCRA sob o nº 519.030.001.155-3, devidamente matriculado no Ofício Único de Miguel Pereira/RJ, sob a matrícula nº 2834, o qual é proprietário. E pelo presente edital NOTIFICA: 1) GALBA VIANA DA CUNHA LIMA - CPF ***.855.387-**; e sua esposa, FANY REGINA SOLINGER DA CUNHA LIMA, na qualidade de proprietários do imóvel "Granja 1019 com 10.810,00m²", registrado no 2º Ofício da Comarca de Vassouras/RJ, Livro 2-BC, fls. 186, Matrícula 11.097; 2) HARAS MIRAGEM LTDA - CNPJ 32.055.998/0001-18, na qualidade de proprietária do imóvel denominado "Haras Miragem com 822.861,00m²", registrado no 2º Ofício da Comarca de Vassouras/RJ, Livro 2-M, fls. 048, Matrícula 2.647; e 3) JOSÉ NIVALDO DOS REIS - CPF ***.592.557-**; e sua esposa, NELI LEMOS DOS REIS, na qualidade de proprietários dos imóveis "Granja 1017 com 39.698,00m²", registrado no 2º Ofício da Comarca de Vassouras/RJ, Livro 2-AH, fls. 156, Matrícula 6945 e "Granja 1018 com 11.600,00m²", registrado no 2º Ofício da Comarca de Vassouras/RJ, Livro 2-AH, fls. 157, Matrícula 6946; CONFRONTANTES da área do imóvel da referida matrícula, para se manifestar expressamente sobre o pedido apresentado pelo requerente de RETIFICAÇÃO DE ÁREA - GEORREFERENCIAMENTO, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, perante a Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Paty do Alferes/RJ. Informo ainda que da hipótese da não manifestação da notificada/confrontante no prazo acima referido (15 dias ÚTEIS), a contar da data da última publicação deste, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido o que, de consequência, permitirá a realização de ato registral de averbação da retificação de área/georreferenciamento na matrícula nº 2834 do Ofício Único de Miguel Pereira/RJ, conforme disciplinado pelo inciso II e pelos 4º e 5º do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos - Lei Federal n.º 6.015/73. A falta de impugnação no prazo supramencionado significará anuência, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 213 da Lei 6.015/73. Portanto, as opções que a Lei confere aos NOTIFICADO são: 1) Impugnar fundamentalmente; 2) Anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no Artigo 231 da Lei de Registro Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Cartório de Registro de Imóveis para exame e conhecimento do interessado, nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presente trabalhos, estando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, parágrafo 5 da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendia.

PETROPOLIS/RJ**2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **AMOREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**

Edital de Notificação - Usucapião Extrajudicial - Titular de Direito Registral. Lugar incerto e não sabido. Faz saber a tantos quantos este edital virem e, notadamente, dar ciência à AMOREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, domiciliado à rua do Mercado, nº 21, Centro, Rio de Janeiro/RJ, que encontra-se em local incerto e não sabido que foi protocolado nesta serventia do 2º Ofício do Registro da Comarca de Petrópolis, sob o nº 70743 pedido de Usucapião extrajudicial, tendo como requerente: Nero Seabra da Cruz, brasileiro, solteiro, agricultor, portador(a) da identidade nº 20.602.461-4 IFP, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.065.917-**, residente na rua "A", s/nº, Fazenda Inglesa, Petrópolis/RJ, o qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade por meio de Usucapião Extraordinária (art. 1238 do CC) nos termos do art. 216-A, da Lei 6015/1973, do Imóvel designado como: FAZENDO TESTADA PARA A RUA -D., ONDE MEDE EM VÁRIOS SEGMENTOS 17.503m, A 78º03'55"SW, 29.049m, A 74952'59"SW, 15.776m, A 72º06'15"SW, 13.785m, A 62º43'27"SW, 18.619m, A 60º46'05"SW, 10.064m, A 67º22'59"SW, 6.261m, A 74949'40"SW, 10.388m, A 87951'08" SW, 3.091m, A 9992705* SW, 7.282m, A 46º50'59"NW, SEQUE FAZENDO TESTADA PARA A RUA-A-, ONDE MEDE EM VÁRIOS SEGMENTOS, 8.265m, 12º35'59"NW, 35.556m, A 12º28'08" NE, 11.682m, A 06º 23'08" NE, 9.745m, A 03º25'19" NW, 9.524m, 18º41'49"NW, 8.040m, 34º35'08"NW, 7.719m, A 43º35'54"NW, 14.802m, A 46957'59"NW, 45.844m, 40910'04"NW, 22.906m, A 32º31'21"NW, 20.744m, 40952'53(TM)NW, 18.354m, A 50º18'18"NW, 15.205m, A 48905'50"NW, 27.383m, A 49950'56" NW, 8.072m, A 26º33'32"NE, 8.854m, A 78º27'30"NE, 34.532m, A 66º31'45"SE, 9.211m, A 87º33'15"SE, 28.878m, A 86º20'51"NE, 46.846m, A 83º32'38"SE, 50.044m, A 49º35'48"SE, 54.772m, A 29º37'09"SE, 14.178m, A 62º13'14"SE, 14.412m, A 78º39'18"SE, 10.534m, A 85º31'21"NE, DESCE CONFRONTANDO COM A SRA. MARLY SOARES SEABRA DA CRUZ, ONDE MEDE 73.371m, A 06º00'00"SE, ESTE CHEGANDO AO PONTO DE INÍCIO E TOTALIZANDO A SUPERFÍCIE DE 22.777,953m. Tempo de posse: 20 anos. Advertência: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Petrópolis-RJ. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS - CNS: 089334

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **CASSIA CRISTINA DE AZEVEDO CUBAS JON**

Maria Tereza de Nazareth Ribeiro dos Santos, oficial do 7º Ofício de Justiça de Petrópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65933, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIA CRISTINA DE AZEVEDO CUBAS JON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***504731**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CELIO ROBERTO JONCK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***900499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na General Osório, 43, Loja 1 Centro Petrópolis RJ CEP 25620160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552968167-0, firmada em 28/02/2014, com garantia de alienação fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 17538, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLAVO BILAC NR 467 LOFT 103 QT SIMERIA PETROPOLIS RJ 25645005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PETROPOLIS-RJ. Maria Tereza de Nazareth Ribeiro dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS - CNS: 089334

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELIO ROBERTO JONCK**

Maria Tereza de Nazareth Ribeiro dos Santos, oficial do 7º Ofício de Justiça de Petropolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65933, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIA CRISTINA DE AZEVEDO CUBAS JON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***504731**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CELIO ROBERTO JONCK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***900499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na General Osório, 43, Loja 1 Centro Petropolis RJ CEP 25620160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552968167-0, firmada em 28/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 17538, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLAVO BILAC NR 467 LOFT 103 QT SIMERIA PETROPOLIS RJ 25645005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PETROPOLIS-RJ. Maria Tereza de Nazareth Ribeiro dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

QUEIMADOS/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIA CRISTINA MAGALHAES BARBOSA**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16185, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVIA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CRISTINA MAGALHAES BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***325517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770322738-0, firmada em 19/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 12015, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU - QUEIMADOS NR 757 BL04 AP506 VILA SAO JOAO QUEIMADOS RJ 26377375. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUEIMADOS-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELLE DAMASCENO DIOGENES**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16299, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE DAMASCENO DIOGENES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***604297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770160112-8, firmada em 08/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 11992, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU - QUEIMADOS NR 757 BL04 AP207 VILA SAO JOAO QUEIMADOS RJ 26377375. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUEIMADOS-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALNICE VERONEZ VIEIRA SOUZA**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16284, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALNICE VERONEZ VIEIRA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***748077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSUE DE ALBUQUERQUE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***126027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770116187-0, firmada em 27/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 10517, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLO GANCIA NR 131 CASA 02 VILA CAMARIM QUEIMADOS RJ 26383525. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUEIMADOS-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSUE DE ALBUQUERQUE SOUZA**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16284, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALNICE VERONEZ VIEIRA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***748077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSUE DE ALBUQUERQUE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***126027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770116187-0, firmada em 27/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 10517, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLO GANCIA NR 131 CASA 02 VILA CAMARIM QUEIMADOS RJ 26383525. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUEIMADOS-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUIZA COSTA DE MELO DA SILVA**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16192, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZA COSTA DE MELO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***073357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771690692-2, firmada em 10/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0013483, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NEY NR 42 CASA 4A FANCHEM QUEIMADOS RJ 26383546. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUEIMADOS-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): PEDRO AUGUSTO DE SOUZA REIS**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16144, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO AUGUSTO DE SOUZA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***181977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771922030-4, firmada em 29/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0013487, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NEY NR 0 BL.SB CASA 2B FANCHEM QUEIMADOS RJ 26383546. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUEIMADOS-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO AUGUSTO BATISTA DE SOUZA**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16239, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO AUGUSTO BATISTA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***423377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAYSSA MARTINS DE PAULA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***128637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442841851-2, firmada em 06/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 13432, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DIVINO ALCIDES D SANTOS NR 912 LT 90 QD 40 APT 103 DO CARMO QUEIMADOS RJ 26383435. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUEIMADOS-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAYSSA MARTINS DE PAULA SILVA**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16239, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO AUGUSTO BATISTA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***423377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAYSSA MARTINS DE PAULA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***128637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442841851-2, firmada em 06/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 13432, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DIVINO ALCIDES D SANTOS NR 912 LT 90 QD 40 APT 103 DO CARMO QUEIMADOS RJ 26383435. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUEIMADOS-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DINALICE DE JESUS MOTA PINHEIRO**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16200, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DINALICE DE JESUS MOTA PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***340173**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442088137-0, firmada em 17/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 12399, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV IRMAOS GUINLE NR 6225 CS02 LT15 QD01 VILA CENTRAL QUEIMADOS RJ 26316101. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUEIMADOS-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANISIO DA CRUZ CARMO**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16232, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANISIO DA CRUZ CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***599907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441526940-8, firmada em 10/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 9311, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MONTE AGUDO NR 30 CASA 04 VILA SAO JOAO QUEIMADOS RJ 26377360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUEIMADOS-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RESENDE/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CONSTRUTORA TACITO VIANNA RODRIGUES LTDA**

PATRÍCIA MONTEIRO DE SOUZA, Substituta da Oficial do Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Resende/RJ, faço saber a todos quanto o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial à TÁCITO VIANNA RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ: 31.451.792/0001-44, e seus respectivos sucessores, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Henrique Sívori, nº 22, Campos Elíseos, no horário de 9hs às 17h30min, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade Usucapião Ordinária, autuado sob o nº 119782, em 08/07/2025, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por Lazarina Pereira dos Santos, brasileira, viúva, aposentada, CPF: ***.429.237-**, e Adilson Pereira dos Santos, brasileiro, solteiro, industrial, CPF: ***.237.917-**, residentes e domiciliados na Rua do Rosário, nº 1061, Manejo, Resende/RJ, representados por seu advogado Drº. Rodrigo Martins do Valle, CPF: ***.959.637-**, e Drº. Hinderburgo Pizzarino, CPF: ***.502.587-**, tendo por objeto o imóvel assim que se descreve e caracteriza: Terreno desmembrado da Chácara 1.131 da Rua do Rosário - lado ímpar, junto e antes da referida Chácara, Campo do Manejo, Resende/RJ, com 2.283,44m². O Referido imóvel é objeto da matrícula nº 30.782, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Resende, e consta ser de propriedade tabular de TÁCITO VIANNA RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ: 31.451.792/0001-44. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - Editais Online, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste Município de Resende, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço de Registro de imóveis.

RIO DAS OSTRAS/RJ**2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **AMPHILOPHIO TRINDADE**

BERKY PIMENTEL DA SILVA, Oficial Registrador do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras-RJ, na forma da lei, faz saber, através do presente edital, a tramitação do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião protocolado sob o n. 112333, no qual figura(m) como requerente(s) MILENA ROCHA PIMENTEL GOMES; que solicita(m) o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel assim descrito e caracterizado: lote nº 90 (noventa), da quadra "1", situado na rua "1", do loteamento denominado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Balneário das Garças,. Matrícula/Transcrição: 361, conforme certidão emitida pelo Ofício Único de Casimiro de Abreu/RJ. Titulares de direitos reais e de outros direitos: Amphilophio Trindade. e Ivaldirlei Rodrigues de Moura Pinto. Modalidade: usucapião Extraordinária. Tempo de posse alegado: o(s) requerente(s) vem exercendo a posse do imóvel desde 22 de dezembro de 2001 e somando com seus antecessores, totalizando mais de 32 anos. E, pelo presente edital de intimação, fica(m) intimado(s) Amphilophio Trindade. e Ivaldirlei Rodrigues de Moura Pinto, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no endereço da Serventia, sito à Rua Luiza Vianna, n. 87, Loja 02, Novorio das Ostras, Rio das Ostras-RJ. Rio das Ostras, 14 de outubro de 2025, às 14:05:00.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IVALDIRLEI RODRIGUES DE MOURA PINTO**

BERKY PIMENTEL DA SILVA, Oficial Registrador do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras-RJ, na forma da lei, faz saber, através do presente edital, a tramitação do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião protocolado sob o n. 112333, no qual figura(m) como requerente(s) MILENA ROCHA PIMENTEL GOMES; que solicita(m) o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel assim descrito e caracterizado: lote nº 90 (noventa), da quadra "1", situado na rua "1", do loteamento denominado Balneário das Garças,. Matrícula/Transcrição: 361, conforme certidão emitida pelo Ofício Único de Casimiro de Abreu/RJ. Titulares de direitos reais e de outros direitos: Amphilophio Trindade. e Ivaldirlei Rodrigues de Moura Pinto. Modalidade: usucapião Extraordinária. Tempo de posse alegado: o(s) requerente(s) vem exercendo a posse do imóvel desde 22 de dezembro de 2001 e somando com seus antecessores, totalizando mais de 32 anos. E, pelo presente edital de intimação, fica(m) intimado(s) Amphilophio Trindade. e Ivaldirlei Rodrigues de Moura Pinto, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no endereço da Serventia, sito à Rua Luiza Vianna, n. 87, Loja 02, Novorio das Ostras, Rio das Ostras-RJ. Rio das Ostras, 14 de outubro de 2025, às 14:05:00.

RIO DE JANEIRO/RJ**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ARLETE ALVES PEREIRA DOS SANTOS**

ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº466478, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARLETE ALVES PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***330917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELLO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***822587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bancário nº 801987002008-5, firmada em 13/06/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 89244, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOIS DE MAIO, Nº 164-FRENTE, FREGUESIA DO ENGENHO NOVO, RIO DE JANEIRO/R 20961160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELLO PEREIRA DOS SANTOS**

ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº466478, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARLETE ALVES PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***330917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELLO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***822587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801987002008-5, firmada em 13/06/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 89244, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOIS DE MAIO, Nº 164-FRENTE, FREGUESIA DO ENGENHO NOVO, RIO DE JANEIRO/R 20961160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO NANTES BOLSONARO**

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº387906, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO NANTES BOLSONARO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***553657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000020555-2, firmada em 30/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9999 na Matrícula 0067834, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVE PASTEUR NR 120 APT 302 BOTAFOGO RIO DE JANEIRO RJ 22290240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS DANIEL FONTES FERREIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº743135, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS DANIEL FONTES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***210467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771198522-0, firmada em 27/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 263130, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 111 BL.6 A102 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA CARVALHO RAMOS DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

00.360.305/0001-04, prenotado sob nº742426, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA CARVALHO RAMOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***689307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771935807-1, firmada em 20/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 267033, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA E L P 49422 NR 3200 BL.11 AP204 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR BEJDER LOPES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº741508, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR BEJDER LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***910447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771496755-0, firmada em 09/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 263307, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITATINGA NR 0 BL.8 AP304 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CARLOS GILBERTO FERREIRA DE QUEIROZ**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº742356, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS GILBERTO FERREIRA DE QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***239057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771670464-5, firmada em 29/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0265371, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3000 BL.8 AP107 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ELISON CRISTIAN MATHEUS MEIRELES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº742408, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISON CRISTIAN MATHEUS MEIRELES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***055277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771724303-0, firmada em 15/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 265690, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACAPA NR 273 BL.6 AP304 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550265. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARYANE VITORIA DOS SANTOS VITALIANO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 741135, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ARYANE VITORIA DOS SANTOS VITALIANO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***512177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772077679-5, firmada em 16/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 267663, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA E L 1 P 49.422 NR 3200 BL.5 AP301 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANA VILLELA MOREIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 742410, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **TATIANA VILLELA MOREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***668947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771730638-4, firmada em 27/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0265427, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3000 BL.11 AP307 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SARA DA SILVA SEVERO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº739766, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SARA DA SILVA SEVERO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***925217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IZAIAS SEVERO LUIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***647737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770785418-4, firmada em 20/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 260105, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.3 A101 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IZAIAS SEVERO LUIZ**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº739766, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SARA DA SILVA SEVERO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***925217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IZAIAS SEVERO LUIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***647737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770785418-4, firmada em 20/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 260105, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.3 A101 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO VITOR ROSA PEREIRA BRANCO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº742379, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO VITOR ROSA PEREIRA BRANCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***003027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770092177-3, firmada em 15/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 250312, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3300 BL04 A303 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAISA CRISTINA VALERIO RAMOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740251, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAISA CRISTINA VALERIO RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***577537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771515457-9, firmada em 07/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 261713, e demais matrículas mencionadas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.7 AP504 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO DA SILVA OLIVEIRA MEDEIROS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº741725, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO DA SILVA OLIVEIRA MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***100907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA SOUZA DO O MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***850847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550048705-0, firmada em 24/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 93543, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEVERINO FERREIRA DA COS NR 108 BLC2 AP207 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA SOUZA DO O MEDEIROS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº741725, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO DA SILVA OLIVEIRA MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***100907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA SOUZA DO O MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***850847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550048705-0, firmada em 24/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 93543, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEVERINO FERREIRA DA COS NR 108 BLC2 AP207 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLON SILVA DE LIMA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº742404, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLON SILVA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***772857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771667200-0, firmada em 19/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 264632, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITATINGA LOTE 01 NR 30 BL.16 AP203 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIAN GAMA ROCHA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº742406, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIAN GAMA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***296065**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771696147-8, firmada em 19/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 261651, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.4 AP502 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANNA CLARA ROSA DANIEL**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº742416, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANNA CLARA ROSA DANIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***134577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771745546-0, firmada em 17/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0265387, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3000 BL.8 AP307 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ALEX SANDRO SARMENTO TEOTONIO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740910, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX SANDRO SARMENTO TEOTONIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***678197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771995916-4, firmada em 15/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0267198, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA E L 1 P 49422 NR 3200 BL.8 AP107 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MATHEUS DOS SANTOS FOGACA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740929, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS DOS SANTOS FOGACA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***252787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772103806-2, firmada em 11/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0267217, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA E L 1 P 49422 NR 3200 BL.8 AP402 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALIA ELIZABETH FERNANDEZ**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 742441, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALIA ELIZABETH FERNANDEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***567967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771725574-7, firmada em 03/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 261639, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.4 AP202 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DARLAN DOS SANTOS CARNEIRO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 742461, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DARLAN DOS SANTOS CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***995537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LARISSA MENEZES DE SA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***674437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Riode Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770980177-0, firmada em 30/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 258597, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 397 BL.2 AP301 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA MENEZES DE SA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 742461, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DARLAN DOS SANTOS CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***995537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LARISSA MENEZES DE SA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***674437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770980177-0, firmada em 30/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 258597, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 397 BL.2 AP301 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANE SANTOS MOURA DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 742464, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANE SANTOS MOURA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***998777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772242917-0, firmada em 13/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 267571, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA E L 1 P 49.422 NR 3200 BL.3 AP105 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS RANGEL DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº742382, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS RANGEL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***392317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771918440-5, firmada em 16/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 265769, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACAPA NR 273 BL.1 AP210 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550265. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº742438, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***004154**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771596561-5, firmada em 27/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 264634, e demais matrículas mencionadas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITATINGA LOTE 01 NR 30 BL.16 AP301 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAQUELINE FERREIRA DA COSTA DUARTE**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº742399, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINE FERREIRA DA COSTA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***839567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771565000-2, firmada em 15/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 264811, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3000 BL.12 AP503 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME PEREIRA DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº742429, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***126997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772040078-7, firmada em 27/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 267614, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA E L 1 P 49.422 NR 3200 BL.4 AP108 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRANDON FERREIRA DOS SANTOS GONCALVE**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº742421, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRANDON FERREIRA DOS SANTOS GONCALVE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***081197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771800085-8, firmada em 26/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 264439, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITATINGA LOTE 01 NR 30 BL.6 AP402 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIVIA ANGELA FERNANDES DE ALMEIDA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº742422, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIVIA ANGELA FERNANDES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***205687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771871821-0, firmada em 21/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 266643, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA E L PAL49422 NR 3200 BL.9 AP502 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHEL MENDES DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº742431, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHEL MENDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***009297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772091141-2, firmada em 28/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 267645, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA E L 1 P 49.422 NR 3200 BL.4 AP507 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMUEL DE MELLO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

00.360.305/0001-04, prenotado sob nº742001, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL DE MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***242687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553717491-8, firmada em 27/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 238266, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PE GUILHERME DECAMINADA NR 2026 AP504 BL2 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DE PAULA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740908, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***856117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771985997-6, firmada em 28/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0267149, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA E L 1 P 49422 NR 3200 BL.6 AP506 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LEONARDO BRAGANCA DE MENDONCA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº741127, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO BRAGANCA DE MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***619277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552497419-8, firmada em 31/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 205705, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOAO MELO NR 485 B19 A504 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): EDUARDA ESTHEFFANY DA COSTA SANTIAGO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740745, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDA ESTHEFFANY DA COSTA SANTIAGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***230957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771872772-3, firmada em 18/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 0266679, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA E L PAL49422 NR 3200 BL.12 AP406 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERICA BARBOSA MACEDO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 742398, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ERICA BARBOSA MACEDO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***738737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771543723-6, firmada em 14/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 265010, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACAPA NR 273 BL.6 AP102 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550265. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL HENRIQUE DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 742407, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **RAFAEL HENRIQUE DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***200607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771709072-1, firmada em 01/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0265379, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3000 BL.8 AP207 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIOGO CARDOSO DE LIMA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº742423, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO CARDOSO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***059207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771876689-3, firmada em 21/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 266599, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA E L PAL49422 NR 3200 BL.2 AP406 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ PHELIPE CORDEIRO DO N SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº742425, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ PHELIPE CORDEIRO DO N SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***800877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771885826-7, firmada em 26/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 266688, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA E L PAL49422 NR 3200 BL.12 AP507 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO MONTEIRO DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº742430, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO MONTEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***388204**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772088856-9, firmada em 19/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 267590, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA E L 1 P 49.422 NR 3200 BL.3 AP308 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR TEILON SOUZA DOS SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº742444, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR TEILON SOUZA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***678667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771791653-0, firmada em 25/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0265439, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3000 BL.11 AP503 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ ROGERIO DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº742443, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ ROGERIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***680507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771759402-9, firmada em 03/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 261692, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.6 AP503 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO PACHECO BRITO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº742460, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO PACHECO BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***676967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770852221-5, firmada em 08/06/2020, com garantia de alienação fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 260062, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA NR 2243 BL.1 A405 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL FERNANDO PINHEIRO CARDOSO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº741201, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL FERNANDO PINHEIRO CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***771767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553457211-4, firmada em 14/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 243254, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOAO MELO NR 442 AP102 BL10 RESID VERA CRUZ CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICK PIMENTA DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740898, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICK PIMENTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***193617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771924680-0, firmada em 12/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0267056, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA E L P 49422 NR 3200 BL.11 AP503 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRENDA LIRIEL CARVALHO CARNEIRO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº742433, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENDA LIRIEL CARVALHO CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***036817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771496844-0, firmada em 06/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 264447, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITATINGA LOTE 01 NR 30 BL.7 AP102 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME OLIVEIRA DOS SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº742435, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***235737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771517416-2, firmada em 09/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 264422, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITATINGA LOTE 01 NR 30 BL.5 AP501 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREY CAVALCANTE DE CARVALHO**

MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, oficial do 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, prenotado sob nº 704967, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREY CAVALCANTE DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***842656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Atlântica, 1130, 4º andar Copacabana Rio de Janeiro RJ CEP 22021-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 035385-0, firmada em 12/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 126.536, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BARÃO DA TORRE, N° 107, APTO 408, IPANEMA, RIO DE JANEIRO/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRESSA PACHECO DE MELO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº926381, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESSA PACHECO DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***179647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLON BRASIL DO ESPIRITO SANTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***287717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772108942-2, firmada em 14/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 261757, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ COUTINHO CAVALCANTI NR 57 BL.2 AP511 JARDIM GUADAL RIO DE JANEIRO RJ 21675310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLON BRASIL DO ESPIRITO SANTO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº926381, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESSA PACHECO DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***179647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLON BRASIL DO ESPIRITO SANTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***287717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772108942-2, firmada em 14/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 261757, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ COUTINHO CAVALCANTI NR 57 BL.2 AP511 JARDIM GUADAL RIO DE JANEIRO RJ 21675310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ELIONEIDE MARIA DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº926455, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIONEIDE MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***804677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771844095-5, firmada em 10/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 261401, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARLENE CUNHA NR 400 BL.6 AP102 BRAZ DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21215563. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CAROLINE LEITE MARCOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº926444, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE LEITE MARCOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***384337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771767537-1, firmada em 18/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0261362, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARLENE CUNHA NR 400 BL.5 AP103 BRAZ DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21215563. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIA PEREIRA CARDOSO DE ARAUJO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº924366, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIA PEREIRA CARDOSO DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***492137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772150009-2, firmada em 31/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 262165, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DELFINA DA CUNHA, Nº 173, APTº 808, ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21645170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA PINHEIRO RIBEIRO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº924285, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA PINHEIRO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***891167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771867729-7, firmada em 20/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 261614, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARLENE CUNHA NR 400 BL.11 AP208 BRAZ DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21215395. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAIO FELLIPE LUCAS DOS SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº926456, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAIO FELLIPE LUCAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***943957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771844491-8, firmada em 10/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 261437, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARLENE CUNHA NR 400 BL.6 AP506 BRAZ DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21215563. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº926441, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***192237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771714182-2, firmada em 07/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 261270, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARLENE CUNHA NR 400 BL.2 AP407 BRAS DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21215395. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAN ROGER MARINS CABRAL**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº924447, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **WILLIAN ROGER MARINS CABRAL**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***842097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552171124-2, firmada em 09/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 223458, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA BRASIL, Nº 22920, APTº 401 DO BLOCO 02 GUADALUPE RIO DE JANEIRO RJ 21660000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO ROBERTO PEREIRA DE FREITAS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº926597, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **PAULO ROBERTO PEREIRA DE FREITAS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***325877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440907848-5, firmada em 08/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 236967, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MAR GRANDE NR 215 AP 402 CORDOVIL RIO DE JANEIRO RJ 21010290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO FERNANDES OLIVEIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº926383, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO FERNANDES OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***398623**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802242002849-2, firmada em 12/07/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o Ato R.04 na Matrícula 144512, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOSE RUCAS NR 1663 APT0 201 PENHA RIO DE JANEIRO RJ 21070370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO RODRIGUES FRANCISCO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2280355-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO RODRIGUES FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLAVIA LEANDRO DA CRUZ FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***250197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440024863-0, firmada em 28/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 364531, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ISIS NR 197 Casa 1 CURICICA RIO DE JANEIRO RJ 22780678. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIA LEANDRO DA CRUZ FRANCISCO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2280355-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO RODRIGUES FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLAVIA LEANDRO DA CRUZ FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***250197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440024863-0, firmada em 28/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 364531, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ISIS NR 197 Casa 1 CURICICA RIO DE JANEIRO RJ 22780678. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA VALERIA DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2280632-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA VALERIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***110177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770061780-4, firmada em 03/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 451749, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MIRATAIA NR 181 BL.1 A404 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22770190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRA CRISTINA ROSA GOMES NADAES MORAES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2291180-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA CRISTINA ROSA GOMES NADAES MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***115477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO NADAES MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***515797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000020582-0, firmada em 14/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9 na Matrícula 411960, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua cinco, nº 173, Quadra X, Lote 3, Casa 2, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro RJ, 22795-021. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO NADAES MORAES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2291180-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA CRISTINA ROSA GOMES NADAES MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***115477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO NADAES MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***515797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000020582-0, firmada em 14/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9 na Matrícula 411960, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua cinco, nº 173, Quadra X, Lote 3, Casa 2, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro RJ, 22795-021. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVI AGUIAR DE ASSIS JOSINO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2283849 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVI AGUIAR DE ASSIS JOSINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***054667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771846176-6, firmada em 17/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 470932, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MAGARCA NR 1553 BL.12 AP308 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23035372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRA HELENA DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2283854 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRA HELENA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***323417**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771921687-0, firmada em 29/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 488274, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 2 DO PAA 12622 NR 420 BL.2 AP107 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ALBERTO BARBOSA RODRIGUES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2285032 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO BARBOSA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***868977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770149607-5, firmada em 24/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0467372, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FW PA.49570 NR 30 BL.4 AP102 RECREIO D BAN RIO DE JANEIRO RJ 22795026. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA CRISTINA BATISTA DE AGUIAR**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2283846 -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA CRISTINA BATISTA DE AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***321247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771822142-0, firmada em 13/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0480301, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOSE DUARTE NR 126 BL.6 AP506 VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22783240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE GOMES DONATO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2288574 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE GOMES DONATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***024507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANGELO DONATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***914027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442062841-2, firmada em 11/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 430346, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVIA POZZANA NR 2880 BL 8 APT 804 RECREIO D BAN RIO DE JANEIRO RJ 22790671. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ANGELO DONATO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2288574 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE GOMES DONATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***024507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANGELO DONATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***914027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442062841-2, firmada em 11/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 430346, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVIA POZZANA NR 2880 BL 8 APT 804 RECREIO D BAN RIO DE JANEIRO RJ 22790671. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): PAULO HENRIQUE ABREU**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº385794, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO HENRIQUE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***344097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0776576.2-0, firmada em 28/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19374, R18 APARTAMENTO RESIDENCIAL, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APT0 Nº404, RUA PEREIRA NUNES Nº395, DISTRITO DE ANDARAÍ, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 20540-134. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERICK DE MELO COSTA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120142, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICK DE MELO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***063077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552647319-6, firmada em 17/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 230604, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR RIO-SAO PAULO NR 4375 BL01 AP 402 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075247. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO LUCAS PEREIRA SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119121, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO LUCAS PEREIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***416217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771451945-0, firmada em 12/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 46403, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A PAL 4 L 07 NR 311 BL.6 AP408 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040652. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO DA CONCEICAO SANTANA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119147, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ADRIANO DA CONCEICAO SANTANA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***480037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **DAIANA DE OLIVEIRA MENDES SANTANA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***916517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771742842-0, firmada em 13/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 61510, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANAL P P 1 P 12.506 NR 1000 BL.2 AP102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANA DE OLIVEIRA MENDES SANTANA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119147, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ADRIANO DA CONCEICAO SANTANA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***480037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **DAIANA DE OLIVEIRA MENDES SANTANA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***916517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771742842-0, firmada em 13/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 61510, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANAL P P 1 P 12.506 NR 1000 BL.2 AP102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO RICARDO FIGUEIRA GUERRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119152, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO RICARDO FIGUEIRA GUERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***480367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771809585-9, firmada em 29/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0061517, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANAL P P 1 P 12.506 NR 1000 BL.2 AP201 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 200000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MILENY DA SILVA SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120568, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILENY DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***120264**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770160970-8, firmada em 18/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 35782, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1, PA12.357 NR 91 BL.5 A310 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23042540.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119196, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **GABRIEL HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***130737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771401395-5, firmada em 06/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08 na Matrícula 0043490, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na V PROJETADA 02 NR 50 BL 08 APT 406 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISABETE DANTAS FERNANDES LIRIO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119191, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ELISABETE DANTAS FERNANDES LIRIO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***427937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **JACKSON FERNANDES LIRIO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***515327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770818212-0, firmada em 15/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 28143, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO CARLOS BELCHIOR NR 270 BL.4 AP105 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092093. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACKSON FERNANDES LIRIO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119191, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISABETE DANTAS FERNANDES LIRIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***427937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JACKSON FERNANDES LIRIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***515327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770818212-0, firmada em 15/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 28143, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO CARLOS BELCHIOR NR 270 BL.4 AP105 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092093. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OTAVIO DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119394, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OTAVIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***433997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770728798-0, firmada em 29/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 35590, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1, PA12.357 NR 91 BL.1 A406 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23042540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA HELENA QUEIROGA FERREIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119189, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA HELENA QUEIROGA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***358827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770643631-1, firmada em 16/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 31590, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO NR 2355 BL.6 A104 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVELLYN DOS SANTOS PEREIRA MACHADO A**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119174, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVELLYN DOS SANTOS PEREIRA MACHADO A, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***160127**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, PAULO VICTOR MACHADO ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***230677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442936495-5, firmada em 05/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7 na Matrícula 209874, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CACHAMORRA NR 1115 BL 06 AP 309 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO VICTOR MACHADO ABREU**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119174, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVELLYN DOS SANTOS PEREIRA MACHADO A, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***160127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO VICTOR MACHADO ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***230677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442936495-5, firmada em 05/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7 na Matrícula 209874, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CACHAMORRA NR 1115 BL 06 AP 309 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): PRISCILA PRADO DO COUTO BRAGA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119131, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA PRADO DO COUTO BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***489137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDYMILSON BRAGA OLIVEIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771511538-7, firmada em 23/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 47914, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5300 BL.1 AP201 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): EDYMILSON BRAGA OLIVEIRA JUNIOR**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119131, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA PRADO DO COUTO BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***489137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDYMILSON BRAGA OLIVEIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771511538-7, firmada em 23/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 47914, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5300 BL.1 AP201 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAIANE LESSA DA ROCHA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119144, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAIANE LESSA DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***163487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771679645-0, firmada em 28/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 45513, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.24 AP301 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HUDSON LIMA TENORIO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119184, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HUDSON LIMA TENORIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***715797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770100991-1, firmada em 20/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7 na Matrícula 14757, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPINA GRANDE NR 459 B1 A1 AP101 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONIQUE ATAIDE DE SOUSA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119089, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONIQUE ATAIDE DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***780887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551748663-9, firmada em 12/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 66850, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA CACHAMORRA NR 1115 BL04 AP 206 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA PINHEIRO PIMENTEL PETRUCCI**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119170, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA PINHEIRO PIMENTEL PETRUCCI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***985477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO BARROS PETRUCCI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***622967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771755269-5, firmada em 26/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 45300, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.13 AP404 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO BARROS PETRUCCI**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119170, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA PINHEIRO PIMENTEL PETRUCCI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***985477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO BARROS PETRUCCI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***622967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771755269-5, firmada em 26/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 45300, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.13 AP404 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEAN DA SILVA PIERRE**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120793, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN DA SILVA PIERRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***638707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770264123-9, firmada em 08/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 20424, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO A (CORONEL) NR 320 BL2 AP408 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HUDSON FRAGA DE JESUS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119190, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HUDSON FRAGA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***420997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770689240-6, firmada em 02/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 36042, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JORGE SAMPAIO NR 91 BL.10 A502 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23042540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON FERREIRA DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119140, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***083417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771619927-4, firmada em 14/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 45487, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.23 AP103 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS MARQUES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº118123, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***966337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RICARDO LIMA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***961447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015441740-7, firmada em 21/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 44.010 / R-10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Cachamorra, nº 1851, Casa 63 Contemporâneo Design Resort I, Bairro Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23040-150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO LIMA MARQUES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº118123, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***966337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RICARDO LIMA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***961447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015441740-7, firmada em 21/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 44.010 / R-10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Cachamorra, nº 1851, Casa 63 Contemporâneo Design Resort I, Bairro Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23040-150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ FELIPE RODRIGUES MACHADO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº119197, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FELIPE RODRIGUES MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***934757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA MAURA DOS SANTOS DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***635147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10154578505-0, firmada em 26/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 49465 (R03) (34.2), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua General Gomes de Castro, nº 141, apto 201, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21721-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA MAURA DOS SANTOS DIAS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº119197, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FELIPE RODRIGUES MACHADO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***934757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA MAURA DOS SANTOS DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***635147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10154578505-0, firmada em 26/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 49465 (R03) (34.2), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua General Gomes de Castro, nº 141, apto 201, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21721-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAYRINE GRANDIOSO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº119378, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAYRINE GRANDIOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***758626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017333420-3, firmada em 31/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 55493/R.4, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Francisco Mota, nº 850, Casa 54, Bairro Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23013-630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUCINEA DE ARAUJO BRITO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº84714, a requerimento de SILVIO PACHECO BARATA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº***.601.637-** e sua mulher MARIA AUGUSTA RODRIGUES LIMA BARATA, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº***.216.047-**, que alegam exercer há mais de 20 (vinte) anos a posse sobre o imóvel denominado Lote 3 da Rua Luiz Lopes Brito, que corresponde a fração de 122,40m² inserida no terreno aonde se encontram os prédios 712 e 712 fundos na Estrada do Moinho, matriculado no 12º Ofício de Registro de Imóveis, sob o nº27057, vem intimar a proprietária tabular LUCINÉA DE ARAUJO BRITO, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº***.198.407-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUIZ LOPES DANTAS BRITO**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº84714, a requerimento de SILVIO PACHECO BARATA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº***.601.637-** e sua mulher MARIA AUGUSTA RODRIGUES LIMA BARATA, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº***.216.047-**, que alegam exercer há mais de 20 (vinte) anos a posse sobre o imóvel denominado Lote 3 da Rua Luiz Lopes Brito, que corresponde a fração de 122,40m² inserida no terreno aonde se encontram os prédios 712 e 712 fundos na Estrada do Moinho, matriculado no 12º Ofício de Registro de Imóveis, sob o nº27057, vem intimar o proprietário tabular LUIZ LOPES DANTAS BRITO, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº***.402.457-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SUELI DE ARAUJO BRITO RANGEL**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº84714, a requerimento de SILVIO PACHECO BARATA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº***.601.637-** e sua mulher MARIA AUGUSTA RODRIGUES LIMA BARATA, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº***.216.047-**, que alegam exercer há mais de 20 (vinte) anos a posse sobre o imóvel denominado Lote 3 da Rua Luiz Lopes Brito, que corresponde a fração de 122,40m² inserida no terreno aonde se encontram os prédios 712 e 712 fundos na Estrada do Moinho, matriculado no 12º Ofício de Registro de Imóveis, sob o nº27057, vem intimar a proprietária tabular SUELI DE ARAUJO BRITO RANGEL, brasileira, casada, técnica em enfermagem, inscrita no CPF/MF sob o nº***.401.637-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JOAQUIM RODRIGUES**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº78329, a requerimento de ADELINA GONÇALVES BORRE, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº***.388.148-**, que alega exercer há mais de 23 (vinte e três) anos a posse sobre o imóvel denominado Lote 4, situado na Estrada do Mendanha nº 6344, que corresponde a fração de 1.027,90m² inserida no lote 1, do PAL 24731, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis, sob matrícula nº159.837, vem intimar o proprietário tabular JOAQUIM RODRIGUES, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JOSE MATOS VALGODE**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº78329, a requerimento de ADELINA GONÇALVES BORRE, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº***.388.148-**, que alega exercer há mais de 23 (vinte e três) anos a posse sobre o imóvel denominado Lote 4, situado na Estrada do Mendanha nº 6344, que corresponde a fração de 1.027,90m² inserida no lote 1, do PAL 24731, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis, sob matrícula nº159.837, vem intimar o proprietário tabular JOSE MATOS VALGODE, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARIA DE LOURDES COELHO VALGODE**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº78329, a requerimento de ADELINA GONÇALVES BORRE, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº***.388.148-**, que alega exercer há mais de 23 (vinte e três) anos a posse sobre o imóvel denominado Lote 4, situado na Estrada do Mendanha nº 6344, que corresponde a fração de 1.027,90m² inserida no lote 1, do PAL 24731, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis, sob matrícula nº159.837, vem intimar o proprietário tabular MARIA DE LOURDES COELHO VALGODE, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **SILVIO PACHECO BARATA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº23/2016, da CGJ/RJ, e art. 413, do Provimento nº149/2023, do CNJ, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº84714, a requerimento de SILVIO PACHECO BARATA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº***.601.637-** e sua mulher MARIA AUGUSTA RODRIGUES LIMA BARATA, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº***.216.047-**, que alegam exercer há mais de 20 (vinte) anos a posse sobre o imóvel denominado Lote 3 da Rua Luiz Lopes Brito, que corresponde a fração de 122,40m² inserida no terreno aonde se encontram os prédios 712 e 712 fundos na Estrada do Moinho, matriculado no 12º Ofício de Registro de Imóveis, sob o nº27057, em nome de LUIZ LOPES DANTAS BRITO, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº***.402.457-**, e sua mulher ACIREMA GONÇALVES BRITO, brasileira, do lar, inscrita CPF/MF sob o nº***.177.647-**; JACY BRITO NAGEM, brasileira, do lar, inscrita CPF/MF sob o nº***.721.067-**, e seu marido ELIAS DIEB NAGEM, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº***.721.067-**; OCTÁVIO LOPES DANTAS, brasileiro, separado judicialmente, lavrador, inscrito CPF/MF sob o nº***.681.507-**; HEITOR LUIS DOS SANTOS, brasileiro, viúvo, PMRJ reformado, inscrito CPF/MF sob o nº***.635.697-**; LILAIN BRITO DOS SANTOS RESENDE, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº***.671.437-**; JORGINA DE ARAUJO BRITO, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº***.073.937-**; SUELI DE ARAUJO BRITO RANGEL, brasileira, casada, técnica em enfermagem, inscrita no CPF/MF sob o nº***.401.637-**, LUCIA HELENA DE ARAUJO BRITO LISB A, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº700.282,737-53; JOSE ALBERTO FERREIRA DE ARAUJO BRITO, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº***.265.867-**; LUCINÉA DE ARAUJO BRITO, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº***.198.407-**; CLAUDIO DE ARAUJO BRITO, brasileiro, solteiro, técnico em eletricidade, inscrito no CPF/MF sob o nº***.254.617-**; ROSINEA DE ARAUJO BRITO, brasileira, solteira, assistente em administração, inscrita no CPF/MF sob o nº***.729.877-**; SONIA DE ARAUJO BRITO, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.131.207-**; CARLOS VINÍCIUS DE ARAUJO BRITO LIMA, brasileiro, menor, estudante, inscrito no CPF/MF sob o nº***.020.367-**; BRUNO HENRIQUE DE ARAUJO BRITO LIMA, brasileiro, menor, estudante, inscrito no CPF/MF sob o nº***.580.317-**; para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

RIO DE JANEIRO/RJ**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **FABIO BENTO DE FREITAS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº517825, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO BENTO DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***586317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771485869-6, firmada em 29/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 135274, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 1064 BL.1 AP1501 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WEVERTON COSTA GERALDO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518311, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WEVERTON COSTA GERALDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***179327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771559457-9, firmada em 14/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 132631, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PASTOR MARTIN L K JUNIOR NR 989 BL.T2 AP1502 DEL CASTILHO RIO DE JANEIRO RJ 20760005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IOLANDA FERREIRA PAULINO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prenotado sob nº516271, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IOLANDA FERREIRA PAULINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***122437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAX FREITAS MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***214657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441377431-8, firmada em 15/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 20042, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R URANOS NR 683 APT 301 FDS BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21060530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAX FREITAS MARTINS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº516271, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IOLANDA FERREIRA PAULINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***122437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAX FREITAS MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***214657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441377431-8, firmada em 15/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 20042, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R URANOS NR 683 APT 301 FDS BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21060530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ICARO LIQUER SOL VERGILIO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518339, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ICARO LIQUER SOL VERGILIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***132268**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771485554-9, firmada em 29/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 135236, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 1064 BL.1 AP1111 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): PABLO GUILHERME SOEIRO DA SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518307, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO GUILHERME SOEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***407697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUANNY GABRIELLE DA SILVA SOEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***920657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771508879-7, firmada em 16/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 132796, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PASTOR MARTIN L K JUNIOR NR 989 BL.T3 AP1211 INHAUMA RIO DE JANEIRO RJ 20760005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANNY GABRIELLE DA SILVA SOEIRO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518307, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO GUILHERME SOEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***407697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUANNY GABRIELLE DA SILVA SOEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***920657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771508879-7, firmada em 16/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 132796, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PASTOR MARTIN L K JUNIOR NR 989 BL.T3 AP1211 INHAUMA RIO DE JANEIRO RJ 20760005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALIA SUARES DOS SANTOS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518352, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALIA SUARES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***432997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772142136-2, firmada em 16/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 130686, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS DE FEVEREIRO NR 1470 BL.2 A606 AGUA SANTA RIO DE JANEIRO RJ 20745312. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIA NUNES DE OLIVEIRA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518322, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA NUNES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***827097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771705335-4, firmada em 31/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 132373, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PASTOR MARTIN L K JUNIOR NR 989 BL.T1 AP508 DEL CASTILHO RIO DE JANEIRO RJ 20760005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA FERREIRA CORREIA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518350, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA FERREIRA CORREIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***932267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FAGNER DUARTE DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***666697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***442330**2-1, firmada em 21/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 7241, e demais matrículas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CLARIMUNDO DE MELO NR 196 CS 13 ENCANTADO RIO DE JANEIRO RJ 20740322. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FAGNER DUARTE DE MOURA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518350, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA FERREIRA CORREIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***932267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FAGNER DUARTE DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***666697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***442330**2-1, firmada em 21/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 7241, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CLARIMUNDO DE MELO NR 196 CS 13 ENCANTADO RIO DE JANEIRO RJ 20740322. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO LUIZ FERREIRA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518327, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO LUIZ FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***988377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIJANEIDE ALVES FELIPE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***088984**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771726700-1, firmada em 20/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 132355, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PASTOR MARTIN L K JUNIOR NR 989 BL.T1 AP306 DEL CASTILHO RIO DE JANEIRO RJ 20760005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIJANEIDE ALVES FELIPE**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518327, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO LUIZ FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***988377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIJANEIDE ALVES FELIPE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***088984**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771726700-1, firmada em 20/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 132355, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PASTOR MARTIN L K JUNIOR NR 989 BL.T1 AP306 DEL CASTILHO RIO DE JANEIRO RJ 20760005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDERLI MENDES PEGO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518287, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDERLI MENDES PEGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***855137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770185466-4, firmada em 14/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 132660, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PASTOR MARTIN L K JUNIOR NR 989 BL.T3 AP107 INHAUMA RIO DE JANEIRO RJ 20760005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERCI PINTO QUEIROZ JUNIOR**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518289, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERCI PINTO QUEIROZ JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***158357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770210889-3, firmada em 12/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 132598, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PASTOR MARTIN L K JUNIOR NR 989 BL.T2 AP1205 DEL CASTILHO RIO DE JANEIRO RJ 20760005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JEFERSON DA SILVA GOMES**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518302, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFERSON DA SILVA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***734527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771486058-5, firmada em 29/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 135159, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAÓCA NR 1064 BL.1 AP506 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MATHEUS DA SILVA CAJUEIRO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518303, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS DA SILVA CAJUEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***735317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771486310-0, firmada em 29/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 135165, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAÓCA NR 1064 BL.1 AP512 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO DA SILVA TEIXEIRA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518313, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **RENATO DA SILVA TEIXEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***974747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **JESSICA DA SILVA MOREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***954497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771581682-2, firmada em 23/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 132619, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PASTOR MARTIN L K JUNIOR NR 989 BL.T2 AP1402 DEL CASTILHO RIO DE JANEIRO RJ 20760005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA DA SILVA MOREIRA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518313, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **RENATO DA SILVA TEIXEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***974747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **JESSICA DA SILVA MOREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***954497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771581682-2, firmada em 23/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 132619, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PASTOR MARTIN L K JUNIOR NR 989 BL.T2 AP1402 DEL CASTILHO RIO DE JANEIRO RJ 20760005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAMELA DA SILVA DA COSTA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518320, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAMELA DA SILVA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***680787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771659814-4, firmada em 31/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 132639, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PASTOR MARTIN L K JUNIOR NR 989 BL.T2 AP1510 DEL CASTILHO RIO DE JANEIRO RJ 20760005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSENIA DO NASCIMENTO SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518324, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSENIA DO NASCIMENTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***925753**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771706988-9, firmada em 31/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 132334, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PASTOR MARTIN L K JUNIOR NR 989 BL.T1 AP101 DEL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CASTILHO RIO DE JANEIRO RJ 20760005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMARA ALEXANDRE RODRIGUES PINTO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518338, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMARA ALEXANDRE RODRIGUES PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***833838**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771485510-7, firmada em 31/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0135360, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAÓCA NR 1064 BL.2 AP606 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIKELANGELO CARDOSO DA SILVA MOURA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIKELANGELO CARDOSO DA SILVA MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***814383**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLUCE DA SILVA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***505898**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772093171-5, firmada em 30/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 132438, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PASTOR MARTIN L K JUNIOR NR 989 BL.T1 AP1401 DEL CASTILHO RIO DE JANEIRO RJ 20760005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLUCE DA SILVA LIMA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIKELANGELO CARDOSO DA SILVA MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***814383**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLUCE DA SILVA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***505898**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772093171-5, firmada em 30/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 132438, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PASTOR MARTIN L K JUNIOR NR 989 BL.T1 AP1401 DEL CASTILHO RIO DE JANEIRO RJ 20760005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAIME MOTTA DE MATTOS COSTA FILHO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prenotado sob nº518353, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAIME MOTTA DE MATTOS COSTA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***643787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770104978-8, firmada em 07/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 125747, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R POMPILO DE ALBUQUERQUE NR 0 BL.3 A710 ENCANTADO RIO DE JANEIRO RJ 20745125. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAZARO AUGUSTO FERREIRA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518342, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAZARO AUGUSTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***441927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771509876-8, firmada em 22/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 135174, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 1064 BL.1 AP609 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MAURICIO SCHVARTZER**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Delegatário do 6º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS da cidade do Rio de Janeiro, situado na ESTRADA ADHEMAR BEBIANO, Nº 257, LOJAS H e I - DEL CASTILHO, RIO DE JANEIRO, vem pelo presente edital notificar, MAURICIO SCHVARTZER e sua mulher PAULINA SCHVARTZER do imóvel situado RUA DOUTOR MIGUEL VIEIRA FERREIRA, Nº 141, APTº 309, nos termos do Artigo 11 do Provimento nº 65 de 14/12/2017, do Conselho Nacional de Justiça, para tomar conhecimento e/ou opor manifestação expressa, no prazo de 15 (quinze) dias, do requerimento de Usucapião proposto por PAULO CEZAR DOS SANTOS FERREIRA e sua mulher ABENAY PEIXOTO FERREIRA, referente ao imóvel situado RUA DOUTOR MIGUEL VIEIRA FERREIRA, Nº 141, APTº 309 conforme descrito, confrontado e caracterizado 50% do imóvel na transcrição 3-AM - FLS. 164 - sob o nº 35.689 e 50% no livro 3-AS - FLS. 105 - sob o nº 41.045, nesta Serventia; cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **PAULINA SCHVARTZER**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Delegatário do 6º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS da cidade do Rio de Janeiro, situado na ESTRADA ADHEMAR BEBIANO, Nº 257, LOJAS H e I - DEL CASTILHO, RIO DE JANEIRO, vem pelo presente edital notificar, MAURICIO SCHVARTZER e sua mulher PAULINA SCHVARTZER do imóvel situado RUA DOUTOR MIGUEL VIEIRA FERREIRA, Nº 141, APTº 309, nos termos do Artigo 11 do Provimento nº 65 de 14/12/2017, do Conselho Nacional de Justiça, para tomar conhecimento e/ou opor manifestação expressa, no prazo de 15 (quinze) dias, do requerimento de Usucapião proposto por PAULO CEZAR DOS SANTOS FERREIRA e sua mulher ABENAY PEIXOTO FERREIRA, referente ao imóvel situado RUA DOUTOR MIGUEL VIEIRA FERREIRA, Nº 141, APTº 309 conforme descrito, confrontado e caracterizado 50% do imóvel na transcrição 3-AM - FLS. 164 - sob o nº 35.689 e 50% no livro 3-AS - FLS. 105 - sob o nº 41.045, nesta Serventia; cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUIZ DE CARVALHO MEGID**

HERMES VALVERDE DA CUNHA VASCONCELLOS FILHO, Delegatário do 6º Serviço Registral de Imóveis da cidade do Rio de Janeiro, sediado a EST. ADHEMAR BEBIANO, Nº 257, LOJAS H E I, DEL CASTILHO - Rio de Janeiro, vem pelo presente edital notificar LUIZ DE CARVALHO MEGID e sua mulher ZAIRA DE CARVALHO MEGID e DYLA NASCIMENTO MAGALHÃES e seu marido ANTÔNIO CORDEIRO MAGALHÃES, proprietários do imóvel situado na Rua Emilio de Menezes, nº 334 - Quintino Bocaiúva - RIO DE JANEIRO - CEP 21380-270, JOAQUIM PESSANHA SANTOS, proprietário do imóvel situado na Av. Dom Helder Câmara, nº 8883 - Quintino Bocaiúva - RIO DE JANEIRO - CEP 21380-245, todos da Freguesia de Inhaúma, conforme determina o Artº 213, Inciso II da Lei 6015, modificada pela Lei 10.931/2004, para no prazo de 15 dias da presente publicação, impugnar, perante este Serviço Registral, o requerimento de retificação de metragens, bem como sua respectiva Planta, assinado pelo Responsável Técnico. Sr. Wagner de Souza Crespo - CREA/RJ 2006104470, do Imóvel situado RUA EMILIO DE MENEZES, Nº 342, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 137.051, protocolado sob o nº 510.702. Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2025.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ZAIRA DE CARVALHO MEGID**

HERMES VALVERDE DA CUNHA VASCONCELLOS FILHO, Delegatário do 6º Serviço Registral de Imóveis da cidade do Rio de Janeiro, sediado a EST. ADHEMAR BEBIANO, Nº 257, LOJAS H E I, DEL CASTILHO - Rio de Janeiro, vem pelo presente edital notificar LUIZ DE CARVALHO MEGID e sua mulher ZAIRA DE CARVALHO MEGID e DYLA NASCIMENTO MAGALHÃES e seu marido ANTÔNIO CORDEIRO MAGALHÃES, proprietários do imóvel situado na Rua Emilio de Menezes, nº 334 - Quintino Bocaiúva - RIO DE JANEIRO - CEP 21380-270, JOAQUIM PESSANHA SANTOS, proprietário do imóvel situado na Av. Dom Helder Câmara, nº 8883 - Quintino Bocaiúva - RIO DE JANEIRO - CEP 21380-245, todos da Freguesia de Inhaúma, conforme determina o Artº 213, Inciso II da Lei 6015, modificada pela Lei 10.931/2004, para no prazo de 15 dias da presente publicação, impugnar, perante este Serviço Registral, o requerimento de retificação de metragens, bem como sua respectiva Planta, assinado pelo Responsável Técnico. Sr. Wagner de Souza Crespo - CREA/RJ 2006104470, do Imóvel situado RUA EMILIO DE MENEZES, Nº 342, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 137.051, protocolado sob o nº 510.702. Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DYLA NASCIMENTO MAGALHÃES**

HERMES VALVERDE DA CUNHA VASCONCELLOS FILHO, Delegatário do 6º Serviço Registral de Imóveis da cidade do Rio de Janeiro, sediado a EST. ADHEMAR BEBIANO, Nº 257, LOJAS H E I, DEL CASTILHO - Rio de Janeiro, vem pelo presente edital notificar LUIZ DE CARVALHO MEGID e sua mulher ZAIRA DE CARVALHO MEGID e DYLA NASCIMENTO MAGALHÃES e seu marido ANTÔNIO CORDEIRO MAGALHÃES, proprietários do imóvel situado na Rua Emilio de Menezes, nº 334 - Quintino Bocaiúva - RIO DE JANEIRO - CEP 21380-270, JOAQUIM PESSANHA SANTOS, proprietário do imóvel situado na Av. Dom Helder Câmara, nº 8883 - Quintino Bocaiúva - RIO DE JANEIRO - CEP 21380-245, todos da Freguesia de Inhaúma, conforme determina o Artº 213, Inciso II da Lei 6015, modificada pela Lei 10.931/2004, para no prazo de 15 dias da presente publicação, impugnar, perante este Serviço Registral, o requerimento de retificação de metragens, bem como sua respectiva Planta, assinado pelo Responsável Técnico. Sr. Wagner de Souza Crespo - CREA/RJ 2006104470, do Imóvel situado RUA EMILIO DE MENEZES, Nº 342, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 137.051, protocolado sob o nº 510.702. Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTÔNIO CORDEIRO MAGALHÃES**

HERMES VALVERDE DA CUNHA VASCONCELLOS FILHO, Delegatário do 6º Serviço Registral de Imóveis da cidade do Rio de Janeiro, sediado a EST. ADHEMAR BEBIANO, Nº 257, LOJAS H E I, DEL CASTILHO - Rio de Janeiro, vem pelo presente edital notificar LUIZ DE CARVALHO MEGID e sua mulher ZAIRA DE CARVALHO MEGID e DYLA NASCIMENTO MAGALHÃES e seu marido ANTÔNIO CORDEIRO MAGALHÃES, proprietários do imóvel situado na Rua Emilio de Menezes, nº 334 - Quintino Bocaiúva - RIO DE JANEIRO - CEP 21380-270, JOAQUIM PESSANHA SANTOS, proprietário do imóvel situado na Av. Dom Helder Câmara, nº 8883 - Quintino Bocaiúva - RIO DE JANEIRO - CEP 21380-245, todos da Freguesia de Inhaúma, conforme determina o Artº 213, Inciso II da Lei 6015, modificada pela Lei 10.931/2004, para no prazo de 15 dias da presente publicação, impugnar, perante este Serviço Registral, o requerimento de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

retificação de metragens, bem como sua respectiva Planta, assinado pelo Responsável Técnico. Sr. Wagner de Souza Crespo - CREA/RJ 2006104470, do Imóvel situado RUA EMILIO DE MENEZES, Nº 342, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 137.051, protocolado sob o nº 510.702. Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAQUIM PESSANHA SANTOS**

HERMES VALVERDE DA CUNHA VASCONCELLOS FILHO, Delegatário do 6º Serviço Registral de Imóveis da cidade do Rio de Janeiro, sediado a EST. ADHEMAR BEBIANO, Nº 257, LOJAS H E I, DEL CASTILHO - Rio de Janeiro, vem pelo presente edital notificar LUIZ DE CARVALHO MEGID e sua mulher ZAIRA DE CARVALHO MEGID e DYLA NASCIMENTO MAGALHÃES e seu marido ANTÔNIO CORDEIRO MAGALHÃES, proprietários do imóvel situado na Rua Emilio de Menezes, nº 334 - Quintino Bocaiúva - RIO DE JANEIRO - CEP 21380-270, JOAQUIM PESSANHA SANTOS, proprietário do imóvel situado na Av. Dom Helder Câmara, nº 8883 - Quintino Bocaiúva - RIO DE JANEIRO - CEP 21380-245, todos da Freguesia de Inhaúma, conforme determina o Artº 213, Inciso II da Lei 6015, modificada pela Lei 10.931/2004, para no prazo de 15 dias da presente publicação, impugnar, perante este Serviço Registral, o requerimento de retificação de metragens, bem como sua respectiva Planta, assinado pelo Responsável Técnico. Sr. Wagner de Souza Crespo - CREA/RJ 2006104470, do Imóvel situado RUA EMILIO DE MENEZES, Nº 342, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 137.051, protocolado sob o nº 510.702. Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2025.

SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA/RJ**OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - CNS: 092254**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MILENA VIEIRA GOMES**

Rafael Ximenes Alvim, oficial do Ofício de Justiça de São Francisco de Itabapoana, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº17376, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILENA VIEIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***452547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREAZZAR LEANDRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***301717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim da Mota Sobrinho 167, , Centro Sao Francisco de Itabapoana RJ CEP 28230000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 51747-4, firmada em 13/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4953 - ALIENAÇÃO FIDUCIARIA - R 02, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA 06, CASA 3, LOTE 17A, QUADRA J, LOTEAMENTO IMOBILIARIA NOVA GUAXINDIBA, GUAXINDIBA, 2º DISTRITO, SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA/RJ, CEP 28230-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ. Rafael Ximenes Alvim, Oficial de Registro de Imóveis.

OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - CNS: 092254

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREAZZAR LEANDRO**

Rafael Ximenes Alvim, oficial do Ofício de Justiça de São Francisco de Itabapoana, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº17376, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILENA VIEIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***452547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREAZZAR LEANDRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***301717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim da Mota Sobrinho 167, , Centro Sao Francisco de Itabapoana RJ CEP 28230000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 51747-4, firmada em 13/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4953 - ALIENAÇÃO FIDUCIARIA - R 02, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA 06, CASA 3, LOTE 17A, QUADRA J, LOTEAMENTO IMOBILIARIA NOVA GUAXINDIBA, GUAXINDIBA, 2º DISTRITO, SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA/RJ, CEP 28230-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ. Rafael Ximenes Alvim, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO GONCALO/RJ

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOAQUIM LINS CALHEIROS**

COMARCA - SÃO GONÇALO - RJ -*- REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 : Expede o presente Edital para Notificar os proprietários tabulares: JOAQUIM LINS CALHEIROS e sua esposa NORMA LIMA CALHEIROS, residentes e domiciliados no Estado do Rio de Janeiro, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: NILDA MARINHO DE FIGUEIREDO, brasileira, Aposentada, filha de Orvil Escorcio de Figueiredo e Maria Augusta de Figueiredo, viúva, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 75, Bairro São Francisco, Niterói, RJ, protocolou nesta Serventia o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinário, pelo protocolo nº 198.380 de 15.10.2025, e exercem com tempo de posse mansa e pacífica desde de 1964, a saber: "Imóvel localizado na Rua Oscar Clark nº 126, lote 08, quadra 07, Bairro Brasilândia, São Gonçalo, RJ,, cadastro municipal sob o n. 14.813-000, contendo matrícula/transcrição nº 51.397 nesta Serventia de Registro de Imóveis, conforme Ata Notarial lavrada em 14.10.2025, anexo ao procedimento extrajudicial, com a localização e as confrontações, e que se encontra disponível na Serventia de Registro de Imóveis do 4º Ofício de São Gonçalo.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Advogado: Dr. MACIEL BANDEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, com endereço localizado na av. Ernani do Amaral Peixoto, nº 71, sala 208, Centro, Niterói. E, para que chegue ao conhecimento de JOAQUIM LINS CALHEIROS e sua esposa NORMA LIMA CALHEIROS, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal On line (Editais On Line), conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a última publicação do Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, em conformidade com o artigo 216/A, 13º, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, Lei nº 13.105/15, perante o Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, situado na Praça Dr. Luiz Palmier, 30 loja, Centro, São Gonçalo, Rio de Janeiro, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação dos titulares do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2025. CELSO JORGE F. BELMIRO - Interventor sob a matrícula 90-134 e VANDERLEY MORAES LUZ. Escrevente Matrícula nº 94/0876. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, nº 30 - loja - Centro, e São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL: (21) 27122446.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NORMA LIMA CALHEIROS**

COMARCA - SÃO GONÇALO - RJ -*- REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 : Expede o presente Edital para Notificar os proprietários tabulares: JOAQUIM LINS CALHEIROS e sua esposa NORMA LIMA CALHEIROS, residentes e domiciliados no Estado do Rio de Janeiro, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: NILDA MARINHO DE FIGUEIREDO, brasileira, Aposentada, filha de Orvil Escorcio de Figueiredo e Maria Augusta de Figueiredo, viúva, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 75, Bairro São Francisco, Niterói, RJ, protocolou nesta Serventia o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinário, pelo protocolo nº 198.380 de 15.10.2025, e exercem com tempo de posse mansa e pacífica desde de 1964, a saber: "Imóvel localizado na Rua Oscar Clark nº 126, lote 08, quadra 07, Bairro Brasilândia, São Gonçalo, RJ,, cadastro municipal sob o n. 14.813-000, contendo matrícula/transcrição nº 51.397 nesta Serventia de Registro de Imóveis, conforme Ata Notarial lavrada em 14.10.2025, anexo ao procedimento extrajudicial, com a localização e as confrontações, e que se encontra disponível na Serventia de Registro de Imóveis do 4º Ofício de São Gonçalo. Advogado: Dr. MACIEL BANDEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, com endereço localizado na av. Ernani do Amaral Peixoto, nº 71, sala 208, Centro, Niterói. E, para que chegue ao conhecimento de JOAQUIM LINS CALHEIROS e sua esposa NORMA LIMA CALHEIROS, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal On line (Editais On Line), conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a última publicação do Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, em conformidade com o artigo 216/A, 13º, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, Lei nº 13.105/15, perante o Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, situado na Praça Dr. Luiz Palmier, 30 loja, Centro, São Gonçalo, Rio de Janeiro, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação dos titulares do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2025. CELSO JORGE F. BELMIRO - Interventor sob a matrícula 90-134 e VANDERLEY MORAES LUZ. Escrevente Matrícula nº 94/0876. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, nº 30 - loja - Centro, e São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL: (21) 27122446.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICENTE DOS SANTOS MURICY**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34563, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICENTE DOS SANTOS MURICY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***153785**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770174247-5, firmada em 25/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 13938, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA DALVA RAPOSO NR 260 BL.8 A106 TRIBOBAA SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SILVA JARDIM/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SILVA JARDIM - CNS: 091488**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ARLINDO PEREIRA MACHADO**

FATIMA BESSA DA SILVA, na qualidade de Oficial do Serviço de Registro Imobiliário anexo ao Ofício Único de Silva Jardim, FAZ SABER que foi prenotado sob nº 6045 e autuado, o requerimento de reconhecimento de usucapião extraordinária extrajudicial do imóvel abaixo, formulado por ARLINDO PEREIRA MACHADO, nos termos do Artigo 216-A, 4º da Lei 6015/73 c/c Artigo 11 e 15, 1º do Provimento nº 65/2017 e Artigo 408 do Prov. 149/2023 do CNJ, que tem por objeto o pedido de reconhecimento do Direito de propriedade plena sobre o seguinte imóvel: "Remembramento dos lotes 19, 20, 21, 25, 26, 27 e 28, da Quadra 38, e lotes 20, 21 e 22 da Quadra 40, parte do lote 22 da quadra 43 do loteamento Cesário Alvim e da área criada pelo deslocamento do Rio Capivari, na rua tenente Arlindo P. Machado e Rua Pedro X. Rodrigues e Rua Manoel Cipriano dos Santos, com a área total de 28.939,06m²", conforme memorial descritivo apresentado, assinado por Leon Coimbra de Freitas Real Souza, e, considerando a falta de anuência expressa do proprietário tabular do lote 22, da quadra 38, do loteamento Cesário Alvim, objeto da transcrição 6821 Sr. DEOSVALDO FÉLIX MARTINS, bem como restando infrutíferas as tentativas de Notificação via RTD por encontrar-se o mesmo em local incerto ou ignorado, procede, pelo presente edital, à NOTIFICAÇÃO do mesmo, ficando ciente que poderá apresentar impugnação neste RGI, no prazo de 15 dias a contar da segunda publicação do presente edital, e ainda, que nos termos do referido Art. 11, a falta de apresentação de tal impugnação dentro do referido prazo, importará na presunção legal de anuência de tal proprietário, podendo este ser deferido, sendo dado prosseguimento como se anuído houvesse; A referida planta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encontra-se depositada neste Ofício Único de Silva Jardim/RJ. Silva Jardim, 10/10/2025.

TERESOPOLIS/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE MATOS**

Jaime Eduardo Simão, oficial do 3º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122146, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***958397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias Nº 53, , Loja 35 Varzea Teresopolis RJ CEP 25953390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441748410-3, firmada em 18/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 25547, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA SANTA RITA UNIDADE 19 QUADRA V COND RESID GREEN LIFE CLUB FAZENDA ALPINA TERESOPOLIS RJ 25980250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TERESOPOLIS-RJ. Jaime Eduardo Simão, Oficial de Registro de Imóveis.

TRES RIOS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS - CNS: 090225

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALESKA CANEDO TARCITANO**

Luiz Gustavo Faria de Sousa, oficial do 1º Ofício de Justiça de Três Rios, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº43821, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALESKA CANEDO TARCITANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***687847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 541 Loja, Centro Tres Rios RJ CEP 25802200, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771032975-3, firmada em 26/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 20116, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALIF NASSER NR 0 BL.SB CS15 VILA ISABEL TRES RIOS RJ 25811005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2025, correspondentes ao valor contido na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES RIOS-RJ. Luiz Gustavo Faria de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS - CNS: 090225

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERLI DE SOUSA PEREIRA JUNIOR**

Luiz Gustavo Faria de Sousa, oficial do 1º Ofício de Justiça de Três Rios, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº43747, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERLI DE SOUSA PEREIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***325257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 541 Loja, Centro Tres Rios RJ CEP 25802200, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801950001630-0, firmada em 04/11/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 004 na Matrícula 14405, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM GOMES VEIGA NR 195 BL 04/403 VILA ISABEL TRES RIOS RJ 25820130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES RIOS-RJ. Luiz Gustavo Faria de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

VOLTA REDONDA/RJ**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIAN DE MEDEIROS SILVERIO**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº151542, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIAN DE MEDEIROS SILVERIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***667687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 02621500-9,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 09/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36037, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PROLONGAMENTO DA RUA F, APTO 104 RECANTO DO BOSQUE IV, BLOCO 11, BAIRRO AGUA LIMPA, VOLTA REDONDA, RJ, CEP 27250250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE**JUCURUTU/RN****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUCURUTU - CNS: 094177**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **JOSIVALDO LOPES DE FIGUEIREDO**

Oficial do Registro Geral de Imóveis O Sr. Oficial do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Jucurutu-RN, na forma e no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER, para conhecimento público, que tramita por este Cartório do Primeiro Ofício, o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, processo de 074/2025, proposto por JOSIVALDO LOEPS DE FIGUEIREDO, referente ao imóvel definido como "01 (uma) casa residencial, situada na Rua Cel. João Damasceno, nº 341, Centro, município de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, edificada em terreno próprio, medindo 6,00m (seis metros) de frente, por 20,00m (vinte metros) de fundos, totalizando uma área de 120,00m² (cento e vinte metros quadrados), com uma área construída de 5,00m (cinco metros) de frente, por 18,00m (dezoito metros) de fundos, perfazendo 90,00m² (noventa metros quadrados) de área edificada, contendo as seguintes divisões internas: área, sala, dois (02) quartos, cozinha, área de serviço, banheiro social, depósito, bem como muro aos fundos, no qual há um banheiro edificado diretamente no muro, com suas características e confrontações contidas no memorial descritivo, datado de 18 de abril de 2024, firmado por Vital Paulino do Amaral Júnior, técnico em agrimensura, CRT-RN, o qual apresenta o teor seguinte: "MEMORIAL DESCRITIVO(UTM); imóvel: LOTE URBANO; Proprietário: JOSIVALDO LOPES DE FIGUEIREDO; Município: JUCURUTU; U.F.: RN-BR; Comarca: Jucurutu; área(ha): 0,0120; Perímetro (m): 52,00; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS200, MC-39ºW, de coordenadas N 9.332.668,22m e E 719.283,69m; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA ELIENE LOPES, com azimuth de 120º07'59" por uma distância de 6,00m até o vértice M-02, de coordenadas N 9.332.665,21m e E 719.288,88m; deste segue confrontando com a propriedade de DEISE LOPES BEZERRA, com azimuth de 211º32'33" por uma distância de 20,00m até o vértice M-03, de coordenadas N9.332.648,17m e E 719.278,42m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA CEL. JOÃO DAMASCENO, com azimuth de 300º07'59" por uma distância de 6,00m até o vértice M-04, de coordenadas N9.332.651,18m e E 719.273,23m; deste segue confrontando com a propriedade de JOÃO GERALDO DE MEDEIROS, com azimuth 31º32'33" por uma distância de 20,00m até o vértice M-01, ponto incial da descrição deste perímetro de 52,00m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao MERIDIANO Central nº 39WGr, tendo como Datum o SIRGAS200. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. JUCURUTU-RN, 18/04/2024, (as) Josivaldo Lopes de Figueiredo; JOSIVALDO LOPES DE FIGUEIREDO, CPF nº ***.674.754-**, (as) Vital Paulino do Amaral Junior, Responsável Técnico: VITAL PAULINO DO AMARAL JUNIOR, TEC. AGRIMESSOR - CRT:***245124**. Devendo os terceiros eventualmente interessados manifestarem aceitação ou, querendo, impugnam o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referido pedido no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do escoamento do prazo do presente edital. E, para que cheque ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido este que será afixado e publicado na forma da lei. Eu, (as) Miguel Arcanjo de Araújo, Oficial do Registro Geral de imóveis da Comarca de Jucurutu-RN, fiz digitar, conferi e assino. Jucurutu-RN, 03 de novembro de 2025. Miguel Arcanjo de Araújo

PARNAMIRIM/RN**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAGNUS ALEXANDRE DOS SANTOS**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91), em virtude de não ter encontrado o(a) fiduciante nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, fica o(a) fiduciante, Sr(a). MAGNUS ALEXANDRE DOS SANTOS (CPF/MF sob nº ***.404.624-**) INTIMADO(A) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 448.601.093, firmado em 07/08/2014, registrado sob o nº R.9-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0051697-60, referente ao imóvel situado à Rua Cinquenta e Nove, lado par. distando 40,00m da Rua 40, Unidade Residencial Unifamiliar nº. 112. bairro Cajupiranga, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu AIRENE JOSÉ AMARAL DE PAIVA - Notário e Registrador Interino (Portaria nº 838/2024- CGJ), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEYSE DE CARVALHO LEITE**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado os(as) fiduciantes nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, ficam os(as) fiduciantes, DEYSE DE CARVALHO LEITE (CPF/MF sob nº ***.655.094-**) e Sr(a). ANDRE LUIZ BARBALHO LEITE (CPF/MF sob nº ***.794.714-**) INTIMADOS(AS) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 844440233223, firmado em 11/01/2013, registrado sob o nº R.8-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0053147-75, referente ao imóvel situado à Rua Campo Nativo, (antiga Rua Projetada 32), lado ímpar, distando 62,83m da Rua Projetada "B", Unidade Residencial Unifamiliar nº 181, bairro Cajupiranga, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AIRENE JOSÉ AMARAL DE PAIVA - Notário e Registrador Interino (Portaria nº 838/2024- CGJ), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE LUIZ BARBALHO LEITE**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado os(as) fiduciantes nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, ficam os(as) fiduciantes, DEYSE DE CARVALHO LEITE (CPF/MF sob nº ***.655.094-**) e Sr(a). ANDRE LUIZ BARBALHO LEITE (CPF/MF sob nº ***.794.714-**) INTIMADOS(AS) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 844440233223, firmado em 11/01/2013, registrado sob o nº R.8-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0053147-75, referente ao imóvel situado à Rua Campo Nativo, (antiga Rua Projetada 32), lado ímpar, distando 62,83m da Rua Projetada "B", Unidade Residencial Unifamiliar nº 181, bairro Cajupiranga, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu AIRENE JOSÉ AMARAL DE PAIVA - Notário e Registrador Interino (Portaria nº 838/2024- CGJ), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELENILSON ANDRE DO NASCIMENTO SILVA**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado o(a) fiduciante nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, fica o(a) fiduciante, ELENILSON ANDRE DO NASCIMENTO SILVA (CPF/MF sob nº ***.577.954-**) INTIMADO(A) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 844440630832, firmado em 19/05/2014, registrado sob o nº R.7-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0065768-42, referente ao imóvel situado à Rua Campo das Rosas (antiga Rua Projetada 33), lado ímpar, distando 115,33m da Rua Projetada "A", Unidade Residencial Unifamiliar nº 129, bairro Cajupiranga, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu AIRENE JOSÉ AMARAL DE PAIVA - Notário e Registrador Interino (Portaria nº 838/2024- CGJ), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): THAMYRES PEREIRA DOS SANTOS**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ/MF sob nº 70.038.237/0001-47), em virtude de não ter encontrado os(as) fiduciantes nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foram procurados(as), constatando-se estar em local incerto e ignorado, ficam os(as) fiduciantes, Sr(a). THAMYRES PEREIRA DOS SANTOS (CPF/MF sob nº ***.024.524-**) e a VAL VEÍCULOS LTDA (CNPJ/MF sob nº 33.111.780/0001-04), representada por Thalles Luis Pereira dos Santos (CPF/MF sob nº ***.966.434-**) INTIMADOS(AS) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº C30531055-7, firmado em 21/11/2023, registrado sob o nº R.3-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0075789-49, referente ao imóvel situado à Rua Mahatma Gandhi (antiga Rua Projetada), nº 184, lado par, distando 98,00m da Avenida Dr. Mário Negócio, Unidade Residencial Geminada do tipo "Duplex", designada de "Unidade 102", integrante do empreendimento residencial multifamiliar denominado "Residencial Sombra das Palmeiras I", bairro Santa Tereza, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu AIRENE JOSÉ AMARAL DE PAIVA - Notário e Registrador Interino (Portaria nº 838/2024- CGJ), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315**EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): SHE SANTA HELENA EMPREENDIMENTOS LTDA**

O 1º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE PARNAMIRIM/RN, Privativo do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, na forma da lei etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade com o artigo 216-B da Lei Federal nº 6.015/1973, alterada pela Lei 14.382/2022 e Provimento nº 243, de 31/05/2023-CGJ/RN e Provimento nº 150/2023-CNJ, ficam cientificados os terceiros eventualmente interessados e proprietário de direito real do imóvel para, querendo, no prazo de quinze (15) dias se manifestem sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, formulado pelo requerente: JÚLIO ROBSON SANTOS PRESA (CPF nº ***.390.815-** e C.I. nº 011371884-5 - MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO), brasileiro, militar, divorciado (não convivente sob regime de união estável), nascido em 02/0//1972, filho de Antônio Presa Pineiro e Maria Francisca dos Santos Timóteo, residente e domiciliado na Rua Leal de Barros, nº 332, Apto. 401, Bloco A, Iputinga, Recife/PE; através de Ata Notarial, na posse dos seguintes imóveis urbanos: 1.1) Domínio pleno de um Terreno Próprio, designado pelo LOTE 01(um), da Quadra 18 (dezoito), situado à Rua Capim Santo, lado par, esquina com Avenida das Margaridas, integrante do loteamento denominado "JARDIM PARNAMIRIM", Parnamirim/RN, medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) de superfície, limitando-se: ao Norte, com a Rua Capim Santo, com 12,00m; ao Sul, com o lote 05, com 12,00m; ao Leste, com a Avenida das Margaridas, com 30,00m; a Oeste, com o lote 02, com 30,00m; objeto da matrícula nº 9.366, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Parnamirim/RN, e encontra-se cadastrado no Município de Parnamirim/RN sob o nº 1.2232.061.02.0108.0000.8 e sequencial nº 2040284-8; 1.2) Um Terreno Próprio, constituído pelos LOTES 05 (cinco) e 06 (seis), da Quadra 18, situado à Rua Pau D'arco, lado ímpar, esquina com a Avenida das Margaridas, integrante do loteamento denominado "JARDIM PARNAMIRIM", Parnamirim/RN, medindo 720,00m² de superfície, limitando-se: ao Norte, com os lotes 01 e 02, com 24,00m; ao Sul, com a Rua Pau D'arco, com 24,00m; ao Leste, com a Avenida das Margaridas, com 30,00m; a Oeste, com o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lote 07, com 30,00m; objeto da matrícula nº 14.382, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Parnamirim/RN, e encontra-se cadastrado no Município de Parnamirim/RN sob o nº 1.2232.061.04.0150.0000.6 e sequencial nº 2040285-6, referente ao Lote 05 da Quadra 18; e inscrição 1.2232.061.04.0162.0000.9 e Sequencial 2040286.4, referente ao Lote 06 da Quadra 18; Tendo como titular de direito real, SHE - SANTA HELENA EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 08.240.111/0001-87), com sede na Rua Juvino Barreto, 257, salas 09 e 10, Ribeira, Natal/RN, representada por SIDNEY MARQUES FONSECA FILHO (CPF nº ***.206.424-**), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Natal/RN. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da adjudicação compulsória. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte. Eu, (Dario José de Oliveira Junior), Escrevente, que digitei e subscrevi, e eu, Airene José Amaral de Paiva, Notário e Registrador Interino, subscrevo e assino em público e raso de que uso. Parnamirim/RN, 04 de novembro de 2025.

SAO GONCALO DO AMARANTE/RN

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONAS FERREIRA DA SILVA JUNIOR**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua do Largo, 11, Amarante, São Gonçalo do Amarante - RN, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 820102008015 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de de São Gonçalo do Amarante - RN, aos 28/02/2008, devidamente registrado na matrícula n.º 23658, neste cartório, o imóvel situado à Rua Raimundo Veríssimo, 10, área VII, Bl 07, cond. Corais do Potengi VII, loteamento VEGA, São Gonçalo do Amarante - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr. JONAS FERREIRA DA SILVA JUNIOR CPF: ***916203**434, residente(s) à Rua Raimundo Veríssimo, 10 - Bl07 Apto 203 - SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, Rua Emilio Castelar, 195 - Rua - Bom Jardim. MOSSORÓ - RN, Rua Serra da Esperança, 1132 - - Potengi. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 7.507,22, posicionada até 08/01/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97, 31 de Outubro de 2025. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavar e assino o presente.

TIBAU/RN

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAU - CNS: 094490

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMANUEL RIAN PEREIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PÂMELA HARIHANA MAIA FERNANDES, Oficiala de Registro da Serventia Notarial e Registral de Tibau, da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei, e na conformidade do artigo 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da lei n.º 9.514/97, devidamente autorizado e requerido pelo credor(a) BANCO BRADESCO S.A, intima, por este edital ao Senhor, EMANUEL RIAN PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, capaz, e que declara não manter nenhum vínculo que constitua união estável, empresário socio, portador da cédula de identidade RG nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6537121 - MTE/RN, e do CPF/MF sob o nº ***.736.154-**, e que apresenta o endereço eletrônico: rlanllo181@gmail.com, filho de Ackson Pereira de oliveira, e de Ana Paula Oliveira da Silva, residente e domiciliado à Rua Jose Guedes, nº 11, casa 19B, bairro Centro, Catolé do Rocha/PB, em decorrência da alienação fiduciária, lavrada em 18/12/2024 e registrado sob matrícula nº 5.571 nesta Serventia Notarial e Registral de Tibau (RN), referente ao imóvel situado no(a) Rua Ozelina Maria do Nascimento, nº 287 - Bairro: Jardim de Alicia, nesta Cidade de Tibau/RN, CEP: 59678-000, inscrita no cadastro imobiliário sob o nº 01.01.732.0130.001, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, em virtude do notificado encontrar-se em local incerto e não sabido ou inacessível, conforme certificado pela Tabeliã Substituta do Cartório Único de Tibau/RN, responsável pela notificação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o devido pagamento das prestações vencidas e que se vencerem até a data do efetivo pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no artigo 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que fica V. Sª. cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO BANCO BRADESCO S.A. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Tibau (RN), 30 de outubro de 2025. Pâmela Harihana Maia Fernandes Tabeliã Pública Assinado digitalmente

TOUROS/RN**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOUROS - CNS: 095414**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARLI FERREIRA DE ANDRADE**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE OFÍCIO ÚNICO DE TOUROS-RN Tabelião e Registrador Interino: Paulo Roberto Figueiredo de Sousa Avenida Vereador Miguel Neri, 13, Centro, Touros/RN - CEP. 59.584-000 Tel: (84) 3263-2354, e-mail: contato@touroscartorio.com.br EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFINANTE PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O Bacharel Paulo Roberto Figueiredo de Sousa, Tabelião e Oficial de Registro do Ofício Único de Touros/RN, na forma do artigo 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/1973, acrescido pelo artigo 1.071 da Lei nº 13.105/2015 (Novo CPC) e do artigo 467 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (Provimento nº 156/2016-CGJ/RN) Para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 1.071, do Código de Processo Civil c/c o 4º, do art. 216-A, da Lei 6.015/73, artigo 15, do Provimento 65 de 14 de Dezembro de 2017 do CNJ e do Provimento nº 145, de 11 de março de 2016, da Corregedoria da Justiça do Rio Grande do Norte, fica a Sra. MARLI FERREIRA DE ANDRADE, na qualidade de confrontante do imóvel localizado na Avenida Ministro Paulo de Almeida Machado, 1051, Centro, Touros/RN, medindo uma área de 135,80m² com perímetro de 50,69m, para, querendo, manifestar interesse ou impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias, responda sobre os termos do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL requerido por PAULO VITOR DA SILVA TEIXEIRA (C.I. RG nº 1.798.023 - ITEP/RN, inscrito no CPF/MF nº ***.307.674-**, conforme Carteira Nacional de Habilitação nº 03351031141 - DETRAN/RN, emitida aos 31/01/2024), brasileiro, contador, nascido aos 19/04/1985, filho de Paulo Roberto Rodrigues Teixeira e Maria Alécia da Silva Teixeira, solteiro conforme Certidão de Nascimento, emitida pelo 5º Ofício de Notas de Natal/RN, no Livro A-259, Folhas 308, Termo: 108.103, datada de 08/05/1985, residente e domiciliado na Av. dos Arrecifes, 1703-A, São Miguel do Gostoso/RN, CEP: 59585-000, referente a uma área com a seguinte descrição: "Avenida Ministro Paulo de Almeida Machado, 1051, Centro, município de Touros/RN, medindo uma área de 135,80m² com perímetro de 50,69m, a seguir descrito e caracterizado, conforme poligonal constante da planta e memorial assinados pelo responsável técnico, geógrafo, Clécio Clayton de Carvalho Lourenço (Registro CREA/RN 210994793-4), que me foram apresentados pelo Requerente: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice YYYN-P-01, de coordenadas N 9.424.640,415 m. e E 227.853,280 m., situado no limite com AVENIDA PAULO DE ALMEIDA MACHADO, código INCRA YYYN, deste, segue com azimute de 122°08'05" e distância de 7,81 m., confrontando neste trecho com AVENIDA PAULO DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALMEIDA MACHADO, até o vértice YYYN-P-02, de coordenadas N 9.424.636,259 m. e E 227.859,897 m.; deste, segue com azimute de 212°23'54" e distância de 17,82 m., confrontando neste trecho com DERCIO TEIXEIRA DE MELO E MARLI FERREIRA DE ANDRADE, até o vértice YYYN-P-03, de coordenadas N 9.424.621,210 m. e E 227.850,347 m.; deste, segue com azimute de 304°50'12" e distância de 7,59 m., confrontando neste trecho com HERBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA, até o vértice YYYN-P-04, de coordenadas N 9.424.625,545 m. e E 227.844,118 m.; deste, segue com azimute de 31°38'19" distância de 17,47 m., confrontando neste trecho com ESPÓLIO DE ROGERIO RODRIGUES RIBEIRO, até o vértice YYYN-P-01, de coordenadas N 9.424.640,415 m. e E 227.853,280 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão e georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da Base RBMC Natal encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM." Com os seguintes confrontantes: a) Ao Norte, com Heriberto Ribeiro de Oliveira, medindo 7,59m; b) Ao Sul, com Avenida Paulo de Almeida Machado, medindo 7,81m; c) Ao Leste, com Espólio de Rogerio Rodrigues Ribeiro, medindo 17,47m; d) Oeste, com Dercio Fernandes de Oliveira Filho e Marli Ferreira de Andrade, medindo 17,82m; DO CADASTRO MUNICIPAL: O imóvel está devidamente cadastrado perante a Prefeitura Municipal de Touros/RN sob a Inscrição Imobiliária número 1.0004.007.03.0125.0001.2 e sequencial número 1005033.7. Touros/RN, 15 de Outubro de 2025. Lygia de Freitas Suassuna Tabeliã Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - RONDÔNIA

Ji-PARANA/RO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE Ji-PARANA - CNS: 157545

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **FREIRES & ESTENIER LTDA**

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que por parte de FREIRES & ESTENIER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.899.898/0001-93, endereço eletrônico nsiconstrutora@hotmail.com, com sede na rua Aurélio Bernardi, Nº 1603, bairro Nova Brasília, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, na forma do artigo 19 da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979, foram depositados em seu cartório, os autos contendo os documentos exigidos pelo artigo 18 da citada lei, referente ao DESMEMBRAMENTO do Lote de Terras Urbano nº 01, da Quadra 77, do Loteamento Urbano denominado Residencial Realeza, com a área de 12.334,76 m² (doze mil trezentos e trinta e quatro metros e setenta e seis decímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: FRENTE: para a rua Wilson de Moraes Inácio, medindo 250,00 metros; FUNDOS: com a rua Denivaldo José Milock, medindo 240,11 metros; LADO DIREITO: com a Travessa Realeza II, medindo 50,00 metros; LADO ESQUERDO: com a rua Urbano Belini, medindo 50,98 metros, de propriedade da requerente, aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE Ji-PARANÁ, conforme TERMO DE APROVAÇÃO DE DESDOBRÓ, datado e assinado eletronicamente em 09 de setembro de 2025 (09/09/2025). E, para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente aqueles que possam se achar prejudicados com o registro do desdobro acima referido, lavrei o presente edital que será publicado durante três (03) dias consecutivos em jornal de circulação diária, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação. Dado e Passado nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia. Oficiala, Lucélia Pitombeira Barreto

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

ALVORADA/RS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO SOUZA DE OLIVEIRA**,

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº188451, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO SOUZA DE OLIVEIRA,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***652140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA DIAZ SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***351150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dohl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001027523-5, firmada em 08/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 23.701 deste Ofício e registro do ônus no ato R-15., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Colibris, nº 391, Lote 51 da Quadra A-43, Loteamento Algavre, bairro Jardim Algavre, em Alvorada - RS, CEP: 94858-520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes a R\$ 8.334,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA DIAZ SOUSA**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº188451, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO SOUZA DE OLIVEIRA,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***652140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA DIAZ SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***351150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dohl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001027523-5, firmada em 08/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 23.701 deste Ofício e registro do ônus no ato R-15., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Colibris, nº 391, Lote 51 da Quadra A-43, Loteamento Algavre, bairro Jardim Algavre, em Alvorada - RS, CEP: 94858-520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes a R\$ 8.334,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO DOS SANTOS DUBOIS**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº188213, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO DOS SANTOS DUBOIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***775090**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dihl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07105723001033-9, firmada em 31/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 65.436 deste Ofício e registro do ônus no ato R-3., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Pedro Claudio Monassa, nº 1568, Casa 02, Condomínio Residencial Monassa bairro Jardim Algarve, em Alvorada - RS, CEP: 94859-440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes a R\$ 4.752,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

ARROIO DO TIGRE/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DO TIGRE - CNS: 098368**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **João Vitor Dalcin Portela**

MARCELA PASUCH, oficial do Registro de Imóveis de Arroio do Tigre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº75984, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante João Vitor Dalcin Portela, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***185790**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mal Castelo Branco, N 75, Sala 08 Centro Arroio do Tigre RS CEP 96950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C20431364-0, firmada em 01/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5.280, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Um terreno urbano com área de 550m², com uma casa de alvenaria medindo 63m² e uma residência de alvenaria medindo 38m² localizada na Rua Francisco Fantoni, Tunas/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes a R\$ 340.172,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARROIO DO TIGRE-RS. MARCELA PASUCH, Oficial de Registro de Imóveis.

AUGUSTO PESTANA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE AUGUSTO PESTANA - CNS: 097386**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELSON WUNDER**

Leonel Assmann, oficial do Registro de Imóveis de Augusto Pestana, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº77055, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELSON WUNDER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***914560**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, 1688, Sala 3 Centro Augusto Pestana RS CEP 98740-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 37011501-0, firmada em 19/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 340 do R.04 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA EDUARDO SCHUNEMANN 1523 CENTRO 098740000 AUGUSTO PESTANA RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/07/2025, correspondentes a R\$ 16.261,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. AUGUSTO PESTANA-RS. Leonel Assmann, Oficial de Registro de Imóveis.

BENTO GONCALVES/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **STEPHANIE SCHLATTER PILOTTI MARTINS (inventariante)**

Getulio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº261.617, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STEPHANIE SCHLATTER PILOTTI MARTINS (inventariante), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***984240**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Saldanha Marinho, 820, Centro Bento Gonçalves RS CEP 95700-082, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 202441693-00, firmada em 11/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula devidamente matriculado neste Cartório sob o nº 22.334 e Registro nº R-14., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ARTHUR SHILCHTING, Nº 499, LOTES Nº 65 E 66; QUADRA Nº 04, BAIRRO JARDIM GLORIA, BENTO GONÇALVES/RS, CEP: 95700-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/09/2025, correspondentes a R\$ 250.659,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BENTO GONÇALVES-RS. Getulio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **URBSERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

GETULIO FAGUNDES DA ROCHA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves - RS, no uso de suas atribuições legais: Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que URBSSERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 94.864.089/0001-88, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 230, Sala 1203, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Diretor ILDOINO PAULETTO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº ***.889.950-**, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 182, Bairro Tamandaré, na cidade de Garibaldi/RS apresentou a documentação exigida pela Lei 6.766 de 19/12/1979, referente ao loteamento denominado "LOTEAMENTO RESERVA DAS ARAUCÁRIAS" sendo Uma ÁREA URBANA constituída de parte do antigo lote rural nº 01 da Linha Estrada Geral, neste município, situada no Bairro Santo Antônio, na esquina formada pelas Ruas Édalo Michelin e Antiga Estrada Geral de Santo Antônio, com a área superficial de 174.523,53m² (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três metros e cinquenta e três decímetros quadrados), com os demais característicos, medidas e confrontações constantes da MATRÍCULA nº 96.666, fls. 01, do L.º 2-RG, deste Ofício, e identificável pelo desenho a seguir inserido. A documentação exigida por lei encontra-se neste Ofício a disposição de quaisquer interessados, para exame. Decorrido o prazo legal sem impugnação será feito o registro na forma da legislação vigente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CANOAS/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MARIA IONICE PIMENTEL**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 499396, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA IONICE PIMENTEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***200220**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAIMIR OTMAR BONFANTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***156249**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552542093-7, firmada em 06/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 105711, sob o nº 5 na Matrícula 105800 (BOX 36), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FREDERICO GUILHERME LUDWIG NR 80 APTO 801 TORRE B EDIFICIO VILLA MIMOSA VITA INSOLARATA E BOX DE ESTACIONAMENTO Nº 36 CENTRO CANOAS RS 92310240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes a R\$ 91.216,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAIMIR OTMAR BONFANTI**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº499396, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA IONICE PIMENTEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***200220**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAIMIR OTMAR BONFANTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***156249**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552542093-7, firmada em 06/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 105711, sob o nº 5 na Matrícula 105800 (BOX 36), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FREDERICO GUILHERME LUDWIG NR 80 APTO 801 TORRE B EDIFICIO VILLA MIMOSA VITA INSOLARATA E BOX DE ESTACIONAMENTO Nº 36 CENTRO CANOAS RS 92310240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes a R\$ 91.216,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO CARLOS DE MENEZES VILANOVA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº499089, nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO CARLOS DE MENEZES VILANOVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***062730**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0093766-00, firmada em 25/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-3 126712, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS ALECRINS, nº 138, CASA 02, Bairro IGARA, em CANOAS/RS, CEP 92412-475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes a R\$ 12.554,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANE MACIEL DE ALMEIDA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº499188, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANE MACIEL DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***155480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553465820-5, firmada em 30/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 130522, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS CAMBOATÁS (ANTIGA RUA DOIS) NR 315 AP503 BL5 LOTEAMENTO IGARA III CANOAS RS 92412230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2025, correspondentes a R\$ 3.931,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **MUNICIPIO DE CANOAS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas/RS, faz saber, para os fins do artigo 19 da Lei nº 6.766/1979, que o Município de Canoas, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **.77.416/00**-**, apresentou pedido de registro de DESMEMBRAMENTO (protocolo nº 504.262, Livro nº 1-BW, de 16/10/2025), relativo a terreno com a área superficial de 71.790,13m² (setenta e um mil, setecentos e noventa metros e treze decímetros quadrados), localizado em Canoas, no bairro Guajuviras, lado par da avenida do Nazário, fazendo esquina com a rua Dirneide Isabel Goulart, com as confrontações e características constantes na matrícula nº 182.301/Livro 2-RG, para parcelamento de 56 lotes e 03 vias públicas, conforme projeto aprovado em anexo. Estando em ordem o pedido, pela apresentação de toda a documentação exigida pelo artigo nº 18 da Lei nº 6.766/1979 (que fica à disposição para consulta), publico o presente edital, a ser afixado no local de costume desta serventia e publicado em jornal eletrônico por 03 dias consecutivos, para que eventuais interessados, querendo, apresentem impugnação no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital (na sede desta serventia registral, situada na avenida Inconfidência, nº 680, sala 504, bairro Marechal Rondon), cientificando-os de que, em não havendo impugnação, o registro será efetuado. Canoas, 04/11/2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CARLOS BARBOSA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA - CNS: 097808

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **BERNARDINO SCUTTA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 781167. GUIOMAR ROCHA PEREIRA MAGALHÃES BITTENCOURT, Oficiala Registradora do Registro de Imóveis da Comarca de Carlos Barbosa/RS, Estado do Rio Grande do Sul, faz a presente notificação por edital do confrontante ESPÓLIO DE RUBEN EUGÊNIO MATHIAS, CPF nº 057.562.000/53, representado pela inventariante LUISETE DA SILVA MATHIAS, CPF nº 929.431.790/00, residente e domiciliada na rua Mariz e Barros, 340, bairro Brenner, na cidade de Cruz Alta/RS, CEP 98.010-354, que se encontra em local incerto e não sabido. Trata-se de um procedimento extrajudicial de Localização de Parcela e de Retificação de Registro Imobiliário envolvendo o imóvel objeto da matrícula 7.685, Livro 2-RG, deste Registro de Imóveis, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73, requerido por BERNARDINO SCUTTÁ, professora, CPF nº 337.448.900/15 e sua esposa ALBA MARIA MORALES ALENCAR SCUTTÁ, advogada, CPF nº 693.393.251/68, casados pelo regime da comunhão Universal na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Arroio Canoas, município de Barão/RS. Tendo em vista que V.Sa. é CONFRONTANTE ao lado NORTE do imóvel objeto da matrícula acima mencionada, fica notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos apresentados a este Registro Imobiliário, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os referidos trabalhos, concedendo-lhe o prazo legal de quinze (15) dias a contar da publicação deste Edital. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo mencionado, resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Os trabalhos técnicos, memorial descritivo e planta planimétrica encontram-se arquivados neste Registro de Imóveis e a sua disposição para qualquer consulta que se fizer necessária. Carlos Barbosa, 03 de outubro de 2025.

CAXIAS DO SUL/RS

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIAM PACHECO OLIVEIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº334501, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIAM PACHECO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***537900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771806664-6, firmada em 21/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 120880, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO F PASQUALI NR 348 BL.10 AP503 SAO CRISTOVAO CAXIAS DO SUL RS 95050655. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes a R\$ 4.878,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

CRUZ ALTA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO BOHRER BRANCO**

Flávia Bernardes de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Cruz Alta, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº256243, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO BOHRER BRANCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***091949**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Voluntários da Pátria, 192, Centro Cruz Alta RS CEP 98005-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1011731630-8, firmada em 27/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 29.298/R-6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Plácido de Castro, nº 998, apartamento nº 01, , Bairro Pedro Bonini, Cruz Alta/RS, CEP 98035-210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2025, correspondentes a R\$ 1.261,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRUZ ALTA-RS. Flávia Bernardes de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

CAPAO DA CANOA/RS**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VAGNER BERTOLI DE SOUZA**

Márcia Elisa Comassetto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº268519, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VAGNER BERTOLI DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***939040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tupinamba, 595, Loja Centro Capao da Canoa RS CEP 95555-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017204710-3, firmada em 09/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 85.857/R-12, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Veranópolis, nº 452, UM PRÉDIO RESIDENCIAL EM ALVENARIA, Bairro Praia do Barco, Capão da Canoa/RS, CEP 95555-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2025, correspondentes a R\$ 6.173,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capao da Canoa-RS. Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

ELDORADO DO SUL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL - CNS: 160069**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GLADIS TRIEVEILER**

Pelo presente edital, fica intimada Gladis Trieveiler (inscrita no CPF sob nº ***.428.270-**) como requerida titular de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido de reconhecimento de propriedade por meio de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL a seguir descrito: Protocolo nº 11.593 do Registro de Imóveis de Eldorado do Sul/RS, Requerentes: ALDIR FIGUEIRA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 3050868607, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob nº ***.798.190-** e REZOLI ALVES DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 1076396868 SSP/RS, inscrita no CPF sob nº ***.585.570-**. Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: há mais de 29 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: Um terreno, localizado na Rua C1, no Loteamento Parque Cidade Verde, zona urbana desta cidade de Eldorado do Sul/RS, com área de com 140,875m², constituído do lote 39 da quadra 27. Com as seguintes medidas e confrontações: Frente, ao sul, mede 7,00m no alinhamento com a Rua C1; Fundos, ao norte, mede 7,00m, confrontando com o lote 7; ao leste, mede 20,125m confrontando com o lote 40; ao oeste, mede 20,125m confrontando com o lote 38. Distante 47,20m da esquina pela Rua C1 com a Rua E. Localizado no quarteirão formado pela Rua C1, Rua E, Rua B1, Área Verde e Reserva e Passarela 3. Matrícula: nº 22.841 do Livro 2-Registro Geral do Registro de Imóveis de Guaíba/RS. Aquele que se opuser ao pedido deverá apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis a ser entregue na Rua Nestor Jardim Filho, 76, Centro, Eldorado do Sul/RS, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

corridos a contar da publicação deste, ciente que a não contestação implicará em anuência/concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, fazendo com que o(s) requerente(s) seja(m) reconhecido(s) proprietário(s)/dono(s) do imóvel. Paula Castello Miguel, Oficial Registradora.

ESMERALDA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDA - CNS: 098657**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **KATIA MARIA VIEIRA**

DEISE SUZIN ARMILIATO, Oficial Substituta dos Registros Públicos de Esmeralda, Comarca Vacaria - RS, no uso de suas atribuições legais: Através do presente edital, torna-se público, e quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi autuado (008/2025) e protocolado nesta Serventia em 21/08/2025, sob nº 32.873, o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião pela requerente: KÁTIA MARIA VIEIRA, brasileira, solteira, consultora de vendas, inscrita no CPF sob nº ***.283.160-**, portadora da carteira de identidade nº 7.917.372, emitida pela SSP/SC em 27/06/2017, residente e domiciliada na Rua José Cláudio Schmidt, nº 308, Bairro Serraria, no Município de São José/SC, representada por sua procuradora constituída, Dra. Ester Mondadori Kramer, OAB/RS nº 28.396, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, o pedido visa: Uma área de terras rural, com área de 249.589,27 m², com benfeitorias, localizada no Rincão Capela São Jorge, lugar denominado Sitio Recanto dos Vieira, no município de Esmeralda/RS. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 6.922.090,9294m e E 481.021,3222m; Cerca; deste, segue confrontando com SITIO LEOPOLDO, situado a RINCÃO CAPELA SÃO JORGE, Município de Pinhal da Serra-RS, propriedade de Herdeiros: SUCESSÃO LEOPOLDO ALVES DA SILVA, representante: JOÃO ALVES DA SILVA CPF: ***.064.360-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°55'35" e 50,15 m até o vértice 2, de coordenadas N 6.922.066,6719m e E 481.065,2167m; 125°08'17" e 177,30 m até o vértice 3, de coordenadas N 6.921.964,6251m e E 481.210,2097m; 224°11'38" e 73,65 m até o vértice 4, de coordenadas N 6.921.911,8164m e E 481.158,8666m; 170°53'26" e 75,34 m até o vértice 5, de coordenadas N 6.921.837,4259m e E 481.170,7946m; 173°25'27" e 134,81 m até o vértice 6, de coordenadas N 6.921.703,5062m e E 481.186,2324m; 144°14'10" e 90,27 m até o vértice 7, de coordenadas N 6.921.630,2562m e E 481.238,9920m; 104°57'53" e 51,16 m até o vértice 8, de coordenadas N 6.921.617,0461m e E 481.288,4142m; Cerca; deste, segue confrontando com SITIO VARELA PAIM, situado a RINCÃO CAPELA SÃO JORGE, Município de Pinhal da Serra-RS, propriedade de Usufrutuário(a): SUCESSÃO EURI TEIXEIRA PAIM, representante: TEREZINHA DE FÁTIMA VARELA PAIM CPF nº ***.485.280-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°16'39" e 103,95 m até o vértice 9, de coordenadas N 6.921.516,7734m e E 481.261,0252m; 186°17'32" e 18,86 m até o vértice 10, de coordenadas N 6.921.498,0240m e E 481.258,9578m; 162°10'52" e 58,60 m até o vértice 11, de coordenadas N 6.921.442,2375m e E 481.276,8891m; Estrada de servidão; deste, segue confrontando com SITIO NARDELI, situado a RINCÃO CAPELA SÃO JORGE, Município de Pinhal da Serra-RS, propriedade de NARDELI FIRMINO PEREIRA, CPF nº ***.647.830-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 247°09'27" e 36,55 m até o vértice 12, de coordenadas N 6.921.428,0472m e E 481.243,2018m; 260°38'55" e 52,50 m até o vértice 13, de coordenadas N 6.921.419,5174m e E 481.191,4040m; 243°38'09" e 88,18 m até o vértice 14, de coordenadas N 6.921.380,3605m e E 481.112,3991m; 213°17'28" e 124,59 m até o vértice 15, de coordenadas N 6.921.276,2163m e E 481.044,0123m; 230°07'07" e 21,36 m até o vértice 16, de coordenadas N 6.921.262,5232m e E 481.027,6248m; 30521'04" e 110,78 m até o vértice 17, de coordenadas N 6.921.326,6162m e E 480.937,2740m; Cerca; deste, segue Município de Pinhal da Serra-RS, propriedade de MAURO VIEIRA, CPF nº ***.780.000-** confrontando com SITIO MAURO VIEIRA, situado a RINCÃO CAPELA SÃO JORGE, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°00'24" e 49,16 m até o vértice 18, de coordenadas N 6.921.351,9410m e E 480.895,1374m; 299°23'28" e 109,63 m até o vértice 19, de coordenadas N 6.921.405,7447m e E 480.799,6171m; 15°11'47" e 82,97 m até o vértice 20, de coordenadas N 6.921.485,8150m e E 480.821,3662m; Cerca; deste, segue confrontando com SITIO TONIETO, situado a RINCÃO CAPELA SÃO JORGE, Município de Pinhal da Serra-RS, propriedade de BIBIANA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COSTA LOTTICI TONIETO, CPF nº ***.462.140-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°44'41" e 172,65 m até o vértice 21, de coordenadas N 6.921.658.4662m e E 480.820,5969m; 19°08'31" e 19,52 m até o vértice 22, de coordenadas N 6.921.676,9069m e E 480.826,9977m; 47°32'47" e 63,80 m até o vértice 23, de coordenadas N 6.921.719,9705m e E 480.874,0698m; 47°20'49" e 83,45 m até o vértice 24, de coordenadas N 6.921.776,5103m e E 480.935,4423m; 349°25'05" e 74,34 m até o vértice 25, de coordenadas N 6.921.849,5886m e E 480.921,7898m; 311°26'30" e 53,33 m até o vértice 26, de coordenadas N 6.921.884.8823m e E 480.881,8157m; 352°46'20" e 130,82 m até o vértice 27, de coordenadas N 6.922.014,6590m e E 480.865,3573m; Cerca; deste, segue confrontando com SÍTIO LELINHO, situado a RINCÃO CAPELA SÃO JORGE, Município de Pinhal da Serra-RS, propriedade de JOÃO ALVES DA SILVA, CPF nº ***.064.360-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 63°56'25" e 173,62 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro encontram-se representadas o Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000 Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U TM. O presente levantamento está vinculado a TRT nº CFT2403378993. Mapa e memorial descritivo assinados pelo Técnico em Agrimensura Dorival Pedro Xavier Paz, inscrito no CFT/RS***255000**. Pleiteia o reconhecimento da propriedade pela modalidade Usucapião Extraordinária, alegando a posse há mais de 20 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e os titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para, querendo, se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita perante esta Oficial Substituta do Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestado, no prazo previsto, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), e o silêncio implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei. Maiores informações no Registro de Imóveis de Esmeralda-RS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDA - CNS: 098657

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **KATIA MARIA VIEIRA**

DEISE SUZIN ARMILIATO, Oficial Substituta dos Registros Públicos de Esmeralda, Comarca Vacaria - RS, no uso de suas atribuições legais: Através do presente edital, torna-se público, e quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi autuado (008/2025) e protocolado nesta Serventia em 21/08/2025, sob nº 32.873, o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião pela requerente: KÁTIA MARIA VIEIRA, brasileira, solteira, consultora de vendas, inscrita no CPF sob nº ***.283.160-**, portadora da carteira de identidade nº 7.917.372, emitida pela SSP/SC em 27/06/2017, residente e domiciliada na Rua José Cláudio Schmidt, nº 308, Bairro Serraria, no Município de São José/SC, representada por sua procuradora constituída, Dra. Ester Mondadori Kramer, OAB/RS nº 28.396, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, o pedido visa: Uma área de terras rural, com área de 249.589,27 m², com benfeitorias, localizada no Rincão Capela São Jorge, lugar denominado Sítio Recanto dos Vieira, no município de Esmeralda/RS. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 6.922.090,9294m e E 481.021,3222m; Cerca; deste, segue confrontando com SÍTIO LEOPOLDO, situado a RINCÃO CAPELA SÃO JORGE, Município de Pinhal da Serra-RS, propriedade de Herdeiros: SUCESSÃO LEOPOLDO ALVES DA SILVA, representante: JOÃO ALVES DA SILVA CPF: ***.064.360-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°55'35" e 50,15 m até o vértice 2, de coordenadas N 6.922.066,6719m e E 481.065,2167m; 125°08'17" e 177,30 m até o vértice 3, de coordenadas N 6.921.964,6251m e E 481.210,2097m; 224°11'38" e 73,65 m até o vértice 4, de coordenadas N 6.921.911,8164m e E 481.158,8666m; 170°53'26" e 75,34 m até o vértice 5, de coordenadas N 6.921.837,4259m e E 481.170,7946m; 173°25'27" e 134,81 m até o vértice 6, de coordenadas N 6.921.703,5062m e E 481.186,2324m; 144°14'10" e 90,27 m até o vértice 7, de coordenadas N 6.921.630,2562m e E 481.238,9920m; 104°57'53" e 51,16 m até o vértice 8, de coordenadas N 6.921.617,0461m e E 481.288,4142m; Cerca; deste, segue confrontando com SÍTIO VARELA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PAIM, situado a RINCÃO CAPELA SÃO JORGE, Município de Pinhal da Serra-RS, propriedade de Usufrutuário(a): SUCESSÃO EURI TEIXEIRA PAIM, representante: TEREZINHA DE FÁTIMA VARELA PAIM CPF nº ***.485.280-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°16'39" e 103,95 m até o vértice 9, de coordenadas N 6.921.516,7734m e E 481.261,0252m; 186°17'32" e 18,86 m até o vértice 10, de coordenadas N 6.921.498,0240m e E 481.258,9578m; 162°10'52" e 58,60 m até o vértice 11, de coordenadas N 6.921.442,2375m e E 481.276,8891m; Estrada de servidão; deste, segue confrontando com SÍTIO NARDELI, situado a RINCÃO CAPELA SÃO JORGE, Município de Pinhal da Serra-RS, propriedade de NARDELI FIRMINO PEREIRA, CPF nº ***.647.830-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 247°09'27" e 36,55 m até o vértice 12, de coordenadas N 6.921.428,0472m e E 481.243,2018m; 260°38'55" e 52,50 m até o vértice 13, de coordenadas N 6.921.419,5174m e E 481.191,4040m; 243°38'09" e 88,18 m até o vértice 14, de coordenadas N 6.921.380,3605m e E 481.112,3991m; 213°17'28" e 124,59 m até o vértice 15, de coordenadas N 6.921.276,2163m e E 481.044,0123m; 230°07'07" e 21,36 m até o vértice 16, de coordenadas N 6.921.262,5232m e E 481.027,6248m; 30521'04" e 110,78 m até o vértice 17, de coordenadas N 6.921.326,6162m e E 480.937,2740m; Cerca; deste, segue Município de Pinhal da Serra-RS, propriedade de MAURO VIEIRA, CPF nº ***.780.000-** confrontando com SÍTIO MAURO VIEIRA, situado a RINCÃO CAPELA SÃO JORGE, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°00'24" e 49,16 m até o vértice 18, de coordenadas N 6.921.351,9410m e E 480.895,1374m; 299°23'28" e 109,63 m até o vértice 19, de coordenadas N 6.921.405,7447m e E 480.799,6171m; 15°11'47" e 82,97 m até o vértice 20, de coordenadas N 6.921.485,8150m e E 480.821,3662m; Cerca; deste, segue confrontando com SÍTIO TONIETO, situado a RINCÃO CAPELA SÃO JORGE, Município de Pinhal da Serra-RS, propriedade de BIBIANA COSTA LOTTICI TONIETO, CPF nº ***.462.140-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°44'41" e 172,65 m até o vértice 21, de coordenadas N 6.921.658,4662m e E 480.820,5969m; 19°08'31" e 19,52 m até o vértice 22, de coordenadas N 6.921.676,9069m e E 480.826,9977m; 47°32'47" e 63,80 m até o vértice 23, de coordenadas N 6.921.719,9705m e E 480.874,0698m; 47°20'49" e 83,45 m até o vértice 24, de coordenadas N 6.921.776,5103m e E 480.935,4423m; 349°25'05" e 74,34 m até o vértice 25, de coordenadas N 6.921.849,5886m e E 480.921,7898m; 311°26'30" e 53,33 m até o vértice 26, de coordenadas N 6.921.884,8823m e E 480.881,8157m; 352°46'20" e 130,82 m até o vértice 27, de coordenadas N 6.922.014,6590m e E 480.865,3573m; Cerca; deste, segue confrontando com SÍTIO LELINHO, situado a RINCÃO CAPELA SÃO JORGE, Município de Pinhal da Serra-RS, propriedade de JOÃO ALVES DA SILVA, CPF nº ***.064.360-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 63°56'25" e 173,62 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro encontram-se representadas o Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000 Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U TM. O presente levantamento está vinculado a TRT nº CFT2403378993. Mapa e memorial descritivo assinados pelo Técnico em Agrimensura Dorival Pedro Xavier Paz, inscrito no CFT/RS***255000**. Pleiteia o reconhecimento da propriedade pela modalidade Usucapião Extraordinária, alegando a posse há mais de 20 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e os titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para, querendo, se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita perante esta Oficial Substituta do Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestado, no prazo previsto, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), e o silêncio implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei. Maiores informações no Registro de Imóveis de Esmeralda-RS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTRELA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA - CNS: 099911

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO TAUCHERT**

PAULO RICARDO DE AVILA, oficial do Registro de Imóveis de Estrela, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134576, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO TAUCHERT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***641520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Tiradentes, 436, Centro Estrela RS CEP 95880-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804730044896-1, firmada em 16/03/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 005 na Matrícula 26508, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRIDOLINO LEINDECKER NR 39 AUXILIADORA ESTRELA RS 95880000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2025, correspondentes a R\$ 2.451,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESTRELA-RS. PAULO RICARDO DE AVILA, Oficial de Registro de Imóveis.

FREDERICO WESTPHALEN/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN - CNS: 099408**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TEREZA DA SILVA KERN**

RITA DE CASSIA TEXEIRA DE OLIVEIRA, oficial do Registro de Imóveis de Frederico Westphalen, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA RAIZ - CRESOL RAIZ, prenotado sob nº97176, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TEREZA DA SILVA KERN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***077100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Barbosa, 650, Sala 01 Centro Frederico Westphalen RS CEP 98400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002061-2023.031378-2, firmada em 09/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11.552, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SANTO ZACHI, 154, BAIRRO SANTO ANTONIO, FREDERICO WESTPHALEN/RS, CEP: 98400-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/10/2025, correspondentes a R\$ 21.149,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FREDERICO WESTPHALEN-RS. RITA DE CASSIA TEXEIRA DE OLIVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

GRAVATAI/RS**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO JOSE DE ASSIS BORGES**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº434882, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO JOSE DE ASSIS BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***723200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770091684-2, firmada em 13/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 107940 e matrícula 107918 (BOX 04), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCELINO SCHIMITZ NR 472 APT 201 CRUZEIRO GRAVATAI RS 94065340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 7.341,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE SOUZA DE ATAIDE**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº434881, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE SOUZA DE ATAIDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***387410**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770023196-3, firmada em 08/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 102076, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITACOLOMI NR 4627 AP303 B01 SANTA CRUZ GRAVATAI RS 94170240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 5.971,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): TIAGO DA SILVA BRAGA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº434663, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO DA SILVA BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***870630**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771599675-8, firmada em 27/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 0126514, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sandalô, 135, CASA 20, Residencial Parque do Mirante, Gravataí/RS, CEP 94140-014. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes a R\$ 4.986,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GILDO LUIS NUNES SOUZA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº434110, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILDO LUIS NUNES SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***834760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440643270-9, firmada em 24/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 100441, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE ANTONIO VIEIRA NR 610 CASA 02 AUXILIADORA GRAVATAI RS 94199706. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/08/2025, correspondentes a R\$ 603,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)**

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELICA DE MATTOS FRIGO**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº431990, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELICA DE MATTOS FRIGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***304010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8831147-3, firmada em 28/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.1 da Matrícula nº 111996, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DORIVAL CANDIDO LUZ DE OLIVEIRA 3520 AP 201 BL 07 VG 197 SAO JERONIMO, GRAVATAI/RS, CEP 94040-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 123.353,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO MACHADO DA SILVA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº435165, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO MACHADO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***001280**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016520590-8, firmada em 26/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 121528/R.9, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada São João, nº 512, Casa 11 do Cond. Resid. Vivare, Bairro Loteamento Vila Rica, Gravataí/RS, CEP 94070-400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/08/2025, correspondentes a R\$ 2.868,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

MONTENEGRO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTENEGRO - CNS: 100230**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVANDRO SILVA DA GRACA**

Narciso Aldana, oficial do Registro de Imóveis de Montenegro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº267126, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVANDRO SILVA DA GRACA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***562124**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão Porfírio, 1666, Sala 01 Centro Montenegro RS CEP 95780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440782368-1, firmada em 15/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 25 na Matrícula 8791, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL DE SOUZA MORAES NR 345 LT 13 QD C PROGRESSO MONTENEGRO RS 95780000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 246.142,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTENEGRO-RS. Narciso Aldana, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVO HAMBURGO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE DE SOUZA SCHERER**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº497885, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE DE SOUZA SCHERER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***869550**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770168958-0, firmada em 16/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 123369, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUANABARA NR 110 AP 12 BLOCO DA LUZ, COND ESTAÇÃO BRASIL, OURO BRANCO NOVO HAMBURGO RS 93320220.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/10/2025, correspondentes a R\$ 3.248,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO ALEGRE/RS**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISIARIO HENRIQUE OLIVEIRA BREGAO**

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº657414, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISIARIO HENRIQUE OLIVEIRA BREGAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***122580**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SHEILA BEATRIZ DA SILVA FERREIRA BREGAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***697110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 669972-3, firmada em 07/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 138.196 . R-7, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA BELEM, Nº53, APARTAMENTO 302, BAIRRO TERESOPOLIS, PORTO ALEGRE/RS, CEP: 90870-140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/09/2025, correspondentes a R\$ 5.735,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SHEILA BEATRIZ DA SILVA FERREIRA BREGAO**

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº657414, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISIARIO HENRIQUE OLIVEIRA BREGAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***122580**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SHEILA BEATRIZ DA SILVA FERREIRA BREGAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***697110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 669972-3, firmada em 07/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 138.196 . R-7, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA BELEM, Nº53, APARTAMENTO 302, BAIRRO TERESOPOLIS, PORTO ALEGRE/RS, CEP: 90870-140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/09/2025, correspondentes a R\$ 5.735,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DECIO ROMEU ALVES DOS SANTOS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1014905, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DECIO ROMEU ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***295090**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804300050211-9, firmada em 01/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 97308, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO MACIEL NR 65 109 BL29 VILA NOVA PORTO ALEGRE RS 91751350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/10/2025, correspondentes a R\$ 12.258,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIA ALESSANDRA PRESTES DUTRA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1007828, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA ALESSANDRA PRESTES DUTRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***598550**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771892864-8, firmada em 16/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0217929, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Cristiano Kraemer nº 2021, AP 404, Bloco 4, do Condomínio Morada do Campo I, Bairro Campo Novo, Porto Alegre/RS CEP 91750-082. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2025, correspondentes a R\$ 11.601,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CINDEL MORAES DA CRUZ**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1012564, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINDEL MORAES DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***801100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770813563-7, firmada em 29/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 206727, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SABINO PEREIRA NUNES NR 931 BL.10 AP401 RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91788708. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a R\$ 2.844,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICK SOUZA DIMMER**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1011847, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PATRICK SOUZA DIMMER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***404600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770672094-0, firmada em 25/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 201381, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PROTASIO ALVES NR 10535 BL.17 AP503 MORRO SANTANA PORTO ALEGRE RS 91260000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2025, correspondentes a R\$ 4.244,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICK SOUZA DIMMER**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1011847, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICK SOUZA DIMMER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***404600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770672094-0, firmada em 25/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 201381, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PROTASIO ALVES NR 10535 BL.17 AP503 MORRO SANTANA PORTO ALEGRE RS 91260000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2025, correspondentes a R\$ 4.244,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO MALLMANN NEVES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº1002752, nos termos do art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO MALLMANN NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***392400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 99700079-5, firmada em 25/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 120.552 / R.21 de alienação fiduciária, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS TAPUIAS 130 ESPIRITO SANTO 091770750 PORTO ALEGRE RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2025, correspondentes a R\$ 25.750,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERIO RIBEIRO VERISSIMO**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº1006444, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIO RIBEIRO VERISSIMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***492210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 77180003-6, firmada em 26/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 118017 / R-10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSOR OTHON SANTOS SILVA Nº 36 CASA 02 ABERTA DOS MORROS PORTO ALEGRE RS CEP 91770-690. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2025, correspondentes a R\$ 39.072,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON CLAITON CARDOSO LINDE**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº1001705, nos termos do art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON CLAITON CARDOSO LINDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***527180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 12480833-7, firmada em 03/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 168201 / R-4, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA COSTA GAMA Nº 5124 CASA 121 Quadra E do Condomínio Residencial Veneto ABERTA DOS MORROS PORTO ALEGRE RS CEP 91787-280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2025, correspondentes a R\$ 139.991,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LILIAN CRISTINA DE LARA PEREIRA**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 896913 - D2025.08.1346, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIAN CRISTINA DE LARA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***416730**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804282009166-8, firmada em 01/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.10 na Matrícula 55444, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ADDA MASCARENHAS MORAES NR 356 AP 301 B 4 ITU SABARA PORTO ALEGRE RS 91220140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 334.302,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO DOS REIS VIEIRA**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, prenotado sob nº895989 - D2025.08.651, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO DOS REIS VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***876430**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA AMESTOY GRBAC, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***653979**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 04837.529-0, firmada em 31/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 84.287 e 84.255, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Conjunto nº 204 do Edifício Centro Profissional Carlos Gomes, situado na Avenida Carlos Gomes nº 1610, Porto Alegre/RS - CEP 90480-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes a R\$ 240.291,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA AMESTOY GRBAC**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, prenotado sob nº895989 - D2025.08.651, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO DOS REIS VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***876430**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA AMESTOY GRBAC, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***653979**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 04837.529-0, firmada em 31/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 84.287 e 84.255, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Conjunto nº 204 do Edifício Centro Profissional Carlos Gomes, situado na Avenida Carlos Gomes nº 1610, Porto Alegre/RS - CEP 90480-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes a R\$ 240.291,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SANDRO SAUL CRUSE**

RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ÁREA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Processo: D 2025 08 00799 Paula Orden de Freitas Flores, na qualidade de Escrevente do Registro de Imóveis da 4ª Zona de PORTO ALEGRE/RS, usando das atribuições conferidas pelo inciso II e 3º, do artigo 213, da Lei n.º 6.015/73 e atendendo ao requerimento de MARF - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA, CNPJ 09.377.173/0001-06, datado de 20.10.2025, protocolado sob nº 896164, em 14.08.2025, que por sua vez, são os proprietários do imóvel localizado na Avenida Baltazar de Oliveira Garcia, 1049, nº 63, desta Capital, objeto da matrícula nº 66.400 - 66.401 desta Circunscrição, pelo presente edital NOTIFICA SANDRO SAUL CRUSE, CPF: ***.566.890-**, JONI CRUSE, CPF: ***.122.339-**, RODRIGO CRUSE, CPF: ***.768.150-** E FERNANDO MORAES MENDES, CPF Nº ***.553.270-**, na qualidade de proprietários dos imóveis matrícula n.º 65.100 - 69.928, da Rua Vitorio Francisco Giordani, nº 115 e 135, CONFRONTANTE da área do imóvel da referida matrícula, para se manifestar expressamente sobre o pedido apresentado pelos requerentes de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, perante o Registro de Imóveis da 4ª Zona, localizado na Rua Coronel Genuíno, nº 421, 13º andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, sendo as novas áreas do imóvel aquelas a seguir descritas: o terreno lotado sob número 1049 da Avenida Baltazar de Oliveira Garcia, representado pelo terreno número 63p do desmembramento respectivo, medindo 12,00 de frente, ao nordeste, à dita avenida; 12,06m de largura na divisa do fundo, onde entesta em 11,06m, com o lote 10 da quadra K do Jardim Planalto, de José Cruse e em 1,00m com parte do lote 11, de Fernando Moraes Mendes, por 32,75m de extensão da frente ao fundo, ao sudeste, com terreno 62p de Miriam Marques, e pelo outro lado com 32,80m de extensão da frente ao fundo, ao noroeste, com o terreno 64p, de MARF PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA; distante por sua divisa sudeste, 38,00m da esquina formada com a Viela 2. Informo ainda que na hipótese da não manifestação da notificada/confrontante no prazo acima referido de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido o que, de consequência, permitirá a realização do ato registral de averbação da retificação de área nas respectivas matrícula, conforme disciplinado pelo inciso II e pelos 4º e 5º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento dos notificados/confrontantes e de terceiros, expede-se este Edital. Porto Alegre, 4 de novembro de 2025. Paula Orden de Freitas Flores Escrevente

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JONI CRUSE**

RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ÁREA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Processo: D 2025 08 00799 Paula Orden de Freitas Flores, na qualidade de Escrevente do Registro de Imóveis da 4ª Zona de PORTO ALEGRE/RS, usando das atribuições conferidas pelo inciso II e 3º, do artigo 213, da Lei n.º 6.015/73 e atendendo ao requerimento de MARF - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA, CNPJ 09.377.173/0001-06, datado de 20.10.2025, protocolado sob nº 896164, em 14.08.2025, que por sua vez, são os proprietários do imóvel localizado na Avenida Baltazar de Oliveira Garcia, 1049, nº 63, desta Capital, objeto da matrícula nº 66.400 - 66.401 desta Circunscrição, pelo presente edital NOTIFICA SANDRO SAUL CRUSE, CPF: ***.566.890-**, JONI CRUSE, CPF: ***.122.339-**, RODRIGO CRUSE, CPF: ***.768.150-** E FERNANDO MORAES MENDES, CPF Nº ***.553.270-**, na qualidade de proprietários dos imóveis matrícula n.º 65.100 - 69.928, da Rua Vitorio Francisco Giordani, nº 115 e 135, CONFRONTANTE da área do imóvel da referida matrícula, para se manifestar expressamente sobre o pedido apresentado pelos requerentes de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, perante o Registro de Imóveis da 4ª Zona, localizado na Rua Coronel Genuíno, nº 421, 13º andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, sendo as novas áreas do imóvel aquelas a seguir descritas: o terreno lotado sob número 1049 da Avenida Baltazar de Oliveira Garcia, representado pelo terreno número 63p do desmembramento respectivo, medindo 12,00 de frente, ao nordeste, à dita avenida; 12,06m de largura na divisa do fundo, onde entesta em 11,06m, com o lote 10 da quadra K do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jardim Planalto, de José Cruse e em 1,00m com parte do lote 11, de fernando Moraes Mendes, por 32,75m de extensão da frente ao fund, ao sudeste, com terreno 62p de Miriam Marques, e pelo outro lado com 32,80m de extensão da frente ao fundo, ao noroeste, com o terreno 64p, de MARF PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA; distante por sua divisa sudeste, 38,00m da esquina formada com a Viela 2. Informo ainda que na hipótese da não manifestação da notificada/confrontante no prazo acima referido de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido o que, de consequência, permitirá a realização do ato registral de averbação da retificação de área nas respectivas matrícula, conforme disciplinado pelo inciso II e pelos 4º e 5º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento dos notificados/confrontantes e de terceiros, expede-se este Edital. Porto Alegre, 4 de novembro de 2025. Paula Orden de Freitas Flores Escrevente

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RODRIGO CRUSE**

RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ÁREA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Processo: D 2025 08 00799 Paula Orden de Freitas Flores, na qualidade de Escrevente do Registro de Imóveis da 4ª Zona de PORTO ALEGRE/RS, usando das atribuições conferidas pelo inciso II e 3º, do artigo 213, da Lei n.º 6.015/73 e atendendo ao requerimento de MARF - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA, CNPJ 09.377.173/0001-06, datado de 20.10.2025, protocolado sob nº 896164, em 14.08.2025, que por sua vez, são os proprietários do imóvel localizado na Avenida Baltazar de Oliveira Garcia, 1049, nº 63, desta Capital, objeto da matrícula nº 66.400 - 66.401 desta Circunscrição, pelo presente edital NOTIFICA SANDRO SAUL CRUSE, CPF: ***.566.890-**, JONI CRUSE, CPF: ***.122.339-**, RODRIGO CRUSE, CPF: ***.768.150-** E FERNANDO MORAES MENDES, CPF Nº ***.553.270-**, na qualidade de proprietários dos imóveis matrícula n.º 65.100 - 69.928, da Rua Vitorio Francisco Giordani, nº 115 e 135, CONFRONTANTE da área do imóvel da referida matrícula, para se manifestar expressamente sobre o pedido apresentado pelos requerentes de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, perante o Registro de Imóveis da 4ª Zona, localizado na Rua Coronel Genuíno, nº 421, 13º andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, sendo as novas áreas do imóvel aquelas a seguir descritas: o terreno lotado sob número 1049 da Avenida Baltazar de Oliveira Garcia, representado pelo terreno número 63p do desmembramento respectivo, medindo 12,00 de frente, ao nordeste, à dita avenida; 12,06m de largura na divisa do fundo, onde entesta em 11,06m, com o lote 10 da quadra K do Jardim Planalto, de José Cruse e em 1,00m com parte do lote 11, de fernando Moraes Mendes, por 32,75m de extensão da frente ao fund, ao sudeste, com terreno 62p de Miriam Marques, e pelo outro lado com 32,80m de extensão da frente ao fundo, ao noroeste, com o terreno 64p, de MARF PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA; distante por sua divisa sudeste, 38,00m da esquina formada com a Viela 2. Informo ainda que na hipótese da não manifestação da notificada/confrontante no prazo acima referido de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido o que, de consequência, permitirá a realização do ato registral de averbação da retificação de área nas respectivas matrícula, conforme disciplinado pelo inciso II e pelos 4º e 5º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento dos notificados/confrontantes e de terceiros, expede-se este Edital. Porto Alegre, 4 de novembro de 2025. Paula Orden de Freitas Flores Escrevente

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FERNANDO MORAES MENDES**

RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ÁREA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Processo: D 2025 08 00799 Paula Orden de Freitas Flores, na qualidade de Escrevente do Registro de Imóveis da 4ª Zona de PORTO ALEGRE/RS, usando das atribuições conferidas pelo inciso II e 3º, do artigo 213, da Lei n.º 6.015/73 e atendendo ao requerimento de MARF - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA, CNPJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

09.377.173/0001-06, datado de 20.10.2025, protocolado sob nº 896164, em 14.08.2025, que por sua vez, são os proprietários do imóvel localizado na Avenida Baltazar de Oliveira Garcia, 1049, nº 63, desta Capital, objeto da matrícula nº 66.400 - 66.401 desta Circunscrição, pelo presente edital NOTIFICA SANDRO SAUL CRUSE, CPF: ***.566.890-**, JONI CRUSE, CPF: ***.122.339-**, RODRIGO CRUSE, CPF: ***.768.150-** E FERNANDO MORAES MENDES, CPF Nº ***.553.270-**, na qualidade de proprietários dos imóveis matrícula n.º 65.100 - 69.928, da Rua Vitorio Francisco Giordani, nº 115 e 135, CONFRONTANTE da área do imóvel da referida matrícula, para se manifestar expressamente sobre o pedido apresentado pelos requerentes de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, perante o Registro de Imóveis da 4ª Zona, localizado na Rua Coronel Genuíno, nº 421, 13º andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, sendo as novas áreas do imóvel aquelas a seguir descritas: o terreno lotado sob número 1049 da Avenida Baltazar de Oliveira Garcia, representado pelo terreno número 63p do desmembramento respectivo, medindo 12,00 de frente, ao nordeste, à dita avenida; 12,06m de largura na divisa do fundo, onde entesta em 11,06m, com o lote 10 da quadra K do Jardim Planalto, de José Cruse e em 1,00m com parte do lote 11, de Fernando Moraes Mendes, por 32,75m de extensão da frente ao fundo, ao sudeste, com terreno 62p de Miriam Marques, e pelo outro lado com 32,80m de extensão da frente ao fundo, ao noroeste, com o terreno 64p, de MARF PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA; distante por sua divisa sudeste, 38,00m da esquina formada com a Viela 2. Informo ainda que na hipótese da não manifestação da notificada/confrontante no prazo acima referido de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido o que, de consequência, permitirá a realização do ato registral de averbação da retificação de área nas respectivas matrícula, conforme disciplinado pelo inciso II e pelos 4º e 5º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento dos notificados/confrontantes e de terceiros, expede-se este Edital. Porto Alegre, 4 de novembro de 2025. Paula Orden de Freitas Flores Escrevente

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTO CARLOS BANDEIRA DOS SANTOS**

Rogério Fernando Pires da Silva Filho, oficial do 5º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº142935, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO CARLOS BANDEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***627100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 28670809-8, firmada em 18/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.6 da Matrícula nº 23.746, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dona Augusta nº 14, Apto 401, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90850-130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/07/2025, correspondentes a R\$ 147.002,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Rogério Fernando Pires da Silva Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GABRIELLE DA SILVA MORAES**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº249152, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELLE DA SILVA MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***731070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771876114-0, firmada em 27/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0065706, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDEMAR L DE F FILHO NR 470 BL.T7 AP203 COSTA E SILVA PORTO ALEGRE RS 91150330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/09/2025, correspondentes a R\$ 9.788,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JAQUIEL DOUGLAS FERREIRA CARVALHO**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº250470, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUIEL DOUGLAS FERREIRA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***305930**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553489790-0, firmada em 25/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 57859, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO S BITENCOURT NR 1818 AP504 BL44 SARANDI PORTO ALEGRE RS 91150010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2025, correspondentes a R\$ 38.663,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RESTINGA SECA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESTINGA SECA - CNS: 099515**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): RICARDO BARCELLOS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, ODAIR SALVINI RODRIGUES, ROSEMERI MARIA RODRIGUES

JAIR RÉGIS ENGLERT, Registrador Público do Serviço do Registro de Imóveis da Comarca e Município de Restinga Sêca/RS, FAZ SABER, a quem interessar possa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que RICARDO BARCELLOS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, de origem brasileira, sem capital e/ou associados estrangeiros, inscrita no CNPJ sob nº 08.672.242/0001-33, com sede na Rua Victorino Da Cás, nº 600, lote 2B, casa 146, Bairro Cerrito, no município de Santa Maria/RS, na condição de proprietária de 13.035,49m² e ODAIR SALVINI RODRIGUES, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob nº ***.196.900-**, portador do RG 7028088966-SSP/RS e sua esposa ROSEMERI MARIA RODRIGUES, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob nº ***.867.630-**, portadora do RG 5020464888-SSP/RS, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Padre Gabriel Bolzan, Bairro São José, na cidade de Santa Maria/RS, na condição de proprietários de 11.474,78m², depositaram neste Serviço Imobiliário, sob Protocolo nº 57262, os documentos exigidos pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno a seguir descrito: "Um terreno, denominado Lote 2-A, proveniente do lote 02 (Matrícula nº 10.777) e lote 03 (Matrícula nº 10.776), sem benfeitorias, com a área superficial de 24.510,27m² (vinte e quatro mil, quinhentos e dez metros e vinte e sete decímetros quadrados), perímetro de 1.020,42 metros, localizado na Estrada Municipal Agostinho Bevilaqua, lado ímpar, no lugar denominado Recanto Maestro, Zona Predominantemente Residencial (ZPR2), na zona urbana desta cidade de Restinga Sêca/RS, Setor 07, Quadra 15, Quarteirão incompleto, formado pela Estrada Municipal Agostinho Bevilaqua e Estrada Municipal Santa Lúcia, distando 60,28 metros do eixo da Estrada Municipal Santa Lúcia, com as seguintes confrontações e medidas: a poligonal tem início no vértice 1; Deste, segue confrontando com a Estrada Municipal Agostinho Bevilaqua com os seguintes quadrantes, ângulos internos e distâncias: ao LESTE, 90°18'36" e percorre 19,67 metros até o vértice 2; Deste, ao LESTE, 178°45'21" e percorre 15,30 metros até o vértice 3; Deste, ao LESTE, 178°22'22" e percorre 10,61 metros até o vértice 4; Deste, ao LESTE, 172°45'55" e percorre 10,72 metros até o vértice 5; Deste, ao LESTE, 169°53'27" e percorre 11,94 metros até o vértice 6; Deste, ao LESTE, 166°14'43" e percorre 11,09 metros até o vértice 7; Deste, ao LESTE, 169°26'50" e percorre 8,23 metros até o vértice 8; Deste, ao LESTE, 160°42'19" e percorre 7,62 metros até o vértice 9; Deste, ao SUL, 162°55'37" e percorre 9,98 metros até o vértice 10; Deste, 172°08'25" e percorre 19,15 metros até o vértice 11; Deste, ao SUL, 181°42'54" e percorre 9,70 metros até o vértice 12; Deste, ao SUL, 188°54'58" e percorre 11,14 metros até o vértice 13; Deste, a SUDESTE, 198°29'29" e percorre 11,47 metros até o vértice 14; Deste, ao LESTE, 203°05'33" e percorre 11,08 metros até o vértice 15; Deste, ao LESTE, 197°19'28" e percorre 11,15 metros até o vértice 16; Deste, ao LESTE, 189°04'22" e percorre 27,70 metros até o vértice 17; Deste, ao LESTE, 171°31'50" e percorre 25,31 metros até o vértice 18; Deste, ao LESTE, 170°12'26" e percorre 64,79 metros até o vértice 19; Deste ao LESTE, 183°50'00" e percorre 28,27 metros até o vértice 20; Deste, ao LESTE, 183°51'53" e +percorre 51,10 metros até o vértice 21; Deste, ao LESTE, 176°58'24" e percorre 51,34 metros até o vértice 22; Deste, ao LESTE, 177°58'02" e percorre 37,16 metros até o vértice 23; Deste, a OESTE, segue confrontando com a propriedade de Ricardo Barcellos Consultoria Empresarial Ltda (Matrícula nº 4.855) com o ângulo interno de 16°13'27" e percorre 382,64 metros até o vértice 24; Deste, segue confrontando com a propriedade de Homero Lopes Mendonça (Matrícula nº 6.180) com os seguintes quadrantes, ângulos internos e distâncias: ao NORTE, 98°48'35" e percorre 35,79 metros até o vértice 25; Deste, ao NORTE, 184°10'04" e percorre 39,63 metros até o vértice 26; Deste, ao NORTE, 185°28'37" e percorre 18,73 metros até o vértice 27; Deste, ao NORTE, 187°35'19" e percorre 17,56 metros até o vértice 28; Deste, a NOROESTE, 201°41'34" e percorre 13,26 metros até o vértice 29; Deste, a NORDESTE, 26°51'57" e percorre 18,97 metros até o vértice 30; Deste, ao NORTE, 294°37'33"

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e percorre 29,32 metros até o vértice 1; Deste onde teve início esta descrição". Inscrição Municipal: 81520 e 7952-0". TÍTULO DE DOMÍNIO: Matrícula nº 10.776, L.2-RG e Matrícula nº 10.777, L.2-RG, datadas de 25/11/2024, ambas deste Registro Imobiliário. Os documentos referentes ao Desmembramento foram aprovados pelo Município de Restinga Sêca/RS e pelas demais repartições competentes, e juntamente com o pedido de registro do Desmembramento, estão depositados neste Registro Imobiliário à disposição dos interessados. Havendo motivo fundado para impugnação, deverão os interessados apresentá-la dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da terceira e última publicação do presente edital, no Edital Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, perante o Ofício do Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua Ricardo M ller, nº 310, durante o expediente, compreendido no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min (de segunda à sexta-feira). Findo o prazo antes referido sem impugnação, será feito o registro do Desmembramento. Segue em anexo o mapa do Desmembramento a ser registrado. Dado e passado nesta cidade e comarca de Restinga Sêca, Estado do Rio Grande do Sul, aos quatro (04) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA MARIA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDERSON DOS SANTOS LIMA**

Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº453949, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDERSON DOS SANTOS LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***336170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradas, 1449, Torre Caridade - Setor Office - 2º Andar Centro Santa Maria RS CEP 97010-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550475895-3, firmada em 24/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 114890, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OITO DE MAIO NR 257 SALGADO FILHO SANTA MARIA RS 97040360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2025, correspondentes a R\$ 10.638,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA-RS. Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA ROSA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS GUIA LOPES LTDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ROSANGELA WOHLBERG, oficial do Registro de Imóveis de Santa Rosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº208.949, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS GUIA LOPES LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00706355000109, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUNIOR CESAR SCARANTTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***868890**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, esquina c, Sala 02 Centro Santa Rosa RS CEP 98780-322, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 43722281-7, firmada em 08/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula MATRÍCULA 35.293, R.7 e AV.3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na UM TERRENO URBANO COM ÁREA DE 611,92 M², COM UMA RESIDÊNCIA EM ALVENARIA, DA R. JÚLIO GAVIRAGHI Nº 1110, B. CRUZEIRO, ÁREA TOTAL DE 135,56 M², MUNICÍPIO E CRI DE SANTA ROSA/RS, MATRÍCULA 35.293. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/07/2025, correspondentes a R\$ 97.398,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA ROSA-RS. ROSANGELA WOHLBERG, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUNIOR CESAR SCARANTTI**

ROSANGELA WOHLBERG, oficial do Registro de Imóveis de Santa Rosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº208.949, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS GUIA LOPES LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00706355000109, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUNIOR CESAR SCARANTTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***868890**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, esquina c, Sala 02 Centro Santa Rosa RS CEP 98780-322, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 43722281-7, firmada em 08/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula MATRÍCULA 35.293, R.7 e AV.3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na UM TERRENO URBANO COM ÁREA DE 611,92 M², COM UMA RESIDÊNCIA EM ALVENARIA, DA R. JÚLIO GAVIRAGHI Nº 1110, B. CRUZEIRO, ÁREA TOTAL DE 135,56 M², MUNICÍPIO E CRI DE SANTA ROSA/RS, MATRÍCULA 35.293. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/07/2025, correspondentes a R\$ 97.398,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA ROSA-RS. ROSANGELA WOHLBERG, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDETE ALVINA STAUDT OST**

ROSANGELA WOHLBERG, oficial do Registro de Imóveis de Santa Rosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº210.402, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDETE ALVINA STAUDT OST, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04114231000187, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILMAR JOSE OST JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***417950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, esquina c, Sala 02 Centro Santa Rosa RS CEP 98780-322, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 91524189-5, firmada em 05/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula MATRÍCULA 9471, R.8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TERRENO URBANO, COM 268,38M² E UM PRÉDIO DOIS PISOS, COM 431,64 E UMA AMPLIAÇÃO COMERCIAL EM ALVEN. DE PAV. TERREO, COM 48,42M², SITO NA RUA COELHO NETO, Nº 56, MUNICÍPIO E CRI DE SANTA ROSA/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/10/2025, correspondentes a R\$ 9.461,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA ROSA-RS. ROSANGELA WOHLBERG, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILMAR JOSE OST JUNIOR**

ROSANGELA WOHLBERG, oficial do Registro de Imóveis de Santa Rosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº210.402, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDETE ALVINA STAUDT OST, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04114231000187, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILMAR JOSE OST JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***417950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, esquina c, Sala 02 Centro Santa Rosa RS CEP 98780-322, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 91524189-5, firmada em 05/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula MATRÍCULA 9471, R.8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TERRENO URBANO, COM 268,38M² E UM PRÉDIO DOIS PISOS, COM 431,64 E UMA AMPLIAÇÃO COMERCIAL EM ALVEN. DE PAV. TERREO, COM 48,42M², SITO NA RUA COELHO NETO, Nº 56, MUNICÍPIO E CRI DE SANTA ROSA/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/10/2025, correspondentes a R\$ 9.461,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA ROSA-RS. ROSANGELA WOHLBERG, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO LEOPOLDO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS ANTONIO VICENTE DE OLIVEIRA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº402934, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS ANTONIO VICENTE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***232980**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553381653-4, firmada em 31/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17 na Matrícula 17428, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HERWING A GERNHARDT NR 78 FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93052470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/10/2025, correspondentes a R\$ 1.324,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO STUMPF**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº402835, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO STUMPF, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***777600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552685689-3, firmada em 25/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 87632, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TOME DE SOUZA NR 36 AP 24 BL 14 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/09/2025, correspondentes a R\$ 2.671,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRO DE SOUZA CRUZ**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº403451, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO DE SOUZA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***232470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BERENICE LOECK CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***316040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440884714-2, firmada em 10/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 98120, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO DE ANDRADE NR 282 CASA UM CAMPESTRE SAO LEOPOLDO RS 93046720. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2025, correspondentes a R\$ 3.877,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BERENICE LOECK CRUZ**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº403451, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO DE SOUZA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***232470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BERENICE LOECK CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***316040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440884714-2, firmada em 10/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 98120, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO DE ANDRADE NR 282 CASA UM CAMPESTRE SAO LEOPOLDO RS 93046720. Segundo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2025, correspondentes a R\$ 3.877,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGER WOTT BARRETO DIAS**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº401575, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGER WOTT BARRETO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***584300**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 26720533-7, firmada em 05/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 94241 / R-2, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ARNO SCHUCH N 469 KITINET C VICENTINA 093025410 SAO LEOPOLDO RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/08/2025, correspondentes a R\$ 4.019,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

SAPIRANGA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPIRANGA - CNS: 101584**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELA DE OLIVEIRA COSTA**

Acir José Wide, oficial do Registro de Imóveis de Sapiiranga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121326, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELA DE OLIVEIRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***116590**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIAS NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***867680**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Corrêa, . 1.260 -, Centro Sapiiranga RS CEP 93800-028, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441251786-0, firmada em 06/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 29352, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEALMO DE A E SILVA NR 250 ***** SAO JACO SAPIRANGA RS 93819868. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2025, correspondentes a R\$ 10.745,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPIRANGA-RS. Acir José Wide, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPIRANGA - CNS: 101584

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIAS NUNES**

Acir José Wide, oficial do Registro de Imóveis de Sapiiranga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121326, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELA DE OLIVEIRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***116590**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIAS NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***867680**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Corrêa, . 1.260 -, Centro Sapiiranga RS CEP 93800-028, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441251786-0, firmada em 06/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 29352, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEALMO DE A E SILVA NR 250 ***** SAO JACO SAPIRANGA RS 93819868. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2025, correspondentes a R\$ 10.745,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPIRANGA-RS. Acir José Wide, Oficial de Registro de Imóveis.

TRAMANDAI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VAGNER SILVA DE SOUZA**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº493975, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VAGNER SILVA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***301650**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441798414-7, firmada em 06/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 152876, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 0 NR 240 CASA 2 BALNE RIO NOVA TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a R\$ 3.608,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANNA CRISTINA NEVES DA SILVA**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº495711, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANNA CRISTINA NEVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***156670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440188042-0, firmada em 14/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 100308, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OSVALDO ARANHA NR 1768 ZONA NOVA TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2025, correspondentes a R\$ 6.690,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Joseane Barbosa Duarte Knob**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, prenotado sob nº491866, nos termos do art. 26,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

§ 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Joseane Barbosa Duarte Knob, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***589890**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Ênio Roberto Tormen Knob, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***365760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 11292963-00, firmada em 18/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 73480, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Minas Gerais, 1881, Quadra A-13 Lt Bairro: Centro de Nova Tramandaí Cidade/UF: Tramandaí/RS CEP: 95.590-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2025, correspondentes a R\$ 5.386,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Ênio Roberto Tormen Knob**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, prenotado sob nº491866, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Joseane Barbosa Duarte Knob, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***589890**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Ênio Roberto Tormen Knob, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***365760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 11292963-00, firmada em 18/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 73480, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Minas Gerais, 1881, Quadra A-13 Lt Bairro: Centro de Nova Tramandaí Cidade/UF: Tramandaí/RS CEP: 95.590-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2025, correspondentes a R\$ 5.386,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

URUGUAIANA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): EDISON MACHADO JACOBIUNAS**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO UNICRED PONTO CAPITAL - UNICRED PONTO CAPITAL, prenotado sob nº236566, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDISON MACHADO JACOBIUNAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***665830**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA GONÇALVES NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***727800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2019050569-0, firmada em 12/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15815, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Plano alto, s/n ,Município Sesmaria da Casa Branca | Lugar denominado Itajassú., Uruguaiana/RS, CEP 97515000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/09/2025, correspondentes a R\$ 296.011,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARCIA GONÇALVES NEVES**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO UNICRED PONTO CAPITAL - UNICRED PONTO CAPITAL, prenotado sob nº236566, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDISON MACHADO JACOBIUNAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***665830**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA GONÇALVES NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***727800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2019050569-0, firmada em 12/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15815, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Plano alto, s/n ,Município Sesmaria da Casa Branca | Lugar denominado Itajassú., Uruguaiana/RS, CEP 97515000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/09/2025, correspondentes a R\$ 296.011,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

Um terreno de forma irregular constituído de parte dos de números treze (13), onze (11) e dez (10) da quadra número sessenta e oito C (68-C), desta cidade de Uruguaiana/RS, medindo sete metros e dezessete centímetros (7,17m) de frente SUL, sobre o alinhamento da Avenida Presidente Vargas, cuja descrição poligonal te início partindo pela face LESTE, deste alinhamento da Predita Avenida Presidente Vargas. Deste ponto, segue no sentido SUL-NORTE, na extensão de quarenta e quatro metros (44,00m), confrontando com parte restante do terreno de número dez (10); a partir daí, seguindo no sentido NORTE-SUL, na face OESTE, na extensão de dezessete metros e sessenta centímetros (17,60m), confrontando com partes do terreno número dez (10) e do terreno número onze (11); aa partir daí deflete-se a direita, seguindo no sentido OESTE-LESTE, também com face NORTE, na extensão de quatro metros e cinquenta centímetros (4,50m), confrontando com parte do terreno número treze (13) até encontrar a face OESTE, seguindo no sentido NORTE-SUL, na extensão de vinte e seis metros e quarenta centímetros (26,40m), confrontando com parte do terreno de número treze (13) até encontrar novamente o alinhamento da Avenida Presidente Vargas. Distando quarenta e um metros e vinte centímetros da esquina da rua Marechal Floriano. Quarteirão formado pelas ruas: Presidente Vargas, Cabo Luiz Quevedo, Santana e Marechal Floriano.

VIAMAO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **KAUANE CARVALHO HENRIQUE**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº298947, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAUANE CARVALHO HENRIQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***276620**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443520590-1, firmada em 09/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 67705, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HERVAL DO OESTE NR 36 UNIDADE AUTONOMA 05 SAO TOME VIAMAO RS 94460090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/10/2025, correspondentes a R\$ 8.821,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - SANTA CATARINA**BARRA VELHA/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA - CNS: 104760**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIONATON ALVES CORDEIRO**

Daniel Boabaid, oficial do Registro de Imóveis de Barra Velha, atendendo a requerimento do credor fiduciário EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSULTORIA LTDA, prenotado sob nº112787, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIONATON ALVES CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***918919**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIEGE DAIANE HINCKEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***153379**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardo Aguiar, 100, Sala A Centro Barra Velha SC CEP 88390-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0007460284--, firmada em 29/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.8 matrícula nº 16338, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EDIFICAÇÃO N 58, LOTE 02, QUADRA 48, LOTEAMENTO VILA MAR ITAJUBA, RUA 1096 BARRA VELHA/SC - CEP: 88390-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2025, correspondentes a R\$ 32.993,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BARRA VELHA-SC. Daniel Boabaid, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA - CNS: 104760

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIEGE DAIANE HINCKEL**

Daniel Boabaid, oficial do Registro de Imóveis de Barra Velha, atendendo a requerimento do credor fiduciário EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSULTORIA LTDA, prenotado sob nº112787, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIONATON ALVES CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***918919**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIEGE DAIANE HINCKEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***153379**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardo Aguiar, 100, Sala A Centro Barra Velha SC CEP 88390-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0007460284--, firmada em 29/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.8 matrícula nº 16338, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EDIFICAÇÃO N 58, LOTE 02, QUADRA 48, LOTEAMENTO VILA MAR ITAJUBA, RUA 1096 BARRA VELHA/SC - CEP: 88390-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2025, correspondentes a R\$ 32.993,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BARRA VELHA-SC. Daniel Boabaid, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA - CNS: 104760

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ALBERTO CHIAPIN JUNIOR**

Daniel Boabaid, oficial do Registro de Imóveis de Barra Velha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº112504, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO CHIAPIN JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***162469**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardo Aguiar, 100, Sala A Centro Barra Velha SC CEP 88390-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441419638-5, firmada em 22/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 30898, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO DOMINGOS INACIO NR 357 CASA 01 SAO CRISTOVAO BARRA VELHA SC 88390000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2025, correspondentes a R\$ 3.651,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BARRA VELHA-SC. Daniel Boabaid, Oficial de Registro de Imóveis.

BRACO DO NORTE/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRACO DO NORTE - CNS: 105288**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BOM JESUS MINERACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA**

ALAN FELIPE PROVIN, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Braço do Norte/SC, vem por meio do presente edital, NOTIFICÁ-LA BOM JESUS Mineração e Comércio de Pedras Ltda, CNPJ **.572.539/****-**, com sede na Rua Geral, s/nº, Bairro Bom Jesus, no município de Armazém/SC, CEP: 88740-000, na qualidade de proprietários da matrícula confrontante nº 9.649, do Ofício de Registro de Imóveis de Braço do Norte/SC, acerca do PROCESSO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, protocolado sob o nº 106.087, aos 04/08/2025 neste Ofício, referente ao imóvel rural situado na Localidade de Ponte Baixa, município de São Ludgero/SC, CEP: 88730-000, com a área de 245.957,34m², sendo que após a retificação pretendida o imóvel passará a ter a área de 22,672ha, com a descrição perimetral de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acordo com a planta e memorial anexos, dito imóvel está matriculado sob o nº 35.054, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Braço do Norte/SC. A impugnação deverá ser encaminhada ao Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Getúlio Vargas, n. 676, esquina com a Rua Ricardo Witthinrich, bairro Santa Augusta, nesta cidade de Braço do Norte/SC, próximo à escola municipal Professor Antonio Rohden (Educandário Municipal), CEP: 88750-000, durante o horário de expediente (de segunda a sexta-feira, das 9:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação deste edital. Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação, nos termos do artigo 213, II, 4º da Lei n. 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BRUSQUE/SC

OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **VOLPE EMPREENDIMENTOS LTDA, SCHARF EMPREENDIMENTOS LTDA**

JURACY KORMANN DUARTE, Oficial Registradora do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, em atenção ao artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/79 e ao artigo 1.066 do CNGFE/SC, após exame dos documentos apresentados e encontrando-se em ordem todos os requisitos e a documentação exigida pela Lei Federal nº 6.766/79, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que atendendo a requerimento das proprietárias VOLPE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 44.020.707/0001-35, com sede na Rua Hercílio Luz, nº 41, Centro I, Sala 05, Brusque/SC, e SCHARF EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.597.966/0001-51, com sede na Rua João Scharf, nº 230, Bairro Aimoré, Guabiruba/SC, prenotado sob nº 259.250, para o registro do loteamento denominado 'Loteamento Residencial Scharf', loteamento este situado na Rua José Scharf, Bairro Aymoré, Guabiruba/SC, imóvel devidamente registrado sob a Matrícula nº 103.211 do Livro 2, do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, tendo sido o projeto aprovado para implantação pela Prefeitura Municipal de Guabiruba/SC em 08/09/2025, conforme Decreto Municipal nº 2.113 de 10/09/2025, Cronograma de Execução de 30/10/2025, aprovado pela municipalidade. Suas áreas ficaram assim distribuídas: Área Total da Matrícula: 25.508,87m²; Áreas dos Lotes: 7.000,00m²; Sistema Viário: 2.868,23m²; Área Pública: 756,57m²; Área Verde: 1.562,29m²; e Área Remanescente: 13.321,78m², tudo conforme planta do projeto urbanístico devidamente aprovada. Fica o presente edital publicado durante três dias consecutivos no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, juntamente com o projeto urbanístico do loteamento, de forma que eventuais prejudicados poderão apresentar suas impugnações no Registro de Imóveis de Brusque/SC, situado na Rua Heinrich Richard Bruno Erbe, nº 25, Ed. Duo Office, Sala 209, Centro, Brusque/SC, CEP: 88.350-020, com expediente externo das 9h às 17h, de segunda à sexta-feira; no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da última publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CACADOR/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **CELINE ALVES MACHADO**

Renato Martins Silva, oficial do Registro de Imóveis de Caçador, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140935, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELINE ALVES MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***279619**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DIOGO ROBERTO ZAPF, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***681899**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Adelmir Pressanto 261 / Cons. Mafra, 351 - ARQ, Centro Cacador SC CEP 89500-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443208845-9, firmada em 15/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 38853, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ERCILIO GOIS NR 0 LOTE N9 DA QUADRA C NOVO H III RIO DAS ANTAS SC 89550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a R\$ 11.692,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACADOR-SC. Renato Martins Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIOGO ROBERTO ZAPF**

Renato Martins Silva, oficial do Registro de Imóveis de Caçador, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140935, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELINE ALVES MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***279619**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIOGO ROBERTO ZAPF, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***681899**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Adelmir Pressanto 261 / Cons. Mafra, 351 - ARQ, Centro Cacador SC CEP 89500-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443208845-9, firmada em 15/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 38853, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ERCILIO GOIS NR 0 LOTE N9 DA QUADRA C NOVO H III RIO DAS ANTAS SC 89550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a R\$ 11.692,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACADOR-SC. Renato Martins Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

CANOINHAS/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS - CNS: 108571****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): COOPERATIVA DE PRODUTORES DE MATE CANOINHAS

HIGOR ZAVASKI, Escrevente de Registro, designado pelo Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, TORNA PÚBLICO para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal n.º 6.766/79 e demais disposições legais aplicáveis, que por COOPERATIVA DE PRODUTORES DE MATE CANOINHAS LTDA., CNPJ sob n.º 83.***.***/0001-01, foi depositada nesta Serventia a solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativa ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 3.200,00 m² (três mil e duzentos metros quadrados), matriculado sob n.º 4.691, livro 2/RG, demarcado dentro das confrontações constantes no memorial descritivo anexo a este edital, elaborado pelo profissional, Amadeus Polonisky, CFTA ***.945.169-**, aprovado pelo Município de Canoinhas/SC, através do Decreto Municipal n.º 284/2022, de 31/10/2022, ratificado pelo Decreto Municipal n.º 098/2025, de 23/04/2025. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será encaminhado ao Ministério Público e após a devida vista, será procedido o registro do processo, conforme determina o art. 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina. Higor Zavaski - Escrevente de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS - CNS: 108571**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): ABEGAIR DOS SANTOS SAWISKI**

HIGOR ZAVASKI, Escrevente de Registro, designado pelo Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, TORNA PÚBLICO para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal n.º 6.766/79 e demais disposições legais aplicáveis, que por ABEGAIR DOS SANTOS SAWISKI, CPF sob n.º ***.368.719-**, foi depositada nesta Serventia a solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativa ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 8.631,25 m² (oito mil, seiscentos e trinta e um metros e vinte cinco decímetros quadrados), matriculado sob n.º 36.653, livro 2/RG, demarcado dentro das confrontações constantes no memorial descritivo anexo a este edital, elaborado pelo profissional Antonio Carlos da Silva de Souza, CREA/SC n.º 032.276-0, aprovado pelo Município de Três Barras/SC, através do Decreto Municipal n.º 5.270, de 14/06/2024, ratificado pelo Decreto Municipal n.º 5.417 de 29/08/2025. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será encaminhado ao Ministério Público e após a devida vista, será procedido o registro do processo, conforme determina o art. 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina. Higor Zavaski - Escrevente de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CORONEL FREITAS/SC**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS - CNS: 150227

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SADI GOMES FERREIRA**

KATHERINE SCHERER CLARINDA, oficial do Registro de Imóveis de Coronel Freitas, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA VANGUARDA - CRESOL VANGUARDA, prenotado sob nº10896, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SADI GOMES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***319159**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUSTAVO ANTONIO GOMES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***471659**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARINES DECESARO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***275469**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Amazonas, 221, Sala 02 Centro Coronel Freitas SC CEP 89840-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5001039-2024.035948-3-0, firmada em 13/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2388, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Linha Barrinhas, antigo distrito de Cairu, Município de Jardinópolis, Comarca de Coronel Freitas, SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2025, correspondentes a R\$ 1.130.272,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CORONEL FREITAS-SC. KATHERINE SCHERER CLARINDA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS - CNS: 150227

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO ANTONIO GOMES FERREIRA**

KATHERINE SCHERER CLARINDA, oficial do Registro de Imóveis de Coronel Freitas, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA VANGUARDA - CRESOL VANGUARDA, prenotado sob nº10896, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SADI GOMES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***319159**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUSTAVO ANTONIO GOMES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***471659**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARINES DECESARO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***275469**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Amazonas, 221, Sala 02 Centro Coronel Freitas SC CEP 89840-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5001039-2024.035948-3-0, firmada em 13/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2388, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Linha Barrinhas, antigo distrito de Cairu, Município de Jardinópolis, Comarca de Coronel Freitas, SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2025, correspondentes a R\$ 1.130.272,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CORONEL FREITAS-SC. KATHERINE SCHERER CLARINDA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS - CNS: 150227

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARINES DECESARO FERREIRA**

KATHERINE SCHERER CLARINDA, oficial do Registro de Imóveis de Coronel Freitas, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA VANGUARDA - CRESOL VANGUARDA, prenotado sob nº10896, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SADI GOMES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***319159**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUSTAVO ANTONIO GOMES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***471659**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARINES DECESARO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***275469**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Amazonas, 221, Sala 02 Centro Coronel Freitas SC CEP 89840-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5001039-2024.035948-3-0, firmada em 13/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2388, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Linha Barrinhas, antigo distrito de Cairu, Município de Jardinópolis, Comarca de Coronel Freitas, SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2025, correspondentes a R\$ 1.130.272,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CORONEL FREITAS-SC. KATHERINE SCHERER CLARINDA, Oficial de Registro de Imóveis.

CRICIUMA/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIOVANI DA SILVA MENDES**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO CNPJ: 08769451000108 ENDEREÇO: R GERIVATIBA, prenotado sob nº405911, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIOVANI DA SILVA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***290369**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 4507901-0, firmada em 17/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 80901 R-5, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antônio Serafim, 1481 Bairro: Laranjinha - Criciúma-SC CEP: 88818-650. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2025, correspondentes a R\$ 4.107,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **RITA SERAFIM TREVIZOL**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que Rita Serafim Trevizol, portadora do CPF nº ***.440.709-**, residente e domiciliada na Avenida Engenheiro Mesquita, nº 705, Bairro Centro, Araranguá/SC, requereram, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de Desmembramento, junto da matrícula nº 125.517, cujo imóvel possui a área de 45.737,43m², situado na Avenida Vante Rovaris, Bairro Santa Luzia, nesta cidade de Criciúma/SC, nas seguintes áreas: Área desmembrada 1: 4.179,87m²; área desmembrada 2: 4.035,06m²; área desmembrada 3: 5.987,39m², área desmembrada 4: 5.682,24m², área desmembrada 5: 8.721,15m², área desmembrada 6: 7.695,48m², área desmembrada 7: 9.436,24m²; totalizando 7 lotes. O pedido de Desmembramento foi aprovado em 31.07.2025 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob nº 407.556, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 25 de Agosto de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **HILDA BORBA BARTOSIAK**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que Hilda Borba Bartosiak, portadora do CPF nº **.547.789-** e Jorge Bartosiak, portador do CP nº **.143.669-**, residentes e domiciliados na Rodovia Leonardo Bialeck, 3.284, Bairro Linha Batista, no Município de Criciúma/SC, requereram, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de Desmembramento, junto da matrícula nº 136.590, cujo imóvel possui a área de 18.552,00m², situado na Rodovia Leonardo Bialecki, bairro Linha Batista, nesta cidade de Criciúma/SC, nas seguintes áreas: Área Desmembrada: 14.258,00²; Área Remanescente: 4.294,00m²; área de preservação permanente: 8.677,35m², totalizando 2 lotes. O pedido de Desmembramento foi aprovado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em 29.07.2024 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob nº 406.244, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 28 de outubro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): COLOMBO RETROTERRA EMPREENDIMENTOS LTDA

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que Colombo Retroterra Empreendimentos Ltda, portadora do CNPJ nº **.962.030/0001-**, estabelecida na Avenida João Alexandre Bonfante, nº 155, Bairro Liberdade, no Município de Criciúma/SC - CEP 88817-420, requereram, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de Loteamento, junto da matrícula nº 155.622, cujo imóvel possui a área de 107.834,15m², nesta cidade de Criciúma/SC, nas seguintes áreas: Área dos lotes: 68.923,03m²; área de preservação permanente - APP: 35.396,06m²; área não edificante de 5.571,41m²; área de Utilidade pública: 7.796,15m²; área verde útil de 5.532,43m²; área de Ruas: 12.513,69m²; totalizando 42 lotes. O pedido de Loteamento foi aprovado em 16.07.2025 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Loteamento protocolado sob nº 403.300, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 03 de novembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMBORIU/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU - CNS: 149963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): CAROLINE FERREIRA FRANCO

Maria Goretti dos Santos Alcântara, oficial do Registro de Imóveis de Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº79836, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE FERREIRA FRANCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***412059**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, INACIA FERREIRA DO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***907449**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria da Glória Pereira, 149, Salas 04, 05 e 105 Centro Camboriu SC CEP 88340-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010213203-0, firmada em 19/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 17.597-R-6 e 17.587-R-6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tocantins, nº 802, Apto 103 e vaga nº 05, Edifício Residencial Manchester, Areias, Camboriú/SC, CEP 88345- 063. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2025, correspondentes a R\$ 3.730,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Camboriu-SC. Maria Goretti dos Santos Alcântara, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU - CNS: 149963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **INACIA FERREIRA DO AMARAL**

Maria Goretti dos Santos Alcântara, oficial do Registro de Imóveis de Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº79836, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE FERREIRA FRANCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***412059**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, INACIA FERREIRA DO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***907449**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria da Glória Pereira, 149, Salas 04, 05 e 105 Centro Camboriu SC CEP 88340-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010213203-0, firmada em 19/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 17.597-R-6 e 17.587-R-6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tocantins, nº 802, Apto 103 e vaga nº 05, Edifício Residencial Manchester, Areias, Camboriú/SC, CEP 88345- 063. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2025, correspondentes a R\$ 3.730,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Camboriu-SC. Maria Goretti dos Santos Alcântara, Oficial de Registro de Imóveis.

DESCANSO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE DESCANSO - CNS: 108373**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **ROSANI GUERRA FORMAGINI**

EDITAL DE LOTEAMENTO Fernanda Corvo Fernandez, Oficiala Substituta do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Descanso/SC, nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, que pela proprietária ROSANI GERRA FORMAGINI, foi apresentado para registro o projeto de PARCELAMENTO DE SOLO URBANO denominado "LOTEAMENTO BELA VISTA II" do imóvel descrito como PARTE DO LOTE RURAL Nº. 84-B, com a área de 33.501,37m2, sem construções, sito na secção Belmonte, município de Santa Helena, comarca de Descanso/SC, matrícula nº. 7.908. A formação geométrica do loteamento é constituída de 07 quadras, totalizando 60 lotes, somados, lotes urbanos, área verde, área institucional e área de preservação permanente. Cujo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Projeto foi aprovado pela Lei nº. 1.223/2025, de 20 de maio de 2025, da Prefeitura Municipal de Santa Helena/SC, sendo que o projeto foi elaborado pelo Engenheiro civil Eduardo Lauschner, CREA/SC nº. 072805-2, Licença Ambiental de Instalação (LAI) nº. 1.171/2025. A documentação está à disposição neste ofício, sito na Rua João Gomercindo Agostini, nº 244 - Centro - Descanso/SC, no horário de expediente e as impugnações cabíveis poderão ser apresentadas num prazo de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação do presente edital. Descanso SC, 04 de novembro 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FLORIANOPOLIS/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 107219

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RODRIGO ADUCIO DE OLIVEIRA**

ZOÊ LACERDA WESTRUPP, Titular do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital, NOTIFICA o confrontante RODRIGO ADUCIO DE OLIVEIRA, CPF 850.XXX.XXX-49, que se encontra em local ignorado, para tomar conhecimento e ficar notificada do que segue: Na forma do art. 213, II, da Lei 6.015/73, Carlos Antonio Ficinski Bleggi, CPF 305.XXX.XXX-49 e Maristela Dias de Oliveira Bleggi, CPF 498.XXX.XXX-30, requereu a RETIFICAÇÃO DE ÁREA de um terreno situados à Rua São Vicente de Paula, com a inscrição imobiliária - PMF nº. 45.77.056.0179.001-501, registrado na matrícula 44.789, do Livro 2-RG desta Servenia, conforme protocolo 151.307 de 25.07.2025. Anotamos que todos os documentos que instruem o procedimento encontram-se à disposição do destinatário para eventuais esclarecimentos e consultas. Portanto, havendo razão para impugnação, que esta seja dirigida ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis - Centro - Florianópolis/SC, localizado na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 260, 9º andar, Ed. Royal Business, em dias úteis, no horário das 9 às 17 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da primeira publicação deste edital. Fiquem todos cientificados que a não apresentação de impugnação no prazo estipulado garante o direito da efetivação da averbação, na forma requerida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ODA RAUPP MARTINS**

Dionata Luis Holdefer, na qualidade de Oficial Registrador do Segundo Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC - 2. ORI, em cumprimento ao par. 4. do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao art. 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça c/c os arts. 811 e 1137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que ODA RAUPP MARTINS, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº xx.185.929-xx, residente e domiciliada na Servidão Deolindo Costa, nº 30, Saco dos Limões, Florianópolis/SC, requereu a este ORI, no protocolo de registro 445984, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade ordinária (art. 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício de 31 anos de posse sobre um imóvel com área de 98,41m² localizado na Servidão Deolindo Costa, nº 30, Saco dos Limões, em Florianópolis/SC, CEP 88045-440, inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n. 52.55.049.0900.001-701, com as medidas e confrontações informadas na planta e memorial que se encontram anexos e as seguintes acessões ou benfeitorias: há no imóvel uma edificação com área total construída de 112,14m². O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com as características informadas. São titulares de direitos inscritos nas matrículas dos imóveis confrontantes: Matrícula n. 26.464: José Antonio Schweitzer e Nilza Maria Schweitzer, e Matrícula n. 82.538: Mitra Metropolitana de Florianópolis. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2. ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e, caso seja eletrônico, ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. O 2. ORI está localizado no 1. andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n. 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (par. 10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

GASPAR/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR - CNS: 104240

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SUL NORDESTE TERRAPLENAGEM DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

Bel. Renato Luis Benucci, Oficial Registrador do Ofício de Imóveis da Comarca de Gaspar-SC, na forma da Lei, FAZ SABER à SUL NORDESTE TERRAPLENAGEM DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, que a requerimento de MARIA BERNADETE SCHMITT PAMPLONA e demais proprietários, está sendo promovida neste Serviço de Registros, a RETIFICAÇÃO DE ÁREA de um imóvel situado nesta cidade, com área total de 277.683,00m², devidamente registrado nesta Serventia sob o nº 38.165, desta Serventia, sendo que o imóvel com a retificação passará a conter a área de 212.724,50m², e não mais a área de 277.683,00m², como se encontra atualmente registrado, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei Federal nº 6.015/73 com nova redação do artigo 59 da Lei Federal nº 10.931/04. Para que chegue ao conhecimento do extremante acima intimado, lavrei o presente edital, o qual será publicado por dois dias consecutivos em jornal local de grande circulação, para que em havendo prejuízo, seja apresentada impugnação no prazo de quinze dias, contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Gaspar, aos 30 de setembro de 2.025. Bel. Renato Luis Benucci - Oficial Registrador. _ Renato Luis Benucci Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar-SC

[Consultar o arquivo anexo](#)

GAROPABA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FLAVIO CESAR BERTOL**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs ao 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que FLAVIO CESAR BERTOL, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob nº ***.442.610-**, residente e domiciliado na Rua Vieira de Castro, nº 270, apto. 301, bairro Farroupilha, cidade de Porto Alegre/RS, requereram a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 32.749, em 17/03/2025. Responsável técnico: Gustavo Weizenmann, com TRT do CRT sob nº CFT2403736991. Cadastro municipal: 01.53.034.0057 (4063). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Garopaba/SC, no livro nº 398, fls. 264 à 278, protocolo nº 29546, em 27/12/2024. Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do confrontante ITAMAR DE SOUZA FERNANDES (área de posse), fica o referido extremante, e eventual cônjuge, se casado for, NOTIFICADO que neste ofício tramita o procedimento epígrafado, para manifestar, estando o requerimento e a documentação completa que o acompanha à disposição para exame pelos interessados no prazo de 15 (quinze) dias. Advertência: Não sendo contestado o procedimento no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo usucapiente. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 02 (duas) vezes em meio eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), pelo prazo de 15 dias cada publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): SANTA TEREZINHA LOTEAMENTOS SPE LTDA

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9h às 17h, de segunda à sexta-feira, FAZ SABER a quem interessar possa que, por parte de SANTA TEREZINHA LOTEAMENTOS SPE LTDA, CNPJ 53.104.809/0001-20, foram depositados neste Ofício, os documentos foram depositados neste Ofício, os documentos exigidos para REGISTRO de um LOTEAMENTO denominado "Loteamento da Lagoa", conforme Lei Federal nº 6.766/79 e Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial de Santa Catarina, no terreno de propriedade da requerente, matriculado sob nº 16.527 do R.I. de Garopaba/SC, localizado na Rodovia Vereador Laudelino Antonio Teixeira (GRP - 396), no Bairro Grama, Município e Comarca de Garopaba/SC, o qual será loteado em quarenta (40) lotes, conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Garopaba/SC, Alvará de Licença para Loteamento nº 527/2025. Pelo prazo de quinze (15) dias contados da última publicação deste edital em jornal local ou online (publicação em três edições consecutivas), ficará a documentação arquivada neste Ofício para a impugnação de terceiros (Protocolo nº 34.387, de 07/10/2025); e, não aparecendo oposição de quem quer que seja, findo o qual, proceder-se-á ao registro requerido. Garopaba/SC, 31 de outubro de 2025. Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ICARA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): LOTEAMENTO FERNANDES SPE LTDA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SÉRGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos virem ou interessar possa que, de acordo com a Lei n. 6.766/79, foram apresentados para exame de interessados o memorial descritivo e demais papéis e documentos relativos ao LOTEAMENTO, denominado de "Loteamento Residencial Fernandes", no terreno urbano, situado na Rodovia Francisco Laurindo - ICR 364, na localidade de Sanga Funda, no Município e Comarca de Içara-SC, com a área de 133.149,23m² (cento e trinta e três mil e cento e quarenta e nove metros e vinte e três decímetros quadrados), correspondente a Área 02, com as seguintes medidas e confrontações: Norte, confrontando com Área 01 (matrícula n. 54.767, deste Ofício), com: 52,73 metros; 67,85 metros; confrontando com Rodovia Francisco Laurindo - ICR 364, com: 71,72 metros; 289,90 metros; Sul, confrontando com Florença Participações e Investimentos Ltda - Área 02 (matrícula n. 58.487, deste Ofício), com: 276,80 metros; confrontando com Dilva Ermani e Outros (matrícula n. 3.687, deste Ofício), com: 75,95 metros; 111,68 metros; Leste, confrontando com Área 01 (matrícula n. 54.767, Deste Ofício), com: 100,02 metros; confrontando com Ivan Felício Fernandes - Área 03 "b" (matrícula n. 61.350, deste Ofício), com: 199,25 metros; confrontando com Florença Participações e Investimentos Ltda - Área 02 (matrícula n. 58.487, deste Ofício), com: 83,00 metros; confrontando com Alexandre Carlos Fernandes E Outros - Área 01 (matrícula n. 58.486, deste Ofício), com: 6,85 metros; confrontando com Silvano De Oliveira (matrícula n. 30.467, Deste Ofício), com: 204,13 metros; Oeste, confrontando com Área 01 (matrícula n. 54.767, Deste Ofício), com: 44,34 metros; 10,98 metros; 41,78 metros; 10,99 metros; confrontando com João da Silva (matrícula n. 811, deste Ofício), com: 16,21 metros; 54,29 metros; 135,06 metros; confrontando com Maria Gomes Da Silva (transcrição n. 13.713, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma), com: 86,96 metros; 16,15 metros; confrontando com Iris Administradora De Bens Ltda (matrícula n. 53.981, deste Ofício), com: 29,15 metros; 17,76 metros; 76,84 metros; 55,39 metros; 4,52 metros; 28,22 metros. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no Ponto 9 nas coordenadas N=6.815.706,090 m e E=668.440,691 m deste confrontando ao LESTE com "IVAN FELICIO FERNANDES - ÁREA 03 "B" (MATRÍCULA 61.350, DESTE OFÍCIO)" e seguindo por um azimute de 228° 50' 41" uma distância de 199,25 m chega-se ao Ponto 10 nas coordenadas N=6.815.574,950 m e E=668.290,655 m deste confrontando ao SUL com "FLORENÇA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA - ÁREA 02 (MATRÍCULA 58.487, DESTE OFÍCIO)" e seguindo por um azimute de 317° 52' 47" uma distância de 276,80 m chega-se ao Ponto 11 nas coordenadas N=6.815.780,267 m e E=668.105,006 m deste confrontando ao LESTE com "FLORENÇA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA - ÁREA 02 (MATRÍCULA 58.487, DESTE OFÍCIO)" e seguindo por um azimute de 226° 47' 37" uma distância de 83,00 m chega-se ao Ponto 12 nas coordenadas N=6.815.723,443 m e E=668.044,508 m deste confrontando ao LESTE com "ALEXANDRE CARLOS FERNANDES E OUTROS - ÁREA 01 (MATRÍCULA 58.486, DESTE OFÍCIO)" e seguindo por um azimute de 226° 47' 37" uma distância de 6,85 m chega-se ao Ponto 13 nas coordenadas N=6.815.718,756 m e E=668.039,518 m deste confrontando ao LESTE com "SILVANO DE OLIVEIRA (MATRÍCULA 30.467, DESTE OFÍCIO)" e seguindo por um azimute de 226° 47' 38" uma distância de 204,13 m chega-se ao Ponto 14 nas coordenadas N=6.815.579,004 m e E=667.890,728 m deste confrontando ao SUL com "DILVA ERMANI E OUTROS (MATRÍCULA 3.687, DESTE OFÍCIO)" e seguindo por um azimute de 316° 59' 59" uma distância de 75,95 m chega-se ao Ponto 15 nas coordenadas N=6.815.634,548 m e E=667.838,932 m deste confrontando ao SUL com "DILVA ERMANI E OUTROS (MATRÍCULA 3.687, DESTE OFÍCIO)" e seguindo por um azimute de 322° 03' 36" uma distância de 111,68 m chega-se ao Ponto 16 nas coordenadas N=6.815.722,624 m e E=667.770,268 m deste confrontando ao OESTE com "JOÃO DA SILVA (MATRÍCULA 811, DESTE OFÍCIO)" e seguindo por um azimute de 61° 27' 52" uma distância de 16,21 m chega-se ao Ponto 17 nas coordenadas N=6.815.730,369 m e E=667.784,511 m deste confrontando ao OESTE com "JOÃO DA SILVA (MATRÍCULA 811, DESTE OFÍCIO)" e seguindo por um azimute de 17° 45' 26" uma distância de 54,29 m chega-se ao Ponto 18 nas coordenadas N=6.815.782,069 m e E=667.801,067 m deste confrontando ao OESTE com "JOÃO DA SILVA (MATRÍCULA 811, DESTE OFÍCIO)" e seguindo por um azimute de 72° 30' 35" uma distância de 135,06 m chega-se ao Ponto 19 nas coordenadas N=6.815.822,663 m e E=667.929,893 m deste confrontando ao OESTE com "MARIA GOMES DA SILVA (TRANSCRIÇÃO 13.713, DO 1º OFÍCIO DE CRICIÚMA)" e seguindo por um azimute de 49° 47' 31" uma distância de 86,96 m chega-se ao Ponto 20 nas coordenadas N=6.815.878,801 m e E=667.996,304 m deste confrontando ao OESTE com "MARIA GOMES DA SILVA (TRANSCRIÇÃO 13.713, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIÚMA)" e seguindo por um azimute de 22° 06' 03" uma distância de 16,15 m chega-se ao Ponto 21 nas coordenadas N=6.815.893,765 m e E=668.002,380 m deste confrontando ao OESTE com "IRIS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (MATRÍCULA 53.981, DESTE OFÍCIO)" e seguindo por um azimute de 22° 06' 03" uma distância de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

29,15 m chega-se ao Ponto 22 nas coordenadas N=6.815.920,776 m e E=668.013,349 m deste confrontando ao OESTE com "IRIS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (MATRÍCULA 53.981, DESTE OFÍCIO)" e seguindo por um azimuth de 31° 10' 20" uma distância de 17,76 m chega-se ao Ponto 23 nas coordenadas N=6.815.935,972 m e E=668.022,542 m deste confrontando ao OESTE com "IRIS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (MATRÍCULA 53.981, DESTE OFÍCIO)" e seguindo por um azimuth de 35° 00' 03" uma distância de 76,84 m chega-se ao Ponto 24 nas coordenadas N=6.815.998,914 m e E=668.066,616 m deste confrontando ao OESTE com "IRIS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (MATRÍCULA 53.981, DESTE OFÍCIO)" e seguindo por um azimuth de 31° 57' 16" uma distância de 55,39 m chega-se ao Ponto 25 nas coordenadas N=6.816.045,914 m e E=668.095,933 m deste confrontando ao OESTE com "IRIS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (MATRÍCULA 53.981, DESTE OFÍCIO)" e seguindo por um azimuth de 326° 25' 35" uma distância de 4,52 m chega-se ao Ponto 26 nas coordenadas N=6.816.049,676 m e E=668.093,436 m deste confrontando ao OESTE com "IRIS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (MATRÍCULA 53.981, DESTE OFÍCIO)" e seguindo por um azimuth de 62° 00' 34" uma distância de 28,22 m chega-se ao Ponto 27 nas coordenadas N=6.816.062,920 m e E=668.118,353 m deste confrontando ao NORTE com "RODOVIA FRANCISCO LAURINDO - ICR 364" e seguindo por um azimuth de 137° 54' 26" uma distância de 71,72 m chega-se ao Ponto 8 nas coordenadas N=6.816.009,700 m e E=668.166,429 m deste confrontando ao LESTE com "ÁREA 01 (MATRÍCULA 54.767, DESTE OFÍCIO)" e seguindo por um azimuth de 227° 52' 47" uma distância de 100,02 m chega-se ao Ponto 7 nas coordenadas N=6.815.942,616 m e E=668.092,238 m deste confrontando ao NORTE com "ÁREA 01 (MATRÍCULA 54.767, DESTE OFÍCIO)" e seguindo por um azimuth de 138° 01' 46" uma distância de 52,73 m chega-se ao Ponto 6 nas coordenadas N=6.815.903,413 m e E=668.127,500 m deste confrontando ao OESTE com "ÁREA 01 (MATRÍCULA 54.767, DESTE OFÍCIO)" e seguindo por um azimuth de 46° 08' 37" uma distância de 44,34 m chega-se ao Ponto 5 nas coordenadas N=6.815.934,135 m e E=668.159,474 m deste confrontando ao NORTE com "ÁREA 01 (MATRÍCULA 54.767, DESTE OFÍCIO)" e seguindo por um azimuth de 137° 52' 47" uma distância de 67,85 m chega-se ao Ponto 4 nas coordenadas N=6.815.883,805 m e E=668.204,982 m deste confrontando ao OESTE com ÁREA 01 (MATRÍCULA 54.767, DESTE OFÍCIO) e seguindo por um azimuth de 92° 49' 53" a uma distância em arco de 10,98 m chegando-se ao Ponto 3 nas coordenadas N=6.815.883,316 m e E=668.214,862 m deste confrontando ao OESTE com "ÁREA 01 (MATRÍCULA 54.767, DESTE OFÍCIO)" e seguindo por um azimuth de 47° 52' 47" uma distância de 41,78 m chega-se ao Ponto 2 nas coordenadas N=6.815.911,339 m e E=668.245,853 m deste confrontando ao OESTE com ÁREA 01 (MATRÍCULA 54.767, DESTE OFÍCIO) e seguindo por um azimuth de 2° 53' 37" a uma distância em arco de 10,99 m chegando-se ao Ponto 1 nas coordenadas N=6.815.921,224 m e E=668.246,353 m deste confrontando ao NORTE com "RODOVIA FRANCISCO LAURINDO - ICR 364" e seguindo por um azimuth de 137° 54' 26" uma distância de 289,90 m chega-se ao Ponto 9 inicial desta descrição. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM e estão Georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro - SGB, IBGE, Datum SIRGAS 2000, referido ao meridiano central 51° WGr. Terreno matriculado sob n. 63.696. Projeto com a Licença Ambiental de Operação - LAO n. 6116/2025, Processo de Licenciamento Ambiental - FUNDAI: URB/20513, e parecer técnico n. 38667/2025, datada de 03/07/2025. Aprovado pelo Município de Içara em 01/09/2025, documentos arquivados neste Ofício. Proprietário(s): LOTEAMENTO FERNANDES SPE LTDA, CNPJ nº 37.759.772/0001-11, estabelecido na Rodovia ICR 364, nº 1251, Bairro Sanga Funda, em Içara-SC. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Ofício, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da terceira e última publicação e não havendo impugnações, os autos serão encaminhados com vista ao Ministério Público para manifestação. Dado e passado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara- SC, em 04 de Outubro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IMARUI/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMARUI - CNS: 105395

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **JORGE ELISEU DE SOUZA, MARIA REGINA DE SOUZA**

MARCELA SQUIZATTO ALANO, oficial titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Imaruí-SC,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

faz saber que JORGE ELISEU DE SOUZA, brasileiro, inscrita no CPF sob o n. ***.137.049-**, casado com MARIA REGINA DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF sob n. ***.166.399-**, residentes domiciliados na Rodovia SC 437, KM 19, s/nº, Imaruí/SC, CEP 88.770-000, representados por EDUARDO DE SOUSA COSTA, brasileiro, advogado, devidamente inscrita na OAB/SC sob o nº 62.851, com endereço profissional na Rua Nereu Ramos, nº 453, Centro, Imaruí/SC, CEP: 88.770-000, protocolou neste Ofício procedimento de Usucapião, processado nos termos do Art. 216-A da Lei nº 6.015/73, visando o reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO ORDINÁRIA, nos moldes do artigo 1.242 do Código Civil, tendo declarado, sob as penas da lei, que exerce, somando a sua posse com a de seus antecessores, a posse mansa, pacífica e ininterrupta há mais de quinze anos (10) anos sobre o seguinte imóvel: Área total de 3.495,30m²; localizado na Rodovia SC 437, KM 19, Quadro da Capela, Cangueri, s/nº, Imaruí/SC, matrícula inexistente. Estando em termos os documentos correspondentes ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião e depositados neste Ofício de Registro de Imóveis, sob o Protocolo n.º 26.634 do Livro 1, expede-se o presente para cientificar terceiros eventualmente interessados, os quais poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis. A não apresentação de impugnação nesse prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMARUI - CNS: 105395

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **JAIR JOSE NIENKOETTER**

MARCELA SQUIZATTO ALANO, oficial titular do Registro de Imóveis de Imaruí-SC, faz saber que JAIR JOSÉ NIENKOETTER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº ***.170.799-**, residente e domiciliado na Rua Pedro Rohling, n. 407, Rio Bloemer, São Bonifácio/SC, representado por RENATA MARIA BONGIOVANNI NONINO DE CARVALHO, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SC sob o n. 8.509, com endereço profissional na Rua Frei Fidencio Feldman, 222, sala 114, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, protocolou neste Ofício procedimento de usucapião (Protocolo n. 26.236 do Livro 1), processado nos termos do art. 216-A da Lei n. 6.015/1973, visando ao reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos moldes dos arts. 1.238 e 1.243 do Código Civil, tendo declarado, sob as penas da lei, que exerce a posse mansa, pacífica e ininterrupta há mais de 20 (vinte) anos sobre o seguinte imóvel: Área total de 186.346,31 m²; localizado na Estrada Municipal do Sertão do Aratingaúba, s/n, Bairro Aratingaúba, Imaruí/SC, matrícula inexistente, sendo área contínua à Matrícula n. 1.661 de propriedade do requerente. Estando em termos os documentos correspondentes ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião e depositados neste Registro de Imóveis, expede-se o presente edital para cientificar terceiros eventualmente interessados, os quais poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis. A não apresentação de impugnação nesse prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IMBITUBA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FABRICIO CAMPOS GONCALVES**

Lucas Paes Koch, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba-SC, considerando o pedido de Retificação Extrajudicial formulado por ROGÉRIO CORDERO SPODE, inscrito no CPF nº XXX.341.810-XX casado com MARIA DEJANIRA MACHADO LOPES, inscrita no CPF nº XXX.398.250-XX,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residentes e domiciliados em Imbituba-SC, referente ao imóvel matriculado sob nº 24.305 do Livro 2 - Registro Geral deste Ofício Imobiliário, situado na Rua Conego Itamar Luiz Da Costa, Bairro Nova Brasília, Imbituba-SC, com área de 173.470,21m², com as medidas e confrontações descritas no memorial descritivo anexo, VEM, por intermédio do presente edital, NOTIFICAR o confrontante não anuente, FABRÍCIO CAMPOS GONÇALVES, inscrito no CPF nº XXX.582.238-XX, nos termos do artigo 213, II, 3º, da Lei 6.015/73, tendo em vista a sua não localização no endereço indicado pelo requerente, para que, se quiser, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS úteis, contados da segunda e última publicação deste EDITAL, apresente consentimento expresso ou impugnação à pretensão do requerente, o que deverá ser feito perante este Ofício, durante o horário de expediente (segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h), na Rua Otacílio de Carvalho, nº 517, Salas 1, 2 e 3, Centro, em Imbituba-SC. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação no prazo legal citado implicará anuência tácita ao pedido de retificação extrajudicial. O processo e documentação correspondente está prenotado sob o nº 71.283 do Livro 1 - Protocolo deste Ofício Imobiliário. Dou fé. Imbituba- SC, Lucas Paes Koch, Interventor. Selo digital de fiscalização: HP075229-4SJ4. Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RAFAEL CAMPOS GONCALVES**

Lucas Paes Koch, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba-SC, considerando o pedido de Retificação Extrajudicial formulado por ROGÉRIO CORDERO SPODE, inscrito no CPF nº XXX.341.810-XX casado com MARIA DEJANIRA MACHADO LOPES, inscrita no CPF nº XXX.398.250-XX, residentes e domiciliados em Imbituba-SC, referente ao imóvel matriculado sob nº 24.305 do Livro 2 - Registro Geral deste Ofício Imobiliário, situado na Rua Conego Itamar Luiz Da Costa, Bairro Nova Brasília, Imbituba-SC, com área de 173.470,21m², com as medidas e confrontações descritas no memorial descritivo anexo, VEM, por intermédio do presente edital, NOTIFICAR o confrontante não anuente, RAFAEL CAMPOS GONÇALVES, inscrito no CPF nº XXX.975.868-XX, nos termos do artigo 213, II, 3º, da Lei 6.015/73, tendo em vista a sua não localização no endereço indicado pelo requerente, para que, se quiser, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS úteis, contados da segunda e última publicação deste EDITAL, apresente consentimento expresso ou impugnação à pretensão do requerente, o que deverá ser feito perante este Ofício, durante o horário de expediente (segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h), na Rua Otacílio de Carvalho, nº 517, Salas 1, 2 e 3, Centro, em Imbituba-SC. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação no prazo legal citado implicará anuência tácita ao pedido de retificação extrajudicial. O processo e documentação correspondente está prenotado sob o nº 71.283 do Livro 1 - Protocolo deste Ofício Imobiliário. Dou fé. Imbituba- SC, Lucas Paes Koch, Interventor. Selo digital de fiscalização: HP075230-L06S. Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CRISTIANE SILVA GONCALVES**

Lucas Paes Koch, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba-SC, considerando o pedido de Retificação Extrajudicial formulado por ROGÉRIO CORDERO SPODE, inscrito no CPF nº XXX.341.810-XX casado com MARIA DEJANIRA MACHADO LOPES, inscrita no CPF nº XXX.398.250-XX, residentes e domiciliados em Imbituba-SC, referente ao imóvel matriculado sob nº 24.305 do Livro 2 - Registro Geral deste Ofício Imobiliário, situado na Rua Conego Itamar Luiz Da Costa, Bairro Nova

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Brasília, Imituba-SC, com área de 173.470,21m², com as medidas e confrontações descritas no memorial descritivo anexo, VEM, por intermédio do presente edital, NOTIFICAR a confrontante não anuente, CRISTIANE SILVA GONÇALVES, inscrita no CPF nº XXX.337.468-XX, nos termos do artigo 213, II, 3º, da Lei 6.015/73, tendo em vista a sua não localização no endereço indicado pelo requerente, para que, se quiser, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS úteis, contados da segunda e última publicação deste EDITAL, apresente consentimento expresso ou impugnação à pretensão do requerente, o que deverá ser feito perante este Ofício, durante o horário de expediente (segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h), na Rua Otacílio de Carvalho, nº 517, Salas 1, 2 e 3, Centro, em Imituba-SC. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação no prazo legal citado implicará anuência tácita ao pedido de retificação extrajudicial. O processo e documentação correspondente está prenotado sob o nº 71.283 do Livro 1 - Protocolo deste Ofício Imobiliário. Dou fé. Imituba- SC, Lucas Paes Koch, Interventor. Selo digital de fiscalização: HP075231-DJB5. Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VANESSA ARAUJO LOPES**

Lucas Paes Koch, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Imituba-SC, considerando o pedido de Retificação Extrajudicial formulado por ROGÉRIO CORDERO SPODE, inscrito no CPF nº XXX.341.810-XX casado com MARIA DEJANIRA MACHADO LOPES, inscrita no CPF nº XXX.398.250-XX, residentes e domiciliados em Imituba-SC, referente ao imóvel matriculado sob nº 24.305 do Livro 2 - Registro Geral deste Ofício Imobiliário, situado na Rua Conego Itamar Luiz Da Costa, Bairro Nova Brasília, Imituba-SC, com área de 173.470,21m², com as medidas e confrontações descritas no memorial descritivo anexo, VEM, por intermédio do presente edital, NOTIFICAR a confrontante não anuente, VANESSA ARAUJO LOPES, inscrita no CPF nº XXX.759.410-XX, nos termos do artigo 213, II, 3º, da Lei 6.015/73, tendo em vista a sua não localização no endereço indicado pelo requerente, para que, se quiser, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS úteis, contados da segunda e última publicação deste EDITAL, apresente consentimento expresso ou impugnação à pretensão do requerente, o que deverá ser feito perante este Ofício, durante o horário de expediente (segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h), na Rua Otacílio de Carvalho, nº 517, Salas 1, 2 e 3, Centro, em Imituba-SC. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação no prazo legal citado implicará anuência tácita ao pedido de retificação extrajudicial. O processo e documentação correspondente está prenotado sob o nº 71.283 do Livro 1 - Protocolo deste Ofício Imobiliário. Dou fé. Imituba-SC, Lucas Paes Koch, Interventor. Selo digital de fiscalização: HP075232-TEVP. Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JANAINA SILVA FERREIRA**

Lucas Paes Koch, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Imituba-SC, considerando o pedido de Retificação Extrajudicial formulado por ROGÉRIO CORDERO SPODE, inscrito no CPF nº XXX.341.810-XX casado com MARIA DEJANIRA MACHADO LOPES, inscrita no CPF nº XXX.398.250-XX, residentes e domiciliados em Imituba-SC, referente ao imóvel matriculado sob nº 24.305 do Livro 2 - Registro Geral deste Ofício Imobiliário, situado na Rua Conego Itamar Luiz Da Costa, Bairro Nova Brasília, Imituba-SC, com área de 173.470,21m², com as medidas e confrontações descritas no memorial descritivo anexo, VEM, por intermédio do presente edital, NOTIFICAR a confrontante não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

anuente, JANAINA SILVA FERREIRA, inscrita no CPF nº XXX.194.009-XX nos termos do artigo 213, II, 3º, da Lei 6.015/73, tendo em vista a sua não localização no endereço indicado pelo requerente, para que, se quiser, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS úteis, contados da segunda e última publicação deste EDITAL, apresente consentimento expresso ou impugnação à pretensão do requerente, o que deverá ser feito perante este Ofício, durante o horário de expediente (segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h), na Rua Otacílio de Carvalho, nº 517, Salas 1, 2 e 3, Centro, em Ibituba-SC. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação no prazo legal citado implicará anuência tácita ao pedido de retificação extrajudicial. O processo e documentação correspondente está prenotado sob o nº 71.283 do Livro 1 - Protocolo deste Ofício Imobiliário. Dou fé. Ibituba- SC, Lucas Paes Koch, Interventor. Selo digital de fiscalização: HP075233-RHV0. Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SEBASTIAO PEDRO DA SILVA**

Lucas Paes Koch, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Ibituba-SC, considerando o pedido de Retificação Extrajudicial formulado por ROGÉRIO CORDERO SPODE, inscrito no CPF nº XXX.341.810-XX casado com MARIA DEJANIRA MACHADO LOPES, inscrita no CPF nº XXX.398.250-XX, residentes e domiciliados em Ibituba-SC, referente ao imóvel matriculado sob nº 24.305 do Livro 2 - Registro Geral deste Ofício Imobiliário, situado na Rua Conego Itamar Luiz Da Costa, Bairro Nova Brasília, Ibituba-SC, com área de 173.470,21m², com as medidas e confrontações descritas no memorial descritivo anexo, VEM, por intermédio do presente edital, NOTIFICAR o confrontante não anuente, SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.165.589-XX nos termos do artigo 213, II, 3º, da Lei 6.015/73, tendo em vista a sua não localização no endereço indicado pelo requerente, para que, se quiser, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS úteis, contados da segunda e última publicação deste EDITAL, apresente consentimento expresso ou impugnação à pretensão do requerente, o que deverá ser feito perante este Ofício, durante o horário de expediente (segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h), na Rua Otacílio de Carvalho, nº 517, Salas 1, 2 e 3, Centro, em Ibituba-SC. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação no prazo legal citado implicará anuência tácita ao pedido de retificação extrajudicial. O processo e documentação correspondente está prenotado sob o nº 71.283 do Livro 1 - Protocolo deste Ofício Imobiliário. Dou fé. Ibituba- SC, Lucas Paes Koch, Interventor. Selo digital de fiscalização: HP075234-J23G. Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAJAI/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **BRUNO HENRIQUE VIEIRA**

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 214689, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO HENRIQUE VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***348359**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301-500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441708746-3, firmada em 01/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 63983, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERMANO BASTOS NR 245 APTO 403 MURTA ITAJAI SC 88311030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2025, correspondentes a R\$ 6.259,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JULIANO ANGELO HANSEN MATTOS**

Ofício nº 1436/2025-2ºORI Itajaí/SC, 17 de outubro de 2025. Ref.: Procedimento Administrativo de Retificação de Área. Protocolo nº 215.134 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE Fernando Sens de Oliveira, Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, faz saber que FRANCISCO HERCILIO REGIS, CPF nº ***.352.***-54, SUELY REGIS, CPF nº ***.747.***-68 e DONIZETE HERCILIO REGIS, CPF nº ***.561.***-20, pelo pleito prenotado nesta Serventia em 14/08/2025, atualmente sob o protocolo número 215.134, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 75.280 (CNM: 104497.2.0075280-89), Livro nº 2 - Registro Geral, neste 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, possuindo, conforme a descrição inicial da matrícula, as seguintes medidas e confrontações: "O Terreno, sem benfeitorias e construções, situado nesta cidade de Itajaí/SC, com a área de 370,35 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: frente ao oeste, no lado ímpar da primeira quadra da rua Alberto Werner, onde mede 24,05 metros; fundos ao leste com terras de José Antonio Honorato e de Ambrosina Nascimento, a mesma medida; estrema ao norte com terras de José Francisco Constantino e de Maria Gonçalves, proprietária da casa nº 309; e estrema ao sul com ditas de Guilherme Figueredo, proprietária da casa nº 343, medindo 15,40 metros em ambas as extremas.". O requerente pretende retificar a área do mencionado imóvel para passar a ter 285,66 metros quadrados, consoante medidas e confrontações constantes na planta e no memorial descritivo do levantamento topográfico. Considerando a ausência de anuência expressa nas peças técnicas (planta e memorial descritivo) por parte dos confrontantes, e em especial dos titulares de direito do imóvel regularmente registrado na Matrícula n. 24.302 (CNM: 104497.2.0024302-54) deste 2º ORI, expede-se o presente Edital para notificar o proprietário, JULIANO ANGELO HANSEN MATTOS, CPF nº ***.518.***-68, do inteiro teor da pretensão e das peças técnicas que se encontram arquivadas neste serviço registral. O notificado poderá, nos termos do 2º do art. 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), impugnar fundamentadamente o presente pedido, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação/afixação deste Edital. O pedido de retificação foi devidamente instruído, encontrando-se a documentação pertinente disponível neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do notificado. Nos termos do 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73 (LRP), a falta de impugnação no prazo da intimação resultará na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Fernando Sens de Oliveira Oficial Titular

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VITORIA MARTINS DA SILVA**

Ofício nº 1435/2025-2ºORI Itajaí/SC, 17 de outubro de 2025. Ref.: Procedimento Administrativo de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Retificação de Área. Protocolo nº 215.134 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE Fernando Sens de Oliveira, Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, faz saber que FRANCISCO HERCILIO REGIS, CPF nº ***.352.***-54, SUELY REGIS, CPF nº ***.747.***-68 e DONIZETE HERCILIO REGIS, CPF nº ***.561.***-20, pelo pleito prenotado nesta Serventia em 14/08/2025, atualmente sob o protocolo número 215.134, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 75.280 (CNM: 104497.2.0075280-89), Livro nº 2 - Registro Geral, neste 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, possuindo, conforme a descrição inicial da matrícula, as seguintes medidas e confrontações: "O Terreno, sem benfeitorias e construções, situado nesta cidade de Itajaí/SC, com a área de 370,35 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: frente ao oeste, no lado ímpar da primeira quadra da rua Alberto Werner, onde mede 24,05 metros; fundos ao leste com terras de José Antonio Honorato e de Ambrosina Nascimento, a mesma medida; estrema ao norte com terras de José Francisco Constantino e de Maria Gonçalves, proprietária da casa nº 309; e estrema ao sul com ditas de Guilherme Figueredo, proprietária da casa nº 343, medindo 15,40 metros em ambas as extremas.". O requerente pretende retificar a área do mencionado imóvel para passar a ter 285,66 metros quadrados, consoante medidas e confrontações constantes na planta e no memorial descritivo do levantamento topográfico. Considerando a ausência de anuência expressa nas peças técnicas (planta e memorial descritivo) por parte dos confrontantes, e em especial dos titulares de direito do imóvel regularmente registrado na Matrícula n. 56.927 (CNM: 104497.2.0056927-52) deste 2º ORI, expede-se o presente Edital para notificar a herdeira legal, VITORIA MARTINS DA SILVA, CPF nº ***.217.***-00, do inteiro teor da pretensão e das peças técnicas que se encontram arquivadas neste serviço registral. O notificado poderá, nos termos do 2º do art. 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), impugnar fundamentadamente o presente pedido, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação/afixação deste Edital. O pedido de retificação foi devidamente instruído, encontrando-se a documentação pertinente disponível neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do notificado. Nos termos do 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73 (LRP), a falta de impugnação no prazo da intimação resultará na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Fernando Sens de Oliveira Oficial Titular

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA DAS NEVES HANSEN MATTOS**

Ofício nº 1437/2025-2ºORI Itajaí/SC, 17 de outubro de 2025. Ref.: Procedimento Administrativo de Retificação de Área. Protocolo nº 215.134 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE Fernando Sens de Oliveira, Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, faz saber que FRANCISCO HERCILIO REGIS, CPF nº ***.352.***-54, SUELY REGIS, CPF nº ***.747.***-68 e DONIZETE HERCILIO REGIS, CPF nº ***.561.***-20, pelo pleito prenotado nesta Serventia em 14/08/2025, atualmente sob o protocolo número 215.134, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 75.280 (CNM: 104497.2.0075280-89), Livro nº 2 - Registro Geral, neste 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, possuindo, conforme a descrição inicial da matrícula, as seguintes medidas e confrontações: "O Terreno, sem benfeitorias e construções, situado nesta cidade de Itajaí/SC, com a área de 370,35 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: frente ao oeste, no lado ímpar da primeira quadra da rua Alberto Werner, onde mede 24,05 metros; fundos ao leste com terras de José Antonio Honorato e de Ambrosina Nascimento, a mesma medida; estrema ao norte com terras de José Francisco Constantino e de Maria Gonçalves, proprietária da casa nº 309; e estrema ao sul com ditas de Guilherme Figueredo, proprietária da casa nº 343, medindo 15,40 metros em ambas as extremas.". O requerente pretende retificar a área do mencionado imóvel para passar a ter 285,66 metros quadrados, consoante medidas e confrontações constantes na planta e no memorial descritivo do levantamento topográfico. Considerando a ausência de anuência expressa nas peças técnicas (planta e memorial descritivo) por parte dos confrontantes, e em especial dos titulares de direito do imóvel regularmente registrado na Matrícula n. 56.928 (CNM: 104497.2.0056928-49) deste 2º ORI, expede-se o presente Edital para notificar o proprietário, MARIA DAS NEVES HANSEN MATTOS, CPF nº ***.070.***-15, do inteiro teor da pretensão e das peças técnicas que se encontram arquivadas neste serviço registral. O notificado poderá, nos termos do 2º do art. 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), impugnar fundamentadamente o presente pedido, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação/afixação deste Edital. O pedido de retificação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

foi devidamente instruído, encontrando-se a documentação pertinente disponível neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do notificado. Nos termos do 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73 (LRP), a falta de impugnação no prazo da intimação resultará na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Fernando Sens de Oliveira Oficial Titular

ITAPIRANGA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIRANGA - CNS: 105296**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **PEDRO CLAUDINO SCHMIDT**

EDITAL DE PEDIDO DE REGISTRO JUSCELANE MARIA GAUER ZIMMERMANN, Oficiala do Registro de Imóveis desta comarca de Itapiranga, SC., - TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, que pelo proprietário PEDRO CLAUDINO SCHMIDT, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº ***.307.549-**, residente e domiciliado na Linha Tunas, no município de Tunápolis, neste Estado, foi apresentado projeto e pedido de registro de desmembramento do imóvel objeto da Matrícula nº 18.105 de sua propriedade, situado no perímetro urbano da cidade de Tunápolis, aprovado pelo Município de Itapiranga, conforme desenho abaixo. A impugnação do registro por terceiros deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias após a terceira e última publicação do presente edital, fundamentada em direito real, perante o titular que este subscreve. Itapiranga, 05 de novembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITUPORANGA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA - CNS: 107698**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ANTONIO COELHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO/RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - GIULLIANO TOZZI COELHO, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis de Ituporanga-SC. Através do presente edital, torna-se público, que tramita, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ituporanga-SC, o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, com os seguintes dados: Protocolo nº: 1542.394. Requerente: ANTÔNIO COELHO, brasileiro, divorciado, aposentado, inscrito no CPF n. ***.932.489-**, residente e domiciliado no município de Aurora, SC, na Localidade Cobra Sul, sn, Zona Rural. Identificação do imóvel usucapiendo: Matrícula 31.214, área superficial: 230,71 m², RUA TEREZA FELANCIO DA SILVA. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes ou confrontantes de fato com expectativa de domínio: Indicados na planta anexa. Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: 15 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ituporanga-SC, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do presente edital, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Ituporanga-SC, que fica situado na Rua Emilio Altenburg, nº 360, Sala 02, Centro. Ituporanga, 31.10.2025. Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Titular, Giulliano Tozzi Coelho.

[Consultar o arquivo anexo](#)**ITAPOÁ/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOECE BIASIBETTI - ME na pessoa de seu(s) representante(s) JOECE BIASIBETTI CPF: 03579652990, GUSTAVO DUARTE CPF: 03176086903**

Marcelo Rolando Diel, oficial do Registro de Imóveis de Itapoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA CNPJ: 52568821000122 ENDERECO: CIDADE DE DEUS, prenotado sob nº96545, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOECE BIASIBETTI - ME na pessoa de seu(s) representante(s) JOECE BIASIBETTI CPF: ***796529**, GUSTAVO DUARTE CPF: ***760869**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10303222000137, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na André Rodrigues de Freitas, 1067, Sala Térrea Itapema do Norte Itapoa SC CEP 89249-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0718487-0, firmada em 03/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 26978 R-4, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua das Águas Claras, 534-A LT 23, QD. 23, Cond. Residencial Águas Claras 1, Bairro: TAS Balneário Praia do Imperador - Itapoá-SC CEP: 89363-638. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/09/2025, correspondentes a R\$ 6.912,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itapoá-SC. Marcelo Rolando Diel, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SHIRLEI POLESKI DE CARVALHO**

MARCELO ROLANDO DIEI, Oficial Registrador do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Registro de Imóveis da Comarca de Itapoá, SC, FAZ SABER que LUIS CLAUDINO DE BARROS, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de Matrícula nº 58.257 do 1º Registro de Imóveis de Joinville/SC, de titularidade do requerente, constituída pelo imóvel denominado como LOTE nº 05 Quadra nº 36 Balneário Jardim Pérola do Atlântico (medidas e confrontações constantes da planta anexo), situado neste Município de Itapoá, SC, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da titular: SHIRLEI POLESKI DE CARVALHO, referente ao imóvel confrontante denominado como Lote nº 09 da quadra nº 36 do Balneário Jardim Pérola do Atlântico, matriculado sob nº 2.524 deste Registro de Imóveis de Itapoá/SC; fica esta NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivadas neste serviço

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, NO PRAZO LEGAL DE 15 DIAS. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais encontram-se disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo o croqui da localização da área. Itapoá/SC, 04 de novembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JARAGUA DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **NELSON KOCH**

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que NELSON KOCH, brasileiro, motorista, CPF nº ***.407.449-**, casado com Ana Paula da Silva Bezerra Koch, brasileira, do lar, inscrita no CPF nº ***.425.739-**, residentes e domiciliados em São Francisco do Sul-SC, e ANGELA MARIA MEURER, brasileira, aposentada, CPF nº ***.701.339-**, divorciada, residente e domiciliada em Jaraguá do Sul do Sul/SC; requereram, com base no art. 18 da Lei nº 6.766/79, à margem da matrícula nº 31.757 desta Serventia, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO, do imóvel situado no lado ímpar da Rua 567-Maria Catarina Zimmermann Meurer, distante 98,00m da Rua 59-Irmão Leandro, bairro Vila Lenzi, perímetro urbano da cidade de Jaraguá do Sul, comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Jaraguá do Sul-SC, conforme Certidão de Desmembramento Protocolo nº 3476/2025 expedida em 28/03/2025, Memorial Descritivo e croqui, nos quais assina como responsável técnico, o técnico em agrimensura José Clenio Vargas de Oliveira - CRT 04 nº ***987099**. O desmembramento é de caráter residencial, possui a área total de 420,0m², sendo constituído de 1 (uma) parcela e remanescente de 1.260,00m². O presente edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco nº 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital. Jaraguá do Sul/SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JOACABA/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108480

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HIDRELETRICA TONET LTDA**

Arthur Lopes Lemos, Oficial do 2º Ofício desta Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os interessados, que MALVINA FERREIRA VELHO, CPF nº ***.960.249-**, requereu a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

retificação da descrição tabular do imóvel da matrícula nº 9.944, do Livro 02, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado na Linha Três Pinheiros, s/n, Interior, município de Água Doce (SC), nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, e devido à falta de anuência expressa na planta e memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de matrícula nº 13.800, do Livro 02, fica a proprietária HIDRELÉTRICA TONET LTDA, CNPJ nº **.29.066/0001-** notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos, CUJA DOCUMENTAÇÃO ENCONTRA-SE DEPOSITADA JUNTO AO CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE JOAÇABA (SC), podendo, nos termos do 2º do artigo 980 do Código de Normas de Santa Catarina, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Cartório para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são (03) três opções que a Lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado subsequente à última publicação deste edital, o qual será publicado 02 (duas) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

JOINVILLE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PRIMEIRO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE**

Destinatário: Maria das Dores Pereira. Endereço: Rua do Bambu, s/nº, fundos, bairro Vila Cubatão, CEP 89226-831. Protocolo nº: 412.560 Ref.: Notificação para manifestação sobre retificação extrajudicial de imóvel Prazo: 15 dias úteis Prezada Sra. Maria das Dores Pereira: Os proprietários do imóvel situado na Estrada João de Souza Mello e Alvim, neste município de Joinville/SC, Sr. Mario de Azevedo e Sra. Hiltrudes Habitzreuter de Azevedo, apresentaram requerimento solicitando a retificação extrajudicial de imóvel (art. 213 da Lei 6.015/73), matriculado neste 1º Ofício de Registro de imóveis de Joinville sob o nº 22.607, para que o terreno atualmente com área de 17.140,27 m², passe a conter a área de 16.120,19 m², conforme mapa e memorial descritivo. Para o procedimento de retificação extrajudicial, a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o confrontante, conforme parágrafos 2º e 3º do art. 213 da Lei 6.015/73. Dessa forma, fica Vossa Senhoria intimada a se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por escrito, pelo e-mail atendimento@lrijoinville.com.br (favor informar nº do protocolo mencionado no cabeçalho) ou no endereço: Rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - bairro América, neste município de Joinville. Caso não haja concordância com o procedimento de retificação, a impugnação deve apresentar os motivos e as razões para a discordância. Se a impugnação for genérica, e não fundamentada, como exige o disposto no art. 213, II, parágrafo 5º da Lei 6.015/73, a retificação será concluída e averbada na matrícula. Sendo apresentada impugnação fundamentada, a manifestação e os demais documentos serão encaminhados à Direção do Foro para decisão administrativa. Não havendo manifestação nesse prazo, haverá presunção de anuência, podendo o 1º Registro de Imóveis concluir o procedimento.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ACAO CONTABILIDADE LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Com base na Lei 9.514/97, fica a devedora fiduciante Ação Contabilidade Eireli, CNPJ 13.085.703/0001-01, intimada a satisfazer a prestação vencida e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, em virtude de instrumento particular de alienação fiduciária de imóvel (matrícula nº 48.800), firmado em data de 15/09/2020, com a Hesa 102 - Investimentos Imobiliários Ltda. Dessa forma, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija ao 2º Registro de Imóveis de Joinville, situado na rua Orestes Guimarães, nº 538, Edifício Level Corporate, 2º andar, América, neste município de Joinville, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, sob pena de consolidação da propriedade, em nome do credor fiduciário. Saulo Lindorfer Pivetta Titular do 2º Registro de Imóveis de Joinville

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO ROGERIO DA SILVA ROMEIRO**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº156872, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO ROGERIO DA SILVA ROMEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***403749**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552661409-1, firmada em 18/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 38287, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PARANAGUAMIRIM 1395 AP 402 BL 02 RESID AMETISTA PARANAGUAMIRIM JOINVILLE SC 89.234-100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2025, correspondentes a R\$ 6.298,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEO OLIVEIRA DE SOUZA**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário FARROUPILHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., prenotado sob nº160351, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEO OLIVEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***468119**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0-0, firmada em 25/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2264, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua André F. da Silva, nº 138, Bairro Itaum, Joinville/SC, CEP 89208-310.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2025, correspondentes a R\$ 8.448,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALESSANDRO PEREIRA GONCALVES JUNIOR**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Pelo presente edital, ficam notificados os Srs. Alessandro Pereira Gonçalves Júnior, CPF nº ***.150.269-**, Ana Vitória de Souza Estrela, CPF nº ***.639.589-**, Guilherme Valença de Almeida Estrela, CPF nº ***.897.995-**, Alannys da Rocha Soares, CPF nº ***.921.249-**, Maelen Cristina Ribeiro de Lima Santos, CPF nº ***.834.949-**, BBR Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 81.154.510/0001-15, Fátima de Souza Lima, CPF nº ***.700.577-**, Elton João Deglmann, CPF nº ***.024.479-**, Jane Celeste Nunes Duarte Deglmann, CPF nº ***.277.469-**, Rosemir Giro Soares, CPF nº ***.132.390-**, Joice de Oliveira Borges, CPF nº ***.383.639-**, Tania Regina Wan Dall Lopes, CPF nº ***.154.009-**, Joaquim Arnoldo Lopes, CPF nº ***.637.009-**, Willian Vonsoski, CPF nº ***.250.799-**, Aline Regina Scorsato Vonsoski, CPF nº ***.480.599-**, Adenildo Rech, CPF nº ***.470.089-**, FMM Engenharia Eireli CNPJ nº 79.783.510/0001-32, Rosa Ardelina dos Santos, CPF nº ***.892.909-**, Ivonete Damião Mesnerovicz, CPF nº ***.036.349-**, Adriana Mesnerovicz Borges, CPF nº ***.273.179-**, e Anderson José Devegili, CPF nº ***.263.129-**, para, no prazo de 15 dias, contados da 2ª publicação do presente, se manifestar sobre a retificação de registro de imóvel, promovida pela HACASA Administração e Empreendimentos Imobiliários S.A., relativa ao terreno da mesma, com 56.912,98 metros quadrados, localizado a Rua Boehmerwald, bairro Parque Guarani, constante da matrícula nº 21.197 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC, e do qual os notificandos são confrontantes, visto que se encontram em lugar ignorado ou incerto. A manifestação deverá ser apresentada perante o 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville-SC, localizado na Rua Orestes Guimarães, nº 538, América, 3º andar, Edifício Level Corporate, na Cidade de Joinville-SC. A ausência de qualquer manifestação, no aludido prazo, fará presumir sua concordância com o pedido. Dado e passado nesta Cidade de Joinville. Sandra Mara de Braga Oficial de Registro - 3º Registro de Imóveis de Joinville/SC

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANA VITORIA DE SOUZA ESTRELA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Pelo presente edital, ficam notificados os Srs. Alessandro Pereira Gonçalves Júnior, CPF nº ***.150.269-**, Ana Vitória de Souza Estrela, CPF nº ***.639.589-**, Guilherme Valença de Almeida Estrela, CPF nº ***.897.995-**, Alannys da Rocha Soares, CPF nº ***.921.249-**, Maelen Cristina Ribeiro de Lima Santos, CPF nº ***.834.949-**, BBR Empreendimentos Ltda., CNPJ nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

81.154.510/0001-15, Fátima de Souza Lima, CPF nº ***.700.577-**, Elton João Deglmann, CPF nº ***.024.479-**, Jane Celeste Nunes Duarte Deglmann, CPF nº ***.277.469-**, Rosemir Giro Soares, CPF nº ***.132.390-**, Joice de Oliveira Borges, CPF nº ***.383.639-**, Tania Regina Wan Dall Lopes, CPF nº ***.154.009-**, Joaquim Arnaldo Lopes, CPF nº ***.637.009-**, Willian Vonsoski, CPF nº ***.250.799-**, Aline Regina Scorsato Vonsoski, CPF nº ***.480.599-**, Adenildo Rech, CPF nº ***.470.089-**, FMM Engenharia Eireli CNPJ nº 79.783.510/0001-32, Rosa Ardelina dos Santos, CPF nº ***.892.909-**, Ivonete Damião Mesnerovicz, CPF nº ***.036.349-**, Adriana Mesnerovicz Borges, CPF nº ***.273.179-**, e Anderson José Devegili, CPF nº ***.263.129-**, para, no prazo de 15 dias, contados da 2ª publicação do presente, se manifestar sobre a retificação de registro de imóvel, promovida pela HACASA Administração e Empreendimentos Imobiliários S.A., relativa ao terreno da mesma, com 56.912,98 metros quadrados, localizado a Rua Boehmerwald, bairro Parque Guarani, constante da matrícula nº 21.197 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC, e do qual os notificandos são confrontantes, visto que se encontram em lugar ignorado ou incerto. A manifestação deverá ser apresentada perante o 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville-SC, localizado na Rua Orestes Guimarães, nº 538, América, 3º andar, Edifício Level Corporate, na Cidade de Joinville-SC. A ausência de qualquer manifestação, no aludido prazo, fará presumir sua concordância com o pedido. Dado e passado nesta Cidade de Joinville. Sandra Mara de Braga Oficial de Registro - 3º Registro de Imóveis de Joinville/SC

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GUILHERME VALENÇA DE ALMEIDA ESTRELA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Pelo presente edital, ficam notificados os Srs. Alessandro Pereira Gonçalves Júnior, CPF nº ***.150.269-**, Ana Vitória de Souza Estrela, CPF nº ***.639.589-**, Guilherme Valença de Almeida Estrela, CPF nº ***.897.995-**, Alannys da Rocha Soares, CPF nº ***.921.249-**, Maelen Cristina Ribeiro de Lima Santos, CPF nº ***.834.949-**, BBR Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 81.154.510/0001-15, Fátima de Souza Lima, CPF nº ***.700.577-**, Elton João Deglmann, CPF nº ***.024.479-**, Jane Celeste Nunes Duarte Deglmann, CPF nº ***.277.469-**, Rosemir Giro Soares, CPF nº ***.132.390-**, Joice de Oliveira Borges, CPF nº ***.383.639-**, Tania Regina Wan Dall Lopes, CPF nº ***.154.009-**, Joaquim Arnaldo Lopes, CPF nº ***.637.009-**, Willian Vonsoski, CPF nº ***.250.799-**, Aline Regina Scorsato Vonsoski, CPF nº ***.480.599-**, Adenildo Rech, CPF nº ***.470.089-**, FMM Engenharia Eireli CNPJ nº 79.783.510/0001-32, Rosa Ardelina dos Santos, CPF nº ***.892.909-**, Ivonete Damião Mesnerovicz, CPF nº ***.036.349-**, Adriana Mesnerovicz Borges, CPF nº ***.273.179-**, e Anderson José Devegili, CPF nº ***.263.129-**, para, no prazo de 15 dias, contados da 2ª publicação do presente, se manifestar sobre a retificação de registro de imóvel, promovida pela HACASA Administração e Empreendimentos Imobiliários S.A., relativa ao terreno da mesma, com 56.912,98 metros quadrados, localizado a Rua Boehmerwald, bairro Parque Guarani, constante da matrícula nº 21.197 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC, e do qual os notificandos são confrontantes, visto que se encontram em lugar ignorado ou incerto. A manifestação deverá ser apresentada perante o 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville-SC, localizado na Rua Orestes Guimarães, nº 538, América, 3º andar, Edifício Level Corporate, na Cidade de Joinville-SC. A ausência de qualquer manifestação, no aludido prazo, fará presumir sua concordância com o pedido. Dado e passado nesta Cidade de Joinville. Sandra Mara de Braga Oficial de Registro - 3º Registro de Imóveis de Joinville/SC

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALANNYS DA ROCHA SOARES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Pelo presente edital, ficam notificados os Srs. Alessandro Pereira Gonçalves Júnior, CPF nº ***.150.269-**, Ana Vitória de Souza Estrela, CPF nº ***.639.589-**, Guilherme Valença de Almeida Estrela, CPF nº ***.897.995-**, Alannys da Rocha Soares, CPF nº ***.921.249-**, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Maelen Cristina Ribeiro de Lima Santos, CPF nº ***.834.949-**, BBR Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 81.154.510/0001-15, Fátima de Souza Lima, CPF nº ***.700.577-**, Elton João Deglmann, CPF nº ***.024.479-**, Jane Celeste Nunes Duarte Deglmann, CPF nº ***.277.469-**, Rosemir Giro Soares, CPF nº ***.132.390-**, Joice de Oliveira Borges, CPF nº ***.383.639-**, Tania Regina Wan Dall Lopes, CPF nº ***.154.009-**, Joaquim Arnoldo Lopes, CPF nº ***.637.009-**, Willian Vonsoski, CPF nº ***.250.799-**, Aline Regina Scorsato Vonsoski, CPF nº ***.480.599-**, Adenildo Rech, CPF nº ***.470.089-**, FMM Engenharia Eireli CNPJ nº 79.783.510/0001-32, Rosa Ardelina dos Santos, CPF nº ***.892.909-**, Ivonete Damião Mesnerovicz, CPF nº ***.036.349-**, Adriana Mesnerovicz Borges, CPF nº ***.273.179-**, e Anderson José Devegili, CPF nº ***.263.129-**, para, no prazo de 15 dias, contados da 2ª publicação do presente, se manifestar sobre a retificação de registro de imóvel, promovida pela HACASA Administração e Empreendimentos Imobiliários S.A., relativa ao terreno da mesma, com 56.912,98 metros quadrados, localizado a Rua Boehmerwald, bairro Parque Guarani, constante da matrícula nº 21.197 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC, e do qual os notificandos são confrontantes, visto que se encontram em lugar ignorado ou incerto. A manifestação deverá ser apresentada perante o 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville-SC, localizado na Rua Orestes Guimarães, nº 538, América, 3º andar, Edifício Level Corporate, na Cidade de Joinville-SC. A ausência de qualquer manifestação, no aludido prazo, fará presumir sua concordância com o pedido. Dado e passado nesta Cidade de Joinville. Sandra Mara de Braga Oficial de Registro - 3º Registro de Imóveis de Joinville/SC

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MAELEN CRISTINA RIBEIRO DE LIMA SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Pelo presente edital, ficam notificados os Srs. Alessandro Pereira Gonçalves Júnior, CPF nº ***.150.269-**, Ana Vitória de Souza Estrela, CPF nº ***.639.589-**, Guilherme Valença de Almeida Estrela, CPF nº ***.897.995-**, Alannys da Rocha Soares, CPF nº ***.921.249-**, Maelen Cristina Ribeiro de Lima Santos, CPF nº ***.834.949-**, BBR Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 81.154.510/0001-15, Fátima de Souza Lima, CPF nº ***.700.577-**, Elton João Deglmann, CPF nº ***.024.479-**, Jane Celeste Nunes Duarte Deglmann, CPF nº ***.277.469-**, Rosemir Giro Soares, CPF nº ***.132.390-**, Joice de Oliveira Borges, CPF nº ***.383.639-**, Tania Regina Wan Dall Lopes, CPF nº ***.154.009-**, Joaquim Arnoldo Lopes, CPF nº ***.637.009-**, Willian Vonsoski, CPF nº ***.250.799-**, Aline Regina Scorsato Vonsoski, CPF nº ***.480.599-**, Adenildo Rech, CPF nº ***.470.089-**, FMM Engenharia Eireli CNPJ nº 79.783.510/0001-32, Rosa Ardelina dos Santos, CPF nº ***.892.909-**, Ivonete Damião Mesnerovicz, CPF nº ***.036.349-**, Adriana Mesnerovicz Borges, CPF nº ***.273.179-**, e Anderson José Devegili, CPF nº ***.263.129-**, para, no prazo de 15 dias, contados da 2ª publicação do presente, se manifestar sobre a retificação de registro de imóvel, promovida pela HACASA Administração e Empreendimentos Imobiliários S.A., relativa ao terreno da mesma, com 56.912,98 metros quadrados, localizado a Rua Boehmerwald, bairro Parque Guarani, constante da matrícula nº 21.197 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC, e do qual os notificandos são confrontantes, visto que se encontram em lugar ignorado ou incerto. A manifestação deverá ser apresentada perante o 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville-SC, localizado na Rua Orestes Guimarães, nº 538, América, 3º andar, Edifício Level Corporate, na Cidade de Joinville-SC. A ausência de qualquer manifestação, no aludido prazo, fará presumir sua concordância com o pedido. Dado e passado nesta Cidade de Joinville. Sandra Mara de Braga Oficial de Registro - 3º Registro de Imóveis de Joinville/SC

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BBR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Pelo presente edital, ficam notificados os Srs. Alessandro Pereira Gonçalves Júnior, CPF nº ***.150.269-**, Ana Vitória de Souza Estrela, CPF nº ***.639.589-**, Guilherme

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Valença de Almeida Estrela, CPF nº ***.897.995-**, Alannys da Rocha Soares, CPF nº ***.921.249-**, Maelen Cristina Ribeiro de Lima Santos, CPF nº ***.834.949-**, BBR Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 81.154.510/0001-15, Fátima de Souza Lima, CPF nº ***.700.577-**, Elton João Deglmann, CPF nº ***.024.479-**, Jane Celeste Nunes Duarte Deglmann, CPF nº ***.277.469-**, Rosemir Giro Soares, CPF nº ***.132.390-**, Joice de Oliveira Borges, CPF nº ***.383.639-**, Tania Regina Wan Dall Lopes, CPF nº ***.154.009-**, Joaquim Arnoldo Lopes, CPF nº ***.637.009-**, Willian Vonsoski, CPF nº ***.250.799-**, Aline Regina Scorsato Vonsoski, CPF nº ***.480.599-**, Adenildo Rech, CPF nº ***.470.089-**, FMM Engenharia Eireli CNPJ nº 79.783.510/0001-32, Rosa Ardelina dos Santos, CPF nº ***.892.909-**, Ivonete Damião Mesnerovicz, CPF nº ***.036.349-**, Adriana Mesnerovicz Borges, CPF nº ***.273.179-**, e Anderson José Devegili, CPF nº ***.263.129-**, para, no prazo de 15 dias, contados da 2ª publicação do presente, se manifestar sobre a retificação de registro de imóvel, promovida pela HACASA Administração e Empreendimentos Imobiliários S.A., relativa ao terreno da mesma, com 56.912,98 metros quadrados, localizado a Rua Boehmerwald, bairro Parque Guarani, constante da matrícula nº 21.197 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC, e do qual os notificandos são confrontantes, visto que se encontram em lugar ignorado ou incerto. A manifestação deverá ser apresentada perante o 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville-SC, localizado na Rua Orestes Guimarães, nº 538, América, 3º andar, Edifício Level Corporate, na Cidade de Joinville-SC. A ausência de qualquer manifestação, no aludido prazo, fará presumir sua concordância com o pedido. Dado e passado nesta Cidade de Joinville. Sandra Mara de Braga Oficial de Registro - 3º Registro de Imóveis de Joinville/SC

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FATIMA DE SOUZA LIMA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Pelo presente edital, ficam notificados os Srs. Alessandro Pereira Gonçalves Júnior, CPF nº ***.150.269-**, Ana Vitória de Souza Estrela, CPF nº ***.639.589-**, Guilherme Valença de Almeida Estrela, CPF nº ***.897.995-**, Alannys da Rocha Soares, CPF nº ***.921.249-**, Maelen Cristina Ribeiro de Lima Santos, CPF nº ***.834.949-**, BBR Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 81.154.510/0001-15, Fátima de Souza Lima, CPF nº ***.700.577-**, Elton João Deglmann, CPF nº ***.024.479-**, Jane Celeste Nunes Duarte Deglmann, CPF nº ***.277.469-**, Rosemir Giro Soares, CPF nº ***.132.390-**, Joice de Oliveira Borges, CPF nº ***.383.639-**, Tania Regina Wan Dall Lopes, CPF nº ***.154.009-**, Joaquim Arnoldo Lopes, CPF nº ***.637.009-**, Willian Vonsoski, CPF nº ***.250.799-**, Aline Regina Scorsato Vonsoski, CPF nº ***.480.599-**, Adenildo Rech, CPF nº ***.470.089-**, FMM Engenharia Eireli CNPJ nº 79.783.510/0001-32, Rosa Ardelina dos Santos, CPF nº ***.892.909-**, Ivonete Damião Mesnerovicz, CPF nº ***.036.349-**, Adriana Mesnerovicz Borges, CPF nº ***.273.179-**, e Anderson José Devegili, CPF nº ***.263.129-**, para, no prazo de 15 dias, contados da 2ª publicação do presente, se manifestar sobre a retificação de registro de imóvel, promovida pela HACASA Administração e Empreendimentos Imobiliários S.A., relativa ao terreno da mesma, com 56.912,98 metros quadrados, localizado a Rua Boehmerwald, bairro Parque Guarani, constante da matrícula nº 21.197 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC, e do qual os notificandos são confrontantes, visto que se encontram em lugar ignorado ou incerto. A manifestação deverá ser apresentada perante o 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville-SC, localizado na Rua Orestes Guimarães, nº 538, América, 3º andar, Edifício Level Corporate, na Cidade de Joinville-SC. A ausência de qualquer manifestação, no aludido prazo, fará presumir sua concordância com o pedido. Dado e passado nesta Cidade de Joinville. Sandra Mara de Braga Oficial de Registro - 3º Registro de Imóveis de Joinville/SC

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELTON JOAO DEGLMANN**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Pelo presente edital, ficam notificados os Srs. Alessandro Pereira Gonçalves

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Júnior, CPF nº ***.150.269-**, Ana Vitória de Souza Estrela, CPF nº ***.639.589-**, Guilherme Valença de Almeida Estrela, CPF nº ***.897.995-**, Alannys da Rocha Soares, CPF nº ***.921.249-**, Maelen Cristina Ribeiro de Lima Santos, CPF nº ***.834.949-**, BBR Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 81.154.510/0001-15, Fátima de Souza Lima, CPF nº ***.700.577-**, Elton João Deglmann, CPF nº ***.024.479-**, Jane Celeste Nunes Duarte Deglmann, CPF nº ***.277.469-**, Rosemir Giro Soares, CPF nº ***.132.390-**, Joice de Oliveira Borges, CPF nº ***.383.639-**, Tania Regina Wan Dall Lopes, CPF nº ***.154.009-**, Joaquim Arnoldo Lopes, CPF nº ***.637.009-**, Willian Vonsoski, CPF nº ***.250.799-**, Aline Regina Scorsato Vonsoski, CPF nº ***.480.599-**, Adenildo Rech, CPF nº ***.470.089-**, FMM Engenharia Eireli CNPJ nº 79.783.510/0001-32, Rosa Ardelina dos Santos, CPF nº ***.892.909-**, Ivonete Damião Mesnerovicz, CPF nº ***.036.349-**, Adriana Mesnerovicz Borges, CPF nº ***.273.179-**, e Anderson José Devegili, CPF nº ***.263.129-**, para, no prazo de 15 dias, contados da 2ª publicação do presente, se manifestar sobre a retificação de registro de imóvel, promovida pela HACASA Administração e Empreendimentos Imobiliários S.A., relativa ao terreno da mesma, com 56.912,98 metros quadrados, localizado a Rua Boehmerwald, bairro Parque Guarani, constante da matrícula nº 21.197 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC, e do qual os notificandos são confrontantes, visto que se encontram em lugar ignorado ou incerto. A manifestação deverá ser apresentada perante o 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville-SC, localizado na Rua Orestes Guimarães, nº 538, América, 3º andar, Edifício Level Corporate, na Cidade de Joinville-SC. A ausência de qualquer manifestação, no aludido prazo, fará presumir sua concordância com o pedido. Dado e passado nesta Cidade de Joinville. Sandra Mara de Braga Oficial de Registro - 3º Registro de Imóveis de Joinville/SC

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JANE CELESTE NUNES DUARTE DEGLMANN**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Pelo presente edital, ficam notificados os Srs. Alessandro Pereira Gonçalves Júnior, CPF nº ***.150.269-**, Ana Vitória de Souza Estrela, CPF nº ***.639.589-**, Guilherme Valença de Almeida Estrela, CPF nº ***.897.995-**, Alannys da Rocha Soares, CPF nº ***.921.249-**, Maelen Cristina Ribeiro de Lima Santos, CPF nº ***.834.949-**, BBR Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 81.154.510/0001-15, Fátima de Souza Lima, CPF nº ***.700.577-**, Elton João Deglmann, CPF nº ***.024.479-**, Jane Celeste Nunes Duarte Deglmann, CPF nº ***.277.469-**, Rosemir Giro Soares, CPF nº ***.132.390-**, Joice de Oliveira Borges, CPF nº ***.383.639-**, Tania Regina Wan Dall Lopes, CPF nº ***.154.009-**, Joaquim Arnoldo Lopes, CPF nº ***.637.009-**, Willian Vonsoski, CPF nº ***.250.799-**, Aline Regina Scorsato Vonsoski, CPF nº ***.480.599-**, Adenildo Rech, CPF nº ***.470.089-**, FMM Engenharia Eireli CNPJ nº 79.783.510/0001-32, Rosa Ardelina dos Santos, CPF nº ***.892.909-**, Ivonete Damião Mesnerovicz, CPF nº ***.036.349-**, Adriana Mesnerovicz Borges, CPF nº ***.273.179-**, e Anderson José Devegili, CPF nº ***.263.129-**, para, no prazo de 15 dias, contados da 2ª publicação do presente, se manifestar sobre a retificação de registro de imóvel, promovida pela HACASA Administração e Empreendimentos Imobiliários S.A., relativa ao terreno da mesma, com 56.912,98 metros quadrados, localizado a Rua Boehmerwald, bairro Parque Guarani, constante da matrícula nº 21.197 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC, e do qual os notificandos são confrontantes, visto que se encontram em lugar ignorado ou incerto. A manifestação deverá ser apresentada perante o 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville-SC, localizado na Rua Orestes Guimarães, nº 538, América, 3º andar, Edifício Level Corporate, na Cidade de Joinville-SC. A ausência de qualquer manifestação, no aludido prazo, fará presumir sua concordância com o pedido. Dado e passado nesta Cidade de Joinville. Sandra Mara de Braga Oficial de Registro - 3º Registro de Imóveis de Joinville/SC

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROSEMIR GIRO SOARES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Pelo presente edital, ficam notificados os Srs. Alessandro Pereira Gonçalves Júnior, CPF nº ***.150.269-**, Ana Vitória de Souza Estrela, CPF nº ***.639.589-**, Guilherme Valença de Almeida Estrela, CPF nº ***.897.995-**, Alannys da Rocha Soares, CPF nº ***.921.249-**, Maelen Cristina Ribeiro de Lima Santos, CPF nº ***.834.949-**, BBR Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 81.154.510/0001-15, Fátima de Souza Lima, CPF nº ***.700.577-**, Elton João Deglmann, CPF nº ***.024.479-**, Jane Celeste Nunes Duarte Deglmann, CPF nº ***.277.469-**, Rosemir Giro Soares, CPF nº ***.132.390-**, Joice de Oliveira Borges, CPF nº ***.383.639-**, Tania Regina Wan Dall Lopes, CPF nº ***.154.009-**, Joaquim Arnoldo Lopes, CPF nº ***.637.009-**, Willian Vonsoski, CPF nº ***.250.799-**, Aline Regina Scorsato Vonsoski, CPF nº ***.480.599-**, Adenildo Rech, CPF nº ***.470.089-**, FMM Engenharia Eireli CNPJ nº 79.783.510/0001-32, Rosa Ardelina dos Santos, CPF nº ***.892.909-**, Ivonete Damião Mesnerovicz, CPF nº ***.036.349-**, Adriana Mesnerovicz Borges, CPF nº ***.273.179-**, e Anderson José Devegili, CPF nº ***.263.129-**, para, no prazo de 15 dias, contados da 2ª publicação do presente, se manifestar sobre a retificação de registro de imóvel, promovida pela HACASA Administração e Empreendimentos Imobiliários S.A., relativa ao terreno da mesma, com 56.912,98 metros quadrados, localizado a Rua Boehmerwald, bairro Parque Guarani, constante da matrícula nº 21.197 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC, e do qual os notificandos são confrontantes, visto que se encontram em lugar ignorado ou incerto. A manifestação deverá ser apresentada perante o 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville-SC, localizado na Rua Orestes Guimarães, nº 538, América, 3º andar, Edifício Level Corporate, na Cidade de Joinville-SC. A ausência de qualquer manifestação, no aludido prazo, fará presumir sua concordância com o pedido. Dado e passado nesta Cidade de Joinville. Sandra Mara de Braga Oficial de Registro - 3º Registro de Imóveis de Joinville/SC

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOICE DE OLIVEIRA BORGES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Pelo presente edital, ficam notificados os Srs. Alessandro Pereira Gonçalves Júnior, CPF nº ***.150.269-**, Ana Vitória de Souza Estrela, CPF nº ***.639.589-**, Guilherme Valença de Almeida Estrela, CPF nº ***.897.995-**, Alannys da Rocha Soares, CPF nº ***.921.249-**, Maelen Cristina Ribeiro de Lima Santos, CPF nº ***.834.949-**, BBR Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 81.154.510/0001-15, Fátima de Souza Lima, CPF nº ***.700.577-**, Elton João Deglmann, CPF nº ***.024.479-**, Jane Celeste Nunes Duarte Deglmann, CPF nº ***.277.469-**, Rosemir Giro Soares, CPF nº ***.132.390-**, Joice de Oliveira Borges, CPF nº ***.383.639-**, Tania Regina Wan Dall Lopes, CPF nº ***.154.009-**, Joaquim Arnoldo Lopes, CPF nº ***.637.009-**, Willian Vonsoski, CPF nº ***.250.799-**, Aline Regina Scorsato Vonsoski, CPF nº ***.480.599-**, Adenildo Rech, CPF nº ***.470.089-**, FMM Engenharia Eireli CNPJ nº 79.783.510/0001-32, Rosa Ardelina dos Santos, CPF nº ***.892.909-**, Ivonete Damião Mesnerovicz, CPF nº ***.036.349-**, Adriana Mesnerovicz Borges, CPF nº ***.273.179-**, e Anderson José Devegili, CPF nº ***.263.129-**, para, no prazo de 15 dias, contados da 2ª publicação do presente, se manifestar sobre a retificação de registro de imóvel, promovida pela HACASA Administração e Empreendimentos Imobiliários S.A., relativa ao terreno da mesma, com 56.912,98 metros quadrados, localizado a Rua Boehmerwald, bairro Parque Guarani, constante da matrícula nº 21.197 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC, e do qual os notificandos são confrontantes, visto que se encontram em lugar ignorado ou incerto. A manifestação deverá ser apresentada perante o 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville-SC, localizado na Rua Orestes Guimarães, nº 538, América, 3º andar, Edifício Level Corporate, na Cidade de Joinville-SC. A ausência de qualquer manifestação, no aludido prazo, fará presumir sua concordância com o pedido. Dado e passado nesta Cidade de Joinville. Sandra Mara de Braga Oficial de Registro - 3º Registro de Imóveis de Joinville/SC

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **TANIA REGINA WAN DALL LOPES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Pelo presente edital, ficam notificados os Srs. Alessandro Pereira Gonçalves Júnior, CPF nº ***.150.269-**, Ana Vitória de Souza Estrela, CPF nº ***.639.589-**, Guilherme Valença de Almeida Estrela, CPF nº ***.897.995-**, Alannys da Rocha Soares, CPF nº ***.921.249-**, Maelen Cristina Ribeiro de Lima Santos, CPF nº ***.834.949-**, BBR Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 81.154.510/0001-15, Fátima de Souza Lima, CPF nº ***.700.577-**, Elton João Deglmann, CPF nº ***.024.479-**, Jane Celeste Nunes Duarte Deglmann, CPF nº ***.277.469-**, Rosemir Giro Soares, CPF nº ***.132.390-**, Joice de Oliveira Borges, CPF nº ***.383.639-**, Tania Regina Wan Dall Lopes, CPF nº ***.154.009-**, Joaquim Arnaldo Lopes, CPF nº ***.637.009-**, Willian Vonsoski, CPF nº ***.250.799-**, Aline Regina Scorsato Vonsoski, CPF nº ***.480.599-**, Adenildo Rech, CPF nº ***.470.089-**, FMM Engenharia Eireli CNPJ nº 79.783.510/0001-32, Rosa Ardelina dos Santos, CPF nº ***.892.909-**, Ivonete Damião Mesnerovicz, CPF nº ***.036.349-**, Adriana Mesnerovicz Borges, CPF nº ***.273.179-**, e Anderson José Devegili, CPF nº ***.263.129-**, para, no prazo de 15 dias, contados da 2ª publicação do presente, se manifestar sobre a retificação de registro de imóvel, promovida pela HACASA Administração e Empreendimentos Imobiliários S.A., relativa ao terreno da mesma, com 56.912,98 metros quadrados, localizado a Rua Boehmerwald, bairro Parque Guarani, constante da matrícula nº 21.197 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC, e do qual os notificandos são confrontantes, visto que se encontram em lugar ignorado ou incerto. A manifestação deverá ser apresentada perante o 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville-SC, localizado na Rua Orestes Guimarães, nº 538, América, 3º andar, Edifício Level Corporate, na Cidade de Joinville-SC. A ausência de qualquer manifestação, no aludido prazo, fará presumir sua concordância com o pedido. Dado e passado nesta Cidade de Joinville. Sandra Mara de Braga Oficial de Registro - 3º Registro de Imóveis de Joinville/SC

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAQUIM ARNALDO LOPES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Pelo presente edital, ficam notificados os Srs. Alessandro Pereira Gonçalves Júnior, CPF nº ***.150.269-**, Ana Vitória de Souza Estrela, CPF nº ***.639.589-**, Guilherme Valença de Almeida Estrela, CPF nº ***.897.995-**, Alannys da Rocha Soares, CPF nº ***.921.249-**, Maelen Cristina Ribeiro de Lima Santos, CPF nº ***.834.949-**, BBR Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 81.154.510/0001-15, Fátima de Souza Lima, CPF nº ***.700.577-**, Elton João Deglmann, CPF nº ***.024.479-**, Jane Celeste Nunes Duarte Deglmann, CPF nº ***.277.469-**, Rosemir Giro Soares, CPF nº ***.132.390-**, Joice de Oliveira Borges, CPF nº ***.383.639-**, Tania Regina Wan Dall Lopes, CPF nº ***.154.009-**, Joaquim Arnaldo Lopes, CPF nº ***.637.009-**, Willian Vonsoski, CPF nº ***.250.799-**, Aline Regina Scorsato Vonsoski, CPF nº ***.480.599-**, Adenildo Rech, CPF nº ***.470.089-**, FMM Engenharia Eireli CNPJ nº 79.783.510/0001-32, Rosa Ardelina dos Santos, CPF nº ***.892.909-**, Ivonete Damião Mesnerovicz, CPF nº ***.036.349-**, Adriana Mesnerovicz Borges, CPF nº ***.273.179-**, e Anderson José Devegili, CPF nº ***.263.129-**, para, no prazo de 15 dias, contados da 2ª publicação do presente, se manifestar sobre a retificação de registro de imóvel, promovida pela HACASA Administração e Empreendimentos Imobiliários S.A., relativa ao terreno da mesma, com 56.912,98 metros quadrados, localizado a Rua Boehmerwald, bairro Parque Guarani, constante da matrícula nº 21.197 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC, e do qual os notificandos são confrontantes, visto que se encontram em lugar ignorado ou incerto. A manifestação deverá ser apresentada perante o 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville-SC, localizado na Rua Orestes Guimarães, nº 538, América, 3º andar, Edifício Level Corporate, na Cidade de Joinville-SC. A ausência de qualquer manifestação, no aludido prazo, fará presumir sua concordância com o pedido. Dado e passado nesta Cidade de Joinville. Sandra Mara de Braga Oficial de Registro - 3º Registro de Imóveis de Joinville/SC

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **WILLIAN VONSOSKI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Pelo presente edital, ficam notificados os Srs. Alessandro Pereira Gonçalves Júnior, CPF nº ***.150.269-**, Ana Vitória de Souza Estrela, CPF nº ***.639.589-**, Guilherme Valença de Almeida Estrela, CPF nº ***.897.995-**, Alannys da Rocha Soares, CPF nº ***.921.249-**, Maelen Cristina Ribeiro de Lima Santos, CPF nº ***.834.949-**, BBR Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 81.154.510/0001-15, Fátima de Souza Lima, CPF nº ***.700.577-**, Elton João Deglmann, CPF nº ***.024.479-**, Jane Celeste Nunes Duarte Deglmann, CPF nº ***.277.469-**, Rosemir Giro Soares, CPF nº ***.132.390-**, Joice de Oliveira Borges, CPF nº ***.383.639-**, Tania Regina Wan Dall Lopes, CPF nº ***.154.009-**, Joaquim Arnaldo Lopes, CPF nº ***.637.009-**, Willian Vonsoski, CPF nº ***.250.799-**, Aline Regina Scorsato Vonsoski, CPF nº ***.480.599-**, Adenildo Rech, CPF nº ***.470.089-**, FMM Engenharia Eireli CNPJ nº 79.783.510/0001-32, Rosa Ardelina dos Santos, CPF nº ***.892.909-**, Ivonete Damião Mesnerovicz, CPF nº ***.036.349-**, Adriana Mesnerovicz Borges, CPF nº ***.273.179-**, e Anderson José Devegili, CPF nº ***.263.129-**, para, no prazo de 15 dias, contados da 2ª publicação do presente, se manifestar sobre a retificação de registro de imóvel, promovida pela HACASA Administração e Empreendimentos Imobiliários S.A., relativa ao terreno da mesma, com 56.912,98 metros quadrados, localizado a Rua Boehmerwald, bairro Parque Guarani, constante da matrícula nº 21.197 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC, e do qual os notificandos são confrontantes, visto que se encontram em lugar ignorado ou incerto. A manifestação deverá ser apresentada perante o 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville-SC, localizado na Rua Orestes Guimarães, nº 538, América, 3º andar, Edifício Level Corporate, na Cidade de Joinville-SC. A ausência de qualquer manifestação, no aludido prazo, fará presumir sua concordância com o pedido. Dado e passado nesta Cidade de Joinville. Sandra Mara de Braga Oficial de Registro - 3º Registro de Imóveis de Joinville/SC

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALINE REGINA SCORSATO VONSOSKI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Pelo presente edital, ficam notificados os Srs. Alessandro Pereira Gonçalves Júnior, CPF nº ***.150.269-**, Ana Vitória de Souza Estrela, CPF nº ***.639.589-**, Guilherme Valença de Almeida Estrela, CPF nº ***.897.995-**, Alannys da Rocha Soares, CPF nº ***.921.249-**, Maelen Cristina Ribeiro de Lima Santos, CPF nº ***.834.949-**, BBR Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 81.154.510/0001-15, Fátima de Souza Lima, CPF nº ***.700.577-**, Elton João Deglmann, CPF nº ***.024.479-**, Jane Celeste Nunes Duarte Deglmann, CPF nº ***.277.469-**, Rosemir Giro Soares, CPF nº ***.132.390-**, Joice de Oliveira Borges, CPF nº ***.383.639-**, Tania Regina Wan Dall Lopes, CPF nº ***.154.009-**, Joaquim Arnaldo Lopes, CPF nº ***.637.009-**, Willian Vonsoski, CPF nº ***.250.799-**, Aline Regina Scorsato Vonsoski, CPF nº ***.480.599-**, Adenildo Rech, CPF nº ***.470.089-**, FMM Engenharia Eireli CNPJ nº 79.783.510/0001-32, Rosa Ardelina dos Santos, CPF nº ***.892.909-**, Ivonete Damião Mesnerovicz, CPF nº ***.036.349-**, Adriana Mesnerovicz Borges, CPF nº ***.273.179-**, e Anderson José Devegili, CPF nº ***.263.129-**, para, no prazo de 15 dias, contados da 2ª publicação do presente, se manifestar sobre a retificação de registro de imóvel, promovida pela HACASA Administração e Empreendimentos Imobiliários S.A., relativa ao terreno da mesma, com 56.912,98 metros quadrados, localizado a Rua Boehmerwald, bairro Parque Guarani, constante da matrícula nº 21.197 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC, e do qual os notificandos são confrontantes, visto que se encontram em lugar ignorado ou incerto. A manifestação deverá ser apresentada perante o 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville-SC, localizado na Rua Orestes Guimarães, nº 538, América, 3º andar, Edifício Level Corporate, na Cidade de Joinville-SC. A ausência de qualquer manifestação, no aludido prazo, fará presumir sua concordância com o pedido. Dado e passado nesta Cidade de Joinville. Sandra Mara de Braga Oficial de Registro -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º Registro de Imóveis de Joinville/SC

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ADENILDO RECH**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Pelo presente edital, ficam notificados os Srs. Alessandro Pereira Gonçalves Júnior, CPF nº ***.150.269-**, Ana Vitória de Souza Estrela, CPF nº ***.639.589-**, Guilherme Valença de Almeida Estrela, CPF nº ***.897.995-**, Alannys da Rocha Soares, CPF nº ***.921.249-**, Maelen Cristina Ribeiro de Lima Santos, CPF nº ***.834.949-**, BBR Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 81.154.510/0001-15, Fátima de Souza Lima, CPF nº ***.700.577-**, Elton João Deglmann, CPF nº ***.024.479-**, Jane Celeste Nunes Duarte Deglmann, CPF nº ***.277.469-**, Rosemir Giro Soares, CPF nº ***.132.390-**, Joice de Oliveira Borges, CPF nº ***.383.639-**, Tania Regina Wan Dall Lopes, CPF nº ***.154.009-**, Joaquim Arnoldo Lopes, CPF nº ***.637.009-**, Willian Vonsoski, CPF nº ***.250.799-**, Aline Regina Scorsato Vonsoski, CPF nº ***.480.599-**, Adenildo Rech, CPF nº ***.470.089-**, FMM Engenharia Eireli CNPJ nº 79.783.510/0001-32, Rosa Ardelina dos Santos, CPF nº ***.892.909-**, Ivonete Damião Mesnerovicz, CPF nº ***.036.349-**, Adriana Mesnerovicz Borges, CPF nº ***.273.179-**, e Anderson José Devegili, CPF nº ***.263.129-**, para, no prazo de 15 dias, contados da 2ª publicação do presente, se manifestar sobre a retificação de registro de imóvel, promovida pela HACASA Administração e Empreendimentos Imobiliários S.A., relativa ao terreno da mesma, com 56.912,98 metros quadrados, localizado a Rua Boehmerwald, bairro Parque Guarani, constante da matrícula nº 21.197 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC, e do qual os notificandos são confrontantes, visto que se encontram em lugar ignorado ou incerto. A manifestação deverá ser apresentada perante o 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville-SC, localizado na Rua Orestes Guimarães, nº 538, América, 3º andar, Edifício Level Corporate, na Cidade de Joinville-SC. A ausência de qualquer manifestação, no aludido prazo, fará presumir sua concordância com o pedido. Dado e passado nesta Cidade de Joinville. Sandra Mara de Braga Oficial de Registro - 3º Registro de Imóveis de Joinville/SC

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FMM - ENGENHARIA LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Pelo presente edital, ficam notificados os Srs. Alessandro Pereira Gonçalves Júnior, CPF nº ***.150.269-**, Ana Vitória de Souza Estrela, CPF nº ***.639.589-**, Guilherme Valença de Almeida Estrela, CPF nº ***.897.995-**, Alannys da Rocha Soares, CPF nº ***.921.249-**, Maelen Cristina Ribeiro de Lima Santos, CPF nº ***.834.949-**, BBR Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 81.154.510/0001-15, Fátima de Souza Lima, CPF nº ***.700.577-**, Elton João Deglmann, CPF nº ***.024.479-**, Jane Celeste Nunes Duarte Deglmann, CPF nº ***.277.469-**, Rosemir Giro Soares, CPF nº ***.132.390-**, Joice de Oliveira Borges, CPF nº ***.383.639-**, Tania Regina Wan Dall Lopes, CPF nº ***.154.009-**, Joaquim Arnoldo Lopes, CPF nº ***.637.009-**, Willian Vonsoski, CPF nº ***.250.799-**, Aline Regina Scorsato Vonsoski, CPF nº ***.480.599-**, Adenildo Rech, CPF nº ***.470.089-**, FMM Engenharia Eireli CNPJ nº 79.783.510/0001-32, Rosa Ardelina dos Santos, CPF nº ***.892.909-**, Ivonete Damião Mesnerovicz, CPF nº ***.036.349-**, Adriana Mesnerovicz Borges, CPF nº ***.273.179-**, e Anderson José Devegili, CPF nº ***.263.129-**, para, no prazo de 15 dias, contados da 2ª publicação do presente, se manifestar sobre a retificação de registro de imóvel, promovida pela HACASA Administração e Empreendimentos Imobiliários S.A., relativa ao terreno da mesma, com 56.912,98 metros quadrados, localizado a Rua Boehmerwald, bairro Parque Guarani, constante da matrícula nº 21.197 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC, e do qual os notificandos são confrontantes, visto que se encontram em lugar ignorado ou incerto. A manifestação deverá ser apresentada perante o 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville-SC, localizado na Rua Orestes Guimarães, nº 538, América, 3º andar, Edifício Level Corporate, na Cidade de Joinville-SC. A ausência de qualquer manifestação, no aludido prazo, fará presumir sua concordância

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com o pedido. Dado e passado nesta Cidade de Joinville. Sandra Mara de Braga Oficial de Registro - 3º Registro de Imóveis de Joinville/SC

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROSA ARDELINA DOS SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Pelo presente edital, ficam notificados os Srs. Alessandro Pereira Gonçalves Júnior, CPF nº ***.150.269-**, Ana Vitória de Souza Estrela, CPF nº ***.639.589-**, Guilherme Valença de Almeida Estrela, CPF nº ***.897.995-**, Alannys da Rocha Soares, CPF nº ***.921.249-**, Maelen Cristina Ribeiro de Lima Santos, CPF nº ***.834.949-**, BBR Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 81.154.510/0001-15, Fátima de Souza Lima, CPF nº ***.700.577-**, Elton João Deglmann, CPF nº ***.024.479-**, Jane Celeste Nunes Duarte Deglmann, CPF nº ***.277.469-**, Rosemir Giro Soares, CPF nº ***.132.390-**, Joice de Oliveira Borges, CPF nº ***.383.639-**, Tania Regina Wan Dall Lopes, CPF nº ***.154.009-**, Joaquim Arnaldo Lopes, CPF nº ***.637.009-**, Willian Vonsoski, CPF nº ***.250.799-**, Aline Regina Scorsato Vonsoski, CPF nº ***.480.599-**, Adenildo Rech, CPF nº ***.470.089-**, FMM Engenharia Eireli CNPJ nº 79.783.510/0001-32, Rosa Ardelina dos Santos, CPF nº ***.892.909-**, Ivonete Damião Mesnerovicz, CPF nº ***.036.349-**, Adriana Mesnerovicz Borges, CPF nº ***.273.179-**, e Anderson José Devegili, CPF nº ***.263.129-**, para, no prazo de 15 dias, contados da 2ª publicação do presente, se manifestar sobre a retificação de registro de imóvel, promovida pela HACASA Administração e Empreendimentos Imobiliários S.A., relativa ao terreno da mesma, com 56.912,98 metros quadrados, localizado a Rua Boehmerwald, bairro Parque Guarani, constante da matrícula nº 21.197 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC, e do qual os notificandos são confrontantes, visto que se encontram em lugar ignorado ou incerto. A manifestação deverá ser apresentada perante o 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville-SC, localizado na Rua Orestes Guimarães, nº 538, América, 3º andar, Edifício Level Corporate, na Cidade de Joinville-SC. A ausência de qualquer manifestação, no aludido prazo, fará presumir sua concordância com o pedido. Dado e passado nesta Cidade de Joinville. Sandra Mara de Braga Oficial de Registro - 3º Registro de Imóveis de Joinville/SC

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IVONETE DAMIAO MESNEROVICZ**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Pelo presente edital, ficam notificados os Srs. Alessandro Pereira Gonçalves Júnior, CPF nº ***.150.269-**, Ana Vitória de Souza Estrela, CPF nº ***.639.589-**, Guilherme Valença de Almeida Estrela, CPF nº ***.897.995-**, Alannys da Rocha Soares, CPF nº ***.921.249-**, Maelen Cristina Ribeiro de Lima Santos, CPF nº ***.834.949-**, BBR Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 81.154.510/0001-15, Fátima de Souza Lima, CPF nº ***.700.577-**, Elton João Deglmann, CPF nº ***.024.479-**, Jane Celeste Nunes Duarte Deglmann, CPF nº ***.277.469-**, Rosemir Giro Soares, CPF nº ***.132.390-**, Joice de Oliveira Borges, CPF nº ***.383.639-**, Tania Regina Wan Dall Lopes, CPF nº ***.154.009-**, Joaquim Arnaldo Lopes, CPF nº ***.637.009-**, Willian Vonsoski, CPF nº ***.250.799-**, Aline Regina Scorsato Vonsoski, CPF nº ***.480.599-**, Adenildo Rech, CPF nº ***.470.089-**, FMM Engenharia Eireli CNPJ nº 79.783.510/0001-32, Rosa Ardelina dos Santos, CPF nº ***.892.909-**, Ivonete Damião Mesnerovicz, CPF nº ***.036.349-**, Adriana Mesnerovicz Borges, CPF nº ***.273.179-**, e Anderson José Devegili, CPF nº ***.263.129-**, para, no prazo de 15 dias, contados da 2ª publicação do presente, se manifestar sobre a retificação de registro de imóvel, promovida pela HACASA Administração e Empreendimentos Imobiliários S.A., relativa ao terreno da mesma, com 56.912,98 metros quadrados, localizado a Rua Boehmerwald, bairro Parque Guarani, constante da matrícula nº 21.197 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC, e do qual os notificandos são confrontantes, visto que se encontram em lugar ignorado ou incerto. A manifestação deverá ser apresentada perante o 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville-SC, localizado na Rua Orestes Guimarães, nº 538, América, 3º andar, Edifício Level Corporate, na Cidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Joinville-SC. A ausência de qualquer manifestação, no aludido prazo, fará presumir sua concordância com o pedido. Dado e passado nesta Cidade de Joinville. Sandra Mara de Braga Oficial de Registro - 3º Registro de Imóveis de Joinville/SC

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ADRIANA MESNEROVICZ BORGES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Pelo presente edital, ficam notificados os Srs. Alessandro Pereira Gonçalves Júnior, CPF nº ***.150.269-**, Ana Vitória de Souza Estrela, CPF nº ***.639.589-**, Guilherme Valença de Almeida Estrela, CPF nº ***.897.995-**, Alannys da Rocha Soares, CPF nº ***.921.249-**, Maelen Cristina Ribeiro de Lima Santos, CPF nº ***.834.949-**, BBR Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 81.154.510/0001-15, Fátima de Souza Lima, CPF nº ***.700.577-**, Elton João Deglmann, CPF nº ***.024.479-**, Jane Celeste Nunes Duarte Deglmann, CPF nº ***.277.469-**, Rosemir Giro Soares, CPF nº ***.132.390-**, Joice de Oliveira Borges, CPF nº ***.383.639-**, Tania Regina Wan Dall Lopes, CPF nº ***.154.009-**, Joaquim Arnaldo Lopes, CPF nº ***.637.009-**, Willian Vonsoski, CPF nº ***.250.799-**, Aline Regina Scorsato Vonsoski, CPF nº ***.480.599-**, Adenildo Rech, CPF nº ***.470.089-**, FMM Engenharia Eireli CNPJ nº 79.783.510/0001-32, Rosa Ardelina dos Santos, CPF nº ***.892.909-**, Ivonete Damião Mesnerovicz, CPF nº ***.036.349-**, Adriana Mesnerovicz Borges, CPF nº ***.273.179-**, e Anderson José Devegili, CPF nº ***.263.129-**, para, no prazo de 15 dias, contados da 2ª publicação do presente, se manifestar sobre a retificação de registro de imóvel, promovida pela HACASA Administração e Empreendimentos Imobiliários S.A., relativa ao terreno da mesma, com 56.912,98 metros quadrados, localizado a Rua Boehmerwald, bairro Parque Guarani, constante da matrícula nº 21.197 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC, e do qual os notificandos são confrontantes, visto que se encontram em lugar ignorado ou incerto. A manifestação deverá ser apresentada perante o 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville-SC, localizado na Rua Orestes Guimarães, nº 538, América, 3º andar, Edifício Level Corporate, na Cidade de Joinville-SC. A ausência de qualquer manifestação, no aludido prazo, fará presumir sua concordância com o pedido. Dado e passado nesta Cidade de Joinville. Sandra Mara de Braga Oficial de Registro - 3º Registro de Imóveis de Joinville/SC

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANDERSON JOSE DEVEGILI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Pelo presente edital, ficam notificados os Srs. Alessandro Pereira Gonçalves Júnior, CPF nº ***.150.269-**, Ana Vitória de Souza Estrela, CPF nº ***.639.589-**, Guilherme Valença de Almeida Estrela, CPF nº ***.897.995-**, Alannys da Rocha Soares, CPF nº ***.921.249-**, Maelen Cristina Ribeiro de Lima Santos, CPF nº ***.834.949-**, BBR Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 81.154.510/0001-15, Fátima de Souza Lima, CPF nº ***.700.577-**, Elton João Deglmann, CPF nº ***.024.479-**, Jane Celeste Nunes Duarte Deglmann, CPF nº ***.277.469-**, Rosemir Giro Soares, CPF nº ***.132.390-**, Joice de Oliveira Borges, CPF nº ***.383.639-**, Tania Regina Wan Dall Lopes, CPF nº ***.154.009-**, Joaquim Arnaldo Lopes, CPF nº ***.637.009-**, Willian Vonsoski, CPF nº ***.250.799-**, Aline Regina Scorsato Vonsoski, CPF nº ***.480.599-**, Adenildo Rech, CPF nº ***.470.089-**, FMM Engenharia Eireli CNPJ nº 79.783.510/0001-32, Rosa Ardelina dos Santos, CPF nº ***.892.909-**, Ivonete Damião Mesnerovicz, CPF nº ***.036.349-**, Adriana Mesnerovicz Borges, CPF nº ***.273.179-**, e Anderson José Devegili, CPF nº ***.263.129-**, para, no prazo de 15 dias, contados da 2ª publicação do presente, se manifestar sobre a retificação de registro de imóvel, promovida pela HACASA Administração e Empreendimentos Imobiliários S.A., relativa ao terreno da mesma, com 56.912,98 metros quadrados, localizado a Rua Boehmerwald, bairro Parque Guarani, constante da matrícula nº 21.197 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC, e do qual os notificandos são confrontantes, visto que se encontram em lugar ignorado ou incerto. A manifestação deverá ser apresentada perante o 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville-SC, localizado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rua Orestes Guimarães, nº 538, América, 3º andar, Edifício Level Corporate, na Cidade de Joinville-SC. A ausência de qualquer manifestação, no aludido prazo, fará presumir sua concordância com o pedido. Dado e passado nesta Cidade de Joinville. Sandra Mara de Braga Oficial de Registro - 3º Registro de Imóveis de Joinville/SC

LAGES/SC**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCEMAR PALHANO PRESTES**

Terezinha Blomer Conradi, oficial do 4º Registro de Imóveis de Lages, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137675, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCEMAR PALHANO PRESTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***203909**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 386, 386 Coral Lages SC CEP 88523-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000020321-5, firmada em 08/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 11141, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOM JOAQUIM DO ARCO VERDE 00195 NR 0 CX 2 CENTENARIO LAGES SC 88512051. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/11/2025, correspondentes a R\$ 47.556,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGES-SC. Terezinha Blomer Conradi, Oficial de Registro de Imóveis.

MAFRA/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 107458**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SADI EVERS**

Kelly Santos Gonçalves Cardia, oficial do 1º Registro de Imóveis de Mafra, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO PLANALTO CATARINENSE - SIC00B CREDIPLANALTO SC/RS pessoa jurídica de direito privado, prenotado sob nº56114, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SADI EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***431519**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIZABETH EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***128299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDO EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***177929**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EMILIO EVERS NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***197549**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SALETE DA GRAÇA EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***986109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Felipe Schmidt, nº 1149, Sala 1 Centro Mafra SC CEP 89300-074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 690960-0, firmada em 18/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14983, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Butiá dos Carvalhos, Mafra-SC.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/10/2025, correspondentes a R\$ 161.990,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAFRA-SC. Kelly Santos Gonçalves Cardia, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 107458

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIZABETH EVERS**

Kelly Santos Gonçalves Cardia, oficial do 1º Registro de Imóveis de Mafra, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO PLANALTO CATARINENSE - SIC00B CREDIPLANALTO SC/RS pessoa jurídica de direito privado, prenotado sob nº56114, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SADI EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***431519**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIZABETH EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***128299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDO EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***177929**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EMILIO EVERS NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***197549**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SALETE DA GRAÇA EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***986109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Felipe Schmidt, nº 1149, Sala 1 Centro Mafra SC CEP 89300-074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 690960-0, firmada em 18/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14983, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Butiá dos Carvalhos, Mafra-SC.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/10/2025, correspondentes a R\$ 161.990,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAFRA-SC. Kelly Santos Gonçalves Cardia, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 107458

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO EVERS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Kelly Santos Gonçalves Cardia, oficial do 1º Registro de Imóveis de Mafra, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO PLANALTO CATARINENSE - SICOOB CREDIPLANALTO SC/RS pessoa jurídica de direito privado, prenotado sob nº56114, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SADI EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***431519**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIZABETH EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***128299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDO EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***177929**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EMILIO EVERS NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***197549**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SALETE DA GRAÇA EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***986109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Felipe Schmidt, nº 1149, Sala 1 Centro Mafra SC CEP 89300-074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 690960-0, firmada em 18/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14983, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Butiá dos Carvalhos, Mafra-SC.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/10/2025, correspondentes a R\$ 161.990,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAFRA-SC. Kelly Santos Gonçalves Cardia, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 107458

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMILIO EVERS NETO**

Kelly Santos Gonçalves Cardia, oficial do 1º Registro de Imóveis de Mafra, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO PLANALTO CATARINENSE - SICOOB CREDIPLANALTO SC/RS pessoa jurídica de direito privado, prenotado sob nº56114, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SADI EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***431519**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIZABETH EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***128299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDO EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***177929**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EMILIO EVERS NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***197549**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SALETE DA GRAÇA EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***986109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Felipe Schmidt, nº 1149, Sala 1 Centro Mafra SC CEP 89300-074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 690960-0, firmada em 18/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14983, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Butiá dos Carvalhos, Mafra-SC.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/10/2025, correspondentes a R\$ 161.990,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAFRA-SC. Kelly Santos Gonçalves Cardia, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 107458

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SALETE DA GRAÇA EVERS**

Kelly Santos Gonçalves Cardia, oficial do 1º Registro de Imóveis de Mafra, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO PLANALTO CATARINENSE - SICO0B CREDIPLANALTO SC/RS pessoa jurídica de direito privado, prenotado sob nº56114, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SADI EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***431519**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIZABETH EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***128299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDO EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***177929**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EMILIO EVERS NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***197549**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SALETE DA GRAÇA EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***986109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Felipe Schmidt, nº 1149, Sala 1 Centro Mafra SC CEP 89300-074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 690960-0, firmada em 18/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14983, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Butiá dos Carvalhos, Mafra-SC.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/10/2025, correspondentes a R\$ 161.990,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAFRA-SC. Kelly Santos Gonçalves Cardia, Oficial de Registro de Imóveis.

MARAVILHA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAVILHA - CNS: 108878**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **CERAMICA CIDERAL LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL ELIRA MARIA GOTARDO, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições conferidas pelo inciso II do artigo 216-B, da Lei Federal n. 6.015/73 - Lei dos Registros Públicos, c/c artigo 440-0, do Provimento n. 149/2023 - Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial - CNN/CN/CNJ-EXTRA, em atendimento ao requerimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL formulado por EUGENIO DE MARCO, brasileiro, divorciado, empresário, CPF/MF nº ***.983.309/**, domiciliado e residente na Rua Marechal Deodoro, nº 05, Maravilha, SC, representado por seu procurador Augusto Toniai Scortegagna, inscrito na OAB/SC sob o nº 60.912, protocolado neste Registro de Imóveis sob o n. 102.355, expede o presente edital para NOTIFICAR CERÂMICA CIDERAL LTDA, pessoa jurídica de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito privado, com sede na Rua Rodolfo Spier, nº 587, Bairro Cideral, São Miguel do Oeste, SC, CNPJ/MF nº 83.841.965/0001-34, na qualidade de proprietária tabular do imóvel, de quem o requerente afirma ter recebido a titularidade dos direitos e ações do imóvel, em virtude de CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, datado de 19.01.2005, declarando que após a quitação do preço, não obteve êxito em contatar com o referido promitente vendedor, para que outorgasse a escritura pública de efetivação da promessa, título este cujo registro lhe conferirá a aquisição da plena propriedade do imóvel, nos termos do artigo 1.245, 1º do Código Civil, configurando-se assim, a previsão do artigo 216-B da Lei Federal n. 6.015/73, c/c artigos 1.417 e 1.418, do Código Civil, de adjudicação compulsória do imóvel, sendo que Vossa Senhoria tem O PRAZO DE 15 (quinze) DIAS ÚTEIS após a segunda e última publicação deste edital, para se manifestar expressamente sobre o pedido perante o Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha, SC, situado na Avenida Araucária, n. 390, Centro, Maravilha, SC, no horário das 9h às 17:30h, tendo o imóvel objeto do pedido no álbum imobiliário a seguinte descrição: PARTE DO LOTE COLONIAL RURAL nº (186), da Seção Taraiás, situada no Município de Iraceminha, SC, Comarca de Maravilha. Informo, ainda, que a não manifestação do proprietário tabular CERÂMICA CIDERAL LTDA, no prazo acima referido, contados da segunda e última publicação deste edital, presumir-se-á a sua aquiescência com o pedido de adjudicação compulsória extrajudicial. Dita manifestação poderá ocorrer mediante o comparecimento de Vossa Senhoria na sede desde serviço de registro de imóveis, ocasião na qual receberá orientações de como proceder para assinar a escritura pública de efetivação da promessa de compra e venda. Observo que sua manifestação de concordância com o pedido não importará em Vossa Senhoria ter de arcar com qualquer valor relativo a lavratura de escritura e seu respectivo registro, sendo estes valores suportados exclusivamente pelo requerente. Finalmente, ressalto que a não manifestação no prazo supra mencionado importará no registro da adjudicação compulsória extrajudicial, instruída pela ata notarial e pelos demais documentos e certidões exigidos pelo artigo 216-B da Lei Federal n. 6.015/73, com a consequente transmissão efetiva da propriedade do imóvel para o requerente EUGENIO DE MARCO. E, para que chegue ao conhecimento de CERÂMICA CIDERAL LTDA, expede-se este edital, que será publicado por 02 (duas) vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis cada um, por meio eletrônico, na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online.

PALHOCA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HERICK RICHARD ALVES**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº258676, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HERICK RICHARD ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***403209**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001046483-6, firmada em 16/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 77.089 R-8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Paulo Esteves Ávila, nº 980, apartamento nº 101, localizado no pavimento térreo do Condomínio Residencial Maria Luiza, Pachecos, Cep 88135-098, Palhoca/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2025, correspondentes a R\$ 7.493,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOÇA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA - CNS: 105536

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **VILMAR SEIDLER, VALZINETE ZIMERMANN SEIDLER, VIRTO SEIDLER, NISIA SCHEIDT SEIDLER**

Sebastião David Correa Tourinho, Oficial do Registro de Imóveis de Palhoça/SC, faz saber à terceiros eventualmente interessados, que VILMAR SEIDLER, de nacionalidade brasileira, comerciante, inscrito no CPF sob o n. ***.709.759-**, filho de Russo Seidler e de Reinilda Eger Seidler, e sua esposa, VALZINETE ZIMERMANN SEIDLER, de nacionalidade brasileira, comerciante, inscrita no CPF sob o n. ***.910.969-**, filha de Libório Zimmermann e de Joana Schuch Zimmermann, ambos residentes e domiciliados à Rua Nossa Senhora Aparecida, n. 840, Apto 101, Bairro Jardim Eldorado, Palhoça/SC, e VIRTO SEIDLER, de nacionalidade brasileira, aposentado, portador da cédula de identidade n. ***.072.789-** (CPF), expedida por Polícia Científica/SC, filho de Russo Seidler e de Reinilda Eger Seidler, e sua esposa, NISIA SCHEIDT SEIDLER, de nacionalidade brasileira, inscrita no CPF sob o n. ***.048.069-**, filha de Elídio Scheidt e de Hilda Bruch Scheidt, ambos residentes e domiciliados à Rua Maria Soares, n. 156, Bairro Ponte do Imaruim, Palhoça/SC, requerem pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, protocolado sob n. 257.461, possuidora há mais de 10 anos, do imóvel com área total de 4.079,10 m² (quatro mil e setenta e nove metros quadrados e dez centímetros quadrados), perímetro de 274,35 m, localizado o à 222,00 metros de distância da esquina formada pela Rua Francisco Duarte e da Rua Joao Cesconetto, situado no lado ímpar da Rua Francisco Duarte, S/N, Alto Aririu, CEP 88135-740, no município de Palhoça/SC, com as seguintes medidas e confrontações: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no vértice denominado V1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, N 6.936.094,622m / E 725.410,107m e Longitude: 48°42'52,1795"W / Latitude: 27°40'49,9837"S; referentes ao Meridiano Central 51°00' e Fuso -22; deste, segue, confrontando com RUA FRANCISCO DUARTE, formando azimuth de 92°29'51", na distância de 11,63 m; até o vértice V2, de coordenadas N 6.936.094,115m / E 725.421,722m e Longitude: 48°42'51,7555"W / Latitude: 27°40'49,9932"S; deste, segue, confrontando com SOILIANE ITEN, DIRCEU REICHARDT, TERRAS DE POSSE, MATRICULA: 15.460 CRI PALHOÇA/SC, formando azimuth de 185°37'14", na distância de 59,63 m; até o vértice V3, de coordenadas N 6.936.034,768m / E 725.415,882m e Longitude: 48°42'51,9284"W / Latitude: 27°40'51,9239"S; deste, segue, confrontando com JOSÉ ADENIR DA SILVA, ANDREA CARODOZO DA SILVA, MATRICULA 116.354 CRI PALHOÇA/SC, formando azimuth de 193°58'17", na distância de 22,09 m; até o vértice V4, de coordenadas N 6.936.013,332m / E 725.410,548m e Longitude: 48°42'52,1085"W / Latitude: 27°40'52,6232"S; deste, segue, confrontando com JOSÉ ADENIR DA SILVA, ANDREA CARODOZO DA SILVA, MATRICULA 116.354 CRI PALHOÇA/SC, formando azimuth de 201°09'08", na distância de 9,58 m; até o vértice V5, de coordenadas N 6.936.004,397m / E 725.407,091m e Longitude: 48°42'52,2285"W / Latitude: 27°40'52,9155"S; deste, segue, confrontando com JOSÉ ADENIR DA SILVA, ANDREA CARODOZO DA SILVA, MATRICULA 116.354 CRI PALHOÇA/SC, formando azimuth de 195°51'34", na distância de 17,80 m; até o vértice V6, de coordenadas N 6.935.987,275m / E 725.402,227m e Longitude: 48°42'52,3944"W / Latitude: 27°40'53,4744"S; deste, segue, confrontando com ESPÓLIO DE JOSÉ LINDOLFO SCHWINDEN, ESPÓLIO DE MARIA DAS DORES SCHWINDEN REPRESENTANTE ADILTON SCHWINDEN, MATRICULAS: 5.059 E 5060 CRI PALHOÇA/SC, formando azimuth de 292°29'25", na distância de 39,04 m; até o vértice V7, de coordenadas N 6.936.002,208m / E 725.366,157m e Longitude: 48°42'53,7203"W / Latitude: 27°40'53,0112"S; deste, segue, confrontando com VERA LUCIA CESCONETO E OUTROS, MATRÍCULA 33.154 CRI PALHOÇA/SC, formando azimuth de 8°41'29", na distância de 80,09 m; até o vértice V8, de coordenadas N 6.936.081,378m / E 725.378,260m e Longitude: 48°42'53,3323"W / Latitude: 27°40'50,4330"S; deste, segue, confrontando com CESAR FRANCISCO MEDEIROS, ALCINEIA LIDIA KIRCHER MEDEIROS, MATRICULA 1036 CRI PALHOÇA/SC, no azimuth de 67°25'13" na distância de 34,49 m, até o vértice V1, fechando assim o perímetro acima descrito. Eventuais interessados deverão se manifestar fundamentadamente em 15 dias da data da publicação. Nos termos do 6º do art. 216-A da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referido prazo resultará no reconhecimento pretendido. Responsável técnico pela execução Jean Pedro Dos Santos, TRT n. CFT2504658074. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PORTO UNIAO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **INDUSTRIA DE MADEIRAS SAO PEDRO LTDA**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, e para os fins e efeitos do Art. 213 3º da Lei n. 6.015/73, vem NOTIFICAR através da presente publicação, INDUSTRIA DE MADEIRAS SÃO PEDRO LTDA, (CNPJ n.º **.000.815/0001-**), proprietária do imóvel matriculado sob n.º 3.103, confrontante ao imóvel adiante referido para que se manifeste perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n.º 589, em Porto União/SC, por escrito e no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, concordando ou não com o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES do imóvel de propriedade de CRS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, (CNPJ n.º **.46.332/0001-**), matriculado nesta serventia sob o n.º 7.903, localizado na Localidade de Tamanduá, Distrito de Poço Preto, município de Irineópolis/SC, onde se pretende a alteração da área, medidas perimetrais e confrontações nos termos do levantamento topográfico e memoriais descritivos disponíveis para visualização nesta serventia. A não apresentação de impugnação escrita, fundamentada e no prazo acima conferido, importará em anuência da confrontante e eventual discordância posterior somente poderá ser discutida em Juízo. E para que chegue ao conhecimento da confrontante acima referida, de seus herdeiros, sucessores e de eventuais interessados, lavro o presente Edital Eletrônico que será publicado por duas edições consecutivas.

SANTA CECILIA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CECILIA - CNS: 108563

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **LOTEAMENTO CAROLINA PICOLOTTO SCARIOT SPE LTDA, GIACOMO ANDRE PUERARI, ALOIR SCARIOT**

LOTEAMENTO CAROLINA PICOLOTTO SCARIOT SPE LTDA, CNPJ 53.008.845/0001-90, com sede na Avenida Nereu Ramos, n. 249, Apto 14, Edifício Cristina B. Scariot, Centro, município de Santa Cecília/SC, CEP 89540-000, representada por seus sócios: Giacomo André Puerari, CPF n. ***.730.479-**, RG n. 3.644.847 SSP/SC, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Localidade de Ubatã, s/n, Interior, município de Santa Cecília/SC, e Aloir Scariot, CPF n. ***.425.729-**, RG n. 1.332.600 SSP/SC, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, 249, Centro, município de Santa Cecília/SC. Apresentaram nesta Serventia requerimento datado de 05/05/2025, acompanhado dos documentos exigidos por lei, relativos ao LOTEAMENTO de um Terreno Urbano, com área de 15.771,25 m² (quinze mil, setecentos e setenta e um metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), localizado no bairro Rondinha, nesta Cidade e Comarca de Santa Cecília/SC, matrícula 8.907 deste Ofício, passando o referido imóvel, após o loteamento, a ser constituído de 04 quadras, com o total de 23 lotes de tamanhos diversos; 1.141,34 m² destinados como Área Verde; 3.654,96 m² destinados com Área de Arruamento; 1.292,63 m² destinados a Áreas institucionais, conforme documentos em anexo. Assim, para que seja de amplo conhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado por 03 (três) dias por meio eletrônico, podendo o registro do desmembramento ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação, conforme previsto no artigo 811 do Novo Código de Normas da Corregedoria Geral do Foro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Extrajudicial de Santa Catarina.

[Consultar o arquivo anexo](#)**SAO BENTO DO SUL/SC****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EVALDO ZIGOWSKI**

Notificado: EVALDO ZIGOWSKI, CPF/MF ***.689.659-**, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, residente e domiciliado em local ignorado, incerto ou inacessível. (Proprietário do imóvel matriculado sob o n.º 05.091, do livro n.º 2, Registro Geral. Com base na Lei 6.015/73, artigo 213, parágrafos 2º e 3º para a retificação extrajudicial a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinado em conjunto o mapa e o memorial descritivo. Na ausência de alguma assinatura, o registro de imóveis tem a incumbência de notificar o confrontante. De acordo com o exposto e com a documentação apresentada e encontrada em ordem o proprietário do terreno, situado no município de São Bento do Sul, contendo a área de (139.505,00m²) transcrito sob o n.º 18.989, fls. 192 do Livro 3-V, apresentou requerimento de retificação extrajudicial formando as áreas de (76.028,27m²) e (28.032,18m²) conforme mapa e memorial descritivo. Por essa razão, fica a Vossa senhoria, proprietário da matrícula sob n.º 05.091, do livro n.º 2, Registro Geral, notificado, para querendo se manifestar por escrito sobre a retificação extrajudicial no prazo de 15 dias, perante o Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sul, com endereço à Rua Visconde de Taunay, 234, Centro - São Bento do Sul (telefone: 47-3634-0770). Conforme o disposto no parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6.015/73, caso Vossa Senhoria não se manifeste no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se à retificação requerida. Havendo impugnação, os documentos serão encaminhados à Vara da Fazenda Pública para decisão.

[Consultar o arquivo anexo](#)**SAO JOSE/SC****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERICK JUNIOR VASCONCELOS MORAES**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº364038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICK JUNIOR VASCONCELOS MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***092852**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXSANDRA VITORIA CORREA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***254452**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443602767-5, firmada em 09/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.17 na Matrícula 78400, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MATHIAS SCHELL NR 313 APT0 31 BL 01 SERTA0 D MARU SAO JOSE SC 88122400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes a R\$ 6.314,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXSANDRA VITORIA CORREA DA SILVA**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº364038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICK JUNIOR VASCONCELOS MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***092852**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXSANDRA VITORIA CORREA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***254452**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443602767-5, firmada em 09/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.17 na Matrícula 78400, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MATHIAS SCHELL NR 313 APTO 31 BL 01 SERTA0 D MARU SAO JOSE SC 88122400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes a R\$ 6.314,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

SOMBRI0/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRI0 - CNS: 108977**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **LOTEAMENTO PEREIRA SPE LTDA**

Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei 6.766 de 19/12/1979, que a proprietária, LOTEAMENTO PEREIRA SPE LTDA, inscrita no CNPJ 52.473.100/0001-39, com sede à Rua Coronel Marcos Rovaris, nº 400, Sala 2, Bairro Centro, Turvo/SC, representada neste ato por seu sócio administrador, Andrei Scussel Carlessi, inscrito no CPF nº ***.649.499-**, depositou, nesta serventia, sob protocolo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

170.721, o projeto e demais documentos exigidos por lei para registro do Loteamento denominado "AVENIDA CAMPO VERDE", referente aos seguintes imóveis: um terreno urbano, situado no lado par da Via Lateral BR 101 Prefeito Santelmo Borba, da Rodovia Federal BR 101, Km 433, Distrito de Nova Guarita, Município de Sombrio/SC, com a área de 75.973,21m², com as seguintes características e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AAD-P-1568P, de coordenadas N 6.782.610,47m e E 633.521,25m; deste, segue confrontando com a Gleba 12 de propriedade de Noeli Pereira Zanella (Matrícula 89.937), com os seguintes azimutes e distâncias: 128°24'48" e 1.094,32 m até o vértice AAD-P-1568D, de coordenadas N 6.781.930,54m e E 634.378,71m; deste, segue confrontando com a Rodovia Municipal Guilherme Tiskoski, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°44'10" e 20,64 m até o vértice AAD-P-1568C, de coordenadas N 6.781.912,98m e E 634.367,85m; 211°44'10" e 25,00 m até o vértice AAD-P-1568B, de coordenadas N 6.781.891,72m e E 634.354,70m; 211°44'10" e 24,96 m até o vértice AAD-P-1568A, de coordenadas N 6.781.870,49m e E 634.341,57m; deste, segue confrontando com a Gleba 08 de propriedade de Neri de Santana Pereira (Matrícula 89.933), com os seguintes azimutes e distâncias: 308°24'42" e 1.072,10 m até o vértice AAD-P-1568M, de coordenadas N 6.782.536,59m e E 633.501,51m; deste, segue confrontando com a Via Lateral BR 101 Prefeito Santelmo Borba, da Rodovia Federal BR 101, Km 433, com os seguintes azimutes e distâncias: 14°57'39" e 27,04 m até o vértice AAD-P-1568N, de coordenadas N 6.782.562,72m e E 633.508,49m; 14°57'39" e 27,08 m até o vértice AAD-P-1568O, de coordenadas N 6.782.588,88m e E 633.515,48m; 14°57'39" e 22,35 m até o vértice AAD-P-1568P, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, registrado sob nº R.3/92.220, do livro 02-RG, deste Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio; e, um terreno urbano, situado no lado ímpar da Via Lateral BR 101 Francisco Possamai, da Rodovia Federal BR 101, Km 433, Distrito de Nova Guarita, Município de Sombrio/SC, com a área de 32.230,14m², com as seguintes características e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AAD-M-1624E, de coordenadas N 6.782.975,39m e E 633.061,07m; deste, segue confrontando com a Gleba 05 de propriedade de Noeli Pereira Zanella (Matrícula 89.930), com os seguintes azimutes e distâncias: 128°24'49" e 247,98 m até o vértice LFMQ-V-205, de coordenadas N 6.782.821,31m e E 633.255,38m; deste, segue confrontando com a Gleba 04A de propriedade de Narcisio de Santana Pereira (Matrícula 90.469), com os seguintes azimutes e distâncias: 217°07'57" e 20,51 m até o vértice LFMQ-V-206, de coordenadas N 6.782.804,96m e E 633.243,00m; 128°24'51" e 282,29 m até o vértice AAD-P-1568I, de coordenadas N 6.782.629,56m e E 633.464,19m; deste, segue confrontando com a Via Lateral BR 101 Francisco Possamai, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°08'48" e 27,04 m até o vértice AAD-P-1568H, de coordenadas N 6.782.603,46m e E 633.457,12m; 195°08'48" e 27,00 m até o vértice AAD-P-1568G, de coordenadas N 6.782.577,40m e E 633.450,07m; deste, segue confrontando com a Gleba 01 de propriedade de Neri de Santana Pereira (Matrícula N.º 89.926), com os seguintes azimutes e distâncias: 308°25'02" e 559,81 m até o vértice AAD-M-1624B, de coordenadas N 6.782.925,25m e E 633.011,45m; deste, segue confrontando com a Sanga Morro da Canoa, que divide terras de propriedade de José Alípio Lourenço (Matrícula 62.649), com os seguintes azimutes e distâncias: 44°42'15" e 24,95 m até o vértice AAD-M-1624C, de coordenadas N 6.782.942,98m e E 633.029,00m; 44°42'15" e 24,98 m até o vértice AAD-M-1624D, de coordenadas N 6.782.960,74m e E 633.046,57m; 44°42'15" e 20,62 m até o vértice AAD-M-1624E, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, registrado sob nº R.3/92.227, do livro 02-RG, deste Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio/SC. Conforme projeto aprovado sob número 694, em 08/08/2025, pela Prefeitura do Município de Sombrio/SC, o loteamento será composto por 145 (cento e quarenta e cinco) lotes urbanos, 03 (três) Áreas Verdes, localizadas nas quadras 259, 270 e 271; 03 (três) Áreas de Utilidade Pública, localizadas nas quadras 258, 270 e 271; e 10 (dez) vias públicas, destinadas para o arruamento, conforme Projeto (planta e memorial), em anexo. Eventuais impugnações ao registro do loteamento deverão ser apresentadas no Ofício de Registro de Imóveis de Sombrio, localizado na Avenida Nereu Ramos, nº 418, Centro, 4º andar do Edifício Centro Profissional de Santa Catarina, Sombrio/SC, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da última publicação deste edital, o qual será publicado em 3 (três) dias consecutivos. Não havendo impugnações e mediante parecer favorável do Ministério Público do Estado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Santa Catarina, será feito o registro do loteamento. Dado e passado nesta cidade de Sombrio/SC, em 29 de outubro de 2025. Eu, Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA ROSA DO SUL/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO SUL - CNS: 105742

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ENILDA ROSA DE SOUZA**

FAZ SABER que, ASSOCIAÇÃO ALBERGUE AGENOR FARIAS DE SANTA ROSA DO SUL, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001/32 depositou neste Registro Imobiliário, os documentos exigidos pelo art. 216-A, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, alterada pela Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, regulamentada pelo Art. 398 e seguintes do Código de Normas do Conselho Nacional de Justiça, no protocolo de nº 51.807, para registro da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, mantendo-se na posse do imóvel há mais de 16 (dezesesseis) anos, de UM LOTE URBANO, situado na Avenida Jaguarari, Via Lateral da BR101, neste município de Santa Rosa do Sul/SC, representado pelo lote nº quatro (03) da quadra nº sete (07) com área de 287,88, no quarteirão formados pelas Ruas: Santa Catarina, Manoel Inácio Marinho, avenida José Nascimento da Rosa e Avenida Jaguarari / Via Lateral da BR-101, lado Par do logradouro, com área total de 287,88m² (duzentos e oitenta e sete metros e oitenta e oito centímetros quadrados), com perímetro de 73,39 metros, e inicia a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 6.775.910,1350m e E 624.900,1230m, deste, segue confrontando ao NORDESTE com o LT 04 da quadra 07, de propriedade de Jessica Ribeiro de Melo, matrícula 12.512 deste Ofício, com azimute de 151°01'36,73" por uma distância de 17,35m, até o vértice 02, de coordenadas N 6.775.894,9570m e E 624.908,5270m; deste segue com azimute de 151°15'56,97" por uma distância de 7,21m, até o vértice 03, de coordenadas N 6.775.888,6347m e E 624.911,9933m ; deste segue confrontando com ao SUDESTE com o LT 14 da mesma quadra, propriedade de Manuel Olimpio D'avila, matrícula 1004 Ofício de Sombrio/SC, com azimute de 243°18'57,96" por uma distância de 6,06m, até o vértice 04, de coordenadas N 6.775.885,9120m e E 624.906,5760m; deste segue confrontando ao SUDOESTE com azimute de 315°15'36,14" por uma distância de 0,47m, até o vértice 05, de coordenadas N 6.775.886,2440m e E 624.906,2470m; deste segue confrontando ao SUDESTE com azimute de 237°22'59,81" por uma distância de 4,59m, até o vértice 06, de coordenadas N 6.775.883,7700m e E 624.902,3810m; deste segue confrontando ao SUDOESTE com o LT 02 da mesma quadra, de propriedade de Rogério Luiz da Silva, matrícula 28.197, Ofício de Sombrio/SC, com azimute de 328°20'28,35" por uma distância de 3,73m, até o vértice 07, de coordenadas N 6.775.886,9470m e E 624.900,4220m; deste segue com azimute de 326°06'26,56" por uma distância de 21,18m, até o vértice 08, de coordenadas N 6.775.904,5300m e E 624.888,6100m; deste, segue confrontando ao NOROESTE com Avenida Jaguarari / Via Lateral da BR-101 com azimute de 64°02'28,62" por uma distância de 12,80m, até o vértice 01, onde teve início essa descrição, a qual está registrado na matrícula nº 33.731 do Ofício de Registro de Imóveis de Sombrio/SC. Tudo conforme planta e memorial descritivo anexos ao processo de usucapião administrativo, para que chegue ao conhecimento dos proprietários matriciais e confrontantes Sres. JESSICA RIBEIRO DE MELO, inscrita no CPF sob o nº 000.233.502-00, ROSALINA ANA DE JESUS DAVILA, inscrita no CPF sob o nº 000.789.100-00, MANUEL OLIMPIO D AVILA, inscrito no CPF sob o nº 000.836.800-00, INACIA BERTOLINA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 000.011.870-00, ARI TIBURCIO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 000.152.169-00 e ENILDA ROSA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 000.290.069-00, expediu-se este edital de notificação, considerando as buscas infrutíferas dos notificados, nos termos do Art. 408 do Código de Normas do Conselho Nacional de Justiça, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Santa Rosa do Sul/SC, situado à Avenida Damásio Peres, n 295, no Bairro Centro, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação. A não apresentação de impugnação dentro do mencionado prazo de 15 (quinze) dias úteis implicará na anuência ao presente pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO SUL - CNS: 105742

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ARI TIBURCIO DE SOUZA**

FAZ SABER que, ASSOCIAÇÃO ALBERGUE AGENOR FARIAS DE SANTA ROSA DO SUL, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001/32 depositou neste Registro Imobiliário, os documentos exigidos pelo art. 216-A, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, alterada pela Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, regulamentada pelo Art. 398 e seguintes do Código de Normas do Conselho Nacional de Justiça, no protocolo de nº 51.807, para registro da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, mantendo-se na posse do imóvel há mais de 16 (dezesesseis) anos, de UM LOTE URBANO, situado na Avenida Jaguarari, Via Lateral da BR101, neste município de Santa Rosa do Sul/SC, representado pelo lote nº quatro (03) da quadra nº sete (07) com área de 287,88, no quarteirão formados pelas Ruas: Santa Catarina, Manoel Inácio Marinho, avenida José Nascimento da Rosa e Avenida Jaguarari / Via Lateral da BR-101, lado Par do logradouro, com área total de 287,88m² (duzentos e oitenta e sete metros e oitenta e oito centímetros quadrados), com perímetro de 73,39 metros, e inicia a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 6.775.910,1350m e E 624.900,1230m, deste, segue confrontando ao NORDESTE com o LT 04 da quadra 07, de propriedade de Jessica Ribeiro de Melo, matrícula 12.512 deste Ofício, com azimute de 151°01'36,73" por uma distância de 17,35m, até o vértice 02, de coordenadas N 6.775.894,9570m e E 624.908,5270m; deste segue com azimute de 151°15'56,97" por uma distância de 7,21m, até o vértice 03, de coordenadas N 6.775.888,6347m e E 624.911,9933m ; deste segue confrontando com ao SUDESTE com o LT 14 da mesma quadra, propriedade de Manuel Olimpio D'avila, matrícula 1004 Ofício de Sombrio/SC, com azimute de 243°18'57,96" por uma distância de 6,06m, até o vértice 04, de coordenadas N 6.775.885,9120m e E 624.906,5760m; deste segue confrontando ao SUDOESTE com azimute de 315°15'36,14" por uma distância de 0,47m, até o vértice 05, de coordenadas N 6.775.886,2440m e E 624.906,2470m; deste segue confrontando ao SUDESTE com azimute de 237°22'59,81" por uma distância de 4,59m, até o vértice 06, de coordenadas N 6.775.883,7700m e E 624.902,3810m; deste segue confrontando ao SUDOESTE com o LT 02 da mesma quadra, de propriedade de Rogério Luiz da Silva, matrícula 28.197, Ofício de Sombrio/SC, com azimute de 328°20'28,35" por uma distância de 3,73m, até o vértice 07, de coordenadas N 6.775.886,9470m e E 624.900,4220m; deste segue com azimute de 326°06'26,56" por uma distância de 21,18m, até o vértice 08, de coordenadas N 6.775.904,5300m e E 624.888,6100m; deste, segue confrontando ao NOROESTE com Avenida Jaguarari / Via Lateral da BR-101 com azimute de 64°02'28,62" por uma distância de 12,80m, até o vértice 01, onde teve início essa descrição, a qual está registrado na matrícula nº 33.731 do Ofício de Registro de Imóveis de Sombrio/SC. Tudo conforme planta e memorial descritivo anexos ao processo de usucapião administrativo, para que chegue ao conhecimento dos proprietários matriciais e confrontantes Sres. JESSICA RIBEIRO DE MELO, inscrita no CPF sob o nº 000.233.502-00, ROSALINA ANA DE JESUS DAVILA, inscrita no CPF sob o nº 000.789.100-00, MANUEL OLIMPIO D AVILA, inscrito no CPF sob o nº 000.836.800-00, INACIA BERTOLINA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 000.011.870-00, ARI TIBURCIO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 000.152.169-00 e ENILDA ROSA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 000.290.069-00, expediu-se este edital de notificação, considerando as buscas infrutíferas dos notificados, nos termos do Art. 408 do Código de Normas do Conselho Nacional de Justiça, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Santa Rosa do Sul/SC, situado à Avenida Damásio Peres, n 295, no Bairro Centro, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação. A não apresentação de impugnação dentro do mencionado prazo de 15 (quinze) dias úteis implicará na anuência ao presente pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO SUL - CNS: 105742

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **INACIA BERTOLINA DE SOUZA**

FAZ SABER que, ASSOCIAÇÃO ALBERGUE AGENOR FARIAS DE SANTA ROSA DO SUL, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001/32 depositou neste Registro Imobiliário, os documentos exigidos pelo art. 216-A, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, alterada pela Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, regulamentada pelo Art. 398 e seguintes do Código de Normas do Conselho Nacional de Justiça, no protocolo de nº 51.807, para registro da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, mantendo-se na posse do imóvel há mais de 16 (dezesesseis) anos, de UM LOTE URBANO, situado na Avenida Jaguarari, Via Lateral da BR101, neste município de Santa Rosa do Sul/SC, representado pelo lote nº quatro (03) da quadra nº sete (07) com área de 287,88, no quarteirão formados pelas Ruas: Santa Catarina, Manoel Inácio Marinho, avenida José Nascimento da Rosa e Avenida Jaguarari / Via Lateral da BR-101, lado Par do logradouro, com área total de 287,88m² (duzentos e oitenta e sete metros e oitenta e oito centímetros quadrados), com perímetro de 73,39 metros, e inicia a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 6.775.910,1350m e E 624.900,1230m, deste, segue confrontando ao NORDESTE com o LT 04 da quadra 07, de propriedade de Jessica Ribeiro de Melo, matrícula 12.512 deste Ofício, com azimute de 151°01'36,73" por uma distância de 17,35m, até o vértice 02, de coordenadas N 6.775.894,9570m e E 624.908,5270m; deste segue com azimute de 151°15'56,97" por uma distância de 7,21m, até o vértice 03, de coordenadas N 6.775.888,6347m e E 624.911,9933m ; deste segue confrontando com ao SUDESTE com o LT 14 da mesma quadra, propriedade de Manuel Olimpio D'avila, matrícula 1004 Ofício de Sombrio/SC, com azimute de 243°18'57,96" por uma distância de 6,06m, até o vértice 04, de coordenadas N 6.775.885,9120m e E 624.906,5760m; deste segue confrontando ao SUDOESTE com azimute de 315°15'36,14" por uma distância de 0,47m, até o vértice 05, de coordenadas N 6.775.886,2440m e E 624.906,2470m; deste segue confrontando ao SUDESTE com azimute de 237°22'59,81" por uma distância de 4,59m, até o vértice 06, de coordenadas N 6.775.883,7700m e E 624.902,3810m; deste segue confrontando ao SUDOESTE com o LT 02 da mesma quadra, de propriedade de Rogério Luiz da Silva, matrícula 28.197, Ofício de Sombrio/SC, com azimute de 328°20'28,35" por uma distância de 3,73m, até o vértice 07, de coordenadas N 6.775.886,9470m e E 624.900,4220m; deste segue com azimute de 326°06'26,56" por uma distância de 21,18m, até o vértice 08, de coordenadas N 6.775.904,5300m e E 624.888,6100m; deste, segue confrontando ao NOROESTE com Avenida Jaguarari / Via Lateral da BR-101 com azimute de 64°02'28,62" por uma distância de 12,80m, até o vértice 01, onde teve início essa descrição, a qual está registrado na matrícula nº 33.731 do Ofício de Registro de Imóveis de Sombrio/SC. Tudo conforme planta e memorial descritivo anexos ao processo de usucapião administrativo, para que chegue ao conhecimento dos proprietários matriciais e confrontantes Sres. JESSICA RIBEIRO DE MELO, inscrita no CPF sob o nº 000.233.502-00, ROSALINA ANA DE JESUS DAVILA, inscrita no CPF sob o nº 000.789.100-00, MANUEL OLIMPIO D AVILA, inscrito no CPF sob o nº 000.836.800-00, INACIA BERTOLINA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 000.011.870-00, ARI TIBURCIO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 000.152.169-00 e ENILDA ROSA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 000.290.069-00, expediu-se este edital de notificação, considerando as buscas infrutíferas dos notificados, nos termos do Art. 408 do Código de Normas do Conselho Nacional de Justiça, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Santa Rosa do Sul/SC, situado à Avenida Damásio Peres, n 295, no Bairro Centro, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação. A não apresentação de impugnação dentro do mencionado prazo de 15 (quinze) dias úteis implicará na anuência ao presente pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO SUL - CNS: 105742

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MANUEL OLIMPIO D AVILA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FAZ SABER que, ASSOCIAÇÃO ALBERGUE AGENOR FARIAS DE SANTA ROSA DO SUL, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001/32 depositou neste Registro Imobiliário, os documentos exigidos pelo art. 216-A, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, alterada pela Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, regulamentada pelo Art. 398 e seguintes do Código de Normas do Conselho Nacional de Justiça, no protocolo de nº 51.807, para registro da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, mantendo-se na posse do imóvel há mais de 16 (dezesseis) anos, de UM LOTE URBANO, situado na Avenida Jaguarari, Via Lateral da BR101, neste município de Santa Rosa do Sul/SC, representado pelo lote nº quatro (03) da quadra nº sete (07) com área de 287,88, no quarteirão formados pelas Ruas: Santa Catarina, Manoel Inácio Marinho, avenida José Nascimento da Rosa e Avenida Jaguarari / Via Lateral da BR-101, lado Par do logradouro, com área total de 287,88m² (duzentos e oitenta e sete metros e oitenta e oito centímetros quadrados), com perímetro de 73,39 metros, e inicia a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 6.775.910,1350m e E 624.900,1230m, deste, segue confrontando ao NORDESTE com o LT 04 da quadra 07, de propriedade de Jessica Ribeiro de Melo, matrícula 12.512 deste Ofício, com azimute de 151°01'36,73" por uma distância de 17,35m, até o vértice 02, de coordenadas N 6.775.894,9570m e E 624.908,5270m; deste segue com azimute de 151°15'56,97" por uma distância de 7,21m, até o vértice 03, de coordenadas N 6.775.888,6347m e E 624.911,9933m ; deste segue confrontando com ao SUDESTE com o LT 14 da mesma quadra, propriedade de Manuel Olimpio D'avila, matrícula 1004 Ofício de Sombrio/SC, com azimute de 243°18'57,96" por uma distância de 6,06m, até o vértice 04, de coordenadas N 6.775.885,9120m e E 624.906,5760m; deste segue confrontando ao SUDOESTE com azimute de 315°15'36,14" por uma distância de 0,47m, até o vértice 05, de coordenadas N 6.775.886,2440m e E 624.906,2470m; deste segue confrontando ao SUDESTE com azimute de 237°22'59,81" por uma distância de 4,59m, até o vértice 06, de coordenadas N 6.775.883,7700m e E 624.902,3810m; deste segue confrontando ao SUDOESTE com o LT 02 da mesma quadra, de propriedade de Rogério Luiz da Silva, matrícula 28.197, Ofício de Sombrio/SC, com azimute de 328°20'28,35" por uma distância de 3,73m, até o vértice 07, de coordenadas N 6.775.886,9470m e E 624.900,4220m; deste segue com azimute de 326°06'26,56" por uma distância de 21,18m, até o vértice 08, de coordenadas N 6.775.904,5300m e E 624.888,6100m; deste, segue confrontando ao NOROESTE com Avenida Jaguarari / Via Lateral da BR-101 com azimute de 64°02'28,62" por uma distância de 12,80m, até o vértice 01, onde teve início essa descrição, a qual está registrado na matrícula nº 33.731 do Ofício de Registro de Imóveis de Sombrio/SC. Tudo conforme planta e memorial descritivo anexos ao processo de usucapião administrativo, para que chegue ao conhecimento dos proprietários matriciais e confrontantes Sres. JESSICA RIBEIRO DE MELO, inscrita no CPF sob o nº 000.233.502-00, ROSALINA ANA DE JESUS DAVILA, inscrita no CPF sob o nº 000.789.100-00, MANUEL OLÍMPIO D AVILA, inscrito no CPF sob o nº 000.836.800-00, INACIA BERTOLINA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 000.011.870-00, ARI TIBURCIO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 000.152.169-00 e ENILDA ROSA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 000.290.069-00, expediu-se este edital de notificação, considerando as buscas infrutíferas dos notificados, nos termos do Art. 408 do Código de Normas do Conselho Nacional de Justiça, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Santa Rosa do Sul/SC, situado à Avenida Damásio Peres, n 295, no Bairro Centro, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação. A não apresentação de impugnação dentro do mencionado prazo de 15 (quinze) dias úteis implicará na anuência ao presente pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO SUL - CNS: 105742

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROSALINA ANA DE JESUS DAVILA**

FAZ SABER que, ASSOCIAÇÃO ALBERGUE AGENOR FARIAS DE SANTA ROSA DO SUL, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001/32 depositou neste Registro Imobiliário, os documentos exigidos pelo art. 216-A, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, alterada pela Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, regulamentada pelo Art. 398 e seguintes do Código de Normas do Conselho Nacional de Justiça, no protocolo de nº 51.807, para registro da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, mantendo-se na posse do imóvel há mais de 16 (dezesseis) anos, de UM LOTE URBANO, situado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Avenida Jaguarari, Via Lateral da BR101, neste município de Santa Rosa do Sul/SC, representado pelo lote nº quatro (03) da quadra nº sete (07) com área de 287,88, no quarteirão formados pelas Ruas: Santa Catarina, Manoel Inácio Marinho, avenida José Nascimento da Rosa e Avenida Jaguarari / Via Lateral da BR-101, lado Par do logradouro, com área total de 287,88m² (duzentos e oitenta e sete metros e oitenta e oito centímetros quadrados), com perímetro de 73,39 metros, e inicia a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 6.775.910,1350m e E 624.900,1230m, deste, segue confrontando ao NORDESTE com o LT 04 da quadra 07, de propriedade de Jessica Ribeiro de Melo, matrícula 12.512 deste Ofício, com azimute de 151°01'36,73" por uma distância de 17,35m, até o vértice 02, de coordenadas N 6.775.894,9570m e E 624.908,5270m; deste segue com azimute de 151°15'56,97" por uma distância de 7,21m, até o vértice 03, de coordenadas N 6.775.888,6347m e E 624.911,9933m ; deste segue confrontando com ao SUDESTE com o LT 14 da mesma quadra, propriedade de Manuel Olimpio D'avila, matrícula 1004 Ofício de Sombrio/SC, com azimute de 243°18'57,96" por uma distância de 6,06m, até o vértice 04, de coordenadas N 6.775.885,9120m e E 624.906,5760m; deste segue confrontando ao SUDOESTE com azimute de 315°15'36,14" por uma distância de 0,47m, até o vértice 05, de coordenadas N 6.775.886,2440m e E 624.906,2470m; deste segue confrontando ao SUDESTE com azimute de 237°22'59,81" por uma distância de 4,59m, até o vértice 06, de coordenadas N 6.775.883,7700m e E 624.902,3810m; deste segue confrontando ao SUDOESTE com o LT 02 da mesma quadra, de propriedade de Rogério Luiz da Silva, matrícula 28.197, Ofício de Sombrio/SC, com azimute de 328°20'28,35" por uma distância de 3,73m, até o vértice 07, de coordenadas N 6.775.886,9470m e E 624.900,4220m; deste segue com azimute de 326°06'26,56" por uma distância de 21,18m, até o vértice 08, de coordenadas N 6.775.904,5300m e E 624.888,6100m; deste, segue confrontando ao NOROESTE com Avenida Jaguarari / Via Lateral da BR-101 com azimute de 64°02'28,62" por uma distância de 12,80m, até o vértice 01, onde teve início essa descrição, a qual está registrado na matrícula nº 33.731 do Ofício de Registro de Imóveis de Sombrio/SC. Tudo conforme planta e memorial descritivo anexos ao processo de usucapião administrativo, para que chegue ao conhecimento dos proprietários matriciais e confrontantes Sres. JESSICA RIBEIRO DE MELO, inscrita no CPF sob o nº ***.233.502-**, ROSALINA ANA DE JESUS DAVILA, inscrita no CPF sob o nº ***.789.100-**, MANUEL OLIMPIO D AVILA, inscrito no CPF sob o nº ***.836.800-**, INACIA BERTOLINA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº ***.011.870-**, ARI TIBURCIO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº ***.152.169-** e ENILDA ROSA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº ***.290.069-**, expediu-se este edital de notificação, considerando as buscas infrutíferas dos notificados, nos termos do Art. 408 do Código de Normas do Conselho Nacional de Justiça, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Santa Rosa do Sul/SC, situado à Avenida Damásio Peres, n 295, no Bairro Centro, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação. A não apresentação de impugnação dentro do mencionado prazo de 15 (quinze) dias úteis implicará na anuência ao presente pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO SUL - CNS: 105742

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JESSICA RIBEIRO DE MELO**

FAZ SABER que, ASSOCIAÇÃO ALBERGUE AGENOR FARIAS DE SANTA ROSA DO SUL, inscrita no CNPJ sob o n. **.***.200/0001/32 depositou neste Registro Imobiliário, os documentos exigidos pelo art. 216-A, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, alterada pela Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015, regulamentada pelo Art. 398 e seguintes do Código de Normas do Conselho Nacional de Justiça, no protocolo de nº 51.807, para registro da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, mantendo-se na posse do imóvel há mais de 16 (dezesesseis) anos, de UM LOTE URBANO, situado na Avenida Jaguarari, Via Lateral da BR101, neste município de Santa Rosa do Sul/SC, representado pelo lote nº quatro (03) da quadra nº sete (07) com área de 287,88, no quarteirão formados pelas Ruas: Santa Catarina, Manoel Inácio Marinho, avenida José Nascimento da Rosa e Avenida Jaguarari / Via Lateral da BR-101, lado Par do logradouro, com área total de 287,88m² (duzentos e oitenta e sete metros e oitenta e oito centímetros quadrados), com perímetro de 73,39 metros, e inicia a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 6.775.910,1350m e E 624.900,1230m, deste, segue

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontando ao NORDESTE com o LT 04 da quadra 07, de propriedade de Jessica Ribeiro de Melo, matrícula 12.512 deste Ofício, com azimute de 151°01'36,73" por uma distância de 17,35m, até o vértice 02, de coordenadas N 6.775.894,9570m e E 624.908,5270m; deste segue com azimute de 151°15'56,97" por uma distância de 7,21m, até o vértice 03, de coordenadas N 6.775.888,6347m e E 624.911,9933m ; deste segue confrontando com ao SUDESTE com o LT 14 da mesma quadra, propriedade de Manuel Olimpio D'avila, matrícula 1004 Ofício de Sombrio/SC, com azimute de 243°18'57,96" por uma distância de 6,06m, até o vértice 04, de coordenadas N 6.775.885,9120m e E 624.906,5760m; deste segue confrontando ao SUDOESTE com azimute de 315°15'36,14" por uma distância de 0,47m, até o vértice 05, de coordenadas N 6.775.886,2440m e E 624.906,2470m; deste segue confrontando ao SUDESTE com azimute de 237°22'59,81" por uma distância de 4,59m, até o vértice 06, de coordenadas N 6.775.883,7700m e E 624.902,3810m; deste segue confrontando ao SUDOESTE com o LT 02 da mesma quadra, de propriedade de Rogério Luiz da Silva, matrícula 28.197, Ofício de Sombrio/SC, com azimute de 328°20'28,35" por uma distância de 3,73m, até o vértice 07, de coordenadas N 6.775.886,9470m e E 624.900,4220m; deste segue com azimute de 326°06'26,56" por uma distância de 21,18m, até o vértice 08, de coordenadas N 6.775.904,5300m e E 624.888,6100m; deste, segue confrontando ao NOROESTE com Avenida Jaguarari / Via Lateral da BR-101 com azimute de 64°02'28,62" por uma distância de 12,80m, até o vértice 01, onde teve início essa descrição, a qual está registrado na matrícula nº 33.731 do Ofício de Registro de Imóveis de Sombrio/SC. Tudo conforme planta e memorial descritivo anexos ao processo de usucapião administrativo, para que chegue ao conhecimento dos proprietários matriciais e confrontantes Sres. JESSICA RIBEIRO DE MELO, inscrita no CPF sob o nº ***.233.502-**, ROSALINA ANA DE JESUS DAVILA, inscrita no CPF sob o nº ***.789.100-**, MANUEL OLIMPIO D AVILA, inscrito no CPF sob o nº ***.836.800-**, INACIA BERTOLINA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº ***.011.870-**, ARI TIBURCIO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº ***.152.169-** e ENILDA ROSA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº ***.290.069-**, expediu-se este edital de notificação, considerando as buscas infrutíferas dos notificados, nos termos do Art. 408 do Código de Normas do Conselho Nacional de Justiça, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Santa Rosa do Sul/SC, situado à Avenida Damásio Peres, n 295, no Bairro Centro, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação. A não apresentação de impugnação dentro do mencionado prazo de 15 (quinze) dias úteis implicará na anuência ao presente pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TUBARÃO/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 109678

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **KERHON JULIANA DA ROSA**

TAISE APARECIDA DA SILVA, Oficiala Substituta do 2º Ofício Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC, com fundamento no artigo 408, parágrafo único, do Provimento 149 do CNJ, artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73 e artigo 1.171 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça de Santa Catarina, FAZ SABER que pelo presente, fica NOTIFICADA por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a Sra. Kérhon Juliana da Rosa, inscrita no CPF sob o nº ***.830.919-**, na qualidade de herdeira/sucessora do proprietário tabular do imóvel, objeto da Matrícula nº 77.636 do 2º RI de Tubarão/SC, Celio da Rosa, inscrito no CPF sob o nº ***.714.939-**, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este Ofício Imobiliário, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Usucapião Ordinária, previsto no artigo 1.242 do Código Civil, requerido por Tito José Perito, inscrito no CPF sob o nº ***.949.179-** e sua esposa Mirian Teresinha da Silva Perito, inscrita no CPF sob o nº ***.765.649-**, sobre o imóvel assim descrito, objeto da matrícula nº 77.636, demonstrando posse de mais de 15 (quinze) anos, com a seguinte descrição: "UM IMÓVEL RURAL, constituído pelo TERRENO, localizado no Bairro Sertão dos Corrêas, Tubarão/SC, com área total de 22.643,00m², perímetro de 1.653,05 metros, com as seguintes medidas, confrontações e coordenadas georreferenciadas: Norte: com as Transcrições nº 64.273 e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3.407 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC, medindo 25,16 metros; Sul: com o Rio dos Corrêas, medindo 78,12 metros; Leste: com a Matrícula nº 75.982 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC, medindo 740,66 metros; e Oeste: com a área remanescente da Matrícula nº 77.636 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC, medindo 809,11 metros, em 5 (cinco) seguimentos, 560,42 metros, 1,70 metros, 32,57 metros, 156,14 metros e 58,28 metros. Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RWM0-V-0275, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 6.846.777,069m e E 689.515,100m; deste segue confrontando com a Matrícula nº 75.982 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC, com azimute de 166°21' por uma distância de 740,66 metros até o vértice RWM0-M-0199, de coordenadas N 6.846.057,254m e E 689.689,732m; deste segue confrontando com o Rio dos Correias, com azimute de 191°52' por uma distância de 36,46 metros até o vértice RWM0-V-0368, de coordenadas N 6.846.021,686m e E 689.681,662m; deste segue confrontando com o Rio dos Correias, com azimute de 205°06' por uma distância de 19,42 metros até o vértice RWM0-V-0369, de coordenadas N 6.846.004,258m e E 689.673,144m; deste segue confrontando com o Rio dos Correias, com azimute de 204°29' por uma distância de 22,24 metros até o vértice RWM0-V-0370, de coordenadas N 6.845.984,014m e E 689.663,923m; deste segue confrontando com a Área Remanescente da Matrícula nº 77.636 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC, com azimute de 346°51' por uma distância de 58,28 metros até o vértice RWM0-M-0200, de coordenadas N 6.846.040,766m e E 689.650,680m; deste segue confrontando com a Área Remanescente da Matrícula nº 77.636 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, com azimute de 346°51' por uma distância de 156,14 metros até o vértice RWM0-M-0254, de coordenadas N 6.846.192,822m e E 689.615,196m; deste segue confrontando com a Área Remanescente da Matrícula nº 77.636 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC, com azimute de 11°55' por uma distância de 32,57 metros até o vértice RWM0-P-0601, de coordenadas N 6.846.224,687m e E 689.621,921m; deste segue confrontando com a Área Remanescente da Matrícula nº 77.636 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC, com azimute de 64°47' por uma distância de 1,70 metros até o vértice RWM0-M-0255, de coordenadas N 6.846.225,411m e E 689.623,459m; deste segue confrontando com a Área Remanescente da Matrícula nº 77.636 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC, com azimute de 346°19' por uma distância de 560,42 metros até o vértice RWM0-V-0371, de coordenadas N 6.846.769,942m e E 689.490,975m; deste segue confrontando com as Transcrições nº 64.273 e 3.407 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC, com azimute 73°32' por uma distância de 25,16 metros até o vértice RWM0-V-0275, ponto inicial da descrição." Em observância à previsão legal, expede-se o presente edital, ficando os titulares de domínio acima nomeados e os demais terceiros interessados, NOTIFICADOS da existência do referido procedimento, a se manifestarem no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze), podendo o registro ser impugnado, perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, situado na Avenida Marcolino Martins Cabral, n 1.572, 2 andar do Edifício Office Center, Bairro Vila Moema, Tubarão/SC. Decorrido o prazo legal sem impugnação/manifestação, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

URUSSANGA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA - CNS: 105338

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GENI VARGAS**

ELISA LINCK, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, com endereço na Rua Minerasil, n. 51, CEP 88840-000, fone (48) 3465 6470, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e para fins do artigo 213, 17, da Lei n. 6.015/73, faz saber que MARISTELA CORAL VILPERT, CPF sob nº ***.881.749-**, e seu marido LINDOLFO VILPERT, CPF sob nº ***.823.769-**, residentes e domiciliados no município de Morro da Fumaça/SC, requereram a retificação da descrição do imóvel de matrícula nº 1.063, Livro 2-Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, de sua titularidade, situado na Rua Marcos Savaris, Bairro Monte Verde, no município de Morro da Fumaça/SC, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da condômina do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel confrontante de matrícula nº 15.684, Livro 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, fica o seu titular/responsável, GENI VARGAS, CPF nº ***.648.379-**, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, que se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) notificado(s) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Informo que, decorrido o prazo legal de quinze (15) dias da última publicação deste edital e não havendo impugnações, a retificação será averbada na forma da lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA - CNS: 105338

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **CRICIUMA CONSTRUÇÕES LTDA**

ELISA LINCK, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, com endereço na Rua Minerasil, 51, Centro, CEP 88840-000, fone (48) 3465 6470, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quem interessar possa, que CRICIUMA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **.12.404/0001-**, com sede no município de Criciúma/SC, em cumprimento ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Federal n. 6.766/79, requereu o depósito dos documentos e o registro do parcelamento urbano denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRA NOVA, a ser implantado sobre o seguinte imóvel: Um lote de terras, situado na zona urbana da cidade de MORRO DA FUMAÇA, Comarca de Urussanga, Estado de Santa Catarina, na Estrada Municipal João Sorato, esquina com a Estrada Municipal 250, Bairro Mina Visconde, com a área de quatrocentos e seis mil, duzentos e sessenta e um metros e noventa e quatro decímetros quadrados (406.261,94m²), área 2, com as seguintes características e confrontações: ao SUL, na extensão de 905,80m (novecentos e cinco metros e oitenta centímetros), com a Estrada Municipal João Sorato; ao NORTE, com duas linhas: na extensão de 499,60m (quatrocentos e noventa e nove metros e sessenta centímetros), com terras de Joaquim Guglielmi; e na extensão de 121,93m (cento e vinte e um metros e noventa e três centímetros), com terras de Aercio Magagnin e Agenor Magagnin; ao LESTE, na extensão de 372,40m (trezentos e setenta e dois metros e quarenta centímetros), com terras de Aercio Magagnin e de Agenor Magagnin; e, ao OESTE, na extensão de 1010,33m (mil, dez metros e trinta e três centímetros), com terras de Carlos Francisco Moraes, José Bartok, Valdi Machisqui e Paulino Formanski; matriculado sob n. 26.341, do Livro n. 2-Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC. Informo que, decorrido o prazo legal de quinze (15) dias da última publicação deste edital e não havendo impugnações, o loteamento será registrado na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SERGIPE**BARRA DOS COQUEIROS/SE****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **RODRIGO DOS SANTOS FONSECA**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a) Sr(a). RODRIGO DOS SANTOS FONSECA, inscrito(a) no CPF sob o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº ***.201.175-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº ***771610**0, garantido por alienação fiduciária, firmado em 06/02/2023, com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Rodovia SE-100, s/n, apartamento nº 404, Bloco 15, Residencial Parque Alameda da Costa, Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o nº 2, na matrícula nº 20338. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, nº 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação. Vale ressaltar que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAYKY OLIVEIRA SANTOS**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a,s) Sr(a,es). KAYKY OLIVEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.679.305-** e ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.452.895-**, por não terem sido encontrado(s) no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878771367789, garantido por alienação fiduciária, firmado em 30/03/2022, com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Rodovia SE-100, s/n, Apartamento nº 401, Bloco 40, Residencial Parque Alameda da Costa, Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o nº 2, na matrícula nº 20735. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, nº 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação. Vale ressaltar que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REGIANE DE MORAES REZENDE**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a) Sr(a). REGIANE DE MORAES REZENDE, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.835.155-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878771731950, garantido por alienação fiduciária, firmado em 18/07/2023, com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Avenida Julieta Mecnas, nº 380, Bairro Espaço Tropical, apartamento sob o nº 103, Bloco 30, CONDOMÍNIO PARK BARRA MAIS VIVER, CEP: 49.142-264, em Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4, na matrícula nº 21074. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, nº 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação. Vale ressaltar que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMANUEL SOARES GOMES**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a) Sr(a). EMANUEL SOARES GOMES, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.655.545-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878771544179, garantido por alienação fiduciária, firmado em 22/11/2022, com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Rodovia José de Campos, 4795, bairro Atalaia Nova, Bloco 01, Ap. 302, do VILLAS DA PRAIA CONDOMÍNIO CLUBE, CEP: 49141-462, Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o nº 4, na matrícula nº 21193. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, nº 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação. Vale ressaltar que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRENDA LISSA LIMA LEMOS**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a) Sr(a). BRENDA LISSA LIMA LEMOS, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.892.075-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878771427675, garantido por alienação fiduciária, firmado em 27/06/2022, com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Alameda Barra Village, nº 164, Bloco B (Ibiza), Apartamento sob o nº 406, GOLDEN VILLAGE RESIDENCE, Bairro Costa Paradiso, CEP: 49141-058, Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o nº 4, na matrícula nº 21496. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, nº 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação. Vale ressaltar que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

CAMPO DO BRITO/SE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO DO BRITO - CNS: 110643**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NEILTON DOS SANTOS**

Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Campo do Brito, Estado de Sergipe José Robson Ribeiro Rocha, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Campo do Brito, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Srº. Neilton dos Santos - CPF ***.154.645-**, por não terem sido encontrados no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente a Cota 005 do Grupo I003, do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com Pacto de Alienação Fiduciária em Garantia e outras Avenças, firmado em 18/09/2018, com a Cimavel Administradora de Consorcio LTDA, referente ao imóvel situado na Avenida José Freire de Lima, nº. 1381, Zona Urbana, São Domingos/Se, CEP: 49.525-000, registrado na matrícula 9.853. Assim, procedo à intimação a V.Sa, para que se dirija a este Cartório, situado a Praça Mário Ribeiro de Brito Filho, s/nº, Centro, Campo do Brito/Se, e ou na Cimavel Administradora de Consorcio LTDA, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo do Brito, Estado de Sergipe, aos 03 dias do mês de Novembro de 2025. O Oficial: José Robson Ribeiro Rocha:

ESTANCIA/SE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA - CNS: 110411**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALMIRO SERGIO LIMA ARAUJO**

SÉRGIO ABI-SÁBER RODRIGUES PEDROSA, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Estância, Estado Federado de Sergipe, na forma da Lei. FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº. 9.514/97, na qualidade de Oficial do Cartório do 2º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Estância/SE, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº. 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº ***060606**0026462 garantido por Alienação Fiduciária e firmado ao 28 de Março de 2022, registrado sob o nº. R-3, na matrícula 10.304, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Lot Nova Morada, 10, Lote 10, Quadra 13, Lot Pitangueiro, neste município de Estância/SE - CEP 49.200-000. Matrícula 10.304, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Lot Nova Morada, 11, Lote 11, Quadra 13, neste município de Estância/SE - CEP 49.200-000. Matrícula 10.305, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Lot Nova Morada, 12, Lote 12, Quadra 13, neste município de Estância/SE - CEP 49.200-000, com saldo devedor de responsabilidade do sócio. ALMIRO SÉRGIO LIMA ARAUJO - CPF: ***.704.755-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos seguintes que atualmente encontram-se prestações em atraso. Informo, ainda, que o valor da purga do débito, em 13 de Junho de 2025, corresponde a R\$ 2.117.371,25, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta notificação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª. para comparecer à agência da Caixa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Econômica Federal detentora do financiamento, no caso agência na cidade de Estância/SE, onde deverá purgar o débito acima descrito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S^a. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei nº. 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA - CNS: 110411

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NUNES DE ANDRADE ARAGAO**

SÉRGIO ABI-SÁBER RODRIGUES PEDROSA, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Estância, Estado Federado de Sergipe, na forma da Lei. FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº. 9.514/97, na qualidade de Oficial do Cartório do 2º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Estância/SE, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº. 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº ***060606**0026462 garantido por Alienação Fiduciária e firmado ao 28 de Março de 2022, registrado sob o nº. R-3, na matrícula 10.304, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Lot Nova Morada, 10, Lote 10, Quadra 13, Lot Pitangueiro, neste município de Estância/SE - CEP 49.200-000. Matrícula 10.304, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Lot Nova Morada, 11, Lote 11, Quadra 13, neste município de Estância/SE - CEP 49.200-000. Matrícula 10.305, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Lot Nova Morada, 12, Lote 12, Quadra 13, neste município de Estância/SE - CEP 49.200-000, com saldo devedor de responsabilidade do sócio. NUNES DE ARAGÃO ANDRADE - CPF: ***.357.558-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos seguintes que atualmente encontram-se prestações em atraso. Informo, ainda, que o valor da purga do débito, em 13 de Junho de 2025, corresponde a R\$ 2.117.371,25, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta notificação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a. para comparecer à agência da Caixa Econômica Federal detentora do financiamento, no caso agência na cidade de Estância/SE, onde deverá purgar o débito acima descrito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S^a. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei nº. 9.514/97.

PRÓPRIA/SE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PROPRIA - CNS: 110981**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE MATOS DA SILVA**

EDITAL Rejane de Sá Guimarães Silva, Oficial Registradora do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Propriá, Estado de Sergipe. Faz saber a eventuais terceiros interessados que, JOSÉ MATOS DA SILVA e MALVINA DE OLIVEIRA PINTO SILVA, brasileiros, maiores, capazes, casados sob o regime patrimonial da comunhão parcial de bens, ele aposentado, filho de João da Silva e Iolanda Matos da Silva, portador do RG nº 00.224.***-4-SSP/SE (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito no CPF nº 085.692.***-34 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), ela do lar, filha de Aloizio Souza Pinto e Valdice de Oliveira Pinto, portadora do RG nº 00.656.***-2-SSP/SE (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrita no CPF nº 234.906.***-34 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), residentes e domiciliados à Rua Dom Juvêncio de Britto, nº. 1.274, bairro Remanso, CEP: 49.900-000, Propriá(SE), que por este Cartório está se processando a Usucapião Extrajudicial na modalidade Ordinária do imóvel situado à Rua Dom Juvêncio de Britto, nº.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1.274, bairro Remanso, CEP: 49.900-000, Propriá-SE. Esta Serventia Registral, pelo presente, vem NOTIFICAR quaisquer interessados no presente feito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do edital publicado, compareça nesse Cartório, situado na Avenida Augusto Maynard, nº 88, Propriá/SE, no horário das 8h às 16h, para que se manifestem a respeito da Usucapião Extrajudicial Ordinária requerida, presumindo-se a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião em caso de não manifestação no prazo legal (15 dias após a publicação do edital), nos termos do artigo 16, parágrafos 1º e 2º do Provimento 65 do CNJ. (a) Rejane de Sá Guimarães Silva. Oficial Registradora

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PROPRIA - CNS: 110981

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MALVINA DE OLIVEIRA PINTO SILVA**

EDITAL Rejane de Sá Guimarães Silva, Oficial Registradora do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Propriá, Estado de Sergipe. Faz saber a eventuais terceiros interessados que, JOSÉ MATOS DA SILVA e MALVINA DE OLIVEIRA PINTO SILVA, brasileiros, maiores, capazes, casados sob o regime patrimonial da comunhão parcial de bens, ele aposentado, filho de João da Silva e Iolanda Matos da Silva, portador do RG nº 00.224.***-4-SSP/SE (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito no CPF nº 085.692.***-34 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), ela do lar, filha de Aloizio Souza Pinto e Valdice de Oliveira Pinto, portadora do RG nº 00.656.***-2-SSP/SE (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrita no CPF nº 234.906.***-34 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), residentes e domiciliados à Rua Dom Juvêncio de Britto, nº. 1.274, bairro Remanso, CEP: 49.900-000, Propriá(SE), que por este Cartório está se processando a Usucapião Extrajudicial na modalidade Ordinária do imóvel situado à Rua Dom Juvêncio de Britto, nº. 1.274, bairro Remanso, CEP: 49.900-000, Propriá-SE. Esta Serventia Registral, pelo presente, vem NOTIFICAR quaisquer interessados no presente feito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do edital publicado, compareça nesse Cartório, situado na Avenida Augusto Maynard, nº 88, Propriá/SE, no horário das 8h às 16h, para que se manifestem a respeito da Usucapião Extrajudicial Ordinária requerida, presumindo-se a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião em caso de não manifestação no prazo legal (15 dias após a publicação do edital), nos termos do artigo 16, parágrafos 1º e 2º do Provimento 65 do CNJ. (a) Rejane de Sá Guimarães Silva. Oficial Registradora

SAO CRISTOVAO/SE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO - CNS: 152389**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **BRENNO WINICIUS SOUZA DE OLIVEIRA**

Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n.º 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: **BRENNO WINICIUS SOUZA DE OLIVEIRA**. CPF: *****.436.775-*****. Endereço do Imóvel: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOCE VIDA GIRASSÓIS, APARTAMENTO Nº 606, BLOCO 03 HARMONIA, SITUADO NA RUA PROJETADA 03, LOTE 06, N.º 98, BAIRRO ROSA ELZE, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE ADQUIRIU POR CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS, contrato n.º 8.7877.0870896-3, DATADA DE 09/07/2020. Registrada em 16/12/2020, na matrícula n.º 32.137, livro n.º 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

ESTADO - SÃO PAULO**AMERICANA/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDVAN ARAUJO DA SILVA**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, EDVAN ARAÚJO DA SILVA, brasileiro, mecânico de manutenção de veículos automotores e maquinas, portador(a) do RG/SSP/SP nº 62496.***-X (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito(a) no CPF nº 053.826.***-13 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Rua Comendador Muller, nº 246, Vila Rehder, em Americana-SP, CEP 13465-410, bem como foi enviada intimação no endereço eletrônico guguaraujo198907@gmail.com, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 52.273 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Um prédio residencial, com frente para Rua Comendador Muller, sob nº 246, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 10/11/2022, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. Sª. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. NOS TERMOS DO 2º DO ARTIGO 26-A, DA LEI 9.514/97, NOS CASOS DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL (EXCETO OPERAÇÃO DO SISTEMA DE CONSÓRCIO DE QUE TRATA A LEI 11.979/2008) ATÉ A DATA DA AVERBAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA (TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAR A MORA), É ASSEGURADO AO DEVEDOR E, SE FOR O CASO, AO TERCEIRO FIDUCIANTE PAGAR AS PARCELAS DA DÍVIDA VENCIDAS E AS DESPESAS DE QUE TRATA O INCISO II DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 27 DA LEI 9.514/97, HIPÓTESE EM QUE CONVALECERÁ O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON DE ANDRADE OLIVEIRA**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, ANDERSON DE ANDRADE OLIVEIRA, brasileiro, corretor de imóveis, portador(a) do RG/SSP/SP nº 30.456.***-2 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito(a) no CPF nº 273.679.***-09 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Rua Valência, nº 155, Apto 406, Bloco 07, Fazenda Santa Angélica, em Americana-SP, CEP 13478-779; Rua Fernando Febeliano da Costa, nº 2334, Vila Independência, em Piracicaba-SP, CEP 13418-330, bem como foi enviada intimação no endereço eletrônico buscapeimoveis@gmail.com, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registroidemoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) na Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo com Garantia de Alienação Fiduciária de imóvel e Outras Avenças registrada no imóvel matriculado sob nº 135.701 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Um apartamento nº 406, localizado no 3º pavimento do Bloco 07, integrante do Condomínio Residencial Parque Áustria, na Rua Valência, nº 155, na Fazenda Santa Angélica, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) ITAÚ UNIBANCO S.A (credor(a) fiduciário(a)), decorrentes da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo com Garantia de Alienação Fiduciária de imóvel e Outras Avenças, celebrado em 30/01/2025, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. S^a. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. NOS TERMOS DO 2º DO ARTIGO 26-A, DA LEI 9.514/97, NOS CASOS DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL (EXCETO OPERAÇÃO DO SISTEMA DE CONSÓRCIO DE QUE TRATA A LEI 11.979/2008) ATÉ A DATA DA AVERBAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA (TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAR A MORA), É ASSEGURADO AO DEVEDOR E, SE FOR O CASO, AO TERCEIRO FIDUCIANTE PAGAR AS PARCELAS DA DÍVIDA VENCIDAS E AS DESPESAS DE QUE TRATA O INCISO II DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 27 DA LEI 9.514/97, HIPÓTESE EM QUE CONVALECERÁ O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUBENS DIAS DE SOUZA SANTOS**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, RUBENS DIAS DE SOUZA SANTOS, brasileiro, mecânico manutenção montador preparador operador de maq e aparelhos prod indust, portador(a) do RG/SSP/SP nº 46123.***-1 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito(a) no CPF nº 379.847.***-78 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Rua Sabedoria, nº 130, Apto 24, Bloco 02, Jardim São Luiz, em Americana-SP, CEP 13477-700, Rua Emilio Covessi, nº 207, São Manoel, em Americana-SP, CEP 13472-100, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 153.226 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Um apartamento, nº 24, localizado no 3º pavimento - 2º andar do Bloco 02, integrante do Condomínio Residencial Solar da Flores, à Rua Sabedoria, nº 130, situado no Jardim São Luiz, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 11/12/2020, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. S^a. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. NOS TERMOS DO 2º DO ARTIGO 26-A, DA LEI 9.514/97, NOS CASOS DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL (EXCETO OPERAÇÃO DO SISTEMA DE CONSÓRCIO DE QUE TRATA A LEI 11.979/2008) ATÉ A DATA DA AVERBAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA (TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAR A MORA), É ASSEGURADO AO DEVEDOR E, SE FOR O CASO, AO TERCEIRO FIDUCIANTE PAGAR AS PARCELAS DA DÍVIDA VENCIDAS E AS DESPESAS DE QUE TRATA O INCISO II DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 27 DA LEI 9.514/97, HIPÓTESE EM QUE CONVALECERÁ O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELIA MARIA JOVINIANO DA SILVA**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, CELIA MARIA JOVINIANO DA SILVA, brasileira, empregado doméstico, portador(a) do RG/SSP/SP nº 39001.***-8 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito(a) no CPF nº 777.397.***-87 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Rua Sabedoria, nº 130, Apto 24, Bloco 02, Jardim São Luiz, em Americana-SP, CEP 13477-700, Rua Emilio Covessi, nº 207, São Manoel, em Americana-SP, CEP 13472-100, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 153.226 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Um apartamento, nº 24, localizado no 3º pavimento - 2º andar do Bloco 02, integrante do Condomínio Residencial Solar da Flores, à Rua Sabedoria, nº 130, situado no Jardim São Luiz, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 11/12/2020, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. Sª. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. NOS TERMOS DO 2º DO ARTIGO 26-A, DA LEI 9.514/97, NOS CASOS DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL (EXCETO OPERAÇÃO DO SISTEMA DE CONSÓRCIO DE QUE TRATA A LEI 11.979/2008) ATÉ A DATA DA AVERBAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA (TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAR A MORA), É ASSEGURADO AO DEVEDOR E, SE FOR O CASO, AO TERCEIRO FIDUCIANTE PAGAR AS PARCELAS DA DÍVIDA VENCIDAS E AS DESPESAS DE QUE TRATA O INCISO II DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 27 DA LEI 9.514/97, HIPÓTESE EM QUE CONVALECERÁ O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

ARACATUBA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YANICK MAXWELL SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste INTIMAR o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) de YANICK MAXWELL SILVA, CPF: 414.***.***-62 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, o pagamento da importância de R\$3.738,54

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, demonstrada na matrícula nº 116.216 deste Registro de Imóveis, registrada sob R-04 na data 25/02/2019 tendo por objeto o imóvel, situado na RUA ANTÔNIO DOS SANTOS RIBEIRO, Nº. 300, APT0. 202, BL.8, VAGA 54, PARQUE ALMARE, nesta cidade. crescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. Todavia, com fundamento no 1º do art. 26 da Lei 9.514/97, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação. Araçatuba, 28 de outubro de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYARA CARLA PALHANO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste INTIMAR o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) de MAYARA CARLA PALHANO, CPF: 399.***.***-13 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, no prazo de 15 dias úteis (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, o pagamento da importância de R\$3.286,83 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, demonstrada na matrícula nº 124.418 deste Registro de Imóveis, registrada sob R-03 na data 09/11/2020 tendo por objeto o imóvel, situado na RUA ARTUR FRIEDENREICH, LOTE 05, QUADRA 14, IPANEMA, nesta cidade. crescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. Todavia, com fundamento no 1º do art. 26 da Lei 9.514/97, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação. Araçatuba, 28 de outubro de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA RIBEIRO DE ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste INTIMAR o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) de RENATA RIBEIRO DE ALMEIDA, CPF: 221.***.***-07 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, no prazo de 15 dias úteis (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, o pagamento da importância de R\$3.696,67 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, demonstrada na matrícula nº 129.005 deste Registro de Imóveis, registrada sob R-03 na data 16/09/2022 tendo por objeto o imóvel, situado na EST. FAUSE CHADE, nº 399, APARTAMENTO 102, BLOCO 18, CONDOMÍNIO PARQUE AQUARELLE, nesta cidade. crescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. Todavia, com fundamento no 1º do art. 26 da Lei 9.514/97, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação. Araçatuba, 28 de outubro de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

ARARAQUARA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REGINALDO DOS SANTOS**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante REGINALDO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, gerente, CPF. ***.726.088-**, residente no Apartamento nº 104, localizado no 1º Pavimento do Bloco 11 do condomínio "RESIDENCIAL AURORA", situado na Avenida Governador Orestes Quércia número 1.201, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$3.814,78 (três mil oitocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos) mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$4.409,65 (quatro mil quatrocentos e nove reais e sessenta e cinco centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome credora credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 104, localizado no 1º Pavimento do Bloco 11 do condomínio "RESIDENCIAL AURORA", situado na Avenida Governador Orestes Quércia número 1.201, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 158.697 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante REGINALDO DOS SANTOS não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 28 (vinte e oito) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAROLINE DA SILVA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante ANA CAROLINE DA SILVA, brasileira, solteira, ajudante de produção, RG. 457448489-SP, CPF. ***.205.498-**, residente no Apartamento nº 202, localizado no 2º Pavimento do Bloco 21 do condomínio "RESIDENCIAL AMISTAD", situado na Avenida Don Carlos Carmello número 853, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$27.847,66 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos) mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$28.442,53 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos), que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome credora credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 202, localizado no 2º Pavimento do Bloco 21 do condomínio "RESIDENCIAL AMISTAD", situado na Avenida Don Carlos Carmello número 853, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 155.243 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que a devedora fiduciante ANA CAROLINE DA SILVA não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 28 (vinte e oito) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA VITORIA FERREIRA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante LARISSA VITORIA FERREIRA, brasileira, trabalhadora de serviços de contabilidade de caixa e assemelhados, RG. 633884224-SP, CPF. ***.882.748-**, solteira, residente no Apartamento nº 203, localizado no 2º Pavimento do Bloco 10 do "RESIDENCIAL VILA MORGANTI", situado na Rua Presidente João Belchior Marques Goulart número 873, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$5.256,99 (cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$5.851,86 (cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome credora credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 203, localizado no 2º Pavimento do Bloco 10 do "RESIDENCIAL VILA MORGANTI", situado na Rua Presidente João Belchior Marques Goulart número 873, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 157.210 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que a devedora fiduciante LARISSA VITORIA FERREIRA não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 28 (vinte e oito) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAGIMO DA SILVA NUCCITELLI**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciantes NAGIMO DA SILVA NUCCITELLI, brasileiro, frentista, RG. 23.703.480-3-SP, CPF. ***.480.708-** e seu cônjuge JAQUELINE MATILDE DA SILVA NUCCITELLI, brasileira, agente administrativo, RG. 41.485.558-SP, CPF. ***.490.338-** residentes no Apartamento nº 104, localizado no 1º Pavimento ou térreo do Bloco 03, do condomínio "PARQUE ALETEIA", situado na Avenida Massaiuqui Sano número 45, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$6.497,71 (seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos) mais a importância de R\$279,87(duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$630,00 (seiscentos e trinta reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$7.407,58 (sete mil quatrocentos e sete reais e cinquenta e oito centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 104, localizado no 1º Pavimento ou térreo do Bloco 03, do condomínio "PARQUE ALETEIA", situado na Avenida Massaiuqui Sano número 45, em Araraquara, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 139.073 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E tendo em vista que os devedores fiduciantes NAGIMO DA SILVA NUCCITELLI e JAQUELINE MATILDE DA SILVA NUCCITELLI não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 28 (vinte e oito) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAQUELINE MATILDE DA SILVA NUCCITELLI**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciantes NAGIMO DA SILVA NUCCITELLI, brasileiro, frentista, RG. 23.703.480-3-SP, CPF. ***.480.708-** e seu cônjuge JAQUELINE MATILDE DA SILVA NUCCITELLI, brasileira, agente administrativo, RG. 41.485.558-SP, CPF. ***.490.338-** residentes no Apartamento nº 104, localizado no 1º Pavimento ou térreo do Bloco 03, do condomínio "PARQUE ALETEIA", situado na Avenida Massaiuqui Sano número 45, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$6.497,71 (seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos) mais a importância de R\$279,87(duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$630,00 (seiscentos e trinta reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$7.407,58 (sete mil quatrocentos e sete reais e cinquenta e oito centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 104, localizado no 1º Pavimento ou térreo do Bloco 03, do condomínio "PARQUE ALETEIA", situado na Avenida Massaiuqui Sano número 45, em Araraquara, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 139.073 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E tendo em vista que os devedores fiduciantes NAGIMO DA SILVA NUCCITELLI e JAQUELINE MATILDE DA SILVA NUCCITELI não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 28 (vinte e oito) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KLEBER EVANDRO MARIANO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante KLEBER EVANDRO MARIANO, brasileiro, solteiro, administrador, RG. 292330145-SP, CPF. ***.255.848-**, residente no Apartamento nº 102, localizado no 1º Pavimento ou Térreo do Bloco 17 do condomínio "RESIDENCIAL AMISTAD", situado na Avenida Don Carlos Carmello número 853, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$11.178,24 (onze mil cento e setenta e oito mil reais e vinte e quatro centavos) mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$ 11.773,11 (onze mil setecentos e setenta e três reais e onze centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome credora credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no no Apartamento nº 102, localizado no 1º Pavimento ou Térreo do Bloco 17 do condomínio "RESIDENCIAL AMISTAD", situado na Avenida Don Carlos Carmello número 853, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 155.175 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante KLEBER EVANDRO MARIANO, não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 31 (trinta e um) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA EXPEDITA DINIZ PRADO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante FERNANDA EXPEDITA DINIZ PRADO, brasileira, solteira, estudante, RG. 49.002.715-5-SP, CPF. ***.716.408-**, residente na Avenida Santiago Maia número 972, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$70.219,30 (setenta mil duzentos e dezenove reais e trinta centavos) mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$70.814,17 (setenta mil oitocentos e quatorze reais e dezessete centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome credora credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na Avenida Santiago Maia número 972, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 122.721 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que a devedora fiduciante FERNANDA EXPEDITA DINIZ PRADO não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 31 (trinta e um) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

ARARAS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARINALVA APARECIDA GUIDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA MARINALVA APARECIDA GUIDO DE CAMARGO, INSCRITA NO CPF SOB nº ***.719.218-** e LUIZ ANTÔNIO BUENO DE CAMARGO, INSCRITO NO CPF SOB nº ***.968.028-**- ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, os credores SALVADOR MESSIAS BRAMBILLA e YARA AMENDOEIRA BRAMBILLA, apresentaram, requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob nº 153256, em 16/10/2025, solicitando as INTIMAÇÕES de MARINALVA APARECIDA GUIDO DE CAMARGO E LUIZ ANTÔNIO BUENO DE CAMARGO, nos endereços sito à Avenida Augusta Viola da Costa, nº 896, Apartamento 402, Bloco 31, Condomínio Parque Alvorada, e Rua Lourdes Chaib de Oliveira, nº 90, Jardim José Ometto II, ambos na cidade de Araras, deste Estado, em conformidade com artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuarem o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda com Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia, com força de Escritura Pública, nos termos do art. 38, da Lei nº 9.514/97, assinado nesta cidade em data de 10/08/2020, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 57.530, situado na Avenida Augusta Viola da Costa, nº 896, Apartamento 402, Bloco 31, Condomínio Parque Alvorada, Referência Cadastral nº 12.5.15.04.027.494.- Os destinatários não foram encontrados nos locais indicados pelos credores, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Ficam, portanto, INTIMADOS, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a planilha demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 267,96 (duzentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei 9514, de 20/11/1997.- Esse pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, nº 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor dos fiduciários SALVADOR MESSIAS BRAMBILLA e YARA AMENDOEIRA BRAMBILLA, ou transferência bancária na modalidade PIX, sendo que, a chave PIX será informada presencialmente, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme planilha arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento do referido débito, os credores SALVADOR MESSIAS BRAMBILLA e YARA AMENDOEIRA BRAMBILLA, poderão exercerem o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em seu nome, nos termos do 7º, do artigo nº 26, da Lei nº 9514/97.- Araras, 03/11/2025.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ ANTONIO BUENO DE CAMARGO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA MARINALVA APARECIDA GUIDO DE CAMARGO, INSCRITA NO CPF SOB nº ***.719.218-** e LUIZ ANTÔNIO BUENO DE CAMARGO, INSCRITO NO CPF SOB nº ***.968.028-**- ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, os credores SALVADOR MESSIAS BRAMBILLA e YARA AMENDOEIRA BRAMBILLA, apresentaram, requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob nº 153256, em 16/10/2025, solicitando as INTIMAÇÕES de MARINALVA APARECIDA GUIDO DE CAMARGO E LUIZ ANTÔNIO BUENO DE CAMARGO, nos endereços sito à Avenida Augusta Viola da Costa, nº 896, Apartamento 402, Bloco 31, Condomínio Parque Alvorada, e Rua Lourdes Chaib de Oliveira, nº 90, Jardim José Ometto II, ambos na cidade de Araras, deste Estado, em conformidade com artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuarem o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda com Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia, com força de Escritura Pública, nos termos do art. 38, da Lei nº 9.514/97, assinado nesta cidade em data de 10/08/2020, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 57.530, situado na Avenida Augusta Viola da Costa, nº 896, Apartamento 402, Bloco 31, Condomínio Parque Alvorada, Referência Cadastral nº 12.5.15.04.027.494.- Os destinatários não foram encontrados nos locais indicados pelos credores, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Ficam, portanto, INTIMADOS, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a planilha demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 267,96 (duzentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei 9514, de 20/11/1997.- Esse pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, nº 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor dos fiduciários SALVADOR MESSIAS BRAMBILLA e YARA AMENDOEIRA BRAMBILLA, ou transferência bancária na modalidade PIX, sendo que, a chave PIX será informada presencialmente, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme planilha arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento do referido débito, os credores SALVADOR MESSIAS BRAMBILLA e YARA AMENDOEIRA BRAMBILLA, poderão exercerem o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em seu nome, nos termos do 7º, do artigo nº 26, da Lei nº 9514/97.- Araras, 03/11/2025.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

ASSIS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTENOR PEDRO DE LIMA NETO**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento dos credores fiduciários Boa Vista Empreendimentos Imobiliários SPE de Assis LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 14.930.771/0001-92 e Empreendimentos Imobiliários Damha - Assis I - SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.411.745/0001-95 nos termos do 4º, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. ANTENOR PEDRO DE LIMA NETO, CPF/MF nº ***.939.508-**, brasileiro, solteiro, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Um Terreno situado na Rua Marcio Augusto da Silva - Guttho, S/N, do loteamento denominado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"Residencial Village Damha Assis", neste município de Assis/SP, e seu respectivo terreno cadastrado na P.M.A como Setor 005 - Quadra 527 - Lote 004, objeto da matrícula n.º 60.071 deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato: Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Imóvel Com Alienação Fiduciária em Garantia, registrado sob o R.03, R.04 e AV.05, da matrícula n.º 60.071 deste serviço registral. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 16h30, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, Art. 26 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997. Assis/SP. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

BANANAL/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANANAL - CNS: 120014**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO**

PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES E INTERESSADOS. Na qualidade de Oficiala do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Bananal/SP, no uso de suas atribuições e nos termos do 3º, do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73. FAZ SABER ao Sr. ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO, administrador judicial da empresa MADERIT AGRO-FLORESTAL S/A proprietária do imóvel lindeiro matriculado sob nº 2.567, e a quem interessar possa, que em 27/08/2025 foi apresentado neste Registro e prenotado sob nº 15.050, requerimento firmado em 16/12/2024 pela Sra. CLAUDIA ROQUETTE PINTO, pelo qual requerem a Retificação de Registro do imóvel matriculado sob nº 4.230, nesta serventia. Assim, NOTIFICA a V. Sa., para, na qualidade de proprietário do imóvel lindeiro mencionados, se dirija ao Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Bananal/SP, situado na Rua Ministro Oscar José de Almeida, 50, nesta cidade, no horário de atendimento ao público das 09:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00 horas, fone (12) 3116-1961, onde poderão consultar o procedimento administrativo, com respectivos memoriais, plantas e demais documentos, e para, caso não concorde com os referidos termos, apresente por escrito, impugnação no prazo improrrogável de 15 dias, contados da data desta publicação. Cientifica-se, ainda, que, nos termos do art. 213, inciso II, 4º e 5º, da Lei nº 6.015/73, presumir-se-á sua anuência em relação à pretendida retificação, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo deste edital e que, findo o prazo sem nenhuma impugnação fundamentada e não havendo motivo impeditivo, averbará a retificação requerida. Oficiala - Aline Vieira Pipino de Freitas. Bananal, 05 de novembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANANAL - CNS: 120014

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO**

PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES E INTERESSADOS. Na qualidade de Oficiala do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Bananal/SP,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no uso de suas atribuições e nos termos do 3º, do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73. FAZ SABER ao Sr. ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO, administrador judicial da empresa MADERIT AGRO-FLORESTAL S/A proprietária do imóvel lindeiro matriculado sob nº 2.567, e a quem interessar possa, que em 27/08/2025 foi apresentado neste Registro e prenotado sob nº 15.051, requerimento firmado em 16/12/2024 pela Sra. CLAUDIA ROQUETTE PINTO, pelo qual requerem a Retificação de Registro do imóvel matriculado sob nº 4.246, nesta serventia. Assim, NOTIFICA a V. Sa., para, na qualidade de proprietário do imóvel lindeiro mencionado, se dirija ao Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Bananal/SP, situado na Rua Ministro Oscar José de Almeida, 50, nesta cidade, no horário de atendimento ao público das 09:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00 horas, fone (12) 3116-1961, onde poderão consultar o procedimento administrativo, com respectivos memoriais, plantas e demais documentos, e para, caso não concorde com os referidos termos, apresente por escrito, impugnação no prazo improrrogável de 15 dias, contados da data desta publicação. Cientifica-se, ainda, que, nos termos do art. 213, inciso II, 4º e 5º, da Lei nº 6.015/73, presumir-se-á sua anuência em relação à pretendida retificação, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo deste edital e que, findo o prazo sem nenhuma impugnação fundamentada e não havendo motivo impeditivo, averbará a retificação requerida. Oficiala - Aline Vieira Pipino de Freitas. Bananal, 05 de novembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BARRETOS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GUSTAVO RESTICH PESSOA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BARRETOS-SP Bel. Sylvio Rinaldi Filho - Oficial Registrador Rua Argentina, 1570 - Barretos / SP Tel. (17) 3321-2727 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SYLVIO RINALDI FILHO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que em cumprimento ao disposto no 3 do artigo 213 da Lei Federal 6.015/73 c/c o subitem 136.12, Cap. XX, Tomo II, das Normas de Serviço, E. CGJ, a GUSTAVO RESTICH PESSOA, na qualidade de proprietário do imóvel descrito como Lote 08 - Quadra X - Lot. Tamboré Barretos 2, localizado no município de Barretos, SP, matriculado nesta Serventia sob nº 87.115, esse que confronta com o imóvel de propriedade da FSD NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A, que solicitou perante este Registro de Imóveis, a retificação administrativa da área perimétrica do imóvel objeto da matrícula nº 81.081, desta Serventia, constituído de UMA GLEBA DE TERRAS, desmembrada da Fazenda São Domingos, com uma área total de 259.410,17 m² (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e dez metros quadrados e dezessete centímetros quadrados) no município de Barretos, SP. O proprietário protocolou sob nº 299.271, nesta Serventia, um PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de RETIFICAR a descrição tabular do supracitado imóvel, com fundamento no inciso II do art. 213 da Lei Federal 6.015/73. FAZ SABER ainda que, o requerimento e a documentação completa que o acompanha, permanece a disposição da interessada, para que querendo, possa manifestar-se quanto aos limites do imóvel de sua propriedade e o imóvel retificando no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da primeira publicação, sendo que presumir-se-á a anuência da notificada que deixar de apresentar impugnação no prazo legal, nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafo 4º da Lei de Registros Públicos acima citada, ficando advertida de que a impugnação deverá ser fundamentada e por escrito. A entrega deve ser na recepção do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Barretos, localizado na Rua Argentina nº 1.570, bairro América, no período das 9:00 às 16:00 horas. E, para que chegue a conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em veículo de comunicação eletrônica por 2 (dois) dias consecutivos. O Oficial Registrador, (SYLVIO RINALDI FILHO).

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RODRIGO PENHA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BARRETOS-SP Bel. Sylvio Rinaldi Filho - Oficial Registrador Rua Argentina, 1570 - Barretos / SP Tel. (17) 3321-2727 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SYLVIO RINALDI FILHO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que em cumprimento ao disposto no 3 do artigo 213 da Lei Federal 6.015/73 c/c o subitem 136.12, Cap. XX, Tomo II, das Normas de Serviço, E. CGJ, a RODRIGO PENHA, na qualidade de proprietário do imóvel descrito como Lote 12 - Quadra X - Lot. Tamboré Barretos 2, localizado no município de Barretos, SP, matriculado nesta Serventia sob nº 87.120, esse que confronta com o imóvel de propriedade da FSD NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A, que solicitou perante este Registro de Imóveis, a retificação administrativa da área perimétrica do imóvel objeto da matrícula nº 81.081, desta Serventia, constituído de UMA GLEBA DE TERRAS, desmembrada da Fazenda São Domingos, com uma área total de 259.410,17 m² (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e dez metros quadrados e dezessete centímetros quadrados) no município de Barretos, SP. O proprietário protocolou sob nº 299.271, nesta Serventia, um PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de RETIFICAR a descrição tabular do supracitado imóvel, com fundamento no inciso II do art. 213 da Lei Federal 6.015/73. FAZ SABER ainda que, o requerimento e a documentação completa que o acompanha, permanece a disposição da interessada, para que querendo, possa manifestar-se quanto aos limites do imóvel de sua propriedade e o imóvel retificando no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da primeira publicação, sendo que presumir-se-á a anuência da notificada que deixar de apresentar impugnação no prazo legal, nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafo 4º da Lei de Registros Públicos acima citada, ficando advertida de que a impugnação deverá ser fundamentada e por escrito. A entrega deve ser na recepção do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Barretos, localizado na Rua Argentina nº 1.570, bairro América, no período das 9:00 às 16:00 horas. E, para que chegue a conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em veículo de comunicação eletrônica por 2 (dois) dias consecutivos. O Oficial Registrador, (SYLVIO RINALDI FILHO).

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCELO LEONEL DOS SANTOS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BARRETOS-SP Bel. Sylvio Rinaldi Filho - Oficial Registrador Rua Argentina, 1570 - Barretos / SP Tel. (17) 3321-2727 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SYLVIO RINALDI FILHO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que em cumprimento ao disposto no 3 do artigo 213 da Lei Federal 6.015/73 c/c o subitem 136.12, Cap. XX, Tomo II, das Normas de Serviço, E. CGJ, a MARCELO LEONEL DOS SANTOS, na qualidade de proprietário do imóvel descrito como Lote 10 - Quadra Z - Lot. Tamboré Barretos 2, localizado no município de Barretos, SP, matriculado nesta Serventia sob nº 87.140, esse que confronta com o imóvel de propriedade da FSD NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A, que solicitou perante este Registro de Imóveis, a retificação administrativa da área perimétrica do imóvel objeto da matrícula nº 81.081, desta Serventia, constituído de UMA GLEBA DE TERRAS, desmembrada da Fazenda São Domingos, com uma área total de 259.410,17 m² (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e dez metros quadrados e dezessete centímetros quadrados) no município de Barretos, SP. O proprietário protocolou sob nº 299.271, nesta Serventia, um PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de RETIFICAR a descrição tabular do supracitado imóvel, com fundamento no inciso II do art. 213 da Lei Federal 6.015/73. FAZ SABER ainda que, o requerimento e a documentação completa que o acompanha, permanece a disposição da interessada, para que querendo, possa manifestar-se quanto aos limites do imóvel de sua propriedade e o imóvel retificando no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da primeira

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação, sendo que presumir-se-á a anuência da notificada que deixar de apresentar impugnação no prazo legal, nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafo 4º da Lei de Registros Públicos acima citada, ficando advertida de que a impugnação deverá ser fundamentada e por escrito. A entrega deve ser na recepção do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Barretos, localizado na Rua Argentina nº 1.570, bairro América, no período das 9:00 às 16:00 horas. E, para que chegue a conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em veículo de comunicação eletrônica por 2 (dois) dias consecutivos. O Oficial Registrador, (SYLVIO RINALDI FILHO).

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCOS MASSUDA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BARRETOS-SP Bel. Sylvio Rinaldi Filho - Oficial Registrador Rua Argentina, 1570 - Barretos / SP Tel. (17) 3321-2727 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SYLVIO RINALDI FILHO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que em cumprimento ao disposto no 3 do artigo 213 da Lei Federal 6.015/73 c/c o subitem 136.12, Cap. XX, Tomo II, das Normas de Serviço, E. CGJ, a MARCOS MASSUDA, na qualidade de proprietário do imóvel descrito como Lote 05 - Quadra X - Lot. Tamboré Barretos 2, localizado no município de Barretos, SP, matriculado nesta Serventia sob nº 87.113, esse que confronta com o imóvel de propriedade da FSD NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A, que solicitou perante este Registro de Imóveis, a retificação administrativa da área perimétrica do imóvel objeto da matrícula nº 81.081, desta Serventia, constituído de UMA GLEBA DE TERRAS, desmembrada da Fazenda São Domingos, com uma área total de 259.410,17 m² (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e dez metros quadrados e dezessete centímetros quadrados) no município de Barretos, SP. O proprietário protocolou sob nº 299.271, nesta Serventia, um PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de RETIFICAR a descrição tabular do supracitado imóvel, com fundamento no inciso II do art. 213 da Lei Federal 6.015/73. FAZ SABER ainda que, o requerimento e a documentação completa que o acompanha, permanece a disposição da interessada, para que querendo, possa manifestar-se quanto aos limites do imóvel de sua propriedade e o imóvel retificando no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da primeira publicação, sendo que presumir-se-á a anuência da notificada que deixar de apresentar impugnação no prazo legal, nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafo 4º da Lei de Registros Públicos acima citada, ficando advertida de que a impugnação deverá ser fundamentada e por escrito. A entrega deve ser na recepção do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Barretos, localizado na Rua Argentina nº 1.570, bairro América, no período das 9:00 às 16:00 horas. E, para que chegue a conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em veículo de comunicação eletrônica por 2 (dois) dias consecutivos. O Oficial Registrador, (SYLVIO RINALDI FILHO).

[Consultar o arquivo anexo](#)

BAURU/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAREN MARTINS BUENO**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO Sra. KAREN MARTINS BUENO, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da NASSAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede em São Paulo/SP,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rua Iguatemi, 192, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ. sob nº 01.44.397/0001-99 e GFR EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede em São Paulo/SP, Av. das Nações Unidas, 10989 - Vila Cruzeiro, inscrita no CNPJ. sob nº 04.127.458/0001-67, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado em 15/09/2021 e registrado na matrícula nº 63904; referente ao imóvel situado na Rua Fioravante Baccocina, Lote 3, Quadra 22, Conjunto Habitacional Bauru I, Bauru/SP, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciários daquele contrato, KAREN MARTINS BUENO, CPF nº ***.829.618-**, para que compareça a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações nº87 vencida em 20/10/2024; nº88 vencida em 20/11/2024; nº89 vencida em 20/12/2024; nº90 vencida em 20/01/2025; nº91 vencida em 20/02/2025; nº92 vencida em 20/03/2025; nº93 vencida em 20/04/2025; nº94 vencida em 20/05/2025; nº95 vencida em 20/06/2025; nº96 vencida em 20/07/2025; nº 97 vencida em 20/08/2025; nº 98 vencida em 20/09/2025; nº 99 vencida em 20/10/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LEIDIANE VITURINO**

RICARDO AUGUSTO PACHECO, Substituto do Oficial do 2º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru-SP, vem pelo presente, na forma como regra o art. 213, II, 3º "in fine", da Lei 6.015/1973, NOTIFICAR: LEIDIANE VITURINO, brasileira, solteira, serviços gerais, CPF nº 131.3**.1*4-99, com domicílio em Bauru-SP, onde reside na Rua Salomão Habib Haddad, nº 1-37, e herdeiros ou sucessores; na qualidade de proprietária do imóvel correspondente a parte dos lotes G e H da quadra 84, do loteamento denominado Parque Paulista, situado no lado par, quarteirão 3 da Rua Katsuhiko, distante 24,00 metros da esquina da Rua Tenente João Firmino Alves, objeto da matrícula nº 90.338 do 2º ORI de Bauru-SP, de que o referido imóvel foi indicado como confrontante do imóvel objeto do procedimento, identificado como um terreno, situado no lado ímpar do quarteirão 6 da Avenida Santa Beatriz da Silva, o qual faz esquina com a Rua 2, quarteirão 2, lado ímpar, correspondente a parte da ÁREA integrante da "Granja Santa Maria", encravado na "Fazenda Vargem Limpa", incorporado ao perímetro urbano desta cidade de Bauru-SP, matriculado sob nº 141.804 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, cadastro municipal 3/1007/010, de propriedade de Orion Loteamentos Ltda, CNPJ nº 31.83*.2*2/0001-50, sediada em Bauru-SP, na Rua Gerson França, nº 4-68, sala 13, objeto do procedimento de Retificação Administrativa de área e medidas lineares, requerido pelo proprietário acima mencionado, devidamente prenotado sob nº 410.738 de 19/09/2025, autuado sob nº 114/2025 nesta Serventia, ficando a notificada cientificada de que dispõe do prazo de quinze (15) dias úteis para apresentar impugnação fundamentada ao pedido, contados da segunda publicação deste edital, findo o qual presumir-se-á concedida a anuência, nos termos do artigo 213, II, 4º da lei antes aludida. Maiores informações acerca do procedimento podem ser obtidas junto a este 2º Oficial de Registro de Imóveis com endereço à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. O Substituto do Oficial, Ricardo Augusto Pacheco.

BIRIGUI/SP**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimado o Sr. ELVIS DOS SANTOS COLLADO, CPF/MF n. 301.XXX.XXX-00, devedor fiduciante do financiamento imobiliário n. 844442095599, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/05/2019, registrado na Matrícula n. 80.124 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Rua João Rodrigues Tortosa, s/n, Quadra M, Parte dos lotes 10 e 11, Parque Residencial Laluece, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidas em 24/10/2021 a 24/08/2025, correspondentes a R\$ 20.715,22, posicionados até 24/08/2025, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2a à 6a-feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. 30/10/2025. Eu, (a.) Vanessa Ferrari Zago, Escrevente Autorizada, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimado o Sr. JOHN LENNON ALVES DE PAULA, CPF/MF n. 317.XXX.XXX-93, devedor fiduciante do financiamento imobiliário n. 844441927491, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/09/2018, registrado na Matrícula n. 82.106 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Rua Mauricio Stabile, nº 565, Quemil, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: 76 até 81, que se encontram vencidas em 25/02/2025 a 25/07/2025, correspondentes a R\$ 3.939,29, posicionados até 25/07/2025, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2a à 6a-feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. 30/10/2025. Eu, (a.) Vanessa Ferrari Zago, Escrevente Autorizada, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BRAGANÇA PAULISTA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA - CNS: 120329**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSON ROBERTO SANTOS DE PADUA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA Praça Maastricht, nº 200, Euroville Office Premium - Mall - Sala 19 Bragança Paulista/SP - CEP: 12917-021 - Fone/Fax: 4032-4181 SÉRGIO BUSSO OFICIAL E D I T A L SÉRGIO BUSSO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, desta Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber que o BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, na qualidade de credor fiduciário do imóvel matriculado junto a esta Serventia, sob número 78216, depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob o número 321011, em 22 de janeiro de 2025, para a intimação do senhor ROBSON ROBERTO SANTOS DE PADUA, inscrito no CPF sob nº ***.484.418-**, nos endereços onde poderia ser encontrado, ou seja, (I) Rua Regina Aparecida Klinck Cintra, nº23, loteamento "Euroville II", Bairro do Caete, Bragança Paulista/SP, Cep: 12917-064, o qual apresenta-se como endereço do imóvel alienado fiduciariamente no contrato abaixo indicado; (II) Rua Severina Ferreira da Silva Almeida, nº12, bairro Pq. Continental I, Guarulhos/SP; (III) Rua Capitão Nascimento, nº 324, Casa 1, Jaçanã, São Paulo/SP, CEP 02273-110; e, (IV) Av. Boschetti, nº 445 - 2, Vila Medeiros, São Paulo/SP, CEP 02205-000, para efetuar a purga do débito em atraso, pactuado no instrumento particular garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23 de maio de 2024, registrado sob número 8, na sobredita matrícula 78216, deste Serviço Registral, e já com prazo de carência expirado; o que não foi possível uma vez que, após várias tentativas, referido senhor ROBSON ROBERTO SANTOS DE PADUA, não foi encontrado nos endereços aqui reportados. Procede-se a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado por três (3) dias, nos termos do disposto no 4º, do art. 26, da Lei Federal 9.514/97, c.c com o que temos no item 247, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, e ter sua publicidade por meio eletrônico, em conformidade com o disposto nos subitens 418.17.1 e 418.17.7, também do Cap. XX, NSCGJustiça, para que referido senhor ROBSON ROBERTO SANTOS DE PADUA, fique INTIMADO para, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação deste Edital, se dirija a este Oficial de Registro de Imóveis, em dias úteis, das 9:00 às 16:00 horas, situado na Praça Maastricht, 200 - sala 19 - Mall - Centro Empresarial Euroville Office Premium, nesta cidade de Bragança Paulista, para o fim especial de efetuar o pagamento do referido débito, que, em data de 24 de dezembro de 2025, está a importar em R\$597.815,27, sujeito a atualização até a data do efetivo pagamento, de acordo com as regras avençadas no aludido contrato, e quadro demonstrativo do débito com projeção de valores apresentados pelo citado credor fiduciário, o qual deverá ainda ser acrescido das despesas com este Serviço Registral para que aludida intimação viesse a ocorrer, como previsto na Lei Estadual 11.331/2002. Fica o intimado ciente de que o não pagamento da dívida objeto da presente intimação, dentro do prazo aqui em trato, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, como previsto no 7º., do art. 26, da Lei 9.514/97, devendo ser observado o que temos no 2º., do art. 26-A, da Lei 9.514/97, c.c. o em trato na alínea "e", do item 242, do Cap. XX, das Normas de Serviço da egrégia Corregedoria Geral da Justiça, que se atêm a regras próprias dirigidas ao prazo para pagamento do débito aqui noticiado, desde que decorra ele de financiamento com finalidade voltada para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto para o que temos como operações dentro do sistema de consórcios de que trata a Lei 11.795/2008). Daniele Aparecida Lemes Escrevente Autorizada

CAMPINAS/SP**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE LUIS DO AMARAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude estar em lugar incerto, não sabido, e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. ANDRE LUIS DO AMARAL, RG nº 424789231-SSP/SP e CPF nº ***.633.318-** e Sra. CRISTIANE DE SOUSA AIRES, RG nº 4856782947-SSP/SP e CPF nº ***.866.168-**. Atendendo a requerimento da credora BANCO RIBEIRÃO PRETO S/A, inscrita no CNPJ. Nº 00.517.645/0001-04, com sede em Ribeirão Preto - SP, na Av. Presidente Vargas, nº 2121, 4º andar, prenotado sob o nº 795.462 em 13/08/2025, deverão os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 35.550,84 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, com força de Escritura Pública, nos termos do artigo 38 da Lei nº 9.514/97, atinente ao SFI, assinado em Ribeirão Preto-SP, em 11/01/2019, registrado no R.07, R.08 e Av.09 da Matrícula nº 216.910, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua 02, s/nº, Lote 60, Quadra J, Residencial Caiman, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 03 de novembro de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE DE SOUSA AIRES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude estar em lugar incerto, não sabido, e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. ANDRE LUIS DO AMARAL, RG nº 424789231-SSP/SP e CPF nº ***.633.318-** e Sra. CRISTIANE DE SOUSA AIRES, RG nº 4856782947-SSP/SP e CPF nº ***.866.168-**. Atendendo a requerimento da credora BANCO RIBEIRÃO PRETO S/A, inscrita no CNPJ. Nº 00.517.645/0001-04, com sede em Ribeirão Preto - SP, na Av. Presidente Vargas, nº 2121, 4º andar, prenotado sob o nº 795.462 em 13/08/2025, deverão os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 35.550,84 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, com força de Escritura Pública, nos termos do artigo 38 da Lei nº 9.514/97, atinente ao SFI, assinado em Ribeirão Preto-SP, em 11/01/2019, registrado no R.07, R.08 e Av.09 da Matrícula nº 216.910, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua 02, s/nº, Lote 60, Quadra J, Residencial Caiman, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 03 de novembro de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON DOS SANTOS GARCIA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. ANDERSON DOS SANTOS GARCIA, RG nº 474130289-SSP/SP e CPF nº ***.314.848-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 782.549 em 20/03/2025, devera a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 18.977,87 (dezoito mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de imóvel com Força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH/PCVA, assinado nesta cidade, em 20/05/2022, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 282.524, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto os imóveis: Rua Projetada, nº 15, Apto. 104, Bloco 03, Condomínio Roma Residencial Clube, Bairro Felipão, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 03 de novembro de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

CAPIVARI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI - CNS: 120378

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO ANTONIO AUGUSTO JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS (Lei Federal nº 9.514/97) VINÍCIUS BARBOSA, Escrevente Substituto da Oficial de Registro de Imóveis e Anexos desta cidade e comarca de Capivari, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao fiduciante FRANCISCO ANTONIO AUGUSTO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, diretor, portador do RG/SSP/SP. n.º 21.***.070, inscrito no CPF/MF. sob n.º 310.***.818-**, residente e domiciliado nesta cidade de Capivari-SP, na Rua Coronel Delfino, nº 366, Centro, que o credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., registrado na JUCESP sob o NIRE nº 35300332067, inscrito no CNPJ/MF. sob n.º 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Prudente Juscelino Kubitschek, nº 2235 e 2041, na cidade de São Paulo-SP, protocolou neste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, sob nº 172.221, um requerimento datado de 05 de junho de 2025, firmado na cidade de Ribeirão Preto, para intimação do citado fiduciante. Expedida a carta de intimação em 15 de julho de 2025, esta restou infrutífera, tendo em vista que foi devolvida por este Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Capivari-SP, acompanhada de certidão negativa de entrega, tendo sido as diligências realizadas: i) no dia 16 de julho de 2025, às 15h40min, no endereço situado à Rua Padre Fabiano, nº 1137, Centro, Capivari-SP; e ii) no dia 18 de julho de 2025, às 16h55min, no endereço situado à Rua Coronel Delfino, nº 366, Centro, Capivari-SP, além de, ainda, intimação encaminhada no e-mail fran10junior@hotmail.com, no dia 24 de setembro de 2025, às 15h55min; portanto, aludidas intimações não obtiveram êxito, e o citado fiduciante não foi encontrado para a sua intimação. Assim, conforme requerido pelo citado credor fiduciário, através do requerimento datado de 27 de outubro de 2025, firmado na cidade de Ribeirão Preto-SP, pelo presente edital, fica INTIMADO o fiduciante, para que, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação do presente, pague a quantia de R\$ 51.984,68 (cinquenta e um mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), atualizada até 29/10/2025, correspondente a 09 (nove) prestações em atraso, e, ainda, as que vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juízos convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos imputáveis aos respectivos imóveis, além das despesas de cobrança e de intimação, cujos valores deverão ser atualizados à época do respectivo pagamento, nos termos do artigo 26, 1º, da Lei Federal nº 9.514/97. Essas prestações e demais encargos foram contratados através do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel - Financiamento e Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia nº 0010244122, firmado na cidade de São Paulo-SP, em 30 de junho de 2021, objeto dos registros nºs 10 e 11, lançados na matrícula nº 2.495, do Livro 2-Registro Geral, deste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos. Fica, ainda, o fiduciante FRANCISCO ANTONIO AUGUSTO JÚNIOR, cientificado que decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, após a expiração do prazo para purgação da mora, este Oficial de Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá na matrícula nº 2.495, do Livro 2-RG, relativa ao PRÉDIO RESIDENCIAL nº 1137, da Rua Padre Fabiano, edificado no terreno com 332,00 m², nesta cidade de Capivari-SP, a averbação da consolidação da propriedade em nome do citado credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., à vista da prova do pagamento por este, do respectivo imposto de transmissão "inter-vivos", conforme preceitua o artigo 26-A, 1º, da Lei Federal nº 9.514/97. Ademais, tratando-se de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial, é facultado ao fiduciante FRANCISCO ANTONIO AUGUSTO JÚNIOR purgar a mora até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária em nome do credor, conforme disposto no art. 26-A, 2º, da Lei Federal nº 9.514/97. O pagamento do débito em atraso, para efeito de purgação de mora, deverá ser efetuado, no prazo estipulado, diretamente neste Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Regente Feijó, nº 961, Centro, na cidade de Capivari-SP, no horário de atendimento ao público, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas. Finalmente, é de se asseverar que após a consolidação da propriedade do imóvel objetivado a favor do credor fiduciário, o mesmo será levado a público leilão para sua alienação, conforme determina do artigo 27, "caput", da citada Lei Federal nº 9.514/97. E, estando em termos, expediu-se o presente edital que será publicado por três vezes em veículo de comunicação eletrônica, para que o fiduciante FRANCISCO ANTONIO AUGUSTO JÚNIOR, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste, satisfaça o mencionado débito em atraso e demais encargos, tudo nos termos do artigo 26-A, da Lei Federal nº 9.514/97. Capivari, 29 de outubro de 2025. VINÍCIUS BARBOSA ESCREVENTE SUBSTITUTO

CASA BRANCA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASA BRANCA - CNS: 120824

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **TEREZA SASAKI SAMOTO**

Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido por ROBERTO APARECIDO ASSALIN E OUTROS, a RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS PERIMETRAIS, protocolo 114.999, nos termos do artigo 213, II, 2º da Lei 6.015/73 (com a redação da Lei 10.931, de 2.8.2004) e na forma do disposto no Capítulo XX, Subseção IV, item 136.12 das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, FICA NOTIFICADO a comparecer nesta Serventia, situada nesta cidade de Casa Branca, SP, na Rua São Bento, 144, CEP. nº 13.700-067, fone (19) 3674-0581, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, a fim de se manifestar sobre a regularidade da retificação e especialização do imóvel da matrícula 16.932 Uma Gleba de Terras denominada Fazenda Eldorado, Gleba C2, em Casa Branca-SP, a proprietária TERESA SASAKI SAMOTO ou sucessores incertos e desconhecidos, CPF. nº ***.447.418-**, proprietária da Fazenda Monte Verde, em Casa Branca-SP, matrícula nº 833 do Livro 02 do Registro de Imóveis desta Comarca. Fica notificado ainda, que caberá ao(s) notificado(s) uma das três iniciativas seguintes: 1) Assinar a declaração, mapa e memorial arquivados no Registro de Imóveis de Casa Branca, situado no endereço supracitado, concordando com os limites e pontos pelo profissional contratado pelos proprietários do imóvel retificando; 2) Oferecer impugnação escrita e fundamentada, apontando os motivos da recusa; 3) Quedar-se inerte, sendo certo que o silêncio importará em aceitação tácita, nos termos do art. 213, 4º da lei supracitada. Ficam também notificados para a manifestação, se falecidos, os espólios, por seus representantes ou alguém por eles. Este edital será afixado no lugar de costume e publicado em jornal eletrônico de grande circulação na internet, em duas edições consecutivas, conforme requerido. Casa Branca, 05 de Novembro de 2025. PAULO ROBERTO OLIVEIRA CARRARA - Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DOIS CORREGOS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS CORREGOS - CNS: 120410**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE P. JUR. E TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS**

Edita - Retificação de Área - Confrontantes que se encontram em lugar incerto e não sabido

[Consultar o arquivo anexo](#)

FRANCA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SAULO DE TARSO MENDES**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE/FAX (0xx16) 3727-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.1registrodefranca.com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a SAULO DE TARSO MENDES, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por MARIA APARECIDA DA SILVA E SILVA, ROMAR INÁCIO DA SILVA e s/m LUDINEI DE FREITAS SILVA, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- O perímetro do imóvel descrito abaixo está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado M01, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 250.432,18 m e Norte(Y) 7.726.003,43 m e; deste segue confrontando com imóvel objeto da MATRÍCULA Nº 66.496 - 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA - SP localizada na VILA SANTA RITA na RUA ARTUR MARANGONI Nº 1643 de propriedade de JOAQUIM CANDIDO DE OLIVEIRA CPF nº****.634.028-** (ESPÓLIO) REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE NILTON SILVA DE OLIVEIRA CPF nº****.283.028-**, com azimute de 64°03'46,35(TM) por uma distância de 10,00 m, até o ponto M02, de coordenadas Norte (Y) 7.726.007,80 m e Este (X) 250.441,18 m; deste segue confrontando com MATRÍCULA Nº 9.384 - 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA - SP localizada na RUA VOLUNTARIO JAIME DE AGUIAR BARBOSA Nº1366 na VILA SANTA RITA de propriedade de LOURDES SANCHES PRADELA CPF nº****.961.958-**, FERNANDA SANCHES PRADELA FARIA CPF nº****.481.268-**, FATIMA PRADELA SANCHES CPF nº****.626.328-**, ALFREDO PRADELA JUNIOR CPF nº****.464.668-**, VANIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO GARCIA PRADELA CPF nº****.837.668-**, com azimute de 64°03'46,35" por uma distância de 12,00 m, até o ponto M03, de coordenadas Norte (Y) 7.726.013,05 m e Este (X) 250.451,97 m; deste segue confrontando com MATRÍCULA Nº 17.687 - 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP localizada na RUA VOLUNTARIO JAIME DE AGUIAR BARBOSA Nº1376 na VILA SANTA RITA de propriedade MAURO FERRARE CPF nº043.974.378-29, com azimute de 64°03'46,35" por uma distância de 12,00 m, até o ponto M04, de coordenadas Norte (Y) 7.726.017,05 m e Este (X) 250.460,19 m; deste segue confrontando com MATRÍCULA Nº 30.758 - 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP localizada na RUA VOLUNTARIO JAIME DE AGUIAR BARBOSA Nº1658 na VILA SANTA RITA de propriedade BENEDITO MENDES FILHO CPF nº****.843.278-**, SAULO TASSO MENDES FILHO CPF nº****.611.938-**, ALINE CRISTINA MENDES SILVA CPF nº****.401.408-**, OTAVIO AUGUSTO MENDES CPF nº****.234.458-**, com azimute de 64°37'01,09" por uma distância de 8,98m, até o ponto M05, de coordenadas Norte (X)7.726.018,27 m e Este (X) 250.462,77 m; deste segue confrontando com MATRÍCULA Nº 409 - 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SE localizada na RUA ARTUR MARANGONI Nº1687 na VILA SANTA RITA de propriedade LUCELIA MARTINS RECHE BARCELOS CPF nº****.061.198-**, REGINK HELENA MARTINS RECHE CORREA CPF nº****.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.268.528-**, com a Stratite de 293°51'24,28" por uma distância de 32,76 m, até o ponto M06, de coordenadas Norte (Y) 7,726.022,13 m e Este (X) 250.470,88 m; deste segue confrontando com RUA ARTUR MARANGONI, com azimute de 293°51'24,28" por uma distância de 27,00 m, até o ponto M01, onde teve início essa descrição. para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula nº 12.344, protocolado e prenotado sob 375.429 em 16 de agosto de 2025. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 04 de novembro de 2025. A ESCRIVENTE AUTORIZADA: - (JAQUELINE STELA MAIA). O OFICIAL: - (LINCOLN BUENO ALVES).

FRANCO DA ROCHA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAUANA SILVA DOS SANTOS**

Edital de Intimação AF nº 250.660 Devedora Fiduciante: THAUANA SILVA DOS SANTOS, solteira. Credor(a) fiduciário(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF Contrato nº ***771792**6, de 14/09/2023 (financiamento imobiliário) Imóvel: Estrada Manuel de Jesus, nº 994, Apto. 204, Pavimento Térreo - Tipo 02, Bloco "F", Condomínio Vista Verde Residencial, Franco da Rocha - São Paulo - CEP. 07863-005, Matrícula nº 102.940. Na qualidade de delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/1997, bem como pela credora do contrato garantido por Alienação Fiduciária acima identificado, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e vincendos detalhados na projeção de débito fornecida pela credora e constante do procedimento protocolado sob o número acima. Assim, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) para que se dirija a este cartório, situado à Avenida Sete de Setembro, nº 169, sobreloja, Vila Artur Sestini, Franco da Rocha/SP, a fim de efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir desta data, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), e CIENTIFICADO(A) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. Paulo Signoretti Domingues - Oficial de Registro de Imóveis de Franco da Rocha-SP.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CARLOS ROBERTO DA SILVA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - artigo 216-A 13 da Lei 6.015/1.973 Interessado: CARLOS ROBERTO DA SILVA. Edital de Usucapião nº. 01/234.256 - Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei nº. 6.015/73, FAZ SABER A: JOANA SANTIAGO DE SOUZA, que se encontra protocolado nesta serventia sob o nº. 234.256, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por CARLOS ROBERTO DA SILVA, brasileiro, aposentado, viúvo, com cédula de identidade RG. nº 4.986.524-9 e inscrita no CPF nº ***.154.158-**, residente e domiciliado nesta cidade de Franco da Rocha, estado de São Paulo, na Rua Itapetininga, nº 189, Parque Paulista, tendo por objeto um lote designado como 16 da, quadra "E", com frente para a Rua Itapetininga, do loteamento denominado "PARQUE PAULISTA" em zona urbana deste Distrito, Município e Comarca de Franco da Rocha, com a área de 250,00 m², com origem,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em sua totalidade, na matrícula número 25.216, deste Registro. Figuram como titulares de direito sobre o imóvel e confrontantes: ANSELMO DE SOUZA, APARECIDO JOSÉ DE SOUZA, ALBINO ALMEIDA DO NASCIMENTO, ESPÓLIO DE LATIF MEIK ISSA, ALCEBIADES DOS SANTOS. Os requerente alegam possuir o imóvel há mais de 30 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail oficial@rifrancodarocha.com.br ou neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 169, sobreloja, centro, Franco da Rocha, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Franco da Rocha, 15 de outubro de 2025. O Oficial - Paulo Signoretti Domingues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CARLOS ROBERTO DA SILVA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - artigo 216-A 13 da Lei 6.015/1.973 Interessado: CARLOS ROBERTO DA SILVA. Edital de Usucapião nº. 01/234.256 - Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei nº. 6.015/73, FAZ SABER A: SEBATIÃO DE SOUZA, que se encontra protocolado nesta serventia sob o nº. 234.256, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por CARLOS ROBERTO DA SILVA, brasileiro, aposentado, viúvo, com cédula de identidade RG. nº 4.986.524-9 e inscrita no CPF nº ***.154.158-**, residente e domiciliado nesta cidade de Franco da Rocha, estado de São Paulo, na Rua Itapetininga, nº 189, Parque Paulista, tendo por objeto um lote designado como 16 da, quadra "E", com frente para a Rua Itapetininga, do loteamento denominado "PARQUE PAULISTA" em zona urbana deste Distrito, Município e Comarca de Franco da Rocha, com a área de 250,00 m², com origem, em sua totalidade, na matrícula número 25.216, deste Registro. Figuram como titulares de direito sobre o imóvel e confrontantes: ANSELMO DE SOUZA, APARECIDO JOSÉ DE SOUZA, ALBINO ALMEIDA DO NASCIMENTO, ESPÓLIO DE LATIF MEIK ISSA, ALCEBIADES DOS SANTOS. Os requerente alegam possuir o imóvel há mais de 30 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail oficial@rifrancodarocha.com.br ou neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 169, sobreloja, centro, Franco da Rocha, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Franco da Rocha, 15 de outubro de 2025. O Oficial - Paulo Signoretti Domingues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CARLOS ROBERTO DA SILVA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - artigo 216-A 13 da Lei 6.015/1.973 Interessado: CARLOS ROBERTO DA SILVA. Edital de Usucapião nº. 01/234.256 - Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei nº. 6.015/73, FAZ SABER A: JOAQUIM BENEDITO DE SOUZA, que se encontra protocolado nesta serventia sob o nº. 234.256, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por CARLOS ROBERTO DA SILVA, brasileiro, aposentado, viúvo, com cédula de identidade RG. nº 4.986.524-9 e inscrita no CPF nº ***.154.158-**, residente e domiciliado nesta cidade de Franco da Rocha, estado de São Paulo, na Rua Itapetininga, nº 189, Parque Paulista, tendo por objeto um lote designado como 16 da, quadra "E", com frente para a Rua Itapetininga, do loteamento denominado "PARQUE PAULISTA" em zona urbana deste Distrito, Município e Comarca de Franco da Rocha, com a área de 250,00 m², com origem, em sua totalidade, na matrícula número 25.216, deste Registro. Figuram como titulares de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito sobre o imóvel e confrontantes: ANSELMO DE SOUZA, APARECIDO JOSÉ DE SOUZA, ALBINO ALMEIDA DO NASCIMENTO, ESPÓLIO DE LATIF MEIK ISSA, ALCEBIADES DOS SANTOS. Os requerente alegam possuir o imóvel há mais de 30 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail oficial@rifrancodarocha.com.br ou neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 169, sobreloja, centro, Franco da Rocha, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Franco da Rocha, 15 de outubro de 2025. O Oficial - Paulo Signoretti Domingues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CARLOS ROBERTO DA SILVA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - artigo 216-A 13 da Lei 6.015/1.973 Interessado: CARLOS ROBERTO DA SILVA. Edital de Usucapião nº. 01/234.256 - Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei nº. 6.015/73, FAZ SABER A: MARIA APARECIDA DE SOUZA, que se encontra protocolado nesta serventia sob o nº. 234.256, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por CARLOS ROBERTO DA SILVA, brasileiro, aposentado, viúvo, com cédula de identidade RG. nº 4.986.524-9 e inscrita no CPF nº ***.154.158-**, residente e domiciliado nesta cidade de Franco da Rocha, estado de São Paulo, na Rua Itapetininga, nº 189, Parque Paulista, tendo por objeto um lote designado como 16 da, quadra "E", com frente para a Rua Itapetininga, do loteamento denominado "PARQUE PAULISTA" em zona urbana deste Distrito, Município e Comarca de Franco da Rocha, com a área de 250,00 m², com origem, em sua totalidade, na matrícula número 25.216, deste Registro. Figuram como titulares de direito sobre o imóvel e confrontantes: ANSELMO DE SOUZA, APARECIDO JOSÉ DE SOUZA, ALBINO ALMEIDA DO NASCIMENTO, ESPÓLIO DE LATIF MEIK ISSA, ALCEBIADES DOS SANTOS. Os requerente alegam possuir o imóvel há mais de 30 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail oficial@rifrancodarocha.com.br ou neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 169, sobreloja, centro, Franco da Rocha, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Franco da Rocha, 15 de outubro de 2025. O Oficial - Paulo Signoretti Domingues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CARLOS ROBERTO DA SILVA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - artigo 216-A 13 da Lei 6.015/1.973 Interessado: CARLOS ROBERTO DA SILVA. Edital de Usucapião nº. 01/234.256 - Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei nº. 6.015/73, FAZ SABER A: MARIA CECILIA DA SILVA CRUZ, que se encontra protocolado nesta serventia sob o nº. 234.256, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por CARLOS ROBERTO DA SILVA, brasileiro, aposentado, viúvo, com cédula de identidade RG. nº 4.986.524-9 e inscrita no CPF nº ***.154.158-**, residente e domiciliado nesta cidade de Franco da Rocha, estado de São Paulo, na Rua Itapetininga, nº 189, Parque Paulista, tendo por objeto um lote designado como 16 da, quadra "E", com frente para a Rua Itapetininga, do loteamento denominado "PARQUE PAULISTA" em zona urbana deste Distrito, Município e Comarca de Franco da Rocha, com a área de 250,00 m², com origem, em sua totalidade, na matrícula número 25.216, deste Registro. Figuram como titulares de direito sobre o imóvel e confrontantes: ANSELMO DE SOUZA, APARECIDO JOSÉ DE SOUZA, ALBINO ALMEIDA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DO NASCIMENTO, ESPÓLIO DE LATIF MEIK ISSA, ALCEBIADES DOS SANTOS. Os requerente alegam possuir o imóvel há mais de 30 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail oficial@rifrancodarocha.com.br ou neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 169, sobreloja, centro, Franco da Rocha, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Franco da Rocha, 15 de outubro de 2025. O Oficial - Paulo Signoretti Domingues.

GUAIRA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIRA - CNS: 114686**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **CASAGRANDE GUAIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Bel. Amado Dagoberto Ricardo Souza - Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Guaíra-SP etc. FAZ SABER, a todos os interessados que a Empresa CASAGRANDE GUAÍRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.197.279/0001-76, com sede nesta cidade de Guaíra/SP, na Avenida 49, nº 122, Sala A, Bairro Jardim Palmares, CEP: 14790-000, depositou neste cartório os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de Dezembro de 1.979, para o registro de um LOTEAMENTO de Uso Residencial e ou Comercial, denominado " EMILIA GONÇALVES DE JESUS", tendo acesso pela Avenida Marginal Neca Pereira; com a Área total dos 67 lotes, com 15.295,71 metros quadrados, havido pela Matrícula nº 23188, Livro nº 2, folha 1, deste cartório, confrontando no seu todo com: com Avenida Marginal Neca Pereira, Córrego Santa Quitéria, com Antonio de Oliveira e Maria Antonia Pereira de Oliveira, com Área Verde, Área Institucional 01 quadra A, Sistema de Lazer 01 quadra A, Sistema de Lazer 02 quadra A e lotes 01 ao 07 da quadra A, do Loteamento Residencial Bárbara. O Loteamento contém a área total de 31.037,77 metros quadrados, e as quatro (4) Quadras, denominadas "A", "B", "C" e "D", estas subdivididas em 67 (sessenta e sete) lotes, num total de 15.295,71 mts2, Sistema Viário 7.065,29 mts2, Área Verde 7.120,12 mts2 e Áreas Institucionais (3) unidades, designadas: 01, 02, 03 1.556,65 mts2 - Total de 31.037,77 mts2, portanto 100% da área loteada. O Loteamento é de uso residencial e/ou comercial, foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Guaíra-SP, e demais repartições competentes. Para garantia da execução das obras, foi caucionado mediante Escritura Pública de Caução com Garantia Hipotecaria, lavrada no Tabelião de Notas de Guaíra/SP, Livro Nº 0390 páginas 147/152, em data de 14 de Agosto de 2025, o imóvel objeto da matrícula 7758, Livro 2 - Registro Geral, do CRI de Guaíra/SP, consistente de Uma Casa Residencial, com 257,75 metros quadrados de área construída, sob nº 122 da Avenida 49, e seu respectivo terreno, perfeitamente descrito e caracterizado no título aquisitivo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este EDITAL que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos dos Provimentos nºs CGJ SP 32 2018 e 21 2019, por (3) três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766. Guaíra-SP, 05 de Novembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GUARUJA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEOVANE DOS SANTOS SOUZA**

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE GEOVANE DOS SANTOS SOUZA, CPF/MF nº ***.656.895-**. O Dr. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, credora fiduciária por meio Instrumento particular com força de escritura pública, datado de 24 de maio de 2022, registrado sob nºs 07 e 08, e averbado sob nº 09, todos na matrícula 67766, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Benedito Cardoso Adriano Filho, nº 95, Aptº 33, Ed. Residencial Cartagena, Jardim Três Marias, Guarujá-SP, NOTIFICA o devedor fiduciante GEOVANE DOS SANTOS SOUZA, para que compareça à sede deste Cartório, situado na Rua Buenos Aires nº. 611, 2º andar, Centro, Guarujá-SP, no horário das 9h às 16h, no prazo IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento do saldo devedor no valor de R\$25.548,55 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), atualizado até 24/10/2025. Valor esse, sujeito à atualização monetária, juros, mora, despesas de cobrança e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. Por oportuno, fica(m) ciente(s) o(a,s) intimado(a,s) de que, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo informado acima, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da lei no. 9.514/97. Guarujá, 24 de outubro de 2025. Eu, Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, fiz digitar e subscrevo. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCIELE DE JESUS SANTOS**

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE FRANCIELE DE JESUS SANTOS, CPF/MF nº ***.511.555-**. O Dr. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, credora fiduciária por meio Instrumento particular com força de escritura pública, datado de 16 de maio de 2022, registrado sob nºs 21 e 22, e averbado sob nº 23, todos na matrícula 69.029, tendo por objeto o imóvel situado na Av. General Rondon, nº 704, Aptº 31, Ed. Maria Izabel, Vila Luiz Antônio, Guarujá-SP, NOTIFICA a devedora fiduciante FRANCIELE DE JESUS SANTOS, para que compareça à sede deste Cartório, situado na Rua Buenos Aires nº. 611, 2º andar, Centro, Guarujá-SP, no horário das 9h às 16h, no prazo IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento do saldo devedor no valor de R\$43.324,12 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e doze centavos), atualizado até 24/10/2025. Valor esse, sujeito à atualização monetária, juros, mora, despesas de cobrança e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. Por oportuno, fica(m) ciente(s) o(a,s) intimado(a,s) de que, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo informado acima, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da lei no. 9.514/97. Guarujá, 24 de outubro de 2025. Eu, Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, fiz digitar e subscrevo. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Fundamento Lei 13.465, artigo 20, §1º e artigo 31, §5º - Intimado(s): **ASSOCIACAO DE MELHORAMENTOS DO PARQUE TAQUARAL**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARUJÁ - SP, em cumprimento ao disposto no 1º, art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017, pelo presente edital, FAZ SABER aos TERCEIROS INTERESSADOS que: Encontra-se em trâmite perante este Serviço de Registro de Imóveis de Guarujá, o procedimento de registro de Auto de Demarcação Urbanística e Certidão de Regularização Fundiária, de iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS DO PARQUE TAQUARAL, modalidade REURB-E, prenotação nº 488.912 de 28/01/2025, relativo ao assentamento/ocupação da área localizada no Loteamento Parque Taquaral, Guarujá-SP. Trata-se de regularização prevista na Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 em razão de ocupação de uma área de terras de 95.747,89m², localizado no município e circunscrição de Guarujá - SP. O projeto de demarcação foi aprovado pelo município, por meio do processo administrativo nº 10.188/212582/2019, CDU nº 009/2024, datados de 23 de outubro de 2024. A área demarcada possui as seguintes características: Tem início no vértice P01, situado no Bairro Santa Rosa, definido pelas coordenadas planas UTM Sirgas 2.000, NORTE=7.344.940,067 ESTE=370.110.986. Deste segue com distância de 16,58 metros e azimute de 177°34'43" até encontrar o vértice P02, coordenadas NORTE=7.344.923,503 ESTE=370.111,687, confrontando neste trecho com parte da GLEBA A3-1, propriedade de: ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL ASTURIAS. Deste segue com distância de 37,61 metros e azimute de 266°47'07" até encontrar o vértice P03, coordenadas NORTE= 7.344.921,390 ESTE=370.074,067. Deste segue com distância de 1,33 metros e azimute de 170°31'53" até encontrar o vértice P04, coordenadas NORTE=7.344.920,081 ESTE=370.074,285. Deste segue com distância de 11,70 metros e azimute de 270°14'37" até encontrar o vértice P05, coordenadas NORTE=7.344.920,131 ESTE=370.062,589. Deste segue com distância de 2,56 metros e azimute de 142°11'25" até encontrar o vértice P06, coordenadas NORTE=7.344.918,106 ESTE=370.064,161. Deste segue com distância de 30,04 metros e azimute de 266°47'55" até encontrar o vértice P07, coordenadas NORTE=7.344.916,429 ESTE=370.034,171. Deste segue com distância de 1,95 metros e azimute de 315°33'55" até encontrar o vértice P08, coordenadas NORTE=7.344.917,820 ESTE=370.032,808, confrontando neste trecho com a GLEBA A5, propriedade de: ESPÓLIO DE VERA NAIR FERREIRA FERAUCHE. Deste segue com distância de 9,60 metros e azimute de 270°59'36" até encontrar o vértice P09, coordenadas NORTE=7.344.916,398 ESTE=370.023,957. Deste segue com distância de 1,76 metros e azimute de 154°42'48" até encontrar o vértice P10, coordenadas NORTE=7.344.917,986 ESTE=370.023,207. Deste segue com distância de 9,62 metros e azimute de 270°32'45" até encontrar o vértice P11, coordenadas NORTE=7.344.916,489 ESTE=370.014,339. Deste segue com distância de 11,03 metros e azimute de 204°09'28" até encontrar o vértice A25, coordenadas NORTE=7.344.906,421 ESTE=370.011,380, confrontando neste trecho com parte da GLEBA A - remanescente, Propriedade de: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ. Deste segue com distância de 38,86 metros e azimute de 37°53'13" até encontrar o vértice A24, coordenadas NORTE=7.344.873,819 ESTE=369.986,012, confrontando neste trecho com a Gleba E - propriedade de: C.A. GUARUJÁ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES Ltda. Deste segue com distância de 67,78 metros e azimute de 108°11'09" até encontrar o vértice A23, coordenadas NORTE=7.344.893,859 ESTE=369.925,010, confrontando neste trecho com a Gleba D, propriedade de: C.A. GUARUJÁ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES Ltda. Deste segue com distância de 201,88 metros e azimute de 79°30'34" até encontrar o vértice A22, coordenadas NORTE=7.344.854,021 ESTE=369.711,916, confrontando neste trecho com a Gleba B, propriedade de: C.A. GUARUJÁ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES Ltda. Deste segue com distância de 10,07 metros e azimute de 313°34'20" até encontrar o vértice R1, coordenadas NORTE= 7.344.860,959 ESTE=369.704,623. Deste segue com distância de 24,55 metros e azimute de 338°52'05" até encontrar o vértice R2, coordenadas NORTE=7.344.883,854 ESTE=369.695,774. Deste segue com distância de 11,80 metros e azimute de 251°34'04" até encontrar o vértice R3, coordenadas NORTE=7.344.880,123 ESTE= 369.684,578. Deste segue com distância de 1,24 metros e azimute de 155°03'45" até encontrar o vértice R4, coordenadas NORTE=7.344.878,994 ESTE=369.685,103. Deste segue com distância de 12,23 metros e azimute de 243°57'07" até encontrar o vértice R5, coordenadas NORTE=7.344.873,622 ESTE=369.674,112. Deste segue com distância de 3,23 metros e azimute de 156°48'11" até encontrar o vértice R6, coordenadas NORTE=7.344.870,651 ESTE=369.675,385. Deste segue com distância de 28,32 metros e azimute de 245°01'54" até encontrar o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vértice R7, coordenadas NORTE=7.344.858,695 ESTE=369.649,708. Deste segue com distância de 6,06 metros e azimute de 285°55'11" até encontrar o vértice R8, coordenadas NORTE=7.344.860,356 ESTE=369.643,885. Deste segue com distância de 15,34 metros e azimute de 252°46'43" até encontrar o vértice R9, coordenadas NORTE=7.344.855,813 ESTE=369.629,228. Deste segue com distância de 12,01 metros e azimute de 246°53'30" até encontrar o vértice R10, coordenadas NORTE=7.344.851,100 ESTE=369.618,184. Deste segue com distância de 12,42 metros e azimute de 260°56'16" até encontrar o vértice R11, coordenadas NORTE=7.344.849,143 ESTE=369.605,917. Deste segue com distância de 68,18 metros e azimute de 253°24'44" até encontrar o vértice R12, coordenadas NORTE=7.344.829,679 ESTE=369.540,573. Deste segue com distância de 15,14 metros e azimute de 231°17'59" até encontrar o vértice R13, coordenadas NORTE=7.344.820,214 ESTE=369.528,760, confrontando neste trecho com parte da GLEBA A- remanescente, Propriedade de: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ. Deste segue com distância de 32,89 metros e azimute de 147°28'37" até encontrar o vértice P12, coordenadas NORTE=7.344.847,477 ESTE=369.508,544. Deste segue com distância de 194,82 metros e azimute de 66°57'13" até encontrar o vértice P13, coordenadas NORTE = 7.344.923,745 ESTE= 369.687,816. Deste segue com distância de 69,52 metros e azimute de 340°07'11" até encontrar o vértice P14, coordenadas NORTE=7.344.989,118 ESTE=369.664,176. Deste segue com distância de 16,71 metros e azimute de 301°57'45" até encontrar o vértice P15, coordenadas NORTE=7.344.997,965 ESTE=369.649,997. Deste segue com distância de 27,37 metros e azimute de 339°27'35" até encontrar o vértice P16, coordenadas NORTE =7.345.023,600 ESTE=369.640,393. Deste segue com distância de 27,61 metros e azimute de 247°14'07" até encontrar o vértice P17, coordenadas NORTE=7.345.012,916 ESTE=369.614,933. Deste segue com distância de 36,85 metros e azimute de 334°09'52" até encontrar o vértice P18, coordenadas NORTE=7.345.046,083 ESTE=369.598,874. Deste segue com distância de 20,70 metros e azimute de 66°07'27" até encontrar o vértice P19, coordenadas NORTE=7.345.054,462 ESTE=369.617,805. Deste segue com distância de 26,77 metros e azimute de 336°16'05" até encontrar o vértice P20, coordenadas NORTE=7.345.078,964 ESTE=369.607,033. Deste segue com distância de 10,23 metros e azimute de 66°16'05" até encontrar o vértice P21, coordenadas NORTE=7.345.083,082 ESTE=369.616,399. Deste segue com distância de 26,77 metros e azimute de 156°16'05" até encontrar o vértice P22, coordenadas NORTE=7.345.058,580 ESTE=369.627,171. Deste segue com distância de 99,01 metros e azimute de 66°16'05" até encontrar o vértice P23, coordenadas NORTE=7.345.098,427 ESTE=369.717,807. Deste segue com distância de 36,49 metros e azimute de 337°50'20" até encontrar o vértice P24, coordenadas NORTE=7.345.132,219 ESTE=369.704,043. Deste segue com distância de 6,70 metros e azimute de 359°04'55" até encontrar o vértice P25, coordenadas NORTE=7.345.138,913 ESTE=369.703,936, confrontando neste trecho com o SÍTIO OSTREIRAS, Responsável Atual: MARIA DE LOURDES QUEIROZ DE MORAES. Deste segue com distância de 4,19 metros e azimute de 104°38'35" até encontrar o vértice P26, coordenadas NORTE=7.345.137,8547 ESTE=369.707,9877. Deste segue com distância de 13,34 metros e azimute de 137°47'55" até encontrar o vértice P27, coordenadas NORTE=7.345.127,971 ESTE=369.716,951. Deste segue com distância de 24,39 metros e azimute de 85°54'10" até encontrar o vértice P28, coordenadas NORTE=7.345.129,713 ESTE=369.741,278. Deste segue com distância de 27,63 metros e azimute de 88°14'42" até encontrar o vértice P29, coordenadas NORTE=7.345.130,559 ESTE=369.768,896. Deste segue com distância de 19,73 metros e azimute de 52°39'35" até encontrar o vértice P30, coordenadas NORTE=7.345.142,524 ESTE=369.784,579. Deste segue com distância de 21,40 metros e azimute de 70°48'48" até encontrar o vértice P31, NORTE=7.345.149,556 ESTE=369.804,786. Deste segue com distância de 22,53 metros e azimute de 96°01'33" até encontrar o vértice P32, coordenadas NORTE=7.345.147,190 ESTE=369.827,196. Deste segue com distância de 67,33 metros e azimute de 161°35'10" até encontrar o vértice P33, coordenadas NORTE=7.345.083,308 ESTE= 369.848,463. Deste segue com distância de 55,77 metros e azimute de 142°44'00" até encontrar o vértice P34, coordenadas NORTE=7.345.038,926 ESTE=369.882,233. Deste segue com distância de 82,21 metros e azimute de 52°23'25" até encontrar o vértice P35, coordenadas NORTE=7.345.089,095 ESTE=369.947,357. Deste segue com distância de 15,53 metros e azimute de 266°20'25" até encontrar o vértice P36, coordenadas NORTE=7.345.088,104 ESTE=369.962,859. Deste segue com distância de 10,11 metros e azimute de 327°09'44" até encontrar o vértice P37, coordenadas NORTE=7.345.096,595 ESTE=369.968,339. Deste segue com distância de 35,95 metros e azimute de 248°55'52" até encontrar o vértice P38, coordenadas NORTE=7.345.083,670 ESTE=370.001,889. Deste segue com distância de 21,78 metros e azimute de 226°44'41" até encontrar o vértice P39, coordenadas NORTE=7.345.068,747 ESTE= 370.017,749. Deste segue com distância de 43,53 metros e azimute de 216°08'05" até encontrar o vértice P40, coordenadas NORTE=7.345.033,592 ESTE=370.043,417. Deste segue com distância de 37,07 metros e azimute plano de 238°13'39" até

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encontrar o vértice P41, coordenadas NORTE=7.345.014,035 ESTE=370.074,907. Deste segue com distância de 36,24 metros e azimuth plano de 234°28'15" até encontrar o vértice P42, coordenadas NORTE=7.344.993,016 ESTE=370.104,430, Rio do Meio e Loteamento Santa Rosa III, Propriedade de: TRANSAREAS CONSULTORIA DE IMÓVEIS S/C LTDA., E SIMA SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DE MELHORAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA Deste segue com distância de 29,13 metros e azimuth plano de 173°26,03" até encontrar o vértice P43, coordenadas NORTE=7.344.964,077 ESTE=370.107,761. Deste segue com distância de 10,31 metros e azimuth plano de 178°35'04" até encontrar o vértice P44, coordenadas NORTE=7.344.953,766 ESTE=370.108,016. Deste segue com distância de 3,60 metros e azimuth plano de 149°29'43" até encontrar o vértice P45, coordenadas NORTE= 7.344.950,667 ESTE=370.109,841. Deste segue com distância de 10,66 metros e azimuth de 173°50'04" até encontrar o vértice P01, início da presente descrição confrontando do vértice P42 ao P01 com Propriedade de: DEURBI Desenvolvidores Urbanos Integrados Ltda., ocupada Pela Associação dos Moradores do Condomínio Residencial Santa Rosa, encerrando assim com uma superfície de 95.747,89 m2. Formalmente em ordem o auto de demarcação, expediu-se o PRESENTE EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS. Ficam os notificados advertidos que a não apresentação de impugnação fundamentada por escrito perante esta Serventia em 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil após a presente publicação, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o(s) notificado(s) titularize(m) sobre o imóvel demarcado. CERTIFICO mais que o presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial, extrajudicial, ou outorga de título de legitimação fundiária. Endereço para apresentação de impugnação/discordância: Rua Buenos Aires nº 611, 2º andar, CEP 11410-010 - Tel: (13) 3343-4230, das 9h às 16h, email: usucapiao@registroguarujá.com.br. Guarujá, 31 de outubro de 2025. Escrevente Substituto, Bel. Waldir Francisco da Silva.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ - CNS: 120469

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017 -
Intimado(s): **ANTONIO DOMINGOS CRAVO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP, em cumprimento ao disposto no 1º, art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017, pelo presente edital, FAZ SABER aos TITULARES E CONFRONTANTES que: Encontra-se em trâmite perante este Serviço de Registro de Imóveis de Guarujá, o procedimento de registro de Auto de Demarcação Urbanística e Certidão de Regularização Fundiária, de iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS DO PARQUE TAQUARAL, modalidade REURB-E, prenotação nº 488.912 de 28/01/2025, relativo ao assentamento/ocupação da área localizada no Loteamento Parque Taquaral, Guarujá-SP. Trata-se de regularização prevista na Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 em razão de ocupação de uma área de terras de 95.747,89m2, localizado no município e circunscrição de Guarujá-SP. O projeto de demarcação foi aprovado pelo município, por meio do processo administrativo nº 10.188/212582/2019, CDU nº 009/2024, datados de 23 de outubro de 2024. A área demarcada possui as seguintes características: Tem início no vértice P01, situado no Bairro Santa Rosa, definido pelas coordenadas planas UTM Sirgas 2.000, NORTE=7.344.940,067 ESTE=370.110.986. Deste segue com distância de 16,58 metros e azimuth de 177°34'43" até encontrar o vértice P02, coordenadas NORTE=7.344.923,503 ESTE=370.111,687, confrontando neste trecho com parte da GLEBA A3-1, propriedade de: ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL ASTURIAS. Deste segue com distância de 37,61 metros e azimuth de 266°47'07" até encontrar o vértice P03, coordenadas NORTE= 7.344.921,390 ESTE=370.074,067. Deste segue com distância de 1,33 metros e azimuth de 170°31'53" até encontrar o vértice P04, coordenadas NORTE=7.344.920,081 ESTE=370.074,285. Deste segue com distância de 11,70 metros e azimuth de 270°14'37" até encontrar o vértice P05, coordenadas NORTE=7.344.920,131 ESTE=370.062,589. Deste segue com distância de 2,56 metros e azimuth de 142°11'25" até encontrar o vértice P06, coordenadas NORTE=7.344.918,106 ESTE=370.064,161. Deste segue com distância de 30,04 metros e azimuth de 266°47'55" até encontrar o vértice P07, coordenadas NORTE=7.344.916,429 ESTE=370.034,171. Deste segue com distância de 1,95 metros e azimuth de 315°33'55" até encontrar o vértice P08, coordenadas NORTE=7.344.917,820 ESTE=370.032,808, confrontando neste trecho com a GLEBA A5, propriedade de: ESPÓLIO DE VERA NAIR FERREIRA FERAUCHE. Deste segue com distância de 9,60

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

metros e azimute de 270°59'36" até encontrar o vértice P09, coordenadas NORTE=7.344.916,398 ESTE=370.023,957. Deste segue com distância de 1,76 metros e azimute de 154°42'48" até encontrar o vértice P10, coordenadas NORTE=7.344.917,986 ESTE=370.023,207. Deste segue com distância de 9,62 metros e azimute de 270°32,45" até encontrar o vértice P11, coordenadas NORTE=7.344.916,489 ESTE=370.014,339. Deste segue com distância de 11,03 metros e azimute de 204°09'28" até encontrar o vértice A25, coordenadas NORTE=7.344.906,421 ESTE=370.011,380, confrontando neste trecho com parte da GLEBA A - remanescente, Propriedade de: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ. Deste segue com distância de 38,86 metros e azimute de 37°53'13" até encontrar o vértice A24, coordenadas NORTE=7.344.873,819 ESTE=369.986,012, confrontando neste trecho com a Gleba E - propriedade de: C.A. GUARUJÁ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES Ltda. Deste segue com distância de 67,78 metros e azimute de 108°11'09" até encontrar o vértice A23, coordenadas NORTE=7.344.893,859 ESTE=369.925,010, confrontando neste trecho com a Gleba D, propriedade de: C.A. GUARUJÁ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES Ltda. Deste segue com distância de 201,88 metros e azimute de 79°30'34" até encontrar o vértice A22, coordenadas NORTE=7.344.854,021 ESTE=369.711,916, confrontando neste trecho com a Gleba B, propriedade de: C.A. GUARUJÁ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES Ltda. Deste segue com distância de 10,07 metros e azimute de 313°34'20" até encontrar o vértice R1, coordenadas NORTE= 7.344.860,959 ESTE=369.704,623. Deste segue com distância de 24,55 metros e azimute de 338°52'05" até encontrar o vértice R2, coordenadas NORTE=7.344.883,854 ESTE=369.695,774. Deste segue com distância de 11,80 metros e azimute de 251°34'04" até encontrar o vértice R3, coordenadas NORTE=7.344.880,123 ESTE=369.684,578. Deste segue com distância de 1,24 metros e azimute de 155°03'45" até encontrar o vértice R4, coordenadas NORTE=7.344.878,994 ESTE=369.685,103. Deste segue com distância de 12,23 metros e azimute de 243°57'07" até encontrar o vértice R5, coordenadas NORTE=7.344.873,622 ESTE=369.674,112. Deste segue com distância de 3,23 metros e azimute de 156°48'11" até encontrar o vértice R6, coordenadas NORTE=7.344.870,651 ESTE=369.675,385. Deste segue com distância de 28,32 metros e azimute de 245°01'54" até encontrar o vértice R7, coordenadas NORTE=7.344.858,695 ESTE=369.649,708. Deste segue com distância de 6,06 metros e azimute de 285°55'11" até encontrar o vértice R8, coordenadas NORTE=7.344.860,356 ESTE=369.643,885. Deste segue com distância de 15,34 metros e azimute de 252°46'43" até encontrar o vértice R9, coordenadas NORTE=7.344.855,813 ESTE=369.629,228. Deste segue com distância de 12,01 metros e azimute de 246°53'30" até encontrar o vértice R10, coordenadas NORTE=7.344.851,100 ESTE=369.618,184. Deste segue com distância de 12,42 metros e azimute de 260°56'16" até encontrar o vértice R11, coordenadas NORTE=7.344.849,143 ESTE=369.605,917. Deste segue com distância de 68,18 metros e azimute de 253°24'44" até encontrar o vértice R12, coordenadas NORTE=7.344.829,679 ESTE=369.540,573. Deste segue com distância de 15,14 metros e azimute de 231°17'59" até encontrar o vértice R13, coordenadas NORTE=7.344.820,214 ESTE=369.528,760, confrontando neste trecho com parte da GLEBA A- remanescente, Propriedade de: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ. Deste segue com distância de 32,89 metros e azimute de 147°28'37" até encontrar o vértice P12, coordenadas NORTE=7.344.847,477 ESTE=369.508,544. Deste segue com distância de 194,82 metros e azimute de 66°57'13" até encontrar o vértice P13, coordenadas NORTE = 7.344.923,745 ESTE=369.687,816. Deste segue com distância de 69,52 metros e azimute de 340°07'11" até encontrar o vértice P14, coordenadas NORTE=7.344.989,118 ESTE=369.664,176. Deste segue com distância de 16,71 metros e azimute de 301°57'45" até encontrar o vértice P15, coordenadas NORTE=7.344.997,965 ESTE=369.649,997. Deste segue com distância de 27,37 metros e azimute de 339°27'35" até encontrar o vértice P16, coordenadas NORTE =7.345.023,600 ESTE=369.640,393. Deste segue com distância de 27,61 metros e azimute de 247°14'07" até encontrar o vértice P17, coordenadas NORTE=7.345.012,916 ESTE=369.614,933. Deste segue com distância de 36,85 metros e azimute de 334°09'52" até encontrar o vértice P18, coordenadas NORTE=7.345.046,083 ESTE=369.598,874. Deste segue com distância de 20,70 metros e azimute de 66°07'27" até encontrar o vértice P19, coordenadas NORTE=7.345.054,462 ESTE=369.617,805. Deste segue com distância de 26,77 metros e azimute de 336°16'05" até encontrar o vértice P20, coordenadas NORTE=7.345.078,964 ESTE=369.607,033. Deste segue com distância de 10,23 metros e azimute de 66°16'05" até encontrar o vértice P21, coordenadas NORTE=7.345.083,082 ESTE=369.616,399. Deste segue com distância de 26,77 metros e azimute de 156°16'05" até encontrar o vértice P22, coordenadas NORTE=7.345.058,580 ESTE=369.627,171. Deste segue com distância de 99,01 metros e azimute de 66°16'05" até encontrar o vértice P23, coordenadas NORTE=7.345.098,427 ESTE=369.717,807. Deste segue com distância de 36,49 metros e azimute de 337°50'20" até encontrar o vértice P24, coordenadas NORTE=7.345.132,219 ESTE=369.704,043. Deste segue com distância de 6,70 metros e azimute de 359°04'55" até encontrar o vértice P25, coordenadas NORTE=7.345.138,913

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTE=369.703,936, confrontando neste trecho com o SÍTIO OSTREIRAS, Responsável Atual: MARIA DE LOURDES QUEIROZ DE MORAES. Deste segue com distância de 4,19 metros e azimute de 104º38'35" até encontrar o vértice P26, coordenadas NORTE=7.345.137,8547 ESTE=369.707,9877. Deste segue com distância de 13,34 metros e azimute de 137º47'55" até encontrar o vértice P27, coordenadas NORTE=7.345.127,971 ESTE=369.716,951. Deste segue com distância de 24,39 metros e azimute de 85º54'10" até encontrar o vértice P28, coordenadas NORTE=7.345.129,713 ESTE=369.741,278. Deste segue com distância de 27,63 metros e azimute de 88º14'42" até encontrar o vértice P29, coordenadas NORTE=7.345.130,559 ESTE=369.768,896. Deste segue com distância de 19,73 metros e azimute de 52º39'35" até encontrar o vértice P30, coordenadas NORTE=7.345.142,524 ESTE=369.784,579. Deste segue com distância de 21,40 metros e azimute de 70º48'48" até encontrar o vértice P31, NORTE=7.345.149,556 ESTE=369.804,786. Deste segue com distância de 22,53 metros e azimute de 96º01'33" até encontrar o vértice P32, coordenadas NORTE=7.345.147,190 ESTE=369.827,196. Deste segue com distância de 67,33 metros e azimute de 161º35'10" até encontrar o vértice P33, coordenadas NORTE=7.345.083,308 ESTE=369.848,463. Deste segue com distância de 55,77 metros e azimute de 142º44'00" até encontrar o vértice P34, coordenadas NORTE=7.345.038,926 ESTE=369.882,233. Deste segue com distância de 82,21 metros e azimute de 52º23'25" até encontrar o vértice P35, coordenadas NORTE=7.345.089,095 ESTE=369.947,357. Deste segue com distância de 15,53 metros e azimute de 266º20'25" até encontrar o vértice P36, coordenadas NORTE=7.345.088,104 ESTE=369.962,859. Deste segue com distância de 10,11 metros e azimute de 327º09'44" até encontrar o vértice P37, coordenadas NORTE=7.345.096,595 ESTE=369.968,339. Deste segue com distância de 35,95 metros e azimute de 248º55'52" até encontrar o vértice P38, coordenadas NORTE=7.345.083,670 ESTE=370.001,889. Deste segue com distância de 21,78 metros e azimute de 226º44'41" até encontrar o vértice P39, coordenadas NORTE=7.345.068,747 ESTE=370.017,749. Deste segue com distância de 43,53 metros e azimute de 216º08'05" até encontrar o vértice P40, coordenadas NORTE=7.345.033,592 ESTE=370.043,417. Deste segue com distância de 37,07 metros e azimute plano de 238º13'39" até encontrar o vértice P41, coordenadas NORTE=7.345.014,035 ESTE=370.074,907. Deste segue com distância de 36,24 metros e azimute plano de 234º28'15" até encontrar o vértice P42, coordenadas NORTE=7.344.993,016 ESTE=370.104,430, Rio do Meio e Loteamento Santa Rosa III, Propriedade de: TRANSAREAS CONSULTORIA DE IMÓVEIS S/C LTDA., E SIMA SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DE MELHORAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA Deste segue com distância de 29,13 metros e azimute plano de 173º26'03" até encontrar o vértice P43, coordenadas NORTE=7.344.964,077 ESTE=370.107,761. Deste segue com distância de 10,31 metros e azimute plano de 178º35'04" até encontrar o vértice P44, coordenadas NORTE=7.344.953,766 ESTE=370.108,016. Deste segue com distância de 3,60 metros e azimute plano de 149º29'43" até encontrar o vértice P45, coordenadas NORTE= 7.344.950,667 ESTE=370.109,841. Deste segue com distância de 10,66 metros e azimute de 173º50'04" até encontrar o vértice P01, início da presente descrição confrontando do vértice P42 ao P01 com Propriedade de: DEURBI Desenvolvidores Urbanos Integrados Ltda., ocupada Pela Associação dos Moradores do Condomínio Residencial Santa Rosa, encerrando assim com uma superfície de 95.747,89 m2. Formalmente em ordem o auto de demarcação, expediu-se o PRESENTE EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE TITULARES E CONFRONTANTES A SEGUIR: TITULARES: (I) ROSA DE JESUS CRAVO, CPF/MF sob nº ***.478.748-** (Matrícula nº 119.327); (II) ESPÓLIO DE ROSA DE JESUS CRAVO, CPF/MF sob nº ***.478.748-** (REPRESENTADA PELO INVENTARIANTE ANTÔNIO DOMINGUES CRAVO, CPF/MF sob nº ***.889.528-** (Matrícula nº 119.327); (III) MANOEL DOMINGUES CRAVO JUNIOR, CPF/MF sob nº ***.526.658-** (Matrícula nº 119.327); (IV) MARIA ROSA MICHAEL CRAVO, CPF/MF sob nº ***.851.918-** (Matrícula nº 119.327); (V) ANTÔNIO DOMINGUES CRAVO, CPF/MF sob nº ***.889.528-** (Matrícula nº 119.327) (VI) MARIANA LOPES CRAVO, CPF/MF sob nº ***.993.478-** (Matrícula nº 119.327). CONFRONTANTES: (I) VERA NAIR FERREIRA FERAUCHE, CPF/MF sob nº ***.565.518-** (Matrícula nº 119.327); (II) MARGARETH DE CASTRO FERREIRA, CPF/MF sob nº 057.160.118-06 (Matrícula nº 119.327; (III) TRANSAREAS - CONSULTORIA DE IMÓVEIS S/C LTDA, CNPJ/MF sob nº 47.680.293/0001-69 (Matrícula nº 119.327); (IV) SIMA SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DE MELHORAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob nº 48.704.092/0001-17 (Matrícula nº 119.327); (V) DEURBI DESENVOLVIMENTOS URBANOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 47.419.957/0001-30 (Matrícula nº 119.327). Ficam os notificados advertidos que a não apresentação de impugnação fundamentada por escrito perante esta Serventia em 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil após a presente publicação, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o(s) notificado(s) titularize(m) sobre o imóvel demarcado. CERTIFICADO mais que o presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial, extrajudicial, ou outorga de título de legitimação fundiária. Endereço para apresentação de impugnação/discordância: Rua Buenos Aires nº 611, 2º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

andar, CEP 11410-010 - Tel: (13) 3343-4230, das 9h às 16h, email: usucapiao@registroguarujá.com.br.
Guarujá, 31 de outubro de 2025. Escrevente Substituto, Bel. Waldir Francisco da Silva.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ - CNS: 120469

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017 -
Intimado(s): **MANOEL DOMINGOS CRAVO JUNIOR**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP, em cumprimento ao disposto no 1º, art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017, pelo presente edital, FAZ SABER aos TITULARES E CONFRONTANTES que: Encontra-se em trâmite perante este Serviço de Registro de Imóveis de Guarujá, o procedimento de registro de Auto de Demarcação Urbanística e Certidão de Regularização Fundiária, de iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS DO PARQUE TAQUARAL, modalidade REURB-E, prenotação nº 488.912 de 28/01/2025, relativo ao assentamento/ocupação da área localizada no Loteamento Parque Taquaral, Guarujá-SP. Trata-se de regularização prevista na Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 em razão de ocupação de uma área de terras de 95.747,89m², localizado no município e circunscrição de Guarujá-SP. O projeto de demarcação foi aprovado pelo município, por meio do processo administrativo nº 10.188/212582/2019, CDU nº 009/2024, datados de 23 de outubro de 2024. A área demarcada possui as seguintes características: Tem início no vértice P01, situado no Bairro Santa Rosa, definido pelas coordenadas planas UTM Sirgas 2.000, NORTE=7.344.940,067 ESTE=370.110.986. Deste segue com distância de 16,58 metros e azimute de 177°34'43" até encontrar o vértice P02, coordenadas NORTE=7.344.923,503 ESTE=370.111,687, confrontando neste trecho com parte da GLEBA A3-1, propriedade de: ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL ASTURIAS. Deste segue com distância de 37,61 metros e azimute de 266°47'07" até encontrar o vértice P03, coordenadas NORTE= 7.344.921,390 ESTE=370.074,067. Deste segue com distância de 1,33 metros e azimute de 170°31'53" até encontrar o vértice P04, coordenadas NORTE=7.344.920,081 ESTE=370.074,285. Deste segue com distância de 11,70 metros e azimute de 270°14'37" até encontrar o vértice P05, coordenadas NORTE=7.344.920,131 ESTE=370.062,589. Deste segue com distância de 2,56 metros e azimute de 142°11'25" até encontrar o vértice P06, coordenadas NORTE=7.344.918,106 ESTE=370.064,161. Deste segue com distância de 30,04 metros e azimute de 266°47'55" até encontrar o vértice P07, coordenadas NORTE=7.344.916,429 ESTE=370.034,171. Deste segue com distância de 1,95 metros e azimute de 315°33'55" até encontrar o vértice P08, coordenadas NORTE=7.344.917,820 ESTE=370.032,808, confrontando neste trecho com a GLEBA A5, propriedade de: ESPÓLIO DE VERA NAIR FERREIRA FERAUCHE. Deste segue com distância de 9,60 metros e azimute de 270°59'36" até encontrar o vértice P09, coordenadas NORTE=7.344.916,398 ESTE=370.023,957. Deste segue com distância de 1,76 metros e azimute de 154°42'48" até encontrar o vértice P10, coordenadas NORTE=7.344.917,986 ESTE=370.023,207. Deste segue com distância de 9,62 metros e azimute de 270°32,45" até encontrar o vértice P11, coordenadas NORTE=7.344.916,489 ESTE=370.014,339. Deste segue com distância de 11,03 metros e azimute de 204°09'28" até encontrar o vértice A25, coordenadas NORTE=7.344.906,421 ESTE=370.011,380, confrontando neste trecho com parte da GLEBA A - remanescente, Propriedade de: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ. Deste segue com distância de 38,86 metros e azimute de 37°53'13" até encontrar o vértice A24, coordenadas NORTE=7.344.873,819 ESTE=369.986,012, confrontando neste trecho com a Gleba E - propriedade de: C.A. GUARUJÁ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES Ltda. Deste segue com distância de 67,78 metros e azimute de 108°11'09" até encontrar o vértice A23, coordenadas NORTE=7.344.893,859 ESTE=369.925,010, confrontando neste trecho com a Gleba D, propriedade de: C.A. GUARUJÁ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES Ltda. Deste segue com distância de 201,88 metros e azimute de 79°30'34" até encontrar o vértice A22, coordenadas NORTE=7.344.854,021 ESTE=369.711,916, confrontando neste trecho com a Gleba B, propriedade de: C.A. GUARUJÁ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES Ltda. Deste segue com distância de 10,07 metros e azimute de 313°34'20" até encontrar o vértice R1, coordenadas NORTE= 7.344.860,959 ESTE=369.704,623. Deste segue com distância de 24,55 metros e azimute de 338°52'05" até encontrar o vértice R2, coordenadas NORTE=7.344.883,854 ESTE=369.695,774. Deste segue com distância de 11,80 metros e azimute de 251°34'04" até encontrar o vértice R3, coordenadas NORTE=7.344.880,123 ESTE= 369.684,578. Deste segue com distância de 1,24

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

metros e azimute de 155°03'45" até encontrar o vértice R4, coordenadas NORTE=7.344.878,994 ESTE=369.685,103. Deste segue com distância de 12,23 metros e azimute de 243°57'07" até encontrar o vértice R5, coordenadas NORTE=7.344.873,622 ESTE=369.674,112. Deste segue com distância de 3,23 metros e azimute de 156°48'11" até encontrar o vértice R6, coordenadas NORTE=7.344.870,651 ESTE=369.675,385. Deste segue com distância de 28,32 metros e azimute de 245°01'54" até encontrar o vértice R7, coordenadas NORTE=7.344.858,695 ESTE=369.649,708. Deste segue com distância de 6,06 metros e azimute de 285°55'11" até encontrar o vértice R8, coordenadas NORTE=7.344.860,356 ESTE=369.643,885. Deste segue com distância de 15,34 metros e azimute de 252°46'43" até encontrar o vértice R9, coordenadas NORTE=7.344.855,813 ESTE=369.629,228. Deste segue com distância de 12,01 metros e azimute de 246°53'30" até encontrar o vértice R10, coordenadas NORTE=7.344.851,100 ESTE=369.618,184. Deste segue com distância de 12,42 metros e azimute de 260°56'16" até encontrar o vértice R11, coordenadas NORTE=7.344.849,143 ESTE=369.605,917. Deste segue com distância de 68,18 metros e azimute de 253°24'44" até encontrar o vértice R12, coordenadas NORTE=7.344.829,679 ESTE=369.540,573. Deste segue com distância de 15,14 metros e azimute de 231°17'59" até encontrar o vértice R13, coordenadas NORTE=7.344.820,214 ESTE=369.528,760, confrontando neste trecho com parte da GLEBA A- remanescente, Propriedade de: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ. Deste segue com distância de 32,89 metros e azimute de 147°28'37" até encontrar o vértice P12, coordenadas NORTE=7.344.847,477 ESTE=369.508,544. Deste segue com distância de 194,82 metros e azimute de 66°57'13" até encontrar o vértice P13, coordenadas NORTE = 7.344.923,745 ESTE= 369.687,816. Deste segue com distância de 69,52 metros e azimute de 340°07'11" até encontrar o vértice P14, coordenadas NORTE=7.344.989,118 ESTE=369.664,176. Deste segue com distância de 16,71 metros e azimute de 301°57'45" até encontrar o vértice P15, coordenadas NORTE=7.344.997,965 ESTE=369.649,997. Deste segue com distância de 27,37 metros e azimute de 339°27'35" até encontrar o vértice P16, coordenadas NORTE =7.345.023,600 ESTE=369.640,393. Deste segue com distância de 27,61 metros e azimute de 247°14'07" até encontrar o vértice P17, coordenadas NORTE=7.345.012,916 ESTE=369.614,933. Deste segue com distância de 36,85 metros e azimute de 334°09'52" até encontrar o vértice P18, coordenadas NORTE=7.345.046,083 ESTE=369.598,874. Deste segue com distância de 20,70 metros e azimute de 66°07'27" até encontrar o vértice P19, coordenadas NORTE=7.345.054,462 ESTE=369.617,805. Deste segue com distância de 26,77 metros e azimute de 336°16'05" até encontrar o vértice P20, coordenadas NORTE=7.345.078,964 ESTE=369.607,033. Deste segue com distância de 10,23 metros e azimute de 66°16'05" até encontrar o vértice P21, coordenadas NORTE=7.345.083,082 ESTE=369.616,399. Deste segue com distância de 26,77 metros e azimute de 156°16'05" até encontrar o vértice P22, coordenadas NORTE=7.345.058,580 ESTE=369.627,171. Deste segue com distância de 99,01 metros e azimute de 66°16'05" até encontrar o vértice P23, coordenadas NORTE=7.345.098,427 ESTE=369.717,807. Deste segue com distância de 36,49 metros e azimute de 337°50'20" até encontrar o vértice P24, coordenadas NORTE=7.345.132,219 ESTE=369.704,043. Deste segue com distância de 6,70 metros e azimute de 359°04'55" até encontrar o vértice P25, coordenadas NORTE=7.345.138,913 ESTE=369.703,936, confrontando neste trecho com o SÍTIO OSTREIRAS, Responsável Atual: MARIA DE LOURDES QUEIROZ DE MORAES. Deste segue com distância de 4,19 metros e azimute de 104°38'35" até encontrar o vértice P26, coordenadas NORTE=7.345.137,8547 ESTE=369.707,9877. Deste segue com distância de 13,34 metros e azimute de 137°47'55" até encontrar o vértice P27, coordenadas NORTE=7.345.127,971 ESTE=369.716,951. Deste segue com distância de 24,39 metros e azimute de 85°54'10" até encontrar o vértice P28, coordenadas NORTE=7.345.129,713 ESTE=369.741,278. Deste segue com distância de 27,63 metros e azimute de 88°14'42" até encontrar o vértice P29, coordenadas NORTE=7.345.130,559 ESTE=369.768,896. Deste segue com distância de 19,73 metros e azimute de 52°39'35" até encontrar o vértice P30, coordenadas NORTE=7.345.142,524 ESTE=369.784,579. Deste segue com distância de 21,40 metros e azimute de 70°48'48" até encontrar o vértice P31, NORTE=7.345.149,556 ESTE=369.804,786. Deste segue com distância de 22,53 metros e azimute de 96°01'33" até encontrar o vértice P32, coordenadas NORTE=7.345.147,190 ESTE=369.827,196. Deste segue com distância de 67,33 metros e azimute de 161°35'10" até encontrar o vértice P33, coordenadas NORTE=7.345.083,308 ESTE= 369.848,463. Deste segue com distância de 55,77 metros e azimute de 142°44'00" até encontrar o vértice P34, coordenadas NORTE=7.345.038,926 ESTE=369.882,233. Deste segue com distância de 82,21 metros e azimute de 52°23'25" até encontrar o vértice P35, coordenadas NORTE=7.345.089,095 ESTE=369.947,357. Deste segue com distância de 15,53 metros e azimute de 266°20'25" até encontrar o vértice P36, coordenadas NORTE=7.345.088,104 ESTE=369.962,859. Deste segue com distância de 10,11 metros e azimute de 327°09'44" até encontrar o vértice P37, coordenadas NORTE=7.345.096,595 ESTE=369.968,339. Deste segue com distância de 35,95

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

metros e azimute de 248°55'52" até encontrar o vértice P38, coordenadas NORTE=7.345.083,670 ESTE=370.001,889. Deste segue com distância de 21,78 metros e azimute de 226°44'41" até encontrar o vértice P39, coordenadas NORTE=7.345.068,747 ESTE= 370.017,749. Deste segue com distância de 43,53 metros e azimute de 216°08'05" até encontrar o vértice P40, coordenadas NORTE=7.345.033,592 ESTE=370.043,417. Deste segue com distância de 37,07 metros e azimute plano de 238°13'39" até encontrar o vértice P41, coordenadas NORTE=7.345.014,035 ESTE=370.074,907. Deste segue com distância de 36,24 metros e azimute plano de 234°28'15" até encontrar o vértice P42, coordenadas NORTE=7.344.993,016 ESTE=370.104,430, Rio do Meio e Loteamento Santa Rosa III, Propriedade de: TRANSAREAS CONSULTORIA DE IMÓVEIS S/C LTDA., E SIMA SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DE MELHORAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA Deste segue com distância de 29,13 metros e azimute plano de 173°26'03" até encontrar o vértice P43, coordenadas NORTE=7.344.964,077 ESTE=370.107,761. Deste segue com distância de 10,31 metros e azimute plano de 178°35'04" até encontrar o vértice P44, coordenadas NORTE=7.344.953,766 ESTE=370.108,016. Deste segue com distância de 3,60 metros e azimute plano de 149°29'43" até encontrar o vértice P45, coordenadas NORTE= 7.344.950,667 ESTE=370.109,841. Deste segue com distância de 10,66 metros e azimute de 173°50'04" até encontrar o vértice P01, início da presente descrição confrontando do vértice P42 ao P01 com Propriedade de: DEURBI Desenvolvidos Urbanos Integrados Ltda., ocupada Pela Associação dos Moradores do Condomínio Residencial Santa Rosa, encerrando assim com uma superfície de 95.747,89 m2. Formalmente em ordem o auto de demarcação, expediu-se o PRESENTE EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE TITULARES E CONFRONTANTES A SEGUIR: TITULARES: (I) ROSA DE JESUS CRAVO, CPF/MF sob nº ***.478.748-** (Matrícula nº 119.327); (II) ESPÓLIO DE ROSA DE JESUS CRAVO, CPF/MF sob nº ***.478.748-** (REPRESENTADA PELO INVENTARIANTE ANTÔNIO DOMINGUES CRAVO, CPF/MF sob nº ***.889.528-** (Matrícula nº 119.327); (III) MANOEL DOMINGUES CRAVO JUNIOR, CPF/MF sob nº ***.526.658-** (Matrícula nº 119.327); (IV) MARIA ROSA MICHAEL CRAVO, CPF/MF sob nº ***.851.918-** (Matrícula nº 119.327); (V) ANTÔNIO DOMINGUES CRAVO, CPF/MF sob nº ***.889.528-** (Matrícula nº 119.327) (VI) MARIANA LOPES CRAVO, CPF/MF sob nº ***.993.478-** (Matrícula nº 119.327). CONFRONTANTES: (I) VERA NAIR FERREIRA FERAUCHE, CPF/MF sob nº ***.565.518-** (Matrícula nº 119.327); (II) MARGARETH DE CASTRO FERREIRA, CPF/MF sob nº 057.160.118-06 (Matrícula nº 119.327; (III) TRANSÁREAS - CONSULTORIA DE IMÓVEIS S/C LTDA, CNPJ/MF sob nº 47.680.293/0001-69 (Matrícula nº 119.327); (IV) SIMA SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DE MELHORAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob nº 48.704.092/0001-17 (Matrícula nº 119.327); (V) DEURBI DESENVOLVIMENTOS URBANOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 47.419.957/0001-30 (Matrícula nº 119.327). Ficam os notificados advertidos que a não apresentação de impugnação fundamentada por escrito perante esta Serventia em 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil após a presente publicação, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o(s) notificado(s) titularize(m) sobre o imóvel demarcado. CERTIFICADO mais que o presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial, extrajudicial, ou outorga de título de legitimação fundiária. Endereço para apresentação de impugnação/discordância: Rua Buenos Aires nº 611, 2º andar, CEP 11410-010 - Tel: (13) 3343-4230, das 9h às 16h, email: usucapiao@registroguarujá.com.br. Guarujá, 31 de outubro de 2025. Escrevente Substituto, Bel. Waldir Francisco da Silva.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017 -
Intimado(s): **MARIA ROSA MICHAEL CRAVO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP, em cumprimento ao disposto no 1º, art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017, pelo presente edital, FAZ SABER aos TITULARES E CONFRONTANTES que: Encontra-se em trâmite perante este Serviço de Registro de Imóveis de Guarujá, o procedimento de registro de Auto de Demarcação Urbanística e Certidão de Regularização Fundiária, de iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS DO PARQUE TAQUARAL, modalidade REURB-E, prenotação nº 488.912 de 28/01/2025, relativo ao assentamento/ocupação da área localizada no Loteamento Parque Taquaral, Guarujá-SP. Trata-se de regularização prevista na Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 em razão de ocupação de uma área de terras de 95.747,89m2, localizado no município e circunscrição de Guarujá-SP. O projeto de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demarcação foi aprovado pelo município, por meio do processo administrativo nº 10.188/212582/2019, CDU nº 009/2024, datados de 23 de outubro de 2024. A área demarcada possui as seguintes características: Tem início no vértice P01, situado no Bairro Santa Rosa, definido pelas coordenadas planas UTM Sirgas 2.000, NORTE=7.344.940,067 ESTE=370.110.986. Deste segue com distância de 16,58 metros e azimute de 177°34'43" até encontrar o vértice P02, coordenadas NORTE=7.344.923,503 ESTE=370.111,687, confrontando neste trecho com parte da GLEBA A3-1, propriedade de: ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL ASTURIAS. Deste segue com distância de 37,61 metros e azimute de 266°47'07" até encontrar o vértice P03, coordenadas NORTE= 7.344.921,390 ESTE=370.074,067. Deste segue com distância de 1,33 metros e azimute de 170°31'53" até encontrar o vértice P04, coordenadas NORTE=7.344.920,081 ESTE=370.074,285. Deste segue com distância de 11,70 metros e azimute de 270°14'37" até encontrar o vértice P05, coordenadas NORTE=7.344.920,131 ESTE= 370.062,589. Deste segue com distância de 2,56 metros e azimute de 142°11'25" até encontrar o vértice P06, coordenadas NORTE=7.344.918,106 ESTE=370.064,161. Deste segue com distância de 30,04 metros e azimute de 266°47'55" até encontrar o vértice P07, coordenadas NORTE=7.344.916,429 ESTE=370.034,171. Deste segue com distância de 1,95 metros e azimute de 315°33'55" até encontrar o vértice P08, coordenadas NORTE=7.344.917,820 ESTE=370.032,808, confrontando neste trecho com a GLEBA A5, propriedade de: ESPÓLIO DE VERA NAIR FERREIRA FERAUCHE. Deste segue com distância de 9,60 metros e azimute de 270°59'36" até encontrar o vértice P09, coordenadas NORTE=7.344.916,398 ESTE=370.023,957. Deste segue com distância de 1,76 metros e azimute de 154°42'48" até encontrar o vértice P10, coordenadas NORTE=7.344.917,986 ESTE=370.023,207. Deste segue com distância de 9,62 metros e azimute de 270°32,45" até encontrar o vértice P11, coordenadas NORTE=7.344.916,489 ESTE=370.014,339. Deste segue com distância de 11,03 metros e azimute de 204°09'28" até encontrar o vértice A25, coordenadas NORTE=7.344.906,421 ESTE=370.011,380, confrontando neste trecho com parte da GLEBA A - remanescente, Propriedade de: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ. Deste segue com distância de 38,86 metros e azimute de 37°53'13" até encontrar o vértice A24, coordenadas NORTE=7.344.873,819 ESTE=369.986,012, confrontando neste trecho com a Gleba E - propriedade de: C.A. GUARUJÁ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES Ltda. Deste segue com distância de 67,78 metros e azimute de 108°11'09" até encontrar o vértice A23, coordenadas NORTE=7.344.893,859 ESTE=369.925,010, confrontando neste trecho com a Gleba D, propriedade de: C.A. GUARUJÁ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES Ltda. Deste segue com distância de 201,88 metros e azimute de 79°30'34" até encontrar o vértice A22, coordenadas NORTE=7.344.854,021 ESTE=369.711,916, confrontando neste trecho com a Gleba B, propriedade de: C.A. GUARUJÁ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES Ltda. Deste segue com distância de 10,07 metros e azimute de 313°34'20" até encontrar o vértice R1, coordenadas NORTE= 7.344.860,959 ESTE=369.704,623. Deste segue com distância de 24,55 metros e azimute de 338°52'05" até encontrar o vértice R2, coordenadas NORTE=7.344.883,854 ESTE=369.695,774. Deste segue com distância de 11,80 metros e azimute de 251°34'04" até encontrar o vértice R3, coordenadas NORTE=7.344.880,123 ESTE= 369.684,578. Deste segue com distância de 1,24 metros e azimute de 155°03'45" até encontrar o vértice R4, coordenadas NORTE=7.344.878,994 ESTE=369.685,103. Deste segue com distância de 12,23 metros e azimute de 243°57'07" até encontrar o vértice R5, coordenadas NORTE=7.344.873,622 ESTE=369.674,112. Deste segue com distância de 3,23 metros e azimute de 156°48'11" até encontrar o vértice R6, coordenadas NORTE=7.344.870,651 ESTE=369.675,385. Deste segue com distância de 28,32 metros e azimute de 245°01'54" até encontrar o vértice R7, coordenadas NORTE=7.344.858,695 ESTE=369.649,708. Deste segue com distância de 6,06 metros e azimute de 285°55'11" até encontrar o vértice R8, coordenadas NORTE=7.344.860,356 ESTE=369.643,885. Deste segue com distância de 15,34 metros e azimute de 252°46'43" até encontrar o vértice R9, coordenadas NORTE=7.344.855,813 ESTE=369.629,228. Deste segue com distância de 12,01 metros e azimute de 246°53'30" até encontrar o vértice R10, coordenadas NORTE=7.344.851,100 ESTE=369.618,184. Deste segue com distância de 12,42 metros e azimute de 260°56'16" até encontrar o vértice R11, coordenadas NORTE=7.344.849,143 ESTE=369.605,917. Deste segue com distância de 68,18 metros e azimute de 253°24'44" até encontrar o vértice R12, coordenadas NORTE=7.344.829,679 ESTE=369.540,573. Deste segue com distância de 15,14 metros e azimute de 231°17'59" até encontrar o vértice R13, coordenadas NORTE=7.344.820,214 ESTE=369.528,760, confrontando neste trecho com parte da GLEBA A- remanescente, Propriedade de: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ. Deste segue com distância de 32,89 metros e azimute de 147°28'37" até encontrar o vértice P12, coordenadas NORTE=7.344.847,477 ESTE=369.508,544. Deste segue com distância de 194,82 metros e azimute de 66°57'13" até encontrar o vértice P13, coordenadas NORTE = 7.344.923,745 ESTE= 369.687,816. Deste segue com distância de 69,52 metros e azimute de 340°07'11" até encontrar o vértice P14,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coordenadas NORTE=7.344.989,118 ESTE=369.664,176. Deste segue com distância de 16,71 metros e azimuth de 301°57'45" até encontrar o vértice P15, coordenadas NORTE=7.344.997,965 ESTE=369.649,997. Deste segue com distância de 27,37 metros e azimuth de 339°27'35" até encontrar o vértice P16, coordenadas NORTE =7.345.023,600 ESTE=369.640,393. Deste segue com distância de 27,61 metros e azimuth de 247°14'07" até encontrar o vértice P17, coordenadas NORTE=7.345.012,916 ESTE=369.614,933. Deste segue com distância de 36,85 metros e azimuth de 334°09'52" até encontrar o vértice P18, coordenadas NORTE=7.345.046,083 ESTE=369.598,874. Deste segue com distância de 20,70 metros e azimuth de 66°07'27" até encontrar o vértice P19, coordenadas NORTE=7.345.054,462 ESTE=369.617,805. Deste segue com distância de 26,77 metros e azimuth de 336°16'05" até encontrar o vértice P20, coordenadas NORTE=7.345.078,964 ESTE=369.607,033. Deste segue com distância de 10,23 metros e azimuth de 66°16'05" até encontrar o vértice P21, coordenadas NORTE=7.345.083,082 ESTE=369.616,399. Deste segue com distância de 26,77 metros e azimuth de 156°16'05" até encontrar o vértice P22, coordenadas NORTE=7.345.058,580 ESTE=369.627,171. Deste segue com distância de 99,01 metros e azimuth de 66°16'05" até encontrar o vértice P23, coordenadas NORTE=7.345.098,427 ESTE=369.717,807. Deste segue com distância de 36,49 metros e azimuth de 337°50'20" até encontrar o vértice P24, coordenadas NORTE=7.345.132,219 ESTE=369.704,043. Deste segue com distância de 6,70 metros e azimuth de 359°04'55" até encontrar o vértice P25, coordenadas NORTE=7.345.138,913 ESTE=369.703,936, confrontando neste trecho com o SÍTIO OSTREIRAS, Responsável Atual: MARIA DE LOURDES QUEIROZ DE MORAES. Deste segue com distância de 4,19 metros e azimuth de 104°38'35" até encontrar o vértice P26, coordenadas NORTE=7.345.137,8547 ESTE=369.707,9877. Deste segue com distância de 13,34 metros e azimuth de 137°47'55" até encontrar o vértice P27, coordenadas NORTE=7.345.127,971 ESTE=369.716,951. Deste segue com distância de 24,39 metros e azimuth de 85°54'10" até encontrar o vértice P28, coordenadas NORTE=7.345.129,713 ESTE=369.741,278. Deste segue com distância de 27,63 metros e azimuth de 88°14'42" até encontrar o vértice P29, coordenadas NORTE=7.345.130,559 ESTE=369.768,896. Deste segue com distância de 19,73 metros e azimuth de 52°39'35" até encontrar o vértice P30, coordenadas NORTE=7.345.142,524 ESTE=369.784,579. Deste segue com distância de 21,40 metros e azimuth de 70°48'48" até encontrar o vértice P31, NORTE=7.345.149,556 ESTE=369.804,786. Deste segue com distância de 22,53 metros e azimuth de 96°01'33" até encontrar o vértice P32, coordenadas NORTE=7.345.147,190 ESTE=369.827,196. Deste segue com distância de 67,33 metros e azimuth de 161°35'10" até encontrar o vértice P33, coordenadas NORTE=7.345.083,308 ESTE= 369.848,463. Deste segue com distância de 55,77 metros e azimuth de 142°44'00" até encontrar o vértice P34, coordenadas NORTE=7.345.038,926 ESTE=369.882,233. Deste segue com distância de 82,21 metros e azimuth de 52°23'25" até encontrar o vértice P35, coordenadas NORTE=7.345.089,095 ESTE=369.947,357. Deste segue com distância de 15,53 metros e azimuth de 266°20'25" até encontrar o vértice P36, coordenadas NORTE=7.345.088,104 ESTE=369.962,859. Deste segue com distância de 10,11 metros e azimuth de 327°09'44" até encontrar o vértice P37, coordenadas NORTE=7.345.096,595 ESTE=369.968,339. Deste segue com distância de 35,95 metros e azimuth de 248°55'52" até encontrar o vértice P38, coordenadas NORTE=7.345.083,670 ESTE=370.001,889. Deste segue com distância de 21,78 metros e azimuth de 226°44'41" até encontrar o vértice P39, coordenadas NORTE=7.345.068,747 ESTE= 370.017,749. Deste segue com distância de 43,53 metros e azimuth de 216°08'05" até encontrar o vértice P40, coordenadas NORTE=7.345.033,592 ESTE=370.043,417. Deste segue com distância de 37,07 metros e azimuth plano de 238°13'39" até encontrar o vértice P41, coordenadas NORTE=7.345.014,035 ESTE=370.074,907. Deste segue com distância de 36,24 metros e azimuth plano de 234°28'15" até encontrar o vértice P42, coordenadas NORTE=7.344.993,016 ESTE=370.104,430, Rio do Meio e Loteamento Santa Rosa III, Propriedade de: TRANSAREAS CONSULTORIA DE IMÓVEIS S/C LTDA., E SIMA SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DE MELHORAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA Deste segue com distância de 29,13 metros e azimuth plano de 173°26'03" até encontrar o vértice P43, coordenadas NORTE=7.344.964,077 ESTE=370.107,761. Deste segue com distância de 10,31 metros e azimuth plano de 178°35'04" até encontrar o vértice P44, coordenadas NORTE=7.344.953,766 ESTE=370.108,016. Deste segue com distância de 3,60 metros e azimuth plano de 149°29'43" até encontrar o vértice P45, coordenadas NORTE= 7.344.950,667 ESTE=370.109,841. Deste segue com distância de 10,66 metros e azimuth de 173°50'04" até encontrar o vértice P01, início da presente descrição confrontando do vértice P42 ao P01 com Propriedade de: DEURBI Desenvolvimento Urbanos Integrados Ltda., ocupada Pela Associação dos Moradores do Condomínio Residencial Santa Rosa, encerrando assim com uma superfície de 95.747,89 m2. Formalmente em ordem o auto de demarcação, expediu-se o PRESENTE EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE TITULARES E CONFRONTANTES A SEGUIR: TITULARES: (I) ROSA DE JESUS CRAVO, CPF/MF sob nº ***.478.748-** (Matrícula nº 119.327); (II)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESPÓLIO DE ROSA DE JESUS CRAVO, CPF/MF sob nº ***.478.748-** (REPRESENTADA PELO INVENTARIANTE ANTÔNIO DOMINGUES CRAVO, CPF/MF sob nº ***.889.528-** (Matrícula nº 119.327); (III) MANOEL DOMINGUES CRAVO JUNIOR, CPF/MF sob nº ***.526.658-** (Matrícula nº 119.327); (IV) MARIA ROSA MICHAEL CRAVO, CPF/MF sob nº ***.851.918-** (Matrícula nº 119.327); (V) ANTÔNIO DOMINGUES CRAVO, CPF/MF sob nº ***.889.528-** (Matrícula nº 119.327) (VI) MARIANA LOPES CRAVO, CPF/MF sob nº ***.993.478-** (Matrícula nº 119.327). CONFRONTANTES: (I) VERA NAIR FERREIRA FERAUCHE, CPF/MF sob nº ***.565.518-** (Matrícula nº 119.327); (II) MARGARETH DE CASTRO FERREIRA, CPF/MF sob nº 057.160.118-06 (Matrícula nº 119.327; (III) TRANSÁREAS - CONSULTORIA DE IMÓVEIS S/C LTDA, CNPJ/MF sob nº 47.680.293/0001-69 (Matrícula nº 119.327); (IV) SIMA SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DE MELHORAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob nº 48.704.092/0001-17 (Matrícula nº 119.327); (V) DEURBI DESENVOLVIMENTOS URBANOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 47.419.957/0001-30 (Matrícula nº 119.327). Ficam os notificados advertidos que a não apresentação de impugnação fundamentada por escrito perante esta Serventia em 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil após a presente publicação, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o(s) notificado(s) titularize(m) sobre o imóvel demarcado. CERTIFICADO mais que o presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial, extrajudicial, ou outorga de título de legitimação fundiária. Endereço para apresentação de impugnação/discordância: Rua Buenos Aires nº 611, 2º andar, CEP 11410-010 - Tel: (13) 3343-4230, das 9h às 16h, email: usucapiao@registroguarujá.com.br. Guarujá, 31 de outubro de 2025. Escrevente Substituto, Bel. Waldir Francisco da Silva.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017 -
Intimado(s): **MARINA LOPES CRAVO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP, em cumprimento ao disposto no 1º, art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017, pelo presente edital, FAZ SABER aos TITULARES E CONFRONTANTES que: Encontra-se em trâmite perante este Serviço de Registro de Imóveis de Guarujá, o procedimento de registro de Auto de Demarcação Urbanística e Certidão de Regularização Fundiária, de iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS DO PARQUE TAQUARAL, modalidade REURB-E, prenotação nº 488.912 de 28/01/2025, relativo ao assentamento/ocupação da área localizada no Loteamento Parque Taquaral, Guarujá-SP. Trata-se de regularização prevista na Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 em razão de ocupação de uma área de terras de 95.747,89m2, localizado no município e circunscrição de Guarujá-SP. O projeto de demarcação foi aprovado pelo município, por meio do processo administrativo nº 10.188/212582/2019, CDU nº 009/2024, datados de 23 de outubro de 2024. A área demarcada possui as seguintes características: Tem início no vértice P01, situado no Bairro Santa Rosa, definido pelas coordenadas planas UTM Sirgas 2.000, NORTE=7.344.940,067 ESTE=370.110.986. Deste segue com distância de 16,58 metros e azimute de 177°34'43" até encontrar o vértice P02, coordenadas NORTE=7.344.923,503 ESTE=370.111,687, confrontando neste trecho com parte da GLEBA A3-1, propriedade de: ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL ASTURIAS. Deste segue com distância de 37,61 metros e azimute de 266°47'07" até encontrar o vértice P03, coordenadas NORTE= 7.344.921,390 ESTE=370.074,067. Deste segue com distância de 1,33 metros e azimute de 170°31'53" até encontrar o vértice P04, coordenadas NORTE=7.344.920,081 ESTE=370.074,285. Deste segue com distância de 11,70 metros e azimute de 270°14'37" até encontrar o vértice P05, coordenadas NORTE=7.344.920,131 ESTE=370.062,589. Deste segue com distância de 2,56 metros e azimute de 142°11'25" até encontrar o vértice P06, coordenadas NORTE=7.344.918,106 ESTE=370.064,161. Deste segue com distância de 30,04 metros e azimute de 266°47'55" até encontrar o vértice P07, coordenadas NORTE=7.344.916,429 ESTE=370.034,171. Deste segue com distância de 1,95 metros e azimute de 315°33'55" até encontrar o vértice P08, coordenadas NORTE=7.344.917,820 ESTE=370.032,808, confrontando neste trecho com a GLEBA A5, propriedade de: ESPÓLIO DE VERA NAIR FERREIRA FERAUCHE. Deste segue com distância de 9,60 metros e azimute de 270°59'36" até encontrar o vértice P09, coordenadas NORTE=7.344.916,398 ESTE=370.023,957. Deste segue com distância de 1,76 metros e azimute de 154°42'48" até encontrar o vértice P10, coordenadas NORTE=7.344.917,986 ESTE=370.023,207. Deste segue com distância de 9,62

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

metros e azimute de 270°32,45" até encontrar o vértice P11, coordenadas NORTE=7.344.916,489 ESTE=370.014,339. Deste segue com distância de 11,03 metros e azimute de 204°09'28" até encontrar o vértice A25, coordenadas NORTE=7.344.906,421 ESTE=370.011,380, confrontando neste trecho com parte da GLEBA A - remanescente, Propriedade de: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ. Deste segue com distância de 38,86 metros e azimute de 37°53'13" até encontrar o vértice A24, coordenadas NORTE=7.344.873,819 ESTE=369.986,012, confrontando neste trecho com a Gleba E - propriedade de: C.A. GUARUJÁ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES Ltda. Deste segue com distância de 67,78 metros e azimute de 108°11'09" até encontrar o vértice A23, coordenadas NORTE=7.344.893,859 ESTE=369.925,010, confrontando neste trecho com a Gleba D, propriedade de: C.A. GUARUJÁ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES Ltda. Deste segue com distância de 201,88 metros e azimute de 79°30'34" até encontrar o vértice A22, coordenadas NORTE=7.344.854,021 ESTE=369.711,916, confrontando neste trecho com a Gleba B, propriedade de: C.A. GUARUJÁ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES Ltda. Deste segue com distância de 10,07 metros e azimute de 313°34'20" até encontrar o vértice R1, coordenadas NORTE= 7.344.860,959 ESTE=369.704,623. Deste segue com distância de 24,55 metros e azimute de 338°52'05" até encontrar o vértice R2, coordenadas NORTE=7.344.883,854 ESTE=369.695,774. Deste segue com distância de 11,80 metros e azimute de 251°34'04" até encontrar o vértice R3, coordenadas NORTE=7.344.880,123 ESTE=369.684,578. Deste segue com distância de 1,24 metros e azimute de 155°03'45" até encontrar o vértice R4, coordenadas NORTE=7.344.878,994 ESTE=369.685,103. Deste segue com distância de 12,23 metros e azimute de 243°57'07" até encontrar o vértice R5, coordenadas NORTE=7.344.873,622 ESTE=369.674,112. Deste segue com distância de 3,23 metros e azimute de 156°48'11" até encontrar o vértice R6, coordenadas NORTE=7.344.870,651 ESTE=369.675,385. Deste segue com distância de 28,32 metros e azimute de 245°01'54" até encontrar o vértice R7, coordenadas NORTE=7.344.858,695 ESTE=369.649,708. Deste segue com distância de 6,06 metros e azimute de 285°55'11" até encontrar o vértice R8, coordenadas NORTE=7.344.860,356 ESTE=369.643,885. Deste segue com distância de 15,34 metros e azimute de 252°46'43" até encontrar o vértice R9, coordenadas NORTE=7.344.855,813 ESTE=369.629,228. Deste segue com distância de 12,01 metros e azimute de 246°53'30" até encontrar o vértice R10, coordenadas NORTE=7.344.851,100 ESTE=369.618,184. Deste segue com distância de 12,42 metros e azimute de 260°56'16" até encontrar o vértice R11, coordenadas NORTE=7.344.849,143 ESTE=369.605,917. Deste segue com distância de 68,18 metros e azimute de 253°24'44" até encontrar o vértice R12, coordenadas NORTE=7.344.829,679 ESTE=369.540,573. Deste segue com distância de 15,14 metros e azimute de 231°17'59" até encontrar o vértice R13, coordenadas NORTE=7.344.820,214 ESTE=369.528,760, confrontando neste trecho com parte da GLEBA A- remanescente, Propriedade de: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ. Deste segue com distância de 32,89 metros e azimute de 147°28'37" até encontrar o vértice P12, coordenadas NORTE=7.344.847,477 ESTE=369.508,544. Deste segue com distância de 194,82 metros e azimute de 66°57'13" até encontrar o vértice P13, coordenadas NORTE = 7.344.923,745 ESTE=369.687,816. Deste segue com distância de 69,52 metros e azimute de 340°07'11" até encontrar o vértice P14, coordenadas NORTE=7.344.989,118 ESTE=369.664,176. Deste segue com distância de 16,71 metros e azimute de 301°57'45" até encontrar o vértice P15, coordenadas NORTE=7.344.997,965 ESTE=369.649,997. Deste segue com distância de 27,37 metros e azimute de 339°27'35" até encontrar o vértice P16, coordenadas NORTE =7.345.023,600 ESTE=369.640,393. Deste segue com distância de 27,61 metros e azimute de 247°14'07" até encontrar o vértice P17, coordenadas NORTE=7.345.012,916 ESTE=369.614,933. Deste segue com distância de 36,85 metros e azimute de 334°09'52" até encontrar o vértice P18, coordenadas NORTE=7.345.046,083 ESTE=369.598,874. Deste segue com distância de 20,70 metros e azimute de 66°07'27" até encontrar o vértice P19, coordenadas NORTE=7.345.054,462 ESTE=369.617,805. Deste segue com distância de 26,77 metros e azimute de 336°16'05" até encontrar o vértice P20, coordenadas NORTE=7.345.078,964 ESTE=369.607,033. Deste segue com distância de 10,23 metros e azimute de 66°16'05" até encontrar o vértice P21, coordenadas NORTE=7.345.083,082 ESTE=369.616,399. Deste segue com distância de 26,77 metros e azimute de 156°16'05" até encontrar o vértice P22, coordenadas NORTE=7.345.058,580 ESTE=369.627,171. Deste segue com distância de 99,01 metros e azimute de 66°16'05" até encontrar o vértice P23, coordenadas NORTE=7.345.098,427 ESTE=369.717,807. Deste segue com distância de 36,49 metros e azimute de 337°50'20" até encontrar o vértice P24, coordenadas NORTE=7.345.132,219 ESTE=369.704,043. Deste segue com distância de 6,70 metros e azimute de 359°04'55" até encontrar o vértice P25, coordenadas NORTE=7.345.138,913 ESTE=369.703,936, confrontando neste trecho com o SÍTIO OSTREIRAS, Responsável Atual: MARIA DE LOURDES QUEIROZ DE MORAES. Deste segue com distância de 4,19 metros e azimute de 104°38'35" até encontrar o vértice P26, coordenadas NORTE=7.345.137,8547 ESTE=369.707,9877. Deste segue com

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distância de 13,34 metros e azimute de 137º47'55" até encontrar o vértice P27, coordenadas NORTE=7.345.127,971 ESTE=369.716,951. Deste segue com distância de 24,39 metros e azimute de 85º54'10" até encontrar o vértice P28, coordenadas NORTE=7.345.129,713 ESTE=369.741,278. Deste segue com distância de 27,63 metros e azimute de 88º14'42" até encontrar o vértice P29, coordenadas NORTE=7.345.130,559 ESTE=369.768,896. Deste segue com distância de 19,73 metros e azimute de 52º39'35" até encontrar o vértice P30, coordenadas NORTE=7.345.142,524 ESTE=369.784,579. Deste segue com distância de 21,40 metros e azimute de 70º48'48" até encontrar o vértice P31, NORTE=7.345.149,556 ESTE=369.804,786. Deste segue com distância de 22,53 metros e azimute de 96º01'33" até encontrar o vértice P32, coordenadas NORTE=7.345.147,190 ESTE=369.827,196. Deste segue com distância de 67,33 metros e azimute de 161º35'10" até encontrar o vértice P33, coordenadas NORTE=7.345.083,308 ESTE=369.848,463. Deste segue com distância de 55,77 metros e azimute de 142º44'00" até encontrar o vértice P34, coordenadas NORTE=7.345.038,926 ESTE=369.882,233. Deste segue com distância de 82,21 metros e azimute de 52º23'25" até encontrar o vértice P35, coordenadas NORTE=7.345.089,095 ESTE=369.947,357. Deste segue com distância de 15,53 metros e azimute de 266º20'25" até encontrar o vértice P36, coordenadas NORTE=7.345.088,104 ESTE=369.962,859. Deste segue com distância de 10,11 metros e azimute de 327º09'44" até encontrar o vértice P37, coordenadas NORTE=7.345.096,595 ESTE=369.968,339. Deste segue com distância de 35,95 metros e azimute de 248º55'52" até encontrar o vértice P38, coordenadas NORTE=7.345.083,670 ESTE=370.001,889. Deste segue com distância de 21,78 metros e azimute de 226º44'41" até encontrar o vértice P39, coordenadas NORTE=7.345.068,747 ESTE=370.017,749. Deste segue com distância de 43,53 metros e azimute de 216º08'05" até encontrar o vértice P40, coordenadas NORTE=7.345.033,592 ESTE=370.043,417. Deste segue com distância de 37,07 metros e azimute plano de 238º13'39" até encontrar o vértice P41, coordenadas NORTE=7.345.014,035 ESTE=370.074,907. Deste segue com distância de 36,24 metros e azimute plano de 234º28'15" até encontrar o vértice P42, coordenadas NORTE=7.344.993,016 ESTE=370.104,430, Rio do Meio e Loteamento Santa Rosa III, Propriedade de: TRANSAREAS CONSULTORIA DE IMÓVEIS S/C LTDA., E SIMA SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DE MELHORAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA Deste segue com distância de 29,13 metros e azimute plano de 173º26,03" até encontrar o vértice P43, coordenadas NORTE=7.344.964,077 ESTE=370.107,761. Deste segue com distância de 10,31 metros e azimute plano de 178º35'04" até encontrar o vértice P44, coordenadas NORTE=7.344.953,766 ESTE=370.108,016. Deste segue com distância de 3,60 metros e azimute plano de 149º29'43" até encontrar o vértice P45, coordenadas NORTE= 7.344.950,667 ESTE=370.109,841. Deste segue com distância de 10,66 metros e azimute de 173º50'04" até encontrar o vértice P01, início da presente descrição confrontando do vértice P42 ao P01 com Propriedade de: DEURBI Desenvolvidimentos Urbanos Integrados Ltda., ocupada Pela Associação dos Moradores do Condomínio Residencial Santa Rosa, encerrando assim com uma superfície de 95.747,89 m2. Formalmente em ordem o auto de demarcação, expediu-se o PRESENTE EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE TITULARES E CONFRONTANTES A SEGUIR: TITULARES: (I) ROSA DE JESUS CRAVO, CPF/MF sob nº ***.478.748-** (Matrícula nº 119.327); (II) ESPÓLIO DE ROSA DE JESUS CRAVO, CPF/MF sob nº ***.478.748-** (REPRESENTADA PELO INVENTARIANTE ANTÔNIO DOMINGUES CRAVO, CPF/MF sob nº ***.889.528-** (Matrícula nº 119.327); (III) MANOEL DOMINGUES CRAVO JUNIOR, CPF/MF sob nº ***.526.658-** (Matrícula nº 119.327); (IV) MARIA ROSA MICHAEL CRAVO, CPF/MF sob nº ***.851.918-** (Matrícula nº 119.327); (V) ANTÔNIO DOMINGUES CRAVO, CPF/MF sob nº ***.889.528-** (Matrícula nº 119.327) (VI) MARIANA LOPES CRAVO, CPF/MF sob nº ***.993.478-** (Matrícula nº 119.327). CONFRONTANTES: (I) VERA NAIR FERREIRA FERAUCHE, CPF/MF sob nº ***.565.518-** (Matrícula nº 119.327); (II) MARGARETH DE CASTRO FERREIRA, CPF/MF sob nº 057.160.118-06 (Matrícula nº 119.327); (III) TRANSAREAS - CONSULTORIA DE IMÓVEIS S/C LTDA, CNPJ/MF sob nº 47.680.293/0001-69 (Matrícula nº 119.327); (IV) SIMA SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DE MELHORAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob nº 48.704.092/0001-17 (Matrícula nº 119.327); (V) DEURBI DESENVOLVIMENTOS URBANOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 47.419.957/0001-30 (Matrícula nº 119.327). Ficam os notificados advertidos que a não apresentação de impugnação fundamentada por escrito perante esta Serventia em 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil após a presente publicação, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o(s) notificado(s) titularize(m) sobre o imóvel demarcado. CERTIFICO mais que o presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial, extrajudicial, ou outorga de título de legitimação fundiária. Endereço para apresentação de impugnação/discordância: Rua Buenos Aires nº 611, 2º andar, CEP 11410-010 - Tel: (13) 3343-4230, das 9h às 16h, email: usucapiao@registroguaruja.com.br. Guarujá, 31 de outubro de 2025. Escrevente Substituto, Bel. Waldir Francisco da Silva.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017 -
Intimado(s): **VERA NAIR FERREIRA FERAUCHE**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP, em cumprimento ao disposto no 1º, art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017, pelo presente edital, FAZ SABER aos TITULARES E CONFRONTANTES que: Encontra-se em trâmite perante este Serviço de Registro de Imóveis de Guarujá, o procedimento de registro de Auto de Demarcação Urbanística e Certidão de Regularização Fundiária, de iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS DO PARQUE TAQUARAL, modalidade REURB-E, prenotação nº 488.912 de 28/01/2025, relativo ao assentamento/ocupação da área localizada no Loteamento Parque Taquaral, Guarujá-SP. Trata-se de regularização prevista na Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 em razão de ocupação de uma área de terras de 95.747,89m2, localizado no município e circunscrição de Guarujá-SP. O projeto de demarcação foi aprovado pelo município, por meio do processo administrativo nº 10.188/212582/2019, CDU nº 009/2024, datados de 23 de outubro de 2024. A área demarcada possui as seguintes características: Tem início no vértice P01, situado no Bairro Santa Rosa, definido pelas coordenadas planas UTM Sirgas 2.000, NORTE=7.344.940,067 ESTE=370.110.986. Deste segue com distância de 16,58 metros e azimute de 177°34'43" até encontrar o vértice P02, coordenadas NORTE=7.344.923,503 ESTE=370.111,687, confrontando neste trecho com parte da GLEBA A3-1, propriedade de: ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL ASTURIAS. Deste segue com distância de 37,61 metros e azimute de 266°47'07" até encontrar o vértice P03, coordenadas NORTE= 7.344.921,390 ESTE=370.074,067. Deste segue com distância de 1,33 metros e azimute de 170°31'53" até encontrar o vértice P04, coordenadas NORTE=7.344.920,081 ESTE=370.074,285. Deste segue com distância de 11,70 metros e azimute de 270°14'37" até encontrar o vértice P05, coordenadas NORTE=7.344.920,131 ESTE=370.062,589. Deste segue com distância de 2,56 metros e azimute de 142°11'25" até encontrar o vértice P06, coordenadas NORTE=7.344.918,106 ESTE=370.064,161. Deste segue com distância de 30,04 metros e azimute de 266°47'55" até encontrar o vértice P07, coordenadas NORTE=7.344.916,429 ESTE=370.034,171. Deste segue com distância de 1,95 metros e azimute de 315°33'55" até encontrar o vértice P08, coordenadas NORTE=7.344.917,820 ESTE=370.032,808, confrontando neste trecho com a GLEBA A5, propriedade de: ESPÓLIO DE VERA NAIR FERREIRA FERAUCHE. Deste segue com distância de 9,60 metros e azimute de 270°59'36" até encontrar o vértice P09, coordenadas NORTE=7.344.916,398 ESTE=370.023,957. Deste segue com distância de 1,76 metros e azimute de 154°42'48" até encontrar o vértice P10, coordenadas NORTE=7.344.917,986 ESTE=370.023,207. Deste segue com distância de 9,62 metros e azimute de 270°32'45" até encontrar o vértice P11, coordenadas NORTE=7.344.916,489 ESTE=370.014,339. Deste segue com distância de 11,03 metros e azimute de 204°09'28" até encontrar o vértice A25, coordenadas NORTE=7.344.906,421 ESTE=370.011,380, confrontando neste trecho com parte da GLEBA A - remanescente, Propriedade de: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ. Deste segue com distância de 38,86 metros e azimute de 37°53'13" até encontrar o vértice A24, coordenadas NORTE=7.344.873,819 ESTE=369.986,012, confrontando neste trecho com a Gleba E - propriedade de: C.A. GUARUJÁ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES Ltda. Deste segue com distância de 67,78 metros e azimute de 108°11'09" até encontrar o vértice A23, coordenadas NORTE=7.344.893,859 ESTE=369.925,010, confrontando neste trecho com a Gleba D, propriedade de: C.A. GUARUJÁ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES Ltda. Deste segue com distância de 201,88 metros e azimute de 79°30'34" até encontrar o vértice A22, coordenadas NORTE=7.344.854,021 ESTE=369.711,916, confrontando neste trecho com a Gleba B, propriedade de: C.A. GUARUJÁ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES Ltda. Deste segue com distância de 10,07 metros e azimute de 313°34'20" até encontrar o vértice R1, coordenadas NORTE= 7.344.860,959 ESTE=369.704,623. Deste segue com distância de 24,55 metros e azimute de 338°52'05" até encontrar o vértice R2, coordenadas NORTE=7.344.883,854 ESTE=369.695,774. Deste segue com distância de 11,80 metros e azimute de 251°34'04" até encontrar o vértice R3, coordenadas NORTE=7.344.880,123 ESTE= 369.684,578. Deste segue com distância de 1,24 metros e azimute de 155°03'45" até encontrar o vértice R4, coordenadas NORTE=7.344.878,994 ESTE=369.685,103. Deste segue com distância de 12,23 metros e azimute de 243°57'07" até encontrar o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vértice R5, coordenadas NORTE=7.344.873,622 ESTE=369.674,112. Deste segue com distância de 3,23 metros e azimuth de 156°48'11" até encontrar o vértice R6, coordenadas NORTE=7.344.870,651 ESTE=369.675,385. Deste segue com distância de 28,32 metros e azimuth de 245°01'54" até encontrar o vértice R7, coordenadas NORTE=7.344.858,695 ESTE=369.649,708. Deste segue com distância de 6,06 metros e azimuth de 285°55'11" até encontrar o vértice R8, coordenadas NORTE=7.344.860,356 ESTE=369.643,885. Deste segue com distância de 15,34 metros e azimuth de 252°46'43" até encontrar o vértice R9, coordenadas NORTE=7.344.855,813 ESTE=369.629,228. Deste segue com distância de 12,01 metros e azimuth de 246°53'30" até encontrar o vértice R10, coordenadas NORTE=7.344.851,100 ESTE=369.618,184. Deste segue com distância de 12,42 metros e azimuth de 260°56'16" até encontrar o vértice R11, coordenadas NORTE=7.344.849,143 ESTE=369.605,917. Deste segue com distância de 68,18 metros e azimuth de 253°24'44" até encontrar o vértice R12, coordenadas NORTE=7.344.829,679 ESTE=369.540,573. Deste segue com distância de 15,14 metros e azimuth de 231°17'59" até encontrar o vértice R13, coordenadas NORTE=7.344.820,214 ESTE=369.528,760, confrontando neste trecho com parte da GLEBA A- remanescente, Propriedade de: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ. Deste segue com distância de 32,89 metros e azimuth de 147°28'37" até encontrar o vértice P12, coordenadas NORTE=7.344.847,477 ESTE=369.508,544. Deste segue com distância de 194,82 metros e azimuth de 66°57'13" até encontrar o vértice P13, coordenadas NORTE = 7.344.923,745 ESTE= 369.687,816. Deste segue com distância de 69,52 metros e azimuth de 340°07'11" até encontrar o vértice P14, coordenadas NORTE=7.344.989,118 ESTE=369.664,176. Deste segue com distância de 16,71 metros e azimuth de 301°57'45" até encontrar o vértice P15, coordenadas NORTE=7.344.997,965 ESTE=369.649,997. Deste segue com distância de 27,37 metros e azimuth de 339°27'35" até encontrar o vértice P16, coordenadas NORTE =7.345.023,600 ESTE=369.640,393. Deste segue com distância de 27,61 metros e azimuth de 247°14'07" até encontrar o vértice P17, coordenadas NORTE=7.345.012,916 ESTE=369.614,933. Deste segue com distância de 36,85 metros e azimuth de 334°09'52" até encontrar o vértice P18, coordenadas NORTE=7.345.046,083 ESTE=369.598,874. Deste segue com distância de 20,70 metros e azimuth de 66°07'27" até encontrar o vértice P19, coordenadas NORTE=7.345.054,462 ESTE=369.617,805. Deste segue com distância de 26,77 metros e azimuth de 336°16'05" até encontrar o vértice P20, coordenadas NORTE=7.345.078,964 ESTE=369.607,033. Deste segue com distância de 10,23 metros e azimuth de 66°16'05" até encontrar o vértice P21, coordenadas NORTE=7.345.083,082 ESTE=369.616,399. Deste segue com distância de 26,77 metros e azimuth de 156°16'05" até encontrar o vértice P22, coordenadas NORTE=7.345.058,580 ESTE=369.627,171. Deste segue com distância de 99,01 metros e azimuth de 66°16'05" até encontrar o vértice P23, coordenadas NORTE=7.345.098,427 ESTE=369.717,807. Deste segue com distância de 36,49 metros e azimuth de 337°50'20" até encontrar o vértice P24, coordenadas NORTE=7.345.132,219 ESTE=369.704,043. Deste segue com distância de 6,70 metros e azimuth de 359°04'55" até encontrar o vértice P25, coordenadas NORTE=7.345.138,913 ESTE=369.703,936, confrontando neste trecho com o SÍTIO OSTREIRAS, Responsável Atual: MARIA DE LOURDES QUEIROZ DE MORAES. Deste segue com distância de 4,19 metros e azimuth de 104°38'35" até encontrar o vértice P26, coordenadas NORTE=7.345.137,8547 ESTE=369.707,9877. Deste segue com distância de 13,34 metros e azimuth de 137°47'55" até encontrar o vértice P27, coordenadas NORTE=7.345.127,971 ESTE=369.716,951. Deste segue com distância de 24,39 metros e azimuth de 85°54'10" até encontrar o vértice P28, coordenadas NORTE=7.345.129,713 ESTE=369.741,278. Deste segue com distância de 27,63 metros e azimuth de 88°14'42" até encontrar o vértice P29, coordenadas NORTE=7.345.130,559 ESTE=369.768,896. Deste segue com distância de 19,73 metros e azimuth de 52°39'35" até encontrar o vértice P30, coordenadas NORTE=7.345.142,524 ESTE=369.784,579. Deste segue com distância de 21,40 metros e azimuth de 70°48'48" até encontrar o vértice P31, NORTE=7.345.149,556 ESTE=369.804,786. Deste segue com distância de 22,53 metros e azimuth de 96°01'33" até encontrar o vértice P32, coordenadas NORTE=7.345.147,190 ESTE=369.827,196. Deste segue com distância de 67,33 metros e azimuth de 161°35'10" até encontrar o vértice P33, coordenadas NORTE=7.345.083,308 ESTE= 369.848,463. Deste segue com distância de 55,77 metros e azimuth de 142°44'00" até encontrar o vértice P34, coordenadas NORTE=7.345.038,926 ESTE=369.882,233. Deste segue com distância de 82,21 metros e azimuth de 52°23'25" até encontrar o vértice P35, coordenadas NORTE=7.345.089,095 ESTE=369.947,357. Deste segue com distância de 15,53 metros e azimuth de 266°20'25" até encontrar o vértice P36, coordenadas NORTE=7.345.088,104 ESTE=369.962,859. Deste segue com distância de 10,11 metros e azimuth de 327°09'44" até encontrar o vértice P37, coordenadas NORTE=7.345.096,595 ESTE=369.968,339. Deste segue com distância de 35,95 metros e azimuth de 248°55'52" até encontrar o vértice P38, coordenadas NORTE=7.345.083,670 ESTE=370.001,889. Deste segue com distância de 21,78 metros e azimuth de 226°44'41" até encontrar o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vértice P39, coordenadas NORTE=7.345.068,747 ESTE= 370.017,749. Deste segue com distância de 43,53 metros e azimute de 216°08'05" até encontrar o vértice P40, coordenadas NORTE=7.345.033,592 ESTE=370.043,417. Deste segue com distância de 37,07 metros e azimute plano de 238°13'39" até encontrar o vértice P41, coordenadas NORTE=7.345.014,035 ESTE=370.074,907. Deste segue com distância de 36,24 metros e azimute plano de 234°28'15" até encontrar o vértice P42, coordenadas NORTE=7.344.993,016 ESTE=370.104,430, Rio do Meio e Loteamento Santa Rosa III, Propriedade de: TRANSAREAS CONSULTORIA DE IMÓVEIS S/C LTDA., E SIMA SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DE MELHORAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA Deste segue com distância de 29,13 metros e azimute plano de 173°26,03" até encontrar o vértice P43, coordenadas NORTE=7.344.964,077 ESTE=370.107,761. Deste segue com distância de 10,31 metros e azimute plano de 178°35'04" até encontrar o vértice P44, coordenadas NORTE=7.344.953,766 ESTE=370.108,016. Deste segue com distância de 3,60 metros e azimute plano de 149°29'43" até encontrar o vértice P45, coordenadas NORTE= 7.344.950,667 ESTE=370.109,841. Deste segue com distância de 10,66 metros e azimute de 173°50'04" até encontrar o vértice P01, início da presente descrição confrontando do vértice P42 ao P01 com Propriedade de: DEURBI Desenvolvidimentos Urbanos Integrados Ltda., ocupada Pela Associação dos Moradores do Condomínio Residencial Santa Rosa, encerrando assim com uma superfície de 95.747,89 m2. Formalmente em ordem o auto de demarcação, expediu-se o PRESENTE EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE TITULARES E CONFRONTANTES A SEGUIR: TITULARES: (I) ROSA DE JESUS CRAVO, CPF/MF sob nº ***.478.748-** (Matrícula nº 119.327); (II) ESPÓLIO DE ROSA DE JESUS CRAVO, CPF/MF sob nº ***.478.748-** (REPRESENTADA PELO INVENTARIANTE ANTÔNIO DOMINGUES CRAVO, CPF/MF sob nº ***.889.528-** (Matrícula nº 119.327); (III) MANOEL DOMINGUES CRAVO JUNIOR, CPF/MF sob nº ***.526.658-** (Matrícula nº 119.327); (IV) MARIA ROSA MICHAEL CRAVO, CPF/MF sob nº ***.851.918-** (Matrícula nº 119.327); (V) ANTÔNIO DOMINGUES CRAVO, CPF/MF sob nº ***.889.528-** (Matrícula nº 119.327) (VI) MARIANA LOPES CRAVO, CPF/MF sob nº ***.993.478-** (Matrícula nº 119.327). CONFRONTANTES: (I) VERA NAIR FERREIRA FERAUCHE, CPF/MF sob nº ***.565.518-** (Matrícula nº 119.327); (II) MARGARETH DE CASTRO FERREIRA, CPF/MF sob nº 057.160.118-06 (Matrícula nº 119.327; (III) TRANSÁREAS - CONSULTORIA DE IMÓVEIS S/C LTDA, CNPJ/MF sob nº 47.680.293/0001-69 (Matrícula nº 119.327); (IV) SIMA SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DE MELHORAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob nº 48.704.092/0001-17 (Matrícula nº 119.327); (V) DEURBI DESENVOLVIMENTOS URBANOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 47.419.957/0001-30 (Matrícula nº 119.327). Ficam os notificados advertidos que a não apresentação de impugnação fundamentada por escrito perante esta Serventia em 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil após a presente publicação, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o(s) notificado(s) titularize(m) sobre o imóvel demarcado. CERTIFICO mais que o presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial, extrajudicial, ou outorga de título de legitimação fundiária. Endereço para apresentação de impugnação/discordância: Rua Buenos Aires nº 611, 2º andar, CEP 11410-010 - Tel: (13) 3343-4230, das 9h às 16h, email: usucapiao@registroguarujá.com.br. Guarujá, 31 de outubro de 2025. Escrevente Substituto, Bel. Waldir Francisco da Silva.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017 -
Intimado(s): **MARGARETH DE CASTRO FERREIRA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP, em cumprimento ao disposto no 1º, art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017, pelo presente edital, FAZ SABER aos TITULARES E CONFRONTANTES que: Encontra-se em trâmite perante este Serviço de Registro de Imóveis de Guarujá, o procedimento de registro de Auto de Demarcação Urbanística e Certidão de Regularização Fundiária, de iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS DO PARQUE TAQUARAL, modalidade REURB-E, prenotação nº 488.912 de 28/01/2025, relativo ao assentamento/ocupação da área localizada no Loteamento Parque Taquaral, Guarujá-SP. Trata-se de regularização prevista na Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 em razão de ocupação de uma área de terras de 95.747,89m2, localizado no município e circunscrição de Guarujá-SP. O projeto de demarcação foi aprovado pelo município, por meio do processo administrativo nº 10.188/212582/2019, CDU nº 009/2024, datados de 23 de outubro de 2024. A área demarcada possui as seguintes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

características: Tem início no vértice P01, situado no Bairro Santa Rosa, definido pelas coordenadas planas UTM Sirgas 2.000, NORTE=7.344.940,067 ESTE=370.110.986. Deste segue com distância de 16,58 metros e azimute de 177°34'43" até encontrar o vértice P02, coordenadas NORTE=7.344.923,503 ESTE=370.111,687, confrontando neste trecho com parte da GLEBA A3-1, propriedade de: ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL ASTURIAS. Deste segue com distância de 37,61 metros e azimute de 266°47'07" até encontrar o vértice P03, coordenadas NORTE= 7.344.921,390 ESTE=370.074,067. Deste segue com distância de 1,33 metros e azimute de 170°31'53" até encontrar o vértice P04, coordenadas NORTE=7.344.920,081 ESTE=370.074,285. Deste segue com distância de 11,70 metros e azimute de 270°14'37" até encontrar o vértice P05, coordenadas NORTE=7.344.920,131 ESTE= 370.062,589. Deste segue com distância de 2,56 metros e azimute de 142°11'25" até encontrar o vértice P06, coordenadas NORTE=7.344.918,106 ESTE=370.064,161. Deste segue com distância de 30,04 metros e azimute de 266°47'55" até encontrar o vértice P07, coordenadas NORTE=7.344.916,429 ESTE=370.034,171. Deste segue com distância de 1,95 metros e azimute de 315°33'55" até encontrar o vértice P08, coordenadas NORTE=7.344.917,820 ESTE=370.032,808, confrontando neste trecho com a GLEBA A5, propriedade de: ESPÓLIO DE VERA NAIR FERREIRA FERAUCHE. Deste segue com distância de 9,60 metros e azimute de 270°59'36" até encontrar o vértice P09, coordenadas NORTE=7.344.916,398 ESTE=370.023,957. Deste segue com distância de 1,76 metros e azimute de 154°42'48" até encontrar o vértice P10, coordenadas NORTE=7.344.917,986 ESTE=370.023,207. Deste segue com distância de 9,62 metros e azimute de 270°32,45" até encontrar o vértice P11, coordenadas NORTE=7.344.916,489 ESTE=370.014,339. Deste segue com distância de 11,03 metros e azimute de 204°09'28" até encontrar o vértice A25, coordenadas NORTE=7.344.906,421 ESTE=370.011,380, confrontando neste trecho com parte da GLEBA A - remanescente, Propriedade de: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ. Deste segue com distância de 38,86 metros e azimute de 37°53'13" até encontrar o vértice A24, coordenadas NORTE=7.344.873,819 ESTE=369.986,012, confrontando neste trecho com a Gleba E - propriedade de: C.A. GUARUJÁ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES Ltda. Deste segue com distância de 67,78 metros e azimute de 108°11'09" até encontrar o vértice A23, coordenadas NORTE=7.344.893,859 ESTE=369.925,010, confrontando neste trecho com a Gleba D, propriedade de: C.A. GUARUJÁ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES Ltda. Deste segue com distância de 201,88 metros e azimute de 79°30'34" até encontrar o vértice A22, coordenadas NORTE=7.344.854,021 ESTE=369.711,916, confrontando neste trecho com a Gleba B, propriedade de: C.A. GUARUJÁ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES Ltda. Deste segue com distância de 10,07 metros e azimute de 313°34'20" até encontrar o vértice R1, coordenadas NORTE= 7.344.860,959 ESTE=369.704,623. Deste segue com distância de 24,55 metros e azimute de 338°52'05" até encontrar o vértice R2, coordenadas NORTE=7.344.883,854 ESTE=369.695,774. Deste segue com distância de 11,80 metros e azimute de 251°34'04" até encontrar o vértice R3, coordenadas NORTE=7.344.880,123 ESTE= 369.684,578. Deste segue com distância de 1,24 metros e azimute de 155°03'45" até encontrar o vértice R4, coordenadas NORTE=7.344.878,994 ESTE=369.685,103. Deste segue com distância de 12,23 metros e azimute de 243°57'07" até encontrar o vértice R5, coordenadas NORTE=7.344.873,622 ESTE=369.674,112. Deste segue com distância de 3,23 metros e azimute de 156°48'11" até encontrar o vértice R6, coordenadas NORTE=7.344.870,651 ESTE=369.675,385. Deste segue com distância de 28,32 metros e azimute de 245°01'54" até encontrar o vértice R7, coordenadas NORTE=7.344.858,695 ESTE=369.649,708. Deste segue com distância de 6,06 metros e azimute de 285°55'11" até encontrar o vértice R8, coordenadas NORTE=7.344.860,356 ESTE=369.643,885. Deste segue com distância de 15,34 metros e azimute de 252°46'43" até encontrar o vértice R9, coordenadas NORTE=7.344.855,813 ESTE=369.629,228. Deste segue com distância de 12,01 metros e azimute de 246°53'30" até encontrar o vértice R10, coordenadas NORTE=7.344.851,100 ESTE=369.618,184. Deste segue com distância de 12,42 metros e azimute de 260°56'16" até encontrar o vértice R11, coordenadas NORTE=7.344.849,143 ESTE=369.605,917. Deste segue com distância de 68,18 metros e azimute de 253°24'44" até encontrar o vértice R12, coordenadas NORTE=7.344.829,679 ESTE=369.540,573. Deste segue com distância de 15,14 metros e azimute de 231°17'59" até encontrar o vértice R13, coordenadas NORTE=7.344.820,214 ESTE=369.528,760, confrontando neste trecho com parte da GLEBA A- remanescente, Propriedade de: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ. Deste segue com distância de 32,89 metros e azimute de 147°28'37" até encontrar o vértice P12, coordenadas NORTE=7.344.847,477 ESTE=369.508,544. Deste segue com distância de 194,82 metros e azimute de 66°57'13" até encontrar o vértice P13, coordenadas NORTE = 7.344.923,745 ESTE= 369.687,816. Deste segue com distância de 69,52 metros e azimute de 340°07'11" até encontrar o vértice P14, coordenadas NORTE=7.344.989,118 ESTE=369.664,176. Deste segue com distância de 16,71 metros e azimute de 301°57'45" até encontrar o vértice P15, coordenadas NORTE=7.344.997,965

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTE=369.649,997. Deste segue com distância de 27,37 metros e azimute de 339°27'35" até encontrar o vértice P16, coordenadas NORTE=7.345.023,600 ESTE=369.640,393. Deste segue com distância de 27,61 metros e azimute de 247°14'07" até encontrar o vértice P17, coordenadas NORTE=7.345.012,916 ESTE=369.614,933. Deste segue com distância de 36,85 metros e azimute de 334°09'52" até encontrar o vértice P18, coordenadas NORTE=7.345.046,083 ESTE=369.598,874. Deste segue com distância de 20,70 metros e azimute de 66°07'27" até encontrar o vértice P19, coordenadas NORTE=7.345.054,462 ESTE=369.617,805. Deste segue com distância de 26,77 metros e azimute de 336°16'05" até encontrar o vértice P20, coordenadas NORTE=7.345.078,964 ESTE=369.607,033. Deste segue com distância de 10,23 metros e azimute de 66°16'05" até encontrar o vértice P21, coordenadas NORTE=7.345.083,082 ESTE=369.616,399. Deste segue com distância de 26,77 metros e azimute de 156°16'05" até encontrar o vértice P22, coordenadas NORTE=7.345.058,580 ESTE=369.627,171. Deste segue com distância de 99,01 metros e azimute de 66°16'05" até encontrar o vértice P23, coordenadas NORTE=7.345.098,427 ESTE=369.717,807. Deste segue com distância de 36,49 metros e azimute de 337°50'20" até encontrar o vértice P24, coordenadas NORTE=7.345.132,219 ESTE=369.704,043. Deste segue com distância de 6,70 metros e azimute de 359°04'55" até encontrar o vértice P25, coordenadas NORTE=7.345.138,913 ESTE=369.703,936, confrontando neste trecho com o SÍTIO OSTREIRAS, Responsável Atual: MARIA DE LOURDES QUEIROZ DE MORAES. Deste segue com distância de 4,19 metros e azimute de 104°38'35" até encontrar o vértice P26, coordenadas NORTE=7.345.137,8547 ESTE=369.707,9877. Deste segue com distância de 13,34 metros e azimute de 137°47'55" até encontrar o vértice P27, coordenadas NORTE=7.345.127,971 ESTE=369.716,951. Deste segue com distância de 24,39 metros e azimute de 85°54'10" até encontrar o vértice P28, coordenadas NORTE=7.345.129,713 ESTE=369.741,278. Deste segue com distância de 27,63 metros e azimute de 88°14'42" até encontrar o vértice P29, coordenadas NORTE=7.345.130,559 ESTE=369.768,896. Deste segue com distância de 19,73 metros e azimute de 52°39'35" até encontrar o vértice P30, coordenadas NORTE=7.345.142,524 ESTE=369.784,579. Deste segue com distância de 21,40 metros e azimute de 70°48'48" até encontrar o vértice P31, NORTE=7.345.149,556 ESTE=369.804,786. Deste segue com distância de 22,53 metros e azimute de 96°01'33" até encontrar o vértice P32, coordenadas NORTE=7.345.147,190 ESTE=369.827,196. Deste segue com distância de 67,33 metros e azimute de 161°35'10" até encontrar o vértice P33, coordenadas NORTE=7.345.083,308 ESTE=369.848,463. Deste segue com distância de 55,77 metros e azimute de 142°44'00" até encontrar o vértice P34, coordenadas NORTE=7.345.038,926 ESTE=369.882,233. Deste segue com distância de 82,21 metros e azimute de 52°23'25" até encontrar o vértice P35, coordenadas NORTE=7.345.089,095 ESTE=369.947,357. Deste segue com distância de 15,53 metros e azimute de 266°20'25" até encontrar o vértice P36, coordenadas NORTE=7.345.088,104 ESTE=369.962,859. Deste segue com distância de 10,11 metros e azimute de 327°09'44" até encontrar o vértice P37, coordenadas NORTE=7.345.096,595 ESTE=369.968,339. Deste segue com distância de 35,95 metros e azimute de 248°55'52" até encontrar o vértice P38, coordenadas NORTE=7.345.083,670 ESTE=370.001,889. Deste segue com distância de 21,78 metros e azimute de 226°44'41" até encontrar o vértice P39, coordenadas NORTE=7.345.068,747 ESTE=370.017,749. Deste segue com distância de 43,53 metros e azimute de 216°08'05" até encontrar o vértice P40, coordenadas NORTE=7.345.033,592 ESTE=370.043,417. Deste segue com distância de 37,07 metros e azimute plano de 238°13'39" até encontrar o vértice P41, coordenadas NORTE=7.345.014,035 ESTE=370.074,907. Deste segue com distância de 36,24 metros e azimute plano de 234°28'15" até encontrar o vértice P42, coordenadas NORTE=7.344.993,016 ESTE=370.104,430, Rio do Meio e Loteamento Santa Rosa III, Propriedade de: TRANSAREAS CONSULTORIA DE IMÓVEIS S/C LTDA., E SIMA SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DE MELHORAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA Deste segue com distância de 29,13 metros e azimute plano de 173°26'03" até encontrar o vértice P43, coordenadas NORTE=7.344.964,077 ESTE=370.107,761. Deste segue com distância de 10,31 metros e azimute plano de 178°35'04" até encontrar o vértice P44, coordenadas NORTE=7.344.953,766 ESTE=370.108,016. Deste segue com distância de 3,60 metros e azimute plano de 149°29'43" até encontrar o vértice P45, coordenadas NORTE=7.344.950,667 ESTE=370.109,841. Deste segue com distância de 10,66 metros e azimute de 173°50'04" até encontrar o vértice P01, início da presente descrição confrontando do vértice P42 ao P01 com Propriedade de: DEURBI Desenvolvidimentos Urbanos Integrados Ltda., ocupada Pela Associação dos Moradores do Condomínio Residencial Santa Rosa, encerrando assim com uma superfície de 95.747,89 m2. Formalmente em ordem o auto de demarcação, expediu-se o PRESENTE EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE TITULARES E CONFRONTANTES A SEGUIR: TITULARES: (I) ROSA DE JESUS CRAVO, CPF/MF sob nº ***.478.748-** (Matrícula nº 119.327); (II) ESPÓLIO DE ROSA DE JESUS CRAVO, CPF/MF sob nº ***.478.748-** (REPRESENTADA PELO INVENTARIANTE ANTÔNIO DOMINGUES CRAVO, CPF/MF sob nº ***.889.528-** (Matrícula nº 119.327); (III) MANOEL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DOMINGUES CRAVO JUNIOR, CPF/MF sob nº ***.526.658-** (Matrícula nº 119.327); (IV) MARIA ROSA MICHAEL CRAVO, CPF/MF sob nº ***.851.918-** (Matrícula nº 119.327); (V) ANTÔNIO DOMINGUES CRAVO, CPF/MF sob nº ***.889.528-** (Matrícula nº 119.327) (VI) MARIANA LOPES CRAVO, CPF/MF sob nº ***.993.478-** (Matrícula nº 119.327). CONFRONTANTES: (I) VERA NAIR FERREIRA FERAUCHE, CPF/MF sob nº ***.565.518-** (Matrícula nº 119.327); (II) MARGARETH DE CASTRO FERREIRA, CPF/MF sob nº 057.160.118-06 (Matrícula nº 119.327); (III) TRANSÁREAS - CONSULTORIA DE IMÓVEIS S/C LTDA, CNPJ/MF sob nº 47.680.293/0001-69 (Matrícula nº 119.327); (IV) SIMA SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DE MELHORAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob nº 48.704.092/0001-17 (Matrícula nº 119.327); (V) DEURBI DESENVOLVIMENTOS URBANOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 47.419.957/0001-30 (Matrícula nº 119.327). Ficam os notificados advertidos que a não apresentação de impugnação fundamentada por escrito perante esta Serventia em 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil após a presente publicação, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o(s) notificado(s) titularize(m) sobre o imóvel demarcado. CERTIFICO mais que o presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial, extrajudicial, ou outorga de título de legitimação fundiária. Endereço para apresentação de impugnação/discordância: Rua Buenos Aires nº 611, 2º andar, CEP 11410-010 - Tel: (13) 3343-4230, das 9h às 16h, email: usucapiao@registroguarujá.com.br. Guarujá, 31 de outubro de 2025. Escrevente Substituto, Bel. Waldir Francisco da Silva.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ - CNS: 120469

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017 -
Intimado(s): **TRANSAREAS CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP, em cumprimento ao disposto no 1º, art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017, pelo presente edital, FAZ SABER aos TITULARES E CONFRONTANTES que: Encontra-se em trâmite perante este Serviço de Registro de Imóveis de Guarujá, o procedimento de registro de Auto de Demarcação Urbanística e Certidão de Regularização Fundiária, de iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS DO PARQUE TAQUARAL, modalidade REURB-E, prenotação nº 488.912 de 28/01/2025, relativo ao assentamento/ocupação da área localizada no Loteamento Parque Taquaral, Guarujá-SP. Trata-se de regularização prevista na Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 em razão de ocupação de uma área de terras de 95.747,89m2, localizado no município e circunscrição de Guarujá-SP. O projeto de demarcação foi aprovado pelo município, por meio do processo administrativo nº 10.188/212582/2019, CDU nº 009/2024, datados de 23 de outubro de 2024. A área demarcada possui as seguintes características: Tem início no vértice P01, situado no Bairro Santa Rosa, definido pelas coordenadas planas UTM Sirgas 2.000, NORTE=7.344.940,067 ESTE=370.110.986. Deste segue com distância de 16,58 metros e azimuth de 177°34'43" até encontrar o vértice P02, coordenadas NORTE=7.344.923,503 ESTE=370.111,687, confrontando neste trecho com parte da GLEBA A3-1, propriedade de: ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL ASTURIAS. Deste segue com distância de 37,61 metros e azimuth de 266°47'07" até encontrar o vértice P03, coordenadas NORTE= 7.344.921,390 ESTE=370.074,067. Deste segue com distância de 1,33 metros e azimuth de 170°31'53" até encontrar o vértice P04, coordenadas NORTE=7.344.920,081 ESTE=370.074,285. Deste segue com distância de 11,70 metros e azimuth de 270°14'37" até encontrar o vértice P05, coordenadas NORTE=7.344.920,131 ESTE=370.062,589. Deste segue com distância de 2,56 metros e azimuth de 142°11'25" até encontrar o vértice P06, coordenadas NORTE=7.344.918,106 ESTE=370.064,161. Deste segue com distância de 30,04 metros e azimuth de 266°47'55" até encontrar o vértice P07, coordenadas NORTE=7.344.916,429 ESTE=370.034,171. Deste segue com distância de 1,95 metros e azimuth de 315°33'55" até encontrar o vértice P08, coordenadas NORTE=7.344.917,820 ESTE=370.032,808, confrontando neste trecho com a GLEBA A5, propriedade de: ESPÓLIO DE VERA NAIR FERREIRA FERAUCHE. Deste segue com distância de 9,60 metros e azimuth de 270°59'36" até encontrar o vértice P09, coordenadas NORTE=7.344.916,398 ESTE=370.023,957. Deste segue com distância de 1,76 metros e azimuth de 154°42'48" até encontrar o vértice P10, coordenadas NORTE=7.344.917,986 ESTE=370.023,207. Deste segue com distância de 9,62 metros e azimuth de 270°32,45" até encontrar o vértice P11, coordenadas NORTE=7.344.916,489 ESTE=370.014,339. Deste segue com distância de 11,03 metros e azimuth de 204°09'28" até encontrar o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vértice A25, coordenadas NORTE=7.344.906,421 ESTE=370.011,380, confrontando neste trecho com parte da GLEBA A - remanescente, Propriedade de: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ. Deste segue com distância de 38,86 metros e azimute de 37°53'13" até encontrar o vértice A24, coordenadas NORTE=7.344.873,819 ESTE=369.986,012, confrontando neste trecho com a Gleba E - propriedade de: C.A. GUARUJÁ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES Ltda. Deste segue com distância de 67,78 metros e azimute de 108°11'09" até encontrar o vértice A23, coordenadas NORTE=7.344.893,859 ESTE=369.925,010, confrontando neste trecho com a Gleba D, propriedade de: C.A. GUARUJÁ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES Ltda. Deste segue com distância de 201,88 metros e azimute de 79°30'34" até encontrar o vértice A22, coordenadas NORTE=7.344.854,021 ESTE=369.711,916, confrontando neste trecho com a Gleba B, propriedade de: C.A. GUARUJÁ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES Ltda. Deste segue com distância de 10,07 metros e azimute de 313°34'20" até encontrar o vértice R1, coordenadas NORTE= 7.344.860,959 ESTE=369.704,623. Deste segue com distância de 24,55 metros e azimute de 338°52'05" até encontrar o vértice R2, coordenadas NORTE=7.344.883,854 ESTE=369.695,774. Deste segue com distância de 11,80 metros e azimute de 251°34'04" até encontrar o vértice R3, coordenadas NORTE=7.344.880,123 ESTE=369.684,578. Deste segue com distância de 1,24 metros e azimute de 155°03'45" até encontrar o vértice R4, coordenadas NORTE=7.344.878,994 ESTE=369.685,103. Deste segue com distância de 12,23 metros e azimute de 243°57'07" até encontrar o vértice R5, coordenadas NORTE=7.344.873,622 ESTE=369.674,112. Deste segue com distância de 3,23 metros e azimute de 156°48'11" até encontrar o vértice R6, coordenadas NORTE=7.344.870,651 ESTE=369.675,385. Deste segue com distância de 28,32 metros e azimute de 245°01'54" até encontrar o vértice R7, coordenadas NORTE=7.344.858,695 ESTE=369.649,708. Deste segue com distância de 6,06 metros e azimute de 285°55'11" até encontrar o vértice R8, coordenadas NORTE=7.344.860,356 ESTE=369.643,885. Deste segue com distância de 15,34 metros e azimute de 252°46'43" até encontrar o vértice R9, coordenadas NORTE=7.344.855,813 ESTE=369.629,228. Deste segue com distância de 12,01 metros e azimute de 246°53'30" até encontrar o vértice R10, coordenadas NORTE=7.344.851,100 ESTE=369.618,184. Deste segue com distância de 12,42 metros e azimute de 260°56'16" até encontrar o vértice R11, coordenadas NORTE=7.344.849,143 ESTE=369.605,917. Deste segue com distância de 68,18 metros e azimute de 253°24'44" até encontrar o vértice R12, coordenadas NORTE=7.344.829,679 ESTE=369.540,573. Deste segue com distância de 15,14 metros e azimute de 231°17'59" até encontrar o vértice R13, coordenadas NORTE=7.344.820,214 ESTE=369.528,760, confrontando neste trecho com parte da GLEBA A- remanescente, Propriedade de: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ. Deste segue com distância de 32,89 metros e azimute de 147°28'37" até encontrar o vértice P12, coordenadas NORTE=7.344.847,477 ESTE=369.508,544. Deste segue com distância de 194,82 metros e azimute de 66°57'13" até encontrar o vértice P13, coordenadas NORTE= 7.344.923,745 ESTE=369.687,816. Deste segue com distância de 69,52 metros e azimute de 340°07'11" até encontrar o vértice P14, coordenadas NORTE=7.344.989,118 ESTE=369.664,176. Deste segue com distância de 16,71 metros e azimute de 301°57'45" até encontrar o vértice P15, coordenadas NORTE=7.344.997,965 ESTE=369.649,997. Deste segue com distância de 27,37 metros e azimute de 339°27'35" até encontrar o vértice P16, coordenadas NORTE=7.345.023,600 ESTE=369.640,393. Deste segue com distância de 27,61 metros e azimute de 247°14'07" até encontrar o vértice P17, coordenadas NORTE=7.345.012,916 ESTE=369.614,933. Deste segue com distância de 36,85 metros e azimute de 334°09'52" até encontrar o vértice P18, coordenadas NORTE=7.345.046,083 ESTE=369.598,874. Deste segue com distância de 20,70 metros e azimute de 66°07'27" até encontrar o vértice P19, coordenadas NORTE=7.345.054,462 ESTE=369.617,805. Deste segue com distância de 26,77 metros e azimute de 336°16'05" até encontrar o vértice P20, coordenadas NORTE=7.345.078,964 ESTE=369.607,033. Deste segue com distância de 10,23 metros e azimute de 66°16'05" até encontrar o vértice P21, coordenadas NORTE=7.345.083,082 ESTE=369.616,399. Deste segue com distância de 26,77 metros e azimute de 156°16'05" até encontrar o vértice P22, coordenadas NORTE=7.345.058,580 ESTE=369.627,171. Deste segue com distância de 99,01 metros e azimute de 66°16'05" até encontrar o vértice P23, coordenadas NORTE=7.345.098,427 ESTE=369.717,807. Deste segue com distância de 36,49 metros e azimute de 337°50'20" até encontrar o vértice P24, coordenadas NORTE=7.345.132,219 ESTE=369.704,043. Deste segue com distância de 6,70 metros e azimute de 359°04'55" até encontrar o vértice P25, coordenadas NORTE=7.345.138,913 ESTE=369.703,936, confrontando neste trecho com o SÍTIO OSTREIRAS, Responsável Atual: MARIA DE LOURDES QUEIROZ DE MORAES. Deste segue com distância de 4,19 metros e azimute de 104°38'35" até encontrar o vértice P26, coordenadas NORTE=7.345.137,8547 ESTE=369.707,9877. Deste segue com distância de 13,34 metros e azimute de 137°47'55" até encontrar o vértice P27, coordenadas NORTE=7.345.127,971 ESTE=369.716,951. Deste segue com distância de 24,39 metros e azimute de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

85°54'10" até encontrar o vértice P28, coordenadas NORTE=7.345.129,713 ESTE=369.741,278. Deste segue com distância de 27,63 metros e azimuth de 88°14'42" até encontrar o vértice P29, coordenadas NORTE=7.345.130,559 ESTE=369.768,896. Deste segue com distância de 19,73 metros e azimuth de 52°39'35" até encontrar o vértice P30, coordenadas NORTE=7.345.142,524 ESTE=369.784,579. Deste segue com distância de 21,40 metros e azimuth de 70°48'48" até encontrar o vértice P31, NORTE=7.345.149,556 ESTE=369.804,786. Deste segue com distância de 22,53 metros e azimuth de 96°01'33" até encontrar o vértice P32, coordenadas NORTE=7.345.147,190 ESTE=369.827,196. Deste segue com distância de 67,33 metros e azimuth de 161°35'10" até encontrar o vértice P33, coordenadas NORTE=7.345.083,308 ESTE=369.848,463. Deste segue com distância de 55,77 metros e azimuth de 142°44'00" até encontrar o vértice P34, coordenadas NORTE=7.345.038,926 ESTE=369.882,233. Deste segue com distância de 82,21 metros e azimuth de 52°23'25" até encontrar o vértice P35, coordenadas NORTE=7.345.089,095 ESTE=369.947,357. Deste segue com distância de 15,53 metros e azimuth de 266°20'25" até encontrar o vértice P36, coordenadas NORTE=7.345.088,104 ESTE=369.962,859. Deste segue com distância de 10,11 metros e azimuth de 327°09'44" até encontrar o vértice P37, coordenadas NORTE=7.345.096,595 ESTE=369.968,339. Deste segue com distância de 35,95 metros e azimuth de 248°55'52" até encontrar o vértice P38, coordenadas NORTE=7.345.083,670 ESTE=370.001,889. Deste segue com distância de 21,78 metros e azimuth de 226°44'41" até encontrar o vértice P39, coordenadas NORTE=7.345.068,747 ESTE=370.017,749. Deste segue com distância de 43,53 metros e azimuth de 216°08'05" até encontrar o vértice P40, coordenadas NORTE=7.345.033,592 ESTE=370.043,417. Deste segue com distância de 37,07 metros e azimuth plano de 238°13'39" até encontrar o vértice P41, coordenadas NORTE=7.345.014,035 ESTE=370.074,907. Deste segue com distância de 36,24 metros e azimuth plano de 234°28'15" até encontrar o vértice P42, coordenadas NORTE=7.344.993,016 ESTE=370.104,430, Rio do Meio e Loteamento Santa Rosa III, Propriedade de: TRANSAREAS CONSULTORIA DE IMÓVEIS S/C LTDA., E SIMA SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DE MELHORAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA Deste segue com distância de 29,13 metros e azimuth plano de 173°26'03" até encontrar o vértice P43, coordenadas NORTE=7.344.964,077 ESTE=370.107,761. Deste segue com distância de 10,31 metros e azimuth plano de 178°35'04" até encontrar o vértice P44, coordenadas NORTE=7.344.953,766 ESTE=370.108,016. Deste segue com distância de 3,60 metros e azimuth plano de 149°29'43" até encontrar o vértice P45, coordenadas NORTE= 7.344.950,667 ESTE=370.109,841. Deste segue com distância de 10,66 metros e azimuth de 173°50'04" até encontrar o vértice P01, início da presente descrição confrontando do vértice P42 ao P01 com Propriedade de: DEURBI Desenvolvidimentos Urbanos Integrados Ltda., ocupada Pela Associação dos Moradores do Condomínio Residencial Santa Rosa, encerrando assim com uma superfície de 95.747,89 m2. Formalmente em ordem o auto de demarcação, expediu-se o PRESENTE EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE TITULARES E CONFRONTANTES A SEGUIR: TITULARES: (I) ROSA DE JESUS CRAVO, CPF/MF sob nº ***.478.748-** (Matrícula nº 119.327); (II) ESPÓLIO DE ROSA DE JESUS CRAVO, CPF/MF sob nº ***.478.748-** (REPRESENTADA PELO INVENTARIANTE ANTÔNIO DOMINGUES CRAVO, CPF/MF sob nº ***.889.528-** (Matrícula nº 119.327); (III) MANOEL DOMINGUES CRAVO JUNIOR, CPF/MF sob nº ***.526.658-** (Matrícula nº 119.327); (IV) MARIA ROSA MICHAEL CRAVO, CPF/MF sob nº ***.851.918-** (Matrícula nº 119.327); (V) ANTÔNIO DOMINGUES CRAVO, CPF/MF sob nº ***.889.528-** (Matrícula nº 119.327) (VI) MARIANA LOPES CRAVO, CPF/MF sob nº ***.993.478-** (Matrícula nº 119.327). CONFRONTANTES: (I) VERA NAIR FERREIRA FERAUCHE, CPF/MF sob nº ***.565.518-** (Matrícula nº 119.327); (II) MARGARETH DE CASTRO FERREIRA, CPF/MF sob nº 057.160.118-06 (Matrícula nº 119.327); (III) TRANSAREAS - CONSULTORIA DE IMÓVEIS S/C LTDA, CNPJ/MF sob nº 47.680.293/0001-69 (Matrícula nº 119.327); (IV) SIMA SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DE MELHORAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob nº 48.704.092/0001-17 (Matrícula nº 119.327); (V) DEURBI DESENVOLVIMENTOS URBANOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 47.419.957/0001-30 (Matrícula nº 119.327). Ficam os notificados advertidos que a não apresentação de impugnação fundamentada por escrito perante esta Serventia em 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil após a presente publicação, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o(s) notificado(s) titularize(m) sobre o imóvel demarcado. CERTIFICO mais que o presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial, extrajudicial, ou outorga de título de legitimação fundiária. Endereço para apresentação de impugnação/discordância: Rua Buenos Aires nº 611, 2º andar, CEP 11410-010 - Tel: (13) 3343-4230, das 9h às 16h, email: usucapiao@registroguarajuja.com.br. Guarujá, 31 de outubro de 2025. Escrevente Substituto, Bel. Waldir Francisco da Silva.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017 -
Intimado(s): **SIMA SOCIEDADE IMOBILIARIA E ADMINISTRACAO LTDA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP, em cumprimento ao disposto no 1º, art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017, pelo presente edital, FAZ SABER aos TITULARES E CONFRONTANTES que: Encontra-se em trâmite perante este Serviço de Registro de Imóveis de Guarujá, o procedimento de registro de Auto de Demarcação Urbanística e Certidão de Regularização Fundiária, de iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS DO PARQUE TAQUARAL, modalidade REURB-E, prenotação nº 488.912 de 28/01/2025, relativo ao assentamento/ocupação da área localizada no Loteamento Parque Taquaral, Guarujá-SP. Trata-se de regularização prevista na Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 em razão de ocupação de uma área de terras de 95.747,89m², localizado no município e circunscrição de Guarujá-SP. O projeto de demarcação foi aprovado pelo município, por meio do processo administrativo nº 10.188/212582/2019, CDU nº 009/2024, datados de 23 de outubro de 2024. A área demarcada possui as seguintes características: Tem início no vértice P01, situado no Bairro Santa Rosa, definido pelas coordenadas planas UTM Sirgas 2.000, NORTE=7.344.940,067 ESTE=370.110.986. Deste segue com distância de 16,58 metros e azimute de 177°34'43" até encontrar o vértice P02, coordenadas NORTE=7.344.923,503 ESTE=370.111,687, confrontando neste trecho com parte da GLEBA A3-1, propriedade de: ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL ASTURIAS. Deste segue com distância de 37,61 metros e azimute de 266°47'07" até encontrar o vértice P03, coordenadas NORTE= 7.344.921,390 ESTE=370.074,067. Deste segue com distância de 1,33 metros e azimute de 170°31'53" até encontrar o vértice P04, coordenadas NORTE=7.344.920,081 ESTE=370.074,285. Deste segue com distância de 11,70 metros e azimute de 270°14'37" até encontrar o vértice P05, coordenadas NORTE=7.344.920,131 ESTE=370.062,589. Deste segue com distância de 2,56 metros e azimute de 142°11'25" até encontrar o vértice P06, coordenadas NORTE=7.344.918,106 ESTE=370.064,161. Deste segue com distância de 30,04 metros e azimute de 266°47'55" até encontrar o vértice P07, coordenadas NORTE=7.344.916,429 ESTE=370.034,171. Deste segue com distância de 1,95 metros e azimute de 315°33'55" até encontrar o vértice P08, coordenadas NORTE=7.344.917,820 ESTE=370.032,808, confrontando neste trecho com a GLEBA A5, propriedade de: ESPÓLIO DE VERA NAIR FERREIRA FERAUCHE. Deste segue com distância de 9,60 metros e azimute de 270°59'36" até encontrar o vértice P09, coordenadas NORTE=7.344.916,398 ESTE=370.023,957. Deste segue com distância de 1,76 metros e azimute de 154°42'48" até encontrar o vértice P10, coordenadas NORTE=7.344.917,986 ESTE=370.023,207. Deste segue com distância de 9,62 metros e azimute de 270°32'45" até encontrar o vértice P11, coordenadas NORTE=7.344.916,489 ESTE=370.014,339. Deste segue com distância de 11,03 metros e azimute de 204°09'28" até encontrar o vértice A25, coordenadas NORTE=7.344.906,421 ESTE=370.011,380, confrontando neste trecho com parte da GLEBA A - remanescente, Propriedade de: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ. Deste segue com distância de 38,86 metros e azimute de 37°53'13" até encontrar o vértice A24, coordenadas NORTE=7.344.873,819 ESTE=369.986,012, confrontando neste trecho com a Gleba E - propriedade de: C.A. GUARUJÁ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES Ltda. Deste segue com distância de 67,78 metros e azimute de 108°11'09" até encontrar o vértice A23, coordenadas NORTE=7.344.893,859 ESTE=369.925,010, confrontando neste trecho com a Gleba D, propriedade de: C.A. GUARUJÁ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES Ltda. Deste segue com distância de 201,88 metros e azimute de 79°30'34" até encontrar o vértice A22, coordenadas NORTE=7.344.854,021 ESTE=369.711,916, confrontando neste trecho com a Gleba B, propriedade de: C.A. GUARUJÁ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES Ltda. Deste segue com distância de 10,07 metros e azimute de 313°34'20" até encontrar o vértice R1, coordenadas NORTE= 7.344.860,959 ESTE=369.704,623. Deste segue com distância de 24,55 metros e azimute de 338°52'05" até encontrar o vértice R2, coordenadas NORTE=7.344.883,854 ESTE=369.695,774. Deste segue com distância de 11,80 metros e azimute de 251°34'04" até encontrar o vértice R3, coordenadas NORTE=7.344.880,123 ESTE= 369.684,578. Deste segue com distância de 1,24 metros e azimute de 155°03'45" até encontrar o vértice R4, coordenadas NORTE=7.344.878,994 ESTE=369.685,103. Deste segue com distância de 12,23 metros e azimute de 243°57'07" até encontrar o vértice R5, coordenadas NORTE=7.344.873,622 ESTE=369.674,112. Deste segue com distância de 3,23 metros e azimute de 156°48'11" até encontrar o vértice R6, coordenadas NORTE=7.344.870,651

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTE=369.675,385. Deste segue com distância de 28,32 metros e azimuth de 245°01'54" até encontrar o vértice R7, coordenadas NORTE=7.344.858,695 ESTE=369.649,708. Deste segue com distância de 6,06 metros e azimuth de 285°55'11" até encontrar o vértice R8, coordenadas NORTE=7.344.860,356 ESTE=369.643,885. Deste segue com distância de 15,34 metros e azimuth de 252°46'43" até encontrar o vértice R9, coordenadas NORTE=7.344.855,813 ESTE=369.629,228. Deste segue com distância de 12,01 metros e azimuth de 246°53'30" até encontrar o vértice R10, coordenadas NORTE=7.344.851,100 ESTE=369.618,184. Deste segue com distância de 12,42 metros e azimuth de 260°56'16" até encontrar o vértice R11, coordenadas NORTE=7.344.849,143 ESTE=369.605,917. Deste segue com distância de 68,18 metros e azimuth de 253°24'44" até encontrar o vértice R12, coordenadas NORTE=7.344.829,679 ESTE=369.540,573. Deste segue com distância de 15,14 metros e azimuth de 231°17'59" até encontrar o vértice R13, coordenadas NORTE=7.344.820,214 ESTE=369.528,760, confrontando neste trecho com parte da GLEBA A- remanescente, Propriedade de: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ. Deste segue com distância de 32,89 metros e azimuth de 147°28'37" até encontrar o vértice P12, coordenadas NORTE=7.344.847,477 ESTE=369.508,544. Deste segue com distância de 194,82 metros e azimuth de 66°57'13" até encontrar o vértice P13, coordenadas NORTE = 7.344.923,745 ESTE= 369.687,816. Deste segue com distância de 69,52 metros e azimuth de 340°07'11" até encontrar o vértice P14, coordenadas NORTE=7.344.989,118 ESTE=369.664,176. Deste segue com distância de 16,71 metros e azimuth de 301°57'45" até encontrar o vértice P15, coordenadas NORTE=7.344.997,965 ESTE=369.649,997. Deste segue com distância de 27,37 metros e azimuth de 339°27'35" até encontrar o vértice P16, coordenadas NORTE =7.345.023,600 ESTE=369.640,393. Deste segue com distância de 27,61 metros e azimuth de 247°14'07" até encontrar o vértice P17, coordenadas NORTE=7.345.012,916 ESTE=369.614,933. Deste segue com distância de 36,85 metros e azimuth de 334°09'52" até encontrar o vértice P18, coordenadas NORTE=7.345.046,083 ESTE=369.598,874. Deste segue com distância de 20,70 metros e azimuth de 66°07'27" até encontrar o vértice P19, coordenadas NORTE=7.345.054,462 ESTE=369.617,805. Deste segue com distância de 26,77 metros e azimuth de 336°16'05" até encontrar o vértice P20, coordenadas NORTE=7.345.078,964 ESTE=369.607,033. Deste segue com distância de 10,23 metros e azimuth de 66°16'05" até encontrar o vértice P21, coordenadas NORTE=7.345.083,082 ESTE=369.616,399. Deste segue com distância de 26,77 metros e azimuth de 156°16'05" até encontrar o vértice P22, coordenadas NORTE=7.345.058,580 ESTE=369.627,171. Deste segue com distância de 99,01 metros e azimuth de 66°16'05" até encontrar o vértice P23, coordenadas NORTE=7.345.098,427 ESTE=369.717,807. Deste segue com distância de 36,49 metros e azimuth de 337°50'20" até encontrar o vértice P24, coordenadas NORTE=7.345.132,219 ESTE=369.704,043. Deste segue com distância de 6,70 metros e azimuth de 359°04'55" até encontrar o vértice P25, coordenadas NORTE=7.345.138,913 ESTE=369.703,936, confrontando neste trecho com o SÍTIO OSTREIRAS, Responsável Atual: MARIA DE LOURDES QUEIROZ DE MORAES. Deste segue com distância de 4,19 metros e azimuth de 104°38'35" até encontrar o vértice P26, coordenadas NORTE=7.345.137,8547 ESTE=369.707,9877. Deste segue com distância de 13,34 metros e azimuth de 137°47'55" até encontrar o vértice P27, coordenadas NORTE=7.345.127,971 ESTE=369.716,951. Deste segue com distância de 24,39 metros e azimuth de 85°54'10" até encontrar o vértice P28, coordenadas NORTE=7.345.129,713 ESTE=369.741,278. Deste segue com distância de 27,63 metros e azimuth de 88°14'42" até encontrar o vértice P29, coordenadas NORTE=7.345.130,559 ESTE=369.768,896. Deste segue com distância de 19,73 metros e azimuth de 52°39'35" até encontrar o vértice P30, coordenadas NORTE=7.345.142,524 ESTE=369.784,579. Deste segue com distância de 21,40 metros e azimuth de 70°48'48" até encontrar o vértice P31, NORTE=7.345.149,556 ESTE=369.804,786. Deste segue com distância de 22,53 metros e azimuth de 96°01'33" até encontrar o vértice P32, coordenadas NORTE=7.345.147,190 ESTE=369.827,196. Deste segue com distância de 67,33 metros e azimuth de 161°35'10" até encontrar o vértice P33, coordenadas NORTE=7.345.083,308 ESTE= 369.848,463. Deste segue com distância de 55,77 metros e azimuth de 142°44'00" até encontrar o vértice P34, coordenadas NORTE=7.345.038,926 ESTE=369.882,233. Deste segue com distância de 82,21 metros e azimuth de 52°23'25" até encontrar o vértice P35, coordenadas NORTE=7.345.089,095 ESTE=369.947,357. Deste segue com distância de 15,53 metros e azimuth de 266°20'25" até encontrar o vértice P36, coordenadas NORTE=7.345.088,104 ESTE=369.962,859. Deste segue com distância de 10,11 metros e azimuth de 327°09'44" até encontrar o vértice P37, coordenadas NORTE=7.345.096,595 ESTE=369.968,339. Deste segue com distância de 35,95 metros e azimuth de 248°55'52" até encontrar o vértice P38, coordenadas NORTE=7.345.083,670 ESTE=370.001,889. Deste segue com distância de 21,78 metros e azimuth de 226°44'41" até encontrar o vértice P39, coordenadas NORTE=7.345.068,747 ESTE= 370.017,749. Deste segue com distância de 43,53 metros e azimuth de 216°08'05" até encontrar o vértice P40, coordenadas NORTE=7.345.033,592

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTE=370.043,417. Deste segue com distância de 37,07 metros e azimuth plano de 238°13'39" até encontrar o vértice P41, coordenadas NORTE=7.345.014,035 ESTE=370.074,907. Deste segue com distância de 36,24 metros e azimuth plano de 234°28'15" até encontrar o vértice P42, coordenadas NORTE=7.344.993,016 ESTE=370.104,430, Rio do Meio e Loteamento Santa Rosa III, Propriedade de: TRANSAREAS CONSULTORIA DE IMÓVEIS S/C LTDA., E SIMA SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DE MELHORAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA Deste segue com distância de 29,13 metros e azimuth plano de 173°26,03" até encontrar o vértice P43, coordenadas NORTE=7.344.964,077 ESTE=370.107,761. Deste segue com distância de 10,31 metros e azimuth plano de 178°35'04" até encontrar o vértice P44, coordenadas NORTE=7.344.953,766 ESTE=370.108,016. Deste segue com distância de 3,60 metros e azimuth plano de 149°29'43" até encontrar o vértice P45, coordenadas NORTE= 7.344.950,667 ESTE=370.109,841. Deste segue com distância de 10,66 metros e azimuth de 173°50'04" até encontrar o vértice P01, início da presente descrição confrontando do vértice P42 ao P01 com Propriedade de: DEURBI Desenvolvidimentos Urbanos Integrados Ltda., ocupada Pela Associação dos Moradores do Condomínio Residencial Santa Rosa, encerrando assim com uma superfície de 95.747,89 m2. Formalmente em ordem o auto de demarcação, expediu-se o PRESENTE EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE TITULARES E CONFRONTANTES A SEGUIR: TITULARES: (I) ROSA DE JESUS CRAVO, CPF/MF sob nº ***.478.748-** (Matrícula nº 119.327); (II) ESPÓLIO DE ROSA DE JESUS CRAVO, CPF/MF sob nº ***.478.748-** (REPRESENTADA PELO INVENTARIANTE ANTÔNIO DOMINGUES CRAVO, CPF/MF sob nº ***.889.528-** (Matrícula nº 119.327); (III) MANOEL DOMINGUES CRAVO JUNIOR, CPF/MF sob nº ***.526.658-** (Matrícula nº 119.327); (IV) MARIA ROSA MICHAEL CRAVO, CPF/MF sob nº ***.851.918-** (Matrícula nº 119.327); (V) ANTÔNIO DOMINGUES CRAVO, CPF/MF sob nº ***.889.528-** (Matrícula nº 119.327) (VI) MARIANA LOPES CRAVO, CPF/MF sob nº ***.993.478-** (Matrícula nº 119.327). CONFRONTANTES: (I) VERA NAIR FERREIRA FERAUCHE, CPF/MF sob nº ***.565.518-** (Matrícula nº 119.327); (II) MARGARETH DE CASTRO FERREIRA, CPF/MF sob nº 057.160.118-06 (Matrícula nº 119.327; (III) TRANSÁREAS - CONSULTORIA DE IMÓVEIS S/C LTDA, CNPJ/MF sob nº 47.680.293/0001-69 (Matrícula nº 119.327); (IV) SIMA SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DE MELHORAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob nº 48.704.092/0001-17 (Matrícula nº 119.327); (V) DEURBI DESENVOLVIMENTOS URBANOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 47.419.957/0001-30 (Matrícula nº 119.327). Ficam os notificados advertidos que a não apresentação de impugnação fundamentada por escrito perante esta Serventia em 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil após a presente publicação, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o(s) notificado(s) titularize(m) sobre o imóvel demarcado. CERTIFICADO mais que o presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial, extrajudicial, ou outorga de título de legitimação fundiária. Endereço para apresentação de impugnação/discordância: Rua Buenos Aires nº 611, 2º andar, CEP 11410-010 - Tel: (13) 3343-4230, das 9h às 16h, email: usucapiao@registroguarujá.com.br. Guarujá, 31 de outubro de 2025. Escrevente Substituto, Bel. Waldir Francisco da Silva.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ - CNS: 120469

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017 -
Intimado(s): **DEURBI DESENVOLVIMENTOS URBANOS INTEGRADOS LTDA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP, em cumprimento ao disposto no 1º, art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017, pelo presente edital, FAZ SABER aos TITULARES E CONFRONTANTES que: Encontra-se em trâmite perante este Serviço de Registro de Imóveis de Guarujá, o procedimento de registro de Auto de Demarcação Urbanística e Certidão de Regularização Fundiária, de iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS DO PARQUE TAQUARAL, modalidade REURB-E, prenotação nº 488.912 de 28/01/2025, relativo ao assentamento/ocupação da área localizada no Loteamento Parque Taquaral, Guarujá-SP. Trata-se de regularização prevista na Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 em razão de ocupação de uma área de terras de 95.747,89m2, localizado no município e circunscrição de Guarujá-SP. O projeto de demarcação foi aprovado pelo município, por meio do processo administrativo nº 10.188/212582/2019, CDU nº 009/2024, datados de 23 de outubro de 2024. A área demarcada possui as seguintes características: Tem início no vértice P01, situado no Bairro Santa Rosa, definido pelas coordenadas planas UTM Sirgas 2.000, NORTE=7.344.940,067 ESTE=370.110.986. Deste segue com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distância de 16,58 metros e azimute de 177°34'43" até encontrar o vértice P02, coordenadas NORTE=7.344.923,503 ESTE=370.111,687, confrontando neste trecho com parte da GLEBA A3-1, propriedade de: ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL ASTURIAS. Deste segue com distância de 37,61 metros e azimute de 266°47'07" até encontrar o vértice P03, coordenadas NORTE= 7.344.921,390 ESTE=370.074,067. Deste segue com distância de 1,33 metros e azimute de 170°31'53" até encontrar o vértice P04, coordenadas NORTE=7.344.920,081 ESTE=370.074,285. Deste segue com distância de 11,70 metros e azimute de 270°14'37" até encontrar o vértice P05, coordenadas NORTE=7.344.920,131 ESTE= 370.062,589. Deste segue com distância de 2,56 metros e azimute de 142°11'25" até encontrar o vértice P06, coordenadas NORTE=7.344.918,106 ESTE=370.064,161. Deste segue com distância de 30,04 metros e azimute de 266°47'55" até encontrar o vértice P07, coordenadas NORTE=7.344.916,429 ESTE=370.034,171. Deste segue com distância de 1,95 metros e azimute de 315°33'55" até encontrar o vértice P08, coordenadas NORTE=7.344.917,820 ESTE=370.032,808, confrontando neste trecho com a GLEBA A5, propriedade de: ESPÓLIO DE VERA NAIR FERREIRA FERAUCHE. Deste segue com distância de 9,60 metros e azimute de 270°59'36" até encontrar o vértice P09, coordenadas NORTE=7.344.916,398 ESTE=370.023,957. Deste segue com distância de 1,76 metros e azimute de 154°42'48" até encontrar o vértice P10, coordenadas NORTE=7.344.917,986 ESTE=370.023,207. Deste segue com distância de 9,62 metros e azimute de 270°32'45" até encontrar o vértice P11, coordenadas NORTE=7.344.916,489 ESTE=370.014,339. Deste segue com distância de 11,03 metros e azimute de 204°09'28" até encontrar o vértice A25, coordenadas NORTE=7.344.906,421 ESTE=370.011,380, confrontando neste trecho com parte da GLEBA A - remanescente, Propriedade de: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ. Deste segue com distância de 38,86 metros e azimute de 37°53'13" até encontrar o vértice A24, coordenadas NORTE=7.344.873,819 ESTE=369.986,012, confrontando neste trecho com a Gleba E - propriedade de: C.A. GUARUJÁ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES Ltda. Deste segue com distância de 67,78 metros e azimute de 108°11'09" até encontrar o vértice A23, coordenadas NORTE=7.344.893,859 ESTE=369.925,010, confrontando neste trecho com a Gleba D, propriedade de: C.A. GUARUJÁ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES Ltda. Deste segue com distância de 201,88 metros e azimute de 79°30'34" até encontrar o vértice A22, coordenadas NORTE=7.344.854,021 ESTE=369.711,916, confrontando neste trecho com a Gleba B, propriedade de: C.A. GUARUJÁ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES Ltda. Deste segue com distância de 10,07 metros e azimute de 313°34'20" até encontrar o vértice R1, coordenadas NORTE= 7.344.860,959 ESTE=369.704,623. Deste segue com distância de 24,55 metros e azimute de 338°52'05" até encontrar o vértice R2, coordenadas NORTE=7.344.883,854 ESTE=369.695,774. Deste segue com distância de 11,80 metros e azimute de 251°34'04" até encontrar o vértice R3, coordenadas NORTE=7.344.880,123 ESTE= 369.684,578. Deste segue com distância de 1,24 metros e azimute de 155°03'45" até encontrar o vértice R4, coordenadas NORTE=7.344.878,994 ESTE=369.685,103. Deste segue com distância de 12,23 metros e azimute de 243°57'07" até encontrar o vértice R5, coordenadas NORTE=7.344.873,622 ESTE=369.674,112. Deste segue com distância de 3,23 metros e azimute de 156°48'11" até encontrar o vértice R6, coordenadas NORTE=7.344.870,651 ESTE=369.675,385. Deste segue com distância de 28,32 metros e azimute de 245°01'54" até encontrar o vértice R7, coordenadas NORTE=7.344.858,695 ESTE=369.649,708. Deste segue com distância de 6,06 metros e azimute de 285°55'11" até encontrar o vértice R8, coordenadas NORTE=7.344.860,356 ESTE=369.643,885. Deste segue com distância de 15,34 metros e azimute de 252°46'43" até encontrar o vértice R9, coordenadas NORTE=7.344.855,813 ESTE=369.629,228. Deste segue com distância de 12,01 metros e azimute de 246°53'30" até encontrar o vértice R10, coordenadas NORTE=7.344.851,100 ESTE=369.618,184. Deste segue com distância de 12,42 metros e azimute de 260°56'16" até encontrar o vértice R11, coordenadas NORTE=7.344.849,143 ESTE=369.605,917. Deste segue com distância de 68,18 metros e azimute de 253°24'44" até encontrar o vértice R12, coordenadas NORTE=7.344.829,679 ESTE=369.540,573. Deste segue com distância de 15,14 metros e azimute de 231°17'59" até encontrar o vértice R13, coordenadas NORTE=7.344.820,214 ESTE=369.528,760, confrontando neste trecho com parte da GLEBA A- remanescente, Propriedade de: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ. Deste segue com distância de 32,89 metros e azimute de 147°28'37" até encontrar o vértice P12, coordenadas NORTE=7.344.847,477 ESTE=369.508,544. Deste segue com distância de 194,82 metros e azimute de 66°57'13" até encontrar o vértice P13, coordenadas NORTE = 7.344.923,745 ESTE= 369.687,816. Deste segue com distância de 69,52 metros e azimute de 340°07'11" até encontrar o vértice P14, coordenadas NORTE=7.344.989,118 ESTE=369.664,176. Deste segue com distância de 16,71 metros e azimute de 301°57'45" até encontrar o vértice P15, coordenadas NORTE=7.344.997,965 ESTE=369.649,997. Deste segue com distância de 27,37 metros e azimute de 339°27'35" até encontrar o vértice P16, coordenadas NORTE =7.345.023,600 ESTE=369.640,393. Deste segue com distância de 27,61

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

metros e azimute de 247º14'07" até encontrar o vértice P17, coordenadas NORTE=7.345.012,916 ESTE=369.614,933. Deste segue com distância de 36,85 metros e azimute de 334º09'52" até encontrar o vértice P18, coordenadas NORTE=7.345.046,083 ESTE=369.598,874. Deste segue com distância de 20,70 metros e azimute de 66º07'27" até encontrar o vértice P19, coordenadas NORTE=7.345.054,462 ESTE=369.617,805. Deste segue com distância de 26,77 metros e azimute de 336º16'05" até encontrar o vértice P20, coordenadas NORTE=7.345.078,964 ESTE=369.607,033. Deste segue com distância de 10,23 metros e azimute de 66º16'05" até encontrar o vértice P21, coordenadas NORTE=7.345.083,082 ESTE=369.616,399. Deste segue com distância de 26,77 metros e azimute de 156º16'05" até encontrar o vértice P22, coordenadas NORTE=7.345.058,580 ESTE=369.627,171. Deste segue com distância de 99,01 metros e azimute de 66º16'05" até encontrar o vértice P23, coordenadas NORTE=7.345.098,427 ESTE=369.717,807. Deste segue com distância de 36,49 metros e azimute de 337º50'20" até encontrar o vértice P24, coordenadas NORTE=7.345.132,219 ESTE=369.704,043. Deste segue com distância de 6,70 metros e azimute de 359º04'55" até encontrar o vértice P25, coordenadas NORTE=7.345.138,913 ESTE=369.703,936, confrontando neste trecho com o SÍTIO OSTREIRAS, Responsável Atual: MARIA DE LOURDES QUEIROZ DE MORAES. Deste segue com distância de 4,19 metros e azimute de 104º38'35" até encontrar o vértice P26, coordenadas NORTE=7.345.137,8547 ESTE=369.707,9877. Deste segue com distância de 13,34 metros e azimute de 137º47'55" até encontrar o vértice P27, coordenadas NORTE=7.345.127,971 ESTE=369.716,951. Deste segue com distância de 24,39 metros e azimute de 85º54'10" até encontrar o vértice P28, coordenadas NORTE=7.345.129,713 ESTE=369.741,278. Deste segue com distância de 27,63 metros e azimute de 88º14'42" até encontrar o vértice P29, coordenadas NORTE=7.345.130,559 ESTE=369.768,896. Deste segue com distância de 19,73 metros e azimute de 52º39'35" até encontrar o vértice P30, coordenadas NORTE=7.345.142,524 ESTE=369.784,579. Deste segue com distância de 21,40 metros e azimute de 70º48'48" até encontrar o vértice P31, NORTE=7.345.149,556 ESTE=369.804,786. Deste segue com distância de 22,53 metros e azimute de 96º01'33" até encontrar o vértice P32, coordenadas NORTE=7.345.147,190 ESTE=369.827,196. Deste segue com distância de 67,33 metros e azimute de 161º35'10" até encontrar o vértice P33, coordenadas NORTE=7.345.083,308 ESTE=369.848,463. Deste segue com distância de 55,77 metros e azimute de 142º44'00" até encontrar o vértice P34, coordenadas NORTE=7.345.038,926 ESTE=369.882,233. Deste segue com distância de 82,21 metros e azimute de 52º23'25" até encontrar o vértice P35, coordenadas NORTE=7.345.089,095 ESTE=369.947,357. Deste segue com distância de 15,53 metros e azimute de 266º20'25" até encontrar o vértice P36, coordenadas NORTE=7.345.088,104 ESTE=369.962,859. Deste segue com distância de 10,11 metros e azimute de 327º09'44" até encontrar o vértice P37, coordenadas NORTE=7.345.096,595 ESTE=369.968,339. Deste segue com distância de 35,95 metros e azimute de 248º55'52" até encontrar o vértice P38, coordenadas NORTE=7.345.083,670 ESTE=370.001,889. Deste segue com distância de 21,78 metros e azimute de 226º44'41" até encontrar o vértice P39, coordenadas NORTE=7.345.068,747 ESTE=370.017,749. Deste segue com distância de 43,53 metros e azimute de 216º08'05" até encontrar o vértice P40, coordenadas NORTE=7.345.033,592 ESTE=370.043,417. Deste segue com distância de 37,07 metros e azimute plano de 238º13'39" até encontrar o vértice P41, coordenadas NORTE=7.345.014,035 ESTE=370.074,907. Deste segue com distância de 36,24 metros e azimute plano de 234º28'15" até encontrar o vértice P42, coordenadas NORTE=7.344.993,016 ESTE=370.104,430, Rio do Meio e Loteamento Santa Rosa III, Propriedade de: TRANSAREAS CONSULTORIA DE IMÓVEIS S/C LTDA., E SIMA SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DE MELHORAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA Deste segue com distância de 29,13 metros e azimute plano de 173º26'03" até encontrar o vértice P43, coordenadas NORTE=7.344.964,077 ESTE=370.107,761. Deste segue com distância de 10,31 metros e azimute plano de 178º35'04" até encontrar o vértice P44, coordenadas NORTE=7.344.953,766 ESTE=370.108,016. Deste segue com distância de 3,60 metros e azimute plano de 149º29'43" até encontrar o vértice P45, coordenadas NORTE= 7.344.950,667 ESTE=370.109,841. Deste segue com distância de 10,66 metros e azimute de 173º50'04" até encontrar o vértice P01, início da presente descrição confrontando do vértice P42 ao P01 com Propriedade de: DEURBI Desenvolvidos Urbanos Integrados Ltda., ocupada Pela Associação dos Moradores do Condomínio Residencial Santa Rosa, encerrando assim com uma superfície de 95.747,89 m2. Formalmente em ordem o auto de demarcação, expediu-se o PRESENTE EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE TITULARES E CONFRONTANTES A SEGUIR: TITULARES: (I) ROSA DE JESUS CRAVO, CPF/MF sob nº ***.478.748-** (Matrícula nº 119.327); (II) ESPÓLIO DE ROSA DE JESUS CRAVO, CPF/MF sob nº ***.478.748-** (REPRESENTADA PELO INVENTARIANTE ANTÔNIO DOMINGUES CRAVO, CPF/MF sob nº ***.889.528-** (Matrícula nº 119.327); (III) MANOEL DOMINGUES CRAVO JUNIOR, CPF/MF sob nº ***.526.658-** (Matrícula nº 119.327); (IV) MARIA ROSA MICHAEL CRAVO, CPF/MF sob nº ***.851.918-** (Matrícula nº 119.327); (V) ANTÔNIO DOMINGUES CRAVO,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF/MF sob nº ***.889.528-** (Matrícula nº 119.327) (VI) MARIANA LOPES CRAVO, CPF/MF sob nº ***.993.478-** (Matrícula nº 119.327). CONFRONTANTES: (I) VERA NAIR FERREIRA FERAUCHE, CPF/MF sob nº ***.565.518-** (Matrícula nº 119.327); (II) MARGARETH DE CASTRO FERREIRA, CPF/MF sob nº 057.160.118-06 (Matrícula nº 119.327); (III) TRANSÁREAS - CONSULTORIA DE IMÓVEIS S/C LTDA, CNPJ/MF sob nº 47.680.293/0001-69 (Matrícula nº 119.327); (IV) SIMA SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DE MELHORAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob nº 48.704.092/0001-17 (Matrícula nº 119.327); (V) DEURBI DESENVOLVIMENTOS URBANOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 47.419.957/0001-30 (Matrícula nº 119.327). Ficam os notificados advertidos que a não apresentação de impugnação fundamentada por escrito perante esta Serventia em 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil após a presente publicação, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o(s) notificado(s) titularize(m) sobre o imóvel demarcado. CERTIFICO mais que o presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial, extrajudicial, ou outorga de título de legitimação fundiária. Endereço para apresentação de impugnação/discordância: Rua Buenos Aires nº 611, 2º andar, CEP 11410-010 - Tel: (13) 3343-4230, das 9h às 16h, email: usucapiao@registroguarujá.com.br. Guarujá, 31 de outubro de 2025. Escrevente Substituto, Bel. Waldir Francisco da Silva.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IGUAPE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALAN CRISTIAN DA SILVA NUNES**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA FIDUCIANTE ALAN CRISTIAN DA SILVA NUNES. O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE IGUAPE/SP, considerando o disposto no 4º, do artigo 26, da Lei 9.514/97, em atendimento ao requerimento do BANCO BRADESCO S.A, CNPJ 60.746.948/0001-12 o credor fiduciário, nos termos do registro número 7, da matrícula 162.703, relativa ao imóvel situado na Alameda das papoulas, lote 37 da quadra NA, Yemar, Ilha Comprida/SP, CEP: 11925-000, serve-se da presente para promover a INTIMAÇÃO POR EDITAL do ALAN CRISTIAN DA SILVA NUNES, CPF ***.653.748-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, decorrente das prestações e encargos em atraso, tendo em vista que o devedor fiduciante ALAN CRISTIAN DA SILVA NUNES encontra-se em local incerto ou não sabido. O valor das prestações e encargos em atraso, atualizado até 21/01/2026, corresponde a R\$26.519,09 (vinte e seis mil quinhentos e dezenove reais e nove centavos), conforme demonstrativo do débito apresentado pela credora, disponível para conhecimento, estando o valor sujeito a atualização monetária, juros convencionais e demais encargos contratuais até a data do efetivo pagamento, além das demais prestações que se vencerem neste período, mais emolumentos e despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 787,84. O pagamento deverá ser efetuado no Registro de Imóveis e Anexos de Iguape/SP, CNPJ 51.672.335/0001-97. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO POR EDITAL de Vossa Senhoria, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado na Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 40, Iguape/SP, CEP 11920-000, das 09:00h às 16:00h de segunda a sexta feira, onde deverá efetuar o pagamento atualizado do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da terceira publicação, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Caso se trate de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata da Lei nº 11.795/2008), o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante poderá purgar a mora até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do artigo 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97. Por oportuno, fica Vossa Senhoria ciente de que o não pagamento do débito no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel, em favor da credora fiduciária BANCO BRADESCO S.A, nos termos do 7º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Protocolo nº 78.004. Rodrigo Canevassi Murakami, Oficial Titular.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITANHAEM/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO SOUZA CAMPOS DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Elbert Jacinto Pedro Cervantes, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itanhaém/SP, situado na Avenida Pedro de Toledo, nº 135, Centro, Itanhaém - SP - CEP 11.740-000 - CNPJ 51.669.620/0001-59 - Telefone (13) 3421-3030 - Whatsapp (13)991149935 - email: registro@crita.com.br - site: www.crita.com.br, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 03 e 04, em Brasília-DF, fica intimado, para comparecer nesta Serventia em horário comercial das 09.00h às 16.00h, o senhor TIAGO SOUZA CAMPOS DE JESUS, brasileiro, solteiro, maior, gerente, CNH nº 05090673805 - DETRAN/SP, CPF nº ***.633.738-**, contatos eletrônicos (email): não há, residente e domiciliado na Avenida Marginal, nº 1.685, casa, Jd. Laranjeiras, Itanhaém/SP, para pagamento das prestações em atraso, abaixo descritas, relativas ao financiamento objeto do Contrato nº 8.4444.0797518-8, firmado em 06/01/2015 do seguinte imóvel: CASA 02, nº 66, localizada no pavimento térreo do Condomínio Residencial Prates, situado na Rua Jardínópolis, do loteamento denominado Jardim Tanise, no Município de Itanhaém/SP, composta de sala, cozinha, área de serviço, corredor de circulação, banheiro, despejo e dormitório, com a área útil e total de 49,875m², etc, cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga descoberta em local indeterminado, no estacionamento localizado no pavimento térreo, para guarda de um automóvel de pequeno ou médio porte, garantido por alienação fiduciária, conforme R.3 na matrícula nº 232.533 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaém-SP, a saber: encontram-se em aberto 09 (nove) prestações sob nºs 121 à 129 com vencimentos em 20/02/2025 à 20/10/2025, perfazendo até a data de 23/10/2025, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 6.747,98 (seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, que serão calculados oportunamente no momento da purga da mora em cartório. Assim, estando o devedor fiduciante acima mencionado, em local ignorado, não tendo sido possível a intimação pessoal dele, procede-se a presente INTIMAÇÃO, na forma do Provimento 58/89, item 418.17.7, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo e artigo 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, para que se dirija a este Cartório, onde deverá efetuar a purga do débito, acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação (três publicações), podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóveis residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008). Nessa oportunidade, fica vossa senhoria, cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. (Protocolo nº 550.412 de 27/06/2025).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA APARECIDA SANTOS NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Elbert Jacinto Pedro Cervantes, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itanhaém/SP, situado na Avenida Pedro de Toledo, nº 135, Centro, Itanhaém - SP - CEP 11.740-000 - CNPJ 51.669.620/0001-59 - Telefone (13) 3421-3030 - Whatsapp (13)991149935 - email:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registro@crita.com.br - site: www.crita.com.br, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2035 e 2041, Vila Olímpia, São Paulo/SP, fica intimada, para comparecer nesta Serventia em horário comercial das 09.00h às 16.00h, a senhora MARIA APARECIDA SANTOS NASCIMENTO, brasileira, solteira, gerente, RG nº 45028707-5 - SSP/SP, CPF nº ***.264.528-**, contatos eletrônicos (email): biamoure@bol.com.br; mnascime@yahoo.com, residente e domiciliada na Rua D. João VI, 75, Jardim Santo Antonio, na Cidade de Valinhos/SP, para pagamento das prestações em atraso, abaixo descritas, relativas ao financiamento objeto do Contrato nº 0010312639, firmado em 24/06/2022 do seguinte imóvel: CASA 18, localizada no Bloco 2, do condomínio residencial denominado Condomínio Canto Mágico, com frente para a Rua Rio Grande do Sul, 885, Estância Balneária Itanhaém, no Município de Itanhaém/SP, com área útil de 54,750m2, área comum coberta de 0,157m2, área total de 54,907m2, área comum descoberta 17,423m2, área privativa descoberta de 31,068m2, etc, cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga de garagem, demarcada na planta como VAGA CASA 18, para automóveis de pequeno ou médio porte no estacionamento que faz frente para a Rua São Luiz do Maranhão, garantido por alienação fiduciária, conforme R.4 na matrícula nº 249.878 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaém-SP, a saber: encontram-se em aberto 14 (catorze) prestações sob nºs 26 à 39 com vencimentos em 24/08/2024 à 24/09/2025, perfazendo até a data de 26/09/2025, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 45.665,54 (quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, que serão calculados oportunamente no momento da purga da mora em cartório. Assim, estando a devedora fiduciante acimamencionada, em local ignorado, não tendo sido possível a intimação pessoal dela, procedo a presente INTIMAÇÃO, na forma do Provimento 58/89, item 418.17.7 e item 242, alínea "e" da Seção IX, Subseção II, Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo; e artigo 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, para que se dirija a este Cartório, onde deverá efetuar a purga do débito, acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contado da data da última publicação (três publicações), podendo a devedora e, se for o caso, o terceiro fiduciante, fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóveis residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008). Nessa oportunidade, fica vossa senhoria, cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. (Protocolo nº 540.621 de 30/09/2024).

ITAPOLIS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOLIS - CNS: 120105**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NEUSA TEREZINHA FERRARESI MONTERA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Osvaldo José Pereira Júnior - escrevente autorizado do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da comarca de Itápolis-SP., serviço extrajudicial situado na Avenida Campos Salles nº 853, 2º andar, em Itápolis-SP. FAZ SABER que a empresa LEVEZ CONSTRUTORA LTDA. - CNPJ. 19.763.330/0001-67, requereu a retificação do imóvel urbano de sua propriedade, situado nesta cidade, com frente para a Avenida Frei Paulo Luig, objeto da matrícula nº 20.824, deste Oficial, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, com a redação dada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, e do Provimento nº 195/2025, da Corregedoria Nacional de Justiça.- Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da usufrutuária do imóvel confrontante da matrícula nº 14.640, a sra. NEUSA TEREZINHA FERRAREZI MONTERA - CPF. 062.559.028/70, fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral imobiliário, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de quinze (15) dias, tendo em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vista que requerida sua notificação no endereço situado nesta cidade, à Rua Francisco Torres nº 95, Jardim Colorado, a mesma não foi encontrada, muito embora tenha sido procurada nos dias 23, 24 e 27 de outubro p. passado, às 13:30 horas, 15:00 horas e 18:30 horas, respectivamente.- O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta serventia para exame e conhecimento da interessada.- Nos termos do parágrafo 4º do citado artigo 213, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência da confrontante ao pedido de retificação.- Portanto, as opções que a lei confere à NOTIFICADA são: 1) impugnar fundamentadamente; - 2) anuir expressamente; - e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.- Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, parágrafo 5º, da LRP).- Decorrido o prazo sem impugnação, contado da primeira publicação deste Edital, que será publicado eletronicamente duas (2) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Itápolis, 03 de novembro de 2025. Oswaldo José Pereira Júnior - Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOLIS - CNS: 120105

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): MARIA LUIZA JACOMELLI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Oswaldo José Pereira Júnior - escrevente autorizado do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da comarca de Itápolis-SP., serviço extrajudicial situado na Avenida Campos Salles nº 853, 2º andar, em Itápolis-SP. FAZ SABER que CLAUDIONOR CARLOS BORALLI - RG/SP. 10.825.299 - CPF. 002.833.118/43, e sua mulher CLEIDE DERCI ADABO BORALLI - RG/SP. 15.456.654 - CPF. 089.772.708/80, requereram a retificação para adequação ao novo sistema de georreferenciamento do imóvel de sua propriedade, objeto da matrícula nº 35.117, deste Oficial, nos termos da Lei nº 10.267/2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.449/2002, este alterado pelo de nº 5.570/2005, combinado com a Lei nº 10.931/2004, que deu nova redação ao artigo 213 da Lei 6.015/73 (Registros Públicos).- Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da propriedade do imóvel confrontante da matrícula nº 21.907, a sra. MARIA LUIZA JACOMELLI - CPF. 005.724.598/31, fica NOTIFICADA (pelo casal), do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral imobiliário, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de quinze (15) dias, tendo em vista que requerida sua notificação pelo correio, no endereço situado no Condomínio Prive Morada Sul, conjunto R, lote 28-A, Lago Sul, CEP: 71680-352, em Brasília-DF., mediante carta Sedex com aviso de recebimento (AR) e entrega mão própria (MP), a mesma encontrava-se ausente, muito embora tenha sido procurada nos dias 20, 21 e 22 de outubro p. passado, conforme anotado no próprio envelope.- O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta serventia para exame e conhecimento da interessada.- Nos termos do parágrafo 4º do citado artigo 213, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência da confrontante ao pedido de retificação.- Portanto, as opções que a lei confere à NOTIFICADA são: 1) impugnar fundamentadamente; - 2) anuir expressamente; - e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.- Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, parágrafo 5º, da LRP).- Decorrido o prazo sem impugnação, contado da primeira publicação deste Edital, que será publicado eletronicamente duas (2) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Itápolis, 03 de novembro de 2025. Oswaldo José Pereira Júnior - Escrevente Autorizado

ITU/SP**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO FERREIRA**

RENATA RAMOS CARRARA PEREIRA, OFICIAL INTERINA do Registro de Imóveis, Títulos e Documento, Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Itu-SP, faz saber que nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, fica(m) INTIMADO(A)(S) a comparecer(em) junto ao OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, em Itu-SP, o(a)(s) fiduciante(s) ao final relacionado(s), a fim de satisfazer o cumprimento das obrigações contratuais firmadas com o(a) credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, em 19/07/2013, garantidas pela Alienação Fiduciária registrada sob nº 6, na matrícula nº 68539, neste Registro, referente ao imóvel localizado à :RUA ALZIRA PROENCA JANUARIO 712, JARDIM RES ITAIM II - ITU / SP. O encargo está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencem no prazo desta intimação. Quando do pagamento, poderão ser acrescidas as custas e emolumentos referentes ao registro da notificação e intimações, devidos à esta Oficial de Registro de Imóveis. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s) para que se dirija(m) a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, centro, em Itu-SP, das 09:00h às 16:00h, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, após a data da última publicação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 do parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, publicado por três (03) vezes. Observação: Este cartório não entra em contato através de telefone ou email, favor comparecer pessoalmente. Fiduciantes: RENATO FERREIRA - CPF : ***.251.918-** SUELEN MANSANO FERREIRA - CPF : ***.139.538-**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUELEN MANSANO FERREIRA**

RENATA RAMOS CARRARA PEREIRA, OFICIAL INTERINA do Registro de Imóveis, Títulos e Documento, Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Itu-SP, faz saber que nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, fica(m) INTIMADO(A)(S) a comparecer(em) junto ao OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, em Itu-SP, o(a)(s) fiduciante(s) ao final relacionado(s), a fim de satisfazer o cumprimento das obrigações contratuais firmadas com o(a) credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, em 19/07/2013, garantidas pela Alienação Fiduciária registrada sob nº 6, na matrícula nº 68539, neste Registro, referente ao imóvel localizado à :RUA ALZIRA PROENCA JANUARIO 712, JARDIM RES ITAIM II - ITU / SP. O encargo está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencem no prazo desta intimação. Quando do pagamento, poderão ser acrescidas as custas e emolumentos referentes ao registro da notificação e intimações, devidos à esta Oficial de Registro de Imóveis. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s) para que se dirija(m) a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, centro, em Itu-SP, das 09:00h às 16:00h, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, após a data da última publicação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 do parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, publicado por três (03) vezes. Observação: Este cartório não entra em contato através de telefone ou email, favor comparecer pessoalmente. Fiduciantes: RENATO FERREIRA - CPF :

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.251.918-** SUELEN MANSANO FERREIRA - CPF : ***.139.538-**

JABOTICABAL/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL - CNS: 120071****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -**
Intimado(s): SUELEN LARISSA QUINAIA DO NASCIMENTO

(Prenotação 197.274 de 27/08/2025) ÁLVARO BENEDITO TORREZAN, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jaboticabal, com cartório estabelecido à Rua Mimi Alemanha, 183, Centro, Fone (016) 3202-3015. FAZ SABER a SUELEN LARISSA QUINAIA DO NASCIMENTO, RG nº 44.767.640-4-SSP/SP, CPF nº 360.459.438/30, brasileira, viúva, pensionista, residente e domiciliada nesta cidade de Jaboticabal - SP, na Avenida Miguel Braulino Senen, número 280, Jardim Morumbi (endereço que constou da matrícula na época de aquisição do imóvel), que nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4 em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.360.305/0001-04, credora fiduciária através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, garantido pela alienação fiduciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 57.322, que grava o imóvel indicado como Apartamento nº 12, 1º Pavimento da Torre 1, Bloco "A" do Condomínio "Vitta Jardim das Magnólias", situado na Rua Professora Luzia Marques, número 101, nesta cidade e comarca de Jaboticabal - SP, vem lhe notificar para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas números 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, apurado pela credora até o dia 27/08/2025, no valor total de R\$11.934,74 (onze mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta notificação. Assim, fica V. Senhoria NOTIFICADA a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticabal/SP, localizado na cidade de Jaboticabal-SP, na Rua Mimi Alemanha, número 183, centro, telefone (16) 3202-3015, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, onde deverá efetuar o pagamento do débito acima mencionado e mais o valor de R\$507,70 (quinhentos e sete reais e setenta centavos), referente às custas com a notificação extrajudicial, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data.* Nesta oportunidade, fica V. Senhoria cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97, de forma que, com este ato, perde V. Senhoria a propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF. Para conhecimento da interessada e para que não alegue ignorância, expedese o presente edital, que será publicado em jornal eletrônico, por 03 (três) dias consecutivos. Jaboticabal, 31 de outubro de 2025. Eu, José Pedro Júnior, digitei e subscrevi. * 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023). Obs: O prazo assegurado ao devedor é o de 30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora

JAU/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -**
Intimado(s): VIVALDINO DOS SANTOS**E D I T A L DE INTIMAÇÃO ANDRÉ LUIZ ALVES DE TILIO, Escrevente Autorizado do 1º Registro de Imóveis****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)**
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desta Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, F A Z S A B E R, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, que ficam INTIMADOS VIVALDINO DOS SANTOS e sua mulher NEIDE DE FÁTIMA NOGUEIRA DOS SANTOS, a pagar a importância de R\$ 2.260,36, corrigida até a data do efetivo pagamento e despesas com a cobrança, intimações e publicações. A importância supra refere-se às prestações vencidas em 08/05/2025 a 08/09/2025, tendo em vista financiamento concedido para aquisição de terreno com mútuo destinado a construção de moradia, atual prédio residencial situado na Rua Renato Sampaio de Almeida Prado, nº 150, nesta cidade, objeto da matrícula nº 64.123 e alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (R.05/M. 64.123). O pagamento deverá ser feito no 1º Oficial de Registro de Imóveis desta cidade, situado na Avenida Rodolpho Magnani, nº 766, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. O não pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis implicará na averbação da consolidação da propriedade em nome da fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei 9.514/97. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Jahu, 24 de outubro de 2025. André Luiz Alves de Tilio Escrevente Autorizado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NEIDE DE FATIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**

E D I T A L DE INTIMAÇÃO ANDRÉ LUIZ ALVES DE TILIO, Escrevente Autorizado do 1º Registro de Imóveis desta Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, F A Z S A B E R, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, que ficam INTIMADOS VIVALDINO DOS SANTOS e sua mulher NEIDE DE FÁTIMA NOGUEIRA DOS SANTOS, a pagar a importância de R\$ 2.260,36, corrigida até a data do efetivo pagamento e despesas com a cobrança, intimações e publicações. A importância supra refere-se às prestações vencidas em 08/05/2025 a 08/09/2025, tendo em vista financiamento concedido para aquisição de terreno com mútuo destinado a construção de moradia, atual prédio residencial situado na Rua Renato Sampaio de Almeida Prado, nº 150, nesta cidade, objeto da matrícula nº 64.123 e alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (R.05/M. 64.123). O pagamento deverá ser feito no 1º Oficial de Registro de Imóveis desta cidade, situado na Avenida Rodolpho Magnani, nº 766, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. O não pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis implicará na averbação da consolidação da propriedade em nome da fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei 9.514/97. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Jahu, 24 de outubro de 2025. André Luiz Alves de Tilio Escrevente Autorizado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MELQUISEDEC DOMINGOS COSTA**

E D I T A L DE INTIMAÇÃO ANDRÉ LUIZ ALVES DE TILIO, Escrevente Autorizado do 1º Registro de Imóveis desta Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, F A Z S A B E R, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, que fica INTIMADO MELQUISEDEC DOMINGOS COSTA, a pagar a importância de R\$ 3.224,23, corrigida até a data do efetivo pagamento e despesas com a cobrança, intimações e publicações. A importância supra refere-se às prestações vencidas em 10/05/2025 a 10/08/2025, tendo em vista financiamento concedido para aquisição de terreno e mútuo destinado a construção de moradia, atual prédio residencial situado na Rua José Roberto Buscariollo, nº 36, nesta cidade, objeto da matrícula nº 80.503 e alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (R.02/M. 80.503). O pagamento deverá ser feito no 1º Oficial de Registro de Imóveis desta cidade, situado na Avenida Rodolpho Magnani, nº 766, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. O não pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis implicará na averbação da consolidação da propriedade em nome da fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei 9.514/97. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Jahu, 24 de outubro de 2025. André Luiz Alves de Tilio Escrevente Autorizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY GONCALVES DOS SANTOS**

E D I T A L DE INTIMAÇÃO ANDRÉ LUIZ ALVES DE TILIO, Escrevente Autorizado do 1º Registro de Imóveis desta Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, F A Z S A B E R, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, que fica INTIMADO WESLEY GONÇALVES DOS SANTOS, a pagar a importância de R\$ 3.385,89, corrigida até a data do efetivo pagamento e despesas com a cobrança, intimações e publicações. A importância supra refere-se às prestações vencidas em 09/04/2025 a 09/08/2025, tendo em vista financiamento concedido para aquisição de terreno com mútuo destinado a construção de moradia, atual prédio residencial situado na Rua Sylvio Gutierrez, nº 160, nesta cidade, objeto da matrícula nº 82.615 e alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (R.05/M. 82.615). O pagamento deverá ser feito no 1º Oficial de Registro de Imóveis desta cidade, situado na Avenida Rodolpho Magnani, nº 766, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. O não pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis implicará na averbação da consolidação da propriedade em nome da fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei 9.514/97. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Jahu, 24 de outubro de 2025. André Luiz Alves de Tilio Escrevente Autorizado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CHANG FUN HWA**

E D I T A L DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE. SILVIA AUGUSTA LIMA, Escrevente Autorizada do 1º Registro de Imóveis desta Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, F A Z S A B E R, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, que João Gustavo Bachega Masiero e sua mulher Fernanda Cristina da Silva Masiero requereram a retificação de área de seu imóvel localizado na Rua Domingos Grossi, objeto da matrícula nº 6.787, desta Serventia (proc nº 21/2025). Não tendo sido possível encontrar a confrontante CHANG FUN HWA no endereço indicado, fica a mesma NOTIFICADA a manifestar-se em referida retificação de área no prazo de 15 (quinze), a contar da primeira publicação deste edital. A falta de manifestação presumir-se-á em anuência, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 213, da Lei 6.015, de 31 DEZ 1973. E para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital. Jaú, 24 de outubro de 2025. Silvia Augusta Lima Escrevente Autorizada

[Consultar o arquivo anexo](#)

JOSÉ BONIFÁCIO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOSÉ BONIFACIO - CNS: 114397**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITOR MANOEL JOTOLLI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (LUIZ ROBERTO RAFAINI), (CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS), Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a intimação de VITOR MANOEL JOTOLLI, CPF ***.776.968-**, RG 58.803.069-7-SSP-SP brasileiro, solteiro, maior, faqueiro, residente na Rua Assis de Alencar Avelino, nº 1.159, Ana Sergio de Matos, na cidade de Ubarana - SP, para efetuar, neste Registro, situado na Avenida Luiz Pereira Lima, 155, de segunda à sexta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

feira, no horário das 8 às 17 horas, o pagamento da importância de R\$ 2.681,76, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrentes da alienação fiduciária, consoante demonstrativo e planilha arquivada nesta Serventia, nos termos da Lei nº 9.514/97, registrada sob o nº R-04 na matrícula nº 33.571 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na Rua Odail José Padovani, 849 Jardim Ubarana, na cidade de Ubarana-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. José Bonifácio, 05 de novembro de 2.025. (LUIZ ROBERTO RAFAINI), Oficial.

MAIRIPORA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DE LOURDES DE SOUSA MENDES LTDA**

Bel. Valter Pires Batista Júnior, Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que A. MARIA DE LOURDES DE SOUSA MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº24.894.576/0001-08 fica INTIMADA a comparecer nos termos art. 26 e 4º da Lei 9.514/97 ao mencionado cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, onde deverá pagar no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pelo Credor - Fiduciária no processo de intimação (protocolo nº 110.615 e 113.510) decorrentes do contrato de alienação imobiliária firmado em 24 de junho de 2019, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº 08 na Matrícula nº35.319 deste Cartório, referente a um imóvel constituído pelo Lote 09 e 10 da Quadra H, do Loteamento denominado Parque Suíço da Cantareira 1ª Gleba, Mairiporã/SP. Instrução para pagamento e purga de mora: 1) Local - Oficial Registro de Imóveis de Mairiporã, Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, Telefone: (11) 4604-4347, (11) 4604-2978, E (11) 94276-9909. 2) Horário de Atendimento: 09:00 às 16:00 horas. 3) A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciária BANCO SANTANDER BRASIL S/A., pagável nesta Comarca; 4) Além do débito atualizado deverá incluir as despesas de intimação; ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do credor BANCO SANTANDER BRASIL S/A., dos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Comarca, do Estado de São Paulo, aos 13 dias do mês de outubro de 2025. BEL. VALTER PIRES BATISTA JÚNIOR OFICIAL INTERINO

MAUA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAUÁ - CNS: 120600**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TABATA BUENO LUPPI SANTOS**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Mauá, Estado de São Paulo, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, TABATA BUENO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LUPPI, inscrita no CPF/MF sob nº ***.981.848-**, titular do RG nº 41.702.528-SSP/SP, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora Fiduciária no processo de intimação (prenotação nº 180.092), decorrentes do instrumento particular de venda e compra nº 178770108464, firmado em 28/05/2021, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 968, junto a matrícula 69.404, transportada para a Av.01 da matrícula nº 76.702, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel "Apartamento 1004 da Torre 02 do Morada das Torres, situado na Rua São Clemente, 128, Vila Nossa Senhora das Vitórias, Mauá/SP. Instruções para pagamento e purga de mora: 1.- Local: Oficial de Registro de Imóveis de Mauá, Rua do Comércio, 21, 4º andar, cjt. 402, Centro, Mauá - fone: (11)4514.1899; 2.- Dias: 2º a 6º feira - Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, pagável nesta Cidade; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; ALERTA: O não pagamento no prazo legal poderá importar na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, e será levado a leilão, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Cidade do Estado de São Paulo, aos 24 de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (Renato Machado Teixeira de Andrade - Oficial).

MOGI DAS CRUZES/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERREIRA CARVALHO GERENCIAMENTO DE PROPRIEDADES LTDA**

(PROTOCOLO 334.195) 1º OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) MOSAICO MOGI II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.601, 5º andar, na cidade de São Paulo, SP, no Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ sob nº 11.145.221/0001-74, fica(m) intimado(a)(s) para comparecer(em) neste Cartório, situado na Rua Coronel Souza Franco, nº 1571, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, o devedor fiduciante FERREIRA CARVALHO GERENCIAMENTO DE PROPRIEDADES LTDA, CNPJ sob nº 26.940.835/0001-15, com sede na Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, nº 703, sala 1801, no bairro Vila Mogilar, na cidade de Mogi das Cruzes/SP, para pagamento das prestações em atraso desde 30/04/2024, até a presente data, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por Alienação Fiduciária, conforme R.3 da MATRÍCULA Nº 65.161, deste cartório, perfazendo até a data de 04/11/2025, com os acréscimos contratuais, o montante de R\$140.995,04. O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (bem como despesas cartorárias, que hoje importam no valor de R\$845,62) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, tendo-se procedido às diligências para localização do(s) devedor(es) fiduciante(s) no(s) endereço(s) constante(s) do contrato e local do imóvel, bem como diligências eletrônicas nos endereços de e-mails fornecidos pelo(a) credor(a), procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija(m) a este Ofício de Registro de Imóveis, situado em Mogi das Cruzes na Rua Coronel Souza Franco, nº 1.571, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações), através de cheque administrativo, sujeitando a eficácia do pagamento à compensação do título de crédito em favor do(a) credor(a). Nessa oportunidade, fica(m) referido(a)(s) Senhor(a)(es) cientificado(a)(s) que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) MOSAICO MOGI II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 04 de novembro de 2025. A Escrevente Rubia Souza de Moraes.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **JUNIO CESAR BORGES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Procedimento de Usucapião Extrajudicial. (Protocolo nº 328.773). FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, em cumprimento ao disposto no art. 11, do Provimento n. 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça e itens 418.16 e 418.16.1 do Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço dos Cartórios Extrajudiciais do Estado de São Paulo (Provimento CGJ n. 58/89), que regulamentaram o procedimento previsto no art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, do Código de Processo Civil, ficam NOTIFICADOS, publico em geral e a quem possa interessar acerca da instauração do Procedimento de Usucapião Extrajudicial previsto no artigo 216-A da Lei n. 6.015/73, por meio do expediente prenotado sob nº 328773 nesta Serventia, requerido por JUNIO CÉSAR BORGES, brasileiro, nascido em 06/02/1981, divorciado, eletrotécnico, portador da CIRG nº 30.604.828-0-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº ***.578.788-**, o qual declara não viver em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Joaquim Gonçalves, nº 44, Jardim Rodeio, CEP. 08775-320, que pretende o reconhecimento da propriedade do imóvel constituído de UMA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR TÉRREA, contendo um abrigo de veículo e edícula, sob nº 96 da Rua Pedro Gomes, esquina com Rua Joaquim Gonçalves, e seu respectivo TERRENO situado no Jardim Rodeio, no perímetro urbano deste Município e Comarca e 1º Circunscrição Imobiliária de Mogi das Cruzes, tem início no ponto P.P, do lado esquerdo de quem entra na Rua Pedro Gomes pela Avenida Lothar Waldemar Hoehne; deste ponto segue em linha reta, percorrendo uma distância de aproximadamente 65,00 m até encontrar o ponto "PI"; deste segue em curva uma distância de 5,05 m até encontrar o ponto "P2"; deste ponto segue em linha reta uma distância de 67,00 m até encontrar o ponto "A"; deste ponto deflete à esquerda em ângulo de 114º, confrontando com a propriedade/possuidor do Sr. João Antonio Rodrigues, uma distância de 22,40 m até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita em ângulo de 106º uma distância de 11,00 m, confrontando com a propriedade/possuidor do Sr. José Raimundo dos Santos até encontrar o ponto "O"; deste ponto deflete a direita em ângulo de 80º confrontando com a Rua Joaquim Gonçalves uma distância de 29,35m até encontrar o ponto "D"; deste ponto segue em curva uma distância de 5,08m em confluência com as Ruas Joaquim Gonçalves e Rua Pedro Gomes até encontrar o ponto "E", deste ponto segue em linha reta uma distância de 11,09 m confrontando com a Rua Pedro Gomes até encontrar o ponto "A", onde teve início este levantamento, encerrando uma área 342,50m² - área construída de 198,13m²), objeto do usucapião com origem (Transcrição nº nº 40.082, de 01.02.1956, Livro 3-BB) desta Serventia, tendo como proprietários tabulares: JOÃO LUIZ BRAZ e MARIA VIERA BRAZ, enquadrando o pedido na modalidade de usucapião extraordinária, cuja posse alega ter sido exercida pelo período de mais de 20 anos. E para os efeitos do art. 216-A, 2.º e 13, expede-se o presente edital para ampla publicidade do procedimento, especialmente, para ciência dos interessados/notificados, restando a estes o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar após a data desta publicação, apresentem as impugnações que entendem cabíveis, neste Cartório, situado na Rua Coronel Souza Franco nº 1.571, Parque Monte Líbano, aberto ao público de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 16h00, caso contrário, em não havendo impugnações, o silêncio será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião em nome do requerente, seguindo-se aos ulteriores atos do procedimento, nos termos do 13, do citado art. 216-A da Lei n. 6.015/73. O Escrevente Autorizado: Marcel Lopes Batista.

MOJI MIRIM/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJI MIRIM - CNS: 120220**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **RENAN WYSLAN RODRIGUES DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL (INTIMAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) Walter Marques, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi Mirim, SP, na forma da Lei, etc. Faz saber que, em virtude de estar em local ignorado, pelo presente, nos termos do item 247, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo, fica intimado o devedor fiduciante RENAN WYSLAN RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, trabalhador de construção civil, inscrito no CPF/MF.427.661.558.56, portador da cédula de identidade RG nº 52627126.7-SSP/SP, com endereço à Casa nº 34, Sítio Primavera, Bairro Lagoa Bonita, na cidade de Engenheiro Coelho, SP, a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Doutor Ulhôa Cintra, 814 - Centro, Mogi Mirim, SP, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 92.120,16 (noventa e dois mil, cento e vinte reais e dezesseis centavos), mais despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também as prestações que vencerem no prazo desta intimação, da qual é devedor em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, registrado na matrícula nº 84.815, deste Registro, referente ao imóvel situado na Rua Lery de Souza Duarte, nº 251, bloco 01, apartamento 02, Condomínio Portal do Universitário II, na cidade de Engenheiro Coelho, SP. O prazo para pagamento da dívida é de quinze (15) dias úteis a contar da terceira e última publicação deste edital, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, trinta dias após a expiração do prazo para a purgação da mora (Item 242, alínea "e", do Capítulo XX, NSCGJ/SP - Provimento nº 42/2025 CGJ), neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Doutor Ulhôa Cintra, 814, no horário das 09:00 às 16:00 horas, (de segunda à sexta-feira), sob as penas de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor fiduciário requerente da intimação, BANCO DO BRASIL S/A, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, Lote A, em Brasília, DF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, nos termos do artigo 26, 1º e 4º, da Lei 9.514/1997. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado três vezes consecutivas em meio eletrônico no endereço www.registrodeimoveis.org.br/diario-registral. Mogi Mirim, 29 de outubro de 2025. Eu, Walter Marques, Oficial de Registro de Imóveis, digitei e subscrevi.

MONGAGUA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA LUCIA DE SOUZA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONGAGUÁ Avenida São Paulo, nº 2824 - CEP: 11.730-000 Tel: (13) 3507-4151 Mongaguá - SP EDITAL LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo, à Av. Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235, Bloco A - Brooklin Novo - São Paulo/SP, fica intimada para comparecer neste Cartório, situado na Avenida São Paulo, nº 2824, Jardim Marina, Mongaguá - SP, a senhora ANA LUCIA DE SOUZA, RG nº.17.660.046-SSP-SP, e CPF ***.313.028-**, com endereço: na Rua Padre Anchieta, Nº.105, Apto. 22, Res. Maria Luiza, Mongaguá-SP, CEP. 11.730-000 E Av. Blandina Ignez Julio, Nº.741, Apto.34, Blc. D, Jaguaribe, Osasco-SP, CEP.06.050-120, para pagamento das prestações em atraso abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.05 da MATRÍCULA Nº.15.920, do Oficial de Registro de Imóveis de Mongaguá-SP, a saber: encontram-se em aberto as prestações com vencimento entre 29/04/2025 à 29/10/2025, perfazendo até a data de 03/11/2025, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 17.849,45 (dezesete mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do Art.26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ORIGENES MUSA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUÁ - SP Avenida São Paulo, 2824 - Jardim Marina - CEP - 11.730-000 Telefone: (13) 3507- 4800 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL LEGITIMADOS CERTOS E INCERTOS LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, Faz saber, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por requerimento prenotado nesta serventia sob nº.74.851 em 10/07/2025, WALDOMIRO GONÇALVES DE SOUSA, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº.***.865.708-**, e sua companheira HELENA BEZERRA DO NASCIMENTO, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF/MF sob nº.***.738.468-**, residentes e domiciliados na Rua Oscar Nelson, nº.207, Casa 13, Jordanópolis - CEP: 04.830-410, requereram por meio de sua advogada regularmente constituída, o registro da usucapião extrajudicial com fundamento no artigo 216-A da Lei nº.6.015/73, na modalidade extraordinária (caput do artigo 1.238 CC), alegando estar na posse há mais de 15 (quinze) anos, do seguinte imóvel, composto como parte do Lote nº.02 da Quadra nº.23 da Vila Seabra, nesta cidade, com área de 154,50m², objeto da Transcrição nº.27.813 do 3º Registro de Imóveis de Santos-SP, registrado em nome de Origenes Musa, casado. Sobre o imóvel, existe uma edificação sob nº.286 da Rua das Naiades, com área de 111,75m² (descrição dos imóveis contidas no requerimento, ata notarial, planta e transcrição). Foram depositados nesta serventia o Requerimento, Ata Notarial, Memorial, Planta e demais documentos previstos em lei para exame dos interessados, ficando notificados os legitimados certos e proprietários tabulares (artigo 216-A, 13, LRP), sendo um deles acima identificado, e ainda notificados os legitimados incertos eventualmente interessados (artigo 216-A, 4º, LRP), a comparecerem neste Registro de Imóveis situado na Avenida São Paulo nº.2.824, Jardim Marina, Mongaguá-SP de segunda a sexta-feira entre 09:00h e 16:00h, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente edital, para eventual impugnação na forma da Lei, sendo que a não apresentação de impugnação, implicará concordância ao pedido extrajudicial de usucapião. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha a notificada de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital. Luiz Gustavo Montemór, Oficial.

OSASCO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **SERGIO LEONARDO CORDEIRO**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: SERGIO LEONARDO CORDEIRO, brasileiro, solteiro, maior, supervisor, RG 33.766.756-1-SSP/SP, CPF n. ***.660.578-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, nesta cidade, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$28.258,66, atualizado até 03 de novembro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 456.868, decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento do Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 21 de junho de 2011 e tendo por objeto: Apto 54, Bloco 4, situado na Rua Jaú, n. 642, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 8, feito na Matrícula nº 83.603, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MATEUS POLASTRI**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber, a todos que a este virem ou possa interessar, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 09 de junho de 2025, o requerimento pelo qual MATEUS POLASTRI, brasileiro, aposentado, RG 4.311.937-2-SSP/SP, CPF ***.451.318-**, e sua cônjuge MARIA HELENA SOUZA POLASTRI, brasileira, do lar, RG 14.767.920-5-SSP/SP, CPF ***.418.328-**, casados sob o regime da comunhão de bens, anterior a vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Gonçalves Dias, 135, Jardim Cipava, Osasco/SP; veio solicitar o reconhecimento extrajudicial do direito de propriedade nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, autuado sob o protocolo n. 455.738, com tempo de posse há mais de 15 anos, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um terreno constituído pelo Lote 18 da quadra 22, Jardim Cipava, nesta cidade, medindo 10,00m de frente pra a Rua Gonçalves Dias, 25,00ms da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o terreno, confrontando com o lote 17, 25,00ms do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno confrontando com o lote 17, e nos fundos 10,00m confrontando com o lote 9, encerrando uma área de 250,00m², oriundo da Transcrição 1.066 do 4º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP e Inscrição 45 do 5º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP. Fica intimada a proprietária tabular Companhia Territorial de Osasco S/A, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial, com respectivas razões no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presume-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73. Osasco/SP 04 de novembro de 2.025. Lourival Gonçalves de Oliveira (Oficial de Registro).

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FERNANDO TEDESCKI PEREIRA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber, a todos que a este virem ou possa interessar, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 09 de junho de 2025, o requerimento pelo qual MATEUS POLASTRI, brasileiro, aposentado, RG 4.311.937-2-SSP/SP, CPF ***.451.318-**, e sua cônjuge MARIA HELENA SOUZA POLASTRI, brasileira, do lar, RG 14.767.920-5-SSP/SP, CPF ***.418.328-**, casados sob o regime da comunhão de bens, anterior a vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Gonçalves Dias, 135, Jardim Cipava, Osasco/SP; veio solicitar o reconhecimento extrajudicial do direito de propriedade nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, autuado sob o protocolo n. 455.738, com tempo de posse há mais de 15 anos, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um terreno constituído pelo Lote 18 da quadra 22, Jardim Cipava, nesta cidade, medindo 10,00m de frente pra a Rua Gonçalves Dias, 25,00ms da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o terreno, confrontando com o lote 17,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

25,00ms do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno confrontando com o lote 17, e nos fundos 10,00m confrontando com o lote 9, encerrando uma área de 250,00m², oriundo da Transcrição 1.066 do 4º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP e Inscrição 45 do 5º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP. Fica intimado o confrontante FERNANDO TEDESCKI PEREIRA, brasileiro, militar, RG 23.968.185-X-SSP/SP, CPF ***.155.568-**, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, quadra 22, Jardim Cipava, 06075-020, Osasco/SP, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial, com respectivas razões no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presume-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73. Osasco/SP 04 de novembro de 2.025. Lourival Gonçalves de Oliveira (Oficial de Registro).

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOAO ANTONIO PEREIRA MARTINS**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber, a todos que a este virem ou possa interessar, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 07 de agosto de 2025, o requerimento pelo qual ELIANE AMARAL FERREIRA, brasileira empresária, viúva, RG 23.299.574-6-SSP/SP, CPF ***.075.188-** e JORGE GABRIEL AMARAL FERREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, RG 53.666.239-9-SSP/SP, CPF ***.520.428-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Arminda Beranger, 239, apartamento 17, Vila Quitauna, CEP 06180-130, Osasco/SP, solicitaram o reconhecimento extrajudicial do direito de propriedade nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, através da Usucapião Extraordinária autuada sob o protocolo n. 459.187, com tempo de posse há mais de 10 anos somada, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um terreno constituído pelo lote 39 da quadra 98, da Vila Quitauna, nesta cidade, medindo 10,00m de frente para a rua Arminda Beranger; por 60,00m de ambos os lados da frente aos fundos; tendo nos fundos a mesma metragem da frente, encerrando a área de 600,00m², confinando do lado direito com o lote 38, do lado esquerdo com o Eleutério Figueiredo e pelos fundos com o Ir. Alves Turibio; situa-se do lado esquerdo, impar, da referida rua Arminda Beranger, distante 60,00m da esquina da Rua Dr. Nilo Machado, formada pela mesma rua Arminda Beranger, comprometido aos requerentes e devidamente matriculado sob o n. 29.660 neste 1º Oficial de Registros de Imóveis. Fica intimado o proprietário tabular João Antônio Pereira Martins, RG 3.225.926, CPF ***.431.758-**, residente e domiciliado na Avenida General Pedro Pinho, 8, Osasco/SP, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial, com respectivas razões no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumisse aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73. Osasco/SP 14 de outubro de 2.025. Lourival Gonçalves de Oliveira (Oficial de Registro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA CECILIA FERNANDES MARTINS**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber, a todos que a este virem ou possa interessar, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 07 de agosto de 2025, o requerimento pelo qual ELIANE AMARAL FERREIRA, brasileira empresária, viúva, RG 23.299.574-6-SSP/SP, CPF ***.075.188-** e JORGE GABRIEL AMARAL FERREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, RG 53.666.239-9-SSP/SP, CPF ***.520.428-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Arminda Beranger, 239, apartamento 17, Vila Quitauna, CEP 06180-130, Osasco/SP, solicitaram o reconhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

extrajudicial do direito de propriedade nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, através da Usucapião Extraordinária autuada sob o protocolo n. 459.187, com tempo de posse há mais de 10 anos somada, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um terreno constituído pelo lote 39 da quadra 98, da Vila Quitaúna, nesta cidade, medindo 10,00m de frente para a rua Arminda Beranger; por 60,00m de ambos os lados da frente aos fundos; tendo nos fundos a mesma metragem da frente, encerrando a área de 600,00m², confinando do lado direito com o lote 38, do lado esquerdo com o Eleutério Figueiredo e pelos fundos com o Ir. Alves Turibio; situa-se do lado esquerdo, impar, da referida rua Arminda Beranger, distante 60,00m da esquina da Rua Dr. Nilo Machado, formada pela mesma rua Arminda Beranger, compromissado aos requerentes e devidamente matriculado sob o n. 29.660 neste 1º Oficial de Registros de Imóveis. Fica intimada a proprietária tabular Maria Cecília Fernandes Martins, residente e domiciliada na Avenida General Pedro Pinho, 8, Osasco/SP, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial, com respectivas razões no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumisse aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73. Osasco/SP 14 de outubro de 2.025. Lourival Gonçalves de Oliveira (Oficial de Registro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **MATEUS POLASTRI**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber, a todos que a este virem ou possa interessar, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 09 de junho de 2025, o requerimento pelo qual MATEUS POLASTRI, brasileiro, aposentado, RG 4.311.937-2-SSP/SP, CPF ***.451.318-**, e sua cônjuge MARIA HELENA SOUZA POLASTRI, brasileira, do lar, RG 14.767.920-5-SSP/SP, CPF ***.418.328-**, casados sob o regime da comunhão de bens, anterior a vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Gonçalves Dias, 135, Jardim Cipava, Osasco/SP; veio solicitar o reconhecimento extrajudicial do direito de propriedade nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, autuado sob o protocolo n. 455.738, com tempo de posse há mais de 15 anos, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um terreno constituído pelo Lote 18 da quadra 22, Jardim Cipava, nesta cidade, medindo 10,00m de frente pra a Rua Gonçalves Dias, 25,00ms da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o terreno, confrontando com o lote 17, 25,00ms do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno confrontando com o lote 17, e nos fundos 10,00m confrontando com o lote 9, encerrando uma área de 250,00m², oriundo da Transcrição 1.066 do 4º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP e Inscrição 45 do 5º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP. Ficam intimados os terceiros eventualmente interessados, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial, com respectivas razões no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presume-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73. Osasco/SP 04 de novembro de 2.025. Lourival Gonçalves de Oliveira (Oficial de Registro).

OURINHOS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURINHOS - CNS: 120634**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARISA BARBANTI TAIAR BARBOSA, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Ourinhos/SP, nos termos do artigo 19, da Lei nº 6.766/1979, FAZ SABER a todos os interessados, que Monte Belo Ourinhos Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, CNPJ/MF nº 30.***.***/0001-80, com sede em Ribeirão Preto/SP, na Avenida Luiz Eduardo Toledo Prado, nº 800, Sala 1316-V, Vila do Golf, depositou neste Registro de Imóveis os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei nº 6.766/79, para o registro de um loteamento urbano denominado "RESIDENCIAL MONTE BELO", localizado neste município de Ourinhos, no imóvel constituído pela matrícula nº 55.385, desta Serventia, confrontando no todo com: a Rua Francisco Menezes; o Sistema de Lazer III, do loteamento Núcleo Habitacional Choso Misato (matrícula nº 50.137); a Rua 19 do loteamento Núcleo Habitacional Choso Misato (matrícula nº 50.137); a Área de Equipamento Público Urbano II, do loteamento Núcleo Habitacional Choso Misato (matrícula nº 50.137); o Prolongamento da Rua Nelson Marcelino da Silva; a Rua Nelson Marcelino da Silva; o lote nº 11 da quadra V, do loteamento Parque Pacheco Chaves (matrícula nº 16.745); o lote nº 10 da quadra V, do loteamento Parque Pacheco Chaves (matrícula nº 16.558); a Rua Amário Bressanin; o lote nº 8 da quadra VI, do loteamento Parque Pacheco Chaves (transcrição nº 32.023); o lote nº 7 da quadra VI, do loteamento Parque Pacheco Chaves (matrícula nº 14.077); a Rua Teciano Bressanin; o lote nº 3 da quadra VII, do loteamento Parque Pacheco Chaves (matrícula nº 14.079); a parte do lote nº 2 da quadra VII, do loteamento Parque Pacheco Chaves (matrícula nº 54.625); e a parte do lote nº 2 da quadra VII, do loteamento Parque Pacheco Chaves (matrícula nº 54.626). O loteamento contém 118.884,32m², divididos em 12 quadras (A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K e L); dos quais 60.080,12m² correspondem a 283 lotes, sendo 6 lotes na quadra A, 39 lotes na quadra B, 26 lotes na quadra C, 31 lotes na quadra D, 15 lotes na quadra E, 26 lotes na quadra F, 29 lotes na quadra G, 25 lotes na quadra H, 29 lotes na quadra I, 20 lotes na quadra J, 22 lotes na quadra K e 15 lotes na quadra L; 31.219,45m² correspondem ao sistema viário, composto das Ruas Projetadas 01, 02, 03, 04, 05 e 06, e dos Prolongamentos das Ruas Amário Bressanin, Teciano Bressanin, Valdir Pires e Capitão Nelson Marcelino da Silva; 3.566,53m² correspondem às 2 Áreas Institucionais, designadas 1 (Equipamento Público Comunitário) e 2 (Equipamento Público Urbano); 12.009,11m² correspondem à Área Verde; e 12.009,11m² correspondem aos Sistemas de Lazer, designados 1 e 2. A descrição dos lotes e demais áreas consta do processo de loteamento. O Loteamento denomina-se "RESIDENCIAL MONTE BELO" e foi requerido obedecendo aos moldes da Lei nº 6.766/79 e demais disposições em vigor. Destina-se a uma zona residencial, tendo sido aprovado pelo GRAPROHAB em 23 de julho de 2024 (certificado nº 260/2024 - protocolo nº 19.003), e pela Prefeitura Municipal de Ourinhos em 05 de fevereiro de 2025 (alvará nº 6.315). Para garantia da execução das obras de infraestrutura do loteamento, orçadas em R\$5.025.555,10, a loteadora apresentou a apólice de seguro garantia nº 03069202599077515265373000, tendo como seguradora a Pottencial Seguradora S.A., sendo que o prazo para execução das referidas obras é de 18 meses a contar da data de registro do loteamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado eletronicamente, por 3 (três) dias consecutivos, podendo o pedido de registro ser impugnado no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da Lei nº 6.766/79. Ourinhos, 04 de novembro de 2025. Eu, (a.), Marisa Barbanti Taiar Barbosa, Oficiala, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PEDREGULHO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDREGULHO - CNS: 124362

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): BANIF INVESTIMENTO PARTICIPACOES S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Pedregulho, Estado de São Paulo, nos termos do art. 440-X, inciso I e II do Provimento nº 150 de 11/09/2023. FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a BANIF BANCO DE INVESTIMENTOS (BRASIL) S/A, CNPJ 33.753.740/0001-58, com sede na rua Minas de Prata, 30, 15º andar, Vila Olímpia, São Paulo, SP, conforme a matrícula 963, deste Oficial, proprietário(a) registral do imóvel abaixo descrito, ou seus eventuais sucessores e interessados, que Maurício José Ferreira, brasileiro, RG 17.444.554-4-SSP/SP, CPF 071.693.848/09 e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sua esposa Eva Aparecida da Silva Ferreira, RG 20.267.086-7-SSP/SP, CPF 159.824.288/17, domiciliados no Sítio Bom Retiro, Pedregulho, SP, apresentaram requerimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial referente ao referido imóvel, com fundamento no artigo 216-B da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e demais disposições legais pertinentes. OBJETO DO REQUERIMENTO: O requerente busca a transferência da propriedade do imóvel para seu nome, em razão de contrato de promessa de compra e venda devidamente quitado, cuja escritura definitiva não foi outorgada pelo(a) proprietário(a) registral. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: - Matrícula: 963 do Livro nº 2 - Registro Geral. - Localização: Rua João Pereira de Almeida, 475, Centro, Pedregulho, SP. - Descrição: Um terreno situado na cidade de Pedregulho, à rua João Pereira de Almeida, medindo 30,50 m de frente, por 31,00 m da frente aos fundos, confrontando pela frente com a referida rua, de um lado onde faz esquina com a rua Facundo Munhoz, de outro lado com Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP e nos fundos com terreno da ora outorgante e que mais de direito, e respectiva construção de um prédio comercial, com área total de 471,10 m², o qual tomou o nº 475. PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: Fica(m) o(s) notificado(s) devidamente notificado(s) para, querendo, apresentar(em) impugnação fundamentada ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da última publicação deste edital. A ausência de manifestação no prazo legal será interpretada como anuência tácita ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial. LOCAL PARA MANIFESTAÇÃO: As impugnações deverão ser apresentadas por escrito neste Ofício de Registro de Imóveis, localizado no endereço: Praça 18 de Março, 38, sala 07, Centro, Pedregulho, SP, CEP. 14.470-017. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado na forma e prazos legais. Pedregulho, 05/11/2025. _ José Eduardo Fontoura de Carvalho Oficial de Registro de Imóveis

PEREIRA BARRETO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO - CNS: 120527**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENAN AUGUSTO DOS SANTOS GONCALVES**

REGIS CANALE DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, atendendo ao que foi requerido por STÉFANI NOGUEIRA ENGENHARIA LTDA. e SAN MARINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoas jurídicas de direito privado, inscritas no CNPJ/MF sob nºs. 03.088.641/0001-38 e 66.996.034/0001-96, com sede na Rua Eliseu Guilherme, nº 879, Jardim Sumaré, em Ribeirão Preto/SP, e Rua Benjamin Constant, nº 662, Centro, em Jaboticabal/SP., respectivamente, e de conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que fica INTIMADO a comparecer nesta Unidade Registral, localizada na Rua Cozo Taguchi nº 1.239, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, o DEVEDOR FIDUCIANTE, RENAN AUGUSTO DOS SANTOS GONÇALVES, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG. nº. 47.378.805-SSP/SP. e CPF.nº. ***.439.308-**, dado como residente ou tendo como últimos endereços nas Ruas João Cardoso de Lima nº 3091 e/ou Rua Cel. Basileu Estrela, Viela 1A nº 887, ambos nesta cidade de Pereira Barreto/SP., conforme certidão expedida pelo Escrevente desta Serventia, em 15.07.2.025, certificando que o notificando se encontra em lugar incerto e não sabido, não sendo assim notificado, para o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando o débito, até a presente data conforme última projeção dos débitos, datada de 04 de novembro de 2.025, o valor de R\$-18.581,13- (dezoito mil, quinhentos e oitenta e um reais e treze centavos) devido pelo devedor fiduciante, em virtude de obrigações assumidas no "Instrumento Particular de Compra e Venda de imóvel, Contrato nº 26.822, com alienação fiduciária em garantia e outras avenças, datado de 06 de dezembro de 2.018, registrado sob nº 01 e 02, na Matrícula nº 29.327, nesta Serventia, tratando-se do lote nº 12, quadra nº 05, do loteamento residencial denominado Villa das Flores, na Rua Girassol, nesta cidade de Pereira Barreto/SP. Fica esclarecido ainda, que ao total da dívida acima, estarão sujeitas a atualização monetária, aos juros de mora até o efetivo pagamento e serão acrescidas as custas devidas pelo procedimento de intimação e despesas com as tentativas de intimação e editais e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor fiduciante será considerado como intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devidamente atualizada até a data do efetivo pagamento.

PIRACICABA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): FABIANE ZAIDAN

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 369.585, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de FABIANE ZAIDAN, brasileira, solteira, maior, professora, RG nº. 26.XXX.XXX-8 SSP/SP, CPF nº. 290.XXX.XXX-74, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Rua XXXX, nº. XXX, Piracicamirim, na qualidade de devedora-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 122.887, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: Apartamento de nº. 304, localizado no 3º pavimento ou 2º andar, do Bloco 9, do "Condomínio Residencial Parque Piazza Bellini", situado na Avenida Rio das Pedras nº. 2.201, no Bairro Pompéia, em Piracicaba/SP, cabendo ao citado apartamento o direito de utilização da vaga de garagem nº. 17. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADA pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Eu, (a) Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): FAZENDA SANTA MARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

O Oficial do 2º. Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, cujo cartório está sediado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, com expediente de segunda à sexta-feira, das 9:00 as 16:00 hs; FAZ SABER a todos os interessados que FAZENDA SANTA MARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ nº.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

22.***.***/0001-33, depositou nesta Serventia (protocolo nº. 378.366 de 14/10/205), pedido de registro de loteamento, instruído com os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, no imóvel localizado no perímetro urbano do Município e Comarca de Rio das Pedras/SP, 2 Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, matriculado sob nº. 136.392, com acesso pela Rua Maria Aparecida Mazone Urbano, com a denominação de Loteamento "Jardim Donato Marino I", com as seguintes especificações: Área dos lotes: (304 unidades) 62.019,65 m²; Sistema Viário: 36.491,92 m², Áreas Institucionais: 23.090,73 m²; Áreas Verdes: 22.865,50 m²; Sistemas de Lazer: 7.672,28 m²; Área Loteada: 152.140,08 m². Foram apresentadas as aprovações expedidas pela Prefeitura Municipal (Alvará de Licença nº. 11.954, processo administrativo nº. 1641/2023, datado de 07/08/2025) e pelo GRAPROHAB (Certificado nº. 036/2023, expedido em 24/01/2023). Para garantia da execução das obras de infraestrutura, a seguir relacionadas, foi hipotecado ao Município, o imóvel matriculado sob nº. 136.391, conforme escritura pública datada de 08/05/2025, lavrada no livro 0341, nas páginas 305 a 310, rerratificada pela escritura datada de 13/08/2025, lavrada no livro 0343, nas páginas 384 a 386, ambas do Tabelião de Notas de Rio das Pedras/SP. Serão executadas as seguintes obras: 1. Serviços Preliminares de limpeza e demarcação; 2. Terraplenagem; 3. Drenagem; 4. Sistema de Abastecimento de Água Potável; 5. Sistema de Afastamento e Tratamento de Esgoto; 6. Sistema Viário - Pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e sinalização; 7. Sistema de Eletrificação e Iluminação Pública; 8. Meio Ambiente/Urbanismo; 9. Mobilidade Urbana/Calçadas em áreas públicas; e 10. Serviços complementares. Consta no contrato padrão e demais documentos apresentados, a imposição, por parte da Loteadora e da Municipalidade, de restrições urbanísticas e de uso em relação aos lotes oriundos do parcelamento. Conforme Decreto Municipal nº. 2.889/2025 e Certidão expedida pelo órgão competente do Município de Rio das Pedras em 07/10/2025, dos 304 lotes do parcelamento, 266 são residenciais e de interesse social e 36 são de uso misto e não são de interesse social. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação, que deverá ser feita por 03 (três) dias consecutivos, que ocorrerá de forma eletrônica, proceder-se-á, na ausência de impugnações, o registro do loteamento, nos termos da Lei Federal nº. 6.766/79. Eventual impugnação poderá ser apresentada nesta Serventia, no horário, endereço e prazo acima mencionados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital. Eu, (a) Leandro Longato Neto, escrevente autorizado, digitei. Eu, (a) Cristiano Garcia Castanheira, Substituto do Oficial, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIRATININGA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRATININGA - CNS: 120642

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO PEREIRA DE ASSIS**

E D I T A L PEDRO WALTER DE PRETTO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Piratininga-SP, etc. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora Caixa Econômica Federal do Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH, firmado na cidade de Bauru-SP, aos 21 de julho de 2023, registrado sob nº 4 na Matrícula nº 12.114 - Lvº 02 de Registro Geral, desta Serventia Registral, do imóvel localizado no Loteamento Guestier, Lote 14, quadra 20, nesta cidade de Piratininga-SP, vem por meio deste edital, INTIMAR o Sr. BRUNO PEREIRA DE ASSIS, com endereço sito à Avenida Etelvina de Souza Majone nº 16195, bl 9, ap. 302, Pq. A Comprida, na cidade de Bauru-SP, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que encontram vencidos desde 18 de maio de 2025. Informo ainda que, o valor destes encargos posicionados em 23/10/2025, correspondem a R\$63.746,89 (sessenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos), valor este que está sujeito à atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas de cobrança (edital/intimação), somando-se também os encargos que vencerem no prazo deste edital/intimação em cartório. Informo ainda que de conformidade com os documentos que fazem parte do edital/intimação arquivados nesta Serventia Registral, o credor apresentou uma relação projetando os valores e datas, de modo a evidenciar a atualização diária do débito, a saber: Data do Recebimento Valor para a purga do Débito Data do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Recebimento Valor para a purga do Débito 23/10/2025 63.746,89 22/12/2025 85.147,64 24/10/2025 63.749,42 23/12/2025 85.150,17 25/10/2025 63.751,95 24/12/2025 85.152,70 26/10/2025 63.754,48 25/12/2025 85.155,23 27/10/2025 63.757,01 26/12/2025 85.157,76 28/10/2025 63.759,54 27/12/2025 85.160,29 29/10/2025 63.762,07 28/12/2025 85.162,82 30/10/2025 63.764,60 29/12/2025 85.165,35 31/10/2025 63.767,13 30/12/2025 85.167,88 01/11/2025 63.769,66 31/12/2025 85.170,41 02/11/2025 63.772,19 01/01/2026 85.172,94 03/11/2025 63.774,72 02/01/2026 85.175,47 04/11/2025 63.777,25 03/01/2026 85.178,00 05/11/2025 63.779,78 04/01/2026 85.180,53 06/11/2025 63.782,31 05/01/2026 85.183,06 07/11/2025 63.784,84 06/01/2026 85.185,58 08/11/2025 63.787,37 07/01/2026 85.188,11 09/11/2025 63.789,90 08/01/2026 85.190,64 10/11/2025 63.792,43 09/01/2026 85.193,17 11/11/2025 63.794,96 10/01/2026 85.195,70 12/11/2025 63.797,49 11/01/2026 85.198,23 13/11/2025 63.800,01 12/01/2026 85.200,76 14/11/2025 63.802,54 13/01/2026 85.203,29 15/11/2025 63.805,07 14/01/2026 85.205,82 16/11/2025 63.807,60 15/01/2026 85.208,35 17/11/2025 63.810,13 16/01/2026 85.210,88 18/11/2025 74.437,15 17/01/2026 85.213,41 19/11/2025 74.439,68 18/01/2026 95.840,42 20/11/2025 74.442,20 19/01/2026 95.842,95 21/11/2025 74.444,73 20/01/2026 95.845,48 22/11/2025 74.447,26 21/01/2026 95.848,01 23/11/2025 74.449,79 22/01/2026 95.850,54 24/11/2025 74.452,32 23/01/2026 95.853,07 25/11/2025 74.454,85 24/01/2026 95.855,60 26/11/2025 74.457,38 25/01/2026 95.858,13 27/11/2025 74.459,91 26/01/2026 95.860,66 28/11/2025 74.462,44 27/01/2026 95.863,19 29/11/2025 74.464,97 28/01/2026 95.865,72 30/11/2025 74.467,50 29/01/2026 95.868,25 01/12/2025 74.470,03 30/01/2026 95.870,78 02/12/2025 74.472,56 31/01/2026 95.873,31 03/12/2025 74.475,09 01/02/2026 95.875,84 04/12/2025 74.477,62 02/02/2026 95.878,37 05/12/2025 74.480,15 03/02/2026 95.880,90 06/12/2025 74.482,68 04/02/2026 95.883,43 07/12/2025 74.485,21 05/02/2026 95.885,96 08/12/2025 74.487,74 06/02/2026 95.888,49 09/12/2025 74.490,27 07/02/2026 95.891,02 10/12/2025 74.492,80 08/02/2026 95.893,55 11/12/2025 74.495,33 09/02/2026 95.896,08 12/12/2025 74.497,86 10/02/2026 95.898,61 13/12/2025 74.500,39 11/02/2026 95.901,14 14/12/2025 74.502,92 12/02/2026 95.903,67 15/12/2025 74.505,45 13/02/2026 95.906,20 16/12/2025 74.507,98 14/02/2026 95.908,73 17/12/2025 74.510,51 15/02/2026 95.911,26 18/12/2025 85.137,52 16/02/2026 95.913,79 19/12/2025 85.140,05 17/02/2026 95.916,32 20/12/2025 85.142,58 18/02/2026 106.543,33 21/12/2025 85.145,11 19/02/2026 106.545,86

Desta forma procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que o mesmo se dirija a esta Serventia de Registro Imobiliário, situada à Avenida General Júlio Marcondes Salgado nº 31, na cidade de Piratininga-SP, onde deverá efetuar a purgação do débito acima discriminado, devidamente atualizado, no prazo improrrogável de quinze (15) dias a contar da data da última publicação deste edital. O pagamento das obrigações mencionadas nesta intimação, atualizado diariamente, deverá ser feito em moeda corrente do país ou através de cheque administrativo, em favor da Caixa Econômica Federal. No caso de pagamento por meio de cheque administrativo, o cheque deverá ser entregue a este Serviço Registral na data de sua emissão, no valor que será informado no dia a ser efetuado o pagamento. As despesas com os editais/intimação serão cobradas separadamente. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, nos termos do artigo 26, 7º da Lei Federal nº 9.514/97. Piratininga-SP, 30 de outubro de 2025. Pedro Walter de Pretto - Oficial

POA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TALITA DE ALMEIDA SOUSA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03 e 04, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciante(s): BRUNO SILVA SIMPLICIO, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador servidor contábil caixa e assemelhados, RG nº 48.063.623-0-SSP/SP, CPF/MF nº ***.804.448-**, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Avenida Francisco de Santa Maria, nº 393, Casa, Parque Colonial, e TALITA DE ALMEIDA SOUSA, brasileira, solteira, maior, vendedora, RG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 48.082.919-6-SSP/SP, CPF/MF nº ***.060.788-**, residente e domiciliada em São Paulo - SP, na Avenida Francisco de Santa Maria, nº 939, Casa, Jardim Colonial, Devedores fiduciários do imóvel constituído pela APARTAMENTO 18, localizado no 1º pavimento da TORRE ÚNICA", do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARK DOS PINHEIROS", em perímetro urbano do Município de Ferraz De Vasconcelos-SP, situado na Rua Dona Leopolda, nº 166, na Vila Romanópolis, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 26/05/2015, registrado sob os nºs 03 e 04, em 25/06/2015, na matrícula nº 85.193, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 11.476,88 (Onze mil, quatrocentos e setenta 26/10/2024 à 26/09/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a intimação protocolada sob nº 251.578, e do presente Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos por meio de Edital Eletrônico. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o(s) devedor(es)/fiduciário(s) acima nomeado(s) será(ão) considerando(s) intimado(s). O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da Credora (art. 26, 7º, Lei 9.514/97). Poá, 30 de outubro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO SILVA SIMPLICIO**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03 e 04, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciante(s): BRUNO SILVA SIMPLICIO, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador servidor contábil caixa e assemelhados, RG nº 48.063.623-0-SSP/SP, CPF/MF nº ***.804.448-**, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Avenida Francisco de Santa Maria, nº 393, Casa, Parque Colonial, e TALITA DE ALMEIDA SOUSA, brasileira, solteira, maior, vendedora, RG nº 48.082.919-6-SSP/SP, CPF/MF nº ***.060.788-**, residente e domiciliada em São Paulo - SP, na Avenida Francisco de Santa Maria, nº 939, Casa, Jardim Colonial, Devedores fiduciários do imóvel constituído pela APARTAMENTO 18, localizado no 1º pavimento da TORRE ÚNICA", do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARK DOS PINHEIROS", em perímetro urbano do Município de Ferraz De Vasconcelos-SP, situado na Rua Dona Leopolda, nº 166, na Vila Romanópolis, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 26/05/2015, registrado sob os nºs 03 e 04, em 25/06/2015, na matrícula nº 85.193, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 11.476,88 (Onze mil, quatrocentos e setenta 26/10/2024 à 26/09/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a intimação protocolada sob nº 251.578, e do presente Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos por meio de Edital Eletrônico. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o(s) devedor(es)/fiduciário(s) acima nomeado(s) será(ão) considerando(s) intimado(s). O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da Credora (art. 26, 7º, Lei 9.514/97). Poá, 30 de outubro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE CRISTINA FERREIRA DE CARVALHO**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03 e 04, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciante(s): CRISTIANO CEZAR LOPES CARVALHO, brasileiro, vendedor, RG nº 30.363.914-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.429.458-**, e sua mulher ALINE CRISTINA FERREIRA DE CARVALHO, brasileira, do lar, RG nº 41.557.150-9-SSP/SP, CPF/MF nº ***.685.688-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em Poá - SP, na Rua Santa Filomena, nº 31, Vila Açoreana, Devedores fiduciários do imóvel constituído pela Casa 47, do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE ALTOS DE POÁ", em perímetro urbano do Município de Poá-SP, situado na Ru Jorge Velho, nº 600, na Jardim Yara, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 26/08/2014, registrado sob os nºs 02 e 03, em 11/09/2014, na matrícula nº 82.464, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 12.985,89 (Doze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) das prestações vencidas de 20/04/2025 à 20/10/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a intimação protocolada sob nº 251.553, e do presente Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos por meio de Edital Eletrônico. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o(s) devedor(es)/fiduciário(s) acima nomeado(s) será(ão) considerando(s) intimado(s). O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da Credora (art. 26, 7º, Lei 9.514/97). Poá, 30 de outubro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO CEZAR LOPES DE CARVALHO**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03 e 04, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciante(s): CRISTIANO CEZAR LOPES CARVALHO, brasileiro, vendedor, RG nº 30.363.914-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.429.458-**, e sua mulher ALINE CRISTINA FERREIRA DE CARVALHO, brasileira, do lar, RG nº 41.557.150-9-SSP/SP, CPF/MF nº ***.685.688-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em Poá - SP, na Rua Santa Filomena, nº 31, Vila Açoreana, Devedores fiduciários do imóvel constituído pela Casa 47, do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE ALTOS DE POÁ", em perímetro urbano do Município de Poá-SP, situado na Ru Jorge Velho, nº 600, na Jardim Yara, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 26/08/2014, registrado sob os nºs 02 e 03, em 11/09/2014, na matrícula nº 82.464, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 12.985,89 (Doze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) das prestações vencidas de 20/04/2025 à 20/10/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a intimação protocolada sob nº 251.553, e do presente Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos por meio de Edital Eletrônico. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o(s) devedor(es)/fiduciário(s) acima nomeado(s) será(ão) considerando(s) intimado(s). O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da Credora (art. 26, 7º, Lei 9.514/97). Poá, 30 de outubro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REGIANE NUNES DE ABREU PERES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03 e 04, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciante(s): REGIANE NUNES DE ABREU, brasileira, solteira, maior, auxiliar administrativo, RG nº 4.799.407-6-SSP/SP, CPF/MF nº ***.585.868-**, residente e domiciliado em Arujá -SP, na Rua Rubi, nº 137, Fazenda Rincão, Devedor/fiduciário do imóvel constituído pelo Apartamento 136, localizado no 13º pavimento do BLOCO ÚNICO, do empreendimento denominado "Parque Estação Gianetti", em perímetro urbano do Município Ferraz De Vasconcelos-SP, situado na Rua Luiz Fernandes dos Santos nº 265, Vila Zita, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 19/06/2020, registrado sob os nºs 03 e 04, em 13/07/2020, na matrícula nº 91.342, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 6.173,64 (Seis mil, cento e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos) das prestações vencidas de 10/07/2025 à 10/10/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a intimação protocolada sob nº 251.551, e do presente Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos por meio de Edital Eletrônico. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o(s) devedor(es)/fiduciário(s) acima nomeado(s) será(ão) considerando(s) intimado(s). O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da Credora (art. 26, 7º, Lei 9.514/97). Poá, 30 de outubro de 2025

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE DIMAS DE LIMA JUNIOR**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03 e 04, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciante(s): 1) JOSÉ DIMAS DE LIMA JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, eletricitista, RG nº 40.442.722-4-SSP/SP, CPF/MF nº ***.834.098-**, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Estrada Dom João Nery, nº 4606, Vila Lourdes, e 2) RUBIA ELIAS DINIZ SILVA, brasileira, solteira, maior, enfermeira e nutricionista, RG nº 40.283.912-2-SSP/SP, CPF/MF nº ***.255.478-**, residente e domiciliada em Poá - SP, na Rua Travessa Cascavel, nº 25, Biritiba, Devedores fiduciários do imóvel constituído pelo Apartamento 805, localizado no 8º pavimento do BLOCO ÚNICO, do empreendimento denominado "RESIDENCIAL NEW FAMILY HOME", em perímetro urbano do Município de Poá-SP, situado na Rua João Peckny, nº 80, no Bairro Sitio Góes, conforme instrumento particular de venda e compra, com força de escritura pública de 05/02/2020 registrado sob os nºs 03 e 04 em 09/03/2020, na matrícula nº 92.565 deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 11.188,06 (Onze mil, cento e oitenta e oito reais e seis centavos) das prestações vencidas de 10/04/2025 à 10/10/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a intimação protocolada sob nº 251.665, e do presente Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos por meio de Edital Eletrônico. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o(s) devedor(es)/fiduciário(s) acima nomeado(s) será(ão) considerando(s) intimado(s). O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da Credora (art. 26, 7º, Lei 9.514/97). Poá, 03 de Novembro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RUBIA ELIAS DINIZ SILVA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03 e 04, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciante(s): 1) JOSÉ DIMAS DE LIMA JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, eletricitista, RG nº 40.442.722-4-SSP/SP, CPF/MF nº ***.834.098-**, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Estrada Dom João Nery, nº 4606, Vila Lourdes, e 2) RUBIA ELIAS DINIZ SILVA, brasileira, solteira, maior, enfermeira e nutricionista, RG nº 40.283.912-2-SSP/SP, CPF/MF nº ***.255.478-**, residente e domiciliada em Poá - SP, na Rua Travessa Cascavel, nº 25, Biritiba, Devedores fiduciários do imóvel constituído pelo Apartamento 805, localizado no 8º pavimento do BLOCO ÚNICO, do empreendimento denominado "RESIDENCIAL NEW FAMILY HOME", em perímetro urbano do Município de Poá-SP, situado na Rua João Peckny, nº 80, no Bairro Sitio Góes, conforme instrumento particular de venda e compra, com força de escritura pública de 05/02/2020 registrado sob os nºs 03 e 04 em 09/03/2020, na matrícula nº 92.565 deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 11.188,06 (Onze mil, cento e oitenta e oito reais e seis centavos) das prestações vencidas de 10/04/2025 à 10/10/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a intimação protocolada sob nº 251.665, e do presente Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos por meio de Edital Eletrônico. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o(s) devedor(es)/fiduciário(s) acima nomeado(s) será(ão) considerando(s) intimado(s). O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da Credora (art. 26, 7º, Lei 9.514/97). Poá, 03 de Novembro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): KEIZY VITORIA LIMA GOMES**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03 e 04, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciante(s): 1) JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, RG nº 59.524.557-2-SSP/SP, CPF/MF nº ***.804.388-**, residente e domiciliado em Ferraz de Vasconcelos - SP, na Avenida Albino Francisco Figueiredo, nº 300, Casa 01, Vila Santo Antônio, e 2) KEIZY VITORIA LIMA GOMES, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, RG nº 53.519.760-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.077.958-**, residente e domiciliada em Mauá - SP, na Avenida Cidade Mauá, nº 268, Casa 02, Jardim Zaira, Devedores fiduciários do imóvel constituído pelo Apartamento C028, localizado no 2º pavimento do BLOCO C - SÃO LUÍS, do empreendimento denominado "RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL", em perímetro urbano do Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, situado na Avenida Dom Pedro II, nº 2455, no Bairro Cambery, conforme instrumento particular de venda e compra, com força de escritura pública de 16/09/2022 registrado sob os nºs 03 e 04 em 27/11/2022, na matrícula nº 96.129 deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 8.927,06 (Oito mil, novecentos e vinte sete reais e seis centavos) das prestações vencidas de 20/01/2025 à 20/09/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a intimação protocolada sob nº 251.113, e do presente Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos por meio de Edital Eletrônico. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o(s) devedor(es)/fiduciário(s) acima nomeado(s) será(ão) considerando(s) intimado(s). O

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da Credora (art. 26, 7º, Lei 9.514/97). Poá, 28 de Outubro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03 e 04, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciante(s): 1) JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, RG nº 59.524.557-2-SSP/SP, CPF/MF nº ***.804.388-**, residente e domiciliado em Ferraz de Vasconcelos - SP, na Avenida Albino Francisco Figueiredo, nº 300, Casa 01, Vila Santo Antônio, e 2) KEIZY VITORIA LIMA GOMES, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, RG nº 53.519.760-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.077.958-**, residente e domiciliada em Mauá - SP, na Avenida Cidade Mauá, nº 268, Casa 02, Jardim Zaira, Devedores fiduciários do imóvel constituído pelo Apartamento C028, localizado no 2º pavimento do BLOCO C - SÃO LUÍS, do empreendimento denominado "RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL", em perímetro urbano do Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, situado na Avenida Dom Pedro II, nº 2455, no Bairro Cambery, conforme instrumento particular de venda e compra, com força de escritura pública de 16/09/2022 registrado sob os nºs 03 e 04 em 27/11/2022, na matrícula nº 96.129 deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 8.927,06 (Oito mil, novecentos e vinte sete reais e seis centavos) das prestações vencidas de 20/01/2025 à 20/09/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a intimação protocolada sob nº 251.113, e do presente Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos por meio de Edital Eletrônico. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o(s) devedor(es)/fiduciário(s) acima nomeado(s) será(ão) considerando(s) intimado(s). O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da Credora (art. 26, 7º, Lei 9.514/97). Poá, 28 de Outubro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA GONCALVES CAMILO PINTO**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03 e 04, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciante(s): MARCIA GONCALVES CAMILO PINTO, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, RG nº 18.019.563-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.367.378-**, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Val de Palmas, nº 179, Vila Santa Clara, Devedor fiduciário do imóvel constituído pela APARTAMENTO D057, localizado no 5º pavimento do BLOCO D-BELÉM", do empreendimento denominado "RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL", em perímetro urbano do Município de Ferraz De Vasconcelos-SP, situado na Avenida Dom Pedro II, nº 2.455, no Bairro Cambery, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 22/09/2022, registrado sob os nºs 03 e 04, em 27/10/2022, na matrícula nº 96.298, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 7.340,13 (Sete mil, trezentos e quarenta reais e treze centavos) das prestações vencidas de 25/10/2024 à 25/10/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a intimação protocolada sob nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

251.666, e do presente Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos por meio de Edital Eletrônico. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o(s) devedor(es)/fiduciário(s) acima nomeado(s) será(ão) considerando(s) intimado(s). O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da Credora (art. 26, 7º, Lei 9.514/97). Poá, 03 de Novembro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÁ - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISLAINE BISPO FERREIRA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03 e 04, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciante(s): CRISLAINE BISPO FERREIRA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, RG nº 43.524.670-7-SSP/SP, CPF/MF nº ***.020.968-**, residente e domiciliado em São Paulo -SP, na Rua Socrates, nº 05, Casa 2, Cidade de Deus, Devedor/fiduciário do imóvel constituído pelo Apartamento F-38, localizado no 3º pavimento do BLOCO "F-São Paulo", do empreendimento denominado "Residencial Parque Imperial", em perímetro urbano do Município Ferraz De Vasconcelos-SP, situado na Avenida Dom Pedro II, nº 2455, no Bairro Cambery, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 29/12/2020, registrado sob os nºs 03 e 04, em 02/02/2021, na matrícula nº 98.193, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 13.431,23 (Treze mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e três centavos) das prestações vencidas de 07/06/2024 à 07/10/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a intimação protocolada sob nº 251.550, e do presente Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos por meio de Edital Eletrônico. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o(s) devedor(es)/fiduciário(s) acima nomeado(s) será(ão) considerando(s) intimado(s). O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da Credora (art. 26, 7º, Lei 9.514/97). Poá, 30 de outubro de 2025

PRAIA GRANDE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO GIL DOS SANTOS**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) da escritura pública garantida por alienação fiduciária, lavrada aos 24 de maio de 2.013, registrada sob nº 07, na matrícula nº 16.442, referente ao imóvel constituído por apartamento número 203, localizado no 3º andar ou 4º pavimento do Edifício Fumio Miyazi, situado à Rua Uirapuru, número 39, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam MARCELO GIL DOS SANTOS, brasileiro, autônomo, CPF/MF ***133918**, e sua mulher, KATIA CRISTINA BROCHETTI DOS SANTOS, brasileira, advogada, CPF/MF ***634438**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 17 de junho de 2.024 a 15 de setembro de 2.025, perfazendo até o dia 03 de novembro de 2.025, com os acréscimos legais, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

montante de R\$ 38.978,36 (trinta e oito mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 3.044,50 (três mil, quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KATIA CRISTINA BROCHETTI DOS SANTOS**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) da escritura pública garantida por alienação fiduciária, lavrada aos 24 de maio de 2.013, registrada sob nº 07, na matrícula nº 16.442, referente ao imóvel constituído por apartamento número 203, localizado no 3º andar ou 4º pavimento do Edifício Fumio Miyazi, situado à Rua Uirapuru, número 39, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam MARCELO GIL DOS SANTOS, brasileiro, autônomo, CPF/MF ***133918**, e sua mulher, KATIA CRISTINA BROCHETTI DOS SANTOS, brasileira, advogada, CPF/MF ***634438**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 17 de junho de 2.024 a 15 de setembro de 2.025, perfazendo até o dia 03 de novembro de 2.025, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 38.978,36 (trinta e oito mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 3.044,50 (três mil, quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA SINIBALDI CRUZ**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 06 de dezembro de 2.021, registrado sob nº 11, na matrícula nº 85.573, referente ao imóvel constituído por casa residencial térrea, situada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.064, do loteamento denominado Jardim Mathilde, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica JULIANA SINIBALDI CRUZ, brasileira, casada, administradora, CPF/MF ***211528**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimada para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 18 de março de 2.025 a 18 de setembro de 2.025, perfazendo até o dia 03 de novembro de 2.025, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 37.848,55 (trinta e sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 251,12 (duzentos e cinquenta e um reais e doze centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON VIEIRA DA SILVA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 30 de setembro de 2.024, registrado sob nº 14, na matrícula nº 91.908, referente ao imóvel constituído por residência assobradada, situada na Rua das Dálias, 94, do loteamento denominado Balneário Flórida - Terceira Gleba, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica ANDERSON VIEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, CPF/MF ***322868**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 10 de março de 2.025 a 10 de setembro de 2.025, perfazendo até o dia 03 de novembro de 2.025, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 123.729,19 (cento e vinte e três mil setecentos e vinte e nove reais e dezenove centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 349,71 (trezentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - BANCO BRADESCO S. A., nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSON ANTONIO DE OLIVEIRA FONSECA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de consórcio imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 11 de julho de 2.023, registrado sob nº 05, na matrícula nº 119.114, referente ao imóvel constituído por apartamento número 78, localizado no sétimo andar ou nono pavimento do Residencial Rio D'Ouro VI, situado na Rua Guimarães Rosa, 56, Vila Alzira, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica **ROBSON ANTONIO DE OLIVEIRA FONSECA**, brasileiro, solteiro, maior, controller, CPF/MF ***332358**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 10 de junho de 2.024 a 10 de setembro de 2.025, perfazendo até o dia 03 de novembro de 2.025, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 35.196,02 (trinta e cinco mil cento e noventa e seis reais e dois centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 594,40 (quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - **EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA**, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONIQUE SILVA JESUITA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 20 de maio de 2.014, registrado sob nº 09, na matrícula nº 144.857, referente ao imóvel constituído por casa residencial número 01, situada na Rua Oceânica Amábil, número 871, do loteamento denominado Vila Oceânica Amábil, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica **MONIQUE SILVA JESUITA**, brasileira, solteira, maior, administradora, CPF/MF ***263268**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimada para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 20 de novembro de 2.024 a 20 de agosto de 2.025, perfazendo até o dia 03 de novembro de 2.025, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 31.752,06 (trinta e um mil setecentos e cinquenta e dois reais e seis centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 589,08 (quinhentos e oitenta e nove reais e oito centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIVALDO APRIJO DA SILVA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 12 de março de 2.021, registrado sob nº 04, na matrícula nº 196.915, referente ao imóvel constituído por residência 02, integrante do Edifício Residencial Keskishian, situado na Rua Dr. Antônio Sylvio Cunha Bueno, 1.612, Balneário ABC, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica GIVALDO APRIJO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, ajudante geral, CPF/MF ***970434**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 13 de fevereiro de 2.025 a 13 de setembro de 2.025, perfazendo até o dia 03 de novembro de 2.025, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 10.901,26 (dez mil novecentos e um reais e vinte e seis centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 349,71 (trezentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALAN CESAR DOS SANTOS BORGES SILVA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 21 de junho de 2.023, registrado sob nº 03, na matrícula nº 229.674, referente ao imóvel constituído por casa número 09, localizada no pavimento superior do Condomínio Residencial Topázio, situado na Rua Flavio Monteiro de Castro, número 976, no loteamento denominado Vila Ribeirópolis, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica ALAN CESAR DOS SANTOS BORGES SILVA, brasileiro, solteiro, maior, proprietário de estabelecimento comercial, CPF/MF ***336048**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 21 de março de 2.024 a 21 de outubro de 2.025, perfazendo até o dia 03 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

novembro de 2.025, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 36.723,94 (trinta e seis mil cento e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 542,17 (quinhentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

PRESIDENTE EPITACIO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE EPITACIO - CNS: 120444

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **ASSOCIACAO RESIDENCIAL PORTAL DO LAGO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS Av. Pres.Vargas nº 8-60 - fone: 3281-1377 - PRES. EPITÁCIO-SP EDITAL O PAULO ANTONIO DUENHAS, Substituto do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER, à terceiros eventuais interessados e a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pela ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL PORTAL DO LAGO, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob nº 03.527.537/0001-00, com sede na Via Juliano Ferraz Lima, s/n, nesta cidade, foi proposto perante esta Serventia de Registro de Imóveis, pedido de alteração de regime jurídico de "LOTEAMENTO ABERTO" para "LOTEAMENTO COM ACESSO CONTROLADO", do RESIDENCIAL PORTAL DO LAGO, com fulcro no art. 2º, 8º, da Lei n.º 6.766/79, art. 6 da Lei Municipal n.º 1.953/2005 e alvará judicial expedido nos autos do processo judicial nº 0003921-77.2003.8.26.0481 da 1ª Vara Cível desta comarca, cujo loteamento está implantado em UMA GLEBA DE TERRAS, com área de 993.716,74m², situada nesta cidade e comarca de PRESIDENTE EPITÁCIO, Estado de São Paulo, matriculada sob o nº 5.872, neste Registro Imobiliário, loteamento este constituído de 51.952,16 m² de Área Institucional; 104.920,48m² de Área de Sistema de Lazer; e 596.553,44m² de Área loteada e vendável, composta de 45 quadras e 572 lotes. A requerente instruiu o pedido com cópia da Lei Municipal nº 1.953/2025, bem como certidão de objeto e pé e alvará judicial, expedidos nos autos do processo judicial acima mencionado e demais documentos, os quais foram autuados neste Registro Imobiliário, originando o processo nº 059/2025. Assim é expedido o presente edital para conhecimento de terceiros eventualmente interessados, para que, se quiserem, impugnem fundamentadamente o pedido de alteração de regime jurídico do loteamento, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, ficando os eventuais interessados advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo estipulado implicará em concordância ao pedido a favor da requerente. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Epitácio, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu (a.) PAULO ANTONIO DUENHAS, Substituto do Oficial, digitei e subscrevi.

PRESIDENTE PRUDENTE/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): GENTIL & SANTOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

E D I T A L: Loteamento - Terceiros, art. 19, Lei Federal nº 6766/79. Bel. MÁRCIO MINUZZI DE MEDEIROS, Oficial Titular do Segundo Serviço de Registro de Imóveis e seus Anexos, desta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. FAZ PÚBLICO que a GENTIL & SANTOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, sociedade limitada, com sede na Rua Doutor José Foz, nº 1210, Vila São Jorge, Presidente Prudente-SP, CEP: 19.013-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.166.480/0001-87 e NIRE nº 35231594011, depositou nesta Serventia Registral o Requerimento, Certificado e Termo de Compromisso GRAPROHAB-Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais nº 049/2025 (protocolo nº 19.260), emitido na cidade de São Paulo/Capital, na data de 27 de fevereiro de 2025, TCRA-Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental nº 0000189924/2025, sigla nº 000001202970/2024, e, nº 0000189925/2025, sigla nº 000001202970/2024 e Autorização nº 0000189927/2025, sigla nº 000001202970/2024, e Ambiente CETESB.031462/2024-37, todos emitidos nesta cidade, na data de 24 de JULHO de 2025, projetos, memoriais, certidões, plantas, termos e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, protocolado sob nº 346.664, na data de 22 de setembro de 2025, para o loteamento de um imóvel de sua propriedade, exclusivamente de uso Residencial e Uso Misto denominado LOTEAMENTO "MONTE ALEGRE I", localizado na AVENIDA EDISON JOSÉ DOS SANTOS - S/Nº - PRESIDENTE PRUDENTE- SP. A área loteanda, que é objeto da matrícula nº 95.707, desta Serventia Registral, será assim subdividida: 1) ÁREA DOS LOTES (389 unidades): 105.964,18 m² ou 33,97%; 2) ÁREAS PÚBLICAS: 2.1) SISTEMA VIÁRIO: 72.607,75 m² ou 23,28%; 2.2) ÁREAS INSTITUCIONAIS: 12.124,05 m² ou 3,89%; 2.3) ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO; 2.3.1) ÁREAS VERDES/APP: 97.506,48 m² ou 31,26%; 2.3.2) SISTEMA DE LAZER: 23.683,54 m² ou 7,60%; 3) OUTROS (especificar); 4) ÁREA LOTEADA: 311.886,00 ou 100,00%; 5) ÁREA REMANESCENTE; 6) TOTAL DA GLEBA: 311.886,00 m². O empreendimento possuirá 389 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE) lotes, na modalidade de Loteamento Aberto. Findo o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá de forma eletrônica, em 3 (três) dias consecutivos, e não havendo impugnação por parte de terceiros, será feito o registro do loteamento requerido nos termos da lei acima mencionada. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Bel. EDSON MACHADO JUNIOR, Escrevente Autorizado, subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIBEIRÃO PIRES/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): EDMILSON RABELO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIBEIRÃO PIRES - SP CNS n. 12084-0 Rua Esperança Arnoni nº 52, Centro, - Ribeirão Pires - SP - CEP: 09400-030 Fone: (11) 4828-8830 - E-mail: contato@ri-rp.net EDITAL DE INTIMAÇÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Estância Turística de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento da credora fiduciária BANCO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ sob n. ***469480**112, com sede no Av. Cidade de Deus, S/N - Predio Prata - 2 andar - Osasco - SP, devidamente representada por CLS ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA, CNPJ 15.556.308/0001-95 ficam intimados para comparecer neste Cartório, na Rua Esperança Arnoni nº 52, Centro, Ribeirão Pires-SP, os senhores EDMILSON RABELO, inscrito CPF/MF n.***.238.478-** e RITA DE CASSIA DOS SANTOS RABELO inscrito CPF/MF n. ***.256.368-**, com endereços em Rua Rua Guanabara 47, bairro Santa Luzia - Ribeirão Pires - SP, CEP 09430-100, e Estrada da Sondalia 780, lote 1, quadra E, Centro - Ribeirão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pires - SP - CEP 09434-650, sendo que as intimações pessoais resultaram infrutíferas; para pagamento das prestações em atraso, abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.16 na matrícula n. 4146, deste Registro Imobiliário, a saber: encontram-se em aberto as parcelas vencidas e não pagas, referente ao contrato n. 9001584, perfazendo até a última data (15/07/2025), com os acréscimos contratuais o montante de R\$23.488,33 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos). estando sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível as intimações pessoais, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija a este Cartório, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três vezes). Nessa oportunidade, fica a referida Senhora cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, BANCO BRADESCO S.A, nos termos do Art.26 7º da Lei 9.514/97. Ribeirão Pires, 10 de outubro de 2025 Gabriel Henrique Silvestre da Silva Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RITA DE CASSIA DOS SANTOS RABELO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIBEIRÃO PIRES - SP CNS n. 12084-0 Rua Esperança Arnoni nº 52, Centro, - Ribeirão Pires - SP - CEP: 09400-030 Fone: (11) 4828-8830 - E-mail: contato@ri-rp.net EDITAL DE INTIMAÇÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Estância Turística de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento da credora fiduciária BANCO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ sob n. ***469480**112, com sede no Av. Cidade de Deus, S/N - Predio Prata - 2 andar - Osasco - SP, devidamente representada por CLS ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA, CNPJ 15.556.308/0001-95 ficam intimados para comparecer neste Cartório, na Rua Esperança Arnoni nº 52, Centro, Ribeirão Pires-SP, os senhores EDMILSON RABELO, inscrito CPF/MF n.***.238.478-** e RITA DE CASSIA DOS SANTOS RABELO inscrito CPF/MF n. ***.256.368-**, com endereços em Rua Guanabara 47, bairro Santa Luzia - Ribeirão Pires - SP, CEP 09430-100, e Estrada da Sondalia 780, lote 1, quadra E, Centro - Ribeirão Pires - SP - CEP 09434-650, sendo que as intimações pessoais resultaram infrutíferas; para pagamento das prestações em atraso, abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.16 na matrícula n. 4146, deste Registro Imobiliário, a saber: encontram-se em aberto as parcelas vencidas e não pagas, referente ao contrato n. 9001584, perfazendo até a última data (15/07/2025), com os acréscimos contratuais o montante de R\$23.488,33 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos). estando sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível as intimações pessoais, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija a este Cartório, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três vezes). Nessa oportunidade, fica a referida Senhora cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, BANCO BRADESCO S.A, nos termos do Art.26 7º da Lei 9.514/97. Ribeirão Pires, 10 de outubro de 2025 Gabriel Henrique Silvestre da Silva Escrevente Autorizado

RIBEIRÃO PRETO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSEMAR SEBASTIAO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOSEMAR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 13 de outubro de 2025, juntado às fls. 28/32, dos autos de nº 592.273/2025, FAZ SABER que JOSEMAR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.104.528-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.307 da matrícula nº 158.481, transportado para a Av.01 da matrícula nº 179.447, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Palmiro Bim nº 597, apartamento 11, torre 06, bloco D, Condomínio Vitta Ipiranga II. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BEATRIZ CRISTINA DO PRADO OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE BEATRIZ CRISTINA DO PRADO OLIVEIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 13 de outubro de 2025, juntado às fls. 28/32, dos autos de nº 592.273/2025, FAZ SABER que BEATRIZ CRISTINA DO PRADO OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.467.308-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.307 da matrícula nº 158.481, transportado para a Av.01 da matrícula nº 179.447, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Palmiro Bim nº 597, apartamento 11, torre 06, bloco D, Condomínio Vitta Ipiranga II. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIOVANA BARBOSA FRANCISCO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GIOVANA BARBOSA FRANCISCO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 13 de outubro de 2025, juntado às fls. 31/35, dos autos de nº 590.487/2025, FAZ SABER que GIOVANA BARBOSA FRANCISCO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº ***.190.868-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 196.349, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Tito Bonagamba nº 350, apartamento 03, torre 05, bloco F, Condomínio Vitta Valentina. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADMILSON JONATA BERNARDINO MARTINS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADMILSON JONATA BERNARDINO MARTINS O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 13 de outubro de 2025, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 593.243/2025, FAZ SABER que ADMILSON JONATA BERNARDINO MARTINS, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.660.548-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 205.105, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida General Euclides de Figueiredo nº 1655, apartamento 34, torre 08, bloco A, Condomínio Lar Florença.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREIA CRISTINA HENRIQUE MARTINS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANDREIA CRISTINA HENRIQUE MARTINS O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 13 de outubro de 2025, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 593.243/2025, FAZ SABER que ANDREIA CRISTINA HENRIQUE MARTINS, brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.500.598-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 205.105, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida General Euclides de Figueiredo nº 1655, apartamento 34, torre 08, bloco A, Condomínio Lar Florença. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFERSON TOMAS DE LUCENA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JEFERSON TOMAS DE LUCENA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 13 de outubro de 2025, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 592.887/2025, FAZ SABER que JEFERSON TOMAS DE LUCENA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº ***.807.574-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 204.137, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Eduardo Andrea Matarazzo nº 6050, apartamento 704, torre 01, Condomínio Portal Mirante da Colina. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ZIANE DA SILVA NUNES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARIA ZIANE DA SILVA NUNES O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 13 de outubro de 2025, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 592.887/2025, FAZ SABER que MARIA ZIANE DA SILVA NUNES, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.352.184-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 204.137, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na avenida Eduardo Andrea Matarazzo nº 6050, apartamento 704, torre 01, Condomínio Portal Mirante da Colina. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUNIO IZACE ANTONIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JUNIO IZACE ANTONIO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 13 de outubro de 2025, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 592.586/2025, FAZ SABER que JUNIO IZACE ANTONIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.657.028-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 206.471, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Geraldo Rinhel Sobrinho nº 250, apartamento 312, bloco 05, Condomínio Conquista Macaúba. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **INGRID ALINE NUNES DA SILVA ANTONIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE INGRID ALINE NUNES DA SILVA ANTONIO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 13 de outubro de 2025, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 592.586/2025, FAZ SABER que INGRID ALINE NUNES DA SILVA ANTONIO, brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.004.398-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 206.471, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Geraldo Rinhel Sobrinho nº 250, apartamento 312, bloco 05, Condomínio Conquista Macaúba. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **LOTEAMENTO RECREIO DO RIO PARDO SPE LTDA.**

EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO LOTEAMENTO "Recreio do Rio Pardo" Município e Comarca de Ribeirão Preto - SP Rodrigo Garcia Camargo, Oficial Substituto do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Torna público que Loteamento Recreio do Rio Pardo SPE Ltda., inscrito no CNPJ/MF sob nº 26.684.482/0001-30, NIRE nº 3523017378-0, com sede neste município, na avenida Luiz Eduardo Toledo Prado nº 870, sala 501-F, Vila do Golf, requereu, com base na Lei Federal nº 6.766/1979, o registro do loteamento do imóvel matriculado nesta serventia sob nº 52.572, com 176.176,00 m², consistente em uma área de terras situada neste município, denominada sítio Matinha, mais bem localizada no croqui abaixo, cujo requerimento e demais documentos foram prenotados sob nº 596.269, em 10 de outubro de 2025. Ao empreendimento foi dada a denominação de "RECREIO DO RIO PARDO", TENDO SIDO O PROJETO APROVADO pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, em 08 de agosto de 2025, por força do Decreto nº 88, de 15 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de maio de 2025, em conformidade com o processo municipal nº 2024-176622, e pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB, em 22 de outubro de 2024, conforme certificado nº 356/2024, que estabeleceu exigências técnicas específicas. A área total do loteamento ficou assim distribuída: áreas dos 373 lotes, que se encontram distribuídas em 11 quadras, ocupando conjuntamente 58.619,66 m², o que representa (33,27%) da área total; áreas públicas (sistema viário), totalizam 43.357,85 m² (24,61%); áreas institucionais (01 e 02) somam 12.536,89 m² (7,12%); áreas verdes/APP, abrangem 37.856,98 m² (21,49%); e sistema de lazer que ocupa 23.804,62 m² (13,51%), sendo a área total loteada de 176.176,00 (100%). Para garantia da execução das obras de infraestrutura do loteamento, a proprietária Loteamento Recreio do Rio Pardo SPE Ltda., constituiu hipoteca, formalizada pela escritura pública de garantia hipotecária lavrada em 15 de julho de 2025, pelo 4º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto, SP (livro nº 3.157, fls. 201/210), a qual foi prenotada sob o nº 594.694 nesta serventia. Os documentos apresentados foram devidamente autuados e permanecerão à disposição dos interessados para exame neste Registro de Imóveis, localizado neste município, na avenida Independência, nº 3.840, Residencial Flórida. O presente será afixado em local de ampla visibilidade no cartório e publicado, por 3 (três) vezes consecutivas, em jornal de circulação diária neste município. Não sendo apresentada impugnação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação deste edital, será realizado o registro requerido (Lei 6.766/1979, art. 19). NADA MAIS. Ribeirão Preto, 04 de novembro de 2025. Rodrigo Garcia Camargo Oficial Substituto

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTO ANDRÉ/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SONIA MARIA SANCHES SILVERIO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Carlos Roberto Rodrigues Pinto, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André - Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em especial a confrontante SONIA MARIA SANCHES SILVERIO, proprietária do imóvel da matrícula nº. 88.517, situado na Rua Afonsina, nº. 71, nesta cidade, que se acha em curso nesta Serventia, título prenotado sob nº. 576.969, correspondente a requerimento passado por VGDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., tendo por objeto a retificação das medidas e área do imóvel da Matrícula nº. 174.969 (Terreno situado na Rua Rodrigues Torres), ficando devidamente notificada, na forma do artigo 213 e seus parágrafos da Lei nº. 6.015 de 31/12/73 com a redação da Lei nº. 10.931 de 03/08/04 - artigo 59, para que, em querendo, apresente impugnação ao referido requerimento, no prazo de quinze dias (úteis) contados da 1ª publicação do presente edital, sob pena de, no silêncio, ficar presumida a anuência aos termos do referido requerimento, conforme estabelece o 4º do artigo 213. Foram juntados os documentos solicitados na aludida Lei. E, para que no futuro não venha alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado duas vezes e afixado na forma da Lei. Santo André, 04 de novembro de 2.025. Andrea Sueli Livramento Pacolla Escrevente Autorizada

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RENATA TEREZA BERNARDI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Carlos Roberto Rodrigues Pinto, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André - Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em especial a confrontante RENATA TEREZA BERNARDI, proprietária do imóvel da matrícula nº. 97.663, situado na Rua Rodrigues Torres, nº. 31, nesta cidade, que se acha em curso nesta Serventia, título prenotado sob nº. 576.969, correspondente a requerimento passado por VGDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., tendo por objeto a retificação das medidas e área do imóvel da Matrícula nº. 174.969 (Terreno situado na Rua Rodrigues Torres), ficando devidamente notificada, na forma do artigo 213 e seus parágrafos da Lei nº. 6.015 de 31/12/73 com a redação da Lei nº. 10.931 de 03/08/04 - artigo 59, para que, em querendo, apresente impugnação ao referido requerimento, no prazo de quinze dias (úteis) contados da 1ª publicação do presente edital, sob pena de, no silêncio, ficar presumida a anuência aos termos do referido requerimento, conforme estabelece o 4º do artigo 213. Foram juntados os documentos solicitados na aludida Lei. E, para que no futuro não venha alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado duas vezes e afixado na forma da Lei. Santo André, 04 de novembro de 2.025. Andrea Sueli Livramento Pacolla Escrevente Autorizada

SAO LUIS DO PARAÍTINGA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DO PARAÍTINGA - CNS: 124370**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CALIFORNIA ACOS FINOS LTDA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO LUIZ DO PARAÍTINGA/SP EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS CONFRONTANTES E CONDÔMINOS DA MATRÍCULA DE ORIGEM EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Art. 11 do Prov. CNJ n. 65/17). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Protocolo nº 17339 - LUAN KENNEDY FERREIRA DE MELO, Escrevente Substituto do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial aos confrontantes e condôminos da matrícula de origem, que, na forma do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973 e do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por: CALIFORNIA AÇOS FINOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 56.389.562/0001-23. O pedido foi autuado em 11 de março de 2025, sob Protocolo nº 17339, tendo por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

objeto o seguinte imóvel: Imóvel rural denominado "Fazenda Califórnia", localizado no Bairro de Santa Cruz do Rio Abaixo ou Bom Retiro, município de São Luiz do Paraitinga/SP, com área total de 333,8670 hectares (ou 137,9615 alqueires), devidamente descrito em memorial descritivo e planta com coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, com base no levantamento técnico elaborado por profissional legalmente habilitado (Engenheiro Civil Sérgio Antônio de Almeida), registrado sob ART nº 28027230232033254. Origem: O imóvel tem origem nas Matrículas nº 75, nº 85, nº 87, nº 482, e Registros n. 5 e 9 da Matrícula n. 2.054, todas do CRI local. Valor atribuído: R\$ 1.550.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais). Imóveis confrontantes: Terreno de posse de Francisco de Assis da Silva, Ernestina Assis da Silva e Vanessa de Assis da Silva; Sítio São Judas Tadeu (posse de Eugenio Tadeu dos Santos); Espólio de Ataliba de Matos (Inventariante: Sonia Maria Mattos); Sítio do Porto (posse de Sonia Maria Mattos); União Federal (Terrenos de Marinha); Propriedades ou posses da própria requerente, California Aços Finos Ltda. Condôminos da matrícula de origem: Titulares e eventuais condôminos das matrículas de origem nº 75, 85, 87, 482 e 2.054. MODALIDADE: A requerente pleiteia o reconhecimento da usucapião extraordinária, com fundamento no art. 1.238, caput, do Código Civil Brasileiro, alegando exercício da posse por mais de 15 (quinze) anos (com início em 18/08/2008), de forma mansa, pacífica, ininterrupta e com animus domini. O requerimento e toda a documentação que o instrui permanecem à disposição para exame nesta Serventia, situada à Avenida Celestino Campos Coelho, nº 890, bairro São Benedito, CEP 12140-000, no horário das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira. Telefone: (12) 3671-2258. PRAZO E MEIOS PARA MANIFESTAÇÃO: Nos termos do Provimento CNJ nº 149/2023, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de eventual manifestação ou impugnação, por escrito, a ser entregue diretamente nesta Serventia ou por via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, sem que haja manifestação escrita com a devida fundamentação, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião. E, para ciência dos confrontantes e condôminos e a fim de evitar alegações futuras de desconhecimento, expede-se o presente edital. São Luiz do Paraitinga/SP, em 04 de outubro de 2025. Luan Kennedy Ferreira de Melo Escrevente Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO PAULO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111450

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALDEMAR SOARES DE SOUZA JUNIOR**

EDITAL de intimação FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DESTA CAPITAL DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento do credor fiduciário o BANCO INTER S.A., inscrito no CNPJ sob n. 00.416.968/0001-01, com sede na Avenida do Contorno n. 7.777, Bairro Lourdes, Belo Horizonte - MG, e na conformidade das atribuições conferidas pelo 4º do art. 26 da Lei n. 9.514, de 20.11.1997, prenotado sob n. 456.892, INTIMA os devedores fiduciários ELAINE ALBUQUERQUE SOARES DE SOUZA, RG n. 20.316.606-1-SSP/SP, CPF n. ***.813.958-**, e WALDEMAR SOARES DE SOUZA JUNIOR, RG n. 18.870.384-6-SSP/SP, CPF n. ***.260.028-**, a comparecerem nesta Serventia, situada na Rua Tabatinguera n. 140 - Loja 01 Liberdade nesta Capital, em qualquer dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste Edital, purgar a mora, efetuando o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais que, conforme demonstrativo da dívida emitido pelo credor fiduciário, em 24/10/2025, importa em R\$ 187.939,14 (cento e oitenta e sete mil novecentos e trinta e nove reais e quatorze centavos). Mora essa que deverá ser purgada em virtude das obrigações assumidas pelo contrato registrado no R.13/M.90.201, em 15 de março de 2016, deste Oficial; sendo que o não pagamento importará na rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel objeto da matrícula n. 90.201, na pessoa do credor fiduciário. São Paulo, 5 de novembro de 2025. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS - OFICIAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELLO LUCENA MONACCHI**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 544.919 em 03 de setembro de 2.025, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), MARCELLO LUCENA MONACCHI, CPF/MF. ***.093.718-**. Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 12.125,53, nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 03/11/2025 - R\$; 12.203,76; pagamento em 04/11/2025 - R\$; 12.210,90; pagamento em 05/11/2025 - R\$; 12.218,03; pagamento em 06/11/2025 - R\$; 12.225,12; pagamento em 07/11/2025 - R\$; 12.232,26; pagamento em 10/11/2025 - R\$; 12.251,68; pagamento em 11/11/2025 - R\$; 12.258,80; pagamento em 12/11/2025 - R\$; 12.265,93; pagamento em 13/11/2025 - R\$; 12.273,07; pagamento em 14/11/2025 - R\$; 12.280,18; pagamento em 17/11/2025 - R\$; 12.299,64; pagamento em 18/11/2025 - R\$; 12.306,77; pagamento em 19/11/2025 - R\$; 12.313,91; pagamento em 21/11/2025 - R\$; 12.327,19; pagamento em 24/11/2025 - R\$; 12.346,64; pagamento em 25/11/2025 - R\$; 12.353,77; pagamento em 26/11/2025 - R\$; 12.360,92; pagamento em 27/11/2025 - R\$; 12.368,05; pagamento em 28/11/2025 - R\$; 12.375,21; pagamento em 01/12/2025 - R\$; 14.979,84; pagamento em 02/12/2025 - R\$; 15.041,69; pagamento em 03/12/2025 - R\$; 15.050,49; pagamento em 04/12/2025 - R\$; 15.059,25; Decorrente do instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 30 de setembro de 2.020, garantido por alienação fiduciária, registrada sob. nº 12, da matrícula 123.635, desta Serventia, referente ao imóvel Rua José Debieux, nº 282, Apt. 146; e, vaga média sob, nº 121, "Cond. Mundo Apto - Santana", Santana, São Paulo/SP - CEP: 02038-030.; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 03 de novembro de 2.025. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO MEYER**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 545.431 em 12 de setembro de 2.025, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), THIAGO MEYER, CPF/MF. ***.389.998-**, e TAMIRIS GOES DA SILVA, CPF/MF. ***.155.098-**. Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 15.145,19 nos valores

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 04/11/2025 - R\$; 15.155,07; pagamento em 05/11/2025 - R\$; 15.156,48; pagamento em 06/11/2025 - R\$; 15.157,89; pagamento em 07/11/2025 - R\$; 15.159,31; pagamento em 10/11/2025 - R\$; 15.163,54; pagamento em 11/11/2025 - R\$; 15.164,95; pagamento em 12/11/2025 - R\$; 15.166,36; pagamento em 13/11/2025 - R\$; 15.167,78; pagamento em 14/11/2025 - R\$; 15.169,19; pagamento em 17/11/2025 - R\$; 15.173,42; pagamento em 18/11/2025 - R\$; 15.174,83; pagamento em 19/11/2025 - R\$; 16.067,14; pagamento em 21/11/2025 - R\$; 16.069,96; pagamento em 24/11/2025 - R\$; 16.074,20; pagamento em 25/11/2025 - R\$; 16.075,61; pagamento em 26/11/2025 - R\$; 16.077,02; pagamento em 27/11/2025 - R\$; 16.078,43; pagamento em 28/11/2025 - R\$; 16.079,84; pagamento em 01/12/2025 - R\$; 16.084,08; pagamento em 02/12/2025 - R\$; 16.085,49; pagamento em 03/12/2025 - R\$; 16.086,90; pagamento em 04/12/2025 - R\$; 16.088,31; pagamento em 05/12/2025 - R\$; 16.089,73; pagamento em 08/12/2025 - R\$; 16.093,96; pagamento em 09/12/2025 - R\$; 16.095,37; pagamento em 10/12/2025 - R\$; 16.096,78; pagamento em 11/12/2025 - R\$; 16.098,20; pagamento em 12/12/2025 - R\$; 16.099,61; pagamento em 15/12/2025 - R\$; 16.103,84; pagamento em 16/12/2025 - R\$; 16.105,25; pagamento em 17/12/2025 - R\$; 16.106,67; pagamento em 18/12/2025 - R\$; 16.108,08; Decorrente da instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 19 de junho de 2.008, garantido por alienação fiduciária, averbada sob nº 1, da matrícula 125.795, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Rua Vitalina Moura, nº 180, Apt. 133, Bloco - 3, "Cond. Green Village", Vila Roque, São Paulo/SP - CEP: 02474.120; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedor(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 04 de novembro de 2.025. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAMIRIS GOES MEYER**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 545.431 em 12 de setembro de 2.025, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), THIAGO MEYER, CPF/MF. ***.389.998-**, e TAMIRIS GOES DA SILVA, CPF/MF. ***.155.098-**. Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 15.145,19 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 04/11/2025 - R\$; 15.155,07; pagamento em 05/11/2025 - R\$; 15.156,48; pagamento em 06/11/2025 - R\$; 15.157,89; pagamento em 07/11/2025 - R\$; 15.159,31; pagamento em 10/11/2025 - R\$; 15.163,54; pagamento em 11/11/2025 - R\$; 15.164,95; pagamento em 12/11/2025 - R\$; 15.166,36; pagamento em 13/11/2025 - R\$; 15.167,78; pagamento em 14/11/2025 - R\$; 15.169,19; pagamento em 17/11/2025 - R\$; 15.173,42; pagamento em 18/11/2025 - R\$; 15.174,83; pagamento em 19/11/2025 - R\$; 16.067,14; pagamento em 21/11/2025 - R\$; 16.069,96; pagamento em 24/11/2025 - R\$; 16.074,20; pagamento em 25/11/2025 - R\$; 16.075,61; pagamento em 26/11/2025 - R\$; 16.077,02; pagamento em 27/11/2025 - R\$; 16.078,43; pagamento em 28/11/2025 - R\$; 16.079,84; pagamento em 01/12/2025 - R\$; 16.084,08; pagamento em 02/12/2025 - R\$; 16.085,49; pagamento em 03/12/2025 - R\$; 16.086,90; pagamento em 04/12/2025 - R\$; 16.088,31; pagamento em 05/12/2025 - R\$; 16.089,73; pagamento em 08/12/2025 - R\$; 16.093,96; pagamento em 09/12/2025 - R\$; 16.095,37; pagamento em 10/12/2025 - R\$; 16.096,78; pagamento em 11/12/2025 - R\$; 16.098,20; pagamento em 12/12/2025 - R\$; 16.099,61; pagamento em 15/12/2025 - R\$; 16.103,84; pagamento em 16/12/2025 - R\$; 16.105,25; pagamento em 17/12/2025 - R\$; 16.106,67; pagamento em 18/12/2025 - R\$;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

16.108,08; Decorrente da instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 19 de junho de 2.008, garantido por alienação fiduciária, averbada sob nº 1, da matrícula 125.795, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Rua Vitalina Moura, nº 180, Apt. 133, Bloco - 3, "Cond. Green Village", Vila Roque, São Paulo/SP - CEP: 02474.120; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 04 de novembro de 2.025. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SEVERINA VILMA MENDES VENANCIO**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 544.450 em 25 de agosto de 2.025, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), SEVERINA VILMA MENDES VENANCIO, RG. nº 29.148.955-2-SSP/SP - CPF/MF ***.770.268-**. Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 17.915,76 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 04/11/2025 - R\$; 18.747,86; pagamento em 05/11/2025 - R\$; 18.749,90; pagamento em 06/11/2025 - R\$; 18.751,95; pagamento em 07/11/2025 - R\$; 18.753,99; pagamento em 10/11/2025 - R\$; 18.760,12; pagamento em 11/11/2025 - R\$; 18.762,17; pagamento em 12/11/2025 - R\$; 18.764,21; pagamento em 13/11/2025 - R\$; 19.545,20; pagamento em 14/11/2025 - R\$; 19.547,25; pagamento em 17/11/2025 - R\$; 19.553,38; pagamento em 18/11/2025 - R\$; 19.555,43; pagamento em 19/11/2025 - R\$; 19.557,47; pagamento em 21/11/2025 - R\$; 19.561,56; pagamento em 24/11/2025 - R\$; 19.567,69; pagamento em 25/11/2025 - R\$; 19.569,74; pagamento em 26/11/2025 - R\$; 19.571,78; pagamento em 27/11/2025 - R\$; 19.573,82; pagamento em 28/11/2025 - R\$; 19.575,87; pagamento em 01/12/2025 - R\$; 19.582,00; pagamento em 02/12/2025 - R\$; 19.584,05; pagamento em 03/12/2025 - R\$; 19.586,09; pagamento em 04/12/2025 - R\$; 19.588,13; pagamento em 05/12/2025 - R\$; 19.590,18; pagamento em 08/12/2025 - R\$; 19.596,31; pagamento em 09/12/2025 - R\$; 19.598,36; pagamento em 10/12/2025 - R\$; 19.600,40; pagamento em 11/12/2025 - R\$; 19.602,44; pagamento em 12/12/2025 - R\$; 19.604,49; pagamento em 15/12/2025 - R\$; 20.389,57; pagamento em 16/12/2025 - R\$; 20.391,61; pagamento em 17/12/2025 - R\$; 20.393,66; pagamento em 18/12/2025 - R\$; 20.395,70; Decorrente da instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 13 de fevereiro de 2.012, garantido por alienação fiduciária, registrado sob. 3, da matrícula 135.674, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Rua do Hipódromo, nº 720, Apt. 53, Torre - A, "Cond. Atua Hipódromo II", Brás, São Paulo/SP, CEP: 03051-000.; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 04 de novembro de 2.025. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO RAMOS DE SOUZA**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 543.712 em 08 de agosto de 2.025, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), ANTONIO RAMOS DE SOUZA, CPF/MF ***.229.248-**. Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 86.181,75 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 04/11/2025 - R\$; 91.465,26; pagamento em 05/11/2025 - R\$; 91.473,49; pagamento em 06/11/2025 - R\$; 91.481,72; pagamento em 07/11/2025 - R\$; 91.489,95; pagamento em 10/11/2025 - R\$; 91.514,64; pagamento em 11/11/2025 - R\$; 91.522,87; pagamento em 12/11/2025 - R\$; 91.531,10; pagamento em 13/11/2025 - R\$; 91.539,33; pagamento em 14/11/2025 - R\$; 91.547,56; pagamento em 17/11/2025 - R\$; 91.572,25; pagamento em 18/11/2025 - R\$; 91.580,48; pagamento em 19/11/2025 - R\$; 91.588,71; pagamento em 21/11/2025 - R\$; 91.605,18; pagamento em 24/11/2025 - R\$; 96.699,38; pagamento em 25/11/2025 - R\$; 96.707,61; pagamento em 26/11/2025 - R\$; 96.715,84; pagamento em 27/11/2025 - R\$; 96.724,07; pagamento em 28/11/2025 - R\$; 96.732,30; pagamento em 01/12/2025 - R\$; 96.756,99; pagamento em 02/12/2025 - R\$; 96.765,23; pagamento em 03/12/2025 - R\$; 96.773,46; pagamento em 04/12/2025 - R\$; 96.781,69; pagamento em 05/12/2025 - R\$; 96.789,92; pagamento em 08/12/2025 - R\$; 96.814,61; pagamento em 09/12/2025 - R\$; 96.822,84; pagamento em 10/12/2025 - R\$; 96.831,07; pagamento em 11/12/2025 - R\$; 96.839,30; pagamento em 12/12/2025 - R\$; 96.847,53; pagamento em 15/12/2025 - R\$; 96.872,22; pagamento em 16/12/2025 - R\$; 96.880,45; pagamento em 17/12/2025 - R\$; 96.888,68; pagamento em 18/12/2025 - R\$; 96.896,91. Decorrente da instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 03 de fevereiro de 2.015, garantido por alienação fiduciária, registrado sob. 3, da matrícula 140.079, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Rua Santo Egídio, nº 989, Apt. 13, "Maxin Santana", Santa Teresinha, São Paulo/SP, CEP: 02461-011; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 04 de novembro de 2.025. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARCOS NOGUEIRA PINTO**

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES de: LUIZ PISSOCO GALVES, DARINI FORTUNATO, CLAU CIR MARTINS DA SILVA, MARIA DO CARMO TEIXEIRA COMAR, NELSON CAETANO, OFELIA DE BRITO CAETANO, ROQUE ANDRADE DOS SANTOS, ADRIANA CRISTINA MEIRA SANTOS, ANTÔNIO LAURENTINO SOARES, MARIA NEIDE DIAS DA SILVA, DARINI FORTUNATO e MARIA CÂNDICA SOARES e/ou seus espólios (que figuram como titulares proprietários tabulares de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

domínio, sucessores e cedentes dos direitos hereditários dos direitos e obrigações decorrentes do compromisso de venda e compra do imóvel usucapiendo e confrontantes); de que se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO do imóvel consistente em: UMA CASA de dois pavimentos e cobertura (com a área construída de 343,00m²) e seu respectivo terreno, situados na rua Ubiraipu, nº 93 (antigo nº 180), compreendido de parte do lote nº 185, da quadra "D", da Vila Cruzeiro, no 46º SUBDISTRITO DA VILA FORMOSA, com a seguinte descrição: tem início no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da rua Ubiraipu, com divisa lateral do imóvel nº 101, da mesma rua, distante 30,72m do cruzamento dos alinhamento prediais das ruas Ubiraipu e Aljubarrota; do ponto 1 segue 5,01m pelo alinhamento predial da rua Ubiraipu, até o ponto 2; deflete à direita, formando ângulo interno de 90º27'43" e segue 20,31m pela divisa lateral do imóvel nº 89, da rua Ubiraipu (contribuinte nº 303.077.0017-5 em área maior, inserido na área maior da transcrição 105.421, deste 9º CRI), até o ponto 3; deflete à direita, formando ângulo interno de 87º52'25" e segue 5,02m pela divisa dos fundos do imóvel nº 348, da rua João da Rocha Leão (contribuinte nº 303.077.0013 em área maior, objeto da matrícula nº 62.122, deste 9º CRI), até o ponto 4; deflete à direita, formando ângulo interno de 92º06'09" e segue 20,16m pela divisa lateral do imóvel nº 101, da rua Ubiraipu (contribuinte nº 303.077.0018-3 em área maior, objeto de área maior na matrícula nº 80.448, deste 9º CRI), até o ponto 1, início dessa descrição formando com o segmento inicial o ângulo interno de 89º33'43", encerrando uma área total superficial de 101,46m² (tributado pela Municipalidade através do Contribuinte nº 303.077.0017-5 em área maior), Inserido na ÁREA MAIOR da transcrição nº 105.421, deste Oficial de Registro de Imóveis, desta Capital, cujo pedido foi iniciado através do Requerimento datado de 14 de AGOSTO de 2024, Prenotado sob nº 815.250, aos 14 de AGOSTO de 2024,, instruído com a Ata Notarial lavrada no dia 05 de OUTUBRO de 2023, no Livro nº 4218, fls. 243/248, do 17º Tabelião de Notas, desta Capital, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente autuado nesta Serventia, através do qual: MARCOS NOGUEIRA PINTO, brasileiro, gerente de produto, RG nº 8.976.976-SSP/SP e CPF/MF nº ***.680.328-**, e sua mulher SILVA APARECIDA DANTAS NOGUEIRA PINTO, brasileira, artesã, RG nº 15.651.904-SSP/SP e CPF/MF nº ***.337.938-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Ubiraipu, nº 93, na Vila Cruzeiro, São Paulo-SP, CEP.: 03382-100, solicita o reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com fundamento no Artigo 1.238, único, do Código Civil Vigente, declarando exercer a posse mansa, pacífica, contínua e com ânimo de donos, por prazo de 10 (dez) anos, sobre o referido imóvel. Considerando a certificação de que os notificandos se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no 13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou vosso representante legal, devidamente munido de procuração com firma reconhecida, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertido que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SILVIA APARECIDA DANTAS NOGUEIRA PINTO**

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES de: LUIZ PISSOCO GALVES, DARINI FORTUNATO, CLAU CIR MARTINS DA SILVA, MARIA DO CARMO TEIXEIRA COMAR, NELSON CAETANO, OFELIA DE BRITO CAETANO, ROQUE ANDRADE DOS SANTOS, ADRIANA CRISTINA MEIRA SANTOS, ANTÔNIO LAURENTINO SOARES, MARIA NEIDE DIAS DA SILVA, DARINI FORTUNATO e MARIA CÂNDICA SOARES e/ou seus espólios (que figuram como titulares proprietários tabulares de domínio, sucessores e cedentes dos direitos hereditários dos direitos e obrigações decorrentes do compromisso de venda e compra do imóvel usucapiendo e confrontantes); de que se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO do imóvel consistente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em: UMA CASA de dois pavimentos e cobertura (com a área construída de 343,00m²) e seu respectivo terreno, situados na rua Ubiraipu, nº 93 (antigo nº 180), compreendido de parte do lote nº 185, da quadra "D", da Vila Cruzeiro, no 46º SUBDISTRITO DA VILA FORMOSA, com a seguinte descrição: tem início no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da rua Ubiraipu, com divisa lateral do imóvel nº 101, da mesma rua, distante 30,72m do cruzamento dos alinhamento prediais das ruas Ubiraipu e Aljubarrota; do ponto 1 segue 5,01m pelo alinhamento predial da rua Ubiraipu, até o ponto 2; deflete à direita, formando ângulo interno de 90º27'43" e segue 20,31m pela divisa lateral do imóvel nº 89, da rua Ubiraipu (contribuinte nº 303.077.0017-5 em área maior, inserido na área maior da transcrição 105.421, deste 9º CRI), até o ponto 3; deflete à direita, formando ângulo interno de 87º52'25" e segue 5,02m pela divisa dos fundos do imóvel nº 348, da rua João da Rocha Leão (contribuinte nº 303.077.0013 em área maior, objeto da matrícula nº 62.122, deste 9º CRI), até o ponto 4; deflete à direita, formando ângulo interno de 92º06'09" e segue 20,16m pela divisa lateral do imóvel nº 101, da rua Ubiraipu (contribuinte nº 303.077.0018-3 em área maior, objeto de área maior na matrícula nº 80.448, deste 9º CRI), até o ponto 1, início dessa descrição formando com o segmento inicial o ângulo interno de 89º33'43", encerrando uma área total superficial de 101,46m² (tributado pela Municipalidade através do Contribuinte nº 303.077.0017-5 em área maior), Inserido na ÁREA MAIOR da transcrição nº 105.421, deste Oficial de Registro de Imóveis, desta Capital, cujo pedido foi iniciado através do Requerimento datado de 14 de AGOSTO de 2024, Prenotado sob nº 815.250, aos 14 de AGOSTO de 2024,, instruído com a Ata Notarial lavrada no dia 05 de OUTUBRO de 2023, no Livro nº 4218, fls. 243/248, do 17º Tabelião de Notas, desta Capital, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente autuado nesta Serventia, através do qual: MARCOS NOGUEIRA PINTO, brasileiro, gerente de produto, RG nº 8.976.976-SSP/SP e CPF/MF nº ***.680.328-**, e sua mulher SILVA APARECIDA DANTAS NOGUEIRA PINTO, brasileira, artesã, RG nº15.651.904-SSP/SP e CPF/MF nº ***.337.938-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Ubiraipu, nº 93, na Vila Cruzeiro, São Paulo-SP, CEP.: 03382-100, solicita o reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com fundamento no Artigo 1.238, único, do Código Civil Vigente, declarando exercer a posse mansa, pacífica, contínua e com ânimo de donos, por prazo de 10 (dez) anos, sobre o referido imóvel. Considerando a certificação de que os notificandos se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no 13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou vosso representante legal, devidamente munido de procuração com firma reconhecida, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertido que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **JOAO CARLOS BASILIO DA SILVA**

O 10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO, SP, FAZ SABER, a terceiros eventualmente interessados, que JOÃO CARLOS BASÍLIO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3.432.631-5-SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.109.178-**, casado com SANDRA MARIA MÁRTIRES BASÍLIO DA SILVA, brasileira, empresária, portadora do RG nº 62.652.053-8-SSP/GO, inscrita no CPF nº ***.363.381-**, sob regime da participação final dos aquestos, na vigência da Lei nº 6.515/77, protocolizou sob nº 647.226 em 19 de maio de 2025 nesta Serventia instalada à Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, Vila Madalena, SP, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAODINÁRIA, com fulcro no art. 1.238 do CC, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 c/c o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), visando o registro da aquisição do imóvel, cuja posse o REQUERENTE alega exercer desde 18 de abril de 1997, consistente no APARTAMENTO nº 31, localizado no 3º andar e uma VAGA ou BOX na garagem, localizada no subsolo e andar térreo, ambos do "Edifício

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Dione Maria", à Rua Maria Carolina, nº 727, no 45º subdistrito - Pinheiros, cadastrados na Municipalidade sob o contribuinte nº 015.060.0086-1, em área maior, matriculados sob nºs 9.812 e 9.813, respectivamente, deste 10º Registro de Imóveis, com as seguintes descrições: 1) "APARTAMENTO nº 31, com a área útil coberta de 116,72m², área comum de 26,84m², e a área total de 143,56m², correspondendo-lhe a fração ideal de 3,2500% no terreno descrito na inscrição de condomínio 701, deste Cartório"; e 2) "VAGA ou BOX na garagem, com a área total de 22,29m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,5710% no terreno descrito na inscrição de condomínio 701, deste Cartório". Estando em termos, expede-se o presente edital para que, caso queiram, se manifestem por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, ficando os eventuais interessados advertidos de que a não apresentação de impugnação no referido prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. São Paulo, 29 de outubro de 2025. Ass. Flaviano Galhardo, Oficial.

13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111195

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO CARLOS MIGUEL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE Na qualidade de Oficiala Interina do 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fundamento no art. 26 da Lei Federal 9.514/1997, e a requerimento formulado em 12/9/2025, por Banco Santander (Brasil) S/A, com sede em São Paulo - SP, na Avenida Juscelino Kubitschek nº 2.041 e 2.235, inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888.0001-42, credor fiduciário por instrumento particular datado de 27/5/2022, registrado sob o nº 11, na matrícula nº 58.129, deste Registro Imobiliário, referente o Apartamento nº 123, localizado no 12º andar ou 16º pavimento do Edifício Lorena, situado na Alameda Lorena nº 1.157, no 34º Subdistrito Cerqueira César, nesta cidade de São Paulo, celebrado com Pedro Carlos Miguel, com saldo devedor relativo às parcelas que se encontram vencidas em 03/03/2025 a 30/10/2025, e demais que se vencerem até o efetivo pagamento, perfazendo o montante de R\$82.269,15, em 30/10/2025, bem como os acréscimos de encargos contratuais. Assim, INTIMA Pedro Carlos Miguel, brasileiro, divorciado, empresário, RG 17840401-9-SSP/SP, CPF ***.024.958-**, residente e domiciliado nesta cidade de São Paulo, na Rua Haddock Lobo nº 1.175, apartamento 113, para comparecer a este Registro Imobiliário, situado na Avenida São Gabriel nº 201, 1º andar, Jardim Paulista, São Paulo, SP, em dia útil (2ª a 6ª feiras), das 9:00 às 16:00 horas, para efetuar o pagamento do débito acima referido, sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, mais despesas de cobrança, somados aos encargos que vencerem no prazo da intimação. Fica o devedor Pedro Carlos Miguel ciente de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Banco Santander (Brasil) S/A -, nos termos do art. 26, 7º, da citada Lei nº 9.514/1997. Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 31 outubro 2025. A Oficiala Interina do 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo.

13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111195

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO CEZAR SANTOS CASANOVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE Na qualidade de Oficiala Interina do 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fundamento no art. 26 da Lei Federal 9.514/1997, e a requerimento formulado em 24/10/2025, por Itaú Unibanco S/A, com sede em São Paulo - SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Olavo Setúbal, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190.0001/04, credor fiduciário por instrumento particular de 30/11/2022, registrado sob o nº 8, na matrícula nº 73.193, deste Registro Imobiliário, referente ao apartamento nº 106, localizado no 10º andar do Edifício Frei Caneca, situado na Rua Frei Caneca nos 918 e 922, no 34º Subdistrito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cerqueira César, nesta cidade de São Paulo, celebrado com Bruno Cezar Santos Casanova, com saldo devedor relativo às parcelas que se encontram vencidas em 30/3/2023 a 30/9/2025, e demais que se vencerem até o efetivo pagamento, perfazendo o montante de R\$103.073,72, atualizado em 31/10/2025, bem como os acréscimos de encargos contratuais. Assim, INTIMA Bruno Cezar Santos Casanova, brasileiro, solteiro, professor de cursos livres, RG 66346707-SSP/SP e CPF/MF ***.825.922-**, residente e domiciliado nesta cidade de São Paulo, na Rua São Joaquim nº 248, apartamento 22, para comparecer a este Registro Imobiliário, situado na Avenida São Gabriel nº 201, 1º andar, Jardim Paulista, São Paulo, SP, em dia útil (2ª a 6ª feiras), das 9:00 às 16:00 horas, para efetuar o pagamento do débito acima referido, sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, mais despesas de cobrança, somados aos encargos que vencerem no prazo da intimação. Fica o devedor Bruno Cezar Santos Casanova, ciente de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Itaú Unibanco S/A -, nos termos do art. 26, 7º, da citada Lei nº 9.514/1997. Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 31 outubro 2025. A Oficiala Interina do 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **OCTAVIANO ALVES DE LIMA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 02 de fevereiro de 2023, prenotado sob o nº 871.735, em 02 de fevereiro de 2023, devidamente autuado sob o nº 463, de MARY FONSECA DA SILVA LIMA, RG nº 11.207.786-9-SSP/SP, CPF nº ***.518.188-**, do lar, casada com VALDECI SOARES DE LIMA, RG nº 8.130.161-3-SSP/SP, CPF nº ***.241.378-**, técnico contábil financeiro, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Sebastião Martins, 110, Jardim Bonfiglioli; MIRTES FONSECA DA SILVA, RG nº 11.383.450-0-SSP/SP, CPF nº ***.721.138-**, brasileira, divorciada, recepcionista, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Jaguaré, 325, apartamento 16, bloco 4, Jaguaré; MARILENA DA SILVA MUNUERA MOLINA, RG nº 6.381.594-1-SSP/SP, CPF nº ***.229.108-**, brasileira, e seu marido JUAN ANDRES MUNUERA MOLINA, RNE nº W246847-P-CGPI/DIREX/DPF, CPF nº ***.871.878-**, espanhol, empresários, residentes e domiciliados em Osasco, neste Estado, na Rua Apkar Cholakian, 152, Parque dos Principes; e, ROSANGELA MACIEL DE OLIVEIRA, RG nº 28.320.893-4-SSP/SP, CPF nº ***.266.548-**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada em Osasco, neste Estado, na Avenida Janio Quadros, 30, casa 1, Santa Maria, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 20 de dezembro 2022, livro 11.421, fls. 041, no 9º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 60 (sessenta) anos, no imóvel consistente de UM TERRENO com benfeitorias, situado na RUA SILVIO GERALDO GOMES CARDIM número 241 (com a área construída de 159,00m²), denominado "I2" na Vila Butantã, no 13º Subdistrito Butantã, com a seguinte descrição: tem início no ponto "1" situado no alinhamento da Rua Silvio Geraldo Gomes Cardim, distante 47,00m do vértice da esquina com a Avenida Nossa Senhora de Assunção, deste ponto segue 7,00m, pelo alinhamento da Rua Silvio Geraldo Gomes Cardim, até atingir o ponto "2", deflete à direita formando um ângulo interno de 90,00º e segue 20,00m, confrontando com o imóvel nº 235 da Rua Silvio Geraldo Gomes Cardim, contribuinte 101.567.0008-4, até atingir o ponto "3", deste ponto deflete à direita formando um ângulo interno de 90,00º e segue 7,00m, confrontando com o imóvel de nº 61 da Rua Luis Ferreira de Barros, contribuinte 101.567.0016-5, até atingir o ponto "4", deste ponto deflete à direita, formando um ângulo interno de 90,00º e segue 20,00m, confrontando com o imóvel de nº 249 da Rua Silvio Geraldo Gomes Cardim, contribuinte 101.567.0010-6, até atingir o ponto "1", formando um ângulo interno de 90,00º com o segmento inicial, perfazendo uma área de 140,00m² e perímetro de 54,00m. Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 101.567.0009-2, inserido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na transcrição 6.368 do 4º Registro de Imóveis desta Capital, tendo como proprietários tabulares: ANNA TELES ALVES DE LIMA, e s/m OCTAVIANO ALVES DE LIMA, e como compromissário FLAVIO BARONE PEREIRA e JORGE VELLUTINI (Inscrição 16.983 do 10º Registro de Imóveis). Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS os titulares do imóvel usucapiendo, OCTAVIANO ALVES DE LIMA e ANNA TELES ALVES DE LIMA, seus sucessores, LUIS EDUARDO ALVES DE LIMA, RONALDO BIZARRO, ANTONIO CARLOS CASTILHO DE ANDRADE, a compromissária compradora, MARIA CANDIDA MARTINS PEREIRA e os confrontantes, VILTON RAILE FILHO, JOANA MACORATI BERGAMASCO, PAULA SATIKO FUKUDA, ELIZABETH HARUE TAKEHARA BERGAMASCO, HELENICE RAIMUNDA BERGAMASCO, CELSO BERGAMASCO e ALICE FILETTI SILVERIO, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARY FONSECA DA SILVA LIMA, VALDECI SOARES DE LIMA, MIRTES FONSECA DA SILVA, MARILENA DA SILVA MUNUERA MOLINA, JUAN ANDRES MUNUERA MOLINA, e, ROSANGELA MACIEL DE OLIVEIRA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANNA TELES ALVES DE LIMA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 02 de fevereiro de 2023, prenotado sob o nº 871.735, em 02 de fevereiro de 2023, devidamente autuado sob o nº 463, de MARY FONSECA DA SILVA LIMA, RG nº 11.207.786-9-SSP/SP, CPF nº ***.518.188-**, do lar, casada com VALDECI SOARES DE LIMA, RG nº 8.130.161-3-SSP/SP, CPF nº ***.241.378-**, técnico contábil financeiro, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Sebastião Martins, 110, Jardim Bonfiglioli; MIRTES FONSECA DA SILVA, RG nº 11.383.450-0-SSP/SP, CPF nº ***.721.138-**, brasileira, divorciada, recepcionista, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Jaguaré, 325, apartamento 16, bloco 4, Jaguaré; MARILENA DA SILVA MUNUERA MOLINA, RG nº 6.381.594-1-SSP/SP, CPF nº ***.229.108-**, brasileira, e seu marido JUAN ANDRES MUNUERA MOLINA, RNE nº W246847-P-CGPI/DIREX/DPF, CPF nº ***.871.878-**, espanhol, empresários, residentes e domiciliados em Osasco, neste Estado, na Rua Apkar Cholakian, 152, Parque dos Principes; e, ROSANGELA MACIEL DE OLIVEIRA, RG nº 28.320.893-4-SSP/SP, CPF nº ***.266.548-**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada em Osasco, neste Estado, na Avenida Janio Quadros, 30, casa 1, Santa Maria, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 20 de dezembro 2022, livro 11.421, fls. 041, no 9º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 60 (sessenta) anos, no imóvel consistente de UM TERRENO com benfeitorias, situado na RUA SILVIO GERALDO GOMES CARDIM número 241 (com a área construída de 159,00m²), denominado "I2" na Vila Butantã, no 13º Subdistrito Butantã, com a seguinte descrição: tem início no ponto "1" situado no alinhamento da Rua Silvio Geraldo Gomes Cardim, distante 47,00m do vértice da esquina com a Avenida Nossa Senhora de Assunção, deste ponto segue 7,00m, pelo alinhamento da Rua Silvio Geraldo Gomes Cardim, até atingir o ponto "2", deflete

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

à direita formando um ângulo interno de 90,00° e segue 20,00m, confrontando com o imóvel nº 235 da Rua Silvio Geraldo Gomes Cardim, contribuinte 101.567.0008-4, até atingir o ponto "3", deste ponto deflete à direita formando um ângulo interno de 90,00° e segue 7,00m, confrontando com o imóvel de nº 61 da Rua Luis Ferreira de Barros, contribuinte 101.567.0016-5, até atingir o ponto "4", deste ponto deflete à direita, formando um ângulo interno de 90,00° e segue 20,00m, confrontando com o imóvel de nº 249 da Rua Silvio Geraldo Gomes Cardim, contribuinte 101.567.0010-6, até atingir o ponto "1", formando um ângulo interno de 90,00° com o segmento inicial, perfazendo uma área de 140,00m² e perímetro de 54,00m. Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 101.567.0009-2, inserido na transcrição 6.368 do 4º Registro de Imóveis desta Capital, tendo como proprietários tabulares: ANNA TELLES ALVES DE LIMA, e s/m OCTAVIANO ALVES DE LIMA, e como compromissário FLAVIO BARONE PEREIRA e JORGE VELLUTINI (Inscrição 16.983 do 10º Registro de Imóveis). Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS os titulares do imóvel usucapiendo, OCTAVIANO ALVES DE LIMA e ANNA TELES ALVES DE LIMA, seus sucessores, LUIS EDUARDO ALVES DE LIMA, RONALDO BIZARRO, ANTONIO CARLOS CASTILHO DE ANDRADE, a compromissária compradora, MARIA CANDIDA MARTINS PEREIRA e os confrontantes, VILTON RAILE FILHO, JOANA MACORATI BERGAMASCO, PAULA SATIKO FUKUDA, ELIZABETH HARUE TAKEHARA BERGAMASCO, HELENICE RAIMUNDA BERGAMASCO, CELSO BERGAMASCO e ALICE FILETTI SILVERIO, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARY FONSECA DA SILVA LIMA, VALDECI SOARES DE LIMA, MIRTES FONSECA DA SILVA, MARILENA DA SILVA MUNUERA MOLINA, JUAN ANDRES MUNUERA MOLINA, e, ROSANGELA MACIEL DE OLIVEIRA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUIS EDUARDO ALVES DE LIMA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 02 de fevereiro de 2023, prenotado sob o nº 871.735, em 02 de fevereiro de 2023, devidamente autuado sob o nº 463, de MARY FONSECA DA SILVA LIMA, RG nº 11.207.786-9-SSP/SP, CPF nº ***.518.188-**, do lar, casada com VALDECI SOARES DE LIMA, RG nº 8.130.161-3-SSP/SP, CPF nº ***.241.378-**, técnico contábil financeiro, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Sebastião Martins, 110, Jardim Bonfiglioli; MIRTES FONSECA DA SILVA, RG nº 11.383.450-0-SSP/SP, CPF nº ***.721.138-**, brasileira, divorciada, recepcionista, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Jaguaré, 325, apartamento 16, bloco 4, Jaguaré; MARILENA DA SILVA MUNUERA MOLINA, RG nº 6.381.594-1-SSP/SP, CPF nº ***.229.108-**, brasileira, e seu marido JUAN ANDRES MUNUERA MOLINA, RNE nº W246847-P-CGPI/DIREX/DPF, CPF nº ***.871.878-**, espanhol, empresários, residentes e domiciliados em Osasco, neste Estado, na Rua Apkar Cholakian, 152, Parque dos Principes; e, ROSANGELA MACIEL DE OLIVEIRA, RG nº 28.320.893-4-SSP/SP, CPF nº ***.266.548-**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada em Osasco, neste Estado, na Avenida Janio Quadros, 30, casa 1, Santa Maria, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 20 de dezembro 2022, livro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

11.421, fls. 041, no 9º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 60 (sessenta) anos, no imóvel consistente de UM TERRENO com benfeitorias, situado na RUA SILVIO GERALDO GOMES CARDIM número 241 (com a área construída de 159,00m²), denominado "I2" na Vila Butantã, no 13º Subdistrito Butantã, com a seguinte descrição: tem início no ponto "1" situado no alinhamento da Rua Silvio Geraldo Gomes Cardim, distante 47,00m do vértice da esquina com a Avenida Nossa Senhora de Assunção, deste ponto segue 7,00m, pelo alinhamento da Rua Silvio Geraldo Gomes Cardim, até atingir o ponto "2", deflete à direita formando um ângulo interno de 90,00° e segue 20,00m, confrontando com o imóvel nº 235 da Rua Silvio Geraldo Gomes Cardim, contribuinte 101.567.0008-4, até atingir o ponto "3", deste ponto deflete à direita formando um ângulo interno de 90,00° e segue 7,00m, confrontando com o imóvel de nº 61 da Rua Luis Ferreira de Barros, contribuinte 101.567.0016-5, até atingir o ponto "4", deste ponto deflete à direita, formando um ângulo interno de 90,00° e segue 20,00m, confrontando com o imóvel de nº 249 da Rua Silvio Geraldo Gomes Cardim, contribuinte 101.567.0010-6, até atingir o ponto "1", formando um ângulo interno de 90,00° com o segmento inicial, perfazendo uma área de 140,00m² e perímetro de 54,00m. Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 101.567.0009-2, inserido na transcrição 6.368 do 4º Registro de Imóveis desta Capital, tendo como proprietários tabulares: ANNA TELLES ALVES DE LIMA, e s/m OCTAVIANO ALVES DE LIMA, e como compromissário FLAVIO BARONE PEREIRA e JORGE VELLUTINI (Inscrição 16.983 do 10º Registro de Imóveis). Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS os titulares do imóvel usucapiendo, OCTAVIANO ALVES DE LIMA e ANNA TELES ALVES DE LIMA, seus sucessores, LUIS EDUARDO ALVES DE LIMA, RONALDO BIZARRO, ANTONIO CARLOS CASTILHO DE ANDRADE, a compromissária compradora, MARIA CANDIDA MARTINS PEREIRA e os confrontantes, VILTON RAILE FILHO, JOANA MACORATI BERGAMASCO, PAULA SATIKO FUKUDA, ELIZABETH HARUE TAKEHARA BERGAMASCO, HELENICE RAIMUNDA BERGAMASCO, CELSO BERGAMASCO e ALICE FILETTI SILVERIO, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARY FONSECA DA SILVA LIMA, VALDECI SOARES DE LIMA, MIRTES FONSECA DA SILVA, MARILENA DA SILVA MUNUERA MOLINA, JUAN ANDRES MUNUERA MOLINA, e, ROSANGELA MACIEL DE OLIVEIRA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RONALDO BIZARRO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 02 de fevereiro de 2023, prenotado sob o nº 871.735, em 02 de fevereiro de 2023, devidamente autuado sob o nº 463, de MARY FONSECA DA SILVA LIMA, RG nº 11.207.786-9-SSP/SP, CPF nº ***.518.188-**, do lar, casada com VALDECI SOARES DE LIMA, RG nº 8.130.161-3-SSP/SP, CPF nº ***.241.378-**, técnico contábil financeiro, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Sebastião Martins, 110, Jardim Bonfiglioli; MIRTES FONSECA DA SILVA, RG nº 11.383.450-0-SSP/SP, CPF nº ***.721.138-**, brasileira, divorciada, recepcionista, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Jaguaré, 325, apartamento 16,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bloco 4, Jaguaré; MARILENA DA SILVA MUNUERA MOLINA, RG nº 6.381.594-1-SSP/SP, CPF nº ***.229.108-**, brasileira, e seu marido JUAN ANDRES MUNUERA MOLINA, RNE nº W246847-P-CGPI/DIREX/DPF, CPF nº ***.871.878-**, espanhol, empresários, residentes e domiciliados em Osasco, neste Estado, na Rua Apkar Cholakian, 152, Parque dos Principes; e, ROSANGELA MACIEL DE OLIVEIRA, RG nº 28.320.893-4-SSP/SP, CPF nº ***.266.548-**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada em Osasco, neste Estado, na Avenida Janio Quadros, 30, casa 1, Santa Maria, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 20 de dezembro 2022, livro 11.421, fls. 041, no 9º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 60 (sessenta) anos, no imóvel consistente de UM TERRENO com benfeitorias, situado na RUA SILVIO GERALDO GOMES CARDIM número 241 (com a área construída de 159,00m²), denominado "I2" na Vila Butantã, no 13º Subdistrito Butantã, com a seguinte descrição: tem início no ponto "1" situado no alinhamento da Rua Silvio Geraldo Gomes Cardim, distante 47,00m do vértice da esquina com a Avenida Nossa Senhora de Assunção, deste ponto segue 7,00m, pelo alinhamento da Rua Silvio Geraldo Gomes Cardim, até atingir o ponto "2", deflete à direita formando um ângulo interno de 90,00º e segue 20,00m, confrontando com o imóvel nº 235 da Rua Silvio Geraldo Gomes Cardim, contribuinte 101.567.0008-4, até atingir o ponto "3", deste ponto deflete à direita formando um ângulo interno de 90,00º e segue 7,00m, confrontando com o imóvel de nº 61 da Rua Luis Ferreira de Barros, contribuinte 101.567.0016-5, até atingir o ponto "4", deste ponto deflete à direita, formando um ângulo interno de 90,00º e segue 20,00m, confrontando com o imóvel de nº 249 da Rua Silvio Geraldo Gomes Cardim, contribuinte 101.567.0010-6, até atingir o ponto "1", formando um ângulo interno de 90,00º com o segmento inicial, perfazendo uma área de 140,00m² e perímetro de 54,00m. Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 101.567.0009-2, inserido na transcrição 6.368 do 4º Registro de Imóveis desta Capital, tendo como proprietários tabulares: ANNA TELLES ALVES DE LIMA, e s/m OCTAVIANO ALVES DE LIMA, e como compromissário FLAVIO BARONE PEREIRA e JORGE VELLUTINI (Inscrição 16.983 do 10º Registro de Imóveis). Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS os titulares do imóvel usucapiendo, OCTAVIANO ALVES DE LIMA e ANNA TELES ALVES DE LIMA, seus sucessores, LUIS EDUARDO ALVES DE LIMA, RONALDO BIZARRO, ANTONIO CARLOS CASTILHO DE ANDRADE, a compromissária compradora, MARIA CANDIDA MARTINS PEREIRA e os confrontantes, VILTON RAILE FILHO, JOANA MACORATI BERGAMASCO, PAULA SATIKO FUKUDA, ELIZABETH HARUE TAKEHARA BERGAMASCO, HELENICE RAIMUNDA BERGAMASCO, CELSO BERGAMASCO e ALICE FILETTI SILVERIO, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARY FONSECA DA SILVA LIMA, VALDECI SOARES DE LIMA, MIRTES FONSECA DA SILVA, MARILENA DA SILVA MUNUERA MOLINA, JUAN ANDRES MUNUERA MOLINA, e, ROSANGELA MACIEL DE OLIVEIRA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO CARLOS CASTILHO DE ANDRADE**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 02 de fevereiro de 2023, prenotado sob o nº 871.735, em 02 de fevereiro de 2023, devidamente autuado sob o nº 463, de MARY FONSECA DA SILVA LIMA, RG nº 11.207.786-9-SSP/SP, CPF nº ***.518.188-**, do lar, casada com VALDECI SOARES DE LIMA, RG nº 8.130.161-3-SSP/SP, CPF nº ***.241.378-**, técnico contábil financeiro, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Sebastião Martins, 110, Jardim Bonfiglioli; MIRTES FONSECA DA SILVA, RG nº 11.383.450-0-SSP/SP, CPF nº ***.721.138-**, brasileira, divorciada, recepcionista, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Jaguaré, 325, apartamento 16, bloco 4, Jaguaré; MARILENA DA SILVA MUNUERA MOLINA, RG nº 6.381.594-1-SSP/SP, CPF nº ***.229.108-**, brasileira, e seu marido JUAN ANDRES MUNUERA MOLINA, RNE nº W246847-P-CGPI/DIREX/DPF, CPF nº ***.871.878-**, espanhol, empresários, residentes e domiciliados em Osasco, neste Estado, na Rua Apkar Cholakian, 152, Parque dos Príncipes; e, ROSANGELA MACIEL DE OLIVEIRA, RG nº 28.320.893-4-SSP/SP, CPF nº ***.266.548-**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada em Osasco, neste Estado, na Avenida Janio Quadros, 30, casa 1, Santa Maria, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 20 de dezembro 2022, livro 11.421, fls. 041, no 9º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 60 (sessenta) anos, no imóvel consistente de UM TERRENO com benfeitorias, situado na RUA SILVIO GERALDO GOMES CARDIM número 241 (com a área construída de 159,00m²), denominado "I2" na Vila Butantã, no 13º Subdistrito Butantã, com a seguinte descrição: tem início no ponto "1" situado no alinhamento da Rua Silvio Geraldo Gomes Cardim, distante 47,00m do vértice da esquina com a Avenida Nossa Senhora de Assunção, deste ponto segue 7,00m, pelo alinhamento da Rua Silvio Geraldo Gomes Cardim, até atingir o ponto "2", deflete à direita formando um ângulo interno de 90,00º e segue 20,00m, confrontando com o imóvel nº 235 da Rua Silvio Geraldo Gomes Cardim, contribuinte 101.567.0008-4, até atingir o ponto "3", deste ponto deflete à direita formando um ângulo interno de 90,00º e segue 7,00m, confrontando com o imóvel de nº 61 da Rua Luis Ferreira de Barros, contribuinte 101.567.0016-5, até atingir o ponto "4", deste ponto deflete à direita, formando um ângulo interno de 90,00º e segue 20,00m, confrontando com o imóvel de nº 249 da Rua Silvio Geraldo Gomes Cardim, contribuinte 101.567.0010-6, até atingir o ponto "1", formando um ângulo interno de 90,00º com o segmento inicial, perfazendo uma área de 140,00m² e perímetro de 54,00m. Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 101.567.0009-2, inserido na transcrição 6.368 do 4º Registro de Imóveis desta Capital, tendo como proprietários tabulares: ANNA TELLES ALVES DE LIMA, e s/m OCTAVIANO ALVES DE LIMA, e como compromissário FLAVIO BARONE PEREIRA e JORGE VELLUTINI (Inscrição 16.983 do 10º Registro de Imóveis). Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS os titulares do imóvel usucapiendo, OCTAVIANO ALVES DE LIMA e ANNA TELES ALVES DE LIMA, seus sucessores, LUIS EDUARDO ALVES DE LIMA, RONALDO BIZARRO, ANTONIO CARLOS CASTILHO DE ANDRADE, a compromissária compradora, MARIA CANDIDA MARTINS PEREIRA e os confrontantes, VILTON RAILE FILHO, JOANA MACORATI BERGAMASCO, PAULA SATIKO FUKUDA, ELIZABETH HARUE TAKEHARA BERGAMASCO, HELENICE RAIMUNDA BERGAMASCO, CELSO BERGAMASCO e ALICE FILETTI SILVERIO, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitada por MARY FONSECA DA SILVA LIMA, VALDECI SOARES DE LIMA, MIRTES FONSECA DA SILVA, MARILENA DA SILVA MUNUERA MOLINA, JUAN ANDRES MUNUERA MOLINA, e, ROSANGELA MACIEL DE OLIVEIRA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARIA CANDIDA MARTINS PEREIRA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 02 de fevereiro de 2023, prenotado sob o nº 871.735, em 02 de fevereiro de 2023, devidamente autuado sob o nº 463, de MARY FONSECA DA SILVA LIMA, RG nº 11.207.786-9-SSP/SP, CPF nº ***.518.188-**, do lar, casada com VALDECI SOARES DE LIMA, RG nº 8.130.161-3-SSP/SP, CPF nº ***.241.378-**, técnico contabil financeiro, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Sebastião Martins, 110, Jardim Bonfiglioli; MIRTES FONSECA DA SILVA, RG nº 11.383.450-0-SSP/SP, CPF nº ***.721.138-**, brasileira, divorciada, recepcionista, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Jaguaré, 325, apartamento 16, bloco 4, Jaguaré; MARILENA DA SILVA MUNUERA MOLINA, RG nº 6.381.594-1-SSP/SP, CPF nº ***.229.108-**, brasileira, e seu marido JUAN ANDRES MUNUERA MOLINA, RNE nº W246847-P-CGPI/DIREX/DPF, CPF nº ***.871.878-**, espanhol, empresários, residentes e domiciliados em Osasco, neste Estado, na Rua Apkar Cholakian, 152, Parque dos Príncipes; e, ROSANGELA MACIEL DE OLIVEIRA, RG nº 28.320.893-4-SSP/SP, CPF nº ***.266.548-**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada em Osasco, neste Estado, na Avenida Janio Quadros, 30, casa 1, Santa Maria, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 20 de dezembro 2022, livro 11.421, fls. 041, no 9º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 60 (sessenta) anos, no imóvel consistente de UM TERRENO com benfeitorias, situado na RUA SILVIO GERALDO GOMES CARDIM número 241 (com a área construída de 159,00m²), denominado "I2" na Vila Butantã, no 13º Subdistrito Butantã, com a seguinte descrição: tem início no ponto "1" situado no alinhamento da Rua Silvio Geraldo Gomes Cardim, distante 47,00m do vértice da esquina com a Avenida Nossa Senhora de Assunção, deste ponto segue 7,00m, pelo alinhamento da Rua Silvio Geraldo Gomes Cardim, até atingir o ponto "2", deflete à direita formando um ângulo interno de 90,00º e segue 20,00m, confrontando com o imóvel nº 235 da Rua Silvio Geraldo Gomes Cardim, contribuinte 101.567.0008-4, até atingir o ponto "3", deste ponto deflete à direita formando um ângulo interno de 90,00º e segue 7,00m, confrontando com o imóvel de nº 61 da Rua Luis Ferreira de Barros, contribuinte 101.567.0016-5, até atingir o ponto "4", deste ponto deflete à direita, formando um ângulo interno de 90,00º e segue 20,00m, confrontando com o imóvel de nº 249 da Rua Silvio Geraldo Gomes Cardim, contribuinte 101.567.0010-6, até atingir o ponto "1", formando um ângulo interno de 90,00º com o segmento inicial, perfazendo uma área de 140,00m² e perímetro de 54,00m. Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 101.567.0009-2, inserido na transcrição 6.368 do 4º Registro de Imóveis desta Capital, tendo como proprietários tabulares: ANNA TELLES ALVES DE LIMA, e s/m OCTAVIANO ALVES DE LIMA, e como compromissário FLAVIO BARONE PEREIRA e JORGE VELLUTINI (Inscrição 16.983 do 10º Registro de Imóveis). Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS os titulares do imóvel usucapiendo, OCTAVIANO ALVES DE LIMA e ANNA TELES ALVES DE LIMA, seus sucessores, LUIS EDUARDO ALVES DE LIMA, RONALDO BIZARRO, ANTONIO CARLOS CASTILHO DE ANDRADE, a compromissária compradora, MARIA CANDIDA MARTINS PEREIRA e os confrontantes, VILTON RAILE FILHO, JOANA MACORATI BERGAMASCO, PAULA SATIKO FUKUDA, ELIZABETH HARUE TAKEHARA BERGAMASCO, HELENICE RAIMUNDA BERGAMASCO, CELSO BERGAMASCO e ALICE FILETTI SILVERIO, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARY FONSECA DA SILVA LIMA, VALDECI SOARES DE LIMA, MIRTES FONSECA DA SILVA, MARILENA DA SILVA MUNUERA MOLINA, JUAN ANDRES MUNUERA MOLINA, e, ROSANGELA MACIEL DE OLIVEIRA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VILTON RAILE FILHO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 02 de fevereiro de 2023, prenotado sob o nº 871.735, em 02 de fevereiro de 2023, devidamente autuado sob o nº 463, de MARY FONSECA DA SILVA LIMA, RG nº 11.207.786-9-SSP/SP, CPF nº ***.518.188-**, do lar, casada com VALDECI SOARES DE LIMA, RG nº 8.130.161-3-SSP/SP, CPF nº ***.241.378-**, técnico contábil financeiro, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Sebastião Martins, 110, Jardim Bonfiglioli; MIRTES FONSECA DA SILVA, RG nº 11.383.450-0-SSP/SP, CPF nº ***.721.138-**, brasileira, divorciada, recepcionista, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Jaguaré, 325, apartamento 16, bloco 4, Jaguaré; MARILENA DA SILVA MUNUERA MOLINA, RG nº 6.381.594-1-SSP/SP, CPF nº ***.229.108-**, brasileira, e seu marido JUAN ANDRES MUNUERA MOLINA, RNE nº W246847-P-CGPI/DIREX/DPF, CPF nº ***.871.878-**, espanhol, empresários, residentes e domiciliados em Osasco, neste Estado, na Rua Apkar Cholakian, 152, Parque dos Principes; e, ROSANGELA MACIEL DE OLIVEIRA, RG nº 28.320.893-4-SSP/SP, CPF nº ***.266.548-**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada em Osasco, neste Estado, na Avenida Janio Quadros, 30, casa 1, Santa Maria, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 20 de dezembro 2022, livro 11.421, fls. 041, no 9º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 60 (sessenta) anos, no imóvel consistente de UM TERRENO com benfeitorias, situado na RUA SILVIO GERALDO GOMES CARDIM número 241 (com a área construída de 159,00m²), denominado "I2" na Vila Butantã, no 13º Subdistrito Butantã, com a seguinte descrição: tem início no ponto "1" situado no alinhamento da Rua Silvio Geraldo Gomes Cardim, distante 47,00m do vértice da esquina com a Avenida Nossa Senhora de Assunção, deste ponto segue 7,00m, pelo alinhamento da Rua Silvio Geraldo Gomes Cardim, até atingir o ponto "2", deflete à direita formando um ângulo interno de 90,00º e segue 20,00m, confrontando com o imóvel nº 235 da Rua Silvio Geraldo Gomes Cardim, contribuinte 101.567.0008-4, até atingir o ponto "3", deste ponto deflete à direita formando um ângulo interno de 90,00º e segue 7,00m, confrontando com o imóvel de nº 61 da Rua Luis Ferreira de Barros, contribuinte 101.567.0016-5, até atingir o ponto "4", deste ponto deflete à direita, formando um ângulo interno de 90,00º e segue 20,00m, confrontando com o imóvel de nº 249 da Rua Silvio Geraldo Gomes Cardim, contribuinte 101.567.0010-6, até atingir o ponto "1", formando um ângulo interno de 90,00º com o segmento inicial, perfazendo uma área de 140,00m² e perímetro de 54,00m. Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 101.567.0009-2, inserido na transcrição 6.368 do 4º Registro de Imóveis desta Capital, tendo como proprietários tabulares: ANNA TELLES ALVES DE LIMA, e s/m OCTAVIANO ALVES DE LIMA, e como compromissário FLAVIO BARONE PEREIRA e JORGE VELLUTINI (Inscrição 16.983 do 10º Registro de Imóveis). Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS os titulares do imóvel usucapiendo, OCTAVIANO ALVES DE LIMA e ANNA TELES ALVES DE LIMA, seus sucessores, LUIS EDUARDO ALVES DE LIMA, RONALDO BIZARRO, ANTONIO CARLOS CASTILHO DE ANDRADE, a compromissária compradora, MARIA CANDIDA MARTINS PEREIRA e os confrontantes, VILTON RAILE FILHO, JOANA MACORATI BERGAMASCO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PAULA SATIKO FUKUDA, ELIZABETH HARUE TAKEHARA BERGAMASCO, HELENICE RAIMUNDA BERGAMASCO, CELSO BERGAMASCO e ALICE FILETTI SILVERIO, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARY FONSECA DA SILVA LIMA, VALDECI SOARES DE LIMA, MIRTES FONSECA DA SILVA, MARILENA DA SILVA MUNUERA MOLINA, JUAN ANDRES MUNUERA MOLINA, e, ROSANGELA MACIEL DE OLIVEIRA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOANA MACORATI BERGAMASCO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 02 de fevereiro de 2023, prenotado sob o nº 871.735, em 02 de fevereiro de 2023, devidamente autuado sob o nº 463, de MARY FONSECA DA SILVA LIMA, RG nº 11.207.786-9-SSP/SP, CPF nº ***.518.188-**, do lar, casada com VALDECI SOARES DE LIMA, RG nº 8.130.161-3-SSP/SP, CPF nº ***.241.378-**, técnico contabil financeiro, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Sebastião Martins, 110, Jardim Bonfiglioli; MIRTES FONSECA DA SILVA, RG nº 11.383.450-0-SSP/SP, CPF nº ***.721.138-**, brasileira, divorciada, recepcionista, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Jaguaré, 325, apartamento 16, bloco 4, Jaguaré; MARILENA DA SILVA MUNUERA MOLINA, RG nº 6.381.594-1-SSP/SP, CPF nº ***.229.108-**, brasileira, e seu marido JUAN ANDRES MUNUERA MOLINA, RNE nº W246847-P-CGPI/DIREX/DPF, CPF nº ***.871.878-**, espanhol, empresários, residentes e domiciliados em Osasco, neste Estado, na Rua Apkar Cholakian, 152, Parque dos Principes; e, ROSANGELA MACIEL DE OLIVEIRA, RG nº 28.320.893-4-SSP/SP, CPF nº ***.266.548-**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada em Osasco, neste Estado, na Avenida Janio Quadros, 30, casa 1, Santa Maria, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 20 de dezembro 2022, livro 11.421, fls. 041, no 9º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 60 (sessenta) anos, no imóvel consistente de UM TERRENO com benfeitorias, situado na RUA SILVIO GERALDO GOMES CARDIM número 241 (com a área construída de 159,00m²), denominado "I2" na Vila Butantã, no 13º Subdistrito Butantã, com a seguinte descrição: tem início no ponto "1" situado no alinhamento da Rua Silvio Geraldo Gomes Cardim, distante 47,00m do vértice da esquina com a Avenida Nossa Senhora de Assunção, deste ponto segue 7,00m, pelo alinhamento da Rua Silvio Geraldo Gomes Cardim, até atingir o ponto "2", deflete à direita formando um ângulo interno de 90,00° e segue 20,00m, confrontando com o imóvel nº 235 da Rua Silvio Geraldo Gomes Cardim, contribuinte 101.567.0008-4, até atingir o ponto "3", deste ponto deflete à direita formando um ângulo interno de 90,00° e segue 7,00m, confrontando com o imóvel de nº 61 da Rua Luis Ferreira de Barros, contribuinte 101.567.0016-5, até atingir o ponto "4", deste ponto deflete à direita, formando um ângulo interno de 90,00° e segue 20,00m, confrontando com o imóvel de nº 249 da Rua Silvio Geraldo Gomes Cardim, contribuinte 101.567.0010-6, até atingir o ponto "1", formando um ângulo interno de 90,00° com o segmento inicial, perfazendo uma área de 140,00m² e perímetro de 54,00m. Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 101.567.0009-2, inserido na transcrição 6.368 do 4º Registro de Imóveis desta Capital, tendo como proprietários tabulares:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ANNA TELLES ALVES DE LIMA, e s/m OCTAVIANO ALVES DE LIMA, e como compromissário FLAVIO BARONE PEREIRA e JORGE VELLUTINI (Inscrição 16.983 do 10º Registro de Imóveis). Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS os titulares do imóvel usucapiendo, OCTAVIANO ALVES DE LIMA e ANNA TELES ALVES DE LIMA, seus sucessores, LUIS EDUARDO ALVES DE LIMA, RONALDO BIZARRO, ANTONIO CARLOS CASTILHO DE ANDRADE, a compromissária compradora, MARIA CANDIDA MARTINS PEREIRA e os confrontantes, VILTON RAILE FILHO, JOANA MACORATI BERGAMASCO, PAULA SATIKO FUKUDA, ELIZABETH HARUE TAKEHARA BERGAMASCO, HELENICE RAIMUNDA BERGAMASCO, CELSO BERGAMASCO e ALICE FILETTI SILVERIO, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARY FONSECA DA SILVA LIMA, VALDECI SOARES DE LIMA, MIRTES FONSECA DA SILVA, MARILENA DA SILVA MUNUERA MOLINA, JUAN ANDRES MUNUERA MOLINA, e, ROSANGELA MACIEL DE OLIVEIRA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PAULA SATIKO FUKUDA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 02 de fevereiro de 2023, prenotado sob o nº 871.735, em 02 de fevereiro de 2023, devidamente autuado sob o nº 463, de MARY FONSECA DA SILVA LIMA, RG nº 11.207.786-9-SSP/SP, CPF nº ***.518.188-**, do lar, casada com VALDECI SOARES DE LIMA, RG nº 8.130.161-3-SSP/SP, CPF nº ***.241.378-**, técnico contabil financeiro, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Sebastião Martins, 110, Jardim Bonfiglioli; MIRTES FONSECA DA SILVA, RG nº 11.383.450-0-SSP/SP, CPF nº ***.721.138-**, brasileira, divorciada, recepcionista, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Jaguaré, 325, apartamento 16, bloco 4, Jaguaré; MARILENA DA SILVA MUNUERA MOLINA, RG nº 6.381.594-1-SSP/SP, CPF nº ***.229.108-**, brasileira, e seu marido JUAN ANDRES MUNUERA MOLINA, RNE nº W246847-P-CGPI/DIREX/DPF, CPF nº ***.871.878-**, espanhol, empresários, residentes e domiciliados em Osasco, neste Estado, na Rua Apkar Cholakian, 152, Parque dos Principes; e, ROSANGELA MACIEL DE OLIVEIRA, RG nº 28.320.893-4-SSP/SP, CPF nº ***.266.548-**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada em Osasco, neste Estado, na Avenida Janio Quadros, 30, casa 1, Santa Maria, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 20 de dezembro 2022, livro 11.421, fls. 041, no 9º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 60 (sessenta) anos, no imóvel consistente de UM TERRENO com benfeitorias, situado na RUA SILVIO GERALDO GOMES CARDIM número 241 (com a área construída de 159,00m²), denominado "I2" na Vila Butantã, no 13º Subdistrito Butantã, com a seguinte descrição: tem início no ponto "1" situado no alinhamento da Rua Silvio Geraldo Gomes Cardim, distante 47,00m do vértice da esquina com a Avenida Nossa Senhora de Assunção, deste ponto segue 7,00m, pelo alinhamento da Rua Silvio Geraldo Gomes Cardim, até atingir o ponto "2", deflete à direita formando um ângulo interno de 90,00° e segue 20,00m, confrontando com o imóvel nº 235 da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rua Silvio Geraldo Gomes Cardim, contribuinte 101.567.0008-4, até atingir o ponto "3", deste ponto deflete à direita formando um ângulo interno de 90,00° e segue 7,00m, confrontando com o imóvel de nº 61 da Rua Luis Ferreira de Barros, contribuinte 101.567.0016-5, até atingir o ponto "4", deste ponto deflete à direita, formando um ângulo interno de 90,00° e segue 20,00m, confrontando com o imóvel de nº 249 da Rua Silvio Geraldo Gomes Cardim, contribuinte 101.567.0010-6, até atingir o ponto "1", formando um ângulo interno de 90,00° com o segmento inicial, perfazendo uma área de 140,00m² e perímetro de 54,00m. Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 101.567.0009-2, inserido na transcrição 6.368 do 4º Registro de Imóveis desta Capital, tendo como proprietários tabulares: ANNA TELLES ALVES DE LIMA, e s/m OCTAVIANO ALVES DE LIMA, e como compromissário FLAVIO BARONE PEREIRA e JORGE VELLUTINI (Inscrição 16.983 do 10º Registro de Imóveis). Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS os titulares do imóvel usucapiendo, OCTAVIANO ALVES DE LIMA e ANNA TELES ALVES DE LIMA, seus sucessores, LUIS EDUARDO ALVES DE LIMA, RONALDO BIZARRO, ANTONIO CARLOS CASTILHO DE ANDRADE, a compromissária compradora, MARIA CANDIDA MARTINS PEREIRA e os confrontantes, VILTON RAILE FILHO, JOANA MACORATI BERGAMASCO, PAULA SATIKO FUKUDA, ELIZABETH HARUE TAKEHARA BERGAMASCO, HELENICE RAIMUNDA BERGAMASCO, CELSO BERGAMASCO e ALICE FILETTI SILVERIO, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARY FONSECA DA SILVA LIMA, VALDECI SOARES DE LIMA, MIRTES FONSECA DA SILVA, MARILENA DA SILVA MUNUERA MOLINA, JUAN ANDRES MUNUERA MOLINA, e, ROSANGELA MACIEL DE OLIVEIRA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELIZABETH HARUE TAKEHARA BERGAMASCO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 02 de fevereiro de 2023, prenotado sob o nº 871.735, em 02 de fevereiro de 2023, devidamente autuado sob o nº 463, de MARY FONSECA DA SILVA LIMA, RG nº 11.207.786-9-SSP/SP, CPF nº ***.518.188-**, do lar, casada com VALDECI SOARES DE LIMA, RG nº 8.130.161-3-SSP/SP, CPF nº ***.241.378-**, técnico contábil financeiro, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Sebastião Martins, 110, Jardim Bonfiglioli; MIRTES FONSECA DA SILVA, RG nº 11.383.450-0-SSP/SP, CPF nº ***.721.138-**, brasileira, divorciada, recepcionista, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Jaguaré, 325, apartamento 16, bloco 4, Jaguaré; MARILENA DA SILVA MUNUERA MOLINA, RG nº 6.381.594-1-SSP/SP, CPF nº ***.229.108-**, brasileira, e seu marido JUAN ANDRES MUNUERA MOLINA, RNE nº W246847-P-CGPI/DIREX/DPF, CPF nº ***.871.878-**, espanhol, empresários, residentes e domiciliados em Osasco, neste Estado, na Rua Apkar Cholakian, 152, Parque dos Príncipes; e, ROSANGELA MACIEL DE OLIVEIRA, RG nº 28.320.893-4-SSP/SP, CPF nº ***.266.548-**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada em Osasco, neste Estado, na Avenida Janio Quadros, 30, casa 1, Santa Maria, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 20 de dezembro 2022, livro 11.421, fls. 041, no 9º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

continua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 60 (sessenta) anos, no imóvel consistente de UM TERRENO com benfeitorias, situado na RUA SILVIO GERALDO GOMES CARDIM número 241 (com a área construída de 159,00m²), denominado "I2" na Vila Butantã, no 13º Subdistrito Butantã, com a seguinte descrição: tem início no ponto "1" situado no alinhamento da Rua Silvio Geraldo Gomes Cardim, distante 47,00m do vértice da esquina com a Avenida Nossa Senhora de Assunção, deste ponto segue 7,00m, pelo alinhamento da Rua Silvio Geraldo Gomes Cardim, até atingir o ponto "2", deflete à direita formando um ângulo interno de 90,00° e segue 20,00m, confrontando com o imóvel nº 235 da Rua Silvio Geraldo Gomes Cardim, contribuinte 101.567.0008-4, até atingir o ponto "3", deste ponto deflete à direita formando um ângulo interno de 90,00° e segue 7,00m, confrontando com o imóvel de nº 61 da Rua Luis Ferreira de Barros, contribuinte 101.567.0016-5, até atingir o ponto "4", deste ponto deflete à direita, formando um ângulo interno de 90,00° e segue 20,00m, confrontando com o imóvel de nº 249 da Rua Silvio Geraldo Gomes Cardim, contribuinte 101.567.0010-6, até atingir o ponto "1", formando um ângulo interno de 90,00° com o segmento inicial, perfazendo uma área de 140,00m² e perímetro de 54,00m. Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 101.567.0009-2, inserido na transcrição 6.368 do 4º Registro de Imóveis desta Capital, tendo como proprietários tabulares: ANNA TELLES ALVES DE LIMA, e s/m OCTAVIANO ALVES DE LIMA, e como compromissário FLAVIO BARONE PEREIRA e JORGE VELLUTINI (Inscrição 16.983 do 10º Registro de Imóveis). Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS os titulares do imóvel usucapiendo, OCTAVIANO ALVES DE LIMA e ANNA TELES ALVES DE LIMA, seus sucessores, LUIS EDUARDO ALVES DE LIMA, RONALDO BIZARRO, ANTONIO CARLOS CASTILHO DE ANDRADE, a compromissária compradora, MARIA CANDIDA MARTINS PEREIRA e os confrontantes, VILTON RAILE FILHO, JOANA MACORATI BERGAMASCO, PAULA SATIKO FUKUDA, ELIZABETH HARUE TAKEHARA BERGAMASCO, HELENICE RAIMUNDA BERGAMASCO, CELSO BERGAMASCO e ALICE FILETTI SILVERIO, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARY FONSECA DA SILVA LIMA, VALDECI SOARES DE LIMA, MIRTES FONSECA DA SILVA, MARILENA DA SILVA MUNUERA MOLINA, JUAN ANDRES MUNUERA MOLINA, e, ROSANGELA MACIEL DE OLIVEIRA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HELENICE RAIMUNDA BERGAMASCO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 02 de fevereiro de 2023, prenotado sob o nº 871.735, em 02 de fevereiro de 2023, devidamente autuado sob o nº 463, de MARY FONSECA DA SILVA LIMA, RG nº 11.207.786-9-SSP/SP, CPF nº ***,518.188-**, do lar, casada com VALDECI SOARES DE LIMA, RG nº 8.130.161-3-SSP/SP, CPF nº ***,241.378-**, técnico contabil financeiro, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Sebastião Martins, 110, Jardim Bonfiglioli; MIRTES FONSECA DA SILVA, RG nº 11.383.450-0-SSP/SP, CPF nº ***,721.138-**, brasileira, divorciada, recepcionista, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Jaguaré, 325, apartamento 16, bloco 4, Jaguaré; MARILENA DA SILVA MUNUERA MOLINA, RG nº 6.381.594-1-SSP/SP, CPF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.229.108-**, brasileira, e seu marido JUAN ANDRES MUNUERA MOLINA, RNE nº W246847-P-CGPI/DIREX/DPF, CPF nº ***.871.878-**, espanhol, empresários, residentes e domiciliados em Osasco, neste Estado, na Rua Apkar Cholakian, 152, Parque dos Príncipes; e, ROSANGELA MACIEL DE OLIVEIRA, RG nº 28.320.893-4-SSP/SP, CPF nº ***.266.548-**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada em Osasco, neste Estado, na Avenida Janio Quadros, 30, casa 1, Santa Maria, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 20 de dezembro 2022, livro 11.421, fls. 041, no 9º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 60 (sessenta) anos, no imóvel consistente de UM TERRENO com benfeitorias, situado na RUA SILVIO GERALDO GOMES CARDIM número 241 (com a área construída de 159,00m²), denominado "I2" na Vila Butantã, no 13º Subdistrito Butantã, com a seguinte descrição: tem início no ponto "1" situado no alinhamento da Rua Silvio Geraldo Gomes Cardim, distante 47,00m do vértice da esquina com a Avenida Nossa Senhora de Assunção, deste ponto segue 7,00m, pelo alinhamento da Rua Silvio Geraldo Gomes Cardim, até atingir o ponto "2", deflete à direita formando um ângulo interno de 90,00° e segue 20,00m, confrontando com o imóvel nº 235 da Rua Silvio Geraldo Gomes Cardim, contribuinte 101.567.0008-4, até atingir o ponto "3", deste ponto deflete à direita formando um ângulo interno de 90,00° e segue 7,00m, confrontando com o imóvel de nº 61 da Rua Luis Ferreira de Barros, contribuinte 101.567.0016-5, até atingir o ponto "4", deste ponto deflete à direita, formando um ângulo interno de 90,00° e segue 20,00m, confrontando com o imóvel de nº 249 da Rua Silvio Geraldo Gomes Cardim, contribuinte 101.567.0010-6, até atingir o ponto "1", formando um ângulo interno de 90,00° com o segmento inicial, perfazendo uma área de 140,00m² e perímetro de 54,00m. Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 101.567.0009-2, inserido na transcrição 6.368 do 4º Registro de Imóveis desta Capital, tendo como proprietários tabulares: ANNA TELLES ALVES DE LIMA, e s/m OCTAVIANO ALVES DE LIMA, e como compromissário FLAVIO BARONE PEREIRA e JORGE VELLUTINI (Inscrição 16.983 do 10º Registro de Imóveis). Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS os titulares do imóvel usucapiendo, OCTAVIANO ALVES DE LIMA e ANNA TELES ALVES DE LIMA, seus sucessores, LUIS EDUARDO ALVES DE LIMA, RONALDO BIZARRO, ANTONIO CARLOS CASTILHO DE ANDRADE, a compromissária compradora, MARIA CANDIDA MARTINS PEREIRA e os confrontantes, VILTON RAILE FILHO, JOANA MACORATI BERGAMASCO, PAULA SATIKO FUKUDA, ELIZABETH HARUE TAKEHARA BERGAMASCO, HELENICE RAIMUNDA BERGAMASCO, CELSO BERGAMASCO e ALICE FILETTI SILVERIO, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARY FONSECA DA SILVA LIMA, VALDECI SOARES DE LIMA, MIRTES FONSECA DA SILVA, MARILENA DA SILVA MUNUERA MOLINA, JUAN ANDRES MUNUERA MOLINA, e, ROSANGELA MACIEL DE OLIVEIRA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CELSO BERGAMASCO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

está sendo processado, por meio do Requerimento de 02 de fevereiro de 2023, prenotado sob o nº 871.735, em 02 de fevereiro de 2023, devidamente autuado sob o nº 463, de MARY FONSECA DA SILVA LIMA, RG nº 11.207.786-9-SSP/SP, CPF nº ***.518.188-**, do lar, casada com VALDECI SOARES DE LIMA, RG nº 8.130.161-3-SSP/SP, CPF nº ***.241.378-**, técnico contábil financeiro, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Sebastião Martins, 110, Jardim Bonfiglioli; MIRTES FONSECA DA SILVA, RG nº 11.383.450-0-SSP/SP, CPF nº ***.721.138-**, brasileira, divorciada, recepcionista, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Jaguaré, 325, apartamento 16, bloco 4, Jaguaré; MARILENA DA SILVA MUNUERA MOLINA, RG nº 6.381.594-1-SSP/SP, CPF nº ***.229.108-**, brasileira, e seu marido JUAN ANDRES MUNUERA MOLINA, RNE nº W246847-P-CGPI/DIREX/DPF, CPF nº ***.871.878-**, espanhol, empresários, residentes e domiciliados em Osasco, neste Estado, na Rua Apkar Cholakian, 152, Parque dos Príncipes; e, ROSANGELA MACIEL DE OLIVEIRA, RG nº 28.320.893-4-SSP/SP, CPF nº ***.266.548-**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada em Osasco, neste Estado, na Avenida Janio Quadros, 30, casa 1, Santa Maria, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 20 de dezembro 2022, livro 11.421, fls. 041, no 9º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 60 (sessenta) anos, no imóvel consistente de UM TERRENO com benfeitorias, situado na RUA SILVIO GERALDO GOMES CARDIM número 241 (com a área construída de 159,00m²), denominado "I2" na Vila Butantã, no 13º Subdistrito Butantã, com a seguinte descrição: tem início no ponto "1" situado no alinhamento da Rua Silvio Geraldo Gomes Cardim, distante 47,00m do vértice da esquina com a Avenida Nossa Senhora de Assunção, deste ponto segue 7,00m, pelo alinhamento da Rua Silvio Geraldo Gomes Cardim, até atingir o ponto "2", deflete à direita formando um ângulo interno de 90,00° e segue 20,00m, confrontando com o imóvel nº 235 da Rua Silvio Geraldo Gomes Cardim, contribuinte 101.567.0008-4, até atingir o ponto "3", deste ponto deflete à direita formando um ângulo interno de 90,00° e segue 7,00m, confrontando com o imóvel de nº 61 da Rua Luis Ferreira de Barros, contribuinte 101.567.0016-5, até atingir o ponto "4", deste ponto deflete à direita, formando um ângulo interno de 90,00° e segue 20,00m, confrontando com o imóvel de nº 249 da Rua Silvio Geraldo Gomes Cardim, contribuinte 101.567.0010-6, até atingir o ponto "1", formando um ângulo interno de 90,00° com o segmento inicial, perfazendo uma área de 140,00m² e perímetro de 54,00m. Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 101.567.0009-2, inserido na transcrição 6.368 do 4º Registro de Imóveis desta Capital, tendo como proprietários tabulares: ANNA TELLES ALVES DE LIMA, e s/m OCTAVIANO ALVES DE LIMA, e como compromissário FLAVIO BARONE PEREIRA e JORGE VELLUTINI (Inscrição 16.983 do 10º Registro de Imóveis). Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS os titulares do imóvel usucapiendo, OCTAVIANO ALVES DE LIMA e ANNA TELES ALVES DE LIMA, seus sucessores, LUIS EDUARDO ALVES DE LIMA, RONALDO BIZARRO, ANTONIO CARLOS CASTILHO DE ANDRADE, a compromissária compradora, MARIA CANDIDA MARTINS PEREIRA e os confrontantes, VILTON RAILE FILHO, JOANA MACORATI BERGAMASCO, PAULA SATIKO FUKUDA, ELIZABETH HARUE TAKEHARA BERGAMASCO, HELENICE RAIMUNDA BERGAMASCO, CELSO BERGAMASCO e ALICE FILETTI SILVERIO, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (município(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARY FONSECA DA SILVA LIMA, VALDECI SOARES DE LIMA, MIRTES FONSECA DA SILVA, MARILENA DA SILVA MUNUERA MOLINA, JUAN ANDRES MUNUERA MOLINA, e, ROSANGELA MACIEL DE OLIVEIRA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ALICE FILETTI SILVERIO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 02 de fevereiro de 2023, prenotado sob o nº 871.735, em 02 de fevereiro de 2023, devidamente autuado sob o nº 463, de MARY FONSECA DA SILVA LIMA, RG nº 11.207.786-9-SSP/SP, CPF nº ***.518.188-**, do lar, casada com VALDECI SOARES DE LIMA, RG nº 8.130.161-3-SSP/SP, CPF nº ***.241.378-**, técnico contábil financeiro, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Sebastião Martins, 110, Jardim Bonfiglioli; MIRTES FONSECA DA SILVA, RG nº 11.383.450-0-SSP/SP, CPF nº ***.721.138-**, brasileira, divorciada, recepcionista, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Jaguaré, 325, apartamento 16, bloco 4, Jaguaré; MARILENA DA SILVA MUNUERA MOLINA, RG nº 6.381.594-1-SSP/SP, CPF nº ***.229.108-**, brasileira, e seu marido JUAN ANDRES MUNUERA MOLINA, RNE nº W246847-P-CGPI/DIREX/DPF, CPF nº ***.871.878-**, espanhol, empresários, residentes e domiciliados em Osasco, neste Estado, na Rua Apkar Cholakian, 152, Parque dos Príncipes; e, ROSANGELA MACIEL DE OLIVEIRA, RG nº 28.320.893-4-SSP/SP, CPF nº ***.266.548-**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada em Osasco, neste Estado, na Avenida Janio Quadros, 30, casa 1, Santa Maria, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 20 de dezembro 2022, livro 11.421, fls. 041, no 9º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 60 (sessenta) anos, no imóvel consistente de UM TERRENO com benfeitorias, situado na RUA SILVIO GERALDO GOMES CARDIM número 241 (com a área construída de 159,00m²), denominado "I2" na Vila Butantã, no 13º Subdistrito Butantã, com a seguinte descrição: tem início no ponto "1" situado no alinhamento da Rua Silvío Geraldo Gomes Cardim, distante 47,00m do vértice da esquina com a Avenida Nossa Senhora de Assunção, deste ponto segue 7,00m, pelo alinhamento da Rua Silvío Geraldo Gomes Cardim, até atingir o ponto "2", deflete à direita formando um ângulo interno de 90,00° e segue 20,00m, confrontando com o imóvel nº 235 da Rua Silvío Geraldo Gomes Cardim, contribuinte 101.567.0008-4, até atingir o ponto "3", deste ponto deflete à direita formando um ângulo interno de 90,00° e segue 7,00m, confrontando com o imóvel de nº 61 da Rua Luis Ferreira de Barros, contribuinte 101.567.0016-5, até atingir o ponto "4", deste ponto deflete à direita, formando um ângulo interno de 90,00° e segue 20,00m, confrontando com o imóvel de nº 249 da Rua Silvío Geraldo Gomes Cardim, contribuinte 101.567.0010-6, até atingir o ponto "1", formando um ângulo interno de 90,00° com o segmento inicial, perfazendo uma área de 140,00m² e perímetro de 54,00m. Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 101.567.0009-2, inserido na transcrição 6.368 do 4º Registro de Imóveis desta Capital, tendo como proprietários tabulares: ANNA TELLES ALVES DE LIMA, e s/m OCTAVIANO ALVES DE LIMA, e como compromissário FLAVIO BARONE PEREIRA e JORGE VELLUTINI (Inscrição 16.983 do 10º Registro de Imóveis). Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS os titulares do imóvel usucapiendo, OCTAVIANO ALVES DE LIMA e ANNA TELES ALVES DE LIMA, seus sucessores, LUIS EDUARDO ALVES DE LIMA, RONALDO BIZARRO, ANTONIO CARLOS CASTILHO DE ANDRADE, a compromissária compradora, MARIA CANDIDA MARTINS PEREIRA e os confrontantes, VILTON RAILE FILHO, JOANA MACORATI BERGAMASCO, PAULA SATIKO FUKUDA, ELIZABETH HARUE TAKEHARA BERGAMASCO, HELENICE RAIMUNDA BERGAMASCO, CELSO BERGAMASCO e ALICE FILETTI SILVERIO, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARY FONSECA DA SILVA LIMA, VALDECI SOARES DE LIMA, MIRTES FONSECA DA SILVA, MARILENA DA SILVA MUNUERA MOLINA, JUAN ANDRES MUNUERA MOLINA, e, ROSANGELA MACIEL DE OLIVEIRA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ADALGISA PRONEÇA FANTINI**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 10 de abril de 2023, prenotado sob o nº 960.210, em 24 de abril de 2025, devidamente autuado sob o nº 520, de KATIA DA SILVA, RG nº 33.932.505-7-SSP/SP, CPF nº ***.161.338-**, brasileira, solteira, maior, autônoma, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Friedrich Von Voith, 653B, casa 45, Parque Nações Unidas, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do parágrafo único do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 24 de fevereiro de 2022, no Livro 240, Fls.351 e Ata complementar retificatoria, lavrada em 31 de março de 2025, Livro 240-N, Fls. 351/354, ambas pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pela requerente por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na ESTRADA DAS TAIPAS número 645 (com a área construída de 303,20m²), e seu respectivo terreno constituído de parte do lote 29, da quadra 01, no Parque Nações Unidas, Distrito do Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início no ponto P1 situado no alinhamento da Estrada das Taipas; distante 16,93m até o ponto de cruzamento dos alinhamentos da Estrada das Taipas com a Viela "1"; daí segue 5,05m pelo alinhamento da Estrada das Taipas até encontrar o ponto P2; deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 102°39'36" e segue 24,07m até encontrar o ponto P3; confrontando (P2-P3), onde existe um prédio com o número 649 na Estrada das Taipas (objeto da matrícula nº 65.118, desta Serventia); deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 79°21'39" e segue 5,94m, até encontrar o ponto P4; confrontando (P3-P4) onde existe um prédio com o nº 75 com frente para a Rua Alure (objeto da Matrícula nº 194.343, desta Serventia); deste ponto esquerda formando ângulo interno de 98°27'32" e segue 24,10m, até encontrar o ponto P1; confrontando (P4-P1), onde existe um prédio com o nº 641 na Estrada das Taipas (objeto da matrícula nº 94.534, desta Serventia); formando ângulo interno de 79°31'13", com o segmento inicial P1, encerrando a área de 130,08m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 189.087.0110-8, inserido na matrícula 39.747 deste Registro, tendo como proprietários tabulares JOSÉ FANTINI e s/m ADALGISA PROENÇA FANTINI. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio do imóvel, ADALGISA PROENÇA FANTINI e EXPEDITO JOSÉ FANTINI, na qualidade de confrontantes, GEYSA LENITA CESAR SPAKAUSKAS, ELAINE CRISTINA BEZERRA BORGES VIEIRA, JOÃO BOSCO DE AGUIAR ALMEIDA, VILMA MELO AGUIAR, WALTER SPAKAUSKAS, os espólios e eventuais herdeiros/sucessores das pessoas acima mencionadas, e/ou seu(s) representante(s) legal(is), munido(s) de procuração com firma reconhecida, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por KATIA DA SILVA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EXPEDITO JOSE FANTINI**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 10 de abril de 2023, prenotado sob o nº 960.210, em 24 de abril de 2025, devidamente autuado sob o nº 520, de KATIA DA SILVA, RG nº 33.932.505-7-SSP/SP, CPF nº ***.161.338-**, brasileira, solteira, maior, autônoma, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Friedrich Von Voith, 653B, casa 45, Parque Nações Unidas, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do parágrafo único do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 24 de fevereiro de 2022, no Livro 240, Fls.351 e Ata complementar retificatoria, lavrada em 31 de março de 2025, Livro 240-N, Fls. 351/354, ambas pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pela requerente por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na ESTRADA DAS TAIPAS número 645 (com a área construída de 303,20m²), e seu respectivo terreno constituído de parte do lote 29, da quadra 01, no Parque Nações Unidas, Distrito do Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início no ponto P1 situado no alinhamento da Estrada das Taipas; distante 16,93m até o ponto de cruzamento dos alinhamentos da Estrada das Taipas com a Viela "1"; daí segue 5,05m pelo alinhamento da Estrada das Taipas até encontrar o ponto P2; deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 102°39'36" e segue 24,07m até encontrar o ponto P3; confrontando (P2-P3), onde existe um prédio com o número 649 na Estrada das Taipas (objeto da matrícula nº 65.118, desta Serventia); deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 79°21'39" e segue 5,94m, até encontrar o ponto P4; confrontando (P3-P4) onde existe um prédio com o nº 75 com frente para a Rua Alure (objeto da Matrícula nº 194.343, desta Serventia); deste ponto esquerda formando ângulo interno de 98°27'32" e segue 24,10m, até encontrar o ponto P1; confrontando (P4-P1), onde existe um prédio com o nº 641 na Estrada das Taipas (objeto da matrícula nº 94.534, desta Serventia); formando ângulo interno de 79°31'13", com o segmento inicial P1, encerrando a área de 130,08m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 189.087.0110-8, inserido na matrícula 39.747 deste Registro, tendo como proprietários tabulares JOSÉ FANTINI e s/m ADALGISA PROENÇA FANTINI. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio do imóvel, ADALGISA PROENÇA FANTINI e EXPEDITO JOSÉ FANTINI, na qualidade de confrontantes, GEYSA LENITA CESAR SPAKAUSKAS, ELAINE CRISTINA BEZERRA BORGES VIEIRA, JOÃO BOSCO DE AGUIAR ALMEIDA, VILMA MELO AGUIAR, WALTER SPAKAUSKAS, os espólios e eventuais herdeiros/sucessores das pessoas acima mencionadas, e/ou seu(s) representante(s) legal(is), munido(s) de procuração com firma reconhecida, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por KATIA DA SILVA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GEYSA LENITA CESAR SPAKAUSKAS**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 10 de abril de 2023, prenotado sob o nº 960.210, em 24 de abril de 2025, devidamente autuado sob o nº 520, de KATIA DA SILVA, RG nº 33.932.505-7-SSP/SP, CPF nº ***.161.338-**, brasileira, solteira, maior, autônoma, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Friedrich Von Voith, 653B, casa 45, Parque Nações Unidas, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do parágrafo único do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 24 de fevereiro de 2022, no Livro 240, Fls.351 e Ata complementar retificatoria, lavrada em 31 de março de 2025, Livro 240-N , Fls. 351/354, ambas pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pela requerente por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na ESTRADA DAS TAIPAS número 645 (com a área construída de 303,20m²), e seu respectivo terreno constituído de parte do lote 29, da quadra 01, no Parque Nações Unidas, Distrito do Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início no ponto P1 situado no alinhamento da Estrada das Taipas; distante 16,93m até o ponto de cruzamento dos alinhamentos da Estrada das Taipas com a Viela "1"; daí segue 5,05m pelo alinhamento da Estrada das Taipas até encontrar o ponto P2; deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 102°39'36" e segue 24,07m até encontrar o ponto P3; confrontando (P2-P3), onde existe um prédio com o número 649 na Estrada das Taipas (objeto da matrícula nº 65.118, desta Serventia); deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 79°21'39" e segue 5,94m, até encontrar o ponto P4; confrontando (P3-P4) onde existe um prédio com o nº 75 com frente para a Rua Alure (objeto da Matrícula nº 194.343, desta Serventia); deste ponto esquerda formando ângulo interno de 98°27'32" e segue 24,10m, até encontrar o ponto P1; confrontando (P4-P1), onde existe um prédio com o nº 641 na Estrada das Taipas (objeto da matrícula nº 94.534, desta Serventia); formando ângulo interno de 79°31'13", com o segmento inicial P1, encerrando a área de 130,08m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 189.087.0110-8, inserido na matrícula 39.747 deste Registro, tendo como proprietários tabulares JOSÉ FANTINI e s/m ADALGISA PROENÇA FANTINI. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio do imóvel, ADALGISA PROENÇA FANTINI e EXPEDITO JOSÉ FANTINI, na qualidade de confrontantes, GEYSA LENITA CESAR SPAKAUSKAS, ELAINE CRISTINA BEZERRA BORGES VIEIRA, JOÃO BOSCO DE AGUIAR ALMEIDA, VILMA MELO AGUIAR, WALTER SPAKAUSKAS, os espólios e eventuais herdeiros/sucessores das pessoas acima mencionadas, e/ou seu(s) representante(s) legal(is), munido(s) de procuração com firma reconhecida, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por KATIA DA SILVA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **WALTER SPAKAUSKAS**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 10 de abril de 2023, prenotado sob o nº 960.210, em 24 de abril de 2025, devidamente autuado sob o nº 520, de KATIA DA SILVA, RG nº 33.932.505-7-SSP/SP, CPF nº ***.161.338-**, brasileira, solteira, maior, autônoma, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Friedrich Von Voith, 653B, casa 45, Parque Nações Unidas, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do parágrafo único do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 24 de fevereiro de 2022, no Livro 240, Fls.351 e Ata complementar retificatoria, lavrada em 31 de março de 2025, Livro 240-N, Fls. 351/354, ambas pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pela requerente por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na ESTRADA DAS TAIPAS número 645 (com a área construída de 303,20m²), e seu respectivo terreno constituído de parte do lote 29, da quadra 01, no Parque Nações Unidas, Distrito do Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início no ponto P1 situado no alinhamento da Estrada das Taipas; distante 16,93m até o ponto de cruzamento dos alinhamentos da Estrada das Taipas com a Viela "1"; daí segue 5,05m pelo alinhamento da Estrada das Taipas até encontrar o ponto P2; deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 102°39'36" e segue 24,07m até encontrar o ponto P3; confrontando (P2-P3), onde existe um prédio com o número 649 na Estrada das Taipas (objeto da matrícula nº 65.118, desta Serventia); deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 79°21'39" e segue 5,94m, até encontrar o ponto P4; confrontando (P3-P4) onde existe um prédio com o nº 75 com frente para a Rua Alure (objeto da Matrícula nº 194.343, desta Serventia); deste ponto esquerda formando ângulo interno de 98°27'32" e segue 24,10m, até encontrar o ponto P1; confrontando (P4-P1), onde existe um prédio com o nº 641 na Estrada das Taipas (objeto da matrícula nº 94.534, desta Serventia); formando ângulo interno de 79°31'13", com o segmento inicial P1, encerrando a área de 130,08m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 189.087.0110-8, inserido na matrícula 39.747 deste Registro, tendo como proprietários tabulares JOSÉ FANTINI e s/m ADALGISA PROENÇA FANTINI. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio do imóvel, ADALGISA PROENÇA FANTINI e EXPEDITO JOSÉ FANTINI, na qualidade de confrontantes, GEYSA LENITA CESAR SPAKAUSKAS, ELAINE CRISTINA BEZERRA BORGES VIEIRA, JOÃO BOSCO DE AGUIAR ALMEIDA, VILMA MELO AGUIAR, WALTER SPAKAUSKAS, os espólios e eventuais herdeiros/sucessores das pessoas acima mencionadas, e/ou seu(s) representante(s) legal(is), munido(s) de procuração com firma reconhecida, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por KATIA DA SILVA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ELAINE CRISTINA BEZERRA BORGES VIEIRA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 10 de abril de 2023, prenotado sob o nº 960.210, em 24 de abril de 2025, devidamente autuado sob o nº 520, de KATIA DA SILVA, RG nº 33.932.505-7-SSP/SP, CPF nº ***.161.338-**, brasileira, solteira, maior, autônoma, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Friedrich Von Voith, 653B, casa 45, Parque Nações Unidas, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do parágrafo único do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 24 de fevereiro de 2022, no Livro 240, Fls.351 e Ata complementar retificatoria, lavrada em 31 de março de 2025, Livro 240-N, Fls. 351/354, ambas pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pela requerente por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na ESTRADA DAS TAIPAS número 645 (com a área construída de 303,20m²), e seu respectivo terreno constituído de parte do lote 29, da quadra 01, no Parque Nações Unidas, Distrito do Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início no ponto P1 situado no alinhamento da Estrada das Taipas; distante 16,93m até o ponto de cruzamento dos alinhamentos da Estrada das Taipas com a Viela "1"; daí segue 5,05m pelo alinhamento da Estrada das Taipas até encontrar o ponto P2; deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 102°39'36" e segue 24,07m até encontrar o ponto P3; confrontando (P2-P3), onde existe um prédio com o número 649 na Estrada das Taipas (objeto da matrícula nº 65.118, desta Serventia); deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 79°21'39" e segue 5,94m, até encontrar o ponto P4; confrontando (P3-P4) onde existe um prédio com o nº 75 com frente para a Rua Alure (objeto da Matrícula nº 194.343, desta Serventia); deste ponto esquerda formando ângulo interno de 98°27'32" e segue 24,10m, até encontrar o ponto P1; confrontando (P4-P1), onde existe um prédio com o nº 641 na Estrada das Taipas (objeto da matrícula nº 94.534, desta Serventia); formando ângulo interno de 79°31'13", com o segmento inicial P1, encerrando a área de 130,08m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 189.087.0110-8, inserido na matrícula 39.747 deste Registro, tendo como proprietários tabulares JOSÉ FANTINI e s/m ADALGISA PROENÇA FANTINI. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio do imóvel, ADALGISA PROENÇA FANTINI e EXPEDITO JOSÉ FANTINI, na qualidade de confrontantes, GEYSA LENITA CESAR SPAKAUSKAS, ELAINE CRISTINA BEZERRA BORGES VIEIRA, JOÃO BOSCO DE AGUIAR ALMEIDA, VILMA MELO AGUIAR, WALTER SPAKAUSKAS, os espólios e eventuais herdeiros/sucessores das pessoas acima mencionadas, e/ou seu(s) representante(s) legal(is), munido(s) de procuração com firma reconhecida, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por KATIA DA SILVA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JOAO BOSCO DE AGUIAR ALMEIDA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 10 de abril de 2023, prenotado sob o nº 960.210, em 24 de abril de 2025, devidamente autuado sob o nº 520, de KATIA DA SILVA, RG nº 33.932.505-7-SSP/SP, CPF nº ***.161.338-**, brasileira, solteira, maior, autônoma, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Friedrich Von Voith, 653B, casa 45, Parque Nações Unidas, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do parágrafo único do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 24 de fevereiro de 2022, no Livro 240, Fls.351 e Ata complementar retificatoria, lavrada em 31 de março de 2025, Livro 240-N, Fls. 351/354, ambas pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pela requerente por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na ESTRADA DAS TAIPAS número 645 (com a área construída de 303,20m²), e seu respectivo terreno constituído de parte do lote 29, da quadra 01, no Parque Nações Unidas, Distrito do Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início no ponto P1 situado no alinhamento da Estrada das Taipas; distante 16,93m até o ponto de cruzamento dos alinhamentos da Estrada das Taipas com a Viela "1"; daí segue 5,05m pelo alinhamento da Estrada das Taipas até encontrar o ponto P2; deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 102°39'36" e segue 24,07m até encontrar o ponto P3; confrontando (P2-P3), onde existe um prédio com o número 649 na Estrada das Taipas (objeto da matrícula nº 65.118, desta Serventia); deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 79°21'39" e segue 5,94m, até encontrar o ponto P4; confrontando (P3-P4) onde existe um prédio com o nº 75 com frente para a Rua Alure (objeto da Matrícula nº 194.343, desta Serventia); deste ponto esquerda formando ângulo interno de 98°27'32" e segue 24,10m, até encontrar o ponto P1; confrontando (P4-P1), onde existe um prédio com o nº 641 na Estrada das Taipas (objeto da matrícula nº 94.534, desta Serventia); formando ângulo interno de 79°31'13", com o segmento inicial P1, encerrando a área de 130,08m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 189.087.0110-8, inserido na matrícula 39.747 deste Registro, tendo como proprietários tabulares JOSÉ FANTINI e s/m ADALGISA PROENÇA FANTINI. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio do imóvel, ADALGISA PROENÇA FANTINI e EXPEDITO JOSÉ FANTINI, na qualidade de confrontantes, GEYSA LENITA CESAR SPAKAUSKAS, ELAINE CRISTINA BEZERRA BORGES VIEIRA, JOÃO BOSCO DE AGUIAR ALMEIDA, VILMA MELO AGUIAR, WALTER SPAKAUSKAS, os espólios e eventuais herdeiros/sucessores das pessoas acima mencionadas, e/ou seu(s) representante(s) legal(is), munido(s) de procuração com firma reconhecida, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por KATIA DA SILVA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **VILAM MELO AGUIAR**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 10 de abril de 2023, prenotado sob o nº 960.210, em 24 de abril de 2025, devidamente autuado sob o nº 520, de KATIA DA SILVA, RG nº 33.932.505-7-SSP/SP, CPF nº ***.161.338-**, brasileira, solteira, maior, autônoma, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Friedrich Von Voith, 653B, casa 45, Parque Nações Unidas, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do parágrafo único do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 24 de fevereiro de 2022, no Livro 240, Fls.351 e Ata complementar retificatoria, lavrada em 31 de março de 2025, Livro 240-N, Fls. 351/354, ambas pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pela requerente por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na ESTRADA DAS TAIPAS número 645 (com a área construída de 303,20m²), e seu respectivo terreno constituído de parte do lote 29, da quadra 01, no Parque Nações Unidas, Distrito do Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início no ponto P1 situado no alinhamento da Estrada das Taipas; distante 16,93m até o ponto de cruzamento dos alinhamentos da Estrada das Taipas com a Viela "1"; daí segue 5,05m pelo alinhamento da Estrada das Taipas até encontrar o ponto P2; deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 102°39'36" e segue 24,07m até encontrar o ponto P3; confrontando (P2-P3), onde existe um prédio com o número 649 na Estrada das Taipas (objeto da matrícula nº 65.118, desta Serventia); deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 79°21'39" e segue 5,94m, até encontrar o ponto P4; confrontando (P3-P4) onde existe um prédio com o nº 75 com frente para a Rua Alure (objeto da Matrícula nº 194.343, desta Serventia); deste ponto esquerda formando ângulo interno de 98°27'32" e segue 24,10m, até encontrar o ponto P1; confrontando (P4-P1), onde existe um prédio com o nº 641 na Estrada das Taipas (objeto da matrícula nº 94.534, desta Serventia); formando ângulo interno de 79°31'13", com o segmento inicial P1, encerrando a área de 130,08m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 189.087.0110-8, inserido na matrícula 39.747 deste Registro, tendo como proprietários tabulares JOSÉ FANTINI e s/m ADALGISA PROENÇA FANTINI. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio do imóvel, ADALGISA PROENÇA FANTINI e EXPEDITO JOSÉ FANTINI, na qualidade de confrontantes, GEYSA LENITA CESAR SPAKAUSKAS, ELAINE CRISTINA BEZERRA BORGES VIEIRA, JOÃO BOSCO DE AGUIAR ALMEIDA, VILMA MELO AGUIAR, WALTER SPAKAUSKAS, os espólios e eventuais herdeiros/sucessores das pessoas acima mencionadas, e/ou seu(s) representante(s) legal(is), munido(s) de procuração com firma reconhecida, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por KATIA DA SILVA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **THEODOSIA DANSHIN**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 18 de abril de 2024, prenotado sob o nº 937.499, em 02 de outubro de 2024, devidamente autuado sob o nº 493, de MARIA DO CARMO RAGOZZINI, RG nº 5.692.450-1-SSP/SP, CPF nº ***.795.508-**, brasileira, separada consensualmente, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua André Saraiva, 96, Vila Sônia, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 18 de abril de 2024, no Livro 3535, fls. 083/090, no 15º Tabelião de Notas, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ela requerente, por mais de 73 (setenta e três) anos, no imóvel consistente UM PRÉDIO situado na RUA ANDRÉ SARAIVA, número 96, e seu respectivo terreno constituído lote 34 da quadra E, na Vila Sônia, no 13º Subdistrito Butantã, medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 31,00m em ambos os lados, da frente aos fundos, e nos fundos 10,00m, confrontando do lado do direito visto da rua com o imóvel nº 90 da Rua André Saraiva, lote 33 (objeto da matrícula 92.041 deste Registro), do lado esquerdo com o imóvel nº 102 da Rua André Saraiva, lote 35 (objeto da matrícula 176.459 deste Registro), e nos fundos com os imóveis nº 3559 e 3561 da Avenida Francisco Morato (objeto da matrícula 91.989 deste Registro) e com imóvel nº 3.553 e 3.555 da Avenida Francisco Morato (objeto da matrícula 17.669 deste Registro), encerrando a área de 310,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte 101.344.0023-1, com origem na matrícula 90.522 deste Registro, tendo o proprietário tabular: TEODOSIA DACHIN, que também assina TEODOSIA DANSHIN, casada com DEMETRIO DANCHIN, que também assina DEMETRIO DANSHIN, e compromissário compradores, MANOEL JOAQUIM GONÇALVES e FRANCISCA GONÇALVES. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADO, os titulares de domínio, TEODOSIA DANSHIN, casada com DEMETRIO DANCHIN, que também assina DEMETRIO DANSHIN, e os titulares de direitos reais, MANOEL JOAQUIM GONÇALVES e FRANCISCA GONÇALVES DA COSA LESSA, os confrontantes, ERNESTO LUIZ DE ABREU HUBLARD, MARISE VON FRUHAUF HUBLARD, YAMA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, SANDRA CRISTINA APARECIDA DE LIMA, ANA LUIZA BARROS NICODEMO e FELIPE BARROS NICODEMO, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARIA DO CARMO RAGOZZINI. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **DEMETRIO DANSHIN**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

está sendo processado, por meio do Requerimento de 18 de abril de 2024, prenotado sob o nº 937.499, em 02 de outubro de 2024, devidamente autuado sob o nº 493, de MARIA DO CARMO RAGOZZINI, RG nº 5.692.450-1-SSP/SP, CPF nº ***.795.508-**, brasileira, separada consensualmente, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua André Saraiva, 96, Vila Sônia, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 18 de abril de 2024, no Livro 3535, fls. 083/090, no 15º Tabelião de Notas, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ela requerente, por mais de 73 (setenta e três) anos, no imóvel consistente UM PRÉDIO situado na RUA ANDRÉ SARAIVA, número 96, e seu respectivo terreno constituído lote 34 da quadra E, na Vila Sônia, no 13º Subdistrito Butantã, medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 31,00m em ambos os lados, da frente aos fundos, e nos fundos 10,00m, confrontando do lado do direito visto da rua com o imóvel nº 90 da Rua André Saraiva, lote 33 (objeto da matrícula 92.041 deste Registro), do lado esquerdo com o imóvel nº 102 da Rua André Saraiva, lote 35 (objeto da matrícula 176.459 deste Registro), e nos fundos com os imóveis nº 3559 e 3561 da Avenida Francisco Morato (objeto da matrícula 91.989 deste Registro) e com imóvel nº 3.553 e 3.555 da Avenida Francisco Morato (objeto da matrícula 17.669 deste Registro), encerrando a área de 310,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte 101.344.0023-1, com origem na matrícula 90.522 deste Registro, tendo o proprietário tabular: TEODOSIA DACHIN, que também assina TEODOSIA DANSHIN, casada com DEMETRIO DANCHIN, que também assina DEMETRIO DANSHIN, e compromissário compradores, MANOEL JOAQUIM GONÇALVES e FRANCISCA GONÇALVES. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADO, os titulares de domínio, TEODOSIA DANSHIN, casada com DEMETRIO DANCHIN, que também assina DEMETRIO DANSHIN, e os titulares de direitos reais, MANOEL JOAQUIM GONÇALVES e FRANCISCA GONÇALVES DA COSA LESSA, os confrontantes, ERNESTO LUIZ DE ABREU HUBLARD, MARISE VON FRUHAUF HUBLARD, YAMA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, SANDRA CRISTINA APARECIDA DE LIMA, ANA LUIZA BARROS NICODEMO e FELIPE BARROS NICODEMO, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARIA DO CARMO RAGOZZINI. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MANOEL JOAQUIM GONÇALVES**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 18 de abril de 2024, prenotado sob o nº 937.499, em 02 de outubro de 2024, devidamente autuado sob o nº 493, de MARIA DO CARMO RAGOZZINI, RG nº 5.692.450-1-SSP/SP, CPF nº ***.795.508-**, brasileira, separada consensualmente, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua André Saraiva, 96, Vila Sônia, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 18 de abril de 2024, no Livro 3535, fls. 083/090, no 15º Tabelião de Notas, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

usucapionem" por ela requerente, por mais de 73 (setenta e três) anos, no imóvel consistente UM PRÉDIO situado na RUA ANDRÉ SARAIVA, número 96, e seu respectivo terreno constituído lote 34 da quadra E, na Vila Sônia, no 13º Subdistrito Butantã, medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 31,00m em ambos os lados, da frente aos fundos, e nos fundos 10,00m, confrontando do lado do direito visto da rua com o imóvel nº 90 da Rua André Saraiva, lote 33 (objeto da matrícula 92.041 deste Registro), do lado esquerdo com o imóvel nº 102 da Rua André Saraiva, lote 35 (objeto da matrícula 176.459 deste Registro), e nos fundos com os imóveis nº 3559 e 3561 da Avenida Francisco Morato (objeto da matrícula 91.989 deste Registro) e com imóvel nº 3.553 e 3.555 da Avenida Francisco Morato (objeto da matrícula 17.669 deste Registro), encerrando a área de 310,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte 101.344.0023-1, com origem na matrícula 90.522 deste Registro, tendo o proprietário tabular: TEODOSIA DACHIN, que também assina TEODOSIA DANSHIN, casada com DEMETRIO DANCHIN, que também assina DEMETRIO DANSHIN, e compromissário compradores, MANOEL JOAQUIM GONÇALVES e FRANCISCA GONÇALVES. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADO, os titulares de domínio, TEODOSIA DANSHIN, casada com DEMETRIO DANCHIN, que também assina DEMETRIO DANSHIN, e os titulares de direitos reais, MANOEL JOAQUIM GONÇALVES e FRANCISCA GONÇALVES DA COSA LESSA, os confrontantes, ERNESTO LUIZ DE ABREU HUBLARD, MARISE VON FRUHAUF HUBLARD, YAMA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, SANDRA CRISTINA APARECIDA DE LIMA, ANA LUIZA BARROS NICODEMO e FELIPE BARROS NICODEMO, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARIA DO CARMO RAGOZZINI. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FRANCISCA GONÇALVES DA COSA LESSA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 18 de abril de 2024, prenotado sob o nº 937.499, em 02 de outubro de 2024, devidamente autuado sob o nº 493, de MARIA DO CARMO RAGOZZINI, RG nº 5.692.450-1-SSP/SP, CPF nº ***.795.508-**, brasileira, separada consensualmente, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua André Saraiva, 96, Vila Sônia, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 18 de abril de 2024, no Livro 3535, fls. 083/090, no 15º Tabelião de Notas, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ela requerente, por mais de 73 (setenta e três) anos, no imóvel consistente UM PRÉDIO situado na RUA ANDRÉ SARAIVA, número 96, e seu respectivo terreno constituído lote 34 da quadra E, na Vila Sônia, no 13º Subdistrito Butantã, medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 31,00m em ambos os lados, da frente aos fundos, e nos fundos 10,00m, confrontando do lado do direito visto da rua com o imóvel nº 90 da Rua André Saraiva, lote 33 (objeto da matrícula 92.041 deste Registro), do lado esquerdo com o imóvel nº 102 da Rua André Saraiva, lote 35 (objeto da matrícula 176.459 deste Registro), e nos fundos com os imóveis nº 3559 e 3561 da Avenida Francisco Morato (objeto da matrícula 91.989 deste Registro) e com imóvel nº 3.553 e 3.555 da Avenida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Francisco Morato (objeto da matrícula 17.669 deste Registro), encerrando a área de 310,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte 101.344.0023-1, com origem na matrícula 90.522 deste Registro, tendo o proprietário tabular: TEODOSIA DACHIN, que também assina TEODOSIA DANSHIN, casada com DEMETRIO DANCHIN, que também assina DEMETRIO DANSHIN, e compromissário compradores, MANOEL JOAQUIM GONÇALVES e FRANCISCA GONÇALVES. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADO, os titulares de domínio, TEODOSIA DANSHIN, casada com DEMETRIO DANCHIN, que também assina DEMETRIO DANSHIN, e os titulares de direitos reais, MANOEL JOAQUIM GONÇALVES e FRANCISCA GONÇALVES DA COSA LESSA, os confrontantes, ERNESTO LUIZ DE ABREU HUBLARD, MARISE VON FRUHAUF HUBLARD, YAMA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, SANDRA CRISTINA APARECIDA DE LIMA, ANA LUIZA BARROS NICODEMO e FELIPE BARROS NICODEMO, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARIA DO CARMO RAGOZZINI. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ERNESTO LUIZ DE ABREU HUBLARD**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 18 de abril de 2024, prenotado sob o nº 937.499, em 02 de outubro de 2024, devidamente autuado sob o nº 493, de MARIA DO CARMO RAGOZZINI, RG nº 5.692.450-1-SSP/SP, CPF nº ***.795.508-**, brasileira, separada consensualmente, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua André Saraiva, 96, Vila Sônia, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 18 de abril de 2024, no Livro 3535, fls. 083/090, no 15º Tabelião de Notas, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ela requerente, por mais de 73 (setenta e três) anos, no imóvel consistente UM PRÉDIO situado na RUA ANDRÉ SARAIVA, número 96, e seu respectivo terreno constituído lote 34 da quadra E, na Vila Sônia, no 13º Subdistrito Butantã, medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 31,00m em ambos os lados, da frente aos fundos, e nos fundos 10,00m, confrontando do lado do direito visto da rua com o imóvel nº 90 da Rua André Saraiva, lote 33 (objeto da matrícula 92.041 deste Registro), do lado esquerdo com o imóvel nº 102 da Rua André Saraiva, lote 35 (objeto da matrícula 176.459 deste Registro), e nos fundos com os imóveis nº 3559 e 3561 da Avenida Francisco Morato (objeto da matrícula 91.989 deste Registro) e com imóvel nº 3.553 e 3.555 da Avenida Francisco Morato (objeto da matrícula 17.669 deste Registro), encerrando a área de 310,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte 101.344.0023-1, com origem na matrícula 90.522 deste Registro, tendo o proprietário tabular: TEODOSIA DACHIN, que também assina TEODOSIA DANSHIN, casada com DEMETRIO DANCHIN, que também assina DEMETRIO DANSHIN, e compromissário compradores, MANOEL JOAQUIM GONÇALVES e FRANCISCA GONÇALVES. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADO, os titulares de domínio, TEODOSIA DANSHIN, casada com DEMETRIO DANCHIN, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

também assina DEMETRIO DANSHIN, e os titulares de direitos reais, MANOEL JOAQUIM GONÇALVES e FRANCISCA GONÇALVES DA COSA LESSA, os confrontantes, ERNESTO LUIZ DE ABREU HUBLARD, MARISE VON FRUHAUF HUBLARD, YAMA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, SANDRA CRISTINA APARECIDA DE LIMA, ANA LUIZA BARROS NICODEMO e FELIPE BARROS NICODEMO, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARIA DO CARMO RAGOZZINI. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARISE VON HUBLARD**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 18 de abril de 2024, prenotado sob o nº 937.499, em 02 de outubro de 2024, devidamente autuado sob o nº 493, de MARIA DO CARMO RAGOZZINI, RG nº 5.692.450-1-SSP/SP, CPF nº ***.795.508-**, brasileira, separada consensualmente, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua André Saraiva, 96, Vila Sônia, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 18 de abril de 2024, no Livro 3535, fls. 083/090, no 15º Tabelião de Notas, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ela requerente, por mais de 73 (setenta e três) anos, no imóvel consistente UM PRÉDIO situado na RUA ANDRÉ SARAIVA, número 96, e seu respectivo terreno constituído lote 34 da quadra E, na Vila Sônia, no 13º Subdistrito Butantã, medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 31,00m em ambos os lados, da frente aos fundos, e nos fundos 10,00m, confrontando do lado do direito visto da rua com o imóvel nº 90 da Rua André Saraiva, lote 33 (objeto da matrícula 92.041 deste Registro), do lado esquerdo com o imóvel nº 102 da Rua André Saraiva, lote 35 (objeto da matrícula 176.459 deste Registro), e nos fundos com os imóveis nº 3559 e 3561 da Avenida Francisco Morato (objeto da matrícula 91.989 deste Registro) e com imóvel nº 3.553 e 3.555 da Avenida Francisco Morato (objeto da matrícula 17.669 deste Registro), encerrando a área de 310,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte 101.344.0023-1, com origem na matrícula 90.522 deste Registro, tendo o proprietário tabular: TEODOSIA DACHIN, que também assina TEODOSIA DANSHIN, casada com DEMETRIO DANCHIN, que também assina DEMETRIO DANSHIN, e compromissário compradores, MANOEL JOAQUIM GONÇALVES e FRANCISCA GONÇALVES. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADO, os titulares de domínio, TEODOSIA DANSHIN, casada com DEMETRIO DANCHIN, que também assina DEMETRIO DANSHIN, e os titulares de direitos reais, MANOEL JOAQUIM GONÇALVES e FRANCISCA GONÇALVES DA COSA LESSA, os confrontantes, ERNESTO LUIZ DE ABREU HUBLARD, MARISE VON FRUHAUF HUBLARD, YAMA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, SANDRA CRISTINA APARECIDA DE LIMA, ANA LUIZA BARROS NICODEMO e FELIPE BARROS NICODEMO, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARIA DO CARMO RAGOZZINI. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **YAMA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 18 de abril de 2024, prenotado sob o nº 937.499, em 02 de outubro de 2024, devidamente autuado sob o nº 493, de MARIA DO CARMO RAGOZZINI, RG nº 5.692.450-1-SSP/SP, CPF nº ***.795.508-**, brasileira, separada consensualmente, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua André Saraiva, 96, Vila Sônia, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 18 de abril de 2024, no Livro 3535, fls. 083/090, no 15º Tabelião de Notas, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ela requerente, por mais de 73 (setenta e três) anos, no imóvel consistente UM PRÉDIO situado na RUA ANDRÉ SARAIVA, número 96, e seu respectivo terreno constituído lote 34 da quadra E, na Vila Sônia, no 13º Subdistrito Butantã, medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 31,00m em ambos os lados, da frente aos fundos, e nos fundos 10,00m, confrontando do lado do direito visto da rua com o imóvel nº 90 da Rua André Saraiva, lote 33 (objeto da matrícula 92.041 deste Registro), do lado esquerdo com o imóvel nº 102 da Rua André Saraiva, lote 35 (objeto da matrícula 176.459 deste Registro), e nos fundos com os imóveis nº 3559 e 3561 da Avenida Francisco Morato (objeto da matrícula 91.989 deste Registro) e com imóvel nº 3.553 e 3.555 da Avenida Francisco Morato (objeto da matrícula 17.669 deste Registro), encerrando a área de 310,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte 101.344.0023-1, com origem na matrícula 90.522 deste Registro, tendo o proprietário tabular: TEODOSIA DACHIN, que também assina TEODOSIA DANSHIN, casada com DEMETRIO DANCHIN, que também assina DEMETRIO DANSHIN, e compromissário compradores, MANOEL JOAQUIM GONÇALVES e FRANCISCA GONÇALVES. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADO, os titulares de domínio, TEODOSIA DANSHIN, casada com DEMETRIO DANCHIN, que também assina DEMETRIO DANSHIN, e os titulares de direitos reais, MANOEL JOAQUIM GONÇALVES e FRANCISCA GONÇALVES DA COSA LESSA, os confrontantes, ERNESTO LUIZ DE ABREU HUBLARD, MARISE VON FRUHAUF HUBLARD, YAMA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, SANDRA CRISTINA APARECIDA DE LIMA, ANA LUIZA BARROS NICODEMO e FELIPE BARROS NICODEMO, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARIA DO CARMO RAGOZZINI. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SANDRA CRISTINA APARECIDA DE LIMA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 18 de abril de 2024, prenotado sob o nº 937.499, em 02 de outubro de 2024, devidamente autuado sob o nº 493, de MARIA DO CARMO RAGOZZINI, RG nº 5.692.450-1-SSP/SP, CPF nº ***.795.508-**, brasileira, separada consensualmente, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua André Saraiva, 96, Vila Sônia, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 18 de abril de 2024, no Livro 3535, fls. 083/090, no 15º Tabelião de Notas, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ela requerente, por mais de 73 (setenta e três) anos, no imóvel consistente UM PRÉDIO situado na RUA ANDRÉ SARAIVA, número 96, e seu respectivo terreno constituído lote 34 da quadra E, na Vila Sônia, no 13º Subdistrito Butantã, medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 31,00m em ambos os lados, da frente aos fundos, e nos fundos 10,00m, confrontando do lado do direito visto da rua com o imóvel nº 90 da Rua André Saraiva, lote 33 (objeto da matrícula 92.041 deste Registro), do lado esquerdo com o imóvel nº 102 da Rua André Saraiva, lote 35 (objeto da matrícula 176.459 deste Registro), e nos fundos com os imóveis nº 3559 e 3561 da Avenida Francisco Morato (objeto da matrícula 91.989 deste Registro) e com imóvel nº 3.553 e 3.555 da Avenida Francisco Morato (objeto da matrícula 17.669 deste Registro), encerrando a área de 310,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte 101.344.0023-1, com origem na matrícula 90.522 deste Registro, tendo o proprietário tabular: TEODOSIA DACHIN, que também assina TEODOSIA DANSHIN, casada com DEMETRIO DANCHIN, que também assina DEMETRIO DANSHIN, e compromissário compradores, MANOEL JOAQUIM GONÇALVES e FRANCISCA GONÇALVES. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADO, os titulares de domínio, TEODOSIA DANSHIN, casada com DEMETRIO DANCHIN, que também assina DEMETRIO DANSHIN, e os titulares de direitos reais, MANOEL JOAQUIM GONÇALVES e FRANCISCA GONÇALVES DA COSA LESSA, os confrontantes, ERNESTO LUIZ DE ABREU HUBLARD, MARISE VON FRUHAUF HUBLARD, YAMA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, SANDRA CRISTINA APARECIDA DE LIMA, ANA LUIZA BARROS NICODEMO e FELIPE BARROS NICODEMO, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARIA DO CARMO RAGOZZINI. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ANA LUIZA BARROS NICODEMO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 18 de abril de 2024, prenotado sob o nº 937.499, em 02 de outubro de 2024, devidamente autuado sob o nº 493, de MARIA DO CARMO RAGOZZINI, RG nº 5.692.450-1-SSP/SP, CPF nº ***.795.508-**, brasileira, separada consensualmente, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua André Saraiva, 96, Vila Sônia, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 18 de abril de 2024, no Livro 3535, fls. 083/090, no 15º Tabelião de Notas, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ela requerente, por mais de 73 (setenta e três) anos, no imóvel consistente UM PRÉDIO situado na RUA ANDRÉ SARAIVA, número 96, e seu respectivo terreno constituído lote 34 da quadra E, na Vila Sônia, no 13º Subdistrito Butantã, medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 31,00m em ambos os lados, da frente aos fundos, e nos fundos 10,00m, confrontando do lado do direito visto da rua com o imóvel nº 90 da Rua André Saraiva, lote 33 (objeto da matrícula 92.041 deste Registro), do lado esquerdo com o imóvel nº 102 da Rua André Saraiva, lote 35 (objeto da matrícula 176.459 deste Registro), e nos fundos com os imóveis nº 3559 e 3561 da Avenida Francisco Morato (objeto da matrícula 91.989 deste Registro) e com imóvel nº 3.553 e 3.555 da Avenida Francisco Morato (objeto da matrícula 17.669 deste Registro), encerrando a área de 310,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte 101.344.0023-1, com origem na matrícula 90.522 deste Registro, tendo o proprietário tabular: TEODOSIA DACHIN, que também assina TEODOSIA DANSHIN, casada com DEMETRIO DANCHIN, que também assina DEMETRIO DANSHIN, e compromissário compradores, MANOEL JOAQUIM GONÇALVES e FRANCISCA GONÇALVES. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADO, os titulares de domínio, TEODOSIA DANSHIN, casada com DEMETRIO DANCHIN, que também assina DEMETRIO DANSHIN, e os titulares de direitos reais, MANOEL JOAQUIM GONÇALVES e FRANCISCA GONÇALVES DA COSA LESSA, os confrontantes, ERNESTO LUIZ DE ABREU HUBLARD, MARISE VON FRUHAUF HUBLARD, YAMA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, SANDRA CRISTINA APARECIDA DE LIMA, ANA LUIZA BARROS NICODEMO e FELIPE BARROS NICODEMO, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARIA DO CARMO RAGOZZINI. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **FELIPE BARROS NICODEMO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

está sendo processado, por meio do Requerimento de 18 de abril de 2024, prenotado sob o nº 937.499, em 02 de outubro de 2024, devidamente autuado sob o nº 493, de MARIA DO CARMO RAGOZZINI, RG nº 5.692.450-1-SSP/SP, CPF nº ***.795.508-**, brasileira, separada consensualmente, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua André Saraiva, 96, Vila Sônia, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 18 de abril de 2024, no Livro 3535, fls. 083/090, no 15º Tabelião de Notas, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ela requerente, por mais de 73 (setenta e três) anos, no imóvel consistente UM PRÉDIO situado na RUA ANDRÉ SARAIVA, número 96, e seu respectivo terreno constituído lote 34 da quadra E, na Vila Sônia, no 13º Subdistrito Butantã, medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 31,00m em ambos os lados, da frente aos fundos, e nos fundos 10,00m, confrontando do lado do direito visto da rua com o imóvel nº 90 da Rua André Saraiva, lote 33 (objeto da matrícula 92.041 deste Registro), do lado esquerdo com o imóvel nº 102 da Rua André Saraiva, lote 35 (objeto da matrícula 176.459 deste Registro), e nos fundos com os imóveis nº 3559 e 3561 da Avenida Francisco Morato (objeto da matrícula 91.989 deste Registro) e com imóvel nº 3.553 e 3.555 da Avenida Francisco Morato (objeto da matrícula 17.669 deste Registro), encerrando a área de 310,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte 101.344.0023-1, com origem na matrícula 90.522 deste Registro, tendo o proprietário tabular: TEODOSIA DACHIN, que também assina TEODOSIA DANSHIN, casada com DEMETRIO DANCHIN, que também assina DEMETRIO DANSHIN, e compromissário compradores, MANOEL JOAQUIM GONÇALVES e FRANCISCA GONÇALVES. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADO, os titulares de domínio, TEODOSIA DANSHIN, casada com DEMETRIO DANCHIN, que também assina DEMETRIO DANSHIN, e os titulares de direitos reais, MANOEL JOAQUIM GONÇALVES e FRANCISCA GONÇALVES DA COSA LESSA, os confrontantes, ERNESTO LUIZ DE ABREU HUBLARD, MARISE VON FRUHAUF HUBLARD, YAMA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, SANDRA CRISTINA APARECIDA DE LIMA, ANA LUIZA BARROS NICODEMO e FELIPE BARROS NICODEMO, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARIA DO CARMO RAGOZZINI. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **RICARDO BERNARDINELLI, ANA PAULA DE OLIVEIRA BERNARDINELLI**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 17 de janeiro de 2025, prenotado sob o nº 949.848, em 28 de janeiro de 2025, devidamente autuado sob o nº 509, de RICARDO BERNARDINELLI, RG nº 35.060.000-4-SSP/SP, CPF nº ***.264.238-**, e sua mulher ANA PAULA DE OLIVEIRA BERNARDINELLI, RG nº 43793677-SSP/SP, CPF nº ***.673.148-**, administradores de empresa, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Sem Denominação, em continuação da Rua Rio Alto Araguaia, 558, Jaraguá, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 08 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

maio de 2025, no Livro 4045, fls. 227/242, no 2º Tabelião de Notas desta Capital, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA SEM DENOMINAÇÃO, em continuação da RUA RIO ALTO ARAGUAIA número 558, e seu respectivo terreno constituído por parte da Gleba 5, Sítio Buracão, nos Distritos de Perus e Jaraguá, assim descrito: tem início no ponto P1 situado no alinhamento da Rua Sem Denominação em continuação da Rua Rio Alto Araguaia; ponto esse distante 97,90m, localizado na divisa do lote 16 da quadra B (objeto da Matrícula nº 105.779, desta Serventia), loteamento denominado Chácaras Jaraguá; do ponto P1, segue 8,54m pelo alinhamento da Rua Sem Denominação em continuação da Rua Rio Alto Araguaia, até encontrar o ponto P2; deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 90º00'04" e segue 39,51m, até encontrar o ponto P3, confrontando (P2-P3) onde existe a Gleba 6, situada na Rua Sem Denominação em continuação da Rua Rio Alto Araguaia (parte da matrícula 205.249, desta Serventia); desse ponto deflete à direita formando ângulo interno de 89º46'52" e segue 9,09m, até encontrar o ponto P4, confrontando (P3-P4) com o remanescente da Gleba 5 (objeto da Matrícula 205.248, desta Serventia); deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 89º24'40" e segue 39,48m, até encontrar o ponto P1, confrontando (P4-P1) onde existe um prédio com o nº 556 na Rua Sem Denominação em continuação da Rua Rio Alto Araguaia (parte da matrícula 205.248 desta Serventia), formando ângulo interno de 90º48'24", com o segmento inicial P1, encerrando a área de 348,09m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 206.071.0005-0 em maior área, objeto da matrícula 205.248 deste Registro, tendo como proprietário tabular: ANTONIO JOSÉ FERNANDES e s/m APARECIDA FERNANDES. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no 4º do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16, 1º, 'V', expede-se este edital, pelo PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SONIA MARIA GOSMANO DE FREITAS**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 969.961, em 08 de julho de 2025, o Requerimento datado de 23 de fevereiro de 2023, feita por MARIO LUIZ SANTOS e s/m FLORISVALDA GARCIA SANTOS, ROSANGELA GUILHERME DA SILVA, LUIS GUILHERME DA SILVA, CLAUDETE GUILHERME DA SILVA, DIONISIO APARECIDO DA SILVA, ADRIANO SILVA SANTOS, MONICADA SILVA SANTOS ARMANDO e s/m PAULO ROBERTO SILVERIO ARMANDO, MONALISA SANTOS CAMARGO e s/m JOÃO CAMARGO SOUZA JUNIOR, titulares de domínio do imóvel situado na RUA LEÃO MENEGINI, nº 234/264, na Vila Operaria, no Distrito de Perus, objeto da matrícula 256.170 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, SONIA MARIA GOSMANO DE FREITAS, MARIA ZULEIDE GOSMANO MOLON, DALVA APARECIDA ZERBINATI, APARECIDA DE LIMA GOSMANO, CLAUDIO APARECIDO GOSMANO, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA ZULEIDE GOSMANO MOLON**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 969.961, em 08 de julho de 2025, o Requerimento datado de 23 de fevereiro de 2023, feita por MARIO LUIZ SANTOS e s/m FLORISVALDA GARCIA SANTOS, ROSANGELA GUILHERME DA SILVA, LUIS GUILHERME DA SILVA, CLAUDETE GUILHERME DA SILVA, DIONISIO APARECIDO DA SILVA, ADRIANO SILVA SANTOS, MONICADA SILVA SANTOS ARMANDO e s/m PAULO ROBERTO SILVERIO ARMANDO, MONALISA SANTOS CAMARGO e s/m JOÃO CAMARGO SOUZA JUNIOR, titulares de domínio do imóvel situado na RUA LEÃO MENEGINI, nº 234/264, na Vila Operaria, no Distrito de Perus, objeto da matrícula 256.170 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, SONIA MARIA GOSMANO DE FREITAS, MARIA ZULEIDE GOSMANO MOLON, DALVA APARECIDA ZERBINATI, APARECIDA DE LIMA GOSMANO, CLAUDIO APARECIDO GOSMANO, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DALVA APARECIDA ZERBINATI**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 969.961, em 08 de julho de 2025, o Requerimento datado de 23 de fevereiro de 2023, feita por MARIO LUIZ SANTOS e s/m FLORISVALDA GARCIA SANTOS, ROSANGELA GUILHERME DA SILVA, LUIS GUILHERME DA SILVA, CLAUDETE GUILHERME DA SILVA, DIONISIO APARECIDO DA SILVA, ADRIANO SILVA SANTOS, MONICADA SILVA SANTOS ARMANDO e s/m PAULO ROBERTO SILVERIO ARMANDO, MONALISA SANTOS CAMARGO e s/m JOÃO CAMARGO SOUZA JUNIOR, titulares de domínio do imóvel situado na RUA LEÃO MENEGINI, nº 234/264, na Vila Operaria, no Distrito de Perus, objeto da matrícula 256.170 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, SONIA MARIA GOSMANO DE FREITAS, MARIA ZULEIDE GOSMANO MOLON, DALVA APARECIDA ZERBINATI, APARECIDA DE LIMA GOSMANO, CLAUDIO APARECIDO GOSMANO, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **APARECIDA DE LIMA GOSMANO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 969.961, em 08 de julho de 2025, o Requerimento datado de 23 de fevereiro de 2023, feita por MARIO LUIZ SANTOS e s/m FLORISVALDA GARCIA SANTOS, ROSANGELA GUILHERME DA SILVA, LUIS GUILHERME DA SILVA, CLAUDETE GUILHERME DA SILVA, DIONISIO APARECIDO DA SILVA, ADRIANO SILVA SANTOS, MONICADA SILVA SANTOS ARMANDO e s/m PAULO ROBERTO SILVERIO ARMANDO, MONALISA SANTOS CAMARGO e s/m JOÃO CAMARGO SOUZA JUNIOR, titulares de domínio do imóvel situado na RUA LEÃO MENEGINI, nº 234/264, na Vila Operaria, no Distrito de Perus, objeto da matrícula 256.170 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, SONIA MARIA GOSMANO DE FREITAS, MARIA ZULEIDE GOSMANO MOLON, DALVA APARECIDA ZERBINATI, APARECIDA DE LIMA GOSMANO, CLAUDIO APARECIDO GOSMANO, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CLAUDIO APARECIDO GOMANO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 969.961, em 08 de julho de 2025, o Requerimento datado de 23 de fevereiro de 2023, feita por MARIO LUIZ SANTOS e s/m FLORISVALDA GARCIA SANTOS, ROSANGELA GUILHERME DA SILVA, LUIS GUILHERME DA SILVA, CLAUDETE GUILHERME DA SILVA, DIONISIO APARECIDO DA SILVA, ADRIANO SILVA SANTOS, MONICADA SILVA SANTOS ARMANDO e s/m PAULO ROBERTO SILVERIO ARMANDO, MONALISA SANTOS CAMARGO e s/m JOÃO CAMARGO SOUZA JUNIOR, titulares de domínio do imóvel situado na RUA LEÃO MENEGINI, nº 234/264, na Vila Operaria, no Distrito de Perus, objeto da matrícula 256.170 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, SONIA MARIA GOSMANO DE FREITAS, MARIA ZULEIDE GOSMANO MOLON, DALVA APARECIDA ZERBINATI, APARECIDA DE LIMA GOSMANO, CLAUDIO APARECIDO GOSMANO, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GUSTAVO FERNANDO HENRIQUES**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 977.360, em 02 de setembro de 2025, o Requerimento datado de 28 de agosto de 2025, feita por A.V.B EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, titular de domínio do imóvel situado na VIA RAPOSO TAVARES nº 14.893, no local denominado Água Podre ou Sítio do Funil, no 13º Subdistrito Butantã, inserido na matrícula nº 2.232 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, GUSTAVO FERNANDO HENRIQUES, KELI CRISTINA DOS SANTOS, ADELVINO ANTONIO MENDONÇA SOBRINHO, MARIA ANGELA DA SILVA PRIMAN, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **KELI CRISTINA DOS SANTOS**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 977.360, em 02 de setembro de 2025, o Requerimento datado de 28 de agosto de 2025, feita por A.V.B EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, titular de domínio do imóvel situado na VIA RAPOSO TAVARES nº 14.893, no local denominado Água Podre ou Sítio do Funil, no 13º Subdistrito Butantã, inserido na matrícula nº 2.232 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, GUSTAVO FERNANDO HENRIQUES, KELI CRISTINA DOS SANTOS, ADELVINO ANTONIO MENDONÇA SOBRINHO, MARIA ANGELA DA SILVA PRIMAN, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ADELVINO ANTONIO MENDONÇA SOBRINHO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 977.360, em 02 de setembro de 2025, o Requerimento datado de 28 de agosto de 2025, feita por A.V.B EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, titular de domínio do imóvel situado na VIA RAPOSO TAVARES nº 14.893, no local denominado Água Podre ou Sítio do Funil, no 13º Subdistrito Butantã, inserido na matrícula nº 2.232 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, GUSTAVO FERNANDO HENRIQUES, KELI CRISTINA DOS SANTOS, ADELVINO ANTONIO MENDONÇA SOBRINHO, MARIA ANGELA DA SILVA PRIMAN, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA ANGELA DA SILVA PRIMAN**

NILSON PINTO SIQUEIRA, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 977.360, em 02 de setembro de 2025, o Requerimento datado de 28 de agosto de 2025, feita por A.V.B EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, titular de domínio do imóvel situado na VIA RAPOSO TAVARES nº 14.893, no local denominado Água Podre ou Sítio do Funil, no 13º Subdistrito Butantã, inserido na matrícula nº 2.232 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes, GUSTAVO FERNANDO HENRIQUES, KELI CRISTINA DOS SANTOS, ADELVINO ANTONIO MENDONÇA SOBRINHO, MARIA ANGELA DA SILVA PRIMAN, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

SOROCABA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA TEREZINHA LUCIANO CUSTODIO**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADA a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, a devedora fiduciante: MARIA TEREZINHA LUCIANO CUSTODIO, RG n.º 14.671.019-8 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.966.028-**, brasileira, pensionista, viúva, residente e domiciliada na Avenida São Manoel, nº 161, Jardim Villaca, São Roque/SP, tendo em vista que ela não foi encontrada nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 2.511,19 (dois mil, quinhentos e onze reais e dezenove centavos) as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 64.894 e endereço da Rua João Luiz Vieira Tavares, nº 955, "Jardim São Matheus", Sorocaba/SP. A devedora fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento da interessada, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte (20) de outubro (10) de dois mil e vinte e cinco (2025). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRO RODRIGUES BARBOSA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: ALESSANDRO RODRIGUES BARBOSA, RG n.º 48.100.774-X SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.676.208-**, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de instalações de processamento químico, residente e domiciliado na Rua Vicente Paes Filho, nº 295, Casa 01, Vila São Jorge, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 2.528,61 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 143.638 e endereço Rua Coronel Felix Estevez Junior, Lote nº 07 / Quadra "A-28", "Jardim Ipanema Ville", Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e um (21) de outubro (10) de dois mil e vinte e cinco (2025). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON DE OLIVEIRA QUEIROZ**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: WELLINGTON DE OLIVEIRA QUEIROZ, RG n.º 49.252.472-5 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.667.388-**, brasileiro, solteiro, maior, metalúrgico, residente e domiciliado na Rua Itanguá, n.º 630, casa 01, Vila Barão, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 6.399,37 (seis mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 187.120 e endereço Rua Maria de Fátima Faria, n.º 814, Casa n.º 03, "Residencial Luciana", Parque São Bento, Bairro da Cruz de Ferro, Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, quatro (04) de novembro (11) de dois mil e vinte e cinco (2025). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMUEL ALVES DE MIRANDA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: SAMUEL ALVES DE MIRANDA, RG n.º 47.704.115-2 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.674.208-**, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, residente e domiciliado na Rua Pedro José Bicudo, n.º 242, Jardim Nilton Torres, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 20.277,64 (vinte mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 189.433 e endereço Rua Ministro Salgado Filho, n.º 808, Apto n.º 02 / Bloco E, "Condomínio Residencial Platinum", Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, quatro (04) de novembro (11) de dois mil e vinte e cinco (2025). 0 Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELLEN COSMO DE OLIVEIRA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ n.º 90.400.888/0001-42, que fica INTIMADA a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, a devedora fiduciante: KELLEN COSMO DE OLIVEIRA, RG n.º 42.729.081-8 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.165.578-**, brasileira, divorciada, engenheira florestal, residente e domiciliada na Rua João Ribeiro de Barros, nº 950, Apto 72 / Bloco 03, Brisa do Parque II, Sorocaba/SP, tendo em vista que ela não foi encontrada nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 3.699,57 (três mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos) as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 196.387 e endereço da Rua João Ribeiro de Barros, nº 950, Apto n.º 72 / Bloco 03, "Brisa do Parque II", Sorocaba/SP. A devedora fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento da interessada, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, quatro (04) de novembro (11) de dois mil e vinte e cinco (2025). 0 Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIOVANNI DE OLIVEIRA FRONTELLE**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: GIOVANNI DE OLIVEIRA FRONTELLE, RG n.º 36.006.593-4 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.880.198-**, brasileiro, solteiro, maior, operador de máquinas, residente e domiciliado na Rua Francisco Ferreira Leão, n.º 93, Vila Leão, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor de R\$ 7.539,94 (sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 204.730 e endereço Rua Seraphim Banietti, n.º 1.080, Apto n.º 103 / Bloco 19, "Condomínio Residencial Parque Serra Azul", Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, quatro (04) de novembro (11) de dois mil e vinte e cinco (2025). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATANAEL FELIPE PEREIRA LEITE**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: NATANAEL FELIPE PEREIRA LEITE, RG n.º 48.860.552-0 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.817.818-**, brasileiro, solteiro, maior, desenhista industrial, residente e domiciliado na Rua Manoel Faciabem Gimenes, n.º 255, Parque Esmeralda, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 15.898,03 (quinze mil, oitocentos e noventa e oito reais e três centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 205.046 e endereço Rua Seraphim Banietti, n.º 1.080, Apto n.º 403 / Bloco 38, "Condomínio Residencial Parque Serra Azul", Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, quatro (04) de novembro (11) de dois mil e vinte e cinco (2025). O Oficial, (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE JESUS GARCIA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: JOSÉ JESUS GARCIA, RG n.º 13.341.635-5 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.592.838-**, brasileiro, divorciado, trabalhador dos serviços de proteção e segurança exceto militar, residente e domiciliado na Rua Jorge Winkler, n.º 416, Vila Pedroso, Votorantim/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 5.784,26 (cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 210.801 e endereço Alameda Família Moron, n.º 860, Kitchenette n.º 03, "Residencial Bela Vista", Jardim Santa Marta, Bairro do Caguassu, Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, quatro (04) de novembro (11) de dois mil e vinte e cinco (2025). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE GONCALVES ZANON**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: FELIPE GONÇALVES ZANON, CNH n.º 05815492208 Detran/SP, CPF/CNPJ n.º ***.861.518-**, brasileiro, solteiro, maior, motorista, residente e domiciliado na Rua Franca, n.º 151, Casa 02, Lote 15 / Quadra 12, Residencial Europa, Ibiúna/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 6.263,00 (seis mil, duzentos e sessenta e três reais), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 225.414 e endereço Avenida Fernando Stecca, n.º 3.560, Apto n.º 18 / Bloco 02, "Residencial Gran Village Ibiti", Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, quatro (04) de novembro (11) de dois mil e vinte e cinco (2025). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ESTEFANY BEZERRA SANTOS**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADA a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, a devedora fiduciante: ESTEFANY BEZERRA SANTOS, RG n.º 52.729.375-1 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.044.508-**, brasileira, solteira, maior, agente administrativa, residente e domiciliada na Rua José Chioratto, nº 564, Jardim Napoli, Sorocaba/SP, tendo em vista que ela não foi encontrada nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 3.777,88 (três mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos) as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 230.654 e endereço da Rua Galilea, nº 220, apartamento 03 do Bloco B do "Residencial Vale Verde das Araucárias", Jardim Betânia, Sorocaba/SP. A devedora fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento da interessada, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte (20) de outubro (10) de dois mil e vinte e cinco (2025). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE FORTES BRUNO**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADA a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, a devedora fiduciante: ALINE FORTES BRUNO, RG n.º 48.482.668-2 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.197.388-**, brasileira, solteira, maior, supervisora de loja, residente e domiciliada na Rua Valter Gomes, nº 182, Conjunto Habitacional Júlio de Mesquita Filho, Sorocaba/SP, tendo em vista que ela não foi encontrada nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 12.617,34 (doze mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e quatro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

centavos) as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 234.527 e endereço da Rua Abrahão Pinsky, nº 104, Apto nº 302 / Bloco 07, "Condomínio Residencial Sion", Sorocaba/SP. A devedora fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento da interessada, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, quatro (04) de novembro (11) de dois mil e vinte e cinco (2025). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IRAIDES ARRUDA**

E D I T A L A SEGUNDA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, desta Comarca, FAZ SABER que, segundo as atribuições lhe conferidas pelo Artigo 213, inciso II, 3º, da Lei 6.015/73 e Item 136.12, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria da Justiça de São Paulo e ainda atendendo requerimento datado de 28 de janeiro de 2025, devidamente protocolado nesta Serventia, sob nº 438.079 de ordem, formulado por CALAS PARTICIPAÇÕES S.A, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.272.660/0001-70, com sede sito na Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, nº 154, Bl 02, sala 04, Centro, Votorantim/SP, na qualidade de legítima interessada do imóvel, objeto da Matrícula nº 92.919 desta Serventia, pelo qual se pretende a Retificação Administrativa de Registro Imobiliário, fica por tanto INTIMADO: Iraides Arruda Monteiro da Silva; visto que figura como confrontante do imóvel retificando, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da primeira publicação deste, anuindo, ou ainda impugnando de maneira fundamentada o pleito da requerente, nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafo 5º, da Lei 6.015/73, bem como pelo disposto no item 136.18, da Subseção IV, Seção IV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, devendo ser o seu posicionamento, expressamente comunicado por escrito, a esta Serventia, localizada na Rua Treze de Maio, nº 109, Centro, Sorocaba/SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, na presença da Oficial o ou Substituto Legal; sendo que a ausência de impugnação, decorrido o referido prazo, será considerada presumida a concordância do pleito dos requerentes, conforme previsto no artigo 213, inciso II, parágrafo 4º, da Lei 6.015/73 e item 136.14, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria da Justiça de São Paulo. E, para que chegue ao conhecimento de interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será publicado pela imprensa local e afixado em local de costume. Sorocaba, 03 de novembro de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JAIR ALMEIDA BRANCO**

E D I T A L A SEGUNDA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JURIDICAS, desta Comarca, FAZ SABER que, segundo as atribuições lhe conferidas pelo Artigo 213, inciso II, 3º, da Lei 6.015/73 e Item 136.12, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria da Justiça de São Paulo e ainda atendendo requerimento datado de 28 de janeiro de 2025, devidamente protocolado nesta Serventia, sob nº 438.079 de ordem, formulado por CALAS PARTICIPAÇÕES S.A, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.272.660/0001-70, com sede sito na Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 154, Bl 02, sala 04, Centro, Votorantim/SP, na qualidade de legítima interessada do imóvel, objeto da Matrícula nº 92.919 desta Serventia, pelo qual se pretende a Retificação Administrativa de Registro Imobiliário, fica por tanto INTIMADO: Jair Almeida Branco; visto que figura como confrontante do imóvel retificando, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da primeira publicação deste, anuindo, ou ainda impugnando de maneira fundamentada o pleito da requerente, nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafo 5º, da Lei 6.015/73, bem como pelo disposto no item 136.18, da Subseção IV, Seção IV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, devendo ser o seu posicionamento, expressamente comunicado por escrito, a esta Serventia, localizada na Rua Treze de Maio, nº 109, Centro, Sorocaba/SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, na presença da Oficial o ou Substituto Legal; sendo que a ausência de impugnação, decorrido o referido prazo, será considerada presumida a concordância do pleito dos requerentes, conforme previsto no artigo 213, inciso II, parágrafo 4º, da Lei 6.015/73 e item 136.14, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria da Justiça de São Paulo. E, para que chegue ao conhecimento de interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será publicado pela imprensa local e afixado em local de costume. Sorocaba, 03 de novembro de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NILTON LEITE ALMEIDA BRANCO**

E D I T A L A SEGUNDA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS, desta Comarca, FAZ SABER que, segundo as atribuições lhe conferidas pelo Artigo 213, inciso II, 3º, da Lei 6.015/73 e Item 136.12, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria da Justiça de São Paulo e ainda atendendo requerimento datado de 28 de janeiro de 2025, devidamente protocolado nesta Serventia, sob nº 438.079 de ordem, formulado por CALAS PARTICIPAÇÕES S.A, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.272.660/0001-70, com sede sito na Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 154, Bl 02, sala 04, Centro, Votorantim/SP, na qualidade de legítima interessada do imóvel, objeto da Matrícula nº 92.919 desta Serventia, pelo qual se pretende a Retificação Administrativa de Registro Imobiliário, fica por tanto INTIMADO: Nilton Leite Arruda Branco; visto que figura como confrontante do imóvel retificando, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da primeira publicação deste, anuindo, ou ainda impugnando de maneira fundamentada o pleito da requerente, nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafo 5º, da Lei 6.015/73, bem como pelo disposto no item 136.18, da Subseção IV, Seção IV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, devendo ser o seu posicionamento, expressamente comunicado por escrito, a esta Serventia, localizada na Rua Treze de Maio, nº 109, Centro, Sorocaba/SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, na presença da Oficial o ou Substituto Legal; sendo que a ausência de impugnação, decorrido o referido prazo, será considerada presumida a concordância do pleito dos requerentes, conforme previsto no artigo 213, inciso II, parágrafo 4º, da Lei 6.015/73 e item 136.14, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria da Justiça de São Paulo. E, para que chegue ao conhecimento de interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será publicado pela imprensa local e afixado em local de costume. Sorocaba, 03 de novembro de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROGERIO DE CAMPOS**

E D I T A L A SEGUNDA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, desta Comarca, FAZ SABER que, segundo as atribuições lhe conferidas pelo Artigo 213, inciso II, 3º, da Lei 6.015/73 e Item 136.12, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria da Justiça de São Paulo e ainda atendendo requerimento datado de 28 de janeiro de 2025, devidamente protocolado nesta Serventia, sob nº 438.079 de ordem, formulado por CALAS PARTICIPAÇÕES S.A, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.272.660/0001-70, com sede sito na Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 154, Bl 02, sala 04, Centro, Votorantim/SP, na qualidade de legítima interessada do imóvel, objeto da Matrícula nº 92.919 desta Serventia, pelo qual se pretende a Retificação Administrativa de Registro Imobiliário, fica por tanto INTIMADO: Rogerio de Campos; visto que figura como confrontante do imóvel retificando, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da primeira publicação deste, anuindo, ou ainda impugnando de maneira fundamentada o pleito da requerente, nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafo 5º, da Lei 6.015/73, bem como pelo disposto no item 136.18, da Subseção IV, Seção IV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, devendo ser o seu posicionamento, expressamente comunicado por escrito, a esta Serventia, localizada na Rua Treze de Maio, nº 109, Centro, Sorocaba/SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, na presença da Oficial o ou Substituto Legal; sendo que a ausência de impugnação, decorrido o referido prazo, será considerada presumida a concordância do pleito dos requerentes, conforme previsto no artigo 213, inciso II, parágrafo 4º, da Lei 6.015/73 e item 136.14, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria da Justiça de São Paulo. E, para que chegue ao conhecimento de interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será publicado pela imprensa local e afixado em local de costume. Sorocaba, 03 de novembro de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SHIZUKO SHIMIZU**

E D I T A L A SEGUNDA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, desta Comarca, FAZ SABER que, segundo as atribuições lhe conferidas pelo Artigo 213, inciso II, 3º, da Lei 6.015/73 e Item 136.12, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria da Justiça de São Paulo e ainda atendendo requerimento datado de 28 de janeiro de 2025, devidamente protocolado nesta Serventia, sob nº 438.079 de ordem, formulado por CALAS PARTICIPAÇÕES S.A, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.272.660/0001-70, com sede sito na Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 154, Bl 02, sala 04, Centro, Votorantim/SP, na qualidade de legítima interessada do imóvel, objeto da Matrícula nº 92.919 desta Serventia, pelo qual se pretende a Retificação Administrativa de Registro Imobiliário, fica por tanto INTIMADO: Shizuko Shimizu; visto que figura como confrontante do imóvel retificando, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da primeira publicação deste, anuindo, ou ainda impugnando de maneira fundamentada o pleito da requerente, nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafo 5º, da Lei 6.015/73, bem como pelo disposto no item 136.18, da Subseção IV, Seção IV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, devendo ser o seu posicionamento, expressamente comunicado por escrito, a esta Serventia, localizada na Rua Treze de Maio, nº 109, Centro, Sorocaba/SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, na presença da Oficial o ou Substituto Legal; sendo que a ausência de impugnação, decorrido o referido prazo, será considerada presumida a concordância do pleito dos requerentes, conforme previsto no artigo 213, inciso II, parágrafo 4º, da Lei 6.015/73 e item 136.14, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria da Justiça de São Paulo. E, para que chegue ao conhecimento de interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será publicado pela imprensa local e afixado em local de costume. Sorocaba, 03 de novembro de 2025.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SUMARE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON RODRIGUES PEDRO**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Anderson Rodrigues Pedro, brasileiro, casado, analista de sistemas, CNH nº **2**6**1**-Detran/SP, CPF nº **8.**6.**8-**, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 485.988, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 11.618,85, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 844442593696-2, assinado em 08 de outubro de 2021 na cidade de Hortolândia/SP, registrado no R.3 e R.4 da Matrícula nº 175.985, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Moisés Gerson Cardozo (antiga av. A), nº 475, apartamento nº 63C, tipo C2, 7º pavimento (6º andar), bloco C, Condomínio Viva Vista Solar, Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Andreia Cristina Religioso Francisco, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THUANY JANAINA BORG PEDRO**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Thuany Janaína Borgo Pedro, brasileira, casada, agente administrativa, RG nº **.2**.4**-9-SSP/SP, CPF nº **8.**0.**8-**, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 485.988, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 11.618,85, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 844442593696-2, assinado em 08 de outubro de 2021 na cidade de Hortolândia/SP, registrado no R.3 e R.4 da Matrícula nº 175.985, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Moisés Gerson Cardozo (antiga av. A), nº 475, apartamento nº 63C, tipo C2, 7º pavimento (6º andar), bloco C, Condomínio Viva Vista Solar, Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Andreia Cristina Religioso Francisco, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE DE PAULA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Cristiane de Paula, brasileira, divorciada, agente administrativa, CNH nº **70**667**-DETRAN/SP, CPF nº *1*.*2*.*7*-*0, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, prenotação nº 486.694, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 36.509,92, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.7877.0774310-2, assinado em 05 de março de 2020 na cidade de Hortolândia/SP, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 197.663, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Miguel Gimeses Alves, nº 500, Apartamento nº 76-B (Tipo D-3), 7º Pavimento, Torre B, Residencial Allegro Condomínio Club, Núcleo Santa Izabel, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo a devedora e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAYANNE BORGES COSTA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Rayanne Borges Costa, brasileira, solteira, enfermeira e nutricionista, RG nº *4.**0.**1**-SSP/BA, CPF nº **0.**8.**5**-**, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, prenotação nº 485.889, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 12.364,00, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.7877.1435425-6, firmado em Hortolândia-SP, aos 08 de julho de 2022, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 215.162, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Rio Pindaré, nº 1120, Apartamento nº 24, 2º pavimento, Torre 11, Condomínio Residencial Miraggio, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Andreia Cristina Religioso Francisco, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL JORGE FAGUNDES**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Cathleen de Oliveira Cintra Fagundes, brasileira, casada, veterinária, RG nº 3*.3**.1*8-3-SSP/SP, CPF nº 0*0.2**.9*0-76, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento do credor BANCO INTER S/A, inscrito no CNPJ sob nº 00.416.968/0001-01, Avenida Barbacena, nº 1.219, 13º ao 14º andares, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, prenotação nº 486.339, devera a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$19.515,54, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento Cédula de Crédito Bancário nº 2021105604, firmado em Belo Horizonte/MG, aos 17 de dezembro de 2021, registrado no R.8 da Matrícula nº 45.505, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Airlton Umberto Gomes, nº 46, Vila Real Continuação, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é improrrogável de quinze (15) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008), pagando assim o valor principal, acrescido dos encargos contratuais, bem como despesas com custas e emolumentos realizados com a intimação extrajudicial, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CATHLEEN DE OLIVEIRA CINTRA FAGUNDES**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Cathleen de Oliveira Cintra Fagundes, brasileira, casada, veterinária, RG nº 3*.3*1.1**-3-SSP/SP, CPF nº 3*6.8**.5*8-03, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento do credor BANCO INTER S/A, inscrito no CNPJ sob nº 00.416.968/0001-01, Avenida Barbacena, nº 1.219, 13º ao 14º andares, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, prenotação nº 486.339, devera a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$19.515,54, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento Cédula de Crédito Bancário nº 2021105604, firmado em Belo Horizonte/MG, aos 17 de dezembro de 2021, registrado no R.8 da Matrícula nº 45.505, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Airlton Umberto Gomes, nº 46, Vila Real Continuação, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é improrrogável de quinze (15) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008), pagando assim o valor principal, acrescido dos encargos contratuais, bem como despesas com custas e emolumentos realizados com a intimação extrajudicial, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CREUXENIR ROZA DE GUSMAO JUNIOR**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital Creuxenir Roza de Gusmão Junior, RG nº 5*.2**.0*2-8-SSP/SP, CPF nº 0*7.2**.6**-79, brasileiro, divorciado, líder de produção, bem como de todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, A intimação ocorre em virtude de o referido destinatário encontrar-se em lugar incerto, não sabido e inacessível, o que impossibilitou a realização da intimação pessoal. A medida atende ao requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, conforme prenotação nº 489.128, O intimado deverá comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré/SP, para purgar a mora, no valor total de R\$ 7.433,08 (sujeito a atualização na data do pagamento), acrescido das despesas de intimação, publicação do edital e emolumentos. Esse valor refere-se à inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.4444.2811062-3, firmado aos 11 de novembro de 2022, em Campinas/SP, registrado sob nº R.02 e R.3 da Matrícula nº 174.086 deste Registro de Imóveis. Tendo por objeto o imóvel situado na Rua Pérola, nº 153, Apartamento nº 1524, localizado no terceiro pavimento - tipo ou 2º andar, do bloco 15, do "CONJUNTO RESIDENCIAL ARCO IRIS I", Bairro Boa Vista, no município de Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é improrrogável de quinze (15) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008), pagando assim o valor principal, acrescido dos encargos contratuais, bem como despesas com custas e emolumentos realizados com a intimação extrajudicial. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES Oficial Registrador.

SUZANO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE BONIFACIO GAMA DA SILVA**

Protocolo 263.276 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4. Brasília-DF; CNPJ 00.360.305/001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 24/10/2007, registrada sob n.º R.02 na matrícula n.º 57.594, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis José Bonifácio Gama Da Silva, brasileiro, solteiro, RG nº 36.983.067-2-SSP/SP, CPF/MF nº ***.649.578-**, proprietário e devedor fiduciante do imóvel constituído pelo apartamento nº 41, 3º andar, do Bloco 02, do empreendimento denominado "Condomínio Residencial Vila Marina."

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com acesso pela Rua Rosa Umehara Manabe, 431, Rio Abaixo, Suzano/SP, devidamente matriculado sob n.º57.594, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 03/11/2025, correspondem a R\$ 10.580,27 sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 03 de novembro de 2025. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

TAUBATE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO LIMA DAS NEVES JUNIOR**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER ao senhor MARCIO LIMA DAS NEVES JUNIOR, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento nº 603, localizado no 6º pavimento da Torre 02 do empreendimento denominado "RESIDENCIAL THEODORE", com acesso pelo nº 819 da Rua Vila Velha, situado no bairro do Barranco ou Raposos, nesta cidade, registrado sob nº 05 na matrícula nº 170.312, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 498.955, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional (exceto consórcio), Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente à credora até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.360.305/0001-04, e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26, 7º, 26-A, 27 e 27-A, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TEREZINHA ALVES DE OLIVEIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial Registradora da Comarca de Taubaté/SP, na forma da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73 e dos artigos 398 a 423 do Código Nacional de Normas. FAZ SABER a MARCELA APARECIDA DE ALENCAR, RITA DE CASSIA DOS SANTOS, TERESA MARCONDES LEITE, TERESINHA ALVES DE OLIVEIRA, BENITO TEIXEIRA DE OLIVEIRA e/ou seus herdeiros, e tantos quantos este edital virem ou dele tomem conhecimento, que foi protocolado nesta Serventia, em 08 de abril de 2025, sob nº 491.950, requerimento pelo qual VERA LÚCIA DE FÁTIMA GOMES solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Ordinária, do prédio nº 164, da Rua Barão de Taubaté, correspondente ao lote nº 09 da quadra F do imóvel denominado Vila Costa, sendo titulares de domínio Francisco Miguel de Andrade e sua esposa Maria Regina Peixoto de Andrade, matrícula nº 23.217. A íntegra do processo pode ser visualizada através da Central Registradores de Imóveis (www.ridigital.org.br), na opção "Usucapião Extrajudicial" do menu "Serviço", localizado no superior da página, informando-se os dados solicitados no "Acompanhe o andamento do Usucapião Extrajudicial". O número do protocolo é 491950. Nesta tela é possível descarregar (download) os documentos para visualização. As peças técnicas (planta e memorial descritivo), contendo a descrição do imóvel usucapiendo, estão digitalizadas dentro da pasta criada em 15 de abril de 2025, fls. 17 e 18. Assim, ficam intimados os acima nomeados e terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido feito para apresentar impugnação escrita perante esta Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do lapso temporal de 20 (vinte) dias, fixado de acordo com o artigo 257, III do Código de Processo Civil, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a lei.

UBATUBA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **LUIZ PEREIRA BARBOSA, LINDINALVA MARIA CORREIA BARBOSA**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, terceiros interessados incertos e não sabidos, ausentes, desconhecidos, seus cônjuges e sucessores, que lhe foi apresentado e admitido o procedimento administrativo de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião previsto no Artigo 216-A da Lei Federal n. 6.015/73, regulamentado pelo Provimento CNJ n. 149/2024, Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial do Conselho Nacional de Justiça, aqui protocolado em 23 de dezembro de 2024, Prenotação n. 192.287, requerido por LUIZ PEREIRA BARBOSA, brasileiro, aposentado, RG n. 24.838.269-x-SSP/SP, CPF n. ***.135.037-**, e sua mulher LINDINALVA MARIA CORREIA BARBOSA, brasileira, do lar, RG n. 29.631.221-6-SSP-SP, CPF n. ***.066.344-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6515/77, residentes e domiciliados na Travessa José Maria Lado, n. 12, Jardim Aurélio, Subdistrito de Santo Amaro, no Município de São Paulo, Capital, CEP n.05857-330, cujo pedido recai sobre o imóvel de Matrícula n. 5.688, identificado como Lote 2 (dois) da Quadra 62 (sessenta e dois) do Loteamento Maranduba situado no Bairro da Maranduba, perímetro urbano deste Município de Ubatuba, encerrando a área de 282,62m², inscrito no Cadastro Municipal sob n. 09.064.003-9, medindo 16,00m (dezesesseis metros) de frente para a Rua Soldado José Varela, mais 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) em curva, na confluência desta com a Rua Sargento Rubens Leite; do lado direito de quem olha da Rua Soldado José Varela, mede 3,00m (três metros), onde confronta com a Rua Sargento Rubens Leite; do lado esquerdo mede 12,00m (doze metros), confrontando com o Lote 1; e nos fundos mede 25,00m (vinte e cinco metros), onde confronta com o Lote 3, encerrando a área de 282,62m² (duzentos e oitenta e dois metros e sessenta e dois decímetros quadrados), sendo os lotes confrontantes todos da mesma quadra. O imóvel se acha registrado em nome de PATRIMONIAL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n. 51.888.473/0001-92, onerado por promessa de compra e venda a SERGIO BARBOSA e sua mulher APARECIDA COLONI BARBOSA, nos termos do compromisso de compra e venda datado de 14 de janeiro de 1980, posteriormente cedido e transferido a NAPOLEÃO UEHARA, nos termos instrumento particular de cessão de direitos datado de 22 de junho de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1981, registrados sob R-3 e R-4 da Matrícula n. 5.688. Os promoventes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil, alegando posse mansa, pacífica, pública e contínua do imóvel, com animus domini, por si e antecessores, há mais de 20 (vinte) anos. Os documentos permanecerão à disposição dos interessados para exame neste cartório, situado na Avenida Dona Maria Alves, n. 830, Centro, com expediente nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h. O presente edital será publicado com fiel observância aos requisitos do artigo 257, inciso III do CPC, do artigo 413 do Provimento CNJ n.149/2023 e do subitem 418.21 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (Provimento 58/89). A não apresentação de impugnação no prazo de quinze (15) dias a contar da data de publicação deste edital, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, possibilitando o registro em nome dos promoventes (Lei Federal n. 6.015/73, Art. 216-A, 6º). Para que chegue ao conhecimento de todos e, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Ubatuba, 4 de novembro de 2025 Valdemar Cesar Boteon Oficial

VOTUPORANGA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA - CNS: 126417**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **ADAO VITAL MACIEL**

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Votuporanga-SP, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos termos da Lei de Parcelamento do Solo (6.766/79), Adão Vital Maciel, RG. 16.XXX.XX6-SSP/SP, CPF. 054.XXX.XXX-45, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado no Rancho Maciel, no município de Votuporanga-SP, requereu o registro do parcelamento do solo com destinação de chácaras de recreio denominado "CHÁCARAS DE LAZER MACIEL" (protocolo nº 274.810) nos imóveis urbanos de propriedade da referida pessoa, com as áreas de 38.117,00m² e 40.922,00m², objeto dos Cadastros 160.747 e 160.748, situados na Estrada Municipal Ricardo Brighenti - VLG-355, no município de VALENTIM GENTIL, comarca de Votuporanga, matriculados sob nºs 71.896 e 71.900, respectivamente, cujo desmembramento dará origem a 17 (dezessete) lotes de terreno/chácara, mais área pública Área Verde, todos descritos nos projetos e memoriais arquivados neste ofício registral, tendo o empreendimento sido aprovado pela Prefeitura de Valentim Gentil, conforme Decreto nº 4.497 de 10 de maio de 2023, revalidado pelo Decreto nº 4.994 de 07 de julho de 2025, e dispensa de aprovação pela CETESB, conforme Certidão nº 93092590 e 93092588. Para visualizar as plantas de localização e parcelamento do solo clique no link abaixo "Consultar o arquivo anexo". E para que ninguém alegue ignorância expedi o presente edital que será publicado por três dias consecutivos. Todos aqueles que se julgarem prejudicados deverão apresentar sua impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, por escrito perante esta Serventia, situada na Rua Mato Grosso nº 3.574, Patrimônio Velho, Votuporanga-SP, CEP. 15.505-185, com atendimento presencial de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, e não havendo impugnação de terceiros dentro do referido prazo, será feito o registro do desmembramento, nos termos do parágrafo 1º do artigo 19, da Lei de Parcelamento do Solo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - TOCANTINS**ARAGUAINA/TO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RAIMUNDA DA SILVA**

Atendendo ao requerimento do Sr. AMADEU ALVES MOREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 508.288-SSP/TO, inscrito no CPF nº ***.044.911-**, filho de Adolfo Alves Moreira e Nivalda Maria Moreira, e da Sra. JOYCIANY BAIANO DE SOUSA, portadora da Carteira de Identidade nº 611.484 2ª via SSP-TO, inscrita no CPF nº ***.775.131-**, filha de Jessé Lopes de Sousa e Genira Baiano da Penha, ambos brasileiros, conviventes em união estável, residentes e domiciliados na Chácara Brejão Lote 35 datado de 10 de fevereiro de 2025, faz saber que em virtude do requerimento para Georreferenciamento do imóvel denominado: Chácara Brejão Lote 35, com a área de 21,0631ha, registrado sob a matrícula nº 29.199, neste Serviço de Registro de Imóveis, prenotado sob o nº 174.285, FAZ PUBLICAR o presente Edital, nos termos do art. 213, 2º da Lei 6.015/73, para notificar RAIMUNDA DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.254.941-**, residente e domiciliado na Fazenda São José lote 37-B, Araguaína-TO, proprietária do imóvel denominado: Fazenda São José lote 37-B, matriculado sob o nº 12.642, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, tendo em vista que vossa senhoria é proprietário de um imóvel que confronta com o imóvel da matrícula nº. 29.199 de propriedade dos requerentes. Venho através deste, notificá-la para tomar conhecimento dos trabalhos anexados, a fim de impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei 6.015/73 a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de retificação. E, para que chegue ao conhecimento de RAIMUNDA DA SILVA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no site <https://www.registrodeimoveis.org> (Editais on line), podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araguaína-TO. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de retificação dos imóveis acima descritos. Araguaína-TO, 16 de outubro de 2025. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA521747 - Código de Validação: EDG. Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br>. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALMEIRANTE/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRANTE - CNS: 154476

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**

O Oficial do Registro de Imóveis de Palmeirante/TO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, por meio deste edital, que se encontra em curso procedimento administrativo de retificação de registro, requerido por RAIMUNDO NONATO FERREIRA MAIA, brasileiro, e-mail: não consta, filho de VITURINO PERES MAIA e ISABEL FERREIRA MAIA, nascido em 29/09/1961, solteiro, maior e capaz, lavrador, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.639.081 2ª via SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº ***.750.931-**, residente e domiciliado na Fazenda Brejão, Palmeirante-TO e Outros, objetivando a correção perimetral do imóvel registrado sob a matrícula 584, de acordo com os documentos técnicos (planta e memorial descritivo) apresentados. Verificou-se que os proprietários do imóvel confrontante não assinaram expressamente a planta e o memorial descritivo apresentados, razão pela qual, com fundamento no 3º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, e a requerimento do apresentante, procede-se à NOTIFICAÇÃO, por edital, para que o confrontante: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileiro, casado, filho de Domingos Dias dos Santos e Raimunda Gomes da Luz domiciliado na fazenda Mirador, município de Palmeirante-TO, é proprietário do imóvel registrado na matrícula nº 509, DO LIVRO 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmeirante-TO, caso deseje, possa: a) Impugnar fundamentadamente os documentos apresentados, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital; b) Anuir expressamente apresentando Carta de Anuência com firma reconhecida; c) Permanecer inerte, situação em que se presumirá a anuência tácita, nos termos do 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73. Os documentos que instruem o pedido (planta e memorial descritivo) poderão ser acessados presencialmente, na sede desta Serventia de Registro de Imóveis, sem qualquer custo, exceto em caso de solicitação de cópias. Observações Legais: 1. Esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais condôminos, conforme dispõe o 10º do art. 213 da Lei nº 6.015/73. 2. A anuência expressa ou tácita não vincula o anuente quanto à veracidade ou exatidão dos dados técnicos, não impedindo a propositura de novo procedimento de retificação, nos termos do 5º do art. 214 da mesma Lei. 3. Findo o prazo sem manifestação, o procedimento seguirá seu curso, com a presunção de concordância do(s) notificado(s). ATO PRATICADO: Tabela de Emolumentos - Tabela VII - Item 1.3: Publicação de edital de notificação ou de intimação em diário eletrônico do serviço notarial e/ou de registro, quando se tratar de notificação dos demais atos do registro de imóveis (exceto editais de loteamento), por pessoa notificada. SEL0 DE FISCALIZAÇÃO 154476AAA098189 - Código de validação: VAL.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PARAISO DO TOCANTINS/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISO DO TOCANTINS - CNS: 128355

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): INCORPORADORA VALE DO ARAGUAIA LTDA

EDITAL DE LOTEAMENTO. RITA BARROS BEZERRA, oficial do Cartório do 1º Ofício Notas e Registro de Imóveis da cidade de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, segundo as atribuições conferidas pelo art. 19 3º da Lei 6766 de 19 de dezembro de 1979 faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que desta Serventia está sendo processado o pedido de registro de loteamento protocolado sob nº 83664 em 31 de outubro de 2025 loteamento esse denominado de "Residencial Vale do Araguaia, localizado nesta cidade de Paraíso do Tocantins TO" o qual será instituído da matrícula 6.700 desta Serventia Imobiliária com as seguintes características. Possuindo o loteamento com área habitacional medindo 180.000,00 m², correspondente a 99,99 %; Lotes comerciais, residenciais e uso misto 62,38 % APMS área pública Municipal correspondente a 10,43 %, AVNS áreas verdes não identificada, correspondente a 5,00 %; sistema viário do loteamento urbano, correspondente a 22,18 % que corresponde aos 289 lotes. Tendo como loteador a empresa INCORPORADORA VALE DO ARAGUAIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.233.931/0001-44, com sede e foro na Rua 53, nº 1.454, Setor Pouso Alegre, nesta cidade de Paraíso do Tocantins - TO, representada pelo socio Luiz Jose Marques, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº ***.650.761-**. Por este edital ficam os interessados cientes que caso não sejam apresentadas impugnações no prazo de 15 dias da última publicação deste será procedido o registro do loteamento. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante este oficial no endereço Rua Jose Bonifácio esquina com a Rua Araguaia, nº 440, Centro, nesta cidade de Paraíso do Tocantins - TO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COOPERATIVA DE CREDITO GERACOES - SICREDI GERACOES RS/MG - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

ARROIO DOS RATOS/RS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DOS RATOS - CNS: 100305

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5497 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 06 - Imóvel localizado em Arroio dos Ratos/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/11/2025 às 09:30 Data do 2º leilão: 18/11/2025 às 09:30 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Arroio dos Ratos/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12011868 - Matrícula nº 6.762 - Rua Fidelis dos Santos, nº 977 (in loco), Bairro Centro (in loco)

Esta publicação é uma retificação do Edital número 803708. Nº do Lote: 06 ID: 12011868 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 6.762, Registro de Imóveis de Arroio dos Ratos, Rua Fidelis dos Santos, 977 (in loco), Centro (in loco), Arroio dos Ratos, RS, 96740-000. Terreno com área superficial de 1.077,90m². Obs.: Numeração predial e denominação de bairro pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da numeração predial e da denominação de bairro que vierem a ser apuradas no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). A responsabilidade de eventual levantamento topográfico e memorial descritivo do terreno, serão por conta do(a) comprador(a). ERRATA DE EDITAL PUBLICADO: No edital do leilão supracitado, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 11/11/2025 (1º leilão) e 18/11/2025 (2º leilão), ambos às 09h30min (horário de Brasília/DF), do seguinte imóvel: LOTE 06 - Arroio dos Ratos/RS, publicado em 30/10/2025, 31/10/2025 e 03/11/2025, ONDE SE LÊ: 1º Público Leilão - 11/11/2025, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 200.000,00, e Valor do 1º leilão: R\$ 200.000,00, LEIA-SE: 1º Público Leilão - 11/11/2025, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 185.000,00, e Valor do 1º leilão: R\$ 185.000,00. Fica retificada a informação para todos os efeitos. Valor do 1º leilão: R\$ 185.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 292.127,61.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE SANTA CATARINA - SICREDI NORTE SC - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SANTA CATARINA

JOINVILLE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5497 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 07 - Imóvel localizado em Joinville/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/11/2025 às 09:30 Data do 2º leilão: 18/11/2025 às 09:30 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Joinville/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12011883 - Matrícula nº 137.836 - Rua Presidente Vargas, nº 146 (in loco), Unidade 46 Bairro Pirabeirada (in loco)

Esta publicação é uma retificação do Edital número 800505. Nº do Lote: 07 ID: 12011883 Descrição legal: Unidade, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 137.836, 1º Registro de Imóveis de Joinville, Rua Presidente Vargas, 146 (in loco), Unidade 46, Condomínio Royal Garden, Pirabeirada (in loco), Joinville, SC, 89239-080. Áreas: privativa 444,44m² e fração ideal de 831,02m². Obs.: Numeração predial e denominação de bairro pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da numeração predial e denominação de bairro que vierem a ser apuradas no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. 1º Público Leilão - 11/11/2025, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 3.250.000,00. 2º Público Leilão - 18/11/2025, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 3.898.391,37 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. ERRATA DE EDITAL PUBLICADO: No edital do leilão supracitado, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 11/11/2025 (1º leilão) e 18/11/2025 (2º leilão), ambos às 09h30min (horário de Brasília/DF), do seguinte imóvel: LOTE 07 - Joinville/SC, publicado em 30/10/2025, 31/10/2025 e 03/11/2025, ONDE SE LÊ: Ocupado, LEIA-SE: Desocupado. Eventual desocupação por conta do comprador. Fica retificada a informação para todos os efeitos. Valor do 1º leilão: R\$ 3.250.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 3.898.391,37.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI UNIVALES MT/RO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RONDÔNIA

ALTA FLORESTA D'OESTE/RO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTA FLORESTA D'OESTE - CNS: 096123

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5497 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 04 - Imóvel localizado em Alta Floresta D'Oeste/RO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/11/2025 às 09:30 Data do 2º leilão: 18/11/2025 às 09:30 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Alta Floresta D'Oeste/RO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID12011857 e 12011858 - Matrícula nº 15.855, 19.599 e 19.600 - Lote Rural, 65, Gleba Rio Branco, Subgleba 03, Setor Rio Branco IV, Subsetor 95, PF Guajará-Mirim, situado no lugar denominado Sítio Gease, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 001.163.106.100-3. Matrícula 15.855 do RI local, nº sn, Bairro Zona Rural

Esta publicação é uma retificação do Edital número 803885. Nº do Lote: 04 ID: 12011857 e 12011858
Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 15.855, 19.599 e 19.600, Registro de Imóveis de Alta Floresta D'Oeste, Lote Rural, 65, Gleba Rio Branco, Subgleba 03, Setor Rio Branco IV, Subsetor 95, PF Guajará-Mirim, situado no lugar denominado Sítio Gease, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 001.163.106.100-3. Matrícula 15.855 do RI local, sn, Zona Rural, Alta Floresta D'Oeste, RO, 76954-000. A) Parte 01. Terreno com área superficial de 12,3244ha. Matrícula 19.599 do RI de Alta Floresta D'Oeste/RO. B) Parte 02. Terreno com área superficial de 31,8879ha. Matrícula 19.600 RI de Alta Floresta D'Oeste/RO. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá, ao(a) comprador(a) georreferenciamento ou levantamento topográfico, inclusive memorial descritivo, e verificar a totalidade de Área destinada à Preservação Permanente (APP), bem como a responsabilidade de levantamento topográfico e eventual caracterização para imóvel rural. ERRATA DE EDITAL PUBLICADO: No edital do leilão supracitado, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 11/11/2025 (1º leilão) e 18/11/2025 (2º leilão), ambos às 09h30min (horário de Brasília/DF), do seguinte imóvel: LOTE 04 - Alta Floresta D'Oeste/RO, publicado em 30/10/2025, 31/10/2025 e 03/11/2025, ONDE SE LÊ: 1º Público Leilão - 11/11/2025, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 723.828,51. 2º Público Leilão - 18/11/2025, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.475.029,42 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 723.828,51; Valor do 2º leilão: R\$ 1.475.029,42, LEIA-SE: 1º Público Leilão - 11/11/2025, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 974.048,40. 2º Público Leilão - 18/11/2025, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.507.740,01 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 974.048,40; Valor do 2º leilão: R\$ 1.507.740,01. Fica retificada a informação para todos os efeitos. Valor do 1º leilão: R\$ 974.048,40; Valor do 2º leilão: R\$ 1.507.740,01.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
UBERLÂNDIA/MG**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34634 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/11/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 28/11/2025 às 11:00 Modalidade: online: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/34486> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34634 Cod-Z: Z-34634; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 14/11/2025 às 11:00; 2ªPc 28/11/2025 às 11:00.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - IDZ-34634-004 - Matrícula nº 153.802 - Dylan Edward, nº 115, Casa Bairro Jardim Holanda

Nº do Lote: 004 ID: Z-34634-004 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 153.802, 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, Dylan Edward, 115, Casa, Jardim Holanda, Uberlândia, MG, 38412-843. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, Nos termos do Contrato por instrumento particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e outras Avenças n. 10179804902 de 23 de dezembro de 2022, na qual figuram como Fiduciantes DAVID HENDRIX FERNANDES MEDEIROS, brasileiro, vendedor comércio atacadista, portador da CNH n. 03829653403-DETRAN/MG, inscrito no CPF/MF n. ***.401.456-**, e sua cônjuge JULIANE MARISE SANTOS MEDEIROS, brasileira, propagandista, portadora da CNH n. 04599880903-DETRAN/MG, inscrita no CPF/MF n. ***.510.938-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Uberlândia/MG, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 14/11/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 894.334,61 (oitocentos e noventa e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Um terreno situado em Uberlândia-MG, no Bairro Chácara Jardim Holanda, designado por lote n. 18 da quadra A do Loteamento Fechado Victória, localizado na Alameda Paulo Cesar Santana, medindo dez metros de frente e aos fundos, por vinte e cinco metros e vinte e cinco centímetros de extensão dos lados, com a área de 252,50m², confrontando pela frente com a Rua Dylan Edward, pelo lado direito com o lote n. 19, pelos fundos com o lote n. 03A da quadra A, Chácara Jardim Holanda, e pelo lado esquerdo com o lote n. 17. Av.9 - Para constar que foi efetuado o lançamento do prédio situado na Rua Dylan Edward, n. 115, com a área construída de 140,00m² (residencial). Imóvel objeto da matrícula n. 153.802 do 1. Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia/MG. Observação: (i) Consta averbada na Av.20, Ação de Execução de Título Extrajudicial, que será baixado pelo vendedor sem prazo determinado. (ii) Imóvel com área construída estimada de 167,42m². Eventual necessidade de regularização correrá por conta do comprador. (iii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 28/11/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 903.955,20 (novecentos e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificados na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI -

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmiros, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (i) Consta averbada na Av.20, Ação de Execução de Título Extrajudicial, que será baixado pelo vendedor sem prazo determinado. (ii) Imóvel com área construída estimada de 167,42m². Eventual necessidade de regularização correrá por conta do comprador. (iii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 894.334,61; Valor do 2º leilão: R\$ 903.955,20.

ITAU UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - RIO DE JANEIRO****RIO DE JANEIRO/RJ****8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)****Redação: Marina Lopes (0023215/MG)**Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34634 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/11/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 28/11/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/34486 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34634 Cod-Z: Z-34634; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 14/11/2025 às 11:00; 2ªPc 28/11/2025 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-34634-001 - Matrícula nº 254.278 - Vicente de Carvalho, nº 1086-H,
Rua 3 - Casa 10 Bairro Vila Kosmos**

Nº do Lote: 001 ID: Z-34634-001 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 254.278, 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Vicente de Carvalho, 1086-H, Rua 3 - Casa 10, de 818 a 1234, Vila Kosmos, Rio de Janeiro, RJ, 21210-024. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10176914001 de 17/08/2022, na qual figura como Fiduciante JACQUELINE MONTEIRO DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora do RG n. 21.146.539-8-DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF n. ***.091.517-**, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 14/11/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Avenida Vicente de Carvalho, n. 1086-H - Rua 03 - Casa 10, e sua correspondente fração ideal de 0,001058 do respectivo terreno, antes designado por lote 1 do PA 29556, medindo em sua totalidade: 343,20m de frente pela Avenida Vicente de Carvalho, da interseção do alinhamento da rua Projetada A, à interseção do alinhamento da rua Projetada B, no lado oposto que mede pela Projetada C, 22,50m até a interseção do alinhamento da rua Projetada A mais 40,00m, mais 219,00m até a interseção do alinhamento da rua Projetada B, à direita mede: 109,00m pela rua Projetada A até interseção do alinhamento da Avenida Vicente de Carvalho, estreitando o terreno, limitando com o lote n.2 do mesmo PAL, partindo do alinhamento da rua Projetada A, mede: 69,00m mais 145,00m aprofundando o terreno limitando com o lote n.2 do mesmo PAL, mais 69,00m alargando o terreno, limitando com o lote n.2 do mesmo PAL, alcançando o alinhamento da rua Projetada A mais 33,00m pelo alinhamento da rua Projetada A até a interseção do alinhamento da rua Projetada C, à esquerda pela rua Projetada B, mede: 135,00m até a interseção do alinhamento da Avenida Vicente de Carvalho, mais 114,00m até a interseção do alinhamento da rua projetada C, configurando com a anterior um ângulo obtuso interno, fechando o perímetro, todas as concordâncias subordinadas a um raio de 6,00m. Av.10 - Para constar que fica retificada a denominação do logradouro para Avenida Vicente Carvalho. Imóvel objeto da matrícula n. 254.278 do 8. Oficial de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 28/11/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 366.320,65 (trezentos e sessenta e seis mil trezentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 400.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 366.320,65.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RONDÔNIA****JI-PARANÁ/RO****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JI-PARANA - CNS: 096164**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34634 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/11/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 28/11/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/34486 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34634 Cod-Z: Z-34634; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 14/11/2025 às 11:00; 2ªPc 28/11/2025 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-34634-002 - Matrícula nº 23.654 - Dom Augusto, nº 244, Setor 02.01
Bairro Centro**

Nº do Lote: 002 ID: Z-34634-002 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 23.654, 1º Registro de Imóveis de Ji-Parana, Dom Augusto, 244, Setor 02.01, Quadra 09, Lote 18, de 206/207 a 494/495, Centro, Ji-Paraná, RO, 76900-022. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos da Cédula de Crédito Bancário, Empréstimo com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. ***861681**, firmado em 08/02/2024, no qual figuram como Fiduciários GILBERTO LEANDRO ALVES, brasileiro, aposentado, portador do RG n. 655.516-SSP/RO, inscrito no CPF sob o n. ***.396.629-** e sua cônica LUCIANE TODESCATO ALVES, brasileira, vendedora, portadora do RG n. 1.098.312-SSP/MS, inscrita no CPF sob o n. ***.594.761-**, casados sob o regime da separação de bens (na vigência da lei 6.515/77), residentes e domiciliados em Campo Grande/MS, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 14/11/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 582.871,38 (quinhentos e oitenta e dois mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Lote de Terras Urbano n. 18, da Quadra 09, do Setor 02.01-Centro, situado na rua Dom Augusto, no 1. Distrito da Planta Geral da cidade de JiParaná-RO, com área de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: frente: para a rua dom augusto, medindo 10,00 metros; fundos: com os lotes n.s 22 e 04, medindo 10,00 metros; lado direito: com o lote n. 19, medindo 40,00 metros; lado esquerdo: com o lote n. 17, medindo 40,00 metros. Conforme Av.4, constar que foi edificado uma obra residencial, com a área construída de 198,66m², a qual recebeu o n. 244 da rua Dom Augusto. Imóvel objeto da matrícula n. 23.654 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Ji-Paraná/RO. Observação: (i) Área construída estimada de 228,33m². Eventual necessidade de regularização, ficará a cargo do adquirente. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 28/11/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 291.435,69 (duzentos e noventa e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)**
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i)

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (i) Área construída estimada de 228,33m². Eventual necessidade de regularização, ficará a cargo do adquirente. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 582.871,38; Valor do 2º leilão: R\$ 291.435,69.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
GUARUJÁ/SP**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34634 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/11/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 28/11/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/34486 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34634 Cod-Z: Z-34634; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 14/11/2025 às 11:00; 2ªPc 28/11/2025 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-34634-003 - Matrícula nº 86.263 - Santa Maria, nº 429, Apt. 83
Bairro Enseada**

Nº do Lote: 003 ID: Z-34634-003 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 86.263, Registro de Imóveis de Guarujá, Santa Maria, 429, Apt. 83, Vaga Direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva, Edifício Villa Di Rocco, Enseada, Guarujá, SP, 11440-110. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do instrumento particular com força de escritura n. 10175555607, de 05 de julho de 2022, na qual figura como Fiduciante ELIZETE LEAL SOUZA, brasileira, divorciada, enfermeira, portadora do RG n. 30.346.209-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n. ***.731.968-**, residente e domiciliada em Guarujá/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 14/11/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Apartamento tipo n. 83, localizado no 8. andar ou 10. pavimento do Edifício Villa Di Rocco, situado na Avenida Santa Maria n. 429, no Loteamento denominado Vila Julia, na cidade, município e comarca de Guarujá-SP, possuindo a área útil de 80,90m², a área comum de 38,67m², a área total construída de 119,57m² e uma fração ideal de terreno e das demais partes e coisas de uso comum do condomínio de 1,8078%, cabendo o direito de uso de 01 (uma) vaga, individual e indeterminada, na garagem coletiva localizada no sub-solo, com auxílio de manobrista. Imóvel objeto da matrícula n. 86.263 do Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá/SP. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 28/11/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 302.134,44 (trezentos e dois mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i)

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 350.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 302.134,44.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SERTÃOZINHO/SP**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34635 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/11/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 27/11/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaun/34487> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34635 Cod-Z: Z-34635; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 13/11/2025 às 11:00; 2ªPc 27/11/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-34635-002 - Matrícula nº 2.070 - Antônio Malaquias Pedroso, nº 1156, Bairro Centro

Nº do Lote: 002 ID: Z-34635-002 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2.070, Registro de Imóveis de Sertãozinho, Antônio Malaquias Pedroso, 1156, de 901/902 ao fim, Centro, Sertãozinho, SP, 14160-800. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos da Cédula de Crédito Bancário, Empréstimo com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10187941407, de 20 de junho de 2024, na qual figura como Fiduciante MARIA CARMEN MONTENEGRO, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG n. 10.772.963/SP, inscrita no CPF/MF n. ***.566.338-**, residente e domiciliada em Sertãozinho/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 13/11/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 314.407,68 (trezentos e quatorze mil quatrocentos e sete reais e sessenta e oito centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Um terreno urbano, situado na cidade, município e comarca de Sertãozinho, com frente para a rua Antônio Malaquias Pedroso, do lado par, com a área de cento e dezessete metros e quarenta e cinco centímetros (117,45) metros quadrados, medindo oito (8) metros de frente, para a mencionada rua Antônio Malaquias Pedroso, do lado par, do lado direito de quem do imóvel olha para a rua, medindo catorze (14) metros, confrontando com terreno de propriedade de José Roberto Martins, do lado esquerdo medindo quinze (15) metros confrontando com terreno de propriedade de Vilson Fernandes Bernardi e oito (8) metros e vinte (20) centímetros nos fundos, confrontando com terreno de propriedade de Herdeiros de Pedro Molero; cuja medida de frente inicia-se a partir de 44,60 metros de distância do ângulo formado pelas ruas Antônio Malaquias Pedroso e Aprígio de Araújo, da quadra formada por essas ruas e ruas Carlos Gomes e Antônio Bianconi. R.3 - Para constar que foi construído, um prédio residencial, com a área construída de 82,20 metros quadrados, que recebeu o número 1.156, da referida rua Antônio Malaquias Pedroso. Imóvel objeto da matrícula n. 2.070 do Oficial de Registro de Imóveis de Sertãozinho/SP. Observação: (i) Imóvel com área construída

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estimada de 116,63m². Eventual necessidade de regularização, correrá por conta do comprador. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 27/11/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 157.203,84 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e três reais e oitenta e quatro centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobre vindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobre vindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br. Observações; (i) Imóvel com área construída estimada de 116,63m². Eventual necessidade de regularização, correrá por conta do comprador. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 314.407,68; Valor do 2º leilão: R\$ 157.203,84.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111179

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34635 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/11/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 27/11/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/34487 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34635 Cod-Z: Z-34635; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 13/11/2025 às 11:00; 2ªPc 27/11/2025 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-34635-001 - Matrícula nº 374.604 - Engenheiro Alberto de Zagottis,
nº 92, Apt. 81 Bairro Jardim Taquaral**

Nº do Lote: 001 ID: Z-34635-001 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 374.604, 11º Registro de Imóveis de São Paulo, Engenheiro Alberto de Zagottis, 92, Apt. 81, Torre A, Vaga Direito ao uso de duas vagas na garagem coletiva, Acapulco - Condomínio Splendido - Praça Acapulco, Jardim Taquaral, São Paulo, SP, 04675-085. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10140780405, firmado em 23/03/2018, no qual figura como Fiduciante DANILO CESAR RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG n. 36.020.000-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. ***.191.908-**, residente e domiciliado em São Paulo/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e Online, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 13/11/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.781.018,30 (um milhão setecentos e oitenta e um mil e dezoito reais e trinta centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Apartamento n. 81, localizado no 8. pavimento da Torre A - Edifício Acapulco, integrante do Condomínio Splendido, situado à Avenida Engenheiro Alberto de Zagottis, n. 92, Praça Acapulco, Rua 26 e Rua 28, no Centro Jurubatuba, do 29. Subdistrito - Santo Amaro, com a área privativa de 134,043m², a área comum de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

102,272m², sendo 74,566m² de área comum coberta, da qual 37,394m² corresponde a 02 (duas) vagas indeterminadas na garagem coletiva do condomínio, localizada parte no térreo e parte no subsolo, cada uma delas com capacidade para a guarda de apenas 01 (um) veículo de passeio, com emprego de manobrista/garagista, e 27,706m² de área comum descoberta de divisão proporcional, totalizando a área de 236,315m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,6940% no terreno e demais coisas comuns do condomínio. Imóvel objeto da matrícula n. 374.604 do 11. Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Observação: (i) Consta averbada nas Avs.11 e 12, Penhora, que serão baixadas pelo vendedor sem prazo determinado. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 27/11/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 890.509,15 (oitocentos e noventa mil quinhentos e nove reais e quinze centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições como os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuc.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, enviar a documentação necessária e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenha decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (i) Consta averbada nas Avs.11 e 12, Penhora, que serão baixadas pelo vendedor sem prazo determinado. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 1.781.018,30; Valor do 2º leilão: R\$ 890.509,15.

NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - PARÁ

MARABÁ/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABÁ - CNS: 129635

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 26.909 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/11/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 28/11/2025 às 16:00 Modalidade: online:www.hisaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL TATIANA HISA SATO, CPF: ***.294.208-**, Nº da Inscrição: 817, Telefone: (11)94886-0334, E-mail: contato@hisaleiloes.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. ; Marabá/PA, TATIANA HISA SATO EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucsp nº 817, autorizada por NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ sob nº 07.550.745/0001-73 e SP - 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ sob nº 12.153.139/0001-54, venderá em 1º e 2º Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e § da Lei Fed. Nº 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Lote de terreno número 08 da quadra 02, Rua B, da planta do Loteamento Castanheira Residence, situado na Zona Urbana desta Cidade e Comarca de Marabá/PA, com as seguintes limites e confrontações; 12,00mts de frente para Rua B; 25,00mts de lateral direita confrontando com o lote 09; 25,00mts de lateral esquerda com o lote 07; 12,00mts de fundos, com o lote 34, com área total de 300,00mts². 26.909 - 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá/PA. Ocupado. 1º LEILÃO 27/11/2025 às 16:00 - VALOR: R\$ 239.338,28. 2º LEILÃO 28/11/2025 às 16:00 - VALOR: R\$ 477.247,58. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 29/09/2025. Os Fiduciários - JOEL ARANTES SOBRINHO - ***.387.198-** e IVANIRA DOURADO ARANTES - ***.199.212-** - comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11) 9 9844-1456. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

IMÓVEL - ID26.909 - Matrícula nº 26.909 - das Castanheiras, nº S/N, Bairro Novo Horizonte

Nº do Lote: 01 ID: 26.909 Descrição legal: terreno, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 26.909, 1º Registro de Imóveis de Marabá, das Castanheiras, S/N, Novo Horizonte, Marabá, PA, 68503-020. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11) 9 9844-1456. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas. Valor do 1º leilão: R\$ 239.338,28; Valor do 2º leilão: R\$ 477.247,58.

TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VIII S.A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

SÃO PAULO/SP

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34700 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Enforce 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/11/2025 às 10:30 Data do 2º leilão: 12/11/2025 às 10:30 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/imovel/sp/sao-paulo/jardim-angela/rua-jose-julio-burgain-147/34566-21-2770> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34700 Cod-Z: Z-34700; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 10/11/2025 às 10:30; 2ªPc 12/11/2025 às 10:30.

IMÓVEL - IDZ-34700-006 - Matrícula nº 93.338 - José Júlio Burgain, nº 147, Bairro Jardim Ângela (Zona Leste)

Nº do Lote: 001 ID: Z-34700-006 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 93.338, 6º Registro de Imóveis de São Paulo, José Júlio Burgain, 147, Jardim Ângela (Zona Leste), São Paulo, SP, 03985-090. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela Atual Credora Fiduciária TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VIII S/A, inscrita no CNPJ sob n. 36.699.663/0001-93, com sede na cidade de São Paulo/SP, detentora dos direitos do crédito objeto do Instrumento Particular de Financiamento com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças de 31 de agosto de 2015, na qual figuram Fiduciários CLAUDIO TADEU DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG n. 18.462.736-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. ***.003.118-**, e sua cônjuge MARIA CRISTINA SOUZA SILVA, brasileira, gerente financeira, portadora do RG n. 18.364.650-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n. ***.868.338-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em São Paulo/SP, já qualificados no citado Instrumento, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br. 2. Descrição do imóvel: Um terreno designado pelo lote 20 da quadra N do Jardim Ângela, no 26. Subdistrito - Vila Prudente, com a área de 275,00m2, medindo 10,00m de frente; 27,50m do lado direito de quem da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

frente olha o terreno; 27,50m do lado esquerdo e 10,00m nos fundos; confrontando pela frente com a Rua José Júlio Burgain, no lado direito com o lote 19, no lado esquerdo com o lote 21 e nos fundos com o lote 14. Consta na Av.3, a edificação de um prédio com área construída de 189,03m², que passou a ter o n. 147 da Rua José Júlio Burgain. Imóvel objeto da matrícula n. 93.338 do 6. Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Observação¹: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Observação²: A avaliação do bem imóvel está de acordo com os termos do Parágrafo Único do artigo 24 da Lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: >1. Leilão: 10/11/2025, às 10:30 h. Lance mínimo: R\$ 1.425.818,46 >2. Leilão: 12/11/2025, às 10:30 h. Lance mínimo: R\$ 1.686.020,25 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site portalzuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido, não sendo permitida qualquer outra forma de apresentação de lances ou propostas. Todos os horários previstos no presente Edital, constantes no site são considerados o horário oficial de Brasília/DF. 5.2. O Devedor Fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse, até a data da realização do segundo Leilão. As vendas ficarão, portanto, condicionadas ao não exercício da preferência pelo Devedor Fiduciante. O seu não cadastramento e/ou não acesso, e ou não exercício de eventual direito caracterizará desinteresse nos procedimentos adotados pelo Devedor Fiduciante e não acarretará qualquer óbice aos leilões. 5.2.1. Se exercido o direito de preferência pelo Devedor Fiduciante, este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somados aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei, incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo Devedor Fiduciante. 5.2.2. Se o Devedor Fiduciante, não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos no presente Edital, considerar-se-á automaticamente a sua desistência ao exercício de preferência na compra do imóvel. Nesse caso, havendo licitantes, o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. 5.3. A venda será efetuada em caráter ad corpus, nos termos do art. 500, § 3. do Código Civil, e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e a foto do imóvel divulgada é apenas ilustrativas, dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o Arrematante não terá direito a exigir da Credora Fiduciária nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do Arrematante. 5.3.1. O Arrematante é responsável: (i) por débitos relativos ao INSS e ISS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (ii) por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (iii) pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (iv) pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas; (v) por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos. 5.3.2. Todos os débitos incidentes sobre o imóvel junto ao condomínio e/ou administradora a confirmação dos valores vencidos e não quitados de IPTU, condomínio, ITBI, tributos e/ou taxas nos âmbitos municipais, estaduais e/ou federais, impostos água, esgoto, energia, multas administrativas, laudêmios, foros e emolumentos cartorários, bem como encargos, correção e atualização monetária pelos índices inflacionários aplicáveis, multas pelo atraso, juros e demais tarifas, taxas, despesas ou qualquer outro tributo incidente sobre o imóvel, ainda que tenham fato gerador anterior a data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do Arrematante, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva, sem direito a qualquer ressarcimento. 5.3.3. O Arrematante tem conhecimento e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

declara ciência: (i) das condições do Imóvel declaradas no item 2, bem como aquelas que vierem a ser constadas no âmbito das alíneas descritas no item 5.3.1.; (ii) dos termos e condições advindos da aquisição por meio de leilão particular; (iii) sobre a localização, estado de conservação, características e demais condições do Imóvel. 5.3.4. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer da Credora Fiduciária eventual diferença de valores. 5.3.5. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome da Credora Fiduciária e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 5.3.6. A Credora Fiduciária se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 5.4. DA EVICÇÃO DE DIREITO Nos termos do artigo 448, do Código Civil, a Credora Fiduciária não responderá em qualquer hipótese pela evicção, senão em casos de perda da propriedade decorrente de demandas não identificadas no detalhamento constante neste edital; 5.4.1. Nas hipóteses em que a Credora Fiduciária permanecer responsável pela evicção esta se responsabiliza, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.5. O Arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, não se incluindo no valor do lance, sendo paga à vista, em conta bancária a ser informada pelo leiloeiro, e não comporá os cálculos para fins de devolução e/ou restituição dos valores pagos em qualquer hipótese. 5.6. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá o prazo, improrrogável, de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da arrematação, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6.1. O pagamento da totalidade do preço será por meio de boleto a ser emitido pela Credora Fiduciária, no mesmo prazo fixado no item 5.6 acima. 5.7. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do Arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor do arremate além de 5% (cinco por cento) do valor do lance ao Leiloeiro, para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32, além da inclusão do Arrematante nos serviços de proteção ao crédito. Os valores que serão cobrados, tanto da multa devida à Credora Fiduciária, quanto ao Leiloeiro, por via executiva, como dívida líquida e certa, nos termos do art. 585, inciso II do Código de Processo Civil, será corrigida monetariamente até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal se aplicável (art. 171, inciso VI, do Código Penal) e do art. 580 do Código de Processo Civil. 5.7.1. Na hipótese de desistência após o pagamento, o valor a ser restituído ao Arrematante será deduzido das penalidades previstas no item 5.7 acima, devidamente atualizado pelo IGPM-FGV, renunciando expressamente o Arrematante, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.7.2. Ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o Arrematante deverá, no prazo de 5 (cinco) dias contados da resolução, devolver o imóvel à Credora Fiduciária em estado de conservação, habitabilidade e uso compatíveis com o recebido, com os tributos, despesas e encargos devidamente quitados, completamente livre e desembaraçado de pessoas e coisas, ressalvada a ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do Arrematante para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.7.2.1. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará na cobrança, pela Credora Fiduciária de aluguel equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis, além do arrematante não fazer jus ao recebimento de qualquer ressarcimento ou indenização pelas benfeitorias. 5.8. Caso haja Arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, o Arrematante deverá assinar a carta/ata de arrematação contendo as condições mínimas do lance, a descrição do imóvel e de suas condições, em até 24 (vinte e quatro) horas do pagamento do preço, bem como a escritura de venda e compra, será lavrada em até 30 (trinta) dias, contados da data da aprovação da proposta nos termos deste Edital. 5.8.1. As escrituras serão lavradas perante o tabelionato indicado pela Credora Fiduciária. 5.8.2. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que a Credora Fiduciária não poderá ser responsabilizada no caso de atraso. 5.8.3. O Arrematante deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade mediante assinatura da escritura pública de venda, sob pena de ser cobrada do Arrematante multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 5.9. Correrão por conta do Arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, rerratificação, aditamento, emolumentos cartorários, registros, inclusive as custas devidas para lavratura e registro da escritura pública e etc, despesas, tais como a regularização e encargos de eventual construção/demolição, baixas e cancelamentos em matrícula e demais regularizações, junto aos órgãos competentes (se houver), bem como a desocupação, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. A Credora Fiduciária não responde pelas condições físicas do imóvel e nem mesmo por eventuais divergências existentes entre o Imóvel e sua documentação, ficando por conta do Arrematante todas as providências e despesas necessárias aos reparos e às regularizações necessárias, ainda que originadas antes da data do Leilão. 5.10. Dentro de 60 (sessenta) dias, contados da outorga da competente escritura de venda e compra, ressalvada a hipótese de extensão autorizada do prazo, o Arrematante deverá apresentar à Credora Fiduciária, comprovação do registro do respectivo instrumento aquisitivo no Cartório de Registro de Imóveis competente. A inobservância do prazo indicado, facultará à Credora Fiduciária cobrar de imediato do Arrematante multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da arrematação, e atualização monetária em conformidade com a variação pro-ratadie do IGP-M/FGV, se positiva (utilizada com um mês de defasagem), ocorrida desde a data da infração até a data do efetivo pagamento, além de juros de 1% ao mês ou fração. 5.11. A Arrematante declara-se ciente que a Credora Fiduciária está obrigada a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente especialmente, as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799 de 08 de Outubro de 1998. 5.12. A concretização da venda estará sempre sujeita à análise e aprovação da Credora Fiduciária, inclusive análise de crédito do Arrematante, ficando a exclusivo critério da Credora Fiduciária e independente de justificativa, realizá-la ou não, sem que isto lhe acarrete quaisquer ônus ou penalidades. A Credora Fiduciária, ademais, reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério ou necessidade, aceitar ou não as arrematações realizadas por Arrematante que possua qualquer pendência, irregularidade ou restrição perante a Credora Fiduciária. 5.13. A Credora Fiduciária é reservado o direito de solicitar, a seu único critério, documentos complementares do Arrematante e eventualmente de seu cônjuge, a depender do regime de casamento, para fins de concretização da compra e venda. A não apresentação no prazo estabelecido pela Credora Fiduciária, poderá acarretar, a critério exclusivo da Credora Fiduciária e sem quaisquer ônus a este, o automático cancelamento da arrematação. 5.14. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e escritura pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. 5.14.1. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 5.14.2. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério da Credora Fiduciária: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em iguais proporções; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado à Credora Fiduciária o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 5.15. A posse direta (imóveis desocupados) ou indireta (para imóveis ocupados) do bem será transferida ao Arrematante em até 72 (setenta e duas) horas após a comprovada compensação bancária do valor integral do lance, e operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 5.15.1. Na hipótese do imóvel se encontrar ocupado, a desocupação será de responsabilidade do Arrematante, correndo por conta deste todas as despesas e eventuais riscos referentes à desocupação e imissão na posse, de modo que não poderá exigir da Credora Fiduciária qualquer providência, responsabilidade,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

indenização ou ressarcimento relacionado a desocupação, ao exercício do direito de posse ou regularização das construções e benfeitorias eventualmente realizadas pelos ocupantes. 5.15.2. A partir da imissão na posse, serão de responsabilidade do Arrematante: (i) o pagamento de todos os encargos, tributos, taxas, despesas de uso e ambientais, urbanísticas, manutenção, segurança e limpeza, taxas de lixo e impostos referentes ao Imóvel, e enfim, todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel objeto da presente, e ainda, os lançados em nome da Credora Fiduciária ou de terceiros e cobrados futuramente (observadas as demais disposições deste Edital); (ii) a manutenção e conservação do Imóvel e por eventual reparação que se apresentar necessária, pela segurança do Imóvel e pelas medidas necessárias à imissão ou defesa da posse, por construções, reformas, regularizações e demolições que venha a realizar no Imóvel e pela obtenção das respectivas aprovações/regularizações/autorizações/licenças necessárias perante os órgãos competentes; (iii) promover toda e qualquer regularização cadastral, fiscal, urbanística, ambiental e/ou registral perante as autoridades administrativas ou governamentais, ainda que anteriores à aquisição, eximindo a Credora de todo e qualquer responsabilidade a este respeito, não tendo nada a exigir ou cobrar deste a este título; (iv) realizar a unificação das matrículas, retificação de área, e/ou apuração de eventual necessidade de promover demarcação do imóvel, adotando as medidas judiciais e extrajudiciais, que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros nos órgãos e cartórios, se for exigido e nos termos da Lei; (v) regularizar a construção de acordo com o projeto aprovado na prefeitura e o que está de fato construído na matrícula do imóvel, devendo adotar todos os procedimentos necessários para regularização em Prefeitura, Cartório e demais órgãos que se fizerem necessários, inclusive proceder com a averbação do habite-se, e eventual regularização da inscrição cadastral perante Prefeitura; (vi) eventuais danos e passivos de natureza ambiental relativos ao Imóvel que venham a ser apurados pelos órgãos ambientais competentes, nas esferas administrativa, penal e/ou civil; bem como por regularizar e custear todas as obrigações, contingências, passivos, descontaminações e/ou infrações relacionadas a assuntos ambientais do Imóvel, sob pena de aplicação de multa; (vii) promover com eventuais regularizações e averbações nos órgãos competentes e cartório no que tange a construções/edificações/demolições existentes ou em andamento sobre o imóvel, inclusive respondendo por eventuais débitos junto ao INSS; (viii) proceder com eventuais regularizações, sejam elas judiciais ou extrajudiciais, relacionadas às construções/edificações, benfeitorias relacionadas ao patrimônio histórico, cultural, arqueológico nos âmbitos federal, estadual e municipal por ventura existentes sobre o imóvel, bem como responder por danos, ações e custos relacionados a tal tema, bem como que tem conhecimento sobre eventuais restrições de uso, zoneamento, parcelamento e ocupação do solo. 5.16. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.17. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. 5.18. As fotos divulgadas no site da leiloeira são meramente ilustrativas e não vinculativas, devendo o Arrematante constatar a localização, situação real do bem, seu estado de conservação e demais características. 5.19. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Arrematante em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 5.20. A omissão ou tolerância da Credora Fiduciária, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 5.21. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 5.22. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (I) Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. (II) A avaliação do bem imóvel está de acordo com os termos do Parágrafo Único do artigo 24 da Lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 1.425.818,46; Valor do 2º leilão: R\$ 1.686.020,25.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32
ESTADO - AMAPÁ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MANAUS/AM**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945**

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 071125BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/11/2025 às 15:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extra Judicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade 09 de Novembro de 2025, às 15:00 horas Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cento), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda. 10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àquelas a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

IMÓVEL - ID24557 - Matrícula nº 41.671 - Avenida do Turismo, nº 3.269, Bairro Ponta Negra

Nº do Lote: 1 ID: 24557 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 41.671, 3º Registro de Imóveis de Manaus, Avenida do Turismo, 3.269, Quadra W, Lote 248, Condomínio Residencial Praia dos Passarinhos, Rua Garça, Ponta Negra, Manaus, AM, 69037-005. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da averbação da atual denominação do logradouro no RI, correrão por conta do comprador. Eventuais débitos existentes referentes a condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 2.063.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32
ESTADO - GOIÁS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

APARECIDA DE GOIÂNIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 071125BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/11/2025 às 15:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extra Judicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade 09 de Novembro de 2025, às 15:00 horas Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cento), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda. 10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àqueles a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

IMÓVEL - ID24611 - Matrícula nº 293.436 - Rua Ana Maria, nº S/N, Bairro Jardim Buriti Sereno

Nº do Lote: 5 ID: 24611 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 293.436 , Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia, Rua Ana Maria, S/N, Quadra 09-A, Lote 16, Condomínio Residencial Ribeiro Silva - Buriti Sereno, Casa geminada nº 01, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia, GO, 74944-080. Obs.: Eventuais débitos existentes referentes a Condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 165.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - GOIÁS

CATALÃO/GO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO - CNS: 029553

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 071125BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/11/2025 às 15:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extra Judicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade 09 de Novembro de 2025, às 15:00 horas Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cinco), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda. 10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àquelas a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

**IMÓVEL - ID24559 - Matrícula nº 64.414 - Rua Sabino de Oliveira Gomides, nº 314,
Bairro Loteamento Jardins Florença**

Nº do Lote: 4 ID: 24559 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 64.414, Registro de Imóveis de Catalão, Rua Sabino de Oliveira Gomides, 314, Quadra 02, Lote 08, Prédio Nº 01, Loteamento Jardins Florença, Catalão, GO, 75708-614. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 257.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - GOIÁS

GOIÂNIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 071125BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo

Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/11/2025 às 15:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extra Judicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade 09 de Novembro de 2025, às 15:00 horas Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cento), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda. 10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àqueles a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidos pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e danos e perdas, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta)

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

**IMÓVEL - ID21577 - Matrícula nº 193.882 - Rua RPS 4, nº S/N, Bairro Residencial
Porto Seguro**

Nº do Lote: 2 ID: 21577 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 193.882, 1º Registro de Imóveis de Goiânia, Rua RPS 4, S/N, Quadra 04, Lote 11, Residencial Porto Seguro, Goiânia, GO, 74366-150. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Regularização dos débitos de IPTU no valor aproximado de R\$ 2.000,00, apuração dos valores atualizados e o pagamento dos referidos débitos serão de inteira responsabilidade do comprador, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Eventuais débitos de IPTU com exigibilidade suspensa, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Consta Ação Anulatória processo nº 5445966-11.2024.8.09.0051 da 3ª Vara Cível de Goiânia - GO. O Vendedor responde pelo resultado da ação de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do Edital. Ocupada. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 311.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - GOIÁS

GOIÂNIA/GO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 071125BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/11/2025 às 15:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extra Judicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade 09 de Novembro de 2025, às 15:00 horas Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cinco), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda. 10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àquelas a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

**IMÓVEL - ID24607 - Matrícula nº 157.951 - Rua GV1, nº S/N, Bairro Residencial
Goiânia Viva**

Nº do Lote: 6 ID: 24607 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 157.951, 1º Registro de Imóveis de Goiânia, Rua GV1, S/N, Quadra 10, Lote 29, Residencial Goiânia Viva, Goiânia, GO, 74484-400. Obs.: Consta Ação Anulatória Processo 5827568-14.2025.8.09.0051 da 1ª Vara Cível de Goiânia - GO. O Vendedor responde pelo resultado da ação de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do Edital. Regularização dos débitos de IPTU no valor aproximado de R\$ 5.500,00, apuração dos valores atualizados e o pagamento dos referidos débitos serão de inteira responsabilidade do comprador, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 152.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - GOIÁS

ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 071125BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/11/2025 às 15:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extra Judicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade 09 de Novembro de 2025, às 15:00 horas Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cinco), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda. 10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àquelas a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

**IMÓVEL - ID24048 - Matrícula nº 27.720 - Rua 32, nº S/N, Bairro Jardim
América IV**

Nº do Lote: 3 ID: 24048 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 27.720, Registro de Imóveis de Água Lindas de Goiás, Rua 32, S/N, Quadra 102, Lote 01, Jardim América IV, Águas Lindas de Goiás, GO, 72922-816. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 41.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - MARANHÃO

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - CNS: 156885

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 071125BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo

Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE LANCES Data do 1º leilão: 07/11/2025 às 15:00 Modalidade: online: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extra Judicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade 09 de Novembro de 2025, às 15:00 horas Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cento), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda. 10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àqueles a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 14.1. Nas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

IMÓVEL - ID24615 - Matrícula nº 572 - Avenida Tancredo Neves, nº 84, Bairro Centro

Nº do Lote: 7 ID: 24615 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 572, Registro de Imóveis de Centro Novo do Maranhão, Avenida Tancredo Neves, 84, Quadra 06, Lote 7N, Centro, Centro Novo do Maranhão, MA, 65299-000. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 72.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - PARAÍBA

SANTANA DOS GARROTES/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DOS GARROTES - CNS: 072728

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 071125BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/11/2025 às 15:00 Modalidade: [online:www.leilaovip.com.br](http://online.www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extra Judicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade 09 de Novembro de 2025, às 15:00 horas Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cento), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda.

10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àqueles a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

IMÓVEL - ID24558 - Matrícula nº 2026 - Rua Projetada, nº S/N, Bairro Centro

Nº do Lote: 8 ID: 24558 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2026 , Registro de Imóveis de Santana dos Garrotes, Rua Projetada, S/N, Quadra 10, Lote 04, Loteamento Carlos Alberto Alencar, Centro, Santana Dos Garrotes, PB, 58795-959. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 66.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - PARANÁ

TOLEDO/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 088401

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 071125BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/11/2025 às 15:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extra Judicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade 09 de Novembro de 2025, às 15:00 horas Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1.

6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cento), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àquelas a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretroatável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades 21.1. O descumprimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

IMÓVEL - ID12811 - Matrícula nº 13.998 e 38.461 - Rua Aracaju, nº 1661, Bairro Novo Sarandi

Nº do Lote: 9 ID: 12811 Descrição legal: Galpão, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 13.998 e 38.461, 1º Registro de Imóveis de Toledo, Rua Aracaju, 1661, Quadra 46, Lote 08 e 185, Novo Sarandi, Toledo, PR, 85927-000. Obs.: Construção pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da unificação dos lotes e averbação da construção no RI, correrão por conta do comprador. Regularização dos débitos de Condomínio no valor aproximado de R\$ 3.500,00, apuração dos valores atualizados e o pagamento dos referidos débitos serão de inteira responsabilidade do comprador, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Regularização dos débitos de IPTU, no valor aproximado de R\$2.000,00 apuração dos valores atualizados e o pagamento dos referidos débitos serão de inteira responsabilidade do comprador, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 169.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - RIO DE JANEIRO

NITERÓI/RJ

4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI - CNS: 163139

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 071125BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/11/2025 às 15:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extra Judicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade 09 de Novembro de 2025, às 15:00 horas Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cento), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda. 10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àquelas a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

IMÓVEL - ID24488 - Matrícula nº 3260 - Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 450, Bairro Centro

Nº do Lote: 11 ID: 24488 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3260, 4º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Niterói, Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 450, Edifício Eduardo Filho, Apartamento nº 503, Centro, Niterói, RJ, 24020-077. Obs.: Área construída não averbada no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. Eventuais débitos existentes referentes a Condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Consta Ação de Obrigação de Fazer processo nº 0816429-27.2025.8.19.0002 e Ação Anulatória processo nº 0834812-53.2025.8.19.0002, ambas da 8ª Vara Cível da Comarca de Niterói -RJ. O Vendedor responde pelo resultado da ação de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do Edital. Regularização dos débitos de IPTU e FUNESBOM no valor aproximado de R\$ 3.000,00, apuração dos valores atualizados e o pagamento dos referidos débitos serão de inteira responsabilidade do comprador, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 65.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - RIO DE JANEIRO

RIO DE JANEIRO/RJ

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 071125BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/11/2025 às 15:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extra Judicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade 09 de Novembro de 2025, às 15:00 horas Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda.

10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àquelas a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

IMÓVEL - ID24487 - Matrícula nº 454.190 - Avenida Genaro de Carvalho, nº 140, Bairro Recreio dos Bandeirantes

Nº do Lote: 10 ID: 24487 Descrição legal: Apartamento , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 454.190, 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Avenida Genaro de Carvalho, 140, Condomínio Edifício Daniela, Apartamento nº 203, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, RJ, 22790-072. Obs.: O vendedor providenciará a baixa da ação de execução constante na AV-7 da citada matrícula, sem prazo determinado. Regularização dos débitos de IPTU e Condomínio no valor aproximado de R\$ 85.000,00 (Consta Ação de Execução de Débitos Condominiais, processo nº 0818898-41.2024.8.19.0209 da 2ª Vara Cível da Regional da Barra da Tijuca-RJ), apuração dos valores atualizados e o pagamento dos referidos débitos serão de inteira responsabilidade do comprador, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso, bem como a baixa da respectiva ação de execução. Consta Ação Anulatória, processo nº 0968431-82.2025.8.19.0001 da 3ª Vara Cível da Regional da Barra da Tijuca-RJ. O Vendedor responde pelo resultado da ação de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do Edital. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 348.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - RIO DE JANEIRO

RIO DE JANEIRO/RJ

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 5517 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1.OBJETO: Imóveis Residenciais e Terreno. Oportunidades para morar ou investir em: AM, GO, MA, MS, PB, PR, RJ, RN, RS e SP. Lances mínimos a partir de R\$ 46.000,00. IMÓVEL EM DESTAQUE NO RIO DE JANEIRO/RJ. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/11/2025 às 10:30 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br/agenda-de-leiloes/5517 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Rio de Janeiro/RJ, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações Gerais: Condição de pagamento: à vista com 10% de desconto, parcelado com sinal e saldo em até 12, 24, 36 ou 48x. Comissão de 5% à Leiloeira. Edital completo, descrição e fotos dos imóveis no site www.pestanaleiloes.com.br

IMÓVEL - ID12011638 - Matrícula nº 81.378 - Rua Gustavo Sampaio, nº 194, Apartamento 406 Bairro Leme (in loco)

Nº do Lote: 12 - Imóvel em destaque ID: 12011638 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 81.378, 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Rua Gustavo Sampaio, 194, Apartamento 406, Leme (in loco), Rio de Janeiro, RJ, 22010-010. Áreas: privativa 223,00m² (in loco) e fração ideal de 1/70. Obs.: INFORMAÇÕES ALTERADAS CONFORME TRECHO DESTACADO NO TEXTO. Constituição de condomínio, denominação de bairro e área privativa pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro e área privativa que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). O(a) vendedor(a) tomou conhecimento da(s) seguinte(s) ação(ões) judicial(is): Ação De Cobrança de Cotas Condominiais, processo nº 0932093-12.2025.8.19.0001, em trâmite na 2ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz - Rio de Janeiro/RJ. Caberá ao(a) comprador(a), querendo, eventual substituição processual, como sucessor ou assistente litisconsorcial, ficando responsável pelas custas processuais e honorários sucumbenciais. APURAÇÃO, CONFIRMAÇÃO E PAGAMENTO DE EVENTUAIS DÉBITOS INCIDENTES SOBRE O IMÓVEL POR CONTA DO ARREMATANTE. CONDOMÍNIO APURADO EM APROXIMADAMENTE R\$ 40.000,00. IPTU APURADO EM APROXIMADAMENTE R\$ 50.000,00. 1º Leilão - 25/11/2025, terça-feira, às 10h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.616.000,00. Valor do 1º leilão: R\$ 1.616.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

PORTO ALEGRE/RS

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 071125BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/11/2025 às 15:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extra Judicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade 09 de Novembro de 2025, às 15:00 horas Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1.

6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cento), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àquelas a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretroatável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades 21.1. O descumprimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

IMÓVEL - ID24556 - Matrícula nº 184.437 - Rua Jacundá, nº 183, Bairro Guarujá

Nº do Lote: 13 ID: 24556 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 184.437 , 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Rua Jacundá, 183, Condomínio Residencial Costa Smeralda, Casa nº 06, Guarujá, Porto Alegre, RS, 91770-430. Obs.: Eventuais débitos existentes referentes a Condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Consta Ação Anulatória processo nº 5008810-82.2025.8.21.6001 do Foro Regional Tristeza - Porto Alegre - RS. O Vendedor responde pelo resultado da ação de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do Edital. Regularização dos débitos de IPTU no valor aproximado de R\$ 10.000,00, apuração dos valores atualizados e o pagamento dos referidos débitos serão de inteira responsabilidade do comprador, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 510.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - CNS: 097725

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 071125BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/11/2025 às 15:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extra Judicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade 09 de Novembro de 2025, às 15:00 horas Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cento), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda. 10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àquelas a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

**IMÓVEL - ID20854 - Matrícula nº 3.948 - Rua Serafim Garcia dos Santos, nº 809,
Bairro Bela Vista**

Nº do Lote: 12 ID: 20854 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3.948, Registro de Imóveis de Santana do Livramento, Rua Serafim Garcia dos Santos, 809, Quadra 28, Lote 21, Bela Vista, Sant'Ana do Livramento, RS, 97575-378. Obs.: Regularização dos débitos de IPTU no valor aproximado de R\$ 3.500,00, apuração dos valores atualizados e o pagamento dos referidos débitos serão de inteira responsabilidade do comprador, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 134.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - SÃO PAULO

PENÁPOLIS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PENAPOLIS - CNS: 121012

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 071125BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/11/2025 às 15:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extra Judicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade 09 de Novembro de 2025, às 15:00 horas Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais

5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo.

5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4.

6. Dos procedimentos gerais para pagamento

6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1.

6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cento), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda. 10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àquelas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 15.1. Quanto aos imóveis

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

**IMÓVEL - ID24610 - Matrícula nº 40.796 - Avenida Pioneiro Apparício Francisco
Moço, nº 261, Bairro Parque Residencial Haroldo Camilo**

Nº do Lote: 14 ID: 24610 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 40.796 , Registro de Imóveis de Penápolis, Avenida Pioneiro Apparício Francisco Moço, 261, Quadra B, Lote 13, Parque Residencial Haroldo Camilo, Penápolis, SP, 16309-198. Obs.: Regularização dos débitos de IPTU no valor aproximado de R\$ 2.000,00, apuração dos valores atualizados e o pagamento dos referidos débitos serão de inteira responsabilidade do comprador, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 140.000,00.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista MARINA LOPES ROCHA DOS REIS
(10240572670)

Date: 05/11/2025 17:41:35 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.



DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

